AMM

# JORNAL OFICIAL
## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT ..... 5
Câmara Municipal de Alto Garças ..... 5
Câmara Municipal de Araguaiana ..... 5
Câmara Municipal de Cáceres ..... 6
Câmara Municipal de Cláudia ..... 7
Câmara Municipal de Colíder ..... 7
Câmara Municipal de General Carneiro ..... 8
Câmara Municipal de Paranatinga ..... 9
Câmara Municipal de Poconé ..... 9
Câmara Municipal de Poxoréu ..... 10
Câmara Municipal de Salto do Céu ..... 10
Câmara Municipal de São José do Rio Claro ..... 10
Câmara Municipal de Tangará da Serra ..... 11
Câmara Municipal de União do Sul ..... 11
Câmara Municipal de Vale de São Domingos ..... 11
Câmara Municipal de Várzea Grande ..... 12
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis ..... 13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... 13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC ..... 13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul ..... 14
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA ..... 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 15
Prefeitura Municipal de Acorizal ..... 15
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 17
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia ..... 20
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 23
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 25
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 26
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 27
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 31
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 32
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 62
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 65
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 88
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte ..... 90
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 93
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 97
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 104
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 108
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 110
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 123
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 126
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 134
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 135
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 143
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 169
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 170
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 175
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 221

Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 224
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 224
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 236
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 237
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 311
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 312
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 315
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 316
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ..... 316
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 316
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 317
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 317
Prefeitura Municipal de Guiratinga ..... 319
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 320
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 321
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 322
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 324
Prefeitura Municipal de Juara ..... 325
Prefeitura Municipal de Juína ..... 374
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 375
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 393
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 395
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 466
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 467
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 473
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 482
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 489
Prefeitura Municipal de Nortelândia ..... 525
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 526
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 532
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 537
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 802
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 803
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 818
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 821
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 824
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 825
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 828
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 868
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 879
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 881
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 887
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 887
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 890
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 891
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 896
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 938
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 939
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 941
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 941
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 1085
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ..... 1101
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 1132
Prefeitura Municipal de Querência ..... 1142
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 1142
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 1143
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ..... 1150
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 1151
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 1151
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 1151
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 1153
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ..... 1153
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 1156

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 1157
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 1159
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 1161
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 1162
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 1163
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 1163
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 1165
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 1165
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 1167
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 1167
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 1170
Prefeitura Municipal de Sapezal ..... 1185
Prefeitura Municipal de Sorriso ..... 1189
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 1199
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 1201
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 1279
Prefeitura Municipal de Tesouro ..... 1282
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 1287
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 1293
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 1296
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 1296
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 1310
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 1316
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT ..... 1316

## APRESENTAÇÃO

**DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026**

**Presidente de Honra**: Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente**: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente**: Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral**: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro**: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal**:

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais**:

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

**JORNAL OFICIAL**
**PORTARIA Nº020/2025**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO que** as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**Artigo 1º - DESIGNAR** o colaborador ARNOLD LUYTEN JUNIOR, como suplente de fiscal do Contrato nº 008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESAPAIAGUAS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, **CNPJ:** 45.146.576/0001-08, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral não gasosa e gás liquefeito de petróleo-GLP, uso doméstico para atender a demanda da ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM

**Artigo 2º** Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

**I –** Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; **II –** Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; **III –** atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; **IV** – Emitir relatório;

**Artigo 3º** Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam- se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 03 de abril de 2025.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

**Presidente da AMM**

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças.

**CONTRATADO:** GRC Sistemas Ltda

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 04/04/2026 e de valor reajustado com base nos últimos 12 meses pelo IPCA do valor global do contrato nº 002/2024. **O presente aditivo encontra-se embasamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e** conforme clausula sexta do Contrato Original.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 6.064,47 (Seis mil, sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2025. David Fraga de Carvalho **Presidente**

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 ARAGUAIANA-MT, 01 DE ABRIL DE 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 ARAGUAIANA-MT, 01 DE ABRIL DE 2025.**

*"Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Araguaiana/MT."*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARAGUAIANA**, Estado da Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo Municipal aprovou e fica promulgada, para os devidos fins, a seguinte RESOLUÇÃO:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** O presente Código estabelece normas e princípios éticos que orientam a conduta dos Vereadores da Câmara Municipal de Araguaiana/MT, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, sujeitando-se aos procedimentos e penalidades aqui estabelecidos.

**Parágrafo único.** A aplicação deste Código cabe ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, conforme as disposições deste diploma normativo.

**CAPÍTULO II**

**Dos Deveres Fundamentais**

**Art. 2º** São deveres fundamentais do Vereador:

**I** - atuar com respeito à Constituição Federal e demais normas vigentes, promovendo a defesa do Estado Democrático de Direito e dos direitos fundamentais;

**II** - observar e cumprir as normas deste Código, zelando pelo interesse público e pela moralidade administrativa;

**III** - respeitar e cumprir as leis municipais, estaduais e federais, bem como o Regimento Interno da Câmara;

**IV** - promover a transparência dos atos legislativos, garantindo publicidade e acesso às informações públicas, conforme a legislação vigente;

**V** - zelar pela ética e integridade no exercício do mandato, abstendo-se de qualquer conduta que comprometa a dignidade da função parlamentar;

**VI** - denunciar atos de corrupção, desvio de recursos públicos ou outras irregularidades de que tenha conhecimento, respeitando o devido processo legal.

**Parágrafo único**. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e dentro da circunscrição do Município, sendo vedado o abuso dessas prerrogativas para obtenção de vantagens indevidas ou condutas incompatíveis com o decoro parlamentar.

**CAPÍTULO III**

**Das Vedações**

**Art. 3º** É vedado ao Vereador:

**I** - Desde a expedição do diploma:

**a)** firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, fundações ou empresas públicas, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, nos termos do art. 54 da Constituição Federal;

**b)** aceitar cargo ou emprego remunerado nas entidades mencionadas na alínea anterior, quando sua exoneração puder ocorrer ad nutum;

**II** - Desde a posse:

**a)** ser proprietário, controlador ou diretor de empresa beneficiada por contratos com a Administração Pública municipal;

**b)** exercer outro mandato eletivo;

**c)** patrocinar, como advogado, causas contra o Município;

**d)** condicionar o exercício do mandato à obtenção de vantagens ilícitas ou imorais.

**Parágrafo único**. As vedações deste artigo estendem-se ao cônjuge, companheiro(a) e empresas controladas pelo Vereador direta ou indiretamente.

**CAPÍTULO IV**

**Dos Atos Contrários à Ética e ao Decoro Parlamentar**

**Art. 4º** São considerados atos contrários à ética e ao decoro parlamentar:

**I** - quanto à conduta nas sessões da Câmara:

**a)** usar linguagem ofensiva, desrespeitosa, ou desacatar integrantes da mesa diretora, secretários e servidores públicos municipais;

**b)** praticar ofensas morais ou físicas contra seus pares ou contra cidadãos presentes às sessões;

**c)** cometer injurias, calunias e difamações, expor seus pares em redes sociais, bem como, em plataformas públicas, expondo ou denigrindo a imagens de colegas parlamentares,

especialmente, em relação ao uso de recursos públicos, como diárias, questões internas, administrativas e financeiras;

**d)** dificultar o acesso de cidadãos a informações públicas não protegidas por sigilo legal;

**e)** fraudar votações ou manipular processos legislativos.

**II** - quanto ao uso do poder inerente ao mandato:

**a)** obter vantagens ilícitas em contratações públicas;

**b)** pressionar servidores ou gestores públicos para obter benefícios indevidos;

**c)** condicionar seu voto a vantagens de qualquer natureza.

**CAPÍTULO V**

**Das Penalidades**

**Art. 5º** As penalidades aplicáveis às infrações a este Código são:

**I** - Medidas Disciplinares:

**a)** censura pública verbal ou escrita, com notificação ao partido político do Vereador advertido;

**b)** suspensão de prerrogativas regimentais por 15 a 60 dias;

**c)** suspensão temporária do mandato, sem direito a subsídio, por 15 a 60 dias.

**II** - Sanções Graves:

**a)** destituição de cargos administrativos ou parlamentares ocupados na Mesa Diretora e nas Comissões;

**b)** perda do mandato, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal.

**CAPÍTULO VI**

**Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

**Art. 6º** O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será composto por três membros titulares e três suplentes, eleitos pelo Plenário da Câmara, com mandato de dois anos, permitida uma reeleição consecutiva.

**Art. 7º** Compete ao Conselho de Ética:

**I** - processar representações por infração a este Código;

**II** - emitir parecer sobre as penalidades aplicáveis;

**III** - responder consultas sobre matéria ética.

**Parágrafo primeiro.** O Conselho poderá receber denúncias de cidadãos, desde que acompanhadas de provas mínimas da irregularidade apontada.

**Parágrafo segundo.** Ficará impedido de participar do conselho de Ética o parlamentar que estiver como representante ou representado no procedimento, ocasião, em que deverá assumir o respectivo suplente.

**CAPÍTULO VII**

**Do Processo Disciplinar**

**Art. 8º** Qualquer Vereador ou cidadão pode representar contra infração a este Código, perante o Conselho de Ética, que analisará a admissibilidade da denúncia.

**Art. 9º** O acusado terá 10 dias para apresentar defesa prévia, podendo arrolar testemunhas e solicitar diligências.

**Art. 10** Após a defesa, será aberta a fase de instrução, com prazo de conclusão fixado em 30 dias, prorrogável por 15 dias, caso necessidade justificada.

**Art. 11** Concluído o processo, o Conselho de Ética emitirá parecer, que será votado pelo Plenário da Câmara nos seguintes termos:

**I** - por maioria absoluta, para aplicação de medidas disciplinares;

**II** - por dois terços dos Vereadores, para aplicação da perda do mandato.

**CAPÍTULO VIII**

**Das Disposições Finais**

**Art. 12** Para a elaboração de relatórios conclusivos, apuração de fatos e das responsabilidades previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, o Conselho poderá solicitar, por intermédio da Mesa da Câmara, apoio técnico ou profissionais especializados de órgãos públicos ou empresas privadas, inclusive dados relacionados a pesquisa de conteúdo, proteção de dados sensíveis, e demais perícias que se fizerem necessárias.

**Art. 13** O presente Código será disponibilizado em meio impresso e digital para consulta pública.

**Art. 14** Qualquer alteração neste Código deverá ser feita por Projeto de Resolução, observando o Regimento Interno.

**Art. 15** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaiana – MT, 01 de abril de 2025.

**JUAREZ GOMES DA SILVA**

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº NE 309/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** M.R.FERNANDES EPP, CNPJ N° 15.198.081/0001-53.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS.

**VALOR CONTRATADO:** R$ 34.970,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

**INÍCIO:** 03/04/2025 **TÉRMINO:** 03/04/2026

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 03 DE ABRIL DE 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 112/2025**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 018/2025, de 21 de março de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) abaixo indicado(a) para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

| **FISCAL:** | LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATO** | **CONTRATADA/ CNPJ** | **OBJETO** | **TÉRMINO** |
| NE 309/ 2025 | M.R.FERNANDES EPP, CNPJ N° 15.198. 081/0001-53. | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS. | 03/04/ 2026 |

**§ 1º** O(a) servidor(a) acima designado(a) deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de abril de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: M L TRENTO MERCADO – ME CNPJ sob o nº 18.356.823/0001-10 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VALOR GLOBAL: R$ 11.821,30 (onze mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente.**

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025**

DECRETO Nº 005/2025

“Concede Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora Nerima Goulart Jardim”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustrissima Senhora NERIMA GOULART JARDIM, brasileira, viúva, Costureira, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral e cívica e cultural, pelo pioneirismo de sua família, nesta comuna, pela cordialidade e competência no desempenho de sua função, em especial pela sua parcela de contribuição sócio, e econômica desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 31 de março de 2025.

Vereador Luciano Milani

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025**

DECRETO Nº 004/2025

“Concede Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora Rozineide da Silva Moreira”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustrissima Senhora ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA, servidora pública municipal, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, pelo pioneirismo de sua família, nesta comuna, pela cordialidade e competência no desempenho de sua função, em especial pela sua parcela de contribuição sócio, política e econômica desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 31 de março de 2025.

Vereador Luciano Milani

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Estado de Mato Grosso**
***Câmara Municipal de General Carneiro***
***Palácio José Felix de Arruda***
CNPJ: 15.051.477/0001-73

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT."

DESPACHO: O presente processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2025 trata da seleção da melhor proposta, menor preço, conforme descrito no Edital e Termo de Referência deste procedimento licitatório. Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos da Lei de Licitações, das condições da proposta apresentada pela proponente vencedora, da manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Controladoria Interna desta Casa, atendidos os requisitos da legislação, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Agente de Contratação nomeada Portaria 025/2025 do objeto licitado por menor preço à Empresa GENERALINFO PROVEDOR LTDA, CNPJ Nº 25.816.350/0001-51 que ofertou o valor Global anual de R$ R$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais) para a prestação dos serviços de fornecimento de internet para Câmara Municipal de General Carneiro-MT.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
CNPJ nº 15.051.477/0001-73

Rua Rachid J. Mamed, nº222 - Centro - Fone: (66) 3416-1144 CEP: 78.620-000
General Carneiro - Mato Grosso
www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br/ e-mail: câmara_gen@yahoo.com.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**PORTARIA Nº 58/2025**

**PORTARIA Nº 58/2025**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** o Senhor **RINALDO LEANDRO PEREIRA.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 03 de abril de 2025.

**Gabinete da Presidência**

**Luciane Cristina Nunes Rodrigues**

**Presidente do Biênio**

**2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe-a**

## CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** | | | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **Modalidade:** | Inexigibilidade | | |
| **Número/Ano:** | 4/2025 | **Data de abertura:** | 28/03/2025 |
| **Data adjudicação:** | 02/04/2025 | **Data homologação:** | 02/04/2025 |
| **Tipo de avaliação:** | Por item | **Critério de avaliação:** | Menor preço |
| **Modo de disputa:** | | **Condição de pagamento:** | Mensal |
| **Credenciamento:** Não | | **Chamamento:** Não | **Registro de preço:** |
| **Objeto da licitação:** | CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT. | | |

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o termos dispostos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| **Licitante** | **CNPJ/CPF** |
|---|---|
| GESTAO MT ASSESSORIA LTDA | 12.015.532/0001-81 |
| **Total:** | |

**GESTAO MT ASSESSORIA LTDA - Não Exclusivo** — **Valor Total:**

| **Código** | **Descrição do item** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** |
|---|---|---|---|---|
| 578 | SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ORIENTAÇÃO CONTÁBIL, TESOURARIA E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE ADMINISTRATIVOS EM GESTÃO PÚBLICA | MES | 12,0000 | R$ 5.000,00 |
| 582 | SERVIÇO DE GESTAO PATRIMONIAL - DO TIPO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL | MES | 12,0000 | R$ 2.000,00 |

POCONÉ, 2 de abril de 2025

ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA
395.216.051-20
PRESIDENTE DA CÂMARA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | | | |
| **Modalidade:** | Inexigibilidade | | |
| **Número/Ano:** | 4/2025 | **Data de abertura:** | 28/03/2025 |
| **Data adjudicação:** | 02/04/2025 | **Data homologação:** | 02/04/2025 |
| **Tipo de avaliação:** | Por item | **Critério de avaliação:** | Menor preço |
| **Modo de disputa:** | | **Condição de pagamento:** | Mensal |
| **Credenciamento:** Não | | **Chamamento:** Não | **Registro de preço:** |
| **Objeto da licitação:** | CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT. | | |

Nos termos dispostos da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

| **Licitante** | **CNPJ/CPF** |
|---|---|
| GESTAO MT ASSESSORIA LTDA | 12.015.532/0001-81 |
| **Total:** | |

**GESTAO MT ASSESSORIA LTDA - Não Exclusivo**

| **Código** | **Descrição do item** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** |
|---|---|---|---|---|
| 578 | SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ORIEN- | MES | 12,0000 | R$ 5.000,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TAÇÃO CONTÁBIL, TESQURARIA E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE ADMINISTRATIVOS EM GESTÃO PÚBLICA | | | | |
| 582 | SERVICO DE GESTAO PATRIMONIAL - DO TIPO ACOMPANHAMENTO, ORIENTACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES NO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL | MES | 12,0000 | R$ 2.000,0000 | |
| **Valor Total: R$ 84.000,00** | | | | | |

POCONÉ, 2 de abril de 2025

ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA
395.216.051-20
PRESIDENTE DA CÂMARA

## CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**CÂMERA MUNICIPAL**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02 – 2024.**

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 02 – 2024. Câmara Municipal de Poxoréu e Sr. Ver: Leônidas Machado Barcelos, doravante denominado CONTRATANTE, Divina Idéia Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, sito a Rua Pés. Hermes da Fonseca nº 15, Bairro Jardim Tropical – Poxoréu – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27.329565/0001-73, Representada pela Sócia: Vânia Porto de Carvalho RG nº 205.461-06 SSP/MT, Poxoréu MT doravante denominado CONTRATADO, resolve celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Dispensa de Licitação nº 02/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do Site (página) Oficial na Web (Internet) da CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU (www.poxoreu.mt.leg.br), compreendendo, no valor de R$ 10.696,80 com vigência de 20 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026. Nota Empenho nº 40/2025. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.40.00.00. Outros Serviços de Tecnologia da Informação. modalidade de Licitação:Dispensa:

## CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o texto do valor do Extrato de Contrato 005/2025 oriundo do Pregão Eletrônico 001/2024 - Ata de Registro de Preços 001/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 28 de março de 2025.

**Onde se lê:** Valor: R$ 31.750,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

**Leia-se:** Valor: R$ 83.686,00 (oitenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Helder Viana Saminêz Silva

Agente de Contratação

**PORTARIA N.º 015 DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA N.º 015 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

***"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONSABILIZAR-SE PELOS TRABALHOS RELACIONADOS À CONSIGNAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT."***

O Excelentíssimo Senhor **ALMERINDO CLARA PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas nos art. 29, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **DORACI MARIA DOS SANTOS, Contadora deste órgão,** para ser a responsável pelos trabalhos relacionados à consignação no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT.

**Art. 2º** - Compete à servidora designada exercer as atividades inerentes ao controle, gestão e processamento das consignações em folha de pagamento, observando as normas vigentes e demais determinações do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Poder Legislativo de Salto do Céu - MT, 03 de ABRIL de 2025.**

_____

**ALMERINDO CLARA PEREIRA**

**Presidente**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 030/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 30, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**EDMAR FIDELIS MAXIMIANO,** Presidente da Câmara Municipal do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 22, parágrafo 2º da Lei Orgânica, e Artigo 18, Inciso IV, alínea "d" do regimento interno desta casa de leis.

**RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

| | | |
|---|---|---|
| **Ata** | 01/2025 – P M C MORO | |
| **Objeto** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL EM GALÃO, ÁGUA EM COPO, ÁGUA EM GARRAFA COM E SEM GÁS, GELO EM BARRA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL | |
| **Vigência** | 31/03/2025 A 31/03/2026 | |
| **Fiscais** | **Titular** | **Suplente** |
| | SIRLEIA DE CERQUEIRA | GILEADE LIMA E SOUSA |
| **Cargo/ Função** | AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO | COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| **Matricula** | 060 | 198 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 02 de abril de 2025.

**Edmar Fidelis Maximiano**

Presidente 2025/2026 – Ato 01/2025

Publicado e dado ciência nesta data.

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO, ORGANIZAR E FORNECER O COFFE BREAK NO EVENTO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE MULHER CIDADÃ QUE OCORRERÁ NO DIA 14 DE ABRIL DE 2025.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

São José do Rio Claro-MT, 03 DE ABRIL DE 2025.

**EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**

**Presidente 2025/2026**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO, ORGANIZAR E FORNECER O COFFE BREAK NO EVENTO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE MULHER CIDADÃ QUE OCORRERÁ NO DIA 14 DE ABRIL DE 2025.**

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **ROSENEIDE FERREITA DOS SANTOS cnpj 31.138.082/0001-69 . Valor R$ 16.200,00 ( Dezesseis mil e duzentos reais).**

São José do Rio Claro-MT, 03 de abril de 2025.

**EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**

**Presidente 20265/2026**

## CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**PROCESSO Nº 21/2025 AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

Remoção e reinstalação dos ares-condicionados existentes na fachada da Câmara Municipal de Tangará da Serra, com criação de espaço destinado a manutenção na laje do prédio, readequação da fiação e drenos existentes, bem como retirada dos aparelhos desativados e respectivos componentes com fornecimento de material.

O Aviso e Termo de Referencia na íntegra estão disponíveis no site https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2025.

As propostas adicionais e habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br.

Tangará da Serra-MT, 4 de abril de 2025.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

## CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 06/2025, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da IN 04/2023 de 31 de agosto de 2023, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, migração de dados, manutenção e gerenciamento do admin do website (https://www.uniaodosul.mt.leg.br/), Webmail Oficial, Suporte Técnico, Hospedagem, Segurança do banco de dados, e dos Sistemas de Ouvidoria Online, Carta de Serviço ao Usuário, SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Página da LGPD, PNTP, conforme termo de referência, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 09/04/2025, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira ou pelo telefone (66) 99223-1398.

União do Sul - MT, 03 de abril de 2025.

_____

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 06/2025

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

***AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE***

***PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA***

**AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO** a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 05/2025, para contratação da empresa **50.229.900 FLAVIO FERNANDES DE BESSA**, inscrita no CNPJ 50.229.900/0001-83, conforme proposta global de R$ 5.107,00 (Cinco mil, cento e sete reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de QUADROS COM FOTOGRAFIAS, para a Galeria de Pre-

sidentes e Vereadores da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 03 de Abril de 2025.

**Fábio dos Santos Bezerra**

Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ATO N.º 348/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor MARCEL DA CUNHA COSTA, CPF: 948.(...)-68, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 02 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ATO N.º 350/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora ALINE ARANTES CORREA, CPF: 029.(...)-70, do cargo em comissão de Superintendente de Compras e Licitações.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ATO N.º 349/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ALINI ALVES BATAIELO, CPF: 023.(...)-13, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Raul Coelho Curvo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ATO N.º 347/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor MARCEL DA CUNHA COSTA, CPF: 948.(...)-68, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustaquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 02 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ATO N.º 344/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor RUAN NICHOLAS BARROS DE SOUZA, CPF: 062.(...)-14, do cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ATO N.º 345/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor ANDERSON GONÇALVES DA SILVA, CPF: 004.(...)-09, do cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ATO N.º 346/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora CLAUDITI CONCEBIDA DA SILVA, CPF: 495.(...)-34, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 02 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 351/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ALINE ARANTES CORREA, CPF: 029.(...)-70, para o cargo em comissão de Diretor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento de insumos para implemento de fresadora mecânica-Bits e porta Bits, visando garantir o funcionamento contínuo e de alta qualidade de serviços de fresagem realizados pela** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, **com fulcro no** Art. 29, Inciso VIII da Lei Federal nº 13.303/2016 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos.

**Nome do Credor: DELTRACTOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº: 19.827.305/0001-08**

**Valor Total: R$ 20.717,40 (Vinte mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).**

Rondonópolis - MT, 02 de abril de 2025.

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA JOSÉ CLAUDIO DE MELO

**Diretor - Presidente Diretor Administrativo/Financeiro**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2022 EX OFÍCIO**

**Contratada: EXTRA MÁQUINAS S/A, inscrita no CNPJ: 19.293.041/0002-22, localizada na Avenida Miguel Sutil, nº 4001, sala 02, Bairro Areão, CEP: 78.010-500 em Cuiabá-MT.**

JADILSON ALVES DE SOUZA, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, considerando que como previsto no item 11.1 do Contrato original “podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, representada pelo Gestor do CONSÓRCIO, até o final da execução estimada.” E, em havendo saldo do contrato a ser executado, prorrogo de ofício o prazo de sua vigência por mais 1 ano, portanto até o dia 21/02/2026, mantendo-se as demais cláusulas originárias.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 20 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE DO CIDESAT

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2024, de 1º de abril de 2021 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 010/2024, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, telemetria, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender o os municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá , conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresentando-se como propostas mais vantajosa da empresa:

**Empresa vencedora: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ: 04.584.665/0001-40.

Cuiabá/MT, 03 de abril de 2025.

_____

**Antenor de Figueiredo Neto**

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000012/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 007/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, telemetria, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender o os municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá , conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

**Empresa vencedora:** INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 04.584.665/0001-40

**LOTES: 01, 02, 03 e 04**

**Rafaela Carlos da Roza**

Pregoeira Oficial

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR GLOBAL**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO PARA QUALIFICAÇÃO CONTINUADA À INTEGRAÇÃO DO CONSORCIO JUNTO AO SISBI-POA, PARA APOIO A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA AGRICULTURA FAMILIAR: PNAE E PAA, CAPACITAÇÕES PARA ACESSOS A COMERCIALIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO EM NEGÓCIOS, EM ATENDIMENTO À 13 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA"** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **17 DE abril DE 2025 – 09:15 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.cidesasul.mt.gov.br:8070/comprased...Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.cidesasul.mt.gov.br ou avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000 cidesasul@hotmail.com, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas .

São Pedro da Cipa, 03 de abril de 2025.

**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**

**Agente de Contratação**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

### EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 04 ABRIL DE 2025.

| Nº PROCESSO | Nº. LICENÇA | TIPO LICENÇA | RAZÃO SOCIAL | ATIVIDADE LICENCIADA | MUNICÍPIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 2942.013.104.0000006/2025 | 017/2025 | DECLARAÇÃO | GIACOBBO CONTABILIDADE LTDA | ATIVIDADES DE CONTABILIDADE | QUERENCIA-MT |
| 2942.013.104.0000005/2025 | 018/2025 | DECLARAÇÃO | PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT | CONSTRUÇÃO DE CRAS | QUERENCIA-MT |
| 2942.007.042.0000011/2024 | 016/2025 | PREVIA | AVA BIOENERGIA - FAZENDA SÃO TOMAS | PICADOR MÓVEL FLORESTAL | ÁGUA BOA - MT |
| 2942.007.042.0000011/2024 | 016/2025 | INSTALAÇÃO | AVA BIOENERGIA - FAZENDA SÃO TOMAS | PICADOR MÓVEL FLORESTAL | ÁGUA BOA - MT |
| 2942.007.042.0000011/2024 | 017/2025 | OPERAÇÃO | AVA BIOENERGIA - FAZENDA SÃO TOMAS | PICADOR MÓVEL FLORESTAL | ÁGUA BOA - MT |
| 2942.007.087.0000011/2024 | 015/2025 | PREVIA | AVA BIOENERGIA - FAZENDA SANTA TEREZINHA LL | PICADOR MÓVEL FLORESTAL | CANARANA-MT |
| 2942.007.087.0000011/2024 | 015/2025 | INSTALAÇÃO | AVA BIOENERGIA - FAZENDA SANTA TEREZINHA LL | PICADOR MÓVEL FLORESTAL | CANARANA-MT |
| 2942.007.087.0000011/2024 | 016/2025 | OPERAÇÃO | AVA BIOENERGIA - FAZENDA SANTA TEREZINHA LL | PICADOR MÓVEL FLORESTAL | CANARANA-MT |
| 2942.007.047.0000010/2021 | DESPACHO | INDEFERIMENTO | CLÍNICA MÉDICA ANTONIAS LTDA | CLÍNICA MÉDICA | NOVA XAVANTINA-MT |
| 2942.007.043.0000001/2021 | DESPACHO | INDEFERIMENTO | CLAUDIA CRISTINA SILVA DE PAULA E SILVA | CLÍNICA ODONTOLOGICA | CAMPINÁPOLIS - MT |
| 2942.007.047.0000002/2021 | DESPACHO | INDEFERIMENTO | NATALI RICHELI ZIAGO EIRELI | ATIVIDADES MÉDICAS VETERINARIA | NOVA XAVANTINA-MT |
| 2942.007.049.0000004/2024 | 017/2025 | PREVIA | CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR | OBRAS DE IRRIGAÇÃO - FAZENDA CAMPO CLARO. | RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT |
| 2942.007.049.0000004/2024 | 017/2025 | INSTALAÇÃO | CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR | OBRAS DE IRRIGAÇÃO - FAZENDA CAMPO CLARO. | RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT |
| 2942.007.049.0000004/2024 | 018/2025 | OPERAÇÃO | CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR | OBRAS DE IRRIGAÇÃO - FAZENDA CAMPO CLARO. | RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT |

**VILSON BIGUELINI**

**PRESIDENTE DO CODEMA**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

### AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP)**, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público à todos os interessados que a empresa,**CLINICA NECCHI MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.758.620/0001-55,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **Edital N° 001/2025** do **CREDENCIAMENTO N° 001/2025**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR OS SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PREVISTAS NO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, SOB GESTÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS",** produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de abril de 2025.

_____

**PASCOAL ALBERTON**

Presidente do CISVP

### AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP)**, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público à todos os interessados que a empresa,**CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 42.480.390/0001-94,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **Edital N° 001/2025** do **CREDENCIAMENTO N° 001/2025**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR OS SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PREVISTAS NO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, SOB GESTÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS",** produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de abril de 2025.

_____

**PASCOAL ALBERTON**

Presidente do CISVP

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP N° 003/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 02 de abril de 2025, na plataforma de licitação, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:**

**Empresas vencedoras valor total: R$ 1.615.675,00 (um milhão e seiscentos e quinze mil e seiscentos e setenta e cinco reais): DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40223106000179) com o lote: 40 no valor total de R$ 1.185,00 (um mil e cento e oitenta e cinco reais). R C MACCARI - EPP (05121635000160) com os lotes: 1, 2, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 44, 46, 47, 53, 55, 56, 60, 61, 67, 69, 70, 71, 72, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127 e 128 no valor total de R$ 950.382,10 (novecentos e cinquenta mil e trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos). CAMBOIM E SANTOS - LTDA (19201021000101) com os lotes: 4, 17, 26, 29, 31, 32, 39, 43, 49, 50, 54, 57, 59, 63, 66, 68, 73, 74, 76, 77, 80, 81, 95, 100, 102, 107, 109 e 115 no valor total de R$ 499.843,40 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP (02545557000133) com o lote: 8 no valor total de R$ 5.148,00 (cinco mil e cento e quarenta e oito reais). CHAPA QUENTE REFEICOES LTDA (17552253000170) com os lotes: 3, 6, 19, 23, 28, 36, 45, 62, 75, 117 e 123 no valor total de R$ 143.606,50 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e seis reais e cinquenta centavos). MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO (33955893000188) com os lotes: 12, 48, 51, 52, 58, 64, 65, 96, 101, 113 e 122 no valor total de R$ 15.510,00 (quinze mil e quinhentos e dez reais).**

**Peixoto de Azevedo - MT, 03 de abril de 2025.**

_____

**Lucas Ponciano da Silva**

Pregoeiro do CISVP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

### PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

**PORTARIA N°049 de 02 DE JULHO /2024.**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE "**Conservação de pavimento com Microrevestimento em vias no município de Acorizal-MT com área de 50.762,69 m²** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Acorizal/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas**, conforme dispõe o art. 2° § 19 da instrução normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

| ITEM | TRECHO | COORDENADAS | |
|---|---|---|---|
| 1.0 | CENTRO URBANO - ACORIZAL | INICIAL | FINAL |
| 1.1 | RUA BENEDITO E. DE SIQUEIRA | 15°11'36.72"S | 15°11'52.78"S |
| | | 56°22'8.07"O | 56°22'4.89"O |
| 1.2 | RUA DAS PALMEIRAS | 15°11'37.79"S | 15°11'51.88"S |
| | | 56°22'11.13"O | 56°22'6.90"O |
| 1.3 | RUA CUIABA | 15°11'31.94"S | 15°11'50.71"S |
| | | 56°22'15.84"O | 56°22'9.64"O |
| 1.4 | RUA BRASIL | 15°11'32.82"S | 15°11'44.05"S |
| | | 56°22'18.23"O | 56°22'14.29"O |
| 1.5 | RUA 08 | 15°11'34.87"S | 15°11'38.68"S |
| | | 56°22'23.67"O | 56°22'20.87"O |
| 1.6 | RUA SINFRONIO F. RODRIGUES | 15°11'35.05"S | 15°11'34.24"S |
| | | 56°22'23.36"O | 56°22'21.93"O |
| 1.6 | RUA SINFRONIO F. RODRIGUES | 15°11'33.87"S | 15°11'32.07"S |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 56°22'21.26"O | 56°22'16.11"O |
| 1.7 | RUA HELIO H. SILVA | 15°11'37.67"S | 15°11'36.77"S |
| | | 56°22'21.71"O | 56°22'20.14"O |
| 1.8 | RUA HELIO H. SILVA | 15°11'36.39"S | 15°11'35.89"S |
| | | 56°22'19.03"O | 56°22'17.36"O |
| 1.9 | RUA HELIO H. SILVA | 15°11'35.72"S | 15°11'35.13"S |
| | | 56°22'16.96"O | 56°22'15.09"O |
| 1.10 | RUA LENINE C. POVOAS | 15°11'39.36"S | 15°11'39.00"S |
| | | 56°22'17.43"O | 56°22'16.18"O |
| 1.11 | RUA LENINE C. POVOAS | 15°11'38.88"S | 15°11'38.29"S |
| | | 56°22'15.79"O | 56°22'13.90"O |
| 1.12 | RUA LENINE C. POVOAS | 15°11'38.22"S | 15°11'36.62"S |
| | | 56°22'13.51"O | 56°22'8.27"O |
| 1.13 | RUA CUSTODIO M. OLIVEIRA | 15°11'31.31"S | 15°11'37.03"S |
| | | 56°22'21.21"O | 56°22'19.08"O |
| 1.14 | RUA A5 - T1 | 15°11'55.32"S | 15°11'54.20"S |
| | | 56°21'56.92"O | 56°21'56.50"O |
| 1.15 | RUA A5 - T2 | 15°11'53.87"S | 15°11'52.04"S |
| | | 56°21'56.36"O | 56°21'55.64"O |
| 1.16 | RUA A5 - T3 | 15°11'51.69"S | 15°11'49.85"S |
| | | 56°21'55.51"O | 56°21'54.71"O |
| 1.17 | RUA ANTONIO M. SOBRINHO - T1 | 15°11'45.14"S | 15°11'44.68"S |
| | | 56°22'13.38"O | 56°22'11.89"O |
| 1.18 | RUA ANTONIO M. SOBRINHO - T2 | 15°11'44.55"S | 15°11'43.93"S |
| | | 56°22'11.38"O | 56°22'9.34"O |
| 1.19 | RUA ANTONIO M. SOBRINHO - T3 | 15°11'43.78"S | 15°11'43.21"S |
| | | 56°22'8.95"O | 56°22'6.99"O |
| 1.20 | RUA EVARISTO G. SILVA - T1 | 15°11'47.99"S | 15°11'47.77"S |
| | | 56°22'11.48"O | 56°22'10.75"O |
| 1.21 | RUA EVARISTO G. SILVA - T2 | 15°11'47.66"S | 15°11'47.07"S |
| | | 56°22'10.41"O | 56°22'8.37"O |
| 1.22 | RUA EVARISTO G. SILVA - T3 | 15°11'46.97"S | 15°11'46.50"S |
| | | 56°22'8.04"O | 56°22'6.34"O |
| 1.23 | RUA ALIPIO R. TAQUES - T1 | 15°11'50.81"S | 15°11'50.31"S |
| | | 56°22'9.22"O | 56°22'7.42"O |
| 1.24 | RUA ALIPIO R. TAQUES - T2 | 15°11'50.19"S | 15°11'49.87"S |
| | | 56°22'7.10"O | 56°22'5.64"O |
| 1.25 | RUA JULIAO G. FIGUEIREDO | 15°11'50.55"S | 15°11'51.53"S |
| | | 56°22'2.08"O | 56°21'59.18"O |
| 1.26 | RUA ARLINDO S. BRUNO | 15°11'48.81"S | 15°11'49.82"S |
| | | 56°22'1.31"O | 56°21'58.52"O |
| 1.27 | RUA FELIPE G. FIGUEIREDO - T1 | 15°11'47.15"S | 15°11'48.10"S |
| | | 56°22'0.63"O | 56°21'57.86"O |
| 1.28 | RUA FELIPE G. FIGUEIREDO - T2 | 15°11'48.58"S | 15°11'50.80"S |
| | | 56°21'57.59"O | 56°21'51.71"O |
| 1.29 | RUA PROF. ORAIDE R. TAQUES | 15°11'45.59"S | 15°11'46.57"S |
| | | 56°22'0.04"O | 56°21'57.23"O |
| 1.30 | RUA OSVALDO G. GUIMARAES | 15°11'43.81"S | 15°11'45.10"S |
| | | 56°21'59.57"O | 56°21'56.65"O |
| 1.31 | RUA ARGEMIRO F. MARTINS | 15°11'42.04"S | 15°11'43.28"S |
| | | 56°21'58.92"O | 56°21'55.78"O |
| 1.32 | TRAVESSA I | 15°11'53.24"S | 15°11'47.22"S |
| | | 56°22'3.28"O | 56°22'0.85"O |
| 1.33 | TRAVESSA II | 15°11'45.42"S | 15°11'43.94"S |
| | | 56°22'0.23"O | 56°21'59.63"O |
| 1.34 | TRAVESSA III | 15°11'44.04"S | 15°11'42.43"S |
| | | 56°21'58.94"O | 56°21'58.31"O |
| 1.35 | RUA TARQUINO COELHO | 15°11'44.36"S | 15°11'42.77"S |
| | | 56°21'58.04"O | 56°21'57.35"O |
| 1.36 | RUA RURIK A. OLIVEIRA | 15°11'54.33"S | 15°11'43.41"S |
| | | 56°22'0.13"O | 56°21'55.81"O |
| 1.37 | TRAVESSA IV | 15°11'49.31"S | 15°11'47.40"S |
| | | 56°21'55.61"O | 56°21'54.82"O |
| 1.38 | TRAVESSA V | 15°11'49.94"S | 15°11'48.04"S |
| | | 56°21'53.95"O | 56°21'53.08"O |
| 1.39 | TRAVESSA VI | 15°11'47.56"S | 15°11'45.57"S |
| | | 56°21'53.82"O | 56°21'53.03"O |
| 1.40 | RUA A1 | 15°11'44.34"S | 15°11'46.43"S |
| | | 56°21'56.00"O | 56°21'50.27"O |
| 1.41 | RUA A2 | 15°11'46.55"S | 15°11'48.68"S |
| | | 56°21'56.85"O | 56°21'50.85"O |
| 1.42 | RUA A3 | 15°11'48.69"S | 15°11'50.81"S |
| | | 56°21'57.71"O | 56°21'51.78"O |
| 1.43 | AV ANTONIO HERMEGILDO - T1 | 15°11'53.76"S | 15°12'0.53"S |
| | | 56°22'25.14"O | 56°22'6.28"O |
| 1.44 | AV ANTONIO HERMEGILDO - T2 L SUP | 15°12'0.53"S | 15°12'1.63"S |
| | | 56°22'6.28"O | 56°22'3.21"O |
| 1.45 | AV ANTONIO HERMEGILDO - T3 L INF | 15°12'0.53"S | 15°12'1.63"S |
| | | 56°22'6.28"O | 56°22'3.21"O |
| 1.46 | AV ANTONIO HERMEGILDO - T4 | 15°12'1.63"S | 15°12'10.72"S |
| | | 56°22'3.21"O | 56°21'37.81"O |
| 1.47 | RUA 4 - T1 | 15°11'42.24"S | 15°11'42.12"S |
| | | 56°22'15.51"O | 56°22'15.11"O |
| 1.48 | RUA 4 - T2 | 15°11'42.01"S | 15°11'41.51"S |
| | | 56°22'14.71"O | 56°22'12.85"O |
| 1.49 | RUA 4 - T3 | 15°11'41.36"S | 15°11'40.63"S |
| | | 56°22'12.45"O | 56°22'10.36"O |
| 1.50 | RUA 4 - T4 | 15°11'40.54"S | 15°11'39.86"S |
| | | 56°22'10.04"O | 56°22'7.64"O |

**Declaramos, que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das leis Federais, Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e instruções de serviços vigentes, na qual a secretaria de Estado – SINFRA**

**segue a riscas respeitando ainda todos os acórdãos do Tribunal de Contas do Estado).**

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| **APROVAÇÃO DO PROJETO** | **Conservação de pavimento com Microrevestimento em vias no município de Acorizal-MT com área de 50.762,69 m²** | **Carlos André de Freitas Souza Engenheiro civil RN 1218782110** |

**Acorizal-MT, 03/04/2025**

**Diego Ewerton Figueiredo Taques**

**Prefeito Municipal**

**Eslaine Hurtado Neves**

**Engenheira Civil**

**CREA RN 120.744.859-1**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### SETOR DE CONSELHOS
### RESOLUÇÃO Nº 001/2025 COMTUR, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

*Dispõe sobre apreciação e aprovação do Calendário de Reunião Ordinárias para o ano de 2025, e dá outras providências;*

O Plenário do **Conselho Municipal de Turismo de Água Boa-MT – COMTUR - MT,** no uso das competências que lhe conferem a; Lei Municipal nº 504, de 14 de dezembro de 1999 e alterado Lei Municipal nº 1359, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Turismo conforme em reunião ordinária registrada na ata número 001/2025 do dia 04 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que as plenárias ordinárias são realizadas trimestralmente, na primeira semana de cada trimestre às terças-feiras, em primeira chamada às 15h00min, com exceção dos casos em que houver alterações devido a feriados. Na ausência do representante titular, seu suplente deverá ser convocado para a tomada de decisões e deliberações das pautas.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Instituir o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Turismo de Água Boa – MT, para o ano de 2025 com as seguintes datas;

| CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) | DATA DAS REUNIÕES |
|---|---|
| 1ª- Reunião Ordinária | 04/02/2025 15h00min. (Terça Feira) |
| 2ª- Reunião Ordinária | 06/05/2025 15h00min (Terça Feira) |
| 3ª- Reunião Ordinária | 05/08/2025 15h00min (Terça Feira) |
| 4ª- Reunião Ordinária | 03/11/2025 15h00min (Terça Feira) |

**Art. 2º** - A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrarias.

Água Boa, 02 de abril de 2025.

Tener Machado Baumgardt

Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Água Boa

### SETOR DE CONSELHOS
### RESOLUÇÃO Nº 009/2025 COMSEP DE 03 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre a autorização de despesa do FUMSEP para aquisição de mídias digitais destinadas às investigações da Polícia Civil.*

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, entidade consultiva, deliberativa e de assessoria composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o objetivo de desenvolver e executar políticas de segurança pública no município de Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária realizada no dia 2 de abril de 2025, onde foi apresentada a necessidade de aquisição de mídias de armazenamento mais adequadas para o fluxo de investigações da Polícia Civil;

**CONSIDERANDO** que atualmente os dados extraídos de celulares e dispositivos eletrônicos são gravados em grande volume de CDs, o que dificulta o manuseio, armazenamento e análise das informações;

**CONSIDERANDO** que o uso de pendrives e HDs externos facilita a análise do material extraído, bem como a preservação das provas;

**CONSIDERANDO** a solicitação formal da Delegacia de Polícia Civil para aquisição desses dispositivos;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária no Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a aquisição de mídias de armazenamento digital, como pendrives e HDs externos, destinadas ao suporte das investigações e análise de provas digitais pela Delegacia de Polícia Civil de Água Boa – MT.

**Art. 2º** O valor autorizado para esta aquisição é de até R$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa, MT, 03 de abril de 2025.

Rejane Schneider Garcia

**Presidente do COMSEP**

### SETOR DE CONSELHOS
### RESOLUÇÃO Nº 008/2025 COMSEP DE 03 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre a autorização de despesa do FUMSEP para aquisição de balança e carrinho de carga destinados à Gerência Regional da Politec de Água Boa – MT.*

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, entidade consultiva, deliberativa e de assessoria composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o objetivo de desenvolver e executar políticas de segurança pública no município de Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do COMSEP realizada em 02 de abril de 2025, às 10h, na sede da Câmara dos Vereadores na qual foi apresentada a necessidade de adequação da estrutura operacional da Politec no novo prédio;

**CONSIDERANDO** a importância da aquisição de uma balança com capacidade para 300 kg, com certificação do INMETRO, para pesagem rápida de substâncias apreendidas, visando à agilidade nos procedimentos periciais e devolução segura de materiais à autoridade policial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um carrinho de carga que facilite o transporte desses materiais desde as viaturas até o interior do prédio da Politec;

**CONSIDERANDO** que o investimento conjunto nos dois equipamentos foi orçado em cerca de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);

**CONSIDERANDO** a viabilidade de aquisição imediata por meio de gerenciamento de compras simplificado e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a aquisição de uma balança de alta capacidade com certificação e um carrinho de carga, destinados à estruturação dos procedimentos periciais da Politec de Água Boa – MT.

**Art. 2º** O valor autorizado para esta aquisição é de até R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa, MT, 03 de abril de 2025.

Rejane Schneider Garcia

**Presidente do COMSEP**

---

**SETOR DE CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº 007/2025 COMSEP DE 03 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Aquisição de Mascotes institucionais - PROERD do município de Água Boa – MT.*

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ÁGUA BOA – MT (COMSEP), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, e considerando seu caráter consultivo, deliberativo e de assessoria.

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do COMSEP realizada em 02 de abril de 2025, às 10h, na sede da Câmara dos Vereadores;

**CONSIDERANDO** e reconhecendo o desempenho do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a à Violência (PROERD), o projeto apreciado visa fortalecer e engajar a participação das crianças e adolescentes. A mascote já é uma tradição de premiação do programa e tem um forte valor simbólico, incentivando o compromisso de uma vida segura e livre das drogas e violência;

**CONSIDERANDO** a apreciação no plenário, foi decidido por unanimidade a aprovação do projeto e o custeio para 800 mascotes institucionais no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a importância do trabalho desempenhado pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas e a à Violência (PROERD), aprovando o projeto da aquisição como uma forma de incentivo as crianças e adolescentes.

**Art. 2º** Aprovar o custeio para aquisição de 800 mascotes institucionais, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Art. 3° -** A entrega dos mascotes deverá ocorrer em cerimônia simbólica, para as crianças e/ou adolescentes destaques nas redações, reforçando os valores do programa e promovendo o reconhecimento público dos alunos premiados.

**Parágrafo único:** A seleção das melhores redações será realizada pelos instrutores do PROERD, em parceria com a equipe pedagógica das escolas participantes, observando critérios como criatividade, compreensão dos conteúdos abordados, originalidade e coerência.

**Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa, MT, 03 de abril de 2025.

Rejane Schneider Garcia

**Presidente do COMSEP**

---

**SETOR DE CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº 0010/2025 COMSEP DE 03 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a autorização de despesa do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, referente à aquisição de kits de Atendimento Pré-Hospitalar (APH Tático).*

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, entidade consultiva, deliberativa e de assessoria composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o objetivo de desenvolver e executar políticas de segurança pública no município de Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária realizada no dia 2 de abril de 2025, onde foi discutido e aprovado a necessidade de aquisição de materiais de primeiros socorros voltados à atuação tática das forças de segurança pública;

**CONSIDERANDO** a solicitação formal da Delegacia Regional para aquisição de 52 kits de APH Tático completos, incluindo torniquete, porta-torniquete, gaze, bandagem, selo de tórax, cânula, manta térmica, tesoura, porta-romba e luvas nitrílicas;

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada de que tais equipamentos são essenciais para a preservação da vida dos operadores em campo especialmente em ocorrências de risco elevado.

**CONSIDERANDO** a manifestação do Ministério Público quanto à relevância do investimento em segurança e salvaguarda dos policiais durante operações e atendimentos de emergência.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária disponível no Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a aquisição de 52 (cinquenta e dois) kits de Atendimento Pré-Hospitalar (APH Tático), conforme especificações técnicas aprovadas em reunião, com valor estimado de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa, MT, 03 de abril de 2025.

Rejane Schneider Garcia

**Presidente do COMSEP**

---

**SETOR DE CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº 0011/2025 COMSEP DE 03 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a autorização de despesa do FUMSEP para apoio à Campanha Maio Amarelo 2025 no Município de Água Boa – MT.*

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, entidade consultiva, deliberativa e de assessoria composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o objetivo de desenvolver e executar políticas de segurança pública no município de Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária realizada no dia 2 de abril de 2025, na qual foi aprovada a realização e o custeio da Campanha Maio Amarelo 2025;

**CONSIDERANDO** a relevância da campanha, de caráter nacional, voltada à conscientização da população quanto à segurança no trânsito e à preservação da vida;

**CONSIDERANDO** o envolvimento de instituições públicas, escolas, forças de segurança, sociedade civil organizada e Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que as ações previstas incluem produção de materiais gráficos, faixas, mídias educativas, brindes, palestras, blitzes e mobilizações públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento conjunto das ações;

**CONSIDERANDO** que, como parte das ações da campanha, foram implementadas alterações no tráfego urbano de Água Boa – MT, com o objetivo de melhorar a mobilidade e garantir maior segurança à população, mediante reestruturação de sentidos de ruas, instalação de sinalização e ações educativas voltadas à orientação dos condutores e pedestres;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - 1º Autorizar o financiamento, com recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, das despesas referentes à Campanha Maio Amarelo 2025, incluindo materiais gráficos, faixas, outdoor, bandeiras, mídias digitais, brindes, premiações, eventos educativos com serviço de coffee break e ações de conscientização.

**Art. 2° -** Fica instituída a Comissão Organizadora da campanha, composta por:

Policia Militar de Água Boa Representantes do Rotary Club de Água Boa Thaís – Sociedade Civil Geison – Representante da Prefeitura Wandinha – Polícia Civil Rejane Schneider Garcia – COMSEP

**§1º** A comissão será responsável pelo planejamento, execução e prestação de contas das ações. **§2º** Outros membros poderão ser convidados conforme necessidade, mediante aprovação do COMSEP.

**Art. 3º** - O valor das despesas ficará em aberto, sendo definido de acordo com as urgências da campanha e os orçamentos apresentados. A liberação será realizada com a máxima prioridade, a fim de garantir a realização tempestiva das ações previstas.

**Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa, MT, 03 de abril de 2025.

Rejane Schneider Garcia

**Presidente do COMSEP**

## SETOR DE CONSELHOS
## RESOLUÇÃO Nº 006/2025 COMSEP DE 03 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre a manifestação de apoio e aprovação à revitalização da Unidade da Polícia Rodoviária Federal no município de Água Boa – MT.*

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ÁGUA BOA – MT (COMSEP), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, e considerando seu caráter consultivo, deliberativo e de assessoria.

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do COMSEP realizada em 02 de abril de 2025, às 10h, na sede da Câmara dos Vereadores;

**CONSIDERANDO** a apreciação do ofício n° 50/2025/DEL07-MT/SPRF-MT, o orçamento apresentado pelo Chefe de Delegacia Cristiano José da Silva, consta o valor de R$ 7.628,00 (sete mil seiscentos e vinte oito reais), todavia o plenário decidiu por aprovar e estender o valor para o montante de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

**CONSIDERANDO** que a última reforma aconteceu no ano de 2016, a estrutura da Unidade Operacional da PRF situada no município de Água Boa está com desgastes significativos na estrutura externa e interna, o que dificulta a identificação visual e aparência institucional da unidade;

**CONSIDERANDO** que a revitalização da Unidade Operacional da PRF proporcionará um ambiente mais adequado tanto para os servidores quanto para os cidadãos que recebem atendimento na unidade, o plenário decidiu aprovar por unanimidade o ofício ora apreciado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manifestar apoio institucional no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) à solicitação encaminhada pela Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Barra do Garças – MT, por meio do ofício nº 50/2025/DEL07-MT/SPRF-MT, que requer apoio para a pintura e colocação de toldo de 2.70x1.50 na Unidade Operacional da PRF situada no município de Água Boa – MT.

**Art. 2º** - Reconhecer a importância da revitalização da referida unidade para o fortalecimento da imagem institucional da PRF, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a qualificação do atendimento prestado à população.

**Art. 3º** - Recomendar ao Poder Público Municipal e demais entidades parceiras a articulação de esforços para viabilizar o atendimento da demanda, com vistas à valorização da segurança pública no município.

**Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa, MT, 03 de abril de 2025.

Rejane Schneider Garcia

**Presidente do COMSEP**

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n°. 028/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, **do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n°** 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 024/2025.

**OBJETO:** o registro de preço para futuras aquisição de insumos e reagentes, com o fornecimento em comodato do aparelho, para a realização de exames de análise clínicapara uso no Laboratório Municipal.

**DATA**: 23/04/2025.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA**: 08:30 horas.

**LOCAL/PLATAFORMA:** https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, https://www.licitaaguaboa.com.br/ e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 03 de abril de 2025.

**Marcos da Silva**

**Agente de Contratação**

## FINANÇAS
## PROCESSO ADMISNITRATIVO 028/2025 - CHAMADA PUBLICA 010/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado da licitação para Chamamento Público visando a realização de parceria com Organização Social Civil através da celebração de Termo de Colaboração para repasse de apoio financeiro direcionado à execução de projeto cultural para a realização do evento “Páscoa Encantada”, sem fins lucrativos, em regime mútuo de cooperação, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, realizada no dia 03/04/2025, que teve como SELECIONADA:

GRUPO TEATRAL ALETOFILO, inscrito no CNPJ: 78.199.767/0001-89.

**Água Boa, 03 de abril de 2025.**

**Alícia Lopes Maciel**

**Agente de Contratação.**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 063**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023.

| COD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12747 | PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT) | UND | 10 | 181,00 | 1.810,00 |
| 12748 | PASSAGENS – CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT) | UND | 10 | 186,00 | 1.860,00 |
| TOTAL | | | | | 3.670,00 |

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 063, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| | |
|---|---|
| **DOTAÇÃO CONTRATUAL**<br>**R$ 2.207,00**<br>Órgão: Secretaria de Administração<br>Ação: Administração<br>Cód. Reduzido: 31 | **DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**<br>**R$ 3.670,00**<br>Órgão: Secretaria de Esporte<br>Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas<br>Elemento: 3.3.90.32<br>Cód. Reduzido: 1018 |
| **DOTAÇÃO CONTRATUAL**<br>**R$ 1.463,00**<br>Órgão: Secretaria de Esportes<br>Unidade: Cultura<br>Código Reduzido: 907 | |

Água Boa-MT, 20 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**INEXIGIBILIDADE 002/2025- CREDENCIAMENTO 001/2025**
**RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na avenida Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78. 780-000 por meio do setor de licitações, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS,** ficou credenciada, além das empresas credenciadas anteriormente, a seguinte empresa: **L. LUCIA KUHN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.967.950/0003-80.** A qual cumpriu com todas as exigências do edital. Alto Araguaia – MT, 03 de Abril de 2025.

**Juliane Ribeiro Teles**

Agente de Contratação

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO DE ABERTURA**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal, linhas declaradas desertas ou fracassadas, do pregão eletrônico n° 020/2024.**A agente de contratação, comunica a todos os interessados **que** retifica a publicação de abertura no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM-MT no dia 01 de abril de 2025, e a publicação no Diário Oficial da TCE-MT, cuja divulgação foi dia 01 de abril e publicação no dia 02 de abril de 2025 e o edital nos itens 1.1 e 7.1.1 Ref, à fundamentação legal: **Onde se lê:** Inciso II do art. 75 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **Deve-se lê:** Inciso III do art. 75 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Permanecendo inalteradas as demais informação do edital. Alto Araguaia 03 de abril de 2025.

**Juliane Ribeiro Teles**

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA -MT , CNPJ: 37.465. 143/0001-89, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia - MT, LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município nas seguintes Coordenadas: latitude 11°4'11.96"S e longitude 51°19'10.15"O

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000016/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAS, REAGENTES, POLTRONA E MACA HOSPITALAR, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE BIOQUIMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS. Empresas vencedoras valor total: R$ 449.439,71 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos): **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA** (46962122000160) com o lote: 2 no valor total de R$ 151.178,71 (cento e cinquenta e um mil e cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos). **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.** (00970175000393) com o lote: 1 no valor total de R$ 116.312,00 (cento e dezesseis mil e trezentos e doze reais). **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** (04724729000161) com os lotes: 3,

4, 6, 7, 22, 26, 28, 32, 38 e 42 no valor total de R$ 110.301,80 (cento e dez mil e trezentos e um reais e oitenta centavos). **A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP** (22627453000185) com os lotes: 5, 21, 25, 27 e 30 no valor total de R$ 5.761,31 (cinco mil e setecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos). **STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (40215862000156) com o lote: 37 no valor total de R$ 21.418,00 (vinte e um mil e quatrocentos e dezoito reais). **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA** (20352354000102) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 24, 29, 33, 35, 36, 39, 14, 15, 18, 19, 20 e 23 no valor total de R$ 44.467,89 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos). **ITENS FRACASSADOS:** 16, 17, 31, 34, 40 e 41. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 03 de abril de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação**

**PORTARIA N° 232 DE, 03 DE ABRIL DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto nº 023, de 11 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, com a finalidade de analisar, diagnosticar e fiscalizar a execução das obras públicas do município, conforme estabelecido no Decreto nº 023/2025.

**Art. 2º**. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: KRISTYAN VANNBAT FERREIRA, matrícula 2689;

II – Membro: ANDRÉ LUIZ BARBOSA SOUSA, matrícula 3636;

III – Membro: ÚGLIA MÁRCIA BISPO LOTTI, matrícula 1829;

IV – Membro: ELIANE BERGOLI, matrícula 1965;

V – Membro: ELLEN BETANIA CORREIA DOURADO, matrícula 1812;

VI – Membro: FABRÍCIO BARBOSA, matrícula 1792.

**Art. 3º**. Compete à Comissão de Avaliação de Obras o exercício das atribuições descritas no Decreto nº 023/2025, garantindo a fiscalização e a correta aplicação dos recursos públicos nas obras municipais.

**Art. 4º**. Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades normais de seus cargos, atuando com independência técnica e imparcialidade.

**Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de abril de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 233 DE, 03 DE ABRIL DE 2025.**

**Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES** do(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) e dá outras providências;

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO,** o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO,** que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

| MATR | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | DATA | DIAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 1846 | ELIZANGELA FRANCISCA RIBEIRO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS) | 2024/2025 | 31/03/2025 a 29/04/2025 | 30 |
| 2986 | ERICA MICHELE SOUZA DE JESUS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2024/2025 | 18/03/2025 a 16/04/2025 | 30 |
| 216 | JURANDI RODRIGUES DOS SANTOS | ELETRICISTA | 2023/2024 | 20/03/2025 a 18/04/2025 | 30 |
| 2897 | LUANA CRISTINA BATISTA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 2023/2024 | 05/03/2025 a 27/03/2025 | 25 |
| 3186 | LUIZA IZABEL DE OLIVEIRA MACHADO | PROCURADOR JURIDICO | 2023/2024 | 05/05/2025 a 18/05/2025 | 14 |
| 2726 | MIKCHEL DE MELO | TECNICO EM INFORMATICA | 2020/2021 | 10/03/2025 a 19/03/2025 | 10 |

**Parágrafo Único -** Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **05 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 03 de abril de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 39/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:**

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna n° 04/2025, advinda do Departamento de Água e Esgoto;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A) | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|
| 0000300 | LORENA MENDONÇA DAL PIVA | 20º |
| 0000110 | KAMYLLA WEBER VENERO | 21º |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças-MT, 03 de abril de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**

PROCESSO LICITATORIO 009/2025.

REGISTRO DE PREÇO 005/2025.

.MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Presidente Médici, n.º 470, bairro Planalto, em Alto Paraguai/MT,CEP: 78.410-000, por intermédio da Secretaria Municipal de administração, através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria Nº 018/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 007, de 03 de janeiro de 2024 e demais atos normativos aplicáveis, e ainda de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO SINFRA/Nº 1021/2021 E PARA OS ABASTECIMENTOS DA FROTA MUNICIPAL ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, Conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, que será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio,nomeadas pela Portaria Nº 018/2024, na sala de Licitação, no horário e dia designados, nos termos e condições abaixo conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n. º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n. º 007/2024 e demais legislação aplicável.

Abertura da Sessão: Dia 17/04/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.altoparaguai.mt.gov.br e www.bll.org.br – mais Informações pelo e-mail: E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br Ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).

Alto Paraguai, MT, 03 de abril de 2025.

**Wisley Ribeiro do Amaral**

**Agente de contratação**

**Portaria 018/2024**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 190/2025**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 190/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – NOMEAR**o servidor público Municipal **JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS**, portador do **RG Nº 273752 SSP/MT e do CPF Nº***.779.481.****, para exercer o cargo em Comissão Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 -SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEMAMENTO, junto àSECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO.**

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as PORTARIAS 258/2023 do dia 15/12/2023 **e 115/2024 do dia 02/05/2024.**

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Abril de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**
**PORTARIA 204/2025**

**PORTARIA 204/2025**

**Dispõe sobre a concessão do gozo de Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o gozo de Licença Prêmio constitucionais, aos servidores público municipal, conforme o quadro abaixo discriminado.

| MAT. | SERVIDOR(a) | PERÍODO DE GOZO | | QÜINQUÊNIO | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1640** | **CELIA CERINO DA ROSA** | **01/04/2025** | **29/06/2025** | **2015** | **2020** |
| **86** | **GLEICE ANE ALVES DE SOUZA** | **01/04/2025** | **29/06/2025** | **2019** | **2024** |
| **1204** | **LUCELIA LARA DA SILVA** | **01/04/2025** | **30/04/2025** | **2019** | **2024** |
| **94** | **NEUZA GRAVE MAY** | **01/04/2025** | **29/06/2025** | **2019** | **2024** |

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Abril de 2025.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**
**PORTARIA 203/2025**

**PORTARIA 203/2025**

**Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o gozo de férias constitucionais, aos servidores público municipal, conforme o quadro abaixo discriminado.

| MAT. | SERVIDOR(a) | PERÍODO DE GOZO | | PER. AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2246** | **ANGELA INARA SOUZA BATISTA** | **01/04/2025** | **30/04/2025** | **2023** | **2024** |
| **2254** | **CEZETE DA SILVA SALES** | **01/04/2025** | **30/04/2025** | **2023** | **2024** |
| **2119** | **CLAUDENOR SANTIAGO OLIVEIRA** | **01/04/2025** | **30/04/2025** | **2024** | **2025** |
| **2514** | **DOMINGOS BENEDITO RIBEIRO** | **01/04/2025** | **30/04/2025** | **2023** | **2024** |
| **26** | **LUCIANA RAMOS** | **01/04/2025** | **30/04/2025** | **2023** | **2024** |
| **30** | **RITA DE CASSIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA** | **01/04/2025** | **30/04/2025** | **2024** | **2025** |
| **1593** | **ROSINEI MENDES** | **13/03/2025** | **11/04/2025** | **2024** | **2025** |

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Abril de 2025.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**
**PORTARIA 202/2025**

**PORTARIA 202/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Dar posse** ao **Sr. JOSINELSON SOUZA ORMOND,** portador **do CPF: N° ***.516.61*-**,** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MAQUINA PESADA - PÁ CARREGADEIRA** , em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2025 de 21/03/2025.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Abril de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**DECRETO Nº 185/2025**

“Altera o decreto nº 350/2024 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do município de Alto Taquari-Mato Grosso.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o CME - Conselho Municipal de Educação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, em substituição aos representantes do Poder Legislativo e representantes dos Estudantes da Educação Básica da forma abaixo especificada, a saber:

**Representante do Poder Executivo:**

Titular: Leandro Alves de Almeida

Suplente: Dhayane Negrão F. Cremonizi de Souza

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Fernanda Nogaroto Tonsis

Suplente: Jessica Natana Batista Dias

**Representante do Poder Legislativo:**

Titular: **Michel Lucas Rocha Souza**

Suplente: Adriane Souza Moraes

**Representante do Ensino Superior:**

Titular: Karla Cristina da Silva Oliveira

Suplente: Paulo Eduardo da Silva Almeida

**Representante da Educação Infantil:**

Titular: Roseli Silva Amaral Prado

Suplente: Rosemere Ribeiro de O. Cabriotti

**Representante do Ensino Fundamental:**

Titular: José Carlos de Oliveira Cruz

Suplente: Danila Lima Calixto

**Representante do Ensino Médio:**

Titular: Albérico dos Santos Silva

Suplente: Josiana Rodrigues da Silva

**Representante dos Estudantes da Educação Básica:**

Titular: Ana Paula Pilar da Silva de Oliveira

Suplente: Alícia Sofia dos Santos Silva

**Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica:**

Titular: Camila Emannuele Marques Nascimento

Suplente: Herminia Letícia Caroline S.A. Trombini

**Representante das Instituições Filantrópicas:**

Titular: Inácio Juliano Marques Ramos

Suplente: Elisa Thober

**Representante dos trabalhadores da Educação das Escolas Públicas**

Titular: Eliana Barbosa da Silva

Suplente: Roseli da Aparecida Lima

**Representante dos Professores das Escolas Particulares:**

Titular: Alachelma Campos Linhares

Suplente: Thiago Guimarães de Resende

**Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Margarete Ferreira Spect da Silva

Suplente: Marli Rocha de Souza

**Art.2º** O mandato atual terá vigência até 23 de outubro de 2025.

**Art.3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto:**PROCESSO LICITATORIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **16/04/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 03 de abril de 2025.

**Thaís Regina Bender de Souza**

**Agente de Contratação**

---

**DECRETO Nº 183/2025**

"Altera o Decreto 294/2024 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Alto Taquari/MT."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

**Art.1º** Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Alto Taquari/Mato Grosso, conforme Lei Municipal nº 1314/2022.

**I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vanessa Cristina Vieira

Suplente: Dhayane Negrão Ferreira Cremonizi de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Deisy Fernanda de Souza Novaes

Suplente: Richelle Briancini Araujo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Maria Joseane de Lima Silva

Suplente: Ana Priscila Netzlaff

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Josiele Fores Briancini da Silva

Suplente: Thaís Regina Bender

**II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

CONSEG-Conselho Comunitário de Segurança

Titular: Veronica Santana Ferreira

Suplente: Mauricio Pereira Cunha

Casa da Amizade / Rotary Club

Titular: Maria da Conceição Lopes

Suplente: Ana Carolina de Angeli Vitorino

Igreja Batista

Titular: Silvia Regina Coutinho Lermen

Suplente: Virginia Dourado Reis

Pestalozi

Titular: Edjane da Silva Santos

Suplente: Roseli da Aparecida Lima

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2025.

**Marilda Garofalo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº007/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025, cujo certame se deu início às 09h02min, do dia 02/04/2025**, sagrou-se vencedor os preponentes: **FENIX COMERCIO LTDA – CNPJ: 39.560.520/0001-94,** com o valor de R$ 127.080,00(cento e vinte e sete mil e oitenta reais); **VELHA GRÁFICA LTDA – CNPJ: 04.664.811/0001-48,** com o valor de R$ 43. 494,00(quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais); **Z & V CONFECÇÕES LTDA– CNPJ: 28.067.415/0001-00,** com o valor de R$ 45.00,00(quarenta e cinco mil reais); **ELO TEXTIL LTDA – CNPJ: 28.844. 636/0001-39,** com o valor de R$ 36.630,00 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais); **DETALHE UNIFORMES LTDA – CNPJ: 22.096.647/0001-00,** com o valor de R$ 15.604,50(quinze mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos); **NORTÃO EPIS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – 00.329.586/0001-32** com o valor de R$ 26.404,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 03 de abril de 2025.

Alto Taquari – MT, 03 de abril de 2025

**THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA**

**Pregoeira**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2025/PMAT/MT**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/ 2024/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2024** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 02 a 11 de abril de 2025 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2025, conforme relação abaixo:

| Nº | NOME | Classificação | CARGO |
|---|---|---|---|
| 01 | LUCILENE FERREIRA DA SILVA | 8,5 | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO |
| 02 | ALDENISE ALBUQUERQUE DA SILVA | 8,5 | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO |
| 03 | LILA MARLENE DE OLIVEIRA | 7,1 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO |
| 04 | MARIA APARECIDA DA SILVA PEDROSO | 8,0 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 05 | JUSCILLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 8,0 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |

Alto Taquari, 02 de abril de 2025.

_____

**Marilda Garofolo Sperandio**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025, Processo Licitatório nº 027/2025,** para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/ 2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2024, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT.

**QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE "APOIO ESCOLAR", PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **ADRIANA APARECIDA MORETE,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.551-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

**Clausula Única:** Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 030/ 2024, do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, firmado em 08/01/ 2024 entre as partes, com efeitos na data de 03/04/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 03 de Abril de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**ADRIANA APARECIDA MORETE**

-CONTRATADA-

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**

**PROCESSO ADM. Nº 026/2025**

**TIPO:** MENOR PREÇO ITEM.

DATA: ABERTURA E JULGAMENTO 22/04/2025

**HORÁRIO: 08:00 (oito horas). (horário de Mato Grosso)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**NONO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

**CONTRATADO:** ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI-EPP

**CONTRATO N**°: 169/2022

**OBJETO:EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

**Prorrogação do prazo de execução, em mais 240 dias.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **114/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ALINE DOS SANTOS FRANÇA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)**

VIGÊNCIA – **03/04/2025 à 19/12/2025.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 273/2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Contratar por prazo determinado a Srta. **ALINE DOS SANTOS FRANÇA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.191-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 114/2025, no período de 03 de Abril de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Abril de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 272/2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **030/2024** da Sra. **ADRIANA APARECIDA MORETE,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.551-**,do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 03 de Abril de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**ERRATA**

**Na publicação do I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4.708, do dia 2 de abril de 2025, páginas 126 e 127, ONDE SE LÊ:**

"**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2025)"**

**LEIA-SE:**

"**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2025)".**

**ERRATA**

**Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO 054/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4.695, do dia 14 de março de 2025, página 77, ONDE SE LÊ:**

"**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 26.611,50 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)"

**LEIA-SE:**

"**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ **29.647,50** (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)".

**EDITAL Nº 2/2025**

**SELEÇÃO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA**

**RESULTADO RETIFICADO**

| AGRONOMIA | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **DATA NASCIMENTO** | **RESULTADO** |
| BRUNO OLIVEIRA RIBEIRO | 18/05/2004 | **APROVADO** |
| ROBSON NEY SILVESTRE LIMA | 13/12/2003 | **APROVADO** |
| ROBERTO CARLOS BATISTA DE FREITAS | 17/10/2005 | **APROVADO** |
| ÉRICK BARRETO MARQUES | 19/09/2005 | **APROVADO** |
| MATHEUS BARRETO DE JESUS | 03/09/2004 | **CLASSIFICADO** |
| MURILLO GONÇALVES DUTRA | 12/12/2006 | **CLASSIFICADO** |
| ALEXANDRA CAMPOS DE CARVALHO | 29/03/2006 | **CLASSIFICADO** |

| DIREITO | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **DATA NASCIMENTO** | **RESULTADO** |
| EDUARDO SOUZA RODRIGUES | 21/12/2004 | **APROVADO** |
| TÚLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA | 15/09/2005 | **DESISTENTE** |
| VIVIANY MENDES BARRETO | 09/09/1999 | **APROVADO** |
| ANTONELA RIBEIRO RODRIGUES | 20/01/2005 | **APROVADO** |
| ANA KAREN OLIVEIRA ARAÚJO | 24/11/2004 | **APROVADO** |
| BYBIAN SABRINNA DAVID FRANCO MORAIS | 27/04/2006 | **CLASSIFICADO** |
| RAYSSA MENDES NAVES NEVES | 18/04/2006 | **CLASSIFICADO** |

| MEDICINA VETERINÁRIA | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **DATA NASCIMENTO** | **RESULTADO** |
| KARILLA RODRIGUES FERREIRA DUTRA | 21/02/2005 | **APROVADO** |

| PSICOLOGIA | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **DATA NASCIMENTO** | **RESULTADO** |
| KAREN MARQUES DE SOUZA | 21/10/2004 | **APROVADO** |
| ANE MARIELE OLIVEIRA ARAÚJO | 04/02/2007 | **APROVADO** |

| EDUCAÇÃO FÍSICA | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **DATA NASCIMENTO** | **RESULTADO** |
| LARA CRISTINA DA SILVA SOUZA | 05/12/2005 | **APROVADO** |

Observação: Após o apontamento, realizado em 01/04/2025, de que a estudante ANE MARIELE OLIVEIRA ARAÚJO cursa PSICOLOGIA, esta Comissão realizou a verificação da DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA e constatou que a aluna está regularmente matriculada, sob o nº 202510480, no curso de PSICOLOGIA e não no curso de MEDICINA VETERINÁRIA, conforme resultado divulgado anteriormente.

Araguainha-MT, 02 de abril de 2025.

_____

**LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA**

**Presidente da Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
### CANCELAMENTO DE PORTARIAS.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PORTARIAS PUBLICADAS ERRONEAMENTE DE POSSE DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Fica cancelado as publicações das Portarias 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51/2025; publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX Edição N° 4.709, das páginas 152 á 158 do dia 03 de abril de 2025.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 166/2025

**DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023, CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA".**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS,** Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo Nº 110/2023 oriundo da Adesão nº 002/2023, com a empresa **CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00.

**Art. 2° -** Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelo **Gabinete do Prefeito, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:**

**Sr.ª. Wesla Fraga Penido -** como Fiscal Titular, responsável pelo Gabinete do Prefeito;

**Art. 3° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao três (03) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
### TERMO DE POSSE Nº. 037/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 01/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Celia Regina Ultramare Col,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

**Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

**Araputanga/MT, 01 de abril de 2025.**

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>***Prefeito Municipal*** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>*Diretor de Recursos Humanos*<br>Portaria 659/2022 |
| **Maria Aparecida Silva Rodrigues**<br>**Secretária Municipal de Educação e Cultura**<br>Portaria 04/2021 | **Celia Regina Ultramare Col**<br>*Monitora de Creche*<br>Servidora Empossada |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
### TERMO DE POSSE Nº. 038/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Em 01/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Jussara Laís Ferreira Marques,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

**Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

**Araputanga/MT, 01 de abril de 2025.**

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>***Prefeito Municipal*** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>*Diretor de Recursos Humanos*<br>Portaria 659/2022 |
| **Maria Aparecida Silva Rodrigues**<br>**Secretária Municipal de Educação e Cultura**<br>Portaria 04/2021 | **Jussara Laís Ferreira Marques**<br>*Monitora de Creche*<br>Servidora Empossada |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº. 039/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 01/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Girl Paula Oliveira,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

**Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

**Araputanga/MT, 01 de abril de 2025.**

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>***Prefeito Municipal*** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>*Diretor de Recursos Humanos*<br>Portaria 659/2022 |
| **Maria Aparecida Silva Rodrigues**<br>**Secretária Municipal de Educação e Cultura**<br>Portaria 04/2021 | **Girl Paula Oliveira**<br>*Monitora de Creche*<br>Servidora Empossada |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº. 040/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 01/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Maria da Conceição Pires de Melo,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

**Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

**Araputanga/MT, 01 de abril de 2025.**

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>***Prefeito Municipal*** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>*Diretor de Recursos Humanos*<br>Portaria 659/2022 |
| **Maria Aparecida Silva Rodrigues**<br>**Secretária Municipal de Educação e Cultura**<br>Portaria 04/2021 | **Maria da Conceição Pires de Melo**<br>*Monitora de Creche*<br>Servidora Empossada |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº. 041/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 01/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Alan Souza do Nascimento,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

**Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

**Araputanga/MT, 01 de abril de 2025.**

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>***Prefeito Municipal*** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>*Diretor de Recursos Humanos*<br>Portaria 659/2022 |
| **Maria Aparecida Silva Rodrigues**<br>**Secretária Municipal de Educação e Cultura**<br>Portaria 04/2021 | **Alan Souza do Nascimento**<br>*Monitor de Creche*<br>Servidora Empossada |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº. 042/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 01/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente, compareceu a senhora, **Zélia Maria Marchioli Zorzati,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Professora,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº. 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 01 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>***Prefeito Municipal*** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>*Diretor de Recursos Humanos*<br>Portaria 659/2022 |
| **Maria Aparecida Silva Rodrigues**<br>**Secretária Municipal de Educação e Cultura**<br>Portaria 04/2021 | **Zélia Maria Marchioli Zorzati**<br>*Professora*<br>Servidora Empossada |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº. 043/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 01/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Iasmym Freitas Bueno,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Apoio Administrativo Educacional,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

**Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

**Araputanga/MT, 01 de abril de 2025.**

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>***Prefeito Municipal*** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>*Diretor de Recursos Humanos*<br>Portaria 659/2022 |
| **Maria Aparecida Silva Rodrigues** | **Iasmym Freitas Bueno** |

| | |
|---|---|
| **Secretária Municipal de Educação e Cultura**<br>Portaria 04/2021 | *Apoio Administrativo Educacional*<br>Servidora Empossada |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº. 044/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 01/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Ana Margarida da Silva Moreira,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal,** grau "A", classe "01", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

**Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

Araputanga/MT, 01 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>***Prefeito Municipal*** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>*Diretor de Recursos Humanos*<br>Portaria 659/2022 |
| **Hudson Cunha Ramos**<br>**Secretário Municipal de Saúde**<br>Portaria 10/2021 | **Ana Margarida da Silva Moreira**<br>*Auxiliar de Saúde Bucal*<br>Servidora Empossada |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº. 045/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 01/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Weliton Zanetti Ribeiro,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Motorista,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

**Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

Araputanga/MT, 01 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>***Prefeito Municipal*** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>*Diretor de Recursos Humanos*<br>Portaria 659/2022 |
| **Hudson Cunha Ramos**<br>**Secretário Municipal de Saúde**<br>Portaria 10/2021 | **Weliton Zanetti Ribeiro**<br>*Motorista*<br>Servidor Empossado |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº. 046/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 02/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Etenogonio Jaks Moreira Dias,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Motorista,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

**Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

Araputanga/MT, 02 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>***Prefeito Municipal*** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>*Diretor de Recursos Humanos*<br>Portaria 659/2022 |
| **Maria Aparecida Silva Rodrigues**<br>**Secretária Municipal de Educação e Cultura**<br>Portaria 04/2021 | **Etenogonio Jaks Moreira Dias**<br>*Motorista*<br>Servidor Empossado |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº. 047/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 02/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Simone da Conceição Veloso,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

**Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

**Araputanga/MT, 02 de abril de 2025.**

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>***Prefeito Municipal*** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>*Diretor de Recursos Humanos*<br>Portaria 659/2022 |
| **Maria Aparecida Silva Rodrigues**<br>**Secretária Municipal de Educação e Cultura**<br>Portaria 04/2021 | **Simone da Conceição Veloso**<br>*Monitora de Creche*<br>Servidora Empossada |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº. 048/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 02/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Weliton Rodrigo dos Santos Oliveira,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Operador do SMAE,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

**Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

Araputanga/MT, 02 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>***Prefeito Municipal*** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>*Diretor de Recursos Humanos*<br>Portaria 659/2022 |
| **Paulo José Soares**<br>**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**<br>Portaria 502/2024 | **Weliton Rodrigo dos Santos Oliveira**<br>*Operador do SMAE*<br>Servidor Empossado |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº. 049/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 02/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente, compareceu a senhora, **Debora Regina Damião Ferreira,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Apoio Administrativo Educacional,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

**Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

**Araputanga/MT, 02 de abril de 2025.**

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>***Prefeito Municipal*** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>*Diretor de Recursos Humanos*<br>Portaria 659/2022 |
| **Maria Aparecida Silva Rodrigues**<br>**Secretária Municipal de Educação e Cultura**<br>Portaria 04/2021 | **Debora Regina Damião Ferreira**<br>*Apoio Administrativo Educacional*<br>Servidora Empossada |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº. 055/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 03/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Josiane Silva Pereira,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

**Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

**Araputanga/MT, 03 de abril de 2025.**

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>***Prefeito Municipal*** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>*Diretor de Recursos Humanos*<br>Portaria 659/2022 |
| **Maria Aparecida Silva Rodrigues**<br>**Secretária Municipal de Educação e Cultura**<br>Portaria 04/2021 | **Josiane Silva Pereira**<br>*Monitora de Creche*<br>Servidora Empossada |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº. 051/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 03/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Marcos Marques do Prado,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Informática,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 03 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>**Prefeito Municipal** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>Diretor de Recursos Humanos<br>Portaria 659/2022 |
| **Dalvan Nonato Alves**<br>**Secretária Municipal de Administração**<br>Portaria 164/2024 | **Marcos Marques do Prado** *Técnico de Informática*<br>Servidor Empossado |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº. 050/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 02/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Fabio Nazareno Moreira Maia,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Motorista,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 02 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>**Prefeito Municipal** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>Diretor de Recursos Humanos<br>Portaria 659/2022 |
| **Maria Aparecida Silva Rodrigues**<br>**Secretária Municipal de Educação e Cultura**<br>Portaria 04/2021 | **Fabio Nazareno Moreira Maia**<br>**Motorista**<br>Servidor Empossado |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº. 054/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 03/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Ludimilla Gomes dos Santos,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

**Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

**Araputanga/MT, 03 de abril de 2025.**

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>***Prefeito Municipal*** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>*Diretor de Recursos Humanos*<br>Portaria 659/2022 |
| **Maria Aparecida Silva Rodrigues**<br>**Secretária Municipal de Educação e Cultura**<br>Portaria 04/2021 | **Ludimilla Gomes dos Santos**<br>*Monitora de Creche*<br>Servidora Empossada |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº. 053/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 03/04/2025 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Ludimila de Oliveira Santos,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

**Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

**Araputanga/MT, 03 de abril de 2025.**

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>***Prefeito Municipal*** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>*Diretor de Recursos Humanos*<br>Portaria 659/2022 |
| **Maria Aparecida Silva Rodrigues**<br>**Secretária Municipal de Educação e Cultura**<br>Portaria 04/2021 | **Ludimila de Oliveira Santos**<br>*Monitora de Creche*<br>Servidora Empossada |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº. 052/2025, CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

Em 03/04/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente, compareceu a senhora, **Izabel Cristina Gonçalves,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Apoio Administrativo Educacional,** nível "01", classe "A", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

**Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

**Araputanga/MT, 03 de abril de 2025.**

| | |
|---|---|
| **Enilson de Araújo Rios**<br>***Prefeito Municipal*** | **Ovídio de Freitas Godoy**<br>*Diretor de Recursos Humanos*<br>Portaria 659/2022 |
| **Maria Aparecida Silva Rodrigues**<br>**Secretária Municipal de Educação e Cultura**<br>Portaria 04/2021 | **Izabel Cristina Gonçalves**<br>*Apoio Administrativo Educacional*<br>Servidora Empossada |

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 167/2025**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo nº 084/2024, da servidora **KENYA ARRUDA DE OLIVEIRA,** matrícula n. º 3.516, ocupante do cargo temporário de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2025, revogando as disposições em contrário**.**

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco e (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 168/2025**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo nº 085/2024, da servidora **ELIANA AUGUSTA DE SOUZA ALVES,** matrícula n. º 3.513, ocupante do cargo temporário de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2025, revogando as disposições em contrário**.**

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco e (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**P O R T A R I A Nº. 063/2025**

**P O R T A R I A Nº. 063/2025**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

**N O M E A R**

**Art. 1°** Responsáveis pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenápolis/MT, para o Ano de 2025, os servidores:

• **Secretaria Municipal de Saúde**

Maria Sonia Marques de Souza CPF: 021.340.751-55

Maria Marinalda Ribeiro CPF: 580.829.211-53

• **Secretaria Municipal de Transporte**

Geisa Adriana Oliveira Damasceno CPF: 054.618.571-16

Messias da Silva Filho CPF: 672.853.251-04

• **Secretaria Municipal de Ação Social**

Flavia Sabino Santana CPF: 011.003.231-47

Ilzilene Ferreira de Matos CPF: 018.124.281-89

• **Secretaria Municipal de Educação**

Núbia Gonçalves Campos CPF: 459.959.231-53

Kauany Luara Fernandes Motta CPF: 057.339.381-88

**• Secretaria Municipal de Administração**

Heriberto da Silva Santana CPF: 022.208.471-52

Pamella Dayanne M. de Andrade Oliveira CPF: 373.632.489-73

**Art. 2°:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 24° dias do mês de Março de 2025.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

**OBJETO: O objeto do presente instrumento é aCONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO DE ARENÁPOLIS/MT.**

**CONTRATADA: EMPRESA LUIS FERNANDO GODOI**, inscrita no CPF **40.871.476/0001-12** situada na Rua Travessa Diamante, n.981E, Bairro: Primavera na cidade Nº981E de Arenápolis/MT, CEP.78.420-000, pelo valor de R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS) **,**a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Arenápolis/MT, 20 de março de 2025.

**LUCIANA DE SOUZA BARRETO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº 014/2025**

**LEI MUNICIPAL N° 1.880/2.025 EMENTA: "INCLUI INCISOSNO ART 37, DA LEI Nº. 784 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI MUNICIPAL N° 1.880/2.025**

**EMENTA:** ***"INCLUI INCISOSNO ART 37, DA LEI Nº. 784 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º -**Fica incluído os Incisos VIII e IX, no art. 37, da Lei Municipal n° 784, de 27 de dezembro de 2001, passando a ter a seguinte redação:

*"(...)*

*VIII – Aos portadores de doenças graves, sendo elas: câncer, portadores de HIV, esclerose múltipla, e quem realizam sessões de hemodiálise, que recebam até 02 (dois) salários mínimos, serão isentos:*

*a) HIV/AIDS: pessoas que vivem com o vírus HIV ou que possuem a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida têm direito à isenção do IPTU. Essa condição é considerada crônica e, por isso, a isenção é concedida como uma forma de auxílio aos custos médicos;*

*b) Câncer: pacientes diagnosticados com câncer em tratamento (QUIMIOTERAPIA/RADIOTERAPIA), têm direito à isenção do IPTU, Com laudo de validade por 12 meses, sendo renovado caso continuidade de tratamento. Isso se deve às despesas adicionais que surgem durante o tratamento, como medicamentos, consultas médicas e procedimentos;*

*c) Esclerose Múltipla: pessoas em que o sistema imunológico destrói a cobertura protetora dos nervos e que comprometa sua mobilidade, seja ela permanente, também possuem direito à isenção do IPTU. Essa medida visa garantir a inclusão e facilitar a adaptação do imóvel às necessidades dessas pessoas;*

d) *Sessões de Hemodiálise: pessoas que realizam sessões de hemodiálise, um procedimento que substitui a função dos rins, filtrando e limpando o sangue para remover resíduos prejudiciais à saúde.*

*IX – Para receber a isenção que trata o Inciso VIII, deste artigo, será protocolado junto ao Setor de Tributos Municipal, requerimento preenchido e assinado com atestado médico original, atualizado e datado, onde o requerimento deve constar:*

*a) O Nome e CPF do Paciente; b) A doença e o CID (Classificação Internacional de Doenças) de que o contribuinte é acometido; c) No caso de CÂNCER, deverá constar também se o paciente já teve alta médica e a respectiva data, ou se pendente de alta, o tratamento ao qual o paciente está sendo submetido e qual a previsão de duração desse. d) Cópia de exames médicos, clínicos e de imagem, atualizados que corroborem o atestado médico emitido; e) Declaração do(a) contribuinte de que o imóvel para qual pretende o benefício é destinado à sua moradia; f) Declaração do(a) contribuinte de que a renda é de até 02 (dois) Salários Mínimos; g) Comprovação de que é contribuinte do IPTU (proprietário, possuidor com ANIMUS DOMINI, ou titular do domínio útil); h) Cópia da Certidão de Casamento, caso o(a) cônjuge seja o possuidor do imóvel para qual solicita a isenção; i) Cópia do comprovante de residência atualizado; j) Cópia do carnê de IPTU do ano do pedido; k) Cópia da Certidão de Matrícula atualizada do imóvel; l) Cópia do comprovante de renda.*

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.418/2025**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 246,24 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.762 de 27 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 246,24 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| **Quadro Detalhamento Da Despesa** | **Fonte** | ***Valor R$*** |
|---|---|---|
| 06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS | | |
| 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 2.660.0000800 | 240,28 |
| 06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS | | |
| 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 2.660.0000800 | 5,96 |
| **Total** | | **246,24** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.410/2025**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 15.555,94 (QUINZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.757 de 27 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 15.555,94 (quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

| **Quadro Detalhamento Da Despesa** | **Fonte** | **Valor R$** |
|---|---|---|
| 07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 2.569.0000000 | 277,92 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.553.0000000 | 15.278,02 |
| **Total** | | **15.555,94** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.590/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo* em Concordância da Gestora**;**

*RESOLVE:*

**CONCEDER**, a Servidora efetiva, Sra. **CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA,** ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, Mat. 4800,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 07/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.409/2025**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 26.285,68 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.756 de 27 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 26.285,68 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| **Quadro Detalhamento Da Despesa** | **Fonte** | ***Valor R$*** |
|---|---|---|
| 07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 2.569.0000000 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 2.569.0000000 | 13.031,19 |
| 07.002.12.365.0006.2039 - Alimentação Escolar - Creche | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 2.552.0000000 | 3.254,49 |
| **Total** | | **26.285,68** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.419/2025**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 518.763,76 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.764 de 27 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 518.763,76 (quinhentos e dezoito mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| **Quadro Detalhamento Da Despesa** | **Fonte** | ***Valor R$*** |
|---|---|---|
| 09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do Samu 192 | | |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.600.0000000 | 300.000,00 |
| 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | 2.600.0000000 | 39.183,72 |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 2.621.0000000 | 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.600.0000000 | 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.621.0000000 | 54.580,04 |
| **Total** | | **518.763,76** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.575/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 *e no Artigo* 69*, Inciso* III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 0507/2025, concordância do Secretário;

*RESOLVE:*

**CONCEDER**, a Servidora efetiva Sra.**LUCINEIA ALVES DA SILVA COLETTI,** Mat. 3285, ocupantes do Cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL,** *lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** a partir da data de 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de março de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.586/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido protocolo de nº 0520-2025 e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

*RESOLVE:*

**PROMOVER**, a Servidora Sra. **RAINARA COUTO ANDRADE,** ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, Mat. 5321, Classe "A",** para a **Classe "B",** considerando a Conclusão do Curso de Secretario Escolar, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.591/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

**Considerando o Requerido no Protocolo n° 0516-2025** e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **KARIN LETICIA PIMENTEL YAMAGUTI,** ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE, Mat. 7752,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 26/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.591/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

**Considerando o Requerido no Protocolo n° 0516-2025** e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **KARIN LETICIA PIMENTEL YAMAGUTI,** ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE, Mat. 7752,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 26/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

**ATO Nº 045/2025**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 03/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE MORENA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| 39130 | DÉBORA MARTINS PADILHA | PEDAGOGIA |
| 38248 | KELEN CRISTINA PITOL | PEDAGOGIA |

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE VALE DO AMANHECER**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| 37940 | VANESSA BIAPINA RIBEIRO | PEDAGOGIA |

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LOCALIDADE SÃO LOURENÇO**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| 38678 | ADRIANA SANTOS DE FREITAS | PEDAGOGIA |

**PROFESSOR DE LETRAS - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| 38978 | MARIA ROSINEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | LETRAS |

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 045/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025**

**1.0 PROFESSOR PEDAGOGIA - LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO**

| Nome do Professor a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Professor a ser substituida | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DÉBORA MARTINS PADILHA | Ensino Superior | Professor | 5.118,52 | 2044 | 469 | 25 | 1.540.107.000 | Em substituição a Rosangela Cardoso souza Pitol, rescisão de contrato Precário. | 03/04/2025 A 21/03/2026 |
| KELEN CRISTINA PITOL | Ensino Superior | Professor | 5.118,52 | 2044 | 469 | 25 | 1.540.107.000 | Em substituição a própria Kelen Cristina Pitol, rescisão de contrato precário. | 03/04/2025 A 02/07/2025 |

**2.0 PROFESSOR PEDAGOGIA -VALE DO AMANHECER**

| Nome do Professor a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Professor a ser substituida | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VANESSA BIAPINA RIBEIRO | Ensino Superior | Professor | 5.118,52 | 2044 | 469 | 25 | 1.540.107.000 | Em substituição a própria Vanessa Biapina Ribeiro, rescisão de seu contrato precário. | 03/04/2025 A 21/03/2026 |

**3.0 PROFESSOR PEDAGOGIA - SÃO LOURENÇO**

| Nome do Professor a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Professor a ser substituida | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADRIANA SANTOS DE FREITAS | Ensino Superior | Professor | 5.118,52 | 2044 | 469 | 25 | 1.540.107.000 | Em substituição a própria Adriana Santos de Freitas, rescisão de seu contrato precário. | 03/04/2025 A 21/03/2026 |

**4.0 PROFESSOR LETRAS - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Nome do Professor a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Professor a ser substituida | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA ROSINEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | Ensino Superior | Professor | 5.118,52 | 2044 | 469 | 25 | 1.540.107.000 | Em substituição a própria Maria Rosineide Oliveira do Nascimento, encerramento do seletivo nº 001/2023. | 03/04/2025 A 21/03/2026 |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 045/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeita Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 045/2025, uma vez que serão em substituição a contratos rescendidos, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

**Secretaria Adjunta de Administração**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.427/2025**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 4.424,89 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.768 de 02 de abril de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 4.424,89 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | *Valor R$* |
|---|---|---|
| 08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto | | |
| 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 1.501.0000000 | 4.424,89 |
| **Total** | | **4.424,89** |

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | *Valor R$* |
|---|---|---|
| 08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto | | |
| 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 1.501.0000000 | *4.424,89* |
| **Total** | | **4.424,89** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de abril de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.593/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

*RESOLVE:*

**NOMEAR,** conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, o Sr. **SOLON DOS REIS AZEVEDO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrita no CPF nº. ***. 340.84***, para exercer o Cargo **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – SEDE,***lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 08/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.593/2025** de nomeação referente ao mês 04/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de abril de 2.025.

.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.417/2025**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.205,18 (DOIS MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.761 de 27 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 2.205,18 (dois mil duzentos e cinco reais e dezoito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| **Quadro Detalhamento Da Despesa** | **Fonte** | ***Valor R$*** |
|---|---|---|
| 10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola | | |
| 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 2.500.0000000 | 0,56 |
| 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 2.701.3210000 | 2.204,62 |
| **Total** | | **2.205,18** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.589/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido protocolo de nº 0094-2024 e 0324/2024 e **com amparo** na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

*RESOLVE:*

**PROMOVER**, o Servidor Sr. **Saulo Felipe Neto,** ocupante do cargo de Carreira de **Zelador de Pátio – Não Profissionalizado, Mat. 5350, Classe "B",** para a **Classe "D",** considerando a Conclusão do Curso de Licenciatura em Matemática e Pós-graduação Latu Sensu em Aperfeiçoamento em Jogos e Brincadeiras, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.592/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido Memorando 0271/2025 de nº 2025 e com amparo na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

*RESOLVE:*

**PROGREDIR**, o Servidor Sr. **LUCAS NUNES ALVES,** ocupante do cargo de Carreira de Motorista de Transporte Escolar*,* **Mat. 5527***, lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **Nível "1",** para a **Nível "2"**, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2025**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 10/2025**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM REGIME DE COMODATO, NITROGÊNIO, AR COMPRIMIDO, CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS APS – ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE, SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ – MT.

**EMPRESA VENCEDORA**:

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.657.269/0001-97, vencedora com o valor de R$ 1.762.104,00 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil cento e quatro reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

**Aripuanã-MT, 03/04/2025.**

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

**Agente de Contratação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 17/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.262.071/0001-77

VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 01/07/2025.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29/2024 – CREDENCIAMENTO N° 04/2024

VALOR: R$ 284.714,65 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 5.422/2025.**

**SÚMULA:**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** Memorando nº 0225/2025/SME.

**DECRETA**:

**ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº** 5.259/2024 e Edital Complementar de Concurso Público nº 001-2024 - M, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, *sem acompanhante*, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

**1.1.** O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**

**1.2.** De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, "para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (**que serão custeados pelo candidato) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos". O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo II, com base no P.C.M.S.O do Município**.

**1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação** prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

| **Secretaria Municipal de Educação** | |
|---|---|
| Convocado | **Cargo** |
| THAYNARA ROSA DA ROCHA | **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA)** |

**ANEXO II**

| **CARGO** | **EXAME** |
|---|---|
| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA)** | **Clínico (ASO)** |

**ANEXO III**

**CHECKLIST**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO**

| **PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Seq.** | **DOCUMENTO** | **Sim** | **Não** | **OBS** |
| **1** | Cópia Cédula de Identidade - RG; | | | |
| **2** | Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge. | | | |
| **3** | Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); | | | |
| **4** | Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso; | | | |
| **5** | Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal; | | | |
| **6** | Cartão PIS / PASEP; | | | |
| **7** | Título de Eleitor; | | | |
| **8** | Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral; | | | |
| **09** | Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau | | | |
| **10** | Duas (02) fotos 3x4 coloridas; | | | |
| **11** | Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada; | | | |
| **12** | Certificado de Reservista (sexo masculino); | | | |
| **13** | Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; | | | |
| **14** | **Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;** | | | |
| **15** | Emitir Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuana-MT. Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuan... | | | |
| **16** | Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa. | | | |
| **17** | Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV) | | | |
| **18** | Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V) | | | |
| **19** | Declaração de bens; (Anexo VII) | | | |
| **20** | Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI) | | | |
| **21** | Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional). | | | |
| **22** | **Comprovante da conta corrente bancária do Caixa** | | | |
| **23** | Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais | | | |
| **24** | CPF Pai/Mãe/Filhos | | | |
| **25** | Endereço de E-mail | | | |
| **26** | Numero de Telefone | | | |
| **27** | Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial | | | |
| **29** | Termo de Conhecimento das Atribuições. Disponível em https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publica... | | | |
| **30** | Termo de Ciência. Disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publica... | | | |
| **31** | Certificado de conclusão de Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira | | | |
| **Para os cargos de (Motorista, Caminhão/Ônibus) serão exigidos:** | | | | |
| **32** | Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital; | | | |
| **33** | Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus; | | | |
| **34** | Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus; | | | |
| **Para os cargos de (Operador de todas as maquinas) serão exigidos:** | | | | |
| **35** | Certificado de conclusão de **CURSO** na área e **EXPERIÊNCIA** comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira | | | |
| **34** | Carteira Nacional de Habilitação**” ou “D”, de acordo com a categoria exigida no edital** | | | |
| | **Para os cargos de (Técnica de Enfermagem Socorrista) serão exigidos:** | | | |
| **36** | diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e **EXPERIÊNCIA** COMPROVADA DE NO MÍNIMO, **DOIS ANOS** de Trabalho Como Técnico de Enfermagem. | | | |
| **Para os cargos de (Motorista Socorrista) serão exigidos:** | | | | |
| **37** | Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria **D**, ensino fundamental completo e **EXPERIÊNCIA** de**, no mínimo, dois anos como motorista;** | | | |
| **38** | Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus | | | |
| **39** | Outros | | | |

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2.025

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 16/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: PEDRO PIRES JUNIOR inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.507.847/0001-80

VIGÊNCIA: 25/03/2025 A 25/03/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2025

VALOR: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ATRAVÉS DO CONVENIO N°956505/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 12/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: APROCAMPO MAQUINAS MOTORES E PRODUTOS AAGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.362.799/0001-54

VIGÊNCIA: 25/03/2025 A 25/03/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2025

VALOR: R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ATRAVÉS DO CONVENIO N°956505/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 13/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: BIG MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.659.402/0001-29

VIGÊNCIA: 25/03/2025 A 25/03/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2025

VALOR: R$ 297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ATRAVÉS DO CONVENIO N°956505/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 047/2025**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 04/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|
| 38437 | DULCINÉIA CORRÊA MENEZES | PEDAGOGIA |

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 047/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025**

**2.0 PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Nome do Professor a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Professor a ser substituida | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DULCINÉIA CORRÊA MENEZES | Ensino Superior | Professor | 5.118,52 | 2044 | 469 | 25 | 1.540.107.000 | Em substituição a professora Edicléia da Silva Bachi, que rescindiu o contrato do sel. 001/2023. | 04/04/2025 A 21/03/2026 |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 047/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeita Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 047/2025, uma vez que serão em substituição a contratos rescendidos, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

**Secretaria Adjunta de Administração**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 15/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.883.350/0001-08

VIGÊNCIA: 25/03/2025 A 25/03/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2025

VALOR: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ATRAVÉS DO CONVENIO N°956505/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.407/2025**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 413.373,21 (QUATROCENTOS E TREZE MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.754 de 27 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 413.373,21 (quatrocentos e treze mil trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| **Quadro Detalhamento Da Despesa** | **Fonte** | ***Valor R$*** |
|---|---|---|
| 07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 2.569.0000000 | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.569.0000000 | 117.131,67 |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 2.569.0000000 | 35.000,00 |
| 07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 2.569.0000000 | 49.109,87 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.569.0000000 | 127.131,67 |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 2.569.0000000 | 45.000,00 |
| **Total** | | **413.373,21** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.406/2025**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 413.666,47 (QUATROCENTOS E TREZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.753 de 27 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 413.666,47 (quatrocentos e treze mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| 07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 2.550.0000000 | 204,69 |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 2.552.0000000 | 452,79 |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 2.569.0000000 | 444,97 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.550.0000000 | 412.564,02 |
| **Total** | | **413.666,47** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.404/2025**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 777.642,00 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.763 de 27 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 777.642,00 (setecentos e setenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | *Valor R$* |
|---|---|---|
| 03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.708.0000000 | 228.600,00 |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 2.755.0000000 | 10.000,00 |
| 03.001.04.131.0001.2005 - Divulgação dos Atos Administrativos | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.708.0000000 | 539.042,00 |
| **Total** | | **777.642,00** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 2.770/2025.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

**§ 1º** 10.001.20.608.0020.2073 - Desenvolvimento da Piscicultura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 60. 000,00 (sessenta mil reais).

**§ 2º** 10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 200. 000,00 (duzentos mil reais).

**§ 3º** 10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 100. 000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

**§ 1º** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a fonte de recursos 2.500. 0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não vinculados de impostos;

**§ 2º** R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), sob a fonte de recursos 2. 708.0000000 - recursos de exercícios anteriores - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 055/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no Programa de Governo 0020 - Incentivo a Agricultura Familiar, Ação de Governo:

ü 2073 - Desenvolvimento da Piscicultura;

ü 2074 - Porteira a Dentro;

ü 2077 - Ações de Mecanização Agrícola.

O crédito adicional especial tem como finalidade complementar despesas com aquisição de materiais diversos e contratação de serviços de pessoa jurídica para a manutenção das atividades das ações de piscicultura, programa Porteira a dentro e da mecanização agrícola. Os recursos serão destinados ao suporte operacional e logístico dessas iniciativas, incluindo a manutenção da frota, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo.

Sendo o crédito adicional composto pelos recursos financeiros disponíveis, assim especificados:

**I -** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na conta bancaria nº 14.599-8, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

**II -** R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na conta nº 20.079-4, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PL 035 - ASSEORP**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 2.771/2025.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terceirização - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 450. 000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, vinculado a Emenda Parlamentar, sob a fonte de recursos 2.600.3110000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 056/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0013 - Atenção Primária, Ação de Governo 2062 - Manutenção das Ações das APS.

O crédito orçamentário especial destina-se a investimentos na área da saúde, utilizando recursos vinculados provenientes de transferência do Fundo Nacional de Saúde, oriundos da emenda parlamentar impositiva do Deputado Federal Coronel de Assis, sob nº 603905/2024, onde os valores serão aplicados no incremento do custeio da saúde, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, estão disponíveis sob a vinculação da agência 4970-0 da Caixa Econômica Federal, sob a contas bancárias 624004-4, sob a fonte de recursos 2.600.3110000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PL 036 - ASSEORP**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 2.772/2025.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 320.083,14 (trezentos e vinte mil oitenta e três reais e quatorze centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2. 024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 281. 829,54 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte nove reais e cinquenta e quatro centavos);

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - R$ 38.253,60 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.604.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 057/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0013 - Atenção Primária, Ação de Governo 2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde.

Sendo o crédito adicional especial vinculado às atualizações ocorridas em virtude da criação de fonte de recursos para controle dos recursos financeiros originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), repassados pela União aos Municípios para pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, estão disponíveis sob a vinculação da agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 30.644-4, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PL 037 - ASSEORP**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 2.773/2025.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 66.799,46 (sessenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 58. 596,02 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos);

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - R$ 8.203,44 (oito mil duzentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.604.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 058/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0016 - Vigilância em Saúde, Ação de Governo 2072 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica.

Sendo o crédito adicional especial vinculado às atualizações ocorridas em virtude da criação de fonte de recursos para controle dos recursos financeiros originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), repassados pela União aos Municípios para pagamento do vencimento dos agentes de combate as endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, estão disponíveis sob a vinculação da agência 1471-0 do Banco do Brasil, na conta bancária 30.648-7, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PL 038 - ASSEORP**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 2.774/2025.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 5.747,79 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/Amb. de Emergência

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - R$ 5.747,79 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 059/2025 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade, Ação de Governo 2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/Amb. de Emergência.

Sendo o crédito adicional especial vinculado a Lei nº 14.434/2022 que instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, regulamentada a complementação da União - pelo Fundo Nacional de Saúde aos profissionais elegíveis pela definições estabelecidas nas Portarias GM/MS nº 3113/3206/3416/3622/4124/4631/4926/5287 e 5424/2024.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, estão disponíveis sob a vinculação da agência 3435-5 da Caixa Econômica Federal, na conta bancária 624002-4, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PL 039 - ASSEORP**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 2.775/2025.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 6.948.051,71 (seis milhões novecentos e quarenta e oito mil cinquenta e um reais e setenta e um centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/Amb. de Emergência

3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão - R$ 6.948.051,71 (seis milhões novecentos e quarenta e oito mil cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

**§ 1º** R$ 2.782.423,53 (dois milhões setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte três reais e cinquenta e três centavos), sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não vinculados de impostos;

**§ 2º** R$ 4.165.628,18 (quatro milhões cento e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte oito reais e dezoito centavos), sob a fonte de recursos 2.708.0000000 - recursos de exercícios anteriores - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 060/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0015 - Assistência de Media e Alta Complexidade, Ação de Governo 2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/Amb. de Emergência.

O crédito adicional especial destina-se à complementação de despesas com a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Santo Antônio, conforme plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, anexo.

Sendo o crédito adicional composto pelos recursos financeiros disponíveis, assim especificados:

**I -** R$ 2.782.423,53 (dois milhões setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte três reais e cinquenta e três centavos), na conta bancaria nº 11.805-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

**II -** R$ 4.165.628,18 (quatro milhões cento e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte oito reais e dezoito centavos), na conta nº 20.079-4, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PL 040 - ASSEORP**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.585/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo* em Concordância da Gestora**;**

*RESOLVE:*

**CONCEDER**, a Servidora efetiva, Sra. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matriculas 2492, 4463, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 01/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 14/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.396.643/0001-92

VIGÊNCIA: 25/03/2025 A 25/03/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2025

VALOR: R$ R$ 25.936,00 (vinte cinco mil novecentos e trinta e seis reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ATRAVÉS DO CONVENIO N°956505/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.598/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0495/2025 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Srª **ROSÁLIA BUENO MAGALHÃES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3183221-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 016.274.689-00, ocupante do cargo de Carreira de PROFESSOR, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, e do* cargo de DIRETOR - DL no Centro de Educação Infantil Raio de Sol*,* Mat. 1525**com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.428/2025**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 166.500,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.769 de 02 de abril de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| **Quadro Detalhamento Da Despesa** | **Fonte** | ***Valor R$*** |
|---|---|---|
| 03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento | | |
| 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | 2.709.0000000 | 166.500,00 |
| **Total** | | **166.500,00** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de abril de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, POR MEIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º **009/2024**, INSTAURADO EM FACE DA EMPRESA **PORTELA E AGUIAR VIAGENS E TURISMO LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ Nº 32.649.236/0001-40**, ANALISOU OS FATOS E FUNDAMENTOS APRESENTADOS, CULMINANDO NA SEGUINTE DECISÃO:

**A DEDUÇÃO DO VALOR DE R$ 70.100,00, REFERENTE AO BOLETO Nº 22058/2024, NÃO DEVE SER ACOLHIDA.**

**CONSIDERA-SE QUE O BENEFÍCIO JÁ CONCEDIDO – ISENÇÃO DA OUTORGA DURANTE O PERÍODO DE INATIVIDADE DO TERMINAL RODOVIÁRIO – FOI SUFICIENTE PARA EQUILIBRAR A SITUAÇÃO ECONÔMICA DECORRENTE DO DESASTRE NATURAL.**

**PUBLIQUE-SE O EXTRATO DA PRESENTE DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.628/2018.**

**CIENTIFIQUE-SE A EMPRESA PORTELA E AGUIAR VIAGENS E TURISMO LTDA** PARA EVENTUAL EXERCÍCIO DO DIREITO DE **RECURSO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, NOS TERMOS DO ARTIGO 22 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.628/2018.

**DÊ-SE CIÊNCIA DESTA DECISÃO ÀS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ARIPUANÃ/MT, 01 DE ABRIL DE 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE CESSÃO**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO (DETRANMT) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA-MT O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO A CESSÃO DE ATÉ 01 (UM) SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO (DETRAN-MT), ESPECIFICAMENTE PARA A 62ª CIRETRAN DE A CESSÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA ASSINATURA DESTE TERMO, PODENDO SER RENOVADA CONFORME INTERESSE DAS PARTES E OBSERVÂNCIA DAS NORMATIVAS APLICÁVEIS.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 2.777/2025.**

**Autor: Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

"Autoriza A CHEFE DO Poder Executivo a conceder Gratificação aos servidores públicos ocupantes do cargo de Nutricionista por atuação como Responsável Técnico pelo PNAE e dá outras providências".

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, por seus nobres Edis, APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte Lei

**Art. 1°** Fica crida Gratificação para nutricionistas municipais pela execução de atividade de Responsabilidade Técnica pelo Programa Nacional de Ali-

mentação Escolar, doravante designado PNAE, no quadro de servidores públicos do Município de Aripuanã-MT.

**Art. 2º** A gratificação de que trata o artigo 1º (primeiro) será concedida à Servidor (a) NUTRICIONISTA do quadro efetivo do Município, que for designado para exercer as funções de Responsável Técnico do PNAE.

**Art. 3°** O valor de gratificação é de 10% (dez por cento) do salário bruto mensal que será reajustada na mesma data e no mesmo índice, na data em que for concedida a reposição salarial anual aos servidores municipais

**Art. 4º** São atribuições do Responsável Técnico pelo PNAE, conforme resolução CNF nº 576 de 19 de novembro de 2016, as seguintes:

I- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens e adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

II- Estimular a identificação de indivíduos com necessidades especiais nutricionais especificas para que recebam o atendimento adequado no programa de alimentação Escolar (PAE);

III- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:

a. adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;

b. respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável adequada;

c. utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre, que possível os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.

IV- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

V- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõe o cardápio;

VI- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

VII- Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio à introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios, praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE conforme estabelecido pelo FNDE;

VIII- Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserido esses produtos na alimentação escolar;

IX- Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);

X- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios de instituição;

XI- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;

XII- Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

XIII- Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE,

XIV- Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para comunidade escolar;

XV- Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;

XVI- Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;

XVII- Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;

XVIII- Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;

XIX- Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;

XX- Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;

XXI- Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;

XXII- Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.

**Art. 5º** O pagamento do adicional está condicionado à permanência do servidor no exercício da função de Responsável Técnico do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), sendo cessado automaticamente em caso de alteração das condições que justificaram sua concessão.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"Autoriza A CHEFE DO Poder Executivo a conceder Gratificação aos servidores públicos ocupantes do cargo de Nutricionista por atuação como Responsável Técnico pelo PNAE e dá outras providênciAS".***

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e regulamentar a concessão do Adicional por Responsabilidade Técnica exclusivamente ao Nutricionista Responsável Técnico do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), considerando a relevância de suas funções na elaboração e fiscalização da alimentação escolar no município.

A medida está alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e busca garantir a segurança alimentar dos estudantes, valorizando o profissional responsável por essa atividade essencial.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REQUERIMENTO LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, CNPJ nº 03.507.498/0001-71, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Sistema de Captação, Distribuição e Abastecimento de Água do Distrito de Conselvan no município de Aripuanã/MT.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 255/2025**

**Autor: Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REDUÇÃO DA MULTA E DOS JUROS INCIDENTES SOBRE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, RELATIVOS AO ISSQN, IPTU E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, APURADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO, NAS HIPÓTESES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução da multa e dos juros incidentes sobre os créditos tributários, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição de Melhoria, apurados no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, receitas municipais inscritas em dívida ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido e as denunciadas espontaneamente pelo devedor principal ou responsável legal.

**Parágrafo Único.** Para fins de aplicação do *caput* todos os créditos da Fazenda Pública serão, primeiro, atualizados monetariamente, com a aplicação de correção monetária, juros e multas, previstos em lei.

**Art. 2º** As multas e os juros incidentes nos créditos tributários de que trata o artigo anterior poderão ser liquidados:

I – mediante pagamento à vista, com redução de 90% (noventa por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário;

II – em parcelas mensais e sucessivas, observado o limite a seguir fixado:

a) até 2 (duas) parcelas, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário, não podendo a parcela ser inferior a 02 (dois) VRM;

b) até 4 (quatro) parcelas, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário, não podendo a parcela ser inferior a 02 (dois) VRM; e,

c) até 6 (seis) parcelas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário, não podendo a parcela ser inferior a 02 (dois) VRM (Valor de Referência Municipal).

§1ºA efetivação do pagamento ou do parcelamento na forma preconizada nesta lei é opção do contribuinte e a sua formalização implica na confissão irretratável do crédito tributário, com o reconhecimento da exatidão dos respectivos valores, e expressa renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como desistência dos já interpostos.

§ 2º Os aposentados e pensionistas que percebam renda mensal de até 1 e ½ (um e meio) salários mínimos, proprietário de 1 (um) único imóvel e que o mesmo sirva para sua moradia, terão descontos de 100% (cem por cento) referente a juros e multas e ainda poderão parcelar seus débitos em até 10 (dez) vezes, observando que a parcela não poderá ser inferior a 02 (dois) VRM (Valor Referência Municipal).

§ 3º Escolhido o parcelamento fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o vencimento da primeira parcela, e as demais a cada trinta dias corridos a partir do vencimento da anterior.

**Art. 3º** Para ingressar no parcelamento de que trata esta lei, o interessado deverá formalizar sua opção até o dia 12/12/2025, mediante a assinatura do Termo de confissão de Dívida e Parcelamento, pelo executado, contribuinte ou seu representante legal, na Secretaria Adjunta de Tributos da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

**Art. 4º** Os benefícios previstos nesta lei não autorizam a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou depositadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais.

**Art. 5º** O protocolo do pedido administrativo de parcelamento não extingue o crédito tributário, apenas suspende a exigibilidade até que o parcelamento seja finalizado ou até que seja emitido o parecer final.

**Parágrafo Único.** Interrompido o parcelamento, os pagamentos realizados serão imputados, prosseguindo-se no processo de execução ou, quando for o caso, efetivado o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.

**Art. 6º** Tendo efetuado o pagamento da primeira parcela e assinado o Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, o contribuinte terá direito à expedição de certidão positiva de débito, com efeito de certidão negativa para com a Fazenda Municipal, enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações tributárias principais e acessórios exigidas pela legislação vigente.

**Art. 7º** Nos débitos em ação de execução fiscal, os devedores ficarão responsáveis pelo pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, apurados sobre o valor do parcelamento, sendo que os executivos fiscais ajuizados somente serão arquivados após a quitação da dívida cobrada, nos termos da lei.

**Art. 8º**Fica a cargo dos Procuradores do Município, comunicar, individualmente, através de petição, a concessão do parcelamento ao Juízo, requerendo de imediato a suspensão do processo, até o efetivo cumprimento de todas as prestações relativas ao parcelamento.

**Art. 9º**O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de oficio, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, na forma de legislação pertinente.

**Art. 10º**Os parcelamentos de débitos vigentes poderão ser cancelados a requerimento do contribuinte para fins de adesão ao programa de recuperação fiscal instituído por esta Lei.

**Art. 11Os benefícios estabelecidos na presente Lei, serão aplicados a fato geradores ocorridos até**31 de dezembro de 2024.

**Art. 12** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a efetuar as alterações necessárias decorrentes desta Lei, nos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO n.º 2.692/2024, e no que abranger.

**Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã,

Senhores Vereadores,

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei Complementar que trata sobre: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REDUÇÃO DA MULTA E DOS JUROS INCIDENTES SOBRE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, RELATIVOS AO ISSQN, IPTU E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, APURADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, INSCRITOS OU NÃO NA DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO, NAS HIPÓTESES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Projeto de Lei Complementar proposto permitirá o parcelamento dos créditos Tributários, desde que a adesão ao parcelamento seja formalizada pelo interessado a Secretaria Adjunta de Tributos.

Na presente proposta o benefício fiscal do desconto atingirá os valores relativos à multa de moratória e juros de mora da dívida ativa, referentes aos créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024.

O Projeto de Lei Complementar justifica-se pela necessidade de possibilitar a regularização de Débitos Fiscais Judicializados ou não, com o incentivo para o resgate da dívida gerado pelo programa de incentivo - REFIS, muitos deles sem efetividade no retorno da Receita aos Cofres, possibilitando a medida como política eventual e excepcional, arrecadação de montante de créditos Tributários, significativos como receita própria aos Cofres Públicos, o que se reverterá em serviços públicos aos Munícipes.

Nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade fiscal, a estimativa de renúncia está prevista no AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V), anexo de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 2.692/2024, com a respectiva medida de compensação nos termos legais estabelecidos.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de "URGÊNCIA", razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 5.423/2025.**

**SÚMULA:**

**"FIXA O VALOR DO VRM PARA O II TRIMESTRE DE 2025"**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica estabelecido o valor de **R$ 31,72 (Trinta e um reais e setenta e dois centavos)**, como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **II Trimestre de 2025**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

***Artigo 2º*** *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo* seus efeitos a 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 256/2025.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 05/1999 - INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT"**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º Ficam alterados os incisos do parágrafo único do artigo 58, da Lei Complementar nº 05, de 27 de dezembro de 1999, que passam a vigorar com a seguinte redação:**

***Art. 58 (...)***

***Parágrafo único: (...)***

***I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;***

***II - pelo protesto judicial ou extrajudicial;***

***III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;***

***IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.***

**Art. 2º** Fica alterado o parágrafo único e caput do artigo 252 da Lei Complementar nº 05, de 27 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.252 As isenções de tributos municipais ficam sujeitas a renovação anual, mediante requerimento do interessado encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, instruído com os documentos comprobatórios para cada caso.*

*§ 1º A decisão que concede isenção só produzirá efeitos sobre os fatos geradores posteriores ao reconhecimento do benefício fiscal.*

*§ 2º O requerimento de isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU fica sujeito a renovação quatrienal.*

*§ 3º A isenção a prazo certo se extingue, automaticamente, independente de ato administrativo.*

*§ 4º As entidades de educação e assistência social sem fins lucrativos, somente serão consideradas imunes, se observados rigorosamente os seguintes requisitos:*

*I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;*

*II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;*

*III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.*

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 98 da Lei Complementar nº 05, de 27 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 98 O parcelamento nos termos do artigo anterior, será objeto de Termo de Acordo, contendo cláusula proibitiva de novo parcelamento durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias em caso de inadimplência do contribuinte.*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogado qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Certidão de Publicação**
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 03/04/2025.
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
**Secretaria Adjunta de Administração**
Port. n° 15.213/2022

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 015/2025 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 05/1999 - INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**".

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 05/1999, que altera as regras para o reconhecimento das isenções fiscais aplicadas aos tributos municipais e regras de interrupção da prescrição.

O objetivo da alteração legislativa é possibilitar aos contribuintes que se enquadram na hipótese do benefício de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que em sua maioria são aposentados, pensionistas, inválidos e cegos, realizem a renovação do requerimento de isenção a cada quatro anos, visto que atualmente a legislação municipal prevê a sua renovação anual.

Outra alteração necessária é a adequação da redação do parágrafo único do artigo 58 do CTM, para que a redação seja compatível com as regras dispostas no art. 174 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que foi alterado pela Lei Complementar nº 208, de 02 de julho de 2024.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 18.599/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0499-2025 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **PATRICIA GASPARELI LOBO**, ocupante do Cargo de Carreira de **MERENDEIRA**, **Mat. 8043,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 27/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 18.594/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

**Considerando o Requerido no Protocolo n° 0538-2025** e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **MARIA CARDOSO DOS SANTOS,** contratada na qualidade de Merendeira**, Mat. 7808,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 27/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 18.597/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0495/2025 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Srª **ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO**, ocupante do cargo de Contrato de **ZELADORA***, **Mat. 7551*** lotada *na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99

–C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 11/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 40/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO SISTEMA DE SAÚDE (SUS), EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Recebimento das Propostas: 04/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 16/04/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 17/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 03 de abril de 2025.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

*Agente de Contratação*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.411/2025**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 24.795,82 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.758 de 27 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 24.795,82 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | *Valor R$* |
|---|---|---|
| 07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | *1.759.0000701* | 24.795,82 |
| **Total** | | **24.795,82** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.584/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

**Considerando o Requerido no Protocolo n° 0524-2025** e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **09 (nove) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **MARIA ANDREIA BORGES GONÇALVES,** ocupante cargo de Carreira de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE, Mat. 5322, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 24/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.596/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0493/2025 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Srª. **PATRICIA SOUZA RAMOS**, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA, Mat. 7824** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 26/03/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.413/2025**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 620.085,62 (SEISCENTOS E VINTE MIL OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.759 de 27 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 620.085,62 (seiscentos e vinte mil oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | *Valor R$* |
|---|---|---|
| 08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | *1.759.0000000* | 620.085,62 |
| **Total** | | **620.085,62** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.414/2025**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 172.589,28 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.759 de 27 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 172.589,28 (cento e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | *Valor R$* |
|---|---|---|
| 08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 2.759.0000000 | 172.589,28 |
| **Total** | | **172.589,28** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.595/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido protocolo de nº 0492/2025 e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

*RESOLVE:*

**PROMOVER**, a Servidora Sra. **BRUNA PITERI DA ROCHA**, ocupante do Cargo de Carreira de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE**, Mat. 6455,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Classe "A" para Classe "B" considerando a Conclusão do Curso de Pedagogia, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.415/2025**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 100.746,83 (CEM MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.760 de 27 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 100.746,83 (cem mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| **Quadro Detalhamento Da Despesa** | **Fonte** | ***Valor R$*** |
|---|---|---|
| 06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.660.0000000 | 12.903,84 |
| 06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.660.0000000 | 18.374,97 |
| 06.002.08.244.0005.2021 - Ações do Cofinanciamento | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 2.661.0000000 | 76,05 |
| 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.661.0000000 | 69.391,97 |
| **Total** | | **100.746,83** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.416/2025**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 417,58 (QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.761 de 27 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 417,58 (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| **Quadro Detalhamento Da Despesa** | **Fonte** | ***Valor R$*** |
|---|---|---|
| 10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola | | |
| 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | *1.701. 3210000* | 417,58 |
| **Total** | | **417,58** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de março de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.588/2025**

A Prefeita *do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento no memorando de nº 134/2025/SINFRA;

*RESOLVE:*

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido da Sra. **Andreia Cristina de Souza,** do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de Compras e Orçamento – COORCORS, Mat. 8049, *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir de 01/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE R.P. Nº 30/2025**

Pregão Presencial/SRP nº 10/2025

Validade: 12 (doze) meses.

***Registro de preço para futura e eventual aquisição/fornecimento de oxigênio medicinal em regime de comodato, nitrogênio, ar comprimido, cilindro de ar comprimido destinados a atender as necessidades das APS – Atenção Primaria de Saúde, Samu e Hospital Municipal Santo Antônio em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.***

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **13.657.269/0001-97**, com sede na Estrada Lucíla, Lote 150/A-9, Bairro Angelica, Cep: 78559-899, na cidade de Sinop, Estado Mato Grosso, Telefone: (066) 3531-2850, e-mail: financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br ajalvesoxigenio@gmail.com , neste ato representada pelo proprietário Senhor, **Ailton Jose Alves**, portador da C.I. RG. Nº **889404** SSP/MT e CPF/MF n.º **651.807.801-44,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 10/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição/fornecimento de oxigênio medicinal em regime de comodato, nitrogênio, ar comprimido, cilindro de ar comprimido destinados a atender as necessidades das APS – Atenção Primaria de Saúde, Samu e Hospital Municipal Santo Antônio em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 10/2025, abaixo especificados:

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19434 | OXIGENIO MED. 10M3 | MTCUBICO | 14000 | R$75,00 | R$ 1.050.000,00 |
| 2 | 32654 | OXIGENIO MED. 3 M3 | MTCUBICO | 3000 | R$182,00 | R$ 546.000,00 |
| 3 | 13041 | OXIGENIO MEDICINAL PPU - M3 | MTCUBICO | 380 | R$270,00 | R$ 102.600,00 |
| 4 | 715855 | NITROGENIO LIQUIDO - PRODUTO ACONDICIONADO EM TANQUE CRIOGENICO, APRESENTANDO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%## O2 MAXIMO 5PPM E H2O MAXIMO 3,5PPM. | l | 150 | R$43,00 | R$ 6.450,00 |
| 5 | 716396 | AR COMPRIMIDO - MEDICINAL SINTETICO, GERADO A PARTIR DA MISTURA DE OXIGENIO ( 21% ) E NITROGENIO ( 79% ), GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, SIMBOLO N2O2, CARACTERISTICA FISICO QUIMICA: INCOLOR, INSIPIO, INODORO, NÃO INFLAMAVEL, PESO MOLECULAR 28,975, SINONIMO AR MEDICINAL, AR SINTETICO E AR RECONSTITUIDO | MTCUBICO | 12 | R$167,00 | R$ 2.004,00 |
| 6 | 716723 | CILINDRO - DE ACO, PARA AR ESTERIL MEDICINAL (AR COMPRIMIDO) | un | 6 | R$2.550,00 | R$ 15.300,00 |
| 7 | 718811 | OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%,TORPEDO DE 7M³. | MTCUBICO | 500 | R$79,50 | R$ 39.750,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 1.762.104,00** |

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 10/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer

obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

**5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1.Contratação de empresa especializada na aquisição/fornecimento de oxigênio medicinal, nitrogênio, ar comprimido em cilindros em regime de comodato, cilindro de ar comprimido e material de insumos para rede de gases medicinais hospitalar destinados a atender as necessidades das APS – Atenção Primaria de Saúde, Samu e Hospital Municipal Santo Antônio em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã – MT, cujas descrições estão contidas no presente Termo, no intuito de conservar e minimizar a incidência de problemas nos mesmos.

**5.2.1.1.Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;**

**5.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;**

5.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.7. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.8. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.9. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos elencados nos **itens 01,02,03, no Hospital Municipal Santo Antônio que fica situado na Rua Manoel Luiz de Abreu Nº941- Cidade Alta e o restante dos itens na Secretaria Municipal de Saúde, que fica situado na Rua 12 de Julho N.º 103 – Modulo I, ambos em horário normal de expediente sendo de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados.**

5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.11. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

5.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.19. Os produtos fornecidos não poderão ter como validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pelas Unidades de Saúde, salvo aqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado, e prevalecendo sempre o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

5.20. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.22. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.24. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.26. Os oxigênios deverão ser entregues em perfeitas condições, atendendo ao disposto na legislação de cada produto, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada item descrito, observando o seguinte:

5.27. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

5.28. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e

às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

5.29.O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s).

5.30.A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato sem ônus, cilindros, garantindo absoluta uniformidade quanto a dosagem, concentração e utilização de produto descrito, objetivando o uso de forma eficiente, com o menor custo e máxima segurança.

5.31. O material em comodato avariado e/ou danificado deverá ser substituído, sem ônus para

Administração.

5.32. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar técnicos especializado para prestar imediata assistência aos cilindros, e avaliação de processos, mantendo visitas periódicas para realização de manutenção corretiva e preventiva, que se fizerem necessárias.

5.33. As visitas serão periódicas, e terão efeitos corretivo e preventivo. As intervenções corretivas

**serão realizadas de acordo com as necessidades. As preventivas obedecerão a uma escala de atendimento, que prevê periodicidades distintas, em função do porte da instalação, variando de semanal, quinzenal à mensal.**

5.33.1. Em cada visita o técnico deverá colher a ciência de que esteve no local visitado e realizou visita técnica.

5.34.**A não realização desta visita poderá acarretar pena de advertência à empresa**

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

**11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 10/2025** e a proposta da empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 03 de abril de 2025.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**

**CNPJ/MF Nº.13.657.269/0001-97**

**AILTON JOSE ALVES**

**CPF N°. 651.807.801-44**

**Proprietario**

Testemunhas:

| |
|---|
| Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra<br>CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

### PORTARIA Nº 060/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação do Cargo de **GERENTE** e estabelece outras providências.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora: **ALESSANDRA LETICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA** portadora da Carteira de Identidade nºRG **14738473** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **991.470.761.00**, para o cargo em comissão de **GERENTE**.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2025.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

.

.

### PORTARIA Nº 058/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Nomeação do **Secretario Municipal de Cultura Desporto e Lazer**, e estabelece outras providências.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor: **EDENALDO LEOPOLDINO DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº**RG: 608890 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **568.049.891-04**, para o cargo de Secretaria Municipal de Cultura e Desporto e Lazer.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2025.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 065/2025

**Dispõe sobre a concessão de férias ao Conselheiro Tutelar da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.**

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder ao Conselheiro Tutelar da Secretaria Municipal de Assistência Social, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025.

| Matricula | Nomes |
|---|---|
| 2379 | AUGUSTO CESAR DA SILVA |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2025..

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 062/2025

**Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, dá outras providências.**

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder os servidores da Secretaria Municipais de Saúde, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025.

| Matricula | Nomes |
|---|---|
| 11 | JULICEIA LUIZA DE ASSIS |
| 1086 | MAIRE MORAES TAQUES DE SOUZA |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2025..

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

.

.

**PORTARIA Nº 055/2025**

**Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor efetivo Gonçalo Brandão de Arruda Lotado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.**

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor Sr.º **GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA**, ocupante do cargo de efetivo Fiscal de Meio Ambiente, 10 (dez) dias de férias legais e regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 20/03/2025 até 29/03/2025, sendo convertidos 10 (dez) dias em abono pecuniário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 20 de março de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de Março de 2025.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 054/2025**

**Dispõe sobre a Licença para tratamento de Saúde da servidora *Ana Maria da Silva Moura,* da Secretaria Municipal de Saude, e dá outras providências.**

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

.

***R E S O L V E***

**Art.*1º*** *- Conceder a Senhora:* ***ANA MARIA DA SILVA MOURA****, Licença para tratamento de saúde, por* ***180 (sento e oitenta)*** *dias, conforme atestado medico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 179/97.*

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 13 de março de 2025.

***Art. 3º -*** Revogam-se as disposições em contrario.

.

Gabinete da Prefeita*, 27 de Março de 2025.*

---

**PORTARIA Nº 053/2025**

**Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, dá outras providências.**

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder os servidores da Secretaria Municipais de Saúde, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 01/03/2025 até 31/03/2025.

| Matricula | Nomes |
|---|---|
| 896 | Élcio da Costa Brandão |
| 580 | Noelma Ketty da Silva Moura |
| 581 | Adimara Souza de Jesus Arruda |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de março de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de Março de 2025..

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 051/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos do Gabinete da Prefeita e estabelece outras providencias.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alinea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar a servidora Senhora: **THAINARA MOURA DE ARAUJO**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. **1696707-0** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **057.926.121-29**, para atuar como fiscal de contratos administrativos, celebrados pelo Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** - Fica ao fiscal do Gabinete da Prefeita, obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único**. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Março de 2025.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 045/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Departamento Terceiro Escalão e estabelece outras providências.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor: **SIDNEY ALVARENGA DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº**RG: 12029653 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **875.473.761-34**, para o cargo em comissão de Departamento Terceiro Escalão.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de MARÇO de 2025.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 044/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Nomeação do Cargo deGerente de Frotase estabelece outras providências.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora: **MARIA EDUARDA QUEIROZ CAMPOS**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 2566809-9 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **081.837.211-76,** para o cargo de Gerente de Frotas.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de Março de 2025.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 043/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº07/2014, para o Servidor: **ADILSON DOMINGOS DO NASCIMENTO**, Professor, lotado na Sec. Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2019 a 2024, a partir do dia 19/03/2025 a 18/06/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 19 de Março de 2025.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

.

.

**PORTARIA Nº 042/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora: **LAURA CRISTINA DA SILVA ARRUDA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao quinquênio 2019 a 2024, o período de seu afastamento será de 03/03/2025 a 02/06/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 03 de março de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 10 de março de 2025.

**Margareth Gonçalves da Silva**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 066/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a **Licença para Tratar de Interesse Particular** e estabelece outras providências.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 105 da Lei Municipal n.º 179/97 e posteriores alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Sr. **MARCIO DOMINGOS DE OLIVEIRA** – matrícula **826**, licença para tratar de interesse particular, conforme art. 117, §1º e §2º da lei 179/1997. O período de afastamento se dará de 01/04/2025 até 01/05/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito**,** 01 de Abril de 2025.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 063/2025**

**Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências.**

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025.

| Matricula | Nomes |
|---|---|
| 01 | ADEMIR PEDRO DA SILVA |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2025..

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

.

.

**PORTARIA Nº 064/2025**

**Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras, e dá outras providências.**

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, rela-

tiva ao período aquisitivo de 2024 a 2025. O período de gozo será a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025.

| Matricula | Nomes |
|---|---|
| 921 | GRAZIELY SILVA DO NASCIMENTO |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2025..

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 059/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação do Cargo de **GERENTE** e estabelece outras providências.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora: **THAINARA MOURA DE ARAUJO** portadora da Carteira de Identidade nº**RG 1696707-0 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **057.926.121-29**, para o cargo em comissão de **GERENTE**.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2025.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

.

.

**PORTARIA Nº 057/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Exoneração da **Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer**, e estabelece outras providências.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exoneração da Senhora: **NILZA DA SILVA TAQUES**, portador da Carteira de Identidade nºRG **0016290-6** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **045.956.961.91**, do cargo de Secretaria Municipal de Cultura e Desporto e Lazer.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2025.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 056/2025**

**Dispõe sobre a Licença Maternidade da servidora *Flavia Oliveira dos Santos Bueno,* da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.**

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E***

**Art. 1º.** Conceder afastamento pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias referente a Licença Maternidade, da servidora: ***FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS BUENO***, ocupante o cargo de professora, nomeada pelo Contrato nº 023/2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 21 de março de 2025.

***Art. 3º -*** Revogam-se as disposições em contrario.

.

Gabinete da Prefeita*, 27 de Março de 2025.*

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 061/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor: **JOSE ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao quinquênio 2002 a 2007, o período de seu afastamento será de 01/04/2025 a 30/06/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 01 de Abril de 2025.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

**Prefeita Municipal**

.

.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 014/SMEC/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR (MDC) DO PROGRAMA ALFABETIZA MT NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO BUGRES PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

**REGIVALDO ALVES DOS SANTOS**, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Entrega do Material Didático Complementar

(MDC) do Programa Alfabetiza MT na rede pública municipal de ensino de Barra do Bugres no ano letivo de 2025:

Juvenor Almeida Arriola, matrícula 208;Maria Pereira Magalhães Amorim, matrícula 1452;Silvane dos Santos Ferreira da Silva, matrícula 1131.

**Art. 2º** A Comissão terá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e garantir a correta distribuição dos materiais às unidades escolares, zelando pela transparência e eficiência do processo durante o ano letivo de 2025.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 02 de abril de 2025.

**REGIVALDO ALVES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**NOTIFICAÇÃO 77/2025 - LIMPEZA DE LOTE URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua Cerejeiras, s/n, Quadra: 38, Lote 06 , Bairro: Jardim Alvorecer, pertencente ao Senhor NIVALDO BUCK , inscrito no C.P.F n° ***. 933.091-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**
**PORTARIA Nº008/2025**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à **Sra. Rita Ferreira Lemes**."

**A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.697/2025, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra**. **Rita Ferreira Lemes**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0932629-4 SESP/MT e do CPF n.º 593.188.561-72, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR - 30 horas semanais, Nível, "09", Classe "C", devidamente matriculada sob o n.º 551, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 20 (vinte) dias** de tempo de contribuição,**com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00008P**, a partir da data de **03/04/2025**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **a partir 03 de abril de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 03 de abril de 2025.

**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:01/2025**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a publicação da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº:01/2025 ELETRÔNICA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS TIPO I, DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), CONFORME PROPOSTA Nº11228118000124012, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES. Menor preço global.** Data de realização: **dia 28 de abril de 2025, hora: 09h00** (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n°1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 04 de abril de 2025

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Agente de Contratação

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º INTERMAT-PRO-2022/19780**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

**Processo Administrativo n.º INTERMAT-PRO-2022/19780**

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **NÚCLEO HABITACIONAL NHAMBIQUARA** – Processo Administrativo n.º **INTERMAT-PRO-2022/19780**, autuado, ex officio, por intermédio do Prefeito Municipal de Barra do Bugres/MT, Sr.(a) **MARIA AZENILDA PEREIRA**.

**I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:**

NÚCLEO HABITACIONAL NHAMBIQUARA

**II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:**

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no Núcleo Urbano Informal Conjunto Habitacional Nhambiquara.

**III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:**

*Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 14.573*

*Livro: 2*

*Dados do Registrador Originário: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BARRA DO BUGRES/MT*

*Proprietário: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB-MT*

**IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:**

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO: *a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à ques-*

*tão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.*

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: *o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como INFORMAL, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.*

**V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:**

Município de Barra do Bugres/MT.

**VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:**

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição N° 4.203, publicado no dia 29 de março de 2023, páginas 135-138.

**VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:**

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, trata-se de uma REURB INTERMEDIÁRIA, o perímetro objeto da REURB possui matrícula que está registrado sob n. 14.573, do Livro 02, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Barra do Bugres/MT.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

**VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:**

No presente caso, as titulações serão outorgadas aos beneficiários em momento posterior ao registro da CRF, por Legitimação Fundiária (*art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*).

**IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:**

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do núcleo.

**X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS**

**QUADRO GERAL:**

Área total da Matrícula ..... 42.924,50 m²

Área total Georreferenciada ..... 36.570,285 m² ou 3,6570 hectares

Áreas Públicas ..... 9.070,28 m²

Vias Públicas ..... 9.070,28 m²

Perímetro ..... 786,63 metros

Números de Quadras ..... 06 Números de Lotes ..... 110

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:**

Uma área com 36.570,285 m², perímetro: 786,63 m, situada no Núcleo Urbano Informal Conjunto Habitacional Nhambiquara, nesta cidade de Barra do Bugres/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GL1-M-5616, de coordenadas N 8.334.513,8460m e E 478.617,3381m; situado no limite do Rua Benedito da Costa Sales; deste, segue confrontando com Rua Benedito da Costa Sales, com azimute 102°34'04" e distância de 243,60 m até o vértice GL1-M-5613, de coordenadas N 8.334.460,8410m e E 478.855,0981m; situado no limite do Rua E; deste, segue confrontando com Rua E, com azimute 192°27'06" e distância de 149,63 m até o vértice GL1-M-5614, de coordenadas N 8.334.314,7340m e E 478.822,8361m; com azimute 279°55'08" e distância de 4,99 m até o vértice GL1-V-4421, de coordenadas N 8.334.315,5930m e E 478.817,9241m; situado no limite do Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 282°20'52" e distância de 110,00 m até o vértice GL1-V-4422, de coordenadas N 8.334.339,1160m e E 478.710,4686m; com azimute 283°01'06" e distância de 9,77 m até o vértice GL1-V-4423, de coordenadas N 8.334.341,3171m e E 478.700,9484m; com azimute 282°41'09" e distância de 10,00 m até o vértice GL1-V-4424, de coordenadas N 8.334.343,5131m e E 478.691,1926m; com azimute 282°41'09" e distância de 90,00 m até o vértice GL1-V-4425, de coordenadas N 8.334.363,2777m e E 478.603,3896m; com azimute 282°45'01" e distância de 11,88 m até o vértice GL1-V-4426, de coordenadas N 8.334.365,8988m e E 478.591,8066m; situado no limite do Rua 01; deste, segue confrontando com Rua 01, com azimute 285°32'08" e distância de 7,17 m até o vértice GL1-M-5615, de coordenadas N 8.334.367,8190m e E 478.584,8991m; com azimute 12°31'28" e distância de 149,59 m até o vértice GL1-M-5616, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:**

**Em conformidade com os processos encaminhados para registro, apresenta-se a seguir a relação das quadras e lotes respectivos. Caso algum dos lotes abaixo já tenha sido devidamente registrado, deve-se desconsiderá-lo. Para os lotes que ainda não foram registrados, solicita-se o prosseguimento do processo de registro conforme os procedimentos estabelecidos.**

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josué Reis Mendes, Filho(a) de Iara Dos Reis, portador(a) do RG de nº 420011, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.010.561-49, Aposentado, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 01, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rozemeire Pinheiro Da Silva, Filho(a) de Waldo Lúcio Da Silva e Maria Pinheiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 995136 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.231.561-91, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Valmir Santos Silva, Técnico Agrícola, portador(a) do RG de nº 56343423, inscrito(a) sob o CPF de nº 783.170.539-20, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 05, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Crislaine Marques Simão, Filho(a) de Ivai Marques Simão e Maria Auxiliadora Da Cruz, portador(a) do RG de nº 22016880, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.876.121-55, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 02, Lote 08, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Evanilde da Silva Gonçalves Lima, Filho(a) de Joaquim Pio Gonçalves e Ana Maria Marques da Silva, portador(a) do RG de nº 13245520 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.924.121-87, Pedagoga, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Edmilson de Brito Lima, Soldador, portador(a) do RG de nº 802261, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.752.291-91, residente e do-

miciliado na Rua A, Quadra 03, Lote 08, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sirlene Francisca De Oliveira, Filho(a) de José Francisco De Oliveira e Irêne Lemes De Oliveira, portador(a) do RG de nº 05735297, inscrito(a) sob o CPF de nº 406.190.281-49, Técnica de Enfermagem, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 03, Lote 14, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Da Silva, Filho(a) de José Teixeira Da Silva e Maria Genilda André Da Silva, portador(a) do RG de nº 528906446 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.725.401-42, Apoio Administrativo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com João Araújo Tosta, Líder de Frente, portador(a) do RG de nº 16392418, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.881.451-27, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 03, Lote 15, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Alves Silva, Filho(a) de Francisco Alves Silva e Ecilda Pedroso Alves, portador(a) do RG de nº 524614, inscrito(a) sob o CPF de nº 475.658.291-53, Técnica em Radiologia, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 03, Lote 18, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Rosa Da Silva Fernandes, Filho(a) de Roberto Fernandes e Maria De Lourdes Da Silva Fernandes, portador(a) do RG de nº 11029790, inscrito(a) sob o CPF de nº 797.403.831-49, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 03, Lote 21, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elza De Fatima Arruda Nunes, Filho(a) de José De Arruda Nunes e Josefa Maria De Arruda Nunes, portador(a) do RG de nº 07465840, inscrito(a) sob o CPF de nº 488.471.351-68, Técnica de Enfermagem, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 03, Lote 22, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Paulino Dos Santos, Filho(a) de Benedito Paulino Dos Santos e Maria Ribeiro Dos Santos, portador(a) do RG de nº 30544971, inscrito(a) sob o CPF de nº 074.412.818-81, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 04, Lote 08, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Divina Francisca Da Silva, Filho(a) de Antonio Soares Da Silva e Antonieta Pires Da Silva, portador(a) do RG de nº 09485422, inscrito(a) sob o CPF de nº 568.824.321-04, Técnica de Enfermagem, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 04, Lote 12, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Benedito Ferreira Campos, Filho(a) de Benedito Rondon e Clarice Ferreira Campos, portador(a) do RG de nº 900694 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 841.619.731-87, Funcionário Público, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Liane Da Silva Campos, Técnica em Enfermagem, portador(a) do RG de nº 13245813, inscrito(a) sob o CPF de nº 716.896.991-91, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 04, Lote 15, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Idiozete De Oliveira Mendes Camargo, Filho(a) de Sebastião Paes Mendes e Aidee De Oliveira Mendes, portador(a) do RG de nº 11349859 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 880.410.691-34, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Antônio Marcos De Camargo, Motorista, portador(a) do RG de nº 80382170, inscrito(a) sob o CPF de nº 559.454.901-30, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 04, Lote 17, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luis Ferreira Mendes, Filho(a) de Marcelino Ferreira Mendes e Albertina Rosa Brandão Mendes, portador(a) do RG de nº 04476166, inscrito(a) sob o CPF de nº 388.060.701-00, Motorista, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 04, Lote 19, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida De Campos, Filho(a) de Rossemiro Rosa Campos e Olivia Luisa Campos, portador(a) do RG de nº 05310300 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.559.271-04, Do Lar, União Estável em União Estável, União Estável, com José Carlos Broetto, Aposentado, portador(a) do RG de nº 18390870, inscrito(a) sob o CPF de nº 224.624.810-87, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 05, Lote 01, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida De Campos, Filho(a) de Rossemiro Rosa Campos e Olivia Luisa Campos, portador(a) do RG de nº 05310300 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.559.271-04, Do Lar, União Estável em União Estável, União Estável, com José Carlos Broetto, Aposentado, portador(a) do RG de nº 18390870, inscrito(a) sob o CPF de nº 224.624.810-87, residente e domiciliado na Rua Benedito da Costa Sales, Quadra 05, Lote 12, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Da Silva Souza Lins, Filho(a) de Sebastião Moreira De Souza e Maria De Lourdes Da Silva Souza, portador(a) do RG de nº 15231631 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 998.948.071-00, Doméstica, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com José Rubens Dos Santos Lins, Motorista, portador(a) do RG de nº 30606829, inscrito(a) sob o CPF de nº 925.416.234-53, residente e domiciliado na Rua Benedito da Costa Sales, Quadra 05, Lote 21, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosicléia Ribeiro Da Silva, Filho(a) de Quintino Antonio Da Silva e Nair Benicia Ribeiro, portador(a) do RG de nº 21654212, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.231.201-16, Revendedora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 06, Lote 01, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Moacir De Campos Oliveira, Filho(a) de Juraci Sena De Oliveira e Ana Lucia De Campos Oliveira, portador(a) do RG de nº 13853066 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 691.746.871-15, Vigilante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Liziane Da Silva Rosa Oliveira, Cozinheira, portador(a) do RG de nº 16932242, inscrito(a) sob o CPF de nº 722.085.461-72, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 06, Lote 02, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wilma Oliveira Silva, Filho(a) de Manoel Oliveira Neto e Luiza Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 06705790, inscrito(a) sob o CPF de nº 760.048.051-49, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 06, Lote 06, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andrelina Cassiana Da Costa, Filho(a) de Benedito Davino Da Costa e Anatalia Da Silva Rondon, portador(a) do RG de nº 15669106, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.474.461-77, Desempregada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Benedito da Costa Sales, Quadra 06, Lote 13, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Eliane Pereira Lemos, Filho(a) de Anesio Batista Lemos e Almerinda Pereira Lemos, portador(a) do RG de nº 35774703, inscrito(a) sob o CPF de nº 707.787.282-34, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Benedito da Costa Sales, Quadra 06, Lote 16, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alice dos Santos, Filho(a) de Arlindo Dos Santos e Maria Madalena Jeziorski Dos Santos, portador(a) do RG de nº 07510691, inscrito(a) sob o CPF de nº 616.428.191-15, Costureira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Benedito da Costa Sales, Quadra 06, Lote 22, Núcleo Habitacional Nhambiquara, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

A descrição do perímetro e as confrontações, das unidades imobiliárias acima, estão nos memoriais descritivos anexo à esta Certidão de Regularização Fundiária.

**XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:**

| Quadra | Lote | Nome do Beneficiário | CPF do Beneficiário | Modalidade |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Josué Reis Mendes | 396.010.561-49 | REURB-S |
| 1 | 5 | Rozemeire Pinheiro Da Silva | 655.231.561-91 | REURB-S |
| 2 | 8 | Crislaine Marques Simão | 036.876.121-55 | REURB-S |
| 3 | 8 | Evanilde da Silva Gonçalves Lima | 703.924.121-87 | REURB-S |
| 3 | 14 | Sirlene Francisca De Oliveira | 406.190.281-49 | REURB-S |
| 3 | 15 | Adriana Da Silva | 044.725.401-42 | REURB-S |
| 3 | 18 | Marlene Alves Silva | 475.658.291-53 | REURB-S |
| 3 | 21 | Maria Rosa Da Silva Fernandes | 797.403.831-49 | REURB-S |
| 3 | 22 | Elza De Fatima Arruda Nunes | 488.471.351-68 | REURB-S |
| 4 | 8 | Marcos Paulino Dos Santos | 074.412.818-81 | REURB-S |
| 4 | 12 | Divina Francisca Da Silva | 568.824.321-04 | REURB-S |
| 4 | 15 | Benedito Ferreira Campos | 841.619.731-87 | REURB-S |
| 4 | 17 | Idiozete De Oliveira Mendes Camargo | 880.410.691-34 | REURB-S |
| 4 | 19 | Luis Ferreira Mendes | 388.060.701-00 | REURB-S |
| 5 | 1 | Maria Aparecida De Campos | 352.559.271-04 | REURB-S |
| 5 | 12 | Maria Aparecida De Campos | 352.559.271-04 | REURB-E |
| 5 | 21 | Maria Aparecida Da Silva Souza Lins | 998.948.071-00 | REURB-S |
| 6 | 1 | Rosicléia Ribeiro Da Silva | 033.231.201-16 | REURB-S |
| 6 | 2 | Moacir De Campos Oliveira | 691.746.871-15 | REURB-S |
| 6 | 6 | Wilma Oliveira Silva | 760.048.051-49 | REURB-S |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | 13 | Andrelina Cassiana Da Costa | 004.474.461-77 | REURB-S |
| 6 | 16 | Maria Eliane Pereira Lemos | 707.787.282-34 | REURB-S |
| 6 | 22 | Alice dos Santos | 616.428.191-15 | REURB-S |

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do título individualizado dos beneficiários*".

**XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:**

**A) Lotes desocupados e não comercializados:**

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

**B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:**

| Quadra | Lote |
|---|---|
| 01 | 02 |
| 01 | 07 |
| 01 | 08 |
| 01 | 09 |
| 01 | 10 |
| 01 | 11 |
| 02 | 04 |
| 02 | 05 |
| 02 | 07 |
| 02 | 09 |
| 02 | 11 |
| 03 | 03 |
| 03 | 04 |
| 03 | 05 |
| 03 | 11 |
| 03 | 13 |
| 03 | 16 |
| 03 | 17 |
| 04 | 01 |
| 04 | 02 |
| 04 | 03 |
| 04 | 04 |
| 04 | 06 |
| 04 | 07 |
| 04 | 09 |
| 04 | 13 |
| 04 | 14 |
| 04 | 16 |
| 04 | 18 |
| 04 | 21 |
| 05 | 05 |
| 05 | 06 |
| 05 | 08 |
| 05 | 09 |
| 05 | 10 |
| 05 | 11 |
| 05 | 13 |
| 05 | 14 |
| 05 | 15 |
| 05 | 16 |
| 05 | 17 |
| 05 | 18 |
| 05 | 20 |
| 05 | 22 |
| 06 | 03 |
| 06 | 04 |
| 06 | 07 |
| 06 | 08 |
| 06 | 09 |
| 06 | 10 |
| 06 | 11 |
| 06 | 12 |
| 06 | 14 |
| 06 | 15 |
| 06 | 17 |
| 06 | 18 |
| 06 | 19 |
| 06 | 20 |
| 06 | 21 |

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados*"

**C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:**

| Quadra | Lote | Matrícula | Cartório | Proprietário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 28465 | 1º Ofício - BRB | JOSÉ CLAUDINO DA SILVA SOBRINHO |
| 1 | 4 | 28466 | 1º Ofício - BRB | EDUARDO JOSE LOPES |
| 1 | 6 | 28468 | 1º Ofício - BRB | MARIA PINHEIRO DA SILVA |
| 2 | 1 | 28474 | 1º Ofício - BRB | VALDOMIRO LOPES |
| 2 | 2 | 28475 | 1º Ofício - BRB | MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA |
| 2 | 3 | 28476 | 1º Ofício - BRB | EDILZA ANSELMA DA SILVA SOUZA |
| 2 | 6 | 28479 | 1º Ofício - BRB | MARCOS ARARI DIAS DE OLIVEIRA |
| 2 | 10 | 28483 | 1º Ofício - BRB | JOSÉ VICENTE DA COSTA |
| 3 | 1 | 28485 | 1º Ofício - BRB | JUAREZ GARCIA DE MATOS |
| 3 | 6 | 28490 | 1º Ofício - BRB | CARMELITA PEREIRA COSTA |
| 3 | 7 | 28491 | 1º Ofício - BRB | ODENIR MENDES BRITO |
| 3 | 9 | 28493 | 1º Ofício - BRB | DOMINGOS RIBEIRO GUIMARÃES |
| 3 | 10 | 28494 | 1º Ofício - BRB | ELIO CORREIA DA SILVA |
| 3 | 12 | 28496 | 1º Ofício - BRB | JOÃO ANTONIO DE ANDRADE |
| 3 | 19 | 28503 | 1º Ofício - BRB | HENIDE LEMES DE SALES |
| 3 | 20 | 28504 | 1º Ofício - BRB | MARIA DO CARMO DOS SANTOS FRANCISCO |
| 4 | 10 | 28516 | 1º Ofício - BRB | MARIZA DA SILVA MACHADO |
| 4 | 11 | 28517 | 1º Ofício - BRB | NILSON MUNIZ FERREIRA |
| 4 | 20 | 28526 | 1º Ofício - BRB | JUDITE NEVES DA COSTA MENDES |
| 4 | 22 | 28528 | 1º Ofício - BRB | FATIMA APARECIDA DESTO |
| 5 | 2 | 28530 | 1º Ofício - BRB | DANIEL CLAUDINO DA SILVA SOBRIINHO |
| 5 | 3 | 28531 | 1º Ofício - BRB | SHIRLEY DE FATIMA SILVA |
| 5 | 4 | 28532 | 1º Ofício - BRB | JOARILDO LINO DA SILVA |
| 5 | 7 | 28535 | 1º Ofício - BRB | VALDONY RODRIGUES DE MORAES |
| 6 | 5 | 28555 | 1º Ofício - BRB | MARIA NEVES DA COSTA |

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá serem abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

**XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:**

O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES:

| DISCRIMINAÇÃO | ÁREA (m²) |
|---|---|
| Vias Públicas | 9.070,28 |

**XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:**

O Município de **Barra do Bugres/MT**, reconhece o interesse público para fins de REUBR na modalidade social (Reurb-S), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1°, III da Lei 13.465/17):

**XV –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:**

**SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO:** O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for "constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios." Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, "para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada."

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em área áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

**XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:**

***Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB:*** *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

**XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL**

***Possui Infraestrutura Essencial:*** *O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

**DA CONCLUSÃO**

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Barra do Bugres/MT, 28 de Março de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal de Barra do Bugres – MT

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º INTERMAT-PRO-2022/19786**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

**Processo Administrativo n.º INTERMAT-PRO-2022/19786**

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **CONJUNTO HABITACIONAL SÃO RAIMUNDO** – Processo Administrativo n.º **INTERMAT-PRO-2022/19786**, autuado, ex officio, por intermédio do Prefeito Municipal de Barra do Bugres/MT, Sr.(a) **MARIA AZENILDA PEREIRA**.

**I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:**

CONJUNTO HABITACIONAL SÃO RAIMUNDO

**II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:**

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no Núcleo Urbano Informal Conjunto Habitacional São Raimundo.

**III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:**

*Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 29.071*

*Livro: 2*

*Dados do Registrador Originário: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BARRA DO BUGRES/MT*

*Proprietário: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB-MT*

**IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:**

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO: *a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.*

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: *o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como INFORMAL, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.*

**V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:**

Município de Barra do Bugres/MT.

**VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:**

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Ofi-

cial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição N° 4.203, publicado no dia 29 de março de 2023, páginas 129-132.

**VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:**

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, trata-se de uma REURB INTERMEDIÁRIA, o perímetro objeto da REURB possui matrícula que está registrado sob n. 29.071, do Livro 02, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Barra do Bugres/MT.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

**VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:**

No presente caso, as titulações serão outorgadas aos beneficiários em momento posterior ao registro da CRF, por Legitimação Fundiária (*art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*).

**IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:**

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do núcleo.

**X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS**

**QUADRO GERAL:**

Área total da Matrícula ..... 70.486,00 m²

Área total Georreferenciada ..... 89.538,975 m² ou 8,9539 hectares

Áreas Públicas ..... 37.080,89 m²

Vias Públicas ..... 24.793,77 m²

Equipamento Público ..... 12.287,12 m²

Perímetro ..... 1.378,48 metros

Números de Quadras ..... 11 Números de Lotes ..... 152

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:**

Uma área com 89.538,975 m², perímetro: 1.378,48 m, situada no Núcleo Urbano Informal Conjunto Habitacional São Raimundo, nesta cidade de Barra do Bugres/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GL1-V-4991, de coordenadas N 8.334.835,4756m e E 481.311,2827m; situado no limite do Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 90°19'09" e distância de 168,59 m até o vértice GL1-V-4992, de coordenadas N 8.334.834,5365m e E 481.479,8721m; com azimute 180°14'50" e distância de 27,69 m até o vértice GL1-V-4993, de coordenadas N 8.334.806,8468m e E 481.479,7526m; situado no limite do Rua 04; deste, segue confrontando com Rua 04, com azimute 179°45'07" e distância de 6,79 m até o vértice GL1-M-5622, de coordenadas N 8.334.800,0570m e E 481.479,7820m; com azimute 270°49'02" e distância de 7,78 m até o vértice GL1-M-5623, de coordenadas N 8.334.800,1680m e E 481.471,9990m; situado no limite do Rua Manaus; deste, segue confrontando com Rua Manaus, com azimute 180°32'23" e distância de 197,33 m até o vértice GL1-M-5624, de coordenadas N 8.334.602,8450m e E 481.470,1400m; situado no limite do Avenida Josefina Rocha de Macedo; deste, segue confrontando com Avenida Josefina Rocha de Macedo, com azimute 89°56'57" e distância de 80,24 m até o vértice GL1-M-5625, de coordenadas N 8.334.602,9160m e E 481.550,3781m; situado no limite do Rua Niterói; deste, segue confrontando com Rua Niterói, com azimute 180°23'58" e distância de 197,91 m até o vértice GL1-M-5626, de coordenadas N 8.334.405,0130m e E 481.548,9981m; com azimute 270°06'34" e distância de 7,77 m até o vértice GL1-V-4994, de coordenadas N 8.334.405,0278m e E 481.541,2312m; situado no limite do Remanescente da Quadra 23; deste, segue confrontando com Remanescente da Quadra 23, com azimute 270°26'02" e distância de 32,00 m até o vértice GL1-V-4995, de coordenadas N 8.334.405,2701m e E 481.509,2321m; com azimute 268°48'36" e distância de 31,80 m até o vértice GL1-V-4996, de coordenadas N 8.334.404,6097m e E 481.477,4390m; situado no limite do Rua Manaus; deste, segue confrontando com Rua Manaus, com azimute 229°22'42" e distância de 11,67 m até o vértice GL1-M-5627, de coordenadas N 8.334.397,0100m e E 481.468,5790m; situado no limite do Avenida Santa Rita; deste, segue confrontando com Avenida Santa Rita, com azimute 271°49'55" e distância de 168,12 m até o vértice GL1-M-5628, de coordenadas N 8.334.402,3840m e E 481.300,5481m; situado no limite do Avenida Santa Catarina; deste, segue confrontando com Avenida Santa Catarina, com azimute 0°21'08" e distância de 432,71 m até o vértice GL1-M-5621, de coordenadas N 8.334.835,0840m e E 481.303,2091m; com azimute 87°13'22" e distância de 8,08 m até o vértice GL1-V-4991, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:**

**Em conformidade com os processos encaminhados para registro, apresenta-se a seguir a relação das quadras e lotes respectivos. Caso algum dos lotes abaixo já tenha sido devidamente registrado, deve-se desconsiderá-lo. Para os lotes que ainda não foram registrados, solicita-se o prosseguimento do processo de registro conforme os procedimentos estabelecidos.**

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida De Souza Cristaldo, Filho(a) de José Miguel De Souza e Vicença Miguel Dos Santos, portador(a) do RG de nº 30267420 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 452.768.891-04, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Luiz Mario Cristaldo, Tratorista, portador(a) do RG de nº 953923, inscrito(a) sob o CPF de nº 160.479.741-04, residente e domiciliado na Rua Manaus, Quadra 01, Lote 01, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 324,75 m²

PERÍMETRO: 76,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neusa da Costa Braga, Filho(a) de Joaquim Horacio Da Costa e Atina Conceição Dos Santos, portador(a) do RG de nº 06836500 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.008.741-15, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com José Epifanio Braga, Aposentado, portador(a) do RG de nº 00919071, inscrito(a) sob o CPF de nº 142.190.421-72, residente e domici-

liado na Rua Manaus, Quadra 01, Lote 02, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 298,03 m²

PERÍMETRO: 75,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Balbino da Silva, Filho(a) de Florêncio Balbino Da Silva e Maria Tavares Da Silva, portador(a) do RG de nº 04254198 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 388.040.341-49, Estoquista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Inêz Aparecida Cunha Silva, Servidora Pública, portador(a) do RG de nº 07277741, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.711.281-20, residente e domiciliado na Rua Manaus, Quadra 01, Lote 03, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 293,20 m²

PERÍMETRO: 75,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdino Ribeiro Taques, Filho(a) de Jorge Ribeiro Taques e Maria Osvaldina Taques, portador(a) do RG de nº 00603546 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 481.837.091-68, Pescador, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Aparecida Dos Santos Taques, Aposentada, portador(a) do RG de nº 07381700, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.709.601-49, residente e domiciliado na Rua Manaus, Quadra 01, Lote 04, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 286,31 m²

PERÍMETRO: 75,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 300,64 m²

PERÍMETRO: 76,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 310,19 m²

PERÍMETRO: 77,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 304,85 m²

PERÍMETRO: 77,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jesuino Lopes Da Silva, Filho(a) de Ludigero Silva Faria e Gabriela Lopes Da Silva, portador(a) do RG de nº 411651 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 303.619.821-00, Construtor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Creudeth Helena Lopes Da Silva, Doméstica, portador(a) do RG de nº 08940916, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.334.831-20, residente e domiciliado na Rua Manaus, Quadra 01, Lote 08, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 306,34 m²

PERÍMETRO: 77,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mariana Clemente Schmidt Pereira, Filho(a) de Flávio Pereira e Silene Clemente Da Silva Pereira, portador(a) do RG de nº 22232230, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.769.161-30, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Manaus, Quadra 01, Lote 09, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 281,78 m²

PERÍMETRO: 75,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 291,83 m²

PERÍMETRO: 76,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 289,24 m²

PERÍMETRO: 75,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joelma Silva Campos Godoy, Filho(a) de Cristiano Jeová De Campos e Arací Alexandrina Da Silva Campos, portador(a) do RG de nº 06817483 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.014.551-91, Bióloga, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Marcos Alberto Godoy, Aposentado, portador(a) do RG de nº 06018220, inscrito(a) sob o CPF de nº 345.171.971-15, residente e domiciliado na Avenida Josefina Rocha de Macedo, Quadra 01, Lote 12, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 410,01 m²

PERÍMETRO: 88,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 7.211,86 m²

PERÍMETRO: 364,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joaquim Dias Ramos, Filho(a) de Tomas Dos Santos Ramos e Francisca Dias Ramos, portador(a) do RG de nº 302205 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.070.321-20, Desempregado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ana Vieira Da Silva, Serviço Geral, portador(a) do RG de nº 681732, inscrito(a) sob o CPF de nº 459.260.931-04, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, Quadra 02, Lote 01, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 429,76 m²

PERÍMETRO: 86,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 354,03 m²

PERÍMETRO: 82,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aldo Pereira Marcêlo, Filho(a) de Valdevino Pereira Marcelo e Eva Dias Marcelo, portador(a) do RG de nº 07554192, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.292.301-15, Operador de Secador de Açúcar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, Quadra 02, Lote 03, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 345,04 m²

PERÍMETRO: 82,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 374,61 m²

PERÍMETRO: 84,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Francisca Lopes De Souza, Filho(a) de João Batista Lopes e Maria Francisca Lopes, portador(a) do RG de nº 07610602, inscrito(a) sob o CPF de nº 719.121.501-15, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, Quadra 02, Lote 05, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 353,58 m²

PERÍMETRO: 83,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 361,78 m²

PERÍMETRO: 84,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 521,48 m²

PERÍMETRO: 94,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aldoina Pereira De Novais, Filho(a) de Aprigio Pereira Sena e Maria Isabel Da Silva, portador(a) do RG de nº 01755935, inscrito(a) sob o CPF de nº 627.750.301-49, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 02, Lote 08, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 484,58 m²

PERÍMETRO: 89,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joanita Cezarina de Novaes Oenning, Filho(a) de Eustaquio Liberalino De Novaes e Aldoina Pereira De Novaes, portador(a) do RG de nº 450123 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 303.574.111-53, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Plinio José Oenning, Funcionário Público, portador(a) do RG de nº 03731294, inscrito(a) sob o CPF de nº 298.702.671-49, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 02, Lote 09, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 340,98 m²

PERÍMETRO: 80,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Carlos Pascuali, Filho(a) de Avelino Pascuali e Elda Terwzinha Zampiva Pascuali, portador(a) do RG de nº 63175587 SJS/RS, inscrito(a) sob o CPF de nº 925.405.209-44, Professor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jaqueline da Rosa Pascuali, Autônoma, portador(a) do RG de nº 6059383445, inscrito(a) sob o CPF de nº 755.017.670-15, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 02, Lote 10, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 326,74 m²

PERÍMETRO: 79,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 368,27 m²

PERÍMETRO: 82,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 325,88 m²

PERÍMETRO: 79,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 350,44 m²

PERÍMETRO: 82,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Bernardo do Nascimento, Filho(a) de Bernardo Pedro Do Nascimento e Maria De Lourdes Pereira, portador(a) do RG de nº 02873257 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.113.901-91, Funcionário Público, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marcia Regina Zotesso do Nascimento, Professora, portador(a) do RG de nº 17654998, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.984.031-15, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 02, Lote 14, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 420,02 m²

PERÍMETRO: 86,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 254,27 m²

PERÍMETRO: 67,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 224,17 m²

PERÍMETRO: 66,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Benilda Campos Guedes, Filho(a) de Eva Campos Macedo, portador(a) do RG de nº 11576359, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.387.191-74, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, Quadra 03, Lote 03, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 230,20 m²

PERÍMETRO: 66,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 238,63 m²

PERÍMETRO: 67,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mário Angêlo Rufino Da Silva Filho, Filho(a) de Mario Angêlo Rufino Da Silva e Silvina Maria De Jesus Silva, portador(a) do RG de nº 25620045 SSP/BA, inscrito(a) sob o CPF de nº 617.824.165-87, Operador de Máquina, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marionice Eufrazia De Oliveira Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 1292211806, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.120.325-76, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, Quadra 03, Lote 05, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 220,54 m²

PERÍMETRO: 65,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elaine Alves Brandão, Filho(a) de Sebastião Brandão Do Nascimento e Ilda Alves Do Nascimento, portador(a) do

RG de nº 428959, inscrito(a) sob o CPF de nº 447.274.611-53, Autônomo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 03, Lote 06, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 272,62 m²

PERÍMETRO: 74,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 347,03 m²

PERÍMETRO: 75,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 297,46 m²

PERÍMETRO: 72,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 238,55 m²

PERÍMETRO: 67,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 299,72 m²

PERÍMETRO: 71,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 224,65 m²

PERÍMETRO: 64,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 302,08 m²

PERÍMETRO: 73,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 305,49 m²

PERÍMETRO: 74,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 304,92 m²

PERÍMETRO: 74,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mairde Celestina Corrêa, Filho(a) de Germano Agostinho De Souza e Dionísia Celestina Corrêa, portador(a) do RG de nº 03288404, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.401.961-87, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 04, Lote 04, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,38 m²

PERÍMETRO: 74,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marta Ferreira Marcelo, Filho(a) de Osvaldo Ferreira e Ambrosina Marques Dourado Ferreira, portador(a) do RG de nº 14472260 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 117.541.738-61, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Paulo Pereira Marcelo, Autônomo, portador(a) do RG de nº 592262, inscrito(a) sob o CPF de nº 424.602.711-15, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 04, Lote 05, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 309,90 m²

PERÍMETRO: 75,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adisléia Cardoso Prina, Filho(a) de Abi Cardoso e Ledi Da Rosa Cardoso, portador(a) do RG de nº 06720064 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 453.632.001-63, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Divaldo Antonio Prina, Motorista, portador(a) do RG de nº 06907245, inscrito(a) sob o CPF de nº 469.073.861-00, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 04, Lote 06, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 309,04 m²

PERÍMETRO: 75,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 312,03 m²

PERÍMETRO: 75,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 304,71 m²

PERÍMETRO: 75,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jurcelia Alves Alchnovic, Filho(a) de Wenceslau Alchnovic e Nilza Alves Alchnovic, portador(a) do RG de nº 06142940, inscrito(a) sob o CPF de nº 432.345.261-68, Serviços Gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 04, Lote 09, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 308,98 m²

PERÍMETRO: 75,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laercio Noberto Junior, Filho(a) de Laercio Noberto e Ilda Dos Santos Noberto, portador(a) do RG de nº 05987504, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.045.261-34, Autônomo, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 04, Lote 10, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 323,96 m²

PERÍMETRO: 75,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 308,45 m²

PERÍMETRO: 73,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 301,88 m²

PERÍMETRO: 74,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 302,00 m²

PERÍMETRO: 74,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Lucas Silva Freitas, Filho(a) de Rui Wagner Marques Freitas e Marlene Bernardino Da Silva Freitas, portador(a) do RG de nº 19812876, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.124.011-40, Professor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domi-

ciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 04, Lote 14, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 302,11 m²

PERÍMETRO: 74,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 302,23 m²

PERÍMETRO: 74,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Celia Aparecida de Jesus, Filho(a) de Teodomira Maria de Jesus, portador(a) do RG de nº 03725294, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.476.491-68, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 04, Lote 16, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 303,60 m²

PERÍMETRO: 74,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 302,47 m²

PERÍMETRO: 74,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ismael Rodrigues De Souza, Filho(a) de Adelino Rodrigues De Souza e Olinda Martins De Souza, portador(a) do RG de nº 05311454, inscrito(a) sob o CPF de nº 361.918.091-15, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 04, Lote 18, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 301,51 m²

PERÍMETRO: 74,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 307,10 m²

PERÍMETRO: 75,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 302,65 m²

PERÍMETRO: 73,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 292,78 m²

PERÍMETRO: 72,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 295,67 m²

PERÍMETRO: 73,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vergilio Maraia, Filho(a) de Alberto Maraia e Palmyra Bartolozo, portador(a) do RG de nº 01093169 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.035.131-87, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Aparecida Bellini Maraia, Aposentada, portador(a) do RG de nº 01093355, inscrito(a) sob o CPF de nº 325.897.191-91, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 05, Lote 03, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 298,91 m²

PERÍMETRO: 73,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Sampaio Rodrigues, Filho(a) de Raimundo Sampaio Rodrigues e Florentina Raimundo Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 02514630, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.055.361-04, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 05, Lote 04, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 298,45 m²

PERÍMETRO: 73,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 298,00 m²

PERÍMETRO: 73,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alaíde Gonçalves de Almeida, Filho(a) de José Gonçalves e Tereza Bortoloto Gonçalves, portador(a) do RG de nº 152554920 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.975.068-64, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Silvio Carvalho De Almeida, Técnico do SUS, portador(a) do RG de nº 07510756, inscrito(a) sob o CPF de nº 107.902.841-20, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 05, Lote 06, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 303,53 m²

PERÍMETRO: 74,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 300,16 m²

PERÍMETRO: 74,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosea Maria Das Neves, Filho(a) de Conrado Pinto Da Silva e Sebastiana Paulina Da Silva, portador(a) do RG de nº 12649449 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 835.282.371-04, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com José Santana Das Neves, Motorista, portador(a) do RG de nº 12508071, inscrito(a) sob o CPF de nº 698.564.271-34, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 05, Lote 08, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 292,90 m²

PERÍMETRO: 73,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reinaldo Lemes De Morais, Filho(a) de Martinho Lemes Morais e Militina Madalena Da Silva Morais, portador(a) do RG de nº 551825 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 378.530.231-20, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Neusa Fátima Galiassi De Morais, Comerciante, portador(a) do RG de nº 06434657, inscrito(a) sob o CPF de nº 452.582.011-04, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 05, Lote 09, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 305,92 m²

PERÍMETRO: 74,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Miriã Guarnieri De Lima, Filho(a) de Aureliano Francisco De Lima e Marilene Guarnieri De Lima, portador(a) do RG de nº 22828168, inscrito(a) sob o CPF de nº 704.932.861-87, Auxiliar de Farmácia, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 05, Lote 10, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 306,37 m²

PERÍMETRO: 74,52 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 301,72 m²

PERÍMETRO: 74,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Kleiton Da Costa Merlo, Filho(a) de Valdemar Merlo e Lucia De Fátima Noberto Da Costa, portador(a) do RG de nº 13196901 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.895.005-05, Advogado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Suzana Chrystiani Bortoluzzi Merlo, Advogada, portador(a) do RG de nº 15821951, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.894.471-39, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 05, Lote 12, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 301,24 m²

PERÍMETRO: 74,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilene Guarnieri de Lima, Filho(a) de Paulo Guarnieri e Ana Guarnieri, portador(a) do RG de nº 02843340, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.483.351-91, Professora, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 05, Lote 13, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 298,93 m²

PERÍMETRO: 73,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marilene Guarnieri de Lima, Filho(a) de Paulo Guarnieri e Ana Guarnieri, portador(a) do RG de nº 02843340, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.483.351-91, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 05, Lote 14, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 295,00 m²

PERÍMETRO: 73,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 295,46 m²

PERÍMETRO: 72,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edivaldo Carrasco De Araujo, Filho(a) de Antonio Carrasco Gimenes e Ivone Luiza De Araujo Carrasco, portador(a) do RG de nº 174074931 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 345.191.061-68, Bancário, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Juscinei Alves Moreira Carrasco, Do Lar, portador(a) do RG de nº 10874291, inscrito(a) sob o CPF de nº 616.517.881-20, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 05, Lote 16, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,88 m²

PERÍMETRO: 73,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Wilson Pires Carvalho, Filho(a) de José De Ribamar Gomes Carvalho e Maria Gorete Pires Carvalho, portador(a) do RG de nº 2271122 SSP/PI, inscrito(a) sob o CPF de nº 998.746.443-20, Professor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Sumária Sousa E Silva, Professora, portador(a) do RG de nº 2335731, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.153.373-50, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 05, Lote 17, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 294,08 m²

PERÍMETRO: 73,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 296,78 m²

PERÍMETRO: 73,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilberto Bernardino da Silva, Filho(a) de Vicente Bernardino Da Silva e Marieta Bento De Jesus Silva, portador(a) do RG de nº 10907036 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.362.291-49, Escriturário, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Maria Lucia Do Nascimento Silva, Aposentada, portador(a) do RG de nº 04369165, inscrito(a) sob o CPF de nº 378.893.621-53, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 05, Lote 19, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 303,94 m²

PERÍMETRO: 74,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Abílio Irajá Carneiro Ribas, Filho(a) de Amazonas Ribas e Maria Do Belem Carneiro Ribas, portador(a) do RG de nº 25123688 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 150.593.679-91, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Evani Poletto Ribas, Aposentada, portador(a) do RG de nº 35568623, inscrito(a) sob o CPF de nº 542.733.829-20, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 05, Lote 20, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 302,30 m²

PERÍMETRO: 74,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edlene Maria Dos Santos Silva, Filho(a) de Firmo Dos Santos e Dionisia Da Silva, portador(a) do RG de nº 02246392, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.757.391-87, Costureira, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 05, Lote 21, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,16 m²

PERÍMETRO: 74,03 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 298,02 m²

PERÍMETRO: 73,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdete Maria De Souza, Filho(a) de Faustino Constantino De Souza e Emilia Lopes De Souza, portador(a) do RG de nº 03186687, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.716.811-20, Autônoma, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 05, Lote 23, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 303,47 m²

PERÍMETRO: 74,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivonete Fernandes Da Silva Oliveira, Filho(a) de José Pedro Da Silva e Ana Maria Da Conceição, portador(a) do RG de nº 07264364 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 488.635.561-72, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Total de Bens, com Jose Ribeiro De Oliveira, Comerciante, portador(a) do RG de nº 11392347, inscrito(a) sob o CPF de nº 079.169.142-04, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 05, Lote 24, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 295,78 m²

PERÍMETRO: 73,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elenice Campos Vidal Querino, Filho(a) de Edson Lino Vidal e Maria Campos Guedes, portador(a) do RG de nº 24168742 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 388.053.241-91, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Osmar Guedes Querino, Aposentado, portador(a) do RG de nº 408109, inscrito(a) sob o CPF de nº 207.001.131-34, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, Quadra 05, Lote 25, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 302,87 m²

PERÍMETRO: 74,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 302,16 m²

PERÍMETRO: 74,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 301,69 m²

PERÍMETRO: 74,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 301,21 m²

PERÍMETRO: 74,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 29

ÁREA TOTAL: 296,97 m²

PERÍMETRO: 73,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 295,73 m²

PERÍMETRO: 72,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Loni Maria Vollmer, Filho(a) de João Benno Hennrichs e Delfina Hennrichs, portador(a) do RG de nº 473200, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.465.961-68, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 06, Lote 01, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 357,88 m²

PERÍMETRO: 78,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Enedita Luiza De Sousa, Filho(a) de Jovino Luiz De Sousa e Ana Maria De Sousa, portador(a) do RG de nº 251521, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.210.001-91, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 06, Lote 02, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 292,70 m²

PERÍMETRO: 73,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 302,74 m²

PERÍMETRO: 74,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Delfina Maraia De Souza, Filho(a) de Vergilio Maraia e Aparecida Bellini Maraia, portador(a) do RG de nº 12927449 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 543.145.501-04, Autônoma, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Valter Duarte De Souza, Aposentado, portador(a) do RG de nº 6583, inscrito(a) sob o CPF de nº 078.857.761-15, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 06, Lote 04, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 301,01 m²

PERÍMETRO: 74,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Devanyr Maximiano Da Silva, Filho(a) de Armando Maximiano Da Silva e Aparecida Sant'ana Da Silva, portador(a) do RG de nº 852203, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.567.701-68, Funileiro e Pintor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 06, Lote 05, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 299,28 m²

PERÍMETRO: 73,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleidionir Maximiano Da Silva, Filho(a) de Armando Maximiano Da Silva e Aparecida Sant'ana Da Silva, portador(a) do RG de nº 761022, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.735.791-87, Babá, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 06, Lote 06, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 297,84 m²

PERÍMETRO: 73,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivanilda Messias Dos Santos Cebalho, Filho(a) de Vicente Messias Dos Santos e Maria Da Paixão Dos Santos, portador(a) do RG de nº 10742026 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº

775.345.651-20, Professora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Marcos Roberto Cebalho, Gerente de Fazenda, portador(a) do RG de nº 09138757, inscrito(a) sob o CPF de nº 572.028.001-44, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 06, Lote 07, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 417,20 m²

PERÍMETRO: 82,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Devanyr Maximiano Da Silva, Filho(a) de Armando Maximiano Da Silva e Aparecida Sant'ana Da Silva, portador(a) do RG de nº 852203, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.567.701-68, Funileiro e Pintor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 06, Lote 08, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 442,36 m²

PERÍMETRO: 85,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Devanyr Maximiano Da Silva, Filho(a) de Armando Maximiano Da Silva e Aparecida Sant'ana Da Silva, portador(a) do RG de nº 852203, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.567.701-68, Funileiro e Pintor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 06, Lote 09, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 313,21 m²

PERÍMETRO: 76,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Devanyr Maximiano Da Silva, Filho(a) de Armando Maximiano Da Silva e Aparecida Sant'ana Da Silva, portador(a) do RG de nº 852203, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.567.701-68, Funileiro e Pintor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 06, Lote 10, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 313,46 m²

PERÍMETRO: 76,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Anibal Cândido Lopes, Filho(a) de Olentino Cândido Lopes e Luzia Rosa De Jesus, portador(a) do RG de nº 00731463, inscrito(a) sob o CPF de nº 178.205.371-91, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 06, Lote 11, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 313,12 m²

PERÍMETRO: 76,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 312,77 m²

PERÍMETRO: 76,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Yolanda Tereza Buena, Filho(a) de Pedro Tristão De Lima e Maria De Lima, portador(a) do RG de nº 361989623, inscrito(a) sob o CPF de nº 532.060.451-34, Beneficiária de Programa Social, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 06, Lote 13, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 312,42 m²

PERÍMETRO: 76,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 355,19 m²

PERÍMETRO: 78,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoel José Faria Oliveira, Filho(a) de Manoel Faria Oliveira e Darcy Ourives Faria De Oliveira, portador(a) do RG de nº 153559 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.103.941-34, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Cleonice Aparecida Destro Oliveira, Do Lar, portador(a) do RG de nº 401399, inscrito(a) sob o CPF de nº 532.048.671-53, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 07, Lote 01, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 357,53 m²

PERÍMETRO: 78,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Devanyr Maximiano Da Silva, Filho(a) de Armando Maximiano Da Silva e Aparecida Sant'ana Da Silva, portador(a) do RG de nº 852203, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.567.701-68, Funileiro e Pintor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 07, Lote 02, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 319,87 m²

PERÍMETRO: 76,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 309,38 m²

PERÍMETRO: 76,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 318,38 m²

PERÍMETRO: 76,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 311,15 m²

PERÍMETRO: 76,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edite Maria Rohling, Filho(a) de Fridolino Rohling e Adelina Backes Rohling, portador(a) do RG de nº 608630, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.086.241-87, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 07, Lote 06, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 314,29 m²

PERÍMETRO: 76,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Severina Martins De Souza, Filho(a) de Euclides Martins De Souza e Adalgiza Maria Da Conceição, portador(a) do

RG de nº 241083588, inscrito(a) sob o CPF de nº 141.981.168-14, Do Lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 07, Lote 07, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 443,73 m²

PERÍMETRO: 85,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silvana Vieira Paes, Filho(a) de Lazaro Vieira Paes e Tereza Adolfo Vieira, portador(a) do RG de nº 06464670, inscrito(a) sob o CPF de nº 452.561.521-49, Cozinheira, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 07, Lote 08, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 433,68 m²

PERÍMETRO: 84,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 324,94 m²

PERÍMETRO: 77,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 309,83 m²

PERÍMETRO: 76,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ataide Alves De Oliveira, Filho(a) de Manoel Martins De Oliveira e Alaide Alves De Oliveira, portador(a) do RG de nº 176463756 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.691.188-85, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Kelle Cristina De Oliveira, Contadora, portador(a) do RG de nº 683612, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.997.861-04, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 07, Lote 11, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 322,22 m²

PERÍMETRO: 77,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 305,68 m²

PERÍMETRO: 75,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 319,42 m²

PERÍMETRO: 77,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Devanyr Maximiano Da Silva, Filho(a) de Armando Maximiano Da Silva e Aparecida Santana Da Silva, portador(a) do RG de nº 852203, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.567.701-68, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 07, Lote 14, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 367,11 m²

PERÍMETRO: 79,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 354,23 m²

PERÍMETRO: 80,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ricardo Meiato Matsuzaki, Filho(a) de Luiz Ossamu Matsuzaki e Inei Aparecida Meiato, portador(a) do RG de nº 22135090 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.364.621-92, Operador de Máquinas Pesadas, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Rafaelle Cristine da Silva Arruda Matsuzaki, Do Lar, portador(a) do RG de nº 23141859, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.727.551-08, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 08, Lote 02, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 390,50 m²

PERÍMETRO: 83,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Osvaldo Dias De Santana, Filho(a) de Fidelcino Dias De Santana e Martinha Maria De Santana, portador(a) do RG de nº 464333, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.014.471-72, Aposentado, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 08, Lote 03, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 336,74 m²

PERÍMETRO: 79,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fagner Cruz Da Silva, Filho(a) de Valdemir Aparecido Da Silva e Erimita Anterina Oliveira Da Cruz, portador(a) do RG de nº 16793021 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.302.611-07, Comerciante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Emanoele Duarte Guedes De Oliveira Silva, Comerciante, portador(a) do RG de nº 17944287, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.926.881-32, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 08, Lote 04, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 328,81 m²

PERÍMETRO: 79,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maurício Greco Sorroche, Filho(a) de Arnaldo Sorroche Rodrigues e Diva Greco Sorroche, portador(a) do RG de nº 191811294 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.705.908-40, Funcionário público, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Adriana Martins Sorroche, Do Lar, portador(a) do RG de nº 198492376, inscrito(a) sob o CPF de nº 095.424.448-69, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 08, Lote 05, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 334,12 m²

PERÍMETRO: 79,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Aparecido Saraiva, Filho(a) de Deocleciano Saraiva e Guilhermina Carvalho, portador(a) do RG de nº 02515490 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 488.450.271-04, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Dolorita Da Costa Saraiva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 911225, inscrito(a) sob o CPF de nº 568.600.211-87, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 08, Lote 06, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 333,92 m²

PERÍMETRO: 79,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edevaldo Barbosa Modesto, Filho(a) de José Barbosa Modesto e Benta Rosa Mendes Modesto, portador(a) do RG de nº 48694241 SSDS/PB, inscrito(a) sob o CPF de nº 687.334.379-04, Servidor Público, União Estável em União Estável, União Estável, com Maria Celiane Dantas De Oliveira, Professora, portador(a) do RG de nº 1131973, inscrito(a) sob o CPF de nº 840.308.604-00, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 08, Lote 07, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 333,73 m²

PERÍMETRO: 79,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 254,32 m²

PERÍMETRO: 73,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Kelle Cristina De Oliveira, Filho(a) de Guilherme Aparecido De Oliveira e Idelma Maria Da Silva Oliveira, portador(a) do RG de nº 06836127 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.997.861-04, Contadora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Ataide Alves De Oliveira, Aposentado, portador(a) do RG de nº 17643756, inscrito(a) sob o CPF de nº 063.691.188-85, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 08, Lote 09, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 412,55 m²

PERÍMETRO: 85,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleuza Da Rocha Guedes, Filho(a) de Antonio José Ferreira e Auria Maria Da Rocha, portador(a) do RG de nº 00021636, inscrito(a) sob o CPF de nº 388.073.781-91, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 08, Lote 10, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 337,28 m²

PERÍMETRO: 79,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bruno Teodoro Gomes, Filho(a) de Euclides Gomes Da Silva e Marta Helena Teodoro, portador(a) do RG de nº 21025479 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.996.221-37, Enfermeiro, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Adrielle De Jesus Anjolino, Secretaria, portador(a) do RG de nº 24713643, inscrito(a) sob o CPF de nº 046.544.931-07, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 08, Lote 11, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,68 m²

PERÍMETRO: 81,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos Guedes De Oliveira, Filho(a) de Edson De Oliveira e Elza Campos Guedes, portador(a) do RG de nº 03245977 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 303.551.841-68, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Keila Simone Duarte Guedes De Oliveira, Autônoma, portador(a) do RG de nº 06885969, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.370.551-49, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 08, Lote 12, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 360,44 m²

PERÍMETRO: 81,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 549,84 m²

PERÍMETRO: 95,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 5.075,26 m²

PERÍMETRO: 289,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 485,52 m²

PERÍMETRO: 93,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 452,65 m²

PERÍMETRO: 92,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 424,73 m²

PERÍMETRO: 90,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 483,31 m²

PERÍMETRO: 94,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 457,60 m²

PERÍMETRO: 92,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 439,55 m²

PERÍMETRO: 91,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 438,59 m²

PERÍMETRO: 91,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 485,71 m²

PERÍMETRO: 93,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 657,83 m²

PERÍMETRO: 104,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 384,53 m²

PERÍMETRO: 88,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 398,28 m²

PERÍMETRO: 89,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 356,15 m²

PERÍMETRO: 86,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 420,73 m²

PERÍMETRO: 91,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alicy Conceição Batista Novaes, Filho(a) de Antônio Nunes Batista e Ana Ines Batista, portador(a) do RG de nº 02113350, inscrito(a) sob o CPF de nº 208.466.061-00, Do Lar, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Niterói, Quadra 25, Lote 06, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 543,58 m²

PERÍMETRO: 98,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 1.123,99 m²

PERÍMETRO: 133,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 1.053,23 m²

PERÍMETRO: 128,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: David Aparecido Rodrigues Lemes, Filho(a) de Angelo Rodrigues Lemes e Luiza Ferreira Lemes, portador(a) do RG de nº 412605 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.505.931-00, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Cleuza Aparecida de Souza Lemes, Do Lar, portador(a) do RG de nº 11274913, inscrito(a) sob o CPF de nº 777.689.221-15, residente e domiciliado na Rua Manaus, Quadra 25, Lote 09, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 526,49 m²

PERÍMETRO: 97,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: David Aparecido Rodrigues Lemes, Filho(a) de Angelo Rodrigues Lemes e Luiza Ferreira Lemes, portador(a) do RG de nº 412605 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.505.931-00, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Cleuza Aparecida de Souza Lemes, Do Lar, portador(a) do RG de nº 11274913, inscrito(a) sob o CPF de nº 777.689.221-15, residente e domiciliado na Rua Manaus, Quadra 25, Lote 10, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 411,31 m²

PERÍMETRO: 90,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andressa Quirino Magalhães, Filho(a) de José Carlos Magalhães e Luzia Quirino Do Carmo Magalhães, portador(a) do RG de nº 24784052, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.189.671-61, Estudante, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Manaus, Quadra 25, Lote 11, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 365,69 m²

PERÍMETRO: 88,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sidney Marques Junior, Filho(a) de Sidney Marques e Rosa Maria Marques, portador(a) do RG de nº 13386395 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 912.921.071-20, Engenheiro Florestal, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Michelli Da Silva Sansão Marques, Fisioterapeuta, portador(a) do RG de nº 12677310, inscrito(a) sob o CPF de nº 699.886.921-53, residente e domiciliado na Rua Manaus, Quadra 25, Lote 12, Cohab São Raimundo, no Município de Barra do Bugres.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 399,05 m²

PERÍMETRO: 90,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 418,94 m²

PERÍMETRO: 92,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 656,26 m²

PERÍMETRO: 105,98 m

A descrição do perímetro e as confrontações, das unidades imobiliárias acima, estão nos memoriais descritivos anexo à esta Certidão de Regularização Fundiária.

**XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:**

| Quadra | Lote | Nome do Beneficiário | CPF do Beneficiário | Modalidade |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Maria Aparecida De Souza Cristaldo | 452.768.891-04 | REURB-S |
| 1 | 2 | Neusa da Costa Braga | 396.008.741-15 | REURB-S |
| 1 | 3 | José Balbino da Silva | 388.040.341-49 | REURB-S |
| 1 | 4 | Valdino Ribeiro Taques | 481.837.091-68 | REURB-S |
| 1 | 8 | Jesuino Lopes Da Silva | 303.619.821-00 | REURB-S |
| 1 | 9 | Mariana Clemente Schmidt Pereira | 001.769.161-30 | REURB-S |
| 1 | 12 | Joelma Silva Campos Godoy | 396.014.551-91 | REURB-E |
| 2 | 1 | Joaquim Dias Ramos | 206.070.321-20 | REURB-S |
| 2 | 3 | Aldo Pereira Marcêlo | 460.292.301-15 | REURB-S |
| 2 | 5 | Maria Francisca Lopes De Souza | 719.121.501-15 | REURB-S |
| 2 | 8 | Aldoina Pereira De Novais | 627.750.301-49 | REURB-S |
| 2 | 9 | Joanita Cezarina de Novaes Oenning | 303.574.111-53 | REURB-S |
| 2 | 10 | Luiz Carlos Pascuali | 925.405.209-44 | REURB-S |
| 2 | 14 | Pedro Bernardo do Nascimento | 206.113.901-91 | REURB-S |
| 3 | 3 | Benilda Campos Guedes | 004.387.191-74 | REURB-S |
| 3 | 5 | Mário Angêlo Rufino Da Silva Filho | 617.824.165-87 | REURB-S |
| 3 | 6 | Elaine Alves Brandão | 447.274.611-53 | REURB-S |
| 4 | 4 | Mairde Celestina Corrêa | 206.401.961-87 | REURB-S |
| 4 | 5 | Marta Ferreira Marcelo | 117.541.738-61 | REURB-S |
| 4 | 6 | Adisléia Cardoso Prina | 453.632.001-63 | REURB-S |
| 4 | 9 | Jurcelia Alves Alchnovic | 432.345.261-68 | REURB-S |
| 4 | 10 | Laercio Noberto Junior | 503.045.261-34 | REURB-S |
| 4 | 14 | João Lucas Silva Freitas | 018.124.011-40 | REURB-S |
| 4 | 16 | Celia Aparecida de Jesus | 352.476.491-68 | REURB-S |
| 4 | 18 | Ismael Rodrigues De Souza | 361.918.091-15 | REURB-S |
| 5 | 3 | Vergilio Maraia | 041.035.131-87 | REURB-S |
| 5 | 4 | Antonio Sampaio Rodrigues | 206.055.361-04 | REURB-S |
| 5 | 6 | Alaíde Gonçalves de Almeida | 037.975.068-64 | REURB-S |
| 5 | 8 | Rosea Maria Das Neves | 835.282.371-04 | REURB-S |
| 5 | 9 | Reinaldo Lemes De Morais | 378.530.231-20 | REURB-S |
| 5 | 10 | Miriã Guarnieri De Lima | 704.932.861-87 | REURB-S |
| 5 | 12 | Kleiton Da Costa Merlo | 010.895.005-05 | REURB-S |
| 5 | 13 | Marilene Guarnieri de Lima | 352.483.351-91 | REURB-S |
| 5 | 14 | Marilene Guarnieri de Lima | 352.483.351-91 | REURB-E |
| 5 | 16 | Edivaldo Carrasco De Araujo | 345.191.061-68 | REURB-S |
| 5 | 17 | José Wilson Pires Carvalho | 998.746.443-20 | REURB-S |
| 5 | 19 | Gilberto Bernardino da Silva | 206.362.291-49 | REURB-S |
| 5 | 20 | Abílio Irajá Carneiro Ribas | 150.593.679-91 | REURB-S |
| 5 | 21 | Edlene Maria Dos Santos Silva | 206.757.391-87 | REURB-S |
| 5 | 23 | Valdete Maria De Souza | 503.716.811-20 | REURB-S |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | 24 | Ivonete Fernandes Da Silva Oliveira | 488.635.561-72 | REURB-S |
| 5 | 25 | Elenice Campos Vidal Querino | 388.053.241-91 | REURB-S |
| 6 | 1 | Loni Maria Vollmer | 352.465.961-68 | REURB-S |
| 6 | 2 | Enedita Luiza De Sousa | 206.210.001-91 | REURB-S |
| 6 | 4 | Maria Delfina Maraia De Souza | 543.145.501-04 | REURB-S |
| 6 | 5 | Devanyr Maximiano Da Silva | 537.567.701-68 | REURB-E |
| 6 | 6 | Cleidionir Maximiano Da Silva | 503.735.791-87 | REURB-S |
| 6 | 7 | Ivanilda Messias Dos Santos Cebalho | 775.345.651-20 | REURB-S |
| 6 | 8 | Devanyr Maximiano Da Silva | 537.567.701-68 | REURB-E |
| 6 | 9 | Devanyr Maximiano Da Silva | 537.567.701-68 | REURB-E |
| 6 | 10 | Devanyr Maximiano Da Silva | 537.567.701-68 | REURB-E |
| 6 | 11 | Anibal Cândido Lopes | 178.205.371-91 | REURB-S |
| 6 | 13 | Yolanda Tereza Buena | 532.060.451-34 | REURB-S |
| 7 | 1 | Manoel José Faria Oliveira | 206.103.941-34 | REURB-S |
| 7 | 2 | Devanyr Maximiano Da Silva | 537.567.701-68 | REURB-S |
| 7 | 6 | Edite Maria Rohling | 206.086.241-87 | REURB-S |
| 7 | 7 | Severina Martins De Souza | 141.981.168-14 | REURB-S |
| 7 | 8 | Silvana Vieira Paes | 452.561.521-49 | REURB-S |
| 7 | 11 | Ataide Alves De Oliveira | 063.691.188-85 | REURB-S |
| 7 | 14 | Devanyr Maximiano Da Silva | 537.567.701-68 | REURB-E |
| 8 | 2 | Ricardo Meiato Matsuzaki | 038.364.621-92 | REURB-S |
| 8 | 3 | Osvaldo Dias De Santana | 396.014.471-72 | REURB-S |
| 8 | 4 | Fagner Cruz Da Silva | 011.302.611-07 | REURB-S |
| 8 | 5 | Maurício Greco Sorroche | 057.705.908-40 | REURB-S |
| 8 | 6 | José Aparecido Saraiva | 488.450.271-04 | REURB-S |
| 8 | 7 | Edevaldo Barbosa Modesto | 687.334.379-04 | REURB-S |
| 8 | 9 | Kelle Cristina De Oliveira | 460.997.861-04 | REURB-S |
| 8 | 10 | Cleuza Da Rocha Guedes | 388.073.781-91 | REURB-S |
| 8 | 11 | Bruno Teodoro Gomes | 032.996.221-37 | REURB-S |
| 8 | 12 | José Carlos Guedes De Oliveira | 303.551.841-68 | REURB-S |
| 25 | 6 | Alicy Conceição Batista Novaes | 208.466.061-00 | REURB-S |
| 25 | 9 | David Aparecido Rodrigues Lemes | 352.505.931-00 | REURB-S |
| 25 | 10 | David Aparecido Rodrigues Lemes | 352.505.931-00 | REURB-E |
| 25 | 11 | Andressa Quirino Magalhães | 050.189.671-61 | REURB-S |
| 25 | 12 | Sidney Marques Junior | 912.921.071-20 | REURB-S |

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do título individualizado dos beneficiários*".

**XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:**

**A) Lotes desocupados e não comercializados:**

| Quadra | Lote |
|---|---|
| 03 | 04 |
| 04 | 11 |
| 08 | 01 |

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

**B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:**

| Quadra | Lote |
|---|---|
| 01 | 05 |
| 01 | 06 |
| 01 | 07 |
| 01 | 10 |
| 01 | 11 |
| 02 | 02 |
| 02 | 04 |
| 02 | 06 |
| 02 | 07 |
| 02 | 11 |
| 02 | 12 |
| 02 | 13 |
| 03 | 01 |
| 03 | 02 |
| 03 | 07 |
| 03 | 08 |
| 03 | 09 |
| 03 | 10 |
| 03 | 11 |
| 04 | 01 |
| 04 | 02 |
| 04 | 03 |
| 04 | 07 |
| 04 | 08 |
| 04 | 12 |
| 04 | 13 |
| 04 | 15 |
| 04 | 17 |
| 04 | 19 |
| 04 | 20 |
| 05 | 01 |
| 05 | 02 |
| 05 | 05 |
| 05 | 07 |
| 05 | 11 |
| 05 | 15 |
| 05 | 18 |
| 05 | 22 |
| 05 | 26 |
| 05 | 27 |
| 05 | 28 |
| 05 | 29 |
| 05 | 30 |
| 06 | 03 |
| 06 | 12 |
| 06 | 14 |
| 07 | 03 |
| 07 | 04 |
| 07 | 05 |
| 07 | 09 |
| 07 | 10 |
| 07 | 12 |
| 07 | 13 |
| 08 | 08 |
| 08 | 13 |
| 23 | 01 |
| 23 | 02 |
| 23 | 03 |
| 23 | 04 |
| 23 | 05 |
| 23 | 06 |
| 23 | 07 |
| 23 | 08 |
| 25 | 01 |
| 25 | 02 |
| 25 | 03 |
| 25 | 04 |
| 25 | 05 |
| 25 | 07 |
| 25 | 08 |
| 25 | 13 |
| 25 | 14 |

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados*"

**C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:**

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá serem abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

**XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:**

O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou

equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES:

| DISCRIMINAÇÃO | | ÁREA (m²) |
|---|---|---|
| Vias Públicas | | 24.793,77 |
| Quadra 01 | Lote 13 | 7.211,86 |
| Quadra 09 | Lote 01 | 5.075,26 |

**XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:**

O Município de **Barra do Bugres/MT**, reconhece o interesse público para fins de REUBR na modalidade social (Reurb-S), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1°, III da Lei 13.465/17):

a) Listagem dos Lotes: **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

| Quadra | Lote |
|---|---|
| 02 | 10 |
| 02 | 12 |
| 04 | 03 |
| 04 | 04 |
| 04 | 07 |
| 04 | 10 |

b) Listagem dos Lotes: **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

| Quadra | Lote |
|---|---|
| 04 | 06 |
| 06 | 09 |

c) Listagem dos Lotes: **EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional;

| Quadra | Lote |
|---|---|
| 01 | 13 |
| 09 | 01 |

d) Listagem dos Lotes: **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal;

| Quadra | Lote |
|---|---|
| 25 | 07 |
| 25 | 08 |

**XV –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:**

**SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO:** O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for "constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios." Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, "para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada."

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em área áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

**XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:**

***Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB:*** *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

**XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL**

***Possui Infraestrutura Essencial:*** *O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

**DA CONCLUSÃO**

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Barra do Bugres/MT, 28 de Março de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal de Barra do Bugres – MT

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 003/CAE/2025**

***Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar - exercício 2024.***

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Municipal nº 1.944/2010, de 17 de setembro de 2010, Portaria nº 196/2018, de 01 de outubro de 2018e por decisão do Conselho de Alimentação Escolar, nesta data, conforme Ata nº. 131/CAE/2025, de 02 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - A**provar a Prestação de Contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2024, no valor total da receita de R$ 586.875,30 (quinhentos oitenta e seis mil oitocentos setenta e cinco reais e trinta centavos), composto de:

**I** – R$ 573.382,00 – quinhentos setenta e três mil, trezentos oitenta e dois reais, **CREDITADO** pelo **FNDE**.

**II** – R$ 8.990,41 – oito mil, novecentos noventa reais e quarenta e um centavos, **SALDO REPROGRAMADO** do exercício anterior/2023.

**III** – R$ 2.177,89 – dois mil, cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos de **RENDIMENTO** de Aplicação Financeira.

**IV** – R$ 3.830,16 – três mil, oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos de **SALDO REPROGRAMADO** para o Exercício seguinte/2025.

**V** – R$ 583.045,14 – quinhentos oitenta e três mil, quarenta e cinco reais e catorze centavos, correspondente a **TOTAL DAS DESPESAS**.

**VI**- R$ 2.325,00– dois mil, trezentos vinte e cinco reais corresponde a **DEVOLUÇÃO( REFERENTE A PAGAMENTO NÃO AUTORIZADO).**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 02 de abril de 2025.

**JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**

**PRESIDENTE DO CAE**

**Ata 129/2024**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## RESOLUÇÃO Nº 025/CTE/2025

***Aprova a Prestação de Contas referente ao ano de 2024, destinado a repasses do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE***

**A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, em conformidade com a Portaria nº 289/2022 e por decisão da Comissão de Transporte Escolar nesta data, conforme Ata nº 035/CTE/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica aprovada** a Prestação de Contas destinado ao atendimento e manutenção do Transporte Escolar do programa de repasse *do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE* do ano de 2024.

**I –** Saldo reprogramado do exercício anterior **R$ 45.553,47**( quarenta e cinco mil,quinhentos cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos);

**II** – Rendimento de aplicação financeira no valor de **R$ 3.575,95**( três mil,quinhentos setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

**III** -Transferência do FNDE de **R$ 140.295,26** ( cento e quarenta mil, duzentos noventa e cinco reais e vinte e seis centavos);

**IV** – Total da receita de **R$ 189.424,68**(cento e oitenta e nove mil, quatrocentos vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos);

**V** – Pagamento de itens referente á manutenção do Transporte Escolar **R$148.048,19**( cento quarenta e oito mil, quarenta e oito reais e dezenove centavos);

VI- Saldo a Reprogramar para o Exercício seguinte **R$ 41.376,49** ( quarenta e um mil, trezentos setenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres, 02 de abril de 2025.

**ROMÁRIO CARVALHO DA SILVA**

Presidente da Comissão do Transporte Escolar

Ata nº 031/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2025

**LICITAÇÃO N° 014/2024**

**MODALIDADE Nº 001/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado**: CRISTIAN SOUZA BALBINO LTDA**

CNPJ: º **58.906.069/0001-69**

**Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

Sr. (a) **CRISTIAN SOUZA BALBINO**,brasileiro (a), médico, especialidade **Médico Generalista**, credenciado para os serviços de:

LOTE 34 - **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL,** que serão prestados no **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 35 - **PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 37 – **PLANTÃO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 38 – **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 28 de março de 2025.

## 01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 127/2024 – MODALIDADE ADESÃO À ARP N° 03/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 ao Contrato n°. **127/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, seguro e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00,

estabelecida na Av. Prainha, n° 09, Sala B, Alvorada, em Cuiabá - MT, CEP 78048-436, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Janio Correa da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência até dia 02/04/2026.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta: havendo a necessidade de Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 02/04/2025até o dia 02/04/2026.

**TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no art. 57, Inciso II da Lei n° 8666 de 1993.

3.2**- O Termo Aditivo dar-se-á em razão** do vencimento contratual, com término previsto para o dia 02/04/2025 e sendo fundamental a prorrogação pelo prazo estabelecido. Essa prorrogação permitirá o cumprimento de todas as obrigações e pagamento integral.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula quarta: O presente Contrato iniciara no dia 02/04/2024 até o dia 02/04/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 Inciso II da Lei n° 8666 de 1993.

**CLAUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO**

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 02 de abril de 2025.

---

**02° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 178/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023**

**Termo Aditivo de Renovação nº. 02 ao Contrato n°. 178/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal** – **Estado de Mato Grosso** e **BUFFET CARVALHO LTDA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: Prestação de serviços de buffet, para atender as demandas das secretarias, adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.**

**Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal **Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **BUFFET CARVALHO LTDA** CNPJ nº **17.509.673/0001-74**, estabelecida na Rua Xavante, nº 673, bairro Setor Sul I, em Barra do Garças – MT, CEP 78600048, representada neste por sua sócia (a) proprietária Sr. (a) **Maria Angela Moreno Cossi**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° **118/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

**1.2** – Prorrogação do prazo de vigência até dia **30/06/2025**.

**1.3** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

**2.1**- Fica alterada à Cláusula Sétima: havendo a necessidade de Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência até o dia **30/06/2025.**

**TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**3.1**- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, §1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

**3.2**- O TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação para atender as necessidades do gabinete do prefeito.

**3.3**- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei n°. 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO**

**4.1** - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

**4.2** - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 01 de abril de 2025.

---

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2025**

**LICITAÇÃO N° 014/2024**

**MODALIDADE Nº 001/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciado**: JOÃO GABRIEL CAROLO DO NASCIMENTO LTDA**

CNPJ: º **59.549.066/0001-88**

**Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas médicas de especialistas a serem realizadas nos estabelecimentos próprios do município, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

**QUALIFICAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (S) QUE PRESTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

Sr. (a) **JOÃO GABRIEL CAROLO DO NASCIMENTO**,brasileiro (a), médico, especialidade **Generalista**, credenciado para os serviços de:

LOTE 34 - **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – CONSULTA – SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL,** que serão prestados no **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 35 - **PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 37 – **PLANTÃO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** que serão prestados na **POLICLÍNICA SÃO JOSÉ**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

LOTE 38 – **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR** que serão

prestados na **UPA 24 HORAS**, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 01 de abril de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

### DECRETO Nº 15, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

**DECRETO Nº 15, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Determina o Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Boa Esperança do Norte, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referente ao exercício de 2025.

**Art. 2º** O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R$ 691.997,42 (seiscentos e noventa e um mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo:

I - R$ 427.871,81 (quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;

II - R$ 9.122,52 (nove mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) referentes ao FUNREBOM;

III - R$ 128.802,05 (cento e vinte e oito mil oitocentos e dois reais e cinco centavos) referentes à Taxa de Coleta de Lixo;

IV - R$ 126.201,04 (cento e vinte e seis mil duzentos e um reais e quatro centavos) referentes à COSIP.

**Parágrafo único.** Os valores de que tratam este artigo estão sujeitos a alterações por eventuais correções de lançamento.

**Art. 3º** Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 05.05.2025.

**Art. 4º** A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel acarretará ao contribuinte multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o Código Tributário Municipal recepcionado do Município mãe Sorriso, Lei Complementar n.º 190/2013 de 18 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal 2284/2013.

**Art. 5º** Para o pagamento em cota única até o dia 20.05.2025, terá o contribuinte desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 6º** Para o pagamento parcelado fixam-se as seguintes datas de vencimento:

I - cota única, vencimento em 20 de maio de 2025;

II - 1ª (primeira) parcela, vencimento em 20 de maio de 2025;

III - 2ª (segunda) parcela, vencimento em 20 de junho de 2025;

IV - 3ª (terceira) parcela, vencimento em 21 de julho de 2025;

V - 4ª (quarta) parcela, vencimento em 20 de agosto de 2025;

VI - 5ª (quinta) parcela, vencimento em 22 de setembro de 2025;

VII - 6ª (sexta) parcela, vencimento em 20 de outubro de 2025.

**Art. 7º** Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na instituição financeira, o prazo para pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

**Art. 8º** Ficam notificados todos os proprietários de imóveis urbanos, do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas do Município de Boa Esperança do Norte, relativo ao exercício de 2025.

**Art. 9º** Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, estarão disponíveis no endereço eletrônico: https://blue.agilicloud.com.br/portal/prefboaesperanca-mt/#/guias.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

*Assinatura Digital*

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Assinatura Digital*

**ANDRESSA MARÃES PRIMO**

**Secretária Municipal de Administração**

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS RELATIVO AS CARGAS MENSAIS, ATRAVËS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUDITORIA PÚBLICA – APLIC.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** FACILITA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

**VALOR GLOBAL:** R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 09 (nove) meses.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 03 de abril de 2025

**ANDRESSA PRIMO MARÃES Secretária Municipal de Administração**

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO PARA CÁLCULO DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, COTA PARTE 25% DO ICMS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVICOS MUNICIPAIS LTDA

**VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 03 de abril de 2025

**ANDRESSA PRIMO MARÃES Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 37, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**NOMEAR O SR. DEUSENIR BISPO DIAS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica nomeado ao cargo de Diretor de Departamento, o Sr. **DEUSENIR BISPO DIAS,** inscrito na CI/RG n° 1240938-3 SSP/MT e portador do CPF/MF n° 867.520.731-04, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, n° 1703, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.899-200.

**Parágrafo Único.** O servidor comissionado estará vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 15 de março de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2025.

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**Prefeito Municipal

*Dê-se ciência. Registre-se.*

*Publique-se. Cumpra-se.*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 037 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 037 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSIÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n° 009 de 03 de Janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3°(...)

(...)

X - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

**Art. 10.** A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. proteção social especial de média complexidade:

a. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b. Serviço Especializado de Abordagem Social;

c. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. proteção social especial de alta complexidade:

a. Serviço de Acolhimento Institucional;

b. Serviço de Acolhimento em República;

c. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Parágrafo único.** O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Boa Esperança do Norte, quais sejam:

I. CRAS;

**Parágrafo único.** As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

**Art. 13.** As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 14.** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo único.** O diagnóstico sócio-territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16.** O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. acolhida;

II. renda;

III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. desenvolvimento de autonomia;

V. apoio e auxílio.

Art. 17. (revogado)

Art. 18. (revogado)

Capítulo IV (revogado)

DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (revogado)

Art. 24. (revogado)

Art. 25. (revogado)

Art. 26 (...)

§1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (três) representantes governamentais;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**§3º** O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

**I** – Governamental:

**A)** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

**B)** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**C)** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**II** – Não Governamental:

**A)** 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

**B)** 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

**C)** 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

**§4°** Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

**§5°** Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

**§6º** Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

**§7º** O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

**§8°** Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

**§9º** O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

**§10** O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes às passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 27. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 42 (...)

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 45 (...)

Parágrafo único (...)

...

V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 47 (...)

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 54 (...)

IV. (revogado).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIOPrefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

**SÚMULA:** ALTERA VALOR DE SALÁRIO DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o valor do salário do cargo de Agente de Contratações prevista no Anexo II, Quadro 02 da Lei Complementar n° 002/2025, passando a vigorar conforme abaixo:

| SIMBOLO | VENCIMENTO | CARGO | HRS / SEM | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| DAI | R$6.500,00 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | DE | 1 |

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIOPrefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**PORTARIA N.º 174/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE ABONO PECUNIÁRIO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA LÚCIA RODRIGUES CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido 30 (trinta) dias abono pecuniário de licença Prêmio, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal à servidora **MARIA LÚCIA RODRIGUES CAMARGO,** no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de efetivo exercício entre 2018/2023. Com período de gozo entre os dias **01 a 30 de abril de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de abril de 2025.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 717, DE 02 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CORRIDA KIDS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a "Corrida Kids", evento esportivo destinado ao público infantil, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT.

**Art. 2º** A "Corrida Kids" será realizada anualmente no mês de outubro, em alusão ao Dia das Crianças, com data a ser definida pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** O evento terá como objetivo incentivar a prática de atividades físicas entre crianças e adolescentes, promovendo hábitos saudáveis, integração social e o desenvolvimento esportivo, além de estimular a participação familiar na promoção da saúde e do lazer.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização do evento, garantindo estrutura adequada, segurança e premiações simbólicas aos participantes.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderão ser convidadas a apoiar e incentivar a participação das escolas municipais e estaduais no evento.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Plenário da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 02 de abril de 2025.**

**HORLEANE ALENCAR**

**Vereadora – PSB**

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 716, DE 02 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.**

**"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES QUE SERVEM À COLETIVIDADE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Instituí normas para que as sociedades civis de direito privado, associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos, instaladas no âmbito do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT sejam declaradas de utilidade pública.

**§1º** As associações civis, as sociedades civis, associações com atividade social, recreativa e esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais, e fundações constituídas no Município de Bom Jesus do Araguaia, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, e sem fins de captação de lucros ou quaisquer tipos de caracterização comercial, poderão ser, por lei, declaradas de utilidade pública, mediante o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei**.**

**§2º** Não são passíveis de qualificação como Entidade de Utilidade Público Municipal, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 1º, §1º desta Lei**:**

**I -** as sociedades comerciais**;**

**II -** Os sindicatos ou representação de categoria profissional;

**III -** as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

**IV -** as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

**V -** as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

**VI -** as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;

**VII -** as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

**VIII -** as cooperativas;

**IX -** as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;

**X -** as organizações creditícias que tenham quaisquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A proposta de declaração de utilidade pública será objeto de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo ou Poder Legislativo, por qualquer de seus pares.

**§ 1º** São condições indispensáveis para o reconhecimento de utilidade pública, observada a finalidade de cada organização:

**I -** a entidade (matriz ou filial) deverá estar sediada em Bom Jesus do Araguaia - MT e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 12 (doze) meses, contados da data da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, anterior à data da apresentação do projeto de lei, além de comprovada atuação contínua em favor da coletividade durante este mesmo interstício mínimo de tempo;

**II -** contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do ensino, da saúde, do transporte, da segurança, dos serviços públicos, das atividades culturais e assistenciais do Município;

**III -** auxiliar na formação da cultura local, por meio do pluralismo de ideias e da liberdade de expressão;

**IV -** executar atividades de caráter assistencial, educacional, social, filosófico ou religiosa; e

**V -** exercer quaisquer atividades que contribuam diretamente para o desenvolvimento científico, artístico, histórico, social e para a preservação do meio ambiente.

**§ 2º** No projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve constar a denominação integral e por extenso da entidade na forma de seu estatuto e o nome empresarial constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**§ 3º** É vedada a declaração de utilidade pública de entidade que tenha por objetivo a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados.

**§ 4º** O projeto de lei a que se refere o caput deste artigo, deve estar acompanhado da seguinte documentação:

**I -** cópia do estatuto da entidade, com alterações, se houver, devidamente registrado no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**II -** cópia da ata de eleição e de posse dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação, em exercício atual de mandato da entidade, com prova do respectivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**III -** inscrição atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, perante a Receita Federal do Brasil;

**IV -** cópia da carteira de identidade - RG, e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro e demais membros da diretoria, se houver;

**V -** relatório detalhado das atividades da entidade nos últimos 06 (seis) meses, em que fique evidenciada a prestação contínua de atividades sociais, filantrópicas, esportivas, educacionais e culturais, de caráter geral e indiscriminado, bem como proposta de trabalho para o corrente exercício, demonstrando, ainda, os objetivos e finalidades da entidade, devidamente assinados pelo presidente da entidade, de modo a possibilitar a análise do cumprimento do requisito legal;

**VI -** prova, em disposição estatutária ou por declaração que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, não são remunerados a qualquer título, e que a entidade não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores ou associados da entidade, sob nenhuma forma ou pretexto;

**VII -** prova, em disposição estatutária, que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados;

**VIII -** cópia do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal se houver;

**IX -** em se tratando de Fundações, deverá ser apresentada, ainda, cópia do Regimento Interno, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, se houver, e do comprovante de aprovação de seu ato constitutivo e alterações posteriores.

**§ 5º** Os Requisitos constantes nos parágrafos § 1º e 4º deverão ser comprovados por meio de documentos hábeis após prévia análise do jurídico da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Na falta de quaisquer dos documentos enumerados no artigo anterior, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo, caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto.

**§ 1º** Não será aceito como relatório, a simples entrega de folhetos ou similares.

**§ 2º** Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do despacho denegatório;

**§ 3º** A declaração ou a apresentação de documentos falsos, se comprovados posteriormente à lei específica de reconhecimento de utilidade pública, implica na nulidade imediata do ato e a suspensão de todos os seus efeitos.

**Art. 4º** Perderá os benefícios desta lei e cessará os efeitos da declaração de utilidade pública a entidade que incorrer em um dos seguintes casos:

**I -** tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

**II -** quando a entidade não renovar ou não tiver alvará de licença válido;

**III -** quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da respectiva lei que a declarou de utilidade pública;

**rt. 5º** Em caso de recebimento de recursos públicos deverá a entidade prestar contas até o dia 31 de março de cada ano, dos valores recebidos à Câmara Municipal, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos, com a devida nota fiscal.

**Parágrafo único.** Será cassada a declaração de utilidade pública, no caso de infração do disposto neste artigo, além das demais penalidades aplicáveis à espécie.

**Art. 6º** A declaração de utilidade pública, nos termos desta Lei, não implica na concessão de isenção fiscal, tampouco qualquer favor do Município,

salvo a garantia do uso exclusivo, pelas associações civis, às sociedades civis e às fundações privadas, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados em seus estatutos.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não impede a concessão de isenções previstas em Lei, nem a colaboração às entidades declaradas de utilidade pública, de acordo com as possibilidades e a critério do Poder Executivo.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições legais.

Sala das Sessões do Plenário Sebastião Lopes Pessoa – CMBJA, 02 de abril de 2025.

**ANTONIO NEVES ARAUJO BORGES**

**Vereador – UNIÃO BRASIL**

---

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 183/2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR VANDERLAN BEZERRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n.º 109, inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, abono de pecúnia de 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, do servidor, **VANDERLAN BEZERRA SOARES,** no cargo de Operador de máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras. Referente ao exercício 2024 a 2025.

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de abril de 2025.

---

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 182/2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GILSON BORGES COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, ao servidor **GILSON BORGES COSTA,** no cargo de técnico de radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio entre 2020/2025. Com período de gozo entre os dias **28 de abril a 26 de julho 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de abril de 2025.

---

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 181/2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR GILSON BORGES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n.º 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **GILSON BORGES DA COSTA**, no cargo de técnico de Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Com período de gozo entre os dias **07 a 27 de abril de 2025**. Referente ao efetivo exercício 2024/2025.

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de abril de 2025.

---

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**AVISO DE DISPENSA Nº 04/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT,** Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELCULA DE CONTROLE SOLAR (ISUFILM) A SER APLICADO EM PORTAS, JANELAS, VEICULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme TR,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 08/04/2025, ATE ÀS 17:00 HRS.**

**REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

**RETIRADA DO EDITAL:** portal transparênciahttps://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br ou solicitação por e-mail bjalicitacao@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 03 de Abril de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

---

**PORTARIA N.º 180/2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO (3º) DA SERVIDORA MARIVONE DOS SANTOS FREITAS GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**,Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, abono pecuniário de 1/3 (3º) da licença prêmio, conforme prevê o **Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal**, da servidora **MARIVONE DOS SANTOS FREITAS GARCIA**, no cargo no cargo Apoio

Administrativo Educacional Limpeza, lotada na Secretária Municipal de Educação. Referente ao quinquênio 2015/2020.

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de abril de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 179/2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 1/3 DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MAGNA GOMES XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n.º 109, inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, abono pecuniário 1/3 (3ª) da licença prêmio, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, da servidora efetiva **MAGNA GOMES XAVIER**, lotada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Período de quinquênio entre 2013/2018.

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de abril de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 178/2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA ALICE PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n.º 109, inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, abono de pecúnia de 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, da servidora efetiva, **MARIA ALICE PEREIRA DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais. Referente ao exercício 2024 a 2025.

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de abril de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 177/2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO (2/3) DA SERVIDORA MARIA LÚCIA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**,Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de abono pecuniário de 1/3 da licença prêmio (2/3), conforme prevê o **Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal**, da servidora **MARIA LÚCIA MOREIRA**, Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação. Referente ao quinquênio 2020/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 1º de abril de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 176/2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO (1/3) DA SERVIDORA MARIA LÚCIA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**,Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido **30 (trinta) dias de Licença Prêmio (1/3)**, à servidora **MARIA LÚCIA MOREIRA**, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio/período de efetivo exercício entre **2020/2025**. Com período de gozo entre os dias **1º e 30 de abril de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 1º de abril de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 175/2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA ELIANE ROMUALDO GONTIJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora **ELIANE ROMUALDO GONTIJO**, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao ano de efetivo exercício 2024/2025. Com período de gozo entre **01 a 30 de abril de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de abril de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
### PORTARIA N° 059/2025

*"Dispõe sobre homologação do resultado final das avaliações de desempenho e da estabilidade no serviço público do servidor público do Serviço de Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal"*

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL, CÁCERES/MT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

**Considerando** o Art. 31 e Parágrafo único da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997;

**Considerando** o caput do Art. 88-A e seu § 4° da Lei Orgânica Municipal de Cáceres-MT, com redação dada pela Emenda n° 10 de 03 de dezembro de 2003;

**Considerando** o que consta submetido ao Memorando n° 9.931/2025, via sistema 1 Doc;

**RESOLVE:**

| Matrícula | Data admissão | Servidor | Cargo |
|---|---|---|---|
| 318 | 21/03/2022 | ANGELA ANTUNES DOS SANTOS | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |

**Art. 1°** HOMOLOGAR o resultado final das avaliações de desempenho dos servidores públicos em estágio probatório que preencheram os requisitos, conforme o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional, e tornar público a estabilidade no serviço público dos servidores habilitados em Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres-MT, declarados em efetivo exercício em seus respectivos cargos, abaixo relacionados.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de março de 2025.

Cáceres/MT, 01 de abril de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

**DIRETOR EXECUTIVO**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 251 DE 31 DE MARÇO DE 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº 10.330, de 31 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o senhor **AILTON GOVEIA FILHO**, para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado De Mato Grosso, a partir do dia 02 de abril de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 833 de 19 de dezembro de 2024, que nomeou o senhor Thiago da Cruz Lima, como secretário executivo do referido conselho.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de março de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**LELIANE BARROS DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº. 265 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 10.747, de 02 de abril de 2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a servidora **ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES**, do cargo em Comissão da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Administração**

### MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a adjudicação/homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSi, na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Jd Celeste Cáceres-MT.

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JUNCO – UBS JUNCO, na Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/nº, Bairro Junco, Cáceres-MT.

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – DNER – UBS DNER, na Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT.

Realização: 02 de abril de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Valor estimado: R$ **9.356.692,62** (Nove milhões trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

Empresa: PSV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 50.708.520/0001-21

LOTE 01: R$ 2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais)

LOTE 02: R$ 2.316.000,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais)

LOTE 03: R$ 2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais)

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda **na plataforma compras.gov.br.**

Prefeitura de Cáceres, 03 de abril de 2025.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Agente da Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 255 DE 01/04/2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R$89.671,62 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

**02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

552 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 89.671,62

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 752

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/ABRIL 2025/1**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 07/04/2025 17:30 | https://meet.google.com/knk-fysi-bwv | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 26.894/2023 | Ariane Nataly A. de Moraes | Richard Rodrigues/Mirielle |
| 8.109/2024 | Restaurante Todo Dia | Mirielle/Richard Rodrigues |
| 8.867/2024 | A. C. Leite Contabilidade e Pericia | Jovanil de Campos |
| 7.317/2023 | Geová Francisco Melo | Patrícia Maria Frade |
| 25.828/2024 | Weligton Carlos Nunes Cintra | Adriane Souza Silva |
| 733/2025 | Benedito Carlos Gomes | Johnny Felipe |

Cáceres-MT, 02 de Abril de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 231 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

***"Dispõe sobre a Criação de Comissão Técnica para avaliação das propostas das planilhas de custos do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 08/2025".***

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.161, de 28 de março de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Técnica para analisar as planilhas de custos da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação Pregão Eletrônico nº 08/2025, com os seguintes membros:

**MEMBROS:**

Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga – SMFIN-CCG

Ana Paula Fernandes Leite – SMFIN-CT

Maria Dayana Silva Lins – PGM-UCP

Graciella Oliveira Coelho – SMA-RH

**Parágrafo único:** Para acontecer as reuniões e deliberações, a Comissão Técnica terá obrigatoriamente a presença, com quórum mínimo, de 03 (três) membros

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2025.

**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N° 270//2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 270/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIM**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JUSCILEI RUFINO** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA))**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação para atendimento as necessidades temporárias ou até a realização de novos chamamentos a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **04/03/2025**, com termo final alterado para **02/06/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de março de 2025.

Juscilei Rufino Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 220 DE 19 DE MARÇO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 6.514 de 25 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º Nomear a senhora MARIA LUIZA NOGUEIRA DA SILVA, para exercer as funções do cargo em Comissão da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 06 de março de 2025.**

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**GESICA CHAIKA DA SILVA**

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO MANUTENÇÃO DE JARDIM COM TRATAMENTO, ADUBAÇÃO, REPLANTIO, PODA E LIMPEZA**

**CONTRATO Nº 002/2025**

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, **pessoa jurídica de direito público interno,** inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

**CONTRATO Nº 002/2025**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

**CONTRATADO:** IGOR BATISTA MOREIRA

**CNPJ:** 57.369.540/0001-64

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem do tipo manutenção de jardim com tratamento, adubação, replantio, poda e limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PRAZO:** 60(sessenta) meses a partir de 01/04/2025.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***3.3.90.00.00*

Cáceres, 03 de abril de 2025.

**Vitor Miguel de Oliveira**

**Diretor Executivo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 223 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 13.691, de 13 de abril de 2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação de função à servidora**ROMILDA RAMIRES MAGALHAES**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva, para exercer as funções administrativas na regulação da secretaria municipal de saúde, pelo período de 13/02/2025 a 12/08/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 13 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2025.

**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**
**PORTARIA N° 060/2025**

*"Dispõe sobre evolução funcional de servidora efetiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".*

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**Considerando** o que consta na Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 – Regime Júridico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações aplicáveis;

**Considerando** o que consta submetido ao Memorando n° 9.931/2025/via 1-Doc;

**Considerando** o que consta na Portaria nº 59/2025 - SSAAP;

**Considerando** o que consta submetido ao Memorando nº 9.362/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder Progressão de Nível a Servidora de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionada, em razão da nova habilitação alcançada, obedecendo aos critérios de promoção.

| Servidora | Mat. | Cargo | Data admissão | Classe/Nível atual | Classe/Nível destino |
|---|---|---|---|---|---|
| ANGELA ANTUNES DOS SANTOS | 318 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 21/03/2022 | A -I | B - II |

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com, efeitos a contar de 21 de março de 2025.

Cáceres/MT, 01 de abril de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

**DIRETOR EXECUTIVO**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 232 DE 03 DE ABRIL DE 2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.061, de 11 de março de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 041, de 21.01.25, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2025.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

**Secretário Municipal de Educação**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 36/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 36/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I - CONVOCAR** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**

| |
|---|
| **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 36** |
| **DATA: 07/04/2025** |
| **HORÁRIO: 13:30 a 17:30**<br>**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
| **CARGO: GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - ÁREA URBANA** |

19 40164 ROSIVALDO FERREIRA MENDES

20 42839 FLÁVIO MARCELO CANINO DA SILVA

21 40239 VANILTON MARTINS DE MELO

22 42601 RICCARDO LUÍS DA COSTA TAVARES

| |
|---|
| **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 36** |
| **DATA: 07/04/2025**<br>**HORÁRIO: 13:30 a 17:30**<br>**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
| **CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA** |

43 41553 LARISSA BUENO GARCIA

CÁCERES-MT, 03 DE MARÇO DE 2025

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

| **DOCUMENTOS PESSOAIS** | |
|---|---|
| 1 | **FOTO** 3X4 ATUALIZADA |
| 2 | **CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL) |
| 3 | **CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)** |
| 4 | **CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL) |
| 5 | **TELEFONE E E-MAIL** |
| 6 | **CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO) |
| 7 | **CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL) |
| 8 | **CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL) |
| 9 | **CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL) |
| 10 | **CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO |
| 11 | **CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL) |
| 12 | **CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL) |
| 13 | **CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL) |
| 14 | **CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL) |
| 15 | **NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS. |
| 16 | **DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE) |
| 17 | **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO |
| 18 | **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL. |
| 19 | **CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:<br>- 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... |
| | -2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo... |
| 20 | CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao) |

| | |
|---|---|
| 21 | CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac... |
| 22 | **COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages... |
| **OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA** | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003 DE 01 ABRIL DE 2025.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 01 de Abril de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| GERALDO CORREA DA COSTA (ESPÓLIO DE) | 003.781.781-72 | 9047 /00006/2022 |
| MAICON ALVES DOS SANTOS | 886.634.421-49 | 9047 /00021/2022 |
| PEDRO AIMORE TANGERINO | 693.776.348-49 | 9047 /00174/2023 |
| MVM PARTICIPACOES LTDA | 17.591.682/0001-57 | 9047 /00042/2023 |
| MVM PARTICIPACOES LTDA | 17.591.682/0001-57 | 9047 /00043/2023 |
| OSCAR LEONEL DE MENESES | 031.513.618-97 | 9047 /00176/2023 |
| JOSE DANIEL DA SILVA | 208.032.811-53 | 9047 /00267/2023 |
| JOSE LUIZ TEIXEIRA | 126.756.951-49 | 9047 /00272/2023 |
| JOSE LUIZ TEIXEIRA | 126.756.951-49 | 9047 /00273/2023 |
| MAICON ALVES DOS SANTOS | 886.634.421-49 | 9047 /00292/2023 |
| SILVANO ANTONIO ROXO (ESPÓLIO DE) | 027.791.618-68 | 9047 /00035/2024 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 01/04/2025

Data de desafixação: 16/04/2025

**TERMO ADITIVO Nº 042/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**TERMO ADITIVO Nº 042/2025 – SMS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 007/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL KELLVIA CAMARGO SILVA**

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KELLVIA CAMARGO SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Papoulas, nº05, Junco, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 27482715 SESP/MT e CPF nº 061.981.421-75, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **KELLVIA CAMARGO SILVA**, cargo de Enfermeira com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **28 de março de 2025 e término em 30/04/2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista que o profissional se encontra em substituição ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOCIELY MARIA MENDES DA SILVA – Enfermeira** que estará em período de Férias.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO – Poderá haver rescisão antecipada, caso o (a) servidor (a) efetivo (a) retorne do seu período de afastamento.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de março de 2024.

_____

**KELLVIA CAMARGO SILVA**

Contratado (a)

_____

**CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 232 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

"Institui o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública por Arboviroses (COE-Arboviroses), no âmbito do município de Cáceres".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 199 de 11 de março de 2025, que decreta situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Cáceres - MT, em função do aumento expressivo dos casos de arboviroses (Dengue Chikungunya e Zika).

**CONSIDERANDO** que Cáceres registrou, em 2024, um aumento significativo nos casos notificados de Dengue e Chikungunya;

**CONSIDERANDO** que, no ano de 2025, já foram registrados até a Semana Epidemiológica nº 11 um total de 1.277 casos notificados de Dengue e 1.174 casos confirmados de Chikungunya;

**CONSIDERANDO** a circulação do sorotipo DENV 2, em Cáceres. Os sorotipos DENV-2 e DENV-3 são considerados mais virulentos, pois se espalham com maior facilidade e são frequentemente associados a manifestações mais severas.

**CONSIDERANDO** o aumento das internações por Dengue, especialmente em razão dos casos graves e com sinais de alarme;

**CONSIDERANDO** a existência de 1 (um) óbito confirmado e 1 (um) óbito em investigação por Dengue no município;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.807, de 18 de março de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Instituir o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública por Arboviroses (COE-Arboviroses) como mecanismo de gestão coordenada de resposta às emergências relacionadas às Arboviroses, no âmbito do município de Cáceres – MT.

**Art. 2º** - O COE-Arboviroses será constituído por 1 (um) representante de cada secretaria/entidade:

**I.** Secretaria Municipal de Saúde **II.** Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e CIEVS-Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde; **III.** Coordenação de Atenção Básica; **IV.** Coordenação de Serviços Especializados e Integrados de Assistência; **V.** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística; **VI.** Secretaria Municipal de Educação; **VII.** Secretaria Municipal de Fazenda; **VIII.** Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos; **IX.** Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos – Coordenadoria de Comunicação; **X.** Secretária Municipal de Administração; **XI.** Secretaria Municipal de Planejamento; **XII.** Autarquia Águas do Pantanal; **XIII.** Defesa Civil; **XIV.** Escritório Regional de Saúde; **XV.** Bombeiros Militar; **XVI.** Exército Brasileiro

**§ 1º** Cada membro do COE-Arboviroses terá 1 (um) suplente;

**§ 2º** As funções de membro do COE não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante;

**Art. 3º** - O COE-Arboviroses terá como Coordenador o Secretário Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 4º** - Compete ao COE-Arboviroses:

**§ 1º** Planejar, organizar, coordenar e implementar medidas a serem empregadas durante a resposta para enfrentamento das Arboviroses;

**§ 2º** Articular e intensificar as ações de prevenção, vigilância, assistência, mobilização social e controle de vetores com os gestores, técnicos, controle social e outros atores envolvidos na execução;

**§ 3º** Detectar e apontar alteração do padrão epidemiológico;

**§ 4º** Encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde relatórios técnicos sobre a situação epidemiológica e as ações implementadas para resposta;

**§ 5º** Identificar as condições de risco epidemiológico e orientar a definição de prioridades;

**§ 6º** Articular-se com órgãos e entidades do Poder Público;

**§ 7º** Definir o tipo de suporte necessário às operações, levando em conta a previsão de evolução dos impactos do evento;

**§8º**Mobilizar recursos humanos, materiais necessários, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos federais, estaduais, distritais, municipais e parcerias da sociedade civil e iniciativa privada;

**§ 9º** Divulgar à população informações relativas à situação epidemiológica e assistencial;

**§ 10º** Elaborar orientações à população em relação as medidas de prevenção e controle;

**§ 11º** Publicitar informações, orientações técnicas e as medidas empregadas para a resposta à emergência;

**§ 12º** Coordenar a avaliação pós-evento (lições aprendidas).

**Art. 5º** - Caberá a equipe que compõe o COE analisar o cenário e as informações visando auxiliar a tomada de decisão por parte dos gestores e equipe técnica, definindo estratégias, ações adequadas e oportunas para o enfrentamento da emergência em saúde pública.

**Art. 6º**- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 225 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 2.201, de 23 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Prorrogar a licença para tratamento de saúde, à Servidora**REGINETE MARIA RONDON DA SILVA,** cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 04/02/2025 a 04/04/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2025.

**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 224 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 39.099, de 19 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação de função, à servidora**NAIRLY VIEIRA DE MELO** - cargo Técnica em Enfermagem (s/g.t), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva, para exercer funções administrativas na regulação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/02/2025 a 09/08/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de abril de 2025.

**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cloreto de Sódio e Glicose para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 65/2025

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.223.536/0001-98

| Item | 41370 Código | LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 34.223.536/0001-98 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 001.070.256 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 100ML | FR | 94000 | 3,13 | 294.220,00 |
| 2 | 001.070.257 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 250ML | FR | 33000 | 3,67 | 121.110,00 |
| 3 | 001.070.258 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000ML SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO | FR | 3030 | 8,28 | 25.088,40 |
| 4 | 001.070.213 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO | FR | 14600 | 4,66 | 68.036,00 |
| 6 | 001.073.229 | GLICOSE SORO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BOLSA COM 500ML, VIA INJETAVEL | FR | 1300 | 5,99 | 7.787,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 516.241,40 |

516.241,40 (quinhentos e dezesseis mil, **duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).**

Cáceres - MT, 03 de Abril de 2025.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA:**

**EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 34.223.536/0001-98**

**Representante: MARCOS HENRIQUE LAHOUD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 266 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 10.747, de 02 de abril de 2025;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear a servidora **GRACIELLA OLIVEIRA COELHO**, para exercer as funções do cargo em Comissão da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma PRESENCIAL, objetivando a contratação de agência de publicidade para pres-

tação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.

Empresa: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA-EPP, CNPJ: 23.718.215/0001-48.

Valor: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda **no Portal Nacional de Compras Públicas através do link:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

**Prefeitura de Cáceres, 03 de abril de 2025.**

**Alice de Fátima Gonzaga Araujo**

**Agente da Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RH**
**PORTARIA DE Nº. 308 DE 03 DE ABRIL DE 2.025.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 93 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolado na data de 03 de abril de 2.025.

**RESOLVE:**

I – Exonerar a Sra. Irone Martins da Silva Araújo que exercia o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 158 de 11 de fevereiro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, de 03 de abril de 2.025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4627 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO Nº 4627 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

"Dispõe sobre convocação da I Conferência Municipal de **Direitos da Pessoa Idosa** e dá outras providências."

**JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de **Políticas dos Direitos da Pessoa Idosa** no município;

**Considerand**o que a Conferência de **Direitos da Pessoa Idosa** é a instância periódica de debate, formulação, avaliação da Política de **Direitos da Pessoa Idosa** e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que a população através dos diversos seguimentos terá efetiva participação na Conferência;

Considerando a Resolução nº **01/2025/CMI**/Campinápolis – MT;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA a realizar-se no dia 21/05/2025 das 07h00min às 11h00min, e dia 22/05/2025 das 07h00min às 11h00min no Clube da Terceira Idade – Campinápolis/MT.

Art. 2º O evento terá como tema central: "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**".

Art.3º As despesas decorrentes da realização da Conferência de **Direitos da Pessoa Idosa**, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 02 de abril de 2.025.

***JEOVAN FARIA***

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT** CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

**Contratada: Vanubia Filipe De Oliveira Eireli - EPP,** CNPJ/MF sob o nº 26.385.051/0001-72.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ATENDEM ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.

**Valor: R$ 161.880,00 (Cento e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais).**

**Dotação: 08.001.08.122.0001.2012.3.3.90-1.500.0000000 – RED.91**

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Responsável:** JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e Vanubia Filipi De Oliveira – por parte da CONTRATADA.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS** – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

**Contratada: IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 30.987.969/0001-69.

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

**Valor:** R$ 431.520,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais).

**Dotação:** 07.001.10.301.0010.2044. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 71

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.600.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.621.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 77

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Responsável:** JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e VILMAR CAMARGO ROSA – por parte da CONTRATADA.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS** – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

**Contratada: PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 32.607.218/0001-03.

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

**Valor:** R$ 220.080,00 (Duzentos e vinte mil e oitenta reais).

**Dotação:** 07.001.10.301.0010.2044. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 71

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.600.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.621.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 77

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Responsável:** JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e VILMAR CAMARGO ROSA – por parte da CONTRATADA.

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 307 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEOVAN FARIA,** Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº 2412/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO na forma e condições abaixo relacionadas.

| | |
|---|---|
| **CONTRATO Nº** | **047/2024.** |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX, REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM (DIÁRIAS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. |
| **EMPRESA/ NOME:** | **M BARBOSA GRILL- LTDA** |
| **CNPJ/CPF:** | 22.993.162/0001-00 |
| **FISCAL TITULAR** | |
| **SERVIDOR (A):** | **GERSON RIBEIRO POTENSO** |
| **MATRÍCULA:** | 5552 |

**Parágrafo único –** No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4628 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO Nº 4628 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

"Dispõe sobre convocação da X Conferência Municipal de **Assistência Social** e dá outras providências."

**JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas de Assistência Social no município;

**Considerand**o que a Conferência de Assistência Social é a instância periódica de debate, formulação, avaliação da Política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social;

**Considerando** que a população através dos diversos seguimentos terá efetiva participação na Conferência;

Considerando a Resolução nº **03/2025/CMAS**/Campinápolis – MT;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Convocada a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a realizar-se no dia 04/06/2025 das 07h00min às 11h00min retornando das 13h00min às 17h00min na sede do CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social situado na Rua Anastácio Feliciano Alves, 640, Setor Castilho, Campinápolis/MT.

Art. 2º O evento terá como tema central: **"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA".**

Art.3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 02 de abril de 2.025.

***JEOVAN FARIA***

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS** – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

**Contratada: TELESCA REPRESENTAÇÕES MATERIAIS HOSPITALAR LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 09.158.222/0001-01.

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

**Valor:** R$ 497.111,60 (Quatrocentos e noventa e sete mil e cento e onze reais e sessenta centavos).

**Dotação:** 07.001.10.301.0010.2044. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 71

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.600.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.621.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 77

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Responsável:** JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e MAURO TELESCA – por parte da CONTRATADA.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISP. 16-2025**

**LICITAÇÃO**

**ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N° 1459/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PICOLÉ PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS/MT.

SORVETERIA CANAÃ.

CNPJ: 31.162.549/0001-06

VALOR TOTAL: 14.000,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 03 DE ABRIL DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

**RH**
**PORTARIA DE Nº 309 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **PAMELA DA SILVA TEIXEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do ofício de nº 158/2025/SMS-GAB, protocolado na data de 03 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

I – Nomear a Servidora Pamela Da Silva Teixeira para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 03 de abril de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

Na edição ano XIX, nº 4.709, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 227 de 03 abril de 2025, na publicação da **CONVOCACAO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**, referente ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025**.

**ERRATA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

"Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 01/2024 - Para o cargo de Assistente do SUS-Atendente e da outras providências."

Onde se lê:

**"dia 11/04/2025."**

Leia-se:

**"dia 02/05/2025."**

Campinápolis-MT, 03 de abril de 2025.

**Jeovan Faria**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS** – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

**Contratada: L.A. GARCIA & CIA LTDA,** CNPJ/MF sob o nº **58.717.576/0001-54**.

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

**Valor:** R$ 84.600,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

**Dotação:** 07.001.10.301.0010.2044. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 71

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.600.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.621.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 77

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Responsável:** JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e GABRIEL ANTONIO FIGUEIREDO SOUZA – por parte da CONTRATADA.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**ERRATA- PORTARIA DE Nº 292 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Na edição ano XX, nº 4.709, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.229 de 03 de abril de 2025, na publicação da **PORTARIA DE Nº. 292 de 01 de abril de 2025.**

**Onde se Lê:**

**CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores.

**CONSIDERANDO** o Término da Licença Saúde

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

| Ord. | Mat. | Nome | Cargo | Localidade |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 5818 | Leidiane Vaz Da Silva Freitas | Professor Interino | Sede |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **5242** | **Rizia Luiz Chaves** | **AAE/ Educação Infantil Interino SJC** | **SJC** |
| 03 | 5798 | Valdir Tsere Ubuha | Professor Interino Indígena | Aréa Indígena |

II – Revogar a Portaria nº 084 de 07 de fevereiro de 2024 e revogar parcialmente a Portaria nº 187 de 20 de fevereiro de 2025 e a Portaria nº 197 de 24 de fevereiro de 2025

**DEVE SE LÊ:**

**CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores.

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

| Ord. | Mat. | Nome | Cargo | Localidade |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 5818 | Leidiane Vaz Da Silva Freitas | Professor Interino | Sede |
| 02 | 5798 | Valdir Tsere Ubuha | Professor Interino Indígena | Aréa Indígena |

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 187 de 20 de fevereiro de 2025 e a Portaria nº 197 de 24 de fevereiro de 2025

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 07 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO
## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**PROCESSO Nº 1504/2025.**

**ADESÃO/CARONA N° 04/2025.**

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo parecer jurídico e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº56/2024 do município de Nossa Senhora do Livramento-MT, adesão cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, diário eletrônico, com suporte técnico e garantia. Incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários. Os softwares atenderão todas as unidades escolares da rede pública municipal de Campinápolis-MT, independentemente do número de usuários, conforme segue:

Empresa: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 13.147.054/0001-26

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT. | Vl. Unit | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Contratação de serviços de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, diário eletrônico, com suporte técnico e garantia. | MÊS | Serviço | 06 | 10.099,00 | 60.594,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **60.594,00** |

O valor total é de R$ 60.594,00 (sessenta mil quinhentos e noventa e quatro reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa pelo período de 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 03 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÕES RH SEMED
## PORTARIA DE Nº. 291 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor da certidão de Nascimento de 27/03/2025

**RESOLVE: I –Conceder à servidora JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA Licença Maternidade de 120 dias de 27.03.2025 a 24.07.2025 que exerce o cargo TAE/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação. II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.**

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025.

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS** – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

**Contratada: SERVMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 31.415.691/0001-18.

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

**Valor:** R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais)..

**Dotação:** 07.001.10.301.0010.2044. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 71

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.600.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.621.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 77

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Responsável:** JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e VILMAR CAMARGO ROSA – por parte da CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
### DECRETO N° 89, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

**Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRSS.**

**O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do MunicipaL e, em cumprimento ao que determina a Lei n° 2.633, de 7 de março de 2014,

DECRETA:

**Art. 1°** Ficam nomeados, a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRSS, da seguinte forma:

**I - Representantes do Poder Público:**

**a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:**

Titular: Clóvis Antonio de Paula, CPF: 535.***.***-87;

Suplente: Jhonatan Monteiro de Oliveira, CPF: 959.***.***-87;

**b) Representante do Serviço de Inspeção Municipal (SIM):**

Titular: Jeane Berbel Santana, CPF: 953.***.***-53;

Suplente: Thiago de Oliveira Coelho, CPF: 016.***.***-06;

**c) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Titular: Rodolpho Gomes de Azevedo Krampe, CPF: 046.***.***-83;

Suplente: Gabriela Rozette Vicente Gomes, CPF: 052.***.***-14;

**d) Representante da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER):**

Titular: Inês Roeder Nogueira Mendes, CPF: 032.***.***-09;

Suplente: Valmir Ribeiro de Franca, CPF: 469.***.***-49;

**e) Representante do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA:**

Titular: Priscilla Figueiredo Dorilêo, CPF: 021.***.***-84;

Suplente: Grazielle Martinez da Silva, CPF: 054.***.***-46;

**f) Representante do IFMT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis:**

Titular: Tiago Alquaz Matias, CPF: 045.***.***-42;

Suplente: Hélcio de Souza Júnior, CPF: 720.***.***-06;

**II - Representantes da Sociedade Civil:**

**a) Representante do Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis:**

Titular: Andreia Cervo Stefanello, CPF: 797.***.***-72;

Suplente: Bruno Giacomet Gonçalves, CPF: 072.***.***-63;

**b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Novo do Parecis:**

Titular: Jose Petrucio Teixeira da Silva, CPF: 860.***.***-10;

Suplente: Inácio Antonio Leite Cezário, CPF: 876.***.***-68

**c) Representante da ATER Privada:**

Titular: Emerson Moacir Link, CPF: 927.***.***-25;

Suplente: Vânia Kegler Link, CPF: 695.***.***-72;

**d) Representante da agência do Banco do Brasil de Campo Novo do Parecis:**

Titular: Maria Lucia Gomes dos Santos Cassiano, CPF: 568.***.***-91;

Suplente: Elias Ricardo Perin, CPF: 910.***.***-72;

**e) Representante da Associação dos Feirantes de Campo Novo do Parecis**

Titular: Sandra Finger Ferreira, CPF: 007.***.***-06;

Suplente: Joaquim Lima Fai, CPF: 073.***.***-20;

**f) Representante da Associação Indígena Waymare:**

Titular: Anésio Unizokae, CPF: 016.***.***-19;

Suplente: Willian Stiger, CPF: 041.***.***-60.

**Art. 2°** O mandato dos Conselheiros é de 2 (dois) anos,podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 2 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE APOSTILAMENTO PE 054/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 e 172/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 054/2024.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**A L DA SILVA CONFECCOES BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA FAROL IND E COM LTDA JUAR BRINDES LTDA LUGANA CONFECCOES LTDA AQUARELA MALHARIA LTDA M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Dayane Diniz Loss dos Reis** deixando a **Srª.Priscila Cristina Silva De Souza Miranda** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6645/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de abril de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**1° TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, portador do RG 2xxx04 SESP e CPF nº 390.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Goias, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 50.609.259/0001-02, estabelecida na Avenida J nª 9, Parque Atalaia, Cuiabá/MT, representada neste ato pela seu Representante Legal, **Sr. LUIS MIGUEL PEREIRA MACHADO**, portador do CPF nº 077.XXX.XXX-39*,* doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 024/2024****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei N° 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 056/23, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2024**, nos seguintes termos.

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 120/2024, do Pregão Eletrônico nº 024/2024**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 124, II, “d”, da Lei N° 14.133/21, da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços**

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

| Item | Cód. | Unidade | Descrição | Valor Unit. Atual R$ | Valor Reequilibrado R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 161 | 9239 | UN - UNIDADE | PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, GRAMATURA 75G/M², CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS | **R$ 229,00** | **R$ 255,00** |

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

**Cláusula Terceira - Condições Gerais**

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 01 de abril de 2025.

**Edilson Antonio Piaia**

Prefeito Municipal

**Contratante**

**Luis Miguel Pereira Machado**

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA**Fornecedor**

**Andressa Maira Ervilha Ribeiro**

Fiscal Solicitante do Reequilíbrio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 072/2024**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 291/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 072/2024.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratadas: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Daniely Figueiredo da Costa** deixando a **Srª. Jheniffer Froes Rodrigues** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** o **Sr. Gildevan Cabral De Araújo** deixando a **Srª.Luana Gomes Almeida** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6539/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de abril de 2025.

***EDILSON ANTONIO PIAIA***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 133/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

**CONTRATADO: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI** CNPJ nº 30.815.037/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000 neste ato representado pelo Administrador **Sr**. **IGOR SIQUEIRA MARIANO,** inscrito no CPF nº 029.492.471-05 e RG nº 21814619 SSP - MT, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda/MT, endereço eletrônico: igor@valeservicos.net.br.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 133/2023, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20064 REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25500000000000

Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de Abril de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 094/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 342/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 094/2024.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Gildevan Cabral De Araujo** deixando a **Srª. Jheniffer Froes Rodrigues** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a **Srª Francieli Mattei dos Santos** deixando a **Srª. Zilda De Souza Rizzotto** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6543/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de abril de 2025.

***EDILSON ANTONIO PIAIA***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

**Termo de Convênio nº 001/2025**

***CONVENENTES*:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **ÁGORA TREINAMENTOS E** CURSOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.646.917/0001-47.

**Objeto:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios pelos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto ao CONCEDENTE, entendido o estágio como um aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**Vigência.** Este CONVÊNIO terá a vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 042/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 142/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 042/2024.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA MAGNITUDE LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Gildevan Cabral De Araújo** deixando a **Srª. Zilda de Souza Rizzotto** como agente fiscalizador da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6535/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de abril de 2025.

***EDILSON ANTONIO PIAIA***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 053/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 242/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 053/2024.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**DATA MED LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Gildevan Cabral De Araujo** deixando o **Sr. Antonio Nunes De Almeida Filho** como agente fiscalizador da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6537/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de abril de 2025.

***EDILSON ANTONIO PIAIA***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ALERTA DE RISCO GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA NO 01/2025 - NECESSIDADE DE AUMENTAR A VIGILÂNCIA PARA CASOS SUSPEITOS DE CANDIDA AURIS PELOS LABORATÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**Publicado em: 02/04/2025.**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) emite o presente alerta para orientar laboratórios e serviços de saúde sobre a necessidade urgente de vigilância reforçada frente à ameaça do fungo *Candida auris*, patóge-

no emergente com alto potencial de resistência a antifúngicos, capacidade de causar infecções invasivas graves (principalmente em pacientes imunodeprimidos) e persistência ambiental prolongada.

**Contexto Epidemiológico:** Desde o primeiro surto registrado no Brasil (Salvador/BA, 2020), foram notificados **114 casos** em diversos estados, incluindo surtos recentes em São Paulo/SP (14 casos) e Recife/PE (4 casos) em 2025. A ocorrência de **um único caso** em serviço de saúde é classificada como surto, demandando notificação imediata.

**Principais Riscos:**

Resistência a múltiplos antifúngicos (90% dos isolados resistentes a fluconazol, anfotericina B ou equinocandinas);Sobrevivência por semanas/meses em ambientes e resistência a desinfetantes comuns (ex.: quaternário de amônio);Dificuldade de identificação laboratorial rotineira, elevando risco de transmissão.

**Recomendações:**

**Laboratórios de Microbiologia:**

Encaminhar isolados de leveduras não *Candida albicans* de pacientes hospitalizados ao Lacen estadual, conforme critérios da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 02/2022 (revisada em 12/12/2024).Notificar imediatamente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do serviço de origem.

**Serviços de Saúde:**

Reforçar medidas de prevenção, controle de infecções e comunicação interna (laboratório-CCIH);Notificar surtos pelo formulário nacional (disponível em: LINK) e informar à CECIRAS/CDCIRAS estadual;Atualizar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para surtos, com ênfase em isolamento, limpeza e capacitação de equipes.

**Observações Críticas:**

**Todos os casos confirmados ou suspeitos devem ser notificados à Anvisa**, mesmo que o serviço possua recursos diagnósticos avançados (ex.: MALDI-TOF).Ações coordenadas entre Anvisa e Vigilâncias Sanitárias estaduais e municipais, Ministério da Saúde, Lacens e serviços de saúde são essenciais para contenção.

**Acesso a Informações Complementares:**

Nota Técnica completa: GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 02/2022 <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo...>

A Vigilância Sanitária reforça o compromisso com a saúde pública e convoca todos os serviços a adotarem medidas rigorosas para mitigar a disseminação deste patógeno de alto risco.

+ Informações: <https://campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao...>

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS**
**PORTARIA Nº 399, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**NOMEIA A SERVIDORA TALYTA NETO DE SALES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** Nomear a servidora **TALYTA NETO DE SALES**, matrícula **nº 7652**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal do Termo de Fomento nº 004/2025, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE.

**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente, a servidora **LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE**, matrícula nº **6177**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Abril de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**TALYTA NETO DE SALES**

Fiscal

**LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE**

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**30º FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE – FESCAN**

**30º FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE – FESCAN**

**03 A 07 DE JUNHO DE 2025**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2025**

**A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, torna público o presente Edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Municipal nº 2.991/2023 (Plano Municipal de Cultura), e demais legislações aplicáveis, visando à realização do 30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN. O Festival tem como objetivo incentivar e valorizar a música regional e nacional, promover o intercâmbio artístico-cultural entre os participantes, fomentar a cultura local e estimular a criação musical por meio de concurso artístico-cultural com premiação, conforme critérios definidos neste edital.**

**CAPÍTULO I**

**Definições e Objetivos**

**Art. 1º** – A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital do **30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN 2025**, com abrangência em todo o território nacional, nos termos do artigo 28, inciso III, da Lei Federal nº 14. 133/2021, que trata da modalidade de concurso com premiação, e demais legislações aplicáveis.

**Art. 2º** – O **30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN**, iniciativa da Prefeitura Municipal de Campo Verde, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, tem por finalidade:

**I –** Valorizar e reconhecer os talentos musicais do município de Campo Verde e região, bem como de outras localidades do país;

**II –** Fomentar o desenvolvimento cultural local, o turismo e a produção artística do município;

**III –** Estimular a criação e difusão da música autoral, contemplando diferentes gêneros e estéticas musicais;

**IV –** Oferecer visibilidade a novos talentos musicais, promovendo intercâmbios entre intérpretes e compositores.

**§ 1º –** O **30º FESCAN** será realizado entre os dias 03 e 07 de junho de 2025, na estrutura montada em frente ao Parque das Araras, na Avenida Presidente João Goulart, bairro Jardim Campo Verde II.

**§ 2º –** Não poderão participar do festival candidatos que sejam servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campo Verde ou da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 3º –** Poderão inscrever-se pessoas físicas residentes em qualquer região do Brasil, desde que cumpram todas as exigências estabelecidas neste edital.

**Art. 4º –** São objetivos específicos do 30º FESCAN:

a) Promover o intercâmbio cultural entre artistas de diferentes regiões; b) Incentivar o gosto pela música e a formação de plateia para a música autoral; c) Divulgar o município de Campo Verde em nível estadual e nacional; d) Proporcionar à população local e visitantes o acesso a um evento de alto nível artístico, com foco em canções inéditas e interpretações musicais; e) Oportunizar espaço para que artistas expressem seu talento na arte de compor e interpretar;

f) Premiar as melhores interpretações, conforme critérios definidos neste edital; g) Incentivar o surgimento de novos talentos na composição e valorizar os já existentes; h) Criar um ambiente de trocas artísticas entre intérpretes e compositores.

**CAPÍTULO II Da Administração Art. 5º –** A linha artística do 30º FESCAN contará com inovações nesta edição, com a criação de categorias em três níveis de abrangência: nacional, estadual e municipal. **I – As categorias nacionais são:** a) Gospel b) Sertaneja c) Música Popular Brasileira d) Composição Inédita e) Infantojuvenil Livre **II –** Em âmbito estadual, será realizada a **Batalha de MCs. III – Em âmbito municipal, serão oferecidas as categorias:** a) Infantil Livre b) Adulto Livre – Categoria **José de Moura Parágrafo único - Homenagem Póstuma – Sr. José de Moura** O 30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN 2025 presta justa e honrosa homenagem ao Sr. José de Moura, personalidade ímpar da cultura campo-verdense, cuja trajetória se confunde com a história do próprio festival. Presente em todas as edições do FESCAN desde sua criação, José de Moura destacou-se por seu talento, carisma e dedicação à arte musical, sendo reconhecido como uma figura folclórica e respeitada do município. Autor e compositor do Hino Oficial de Campo Verde, também foi um dos idealizadores do primeiro carnaval de rua da cidade e atuou como técnico de equipes amadoras de futebol nos anos 1990. Em razão de sua relevância social e cultural, foi homenageado oficialmente pelo Prefeito Alexandre Lopes com Decreto de Luto Oficial nº 160/2022, publicado em 29 de dezembro de 2022, após seu falecimento. Sua memória permanece viva entre nós como símbolo de amor à arte, à cidade e ao povo de Campo Verde. Assim, a categoria **Adulto Municipal Livre**, restrita a moradores locais, **será dedicada ao seu nome e legado**. **Art. 6º –** O 30º FESCAN será desenvolvido em três fases distintas: **Seleção, classificatória e Final**, com os seguintes critérios: **I – Fase de Seleção** a) Nas categorias nacionais, a seleção será feita com base na avaliação de vídeos enviados no ato da inscrição. Cada candidato poderá enviar inscrições (observado o Art. 35º deste edital) ilimitadas, sendo selecionados: 20 (vinte) participantes das categorias adultas nacionais; 15 (quinze) da categoria infantojuvenil nacional. b) A avaliação será realizada por profissionais com notório conhecimento na área musical, indicados pela Comissão Organizadora. O resultado da seleção será divulgado em até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições. c) Nas categorias Infantil Municipal, Adulto Municipal Livre e Batalha de MCs, as vagas serão preenchidas por ordem de inscrição, sendo: **20 vagas para a categoria Infantil Municipal; 30 vagas para a categoria José de Moura - Adulto Municipal Livre; 16 vagas para a Batalha de MCs.** As inscrições destas categorias se encerrarão automaticamente ao atingir o número limite de vagas, conforme monitoramento da Comissão Organizadora. **II – Fase Classificatória** a) Participam dessa fase os selecionados das categorias: Nacionais (adultas e infantojuvenil); Infantil Municipal. b) Os participantes competirão por 05 (cinco) vagas na final em cada categoria. c) Os participantes da categoria Adulto Municipal Livre não avançam à fase final. A premiação será definida conforme a classificação do dia, assim como na Batalha de MCs. **III – Fase Final** a) Disputam esta fase os finalistas das categorias: Adultas Nacionais Infantojuvenil Nacional Infantil Municipal b) A premiação será concedida aos cinco primeiros colocados de cada uma dessas categorias (conforme detalhado no Capítulo **X** deste edital). c) Na categoria José de Moura - Adulto Municipal Livre, os 10 (dez) candidatos mais bem avaliados do dia serão premiados. d) Na Batalha de MCs, serão premiadas as 03 (três) melhores colocações. **Art. 7º –** A Comissão Organizadora do 30º FESCAN é composta por servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e Sociedade Civil, com atuação direta nas atividades culturais e administrativas do município, nomeados por portaria própria. **Art. 8º –** Compete à Comissão Organizadora **Portaria nº 398/2025**: I – Abrir, receber, organizar e encerrar as inscrições; II – Selecionar os membros do corpo de jurados, com reconhecida atuação ou afinidade com a música e artes afins; III – Elaborar a lista de inscritos, com a ordem oficial de apresentações; IV – Organizar as fichas de pontuação para uso da comissão avaliadora; V – Conferir e validar a soma das notas atribuídas pelos jurados; VI – Divulgar os resultados das fases do festival; VII – Designar até quatro membros especializados em música para compor a comissão técnica de seleção das categorias nacionais. **CAPÍTULO III Das Categorias Art. 9º – O 30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN é exclusivo para músicas de autoria nacional, ou seja, músicas compostas e interpretadas em língua portuguesa e com origem cultural brasileira. Art. 10º – As inscrições serão realizadas em três níveis de abrangência: I – Categorias Nacionais II – Categoria Estadual (Batalha de MCs) III – Categorias Municipais § 1º – Nas categorias municipais, poderão concorrer exclusivamente moradores do município de Campo Verde, devendo apresentar documentos conforme § 3º Art. 19ª deste Edital. § 2º – Caso haja divergência ou inconsistência nas informações ou documentos apresentados, o candidato será automaticamente desclassificado. § 3º – Os moradores de Campo Verde poderão optar por apenas uma categoria, sendo ela municipal, estadual ou nacional. Categorias Nacionais Art. 11º – Categoria Gospel Nacional: a) Idade mínima: 16 anos completos; b) Músicas que expressem a fé cristã, com temática voltada à crença e valores espirituais. Art. 12º – Categoria Música Brasileira Nacional: a) Idade mínima: 16 anos completos; b) Aceita estilos como samba, bossa nova, pop rock, e demais gêneros não contemplados nas outras categorias nacionais. Art. 13º – Categoria Sertaneja Nacional: a) Idade mínima: 16 anos completos; b) Inclui subgêneros como sertanejo raiz, romântico e universitário. Art. 14º – Categoria Composição Inédita Nacional: a) Idade mínima: 16 anos completos; b) A música inscrita deverá ser inédita e, caso não seja de autoria do intérprete, deverá ser acompanhada de autorização assinada pelo autor, entregue no ato do ensaio. § 1º – A banda do festival seguirá a linha melódica original da composição, podendo sugerir arranjos técnicos durante os ensaios, respeitando a essência da obra. § 2º – O intérprete é inteiramente responsável pela autoria da música ou pela obtenção da autorização formal de execução. O Festival não se responsabiliza por infrações relativas a direitos autorais, inclusive plágios. Art. 15º – Categoria Infantojuvenil Livre Nacional: a) Participantes entre 11 e 15 anos completos, na data da apresentação; b) Aceita músicas de qualquer estilo musical nacional, autorais ou não. Categorias Municipais Art. 16º – Categoria José de Moura - Adulto Municipal Livre: a) Idade mínima: 16 anos completos; b) Exclusiva para moradores de Campo Verde (comprovação obrigatória); c) Aceita músicas nacionais de qualquer estilo musical; d) Limitada a 30 (trinta) vagas, preenchidas por ordem de inscrição. e) Após o preenchimento das vagas, as inscrições serão encerradas, mesmo que dentro do prazo geral; f) Os candidatos não classificados nessa categoria poderão se inscrever em alguma das categorias nacionais, observadas suas regras; g) Não haverá premiação "João Bosco" nesta categoria (conforme Capítulo IV, § 4º). Art. 17º – Categoria Infantil Municipal Livre: a) Participantes com até 10 anos completos, na data da apresentação; b) Exclusiva para moradores de Campo Verde (comprovação obrigatória); c) Aceita músicas nacionais de qual-**

**quer estilo musical. Categoria Estadual Art. 18º – Categoria Batalha de MCs (Freestyle): a) Participantes a partir de 12 anos completos na data da apresentação; b) Exclusiva para moradores do estado de Mato Grosso (comprovação obrigatória); c) Limitada a 16 (dezesseis) vagas, por ordem de inscrição; d) Não haverá premiação "João Bosco" nesta categoria (conforme Capítulo IV, § 4º). e) Esta categoria será realizada no dia 07 de junho de 2025, no período vespertino, em formato de competição direta (batalhas eliminatórias). Estrutura da Batalha de MCs: 1. Formato das Batalhas Cada batalha terá 2 rounds, com 2 entradas de 35 segundos por competidor; Os temas das rimas serão sorteados ao vivo, testando a criatividade e improviso. 2. Critérios de Desempate Em caso de empate (1 round para cada competidor), será realizado um 3º round, conhecido como "batalha de sangue", em formato de "bate e volta", com 4 entradas de 2 versos cada. 3. Temas Os temas serão variados, definidos para estimular coerência, técnica e criatividade; Na final, o tema será pré-definido pela organização e revelado no momento da apresentação. CAPÍTULO IV Prêmio João Bosco de Música Art. 19º –** Será concedido o Prêmio "**João Bosco"** de Música ao intérprete residente em Campo Verde que obtiver a melhor pontuação dentro de sua respectiva categoria nacional, entre os concorrentes locais. **§ 1º –** O prêmio é uma homenagem póstuma a **João Bosco Nogueira Alves**, servidor público municipal da Secretaria de Cultura, cantor e fomentador do FESCAN por diversas edições, falecido em 2024. Seu legado musical é perpetuado por meio desta distinção concedida aos talentos locais. **§ 2º –** O Prêmio João Bosco substitui o antigo título "Destaque da Cidade". **§ 3º – Critérios para concessão do Prêmio "João Bosco"**: a) Somente será concedido ao intérprete residente em Campo Verde que participe de categoria nacional e não avance para a fase final do festival; b) O intérprete classificado para a final em qualquer categoria nacional não poderá receber o Prêmio João Bosco; c) Para comprovar residência no município, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, ao menos um dos seguintes documentos, em seu nome ou no nome dos pais (caso menor de idade): Título de eleitor; Cartão do posto de saúde (SUS); Conta de energia elétrica ou água (mínimo de 2 meses). § 4º – O Prêmio João Bosco **não será concedido** nas seguintes categorias: I – Batalha de MCs; II – Infantil Municipal Livre; III – Adulto Municipal Livre.

**CAPÍTULO V**

**Das Inscrições**

**Art. 20º –** As inscrições para o 30º FESCAN serão gratuitas e deverão ser realizadas entre **04 de abril e 18 de maio de 2025**, exclusivamente pelo site oficial: *www.campoverde.mt.gov.br* ou pelo preenchimento do formulário, link: https://forms.gle/Q2MmDJz6CEPpfi919

**Parágrafo Primeiro – Fone para contato (66) 3419-2061 ou e-mail** *fescancampoverde@gmail.com*

**Servidor responsável por dúvidas –** Bruno Silva Parreira membro presidente da Comissão organizadora do Festival.

§ 1º – As inscrições se encerram impreterivelmente às 23h59 do dia 16 de maio de 2025.

§ 2º – A participação na categoria **Batalha de MCs** será exclusiva para candidatos residentes no **estado de Mato Grosso**. As categorias **Adulto Municipal Livre** e **Infantil Municipal Livre** serão exclusivas para residentes do município de **Campo Verde – MT**, conforme comprovação documental.

§ 3º – Candidatos **sem acesso à internet** poderão realizar sua inscrição presencialmente em posto de atendimento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, na Rua Rio de Janeiro, nº 564, bairro Jardim Cidade Verde, durante o horário comercial.

**Parágrafo Segundo –** As Inscrições poderão se encerrar antes, conforme volume de demanda.

**Art. 21º –** Poderão se inscrever nas **categorias adultas** todos os intérpretes com 16 anos completos até a data da apresentação (candidatos nascidos até 07/06/2009).

**Art. 22º –** No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário eletrônico disponível no site oficial https://forms.gle/Q2MmDJz6CEPpfi919;

b) Nas categorias **nacionais**, enviar para o WhatsApp da Secretaria (66 3419-2061) um vídeo de apresentação musical, podendo ser a *cappella* ou com acompanhamento. **A inscrição somente será efetivada após o envio do vídeo**; c) Na categoria **Composição Nacional**, enviar:

Vídeo com a execução da música;

Letra da canção, cifra ou partitura;

Autorização assinada do compositor (caso a música não seja de sua autoria); d) Candidatos **menores de idade** deverão apresentar autorização preenchida e assinada por pai/mãe ou responsável legal, no ato do ensaio; e) Candidatos residentes em Campo Verde deverão apresentar comprovante de endereço e preencher declaração de residência no ato do ensaio.

f) **Fica de responsabilidade do candidato a veracidade das informações, em caso de denúncia sobre plagio e/ou alguma falta de moralidade o candidato poderá perder o direito a inscrição.**

**Art. 23º –** Ao efetuar sua inscrição, o candidato assume as seguintes responsabilidades:

a) Apresentar-se com **30 minutos de antecedência** do horário estipulado para o evento;

b) Comparecer ao ensaio e à apresentação portando documento oficial com foto; c) Apresentar **cópias** dos seguintes documentos:

RG e CPF ou CNH;

Comprovante de endereço;

Declaração de residência (se o comprovante não estiver em seu nome).

**Parágrafo único** – No caso de menores de idade, os documentos deverão ser apresentados em nome dos pais ou responsáveis.

**Art. 24º –** A inscrição será invalidada (não efetivada) se o candidato:

Não preencher corretamente todos os campos obrigatórios do formulário;

Não enviar o vídeo de apresentação, nas categorias que exigem esse item.

*(Observação: O formulário de inscrição alertará o candidato quanto ao preenchimento obrigatório desses campos e envio do vídeo, quando for o caso.)*

**Art. 25º –** Os documentos dos candidatos serão conferidos no momento do ensaio.

**Art. 26º –** Todas as músicas inscritas nas categorias **adultas** serão analisadas para verificar a compatibilidade com a categoria escolhida, podendo ser **desclassificadas** em caso de incoerência (música inadequada à categoria inscrita).

**Art. 27º – Não será permitida** a participação com música de autoria própria fora da categoria Composição. Nas demais categorias, somente serão aceitas músicas gravadas ou amplamente difundidas por artistas de reconhecimento nacional.

**§ 1º –** É de responsabilidade do intérprete inscrito na categoria Composição comprovar que possui autorização para executar a obra, se esta não for de sua autoria. **§ 2º –** O Festival não se responsabiliza por infrações de direitos autorais, plágio ou uso indevido de obras sem autorização.

**Art. 28º** – **Não serão aceitas músicas repetidas** entre candidatos. No caso de dois ou mais candidatos inscreverem a **mesma canção**, à preferência sobre a primeira inscrição completa e regularizada. A Comissão Organizadora entrará em contato com os candidatos envolvidos em caso

de duplicidade para que o(s) remanescente(s) altere(m) a música inscrita (conforme Art. 32º).

**Art. 29º** – Fica vedado ao candidato apresentar a mesma música utilizada na 29ª edição do FESCAN (edição de 2024).

**Art. 30º** – Serão considerados:

**Intérprete infantil**: dos 06 aos 10 anos de idade;

**Intérprete infantojuvenil**: dos 11 aos 15 anos de idade;

*(Considerando a idade do participante na data da apresentação.)*

**Art. 31º** – Cada candidato poderá se inscrever em **apenas uma** das categorias do festival (não sendo permitida dupla inscrição em categorias diferentes ou na mesma categoria com músicas distintas).

**Art. 32º** – **Não será permitida a troca da música** após a inscrição, salvo nos casos em que a mesma música já tenha sido previamente inscrita por outro participante (conforme Art. 28º).

**Parágrafo único –** A música inscrita não poderá ter duração superior a **6 (seis) minutos**, sob pena de desclassificação na fase de seleção. *(Essa duração máxima inclui eventual introdução falada ou instrumental antes da execução principal da canção.)*

**Art. 33º** – As inscrições são gratuitas *(Não haverá cobrança de taxa em nenhuma fase do concurso).*

**Art. 34º** – **Os candidatos classificados para a fase final** deverão entregar pessoalmente à Comissão Organizadora os seguintes documentos:

a) Ficha de cadastro preenchida e assinada (Anexo I);

b) Número do PIS/PASEP ou NIT (para fins de pagamento da premiação);

c) Cópia do comprovante de endereço atualizado.

Parágrafo único – O não cumprimento de qualquer um dos requisitos acima implicará na **perda do direito à premiação**, ficando o candidato desclassificado para efeitos de premiação (sendo mantida apenas sua classificação honorífica).

**Art. 35º –** Em caso de mais de **uma inscrição** realizada pelo mesmo candidato, será considerada **somente a última inscrição validada**. As demais inscrições realizadas pelo candidato serão canceladas automaticamente pelo sistema.

**Parágrafo único –** Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida nenhuma alteração nas inscrições realizadas, **exceto** em caso de duplicidade de música (conforme Art. 28º), quando a equipe organizadora fará contato com o candidato para orientação e substituição da canção repetida.

**CAPÍTULO VI**

**Do Número de Participantes**

**Art. 36º –** O 30º FESCAN contará com o seguinte número máximo de participantes por categoria:

I – Categoria Infantil Municipal Livre: até 15 (quinze) participantes;

II – Categoria Infantojuvenil Nacional Livre: até 15 (quinze) participantes;

III – Categoria Batalha de MCs (Estadual): até 16 (dezesseis) participantes;

IV – Categoria Adulto Municipal Livre: até 30 (trinta) participantes;

V – Categoria Sertaneja Nacional: até 20 (vinte) participantes;

VI – Categoria Composição Nacional: até 20 (vinte) participantes;

VII – Categoria Gospel Nacional: até 20 (vinte) participantes;

VIII – Categoria Música Brasileira Nacional: até 20 (vinte) participantes.

**CAPÍTULO VII**

**Da Seleção e dos Ensaios**

**Art. 37º –** Os ensaios do 30º FESCAN ocorrerão nos dias e horários previamente definidos pela Comissão Organizadora, respeitando os limites de tempo e estrutura disponível *(Os ensaios serão realizados com a banda base do festival, conforme cronograma oficial*).

**Art. 38º –** A seleção dos participantes será realizada conforme disposto no Art. 6º, inciso I deste edital, considerando a análise técnica dos vídeos enviados no momento da inscrição.

*(Os candidatos selecionados para as fases seguintes serão aqueles listados no Art. 6º, I, "a").*

**Art. 39º –** A programação oficial dos ensaios será realizada conforme o cronograma abaixo:

| Dia | Horário |
|---|---|
| 02 de junho (Segunda) | *08h00 às 11h00 / 13h00 às 16h30 / 18h00 às 21h00* |
| 03 de junho (Terça) | *08h00 às 11h00 / 13h00 às 16h30* |
| 04 de junho (Quarta) | *08h00 às 11h00 / 13h00 às 16h30* |
| 05 de junho (Quinta) | *08h00 às 11h00 / 13h00 às 16h30* |
| 06 de junho (Sexta) | *07h00 às 11h30 / 13h00 às 16h30* |

**Parágrafo único –** Caso haja alterações nas datas ou horários previstos, os candidatos serão previamente informados pela Comissão Organizadora.

**Art. 40º –** O candidato que **não comparecer ao ensaio** com a banda oficial perderá o direito ao acompanhamento musical fornecido pelo festival, devendo apresentar-se em sua apresentação munido de **instrumento próprio**, sem possibilidade de uso da banda oficial na hora da performance. *(Ou seja, quem faltar ao ensaio poderá ainda se apresentar, porém sem banda de apoio).*

**Art. 41º –** Os ensaios deverão respeitar os horários previamente estabelecidos, não podendo ultrapassá-los, a fim de não comprometer o cronograma do evento.

**Art. 42º –** É responsabilidade do candidato garantir sua disponibilidade para participação integral nos ensaios, conforme convocação oficial.

**Art. 43º –** Candidatos que optarem por não utilizar o acompanhamento da banda deverão apresentar-se com instrumento próprio, sendo vedado o uso de playbacks ou música pré-gravada. *(Todas as apresentações devem ser ao vivo)*.

**Parágrafo único –** O instrumento próprio deverá ser montado rapidamente no palco, no momento da apresentação, com tempo máximo de 3 (três) minutos, sob pena de desclassificação

**Art. 44º –** Cada candidato terá direito a 01 (um) ensaio com a banda, executando a música inscrita, nos termos do edital.

**Art. 45º –** Os ensaios ocorrerão por ordem de chegada, conforme orientação da equipe técnica.

**CAPÍTULO VIII Da Apresentação dos Candidatos Art. 46º – A ordem de apresentação dos candidatos nas fases Classificatória e Final será definida por sorteio ou conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora, e será comunicada antecipadamente aos participantes. Art. 47º – Os candidatos deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 minutos em relação ao horário previsto para o início de sua apresentação (conforme já estabelecido no Art. 23º, "a"). Art. 48º – Cada candidato terá um tempo máximo de apresentação ao vivo equivalente à duração de sua música inscrita (observado o limite de 6 minutos do Art. 32º). Apresentações que excederem significativamente o tempo da música poderão ser interrompidas pela organização. Art. 49º – Durante a apresentação, não será permitida qualquer alteração na estrutura musical comunicada durante os ensaios (como mudança repentina de tonalidade ou arranjo) sem prévia concordância da banda e da Comissão Organizadora, sob pena de penalização na avaliação. *(Observação: Os candida-***

***tos devem realizar a apresentação da mesma forma como ensaiaram com a banda, para não prejudicar a performance.)*** **Art. 50º – É permitido ao candidato utilizar instrumentos musicais próprios durante sua apresentação (como violão, guitarra, etc.), devendo comunicar previamente à organização para preparação técnica (microfones, tomadas, etc.). Art. 51º – Não será permitido o uso de efeitos pirotécnicos, objetos perigosos ou quaisquer elementos cênicos que coloquem em risco a segurança do público ou dos participantes. Quaisquer performances que incluam elementos cênicos diferenciados devem ser previamente autorizadas pela Comissão Organizadora. Art. 52º – Os candidatos deverão trajar-se de forma adequada ao evento, sendo recomendada vestimenta condizente com a natureza cultural e familiar do festival (ver também Art. 63º, alínea g, no Capítulo XI – Penalidades). Art. 53º – Caso o candidato seja chamado para se apresentar e não esteja presente (ou não suba ao palco dentro do tempo de chamada), será desclassificado daquela fase, não havendo segunda chamada, salvo decisão diversa da Comissão Organizadora por motivo de força maior devidamente comprovado. Art. 54º – Situações excepcionais ocorridas durante as apresentações (como falha técnica de som, queda de energia, problemas com instrumentos) serão avaliadas pela organização, que poderá conceder ao candidato a chance de reapresentação caso julgue necessário para garantir a lisura do concurso. CAPÍTULO IX Da Avaliação Art. 55º – O Júri Técnico (corpo de jurados) será composto por 05 (cinco) membros com notório saber técnico na área da música e afins, indicados pela Comissão Organizadora. Art. 56º – Nas categorias Gospel, Sertaneja, Música Popular Brasileira, Infantojuvenil Livre e Adulto Municipal Livre, os candidatos serão avaliados segundo os seguintes critérios técnicos:**

| Critério | Pontuação |
|---|---|
| Afinação | 5 a 10 |
| Ritmo | 5 a 10 |
| Dicção | 5 a 10 |
| Interpretação da Música | 5 a 10 |
| Desenvoltura de Palco | 5 a 10 |
| Total Máximo por Jurado | 50,0 |

***Cada critério acima será avaliado com notas de 5 a 10, podendo incluir décimos (por exemplo: 7,5; 9,8). A avaliação ocorrerá durante a apresentação de cada candidato. O total máximo por jurado para cada apresentação, somando todos os critérios, será de 50 pontos.*** **Art. 57º – Na categoria Composição Inédita, os critérios de avaliação serão os seguintes:**

| Critério | Pontuação |
|---|---|
| Qualidade da Letra | 5 a 10 |
| Arranjo | 5 a 10 |
| Harmonia | 5 a 10 |
| Afinação | 5 a 10 |
| Interpretação | 5 a 10 |
| Total Máximo por Jurado | 50,0 |

***Cada critério acima será avaliado de 5 a 10 pontos (permitindo décimos). O total máximo por jurado nessa categoria também será de 50 pontos, somando todos os critérios.*** **§ 1º – A pontuação final de cada candidato será o somatório das notas atribuídas a cada critério pelos jurados (pontuação total de todos os jurados). § 2º – Em caso de empate nas categorias avaliadas segundo o Art. 56º (categorias Gospel, Sertaneja, MPB, Infantojuvenil e Adulto Municipal), serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo: Maior nota em Afinação 1. Maior nota em Ritmo 2. Maior nota em Dicção 3. Maior nota em Interpretação da Música 4. Maior nota em Desenvoltura de Palco 5. Voto de Minerva do presidente do júri. § 3º – Em caso de empate na categoria Composição, serão aplicados os seguintes critérios de desempate: 1. Maior nota em Qualidade da Letra (poesia) 2. Maior nota em Arranjo 3. Maior nota em Harmonia 4. Maior nota em Afinação 5. Maior nota em Interpretação 6. Voto de Minerva do presidente do júri. Art. 58º – Cada jurado receberá uma ficha de avaliação para registrar suas notas, que variarão de 5 (cinco) a 10 (dez) por item avaliado. A soma das notas de cada jurado representará sua pontuação total (máximo de 50 pontos por candidato). § 1º – O total máximo por candidato, considerando a soma das notas de todos os jurados (5 jurados), será de 250 pontos. § 2º – A divulgação dos candidatos classificados em cada fase será feita em ordem alfabética, sem divulgação das notas ou da ordem de classificação parcial.** ***(Ou seja, na publicação dos resultados de seleção e eliminatórias, os classificados serão listados alfabeticamente.)*** **§ 3º – Os finalistas terão suas pontuações zeradas para a etapa final. O resultado final será baseado exclusivamente nas apresentações realizadas na final (desconsiderando as notas das etapas anteriores). Art. 59º – Serão classificados para a fase final: 05 (cinco) candidatos de cada uma das categorias Adultas Nacionais; 05 (cinco) candidatos da categoria Infantojuvenil Nacional; 05 (cinco) candidatos da categoria Infantil Municipal Livre.** ***(Totalizando 5 finalistas por categoria que possui fase final, conforme Art. 6º, II, "b".)*** **Art. 60º – Os mesmos critérios técnicos de avaliação descritos nos Arts. 56º e 57º serão utilizados na etapa final para definição dos vencedores de cada categoria. Art. 61º – A decisão do Júri Técnico (corpo de jurados) é soberana, definitiva e irrecorrível, não cabendo recursos por parte dos participantes. Avaliação da Batalha de MCs Art. 62º – A categoria Batalha de MCs será julgada por 03 (três) avaliadores técnicos, com base nos seguintes critérios: 1. Coerência e Punch Line – A rima deve ser lógica, impactante e alinhada com o tema proposto; 2. Complexidade das Rimas – Avaliação técnica da estrutura linguística (rimas internas, aliterações, multissilábicas etc.); 3. Criatividade e Originalidade – Capacidade de apresentar ideias novas, surpreendentes e não repetitivas. 4. Presença de Palco – Envolve postura, entonação, gestos, domínio do palco e conexão com o público. 5. Skills (Habilidades Técnicas) – Improvisação, fluidez, tempo de resposta, domínio do tempo (35 segundos), respiração e contra-ataques. Art. 63º – A decisão dos jurados da Batalha de MCs será soberana e irrecorrível, não sendo admitidos recursos ou contestação de resultados nessa categoria. Restrições de Conteúdo Art. 64º – Não serão permitidas, nas apresentações da categoria Batalha de MCs, as seguintes condutas ou conteúdos: a) Palavras de baixo calão ou conteúdo obsceno; b) Práticas de bullying ou discurso de ódio, preconceito, discriminação ou desrespeito de qualquer natureza. Parágrafo único – O descumprimento dessas regras poderá resultar em advertência, penalização ou desclassificação, a critério da Comissão Organizadora e dos jurados, conforme a gravidade. CAPÍTULO X Da Premiação Art. 65º – A premiação do 30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN será concedida conforme a categoria e a classificação final, da seguinte forma: 1. Categorias Adultas Nacionais - (Sertaneja, Composição, Música Brasileira e Gospel)**

| Classificação | Premiação |
|---|---|
| 1º Lugar | R$ 5.000,00 + troféu |
| 2º Lugar | R$ 4.500,00 + troféu |
| 3º Lugar | R$ 4.000,00 + troféu |
| 4º Lugar | R$ 3.500,00 + troféu |
| 5º Lugar | R$ 3.000,00 + troféu |

***(Essa premiação será concedida em cada uma das quatro categorias adultas nacionais acima listadas.)*** **2. Categorias Infantojuvenil Nacional e Infantil Municipal Livre**

| Classificação | Premiação |
|---|---|
| 1º Lugar | R$ 3.000,00 + troféu |
| 2º Lugar | R$ 2.500,00 + troféu |
| 3º Lugar | R$ 2.000,00 + troféu |
| 4º Lugar | R$ 1.500,00 + troféu |
| 5º Lugar | R$ 1.000,00 + troféu |

***(Essa premiação será concedida em cada uma das duas categorias: Infantojuvenil Nacional e Infantil Municipal.)*** **3. Prêmio João Bosco de Música – Concedido ao melhor intérprete residente de Campo Verde**

**em cada uma das seguintes categorias nacionais: Sertaneja, Composição, Música Brasileira, Gospel e Infantojuvenil. Valor: R$ 1.500,00 + troféu *(por categoria nacional, conforme definição do Capítulo IV).* 4. Categoria Batalha de MCs (Estadual)**

| Classificação | Premiação |
|---|---|
| 1º Lugar | R$ 3.000,00 + troféu |
| 2º Lugar | R$ 2.500,00 + troféu |
| 3º Lugar | R$ 2.000,00 + troféu |

**5. Categoria Adulto Municipal Livre**

| Classificação | Premiação |
|---|---|
| 1º Lugar | R$ 5.000,00 + troféu |
| 2º Lugar | R$ 4.500,00 + troféu |
| 3º Lugar | R$ 4.000,00 + troféu |
| 4º Lugar | R$ 3.500,00 + troféu |
| 5º Lugar | R$ 3.000,00 + troféu |
| 6º Lugar | R$ 2.500,00 + troféu |
| 7º Lugar | R$ 2.000,00 + troféu |
| 8º Lugar | R$ 1.500,00 + troféu |
| 9º Lugar | R$ 1.000,00 + troféu |
| 10º Lugar | R$ 500,00 + troféu |

***(Conforme Art. 6º, III, "c" e "d", a categoria Adulto Municipal Livre premia 10 colocações, e a Batalha de MCs premia 3 colocações.)*** **CAPÍTULO XI Das Penalidades Art. 66º –** Será terminantemente **vedada** a apresentação de músicas, performances ou condutas que contenham: **a)** Conteúdo de finalidade publicitária ou comercial; **b)** Manifestações preconceituosas ou discriminatórias, por motivo de etnia, raça, cor, origem, gênero, orientação sexual, fé religiosa, deficiência, condição social ou qualquer forma de intolerância; **c)** Conteúdos que incitem ou façam apologia à violência física, psicológica ou simbólica; **d)** Conteúdos que incitem ou façam apologia a práticas ilícitas, como uso de drogas, armas ou condutas criminosas; **e)** Conteúdos pornográficos ou sexualmente explícitos, inclusive mediante letras, gestos, vestimentas ou encenações; **f)** Conteúdos difamatórios, caluniosos ou injuriosos contra terceiros; **g)** Vestimentas inadequadas ao ambiente público e familiar, tais como trajes excessivamente curtos, transparentes ou que exponham partes íntimas do corpo, especialmente durante apresentações realizadas em horário livre e com presença de crianças e adolescentes na plateia. **Parágrafo único –** O descumprimento de qualquer item deste artigo poderá acarretar advertência, penalização ou desclassificação imediata, conforme deliberação da Comissão Organizadora e/ou do corpo de jurados. A organização se reserva ao direito de interromper a apresentação que infrinja as normas aqui estabelecidas, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente em seus artigos: **Art. 4º –** "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à dignidade, ao respeito..." **Art. 5º –** "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão..." **Art. 74 –** "O poder público, através dos seus órgãos próprios, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre sua natureza, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada." **CAPÍTULO XII Autorização de Uso de Imagem Art. 67º – A inscrição e participação do candidato no 30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN implica, de forma automática, expressa e irrevogável, na autorização gratuita e definitiva à organização do evento, para uso de sua imagem, voz e interpretação musical, captadas durante as atividades do festival, por meios próprios ou por terceiros autorizados. § 1º – Essa autorização abrange o direito de gravar, reproduzir, editar, adaptar, distribuir, divulgar e exibir publicamente as imagens e áudios, no todo ou em partes, em quaisquer meios de comunicação, inclusive rádio, televisão, internet, redes sociais, mídias impressas e digitais, ou qualquer outro meio existente ou que venha a ser criado. § 2º – A presente cessão é realizada a título gratuito, exclusivamente para fins de registro, divulgação institucional e promoção cultural do festival. § 3º – Essa autorização está fundamentada nos Artigos 20 e 21 do Código Civil Brasileiro e nos Artigos 49, 87 e 89 da Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998). § 4º – Em se tratando de participantes menores de idade, a autorização deverá ser firmada por escrito por seus pais ou responsáveis legais, por meio de formulário disponibilizado pela Comissão Organizadora (conforme Anexo III deste edital).**

**CAPÍTULO XIII**

**Das Disposições Finais**

**Art. 68º –** Os recursos financeiros destinados ao pagamento da premiação do **30º FESCAN** serão provenientes da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, conforme segue:

Programa: 0016 – Apoio e Incentivo às Atividades Culturais

Ação: 20036 – Realização do FESCAN

Elemento Reduzido: 1415

Dotação: 16.001.13.392.0016.20036.3390310000.17010000000

Valor Total das Premiações: R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

**Art. 69º –** Será permitida a inscrição e apresentação de músicas brasileiras que contenham trechos *interpretados em outra língua*, desde que a obra principal seja em língua portuguesa. *(Exemplo: música brasileira que contenha um refrão em inglês – é aceita, pois a maior parte da canção é em português.)*

**Art. 70º –** As notas finais atribuídas pelos jurados estarão disponíveis no site da Prefeitura de Campo Verde em até 15 (quinze) dias úteis após a finalização do festival. *(Essa publicação será feita para fins de transparência, permitindo que cada participante consulte sua pontuação detalhada.)*

**Art. 71º –** A Comissão Organizadora não se responsabiliza por despesas de manutenção, transporte, guarda ou eventual extravio de instrumentos musicais dos participantes. *(Cada candidato é responsável pela segurança e cuidado de seu instrumento.)*

**Art. 72º –** As despesas com **transporte, hospedagem e alimentação** dos participantes para comparecimento ao festival serão de responsabilidade **exclusiva dos próprios participantes**, não cabendo à organização do evento qualquer ônus relativo a esses itens.

**Art. 73º –** A simples inscrição no **30º FESCAN** representa a **aceitação plena e irrestrita** de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, não podendo o participante alegar desconhecimento das regras.

**Art. 74º –** Os casos **omissos** e eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a partir da provocação formal por e-mail fescancampoverde@gmail.com

**Art. 75º –** A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, desclassificar participantes que perturbem a ordem do festival, infrinjam as regras deste edital ou descumpram determinações oficiais da equipe organizadora. *(Essa medida poderá ser tomada mesmo que o fato ocorra fora do momento da apresentação, se for considerado prejudicial ao bom andamento do evento.)*

**Art. 76º –** O descumprimento total ou parcial deste edital por parte do candidato poderá ensejar sua **desclassificação imediata**, mediante deliberação da Comissão Organizadora.

**Art. 77º –** As decisões da Comissão Organizadora **e do Júri Técnico** são **soberanas, definitivas e irrecorríveis**, não cabendo recurso contra qualquer resultado ou critério adotado, exceto se expressamente previsto neste edital.

**Art. 78º –** São anexos integrantes deste edital:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição

b) Anexo II – Autorização de Composição

c) Anexo III – Autorização para Uso de Imagem de Menores

d) Anexo IV – Declaração de Residência

**Art. 79º –** Ao se inscrever e participar do festival, o candidato declara, para os devidos fins, que **autoriza** a Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT a utilizar e divulgar os produtos e subprodutos oriundos deste concurso, inclusive para fins de promoção cultural, com cessão dos direitos autorais patrimoniais, nos termos dos artigos 49, 87 e 89 da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e em conformidade com o que dispõe o art. 30 da Lei nº 14.133/2021. *(Esta declaração de autorização de uso de imagem e obra está igualmente descrita no Capítulo XII, Art. 67º, e reiterada aqui para reforço.)*

**Art. 80º –** No ato de preenchimento da ficha de inscrição, o candidato declara estar prestando informações verdadeiras e assumindo total responsabilidade por elas. *(Fornecer informações falsas poderá implicar desclassificação e responsabilização conforme a lei.)*

**Art. 81º –** Todos os itens deste edital serão rigorosamente observados e executados pela Comissão Organizadora, bem como pelos participantes, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**Art. 82º –** Caso não concorde com este Edital em sua integralidade, pedimos para que não se inscreva.

**Art. 83º –** Este edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Campo Verde, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2025.

**ANDRE REGIS TAVARES NOVAIS**

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Portaria 063/2025

Compõem esse Edital os Anexos:

**ANEXO I – Ficha de Inscrição (30º FESCAN 2025)**

**ANEXO II – Autorização de Composição**

**ANEXO III – Autorização para Participação e Uso de Imagem de Menor**

**ANEXO IV – Declaração de Residência**

**ANEXO VI - A base legal e Fundamentação Normativa**

**ANEXO VII – Ficha cadastral para pagamento de premiação**

*Cumpra-se, registra-se e publique.*

**ANEXO I – Ficha de Inscrição (30º FESCAN 2025)**

**Dados do Candidato:**

**Nome Completo:** _____

**Data de Nascimento:** _____/_____/_____ (**Idade:** _____ anos)

**RG:** _____ **Órgão Exp:** _____ **UF:** ____

**CPF:**_____

**Endereço Completo:** _____ **Cidade:** _____ **UF:** ____ **CEP:** _____

**Telefone (WhatsApp):** (__) -_____

**E-mail:** _____

**Dados da Inscrição:**

**Categoria** em que está se inscrevendo (marque **uma** opção): ? Gospel Nacional ? MPB Nacional ? Sertaneja Nacional ? Composição Inédita Nacional ? Infantojuvenil Livre (Nacional) ? Batalha de MCs (Estadual – MT) ? Adulto Municipal Livre (somente residentes em Campo Verde) ? Infantil Municipal Livre (somente residentes em Campo Verde)

**Título da Música:** _____

**Compositor(es) da Música:** _____

**Intérprete (quem irá cantar):** _____

A música é **autoral (inédita)**? ? Sim ? Não

o (Se "Sim" e **não** for de própria autoria do intérprete, deve entregar autorização do compositor – Anexo II).

A música contém trechos em língua estrangeira? ? Sim ? Não

o (Se "Sim", indicar qual língua e confirmar que a maior parte é em português): _____

**Para residentes em Campo Verde (categorias municipais ou Prêmio João Bosco):**

Tempo de residência em Campo Verde: _____

Comprovante de residência apresentado: _____

Declaração de Residência preenchida (Anexo IV):

? Sim ? Não ? Não se aplica

**Declarações:**

Declaro que li e concordo com todos os termos do Edital nº 001/2025 – 30º FESCAN, assumindo a responsabilidade de cumpri-los integralmente.

Declaro estar ciente de que minha participação é **gratuita** e que as despesas de transporte, hospedagem e alimentação correm por minha conta (conforme edital).

Autorizo o uso da minha imagem, voz e execução musical pela organização do evento, para fins de divulgação cultural, sem ônus, nos termos do edital.

(Se menor de 18 anos) Declaro que apresentarei a autorização de participação assinada por meu responsável legal (Anexo III) no ato do ensaio.

**Local e Data:** Campo Verde – MT, **/**_____/2025.

**Assinatura do Candidato:**

_____

(No caso de menor de idade, assinatura do responsável legal juntamente com nome completo e documento de identificação do responsável.)

**ANEXO II – Autorização de Composição**

Eu, _____ , portador(a) do RG nº **, CPF nº _____, residente em _____ ___, autor(a) da composição musical intitulada **"**, AUTORIZO o(a) intérprete **_____** a apresentar minha composição supracitada no **30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN 2025**.

Declaro ainda que autorizo a organização do festival a executar, gravar e divulgar referida obra durante o evento e em materiais promocionais relacionados, sem ônus e sem exclusividade, para fins de difusão cultural, em conformidade com a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998).

Firmo a presente autorização para que surta seus efeitos legais, sem acarretar vínculo trabalhista ou comercial de qualquer espécie, limitando-se aos termos aqui descritos.

**Local e Data:** Campo Verde – MT, **/**_____/2025.

**Assinatura do Autor/Compositor**

(Obs.: Esta autorização deverá ser apresentada no ato do ensaio, caso a música inscrita não seja de autoria do próprio intérprete. Anexar cópia do RG do autor da composição.)

**ANEXO III – Autorização para Participação e Uso de Imagem de Menor**

Eu, _____, RG nº **, CPF nº _____, na qualidade de responsável legal**

**(? pai, ? mãe, ? tutor[a]) do menor**_____**, nascido em** _____/_____/_____, autorizo a participação dele(a) no **30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN 2025**.

Também **autorizo gratuitamente** a organização do evento a utilizar a imagem e a voz do(a) menor acima identificado(a), captadas durante sua participação no festival, em fotos, vídeos ou qualquer outro meio de divulgação institucional e cultural, incluindo publicações em redes sociais, site oficial, mídia impressa e televisiva, nos termos do edital do concurso.

Estou ciente e de acordo com todas as regras do edital nº 001/2025 – FESCAN 2025, assumindo a responsabilidade de cumpri-las no que couber ao(à) menor e a mim enquanto responsável, especialmente no que diz respeito às **condutas vedadas** e **orientações de segurança** durante as apresentações.

Declaro, outrossim, que esta autorização é concedida a título **gratuito**, sem exigir qualquer tipo ofensa ou remuneração, e tem validade apenas para os fins culturais relacionados a este evento específico.

Por ser verdade, firmo a presente autorização.

**Local e Data:** Campo Verde – MT, **/**_____/2025.

_____

**Assinatura do Responsável Legal**

(Obs.: Anexar cópia do RG do responsável e certidão de nascimento ou RG do menor. Esta autorização deverá ser entregue no ato do ensaio pelos participantes menores de 18 anos.)

**ANEXO IV – Declaração de Residência**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que resido no seguinte endereço: _____, no município de **Campo Verde**, Estado de Mato Grosso, CEP _____, há _____ anos.

Declaro ainda estar ciente de que esta declaração destina-se a comprovar meu vínculo de residência para fins de participação nas categorias municipais do 30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN 2025, comprometendo-me a informar imediatamente a Comissão Organizadora caso haja qualquer mudança de endereço que possa alterar esta condição.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa nesta declaração configura crime de falsidade ideológica, sujeito às sanções legais (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), bem como acarretará minha desclassificação imediata do concurso e possíveis responsabilizações legais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

**Local e Data:** Campo Verde – MT, **/**_____/2025.

_____

**Assinatura do Declarante (Candidato)**

Telefone de contato: (__) **-**_____

(Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida pelo candidato residente em Campo Verde e entregue juntamente com comprovante de endereço recente. Caso o comprovante não esteja em seu nome, deverá ser apresentada também documentação que comprove o vínculo familiar ou locatício com o titular do comprovante.)

**ANEXO V - CRONOGRAMA GERAL – 30º FESCAN 2025**

| ETAPA | PERÍODO / DATA | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| **Lançamento do Edital** | 04 de abril de 2025 | Publicação no site oficial da Prefeitura de Campo Verde e Diário Oficial |
| **Período de Inscrições** | 04 de abril a 18 de maio de 2025 | Realizadas via site www.campoverde.mt.gov.br ou https://forms.gle/3j9AFtwRKcbCatp2A ou presencialmente na SMCJ |
| **Encerramento das Inscrições** | 18 de maio de 2025 – até 23h59 | Encerramento automático no sistema ou presencial |
| **Seleção de Vídeos (categorias nacionais)** | 18 a 30 de maio de 2025 | Avaliação técnica das inscrições com vídeos enviados |
| **Divulgação dos Selecionados** | Até 31 de maio de 2025 | Publicação no site oficial da Prefeitura e redes sociais oficiais |
| **Ensaios Oficiais** | 02 a 06 de junho de 2025 | Na estrutura oficial do evento. Ordem conforme convocação da SMCJ |
| **Verificação de Documentos e Ensaios** | Durante os ensaios – 02 a 06 de junho | Conferência presencial de documentos e entrega dos anexos obrigatórios |

**Cronograma de Apresentações Oficiais**

| Categoria(s) | Data | Horário | Quantidade Máxima |
|---|---|---|---|
| Adulto Municipal Livre | 03 de junho (terça) | 19h00 | Até 30 intérpretes |
| Infantil / Composição Inédita | 04 de junho (quarta) | 19h00 | Até 35 intérpretes |
| Infantojuvenil Nacional / Gospel Nacional | 05 de junho (quinta) | 19h00 | Até 35 intérpretes |
| MPB Nacional / Sertaneja Nacional | 06 de junho (sexta) | 19h00 | Até 40 intérpretes |
| Batalha de MCs (Estadual) | 07 de junho (sábado) | 14h30 | Até 15 participantes |
| **Final + Destaques Locais (Prêmio João Bosco)** | 07 de junho (sábado) | 19h00 | 30 finalistas + intérpretes destaque local |

| **Publicação das Notas Finais (jurados)** | Até 21 de junho de 2025 | Site oficial da Prefeitura de Campo Verde |

| **Pagamento das Premiações** | Até 30 de junho de 2025 | Após recebimento completo da documentação exigida no Art. 34 do Edital |

**ANEXO VI - A BASE LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

O presente Edital do **30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN 2025**, promovido pela **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude**, está fundamentado juridicamente na legislação vigente aplicável às ações de natureza cultural e concursos públicos com premiação, conforme os seguintes dispositivos legais:

**1. Constituição Federal de 1988**

**Art. 5º, IX** – Garante a liberdade de expressão da atividade artística, intelectual, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

**Art. 215 e 216** – Asseguram o pleno exercício dos direitos culturais, o apoio e incentivo à valorização das manifestações culturais brasileiras e o dever do Estado em garantir acesso às fontes da cultura nacional.

**2. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos**

Aplica-se subsidiariamente, naquilo que couber, especialmente no que se refere ao dever de publicidade, impessoalidade, julgamento objetivo e legalidade da Administração Pública.

**Art. 6º, inciso XL** – Define “concurso” como a modalidade de seleção para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico mediante instituição de prêmios.

**Art. 74, inciso IV** – Trata da **inexigibilidade de licitação** para contratação de profissionais do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, quando consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**Art. 78, inciso III** – Determina que os editais de seleção pública devem conter critérios objetivos e claros de seleção, julgamento e participação.

**Art. 26, §3º** – Reforça que os atos administrativos devem ser justificados, fundamentados e amplamente divulgados, obedecendo aos princípios da publicidade e transparência.

**3. Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações (vigência residual)**

**Art. 111** – Ainda vigente para concursos com premiação, estabelece que os concursos públicos com fins de premiação devem conter regras claras de julgamento e premiação, e são regidos por edital publicado com antecedência mínima razoável.

Importante: Embora a Lei nº 8.666 tenha sido revogada, seu **art. 111 permanece aplicável** de forma transitória aos **concursos culturais com premiação**, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial até que a Lei 14.133 regule integralmente esse tipo de ação.

**4. Lei nº 9.610/1998 – Lei de Direitos Autorais**

**Art. 29 a 31** – Regulam os direitos patrimoniais de autor e a necessidade de autorização para reprodução, comunicação e execução pública de obras artísticas.

**Art. 46, VIII** – Exclui da necessidade de autorização o uso de pequenas partes de obras para fins didáticos ou culturais, desde que não se caracterize exploração comercial.

**Art. 49** – Regula a cessão de direitos autorais, cuja autorização é prevista neste edital nos termos do Capítulo XII.

**Art. 20 e 21 do Código Civil** – Complementam a proteção à imagem, voz e honra dos participantes, exigindo autorização prévia para uso de imagem e som.

**5. Legislação Local Aplicável**

**Lei Orgânica do Município de Campo Verde/MT** – Autoriza e incentiva o poder público a promover ações culturais e artísticas em todo o território municipal.

**Plano Municipal de Cultura (Lei Ordinária nº 2.991/2023)** – Define diretrizes para o fomento da produção cultural local, regional e nacional, prevendo ações de incentivo à música, aos festivais e à valorização de talentos da cidade.

**Dotação Orçamentária 2025 (Ação 20036)** – Especificamente vinculada à realização do FESCAN, com previsão de recursos públicos para prêmios, estrutura e organização do evento.

**6. Princípios Gerais da Administração Pública**

Conforme os arts. 37 da Constituição Federal e 5º da Lei nº 14.133/2021, este edital observa os princípios da:

**Legalidade**

**Publicidade**

**Impessoalidade**

**Isonomia**

**Transparência**

**Eficiência**

**Julgamento objetivo**

**7. Publicidade e Prazo de Inscrição**

Em respeito ao princípio da publicidade e à necessidade de ampla concorrência:

O edital será publicado com **prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos** entre sua publicação oficial e o encerramento das inscrições, conforme recomendações dos Tribunais de Contas (TCU/TCEs), garantindo tempo hábil para ampla divulgação e participação nacional.

**8. Segurança Jurídica**

Todas as decisões da Comissão Organizadora e do Júri Técnico são soberanas, impessoais e regidas por critérios objetivos, conferindo **segurança jurídica**, **transparência** e **isonomia** ao processo seletivo e à distribuição dos prêmios públicos, conforme os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis.

**ANEXO VII – FICHA CADASTRAL PARA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2025 – 30º FESCAN**

*(Preenchimento obrigatório para os candidatos premiados – pessoa física)*

**DADOS PESSOAIS DO PREMIADO**

**Nome completo:** _____
**CPF nº:** _____ **PIS/PASEP/NIT nº:** _____ **RG nº:** _____ **Órgão emissor/UF:** _____
**Data de expedição:** _____/_____/_____ **Data de nascimento:** _____/_____/_____

**Endereço residencial completo:** Rua/Av: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF:____

CEP: _____

**Telefone:** (__) _____ **E-mail:** _____

**DADOS BANCÁRIOS EM NOME DO CANDIDATO (A) PARA DEPÓSITO DA PREMIAÇÃO**

Banco: _____ Agência (com dígito): _____ Conta Corrente ( ) / Conta Poupança ( ) – *marque com X* Nº da Conta: _____
*(Somente contas em nome do premiado serão aceitas. Não serão pagos prêmios via PIX ou conta de terceiros.)*

**DECLARAÇÕES (obrigatórias para liberação do pagamento)**

? Declaro, sob as penas da lei, que **não ocupo cargo ou função pública na Prefeitura ou Câmara Municipal de Campo Verde**, conforme art. 37 da Constituição Federal.

? Declaro que **os dados aqui informados são verdadeiros** e me responsabilizo pela veracidade das informações.

? Declaro que **o valor recebido se refere à premiação cultural** pela participação no Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN 2025, **sem vínculo empregatício, prestação de serviço ou habitualidade**, conforme art. 6º, XL da Lei 14.133/2021.

**Rubrica:** _____

**Assinatura do premiado:** _____

**Data:** _____/_____/_____

Anexar documentos do candidato a esta ficha:

CPF e RG ou CNH (cópias) Comprovante de endereço recente

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 - EDITAL Nº 001 DE 19 DE MARÇO DE 2025**

**PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2025**

**EDITAL Nº 001 DE 19 DE MARÇO DE 2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Alexandre Lopes de Oliveira, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 390/2025, tornam público o que segue:

Divulga o **RESULTADO DO RECURSOS** acerca do resultado preliminar do Programa Municipal de Auxílio Transporte para o 1º semestre de 2025, conforme **ANEXO 1** deste Edital Complementar.

Divulga o **RESULTADO FINAL** da avaliação socioeconômica e Documental dos candidatos inscritos no Programa Municipal de Auxílio Transporte para o 1º semestre de 2025, conforme **ANEXO 2** deste Edital Complementar.

Após a publicação deste Edital com o Resultado Final, fica aberto o prazo para **ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO** do dia **07 de Abril até o dia 08 de Abril de 2025**, das **07h00 (sete horas)** às **11h00 (onze horas)** no **período matutino** e das **13h00 (treze horas)** às **17h00 (dezessete horas)** no **período vespertino**, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na rua Amazonas nº 210, Bairro São Lourenço.

Campo Verde – MT, 03 de Abril de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:**

**ANADABILI SELLER DE MORAES**

Secretaria Municipal de Educação

**JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**RAFAEL SEDANO SABINO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**VIRIDIANA BUSSULARO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ANEXO 1 - RESULTADO DOS RECURSOS ACERCA DO RESULTADO PRELIMINAR**

**I - RECURSOS DEFERIDOS:**

| PROTOCOLO | NOME DO CANDIDATO | CPF |
|---|---|---|
| 007 | MARIA EDUARDA NEGRI | 118.513.289-98 |

**ANEXO 2 - RESULTADO FINAL**

**I - CANDIDATOS CLASSIFICADOS:**

| PROTOCOLO | NOME DO CANDIDATO | CPF |
|---|---|---|
| 002 | TÁLISSA MARIA BATISTA DO PRADO | 095.174.699-50 |
| 003 | GEOVANA EVANGELISTA G. DE ALMEIDA | 064.113.411-84 |
| 004 | BIANCA SILVA BEZERRA | 071.727.971-59 |
| 005 | SABRINA MONTEIRO RODRIGUES | 074.262.371-84 |
| 007 | MARIA EDUARDA NEGRI | 118.513.289-98 |
| 009 | OZIEL PEREIRA PORTO | 069.637.011-56 |
| 011 | NATALLY KAWANY F. FA SILVA | 062.276.821-28 |
| 012 | THAISA LANAIRA DA SILVA | 082.948.461-20 |
| 013 | AMABILE M. NUNES | 059.340.091-76 |
| 014 | LARISSA GONÇALVES ECHERT | 076.357.051-64 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 012/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

| CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ | QUADRA | LOTE | BAIRRO | Área em M² |
|---|---|---|---|---|---|
| Alcivar André Demarco | 004.191.***-36 | 32 | 07 | Greenville II | 360 |
| Beatriz Marim de Oliveira | 028.517.***-19 | 29 | 34 | Greenville | 360 |
| Dione da Silva | 413.311.***-55 | 41 | 08 | São Miguel | 240 |
| Geslaiene Aparecida Alves | 014.679.***-45 | 39 | 09 | Belvedere | 425,65 |
| Geslaiene Aparecida Alves | 014.679.***-45 | 39 | 08 | Belvedere | 430,07 |
| Mariza Henches | 966.434.***-20 | 32 | 09 | Greenville II | 360 |
| Otavio Eckert | 014.453.***-49 | 07 | 18 | Estação da Luz | 450 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Simone Pufal Kaefer | 006.481.***-37 | 07 | 20 | Estação da Luz | 450 |

Campo Verde, 04 de abril de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**RESUMO DAS RESOLUÇÕES DE ALERTAS E COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO [01.04 À 03.04.2025]**

**1. RESOLUÇÃO-RE Nº 1.257 (31/03/2025)**

**Medidas Sanitárias Aplicadas:**

**ENTERABIO LTDA (CNPJ: 52.258.041/0001-86)**

**Produto:** Cosméticos "ASCEPLUS DERMA SIGNAL KIT" (diluente e pó liofilizado).

**Ação:** Recolhimento e suspensão de comercialização/distribuição.

**Motivo:** Embalagem inadequada, rotulagem confusa e propaganda com alegações terapêuticas ilegais (infração à Lei 6.360/1976 e RDC 907/2024).

**DESCONHECIDA (CNPJ não identificado)**

**Produto:** Saneantes da marca VIGUT (incluindo sabão líquido DOVEX).

**Ação:** Apreensão e proibição total.

**Motivo:** Venda sem registro na Anvisa (infração à Lei 6.360/1976).

**AGAPE COSMÉTICOS LTDA (CNPJ: 08.540.561/0001-95)**

**Produto:** Cosmético "EXOSSO.DERMAL BOOSTER FLUID".

**Ação:** Recolhimento e suspensão.

**Motivo:** Rotulagem inadequada e propaganda terapêutica irregular.

**ANTONIO MARCIO MEGID ME (CNPJ: 49.550.221/0001-22)**

**Produto:** Todos os saneantes.

**Ação:** Suspensão de atividades.

**Motivo:** Falta de licenciamento sanitário.

**QUIMIOTEK (CNPJ: 29.760.623/0001-44)**

**Produto:** Saneantes (ex: LIMPA BAÚ, SANITEK).

**Ação:** Apreensão e suspensão.

**Motivo:** Descumprimento de boas práticas de fabricação (RDC 47/2013).

**CHAMS COSMÉTICOS (CNPJ: 04.284.635/0001-19)**

**Produto:** "POMADA 6 CILINDROS".

**Ação:** Proibição e recolhimento.

**Motivo:** Uso de conservantes proibidos e registro cancelado (RDC 528/2021).

**JOTA & ENE COSMÉTICOS (CNPJ: 04.407.962/0001-10)**

**Produto:** Pomadas modeladoras (efeito matte).

**Ação:** Proibição e recolhimento.

**Motivo:** Conservantes não permitidos em produtos sem enxágue (RDC 528/2021).

**VALLIM EQUIPAMENTOS MÉDICOS (CNPJ: 12.365.815/0001-53)**

**Produto:** Kits cosméticos "ASCEPLUS DERMA SIGNAL".

**Ação:** Recolhimento e suspensão.

**Motivo:** Propaganda terapêutica irregular.

**COSMEWALE (CNPJ: 57.139.131/0001-71)**

**Produto:** Cosméticos "SHOXX PASTA MODELADORA".

**Ação:** Apreensão e suspensão.

**Motivo:** Descumprimento de boas práticas de fabricação (RDC 48/2013).

.

**2. RESOLUÇÃO-RE Nº 1.259 (31/03/2025)**

**Medida Sanitária:**

**Produto:** "FORTMAGRI BERBERINA" (medicamento não registrado).

**Ação:** Proibição total (comercialização, propaganda e uso).

**Motivo:** Venda como produto da Medicina Tradicional Chinesa sem registro e prescrição adequada (infração à RDC 21/2014).

**.**

**3. RESOLUÇÃO-RE Nº 3.429 (18/09/2024 – Republicada)**

**Empresa:** FERNANDA TORRES TEZZON (CNPJ: 21.119.580/0001-00)

**Produto:** Velas e difusores aromáticos (ex: VELA CASUAL SÂNDALO).

**Ação:** Apreensão e proibição.

**Motivo:** Venda de cosméticos sem registro na Anvisa.

**.**

**4. RESOLUÇÃO-RE Nº 124 (09/01/2025 – Republicada)**

**Empresa:** THE CANDLE STORE (CNPJ: 39.716.687/0001-00)

**Produto:** Velas perfumadas (ex: VANILLA MADAGASCAR) e difusores.

**Ação:** Apreensão e proibição.

**Motivo:** Cosméticos comercializados sem registro.

**.**

**5. RESOLUÇÃO-RE Nº 1.260 (01/04/2025)**

**Produto:** Lâmpadas UV para bronzeamento artificial.

**Ação:** Proibição total (fabricação, venda e uso).

**Motivo:** Riscos de câncer de pele e danos oculares.

**Exceção:** Lâmpadas para uso médico (ex: fototerapia UVB, UVC germicida).

.

**6. RESOLUÇÃO-RE Nº 1.262 (01/04/2025)**

**Empresa:** FABRICIO DIEGO CARDOSO (site www.futuradente.com.br)

**Produto:** Peça odontológica "MISURA AGILE PUSH BUTTON".

**Ação:** Proibição e apreensão.

**Motivo:** Comercialização sem registro e empresa sem AFE (autorização sanitária).

.

**7. RESOLUÇÃO-RE Nº 1.263 (01/04/2025)**

**Empresa:** CARDIO SYSTEM (CNPJ: 03.938.226/0001-26)

**Produto:** Marcapassos e acessórios.

**Ação:** Proibição total.

**Motivo:** Venda sem registro e falta de autorização (AFE).

.

**8. RESOLUÇÃO-RE Nº 1.282 (02/04/2025)**

**Produto:** Suplementos alimentares com Ora-Pro-Nóbis (*Pereskia aculeata*).

**Ação:** Proibição nacional (comercialização e propaganda).

**Motivo:** Ingrediente não autorizado em suplementos (infração ao Decreto-Lei 986/1969 e RDC 727/2022).

.

Íntegra dos comunicados e alertas: https://campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**

**Concedente:**Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

**Proponente:**Instituto Germinando Sons, inscrito no CNPJ nº 23.874.115/0001-00.

**Vigência:** Fica **prorrogada a vigência** do termo de fomento até 30/05/2025, a partir de 1º de maio de 2025, em razão da necessidade de finalizar o Projeto "TRAMPOLIM DA RUA PARA O CIRCO", conforme justificativa anexa, e de acordo com o que preceitua os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

**Assinatura: Campo Verde – MT, 03 de Abril de 2025.**

**SETOR DE CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2024**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E JOSE ANTONIO FARIAS.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 046/2024, firmado com T. T. MORENO DA SILVA LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 190.416,33 (cento e noventa mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), conforme discriminado abaixo:

| Dotação Orçamentária Anterior | Dotação Orçamentária Atual |
|---|---|
| 13.001.04.122.0009.10068.33.3.90.51.00.00 – Red. 1348 | 13.001.04.122.0009.10068.33.3.90.51.00.00 – Red. 1529 |

**CLÁUSULA 2ª-** A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação por se tratar de superávit.

**CLÁUSULA 3ª-** Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 26 de março de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2025, dispõe sobre os assuntos:

**CONSIDERANDO:**

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Lei Municipal Nº 3.082 de 11 de abril de 2024 Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 03 de abril de 2025 na ATA 002/2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2024;**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde - MT, 03 de abril de 2025.

**HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 004/2025**

**Concedente:** Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

**Proponente:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35.

**Objeto:** O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto **APAE CAMPO VERDE – APOIAR PARA TRANSFORMAR 2025.**

**Vigência**: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia **04/04/2025** até o dia **31/12/2025**.

**Valor:** Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).**

**Dotação:** As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **05.001.12.122.0019.20013.3.3.50.43.00.00– red 106**, no exercício de 2025.

**Assinatura:** Campo Verde/MT, 04 de Abril de 2025.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 398, 02 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 398, 02 DE ABRIL DE 2025.**

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 30º FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE - FESCCAM**

**ALEXANDRE LOPES,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de ter uma comissão organizadora do 30° FESCCAM;

Considerando a necessidade de proceder à nomeação dos membros para organização do 30º FESCCAM ;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Nomear os membros da comissão de trabalho, para organização do 30º FESCCAM:

**MEMBROS GOVERNAMENTAIS:**

**- ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS**

CPF: 018.248.341-01

**- ARIOLINO SILVA PINTO**

CPF: 273.902.680-34

**- BRUNO SILVA PARREIRA**

CPF: 018.576.231-00

**MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:**

**- EDSON PEREIRA RIBEIRO**

CPF: 915.355.061-72

**- VANDER RIBEIRO MARQUES JUNIOR**

CPF: 073.005.951-03

**- MARCIANO SOUZA SANTOS**

CPF: 007.192.212-06

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 02 dia do mês de abril de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração

E Recursos Humanos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 16 de abril de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 03 de abril de 2025.

***FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO***

Agente de Contratação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 03/2023**

**RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 05/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **empresas especializadas no fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

**RELAÇÃO DE CREDENCIADOS**

| CREDENCIADOS | |
|---|---|
| **Credenciados.** | **CNPJ/ MF** |
| **COMERCIO VAREJISTA DE GAS RENASCER LTDA** | **CNPJ/ MF 08.610.679/ 0001-42** |
| **LETICIA DAMIAN LTDA** | **CNPJ/ MF: 50.351.486/ 001-80** |
| **REGIANE FURTADO DOS SANTOS LTDA** | **CNPJ/ MF: 31.374.407/ 0001-02** |

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 02 de abril de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13 - PSS/001/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO*** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

***CONSIDERANDO*** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

***CONSIDERANDO*** *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**ASSISTENTE EDUCACIONAL**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|

| | |
|---|---|
| DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI | 59º |

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

## 1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

**1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL**

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a 1ª **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Chamamento para Credenciamento nº 01/2025, que tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de auxiliar de técnico esportivo, para fazer constar, no item 9.6 do Edital, a seguinte redação: "**9.6** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto previsto neste Edital."

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de abril de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VS N° 065/2025

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, referente ao setor Industrial, num prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

| Imóvel | endereço | Matricula | Contrato | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|---|---|
| Terreno baldio | Rua F s/n | 11.156 | 234/2023 | 02 | 09 |
| Terreno baldio | Rua F s/n | 11.157 | 235/2023 | 02 | 10 |
| Terreno baldio | Rua D s/N | 11.159 | 109/2019 | 02 | 12 |
| Terreno baldio | Rua E s/n | 11.162 | | 03 | 03 |
| Terreno baldio | Rua E s/n | 11.163 | | 03 | 04 |
| Terreno baldio | Rua F s/n | 11.168 | | 03 | 09 |
| Terreno baldio | Rua F s/n | 11.169 | | 03 | 10 |
| Terreno baldio | Rua F s/n | 11.176 | 237/2023 | 04 | 05 |
| Terreno baldio | Rua B s/n | 11.177 | 237/2023 | 04 | 06 |
| Terreno baldio | Rua F s/n | 11.184 | 240/2023 | 05 | 01 |
| Terreno baldio | Rua F s/n | 11.185 | 227/2023 | 05 | 02 |
| Terreno baldio | Rua F s/n | 11.188 | 232/2023 | 05 | 05 |
| Terreno baldio | Rua F s/n | 11.189 | 239/2023 | 05 | 06 |
| Terreno baldio | Rua G s/n | 11.193 | 182/2021 | 05 | 10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Terreno baldio | Rua G s/n | 11.194 | 357/2022 | 05 | 11 |
| Terreno baldio | Rua B s/n | 11.195 | 349/2022 | 05 | 12 |
| Terreno baldio | Rua H s/n | 11.200 | 233/2023 | 07 | 04 |
| Terreno baldio | Rua H s/n | 11.201 | 233/2023 | 07 | 05 |
| Terreno baldio | Rua I s/n | 11.204 | 234/2023 | 07 | 08 |
| Terreno baldio | Rua H s/n | 11.211 | 358/2022 | 08 | 03 |
| Terreno baldio | Rua H s/n | 11.212 | 245/2023 | 08 | 04 |
| Terreno baldio | Rua H s/n | 11.213 | 234/2023 | 08 | 05 |
| Terreno baldio | Rua H s/n | 11.214 | 242/2023 | 08 | 06 |
| Terreno baldio | Rua I s/n | 11.217 | 245/2023 | 08 | 09 |

Campos de Júlio, MT 03 de abril de 2025

Phaloana Pinheiro Grandi

Coordenadora da Vigilância em Saúde

Portaria 097/2025

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N° 066/2025**

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

| Imóvel | Endereço | Bairro | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|---|
| Terreno baldio | Rua Mathias Fuhr 67/S | Jardim das Palmeiras | 05 | 08 |
| Terreno baldio | Av. André Maggi 479/S | Jardim das Palmeiras | 05 | 11 |
| Terreno baldio | Av. André Maggi 489/S | Jardim das Palmeiras | 05 | 11A |
| Terreno baldio | Av. André Maggi 435/S | Jardim das Palmeiras | 05 | 14 |
| Terreno baldio | Rua Constantino Giongo 598/S | Jardim das Palmeiras | 07 | 03 |
| Terreno baldio | Rua Constantino Giongo 620/S | Jardim das Palmeiras | 07 | 04 |
| Terreno baldio | Rua Juraci Guadagnin 611/S | Jardim das Palmeiras | 08 | 11 |
| Terreno baldio | Rua Jocelino Barbosa 645/S | Jardim das Palmeiras | 09 | 09 |
| Terreno baldio | Rua Jocelino Barbosa s/n | Jardim das Palmeiras | 10 | 06A |
| Terreno baldio | Rua Jocelino Barbosa 648/S | Jardim das Palmeiras | 10 | 06B |
| Area edificada | Av. André Maggi 645/S | Jardim das Palmeiras | 10 | 09 |
| Terreno baldio | Rua Amando Maron 290/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 01A |
| Terreno baldio | Rua Constantino Giongo 750/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 02 |
| Terreno baldio | Rua Amando Maron 276/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 01B |
| Terreno baldio | Rua Constantino Giongo 790/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 04 |
| Terreno baldio | Rua Constantino Giongo 840/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 06A |
| Terreno baldio | Rua Constantino Giongo 860/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 07A |
| Terreno baldio | Rua Raul Zucatto 225/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 09B |
| Terreno baldio | Rua Noé Marques 803/S | Jardim das Palmeiras | 11 | 12 |
| Terreno baldio | Rua Noé Marques 782/S | Jardim das Palmeiras | 12 | 04 |
| Terreno baldio | Rua Juraci Guadagnin 777/S | Jardim das Palmeiras | 12 | 13 |
| Terreno baldio | Rua Raul Zucatto 194/S | Jardim das Palmeiras | 15 | 05A |
| Terreno baldio | Rua Raul Zucatto 178/S | Jardim das Palmeiras | 15 | 05B |
| Terreno baldio | Rua Juraci Guadagnin 158/S | Jardim das Palmeiras | 15 | 07 |
| Terreno baldio | Av. Edemar Fuhr 189/S | Jardim das Palmeiras | 15 | 10 |
| Terreno baldio | Av. Edemar Fuhr 241/S | Jardim das Palmeiras | 15 | 13 |
| Terreno baldio | Av. Edemar Fuhr 265/S | Jardim das Palmeiras | 15 | 14 |
| Terreno baldio | Av. Edemar Fuhr 137/S | Jardim das Palmeiras | 16 | 16 |
| Terreno baldio | Av. Edemar Fuhr 268/S | Jardim das Palmeiras | 18 | 01 |
| Terreno baldio | Av. Edemar Fuhr 244/S | Jardim das Palmeiras | 18 | 02 |
| Terreno baldio | Av. Edemar Fuhr 156/S | Jardim das Palmeiras | 18 | 07 |
| Terreno baldio | Rua D 155/S | Jardim das Palmeiras | 18 | 08 |
| Terreno baldio | Rua D 173/S | Jardim das Palmeiras | 18 | 09 |
| Terreno baldio | Rua D 189/S | Jardim das Palmeiras | 18 | 10 |
| Terreno baldio | Rua D 2017/S | Jardim das Palmeiras | 18 | 11 |
| Terreno baldio | Rua D 223/S | Jardim das Palmeiras | 18 | 12 |
| Terreno baldio | 241/N | Jardim das Palmeiras | 18 | 13 |
| Terreno baldio | Av. André Maggi 953/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 07 |
| Terreno baldio | Rua D 41/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 11 |
| Terreno baldio | Rua D 59/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 12 |
| Terreno baldio | Rua D 77/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 13 |
| Terreno baldio | Rua D 95/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 14 |
| Terreno baldio | Rua D 113/S | Jardim das Palmeiras | 19 | 15 |
| Terreno baldio | Rua Marcos André Zanella 133/W | Bom Jardim | 05 | 07B |
| Terreno baldio | Zelino Agostinho Lorenzetti S/N | Bom Jardim | 10 | 03 ao 07 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 324/N | Bom Jardim | 13 | 04 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 340/N | Bom Jardim | 13 | 05 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 560/N | Bom Jardim | 15 | 04 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 592/N | Bom Jardim | 15 | 06 |
| Terreno baldio | Rua Edemar Vian 69/N | Bom Jardim | 15 | 14 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 628/N | Bom Jardim | 16 | 01 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 644/N | Bom Jardim | 16 | 02 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 652/N | Bom Jardim | 16 | 03 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 660/N | Bom Jardim | 16 | 03A |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 676/N | Bom Jardim | 16 | 04 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 694/N | Bom Jardim | 16 | 05 |
| Terreno baldio | Rua Danilo Antônio Gelati 441/N | Bom Jardim | 19 | 10 |
| Terreno baldio | Rua Danilo Antônio Gelati 593/N | Bom Jardim | 20 | 07 |
| Terreno baldio | Rua Danilo Antônio Gelati 577/N | Bom Jardim | 20 | 08 |
| Terreno baldio | Rua Volmir Taborda da Camara 746/N | Bom Jardim | 22 | 01 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Terreno baldio | Rua Volmir Taborda Camara 762/N | Bom Jardim | 22 | 02 |
| Terreno baldio | Rua Marechal Candido Rondon 409/N | Bom Jardim | 24 | 11 |
| Terreno baldio | Rua Francisco Marasca 270/N | Bom Jardim | 26 | 07A |
| Terreno baldio | Rua Francisco Marasca 356/N | Bom Jardim | 26 | 07B |
| Terreno baldio | Rua Danilo Antônio Gelati 762/N | Bom Jardim | 27 | 02 |
| Terreno baldio | Rua Danilo Antônio Gelati 812/N | Bom Jardim | 27 | 05 |
| Terreno baldio | Rua Zilda Ferreira de Souza 341/N | Bom Jardim | 33 | 07 |
| Terreno baldio | Rua Zilda Ferreira de Souza s/n | Bom Jardim | 38 | XX |
| Terreno baldio | Rua Zilda Ferreira de Souza 542/N | Bom Jardim | 40 | 03 |
| Terreno baldio | Rua Porto Alegre 483/S | Centro | 03 | 06 |
| Terreno baldio | Rua Mathias Fuhr 502/S | Centro | 04 | 04 |
| Terreno baldio | Av. Adelino José Zamo 224/W | Centro | 08 | 11 |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 64/N | Centro | 20 | 01C |
| Terreno baldio | Av. Valdir Masutti 151/E | Centro | 21 | 04 |
| Area edificada | Rua Volmir Taborda da Camara 939/E | Centro | 27 | 07 |
| Terreno baldio | Rua Volmir Taborda da Camara 781/E | Centro | 28 | 05 |
| Terreno baldio | Rua Mato Grosso s/n | Centro | 29 | XX |
| Terreno baldio | Rua Volmir Taborda da Câmera 194/N | Centro | 32 | 12 |
| Terreno baldio | Rua Danilo Antônio Gelati 104/N | Centro | 33 | 05 |
| Terreno baldio | Rua Campo Grande 401/N | Centro | 42 | 05 |
| Terreno baldio | Rua Campo Grande 355/N | Centro | 42 | 08 |
| Terreno baldio | Rua Campo Grande 341/N | Centro | 42 | 09 |
| Terreno baldio | Rua Campo Grande 325/N | Centro | 42 | 10 |
| Terreno baldio | Rua João Bosco de Lima 186/N | Centro | 42 | 12 |
| Terreno baldio | Rua João Bosco de Lima 326/N | Centro | 42 | 13 |
| Area edificada | Rua João Bosco de Lima 386/N | Centro | 42 | 17 |
| Area edificada | Rua João Bosco de Lima400/N | Centro | 42 | 18 |
| Terreno baldio | Rua João Bosco de Lima s/n | Centro | 44 | 01 |
| Terreno baldio | Rua João Bosco de Lima s/n | Centro | 44 | 02 |
| Terreno baldio | Rua Maceió 232/E | Renascer | 02 | 11 |
| Area edificada | Rua Manaus 686/E | Sol Nascente | 02 | 09 |
| Terreno baldio | Av. Gov. Júlio Campos 472/E | Águas Claras | 01 | 01 |
| Terreno baldio | Av. Gov. Júlio Campos s/n | Águas Claras | 01 | 09 |
| Terreno baldio | Rua Rio Branco 483/E | Águas Claras | 01 | 10 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 593/E | Águas Claras | 06 | 15 |
| Terreno baldio | Rua Rio Branco 768/E | Águas Claras | 07 | 02 |
| Terreno baldio | Rua rio Branco 852/E | Águas Claras | 07 | 09 |
| Terreno baldio | Rua Ceara 763/E | Águas Claras | 07 | 14 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 765/E | Águas Claras | 07 | 15 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 468/E | Águas Claras | 09 | 02 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 480/E | Águas Claras | 09 | 03 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 492/E | Águas Claras | 09 | 04 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 516/E | Águas Claras | 09 | 06 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 528/E | Águas Claras | 09 | 07 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 630/E | Águas Claras | 10 | 05 |
| Terreno baldio | Rua A S/N | Águas Claras | 11 | 06 ao 09 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 926/E | Águas Claras | 12 | 01 |
| Terreno baldio | Rua Ceará 1118/E | Águas Claras | 12 | 17 |
| Terreno baldio | Rua A 947/E | Águas Claras | 12 | 20 |
| Terreno baldio | Rua A S/N | Águas Claras | 12 | 28 ao 34 |

Campos de Júlio, MT 03 de abril de 2025.

Phaloana Pinheiro Grandi

Coordenadora da Vigilância em Saúde

Portaria 097/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL 021/2024**

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, referente ao Contrato CPL 021/2024 em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**.**

**SAMAYRA DA SILVA FERRO**

**Agente de Contratação**

**Portaria 027/2025**

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO**
**ATO DE DESIGNAÇÃO N. 025/2025/SMSCBN**

**ATO DE DESIGNAÇÃO N. 025/2025/SMSCBN**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidora Pública Municipal **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 030.634.631-16, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas pela Empresa **HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA**, portadora da Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **15.346.274/0001-04**, que tem por objeto o fornecimento de insumos hospitalares e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** Designar o Servidor Pública Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA**, portadora da Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **15.346.274/0001-04**, que tem por objeto o fornecimento de insumos hospitalares e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 01 de Abril de 2025.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO**
**ATO DE DESIGNAÇÃO N. 024/2025/SMSCBN**

**ATO DE DESIGNAÇÃO N. 024/2025/SMSCBN**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal **JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 2632 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 021.011.101-13, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa **M. MULLER COMERCIO LTDA,** portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **22.125.337/0001-68**, que tem por objeto o fornecimento de gás de cozinha, tipo a granel residencial, pesando 13kgs para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** Designar o Servidora Pública Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **M. MULLER COMERCIO LTDA,** portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **22.125.337/0001-68**, que tem por objeto o fornecimento de gás de cozinha, tipo a granel residencial, pesando 13kgs para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 21 de Março de 2025.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

**TRIBUTOS**
**ANEXO EDITAL N. 04/2025 – GERAFITI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL**

**ESTADO DO MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

## Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

**Data de crédito:** 05/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.1.1.2.50.0.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 4,24 |
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 147,17 |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 44,01 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 2,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 16.481,47 |
| 1.9.9.9.99.2.3 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa | 39,86 |
| 1.9.9.9.99.2.4 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 20,53 |

| Resumo da data de crédito | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | **16.653,76** | **Juros:** | **19,17** | **Multa:** | **38,74** |
| **Correção:** | **27,61** | **Desconto:** | **0,00** | **Total movimentado:** | **16.739,28** |
| | | | | **Total bancário:** | **16.739,28** |

**Data de crédito:** 06/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 1.262,02 |
| 1.1.1.4.51.1.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 1.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 649,99 |
| 1.9.9.9.99.2.1 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal | 793,92 |

| Resumo da data de crédito | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | **3.055,94** | **Juros:** | **161,65** | **Multa:** | **248,06** |
| **Correção:** | **240,28** | **Desconto:** | **0,00** | **Total movimentado:** | **3.705,93** |
| | | | | **Total bancário:** | **3.705,93** |

**Data de crédito:** 07/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 86,14 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 94,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 2.691,16 |
| 1.1.2.1.01.0.2 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora | 5,69 |

| Resumo da data de crédito | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | **2.871,30** | **Juros:** | **0,28** | **Multa:** | **2,81** |
| **Correção:** | **2,60** | **Desconto:** | **0,00** | **Total movimentado:** | **2.876,99** |
| | | | | **Total bancário:** | **2.876,99** |

**Data de crédito:** 10/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 147,51 |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 44,55 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 1.359,78 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 23,25 |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 223,83 |
| 1.9.9.9.99.2.3 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa | 39,86 |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

## Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

**Data de crédito:** 10/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.9.9.9.99.2.4 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 21,60 |

| Resumo da data de crédito | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | **1.771,27** | **Juros:** | **19,86** | **Multa:** | **38,94** |
| **Correção:** | **30,31** | **Desconto:** | **0,00** | **Total movimentado:** | **1.860,38** |
| | | | | **Total bancário:** | **1.860,38** |

**Data de crédito:** 12/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 3.670,85 |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 2.675,07 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 350,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 352,32 |
| 1.1.2.1.01.0.2 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora | 7,68 |
| 1.9.9.9.99.2.3 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa | 462,18 |
| 1.9.9.9.99.2.4 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 588,00 |

| Resumo da data de crédito | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | **2.703,14** | **Juros:** | **2.249,00** | **Multa:** | **864,94** |
| **Correção:** | **2.289,02** | **Desconto:** | **0,00** | **Total movimentado:** | **8.106,10** |
| | | | | **Total bancário:** | **8.106,10** |

**Data de crédito:** 13/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 713,97 |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 309,13 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 1.263,49 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 2.467,24 |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 41,04 |
| 1.9.9.9.99.2.3 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa | 224,99 |
| 1.9.9.9.99.2.4 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 166,19 |

| Resumo da data de crédito | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | **4.456,76** | **Juros:** | **258,41** | **Multa:** | **192,64** |
| **Correção:** | **278,24** | **Desconto:** | **0,00** | **Total movimentado:** | **5.186,05** |
| | | | | **Total bancário:** | **5.186,05** |

**Data de crédito:** 14/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 196,01 |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 60,17 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 370,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 313,36 |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

## Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

**Data de crédito:** 14/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.9.9.9.99.2.1 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal | 335,75 |

| Resumo da data de crédito | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | **1.184,61** | **Juros:** | **20,97** | **Multa:** | **39,20** |
| **Correção:** | **30,51** | **Desconto:** | **0,00** | **Total movimentado:** | **1.275,29** |
| | | | | **Total bancário:** | **1.275,29** |

**Data de crédito:** 17/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 701,12 |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 214,90 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 44,28 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 158,26 |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 1.111,69 |
| 1.9.9.9.99.2.3 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa | 79,72 |
| 1.9.9.9.99.2.4 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 43,57 |

| Resumo da data de crédito | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | **1.985,95** | **Juros:** | **84,67** | **Multa:** | **159,10** |
| **Correção:** | **123,82** | **Desconto:** | **0,00** | **Total movimentado:** | **2.353,54** |
| | | | | **Total bancário:** | **2.353,54** |

**Data de crédito:** 18/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.1.1.2.53.0.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 400,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 205,72 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 2.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 994,17 |

| Resumo da data de crédito | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | **3.599,89** | **Juros:** | **0,00** | **Multa:** | **0,00** |
| **Correção:** | **0,00** | **Desconto:** | **0,00** | **Total movimentado:** | **3.599,89** |
| | | | | **Total bancário:** | **3.599,89** |

**Data de crédito:** 19/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 292,66 |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 89,55 |
| 1.1.1.2.53.0.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 100,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 1.810,59 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 2.697,65 |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 1.201,22 |
| 1.9.9.9.99.2.3 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa | 35,59 |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

## Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

**Data de crédito:** 19/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.9.9.9.99.2.4 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 19,41 |

| Resumo da data de crédito | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | 6.092,16 | **Juros:** | 35,44 | **Multa:** | 66,96 |
| **Correção:** | 52,11 | **Desconto:** | 0,00 | **Total movimentado:** | 6.246,67 |
| | | | | **Total bancário:** | 6.246,67 |

**Data de crédito:** 20/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 180,45 |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 98,46 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 1.170,12 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 37.462,31 |
| 1.9.9.9.99.2.3 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa | 36,22 |
| 1.9.9.9.99.2.4 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 59,69 |

| Resumo da data de crédito | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | 38.773,98 | **Juros:** | 83,82 | **Multa:** | 48,50 |
| **Correção:** | 100,95 | **Desconto:** | 0,00 | **Total movimentado:** | 39.007,25 |
| | | | | **Total bancário:** | 39.007,25 |

**Data de crédito:** 21/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 147,51 |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 45,19 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 122.722,44 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 4.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 46,50 |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 39,84 |
| 1.1.2.1.01.0.2 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora | 0,29 |
| 1.9.9.9.99.2.3 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa | 39,86 |
| 1.9.9.9.99.2.4 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 21,81 |

| Resumo da data de crédito | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | 126.972,58 | **Juros:** | 20,74 | **Multa:** | 39,20 |
| **Correção:** | 30,92 | **Desconto:** | 0,00 | **Total movimentado:** | 127.063,44 |
| | | | | **Total bancário:** | 127.063,44 |

**Data de crédito:** 24/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 100,72 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 21.051,46 |
| 1.1.1.4.51.1.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 92,94 |

| Resumo da data de crédito | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | 21.116,69 | **Juros:** | 8,53 | **Multa:** | 84,41 |
| **Correção:** | 35,49 | **Desconto:** | 0,00 | **Total movimentado:** | 21.245,12 |
| | | | | **Total bancário:** | 21.245,12 |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

## Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

**Data de crédito:** 25/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 761,03 |

| Resumo da data de crédito | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | **761,03** | **Juros:** | **0,00** | **Multa:** | **0,00** |
| **Correção:** | **0,00** | **Desconto:** | **0,00** | **Total movimentado:** | **761,03** |
| | | | | **Total bancário:** | **761,03** |

**Data de crédito:** 26/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.1.1.2.50.0.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 32,67 |
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 481,25 |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 728,93 |
| 1.1.1.2.53.0.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 15.436,77 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 2.591,44 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 1.608,38 |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 559,58 |
| 1.9.9.9.99.2.1 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal | 0,62 |
| 1.9.9.9.99.2.3 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa | 2,50 |
| 1.9.9.9.99.2.4 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 20,74 |

| Resumo da data de crédito | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | **20.362,15** | **Juros:** | **644,83** | **Multa:** | **98,10** |
| **Correção:** | **357,80** | **Desconto:** | **0,00** | **Total movimentado:** | **21.462,88** |
| | | | | **Total bancário:** | **21.462,88** |

**Data de crédito:** 27/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 4.468,17 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 2.578,24 |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 335,75 |
| 1.9.9.9.99.2.1 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal | 550,17 |

| Resumo da data de crédito | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | **7.932,33** | **Juros:** | **0,00** | **Multa:** | **0,00** |
| **Correção:** | **0,00** | **Desconto:** | **0,00** | **Total movimentado:** | **7.932,33** |
| | | | | **Total bancário:** | **7.932,33** |

**Data de crédito:** 28/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 601,44 |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 191,06 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 228,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 17.381,50 |
| 1.9.9.9.99.2.3 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa | 39,86 |

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

## Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

**Data de crédito:** 28/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.9.9.9.99.2.4 | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 22,97 |

| Resumo da data de crédito | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | **18.149,43** | **Juros:** | **76,07** | **Multa:** | **129,88** |
| **Correção:** | **109,45** | **Desconto:** | **0,00** | **Total movimentado:** | **18.464,83** |
| | | | | **Total bancário:** | **18.464,83** |

**Data de crédito:** 31/03/2025

| Natureza de receita | | Total |
|---|---|---|
| 1.1.1.2.53.0.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 5.772,72 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 39,65 |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 4.143,80 |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 930,10 |
| 1.1.2.1.01.0.2 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora | 42,44 |

| Resumo da data de crédito | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | **10.872,08** | **Juros:** | **3,90** | **Multa:** | **38,54** |
| **Correção:** | **14,19** | **Desconto:** | **0,00** | **Total movimentado:** | **10.928,71** |
| | | | | **Total bancário:** | **10.928,71** |

| RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/03/2025 A 31/03/2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Principal:** | **289.315,05** | **Juros:** | **3.687,34** | **Multa:** | **2.090,02** |
| **Correção:** | **3.723,30** | **Desconto:** | **0,00** | **Total movimentado:** | **298.815,71** |
| | | | | **Total bancário:** | **298.815,71** |

**TRIBUTOS**
**ANEXO EDITAL N. 04/2025 – GERAFITI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL**

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de MARÇO DE 2025, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 03 Abril de 2025.

_____

JOSIDELMA S. R. QUEIROZ

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

Matrícula Nº 2386

**TRIBUTOS**
**EDITAL N.º 002/2025 - GERAFIT - EMISSÃO DE TITULO DE PROPRIEDADE URBANA**

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Sr.º MARCELO FELIPE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.**48**9 emitida por SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n.***.271.***-08 , residente e domiciliado na Rua Cassimiro Duarte, nº0505, Centro, Canabrava do Norte - MT, referente a MATRICULA: 30.206 , Lote urbano n° 13 (três), da Quadra n° 97-A(noventa e sete-A), com área de 339,41m² (trezentos e trinta e nove metros e quarenta e um centímetros quadrados), situado no Residencial André Maggi, da Cidade de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente confronta com a Avenida Pedro Ferreira Luz, medindo 15,16 (quinze virgula dezesseis) metros; Lado Direito confronta com os lotes 12 (doze) medindo 23,45 (vinte e três virgula quarenta e cinco) metros; Lado Esquerdo confronta com o lote 13-A (treze-A), medindo 22,62 (vinte e dois virgula sessenta e dois) metros; Fundo confronta com o lote 14 (quatorze), medindo 14,33 (quatorze virgula trinta e três) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

*Aos interessados será concedido prazo de 20 (Dias) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.*

Canabrava do Norte – MT, em 03 de abril de 2025.

_____

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária– GERAFIT

Matrícula 2386

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 276/2025/GAPRE, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NEUILSON DA SILVA LIMA,** Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **WANDERSON FRANCISCO DE LIMA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.821. ***-**, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEXCOM,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em atendimento ao Memorando n. 074/2025/SAPLAFI.

**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de filmes para Impressora a laser DryPix 8000 Edge marca Fujifilm**, com itens de participação de empresas sediadas local ou regionalmente, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, através da plataforma digital www.brconectado.com.br no dia **17/04/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 2.796/2017 e 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br ou ainda solicitar e obter maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br

Canarana - MT, 03 de abril de 2025.

**ERNANI LUIZ MULLER**

Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O **CODEMA -** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, menor preço por item, teve como vencedora no **item 01** a **empresa ECODIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**. O **item 02 foi fracassado**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 03 de abril de 2025.

**ERNANI LUIZ MULLER**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE**
**DECRETO Nº 98/2025**


**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT**
**Departamento de Tributação e Fiscalização**
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000


### DECRETO Nº 98/2025

**Súmula: Abre Crédito especial**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1492/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 231.100,62 (duzentos e trinta e um mil cem reais e sessenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAT**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 628 | 11.001.18.122.0008.2098.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 141.073,57 |
| Cód. red.: 629 | 11.001.18.122.0008.2098.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 2.500,00 |
| Cód. red.: 630 | 11.001.18.122.0008.2098.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 631 | 11.001.18.122.0008.2098.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 25.110,15 |
| Cód. red.: 632 | 11.001.18.122.0008.2098.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Milita<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 100,00 |
| Cód. red.: 633 | 11.001.18.122.0008.2098.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 634 | 11.001.18.122.0008.2098.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 15.000,00 |
| Cód. red.: 635 | 11.001.18.122.0008.2098.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |
| Cód. red.: 636 | 11.001.18.122.0008.2098.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 637 | 11.001.18.122.0008.2098.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 638 | 11.001.18.122.0008.2098.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 639 | 11.001.18.122.0008.2098.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 6.316,90 |
| Cód. red.: 640 | 11.001.18.122.0008.2098.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 641 | 11.001.18.122.0008.2098.3.3.90.41.1.500.0000000 Contribuições<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 642 | 11.001.18.122.0008.2098.3.3.90.91.1.500.0000000 Sentenças Judiciais<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 643 | 11.001.18.122.0008.2098.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 644 | 11.001.18.122.0008.2098.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 645 | 11.001.18.122.0008.2098.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
| Cód. red.: 646 | 11.001.18.541.0012.2099.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 647 | 11.001.18.541.0012.2099.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| Cód. red.: 648 | 11.001.18.541.0012.2099.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 100,00 |
| Cód. red.: 649 | 11.001.18.541.0012.2099.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 650 | 11.001.18.541.0012.2099.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 651 | 11.001.18.541.0012.2099.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 652 | 11.001.18.543.0012.2100.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT**
**Departamento de Tributação e Fiscalização**
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 653 | 11.001.18.543.0012.2100.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 654 | 11.001.18.543.0012.2100.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 100,00 |
| Cód. red.: 655 | 11.001.18.543.0012.2100.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 656 | 11.001.18.543.0012.2100.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 657 | 11.001.18.543.0012.2100.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 664 | 11.001.23.691.0016.2102.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 665 | 11.001.23.691.0016.2102.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 666 | 11.001.23.691.0016.2102.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 100,00 |
| Cód. red.: 667 | 11.001.23.691.0016.2102.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 668 | 11.001.23.691.0016.2102.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 100,00 |
| Cód. red.: 669 | 11.001.23.691.0016.2102.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 658 | 11.001.23.695.0026.2101.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 659 | 11.001.23.695.0026.2101.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 660 | 11.001.23.695.0026.2101.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 100,00 |
| Cód. red.: 661 | 11.001.23.695.0026.2101.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 662 | 11.001.23.695.0026.2101.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 663 | 11.001.23.695.0026.2101.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **231.100,62** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **231.100,62** |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 544 | 10.001.18.541.0012.2052.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 141.073,57 |
| Cód. red.: 545 | 10.001.18.541.0012.2052.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 823,42 |
| Cód. red.: 546 | 10.001.18.541.0012.2052.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 32.886,73 |
| Cód. red.: 547 | 10.001.18.541.0012.2052.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 548 | 10.001.18.541.0012.2052.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 550 | 10.001.18.541.0012.2052.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 551 | 10.001.18.541.0012.2052.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 552 | 10.001.18.541.0012.2052.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 553 | 10.001.18.541.0012.2052.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 11.316,90 |
| Cód. red.: 555 | 10.001.18.541.0018.1036.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| Cód. red.: 556 | 10.001.18.541.0019.1037.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 557 | 10.001.18.541.0019.1037.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |

**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT**
**Departamento de Tributação e Fiscalização**
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 558 | 10.001.18.541.0019.1037.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 559 | 10.001.18.543.0012.1038.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 560 | 10.001.18.543.0012.1038.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 561 | 10.001.18.543.0012.1038.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 562 | 10.001.18.543.0012.1038.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 563 | 10.001.18.543.0012.1038.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **204.100,62** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 600 | 10.002.15.695.0026.1042.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 601 | 10.002.15.695.0026.1042.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 602 | 10.002.15.695.0026.1042.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 603 | 10.002.15.695.0026.1042.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 604 | 10.002.15.695.0026.1042.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 605 | 10.002.15.695.0026.1042.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 606 | 10.002.15.695.0026.1042.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 607 | 10.002.15.695.0026.1042.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Cód. red.: 608 | 10.002.15.695.0026.1043.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 |
| Cód. red.: 609 | 10.002.15.695.0026.1043.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 |
| Cód. red.: 610 | 10.002.15.695.0026.1043.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| Cód. red.: 611 | 10.002.15.695.0026.1043.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **27.000,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **231.100,62** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 18 de fevereiro de 2025

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 152/2025.**

**SÚMULA: "ALTERA O DECRETO N.º 167/2024 QUE NOMEIA OS MEBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e para compor o Conselho Municipal do Idoso durante o restante do Biênio 2024/2026.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**TITULAR:** JOANA FERREIRA DA SILVA

**SUPLENTE:** FABRICIA DANIELA CEZARIO

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**TITULAR:** SOLANGE ALVES DOS SANTOS

**SUPLENTE:** WILSON ANTONIO EVANGELISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**TITULAR:** DIANA BELINI MARQUES- PRESIDENTE

**SUPLENTE:** EDNALVA RODRIGUES DA SILVA

**Art. 2º.** As demais disposições do Decreto Municipal nº 167/2024 permanecerão em vigor.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Reeditar o Decreto Municipal nº 167/2024 com as alterações do presente decreto.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 03 de abril de 2025.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 66/2025**


# Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

**Departamento de Tributação e Fiscalização**
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000


## DECRETO Nº 66/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1468/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 136.144,57 (cento e trinta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 100 | 05.001.04.123.0006.2012.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50,00 |
| | | **Sub-Total:** | **50,00** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE. E LAZER - SEMEC**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 263 | 07.001.12.361.0022.2017.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo | 20.200,00 |
| | | **Sub-Total:** | **20.200,00** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE. E LAZER - SEMEC**
**Unidade: 003 - FUNDEB 30%**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 308 | 07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais | 17.000,00 |
| Cód. red.: | 311 | 07.003.12.361.0024.2030.3.3.90.08.1.540.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Milita | 2.000,00 |
| Cód. red.: | 317 | 07.003.12.365.0024.2031.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| Cód. red.: | 320 | 07.003.12.365.0024.2031.3.3.90.08.1.540.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Milita | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **25.000,00** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 384 | 08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 63.536,00 |
| | | **Sub-Total:** | **63.536,00** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 549 | 10.001.18.541.0012.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo | 23.008,57 |
| | | **Sub-Total:** | **23.008,57** |

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID**
**Unidade: 001 - GABINENTE DA SEMCID**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 616 | 12.001.04.121.0008.2050.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| Cód. red.: | 617 | 12.001.04.121.0008.2050.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil | 1.250,00 |
| Cód. red.: | 619 | 12.001.04.121.0008.2050.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção | 1.100,00 |
| | | **Sub-Total:** | **4.350,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **136.144,57** |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT**
**Departamento de Tributação e Fiscalização**
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 41 | 03.001.04.122.0007.2003.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1.000,00 |
| Cód. red.: | 53 | 03.001.04.131.0015.2004.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.400,00 |
| | | **Sub-Total:** | **4.400,00** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE. E LAZER - SEMEC**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 276 | 07.001.12.365.0002.2027.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 45.200,00 |
| | | **Sub-Total:** | **45.200,00** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 402 | 08.001.10.301.0018.1023.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente | 63.536,00 |
| | | **Sub-Total:** | **63.536,00** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 582 | 10.001.20.608.0001.2047.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo | 23.008,57 |
| | | **Sub-Total:** | **23.008,57** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **136.144,57** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 3 de fevereiro de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

**GABINETE**
**DECRETO Nº 72/2025**


# Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

**Departamento de Tributação e Fiscalização**
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000


## DECRETO Nº 72/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1468/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 358.115,57 (trezentos e cinqüenta e oito mil cento e quinze reais e cinqüenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE. E LAZER - SEMEC**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 259 | 07.001.12.361.0019.1015.4.4.90.51.2.571.0000000 Obras e Instalações | 122.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **122.000,00** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE. E LAZER - SEMEC**
**Unidade: 002 - FUNDEB 70%**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 294 | 07.002.12.361.0024.2028.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado | 15.865,08 |
| Cód. red.: | 296 | 07.002.12.361.0024.2028.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais | 2.221,11 |
| | | **Sub-Total:** | **18.086,19** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**
**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 461 | 08.001.10.302.0025.2036.3.3.90.39.2.621.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 85.539,30 |
| | | **Sub-Total:** | **85.539,30** |

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 510 | 09.001.15.452.0014.2064.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo | 9.851,50 |
| Cód. red.: | 515 | 09.001.25.752.0019.2046.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo | 18.777,15 |
| Cód. red.: | 536 | 09.001.26.782.0013.2045.3.3.90.30.2.759.0000700 Material de Consumo | 100.000,00 |
| Cód. red.: | 537 | 09.001.26.782.0013.2045.3.3.90.39.2.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.904,73 |
| | | **Sub-Total:** | **130.533,38** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 549 | 10.001.18.541.0012.2052.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo | 1.956,70 |
| | | **Sub-Total:** | **1.956,70** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **358.115,57** |

Data: 26/03/2025 09:07:04 Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/03/2025 09:07:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT**
**Departamento de Tributação e Fiscalização**
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício 2024, em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 3 de fevereiro de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 151/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora ELIANA RUIZ MIGUEL BARBOSA no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 167/2024.**

**Reeditado pelo Decreto n.° 152/2025.**

**SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, que irão compor o Conselho Municipal do Idoso**,** Biênio **2024/2026.**

**ROTARY CLUBE**

**TITULAR:** JOSÉ PINHEIRO DE ARAÚJO

**SUPLENTE:** IZAURA PEREIRA MORAES DE ARAUJO

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**TITULAR:** JOANA FERREIRA DA SILVA *(Alterado pelo Decreto n.° 152/2025)*

**SUPLENTE:** FABRICIA DANIELA CEZARIO

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**TITULAR:** SOLANGE ALVES DOS SANTOS *(Alterado pelo Decreto n.° 152/2025)*

**SUPLENTE:** WILSON ANTONIO EVANGELISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**TITULAR:** DIANA BELINI MARQUES- PRESIDENTE

**SUPLENTE:** EDNALVA RODRIGUES DA SILVA *(Alterado pelo Decreto n.° 152/2025)*

**REPRESENTANTE DOS IDOSOS:**

**TITULAR:** ISAURA APARECIDA DANZIGER COP

**SUPLENTE:** MANOEL LOURENÇO DA SILVA

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 22 de abril de 2024.**

**Reeditado em 03 de abril de 2025.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 126 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora ***FABIANA DA SILVA FRANÇA***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula '3157, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conversão **em pecúnia de** 10 (dez) dias das férias e o terço de férias normais a ser pago no mês de Abril/2025. ficando em aberto 20 (vinte dias) referente ao período aquisitivo **2022/2023.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal de Carlinda**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA**

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA

Aos 23 dias do mês de dezembro de 2024, o Município de Chapada dos Guimarães/MT, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após análise e manifestação positiva do corpo técnico da pasta, determina a suspensão até a data de 24 de março de 2025, a partir desta data, da execução dos serviços, conforme objeto:

OBJETO – Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para Implantação de drenagem urbana, coordenadas: Lat: 15°27'39.16"S Long: 55°44'44.41"O, totalizando 1.499,00 m no Município de Chapada dos Guimarães/MT, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação por Concorrência Pública nº 003/2024.

Contrato de Prestação de Serviços: nº 055/2024

Valor contratado: R$ 3.054.000,00 (três milhões e cinquenta e quatro mil reais).

Empresa Contratada: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CAUSA DA PARALISAÇÃO: Considerando a chegada do período chuvoso, que coincide também com a época em que eventos que atraem grande número de turistas para a cidade de Chapada dos Guimarães como o Natal, ano novo e carnaval. Considerando também que as obras estão programadas para acontecer em vias centrais da cidade, próximo a estes locais onde há aglomeração e passagem de grande número de pessoas devido aos eventos, além de outros pontos de interesse para a população local e turistas, como por exemplo a rodoviária municipal.

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LUIS CARLOS DE FREITAS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Sollus Construtora E Incorporadora

Cnpj Nº. 32.625.625/0001-35

Angela Ucker Marques Guimarães

(Representante Legal)

Rg Nº. 10703284 Sesp/Mt

Cpf Nº. 851.254.901-72

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025**, em favor das empresas:

**LOTE 002 - SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Neftes de Carvalho, nº 471E, Quadra 164, Lote 07 CEP 78. 300-083, Centro, Tangará da Serra/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 08.337. 158/0001-63, pelo valor de R$ 506.100,00 (quinhentos e seis mil e cem reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.;

**LOTE 003- IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Chico Belo, nº03, Quadra 04, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/MT CEP: 78.055-223, inscrita no CNPJ sob o nº 40.812.830/0001-38, pelo valor de R$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.;

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

**LOTE 001-** pela falta de apresentação de qualificação técnica conforme exigida em edital, não havendo empresas habilitadas neste lote, considerou-se como **fracassado**.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Presencial 006/2025 no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Chapada dos Guimarães/MT, 03 de abril de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FISCALIZAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 044/2025**<br>**31/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome e/Razão Social:<br>Mario Mansur Bumlai Junior | | | |
| Endereço:<br>Rua dos Angicos,882 | | | |
| Bairro: Loteamento Recanto dos Angicos | CEP:<br>78 195-000 | Cidade:<br>Chapada dos Guimarães | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ: | | Telefone: | |

| | |
|---|---|
| 049.857.341-95 | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:
Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 003

| | |
|---|---|
| Bairro: Bom Clima Chapada dos Guimarães | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___080/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959,9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 043/2025<br>31/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome e/Razão Social:<br>Mario Mansur Bumlai Junior | | | |
| Endereço:<br>Rua dos Angicos, 882 | | | |
| Bairro: Loteamento Recanto dos Angicos | CEP:<br>78 195-000 | Cidade:<br>Chapada dos Guimarães | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>049.857.341-95 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Endereço:<br>Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 004 | |

| | |
|---|---|
| Bairro: Bom Clima Chapada dos Guimarães | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___089/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959,9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31 de Março 2025

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 042/2025<br>31/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome e/Razão Social:<br>Igor Pinheiro de Koeche e Outro | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | CEP:<br>78000-000 | Cidade:<br>Cuiabá | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>025.238.651-48 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Endereço:<br>Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 002 | |

| | |
|---|---|
| Bairro: Bom Clima Chapada dos Guimaraes | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___088/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959,9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| AUTO DE INFRAÇÃO | Nº. 041/2025<br>31/03/2025 |
|---|---|

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome e/Razão Social:<br>Igor Pinheiro de Koeche e Outro | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | CEP:<br>78000-000 | Cidade:<br>Cuiaba | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>025.238.651-48 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:
Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 002

| | |
|---|---|
| Bairro: Bom Clima Chapada dos Guimaraes | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___087/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959,9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 040/2025 31/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social<br>Vyp Gestão de NegociosImobiliarios | | | |
| Endereço:<br>Av. Sebastião Gomes Guimarães | | | |
| Bairro: Parque Nova Esperança | CEP:<br>78000-000 | Cidade:<br>Cuiaba | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>12.291.615/0001-01 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Endereço:<br>Rua Tiradentes quadra 009 lote001 | |
| Bairro: Bom Clima Chapada dos Guimaraes | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___071/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959,9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 039/2025 31/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social<br>Noêmia da gama Albernaz | | | |
| Endereço:<br>Av. Los Angeles, nº 504 | | | |
| Jardim Califórnia | CEP:<br>78070-400 | Cidade:<br>Cuiabá | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>415.286.891-00 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:
Rua Adalberto Joesting Siedler Quadra 009 Lote006

| | |
|---|---|
| Bairro: Bom Clima Chapada dos Guimaraes | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___067/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959,9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 038/2025<br>26/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social<br>DORVAL RODRIGUES JUNIOR | | | |
| Endereço:<br>Rua 06 Nº:18 Quadra 2 | | | |
| Bairro: Jardim dos Ipês | CEP:<br>78.000-000 | Cidade:<br>Cuiabá | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>581,092.771-87 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:
Rua A QUADRA 014 LOTE 000007 COMPLEMENTO B68 Cód.. Imóvel 126686 CEP 78195-000

| | |
|---|---|
| Bairro: COHAB VEU DE NOIVA – Chapada dos Guimarães - MT | Atividade: TERRENO BALDIO |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___035_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959,9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 035/2025<br>26/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social<br>Noêmia da gama Albernaz | | | |
| Endereço:<br>Av. Los Ángeles, nº 504 | | | |
| Bairro: Centro<br>Jardim Califórnia | CEP:<br>78070-400 | Cidade:<br>Cuiabá | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>415.286.891-00 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Rua Adalberto Joesting Siedler<br>quadra 009 lote0077 | |

| | |
|---|---|
| Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT | Atividade: TERRENO BALDIO |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___067_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959,9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 26 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 032/2025 26/03/2025** |
|---|---|

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social<br>Jose Roberto Ribeiro | | | |
| Endereço:<br>Rua 06 | | | |
| Bairro: Bom Clima | CEP:<br>78195.000 | Cidade:<br>Chapada dos Guimarães | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>160.846.674-49 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Endereço: Rua 07 quadra 043 lote 008 Chapada dos Guimarães - MT | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |
| Bairro Bom Clima | |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___045/_01_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| **INFRAÇÃO** | **ARTIGO** | **INCISO** | **PENALIDADE** |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959.9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 26 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 030/2025 26/03/2025** |
|---|---|

**DADOS DO AUTUADO:**

| |
|---|
| NOME |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Heraldo Candia de Figueiredo, Esposa e outros | | | |
| Endereço:<br>Rua Jessé Pinto Freire,106 | | | |
| Bairro: Centro | CEP:<br>78000-000 | Cidade:<br>Chapada do Guimarães | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>516.418.448-68 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:
Rua 07 Quadra 043 Lote 009

Bairro:
Loteamento Bom Clima Chapada Guimarães MT

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___051_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM,Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959.9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 26 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 072/2025<br>31/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Igor Pinheiro de Koeche e Outro | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | CEP: | Cidade: | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>025.238.651-48 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 001 | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |
| Bairro Bom Clima | |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___86/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959.9 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| item 4.4 0.67 UPF p/ m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | | | |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 072/2025<br>31/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Farm. Empreendimentos Ltda. e/Razão Social | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: Figueirinha | CEP: 78.140.000 | Cidade: Cuiabá | UF: MT |
| CPF/CNPJ: 735.704.608-78 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Rua: Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 009 - MT | Atividade: TERRENO BALDIO |
| Bairro Bom Clima | |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___78/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959.9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 072/2025<br>31/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| |
|---|
| Nome/Razão Social<br>Edson Serafim Bertoçloto |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço:<br>Rua Av. Rio da Casca s/n | | | |
| Bairro: Centro | CEP:<br>78.195.000 | Cidade:<br>Chapada dos Guimaraes | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>735.704.608-78 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Rua: Tiradentes quadra 009 lote003 - MT | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |
| Bairro Bom Clima | |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___77/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959.9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 037/2025<br>26/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social<br>Noemia da gama Albernaz | | | |
| Endereço:<br>Av. Los Angeles, nº 504 | | | |
| Bairro:<br>Jardim California | CEP:<br>78070-400 | Cidade:<br>CUIABA | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>415.286.891-00 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Endereço:<br>Rua Adalberto Joesting Siedler Quadra 009 Lote0088 | |
| Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___067__/02/__2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 /de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | | | R$1.959.9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 26/Março / 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 036/2025<br>26/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social<br>Maria José da Silva Sierra | | | |
| Endereço:<br>Av. Rio da Casca s/n | | | |
| Bairro: Centro | CEP:<br>78195-000 | Cidade:<br>Cuiaba | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>105.389.171-72 | | Telefone: | |

**DO LOCAL FISCALIZADO**

Rua Tiradentes quadra 009 lote005

| | |
|---|---|
| Chapada dos Guimarães - MT | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |
| Bairro Jardim da Mata | |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___068/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Janeiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959.9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 26 de Março 2025.

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 034/2025<br>26/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social<br>Heraldo Candia de Figueiredo, Esposa e outros | | | |
| Endereço:<br>Rua Jessé Pinto Freire,106 | | | |
| Bairro: Centro | CEP:<br>78.000.000 | Cidade:<br>Chapada dos Guimaraes | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ: | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Rua17 quadra 050 lote 006 Chapada dos Guimarães - MT | Atividade: TERRENO BALDIO |
| Bairro Bom Clima | |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___51/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959.9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo :Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 26 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 033/2025<br>26/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social<br>Jarbas Martins de Siqueira | | | |
| Endereço:<br>Rua Emerson da Silva Terres | | | |
| Bairro: Bom Clima | CEP: 7815.000 | Cidade: Chapada dos Guimarães | UF: MT |
| CPF/CNPJ: 030.155.801-91 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Rua Tiradentes quadra 008 lote011 Chapada dos Guimarães. MT | Atividade: TERRENO BALDIO |
| Bairro Bom Clima | |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°_059/_02_/_2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959.9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 26 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

**GABINETE**
**ATO DE NOMEAÇÃO Nº136-2025**

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 136/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO INTERINO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **LEANDRO FERREIRA ARAUJO,** no cargo em Comissão de Secretario Interino de Infraestrutura e Obras do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Abril de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**FISCALIZAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 044/2025**<br>**31/03/2025** |
|---|---|

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome e/Razão Social:<br>Mario Mansur Bumlai Junior | | | |
| Endereço:<br>Rua dos Angicos,882 | | | |
| Bairro: Loteamento Recanto dos Angicos | CEP:<br>78 195-000 | Cidade:<br>Chapada dos Guimarães | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>049.857.341-95 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Endereço:<br>Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 003 | |
| Bairro: Bom Clima Chapada dos Guimarães | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___080/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959,9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| AUTO DE INFRAÇÃO | Nº. 043/2025<br>31/03/2025 |
|---|---|

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome e/Razão Social:<br>Mario Mansur Bumlai Junior | | | |
| Endereço:<br>Rua dos Angicos, 882 | | | |
| Bairro: Loteamento Recanto dos Angicos | CEP:<br>78 195-000 | Cidade:<br>Chapada dos Guimarães | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>049.857.341-95 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Endereço:<br>Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 004 | |
| Bairro: Bom Clima Chapada dos Guimarães | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___089/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959,9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31 de Março 2025

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| AUTO DE INFRAÇÃO | Nº. 042/2025<br>31/03/2025 |
|---|---|

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome e/Razão Social:<br>Igor Pinheiro de Koeche e Outro | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | CEP:<br>78000-000 | Cidade:<br>Cuiabá | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>025.238.651-48 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Endereço:<br>Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 002 | |

| | |
|---|---|
| Bairro: Bom Clima Chapada dos Guimaraes | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___088/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959,9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 041/2025 31/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome e/Razão Social: Igor Pinheiro de Koeche e Outro | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | CEP: 78000-000 | Cidade: Cuiaba | UF: MT |
| CPF/CNPJ: 025.238.651-48 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:
Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 002

| | |
|---|---|
| Bairro: Bom Clima Chapada dos Guimaraes | Atividade: TERRENO BALDIO |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___087/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 | 1º | | Multa R$759,00 |
| Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² | 139,140 | | R$618,00 |
| Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ | 141,142 | | R$617,08 |
| Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | | | R$1.959,9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 040/2025 31/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| |
|---|
| Nome/Razão Social |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Vyp Gestão de NegociosImobiliarios | | | |
| Endereço:<br>Av. Sebastião Gomes Guimarães | | | |
| Bairro: Parque Nova Esperança | CEP:<br>78000-000 | Cidade:<br>Cuiaba | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>12.291.615/0001-01 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Endereço:<br>Rua Tiradentes quadra 009 lote001 | |

| | |
|---|---|
| Bairro: Bom Clima Chapada dos Guimaraes | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___071/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959,9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 039/2025<br>31/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social<br>Noêmia da gama Albernaz | | | |
| Endereço:<br>Av. Los Angeles, nº 504 | | | |
| Jardim Califórnia | CEP:<br>78070-400 | Cidade:<br>Cuiabá | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>415.286.891-00 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Endereço:<br>Rua Adalberto Joesting Siedler Quadra 009 Lote006 | |

| | |
|---|---|
| Bairro: Bom Clima Chapada dos Guimaraes | Atividade: TERRENO BALDIO |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___067/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959,9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 038/2025<br>26/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social<br>DORVAL RODRIGUES JUNIOR | | | |
| Endereço:<br>Rua 06 Nº:18 Quadra 2 | | | |
| Bairro: Jardim dos Ipês | CEP:<br>78.000-000 | Cidade:<br>Cuiabá | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>581,092.771-87 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

Endereço:
Rua A QUADRA 014 LOTE 000007 COMPLEMENTO B68 Cód.. Imóvel 126686 CEP 78195-000

| | |
|---|---|
| Bairro: COHAB VEU DE NOIVA – Chapada dos Guimarães - MT | Atividade: TERRENO BALDIO |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___035_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959,9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 035/2025 26/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social<br>Noêmia da gama Albernaz | | | |
| Endereço:<br>Av. Los Angeles, nº 504 | | | |
| Bairro: Centro<br>Jardim Califórnia | CEP:<br>78070-400 | Cidade:<br>Cuiabá | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>415.286.891-00 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Rua Adalberto Joesting Siedler<br>quadra 009 lote0077 | |

| | |
|---|---|
| Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___067_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959,9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 26 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 032/2025 26/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social<br>Jose Roberto Ribeiro | | | |
| Endereço:<br>Rua 06 | | | |
| Bairro: Bom Clima | CEP: | Cidade: | UF: |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 78195.000 | Chapada dos Guimarães | MT |
| CPF/CNPJ: 160.846.674-49 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Endereço: Rua 07 quadra 043 lote 008 Chapada dos Guimarães - MT | Atividade: TERRENO BALDIO |
| Bairro Bom Clima | |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___045/_01_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º 139,140 141,142 | | Multa R$759,00 R$618,00 R$617,08 R$1.959.9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 26 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 030/2025 26/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME Heraldo Candia de Figueiredo, Esposa e outros | | | |
| Endereço: Rua Jessé Pinto Freire,106 | | | |
| Bairro: Centro | CEP: 78000-000 | Cidade: Chapada do Guimarães | UF: MT |
| CPF/CNPJ: 516.418.448-68 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Endereço: Rua 07 Quadra 043 Lote 009 | |
| Bairro: Loteamento Bom Clima Chapada Guimarães MT | |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___051_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM,Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959.9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 26 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| AUTO DE INFRAÇÃO | Nº. 072/2025<br>31/03/2025 |
|---|---|

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Igor Pinheiro de Koeche e Outro | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | CEP: | Cidade: | UF: MT |
| CPF/CNPJ: 025.238.651-48 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 001 | Atividade: TERRENO BALDIO |
| Bairro Bom Clima | |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___86/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959.9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

| AUTO DE INFRAÇÃO | Nº. 072/2025<br>31/03/2025 |
|---|---|

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Farm. Empreendimentos Ltda. e/Razão Social | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: Figueirinha | CEP: 78.140.000 | Cidade: Cuiabá | UF: MT |
| CPF/CNPJ: 735.704.608-78 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Rua: Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 009 - MT | Atividade: TERRENO BALDIO |
| Bairro Bom Clima | |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___78/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959.9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 072/2025 31/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social<br>Edson Serafim Bertoçloto | | | |
| Endereço:<br>Rua Av. Rio da Casca s/n | | | |
| Bairro: Centro | CEP: 78.195.000 | Cidade: Chapada dos Guimaraes | UF: MT |
| CPF/CNPJ: 735.704.608-78 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Rua: Tiradentes quadra 009 lote003 - MT | Atividade: TERRENO BALDIO |
| Bairro Bom Clima | |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___77/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959.9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 31 de Março 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

| AUTO DE INFRAÇÃO | Nº. 037/2025<br>26/03/2025 |
|---|---|

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social<br>Noemia da gama Albernaz | | | |
| Endereço:<br>Av. Los Angeles, nº 504 | | | |
| Bairro:<br>Jardim California | CEP:<br>78070-400 | Cidade:<br>CUIABA | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>415.286.891-00 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Endereço:<br>Rua Adalberto Joesting Siedler Quadra 009 Lote0088 | |
| Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___067__/02/__2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 /de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959.9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 26/Março / 2025

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

| AUTO DE INFRAÇÃO | Nº. 036/2025<br>26/03/2025 |
|---|---|

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social<br>Maria José da Silva Sierra | | | |
| Endereço:<br>Av. Rio da Casca s/n | | | |
| Bairro: Centro | CEP:<br>78195-000 | Cidade:<br>Cuiaba | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>105.389.171-72 | | Telefone: | |

**DO LOCAL FISCALIZADO**

Rua Tiradentes quadra 009 lote005

| | |
|---|---|
| Chapada dos Guimarães - MT | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |
| Bairro Jardim da Mata | |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___068/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Janeiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959.9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

**DETERMINAÇÕES**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 26 de Março 2025.

**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 034/2025<br>26/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social<br>Heraldo Candia de Figueiredo, Esposa e outros | | | |
| Endereço:<br>Rua Jessé Pinto Freire,106 | | | |
| Bairro: Centro | CEP:<br>78.000.000 | Cidade:<br>Chapada dos Guimaraes | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ: | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Rua17 quadra 050 lote 006 Chapada dos Guimarães - MT | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |
| Bairro Bom Clima | |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°___51/_02_/___2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959.9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

| |
|---|
| **DETERMINAÇÕES** |
| **UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:** |
| Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva |
| Assinatura/Carimbo :Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 26 de Março 2025 |
| **AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL** |

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **AUTO DE INFRAÇÃO** | **Nº. 033/2025 26/03/2025** |

**DADOS DO AUTUADO:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome/Razão Social<br>Jarbas Martins de Siqueira | | | |
| Endereço:<br>Rua Emerson da Silva Terres | | | |
| Bairro: Bom Clima | CEP:<br>7815.000 | Cidade:<br>Chapada dos Guimarães | UF:<br>MT |
| CPF/CNPJ:<br>030.155.801-91 | | Telefone: | |

**DADOS DO LOCAL FISCALIZADO**

| | |
|---|---|
| Rua Tiradentes quadra 008 lote011<br>Chapada dos Guimarães. MT | Atividade:<br>TERRENO BALDIO |
| Bairro Bom Clima | |

**PENALIDADES APLICADAS**

**Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°_059/_02_/_2025__publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de Fevereiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:**

| INFRAÇÃO | ARTIGO | INCISO | PENALIDADE |
|---|---|---|---|
| Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m²<br>Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m³<br>Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 65.33 | 1º<br>139,140<br>141,142 | | Multa R$759,00<br>R$618,00<br>R$617,08<br>R$1.959.9 |

**CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**

| |
|---|
| **DETERMINAÇÕES** |
| **UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:** |
| Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva |
| Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 26 de Março 2025 |
| **AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROC. ADM. Nº 22/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/ Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROJETO VIGIA MAIS MT, ABRANGENDO TANTO OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO QUANTO AQUELES CEDIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SESP) E SUPORTE TÉCNICO 24H, CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **23 de Abril de 2025, ás 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **23 de Abril de 2025, ás 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 04 de Abril de 2025.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Agente de Contratação

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELADHAUS**, e, de outro lado, e a empresa **50.207.274 JAQUELINE BOAVA,** CONTRATADA, Representado neste ato pela Sra. **JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência

**–** Fica prorrogadoo prazo de vigência em **MAIS 60 (sessenta) dias,** a contar do dia 01/04/2025, com encerramento previsto para o dia **30/05/2025**

Cláudia - MT, 28 de março de 2025.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - PROCESSO ADM: Nº 17/2025**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - Processo Adm: Nº 17/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais): **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA** (41424264000150) com o lote: 1 no valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

CLÁUDIA - MT, 03 de abril de 2025

**SHIRLEY YOTZCHETZ-** CONDUTOR DE PROCESSOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 04/2025.**

**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 04/2025.**

**"Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências".**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT – CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 735 de 03 de março de 2015.

**Considerando** a reunião ordinária realizada no dia 02 (dois) de abril de dois mil e vinte e cinco às 8h e registrada na Ata de nº 02/2025.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial.

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes, de maio de 2013.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.43104 de abril de 2017, que define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.60310 de dezembro de 2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração** dos serviços e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**CONSIDERANDO** a Resolução do CONANDA nº 235 de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nas suas localidades, **resolve**:

**Art. 1º.** Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**Art. 2º.** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, será composto por, **02 representantes da política de saúde (um titular e um suplente), 02 da política de educação (um titular e um suplente), 02 da política de assistência social (um titular e um suplente), 02 representantes do CMDCA (um titular e um suplente) e 02 representantes do Conselho Tutelar, 01 representante da Polícia Civil, 01 representante do Jurídico Municipal e 01 representante dos adolescentes**.

**Art. 3º**. As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, serão realizadas bimestralmente, na primeira quarta-feira do referido mês para avaliação do Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes em situação de violência, com ênfase na Escuta Especializada ou a partir de solicitação de qualquer um de seus integrantes e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

**Art. 4º.** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

**Art. 5º.** Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) A superposição de tarefas será evitada;

c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

**§ 1º** O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

**§ 2º** Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

**§ 3º** Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

**Art. 6º**. As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Cocalinho-MT.

**Art. 7º**. O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

**Art. 8º.** O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 9º.** Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

**Art.10**. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Cocalinho, 02 de abril de 2025.

**LUCI LÚCIA DE LUCENA**

***Presidente do Conselho Municipal***

***dos Direitos da Criança e do Adolescente***

## RESOLUÇÃO CMDCA N.º 03/2025

**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 03/2025.**

**“Dispõe aprovação do calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT – CMDCA.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT – CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 735 de 03 de março de 2015.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 02 (dois) de abril de dois mil e vinte e cinco às 8h e registrada na Ata de nº 02/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o calendário de reuniões 2025 do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT – CMDCA.**

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho-MT, 02 de abril de 2025.

_____

**Luci Lúcia de Lucena**

**Presidente do Conselho Municipal dos**

**Direitos da Criança e do Adolescente**

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL**

**DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COCALINHO – MT**

**ANO 2025**

**Segunda terça-feira do mês**

**Início às 8 h**

| 2025 | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 06 | 04 | 04 | 08 | 06 | 03 | 08 | 05 | 09 | 07 | 11 | 09 |

**Cocalinho, 02 de abril 2025.**

**Luci Lucia de Lucena**

**Presidente do CMDCA**

**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 02/2025.**

**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 02/2025.**

**"Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT."**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT – CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 735 de 03 de março de 2015, artigo 6º.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 02 (dois) de abril de dois mil e vinte e cinco às 8h e registrada na Ata de nº 02/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o **Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT.**

**Art. 2** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 02 de abril de 2025.

_____

**Luci Lúcia de Lucena**

**Presidente do CMAS**

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COCALINHO-MT

2025

**PREFEITO DE COCALINHO**

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

ROGÉRIO MOREIRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ERLAN MARTINS CARDOSO RIBEIRO

**COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO E REVISÃO**

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

FRANCIELY APARECIDA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LUCI LÚCIA DE LUCENA

**VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RONAIRES MACHADO FERRAZ

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 1.º** O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho-Mt órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, será regido pela Lei Municipal de nº **735/215, de 03 DE MARÇO DE 2015,** pela Lei Municipal de nº **1.053/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024, pela Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA)** e das Constituições Estadual e Federal, e com as alterações legislativas que lhes seguirem, em tudo que seja de sua competência relativo as crianças e adolescentes e por este **REGIMENTO INTERNO.**

**Parágrafo Único -** A expressão **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e a sigla **CMDCA** se equivalem neste regimento e para quaisquer comunicações.

**CAPÍTULO II**

**DA SEDE E FINALIDADES DO CONSELHO DE DIREITOS OBJETIVO**

**Art. 2.º** O **CMDCA** tem atuação em todo território Municipal com sede na Rua **Milton Sales**, **s/nº, Setor Terra Firme, cidade de Cocalinho-Mt.**

**Art. 3.º O CMDCA** tem por finalidade o cumprimento da **Lei Municipal** nº **735/215,** Lei Municipal de nº **1.053/2024, da Lei Federal n.º 8.069/90 e das Constituições Estadual e Federal,** com as alterações legislativas que lhes seguirem, em tudo que seja de sua competência relativamente às crianças e adolescentes do Município de Cocalinho-Mt. E este Regimento Interno, tem o objetivo fazer com que o CMDCA funcione de acordo com a legislação em vigor.

**CAPÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4.º** A estrutura organizacional básica do CMDCA é a seguinte:

**I – PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE; II – PLENÁRIA;**

**II – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO;**

**CAPÍTULO IV**

**DAS COMPETÊNCIAS**

**SEÇÃO I DO CONSELHO PLENO**

**Artigo 5.º** O Plenário do Conselho é o Órgão Superior de deliberação do CMDCA cujas competências, de acordo com a Art. 6.º LEI MUNICIPAL 735/2015 são:

**I** – Definir a política de promoção, de atendimento e de defesa da infância e da adolescência no Município de Cocalinho, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantia de seus direitos fundamentais e constitucionais;

**II -** Fiscalizar ações governamentais e não governamentais, no Município de Cocalinho, relativas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

**III** – Articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, com atuação vinculada à infância, definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**IV** – fornecer os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta orçamentária para planos e programas;

**V** – Receber, encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, de omissão, de discriminação, de exploração, de violência, de crueldade e de opressão contra a criança e do adolescente, fiscalizando a apuração e a execução;

**VI** – Manter permanente entendimento com o Poder Judiciário, Ministério Público, Poderes Executivo e Legislativo, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para atendimento à criança e ao adolescente;

**VII** – Incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais governamentais e não governamentais, que prestem atendimento à criança e ao adolescente, propondo as medidas que julgar convenientes;

**VIII** – Aprovar os registros de inscrições e alterações subsequentes, previstos em lei, das entidades governamentais e não governamentais de defesa e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos no Regimento Interno.

**IX** – Captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o Plano de Aplicação dos recursos captados na forma da lei;

**X** – Conceder auxílios e subvenções a entidades governamentais e não governamentais envolvidos no atendimento e na defesa da criança e do adolescente inscritos no Conselho Municipal;

**XI** – promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismos nacionais e internacionais, visando o aperfeiçoamento e a consecução de seus objetivos;

**XII** – Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

**XIII** – Elaborar o seu Regimento Interno;

**XIV** – Fiscalizar as ações governamentais e não governamentais com atuação destinada à infância e à juventude no Município de Cocalinho, com vistas à construção dos objetivos definidos na Lei Municipal 735/2015.

**XV**- Registrar entidades governamentais e não governamentais que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º A concessão pelo Poder Público Municipal de qualquer subvenção ou auxílio à entidade que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio de entidade junto ao Conselho Municipal de que trata a Lei Municipal 735/2015.

**Também são competências do CMDCA**

**I** – Convocar as **Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente** e acompanhar a execução de suas deliberações;

**II** - Registrar em ata as reuniões;

**III** - Emitir resolução quanto às suas deliberações;

**IV** - Divulgar, no Diário Oficial Municipal/Estadual, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do **Fundo Municipal da Infância e Juventude** e os respectivos pareceres emitidos;

**V**– Gerir e deliberar sobre critérios das receitas do **Fundo Municipal da Infância e Juventude**;

**VI**- Aprovar o **Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo**, apresentado pelo órgão gestor da assistência social, conforme § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 933/2021, de 16 de julho de 2021 e Lei nº 8.069/90.

**VII** – Instituir através de resolução a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de

Elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

**VIII-** Organizar, coordenar e realizar todo o **Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**, conforme Lei Municipal nº 1009/2023, Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução do CONANDA n.º 231/2022 com a fiscalização obrigatório do Ministério Público e apoio da Justiça Eleitoral.

**IX**- Instituir através de resolução preferencialmente entre os membros do CMDCA a Comissão Especial do processo de Escolha, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil, contendo também suas atribuições.

**X** – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

**XI** - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

**XII** - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

**XIII** – Instituir o **CPA- Comitê de Participação de Adolescentes**, como comitê consultivo permanente de participação de adolescente.

**XIV** – Organizar o processo de seleção de Adolescentes que comporão o **Comitê de Participação de Adolescente – CPA**, para cada Biênio, conforme resolução **CONANDA n.º 159 e 191/2017** e da Resolução **CEDCA 270 e 273/2020.**

**XV –** Instituir entre os membros do CMDCA a Comissão de Seleção do Comitê de Participação de Adolescente – CPA, no município.

**XVI** - Aprovar em meio de resolução os adolescentes que Comporão o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA.

**XVII** - ***Instituir e aprovar por meio de resolução o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência***, conforme estabelecido pela Lei 13.431/2017 e Decreto Presidencial 9.603/2018 e a Resolução 235/2023 do CONANDA, para implantar um fluxo de atendimento para crianças e adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, garantindo que o CMDCA funcione efetivamente para coordenar e monitorar essa rede de cuidados.

**XVIII** - Aprovar o **cadastro e registro de entidade para oferta de cursos para jovem aprendiz** onde CMDCA deverá emitir um certificado para Entidade para o período de dois anos, informando todos os cursos de aprendizagem profissional na modalidade à distância habilitados no conselho.

**Art. 6º** Compete aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho:

**I** – Comparecer às reuniões do Pleno do Conselho;

**II** – Solicitar à Secretaria Geral do CMDCA a participação de pessoas que possam contribuir com quaisquer informações técnicas e/ou jurídicas, relacionadas com as pautas das reuniões;

**III** – Debater eticamente qualquer matéria em discussão;

**IV** – Votar matérias de reunião**;**

**V** – Votar e assinar atas das reuniões;

**VI** – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e/ou a Secretária Geral;

**VII** – Pedir "vistas" de processos relativos à matéria em deliberação, desde que devidamente justificada.

**VIII** – Relatar ao Pleno individualmente ou em Comissões os resultados dos processos que lhes forem atribuídos;

**X** – Propor temas, assuntos, diligências, alterações de pauta das reuniões, etc., para serem deliberadas;

**XI** – Apresentar questões de ordem nas reuniões, obedecendo às normas regimentais;

**XII** – Propor reuniões extraordinárias ao Pleno do Conselho;

**XIV** – Fiscalizar o fiel cumprimento das resoluções do CMDCA.

**XV** - Requerer, justificadamente, a inclusão em pauta matérias que devam ser objeto de discussão e deliberação do CMDCA;

**Art.6º** Os Conselheiros e Conselheiras representantes, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Governo do Município, para um mandato de 2 (dois) anos, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam.

**Parágrafo Único -** Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

**Art.º 7º** Em caso de impossibilidade eventual de não comparecimento às reuniões do Pleno a instituição deverá comunicar tal fato oficialmente à Secretaria Geral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**Parágrafo Único -** As instituições e representações que se ausentarem por três vezes consecutivas, ou seis vezes intercaladas, sem justificativa, deverão ser substituídas no Pleno do Conselho.

**Art. 8º** ***O Conselheiro e Conselheira do CMDCA, candidato a cargo eletivo nas esferas federal, estadual e municipal deverá licenciar-se de sua representação no órgão, na forma prevista na legislação pertinente.***

**Art. 9º** A participação dos conselheiros no CMDCA é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Parágrafo Primeiro -** Será assegurado pelo poder público a todos os Conselheiros e Conselheiras o custeio de diárias, transporte e deslocamentos em virtude de participação em formações, reuniões e outras atividades e eventos do CMDCA de Cocalinho. (§ 2º do Artigo 4º da Resolução 116 CONANDA)

**CAPÍTULO IV SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 10º O CMDCA é composto por 6 (seis) membros de forma paritária entre o governo e sociedade civil**, preferencialmente ligados à defesa e garantia de direitos socioassistenciais tendo como princípio a escolha democrática de seus representantes, **e cada membro do CMDCA terá um suplente**, conforme disposições contidas na Lei Municipal de **Nº 1.053/2024, de 17 de abril de 2024.**

**Art. 11º** Os membros do CMDCA e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitando as indicações previstas na lei Municipal **Nº 1.053/2024, e terão um mandato de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido por um mandato de igual período**.

**CAPÍTULO IV SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA E VICE PRESIDÊNCIA**

**Art. 12º - O** CDCA é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 2 (dois)anos. O Vice-Presidente do CMDCA, será o segundo mais votado dentre os membros. ***Deve-se observar, em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMDCA.***

**Art. 13º- Compete ao Presidente do Conselho:**

**I** – Representar o Conselho em Juízo e fora de, podendo delegar representação, inclusive com poderes para prestar depoimento em nome do Conselho;

II – Convocar, presidir ao Conselho e dar execução as suas resoluções;

III - Superintender os serviços administrativos do Conselho;

IV – Aprovar a ordem do dia das sessões plenárias;

V – Participar das discussões concedendo a palavra aos Conselheiros;

VI – Exercer ao direito de voto no caso de empate tendo assim o voto de Minerva;

VII – Manter intercâmbio com órgãos congêneres e fazer representar o Conselho em eventos locais, estaduais e nacionais, ou até mesmo internacionais;

VIII – Distribuir os processos às Comissões de Trabalho;

IX – Assinar a correspondência oficial;

X - Resolver, quando em caráter de urgência, os casos omissos referente do Conselho;

XI - Planejar, organizar e fazer executar as atividades técnico-administrativas-financeiras do Conselho;

**Art. 14º** - **Compete ao Vice-Presidente do Conselho:**

**Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, e em caso de ocorrência simultânea em ralação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.**

**§ único – o Vice-Presidente auxiliará o Presidente, no que lhe for solicitado, em todas as atividades do Conselho e podendo fazer parte das comissões.**

**CAPÍTULO IV SEÇÃO IV**

**DO CONSELHO**

**Art. 15º -** O Conselho é constituído pelos Conselheiros e instala-se no mínimo com a presença da metade mais um dos seus membros, exigindo-se a maioria para a deliberação, cabendo ao presidente o direito ao voto de desempate.

**§ 1º - O quórum será verificado no início da sessão pela assinatura dos conselheiros na Lista de Presença.**

**§ 2º - Não havendo quórum para a abertura da sessão até 20 minutos da hora prevista, o Presidente deixará de instalar os trabalhos, mandando consignar em ata o nome dos Conselheiros Presentes.**

**§ 3º - Os conselheiros deverão receber no início da sessão a pauta do dia, ou retirar, a partir de quarenta e oito horas antes na Secretaria do Conselho.**

**§ 4º - Não estando presente o Presidente do Conselho, assumirá a presidência da sessão o Vice-Presidente.**

**§ 5º - Somente deixará de ocorrer deliberações e votações das proposições apresentadas pelas Comissões de Trabalho, no caso de falta de quórum ou por motivo relevante, acordado por unanimidade dos presentes.**

**CAPÍTULO IV SEÇÃO V**

DO FUNCIONAMENTO

Art. 16.º CMDCA funcionará em prédio da Administração Pública e o gestor municipal deve assegurar os recursos humanos, técnicos, logísticos e financeiros necessário para o funcionamento efetivo deste conselho, conforme artigo 4º da Resolução 116 do CONANDA.

**Art. 17.º** As deliberações do CMDCA, observado o quórum estabelecido, terão validade quando aprovadas pela maioria de seus membros e após sua divulgação e publicação, sendo que o voto de cada membro deverá ser sempre em aberto.

**Parágrafo Único** – **As resoluções devidamente homologadas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado**.

**CAPÍTULO V DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS**

**Art. 18.º - O CMDCA reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês, sempre na segunda terça-feira do mês, às 8h da manhã e extraordinariamente, sempre que necessário**, e funcionará de acordo com este Regimento Interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade, sendo aberta à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito à voz somente quando autorizado pelo Pleno.

**Art. 19.º -** O conselheiro que se ausentar em três sessões seguidas ou a cinco sessões intercaladas, não se fazendo representar pelo suplente, sem justificativa, perderá o seu mandato, sendo comunicado ao órgão a que ele pertence para devida substituição.

**Art. 20.º -** No caso de renúncia ou impedimento do (a) Presidente, por período superior a 120 (cento e vinte) dias, será realizada nova eleição dentro de trinta dias. Nestes casos assumirá interinamente a presidência o (a) Vice-Presidente.

**Art. 21.º -** Havendo número legal é declarada aberta a sessão, os trabalhos prosseguirão obedecendo a seguinte ordem:

**I – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;**

**II – Comunicação e registro de fatos e comentários sobre assuntos de ordem geral, conhecimentos dos ofícios expedidos e correspondên-**

**cias recebidas, podendo cada Conselheiro, usar da palavra, quando solicitado;**

**III – Ordem do dia;**

**IV – Concessão da palavra para apresentação de moções, indicações, requerimentos e iniciativas não diretamente relacionadas com os assuntos de ordem do dia;**

**§ 1º - Havendo matéria que exija parecer, o Colegiado designará um relator, que deverá elaborá-lo e entrega-lo a Diretoria do Conselho até cinco dias úteis antes da próxima sessão.**

**Art. 22.º** As conclusões do Pleno deverão constar em ata e as deliberações autenticadas pelo Presidente, devendo-se comunicar ao órgão interessado, via Secretaria Geral, publicando-se no Diário Oficial do Estado, quando necessário.

**Art. 23.º** O tempo das reuniões não deverá exceder a 04 (quatro) horas, salvo decisão do Pleno.

**Art. 24.º** Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos, podendo haver transferência de alguns, por proposta do Presidente e/ou Conselheiro e Conselheira, para outra reunião, se aprovado pelo Plenário.

**Art. 25.º** Poderão ser transcritos em ata, a pedido de Conselheiro e Conselheira, assuntos ou trechos relevantes à Política de atendimento a Criança e Adolescente, mediante deliberação do Pleno do Conselho.

**Art. 26.º** Qualquer Conselheiro e Conselheira poderá requerer urgência ou preferência para discussão de assuntos da pauta, ou pedir adiamento para esclarecimento, bem como poderá propor alteração, inclusão ou inversão da ordem dos temas, se evidentemente justificado o caráter de urgência e mediante consulta e aprovação do Pleno.

**Art. 27.º** Os Conselheiros e Conselheiras poderão solicitar ao Presidente que conste em ata seu voto e/ou declarações.

**Art. 28.º** A sequência normal de qualquer reunião será a seguinte:

**I** – Confirmação de quórum, feita pelo Secretário Administrativo e abertura pelo Presidente;

**II** – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

**III** – Comunicação pelo Secretário Executivo dos expedientes relevantes recebidos;

**IV** – Leitura da ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;

**V** – Inclusão na pauta de matéria considerada urgente;

**VI** – Discussão e votação das matérias constantes na pauta;

**VII** – Encerramento.

**Art. 29.º** Para o julgamento de processos deverão ser observados os seguintes procedimentos:

**I** – O Presidente dará a palavra ao relator, que fará sua exposição do assunto.

**II** – A seguir o Presidente colocará em discussão, podendo cada Conselheiro e Conselheira solicitar esclarecimento ou apresentar sugestão para o caso,

**III** – Encerrada a discussão será procedida a votação.

**IV** – Encerrada a votação o Presidente mandará constá-la em ata.

**V** – Caso haja necessidade poderá, a critério do Pleno, ser chamada qualquer pessoa para prestar esclarecimentos;

**AS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS**

**Art. 30.º** O Pleno do CMDCA reunir-se-á extraordinariamente apenas para tratar de matérias especiais ou de urgência.

**Art. 31.º** As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou mediante requerimento subscrito por um terço dos Conselheiros.

**Parágrafo Primeiro -** Nas reuniões extraordinárias somente serão permitidas discussões de assuntos que constem em pauta.

**SEÇÃO II DA SECRETARIA GERAL**

**ESTRUTURA**

**Art. 32.º** Secretaria Geral é órgão **EXECUTIVO DO CMDCA**, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento.

**Art. 33.º** Gestor (a) Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do CMDCA, assegurando os recursos humanos, técnicos, logísticos e financeiros, conforme artigo 4º da Resolução 116 do CONANDA.

**ATRIBUIÇÕES**

**Art. 34.** São atribuições da Secretaria Executiva;

**I** – Preparar e convocar, antecipadamente, as reuniões do Pleno, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e Conselheiras e outras providências;

**II** – Acompanhar as reuniões do Pleno e assistir ao Presidente da mesa;

**III** – Dar encaminhamento às conclusões do Pleno, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

**IV** – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões Especiais inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Pleno;

**V** – Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros e Conselheiras na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

**VI** – Atualizar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento do Conselho;

**VII** – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho;

**VIII** – Publicar no D.O.E. todas as resoluções do CMDCA, obedecendo aos prazos deste Regimento, ou divulgá-las através de outros meios de comunicação social e com aprovação prévia do Presidente ou do Pleno os demais atos de interesse comunitário.

**Cocalinho-MT, 02 de abril de 2025.**

_____

**LUCI LUCIA DE LUCENA**

**Presidente do CMDCA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP.**

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos judiciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider-MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

| EMPRESA | ITENS | VL. TOTAL |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| **JP FARMACEUTICA LTDA EPP** | 30, 33, 39, 43, 48, 63, 64, 66, 92, 97, 106 | R$ 47.669,640 |
| **MEDCALL FARMA POPULAR LTDA EPP** | 01, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 29, 31, 32, 35, 38, 44, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 67, 70, 73, 74, 76, 77, 78, 84, 85, 86, 91, 93, 94, 96, 98, 100, 105 | R$ 236.560,860 |
| **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** | 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 34, 36, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 57, 71, 75, 79, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 95, 99, 101, 103 | R$ 68.963,580 |
| **VIP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME** | 40 | R$ 9.759,720 |

Colider-MT, 03 de abril de 2025.

**ANA PAULA ZAMONER**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 005/2025. Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo van (16 lugares), novo, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global:** R$ 299.999,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). **Vigência:** 02/04/2025 até 31/12/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2025, nomeada por meio da Portaria nº. 324/2025, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2338/2010; Lei nº 2767/2014 e Lei nº 3407/2025, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei nº. 2873/2016 e alterações, Decreto Federal n° 4748/2003, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao recrutamento e seleção para provimento de vagas da Estrutura Administrativa, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e por seus editais complementares, que serão devidamente publicados no endereço eletrônico https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Proc esso-seletivo/. e disponíveis para consulta no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT). **1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Colíder-MT. **1.3. Não será cobrada taxa de inscrição no certame. 1.4.** A realização do processo de seleção de profissionais para atuarem no âmbito das Secretarias Municipais ficará a cargo da Comissão Organizadora designada através de Portaria Específica. **1.5.** A função ofertada bem como os requisitos legais para inscrição encontra-se nos Anexos II e III deste edital. **1.6.** Este processo seletivo contará com uma única etapa de seleção: Prova de títulos, conforme documentos comprobatórios da Tabela de Barema (anexo V). **1.7.** O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste edital. **1.8.** A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa ao exercício da atividade, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e da comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato. **1.9.** Caso constatada serem inverídicas as informações prestadas pelo candidato, dar-se-á o direito de a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas excluí-lo do processo de contratação, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera. **1.10.** A contratação dar-se-á conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Colíder. **1.11.** Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no endereço especificado no subitem 1.1. **1.12.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, pode ser prorrogado uma vez, a critério da Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **1.13.** As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas presencialmente, conforme especificado no Item **4**. **1.14.** As contratações serão de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Colíder e os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo conforme Lei Municipal nº 2338/2010; 2767/2014 e Lei nº 3407/2025, e forma de Contribuição previdenciária serão ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social), com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos e detalhados no ANEXO II. **1.15.** O número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas pela Prefeitura Municipal de Colíder. **1.16.** O prazo e forma para impugnar o presente edital é o previsto no item 9.2 do presente edital. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os candidatos aprovados serão convocados, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas para a entrega de documentos mencionados no item 2.5 e 2.6 **2.2.** Os contratos terão duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. **2.3.** Os candidatos de cadastro de reserva na forma estabelecida neste edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo. **2.4.** Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na imprensa oficial no site https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o exercício da função, para contratação e para receberem a designação do respectivo local de trabalho. **2.5.** Para efetivação da Contratação/Convocação, o candidato deverá apresentar original e uma fotocópia legível

dos seguintes documentos:

a) Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou (quando for o caso); b) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE

(www.tse.gov.br); c) Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição; d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino; e) Carteira de Identidade; f) Cadastro de Pessoa Física - CPF; g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável; h) Carteira de Trabalho; i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; j) CNIS (retirado no INSS); k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos; l) CPF filhos (0 anos até idade dependente) m) CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); n) Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida; o) Conta corrente (Banco Bradesco); p) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado); q) Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos; r) Carteira de vacinação atualizada; **2.6.** Originais: a) 01 foto 3x4 atual e colorida; b) Carteira de Trabalho; c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos **(www.tjmt.jus.br);** d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS; e) Atestado de Sanidade Mental emitido por profissionais do SUS; f) Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária; g) Declaração de Bens; **2.7.** Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação; **2.8.** O candidato estará eliminado definitivamente deste Processo Seletivo Simplificado quando: não apresentar qualquer documento exigido no edital ou parte dele, por faltar à convocação para contratação; por fraude; por recusar-se a iniciar o trabalho na unidade a qual concorreu a vaga; por falta de comprovação da experiência nas atividades ou funções exatamente como exigidos para o cargo escolhido; por não apresentar qualificação técnica conforme declarado; por qualquer outra natureza que inviabilize a continuidade do candidato no processo seletivo. **3. DAS VAGAS E INCRIÇÕES PARA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Para as pessoas com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste edital, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº. 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas.

**3.1.1**. O computo do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas com deficiências se dará sobre o número total de vagas ofertadas por cargo.

**3.2.** As pessoas com deficiência é asseguradas o direito de se inscrever na presente seleção simplificada para contratação por prazo determinado, para concorrência em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos empregos a que se refere este edital, quando as respectivas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é candidato, nos termos do Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004. **3.3.** Ao preencher o formulário de inscrição os candidatos com deficiência deverão: a) Declarar essa condição, sob as penas da lei, informando o tipo de deficiência que possui, ficando ciente que a deficiência deve ser compatível com as atribuições da função pretendida. b) O candidato com deficiência, que no momento do preenchimento do formulário de inscrição, não declarar essa condição nos termos descritos no subitem anterior, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa portadora de deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência. **3.4.** No ato da convocação, deverá o candidato apresentar laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**3.4.1**. A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**3.4.2**. A inobservância de qualquer das disposições do item 3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

**3.5.** Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por MÉDICO PERITO OFICIAL, que

decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato na condição de portador de deficiência e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições da função.

**3.5.1.** Caso o MÉDICO PERITO OFICIAL conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública para a qual se inscreveu, o candidato portador de deficiência será eliminado do processo seletivo simplificado. **3.5.2.** Caso o MÉDICO PERITO OFICIAL conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mas não o caracterize como pessoa portadora de deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência. **3.6.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se não eliminado no Processo de Seleção Simplificada, terá seu nome publicado em lista a parte, figurando, também, na lista de classificação geral. **3.7.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada. **4. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** As inscrições somente serão feitas presencialmente, entre os dias úteis de **22 de abril de 2025** a **06 de maio de 2025**, **de 07 horas 00 min às 15 horas 00 min**, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, localizada no Paço Municiapal, na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste- Centro. **4.2.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição para a mesma vaga no processo seletivo terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas. **4.3.** Não será aceita inscrição via e-mail, fax e Correios, fora do prazo ou apresentada de maneira distinta da prevista no presente edital. **4.4.** O candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher algum campo do formulário de inscrição, não terá sua inscrição homologada. **4.5.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora designada o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações. **4.6.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento. **4.7.** Antes de efetivar a inscrição o candidato deverá **IMPRIMIR** e **PREENCHER** o **Formulário de Inscrição (Anexo IV)** e a **Tabela de Barema (Anexo V)**, **ANEXANDO** cópia dos documentos pessoais e cópia dos

documentos comprobatórios da pontuação da Tabela de Barema **OBRIGATORIAMENTE**. Estes documentos devem ser entregues no ato da inscrição, **NA SEGUINTE ORDEM**:

1º – Formulário de Inscrição (Anexo IV);

2º – Carteira de Identidade (ou documento equivalente, com foto) e CPF; 3º – Tabela de Barema PREENCHIDA (Anexo V);

4º – Documento comprobatório da escolaridade mínima exigida;

5º – Documentos comprobatórios da pontuação da Tabela de Barema;

**4.8. Somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência**, quando realizadas presencialmente. **4.9.** Somente será aceito certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou (quando for o caso); **4.10. Para comprovação da Experiência Profissional serão aceitas: Declaração de órgão público que comprove o exercício da função e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Contrato de Trabalho.**

**5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A inscrição será homologada preliminarmente com o resultado da prova de títulos, na data provável de **15/05/2025. 5.2.** Terá a inscrição homologada o candidato que apresentar todos os documentos constantes no item 4.7, deste edital. **5.3.** Terá a inscrição indeferida o candidato que não atender rigorosamente ao estabelecido no item 4.7 ou deixar de cumprir outros itens do presente edital. **5.4.** As alterações e/ou confirmações das inscrições que vierem a ocorrer, após análises dos recursos, estarão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Colíder, no Link Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal. **5.5.** A Prefeitura do Município de Colíder publicará a homologação final das inscrições do Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura do Município de Colíder, no Link Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal. **6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**6.1.** A realização do Processo de Seleção Simplificado de profissionais para atuarem no âmbito do Município de Colíder ficará a cargo de Comissão Organizadora instituída pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria Específica. **6.2.** A Comissão Organizadora, responsável por todo o processo de seleção dos candidatos, deverá dentre as funções, analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos candidatos conforme a Tabela de Barema (Anexo V), deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos candidatos, descritos no item 9.1 deste edital, organizar a relação de candidatos avaliados com suas respectivas situações (classificado, desclassificado) e encaminhar os resultados à Secretaria Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, bem como arquivar toda a documentação relativa a este processo seletivo. **6.3.** É vedada a participação na Comissão Organizadora de: **a)** Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro; **b)** Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção; **c)** Sócio de candidato em atividade profissional. **7. PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1.** O presente seletivo ocorrerá em uma única etapa sendo: Prova de Títulos, de caráter classificatório. **7.2.** A etapa Prova de Títulos será por meio da avaliação da Tabela de Barema (Anexo V) devidamente comprovada, ou seja, pela análise dos títulos anexados no ato da inscrição. **7.3.** Os títulos considerados, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados na Tabela de Barema (Anexo V) deste edital. **7.4.** Somente serão pontuados os itens exigidos na Tabela de Barema (Anexo V). **7.5.** Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que foi estipulado neste edital. **7.6.** A etapa do processo de seleção por meio da análise da Tabela de Barema (Anexo V) se dará com observância dos seguintes critérios: **a)** Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação. **b)** Caso o diploma ou certificado do candidato ainda esteja em fase de confecção pela instituição de ensino, será considerada declaração de conclusão do curso fornecido pela Instituição de Ensino formadora. **7.7.** A pontuação que exceder ao valor máximo de cada item do Anexo V do edital, serão desconsideradas. **7.8.** A comprovação da Experiência Profissional, conforme item 2 da Tabela de Barema, dar- se-á por meio de

cópia do Contrato de Trabalho, da Carteira de Trabalho ou de Declaração de Vínculo, ou ainda de outro documento hábil, com fé pública, que demonstre o período de atuação.

**7.9.** Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas cada período de 6 (seis) meses, desprezando-se qualquer fração inferior a 6 meses. **7.10.** Não serão somados como contagem de tempo para pontuação mais de um vínculo no mesmo período. **7.11.** A comprovação dos documentos referentes aos demais itens da Tabela de Barema (Anexo V) dar-se-á por meio de certificado e/ou de declaração e/ou de atestado e/ou de ata da instituição. **7.12.** Havendo empate na pontuação terá precedência, sucessivamente, o candidato que: **a)** Se tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia da inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); **b)** Tiver maior pontuação em “Experiência Profissional”; **c)** Maior idade; **d)** Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados, em Sessão Pública, cuja data e horário serão previamente divulgados no site da Prefeitura do Município de Colíder, no Link Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal **7.13.** O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa. **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**8.1.** É de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas a divulgação do resultado da seleção realizada pela Comissão Organizadora. **8.2.** O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na data provável de **15/05/2025**, no site da Prefeitura do Município de Colíder, no Link Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/., Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal. A publicação da classificação parcial será realizada em duas listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista universal, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, e a segunda, uma lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas portadoras de deficiência. **8.3.** O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do processo seletivo em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do mesmo. **8.4.** O candidato deverá apresentar recurso em formulário próprio conforme modelo disponibilizado no Anexo VI deste edital, a ser protocolado junto ao serviço de Protocolo da Prefeitura do Município de Colíder. **8.5.** A Secretaria

Municipal de Gestão de Pessoas publicará a homologação final do Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura do Município de Colíder, no Link Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-sel... data provável de **26/05/2025.**

**9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá recurso à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio da Comissão Organizadora, contra: **a)** Publicação do edital; **b)** Resultado preliminar da Prova de Títulos. **9.2.** Após a publicação do edital, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar impugnação, por meio do preenchimento de formulário, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo, situado na Travessa dos Parecis n° 85, Setor Leste, Centro, Colíder-MT. **9.3.** Após a divulgação do resultado preliminar da prova de títulos, o candidato terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para interpor recurso, a contar da divulgação do resultado, por meio do preenchimento de formulário próprio, cujo modelo disponibilizado no Anexo VI, a ser protocolado no setor de Protocolo, situado na Travessa dos Parecis n° 85, Setor Leste, Centro, Colíder-MT. **9.4.** Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos: **a)** Utilizar o Modelo de Recurso disponível no presente edital (Anexo VI); **b)** Preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes; **c)** Elaborar o recurso de forma clara, consistente, objetiva e devidamente fundamentado. **9.5.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, de forma diferente da estipulada neste edital e **SEM ASSINATURA**. **9.6.** A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso. **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos, a Comissão Organizadora procederá a homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos, na data provável de **13/05/2025. 10.2.** O ato de homologação e a respectiva lista de candidatos classificados serão divulgados através do site da Prefeitura do Município de Colíder, no Link Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-sel... Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal. **10.3.** É dever de o candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificada através do site da Prefeitura do Município de Colíder, no Link Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal, não havendo nenhuma responsabilidade desta Administração por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra. **11. DA CONVOCAÇÃO**

**11.1.** A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste edital. **11.2.** Todos os candidatos convocados devem, obrigatoriamente: **11.3.** Comparecer no dia e horário definido no edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do certame. **11.4. O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO NOS DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERÃO MOTIVOS PARA SUA DESCLASSIFICAÇÃO/ELIMINAÇÃO DO CERTAME. 11.5.** Comparecer munidos da documentação (cópia e original) elencada no item 2.5, para realização do contrato. **11.6.** A Prefeitura do Município de Colíder, editará ato administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do site da Prefeitura do Município de Colíder, no Link Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal. **11.7.** Além da convocação através do site, a Prefeitura Municipal de Colíder também poderá convocar o candidato selecionado, através de correspondência para endereço eletrônico indicado pelos mesmos, no

ato da inscrição.

**11.8.** O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica. **11.9.** São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais. **11.10.** O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pela Prefeitura do Município de Colíder para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do certame. **11.11.** Em caso de convocação de número inferior a 05 (cinco) candidatos, mesmo havendo candidatos com deficiência, aprovados, a convocação far-se-á observada a ordem de classificação da listagem geral de candidatos aprovados. **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição, mediante ato homologatório da Comissão do Processo de Seleção Simplificado, respeitado o número de vagas apresentadas no Anexo II deste edital. **12.2.** Para a efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos citados nos itens 2.5 e 2.6. **12.3.** Os contratos firmados de acordo com o presente Edital extinguir-se-ão: **a)** Pelo término do prazo contratual; **b)** Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, oportunizado o contraditório e a ampla defesa; **c)** Pela falta de aptidão e cumprimento das obrigações inerentes às respectivas funções, apurado em regular processo administrativo, oportunizado o contraditório e a ampla defesa; **d)** No caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base nesta lei; **e)** Pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.338, de 13 de maio de 2010; **f)** Na hipótese de o contratado assumir mandato eletivo; **12.3.1.** Outros documentos podem ser solicitados no momento da convocação para a contratação. **12.4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a

identificação do candidato (foto e assinatura).

**12.4.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital. **12.5.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. **12.6.** O candidato estará desclassificado se faltar a convocação. **12.7. EM NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ RECLASSIFICAÇÃO OU REPONTUAÇÃO DO CANDIDATO NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO. O NÃO ATENDIMENTO COMPLETO**

**AO QUE PEDE O EDITAL, O CANDIDATO ESTARÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 12.8.** Demais informações a respeito da contratação constarão no respectivo Edital de Convocação. **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A entrega da documentação prevista neste edital assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, que ficará condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da administração pública municipal. **13.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade. **13.3.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados. **13.4.** Informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura do Município de Colíder. **13.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à Prefeitura do Município de Colíder, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado. **13.6.** Os prazos estabelecidos neste edital (Anexo I) deverão ser observados por todos os candidatos. **13.7.** Os prazos estabelecidos no referido anexo poderão ser alterados pela Administração Pública, mediante aviso prévio a ser publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Colíder. **13.8.** Todos os atos da Prefeitura do Município de Colíder e da Comissão do Processo de Seleção Simplificada

serão divulgados no site https://www.colider.mt.gov.br/., Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT) e no mural do Paço Municipal.

**13.9.** As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção Simplificada. **13.10.** Integram este Edital, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;**

**ANEXO II – QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO; ANEXO III – REQUISITOS E DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS; ANEXO IV- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;**

**ANEXO V -TABELA DE BAREMA; ANEXO VI- MODELO DE RECURSO;**

**ANEXO VII- FICHA DE CONTROLE DE DOCUMENTOS;**

Colíder/MT, 03 de abril de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal

**LOURENÇO APARECIDO MARANI**

Presidente da Comissão

**ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | **03/04/2025** |
| IMPUGNAÇÃO AO EDITAL | **08/04/2025** |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES NOS DIAS ÚTEIS | **22/04/2025 A 06/05/2025** |
| RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS | **15/05/2025** |
| PRAZO PARA RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS | **19/05/2025** |
| DIVULGAÇÃO DO RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS | **23/05/2025** |
| DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CLASSIFICADOS | **26/05/2025** |

***O cronograma poderá ser alterado a critério da Prefeitura Municipal.**

**ANEXOII-QUADRODEVAGAS,CARGAHORÁRIAEREMUNERAÇÃO;**

| CARGO | VAGAS | VAGAS PCD | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| INSPETOR SANITÁRIO | CR | - | 40 HS | R$ 1.767,54 |
| MÉDICO VETERINÁRIO | CR | - | 40 HS | R$ 6.812,23 |

**CARGO: INSPETOR SANITÁRIO (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 026/2022)**
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL**

**Requisitos para provimento:**
**Idade:** Mínima de 18 anos;
**Instrução:** Habilitação em Nível de Ensino Médio.
**Outros requisitos:** Conhecimentos básicos ao desenvolvimento das atividades do cargo, em especial a conhecimentos básicos Inspeção Sanitária.
**Condições de trabalho:**
**Local de trabalho:** Unidades Frigoríficas do Município.
**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
**Especial:** Sujeito a atendimento ao público e uso de equipamentos de proteção.

**Descrição Resumida:** Auxiliar na realização das atividades de inspeção *ante e post mortem* dos animais de abate, em especial a abertura e preparação de vísceras e carcaças, devendo, no caso de detecção de anormalidades, serem encaminhadas ao Departamento de Inspeção de Final do frigorífico, para avaliação e posterior destinação por Auditor Fiscal Federal Agropecuário ou médico veterinário oficial. Realizar coleta de dados em planilhas apropriadas ou sistema informatizado que vier a ser disponibilizado, visando auxiliar o Auditor Fiscal Federal Agropecuário e médico veterinário oficial nos procedimentos de inspeção e de fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal.

**Descrição Detalhada:** Realizar os procedimentos das linhas de Inspeção Sanitária no setor de abate, utilizando-se de faca e ganho para realizar cortes específicos, inspecionando órgãos e as meias carcaças de todos os bovinos abatidos diariamente;
Auxiliar nos procedimentos de inspeção sanitária ante e post mortem de bovinos abatidos, nas dependências dos currais, sala de matança e departamento de inspeção final;
Auxiliar nos procedimentos de necropsia de bovinos que eventualmente morram no transporte ou nas dependências dos currais;
Auxiliar nos procedimentos de abate de emergência de bovinos quando necessário, atendendo as práticas de Bem Estar Animal em matadouro frigorífico de bovinos;
Auxiliar nos procedimentos de fiscalização da efetividade dos programas de autocontrole da empresa nas dependências da indústria e registrando os achados em planilhas específicas; Auxiliar nos procedimentos e registros inerentes a fiscalização do atendimento das exigências sanitárias de matadouro frigorífico de bovinos habilitado a exportar aos Estados Unidos da América ou outros países, conforme legislação sanitária nacional e acordo

sanitário bilateral; Auxiliar na coleta de amostras laboratoriais diversas, seu acondicionamento, identificação, armazenamento e expedição. E ainda controle de documento inerentes, registros e tabelamento de resultados sob orientação de Auditor Fiscal Federal Agropecuária.
Auxiliar nos trabalhos de secretaria em geral, realizando registros, lançamentos e conferências em planilhas, tabelas e documentos físicos e digitais diversos preconizados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
Auxiliar na conferência de documentos diversos, impressão, aplicação de carimbos, destinação, organização e arquivamento destes, tanto físicos quanto digitais.
O Inspetor Sanitário deverá obedecer fielmente à escala de trabalho diária, emitida pelo Responsável Técnico Administrativo pelo Serviço de Inspeção Federal, (no frigorífico), auxiliando a equipe a cumprir diariamente todas as atividades acima mencionadas.

**ANEXOIII–REQUISITOSEDESCRIÇÃODAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 026/2022) SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL**

**Requisitos para provimento:**
**Idade:** Mínima de 18 anos;
**Instrução:** Habilitação em Nível de Ensino Superior.
**Outros requisitos:** Conhecimentos básicos ao desenvolvimento das atividades do cargo, em especial a conhecimentos básicos Inspeção Sanitária.
**Condições de trabalho:**
**Local de trabalho:** Unidades Frigoríficas do Município.
**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
**Especial:** Sujeito a atendimento ao público e uso de equipamentos de proteção.

**Descrição Resumida:** Auxiliar na realização das atividades de inspeção *ante e post mortem* dos animais de abate, em especial a abertura e preparação de vísceras e carcaças, devendo, no caso de detecção de anormalidades, serem encaminhadas ao Departamento de Inspeção de Final do frigorífico, para avaliação e posterior destinação por Auditor Fiscal Federal Agropecuário ou médico veterinário oficial. Realizar coleta de dados em planilhas apropriadas ou sistema informatizado que vier a ser disponibilizado, visando auxiliar o Auditor Fiscal Federal
Agropecuário e médico veterinário oficial nos procedimentos de inspeção e de fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal.

**Descrição Detalhada:** Realizar os procedimentos das linhas de Inspeção Sanitária no setor de abate, utilizando-se de faca e ganho para realizar cortes específicos, inspecionando órgãos e as meias carcaças de todos os bovinos abatidos diariamente;
Auxiliar nos procedimentos de inspeção sanitária ante e post mortem de bovinos abatidos, nas dependências dos currais, sala de matança e departamento de inspeção final;
Auxiliar nos procedimentos de necropsia de bovinos que eventualmente morram no transporte ou nas dependências dos currais;
Auxiliar nos procedimentos de abate de emergência de bovinos quando necessário, atendendo as práticas de Bem Estar Animal em matadouro frigorífico de bovinos;
Auxiliar nos procedimentos de fiscalização da efetividade dos programas de autocontrole da empresa nas dependências da indústria e registrando os achados em planilhas específicas; Auxiliar nos procedimentos e registros inerentes a fiscalização do atendimento das exigências sanitárias de matadouro frigorífico de bovinos habilitado a exportar aos Estados Unidos da América ou outros países, conforme legislação sanitária nacional e acordo sanitário bilateral; Auxiliar na coleta de amostras laboratoriais diversas, seu acondicionamento, identificação, armazenamento e expedição. E ainda controle de documento inerentes, registros e tabelamento de resultados sob orientação de Auditor Fiscal Federal Agropecuária.
Auxiliar nos trabalhos de secretaria em geral, realizando registros, lançamentos e conferências em planilhas, tabelas e documentos físicos e digitais diversos preconizados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
Auxiliar na conferência de documentos diversos, impressão, aplicação de carimbos, destinação, organização e arquivamento destes, tanto físicos quanto digitais.
O Inspetor Sanitário deverá obedecer fielmente à escala de trabalho diária, emitida pelo Responsável Técnico Administrativo pelo Serviço de Inspeção Federal, (no frigorífico), auxiliando a equipe a cumprir diariamente todas as atividades acima mencionadas.

**ANEXOIV-FORMULÁRIODEINSCRIÇÃO**

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) à seleção para exercer as respectivas funções no âmbito da Prefeitura do Município de Colíder, na função de

conforme regras previstas deste edital.

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME COMPLETO | | | |
| DATA DE NASCIMENTO | | NATURALIDADE | |
| RG | ÓRGÃO EXPEDIDOR | DATA EMISSÃO | |
| CPF | | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | | |
| BAIRRO | | CEP | |
| CIDADE | | ESTADO | |
| TELEFONE (S) | | | |
| E-MAIL | | | |

( ) Declaro ser pessoa COM deficiência não impeditiva do exercício das funções: ( ) Declaro ser pessoa SEM deficiência.

Colíder, MT de de 2025.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V-TABELADEBAREMA**

| **NOME:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **FUNÇÃO:** | | | |
| **ITEM** | **CRITÉRIOS** | **Pontuação Máxima por Item** | **Pontuação atribuída pelo candidato** | **Pontuação atribuída pela Comissão** |
| 1 | Aprovação/Classificação em Concurso Público/Processo Seletivo. **(5,0 pontos por aprovação/classificação)** | 10,0 | | |
| 2 | Experiência profissional comprovada no cargo pretendido. **(10,0 pontos por Semestre)** | 60,0 | | |
| 3 | Conclusão em Ensino Fundamental. Diploma/Certificado/Declaração/Atestado | 5,0 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | Conclusão em Ensino Médio. Diploma/Certificado/Declaração/Atestado | 10,0 | | |
| 5 | Conclusão em Ensino Superior. Diploma/Certificado/Declaração/Atestado | 15,0 | | |
| | Pontuação máxima TOTAL | 100,0 | | |

Assinatura do candidato Assinatura do membro

Colíder, MT de de 2025.

**ANEXOVI-MODELO DE RECURSO**

Candidato(a): E-mail:

Função:

Solicitação de recurso/impugnação contra:

( ) Publicação do edital

( ) Resultado preliminar da Prova de Títulos. Justificativa:

Colíder/MT , de de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO VII-FICHADECONTROLEDEENTREGADEDOCUMENTOS**

**Atenção: somente serão recebidas cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, ou cópia autenticada em cartório (INSCRIÇÃO PRESENCIAL).**

**CANDIDATO**:

**Data**: / /

Assinatura do candidato:

Ass. responsável pelo recebimento: . Mat.

**Comprovante de inscrição– Processo Seletivo Simplificado**

NOME CANDIDATO: Nº Inscrição: CPF: . Data da inscrição: / _ _ /2025

**Ass. Responsável pelo recebimento: Mat**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO**
**PORTARIA SMFA Nº 170/2025 FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor), **JANAÍNA CANTOIA TONA GARCIA** (Fiscal Titular) e **NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 166/2023**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 002/2023**. Vigência: 28/03/2025 até 31/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de março de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023**

**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA**

**MATRICULA: 7159**

**CARGO: ZELADORA**

**GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO**

**MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

**CONTRATO Nº. 93/2024**

**VALOR RESCISÓRIO**: 2.607,69 (dois mil seiscentos e sete reais e sessenta e nove centavos)

**DATA:** 21/03/2025

**SECRETARIA:** Educação

**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: SANDRA DA SILVA**

**MATRICULA: 7519**

**CARGO: PROFESSORA**

**GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO**

**MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

**CONTRATO Nº. 13/2025**

**VALOR RESCISÓRIO**: 2.994,70 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

**DATA:** 21/03/2025

**SECRETARIA:** Educação

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 338/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **FERNANDA DA CRUZ SEHNEM**, portadora da matricula nº. 7485, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 339/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **ROBERTINA DONIZETE ROSSETO SANTANA**, portadora da matricula nº. 7455, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 340/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - **EXONERAR,** a pedido, o servidor, **ARNO MARTINS**, portador da matricula nº. 7402, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO**
**PORTARIA SMFA Nº 172/2025 FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **MARA LEMOS MARTINS**(Gestora), **VALDEIR DIAS DE LA TORRE** (Fiscal Titular) e **ELIAS BATISTA PEREIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 030/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.** Instrumento Vinculante: **Adesão nº 005/2025**. Vigência: 02/04/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de abril de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO**
**PORTARIA SMFA Nº 173/2025 FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor),**ALAIN JOSE MANGOLIN**(Fiscal Titular) **eMARCELO VACARO AQUINO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 002/2024**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **TRANSPORTE LEANE LTDA - EPP**. Processo Licitatório: **Pregão Presencial nº 002/2024**. Vigência: 02/04/2025 a 10/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de abril de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – 03/2025**

**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**COMISSIONADO: ADRIANO RIBEIRO DE SANTANA**

**MATRICULA: 7493**

**CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE GABINETE**

**GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO**

**MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 288/2025**

**VALOR RESCISÓRIO**: 2.546,64 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

**DATA:** 05/03/2025

**SECRETARIA:** Gabinete, Governo e Comunicação.

**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**COMISSIONADO: LAIZA RUBIM**

**MATRICULA: 7489**

**CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

**GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO**

**MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 294/2025**

**VALOR RESCISÓRIO**: 761,20 (setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

**DATA:** 01/03/2025

**SECRETARIA:** Gabinete, Governo e Comunicação.

**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**COMISSIONADA: VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**MATRICULA: 7463**

**CARGO: CHEFE DE DIVISÃO**

**GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO**

**MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 303/2025**

**VALOR RESCISÓRIO**: 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais)

**DATA:** 10/03/2025

**SECRETARIA:** Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.

**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**COMISSIONADA: GEILSON PEREIRA PESSOA**

**MATRICULA: 7407**

**CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

**GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO**

**MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 315/2025**

**VALOR RESCISÓRIO**: 2.105,55 (dois mil cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

**DATA:** 05/03/2025

**SECRETARIA:** Fazenda, Administração.

**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**COMISSIONADA: NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA**

**MATRICULA: 7442**

**CARGO: ASSESSOR TÉCNICO**

**GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO**

**MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 320/2025**

**VALOR RESCISÓRIO**: 1.764,55 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

**DATA:** 01/03/2025

**SECRETARIA:** Fazenda, Administração.

**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**COMISSIONADO: FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA**

**MATRICULA: 6850**

**CARGO: ASSESSOR JURIDICO I**

**GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO**

**MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 329/2025**

**VALOR RESCISÓRIO**: 22.923,84 (vinte e dois mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)

**DATA:** 17/03/2025

**SECRETARIA:** Gabinete, Governo e Comunicação.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO**
**PORTARIA SMFA Nº 171/2025 FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **PAULO GOMES BARBOSA** (Gestor),**ILSON MOREIRA (Fiscal Titular) eADILSON DE JESUS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 171/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 032/2024**. Vigência: 28/03/2025 a 27/08/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de março de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO**
**PORTARIA SMFA Nº 169/2025 FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **ADRIANO RIBEIRO DE SANTANA** (Gestor), **DENISE PONTES DUARTE** (Fiscal Titular) e **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 012/2023**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE. Instrumento Vinculante: Adesão nº 002/2023**. Vigência: 28/03/2025 até 31/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de março de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL EFETIVO – 03/2025**

**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**EFETIVA: EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA CAMARGO**

**MATRICULA: 199**

**CARGO: PROFESSORA**

**GRUPO FUNCIONAL: EFETIVA**

**MOTIVO:** Rescisão por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 296/2025**

**VALOR RESCISÓRIO**: 33.834,35 (trinta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

**DATA:** 01/03/2025

**SECRETARIA:** Educação

**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**EFETIVO: MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO**

**MATRICULA: 56**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

**GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO**

**MOTIVO:** Rescisão por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 297/2025**

**VALOR RESCISÓRIO**: 37.268,88 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

**DATA:** 01/03/2025

**SECRETARIA:** Gabinete, Governo e Comunicação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
## PORTARIA Nº 353/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR,** a senhora, **JHEIMY CRUZ DONADIA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de abril de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/ 2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

**Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLIDER-MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), vem por meio desta:

**Considerando** que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

**Considerando** que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (Três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação,

**Considerando** que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão conforme lei municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Convocar**, nos termos da Lei Municipal e da Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. **MARTA SOARES,** candidata eleita em 1º (primeiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar para preenchimento do cargo , em decorrência de período aquisitivo de férias dos Conselheiros : Geraldo Martins de Souza: Período: 01/04/2025 a 30/04/2025; conselheira Sidineia Araújo : Período: 02/05/2025 a 31/05/2025, e demais conselheiros que irão gozar de período aquisitivo de férias previamente do exercício do cargo conforme o art. 174, paragrafo único Lei Municipal nº 2.408/2010 e art. 85 da Lei 3.290/2023.

**Art. 2º.** A convocada, terá o prazo de 05 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede do Conselho Tutelar, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

**Art. 3º.** O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colíder-MT, 02 de abril de 2025.

_____

**RAIANE APARECIDA NASCIMENTO SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente-Biênio 2024/2026

Decreto Nº 97/2024

## RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIO (RREO) 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 159.400.000,00 |
| Previsão Atualizada | 159.400.000,00 |
| Receitas Realizadas | 28.952.577,64 |
| Déficit Orçamentário | 7.200.000,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 5.481.462,82 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 152.200.000,00 |
| Créditos Adicionais | 5.481.462,82 |
| Dotação Atualizada | 157.681.462,82 |
| Despesas Empenhadas | 28.865.837,42 |
| Despesas Liquidadas | 18.983.780,86 |
| Despesas Pagas | 17.709.965,97 |
| Superávit Orçamentário | 9.968.796,78 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 28.865.837,42 |
| Despesas Liquidadas | 18.983.780,86 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 156.248.100,39 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 117.990,19 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 2.149.878,86 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | -2.031.888,67 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 20.820.700,00 | 11.985.723,12 | 57,57 |
| Resultado Primário | 20.493.000,00 | 11.797.876,04 | 57,57 |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 524.728,00 | 0,00 | 313.938,92 | 210.789,08 |
| Poder Executivo | 524.728,00 | 0,00 | 313.938,92 | 210.789,08 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 426.393,36 | 0,00 | 344.842,96 | 81.550,40 |
| Poder Executivo | 425.905,43 | 0,00 | 344.842,96 | 81.062,47 |
| Poder Legislativo | 487,93 | 0,00 | 0,00 | 487,93 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 951.121,36 | 0,00 | 658.781,88 | 292.339,48 |

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.514.297,90 | 25,00 | 13,13 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.854.914,99 | 70,00 | 79,07 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.835.020,55 | 6.135.668,57 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 100.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 100.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.099.681,66 | 15,00 | 17,20 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **28.727.531,50** | **28.727.531,50** | **3.295.178,25** | **11,47** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 7.573.731,50 | 7.573.731,50 | 400.541,70 | 5,29 |
| IPTU | 5.087.651,50 | 5.087.651,50 | 129.656,17 | 2,55 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 2.486.080,00 | 2.486.080,00 | 270.885,53 | 10,90 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 3.840.900,00 | 3.840.900,00 | 258.564,90 | 6,73 |
| ITBI | 3.840.900,00 | 3.840.900,00 | 258.564,90 | 6,73 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 11.812.300,00 | 11.812.300,00 | 2.084.371,55 | 17,65 |
| ISS | 10.852.900,00 | 10.852.900,00 | 1.488.211,41 | 13,71 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 959.400,00 | 959.400,00 | 596.160,14 | 62,14 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 5.500.600,00 | 5.500.600,00 | 551.700,10 | 10,03 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **84.577.000,00** | **84.577.000,00** | **14.725.808,81** | **17,41** |
| Cota-Parte FPM | 37.261.800,00 | 37.261.800,00 | 7.189.201,76 | 19,29 |
| Cota-Parte ITR | 2.008.600,00 | 2.008.600,00 | 93.611,04 | 4,66 |
| Cota-Parte IPVA | 8.592.000,00 | 8.592.000,00 | 978.938,86 | 11,39 |
| Cota-Parte ICMS | 36.500.000,00 | 36.500.000,00 | 6.430.694,97 | 17,62 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 214.600,00 | 214.600,00 | 33.362,18 | 15,55 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **113.304.531,50** | **113.304.531,50** | **18.020.987,06** | **15,90** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 12.765.800,00 | 12.765.596,33 | 2.074.677,54 | 16,25 | 1.491.484,02 | 11,68 | 1.403.393,54 | 10,99 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.379.800,00 | 12.379.596,33 | 2.062.267,65 | 16,66 | 1.487.654,02 | 12,02 | 1.399.563,54 | 11,31 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 386.000,00 | 386.000,00 | 12.409,89 | 3,21 | 3.830,00 | 0,99 | 3.830,00 | 0,99 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 14.791.400,00 | 14.787.229,52 | 2.451.922,30 | 16,58 | 1.329.586,07 | 8,99 | 1.225.668,08 | 8,29 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 14.413.400,00 | 14.411.383,62 | 2.448.088,29 | 16,99 | 1.326.096,52 | 9,20 | 1.222.178,53 | 8,48 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 378.000,00 | 375.845,90 | 3.834,01 | 1,02 | 3.489,55 | 0,93 | 3.489,55 | 0,93 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 1.529.900,00 | 1.529.900,00 | 172.392,53 | 11,27 | 130.583,50 | 8,54 | 123.208,58 | 8,05 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.524.400,00 | 1.524.400,00 | 172.392,53 | 11,31 | 130.583,50 | 8,57 | 123.208,58 | 8,08 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 1.782.100,00 | 1.782.100,00 | 133.094,71 | 7,47 | 130.304,71 | 7,31 | 120.700,31 | 6,77 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.773.100,00 | 1.773.100,00 | 133.094,71 | 7,51 | 130.304,71 | 7,35 | 120.700,31 | 6,81 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 161.100,00 | 161.100,00 | 18.567,21 | 11,53 | 17.634,26 | 10,95 | 15.631,08 | 9,70 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 156.100,00 | 156.100,00 | 18.567,21 | 11,89 | 17.634,26 | 11,30 | 15.631,08 | 10,01 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 10.000,00 | 10.000,00 | 89,10 | 0,89 | 89,10 | 0,89 | 89,10 | 0,89 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.500,00 | 6.500,00 | 89,10 | 1,37 | 89,10 | 1,37 | 89,10 | 1,37 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **31.040.300,00** | **31.035.925,85** | **4.850.743,39** | **15,63** | **3.099.681,66** | **9,99** | **2.888.690,69** | **9,31** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.850.743,39 | 3.099.681,66 | 2.888.690,69 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **4.850.743,39** | **3.099.681,66** | **2.888.690,69** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 2.703.148,06 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] | 2.147.595,33 | 396.533,60 | 185.542,63 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **26,92** | **17,20** | **16,03** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2025 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.223,84 | 0,00 | 92.223,84 | 8.550,00 | 83.673,84 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 747.711,53 | 0,00 | 747.711,53 | 747.523,38 | 188,15 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 406.826,54 | 0,00 | 406.826,54 | 406.826,51 | 0,00 | 0,03 | -0,03 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 482.354,72 | 0,00 | 482.354,72 | 452.846,41 | 3.013,26 | 26.495,05 | -26.495,05 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | -26.495,08 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | -26.495,08 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final |
| | | Empenhadas | Liquidadas | Pagas | (não aplicado)[1] |
| | (w) | (x) | (y) | (z) | (aa) = (w - (x ou y)) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre | |
| | | (a) | (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 9.387.148,50 | 9.387.148,50 | 2.402.950,12 | 25,60 |
| Proveniente da União | 8.075.847,40 | 8.075.847,40 | 2.198.774,28 | 27,23 |
| Proveniente dos Estados | 1.311.301,10 | 1.311.301,10 | 204.175,84 | 15,57 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 454.900,00 | 454.900,00 | 88.042,70 | 19,35 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **9.842.048,50** | **9.842.048,50** | **2.490.992,82** | **25,31** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 6.887.940,80 | 7.931.259,02 | 1.426.249,83 | 17,98 | 898.873,80 | 11,33 | 799.078,56 | 10,08 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.872.940,80 | 7.416.259,02 | 1.426.249,83 | 19,23 | 898.873,80 | 12,12 | 799.078,56 | 10,77 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 15.000,00 | 515.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.914.897,15 | 2.202.033,87 | 1.144.172,10 | 51,96 | 319.232,96 | 14,50 | 306.114,46 | 13,90 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.913.897,15 | 2.186.534,78 | 1.129.673,01 | 51,66 | 319.232,96 | 14,60 | 306.114,46 | 14,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 15.499,09 | 14.499,09 | 93,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 303.476,30 | 598.962,36 | 149.309,94 | 24,93 | 62.557,85 | 10,44 | 59.169,64 | 9,88 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 303.476,30 | 598.962,36 | 149.309,94 | 24,93 | 62.557,85 | 10,44 | 59.169,64 | 9,88 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 711.134,25 | 800.324,61 | 209.640,20 | 26,19 | 134.831,13 | 16,85 | 121.438,73 | 15,17 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 711.134,25 | 800.324,61 | 209.640,20 | 26,19 | 134.831,13 | 16,85 | 121.438,73 | 15,17 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 16.900,00 | 19.719,00 | 4.881,70 | 24,76 | 4.125,48 | 20,92 | 4.017,64 | 20,37 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 16.400,00 | 19.219,00 | 4.881,70 | 25,40 | 4.125,48 | 21,47 | 4.017,64 | 20,90 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **9.838.348,50** | **11.556.298,86** | **2.934.253,77** | **25,39** | **1.419.621,22** | **12,28** | **1.289.819,03** | **11,16** | **0,00** |

ALRFRREOAnexo12 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 19.653.740,80 | 20.696.855,35 | 3.500.927,37 | 16,92 | 2.390.357,82 | 11,55 | 2.202.472,10 | 10,64 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 16.706.297,15 | 16.989.263,39 | 3.596.094,40 | 21,17 | 1.648.819,03 | 9,71 | 1.531.782,54 | 9,02 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.833.376,30 | 2.128.862,36 | 321.702,47 | 15,11 | 193.141,35 | 9,07 | 182.378,22 | 8,57 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 2.493.234,25 | 2.582.424,61 | 342.734,91 | 13,27 | 265.135,84 | 10,27 | 242.139,04 | 9,38 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 178.000,00 | 180.819,00 | 23.448,91 | 12,97 | 21.759,74 | 12,03 | 19.648,72 | 10,87 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 14.000,00 | 14.000,00 | 89,10 | 0,64 | 89,10 | 0,64 | 89,10 | 0,64 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **40.878.648,50** | **42.592.224,71** | **7.784.997,16** | **18,28** | **4.519.302,88** | **10,61** | **4.178.509,72** | **9,81** | **0,00** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 9.838.348,50 | 11.556.298,86 | 2.934.253,77 | 25,39 | 1.419.621,22 | 12,28 | 1.289.819,03 | 11,16 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **31.040.300,00** | **31.035.925,85** | **4.850.743,39** | **15,63** | **3.099.681,66** | **9,99** | **2.888.690,69** | **9,31** | **0,00** |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 28.727.531,50 | 3.295.178,25 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 7.573.731,50 | 400.541,70 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 3.840.900,00 | 258.564,90 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 11.812.300,00 | 2.084.371,55 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 5.500.600,00 | 551.700,10 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 88.174.700,00 | 14.762.013,36 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 40.768.300,00 | 7.189.201,76 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 37.261.800,00 | 7.189.201,76 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 3.506.500,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 36.500.000,00 | 6.430.694,97 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 214.600,00 | 33.362,18 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 2.008.600,00 | 93.611,04 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 8.592.000,00 | 978.938,86 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 91.200,00 | 36.204,55 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **116.902.231,50** | **18.057.191,61** |
| | | |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **16.872.480,00** | **2.938.489,07** |
| | | |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **12.310.157,88** | **1.569.136,14** |

ALRFRREOAnexo8 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 32.481.500,00 | 5.507.021,42 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 32.481.500,00 | 5.507.021,42 |
| 6.1.1- Principal | 32.365.000,00 | 5.473.950,96 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 116.500,00 | 33.070,46 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]** | **15.492.520,00** | **2.535.461,89** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **5.507.021,42** |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 32.911.161,67 | 4.785.009,43 | 4.785.009,43 | 4.306.163,74 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 12.900.526,67 | 1.750.783,36 | 1.750.783,36 | 1.566.486,06 | 0,00 |
| 10.1.1- Creche | 8.127.756,00 | 1.040.311,82 | 1.040.311,82 | 936.836,52 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 4.772.770,67 | 710.471,54 | 710.471,54 | 629.649,54 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 20.010.635,00 | 3.034.226,07 | 3.034.226,07 | 2.739.677,68 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1- Creche | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **32.912.061,67** | **4.785.009,43** | **4.785.009,43** | **4.306.163,74** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7]<br>(h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 4.354.453,54 | 4.354.453,54 | 3.909.683,32 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.354.453,54 | 4.354.453,54 | 3.909.683,32 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO<br>(i) | VALOR APLICADO<br>(j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES<br>(k) | % APLICADO<br>(l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.854.914,99 | 4.354.453,54 | 4.354.453,54 | 79,07 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(m) | VALOR NÃO APLICADO<br>(n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE<br>(o) | % NÃO APLICADO<br>(p) |
|---|---|---|---|---|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 550.702,14 | 1.152.567,88 | 1.152.567,88 | 20,93 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(s) | VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL<br>(t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR NÃO APLICADO<br>(v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 2.922.267,90 | 0,00 | 430.555,89 | 430.555,89 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.922.267,90 | 0,00 | 430.555,89 | 430.555,89 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 960.500,00 | 19.089,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1- Creche | 960.500,00 | 19.089,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 11.512.300,00 | 1.638.154,31 | 552.231,91 | 538.550,66 | 0,00 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **12.472.800,00** | **1.657.243,54** | **552.231,91** | **538.550,66** | **0,00** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR NÃO APLICADO |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 4.906.685,45 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 2.535.461,89 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **2.371.223,56** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5] | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 4.514.297,90 | 2.371.223,56 | 13,13 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8] | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 17.282,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.282,20 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos | 3.500,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,01 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 13.782,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.782,19 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 2.643.300,00 | 512.555,13 |
| 35.1- Salário-Educação | 1.853.900,00 | 443.498,26 |
| 35.2- PDDE | 1.000,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 628.400,00 | 66.841,25 |
| 35.4 - PNATE | 160.000,00 | 2.215,62 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 575.256,15 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.502.000,00 | 144,16 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | **4.145.300,00** | **1.087.955,44** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.229.918,75 | 721.316,75 | 202.852,78 | 144.085,54 | 0,00 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 22.908,00 | 22.905,90 | 22.905,90 | 22.905,90 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **4.272.826,75** | **744.222,65** | **225.758,68** | **166.991,44** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)** | **51.989.588,42** | **7.437.895,48** | **5.762.346,91** | **5.195.968,34** | **0,00** |
| 47.1- Despesas Correntes | 50.799.669,67 | 7.331.598,33 | 5.757.128,16 | 5.190.749,59 | 0,00 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 35.093.669,67 | 4.852.473,08 | 4.852.473,08 | 4.366.662,33 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 251.000,00 | 250.000,00 | 20.835,00 | 20.835,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 15.455.000,00 | 2.229.125,25 | 883.820,08 | 803.252,26 | 0,00 |
| 47.2- Despesas de Capital | 1.189.918,75 | 106.297,15 | 5.218,75 | 5.218,75 | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.189.918,75 | 106.297,15 | 5.218,75 | 5.218,75 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | 615.637,17 | 0,00 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 5.687.740,18 | 447.161,27 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 4.306.163,74 | 226.204,45 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.997.213,61 | 220.956,82 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 512.073,22 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 2.509.286,83 | 220.956,82 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e)=(a+b)-(c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo (k)=(f+g)-(i+j) | (L)=(e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 105.176,11 | 419.551,89 | 313.938,92 | 0,00 | 210.789,08 | 48.893,15 | 377.500,21 | 344.842,96 | 344.842,96 | 0,00 | 81.550,40 | 292.339,48 |
| PODER EXECUTIVO | 105.176,11 | 419.551,89 | 313.938,92 | 0,00 | 210.789,08 | 48.893,15 | 377.012,28 | 344.842,96 | 344.842,96 | 0,00 | 81.062,47 | 291.851,55 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 487,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 487,93 | 487,93 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 487,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 487,93 | 487,93 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 105.176,11 | 419.551,89 | 313.938,92 | 0,00 | 210.789,08 | 48.893,15 | 377.500,21 | 344.842,96 | 344.842,96 | 0,00 | 81.550,40 | 292.339,48 |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e)=(a+b)-(c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo (k)=(f+g)-(i+j) | (L)=(e+k) |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 03/04/2025, às 13:17:05

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2025 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 159.300.000,00 | 26.376.163,49 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 32.165.531,50 | 4.366.303,60 |
| IPTU | 7.573.731,50 | 400.541,70 |
| ISS | 11.812.300,00 | 2.084.371,55 |
| ITBI | 3.840.900,00 | 258.564,90 |
| IRRF | 5.500.600,00 | 551.700,10 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.438.000,00 | 1.071.125,35 |
| Contribuições | 2.100.000,00 | 326.543,03 |
| Receita Patrimonial | 1.543.700,00 | 364.226,67 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.527.700,00 | 364.226,67 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 16.000,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 123.094.768,50 | 21.122.506,99 |
| Cota-Parte do FPM | 33.315.940,00 | 5.751.361,46 |
| Cota-Parte do ICMS | 29.200.000,00 | 5.144.556,02 |
| Cota-Parte do IPVA | 6.873.600,00 | 783.151,22 |
| Cota-Parte do ITR | 1.606.880,00 | 74.888,86 |
| Transferências da LC 61/1989 | 214.600,00 | 33.362,18 |
| Transferências do FUNDEB | 32.820.900,00 | 5.654.669,72 |
| Outras Transferências Correntes | 19.062.848,50 | 3.680.517,53 |
| Demais Receitas Correntes | 396.000,00 | 196.583,20 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 396.000,00 | 196.583,20 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 157.772.300,00 | 26.011.936,82 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 100.000,00 | 2.576.414,15 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 100.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 100.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 2.576.414,15 |
| Convênios | 0,00 | 575.256,15 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 2.001.158,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X + | 100.000,00 | 2.576.414,15 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | **157.872.300,00** | **28.588.350,97** |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | **0,00** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 135.460.579,03 | 23.502.583,20 | 14.458.425,10 | 14.009.361,41 | 139.673,23 | 162.150,46 | 162.150,46 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 64.319.847,15 | 8.357.220,40 | 8.357.220,40 | 8.174.236,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.392.663,75 | 261.101,84 | 176.379,59 | 176.379,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 69.748.068,13 | 14.884.260,96 | 5.924.825,11 | 5.658.744,96 | 139.673,23 | 162.150,46 | 162.150,46 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 69.748.068,13 | 14.884.260,96 | 5.924.825,11 | 5.658.744,96 | 139.673,23 | 162.150,46 | 162.150,46 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX | 134.067.915,28 | 23.241.481,36 | 14.282.045,51 | 13.832.981,82 | 139.673,23 | 162.150,46 | 162.150,46 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 9.970.689,12 | 3.835.020,55 | 2.997.122,09 | 2.945.419,24 | 174.265,69 | 182.692,50 | 182.692,50 |
| Investimentos | 7.993.941,24 | 3.411.298,54 | 2.714.640,75 | 2.662.937,90 | 174.265,69 | 182.692,50 | 182.692,50 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.976.747,88 | 423.722,01 | 282.481,34 | 282.481,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII – | 7.993.941,24 | 3.411.298,54 | 2.714.640,75 | 2.662.937,90 | 174.265,69 | 182.692,50 | 182.692,50 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)** | **142.161.856,52** | **26.652.779,90** | **16.996.686,26** | **16.495.919,72** | **313.938,92** | **344.842,96** | **344.842,96** |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb + | 11.433.649,37 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb | 0,00 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 20.493.000,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2025 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 539.803,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 11.973.452,37 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Até o Bimestre/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 7.332.484,63 | 6.873.623,70 |
| DEDUÇÕES (XL) | 18.273.329,23 | 28.501.783,26 |
| Disponibilidade de Caixa | 18.273.329,23 | 28.501.783,26 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 18.800.998,03 | 29.139.907,05 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 524.182,29 | 210.243,37 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 3.486,51 | 427.880,42 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -10.940.844,60 | -21.628.159,56 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | **10.687.314,96** | |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 20.820.700,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2025 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb) | 313.938,92 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)] | 10.373.376,04 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)) | 9.833.573,04 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.481.462,82 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 5.481.462,82 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 03/04/2025, às 13:16:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 15.238.900,00 | 1.278.613,13 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 5.087.100,00 | 381.103,33 |
| Ativo | 5.022.500,00 | 372.312,23 |
| Inativo | 64.600,00 | 8.791,10 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 9.925.800,00 | 780.313,90 |
| Ativo | 9.925.800,00 | 780.313,90 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 79.505,39 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 79.505,39 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 226.000,00 | 37.690,51 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 226.000,00 | 37.690,51 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **15.238.900,00** | **1.278.613,13** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 12.753.100,00 | 2.014.858,08 | 2.014.858,08 | 2.014.858,08 | 0,00 |
| Aposentadorias | 11.251.700,00 | 1.783.730,00 | 1.783.730,00 | 1.783.730,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 1.501.400,00 | 231.128,08 | 231.128,08 | 231.128,08 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 20.000,00 | 15.000,00 | 955,30 | 955,30 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 20.000,00 | 15.000,00 | 955,30 | 955,30 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **12.773.100,00** | **2.029.858,08** | **2.015.813,38** | **2.015.813,38** | **0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²** | **2.465.800,00** | **-751.244,95** | **-737.200,25** | **-737.200,25** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 2.447.800,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 39.781,93 |
| Investimentos e Aplicações | 66.637.864,35 |
| Outros Bens e Direitos | 1.180.202,08 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

ALRFRREOAnexo4 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 1.246.100,00 | 38.780,18 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **1.246.100,00** | **38.780,18** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 1.076.100,00 | 334.550,74 | 133.399,06 | 133.399,06 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 473.000,00 | 87.290,92 | 87.290,92 | 87.290,92 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 603.100,00 | 247.259,82 | 46.108,14 | 46.108,14 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **1,246,100,00** | **334,550,74** | **133,399,06** | **133,399,06** | **0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²** | **0,00** | **-295.770,56** | **-94.618,88** | **-94.618,88** | **0,00** |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ALRFRREOAnexo4 Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 03/04/2025, às 13:14:16

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3/2024 | 4/2024 | 5/2024 | 6/2024 | 7/2024 | 8/2024 | 9/2024 | 10/2024 | 11/2024 | 12/2024 | 1/2025 | 2/2025 | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **14.266.066,15** | **14.711.122,55** | **15.920.415,92** | **13.936.182,56** | **14.734.902,90** | **12.681.776,39** | **12.292.822,47** | **14.007.468,51** | **13.755.295,61** | **16.312.254,30** | **14.882.197,19** | **14.432.455,37** | **171.932.959,92** | **176.172.480,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.290.393,14 | 4.746.087,92 | 2.340.197,69 | 1.648.807,51 | 2.560.177,12 | 2.085.960,10 | 1.829.210,45 | 1.936.066,49 | 2.646.183,80 | 2.571.063,79 | 2.009.111,22 | 2.357.192,38 | 31.020.451,61 | 32.165.531,50 |
| IPTU | 2.263.297,96 | 1.843.396,31 | 409.333,78 | 209.920,10 | 455.545,47 | 149.574,88 | 124.614,02 | 125.089,52 | 407.391,84 | 405.150,15 | 127.478,20 | 273.063,50 | 6.793.855,73 | 7.573.731,50 |
| ISS | 880.345,73 | 879.578,94 | 992.763,35 | 827.840,08 | 1.041.063,79 | 981.331,40 | 976.217,99 | 973.003,30 | 1.039.787,03 | 1.107.578,71 | 1.307.757,23 | 776.614,32 | 11.783.881,87 | 11.812.300,00 |
| ITBI | 121.453,87 | 1.309.818,85 | 198.356,22 | 140.818,10 | 351.299,58 | 440.598,69 | 211.052,74 | 131.160,30 | 474.230,45 | 228.123,26 | 110.638,85 | 147.926,05 | 3.865.476,96 | 3.840.900,00 |
| IRRF | 314.486,52 | 399.637,38 | 504.328,53 | 399.228,56 | 465.631,47 | 406.313,14 | 316.434,14 | 555.350,98 | 461.528,57 | 676.269,81 | 147.686,02 | 404.014,08 | 5.050.909,20 | 5.500.600,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 710.809,06 | 313.656,44 | 235.415,81 | 71.000,67 | 246.636,81 | 108.141,99 | 200.891,56 | 151.462,39 | 263.245,91 | 153.941,86 | 315.550,92 | 755.574,43 | 3.526.327,85 | 3.438.000,00 |
| Contribuições | 153.486,95 | 140.043,11 | 171.254,70 | 164.359,24 | 159.832,25 | 157.631,49 | 142.603,15 | 147.921,61 | 146.381,79 | 157.592,77 | 163.504,06 | 163.038,97 | 1.867.650,09 | 2.100.000,00 |
| Receita Patrimonial | 172.153,61 | 190.835,58 | 167.375,56 | 164.698,30 | 189.032,64 | 183.079,58 | 166.939,05 | 170.287,62 | 139.977,60 | 150.578,23 | 170.179,30 | 194.047,37 | 2.059.184,44 | 1.543.700,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 172.153,61 | 190.766,83 | 167.375,56 | 164.698,30 | 189.032,64 | 183.079,58 | 166.939,05 | 170.287,62 | 139.977,60 | 150.578,23 | 170.179,30 | 194.047,37 | 2.059.115,69 | 1.527.700,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 68,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68,75 | 16.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Transferências Correntes | 9.598.064,03 | 9.612.824,84 | 13.123.462,13 | 11.887.239,66 | 11.685.218,19 | 10.177.276,96 | 10.062.341,57 | 11.668.739,48 | 10.724.284,34 | 13.340.418,33 | 12.445.317,22 | 11.615.678,84 | 135.940.865,59 | 139.967.248,50 |
| Cota-Parte do FPM | 2.483.765,04 | 2.605.106,32 | 3.029.777,01 | 3.254.476,25 | 3.526.502,02 | 2.758.686,84 | 2.872.786,25 | 2.403.040,88 | 3.076.002,06 | 4.961.997,45 | 3.069.836,15 | 4.119.365,61 | 38.161.341,88 | 40.768.300,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.513.848,54 | 2.513.650,57 | 2.447.770,93 | 2.638.567,60 | 2.873.218,77 | 2.832.178,80 | 2.619.770,53 | 3.391.573,54 | 3.120.084,25 | 2.677.463,45 | 3.492.693,15 | 2.938.001,82 | 34.058.821,95 | 36.500.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 383.355,23 | 668.968,05 | 1.773.559,59 | 1.610.117,15 | 792.469,61 | 449.926,15 | 449.968,69 | 443.217,97 | 297.421,02 | 297.932,48 | 434.457,77 | 544.481,09 | 8.145.874,80 | 8.592.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 18.918,89 | 33.128,49 | 12.173,52 | 14.947,99 | 12.322,35 | 23.698,67 | 159.105,17 | 940.070,02 | 120.182,43 | 174.446,21 | 57.775,43 | 35.835,61 | 1.602.604,78 | 2.008.600,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 14.135,33 | 19.337,80 | 24.911,18 | 7.766,45 | 20.497,26 | 22.120,58 | 18.500,95 | 25.889,40 | 18.576,69 | 20.922,67 | 17.902,62 | 15.459,56 | 226.020,49 | 214.600,00 |
| Transferências do FUNDEB | 2.151.194,19 | 2.225.248,10 | 2.393.636,35 | 2.609.524,39 | 2.357.961,58 | 2.394.943,37 | 2.193.464,91 | 2.894.123,92 | 2.621.305,98 | 2.438.125,11 | 2.803.780,19 | 2.670.170,77 | 29.753.478,86 | 32.365.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 2.032.846,81 | 1.547.385,51 | 3.441.633,55 | 1.751.839,83 | 2.102.246,60 | 1.695.722,55 | 1.748.745,07 | 1.570.823,75 | 1.470.711,91 | 2.769.530,96 | 2.568.871,91 | 1.292.364,38 | 23.992.722,83 | 19.518.748,50 |
| Outras Receitas Correntes | 51.968,42 | 21.331,10 | 118.125,84 | 71.077,85 | 140.642,70 | 77.828,26 | 91.728,25 | 84.453,31 | 98.468,08 | 92.601,18 | 94.085,39 | 102.497,81 | 1.044.808,19 | 371.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **1.079.977,40** | **1.164.170,53** | **1.452.842,46** | **1.503.621,66** | **1.157.428,48** | **1.212.897,93** | **1.096.602,44** | **1.435.580,32** | **1.322.737,82** | **1.320.511,42** | **1.410.952,35** | **1.527.536,72** | **15.684.859,53** | **16.872.480,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.079.977,40 | 1.164.170,53 | 1.452.842,46 | 1.503.621,66 | 1.157.428,48 | 1.212.897,93 | 1.096.602,44 | 1.435.580,32 | 1.322.737,82 | 1.320.511,42 | 1.410.952,35 | 1.527.536,72 | 15.684.859,53 | 16.872.480,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IIII) = (I - II)** | **13.186.088,75** | **13.546.952,02** | **14.467.573,46** | **12.432.560,90** | **13.577.474,42** | **11.468.878,46** | **11.196.220,03** | **12.571.888,19** | **12.432.557,79** | **14.991.742,88** | **13.471.244,84** | **12.904.918,65** | **156.248.100,39** | **159.300.000,00** |

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **13.186.088,75** | **13.546.952,02** | **14.467.573,46** | **12.432.560,90** | **13.577.474,42** | **11.468.878,46** | **11.196.220,03** | **12.571.888,19** | **12.432.557,79** | **14.991.742,88** | **13.471.244,84** | **12.904.918,65** | **156.248.100,39** | **159.300.000,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **13,186,088,75** | **13,546,952,02** | **14,467,573,46** | **12,432,560,90** | **13,577,474,42** | **11,468,878,46** | **11,196,220,03** | **12,571,888,19** | **12,432,557,79** | **14,991,742,88** | **13,471,244,84** | **12,904,918,65** | **156,248,100,39** | **159,300,000,00** |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 03/04/2025, às 13:13:48

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

ALRFRREOAnexo3 Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (b/total b) (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 140.269.400,00 | 145.531.268,15 | 27.337.603,75 | 27.337.603,75 | 94,71 | 118.193.664,40 | 17.455.547,19 | 17.455.547,19 | 91,95 | 128.075.720,96 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO | 20.575.946,60 | 21.489.813,12 | 3.748.897,85 | 3.748.897,85 | 12,99 | 17.740.915,27 | 2.338.482,23 | 2.338.482,23 | 12,32 | 19.151.330,89 | 0,00 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 1.079.300,00 | 1.096.864,00 | 104.441,12 | 104.441,12 | 0,36 | 992.422,88 | 94.241,44 | 94.241,44 | 0,50 | 1.002.622,56 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 18.767.046,60 | 19.655.077,12 | 3.457.123,99 | 3.457.123,99 | 11,98 | 16.197.953,13 | 2.186.343,41 | 2.186.343,41 | 11,52 | 17.468.733,71 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 222.000,00 | 222.000,00 | 170.000,00 | 170.000,00 | 0,59 | 52.000,00 | 40.564,64 | 40.564,64 | 0,21 | 181.435,36 | 0,00 |
| CONTROLE INTERNO | 132.000,00 | 140.272,00 | 17.332,74 | 17.332,74 | 0,06 | 122.939,26 | 17.332,74 | 17.332,74 | 0,09 | 122.939,26 | 0,00 |
| NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 7.500,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 |
| FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 43.100,00 | 43.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.100,00 | 0,00 |
| COMUNICACAO SOCIAL | 325.000,00 | 325.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325.000,00 | 0,00 |
| SEGURANCA PUBLICA | 594.500,00 | 594.500,00 | 155.000,00 | 155.000,00 | 0,54 | 439.500,00 | 30.508,42 | 30.508,42 | 0,16 | 563.991,58 | 0,00 |
| POLICIAMENTO | 592.500,00 | 592.500,00 | 155.000,00 | 155.000,00 | 0,54 | 437.500,00 | 30.508,42 | 30.508,42 | 0,16 | 561.991,58 | 0,00 |
| DEFESA CIVIL | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| ASSISTENCIA SOCIAL | 2.924.750,00 | 3.290.350,55 | 808.670,77 | 808.670,77 | 2,80 | 2.481.679,78 | 225.905,65 | 225.905,65 | 1,19 | 3.064.444,90 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 137.500,00 | 157.500,00 | 4.390,00 | 4.390,00 | 0,02 | 153.110,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 157.500,00 | 0,00 |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 638.800,00 | 689.828,11 | 203.495,78 | 203.495,78 | 0,70 | 486.332,33 | 95.877,76 | 95.877,76 | 0,51 | 593.950,35 | 0,00 |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1.158.500,00 | 1.224.300,00 | 374.174,71 | 374.174,71 | 1,30 | 850.125,29 | 80.665,29 | 80.665,29 | 0,42 | 1.143.634,71 | 0,00 |
| SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | 989.950,00 | 1.218.722,44 | 226.610,28 | 226.610,28 | 0,79 | 992.112,16 | 49.362,60 | 49.362,60 | 0,26 | 1.169.359,84 | 0,00 |
| SAUDE | 37.367.948,50 | 39.060.502,71 | 7.269.293,16 | 7.269.293,16 | 25,18 | 31.791.209,55 | 4.003.598,88 | 4.003.598,88 | 21,09 | 35.056.903,83 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 7.500,00 | 7.500,00 | 89,10 | 89,10 | 0,00 | 7.410,90 | 89,10 | 89,10 | 0,00 | 7.410,90 | 0,00 |
| ATENCAO BASICA | 17.715.440,80 | 18.743.486,35 | 3.224.013,99 | 3.224.013,99 | 11,17 | 15.519.472,36 | 2.113.444,44 | 2.113.444,44 | 11,13 | 16.630.041,91 | 0,00 |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 15.499.897,15 | 15.778.073,39 | 3.409.568,40 | 3.409.568,40 | 11,81 | 12.368.504,99 | 1.462.293,03 | 1.462.293,03 | 7,70 | 14.315.780,36 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 1.787.176,30 | 2.082.197,36 | 312.580,66 | 312.580,66 | 1,08 | 1.769.616,70 | 184.019,54 | 184.019,54 | 0,97 | 1.898.177,82 | 0,00 |
| VIGILANCIA SANITARIA | 2.204.234,25 | 2.293.191,61 | 304.353,10 | 304.353,10 | 1,05 | 1.988.838,51 | 226.754,03 | 226.754,03 | 1,19 | 2.066.437,58 | 0,00 |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 147.200,00 | 149.554,00 | 18.687,91 | 18.687,91 | 0,06 | 130.866,09 | 16.998,74 | 16.998,74 | 0,09 | 132.555,26 | 0,00 |
| ABASTECIMENTO | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 | 0,00 |
| TRABALHO | 1.480.030,00 | 1.480.659,00 | 713.226,15 | 713.226,15 | 2,47 | 767.432,85 | 162.561,26 | 162.561,26 | 0,86 | 1.318.097,74 | 0,00 |
| PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR | 1.468.030,00 | 1.468.659,00 | 713.100,00 | 713.100,00 | 2,47 | 755.559,00 | 162.435,11 | 162.435,11 | 0,86 | 1.306.223,89 | 0,00 |
| EMPREGABILIDADE | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| FOMENTO AO TRABALHO | 2.000,00 | 2.000,00 | 126,15 | 126,15 | 0,00 | 1.873,85 | 126,15 | 126,15 | 0,00 | 1.873,85 | 0,00 |
| EDUCACAO | 45.391.500,00 | 45.879.826,75 | 6.720.596,46 | 6.720.596,46 | 23,28 | 39.159.230,29 | 5.045.047,89 | 5.045.047,89 | 26,58 | 40.834.778,86 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 |
| ALIMENTACAO E NUTRICAO | 2.239.700,00 | 2.239.700,00 | 230.511,57 | 230.511,57 | 0,80 | 2.009.188,43 | 180.790,56 | 180.790,56 | 0,95 | 2.058.909,44 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 31.350.100,00 | 31.490.290,75 | 4.659.931,54 | 4.659.931,54 | 16,14 | 26.830.359,21 | 3.284.710,17 | 3.284.710,17 | 17,30 | 28.205.580,58 | 0,00 |
| ENSINO SUPERIOR | 228.700,00 | 247.081,00 | 43.292,30 | 43.292,30 | 0,15 | 203.788,70 | 40.940,34 | 40.940,34 | 0,22 | 206.140,66 | 0,00 |
| EDUCACAO INFANTIL | 11.317.500,00 | 11.647.255,00 | 1.536.861,05 | 1.536.861,05 | 5,32 | 10.110.393,95 | 1.517.771,82 | 1.517.771,82 | 8,00 | 10.129.483,18 | 0,00 |
| EDUCACAO ESPECIAL | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,87 | 0,00 | 20.835,00 | 20.835,00 | 0,11 | 229.165,00 | 0,00 |
| CULTURA | 693.700,00 | 849.958,57 | 156.258,57 | 156.258,57 | 0,54 | 693.700,00 | 125.591,62 | 125.591,62 | 0,66 | 724.366,95 | 0,00 |
| DIFUSAO CULTURAL | 693.700,00 | 849.958,57 | 156.258,57 | 156.258,57 | 0,54 | 693.700,00 | 125.591,62 | 125.591,62 | 0,66 | 724.366,95 | 0,00 |
| URBANISMO | 8.318.285,00 | 6.830.458,30 | 792.992,37 | 792.992,37 | 2,75 | 6.037.465,93 | 491.786,01 | 491.786,01 | 2,59 | 6.338.672,29 | 0,00 |

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (b/total b) (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 778.000,00 | 778.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 778.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 778.000,00 | 0,00 |
| SERVICOS URBANOS | 7.515.785,00 | 6.027.958,30 | 792.992,37 | 792.992,37 | 2,75 | 5.234.965,93 | 491.786,01 | 491.786,01 | 2,59 | 5.536.172,29 | 0,00 |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 24.500,00 | 24.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.500,00 | 0,00 |
| HABITACAO | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| HABITACAO URBANA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| GESTAO AMBIENTAL | 661.600,00 | 658.971,00 | 4.273,12 | 4.273,12 | 0,01 | 654.697,88 | 555,15 | 555,15 | 0,00 | 658.415,85 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 23.500,00 | 23.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.500,00 | 0,00 |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 638.100,00 | 635.471,00 | 4.273,12 | 4.273,12 | 0,01 | 631.197,88 | 555,15 | 555,15 | 0,00 | 634.915,85 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 257.000,00 | 658.544,00 | 442.382,92 | 442.382,92 | 1,53 | 216.161,08 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,05 | 648.544,00 | 0,00 |
| PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | 255.000,00 | 656.544,00 | 442.382,92 | 442.382,92 | 1,53 | 214.161,08 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,05 | 646.544,00 | 0,00 |
| DEFESA AGROPECUARIA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| ORGANIZACAO AGRARIA | 902.900,00 | 931.828,00 | 73.900,12 | 73.900,12 | 0,26 | 857.927,88 | 72.032,59 | 72.032,59 | 0,38 | 859.795,41 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 899.400,00 | 928.328,00 | 73.834,67 | 73.834,67 | 0,26 | 854.493,33 | 71.967,14 | 71.967,14 | 0,38 | 856.360,86 | 0,00 |
| REFORMA AGRARIA | 3.500,00 | 3.500,00 | 65,45 | 65,45 | 0,00 | 3.434,55 | 65,45 | 65,45 | 0,00 | 3.434,55 | 0,00 |
| COMERCIO E SERVICOS | 192.500,00 | 192.500,00 | 2.590,00 | 2.590,00 | 0,01 | 189.910,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 192.500,00 | 0,00 |
| PROMOCAO COMERCIAL | 127.500,00 | 127.500,00 | 2.590,00 | 2.590,00 | 0,01 | 124.910,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127.500,00 | 0,00 |
| TURISMO | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 1.520.000,00 | 1.520.000,00 | 21.700,00 | 21.700,00 | 0,08 | 1.498.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.520.000,00 | 0,00 |
| ENERGIA ELETRICA | 1.520.000,00 | 1.520.000,00 | 21.700,00 | 21.700,00 | 0,08 | 1.498.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.520.000,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 13.836.583,00 | 15.979.617,68 | 5.499.965,16 | 5.499.965,16 | 19,05 | 10.479.652,52 | 4.328.777,34 | 4.328.777,34 | 22,80 | 11.650.840,34 | 0,00 |
| TRANSPORTE AÉREO | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE RODOVIARIO | 13.736.583,00 | 15.879.617,68 | 5.499.965,16 | 5.499.965,16 | 19,05 | 10.379.652,52 | 4.328.777,34 | 4.328.777,34 | 22,80 | 11.550.840,34 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 2.192.100,00 | 2.272.016,00 | 233.115,75 | 233.115,75 | 0,81 | 2.038.900,25 | 151.921,72 | 151.921,72 | 0,80 | 2.120.094,28 | 0,00 |
| DESPORTO COMUNITARIO | 2.158.600,00 | 2.238.516,00 | 233.115,75 | 233.115,75 | 0,81 | 2.005.400,25 | 151.921,72 | 151.921,72 | 0,80 | 2.086.594,28 | 0,00 |
| LAZER | 33.500,00 | 33.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.500,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 3.258.056,90 | 3.739.722,47 | 694.741,35 | 694.741,35 | 2,41 | 3.044.981,12 | 468.778,43 | 468.778,43 | 2,47 | 3.270.944,04 | 0,00 |
| SERVICO DA DIVIDA INTERNA | 3.140.000,00 | 3.621.665,57 | 694.741,35 | 694.741,35 | 2,41 | 2.926.924,22 | 468.778,43 | 468.778,43 | 2,47 | 3.152.887,14 | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 118.056,90 | 118.056,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118.056,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118.056,90 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 11.930.600,00 | 12.150.194,67 | 1.528.233,67 | 1.528.233,67 | 5,29 | 10.621.961,00 | 1.528.233,67 | 1.528.233,67 | 8,05 | 10.621.961,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 152.200.000,00 | 157.681.462,82 | 28.865.837,42 | 28.865.837,42 | 100,00 | 128.815.625,40 | 18.983.780,86 | 18.983.780,86 | 100,00 | 138.697.681,96 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (b/total b) (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 11.930.600,00 | 12.150.194,67 | 1.528.233,67 | 1.528.233,67 | 5,29 | 10.621.961,00 | 1.528.233,67 | 1.528.233,67 | 8,05 | 10.621.961,00 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO | 1.754.500,00 | 1.893.581,00 | 220.906,52 | 220.906,52 | 0,77 | 1.672.674,48 | 220.906,52 | 220.906,52 | 1,16 | 1.672.674,48 | 0,00 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 500,00 | 11.553,00 | 11.551,39 | 11.551,39 | 0,04 | 1,61 | 11.551,39 | 11.551,39 | 0,06 | 1,61 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 1.737.000,00 | 1.864.023,00 | 207.175,97 | 207.175,97 | 0,72 | 1.656.847,03 | 207.175,97 | 207.175,97 | 1,09 | 1.656.847,03 | 0,00 |
| CONTROLE INTERNO | 16.500,00 | 17.505,00 | 2.179,16 | 2.179,16 | 0,01 | 15.325,84 | 2.179,16 | 2.179,16 | 0,01 | 15.325,84 | 0,00 |
| NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| ASSISTENCIA SOCIAL | 17.500,00 | 17.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.500,00 | 0,00 |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 |
| SAUDE | 3.510.700,00 | 3.531.722,00 | 515.704,00 | 515.704,00 | 1,79 | 3.016.018,00 | 515.704,00 | 515.704,00 | 2,72 | 3.016.018,00 | 0,00 |
| ATENCAO BASICA | 1.938.300,00 | 1.953.369,00 | 276.913,38 | 276.913,38 | 0,96 | 1.676.455,62 | 276.913,38 | 276.913,38 | 1,46 | 1.676.455,62 | 0,00 |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.206.400,00 | 1.211.190,00 | 186.526,00 | 186.526,00 | 0,65 | 1.024.664,00 | 186.526,00 | 186.526,00 | 0,98 | 1.024.664,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 46.200,00 | 46.665,00 | 9.121,81 | 9.121,81 | 0,03 | 37.543,19 | 9.121,81 | 9.121,81 | 0,05 | 37.543,19 | 0,00 |
| VIGILANCIA SANITARIA | 289.000,00 | 289.233,00 | 38.381,81 | 38.381,81 | 0,13 | 250.851,19 | 38.381,81 | 38.381,81 | 0,20 | 250.851,19 | 0,00 |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 30.800,00 | 31.265,00 | 4.761,00 | 4.761,00 | 0,02 | 26.504,00 | 4.761,00 | 4.761,00 | 0,03 | 26.504,00 | 0,00 |
| EDUCACAO | 6.082.400,00 | 6.109.761,67 | 717.299,02 | 717.299,02 | 2,48 | 5.392.462,65 | 717.299,02 | 717.299,02 | 3,78 | 5.392.462,65 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 3.721.500,00 | 3.723.363,00 | 474.667,59 | 474.667,59 | 1,64 | 3.248.695,41 | 474.667,59 | 474.667,59 | 2,50 | 3.248.695,41 | 0,00 |
| ENSINO SUPERIOR | 47.300,00 | 51.827,00 | 9.619,89 | 9.619,89 | 0,03 | 42.207,11 | 9.619,89 | 9.619,89 | 0,05 | 42.207,11 | 0,00 |
| EDUCACAO INFANTIL | 2.313.600,00 | 2.334.571,67 | 233.011,54 | 233.011,54 | 0,81 | 2.101.560,13 | 233.011,54 | 233.011,54 | 1,23 | 2.101.560,13 | 0,00 |
| GESTAO AMBIENTAL | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| ORGANIZACAO AGRARIA | 65.600,00 | 71.474,00 | 12.436,82 | 12.436,82 | 0,04 | 59.037,18 | 12.436,82 | 12.436,82 | 0,07 | 59.037,18 | 0,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 65.100,00 | 70.974,00 | 12.436,82 | 12.436,82 | 0,04 | 58.537,18 | 12.436,82 | 12.436,82 | 0,07 | 58.537,18 | 0,00 |
| REFORMA AGRARIA | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 446.600,00 | 470.384,00 | 56.709,58 | 56.709,58 | 0,20 | 413.674,42 | 56.709,58 | 56.709,58 | 0,30 | 413.674,42 | 0,00 |
| TRANSPORTE RODOVIARIO | 446.600,00 | 470.384,00 | 56.709,58 | 56.709,58 | 0,20 | 413.674,42 | 56.709,58 | 56.709,58 | 0,30 | 413.674,42 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 52.800,00 | 55.272,00 | 5.177,73 | 5.177,73 | 0,02 | 50.094,27 | 5.177,73 | 5.177,73 | 0,03 | 50.094,27 | 0,00 |
| DESPORTO COMUNITARIO | 52.800,00 | 55.272,00 | 5.177,73 | 5.177,73 | 0,02 | 50.094,27 | 5.177,73 | 5.177,73 | 0,03 | 50.094,27 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 03/04/2025, às 13:10:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 159.400.000,00 | 159.400.000,00 | 28.952.577,64 | 18,16 | 28.952.577,64 | 18,16 | 130.447.422,36 |
| RECEITAS CORRENTES | 159.300.000,00 | 159.300.000,00 | 26.376.163,49 | 16,56 | 26.376.163,49 | 16,56 | 132.923.836,51 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 32.165.531,50 | 32.165.531,50 | 4.366.303,60 | 13,57 | 4.366.303,60 | 13,57 | 27.799.227,90 |
| Impostos | 28.727.931,50 | 28.727.931,50 | 3.295.335,99 | 11,47 | 3.295.335,99 | 11,47 | 25.432.595,51 |
| Taxas | 3.333.800,00 | 3.333.800,00 | 1.055.465,78 | 31,66 | 1.055.465,78 | 31,66 | 2.278.334,22 |
| Contribuição de Melhoria | 103.800,00 | 103.800,00 | 15.501,83 | 14,93 | 15.501,83 | 14,93 | 88.298,17 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 326.543,03 | 15,55 | 326.543,03 | 15,55 | 1.773.456,97 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 326.543,03 | 15,55 | 326.543,03 | 15,55 | 1.773.456,97 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.543.700,00 | 1.543.700,00 | 364.226,67 | 23,59 | 364.226,67 | 23,59 | 1.179.473,33 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| Valores Mobiliários | 1.527.700,00 | 1.527.700,00 | 364.226,67 | 23,84 | 364.226,67 | 23,84 | 1.163.473,33 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 123.094.768,50 | 123.094.768,50 | 21.122.506,99 | 17,16 | 21.122.506,99 | 17,16 | 101.972.261,51 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 49.384.867,40 | 49.384.867,40 | 9.186.258,71 | 18,60 | 9.186.258,71 | 18,60 | 40.198.608,69 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 41.294.901,10 | 41.294.901,10 | 6.460.282,32 | 15,64 | 6.460.282,32 | 15,64 | 34.834.618,78 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 2.015,00 | 0,00 | 2.015,00 | 0,00 | -2.015,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 32.365.000,00 | 32.365.000,00 | 5.473.950,96 | 16,91 | 5.473.950,96 | 16,91 | 26.891.049,04 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 371.000,00 | 371.000,00 | 196.583,20 | 52,99 | 196.583,20 | 52,99 | 174.416,80 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 171.000,00 | 171.000,00 | 144.648,83 | 84,59 | 144.648,83 | 84,59 | 26.351,17 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimento | 200.000,00 | 200.000,00 | 51.934,37 | 25,97 | 51.934,37 | 25,97 | 148.065,63 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 100.000,00 | 100.000,00 | 2.576.414,15 | 2576,4 | 2.576.414,15 | 2576,4 | -2.476.414,15 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 2.576.414,15 | 0,00 | 2.576.414,15 | 0,00 | -2.576.414,15 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 2.001.158,00 | 0,00 | 2.001.158,00 | 0,00 | -2.001.158,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 575.256,15 | 0,00 | 575.256,15 | 0,00 | -575.256,15 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 159.400.000,00 | 159.400.000,00 | 28.952.577,64 | 18,16 | 28.952.577,64 | 18,16 | 130.447.422,36 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 159.400.000,00 | 159.400.000,00 | 28.952.577,64 | 18,16 | 28.952.577,64 | 18,16 | 130.447.422,36 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 159.400.000,00 | 159.400.000,00 | 28.952.577,64 | 18,16 | 28.952.577,64 | 18,16 | 130.447.422,36 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.481.462,82 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.481.462,82 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 140.269.400,00 | 145.531.268,15 | 27.337.603,75 | 27.337.603,75 | 118.193.664,40 | 17.455.547,19 | 17.455.547,19 | 128.075.720,96 | 16.954.780,65 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 134.155.644,00 | 135.460.579,03 | 23.502.583,20 | 23.502.583,20 | 111.957.995,83 | 14.458.425,10 | 14.458.425,10 | 121.002.153,93 | 14.009.361,41 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 62.580.295,15 | 64.319.847,15 | 8.357.220,40 | 8.357.220,40 | 55.962.626,75 | 8.357.220,40 | 8.357.220,40 | 55.962.626,75 | 8.174.236,86 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.200.000,00 | 1.392.663,75 | 261.101,84 | 261.101,84 | 1.131.561,91 | 176.379,59 | 176.379,59 | 1.216.284,16 | 176.379,59 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 70.375.348,85 | 69.748.068,13 | 14.884.260,96 | 14.884.260,96 | 54.863.807,17 | 5.924.825,11 | 5.924.825,11 | 63.823.243,02 | 5.658.744,96 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.013.756,00 | 9.970.689,12 | 3.835.020,55 | 3.835.020,55 | 6.135.668,57 | 2.997.122,09 | 2.997.122,09 | 6.973.567,03 | 2.945.419,24 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 4.323.656,00 | 7.993.941,24 | 3.411.298,54 | 3.411.298,54 | 4.582.642,70 | 2.714.640,75 | 2.714.640,75 | 5.279.300,49 | 2.662.937,90 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.690.100,00 | 1.976.747,88 | 423.722,01 | 423.722,01 | 1.553.025,87 | 282.481,34 | 282.481,34 | 1.694.266,54 | 282.481,34 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 11.930.600,00 | 12.150.194,67 | 1.528.233,67 | 1.528.233,67 | 10.621.961,00 | 1.528.233,67 | 1.528.233,67 | 10.621.961,00 | 755.185,32 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 152.200.000,00 | 157.681.462,82 | 28.865.837,42 | 28.865.837,42 | 128.815.625,40 | 18.983.780,86 | 18.983.780,86 | 138.697.681,96 | 17.709.965,97 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 152.200.000,00 | 157.681.462,82 | 28.865.837,42 | 28.865.837,42 | 128.815.625,40 | 18.983.780,86 | 18.983.780,86 | 138.697.681,96 | 17.709.965,97 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 9.968.796,78 | - | - | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 152.200.000,00 | 157.681.462,82 | 28.865.837,42 | 28.865.837,42 | 128.815.625,40 | 18.983.780,86 | 28.952.577,64 | 138.697.681,96 | 17.709.965,97 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 2.447.800,00 | 2.447.800,00 | 0,00 | 0,00 | 2.447.800,00 | 0,00 | 0,00 | 2.447.800,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 11.930.600,00 | 12.150.194,67 | 1.528.233,67 | 1.528.233,67 | 10.621.961,00 | 1.528.233,67 | 1.528.233,67 | 10.621.961,00 | 755.185,32 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 11.930.600,00 | 12.150.194,67 | 1.528.233,67 | 1.528.233,67 | 10.621.961,00 | 1.528.233,67 | 1.528.233,67 | 10.621.961,00 | 755.185,32 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.930.600,00 | 12.150.194,67 | 1.528.233,67 | 1.528.233,67 | 10.621.961,00 | 1.528.233,67 | 1.528.233,67 | 10.621.961,00 | 755.185,32 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR – 03/2025**

**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONSELHEIRO TUTELAR: MARTA SOARES**

**MATRICULA: 7482**

**CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR**

**GRUPO FUNCIONAL: CONSELHEIRO TUTELAR**

**MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 325/2025**

**VALOR RESCISÓRIO**: 3.241,58 (três mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

**DATA:** 21/03/2025

**SECRETARIA:** Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021**

**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO: SOLANGE LEITE VILLA**

**MATRICULA: 7056**

**CARGO: PROFESSORA**

**GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO**

**MOTIVO:** Rescisão por término do contrato de trabalho.

**CONTRATO Nº. 01/2024**

**VALOR RESCISÓRIO**: 4.242,85 (quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

**DATA:** 19/03/2025

**SECRETARIA:** Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _171/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO".**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO, portadora da matricula nº 78, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 01/04/2025 e término em 30/05/2025.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _170/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "JANAINA CANTOIA TONA GARCIA".**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. JANAINA CANTOIA TONA GARCIA, portadora da matricula nº 161, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 31/03/2025 e término em 02/04/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 31/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**TERMO DE POSSE Nº. 002/2025**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Colíder-MT, Sr. **RODRIGO LUIS BENASSI**, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Colíder, representado pela sua Presidente em exercício a Sra. **RAIANE APARECIDA NASCIMENTO SOUZA,** neste dia **02 de abril de 2025**, dá Posse a Conselheira Tutelar Sra. **MARTA SOARES,** portadora do CPF **nº. 878.387.611-15 e RG 1691122-9,** para o exercício de Conselheira Tutelar no quadriênio 2024-2027, de acordo a Lei federal 8069/90 e a Lei Municipal 3290/2023, fica a Suplente de Conselheira Tutelar, a partir dessa data, investida no Cargo de Conselheira Tutelar e em consonância a legislação vigente, assumindo todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes à função.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal, de Colíder/

Gestão 2025/2028

**RAIANE APARECIDA NASCIMENTO SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente/Decreto Nº 97/2024

**MARTA SOARES**

Conselheira Tutelar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CONTRATOS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**À EMPRESA:**

**OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ: 33.583.026/0001-69**

Considerando os termos do Despacho do Prefeito, INTIMO vossa senhoria para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresente Recurso acerca da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21e no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente cumprido com as penalidades determinadas no referido Despacho.

Colniza/MT, 03 de abril de 2025.

**JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA**

**GESTORA DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 008/GP/2025**

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO OPERACIONAL SEM REPASSE DE RECURSOS N° 001/2025**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO OPERACIONAL SEM REPASSE DE RECURSOS N° 001/2025**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Colniza - MT.

O **MUNICÍPIO DE COLNIZA ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o n° 04.213,687/0001/02, com sede administrativa nesta cidade de Colniza, situado na Av. dos Pinhais, n° 207, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito MILTON DE SOUZA AMORIM, inscrito no CPF sob o N° 795.771.991-00, residente e domiciliado em Colniza-MT, **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, inscrita no CNPJ/MT sob n° 03.932.753/0001-23, com sede administrativa na Av. do Contorno, 153, centro, Município de Colniza, Estado de Mato Grossa telefone (66) 3571-1073, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente OSEIA PEREIRA GUEDES, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob n° 032.785.671-88, residente domiciliado em Colniza/MT.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica e Apoio Operacional, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

O presente termo tem por finalidade a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Colniza e a Prefeitura Municipal de Colniza, visando a cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal, quando da realização de obras e serviços de engenharia, comprometendo-se a Prefeitura na cessão de servidor municipal ocupante de cargo de Engenheiro ou Arquiteto, vinculado ao Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, do quadro do Poder Executivo Municipal, para prestar serviços junto à Câmara Municipal, nos seguintes moldes:

I - Realizar/confeccionar projetos básicos e executivos para a Câmara Municipal, conforme solicitação; II - Realizar/acompanhar a fiscalização da execução dos serviços de engenharia e obras da Câmara Municipal, conforme solicitação;

II - Confeccionar pareceres técnicos, por ocasião de obras e serviços de engenharia realizados pela Câmara Municipal, conforme solicitação;

IV - Prestar consultoria nos assuntos pertinentes a obras e serviços de engenharia da Câmara Municipal, conforme solicitação;

V - Redigir o Plano de Trabalho;

§1 - Os serviços que ocasionalmente não constam no rol acima, podem ser prestados de acordo com a necessidade e conveniência dos cooperantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução deste Termo de cooperação, não haverá repasse de recursos financeiros, sendo, portanto, não oneroso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações da Prefeitura Municipal de Colniza/MT:

I - Disponibilizar servidor capacitado a exercer as atividades descritas na Cláusula Primeira, para que realize as atividades objeto do presente termo, quando solicitado no âmbito da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

São obrigações da Câmara Municipal de Colniza/MT:

I - Solicitar ao Município, (podendo ser diretamente ao servidor que for designado) o deslocamento até as imediações da Câmara Municipal nos termos deste Instrumento de Cooperação Técnica, quando necessário;

II - Encaminhar ao Município relatório/ficha da prestação de serviço, contendo a data da prestação do serviço, qual serviço foi prestado e assinatura do servidor que realizou o serviço, conforme Anexo I.

III - Arcar com as despesas extraordinárias provenientes do presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se no dia 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste Instrumento será providenciada pela Câmara Municipal de Colniza/MT.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO**

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente termo de cooperação técnica e apoio operacional não interfere de forma alguma na autonomia e independência dos Poderes Legislativo e Executivo.

§1 - O plano de trabalho constante na cláusula primeira deve atender aos seguintes requisitos mínimos: I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§2 - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela autoridade competente da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Colniza/MT - MT, 03 de março de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM PREFEITO MUNICIPAL**

**OSEIA PEREIRA GUEDES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**

**ANEXO I**

Relatório de serviços prestados à Câmara Municipal – Termo de cooperação técnica nº. 001/2025.

| Data | Descrição do serviço prestado | Assinatura do servidor |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

Colniza/MT,_____de_____de_____.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 161/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 161/ADM/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Interromper a **Licença Premio** da Servidora Pública Municipal **HELENILDA AUGUSTO SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1413 a partir do dia **04 de abril de 2025**, referente ao quinquênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de abril de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 03 de abril de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 160/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 160/ADM/2025, DE 03 FR ABRIL DE 2025.**

**“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidor do Município de Colniza/MT.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;**

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno 050/SEMDER/2025/, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, protocolado sob nº. 2586/2025, solicitando a instauração de Processo de Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos nele mencionados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Servidores Municipais Srª. Edneia Morais Fernandes da Costa, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 6345-1, Sr. Adriano Silva Delfino, Efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, matrícula nº 105-1; e Sr. Weverton Guilherme dos Santos, Efetivo no Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 8179-1 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Comunicado Interno acima mencionado, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de abril de 2025.

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**Secretário Municipal de Administração**

## CONTRATOS
## OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Pregão Eletrônico nº 22/2024

Contrato nº 09/2025

**DESPACHO DO PREFEITO**

Tendo sido informado via C.I. nº 054/2025/CONTRATOS subscrita pela Gestora de Contratos e notificações dos fiscais do contrato e do Secretário Municipal de Saúde que a empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, mesmo notificada a cumprir com suas obrigações contratuais, especificamente não cumprindo com o prazo de entrega dos produtos a que se obrigou a fornecer ao município, conforme Contrato nº 09/2025 – Fornecimento de 10 Poltronas Hospitalares nele especificados, e nos prazos contratualmente previstos, ou seja, que a contratada não forneceu as quantidades solicitadas pela secretaria e também não cumpre com o prazo de entrega, mesmo tendo sido deferida sua prorrogação, descumprindo com as Cláusulas 5.19 e 5.20.

Notificada para regularizar o fornecimento e apresentar justificativa, garantindo o exercício de contraditório e defesa em face da respectiva notificação, a empresa se manifestou relatando, que quando participou da licitação não tinha ciência das dificuldades que enfrentaria para entregar os itens licitados, dificuldade de logística, preço do frete para entrega, alegando que esse fatores externos a impedem de cumprir a avença, postulando a desistência do contrato e a convocação dos licitantes remanescentes. sem comprovação, dificuldades na produção do veículo, sugerindo adaptação veicular não prevista no contrato e nem no processo licitatório.

Aparenta-se ainda que a empresa faz pouco caso de sua obrigação ao buscar de forma alternativa a rescisão amigável do contrato, para se furtar do seu dever contratual, prejudicando o município, levando-se em conta o tempo e o custo operacional, inclusive de pessoal, para realização de um processo licitatório, prejudicando ainda mais a prestação do serviço público à população, vez que o objeto licitado é destinado ao uso por pacientes em atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Lembra-se ainda que a contratada não apresentou documentos para comprovar a inviabilidade de entrega e/ou fato fortuito ou de força maior.

No momento em que apresentou a proposta, a empresa detinha todas as informações e condições de fornecimento, estando devidamente subsidiada do quanto custaria entregar os produtos que comercializa ao município de Colniza.

Convém ressaltar que não é uma justificativa plausível, até mesmo diante da necessidade do produto fornecido que serve atender o sistema municipal de saúde, também demonstra o descumprimento pela referida empresa das Cláusulas 5.6 e 5.13 do Contrato, qual seja: *5.7) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; e 5.14) Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.*

Desta forma, a empresa se prontificou contratualmente a garantir o fornecimento do produto, garantindo a estabilidade do contrato, ainda que ocorresse caso de força maior, porém, demonstra na prática que não consegue garantir a normalidade do fornecimento, causando prejuízos ao atendimento da população que busca atendimento dos serviços públicos oferecido pelo município.

Assim, pelas razões acima, não convindo mais manter vigente o contrato com a referida empresa, determino a Rescisão Unilateral do Contrato nº 09/2025, conforme previsto na Cláusula 9.1.1 com a empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com a notificação da empresa para se manifestar no prazo legal e encaminhar para as providências previstas na Lei Municipal nº 1.168/2024 que "Regulamenta a Aplicação de Sanções Administrativas por Infrações Cometidas nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e dá outras providências", bem como determino seja verificada a possibilidade de convocação do licitante remanescente, em substituição para aceitar, nas mesmas condições, o fornecimento dos produtos que eram de responsabilidade da empresa que ora se rescinde o contrato.

Colniza-MT, 31 de março de 2.025.

_____

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal de Colniza/MT

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 119/GP/2025

**PORTARIA Nº119/GP/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Nomear **Ciderli dos Santos Louvrs,** portadora da Carteira de Identidade RG. Nº ***0504-2 SESP/MT e CPF n° ***81140***, para exercer oCargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 02 de abril de 2025.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de abril de 2025.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 158/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 158/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **RUBEM STEINKE, matricula nº 3115-6,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 de junho a 29 de agosto do ano 2025, sendo que os primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023. **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA 02/2025**

**Processo Administrativo nº 2.279/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer N. º 030/2025 da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.279/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, para contratação da empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ: 73.302.879/0001-08**, perfazendo o valor total de R$ 1.001,68 (mil e um reais e sessenta e oito centavos), cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL ALVAIR AMANSO GUEDES DE COLNIZA/MT.**

Colniza/MT, 03 de abril de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agende de Contratação **VANDERSON DA SILVA SANTOS**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de CHAMANETO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO – **EDITAL n° 002/2025**, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** com recebimento dos envelopes a partir do dia **07/04/2025** a partir das **08:00 horas** (horário local) dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época com finalização do credenciamento no dia **07/04/2026** as **12:59 horas (horário local)**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 03 de abril de 2025.

**VANDERSON DA SILVA SANTOS**

Agente de contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 093/2025 ADM DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **RAQUEL SOUZA DA SILVA,** portadora do CPF n° 064.***.***-92, como **Fiscal Titular** em substituição a Sra. **POLLYANA RAMOS BARBOSA,** portadora do CPF n° 627.***.***-72**,** no seguinte documento.

**CONTRATO N°68/2024.**

**Art**. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 31/03/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Abril de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº. 095/2025 ADM DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI,** Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

| UNIDADE | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.***.***-21 | ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.***.***-43 | - |

| CONTRATO | 059/2025 | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| **CONTRATADA** | MATHEUS AGUIAR BARBOSA | 41.416.489/0001-64 | **R$ 50.877,00** |
| **OBJETO** | DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 120 DIAS – 02/04/2025 A 31/07/2025. | | |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO** | 45 DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. | | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Abril de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

**Prefeito Municipal**

**ERRATA DA LEI Nº 1446/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**ERRATA DA LEI Nº 1446/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte ERRATA:

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 1446/2025, de 01 de abril de 2025, publicada no DOU em 02/04/2025 (quarta-feira), que constou, no ato de publicação, equivocadamente a data de 10 de abril de 2025.

Assim sendo, onde se lê:

“**LEI Nº 1446/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025**”

Leia-se:

“**LEI Nº 1446/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025**”

Paço Municipal de Confresa-MT, 02 de abril de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 397/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Portaria 397/2025 de 31 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 192/ADM/2025 de 27/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/03/2025 o servidor público municipal DAVID DE SOUZA SILVA, matricula 014648, comissionado no cargo de SUPERVISOR III, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 036/2025.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens ao Contrato **Nº. 036/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

**CONTRATADA:** PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.105.571/0001-30.

**OBJETO**: Credenciamento destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as demandas das secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 036/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens, no **Processo Licitatório nº 001/2025**, e o resultado final do **Credenciamento n°001/2025,** Conforme Solicitação **– Ofício nº. 151/SMO/2025.**

**A REDUZIR:**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIV.: 1054– ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

FICHA 317– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.1.759.700.1.759.0-001 001 – FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 148.769,12

**INCLUSÃO:**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIV.: 2096– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTES

FICHA: 330– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**VALOR R$ 148.769,12**

| ITEM | C. SISTEMA | UND | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 001.019.002 | LT | 0 | ALCOOL/ETANOL | SHELL | R$ 5,03 | R$ 0,00 |
| 2 | 001.001.005 | LT | 1548 | ÓLEO DIESEL S-500 | SHELL | R$ 6,46 | R$ 10.000,08 |
| 3 | 001.001.033 | LT | 0 | ÓLEO DIESEL COMUM | PETROBRÁS | R$ 6,40 | R$ 0,00 |
| 4 | 001.001.004 | LT | 20000 | ÓLEO DIESEL S-10 | SHELL | R$ 6,85 | R$ 137.000,00 |
| 5 | 001.001.003 | LT | 243 | GASOLINA | SHELL | R$ 7,28 | R$ 1.769,04 |
| 6 | 001.001.006 | UND | 0 | ÓLEO 2 TP – 500 ML | LUBRAX | R$ 36,57 | R$ 0,00 |
| 7 | 001.001.009 | LT | 0 | ARLA 32 | AREM | R$ 6,95 | R$ 0,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **R$ 148.769,12** |

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinksi

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº. 090/2025 ADM DE 31 DE MARÇO DE 2025.

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA - MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI,** Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATA,** abaixo discriminado.

| UNIDADE | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** | GILVAN ALVES BATISTA CPF: 024.***.***-57 MATRÍCULA: 14119 | AUGUSTINHO CIDADE VASCONCELOS CPF: 408.***.***-15 MATRÍCULA: 13847 | - |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA | 011/2025 | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| CONTRATADA | RM 5 SOLAS LTDA | 35.282.553/001-69 | **R$ 3.251.200,00** |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: BRITA 0, BRITA 1, BRITA 2, PÓ DE BRITA, RACHÃO/ MARROADA, REJEITO, AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA. OS MATERIAIS ATENDERÃO AS DEMANDAS DESTE SETOR DE OBRAS NA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTE, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E PRAÇAS ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA. | | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 01 ANO – 31/03/2025 A 31/03/2026 | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Março de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

**Prefeito Municipal**

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
## TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO A ARP N° 001/2025

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, QUE CELEBRA, DE FORMA AMIGÁVEL, ENTRE A EMPRESA: T. C. MORAIS LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Aloisio Babinksi**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial , 240 Setor Industrial , cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do CPF n°555.***.***-49, celebra o presente **CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇO, VINCULADO A ARP N°001/2025**, em nome da empresa: **T. C. MORAIS LTDA**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ N° 57.031.037.0001/02 com a sede no Endereço: Av. Perimetral Sul Bairro: Setor Sul Cidade: Vila Rica-MT CEP: 78.645-000 Telefone: (66) 8461-7384 E-MAIL: taty.c.moraes@hotmail.com sendo representada neste ato pela Sra. **Tatyane Cardoso Morais**, portadora do CPF n° 049.***.***-98, doravante denominada **DISTRATADA,** mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento de forma Amigável, da Aquisição de Hortifurti para atender a demanda da Alimentação Escolar da Rede Municipal junto a Secretaria de Educação, vinculado à **Processo Licitatório nº 162/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2024 da** Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO**

2.1. O presente cancelamento tem como fundamento a solicitação contida no ofício nº 906/SME/2025, bem como o Parecer Jurídico nº 106/2025 PGM.

Assim o cancelamento parcial da Ata 001/2025, referente aos itens: 02, 27 e 35, torna-se viável, conforme manifestação no Autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 3.1. O cancelamento parcial, ora efetivado amigável, com fundamento no art. 29, inciso II, Lei nº14.133/2021, do Decreto n° 11.462/2023. CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Municipio, no prazo previsto no art. 54 da Lei nº 14.133, de 2021.

Segue o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinksi

**DISTRATANTE**

**T. C. MORAIS LTDA**

**CNPJ N° 57.031.037.0001/02**

Representante Legal: Tatyane

Cardoso Morais

CPF N° 049.***.***-98

**DISTRATADA**

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 033/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens ao Contrato **Nº. 033/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

**CONTRATADA:** POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.623.054/0002-82.

**OBJETO**: Credenciamento destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as demandas das secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 033/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens, no **Processo Licitatório nº 001/2025**, e o resultado final do **Credenciamento n°001/2025,** Conforme Solicitações **– Ofícios nrsº. 150/SMO/2025 e 0912/SME/2025.**

**A REDUZIR:**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIV.: 1054– ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

FICHA 317– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.1.759.700.1.759.0-001 001 – FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 172.744,12

**INCLUSÃO:**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIV.: 2096– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTES

FICHA: 330– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**VALOR R$ 172.744,12**

| ITEM | C. SISTEMA | UND | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 001.019.002 | LT | 0 | ALCOOL/ETANOL | SHELL | R$ 5,03 | R$ 0,00 |
| 2 | 001.001.005 | LT | 1548 | ÓLEO DIESEL S-500 | SHELL | R$ 6,46 | R$ 10.000,08 |
| 4 | 001.001.004 | LT | 23500 | ÓLEO DIESEL S-10 | SHELL | R$ 6,85 | R$ 160.975,00 |
| 5 | 001.001.003 | LT | 243 | GASOLINA | SHELL | R$ 7,28 | R$ 1.769,04 |
| 6 | 001.001.006 | UND | 0 | ÓLEO 2 TP – 500 ML | LUBRAX | R$ 25,00 | R$ 0,00 |
| 7 | 001.001.009 | LT | 0 | ARLA 32 | AREM | R$ 3,20 | R$ 0,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **R$ 172.744,12** |

**REDUZIR DOTAÇÃO:**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CATEGORIA ECONOMICA - 088 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R$ 63.020,00

**REMANEJAMENTO NA DOTAÇÃO:**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02– ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CATEGORIA ECONOMICA - **079 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR R$ 63.020,00**

| ITEM | C. SISTEMA | UND | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 001.001.004 | LT | 9200 | ÓLEO DIESEL S-10 | PETROBRÁS | R$ 6,85 | R$ 63.020,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **R$ 63.020,00** |

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 20 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinksi

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 094/2025 ADM DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **RAQUEL SOUZA DA SILVA,** portadora do CPF n° 064.***.***-92, como **Fiscal Titular** em substituição a Sra. **POLLYANA RAMOS BARBOSA,** portadora do CPF n° 627.***.***-72**,** no seguinte documento.

**ATA N°68/2024.**

**Art**. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 31/03/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Abril de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°031/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA AVENIDA INDUSTRIAL, SETOR RESIDENCIAL BABINSKI, LOTES 27, 28, 47 E 48, QUADRA 9, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICIPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFRESA-MT.

**OBJETO DO ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS **12 (DOZE) MESES,** INICIANDO NO DIA 04/04/2025 E ENCERRANDO EM 04/04/2026, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O VALOR DO ALUGUEL MENSAL É DE **R$ 11,000.00 (ONZE MIL REAIS)**, ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM **R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).**

**LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ Nº: 37.464.716/0001-50.

**LOCADOR:** NERCI WAGNER, CPF N°162. ***.***-91.

**DATA:** CONFRESA, 01 DE ABRIL DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**LICITAÇÃO**
**PREVICON - EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

**PREVICON**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°** 001/2025

**Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON.**

tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 13 DE MAIO, 14A, QUADRA 26, BAIRRO CENTRO, CONFRESA-MT, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA-PREVICON.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA** o valor mensal de 4.000,00 (**quatro mil reais**) resultando assim no valor global contratual de **R$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Previcon, na seguinte rubrica orçamentária.

**ÓRGÃO: 12. Fundo de Previdência Municipal de Confrea/MT.**

**01 – Previdência.**

**09. Previdência Social**

**271. Manutenção de Encargos de Previdência**

**0125. Regime de Previdência Municipal – PREVICON**

**2.222. Manutenção e Encargos/ Com a Previdência Municipal - Previcon**

**33.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – pessoa física**

**Valor: R$ 48.000,00**

**1.1** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

**LOCATÁRIO:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON

**LOCADOR: Cleuza de Jesus Ramos**

Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT

**Confresa – MT, 01 de ABRIL de 2025EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°** 001/2025

**Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON.**

tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 13 DE MAIO, 14A, QUADRA 26, BAIRRO CENTRO, CONFRESA-MT, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA-PREVICON.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA** o valor mensal de 4.000,00 (**quatro mil reais**) resultando assim no valor global contratual de **R$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Previcon, na seguinte rubrica orçamentária.

**ÓRGÃO: 12. Fundo de Previdência Municipal de Confrea/MT.**

**01 – Previdência.**

**09. Previdência Social**

**271. Manutenção de Encargos de Previdência**

**0125. Regime de Previdência Municipal – PREVICON**

**2.222. Manutenção e Encargos/ Com a Previdência Municipal - Previcon**

**33.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – pessoa física**

**Valor: R$ 48.000,00**

**1.1** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

**LOCATÁRIO:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON

**LOCADOR: Cleuza de Jesus Ramos**

Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT

Confresa – MT, 01 de ABRIL de 2025

**LICITAÇÃO**
**PREVICON - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**PREVICON**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 13 DE MAIO, 14A, QUADRA 26, BAIRRO CENTRO, CONFRESA-MT, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA-PREVICON.**

**CONTRATADA:**

**CLEUZA DE JESUS RAMOS**

**CPF: 284.061.761-72**

**END: RUA MATO GROSSO, Nº 102, BAIRRO CENTRO**

**CIDADE: CONFRESA-MT.**

**CEP: 78652-000**

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)** para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **01/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa – MT, 01 de abril de 2025**

_____

**CASSIO MESQUITA DE MORAIS**

**PRESIDENTE DO PREVICON**

**PORTARIA 001/2025**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2025**

Aos 31 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador do CPF n° 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 004/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 31/03/2025**, cujo objetivo**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: BRITA 0, BRITA 1, BRITA 2, PÓ DE BRITA, RACHÃO/MARROADA, REJEITO, AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA. OS MATERIAIS ATENDERÃO AS DEMANDAS DESTE SETOR DE OBRAS NA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTE, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E PRAÇAS ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.** A qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: BRITA 0, BRITA 1, BRITA 2, PÓ DE BRITA, RACHÃO/MARROADA, REJEITO, AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA. OS MATERIAIS ATENDERÃO AS DEMANDAS DESTE SETOR DE OBRAS NA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTE, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E PRAÇAS ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**

**3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**

**3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14. 133, de 2021; e**

**3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.**

**3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

**3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.**

**3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**

**3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.**

**3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.**

**3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.**

**3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.**

**3.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.**

**3.9** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.10.1** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.10.2** O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.10.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.11** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.2** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.2.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**4.3** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**4.3.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.3.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**4.3.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.4** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**4.4.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**4.4.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**4.4.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**4.4.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**5.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**5.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**5.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**5.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**5.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.6** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**5.7** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**5.7.1** Por razão de interesse público;

**5.7.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**5.7.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;**

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar e entrega os materiais solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar a entrega os materiais conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar a entrega dos materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RM 5 SOLAS LTDA**

CNPJ: 35.282.553/001-69

END: RUA PROCÓPIO SOUZA PIRES Nº 66 QUADRA. 09 LOTE 18 – JARDIM DO EDEM

CIDADE: CONFRESA -MTCEP: 78652-000

TELEFONE: (66) 98447-1142 E-MAIL: hoffsantana@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO SANTANA DE MOURA

CPF: 904.***.***-91

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. – BANSICREDI, AGÊNCIA: 0806, CONTA: 20047-8.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITEM | CÓD.SISTEMA | CÓD. TCE | UND | QTD | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 001.015.009 | 410907-4 | M³ | 2500 | AREIA FINA | R$ 138,00 | R$ 345.000,00 |
| 02 | 001.015.010 | 410902-3 | M³ | 3600 | AREIA GROSSA | R$ 132,00 | R$ 475.200,00 |
| 03 | 001.015.394 | 410905-8 | M³ | 3500 | AREIA MEDIA | R$ 132,00 | R$ 462.000,00 |
| 04 | 001.015.558 | 00014018 | TON | 3000 | BRITA 00 | R$ 171,00 | R$ 513.000,00 |
| 05 | 001.015.557 | 00014019 | TON | 1500 | BRITA 01 | R$ 189,00 | R$ 283.500,00 |
| 06 | 001.015.561 | 370366-5 | TON | 1000 | BRITA 02 | R$ 195,00 | R$ 195,000,00 |
| 07 | 001.015.559 | 0019850 | TON | 2500 | PÓ DE BRITA | R$ 109,00 | R$ 272.500,00 |
| 08 | 001.015.560 | 82019-9 | TON | 3000 | RACHAO 04/PEDRA MARROADA | R$ 161,00 | R$ 483.000,00 |
| 09 | 001.015.562 | 82009-1 | TON | 3000 | REJEITO DE BRITA | R$ 74,00 | R$ 222,000,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | | **R$ 3.251.200,00** | |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.**

**Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

ORGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID: 002 – URBANISMO

PROJ. ATIV. 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

FICHA: 300 – APLICAÇÕES DIRETAS/MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**14.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).**

**14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto **n.º 11.462**, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 090/2025**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| **OBRAS** | GILVAN ALVES BATISTA<br>CPF: 024.***.***-57<br>MATRICULA: 14119 | AUGUSTINHO CIDADE VASCONCELOS<br>CPF: 408.***.***-15<br>MATRICULA: 13847 | - |

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 001/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**RM 5 SOLAS LTDA**

**CNPJ N° 35.282.553/001-69**

Representante Legal: Rodrigo

Santana de Moura

CPF N° 904.***.***-91

**CONTRATADA**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°060/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°018/2024**

**OBJETO:** Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa – MT.

**OBJETO DO ADITIVO**: O valor de **REEQUILIBRIO FINANCEIRO**, o valor global do contrato é de R$ 2.388.753,86 (Dois Milhões e Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos), foi acertado o Acréscimo ao objeto do contrato de **R$ 40.633,20 (Quarenta Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos),** Ficam reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ Nº: 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ N° 00.236.070/0001-43.

**DATA:** Confresa, 02 de Abril de 2025.

**FORO:** Porto Alegre do Norte – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°024/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2025**

**OBJETO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 DIAS – 02/04/2025 A 31/07/2025.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 45 DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

**VALOR:** R$ 50.877,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** MATHEUS AGUIAR BARBOSA, CNPJ N° 41.416.489/0001-64.

**DATA:** 02 DE ABRIL DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 089/2025 ADM DE 01 DE ABRIL 2025.**

**DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Srª. **TUANY MONYTHERLLYS MACIEL PLANALTO,** portadora da CPF: 749.***.***-34, como **Fiscal Titular** em substituição a Srª. FRANCIELLE GUIMARÃES DA SILVA, portadora CPF: 051.***.***-31**,** e a servidora Srª. **MOIZANIELA ESTELA L.P. FERREIRA PONTES,** portadora do CPF: 061.***.***-13, como **Fiscal Suplente** em substituição a Srª IRENILDES CÂNDIDA DE OLIVEIRA**,** portadora CPF: 632.***.***-53, nos seguintes documentos.

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 66, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 210/2024.**

**Art**. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 19/03/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Abril de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 092/2025 ADM DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **SOLANGE BARROS MILHOMEM,** portadora do CPF n° 628.***.***-78, como **Fiscal Titular** em substituição a Sra. **ELZILENE SIPAÚBA COSTA,** portadora do CPF n° 576.***.***-68, no seguinte documento.

**CONTRATO N°12/2022.**

**Art**. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 27/03/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Abril de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**PROCURADORIA DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 664, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

***"Altera o Anexo Único da Lei 611, de 29 de agosto de 2022, e dá outras providencias".***

**ODAIR JOSÉ VARGAS,** Prefeito de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 611, de 29 de agosto de 2022, que fixa valores de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2025. ODAIR JOSÉ VARGAS Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

**I. VEREADORES E SERVIDORES**

| Tipo de Diária | Destino | Valor |
|---|---|---|
| **Diária Completa** | Fora do Estado até 1000 km | 382,00 |
| | Fora do Estado acima de 1000 km | 870,00 |
| | No Estado | 382,00 |
| **Diária Simples** | Fora do Estado até 350 km | 212,00 |
| | No Estado | 114,00 |

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2023**

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 745/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO do contrato que representam alteração total de aproximadamente 13,30% (treze vírgula trinta centésimos por cento) totalizando a importância de R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais), ao valor atualizado do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 160.

BASE LEGAL: Artigo 104, inciso I c/c artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b" e artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - CNPJ n.º 05.083.549/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal De Conquista D'Oeste e LUIZ CARLOS MACHADO – Representante Legal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### RREO0 ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA- 6°BIMESTRE DE 2024

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Março/2024 | Abril/2024 | Maio/2024 | Junho/2024 | Julho/2024 | Agosto/2024 | Setembro/2024 | Outubro/2024 | Novembro/2024 | Dezembro/2024 | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **6.178.762,32** | **7.229.114,86** | **6.760.409,64** | **6.854.012,62** | **8.133.433,70** | **9.526.172,84** | **7.292.152,10** | **7.070.280,87** | **7.127.258,62** | **7.137.291,28** | **7.655.791,82** | **9.019.721,82** | **89.984.402,49** | **82.320.697,20** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 402.424,69 | 380.864,89 | 479.606,30 | 907.756,61 | 928.903,96 | 369.714,98 | 546.490,95 | 676.413,50 | 913.449,23 | 569.261,86 | 675.876,80 | 691.828,90 | 7.542.592,67 | 7.724.277,20 |
| IPTU | 28.030,05 | 15.246,22 | 25.257,97 | 15.599,83 | 342.349,62 | 4.295,47 | 24.111,40 | 185.452,65 | 173.896,08 | 117.832,67 | 53.742,87 | 30.696,80 | 1.016.511,63 | 2.621.789,73 |
| ISS | 188.566,99 | 117.257,58 | 187.825,86 | 135.909,20 | 201.244,02 | 131.192,89 | 225.879,90 | 207.679,93 | 229.571,41 | 178.178,53 | 283.524,15 | 157.283,68 | 2.244.114,14 | 1.717.287,47 |
| ITBI | 9.967,45 | 19.529,07 | 32.416,91 | 518.747,56 | 101.346,54 | 11.692,40 | 57.620,09 | 16.389,59 | 253.794,51 | 14.374,30 | 101.808,93 | 120.811,11 | 1.258.498,46 | 1.177.000,00 |
| IRRF | 160.860,88 | 172.605,90 | 155.424,69 | 190.694,89 | 185.334,60 | 189.698,51 | 207.936,23 | 196.130,16 | 202.394,42 | 185.756,29 | 191.411,35 | 338.340,30 | 2.376.588,22 | 1.618.200,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 14.999,32 | 56.226,12 | 78.680,87 | 46.805,13 | 98.629,18 | 32.835,71 | 30.943,33 | 70.761,17 | 53.792,81 | 73.120,07 | 45.389,50 | 44.697,01 | 646.880,22 | 590.000,00 |
| Contribuições | 23.675,07 | 207.141,06 | 200.377,35 | 181.275,93 | 203.977,08 | 193.958,23 | 181.839,24 | 191.145,33 | 239.641,02 | 191.472,50 | 198.026,97 | 398.629,59 | 2.411.159,37 | 1.605.600,00 |
| Receita patrimonial | 88.153,74 | 79.401,54 | 81.236,43 | 89.041,69 | 658.334,87 | 1.863.366,49 | 85.302,75 | 73.986,23 | 71.052,25 | 78.610,91 | 454.088,32 | 69.602,57 | 3.692.177,79 | 767.029,85 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 88.153,74 | 79.401,54 | 81.236,43 | 89.041,69 | 658.334,87 | 1.863.366,49 | 85.302,75 | 73.986,23 | 71.052,25 | 78.610,91 | 454.088,32 | 69.602,57 | 3.692.177,79 | 767.029,85 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | 10.749,00 | | | | | | | | 5,00 | 16.345,00 | 13.990,00 | 41.089,00 | 24.000,00 |
| Transferências Correntes | 5.638.740,75 | 6.523.273,98 | 5.962.196,57 | 5.643.669,32 | 6.311.986,29 | 7.069.246,88 | 6.450.572,73 | 6.092.550,49 | 5.868.664,52 | 6.267.355,53 | 6.225.828,41 | 7.585.374,34 | 75.639.459,81 | 71.879.790,15 |
| Cota-Parte do FPM | 2.190.170,90 | 2.978.086,99 | 1.856.673,92 | 1.947.379,43 | 2.265.527,71 | 2.432.799,02 | 2.636.144,84 | 2.062.184,56 | 2.147.476,59 | 1.796.330,67 | 2.299.385,28 | 3.709.212,06 | 28.321.371,97 | 28.450.945,66 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.699.322,86 | 1.582.598,65 | 1.554.113,18 | 1.553.990,79 | 1.513.262,64 | 1.631.217,09 | 1.776.283,29 | 1.750.911,53 | 1.619.596,34 | 2.096.740,93 | 1.928.900,56 | 1.655.263,30 | 20.362.201,16 | 18.209.666,72 |
| Cota-Parte do IPVA | 101.315,59 | 86.294,38 | 112.290,15 | 169.214,94 | 386.596,40 | 382.597,63 | 159.811,34 | 79.891,63 | 77.876,16 | 70.738,89 | 49.563,81 | 54.600,73 | 1.730.791,65 | 1.598.701,76 |
| Cota-Parte do ITR | 7.443,85 | 12.066,96 | 7.504,28 | 11.428,13 | 7.127,74 | 6.452,44 | 4.093,66 | 11.767,17 | 24.187,78 | 92.991,98 | 12.402,78 | 11.187,10 | 208.653,87 | 134.214,88 |
| Transferências da LC 87/1966 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 11.422,87 | 8.945,85 | 9.206,31 | 13.261,39 | 17.514,43 | 5.297,12 | 13.989,42 | 14.994,07 | 14.325,10 | 17.450,96 | 12.273,66 | 14.891,02 | 153.572,20 | 172.152,03 |
| Transferências do FUNDEB | 912.062,55 | 943.319,29 | 831.197,65 | 859.811,32 | 924.874,71 | 1.008.291,44 | 911.090,35 | 925.379,73 | 847.530,64 | 1.118.257,56 | 1.012.843,74 | 942.042,88 | 11.236.701,86 | 11.241.180,00 |
| Outras Transferências Correntes | 717.002,13 | 911.961,86 | 1.591.211,08 | 1.088.583,32 | 1.197.082,66 | 1.602.592,14 | 949.159,83 | 1.247.421,80 | 1.137.671,91 | 1.074.844,54 | 910.458,58 | 1.198.177,25 | 13.626.167,10 | 12.072.929,10 |
| Outras Receitas Correntes | 25.768,07 | 27.684,39 | 36.992,99 | 32.269,07 | 30.231,50 | 29.886,26 | 27.946,43 | 36.185,32 | 34.451,60 | 30.585,48 | 85.626,32 | 260.296,42 | 657.923,85 | 320.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **865.050,31** | **1.157.209,25** | **903.986,39** | **934.684,61** | **1.636.673,93** | **2.892.899,16** | **930.978,42** | **990.631,24** | **897.529,10** | **1.016.797,65** | **1.512.804,11** | **1.488.289,23** | **15.227.533,40** | **9.456.001,45** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 6.995,30 | 145.984,35 | 148.358,92 | 146.352,02 | 162.671,57 | 151.166,43 | 150.254,86 | 154.688,82 | 155.839,29 | 157.535,19 | 159.354,94 | 319.342,92 | 1.858.544,61 | 1.429.600,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | 49.646,52 | 202.104,89 | 251.751,41 | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | 579.085,56 | 1.786.245,01 | | | | | 384.435,36 | | 2.749.765,93 | 10.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 858.055,01 | 1.011.224,90 | 755.627,47 | 788.332,59 | 894.916,80 | 955.487,72 | 780.723,56 | 835.942,42 | 741.689,81 | 859.262,46 | 919.367,29 | 966.841,42 | 10.367.471,45 | 8.016.401,45 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **5.313.712,01** | **6.071.905,61** | **5.856.423,25** | **5.919.328,01** | **6.496.759,77** | **6.633.273,68** | **6.361.173,68** | **6.079.649,63** | **6.229.729,52** | **6.120.493,63** | **6.142.987,71** | **7.531.432,59** | **74.756.869,09** | **72.864.695,75** |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)** | **5,313,712,01** | **6,071,905,61** | **5,856,423,25** | **5,919,328,01** | **6,496,759,77** | **6,633,273,68** | **6,361,173,68** | **6,079,649,63** | **6,229,729,52** | **6,120,493,63** | **6,142,987,71** | **7,531,432,59** | **74,756,869,09** | **72,864,695,75** |

Data: 03/04/2025 11:52:21 Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/04/2025 11:52:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Março/2024 | Abril/2024 | Maio/2024 | Junho/2024 | Julho/2024 | Agosto/2024 | Setembro/2024 | Outubro/2024 | Novembro/2024 | Dezembro/2024 | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 95.068,00 | 87.544,00 | 87.544,00 | 87.544,00 | 87.544,00 | 87.544,00 | 87.544,00 | 87.544,00 | 87.544,00 | | | 167.039,60 | 962.459,60 | 195.000,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)** | **5.218.644,01** | **5.984.361,61** | **5.768.879,25** | **5.831.784,01** | **6.409.215,77** | **6.545.729,68** | **6.273.629,68** | **5.992.105,63** | **6.142.185,52** | **6.120.493,63** | **6.142.987,71** | **7.364.392,99** | **73.794.409,49** | **72.669.695,75** |

NOTA:

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

# Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Março/2024 | Abril/2024 | Maio/2024 | Junho/2024 | Julho/2024 | Agosto/2024 | Setembro/2024 | Outubro/2024 | Novembro/2024 | Dezembro/2024 | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **6.178.762,32** | **7.229.114,86** | **6.760.409,64** | **6.854.012,62** | **8.133.433,70** | **9.526.172,84** | **7.292.152,10** | **7.070.280,87** | **7.127.258,62** | **7.137.291,28** | **7.655.791,82** | **9.019.721,82** | **89.984.402,49** | **82.320.697,20** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 402.424,69 | 380.864,89 | 479.606,30 | 907.756,61 | 928.903,96 | 369.714,98 | 546.490,95 | 676.413,50 | 913.449,23 | 569.261,86 | 675.876,80 | 691.828,90 | 7.542.592,67 | 7.724.277,20 |
| IPTU | 28.030,05 | 15.246,22 | 25.257,97 | 15.599,83 | 342.349,62 | 4.295,47 | 24.111,40 | 185.452,65 | 173.896,08 | 117.832,67 | 53.742,87 | 30.696,80 | 1.016.511,63 | 2.621.789,73 |
| ISS | 188.566,99 | 117.257,58 | 187.825,86 | 135.909,20 | 201.244,02 | 131.192,89 | 225.879,90 | 207.679,93 | 229.571,41 | 178.178,53 | 283.524,15 | 157.283,68 | 2.244.114,14 | 1.717.287,47 |
| ITBI | 9.967,45 | 19.529,07 | 32.416,91 | 518.747,56 | 101.346,54 | 11.692,40 | 57.620,09 | 16.389,59 | 253.794,51 | 14.374,30 | 101.808,93 | 120.811,11 | 1.258.498,46 | 1.177.000,00 |
| IRRF | 160.860,88 | 172.605,90 | 155.424,69 | 190.694,89 | 185.334,60 | 189.698,51 | 207.936,23 | 196.130,16 | 202.394,42 | 185.756,29 | 191.411,35 | 338.340,30 | 2.376.588,22 | 1.618.200,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 14.999,32 | 56.226,12 | 78.680,87 | 46.805,13 | 98.629,18 | 32.835,71 | 30.943,33 | 70.761,17 | 53.792,81 | 73.120,07 | 45.389,50 | 44.697,01 | 646.880,22 | 590.000,00 |
| Contribuições | 23.675,07 | 207.141,06 | 200.377,35 | 181.275,93 | 203.977,08 | 193.958,23 | 181.839,24 | 191.145,33 | 239.641,02 | 191.472,50 | 198.026,97 | 398.629,59 | 2.411.159,37 | 1.605.600,00 |
| Receita patrimonial | 88.153,74 | 79.401,54 | 81.236,43 | 89.041,69 | 658.334,87 | 1.863.366,49 | 85.302,75 | 73.986,23 | 71.052,25 | 78.610,91 | 454.088,32 | 69.602,57 | 3.692.177,79 | 767.029,85 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 88.153,74 | 79.401,54 | 81.236,43 | 89.041,69 | 658.334,87 | 1.863.366,49 | 85.302,75 | 73.986,23 | 71.052,25 | 78.610,91 | 454.088,32 | 69.602,57 | 3.692.177,79 | 767.029,85 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | 10.749,00 | | | | | | | | 5,00 | 16.345,00 | 13.990,00 | 41.089,00 | 24.000,00 |
| Transferências Correntes | 5.638.740,75 | 6.523.273,98 | 5.962.196,57 | 5.643.669,32 | 6.311.986,29 | 7.069.246,88 | 6.450.572,73 | 6.092.550,49 | 5.868.664,52 | 6.267.355,53 | 6.225.828,41 | 7.585.374,34 | 75.639.459,81 | 71.879.790,15 |
| Cota-Parte do FPM | 2.190.170,90 | 2.978.086,99 | 1.856.673,92 | 1.947.379,43 | 2.265.527,71 | 2.432.799,02 | 2.636.144,84 | 2.062.184,56 | 2.147.476,59 | 1.796.330,67 | 2.299.385,28 | 3.709.212,06 | 28.321.371,97 | 28.450.945,66 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.699.322,86 | 1.582.598,65 | 1.554.113,18 | 1.553.990,79 | 1.513.262,64 | 1.631.217,09 | 1.776.283,29 | 1.750.911,53 | 1.619.596,34 | 2.096.740,93 | 1.928.900,56 | 1.655.263,30 | 20.362.201,16 | 18.209.666,72 |
| Cota-Parte do IPVA | 101.315,59 | 86.294,38 | 112.290,15 | 169.214,94 | 386.596,40 | 382.597,63 | 159.811,34 | 79.891,63 | 77.876,16 | 70.738,89 | 49.563,81 | 54.600,73 | 1.730.791,65 | 1.598.701,76 |
| Cota-Parte do ITR | 7.443,85 | 12.066,96 | 7.504,28 | 11.428,13 | 7.127,74 | 6.452,44 | 4.093,66 | 11.767,17 | 24.187,78 | 92.991,98 | 12.402,78 | 11.187,10 | 208.653,87 | 134.214,88 |
| Transferências da LC 87/1966 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 11.422,87 | 8.945,85 | 9.206,31 | 13.261,39 | 17.514,43 | 5.297,12 | 13.989,42 | 14.994,07 | 14.325,10 | 17.450,96 | 12.273,66 | 14.891,02 | 153.572,20 | 172.152,03 |
| Transferências do FUNDEB | 912.062,55 | 943.319,29 | 831.197,65 | 859.811,32 | 924.874,71 | 1.008.291,44 | 911.090,35 | 925.379,73 | 847.530,64 | 1.118.257,56 | 1.012.843,74 | 942.042,88 | 11.236.701,86 | 11.241.180,00 |
| Outras Transferências Correntes | 717.002,13 | 911.961,86 | 1.591.211,08 | 1.088.583,32 | 1.197.082,66 | 1.602.592,14 | 949.159,83 | 1.247.421,80 | 1.137.671,91 | 1.074.844,54 | 910.458,58 | 1.198.177,25 | 13.626.167,10 | 12.072.929,10 |
| Outras Receitas Correntes | 25.768,07 | 27.684,39 | 36.992,99 | 32.269,07 | 30.231,50 | 29.886,26 | 27.946,43 | 36.185,32 | 34.451,60 | 30.585,48 | 85.626,32 | 260.296,42 | 657.923,85 | 320.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **865.050,31** | **1.157.209,25** | **903.986,39** | **934.684,61** | **1.636.673,93** | **2.892.899,16** | **930.978,42** | **990.631,24** | **897.529,10** | **1.016.797,65** | **1.512.804,11** | **1.488.289,23** | **15.227.533,40** | **9.456.001,45** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 6.995,30 | 145.984,35 | 148.358,92 | 146.352,02 | 162.671,57 | 151.166,43 | 150.254,86 | 154.688,82 | 155.839,29 | 157.535,19 | 159.354,94 | 319.342,92 | 1.858.544,61 | 1.429.600,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | 49.646,52 | 202.104,89 | 251.751,41 | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | 579.085,56 | 1.786.245,01 | | | | | 384.435,36 | | 2.749.765,93 | 10.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 858.055,01 | 1.011.224,90 | 755.627,47 | 788.332,59 | 894.916,80 | 955.487,72 | 780.723,56 | 835.942,42 | 741.689,81 | 859.262,46 | 919.367,29 | 966.841,42 | 10.367.471,45 | 8.016.401,45 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **5.313.712,01** | **6.071.905,61** | **5.856.423,25** | **5.919.328,01** | **6.496.759,77** | **6.633.273,68** | **6.361.173,68** | **6.079.649,63** | **6.229.729,52** | **6.120.493,63** | **6.142.987,71** | **7.531.432,59** | **74.756.869,09** | **72.864.695,75** |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)** | **5.313.712,01** | **6.071.905,61** | **5.856.423,25** | **5.919.328,01** | **6.496.759,77** | **6.633.273,68** | **6.361.173,68** | **6.079.649,63** | **6.229.729,52** | **6.120.493,63** | **6.142.987,71** | **7.531.432,59** | **74.756.869,09** | **72.864.695,75** |

Data: 03/04/2025 11:52:21 Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/04/2025 11:52:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Março/2024 | Abril/2024 | Maio/2024 | Junho/2024 | Julho/2024 | Agosto/2024 | Setembro/2024 | Outubro/2024 | Novembro/2024 | Dezembro/2024 | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)<br>( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)<br>( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 95.068,00 | 87.544,00 | 87.544,00 | 87.544,00 | 87.544,00 | 87.544,00 | 87.544,00 | 87.544,00 | 87.544,00 | | | 167.039,60 | 962.459,60 | 195.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)** | **5.218.644,01** | **5.984.361,61** | **5.768.879,25** | **5.831.784,01** | **6.409.215,77** | **6.545.729,68** | **6.273.629,68** | **5.992.105,63** | **6.142.185,52** | **6.120.493,63** | **6.142.987,71** | **7.364.392,99** | **73.794.409,49** | **72.669.695,75** |

NOTA:

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/04/2025 11:52:21 Página: 2 de 2
Data da emissão: 03/04/2025 11:52:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO0 ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS- 6°BIMESTRE DE 2024**


**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 670.000,00 | 7.219.910,44 |
| Receitas de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 650.000,00 | 4.217.584,69 |
| Ativo | 650.000,00 | 4.217.584,69 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 10.000,00 | 2.749.765,93 |
| Receitas imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 10.000,00 | 2.749.765,93 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receitas de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 10.000,00 | 252.559,82 |
| Compensação Financeira entre os regimes | | 251.751,41 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | 10.000,00 | 808,41 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)** | **670.000,00** | **7.219.910,44** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 13.100,00 | | | | |
| Aposentadorias | 13.100,00 | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |

Data: 03/04/2025 14:35:33 Página: 1 de 5

Data da emissão: 03/04/2025 14:35:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **13.100,00** | | | | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)** | 656.900,00 | 7.219.910,44 | 7.219.910,44 | 7.219.910,44 | |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| Valor | |

| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| Valor | 87298,00 |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | 45.907.792,46 |
| Outros Bens e Direitos | 8.754.573,23 |

| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 2.030.300,00 | 198.150,28 |
| Receitas de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 2.030.300,00 | 198.150,28 |
| Ativo | 2.030.300,00 | 198.150,28 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |

Data: 03/04/2025 14:35:34 Página: 2 de 5

Data da emissão: 03/04/2025 14:35:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| | | |
|---|---|---|
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receitas de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)** | **2.030.300,00** | **198.150,28** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 2.981.183,10 | 2.464.244,09 | 2.464.244,09 | 2.464.244,09 | |
| Aposentadorias | 2.366.139,58 | 2.015.731,35 | 2.015.731,35 | 2.015.731,35 | |
| Pensões por Morte | 615.043,52 | 448.512,74 | 448.512,74 | 448.512,74 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 165.856,48 | 106.144,51 | 106.144,51 | 85.520,62 | |
| Compensação Financeira entre os regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 165.856,48 | 106.144,51 | 106.144,51 | 85.520,62 | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **3.147.039,58** | **2.570.388,60** | **2.570.388,60** | **2.549.764,71** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)** | -1.116.739,58 | -2.372.238,32 | | | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 188.861,83 |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

Data: 03/04/2025 14:35:34 Página: 3 de 5

Data da emissão: 03/04/2025 14:35:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | | |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 490.000,00 | 97.835,19 | 97.835,19 | 97.835,19 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 170.000,00 | 97.835,19 | 97.835,19 | 97.835,19 | |
| Demais Despesas Correntes | 320.000,00 | | | | |
| Despesas de CAPITAL (XIV) | 29.710,00 | 3.501,00 | 3.501,00 | 3.501,00 | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)** | **519.710,00** | **101.336,19** | **101.336,19** | **101.336,19** | |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)** | -519.710,00 | -101.336,19 | | | |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 1.429.600,00 | 1.858.544,61 |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)** | **1.429.600,00** | **1.858.544,61** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |

Data: 03/04/2025 14:35:34 Página: 4 de 5

Data da emissão: 03/04/2025 14:35:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | | | | | |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)** | 1.429.600,00 | 1.858.544,61 | | | |

NOTA:

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RGF ANEXO 06 2 SEMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**


## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**


RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 74.756.869,09 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 74.756.869,09 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 73.794.409,49 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 33.511.149,31 | 45,41 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 44.276.645,69 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 42.062.813,41 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 39.848.981,12 | 54,00 |

| DIVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -9.661.807,46 | -12,92 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 89.708.242,91 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 16.446.511,20 | 22,00 |

| OPERACOES DE CREDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 11.961.099,05 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 5.232.980,84 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 165.697,39 | 11.339.010,27 |

NOTA:

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/04/2025 15:20:08 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 03/04/2025 15:20:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**DECISÃO DA PREGOEIRA**

# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º 012/2025;
Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2025;
Município de Cotriguaçu-MT;
COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA.: Recorrente;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, ESPAÇO ADEQUADO E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.: Objeto;
Administração Pública Municipal: Interessada;
Recurso Administrativo: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto nos autos acima mencionado pela empresa, COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.228.770/0001-02, contra a decisão da Pregoeira Designada que declarou habilitadas as empresas vencedoras. A empresa 52.922.637 LUCINEI DE SOUZA NASCIMENTO (Recorrida) não apresentou a Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Municipal. Alega que a empresa não cumpriu com as exigências do edital, o que justifica a necessidade de reparo na decisão da Pregoeira.

A empresa Recorrente, no prazo legal, apresentou as Razões Recursais, e, as demais licitantes, muito embora devidamente notificada para apresentar as contrarrazões recursais, quedaram-se inerte.

É sucinto o relatório. Decido.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina pátria aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, manifestação do interesse recursal tempestiva, fundamentação recursal e pedido expresso quanto a reforma da decisão rechaçada, cujo preenchimento dos referidos pressupostos deve ser preliminarmente aferido.

Na esteira do Decreto Municipal n.º 1.601/2023, observa-se que o §§ 1.º e 2.º do art. 40, apresenta a seguinte redação:

> Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
>
> § 1.º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1.º, do art. 8.º, da presente Instrução Normativa, a contar da ata de julgamento.
>
> § 2.º Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Do mesmo modo, referidos pressupostos recursais também estão previstos no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2025.

Com efeito, observada a plataforma do Pregão Eletrônico, que ora nos ocupamos, constata-se que no prazo legal, a empresa, COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.228.770/0001-02, manifestou expressamente no prazo legal interesse recursal, razões recursais (fundamentação e motivação), bem como pedido expresso quanto a reforma da decisão atacada, portanto, com todas as formalidades e pressupostos legais exigidos, razão pela qual o seu Recurso Administrativo interposto deve ser CONHECIDO, haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Superada a análise dos requisitos de admissibilidade recursal, passo à análise do mérito do recurso administrativo interposto pela empresa COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.228.770/0001-02. A recorrente alega que a empresa 52.922.637 LUCINEI DE SOUZA NASCIMENTO, vencedora de alguns itens da licitação, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais vinculada ao CPF do proprietário, quando, na verdade, deveria ter apresentado o documento correspondente ao CNPJ da empresa. Além disso, afirma que o edital exigia, de forma clara, a apresentação da Certidão Negativa de Falência ou

Recuperação Judicial, porém a licitante apresentou apenas certidão relacionadas a Ações Criminais e Cíveis, no qual não foi exigida no edital.

Inicialmente, para garantir a transparência e a prevalência do interesse público nas licitações da Administração Pública, é essencial que o instrumento convocatório e seus documentos sejam pautados pelos princípios da Administração Pública e pela legislação vigente. O julgamento das licitações deve ser realizado com base em critérios concretos definidos pela Administração, respeitando o que é apresentado pelas empresas participantes e observando os parâmetros previamente estabelecidos no edital.

A condução do processo licitatório deve observar princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado. A análise das propostas deve ser objetiva e imparcial, considerando critérios técnicos, econômicos e financeiros previstos no edital.

É responsabilidade da Administração Pública garantir a integridade e a transparência do processo licitatório, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a seleção da melhor proposta para atender às necessidades da sociedade. Uma fundamentação adequada das decisões é crucial para a confiança e credibilidade do processo licitatório, assegurando que ele seja conduzido de maneira justa e competitiva, em benefício de todos os envolvidos e do interesse coletivo.

Em análise, verifico de plano que a empresa recorrente falha em sustentar suas alegações, pois a recorrida juntou as certidões durante a fase de habilitação. Cabe salientar, que demonstrada a possibilidade de saneamento de erros ou falhas, deverá está buscando o formalismo moderado para evitar a inabilitação prematura do licitante. Este enfoque pragmático reforça a busca pela competitividade, proposta mais vantajosa, alinhando-se aos objetivos de eficiência e eficácia que regem as licitações.

O Decreto 10.024/2019, que regulamentou o pregão eletrônico, adotou uma previsão mais flexível.

> O art. 17, inciso VI, do referido decreto conferiu ao pregoeiro o dever de “sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica”.

Em apreço ao princípio da competitividade, convém que a Administração mantenha o maior número possível de licitantes no certame. Ademais, o Tribunal de Contas da União (TCU) não considera documento novo aquele que, embora juntado posteriormente, comprove uma condição preexistente à abertura da sessão pública do certame. Sob essa perspectiva, será admissível a juntada posterior de documentos, desde que seu conteúdo se refira a condições que já existiam antes do início da licitação. Vejamos o que estabelece o Acórdão 1211/2021 – Plenário.

> admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

É importante mencionar que há reiterada jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) no sentido de que a Administração deve prezar pelos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade na condução das licitações. Esse entendimento implica que, antes de inabilitar um licitante, é necessário conceder-lhe a oportunidade de corrigir eventuais falhas em seus documentos de habilitação, desde que essas falhas sejam sanáveis e atestem uma condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. O TCU já se manifestou no sentido de que é irregular a desclassificação de proposta em razão de erros formais ou vícios sanáveis mediante diligência, garantindo assim que sejam respeitados os princípios do formalismo moderado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O Acórdão 1204/2024 - Plenário serve como paradigma sobre este assunto.

> É irregular a desclassificação de proposta por erros formais ou por vícios sanáveis mediante diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Tribunal de Contas da União – TCU defende que o formalismo excessivo em licitações deve ser evitado, uma vez que pode prejudicar o interesse público e desvalorizar a economicidade e a vantajosidade das propostas. Além disso, o TCU orienta os gestores a interpretar o edital de licitação de maneira proporcional e razoável, a fim de possibilitar a participação do maior número possível de concorrentes.

Nesse sentido, em caso de vício sanável, é permitido ao pregoeiro tomar medidas para corrigir a irregularidade identificada na proposta de um licitante. Essa prática é comum em processos licitatórios, incluindo a notificação ao licitante para que apresente as informações necessárias para sanar o vício desde que documentação pré-existente.

Através do formalismo moderado, procura-se evitar uma rigidez excessiva nos procedimentos, permitindo uma análise cuidadosa sem que os aspectos formais prevaleçam sobre a finalidade maior de eficiência na gestão pública e a seleção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, a Administração consegue alcançar seus objetivos de maneira mais ágil e sem prejudicar os interesses coletivos.

Com base nos fatos narrados no presente processo, há que se enxergar o ocorrido à luz do princípio do formalismo moderado, concepção principiológica esta analisada por Odete Medauar da seguinte maneira:

> O princípio do formalismo moderado consiste, em primeiro lugar, na previsão de rito e formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa. Em segundo lugar, se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo. (Direito Administrativo Moderno. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004, p. 203).

Em conclusão, a adoção do princípio do formalismo moderado no âmbito das licitações se revela essencial para equilibrar a observância das normas legais com a efetiva consecução dos interesses públicos. Este princípio não apenas assegura a flexibilidade necessária na condução dos processos licitatórios, mas também fortalece a transparência e a competitividade, fundamentais para a legitimidade das contratações públicas. Reconhecer equívocos de julgamento, quando devidamente fundamentados e sanáveis, não implica em violação à competição justa, mas sim na busca pela melhor oferta, sempre respeitando a igualdade de condições entre os licitantes. Assim, a atuação do pregoeiro e sua equipe, ao priorizarem a juridicidade e a boa-fé objetiva, é crucial para garantir que a proposta mais vantajosa para a administração pública prevaleça. No contexto da nova legislação, a flexibilidade conferida pelo formalismo moderado deve sempre ser balizada pelos princípios do interesse público e do devido processo legal substancial, ressaltando a importância da diligência em todos os estágios do procedimento licitatório.

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2025, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa, COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.228.770/0001-02, mas no mérito decido pelo seu IMPROVIMENTO, e, por consequência, ficam mantidas as deliberações constantes da Ata da Sessão do Pregão Eletrônico mencionado acima, principalmente, quanto a habilitação da empresa 52.922.637 LUCINEI DE SOUZA NASCIMENTO para o Certame Licitatório.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao que dispõe o § 2º, art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/21, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para Julgamento em última instância administrativa recursal, no prazo legal.

# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Cotriguaçu-MT, 03 de abril de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER
Pregoeira Designada
Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RGF ANEXO 05 1 SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO 2024

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **7.029.118,37** | **-463.578,85** | **512.186,65** | **1.595.308,28** | **2.388.174,02** | | **2.997.028,27** | **165.697,39** | | **2.831.330,88** |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 7.029.118,37 | -463.578,85 | 512.186,65 | 1.595.308,28 | 2.388.174,02 | | 2.997.028,27 | 165.697,39 | | 2.831.330,88 |
| Outros Recursos não Vinculados | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **6.752.984,63** | **-70.899,53** | **8.794,72** | **695.584,07** | **2.251.275,47** | | **3.868.229,90** | | | **3.868.229,90** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | 1.131.641,28 | -30.629,52 | 7.294,72 | | 1.302.274,70 | | -147.298,62 | | | -147.298,62 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 94.065,02 | -38.049,32 | | 347.508,37 | 768,70 | | -216.162,73 | | | -216.162,73 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 3.483.126,58 | | | 39.846,56 | 476.632,89 | | 2.966.647,13 | | | 2.966.647,13 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 568.022,48 | -774,13 | 1.500,00 | 53.836,03 | 4,22 | | 513.456,36 | | | 513.456,36 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário) | 3.998.224,04 | 150,00 | 150,00 | 12.980,00 | | | 3.984.944,04 | 12.980,00 | | 3.971.964,04 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro) | 188.861,83 | | | 11.680,00 | | | 177.181,83 | 11.680,00 | | 165.501,83 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | -150,00 | 150,00 | 1.300,00 | | | -1.300,00 | 1.300,00 | | -2.600,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | | | | | | | | | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | | | | | | | | | |
| Recursos Extraorçamentários | 4.049.347,17 | | | | 4.033.544,01 | | 15.803,16 | | | 15.803,16 |
| Outros Recursos Vinculados | 1.904.244,27 | -1.446,56 | | 254.393,11 | 2.588,03 | | 1.648.709,69 | | | 1.648.709,69 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **13.782.103,00** | **-534.478,38** | **520.981,37** | **2.290.892,35** | **136.898,55** | | **11.367.809,11** | **165.697,39** | | **11.202.111,72** |

NOTA:

Data: 03/04/2025 15:18:23 — Página: 1 de 2
Data da emissão: 03/04/2025 15:18:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO0 ANEXO XIV- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- 6°BIMESTRE DE 2024**


## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 65.617.422,46 |
| Previsão Atualizada | 79.622.867,89 |
| Receitas Realizadas | 84.231.991,69 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 5.870.234,76 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 65.727.872,04 |
| Dotação Atualizada | 85.603.552,23 |
| Despesas Empenhadas | 81.244.755,50 |
| Despesas Liquidadas | 81.042.892,21 |
| Despesas Pagas | 80.490.541,61 |
| Superávit Orçamentário | 2.987.236,19 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 81.244.755,50 |
| Despesas Liquidadas | 81.042.892,21 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 74.756.869,09 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento | 74.756.869,09 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal | 73.794.409,49 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 7.219.910,44 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | 7.219.910,44 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 198.150,28 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 2.570.388,60 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.570.388,60 |
| Resultado Previdenciário | -2.372.238,32 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | | -3.376.142,66 | |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha | | -3.776.401,46 | |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 150,00 | 5.186,38 | 601.697,13 | -606.733,51 |
| Poder Executivo | 150,00 | 5.186,38 | 601.697,13 | -606.733,51 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 12.980,00 | 1.009.036,54 | 1.371.368,69 | -2.367.425,23 |
| Poder Executivo | 12.980,00 | 1.009.036,54 | 1.371.368,69 | -2.367.425,23 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |

Data: 03/04/2025 14:58:38 Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/04/2025 14:58:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Defensoria Pública | | | | |
| **TOTAL** | **13.130,00** | **1.014.222,92** | **1.973.065,82** | **-2.974.158,74** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Limites Constitucionais Anuais | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 10.929.667,84 | 25,00 | 18,95 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 5.448.768,09 | 70,00 | 48,18 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | 50,00 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | 15,00 | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | 5.961.083,54 | 504.456,20 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | 12.185.361,98 | 13.524.685,98 | 8.984.168,44 |
| Despesas Previdenciárias | | 7.548.113,14 | 15.414.214,35 | 15.108.828,84 |
| Resultado Previdenciário | | 4.637.248,84 | -1.889.528,36 | -6.124.660,39 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 8.984.168,44 | 8.984.168,44 | 8.984.168,44 | 8.984.168,44 |
| Despesas Previdenciárias | 15.108.828,84 | 15.108.828,84 | 15.108.828,84 | 15.108.828,84 |
| Resultado Previdenciário | -6.124.660,39 | -6.124.660,39 | -6.124.660,39 | -6.124.660,39 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receitas da Alienação de Ativos | | 5.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 100,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Limite Constitucional Anual | | |
|---|---|---|---|
| | Valor apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 16.234.383,24 | 15,00 | 29,51 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |
| ¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | |

NOTA:

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

Data: 03/04/2025 14:58:38 Página: 2 de 2

Data da emissão: 03/04/2025 14:58:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO0 ANEXO XIII- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS- 6°BIMESTRE DE 2024**


**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 | |
|---|---|---|---|
| | | No bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Constituídos plea SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍC ANTERIC | EXERCÍC CORREN | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I1) | | | | | | | | | | | |
| A contratar (I2) | | | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (II1) | | | | | | | | | | | |
| A contratar (II2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV) | 69.189.771,26 | 74.756.869,09 | 75.502.960,26 | 76.256.497,60 | 77.017.555,42 | 77.786.208,78 | 78.562.533,48 | 79.346.606,08 | 80.138.503,91 | 80.938.305,07 | 81.746.088,43 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV) | | | | | | | | | | | |

NOTA:

Data: 03/04/2025 14:56:32 Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/04/2025 14:56:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/04/2025 14:56:32 Página: 2 de 2
Data da emissão: 03/04/2025 14:56:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**PORTARIA N. º 164/2025.**

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

| Servidor | Matrícula | Início | Fim |
|---|---|---|---|
| Geziel de Campos Menezes | 2569 | 17/03/2025 | 17/03/2025 |
| Ivoneide Vieira Lima Da Silva | 6176 | 05/032025 | 07/03/2025 |

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RGF ANEXO 04 2° SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**


## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**


RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
|---|---|---|
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | | |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | | |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | | |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | | |
| Externa | | |
| Empréstimos | | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | | |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | | |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | | |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | | |
| **TOTAL (III)** | | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 74.756.869,09 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 74.756.869,09 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | | |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | | |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 11.961.099,05 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 10.764.989,15 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 5.232.980,84 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
|---|---|---|
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | | |

NOTA:

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

| | |
|---|---|
| MOISES FERREIRA DE JESUS<br>Prefeito | WILLIAM LUIS SULZBACH<br>SECRETARIO DA FAZENDA |
| JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO<br>CONTADOR CRC MT008209/O-6 | ADALBERTO CAZARIN DA SILVA<br>Controlador Interno |

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RREO0 ANEXO XII- DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICO DE SAUDE- 6°BIMESTRE DE 2024

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | RECEITAS REALIZADAS | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **4.068.133,20** | **7.134.277,20** | **6.895.712,45** | **96,66** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 656.845,73 | 2.621.789,73 | 1.016.511,63 | 38,77 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.057.000,00 | 1.177.000,00 | 1.258.498,46 | 106,92 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.140.287,47 | 1.717.287,47 | 2.244.114,14 | 130,68 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.214.000,00 | 1.618.200,00 | 2.376.588,22 | 146,87 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **40.082.007,17** | **46.163.654,17** | **48.126.417,48** | **104,25** |
| Cota-Parte FPM | 21.023.011,78 | 26.048.918,78 | 25.671.198,60 | 98,55 |
| Cota-Parte ITR | 134.214,88 | 134.214,88 | 208.653,87 | 155,46 |
| Cota-Parte IPVA | 1.166.171,76 | 1.598.701,76 | 1.730.791,65 | 108,26 |
| Cota-Parte ICMS | 17.586.456,72 | 18.209.666,72 | 20.362.201,16 | 111,82 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 172.152,03 | 172.152,03 | 153.572,20 | 89,21 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **44.150.140,37** | **53.297.931,37** | **55.022.129,93** | **103,24** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.908.554,25 | 3.503.498,25 | 3.456.327,94 | 98,65 | 3.456.327,94 | 98,65 | 3.443.668,93 | 98,29 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.737.750,00 | 3.490.394,00 | 3.445.630,94 | 98,72 | 3.445.630,94 | 98,72 | 3.432.971,93 | 98,35 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 170.804,25 | 13.104,25 | 10.697,00 | 81,63 | 10.697,00 | 81,63 | 10.697,00 | 81,63 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 5.439.345,85 | 8.015.030,85 | 7.913.201,94 | 98,73 | 7.802.105,39 | 97,34 | 7.793.383,10 | 97,23 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.301.000,00 | 7.993.185,00 | 7.896.510,94 | 98,79 | 7.785.414,39 | 97,40 | 7.776.692,10 | 97,29 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 138.345,85 | 21.845,85 | 16.691,00 | 76,40 | 16.691,00 | 76,40 | 16.691,00 | 76,40 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 215.000,00 | 324.600,00 | 294.903,82 | 90,85 | 294.903,82 | 90,85 | 294.319,66 | 90,67 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 215.000,00 | 324.600,00 | 294.903,82 | 90,85 | 294.903,82 | 90,85 | 294.319,66 | 90,67 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Data: 03/04/2025 14:52:31 Página: 1 de 5

Data da emissão: 03/04/2025 14:52:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 2.162.928,63 | 4.733.908,63 | 4.569.949,54 | 96,54 | 4.569.949,54 | 96,54 | 4.565.295,16 | 96,44 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.055.428,63 | 3.821.408,63 | 3.707.713,94 | 97,02 | 3.707.713,94 | 97,02 | 3.703.059,56 | 96,90 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 107.500,00 | 912.500,00 | 862.235,60 | 94,49 | 862.235,60 | 94,49 | 862.235,60 | 94,49 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **10.725.828,73** | **16.577.037,73** | **16.234.383,24** | **97,93** | **16.123.286,69** | **97,26** | **16.096.666,85** | **97,10** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 16.234.383,24 | 16.123.286,69 | 16.096.666,85 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **16.234.383,24** | **16.123.286,69** | **16.096.666,85** |

| | |
|---|---|
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 8.253.319,49 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 7.981.063,75 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **29,51** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2024 (regra nova). | 0,00 | 16.234.383,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 (regra nova). | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 723.668,72 | 739.154,35 | 15.485,63 | 15.485,63 |
| Empenhos de 2022 (regra nova). | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.590,31 | 71.590,31 | 71.590,31 |
| Empenhos de 2021 (regra nova). | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.532,52 | 42.532,52 | 42.532,52 |
| Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova). | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 6.309.627,96 | 7.626.927,96 | 7.462.965,00 | 97,85 |
| Proveniente da União | 4.791.103,46 | 5.766.103,46 | 5.602.033,99 | 97,15 |
| Proveniente dos Estados | 1.518.524,50 | 1.860.824,50 | 1.860.931,01 | 100,01 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **6.309.627,96** | **7.626.927,96** | **7.462.965,00** | **0,00** |

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.010.210,04 | 4.552.970,04 | 4.340.553,45 | 95,33 | 4.340.120,85 | 95,33 | 4.329.296,83 | 95,09 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.871.198,07 | 4.276.058,07 | 4.155.761,90 | 97,19 | 4.155.329,30 | 97,18 | 4.150.447,28 | 97,06 | 0,00 |

Data: 03/04/2025 14:52:32 Página: 3 de 5

Data da emissão: 03/04/2025 14:52:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 139.011,97 | 276.911,97 | 184.791,55 | 66,73 | 184.791,55 | 66,73 | 178.849,55 | 64,59 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 2.013.961,23 | 3.106.351,23 | 2.930.668,50 | 94,34 | 2.896.235,20 | 93,24 | 2.895.965,20 | 93,23 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.611.461,23 | 2.690.651,23 | 2.517.279,15 | 93,56 | 2.482.845,85 | 92,28 | 2.482.575,85 | 92,27 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 402.500,00 | 415.700,00 | 413.389,35 | 99,44 | 413.389,35 | 99,44 | 413.389,35 | 99,44 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 350.000,00 | 332.510,00 | 272.127,29 | 81,84 | 272.127,29 | 81,84 | 272.127,28 | 81,84 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 350.000,00 | 332.510,00 | 272.127,29 | 81,84 | 272.127,29 | 81,84 | 272.127,28 | 81,84 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **5.374.171,27** | **7.991.831,27** | **7.543.349,24** | **94,39** | **7.508.483,34** | **93,95** | **7.497.389,31** | **93,81** | **0,00** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.918.764,29 | 8.056.468,29 | 7.796.881,39 | 96,78 | 7.796.448,79 | 96,77 | 7.772.965,76 | 96,48 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 7.453.307,08 | 11.121.382,08 | 10.843.870,44 | 97,50 | 10.698.340,59 | 96,20 | 10.689.348,30 | 96,12 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 565.000,00 | 657.110,00 | 567.031,11 | 86,29 | 567.031,11 | 86,29 | 566.446,94 | 86,20 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.162.928,63 | 4.733.908,63 | 4.569.949,54 | 96,54 | 4.569.949,54 | 96,54 | 4.565.295,16 | 96,44 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **16.100.000,00** | **24.568.869,00** | **23.777.732,48** | **96,78** | **23.631.770,03** | **96,19** | **23.594.056,16** | **96,03** | **0,00** |

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO0 ANEXO XI- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS APLICACAO DE RECURSOS- 6°BIMESTRE DE 2024**


## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| | Critérios (Contas Contábeis) | | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | |

| Descricao | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Critérios (Contas Contábeis) | | | | | | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 100,00 | | | | | | 100,00 |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| Investimentos | 100,00 | | | | | | 100,00 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | | | | | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | | | | | |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III) | 2023 (i) | 2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | | | |

NOTA:

Data: 03/04/2025 14:50:40 Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/04/2025 14:50:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO- ANEXO X- DEM. DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PRIDENCIA DOS SERVIDORES 6º BIMESTRE 2024**


**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| 2024 | 8.460.606,48 | 3.578.635,98 | 4.881.970,50 | 51.010.479,33 |
| 2025 | 9.421.075,57 | 3.856.692,14 | 5.564.383,43 | 56.574.862,76 |
| 2026 | 9.757.248,26 | 4.180.253,34 | 5.576.994,91 | 62.151.857,68 |
| 2027 | 9.903.950,74 | 4.633.456,89 | 5.270.493,85 | 67.422.351,53 |
| 2028 | 10.227.503,47 | 5.103.783,00 | 5.123.720,47 | 72.546.072,00 |
| 2029 | 10.558.043,08 | 5.304.384,38 | 5.253.658,70 | 77.799.730,70 |
| 2030 | 10.898.735,88 | 5.451.759,03 | 5.446.976,85 | 83.246.707,55 |
| 2031 | 11.225.952,28 | 6.080.954,77 | 5.144.997,52 | 88.391.705,07 |
| 2032 | 11.554.950,44 | 6.394.524,27 | 5.160.426,17 | 93.552.131,23 |
| 2033 | 11.879.505,82 | 6.832.980,94 | 5.046.524,88 | 98.598.656,11 |
| 2034 | 12.185.361,98 | 7.548.113,14 | 4.637.248,84 | 103.235.904,96 |
| 2035 | 12.449.203,18 | 8.724.095,72 | 3.725.107,46 | 106.961.012,42 |
| 2036 | 12.674.729,09 | 9.771.505,61 | 2.903.223,48 | 109.864.235,90 |
| 2037 | 12.879.574,44 | 10.434.561,23 | 2.445.013,21 | 112.309.249,11 |
| 2038 | 13.048.219,01 | 11.385.293,89 | 1.662.925,12 | 113.972.174,23 |
| 2039 | 13.206.893,01 | 11.776.842,05 | 1.430.050,96 | 115.402.225,18 |
| 2040 | 13.337.420,13 | 12.522.554,04 | 814.866,09 | 116.217.091,27 |
| 2041 | 13.421.124,60 | 13.612.856,60 | -191.732,00 | 116.025.359,27 |
| 2042 | 13.482.418,06 | 14.170.333,40 | -687.915,34 | 115.337.443,93 |
| 2043 | 13.519.890,72 | 14.730.933,41 | -1.211.042,69 | 114.126.401,24 |
| 2044 | 13.524.685,98 | 15.414.214,35 | -1.889.528,36 | 112.236.872,88 |
| 2045 | 13.516.530,21 | 15.736.022,82 | -2.219.492,61 | 110.017.380,27 |
| 2046 | 13.491.299,99 | 16.089.616,26 | -2.598.316,27 | 107.419.064,01 |
| 2047 | 13.456.000,65 | 16.300.796,44 | -2.844.795,79 | 104.574.268,21 |
| 2048 | 13.415.204,31 | 16.395.647,79 | -2.980.443,48 | 101.593.824,73 |
| 2049 | 13.375.461,05 | 16.359.624,07 | -2.984.163,02 | 98.609.661,71 |
| 2050 | 13.331.611,14 | 16.415.661,95 | -3.084.050,81 | 95.525.610,90 |
| 2051 | 13.264.842,42 | 17.115.572,26 | -3.850.729,84 | 91.674.881,06 |
| 2052 | 13.177.390,49 | 17.361.618,11 | -4.184.227,62 | 87.490.653,44 |
| 2053 | 13.098.851,83 | 16.892.104,16 | -3.793.252,34 | 83.697.401,11 |
| 2054 | 13.045.076,02 | 16.633.446,52 | -3.588.370,50 | 80.109.030,61 |
| 2055 | 12.997.700,35 | 16.886.641,60 | -3.888.941,24 | 76.220.089,36 |

Data: 03/04/2025 14:47:24 Página: 1 de 3

Data da emissão: 03/04/2025 14:47:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **II**) Em reais

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2056 | 12.928.803,21 | 16.887.282,12 | -3.958.478,90 | 72.261.610,46 |
| 2057 | 12.886.187,62 | 16.585.645,12 | -3.699.457,49 | 68.562.152,97 |
| 2058 | 9.403.249,15 | 15.952.844,02 | -6.549.594,87 | 62.012.558,10 |
| 2059 | 8.984.168,44 | 15.108.828,84 | -6.124.660,39 | 55.887.897,71 |
| 2060 | 8.728.298,39 | 15.134.692,25 | -6.406.393,86 | 49.481.503,85 |
| 2061 | 8.478.206,48 | 14.766.596,18 | -6.288.389,70 | 43.193.114,15 |
| 2062 | 8.305.259,20 | 14.171.478,72 | -5.866.219,52 | 37.326.894,63 |
| 2063 | 8.113.105,48 | 13.601.568,25 | -5.488.462,76 | 31.838.431,87 |
| 2064 | 7.943.861,72 | 12.924.808,36 | -4.980.946,64 | 26.857.485,23 |
| 2065 | 7.697.094,85 | 13.054.209,02 | -5.357.114,17 | 21.500.371,06 |
| 2066 | 7.561.235,46 | 12.356.138,78 | -4.794.903,32 | 16.705.467,74 |
| 2067 | 7.404.141,14 | 11.773.941,58 | -4.369.800,44 | 12.335.667,30 |
| 2068 | 7.284.582,13 | 11.247.021,94 | -3.962.439,81 | 8.373.227,48 |
| 2069 | 7.018.521,07 | 12.018.393,30 | -4.999.872,23 | 3.373.355,25 |
| 2070 | 6.909.803,20 | 12.010.480,26 | -5.100.677,06 | -1.727.321,81 |
| 2071 | 6.997.207,82 | 11.513.699,39 | -4.516.491,57 | -6.243.813,38 |
| 2072 | 6.975.941,05 | 11.907.551,39 | -4.931.610,33 | -11.175.423,71 |
| 2073 | 6.965.281,74 | 12.383.691,18 | -5.418.409,44 | -16.593.833,15 |
| 2074 | 7.037.257,53 | 12.714.335,46 | -5.677.077,93 | -22.270.911,08 |
| 2075 | 7.058.252,43 | 13.172.547,72 | -6.114.295,29 | -28.385.206,37 |
| 2076 | 7.127.530,32 | 13.343.697,99 | -6.216.167,66 | -34.601.374,03 |
| 2077 | 7.130.742,26 | 13.625.098,13 | -6.494.355,87 | -41.095.729,91 |
| 2078 | 7.222.190,91 | 13.786.129,16 | -6.563.938,25 | -47.659.668,15 |
| 2079 | 7.321.718,17 | 14.386.531,21 | -7.064.813,04 | -54.724.481,20 |
| 2080 | 7.384.898,33 | 14.714.958,89 | -7.330.060,57 | -62.054.541,76 |
| 2081 | 7.482.284,41 | 15.178.694,67 | -7.696.410,26 | -69.750.952,02 |
| 2082 | 7.617.740,73 | 15.418.330,92 | -7.800.590,19 | -77.551.542,21 |
| 2083 | 7.695.963,58 | 15.633.946,72 | -7.937.983,14 | -85.489.525,35 |
| 2084 | 7.762.119,53 | 15.773.552,67 | -8.011.433,14 | -93.500.958,49 |
| 2085 | 7.806.458,21 | 15.886.381,03 | -8.079.922,82 | -101.580.881,31 |
| 2086 | 7.880.434,94 | 15.782.954,59 | -7.902.519,65 | -109.483.400,97 |
| 2087 | 8.000.894,99 | 16.121.414,85 | -8.120.519,86 | -117.603.920,83 |
| 2088 | 8.091.756,03 | 16.054.652,20 | -7.962.896,17 | -125.566.816,99 |
| 2089 | 8.207.243,21 | 16.189.391,23 | -7.982.148,02 | -133.548.965,02 |
| 2090 | 8.298.310,60 | 15.880.358,99 | -7.582.048,40 | -141.131.013,41 |
| 2091 | 8.354.641,15 | 16.284.262,03 | -7.929.620,88 | -149.060.634,30 |

Data: 03/04/2025 14:47:24 Página: 2 de 3

Data da emissão: 03/04/2025 14:47:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2092 | 8.438.138,18 | 16.034.600,71 | -7.596.462,53 | -156.657.096,83 |
| 2093 | 8.552.410,96 | 15.655.503,98 | -7.103.093,02 | -163.760.189,85 |
| 2094 | 8.679.473,07 | 15.512.136,52 | -6.832.663,45 | -170.592.853,30 |
| 2095 | 8.768.126,08 | 15.506.881,45 | -6.738.755,37 | -177.331.608,67 |
| 2096 | 8.875.819,93 | 15.060.976,99 | -6.185.157,06 | -183.516.765,73 |
| 2097 | 8.964.552,09 | 14.555.908,08 | -5.591.355,99 | -189.108.121,72 |
| 2098 | 9.054.167,83 | 14.204.745,22 | -5.150.577,39 | -194.258.699,10 |
| 2099 | 9.186.501,02 | 13.885.642,41 | -4.699.141,39 | -198.957.840,50 |

NOTA:

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RGF ANEXO 03- 2° SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIS DE VALORES**


## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**


RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **69.189.676,26** | **73.033.443,09** | **74.019.891,96** | **74.756.869,09** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **432.020,47** | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **68.757.655,79** | **73.033.443,09** | **74.019.891,96** | **74.756.869,09** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | | | | |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>** | **15.126.684,27** | **16.067.357,48** | **16.284.376,23** | **16.446.511,20** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>** | **13.614.015,84** | **14.460.621,73** | **14.655.938,61** | **14.801.860,08** |

| CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | | | | |

NOTA:

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Em Reais

| | |
|---|---|
| JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO<br>CONTADOR CRC MT008209/O-6 | ADALBERTO CAZARIN DA SILVA<br>Controlador Interno |

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO0 ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL- 6°BIMESTRE DE 2024**


# Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.465.539,74 | 5.961.083,54 | 504.456,20 |
| Investimentos | 6.390.539,74 | 5.906.570,85 | 483.968,89 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | 75.000,00 | 54.512,69 | 20.487,31 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 6.465.539,74 | 5.961.083,54 | 504.456,20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)** | **6.465.539,74** | **5.961.083,54** | **504.456,20** |

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/04/2025 14:44:02 Página: 1 de 1

Data da emissão: 03/04/2025 14:44:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO0 ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO- 6°BIMESTRE DE 2024**


## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 62.937.122,46 | 76.942.567,89 | 14.793.570,66 | 19,23 | 79.816.256,72 | 103,73 | -2.873.688,83 |
| RECEITAS CORRENTES | 60.298.850,32 | 74.304.295,75 | 14.789.304,93 | 19,90 | 79.616.931,04 | 107,15 | -5.312.635,29 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.658.133,20 | 7.724.277,20 | 1.367.705,70 | 17,71 | 7.542.592,67 | 97,65 | 181.684,53 |
| Impostos | 4.069.133,20 | 7.135.277,20 | 1.277.619,19 | 17,91 | 6.895.712,45 | 96,64 | 239.564,75 |
| Taxas | 589.000,00 | 589.000,00 | 90.086,51 | 15,29 | 646.880,22 | 109,83 | -57.880,22 |
| Contribuição de melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.605.600,00 | 1.605.600,00 | 596.656,56 | 37,16 | 2.411.159,37 | 150,17 | -805.559,37 |
| Contribuições Sociais | 1.429.600,00 | 1.429.600,00 | 478.697,86 | 33,48 | 1.858.544,61 | 130,00 | -428.944,61 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 176.000,00 | 176.000,00 | 117.958,70 | 67,02 | 552.614,76 | 313,99 | -376.614,76 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 767.029,85 | 767.029,85 | 523.690,89 | 68,28 | 3.692.177,79 | 481,36 | -2.925.147,94 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 767.029,85 | 767.029,85 | 523.690,89 | 68,28 | 3.692.177,79 | 481,36 | -2.925.147,94 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 24.000,00 | 24.000,00 | 30.335,00 | 126,40 | 41.089,00 | 171,20 | -17.089,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 16.000,00 | 16.000,00 | 30.335,00 | 189,59 | 41.089,00 | 256,81 | -25.089,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 8.000,00 | 8.000,00 | | | | | 8.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 52.924.087,27 | 63.863.388,70 | 11.924.994,04 | 18,67 | 65.271.988,36 | 102,21 | -1.408.599,66 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 24.443.617,74 | 31.339.879,36 | 6.077.258,88 | 19,39 | 30.064.171,43 | 95,93 | 1.275.707,93 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 19.502.289,53 | 21.282.329,34 | 3.892.848,54 | 18,29 | 23.971.115,07 | 112,63 | -2.688.785,73 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 8.978.180,00 | 11.241.180,00 | 1.954.886,62 | 17,39 | 11.236.701,86 | 99,96 | 4.478,14 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais transferências correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 320.000,00 | 320.000,00 | 345.922,74 | 108,10 | 657.923,85 | 205,60 | -337.923,85 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 310.000,00 | 310.000,00 | 94.171,33 | 30,38 | 406.172,44 | 131,02 | -96.172,44 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 10.000,00 | 10.000,00 | 251.751,41 | 2.517,51 | 251.751,41 | 2.517,51 | -241.751,41 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.638.272,14 | 2.638.272,14 | 4.265,73 | 0,16 | 199.325,68 | 7,56 | 2.438.946,46 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.633.272,14 | 2.633.272,14 | | | 173.883,23 | 6,60 | 2.459.388,91 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.833.246,92 | 1.833.246,92 | | | | | 1.833.246,92 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 800.025,22 | 800.025,22 | | | 173.883,23 | 21,73 | 626.141,99 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | 4.265,73 | | 25.442,45 | | -25.442,45 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| **Resgate de Título do Tesouro** | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | 4.265,73 | | 25.442,45 | | -25.442,45 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | 2.680.300,00 | 2.680.300,00 | 1.464.962,81 | 54,66 | 4.415.734,97 | 164,75 | -1.735.434,97 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 65.617.422,46 | 79.622.867,89 | 16.258.533,47 | 20,42 | 84.231.991,69 | 105,79 | -4.609.123,80 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| **Operações de Crédito - Mercado Externo** | | | | | | | |
| **Mobiliária** | | | | | | | |
| **Contratual** | | | | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **65.617.422,46** | **79.622.867,89** | **16.258.533,47** | **20,42** | **84.231.991,69** | **105,79** | **-4.609.123,80** |
| **DÉFICIT (VI)** | | | | | | | |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **65.617.422,46** | **79.622.867,89** | **16.258.533,47** | **20,42** | **84.231.991,69** | **105,79** | **-4.609.123,80** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.870.234,76 | | | 5.870.234,76 | 100,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 5.870.234,76 | | | 5.870.234,76 | 100,00 | |

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 62.854.525,18 | 81.459.752,37 | 12.494.357,79 | 77.235.533,12 | 4.224.219,25 | 17.570.025,00 | 77.035.893,97 | 4.423.858,40 | 76.483.543,37 | 199.639,15 |
| DESPESAS CORRENTES | 54.636.447,89 | 74.993.818,35 | 11.797.633,42 | 71.274.449,58 | 3.719.368,77 | 15.405.516,11 | 71.074.810,43 | 3.919.007,92 | 70.949.367,93 | 199.639,15 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 27.206.466,40 | 34.206.964,98 | 7.254.098,62 | 32.801.940,25 | 1.405.024,73 | 7.253.726,56 | 32.801.568,19 | 1.405.396,79 | 32.715.583,44 | 372,06 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 188.827,96 | 145.954,96 | 25.171,02 | 143.637,59 | 2.317,37 | 25.171,02 | 143.637,59 | 2.317,37 | 143.637,59 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.241.153,53 | 40.640.898,41 | 4.518.363,78 | 38.328.871,74 | 2.312.026,67 | 8.126.618,53 | 38.129.604,65 | 2.511.293,76 | 38.090.146,90 | 199.267,09 |
| Transferências a Municípios | | | | | | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.043.591,06 | 6.465.539,74 | 696.724,37 | 5.961.083,54 | 504.456,20 | 2.164.508,89 | 5.961.083,54 | 504.456,20 | 5.534.175,44 | |
| INVESTIMENTOS | 6.851.591,06 | 6.390.539,74 | 696.724,80 | 5.906.570,85 | 483.968,89 | 2.155.423,80 | 5.906.570,85 | 483.968,89 | 5.479.662,75 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 192.000,00 | 75.000,00 | -0,43 | 54.512,69 | 20.487,31 | 9.085,09 | 54.512,69 | 20.487,31 | 54.512,69 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.174.486,23 | 394,28 | | | 394,28 | | | 394,28 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.873.346,86 | 4.143.799,86 | 953.307,58 | 4.009.222,38 | 134.577,48 | 951.083,44 | 4.006.998,24 | 136.801,62 | 4.006.998,24 | 2.224,14 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **65.727.872,04** | **85.603.552,23** | **13.447.665,37** | **81.244.755,50** | **4.358.796,73** | **18.521.108,44** | **81.042.892,21** | **4.560.660,02** | **80.490.541,61** | **201.863,29** |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| **Amortização da Dívida Externa** | | | | | | | | | | |
| **Dívida Mobiliária** | | | | | | | | | | |

Data: 03/04/2025 11:45:46 — Página: 3 de 7

Data da emissão: 03/04/2025 11:45:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

| **Dívida Contratual** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **65.727.872,04** | **85.603.552,23** | **13.447.665,37** | **81.244.755,50** | **4.358.796,73** | **18.521.108,44** | **81.042.892,21** | **4.560.660,02** | **80.490.541,61** | **201.863,29** |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 2.987.236,19 | | | | | | |
| TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII) | 65.727.872,04 | 85.603.552,23 | 13.447.665,37 | 84.231.991,69 | 1.371.560,54 | 18.521.108,44 | 81.042.892,21 | 4.560.660,02 | 80.490.541,61 | 201.863,29 |
| RESERVA DO RPPS | 87.298,00 | 87.298,00 | | | 87.298,00 | | | 87.298,00 | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.680.300,00 | 2.680.300,00 | 1.464.962,81 | 54,66 | 4.415.734,97 | 164,75 | -1.735.434,97 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.680.300,00 | 2.680.300,00 | 1.464.962,81 | 54,66 | 4.415.734,97 | 164,75 | -1.735.434,97 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.680.300,00 | 2.680.300,00 | 1.464.962,81 | 54,66 | 4.415.734,97 | 164,75 | -1.735.434,97 |
| Contribuições Sociais | 2.680.300,00 | 2.680.300,00 | 1.464.962,81 | 54,66 | 4.415.734,97 | 164,75 | -1.735.434,97 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |

Data: 03/04/2025 11:45:46 Página: 4 de 7

Data da emissão: 03/04/2025 11:45:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais transferências correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Título do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

Data: 03/04/2025 11:45:46 — Página: 5 de 7

Data da emissão: 03/04/2025 11:45:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.873.346,86 | 4.143.799,86 | 953.307,58 | 4.009.222,38 | 134.577,48 | 951.083,44 | 4.006.998,24 | 136.801,62 | 4.006.998,24 | 2.224,14 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.873.346,86 | 4.143.799,86 | 953.307,58 | 4.009.222,38 | 134.577,48 | 951.083,44 | 4.006.998,24 | 136.801,62 | 4.006.998,24 | 2.224,14 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.873.346,86 | 4.143.799,86 | 953.307,58 | 4.009.222,38 | 134.577,48 | 951.083,44 | 4.006.998,24 | 136.801,62 | 4.006.998,24 | 2.224,14 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

NOTA:

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO0 ANEXO VIII- DEMONSTRO MDE 6°BIMESTRE DE 2024**


**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 7.134.277,20 | 6.895.712,45 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 2.621.789,73 | 1.016.511,63 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.177.000,00 | 1.258.498,46 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.717.287,47 | 2.244.114,14 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.618.200,00 | 2.376.588,22 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 48.565.681,05 | 50.776.590,85 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 28.450.945,66 | 28.321.371,97 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 26.048.918,78 | 25.671.198,60 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.402.026,88 | 2.650.173,37 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 18.209.666,72 | 20.362.201,16 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 172.152,03 | 153.572,20 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 134.214,88 | 208.653,87 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.598.701,76 | 1.730.791,65 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **55.699.958,25** | **57.672.303,30** |
| | | |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **9.232.730,83** | **9.625.283,50** |
| | | |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **4.692.258,73** | **4.792.792,33** |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 11.302.180,00 | 11.308.298,51 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 11.302.180,00 | 11.308.298,51 |
| 6.1.1- Principal | 11.238.180,00 | 11.236.701,86 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 64.000,00 | 71.596,65 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |

Data: 03/04/2025 14:41:32 Página: 1 de 7

Data da emissão: 03/04/2025 14:41:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

| | | |
|---|---|---|
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **2.069.449,17** | **1.611.418,36** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 475.011,58 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 475.011,58 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **11.783.310,09** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 11.970.766,58 | 11.895.541,12 | 11.895.541,12 | 11.888.598,54 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 5.448.768,09 | 5.448.768,09 | 5.310.351,07 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 0,00 | 610.391,25 | 610.391,25 | 610.391,25 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino fundamental | 0,00 | 4.838.376,84 | 4.838.376,84 | 4.699.959,82 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 11.970.766,58 | 6.446.773,03 | 6.446.773,03 | 6.578.247,47 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 11.970.766,58 | 6.446.773,03 | 6.446.773,03 | 6.578.247,47 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Data: 03/04/2025 14:41:32 Página: 2 de 7

Data da emissão: 03/04/2025 14:41:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h) | EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8] |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 11.425.986,78 | 11.425.986,78 | 11.419.044,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 11.425.986,78 | 11.425.986,78 | 11.419.044,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.448.768,09 | 5.448.768,09 | 5.310.351,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO[10] (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 7.915.808,96 | 5.448.768,09 | 5.448.768,09 | 48,18 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.130.829,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 306.761,66 | 162.792,68 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 306.761,66 | 162.792,68 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 0,00 | 1.309.152,34 | 961.260,76 | 884.035,94 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 14.720,78 | 11.277,50 | 7.410,82 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 1.181.170,58 | 849.274,20 | 807.946,69 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 113.260,98 | 100.709,06 | 68.678,43 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 11.970.766,58 | 11.910.261,90 | 11.906.818,62 | 11.896.009,36 | 0,00 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 610.391,25 | 610.391,25 | 610.391,25 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 610.391,25 | 610.391,25 | 610.391,25 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 11.970.766,58 | 11.299.870,65 | 11.296.427,37 | 11.285.618,11 | 0,00 |

Data: 03/04/2025 14:41:32 Página: 4 de 7

Data da emissão: 03/04/2025 14:41:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.309.152,34 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 9.625.283,50 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 4.768,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)** | **10.929.667,84** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | %APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 4.792.792,33 | 10.929.667,84 | 18,95 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 | 30.629,52 | 4.768,00 | 35.397,52 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.768,00 | 4.768,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 30.629,52 | 0,00 | 30.629,52 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.022.203,40 | 2.238.969,42 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.109.058,50 | 1.153.962,70 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 677.300,00 | 692.351,66 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 182.758,50 | 182.849,03 |
| 31.1.4- PNATE | 249.000,00 | 243.697,30 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 35.064,71 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 14.589,40 |

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

| | | |
|---|---|---|
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 913.144,90 | 1.070.417,32 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 3.220.541,08 | 3.031.490,68 | 3.031.490,68 | 3.031.490,68 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.052.058,81 | 2.870.709,18 | 2.870.709,18 | 2.870.709,18 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 167.482,27 | 160.781,50 | 160.781,50 | 160.781,50 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 21.465.757,57 | 21.017.275,16 | 21.017.275,16 | 20.571.325,38 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 19.257.645,31 | 18.844.024,87 | 18.844.024,87 | 18.810.075,09 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 12.439.074,25 | 12.363.580,12 | 12.363.580,12 | 12.329.630,35 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 57.500,00 | 57.500,00 | 57.500,00 | 57.500,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 6.761.071,06 | 6.422.944,75 | 6.422.944,75 | 6.422.944,74 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 2.208.112,26 | 2.173.250,29 | 2.173.250,29 | 1.761.250,29 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 2.208.112,26 | 2.173.250,29 | 2.173.250,29 | 1.761.250,29 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 2.021.772,86 | 726.490,62 |

Data: 03/04/2025 14:41:32 Página: 6 de 7

Data da emissão: 03/04/2025 14:41:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

| | | |
|---|---|---|
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 11.308.298,51 | 692.351,66 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 11.919.228,06 | 825.764,05 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.410.843,31 | 859.903,01 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.410.843,31 | 859.903,01 |

**1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.**
**2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.**
**3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."**
**4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.**
**5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.**
**6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.**
**7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.**
**8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.**
**9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).**
**10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.**

NOTA:

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/04/2025 14:41:32 Página: 7 de 7

Data da emissão: 03/04/2025 14:41:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO0 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS FUNÇÃO SUBFUNÇÃO- 6°BIMESTRE DE 2024**


**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 62.854.525,18 | 81.459.752,37 | 12.494.357,79 | 77.235.533,12 | 95,07 | 4.224.219,25 | 17.570.025,00 | 77.035.893,97 | 95,06 | 4.423.858,40 | 199.639,15 |
| LEGISLATIVA | 2.975.902,00 | 2.945.902,00 | 403.867,85 | 1.852.342,74 | 2,28 | 1.093.559,26 | 418.717,85 | 1.852.342,74 | 2,29 | 1.093.559,26 | |
| Ação Legislativa | 2.975.902,00 | 2.945.902,00 | 403.867,85 | 1.852.342,74 | 2,28 | 1.093.559,26 | 418.717,85 | 1.852.342,74 | 2,29 | 1.093.559,26 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 6.068.395,22 | 7.104.155,22 | 1.274.346,53 | 7.006.121,70 | 8,62 | 98.033,52 | 1.623.755,31 | 7.001.549,64 | 8,64 | 102.605,58 | 4.572,06 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 6.043.395,22 | 7.104.155,22 | 1.274.346,53 | 7.006.121,70 | 8,62 | 98.033,52 | 1.623.755,31 | 7.001.549,64 | 8,64 | 102.605,58 | 4.572,06 |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | 25.000,00 | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |

Data: 03/04/2025 11:48:41 Página: 1 de 12

Data da emissão: 03/04/2025 11:48:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 75.000,00 | 16.600,00 | | 16.260,00 | 0,02 | 340,00 | | 16.260,00 | 0,02 | 340,00 | |
| Policiamento | 75.000,00 | 16.600,00 | | 16.260,00 | 0,02 | 340,00 | | 16.260,00 | 0,02 | 340,00 | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.978.858,61 | 2.232.524,61 | 356.291,24 | 1.992.299,73 | 2,45 | 240.224,88 | 400.527,93 | 1.992.225,53 | 2,46 | 240.299,08 | 74,20 |
| Assistência ao Idoso | 57.876,80 | 186.596,80 | 17.795,34 | 107.892,89 | 0,13 | 78.703,91 | 17.795,34 | 107.892,89 | 0,13 | 78.703,91 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 176.562,39 | 252.977,89 | 39.170,02 | 238.957,55 | 0,29 | 14.020,34 | 43.615,93 | 238.883,35 | 0,29 | 14.094,54 | 74,20 |
| Assistência Comunitária | 212.020,06 | 157.880,06 | 10.501,81 | 62.248,27 | 0,08 | 95.631,79 | 18.343,32 | 62.248,27 | 0,08 | 95.631,79 | |
| Administração Geral | 1.532.399,36 | 1.635.069,86 | 288.824,07 | 1.583.201,02 | 1,95 | 51.868,84 | 320.773,34 | 1.583.201,02 | 1,95 | 51.868,84 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 4.048.349,58 | 4.048.349,58 | 713.945,31 | 3.013.228,14 | 3,71 | 1.035.121,44 | 738.905,34 | 3.011.928,14 | 3,72 | 1.036.421,44 | 1.300,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.048.349,58 | 4.048.349,58 | 713.945,31 | 3.013.228,14 | 3,71 | 1.035.121,44 | 738.905,34 | 3.011.928,14 | 3,72 | 1.036.421,44 | 1.300,00 |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 15.382.000,00 | 23.465.565,00 | 3.390.807,82 | 22.728.950,58 | 27,98 | 736.614,42 | 4.692.695,64 | 22.582.988,13 | 27,87 | 882.576,87 | 145.962,45 |
| Atenção Básica | 5.621.764,29 | 7.638.864,29 | 1.243.689,09 | 7.402.289,69 | 9,11 | 236.574,60 | 1.532.609,73 | 7.401.857,09 | 9,13 | 237.007,20 | 432,60 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.221.307,08 | 10.713.582,08 | 1.537.101,78 | 10.441.214,17 | 12,85 | 272.367,91 | 2.193.899,28 | 10.295.684,32 | 12,70 | 417.897,76 | 145.529,85 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 521.000,00 | 592.610,00 | 46.055,94 | 508.623,42 | 0,63 | 83.986,58 | 107.653,18 | 508.623,42 | 0,63 | 83.986,58 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | 2.017.928,63 | 4.520.508,63 | 563.961,01 | 4.376.823,30 | 5,39 | 143.685,33 | 858.533,45 | 4.376.823,30 | 5,40 | 143.685,33 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 14.073.326,81 | 19.953.964,57 | 4.151.859,02 | 19.521.772,13 | 24,03 | 432.192,44 | 4.954.669,00 | 19.521.772,13 | 24,09 | 432.192,44 | |
| Ensino Fundamental | 11.897.854,04 | 16.336.928,03 | 3.093.186,11 | 15.337.352,63 | 18,88 | 999.575,40 | 3.797.990,86 | 15.337.352,63 | 18,92 | 999.575,40 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | 610.391,25 | 0,75 | -610.391,25 | | 610.391,25 | 0,75 | -610.391,25 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 6.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 1.659.407,14 | 2.990.647,14 | 976.902,65 | 2.965.929,52 | 3,65 | 24.717,62 | 1.055.982,72 | 2.965.929,52 | 3,66 | 24.717,62 | |
| Demais Subfunções | 510.065,63 | 625.389,40 | 81.770,26 | 608.098,73 | 0,75 | 17.290,67 | 100.695,42 | 608.098,73 | 0,75 | 17.290,67 | |
| CULTURA | | 89.254,62 | | 38.212,73 | 0,05 | 51.041,89 | | 38.212,73 | 0,05 | 51.041,89 | |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | 89.254,62 | | 38.212,73 | 0,05 | 51.041,89 | | 38.212,73 | 0,05 | 51.041,89 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| URBANISMO | 7.268.181,44 | 11.601.174,21 | 1.075.912,67 | 11.279.927,59 | 13,88 | 321.246,62 | 2.739.815,47 | 11.276.123,09 | 13,91 | 325.051,12 | 3.804,50 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.377.136,35 | 5.475.946,36 | 597.752,87 | 5.326.444,05 | 6,56 | 149.502,31 | 1.076.483,83 | 5.322.745,35 | 6,57 | 153.201,01 | 3.698,70 |
| Serviços Urbanos | 235.000,00 | 256.600,00 | 47.391,00 | 168.970,43 | 0,21 | 87.629,57 | 135.546,43 | 168.970,43 | 0,21 | 87.629,57 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 3.656.045,09 | 5.868.627,85 | 430.768,80 | 5.784.513,11 | 7,12 | 84.114,74 | 1.527.785,21 | 5.784.407,31 | 7,14 | 84.220,54 | 105,80 |

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | 911.875,33 | 630.825,33 | 4.080,00 | 625.392,10 | 0,77 | 5.433,23 | 162.466,00 | 625.392,10 | 0,77 | 5.433,23 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 911.875,33 | 630.825,33 | 4.080,00 | 625.392,10 | 0,77 | 5.433,23 | 162.466,00 | 625.392,10 | 0,77 | 5.433,23 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 622.222,40 | 787.050,41 | 128.173,32 | 767.359,75 | 0,94 | 19.690,66 | 176.110,46 | 767.359,75 | 0,95 | 19.690,66 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 30.000,00 | 1,00 | | | | 1,00 | | | | 1,00 | |
| Controle Ambiental | 64.310,82 | 2.940,82 | | | | 2.940,82 | | | | 2.940,82 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 28.411,58 | 571,59 | | | | 571,59 | | | | 571,59 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 466.500,00 | 783.237,00 | 128.173,32 | 767.359,75 | 0,94 | 15.877,25 | 176.110,46 | 767.359,75 | 0,95 | 15.877,25 | |
| Demais Subfunções | 33.000,00 | 300,00 | | | | 300,00 | | | | 300,00 | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 1.048.423,75 | 834.041,66 | 140.365,54 | 816.029,53 | 1,00 | 18.012,13 | 179.378,32 | 815.982,83 | 1,01 | 18.058,83 | 46,70 |
| Abastecimento | 117.000,00 | 2.100,00 | | | | 2.100,00 | | | | 2.100,00 | |
| Extensão Rural | 47.060,08 | 3.786,46 | | 2.016,50 | | 1.769,96 | | 2.016,50 | | 1.769,96 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 60.500,00 | 47.675,72 | | 45.973,62 | 0,06 | 1.702,10 | | 45.973,62 | 0,06 | 1.702,10 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 823.863,67 | 780.479,48 | 140.365,54 | 768.039,41 | 0,95 | 12.440,07 | 179.378,32 | 767.992,71 | 0,95 | 12.486,77 | 46,70 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |

Data: 03/04/2025 11:48:41 — Página: 4 de 12

Data da emissão: 03/04/2025 11:48:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | 5.669.072,66 | 5.919.893,73 | 637.766,77 | 5.764.932,07 | 7,10 | 154.961,66 | 965.735,85 | 5.764.932,07 | 7,11 | 154.961,66 | |
| Transporte Áereo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |

Data: 03/04/2025 11:48:41 Página: 5 de 12

Data da emissão: 03/04/2025 11:48:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 5.018.211,41 | 5.918.376,60 | 637.766,77 | 5.764.932,07 | 7,10 | 153.444,53 | 965.735,85 | 5.764.932,07 | 7,11 | 153.444,53 | |
| Demais Subfunções | 650.861,25 | 1.517,13 | | | | 1.517,13 | | | | 1.517,13 | |
| DESPORTO E LAZER | 781.307,97 | 876.006,97 | 51.771,13 | 859.554,05 | 1,06 | 16.452,92 | 338.361,08 | 859.554,05 | 1,06 | 16.452,92 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 130.000,00 | 13.623,00 | 6.512,29 | 13.512,29 | 0,02 | 110,71 | 6.512,29 | 13.512,29 | 0,02 | 110,71 | |
| Lazer | 105.000,00 | 576.100,00 | -13.953,65 | 561.086,02 | 0,69 | 15.013,98 | 271.804,29 | 561.086,02 | 0,69 | 15.013,98 | |
| Administração Geral | 546.307,97 | 286.283,97 | 59.212,49 | 284.955,74 | 0,35 | 1.328,23 | 60.044,50 | 284.955,74 | 0,35 | 1.328,23 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 777.123,18 | 954.050,18 | 165.170,59 | 953.150,28 | 1,17 | 899,90 | 178.886,75 | 909.271,04 | 1,12 | 44.779,14 | 43.879,24 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 777.123,18 | 954.050,18 | 165.170,59 | 953.150,28 | 1,17 | 899,90 | 178.886,75 | 909.271,04 | 1,12 | 44.779,14 | 43.879,24 |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.174.486,23 | 394,28 | | | | 394,28 | | | | 394,28 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.873.346,86 | 4.143.799,86 | 953.307,58 | 4.009.222,38 | 4,93 | 134.577,48 | 951.083,44 | 4.006.998,24 | 4,94 | 136.801,62 | 2.224,14 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **65.727.872,04** | **85.603.552,23** | **13.447.665,37** | **81.244.755,50** | **100,00** | **4.358.796,73** | **18.521.108,44** | **81.042.892,21** | **100,00** | **4.560.660,02** | **201.863,29** |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 2.873.346,86 | 4.143.799,86 | 953.307,58 | 4.009.222,38 | 4,93 | 134.577,48 | 951.083,44 | 4.006.998,24 | 4,94 | 136.801,62 | 2.224,14 |
| LEGISLATIVA | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 345.346,86 | 436.082,86 | 102.756,01 | 435.664,43 | 0,54 | 418,43 | 100.531,87 | 433.440,29 | 0,53 | 2.642,57 | 2.224,14 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 345.346,86 | 436.082,86 | 102.756,01 | 435.664,43 | 0,54 | 418,43 | 100.531,87 | 433.440,29 | 0,53 | 2.642,57 | 2.224,14 |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 95.000,00 | 142.600,00 | 30.930,68 | 128.577,14 | 0,16 | 14.022,86 | 30.930,68 | 128.577,14 | 0,16 | 14.022,86 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 95.000,00 | 142.600,00 | 30.930,68 | 128.577,14 | 0,16 | 14.022,86 | 30.930,68 | 128.577,14 | 0,16 | 14.022,86 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.659,52 | 13.364,51 | 0,02 | 36.635,49 | 3.659,52 | 13.364,51 | 0,02 | 36.635,49 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.659,52 | 13.364,51 | 0,02 | 36.635,49 | 3.659,52 | 13.364,51 | 0,02 | 36.635,49 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 838.000,00 | 1.253.304,00 | 312.727,52 | 1.193.487,34 | 1,47 | 59.816,66 | 312.727,52 | 1.193.487,34 | 1,47 | 59.816,66 | |
| Atenção Básica | 297.000,00 | 417.604,00 | 114.406,87 | 394.591,70 | 0,49 | 23.012,30 | 114.406,87 | 394.591,70 | 0,49 | 23.012,30 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 232.000,00 | 407.800,00 | 99.189,35 | 402.656,27 | 0,50 | 5.143,73 | 99.189,35 | 402.656,27 | 0,50 | 5.143,73 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 44.000,00 | 64.500,00 | 13.909,57 | 58.407,69 | 0,07 | 6.092,31 | 13.909,57 | 58.407,69 | 0,07 | 6.092,31 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 145.000,00 | 213.400,00 | 44.770,10 | 193.126,24 | 0,24 | 20.273,76 | 44.770,10 | 193.126,24 | 0,24 | 20.273,76 | |
| Demais Subfunções | 120.000,00 | 150.000,00 | 40.451,63 | 144.705,44 | 0,18 | 5.294,56 | 40.451,63 | 144.705,44 | 0,18 | 5.294,56 | |
| TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 1.049.000,00 | 1.511.893,00 | 326.226,40 | 1.495.503,03 | 1,84 | 16.389,97 | 326.226,40 | 1.495.503,03 | 1,85 | 16.389,97 | |
| Ensino Fundamental | 972.000,00 | 1.281.773,00 | 282.453,95 | 1.268.544,18 | 1,56 | 13.228,82 | 282.453,95 | 1.268.544,18 | 1,57 | 13.228,82 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |

Data: 03/04/2025 11:48:41 — Página: 8 de 12

Data da emissão: 03/04/2025 11:48:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 75.000,00 | 188.300,00 | 33.443,51 | 188.266,00 | 0,23 | 34,00 | 33.443,51 | 188.266,00 | 0,23 | 34,00 | |
| Demais Subfunções | 2.000,00 | 41.820,00 | 10.328,94 | 38.692,85 | 0,05 | 3.127,15 | 10.328,94 | 38.692,85 | 0,05 | 3.127,15 | |
| CULTURA | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| URBANISMO | 182.000,00 | 222.500,00 | 50.763,47 | 222.412,47 | 0,27 | 87,53 | 50.763,47 | 222.412,47 | 0,27 | 87,53 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 90.000,00 | 111.700,00 | 27.463,33 | 111.667,25 | 0,14 | 32,75 | 27.463,33 | 111.667,25 | 0,14 | 32,75 | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 92.000,00 | 110.800,00 | 23.300,14 | 110.745,22 | 0,14 | 54,78 | 23.300,14 | 110.745,22 | 0,14 | 54,78 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | 14.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 14.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 32.000,00 | 95.000,00 | 22.648,64 | 94.755,37 | 0,12 | 244,63 | 22.648,64 | 94.755,37 | 0,12 | 244,63 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |

Data: 03/04/2025 11:48:41 Página: 9 de 12

Data da emissão: 03/04/2025 11:48:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 32.000,00 | 95.000,00 | 22.648,64 | 94.755,37 | 0,12 | 244,63 | 22.648,64 | 94.755,37 | 0,12 | 244,63 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 50.000,00 | 90.520,00 | 21.089,94 | 84.612,57 | 0,10 | 5.907,43 | 21.089,94 | 84.612,57 | 0,10 | 5.907,43 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 50.000,00 | 90.520,00 | 21.089,94 | 84.612,57 | 0,10 | 5.907,43 | 21.089,94 | 84.612,57 | 0,10 | 5.907,43 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | 180.000,00 | 294.000,00 | 71.386,92 | 293.951,16 | 0,36 | 48,84 | 71.386,92 | 293.951,16 | 0,36 | 48,84 | |
| Transporte Aereo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 180.000,00 | 294.000,00 | 71.386,92 | 293.951,16 | 0,36 | 48,84 | 71.386,92 | 293.951,16 | 0,36 | 48,84 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO E LAZER | 38.000,00 | 46.900,00 | 11.118,48 | 46.894,36 | 0,06 | 5,64 | 11.118,48 | 46.894,36 | 0,06 | 5,64 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 38.000,00 | 46.900,00 | 11.118,48 | 46.894,36 | 0,06 | 5,64 | 11.118,48 | 46.894,36 | 0,06 | 5,64 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **2.873.346,86** | **4.143.799,86** | **953.307,58** | **4.009.222,38** | **4,93** | **134.577,48** | **951.083,44** | **4.006.998,24** | **4,94** | **136.801,62** | **2.224,14** |

NOTA:

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RREO0 ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO- 6°BIMESTRE DE 2024


**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = ( e + k ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I) | | 150,00 | 599.621,63 | 1.464,63 | -600.936,26 | | 12.980,00 | 1.371.368,69 | 1.371.368,69 | 1.009.036,54 | -2.367.425,23 | -2.968.361,49 |
| PODER EXECUTIVO | | 150,00 | 599.621,63 | 1.464,63 | -600.936,26 | | 12.980,00 | 1.371.368,69 | 1.371.368,69 | 1.009.036,54 | -2.367.425,23 | -2.968.361,49 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II) | | | 2.075,50 | 3.721,75 | -5.797,25 | | | | | | | -5.797,25 |
| **TOTAL(III)=(I+II)** | | **150,00** | **601.697,13** | **5.186,38** | **-606.733,51** | | **12.980,00** | **1.371.368,69** | **1.371.368,69** | **1.009.036,54** | **-2.367.425,23** | **-2.974.158,74** |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = ( e + k ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I) | | | 2.075,50 | 3.721,75 | -5.797,25 | | | | | | | -5.797,25 |
| PODER EXECUTIVO | | | 2.075,50 | 3.721,75 | -5.797,25 | | | | | | | -5.797,25 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

NOTA:

Data: 03/04/2025 14:38:57 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/04/2025 14:38:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

| | | |
|---|---|---|
| MOISES FERREIRA DE JESUS<br>Prefeito | WILLIAM LUIS SULZBACH<br>SECRETARIO DA FAZENDA | JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO<br>CONTADOR CRC MT008209/O-6 |
| ADALBERTO CAZARIN DA SILVA<br>Controlador Interno | | |

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO0 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS- 6°BIMESTRE DE 2024**


**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Dezembro/2024 |
|---|---|---|
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 74.284.295,75 | 76.614.605,29 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.724.277,20 | 7.542.592,67 |
| IPTU | 2.621.789,73 | 1.016.511,63 |
| ISS | 1.717.287,47 | 2.244.114,14 |
| ITBI | 1.177.000,00 | 1.258.498,46 |
| IRRF | 1.618.200,00 | 2.376.588,22 |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 590.000,00 | 646.880,22 |
| Contribuições | 1.605.600,00 | 2.411.159,37 |
| Receita patrimonial | 757.029,85 | 942.411,86 |
| Aplicações Financeiras (II) | 757.029,85 | 942.411,86 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 63.863.388,70 | 65.271.988,36 |
| Cota-Parte do FPM | 24.246.343,30 | 22.414.228,42 |
| Cota-Parte do ICMS | 14.692.375,38 | 16.289.761,16 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.365.467,40 | 1.384.634,38 |
| Cota-Parte do ITR | 107.371,90 | 166.923,24 |
| Transferências da LC 61/1989 | 137.721,62 | 153.572,20 |
| Transferências do FUNDEB | 11.241.180,00 | 11.236.701,86 |
| Outras Transferências Correntes | 12.072.929,10 | 13.626.167,10 |
| Demais Receitas Correntes | 334.000,00 | 446.453,03 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 334.000,00 | 446.453,03 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 73.527.265,90 | 75.672.193,43 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 2.690.300,00 | 4.668.294,79 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 10.000,00 | 2.749.765,93 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 2.638.272,14 | 199.325,68 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | 5.000,00 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | 5.000,00 | |
| Transferências de Capital | 2.633.272,14 | 173.883,23 |
| Convênios | 2.037.277,64 | 20.000,00 |

Data: 03/04/2025 14:37:03 Página: 1 de 4

Data da emissão: 03/04/2025 14:37:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

| | | |
|---|---|---|
| Outras Transferências de Capital | 595.994,50 | 153.883,23 |
| Outras Receitas de Capital | | 25.442,45 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | 25.442,45 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 2.638.272,14 | 199.325,68 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | **78.855.838,04** | **80.539.813,90** |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | **76.165.538,04** | **75.871.519,11** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Dezembro/2024 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 75.403.478,63 | 72.260.580,31 | 72.060.017,02 | 71.955.201,79 | 589.465,93 | 1.269.872,25 | 1.269.872,25 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 35.186.481,74 | 34.020.226,24 | 34.017.630,04 | 33.931.645,29 | 168.264,66 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 143.954,96 | 143.637,59 | 143.637,59 | 143.637,59 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 40.073.041,93 | 38.096.716,48 | 37.898.749,39 | 37.879.918,91 | 421.201,27 | 1.269.872,25 | 1.269.872,25 |
| Transferências Constitucionais e Legais | | | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | 40.073.041,93 | 38.096.716,48 | 37.898.749,39 | 37.879.918,91 | 421.201,27 | 1.269.872,25 | 1.269.872,25 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 75.259.523,67 | 72.116.942,72 | 71.916.379,43 | 71.811.564,20 | 589.465,93 | 1.269.872,25 | 1.269.872,25 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 3.732.139,58 | 3.023.091,65 | 3.021.791,65 | 3.001.164,38 | 150,00 | 12.980,00 | 12.980,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 2.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 6.435.829,74 | 5.957.582,54 | 5.957.582,54 | 5.530.674,44 | 12.081,20 | 88.516,44 | 88.516,44 |
| Investimentos | 6.380.829,74 | 5.903.069,85 | 5.903.069,85 | 5.476.161,75 | 12.081,20 | 88.516,44 | 88.516,44 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais inversões financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 55.000,00 | 54.512,69 | 54.512,69 | 54.512,69 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 6.380.829,74 | 5.903.069,85 | 5.903.069,85 | 5.476.161,75 | 12.081,20 | 88.516,44 | 88.516,44 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 394,28 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 9.710,00 | 3.501,00 | 3.501,00 | 3.501,00 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 20.000,00 | | | | | | |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)** | **85.382.597,27** | **81.046.605,22** | **80.844.741,93** | **80.292.391,33** | **601.697,13** | **1.371.368,69** | **1.371.368,69** |

Data: 03/04/2025 14:37:03 Página: 2 de 4

Data da emissão: 03/04/2025 14:37:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)** | **81.640.747,69** | **78.020.012,57** | **77.819.449,28** | **77.287.725,95** | **601.547,13** | **1.358.388,69** | **1.358.388,69** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | **-1.725.643,25** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | **-3.376.142,66** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência | |

| **JUROS NOMINAIS** | **Até Dezembro/2024** |
|---|---|
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 967.854,31 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **-2.408.288,35** |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2023** | **Até o Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX) | 168.855,70 | 248.623,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | 10.183.603,48 | 6.486.969,32 |
| Disponibilidade de Caixa | 10.183.603,48 | 6.486.969,32 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 11.172.810,65 | 6.549.279,65 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 762.449,75 | 74.658,14 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 226.757,42 | 136.968,47 |
| Demais Haveres Financeiros | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -10.014.747,78 | -6.238.346,32 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **-3.776.401,46** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2024 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -687.791,61 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |

Data: 03/04/2025 14:37:03 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 03/04/2025 14:37:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| | |
|---|---|
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | **-4.464.193,07** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **-5.432.047,38** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.870.234,76 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 5.870.234,76 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 87.298,00 |

NOTA:

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/04/2025 14:37:03 — Página: 4 de 4
Data da emissão: 03/04/2025 14:37:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RGF ANEXO 02- 2º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA**


## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**


RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 168.855,70 | 156.685,05 | 132.513,62 | 248.623,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | |
| Dívida Contratual | 168.855,70 | 156.685,05 | 132.513,62 | 248.623,00 |
| Empréstimos | | | | |
| Internos | | | | |
| Externos | | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 81.122,27 | 70.418,75 | 59.715,23 | 159.092,56 |
| Financiamentos | | | | |
| Internos | | | | |
| Externos | | | | |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | | | | |
| De Tributos | | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | | | | |
| De Demais Contribuições Sociais | | | | |
| De FGTS | | | | |
| Com Instituição Não financeira | | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 87.733,43 | 86.266,30 | 72.798,39 | 89.530,44 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | | | | |
| Outras Dívidas | | | | |
| DEDUÇÕES (II) | 9.328.720,75 | 13.032.584,87 | 11.936.086,79 | 9.910.430,46 |
| Disponibilidade de Caixa | 9.328.720,75 | 13.032.584,87 | 11.936.086,79 | 9.910.430,46 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 11.172.810,65 | 12.659.809,03 | 11.564.804,08 | 9.972.740,79 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.617.332,48 | -596.953,03 | -601.547,13 | -74.658,14 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 226.757,42 | 224.177,19 | 230.264,42 | 136.968,47 |
| Demais Haveres Financeiros | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II) | -9.159.865,05 | 13.189.269,92 | 12.068.600,41 | -9.661.807,46 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 69.560.967,26 | 72.516.003,09 | 73.798.131,96 | 74.756.869,09 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 69.560.967,26 | 72.516.003,09 | 73.798.131,96 | 74.756.869,09 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,24 | 0,22 | 0,18 | 0,33 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -13,17 | 18,19 | 16,35 | -12,92 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 83.473.160,71 | 87.019.203,71 | 88.557.758,35 | 89.708.242,91 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 75.125.844,64 | 78.317.283,34 | 79.701.982,52 | 80.737.418,62 |

Data: 03/04/2025 15:14:04 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/04/2025 15:14:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | | | | |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 | | | | |
| PASSIVO ATUARIAL | 77.466.588,96 | 77.466.588,96 | 77.466.588,96 | 94.906.235,34 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 255.799,55 | 1.255.457,93 | 1.352.255,19 | 2.164.543,32 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | | | | |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | | | | |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | | | | |

NOTA:

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito

WILLIAM LUIS SULZBACH
SECRETARIO DA FAZENDA

JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO
CONTADOR CRC MT008209/O-6

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA
Controlador Interno

Data: 03/04/2025 15:14:04 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 03/04/2025 15:14:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**PORTARIA N. º 163/2025.**

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

| Servidor | Matrícula | Início | Fim |
|---|---|---|---|
| Adalberto Cazarin da Silva | 2535 | 03/03/2025 | 17/03/2025 |
| Ana Carolina Rodrigues Brambila | 4450 | 18/03/2025 | 01/04/2025 |
| Carmem Eloiza Castanheiro | 386 | 24/03/2025 | 07/04/2025 |
| Carmem Eloiza Castanheiro | 386 | 08/03/2025 | 23/03/2025 |
| Cícero Lopes | 1809 | 01/03/2025 | 30/03/2025 |
| Claudia Leandra Lopes | 6413 | 15/03/2025 | 29/03/2025 |
| Daiane dos Santos Perrude | 6158 | 10/03/2025 | 24/03/2025 |
| Derly Siqueira do Nascimento | 2307 | 05/03/2025 | 03/05/2025 |
| Domingos Antônio Canton | 938 | 05/03/2025 | 03/04/2025 |
| Geraldo Gilioli | 1365 | 17/03/2025 | 15/04/2025 |
| Gilmar Ralnir Correa Tomaz | 4437 | 01/03/2025 | 30/03/2025 |
| Gustavo Henrique da Silva Nunes | 6067 | 03/03/2025 | 17/03/2025 |
| Jose Henrique Pego de Oliveira | 3362 | 01/03/2025 | 30/03/2025 |
| Joserlanha Macedo de Oliveira | 1912 | 31/03/2025 | 29/04/2025 |
| Magno Batista Franzen | 2171 | 05/03/2025 | 03/04/2025 |
| Nailsa Alves dos Anjos | 1821 | 01/03/2025 | 30/03/2025 |
| Robson Alves de Araujo | 2508 | 19/03/2025 | 17/04/2025 |
| Sandra Regina Dias Batista | 6344 | 10/03/2025 | 24/03/2025 |
| Thamara Garrido | 6408 | 13/03/2025 | 27/03/2025 |
| Valdete Veronez França da Silva | 1374 | 19/03/2025 | 17/04/2025 |

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N. º 165/2025.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

| Servidor | Matrícula | Início | Fim |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| Adaueids A. dos Santos Almeida Zeferino | 6480 | 24/03/2025 | 25/03/2025 |
| Adriana da Conceição Francisco | 1916 | 01/03/2025 | 29/05/2025 |
| Albanete Maria de Andrade | 6612 | 12/03/2025 | 14/03/2025 |
| Ana Paula Rosin Schuster | 6538 | 18/03/2025 | 18/03/2025 |
| Antonio Silva Santos | 353 | 10/03/2025 | 08/04/2025 |
| Catielli Rosa dos Santos | 6394 | 14/03/2025 | 22/03/2025 |
| Catielli Rosa dos Santos | 6394 | 12/03/2025 | 13/03/2025 |
| Circo Viturino da Silva | 1359 | 05/03/2025 | 07/03/2025 |
| Claudiane Hillesheim | 2649 | 17/03/2025 | 18/03/2025 |
| Claudiane Hillesheim | 2649 | 19/03/2025 | 17/04/2025 |
| Cleide da Luz | 3536 | 05/03/2025 | 05/03/2025 |
| Cleide da Luz | 3536 | 01/03/2025 | 01/03/2025 |
| Cleria Apª dos Santos Cavalcante Batista | 6321 | 06/03/2025 | 06/03/2025 |
| Cleria Apª dos Santos Cavalcante Batista | 6321 | 25/03/2025 | 25/03/2025 |
| Cristiana Cavalcante de Brito | 2533 | 18/03/2025 | 18/03/2025 |
| Cristiana Cavalcante de Brito | 2533 | 13/03/2025 | 13/03/2025 |
| Cristiani Cecilia Schons | 6620 | 09/03/2025 | 12/03/2025 |
| Cristiani Cecilia Schons | 6620 | 03/03/2025 | 04/03/2025 |
| Dalva Rosa de Abreu | 1956 | 10/03/2025 | 10/06/2025 |
| Dayane Rehbein de Oliveira | 6640 | 03/03/2025 | 03/03/2025 |
| Debora da Silva Fernandes | 6204 | 03/03/2025 | 04/03/2025 |
| Debora da Silva Fernandes | 6204 | 11/03/2025 | 12/03/2025 |
| Debora da Silva Fernandes | 6204 | 18/03/2025 | 20/03/2025 |
| Debora Patricia Hentz | 6519 | 14/03/2025 | 14/03/2025 |
| Djessyca Braz Nunes | 6393 | 07/03/2025 | 07/03/2025 |
| Edenilza dos Santos Silva | 6521 | 21/03/2025 | 21/03/2025 |
| Elena Rita Aggens | 6598 | 25/03/2025 | 25/03/2025 |
| Eliane Dantas de Lima | 1623 | 01/03/2025 | 14/03/2025 |
| Eliene de Jesus Timoteo de Lira | 6579 | 12/03/2025 | 12/03/2025 |
| Eliene de Jesus Timoteo de Lira | 6579 | 03/03/2025 | 03/03/2025 |
| Elisangela da Silva Dutra Nunes | 2198 | 12/03/2025 | 12/03/2025 |
| Elisangela da Silva Dutra Nunes | 2198 | 03/03/2025 | 10/03/2025 |
| Estela de Oliveira Amaral | 6341 | 05/03/2025 | 05/04/2025 |
| Francisca Luzia da Silva Barros | 2186 | 26/03/2025 | 27/03/2025 |
| Gerciana Bispo Gonçalves Nascimento | 6168 | 10/03/2025 | 10/03/2025 |
| Gerciana Bispo Gonçalves Nascimento | 6168 | 10/03/2025 | 10/03/2025 |
| Itacir Luiz Blau | 1830 | 05/03/2025 | 07/03/2025 |
| Itacir Luiz Blau | 1830 | 03/03/2025 | 04/03/2025 |
| Jose Carlos Miranda | 2563 | 03/03/2025 | 05/03/2025 |
| Jose Carlos Miranda | 2563 | 10/03/2025 | 12/03/2025 |
| Juliana da Costa Silva | 1995 | 26/03/2025 | 27/03/2025 |
| Juliana Ferreira da Silva | 6375 | 24/03/2025 | 24/03/2025 |
| Lezi Rocha Medrades | 2030 | 01/03/2025 | 01/03/2025 |
| Lezi Rocha Medrades | 2030 | 08/03/2025 | 08/03/2025 |
| Lilian Kelis Goncalves | 6440 | 25/03/2025 | 25/03/2025 |
| Lindaura Reinholz Lovo | 365 | 17/03/2025 | 18/03/2025 |
| Lindaura Reinholz Lovo | 365 | 10/03/2025 | 14/03/2025 |
| Lindaura Reinholz Lovo | 365 | 24/03/2025 | 28/03/2025 |
| Lorivaldo Fernandes de Figueiredo | 6566 | 14/03/2025 | 14/03/2025 |
| Lorivaldo Fernandes de Figueiredo | 6566 | 14/03/2025 | 14/03/2025 |
| Lorivaldo Fernandes de Figueiredo | 6566 | 12/03/2025 | 13/03/2025 |
| Luely Gonçalves de Souza | 6629 | 13/03/2025 | 14/03/2025 |
| Mara Lucia Bettega | 3090 | 24/03/2025 | 24/03/2025 |
| Maria das Graças de Andrade | 1485 | 17/03/2025 | 19/03/2025 |
| Maria de Jesus Rodrigues Ribeiro | 6572 | 06/03/2025 | 07/03/2025 |
| Maria Rosangela Barros da Hora | 1697 | 03/03/2025 | 03/03/2025 |
| Maria Rosangela Barros da Hora | 1697 | 14/03/2025 | 14/03/2025 |
| Marines Gilioli | 1384 | 24/03/2025 | 25/03/2025 |
| Marines Gilioli | 1384 | 26/03/2025 | 04/04/2025 |
| Marlene de Souza Valadares de Oliveira | 6518 | 21/03/2025 | 21/03/2025 |
| Marlice Maria Ripplinger | 6604 | 11/03/2025 | 11/03/2025 |
| Rosa Mateus Goncalves | 1957 | 17/03/2025 | 17/03/2025 |
| Rosana Santa Figueredo | 6608 | 03/03/2025 | 03/03/2025 |
| Rosilene Mariano da Silva | 6436 | 24/03/2025 | 26/03/2025 |
| Rosineide Rodrigues da Silva | 6123 | 03/03/2025 | 03/03/2025 |
| Rosineide Rodrigues da Silva | 6123 | 17/03/2025 | 17/03/2025 |
| Rozane de Oliveira | 6160 | 26/03/2025 | 26/03/2025 |
| Sandro Tretel da Silva | 875 | 19/03/2025 | 20/03/2025 |
| Sirlene Aparecida Weiand Rodrigues | 6539 | 12/03/2025 | 12/03/2025 |
| Sirlene Aparecida Weiand Rodrigues | 6539 | 07/03/2025 | 07/03/2025 |
| Solange Rocha | 6474 | 04/03/2025 | 05/03/2025 |
| Stefania Campos Borges Farias | 2173 | 06/03/2025 | 06/03/2025 |
| Valmor Brambila | 27 | 17/03/2025 | 18/03/2025 |
| Valmor Brambila | 27 | 20/03/2025 | 25/03/2025 |
| Zilda Arruda do Amaral | 6530 | 26/03/2025 | 26/03/2025 |

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 159/2025.**

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor | Matrícula | Período Aquisitivo | | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|---|
| Silvia Regina Von Borrowsky | 3662 | 11/12/2019 | 10/12/2024 | 01/03/2025 | 31/03/2025 |
| Loreci Fernandes | 438 | 03/07/2017 | 21/08/2022 | 0103/2025 | 08/04/2025 |

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RGF ANEXO 01- 2º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO


**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**


RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro/2024 | Fevereiro/2024 | Março/2024 | Abril/2024 | Maio/2024 | Junho/2024 | Julho/2024 | Agosto/2024 | Setembro/2024 | Outubro/2024 | Novembro/2024 | Dezembro/2024 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.659.406,83 | 2.781.694,80 | 2.681.946,52 | 2.908.713,82 | 2.857.773,00 | 2.950.966,05 | 2.973.395,99 | 2.963.934,86 | 2.897.550,29 | 2.934.727,45 | 2.793.810,53 | 5.315.662,22 | 36.719.582,36 | 2.596,20 |
| Pessoal ativo | 2.469.481,32 | 2.591.340,13 | 2.486.141,55 | 2.714.320,85 | 2.661.556,51 | 2.753.332,18 | 2.769.410,99 | 2.755.641,68 | 2.675.277,23 | 2.714.352,96 | 2.570.098,50 | 4.878.891,77 | 34.039.845,67 | 2.596,20 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis | 2.121.562,36 | 2.216.949,21 | 2.110.201,83 | 2.315.938,30 | 2.275.255,94 | 2.377.843,16 | 2.397.863,16 | 2.366.227,33 | 2.287.424,20 | 2.323.317,97 | 2.198.029,69 | 4.125.641,71 | 29.116.254,86 | |
| Obrigações Patronais | 347.918,96 | 374.390,92 | 375.939,72 | 398.382,55 | 386.300,57 | 375.489,02 | 371.547,83 | 389.414,35 | 387.853,03 | 391.034,99 | 372.068,81 | 753.250,06 | 4.923.590,81 | 2.596,20 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 189.925,51 | 190.354,67 | 195.804,97 | 194.392,97 | 196.216,49 | 197.633,87 | 203.985,00 | 208.293,18 | 222.273,06 | 220.374,49 | 223.712,03 | 436.770,45 | 2.679.736,69 | |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas | 155.685,47 | 156.114,63 | 161.564,93 | 161.564,93 | 163.388,45 | 164.805,83 | 172.591,85 | 176.900,03 | 180.126,19 | 183.940,52 | 187.278,06 | 367.263,06 | 2.231.223,95 | |
| Pensões | 34.240,04 | 34.240,04 | 34.240,04 | 32.828,04 | 32.828,04 | 32.828,04 | 31.393,15 | 31.393,15 | 42.146,87 | 36.433,97 | 36.433,97 | 69.507,39 | 448.512,74 | |
| Outras despesas | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 282.154,20 | 278.531,09 | 282.937,85 | 283.098,64 | 289.475,36 | 288.138,03 | 290.479,57 | 296.793,84 | 338.049,42 | 327.535,96 | 334.469,55 | 83.230,46 | 3.374.893,97 | 2.596,20 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 189.925,51 | 190.354,67 | 195.804,97 | 194.392,97 | 196.216,49 | 197.633,87 | 203.985,00 | 208.293,18 | 222.273,06 | 220.374,49 | 223.712,03 | 436.770,45 | 2.679.736,69 | 2.596,20 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 92.228,69 | 88.176,42 | 87.132,88 | 88.705,67 | 93.258,87 | 90.504,16 | 86.494,57 | 88.500,66 | 98.933,56 | 100.174,27 | 102.473,29 | 527.745,50 | 1.544.328,54 | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º) | | | | | | | | | 16.842,80 | 6.987,20 | 8.284,23 | 7.744,59 | 39.858,82 | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II) | 2.377.252,63 | 2.503.163,71 | 2.399.008,67 | 2.625.615,18 | 2.568.297,64 | 2.662.828,02 | 2.682.916,42 | 2.667.141,02 | 2.559.500,87 | 2.607.191,49 | 2.459.340,98 | 5.398.892,68 | 33.511.149,31 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 74.756.869,09 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) | | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 962.459,60 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 73.794.409,49 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 33.511.149,31 | 45,41 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 44.276.645,69 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 42.062.813,41 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 39.848.981,12 | 54,00 |

NOTA:

COTRIGUAÇU - MT, 3 de abril de 2025

Data: 03/04/2025 15:12:48 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/04/2025 15:12:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
**CNPJ – 37.465.309/0001-67**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

| | | |
|---|---|---|
| MOISES FERREIRA DE JESUS<br>Prefeito | WILLIAM LUIS SULZBACH<br>SECRETARIO DA FAZENDA | JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO<br>CONTADOR CRC MT008209/O-6 |
| ADALBERTO CAZARIN DA SILVA<br>Controlador Interno | | |

Data: 03/04/2025 15:12:48 Página: 2 de 2
Data da emissão: 03/04/2025 15:12:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2025

**PRORROGA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

**RESOLVE,**

**Art. 1º -** Prorrogar a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** da servidora **GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula funcional n° 3150, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo manter-se em readaptação até 17/10/2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia, MT 03 de abril de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO
### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECORAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E PISTA DE LED PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 0040/2025 FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT**, conforme Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 10/04/2025.**

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...

**José Bernardo dos Santos Filho**

**Agente de Contratação**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2025**

**PRORROGA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por medico especialista em medicina do trabalho;

**RESOLVE,**

**Art. 1º -** Prorrogar **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora **IVONETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula funcional n° 1676, efetiva no cargo de Auxiliar de Nutrição Escolar, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação 12/09/2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia, MT 03 de abril de 2025.

_____

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**ATA Nº 001/2025 DA COMISSÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DIAMANTINO/MT - PRODED**

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, as dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se no gabinete os membros da Comissão Técnica do Programa de Desenvolvimento Econômico de Diamantino – PRODED que esta subscrevem, onde analisou-se o requerimento recebido da empresa PARECIS BIOENERGIA LTDA (CNPJ: 55. 427.517/0001-53). Primeiramente, necessário enfatizar que o requerimento de enquadramento no PRODED foi apresentado a esta Prefeitura Municipal em **05/12/2024** e complementado em **10/02/2024**, não tendo sido concluída pela antiga comissão técnica a avaliação da documentação e requerimento para isenção tributária, dada a proximidade do recesso de fim de ano, o que impossibilitou a finalização dos trabalhos, já que vários membros ocupavam cargos de livre nomeação e houve a rescisão dos contratos e revogação das portarias de nomeação ao final da gestão passada. Com a posse da nova gestão, foi constituída nova Comissão Técnica composta dos seguintes membros e suplentes: RODOLFO LÁZARO TOBIAS PORTO SILVA (membro pela Secretaria Municipal de Finanças - Matrícula nº 6227-1); PEDRO DE ALMEIDA CALVO (suplente pela Secretaria Municipal de Finanças) - Matrícula nº 6226); JEFFERSON CRISTIANO GROLLI (membro pela Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária Urbana - Matrícula nº 7738); MAXIMILIANO DEL CASTANHEL FELICIANO (suplente pela Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária Urbana – Matrícula nº 7747); ANDRESSA MACEDO RAMOS (membro pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Matrícula nº 7821-1); MILTON MATHEUS CRIVELETTO (suplente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente); ÉDER PEREIRA DE ASSIS (membro pela Procuradoria do Município – Matrícula nº 7749); GABRIELA COCCO BUSANELLO BENEVIDES (suplente pela Procuradoria do Município – Matrícula nº 7745).Aberta a reunião, a Comissão Técnica passou a analisar o requerimento e documentação apresentada pela empresa PARECIS BIOENERGIA LTDA consistente em: 1 – Requerimento de Enquadramento no Programa de Desenvolvimento Econômico de Diamantino, datado de 10/12/2024; 2 – Documentos constitutivos da empresa requerente; 3 – Certidões municipais, estaduais e federais, de distribuição de processos cíveis e criminais; 4 – Declarações de preferência, de compromisso de contratação de número mínimo de funcionários e percentual de residentes em Diamantino, de compromisso de apresentação de projeto social ou de compensação ambiental, e de que cumprirá todos os requisitos exigidos na Lei Complementar 93/2024; 5 – matrícula do imóvel onde será instalada a empresa (matrícula 49.433, CRI de Diamantino); 6 – Plano de Negócios ou Projeto do Empreendimento; 7 – Cronograma físico; 8 –Planta baixa do empreendimento; 9 – Licença Prévia e Licença de Instalação; 10 – Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 11 – Decreto 200/2024 (nomeação da empresa requerente como substituta tributária). Após análise do requerimento e da ampla documentação apresentada, a Comissão Técnica entendeu que houve o cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei Complementar 93/2024, pois o Requerente se comprometeu a dar preferência na aquisição de matérias primas no município de Diamantino, em igualdade de condições e preços com fornecedores de fora do território municipal; a contratar e manter a contratação de pelo menos 15 empregados no primeiro ano de instalação, bem como, durante o período de isenção tributária, realizar e manter pelo menos 50% dos empregos gerados, por funcionários residentes no município de Diamantino; e que será apresentado Projeto de Compensação Ambiental ou Projeto Social, a serem realizados no município de Diamantino, cujo valor corresponda a pelo menos de 1% (um ponto percentual) do valor do investimento. Gente ao cumprimento dos requisitos legais, esta Comissão **OPINA PELO DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO DA REQUERENTE PARECIS BIOENERGIA LTDA (CNPJ: 55.427.517/0001-53**) contido no requerimento apresentado em 10/12/2024 e considerando a complexidade dos documentos e o impacto financeiro em discussão, entende pelo deferimento do benefício fiscal consistente no desconto de 100% (cem por cento) do ISSQN referente à Construção Civil da instalação, sendo apenas para os serviços indicado nos itens 7.02 e 7.05 da Lei Complementar 116/2003; redução da alíquota do ISSQN, respeitado o mínimo de 2% à luz da Lei Complementar 116/2003; TAXAS desconto de 100% do valor devido pela aprovação de projeto de construção civil; e TAXAS (FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL) de até 100% para o valor devido em relação ao Poder de Polícia. *Os descontos concedidos terão efeito retroativo à data do protocolo do requerimento (09/12/2024) e vigência pelo período previsto para a instalação da Empresa, sendo até 09/12/2026*. Na forma do art. 6 da Lei Complementar Municipal nº 93/2024, o presente parecer será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, que o remeterá ao Senhor Prefeito Municipal para aprovação ou veto. A comissão alerta que, em ca-

so de aprovação do parecer, a Lei Complementar Municipal nº 93/2024 deverá ser respeitada em todos os seus termos, sob pena de revogação dos benefícios, na forma do Art. 8° da Lei Complementar n° 93/2024. Nada mais havendo a ser analisado, deu-se por encerrada a presente reunião.

RODOLFO LÁZARO TOBIAS PORTO SILVA

MAXIMILIANO DEL CASTANHEL FELICIANO

GABRIELA COCCO BUSANELLO BENEVIDES

MILTON MATHEUS CRIVELETTO

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.653/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Institui a comenda Dia do Professor, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino**.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica instituída a comenda Dia do Professor, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino.

**Art. 2º**. A solenidade de entrega dar-se-á em sessão solene, preferencialmente no dia 15 de outubro de cada ano.

**Art. 3º**. O vereador(a) deverá indicar 02 professores(as) para receber a homenagem, devidamente acompanhada dos documentos oficiais (cópia RG/CPF) e biografia e os motivos que levaram à indicação.

**Art. 5º.** Cada vereador(a), apresentará as biografias dos(as) professores(as) homenageados(as) à Secretaria Legislativa, até o dia 01 de setembro de cada ano, para elaboração do Projeto de Decreto Legislativo.

**Art. 6º.** O Projeto de Decreto Legislativo será deliberado até 20 de setembro de cada ano, sobre a aprovação dos nomes indicados

**Art. 7º.** O diploma será em formato retangular, com o brasão do município de Diamantino, medindo no mínimo 20cm x 30 cm, acomodado em quadro com molduras de alumínio, revestido com tecido aveludado na cor verde bandeira.

**Art. 8º.** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

33.90.32.00.00.00.00 – Material/bem ou serviço para distribuição gratuita

33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 9º.** Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 31 de março de 2025.

***Francisco Ferreira Mendes Junior***

Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.656/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas ou a realização de shows que promovam ou façam apologia ao crime organizado, tráfico de drogas, uso de entorpecentes e à sexualização inadequada no município de Diamantino/MT, e dá outras providências**.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica vedado o uso de recursos públicos para a contratação de artistas, apresentações, shows ou quaisquer eventos culturais que promovam, incentivem ou façam apologia ao crime organizado, ao tráfico de drogas, ao uso de entorpecentes e à sexualização inadequada de indivíduos, especialmente no que se refere a crianças e adolescentes no Município de Diamantino.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, consideram-se manifestações artísticas ou culturais que fazem apologia ou incentivam práticas vedadas:

I Letras, imagens, discursos ou representações que façam apologia ao crime organizado ou ao tráfico de drogas;

II Qualquer incentivo ao uso de substâncias psicoativas ilícitas ou legalmente controladas;

III Qualquer forma de sexualização inadequada, especialmente em relação a crianças e adolescentes, seja por meio de vestuário, gestos, expressões ou conteúdos explícitos que estimulem comportamentos sexualmente inadequados ou precoces;

IV Conteúdos ou performances que estimulem comportamentos criminosos ou violentos, prejudicando a segurança, saúde e o bem-estar da sociedade.

**Art. 3º.** Esta Lei não impede a realização de manifestações culturais, artísticas ou musicais, desde que respeitados os direitos humanos e os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana, liberdade de expressão e os direitos da criança e do adolescente.

**Parágrafo único**. É dever do município e da sociedade em geral garantir, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança e do adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas e do crime organizado.

**Art. 4º**. O município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de crianças e adolescentes, além de fomentar iniciativas que os afastem de atividades como o uso de drogas e a apologia ao crime organizado, reduzindo sua vulnerabilidade à criminalidade.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Diamantino, 31 de março de 2025.

***Francisco Ferreira Mendes Junior***

Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.655/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Denomina a nomenclatura da Unidade de Saúde ESF UNISAÚDE, localizada na Rua Alexandrina Dall'Agnol, Bairro Novo Diamantino**.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Unidade de Saúde ESF UNISAÚDE, localizada na Rua Alexandrina Dall'Agnol, Bairro Novo Diamantino.

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 31 de março de 2025.

***Francisco Ferreira Mendes Junior***

Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.657/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Ordinária Municipal no 1.628/2024**.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do caput e do §1°, e revogados os §§2° e 3º, todos do art. 1º da Lei Municipal n° 1.628/2025, passando a viger da seguinte forma:

**"Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino. Sessão Solene denominada de "Sessão Solene em Homenagem às Autoridades Eclesiásticas" a fim de homenagear os representantes de reli-

giões, assim entendidos, os pastores, líderes religiosos, diáconos, obreiros, sacerdotes, padres, etc) legitimados para atuar como servidores oficiais de alguma denominação religiosa."

**"§1º**. Na Sessão Solene prevista no caput deste artigo, com data a ser definida pela Presidência, de preferência em data próxima ao início do recesso parlamentar da primeira sessão legislativa, que se inicia em 17 de julho, deverá ser entregue Diploma de Mérito às autoridades eclesiásticas convidadas."

**"§2º**. Revogado"

**"§3º.** Revogado "

**Art. 2º**. Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal n° 1.628/2025, passando a viger da seguinte forma:

**"Art. 3°.** Os homenageados receberão certificados de mérito a serem expedidos e confeccionados pelo Poder Legislativo, contendo brasão da Câmara, nome da distinção e ano, além das assinaturas da Presidência e do Vereador autor da homenagem."

**Art. 3º.** Ficam revogados os artigos 2º e 4º da Lei Municipal n° 1.628/2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 31 de março de 2025.

***Francisco Ferreira Mendes Junior***

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA GAB Nº 257/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Exonerar** o Senhor, **DANIEL BELINI,** portador do RG nº 37091107-6 SSP/MT e CPF Nº 307.832.508-35 no cargo **ASSISTENTE TÉCNICO - DGA - 8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor do dia 03 de abril de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

---

**SETOR RH**
**DECRETO Nº 134/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 113h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 134/2025

01 Cédula de Identidade

01 RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil

01 Certidão de Nascimento ou Casamento

01 Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)

01 Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)

01 CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.

01 Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 ano)

01 Cadastro de Pessoa Física – CPF

01 Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)

01 JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)

01 Título e Certidão de Quitação Eleitoral

01 Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)

01 Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)

01 Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.

01 Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

01 Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)

01 Comprovante de Escolaridade

01 Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial

01 Declaração de acumulo ou não de Cargo público

01 Declaração de Bens

01 Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função

01 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)

01 Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)

01 Carteira de Habilitação CNH "B/D/E" - conforme o cargo

01 Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco

01 01 Foto 3x4 colorida atualizada

01 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024:

1. Hemograma completo.

2. Glicemia em jejum.

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).

4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol

Total, Triglicérides).

5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS:

Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de

Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica

Pericial.

6. Exame de urina tipo I (E.A.S).

7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

Declaração de veracidade dos documentos apresentados (Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)

Número de Contato (fixo ou celular):

Email:

OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE

OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 134/2025

MOTORISTA – DIAMANTINO

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

05º JOCENILDO GOMES FREITAS

PSICÓLOGO(A) – DIAMANTINO

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

08º YAN KARLO SIGNOR

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.654/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a proibição de uso de aparelho celular e outros dispositivos eletrônicos com telas digitais nas salas de aula das Escolas da rede municipal de educação de Diamantino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica proibido o uso de aparelho celular e outros dispositivos eletrônicos com telas digitais pelos estudantes nas salas de aula das escolas da rede municipal de ensino de Diamantino, salvo para fins pedagógicos e sob orientação e supervisão do professor.

**Art. 2º.** Os aparelhos deverão permanecer desligados ou em modo silencioso e guardados nas mochilas ou bolsas dos estudantes durante o período de aula.

**Art. 3º**. Ficam excepcionados desta proibição os estudantes com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) que necessitem do uso de dispositivos eletrônicos para fins educacionais ou monitoramento de saúde, mediante autorização expressa da unidade escolar.

**Art. 4º.** Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, adotar medidas para a implementação desta lei, incluindo:

**I** - Campanhas educativas para conscientização de estudantes, pais, responsáveis e profissionais da educação sobre os impactos do uso excessivo de dispositivos eletrônicos na aprendizagem.

**II** - Capacitação dos profissionais da educação para o cumprimento da legislação e orientação dos estudantes;

**III** - Criação de regras internas nas escolas para a aplicação da norma, respeitando a autonomia pedagógica de cada unidade.

**Art. 5º**. O descumprimento desta lei poderá resultar em medidas disciplinares previstas no regimento interno das escolas municipais, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 6º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 31 de março de 2025.

**Francisco Ferreira Mendes Junior**

Prefeito Municipal

## PORTARIA GAB Nº 260/2025

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Exonerar** a pedido a Senhora, **JAQUELINE MAYSA DA SILVA,** portadora do RG nº 3017116 SESP/DF e CPF Nº 027.976.021-37 no cargo **TEC. ENFERMAGEM,** junto a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor do dia 03 de abril de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

## LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 02/2025**

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM TANQUES E BOMBAS DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.

FORNECEDOR: **PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 45.586.485/0001-85**, Subtotal Adjudicado Subtotal Adjudicado R$ 2.608.400,00;

FORNECEDOR**: AUTO POSTO BORDAS DO LAGO LTDA - 28.082.503/0002-53,** Subtotal Adjudicado R$ 252.000,00;

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 02 de abril de 2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2025**

**DATA: 01 DE ABRIL DE 2025**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Nomear o Sr. **TXONTO IKPENG**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS,** lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Complementar nº 095/2025.

**Artigo 2º -** A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 979/2024.

**Artigo 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

**CONTRATADA**: SUELI APARECIDA LEITE

**CARGO:** PROFESSORA LICENCIATURA PLENA – 30H

**DATA**: 01 DE ABRIL DE 2025

**OBJETO**: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, CONFORME A CLÁUSULA SÉTIMA E ITEM 2, PREVISTA NO CONTRATO Nº 024/2025.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

**EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO - 2026**

O Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste de Mato Grosso, ADEMIR FELICIO GARCIA, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos figueiropolense para participarem da Audiência Pública no **dia 10 de abril 2025** às 10:00 (dez horas), para elaboração e discussão da proposta do LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA para o exercício financeiro de 2026.

A audiência pública será realizada nas dependências do **prédio da Câmara Municipal** localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, centro, nessa cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br**, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município por meio do endereço de e-mail: ouvidoria@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e/ou telefone da ouvidoria municipal: 0800 642-6008.

Figueirópolis D'Oeste /MT, 03 de abril de 2025.

**ADEMIR FELICIO GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 66 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 66 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**Dispõe sobre alteração do Art. 35 e do Anexo III (Tabela de Funções Gratificadas), ambos da Lei Complementar nº 21, de 02 de dezembro de 2014, e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor, Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 35 da Lei Complementar nº 21/2014 e suas posteriores alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. Para os servidores designados como responsáveis pela Comissão Permanente de Licitação, pela Ouvidoria, pelo Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (APLIC) e Agente de Contratação, serão atribuídas as seguintes Funções Gratificadas do Anexo III desta lei.

I – para os membros da Comissão Permanente de Licitação: FG – 1;

II – para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação: FG – 2;

III – para o servidor que desempenhar a função de Ouvidor: FG – 3 (alterado pela Lei Complementar nº 018/2013);

IV – para o servidor responsável pela remessa de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via internet, por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (APLIC): FG – 4."

V – para o servidor responsável pelos processos de Licitações: FG – 5."

Art. 2º - Fica alterado o Anexo III (Tabela de Funções Gratificadas) da Lei Complementar nº 21/2014 e suas posteriores alterações, que passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 03 de abril de 2025

**Ademir Felício Garcia**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Nº 021/2025.

| | |
|---|---|
| Objeto | SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA A CASA DE APOIO EM ÁGUA BOA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE- |

| | |
|---|---|
| | MT,LOCALIZADA NA RUA 07, N° 951, BAIRRO CENTRO II, SALA B,MUNICIPIO DE AGUA BOA-MT. |
| Favorecido | OSVANILDA PEREIRA MACIEL<br>CPF: 58.837.623/00001-01 |
| Prazo de Entrega | 03/04/2026 |
| Valor Global Estimado | R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). |
| Fundamento Legal | Art. 74, inciso I, a, da Lei N°. 14.133/2021. |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo de INEXIBILIDADE Nº.012/2025. |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexibilidade de Licitação nº. 021/2025, modalidade 12/205, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 03 de ABRIL de 2025.

**Ari do Prado**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### EXTRATO CONTRATO 017/2025

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO 017/2025**

**CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 003/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 013/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

**CONTRATADO: 43.969.03/0001-09 LEONARDO DIVINO ARAUJO LELES CNPJ 43.969.03/0001-09**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA FORMA ESTABELECIDA NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT**

**DATA: 02/04/2025**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA 121/GP/2025

PORTARIA Nº121/GP/2025 De, 03 de abril de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à funcionária IVETE LUZ DAVID PEREIRA, exercendo a função de PROFESSORA desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 24 de OUTUBRO de 2016 à 24 de OUTUBRO de 2021. Nos termos do Art. 104 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único do Município de General Carneiro-MT. Que será gozada do dia 31 de março de 2025 ao dia 28 de junho de 2025.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

**Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

### EXTRATO CONTRATO 018/2025

EXTRATO **CONTRATO 018/2025**

***EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2025***

***INEXIGIBILIDADE 06/2025***

***PROCESSO DE LICITAÇÃO 017/2025***

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

**CONTRATADO: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**.

.

**DATA: 03/04/2025**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Glória D´Oeste - MT, através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria Nº 016/2024, torna público aos interessados que se fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025/2024 Ref. ao Pregão Eletrônico nº 025/2024 – tendo como Órgão Gerenciador o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas**, de acordo com especificações e condições constantes no edital e demais documentos da proponente fornecedora, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, intermediação e administração no fornecimento de materiais de expediente e materiais escolares, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Glória D'Oeste-MT. Conforme descrição abaixo

| Item | Especificação | Unid. | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 02 | Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, intermediação e administração no fornecimento de materiais de expediente e materiais escolares. | Reais | R$ 599.940,00 |

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ** : **18.009.871/0001-31**

Glória D'Oeste – MT, 03 de abril de 2025.

**SIDNEI DA SILVA**

**- Agente de Contratação –**

**DECRETO Nº 1182, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 1182, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE (FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 771/2024 de 19 (dezenove) dias de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) com objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural.

**Parágrafo único**. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

**§ 1º** O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 771/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 4º** A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos, que terá as seguintes atribuições:

I – Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III – Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV – Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V – Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI – Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII – Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

**Art. 5º** Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I – Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos;

II – Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III – Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV – Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V – Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI – Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

O Secretário de Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos, que o presidirá;

O Secretário Municipal de Finanças;

Representante do Gabinete do Prefeito;

Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

**Art. 6º** A Secretaria de Administração prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I – A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II – A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III – O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV – A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Administração assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Administração, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

**Art. 7º** A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 771/2024 e neste Decreto;

II – Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III – A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV – A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V – A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D' Oeste/MT, 27 de março de 2. 025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DATA DE ABERTURA - INEX 008-2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.**

Publicação original publicada no site da AMM/MT em 21 de março de 2025 – Ano XX Nº 4.700 e no TCE/MT publicação no dia 21 de março de 2025 – Ano 14 - Nº 3573.

**Onde se lê:**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através da Prefeita Municipal em Exercício, torna público que realizará licitação namodalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando **O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS FUNÇÕES DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, PINTOR, CALHEIRO, VIDRACEIRO, CUIDADOR DE IDOSO, FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO, CABELEIREIRO, INSTRUTOR DE CANTO E CORAL, INSTRUTOR DE DANÇA, FACILITADOR DE CUSTOMIZAÇÃO DE SANDÁLIAS, PROFESSOR DE VIOLÃO, MANICURE E PEDICURE, INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS MISTAS, ORIENTADOR SOCIAL, ÁRBITRO, ASSISTENTE, APONTADOR, MESÁRIO E ANOTADOR PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, DE ACORDO COM A DEMANDA E AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS SOLICITANTES,** conforme descrito no Instrumento Convocatório, **o Credenciamento ficará aberto do dia 20/03/2025 ao dia 04/04/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 20 de março de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal de Guiratinga**

**Leia-se:**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através da Prefeita Municipal em Exercício, torna público que realizará licitação namodalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando **O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS FUNÇÕES DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCENEIRO, PINTOR, CALHEIRO, VIDRACEIRO, CUIDADOR DE IDOSO, FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO, CABELEIREIRO, INSTRUTOR DE CANTO E CORAL, INSTRUTOR DE DANÇA, FACILITADOR DE CUSTOMIZAÇÃO DE SANDÁLIAS, PROFESSOR DE VIOLÃO, MANICURE E PEDICURE, INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS MISTAS, ORIENTADOR SOCIAL, ÁRBITRO, ASSISTENTE, APONTADOR, MESÁRIO E ANOTADOR PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, DE ACORDO COM A DEMANDA E AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS SOLICITANTES,** conforme descrito no Instrumento Convocatório, **o Credenciamento ficará aberto do dia 20/03/2025 ao dia 17/04/2025**. Sendo a prorrogação motivada por instabilidade no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga, o que dificultou ou restringiu o acesso do edital pelos interessados. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 03 de abril de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal de Guiratinga**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 45, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

**Resolvem:**

**CONVOCAR**, conforme Ofício n°. 196/2025/SME de 01/04/2025 a candidata classificada abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

O convocado deverá entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

| INSC | TECNICO ADMINISTRATIVO ZONA URBANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - GUIRATINGA | CLASSIF. |
|---|---|---|
| 6290 | FABIANA DAUBER FERREIRA DA SILVA | 1° |

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 03 de Abril de 2025.

| | |
|---|---|
| **Waldeci Barga Rosa**<br>Prefeito de Guiratinga | **Juliana Macêdo Kaneko**<br>Pres. da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo<br>Portaria N°. 063/2023 |

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 025-2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2025**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTANDO ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE E DISTRITOS, EM DIVERSAS LINHAS NO ANO LETIVO DE 2025, ABRANGENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, MOTORISTAS QUALIFICADOS E A REALIZAÇÃO DE ROTAS DEFINIDAS PARA GARANTIR O ACESSO EFICAZ E SEGURO DOS ESTUDANTES ÀS SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **23/042025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 03 de abril de 2025

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025**

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 035/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 007/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, cuja a abertura ocorrerá no dia **16 de abril de 2025, às 09H00MIN (nove horas) – Horário de Brasília.** Os interessados poderão obter maiores informações bem como o edital e seus anexos de forma completa no Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/, na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br, e ainda através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (HORÁRIO LOCAL) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br. Itanhangá – MT, 03 de abril de 2025.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

A Agente de Contratação do Município de Itanhangá – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº 077/2023, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025** visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ESTUDOS E SONDAGENS GEOTÉCNICAS, VISANDO SUBSIDIAR PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E A CARACTERIZAÇÃO DE JAZIDAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

**CONTRATADA**: AGNALDO NEVES DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob n.º 30.325.501/0001-09.

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 17.960,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 060/2023.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine

Itanhangá – MT, 03 de abril de 2025.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº 077/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT,** através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **22 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 03 de abril de 2025.

**JULIANE PRESOTTO**

*Pregoeira*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT,** através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **16 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 03 de abril de 2025.

**JULIANE PRESOTTO**

*Pregoeira*

**COORDENADORIA DE COMPRAS**
**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 4792/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 029/2025**

*Empenho nº 4792/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1185/2025*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou AQUISIÇÃO DE FITA DECORATIVA (FAIXA DA RAINHA DO RODEIO), no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa CREUSA PUTORAK DONASSAN INDUSTRIA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 12.404.460/0001-64, com o valor total de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Itiquira/MT, em 03 de abril de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

**COORDENADORIA DE COMPRAS**
**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 4775/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 030/2025**

*Empenho nº 4775/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1186/2025*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a AQUISIÇÃO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 18.49.143/0001-38, com o valor total de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Itiquira/MT, em 03 de abril de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

**COORDENADORIA DE COMPRAS**
**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 4731/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 027/2025**

*Empenho nº 4731/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1184/2025*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa KRISTIAN MUNIZ RUFINO, devidamente inscrita

no CNPJ sob n° 52.599.439/0001-86, com o valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 03 de abril de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2023**

**Terceiro Aditivo do contrato 04/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa AUTO POSTO FILO LTDA, para os fins a que se destina.**

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, doravante denominado somente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **–AUTO POSTO FILO LTDA,** nome fantasia: Auto Posto Filo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.347.446/0001-64, estabelecida na Avenida Cuiabá nº 194, bairro Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso, Telefone (66) 3491-1266, E-mail: autopostofiloitiquira@hotmail.com. Neste ato representada pelo seu procurador, **LUIZ ANTONIO PEREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº xxx.xxx.431-00, doravante denominada como **CONTRADADA**, **objetivando Retificar a data de vigência, citada no segundo termo aditivo.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:**

**Retifica-se a data de vigência citada no segundo termo aditivo.**

**Onde se lê:**

A vigência do presente contrato será prorrogada por mais 12 meses, a partir de **31/03/2025**, passando seu término para **31/05/2026** ou até o término do saldo inscrito em resto a pagar.

**Leia- Se:**

A vigência do presente contrato será prorrogada por mais 12 meses, a partir de **31/03/2025**, passando seu término para **31/03/2026** ou até o término do saldo inscrito em resto a pagar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 03 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**<br>Ediomar Gobbi<br>**CONTRATANTE** | **AUTO POSTO FILO LTDA**<br>Luiz Antônio Pereira<br>**CONTRATANTE** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| ----------<br>**Vanderely Morais da Silva**<br>CPF 866.***.***-00 | ----------<br>**Maria Roseny Farias Lima**<br>CPF Nº. 811.***.***-91 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**PORTARIA N.º 211, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA N.º 211, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **MARLY ALMEIDA DE SOUZA SILVA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, referente ao quinquênio 2018/2023, a partir de 01 de abril de 2025 a 17 de abril de 2025, 17 (dezessete) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**MARIA ZILÁ BRUSCHETTA**

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**DECRETO Nº 3912 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO Nº 3912 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**"Prorroga a concessão de anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências"**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

**CONSIDERANDO** o art. 5º da Lei Municipal nº. 2.287 de 05 de fevereiro de 2025 que: "Concede anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para adesão ao benefício da Lei Municipal nº. 2.287 de 05 de fevereiro de 2025, para a data de 01 de abril de 2025 até 30 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Abril de 2025.

**MARIA ZILÁ BRUSCHETTA**

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 210, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA N.º 210, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **GABRIELA REGINA CAMILO GONÇALVES,** para exercer o cargo de Coordenador IV – Apoio Administrativo, lotado (a) no Paço Municipal, a partir de 01 de Abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 31 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**MARIA ZILÁ BRUSCHETTA**

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

## PORTARIA N.º 215, DE 02 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA N.º 215, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, os membros da Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis por parte do Fisco Municipal, para aferição da base de cálculo do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens e Imóveis), em caso de valor declarado desconforme, correspondendo essa à estimativa fiscal do valor de mercado aplicado ao imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos a ele relativos, objeto da realização do fato gerador.

**Membros Titulares:**

1. ALDERI FERREIRA DE MORAES - Matrícula Funcional 1199 2. THAIS CYNDI ALVES DA SILVA – Matrícula Funcional 100 3. AGNALDO VENÂNCIO ROCHA - Matrícula Funcional 1560

**Membros Suplentes:**

1º Suplente: HAMANDA MENDONÇA RIBEIRO - Matrícula Funcional 4736

2º Suplente: ABDIEL LEAL - Matrícula Funcional 809

3º Suplente: CLAUDECIO GONÇALVES DA SILVA - Matrícula Funcional 132

Art. 2º. Na avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, poderão ser considerados, dentro outros elementos, os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário, valores do cadastro imobiliário, declaração do contribuinte na guia do imposto, características do imóvel, como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana, e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes.

Art. 3º. Eventuais recursos em discordância de avaliações, objeto da comissão, serão analisados pelo Superintendente da Fazenda Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogando a Portaria nº 260 de 08 de outubro de 2024.

Jaciara/MT, 02 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**MARIA ZILÁ BRUSCHETTA**

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2025/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

**Jaciara, 02 de abril de 2025.**

**ANDRÉIA WAGNER**

**Prefeita Municipal de Jaciara/MT**

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**ANEXO I**

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **03 de abril de 2025, às 08h00 min.**

| CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | INSCRIÇÃO | COLOCAÇÃO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| SHIRLEE KARINA SILVA COSTA | 301612 | 45 | 001/2023 |
| RAYSSA GABRIELLY CAMPOS DE MOURA | 301506 | 46 | 001/2023 |
| VANESSA FERREIRA DA SILVA | 300915 | 47 | 001/2023 |
| LUCIENE DA SILVA ALMEIDA | 301157 | 48 | 001/2023 |
| AMANDA LUCIA RHODEN OLIVEIRA | 301749 | 49 | 001/2023 |
| SELMA CRISTINA LOPES | 301638 | 50 | 001/2023 |
| HÉVILIN ELOÍSA ARAUJO | 301751 | 51 | 001/2023 |
| INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS | 301364 | 52 | 001/2023 |
| CAROLINE SILVA SANTOS | 300861 | 53 | 001/2023 |
| LOURDES ANGELICA GALVAO REIS | 300990 | 54 | 001/2023 |
| ALYNE LUIZA DA SILVA TEIXEIRA | 301574 | 55 | 001/2023 |

## PREV-JACI
## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.**

**CESSIONÁRIA: PREV-JACI FUNDO MUNI PREV SOCIAL DOS SERV DE JACIARA**, localizada na RUA POTIGUARAS, 870, Bairro Centro, CEP: 78820-000, Jaciara - MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.609.895/0001-29.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-366, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

**Data Assinatura:** 02 / 04 / 2025.

**Vigência:** prazo de **60 (sessenta) meses**.

**Objeto:** O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do PREV-JACI FUNDO MUNI PREV SOCIAL DOS SERV DE JACIARA, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Jaciara, ESTADO DO MATO GROSSO.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

## DECRETO N° 67 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

***"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-JAURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 63, inciso VI;

Considerando o artigo 74, da Lei Complementar nº. 98/2.013, com redação dada pela Lei Complementar nº. 185/2.022, que dispõe que o Diretor Executivo Previ-Jauru incumbirá à obrigação de adotar as medidas necessárias ao prefeito funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social;

**CONSIDERANDO** o pedido informal do Diretor Executivo do Previ-Jauru pleiteando que seja implantando no Fundo Municipal de Previdência Social a jornada de trabalho de 06 (seis) horas ininterrupta sem que isso ocasione prejuízos aos trabalhos a serem realizados na respectiva repartição pública;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 275 da Lei Complementar n° 045 de 06 de dezembro de 2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JAURU/MT);

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretado como horário de expediente do Fundo de Previdência Social – PREVI-JAURU, a partir do dia 01 de abril de 2025, a jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias ininterrupta nos moldes do artigo 275, da Lei Complementar nº. 045/2.006, compreendendo o horário das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta feira.

**§1º.** Os servidores públicos lotados no Previ-Jauru, sempre que solicitados ou convocados pelo Diretor Executivo ou pela Gestão Municipal, deverão comparecer na repartição para solução da demanda ou para prestação dos serviços necessários, sob pena de afronta ao dispositivo do artigo 185, IV, da Lei Complementar 045/2.006 e outras normas correlatas, bem como abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apuração da devida responsabilização.

**§2º.** Aos servidores públicos solicitados ou convocados, conforme estabelecido no parágrafo anterior, com carga horária originária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, não serão devidas horas extras ou compensação em folgas, ressalvados as horas computadas acima das 40 horas semanais, conforme dicção do artigo 276, da Lei Complementar nº. 045/2.006.

**Art. 2°** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal **"José Perez"**, em Jauru – MT, 31 de março de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº166, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR,** o Sr. **ROBERTO ANTÔNIO SERPA**, brasileiro, portador do RG Nº 1129487-6 SJ/MT e do CPF Nº 829.xxx.xxx-49, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE APOIO LOGISTICO.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163, de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de abril de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 197/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.**

**PORTARIA Nº 197/2025**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Baixa dos Bens Móveis e Imóveis.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando o Ofício n°004/2025/SEPAT de 16 de janeiro de 2025, solicitando nomeação dos membros da comissão de baixa e avaliação de bens móveis e imóveis, protocolado sob n°398 em 16/01/2025.**

**Resolve;**

**Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Juara/MT, conforme abaixo:**

**I – Maria Elizia Cardozo Magrinelli – Presidente;**

**II - Tiago Holanda Rodrigues – membro;**

**III – Ana Lucia de Araújo Tavares - membro;**

**IV – Elsa Aparecida de Souza Silva – membro.**

**Art. 2º Fica revogado a Portaria nº 161/2021.**

**Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.**

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

**Grosso, 03 de abril de 2025.**

| | |
|---|---|
| **Valdinei Holanda Moraes**<br>Prefeito do Município | **Michelle D'Mont Leite**<br>Secretária Municipal de Administração |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO PARA ZONA RURAL Nº003/2025.**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO PARA ZONA RURAL Nº003/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº 435/2024, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.202/2021 de 22 de Junho de 2024 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise Curricular**, visando à seleção de pessoal para **Cadastro Reserva**, para eventual contratação em caráter excepcional de interesse público devido a **ausência de candidatos classificados** no Processo Seletivo Simplificado publicado no diário eletronico: www.diariomunicipal.com.br dia 12 de novembro de 2024 . A Seleção por Análise de Currículo terá vigência no período que complete o calendário do ano letivo de 2025 na rede pública de ensino nas escolas da Zona Rural, garantindo o cumprimento dos direitos de aprendizagem dos estudantes previstos da LDB, BNCC e DRC/MT.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1** A **Seleção de Análise Curricular** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela **Portaria nº 435/2024**. **1.2** O presente Edital de **Seleção de Análise Curricular** contém normas e procedimentos para constituir Cadastro de Reserva Geral de Cargo por Unidade Escolar da Zona Rural, considerando análise será para os cargos de: Professor Nível Superior /Pedagogia, Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor, em atendimento a substituição Licença Premio, Licença Maternidade, distratos e Auxiliar de Sala, **evitando a dispensa dos alunos e fazendo cumprir o calendário escolar letivo de 2025 conforme a Legislação. 1.3** A participação dos candidatos na Seleção de Análise Curricular não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo a expectativa de contrato caso haja demanda suficiente, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital. **1.4** A divulgação do presente regulamento e demais atos referente **a Seleção de Análise Curricular** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br. **1.5 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos**, para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise Curricular** inclusive as publicações com alterações. **1.6** O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise Curricular** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos. **1.7** Os cargos, nível de escolaridade, valor da remuneração e carga horária estão descritos nos anexos. **2. DAS INSCRIÇÕES:** 2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento. 2.2 As inscrições de ambos os cargos para as unidades da zona rural serão por classificação geral a cada unidade de ensino de interesse. 2.3 As inscrições para os cargos e especificidades estabelecidos neste Edital de **Seleção de Análise Curricular** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I- As inscrições serão feitas por meio de cadastro eletrônico no https://forms.gle/6u2t87RWu9YozPGa7 disponibilizado no site da Prefeitura e neste edital, e inserção de cópia dos documentos comprobatórios, conforme item 5. em um único arquivo de PDF.

II- O link para inscrição e inserção dos documentos https://forms.gle/6u2t87RWu9YozPGa7 estará aberto no período de **04/04/2025 a 08/04/2025.**

III -O candidato deverá realizar sua inscrição conforme os cargos e localidade descritos nos Anexos .

IV- O candidato deverá realizar sua inscrição **somente** para um cargo.

VI- O candidato interessado em se increver para as **unidades da educação** deverão realizar sua inscrição **somente** para um cargo e para uma Unidade conforme consta no Anexo II –A e Anexo II B, deste Edital.

**3. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO 3.1** Todo procedimento das inscrições é de responsabilidade dos candidatos incluindo a **inserção da documentação** necessária no link. **3.2** Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo, caso seja confirmada irregularidade ou falsidade em qualquer declaração e/ou documentação quanto às informações apresentadas o candidato será desclassificado. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

a. Idade mínima de 18 anos;

b. Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e. Atender às condições prescritas para a função;

f. Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita nos **Anexo I e II .**

**5. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS 5.1** No ato da inscrição pelo link; https://forms.gle/6u2t87RWu9YozPGa7 os candidatos deverão inserir cópia **legível** em um único arquivo de PDF dos seguintes documentos:

**a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; (constante no anexo II)**

**b. cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) c. cópia do CPF.**

**d. histórico do Ensino Fundamental ou Médio**

**e. cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior( conforme requisito do cargo.**

**f. cópia do Certificado (03 últimos anos) dos Cursos de Formação Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais.**

**6. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS 6.1** Para seleção dos candidatos será utilizada a **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua. **6.2** No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. **6.3** Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Edu- cacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com **carga horária máxima** de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40 (quarenta) horas específico na área do cargo que pretende atuar serão atribuídos 0,5 (meio) ponto. **6.4** Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para os cargo de Professor Nível Superior/Pedagogia e Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil conforme **Anexo II –** do edital. **6.5** Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver: a) Maior titulação. b) Maior idade. **7. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL** 7.1 A divulgação do Resultado do final dar-se-á por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N- Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br. **7.2** O Resultado da final da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **11/04/2025** no endereço www.diariomunicipal.org.mt. **8. DA CONVOCAÇÃO** 8.1 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com os cargos especificados nos Anexo I A e B e Anexo II A e B, mediante a necessidade de garantia do funcionamento das escolas da rede em função de não existir classificados na seleção. **8.2** Os candidatos que forem convocados e não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este Edital**. 9 -DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO** 9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados legível.

**9.2 Documentação Necessária para efetivação do Contrato:**

RG; Frente e Verso; na mesma folha CPF; Frente e Verso; na mesma folha Título de Eleitor e Comprovante de votação ou Certidão do TSE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Carteira de Trabalho (páginas de identificação e emissão) pode ser digital também. PIS/PASEP: Comprovante de Escolaridade conforme o que requer o cargo; Dependentes até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação; Cônjuge: CPF; Reservista; Comprovante de Endereço; Telefone: EMAIL: Qualificação Cadastral E-Social Positiva; Abertura de Conta Salário (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal, sendo atualmente **Bradesco);** Exame Médico Admissional (com empresa a Empresa Contratada pela Prefeitura, atualmente **Master Med); (Pegar autorização com a Patrícia na prefeitura para realizar o exame).** Laudo Psicológico (**Unidade Pública de Saúde);** Certidão de Antecedente Criminal (**Fórum ou Internet**) Declaração de Bens de próprio punho (**Não precisa reconhecer firma**) Declaração de não vínculo com órgão público (**Reconhece**r **firma**) Declaração de não ter sido Demitido no Serviço Público Municipal de próprio punho; (**Reconhecer firma)** Termo de Ciência para Tratamento dos dados pessoais dos colaboradores. **(Não precisa reconhecer firma);**

**OBS: 2 (Duas) Vias de cada, somente serão aceitos todos os Documentos com fotocópias legíveis, entregar os documentos conforme organização da relação acima.**

**10. Regime Juridico** 10.1 O regime Jurídico dos candidatos classificados será em conformidade com a legislação da Adminsitração Pública **–** Lei Municipal n° 3.202/2021 de 21 de Junho de 2024 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias. 10.2 Os servidores contratados através deste Edital de Seleção de Análise Curricular Emergencial serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS). 10.3 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos, descrito no Anexo I –A e B e Anexo II A e B poderão ser rescindidos de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar. **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora. *12.2* **A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação,** divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações. 12.3 *Será expressamente vedada a posterior* substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição. 12.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares. 12.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes no ato de inscrição e inserção da documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis. 12.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição **via link** bem como da inserção da documentação. 12.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Secretária Municipal de Educação. 12.8 Todos os atos decorrentes do presente E**DITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO PARA ZONA RURAL Nº003/2025** comportam recurso no prazo de 1 (um) dia não útil, sob penas de preclusão. 12.9 Os recursos serão analisados de maneira definitiva pela Comissão Organizadora. 12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal de Juara/MT

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Juara-MT, 03 de Abril de 2025.

**ANEXO I ZONA RURAL**

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA**

| UNIDADE ESCOLAR | CARGO | VAGA | Carga Horária | Salário Vigente |
|---|---|---|---|---|
| **Escola M. Rui Barbosa**- Localizada no distrito de Catuai KM 30 | Professor Nível Superior-Pedagogia | CR | 30 | |

| UNIDADE ESCOLAR | CARGO | VAGA | Carga Horária | Salário Vigente |
|---|---|---|---|---|
| **Escola M. Renascer** Localizada no Assentamento Banco da Terra Km 110 | Professor Nível Superior-Pedagogia | CR | 30 | |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| UNIDADE ESCOLAR | CARGO | VAGA | Carga Horária | Salário Vigente |
|---|---|---|---|---|
| **Escola M. Renascer** Localizada no Assentamento Banco da Terra Km 110 | **Ensino Fundamental Completo** | **CR** | **30** | |

**ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR EMERGENCIAL Nº003/2025.**

| |
|---|
| **EDITAL Nº003/2025– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CADASTRO RESERVA / JUARA** |
| **INSCRIÇÃO PARA ZONA RURAL** |
| **NOME DA UNIDADE ESCOLAR A QUAL DESEJA INCREVER-SE:** |
| **1. DADOS PESSOAIS:** |
| **NOME:** |
| **CPF: CONTATO /WHAT ZAP:** |
| **E-MAIL** |
| **DATA DE NASCIMENTO:** |
| **CARGO PRETENDIDO**<br>**( ) PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA ( ZONA RURAL)**<br>**( ) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL** |
| **HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR PROFESSOR** |

| | |
|---|---|
| ENSINO FUNDAMENTAL: | 10 |
| ENSINO MEDIO: | 15 |
| **HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO SUPERIOR/PEDAGOGIA (ZONA RURAL)** | |
| LICENCIATURA PEDAGOGIA: | 20 |
| PÓS-GRADUAÇÃO: | 25 |
| MESTRADO: | 30 |
| **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (PROFESSOR)** – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório. | |
| Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas.<br>**Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.** | 0,5 (meio), ponto para 40 horas |
| Critérios de desempate<br>a) Maior titulação.<br>b) Maior idade. | |
| Assinatura o candidato: | |
| Local e Data: | |

**Obs: Imprimir a ficha de inscrição assinar e anexar junto com os documentos no arquivo de PDF. Assinatura do Candidato ANEXO III CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO EMERGENCIAL DA PARA EDUCAÇÃO ZONA RURAL Nº003/2025.**

| Especificação | Data |
|---|---|
| Publicação do Edital nº 003/2025 | 04/04/2025 |
| Período de inscrição Seleção de Análise Curricular por contagem de pontos. | 04 a 08/04/2025 https://forms.gle/6u2t87RWu9YozPGa7 |
| Publicação dos inscritos com pontuação e classificação | 09/04/2025 |
| Prazo para Recurso | 10/04/2025 |
| Publicação do resultado Final da Seleção de Análise Curricular | 11/04/2025 |

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO - 1º BIM.**

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 201.250.750,00 | 203.132.138,00 | 35.594.833,23 | 17,52 | 35.594.833,23 | 17,52 | 167.537.304,77 |
| RECEITAS CORRENTES | 197.300.750,00 | 197.300.750,00 | 30.339.174,31 | 15,38 | 30.339.174,31 | 15,38 | 166.961.575,69 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 38.014.244,37 | 38.014.244,37 | 5.117.224,18 | 13,46 | 5.117.224,18 | 13,46 | 32.897.020,19 |
| Impostos | 35.071.894,37 | 35.071.894,37 | 4.257.916,93 | 12,14 | 4.257.916,93 | 12,14 | 30.813.977,44 |
| Taxas | 2.942.350,00 | 2.942.350,00 | 859.307,25 | 29,20 | 859.307,25 | 29,20 | 2.083.042,75 |
| Contribuição de melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.592.500,00 | 4.592.500,00 | 789.182,69 | 17,18 | 789.182,69 | 17,18 | 3.803.317,31 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 4.592.500,00 | 4.592.500,00 | 789.182,69 | 17,18 | 789.182,69 | 17,18 | 3.803.317,31 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.602.530,00 | 2.602.530,00 | 520.578,92 | 20,00 | 520.578,92 | 20,00 | 2.081.951,08 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 2.602.530,00 | 2.602.530,00 | 520.578,92 | 20,00 | 520.578,92 | 20,00 | 2.081.951,08 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 149.005.385,63 | 149.005.385,63 | 23.495.121,81 | 15,77 | 23.495.121,81 | 15,77 | 125.510.263,82 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 66.833.011,28 | 66.833.011,28 | 9.754.778,32 | 14,60 | 9.754.778,32 | 14,60 | 57.078.232,96 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 56.013.294,35 | 56.013.294,35 | 8.990.148,14 | 16,05 | 8.990.148,14 | 16,05 | 47.023.146,21 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |

Data: 03/04/2025 09:01:25 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 03/04/2025 09:01:25 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 26.159.080,00 | 26.159.080,00 | 4.750.195,35 | 18,16 | 4.750.195,35 | 18,16 | 21.408.884,65 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais transferências correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.086.090,00 | 3.086.090,00 | 417.066,71 | 13,51 | 417.066,71 | 13,51 | 2.669.023,29 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.587.000,00 | 1.587.000,00 | 141.175,48 | 8,90 | 141.175,48 | 8,90 | 1.445.824,52 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 988.000,00 | 988.000,00 | 198.916,23 | 20,13 | 198.916,23 | 20,13 | 789.083,77 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 511.090,00 | 511.090,00 | 76.975,00 | 15,06 | 76.975,00 | 15,06 | 434.115,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.950.000,00 | 5.831.388,00 | 5.255.658,92 | 90,13 | 5.255.658,92 | 90,13 | 575.729,08 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.950.000,00 | 5.831.388,00 | 5.255.658,92 | 90,13 | 5.255.658,92 | 90,13 | 575.729,08 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.250.000,00 | 4.131.388,00 | 915.800,00 | 22,17 | 915.800,00 | 22,17 | 3.215.588,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 4.339.858,92 | 255,29 | 4.339.858,92 | 255,29 | -2.639.858,92 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| **Resgate de Título do Tesouro** | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 201.250.750,00 | 203.132.138,00 | 35.594.833,23 | 17,52 | 35.594.833,23 | 17,52 | 167.537.304,77 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |

# Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| **Operações de Crédito - Mercado Externo** | | | | | | | |
| **Mobiliária** | | | | | | | |
| **Contratual** | | | | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **201.250.750,00** | **203.132.138,00** | **35.594.833,23** | **17,52** | **35.594.833,23** | **17,52** | **167.537.304,77** |
| **DÉFICIT (VI)** | | | | | | | |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **201.250.750,00** | **203.132.138,00** | **35.594.833,23** | **17,52** | **35.594.833,23** | **17,52** | **167.537.304,77** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 11.235.757,97 | | | 11.235.757,97 | 100,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 11.235.757,97 | | | 11.235.757,97 | 100,00 | |

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 181.586.500,46 | 215.575.247,24 | 48.067.540,11 | 48.067.540,11 | 167.507.707,13 | 21.488.193,75 | 21.488.193,75 | 194.087.053,49 | 18.378.833,40 | |
| DESPESAS CORRENTES | 167.632.068,19 | 183.305.792,45 | 45.208.301,70 | 45.208.301,70 | 138.097.490,75 | 21.036.369,11 | 21.036.369,11 | 162.269.423,34 | 17.940.378,76 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 91.509.265,00 | 91.691.265,00 | 12.941.394,85 | 12.941.394,85 | 78.749.870,15 | 12.925.122,55 | 12.925.122,55 | 78.766.142,45 | 12.384.063,19 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 200.000,00 | 699.000,00 | 531.545,36 | 531.545,36 | 167.454,64 | 531.545,36 | 531.545,36 | 167.454,64 | 531.545,36 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 75.922.803,19 | 90.915.527,45 | 31.735.361,49 | 31.735.361,49 | 59.180.165,96 | 7.579.701,20 | 7.579.701,20 | 83.335.826,25 | 5.024.770,21 | |
| Transferências a Municípios | | | | | | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.906.222,05 | 30.221.244,57 | 2.859.238,41 | 2.859.238,41 | 27.362.006,16 | 451.824,64 | 451.824,64 | 29.769.419,93 | 438.454,64 | |
| INVESTIMENTOS | 11.606.222,05 | 29.921.244,57 | 2.792.932,17 | 2.792.932,17 | 27.128.312,40 | 440.773,60 | 440.773,60 | 29.480.470,97 | 427.403,60 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 300.000,00 | 300.000,00 | 66.306,24 | 66.306,24 | 233.693,76 | 11.051,04 | 11.051,04 | 288.948,96 | 11.051,04 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.048.210,22 | 2.048.210,22 | | | 2.048.210,22 | | | 2.048.210,22 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 12.564.249,54 | 12.704.249,54 | 2.317.334,26 | 2.317.334,26 | 10.386.915,28 | 2.317.334,26 | 2.317.334,26 | 10.386.915,28 | 1.154.820,31 | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **194.150.750,00** | **228.279.496,78** | **50.384.874,37** | **50.384.874,37** | **177.894.622,41** | **23.805.528,01** | **23.805.528,01** | **204.473.968,77** | **19.533.653,71** | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |

Data: 03/04/2025 09:01:26 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 03/04/2025 09:01:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Amortização da Dívida Externa** | | | | | | | | | | |
| **Dívida Mobiliária** | | | | | | | | | | |
| **Dívida Contratual** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **194.150.750,00** | **228.279.496,78** | **50.384.874,37** | **50.384.874,37** | **177.894.622,41** | **23.805.528,01** | **23.805.528,01** | **204.473.968,77** | **19.533.653,71** | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 11.789.305,22 | | 16.061.179,52 | |
| TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII) | 194.150.750,00 | 228.279.496,78 | 50.384.874,37 | 50.384.874,37 | 177.894.622,41 | 23.805.528,01 | 35.594.833,23 | 192.684.663,55 | 35.594.833,23 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais transferências correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Título do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 12.564.249,54 | 12.704.249,54 | 2.317.334,26 | 2.317.334,26 | 10.386.915,28 | 2.317.334,26 | 2.317.334,26 | 10.386.915,28 | 1.154.820,31 | |
| DESPESAS CORRENTES | 12.564.249,54 | 12.704.249,54 | 2.317.334,26 | 2.317.334,26 | 10.386.915,28 | 2.317.334,26 | 2.317.334,26 | 10.386.915,28 | 1.154.820,31 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.564.249,54 | 12.704.249,54 | 2.317.334,26 | 2.317.334,26 | 10.386.915,28 | 2.317.334,26 | 2.317.334,26 | 10.386.915,28 | 1.154.820,31 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

NOTA:

JUARA - MT, 3 de abril de 2025

Data: 03/04/2025 09:01:26 Página: 6 de 6

Data da emissão: 03/04/2025 09:01:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 181.586.500,46 | 215.575.247,24 | 48.067.540,11 | 48.067.540,11 | 95,40 | 167.507.707,13 | 21.488.193,75 | 21.488.193,75 | 90,27 | 194.087.053,49 | |
| LEGISLATIVA | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 20.882.175,00 | 21.639.505,00 | 5.158.665,16 | 5.158.665,16 | 10,24 | 16.480.839,84 | 2.200.561,41 | 2.200.561,41 | 9,24 | 19.438.943,59 | |
| Planejamento e Orçamento | 553.350,00 | 556.350,00 | 78.060,73 | 78.060,73 | 0,15 | 478.289,27 | 43.730,73 | 43.730,73 | 0,18 | 512.619,27 | |
| Administração Geral | 13.443.035,00 | 14.092.865,00 | 3.099.559,01 | 3.099.559,01 | 6,15 | 10.993.305,99 | 1.479.674,23 | 1.479.674,23 | 6,22 | 12.613.190,77 | |
| Administração Financeira | 5.333.380,00 | 5.384.880,00 | 1.518.574,43 | 1.518.574,43 | 3,01 | 3.866.305,57 | 519.010,59 | 519.010,59 | 2,18 | 4.865.869,41 | |
| Controle Interno | 629.050,00 | 629.050,00 | 86.132,10 | 86.132,10 | 0,17 | 542.917,90 | 86.132,10 | 86.132,10 | 0,36 | 542.917,90 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 42.340,00 | 42.340,00 | | | | 42.340,00 | | | | 42.340,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 140.520,00 | 140.520,00 | 4.454,25 | 4.454,25 | 0,01 | 136.065,75 | 4.454,25 | 4.454,25 | 0,02 | 136.065,75 | |
| Demais Subfunções | 740.500,00 | 793.500,00 | 371.884,64 | 371.884,64 | 0,74 | 421.615,36 | 67.559,51 | 67.559,51 | 0,28 | 725.940,49 | |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |

Data: 03/04/2025 09:06:01 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 03/04/2025 09:06:01 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 83.664,44 | 83.664,44 | | | | 83.664,44 | | | | 83.664,44 | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 83.664,44 | 83.664,44 | | | | 83.664,44 | | | | 83.664,44 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.164.158,86 | 6.329.618,50 | 1.160.975,75 | 1.160.975,75 | 2,30 | 5.168.642,75 | 593.055,40 | 593.055,40 | 2,49 | 5.736.563,10 | |
| Assistência ao Idoso | 100.000,00 | 158.000,00 | 47.981,32 | 47.981,32 | 0,10 | 110.018,68 | 25.478,89 | 25.478,89 | 0,11 | 132.521,11 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 857.380,00 | 916.532,00 | 82.106,53 | 82.106,53 | 0,16 | 834.425,47 | 58.801,26 | 58.801,26 | 0,25 | 857.730,74 | |
| Assistência Comunitária | 1.363.078,86 | 2.245.386,50 | 400.230,94 | 400.230,94 | 0,79 | 1.845.155,56 | 194.970,49 | 194.970,49 | 0,82 | 2.050.416,01 | |
| Administração Geral | 2.815.700,00 | 2.981.700,00 | 630.656,96 | 630.656,96 | 1,25 | 2.351.043,04 | 313.804,76 | 313.804,76 | 1,32 | 2.667.895,24 | |
| Demais Subfunções | 28.000,00 | 28.000,00 | | | | 28.000,00 | | | | 28.000,00 | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 55.564.380,84 | 70.312.065,25 | 19.505.393,90 | 19.505.393,90 | 38,71 | 50.806.671,35 | 8.533.123,75 | 8.533.123,75 | 35,85 | 61.778.941,50 | |
| Atenção Básica | 16.495.194,43 | 22.222.621,67 | 3.887.321,94 | 3.887.321,94 | 7,72 | 18.335.299,73 | 2.268.574,00 | 2.268.574,00 | 9,53 | 19.954.047,67 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 29.208.751,41 | 36.025.486,00 | 13.993.267,78 | 13.993.267,78 | 27,77 | 22.032.218,22 | 5.107.176,10 | 5.107.176,10 | 21,45 | 30.918.309,90 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.065.900,00 | 1.654.141,20 | 226.885,05 | 226.885,05 | 0,45 | 1.427.256,15 | 64.969,91 | 64.969,91 | 0,27 | 1.589.171,29 | |
| Vigilância Sanitária | 1.024.350,00 | 1.084.350,00 | 126.743,32 | 126.743,32 | 0,25 | 957.606,68 | 102.413,06 | 102.413,06 | 0,43 | 981.936,94 | |
| Vigilância Epidemiológica | 2.895.850,00 | 4.306.892,87 | 404.397,68 | 404.397,68 | 0,80 | 3.902.495,19 | 363.585,65 | 363.585,65 | 1,53 | 3.943.307,22 | |
| Alimentação e Nutrição | 17.000,00 | 17.000,00 | | | | 17.000,00 | | | | 17.000,00 | |

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | 4.828.695,00 | 4.972.933,51 | 866.778,13 | 866.778,13 | 1,72 | 4.106.155,38 | 626.405,03 | 626.405,03 | 2,63 | 4.346.528,48 | |
| Demais Subfunções | 28.640,00 | 28.640,00 | | | | 28.640,00 | | | | 28.640,00 | |
| TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 56.571.221,43 | 69.535.461,73 | 10.085.934,25 | 10.085.934,25 | 20,02 | 59.449.527,48 | 5.695.659,33 | 5.695.659,33 | 23,93 | 63.839.802,40 | |
| Ensino Fundamental | 25.719.734,00 | 27.983.272,27 | 5.428.877,46 | 5.428.877,46 | 10,77 | 22.554.394,81 | 2.447.941,16 | 2.447.941,16 | 10,28 | 25.535.331,11 | |
| Ensino Médio | 130.950,00 | 130.950,00 | | | | 130.950,00 | | | | 130.950,00 | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 25.322.261,43 | 26.103.911,43 | 3.436.918,24 | 3.436.918,24 | 6,82 | 22.666.993,19 | 2.946.916,92 | 2.946.916,92 | 12,38 | 23.156.994,51 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 3.682.022,00 | 13.524.248,03 | 732.538,63 | 732.538,63 | 1,45 | 12.791.709,40 | 172.172,75 | 172.172,75 | 0,72 | 13.352.075,28 | |
| Demais Subfunções | 1.716.254,00 | 1.793.080,00 | 487.599,92 | 487.599,92 | 0,97 | 1.305.480,08 | 128.628,50 | 128.628,50 | 0,54 | 1.664.451,50 | |
| CULTURA | 634.700,00 | 634.700,00 | 54.133,43 | 54.133,43 | 0,11 | 580.566,57 | 51.163,43 | 51.163,43 | 0,21 | 583.536,57 | |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 210.000,00 | 210.000,00 | | | | 210.000,00 | | | | 210.000,00 | |
| Administração Geral | 424.700,00 | 424.700,00 | 54.133,43 | 54.133,43 | 0,11 | 370.566,57 | 51.163,43 | 51.163,43 | 0,21 | 373.536,57 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 1.201.960,00 | 1.705.960,00 | 159.938,75 | 159.938,75 | 0,32 | 1.546.021,25 | 49.517,25 | 49.517,25 | 0,21 | 1.656.442,75 | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 1.201.960,00 | 1.205.960,00 | 159.938,75 | 159.938,75 | 0,32 | 1.046.021,25 | 49.517,25 | 49.517,25 | 0,21 | 1.156.442,75 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | 200.000,00 | | | | 200.000,00 | | | | 200.000,00 | |
| Demais Subfunções | | 300.000,00 | | | | 300.000,00 | | | | 300.000,00 | |
| URBANISMO | 15.362.374,88 | 17.757.918,05 | 5.606.542,60 | 5.606.542,60 | 11,13 | 12.151.375,45 | 1.403.293,31 | 1.403.293,31 | 5,89 | 16.354.624,74 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.681.300,00 | 4.231.300,00 | 1.588.579,63 | 1.588.579,63 | 3,15 | 2.642.720,37 | 184.133,86 | 184.133,86 | 0,77 | 4.047.166,14 | |
| Serviços Urbanos | 12.681.074,88 | 13.526.618,05 | 4.017.962,97 | 4.017.962,97 | 7,97 | 9.508.655,08 | 1.219.159,45 | 1.219.159,45 | 5,12 | 12.307.458,60 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | 150.000,00 | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | 150.000,00 | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.691.014,43 | 1.699.321,08 | 181.164,95 | 181.164,95 | 0,36 | 1.518.156,13 | 82.732,84 | 82.732,84 | 0,35 | 1.616.588,24 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.691.014,43 | 1.699.321,08 | 181.164,95 | 181.164,95 | 0,36 | 1.518.156,13 | 82.732,84 | 82.732,84 | 0,35 | 1.616.588,24 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 1.788.600,00 | 1.888.600,00 | 306.825,91 | 306.825,91 | 0,61 | 1.581.774,09 | 95.826,05 | 95.826,05 | 0,40 | 1.792.773,95 | |
| Abastecimento | 1.694.600,00 | 1.794.600,00 | 306.825,91 | 306.825,91 | 0,61 | 1.487.774,09 | 95.826,05 | 95.826,05 | 0,40 | 1.698.773,95 | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 94.000,00 | 94.000,00 | | | | 94.000,00 | | | | 94.000,00 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |

Data: 03/04/2025 09:06:02 — Página: 4 de 12

Data da emissão: 03/04/2025 09:06:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 70.000,00 | 70.000,00 | | | | 70.000,00 | | | | 70.000,00 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | 70.000,00 | 70.000,00 | | | | 70.000,00 | | | | 70.000,00 | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | 231.360,00 | 231.360,00 | 39.823,15 | 39.823,15 | 0,08 | 191.536,85 | 39.823,15 | 39.823,15 | 0,17 | 191.536,85 | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 231.360,00 | 231.360,00 | 39.823,15 | 39.823,15 | 0,08 | 191.536,85 | 39.823,15 | 39.823,15 | 0,17 | 191.536,85 | |
| ENERGIA | 4.592.500,00 | 4.592.500,00 | 1.701.040,31 | 1.701.040,31 | 3,38 | 2.891.459,69 | 201.040,31 | 201.040,31 | 0,84 | 4.391.459,69 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 4.592.500,00 | 4.592.500,00 | 1.701.040,31 | 1.701.040,31 | 3,38 | 2.891.459,69 | 201.040,31 | 201.040,31 | 0,84 | 4.391.459,69 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | 9.192.450,00 | 9.951.432,61 | 2.535.850,53 | 2.535.850,53 | 5,03 | 7.415.582,08 | 1.403.700,28 | 1.403.700,28 | 5,90 | 8.547.732,33 | |
| Transporte Áereo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 9.192.450,00 | 9.951.432,61 | 2.535.850,53 | 2.535.850,53 | 5,03 | 7.415.582,08 | 1.403.700,28 | 1.403.700,28 | 5,90 | 8.547.732,33 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO E LAZER | 3.684.888,86 | 3.749.888,86 | 487.010,28 | 487.010,28 | 0,97 | 3.262.878,58 | 265.298,66 | 265.298,66 | 1,11 | 3.484.590,20 | |
| Desporto de Rendimento | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Desporto Comunitário | 3.111.188,86 | 3.126.188,86 | 460.751,28 | 460.751,28 | 0,91 | 2.665.437,58 | 245.339,66 | 245.339,66 | 1,03 | 2.880.849,20 | |
| Lazer | 553.700,00 | 603.700,00 | 26.259,00 | 26.259,00 | 0,05 | 577.441,00 | 19.959,00 | 19.959,00 | 0,08 | 583.741,00 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.672.841,50 | 3.195.041,50 | 1.084.241,14 | 1.084.241,14 | 2,15 | 2.110.800,36 | 873.398,58 | 873.398,58 | 3,67 | 2.321.642,92 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 2.672.841,50 | 3.195.041,50 | 1.084.241,14 | 1.084.241,14 | 2,15 | 2.110.800,36 | 873.398,58 | 873.398,58 | 3,67 | 2.321.642,92 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.048.210,22 | 2.048.210,22 | | | | 2.048.210,22 | | | | 2.048.210,22 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 12.564.249,54 | 12.704.249,54 | 2.317.334,26 | 2.317.334,26 | 4,60 | 10.386.915,28 | 2.317.334,26 | 2.317.334,26 | 9,73 | 10.386.915,28 | |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **194.150.750,00** | **228.279.496,78** | **50.384.874,37** | **50.384.874,37** | **100,00** | **177.894.622,41** | **23.805.528,01** | **23.805.528,01** | **100,00** | **204.473.968,77** | |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 12.564.249,54 | 12.704.249,54 | 2.317.334,26 | 2.317.334,26 | 4,60 | 10.386.915,28 | 2.317.334,26 | 2.317.334,26 | 9,73 | 10.386.915,28 | |
| LEGISLATIVA | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.700.000,00 | 2.700.000,00 | 536.081,07 | 536.081,07 | 1,06 | 2.163.918,93 | 536.081,07 | 536.081,07 | 2,25 | 2.163.918,93 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 2.700.000,00 | 2.700.000,00 | 536.081,07 | 536.081,07 | 1,06 | 2.163.918,93 | 536.081,07 | 536.081,07 | 2,25 | 2.163.918,93 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 350.000,00 | 350.000,00 | 68.538,24 | 68.538,24 | 0,14 | 281.461,76 | 68.538,24 | 68.538,24 | 0,29 | 281.461,76 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 25.000,00 | 25.000,00 | 22.385,94 | 22.385,94 | 0,04 | 2.614,06 | 22.385,94 | 22.385,94 | 0,09 | 2.614,06 | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 325.000,00 | 325.000,00 | 46.152,30 | 46.152,30 | 0,09 | 278.847,70 | 46.152,30 | 46.152,30 | 0,19 | 278.847,70 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 3.727.150,00 | 3.867.150,00 | 685.509,19 | 685.509,19 | 1,36 | 3.181.640,81 | 685.509,19 | 685.509,19 | 2,88 | 3.181.640,81 | |
| Atenção Básica | 1.807.000,00 | 1.917.000,00 | 297.175,81 | 297.175,81 | 0,59 | 1.619.824,19 | 297.175,81 | 297.175,81 | 1,25 | 1.619.824,19 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.272.500,00 | 1.272.500,00 | 268.203,86 | 268.203,86 | 0,53 | 1.004.296,14 | 268.203,86 | 268.203,86 | 1,13 | 1.004.296,14 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 150.000,00 | 150.000,00 | 25.047,75 | 25.047,75 | 0,05 | 124.952,25 | 25.047,75 | 25.047,75 | 0,11 | 124.952,25 | |
| Vigilância Epidemiológica | 249.650,00 | 279.650,00 | 47.826,33 | 47.826,33 | 0,09 | 231.823,67 | 47.826,33 | 47.826,33 | 0,20 | 231.823,67 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 248.000,00 | 248.000,00 | 47.255,44 | 47.255,44 | 0,09 | 200.744,56 | 47.255,44 | 47.255,44 | 0,20 | 200.744,56 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 5.758.899,54 | 5.758.899,54 | 1.027.205,76 | 1.027.205,76 | 2,04 | 4.731.693,78 | 1.027.205,76 | 1.027.205,76 | 4,31 | 4.731.693,78 | |
| Ensino Fundamental | 1.825.500,00 | 1.825.500,00 | 364.337,86 | 364.337,86 | 0,72 | 1.461.162,14 | 364.337,86 | 364.337,86 | 1,53 | 1.461.162,14 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 3.561.399,54 | 3.561.399,54 | 623.854,88 | 623.854,88 | 1,24 | 2.937.544,66 | 623.854,88 | 623.854,88 | 2,62 | 2.937.544,66 | |

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 330.000,00 | 330.000,00 | 31.547,96 | 31.547,96 | 0,06 | 298.452,04 | 31.547,96 | 31.547,96 | 0,13 | 298.452,04 | |
| Demais Subfunções | 42.000,00 | 42.000,00 | 7.465,06 | 7.465,06 | 0,01 | 34.534,94 | 7.465,06 | 7.465,06 | 0,03 | 34.534,94 | |
| CULTURA | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 28.200,00 | 28.200,00 | | | | 28.200,00 | | | | 28.200,00 | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 28.200,00 | 28.200,00 | | | | 28.200,00 | | | | 28.200,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| URBANISMO | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |

Data: 03/04/2025 09:06:02 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 03/04/2025 09:06:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |

Data: 03/04/2025 09:06:02 — Página: 10 de 12

Data da emissão: 03/04/2025 09:06:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aereo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO E LAZER | | | | | | | | | | | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |

Data: 03/04/2025 09:06:02 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 03/04/2025 09:06:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **12.564.249,54** | **12.704.249,54** | **2.317.334,26** | **2.317.334,26** | **4,60** | **10.386.915,28** | **2.317.334,26** | **2.317.334,26** | **9,73** | **10.386.915,28** | |

NOTA:

JUARA - MT, 3 de abril de 2025

Data: 03/04/2025 09:06:02 Página: 12 de 12

Data da emissão: 03/04/2025 09:06:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Março/2024 | Abril/2024 | Maio/2024 | Junho/2024 | Julho/2024 | Agosto/2024 | Setembro/2024 | Outubro/2024 | Novembro/2024 | Dezembro/2024 | Janeiro/2025 | Fevereiro/2025 | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **14.865.490,86** | **16.205.321,49** | **22.278.194,63** | **15.706.317,15** | **16.008.094,92** | **15.694.221,88** | **16.395.708,89** | **20.793.626,06** | **15.830.405,41** | **19.853.338,37** | **17.023.578,12** | **16.532.038,61** | **207.186.336,39** | **218.952.506,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.711.448,12 | 3.988.811,89 | 4.980.605,76 | 1.757.471,64 | 2.431.854,91 | 2.845.101,39 | 3.295.533,35 | 2.428.261,59 | 2.196.205,82 | 3.295.844,34 | 2.273.816,71 | 2.843.407,47 | 35.048.362,99 | 38.014.244,37 |
| IPTU | 359.909,79 | 1.419.323,16 | 2.935.249,06 | 372.690,33 | 385.249,09 | 307.098,94 | 245.928,31 | 222.640,31 | 272.258,77 | 335.610,63 | 162.645,57 | 205.335,51 | 7.223.939,47 | 11.060.909,57 |
| ISS | 1.193.615,36 | 860.485,58 | 782.937,38 | 649.758,22 | 759.262,37 | 1.047.931,87 | 1.307.697,40 | 912.550,60 | 730.767,88 | 1.106.148,20 | 513.263,76 | 919.833,99 | 10.784.252,61 | 11.175.660,00 |
| ITBI | 91.910,13 | 506.626,75 | 286.458,68 | 203.172,46 | 168.172,85 | 564.715,56 | 329.481,38 | 119.046,55 | 193.132,32 | 607.096,31 | 582.612,16 | 284.571,19 | 3.936.996,34 | 3.764.880,00 |
| IRRF | 657.394,97 | 807.545,44 | 833.361,81 | 442.771,13 | 930.591,36 | 831.371,65 | 1.347.973,90 | 1.110.191,58 | 930.534,80 | 1.064.757,03 | 747.755,64 | 841.899,11 | 10.546.148,42 | 9.050.444,80 |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 408.617,87 | 394.830,96 | 142.598,83 | 89.079,50 | 188.579,24 | 93.983,37 | 64.452,36 | 63.832,55 | 69.512,05 | 182.232,17 | 267.539,58 | 591.767,67 | 2.557.026,15 | 2.962.350,00 |
| Contribuições | 374.833,67 | 372.093,39 | 398.722,63 | 390.070,88 | 369.120,61 | 380.470,58 | 352.304,27 | 371.008,12 | 387.512,89 | 370.676,95 | 418.566,83 | 370.615,86 | 4.555.996,68 | 4.592.500,00 |
| Receita patrimonial | 192.094,46 | 183.830,70 | 168.826,61 | 184.826,77 | 236.122,07 | 202.321,27 | 166.880,05 | 181.798,31 | 174.790,17 | 210.676,14 | 234.763,96 | 285.814,96 | 2.422.745,47 | 2.602.530,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 192.094,46 | 183.830,70 | 168.826,61 | 184.826,77 | 236.122,07 | 202.321,27 | 166.880,05 | 181.798,31 | 174.790,17 | 210.676,14 | 234.763,96 | 285.814,96 | 2.422.745,47 | 2.602.530,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | | 40.760,00 | | | 40.760,00 | |
| Transferências Correntes | 11.462.002,40 | 11.482.669,92 | 16.613.126,92 | 13.174.651,17 | 12.632.161,87 | 12.122.794,44 | 12.409.077,03 | 17.649.577,49 | 12.918.547,41 | 15.484.169,80 | 13.815.753,37 | 12.895.810,86 | 162.660.342,68 | 170.657.141,63 |
| Cota-Parte do FPM | 2.483.765,04 | 2.605.106,32 | 3.030.709,08 | 3.254.476,25 | 3.526.502,02 | 2.758.686,84 | 2.872.786,25 | 2.440.033,19 | 3.076.002,06 | 4.925.005,14 | 3.069.836,15 | 4.119.365,61 | 38.162.273,95 | 47.974.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.046.668,08 | 3.046.428,15 | 2.966.585,09 | 3.197.821,83 | 3.482.208,18 | 3.432.469,62 | 3.175.040,64 | 4.110.430,17 | 3.781.398,51 | 3.244.961,80 | 4.089.643,71 | 3.414.838,45 | 40.988.494,23 | 46.480.960,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 502.810,85 | 615.844,10 | 1.738.263,92 | 1.751.404,62 | 800.842,89 | 497.779,49 | 410.649,20 | 440.635,14 | 274.434,08 | 362.734,94 | 480.467,28 | 435.435,22 | 8.311.301,73 | 8.990.650,00 |
| Cota-Parte do ITR | 173.847,07 | 102.151,40 | 207.789,53 | 87.636,22 | 51.818,55 | 59.540,68 | 831.815,83 | 3.948.303,28 | 573.430,32 | 745.518,53 | 320.863,88 | 101.622,14 | 7.204.337,43 | 7.880.000,00 |
| Transferências da LC 87/1966 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 17.131,37 | 23.436,52 | 30.191,20 | 9.412,59 | 24.841,73 | 26.809,11 | 22.422,29 | 32.500,22 | 8.130,71 | 25.357,31 | 21.036,00 | 17.968,63 | 259.237,68 | 227.170,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.747.876,14 | 1.808.046,02 | 1.944.863,92 | 2.120.276,06 | 1.874.336,90 | 1.945.925,88 | 1.782.221,77 | 2.351.517,25 | 2.129.848,73 | 1.980.978,77 | 2.420.887,33 | 2.329.308,02 | 24.436.086,79 | 26.159.080,00 |
| Outras Transferências Correntes | 3.489.903,85 | 3.281.657,41 | 6.694.724,18 | 2.753.623,60 | 2.871.611,60 | 3.401.582,82 | 3.314.141,05 | 4.326.158,24 | 3.075.303,00 | 4.199.613,31 | 3.413.019,02 | 2.477.272,79 | 43.298.610,87 | 32.945.281,63 |
| Outras Receitas Correntes | 125.112,21 | 177.915,59 | 116.912,71 | 199.296,69 | 338.835,46 | 143.534,20 | 171.914,19 | 162.980,55 | 153.349,12 | 451.211,14 | 280.677,25 | 136.389,46 | 2.458.128,57 | 3.086.090,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **1.241.418,05** | **1.273.905,83** | **1.588.669,36** | **1.658.267,65** | **1.288.800,23** | **1.349.695,18** | **1.334.334,69** | **2.187.880,22** | **1.541.052,85** | **1.553.787,60** | **1.592.162,06** | **1.624.280,36** | **18.234.254,08** | **21.651.756,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.241.418,05 | 1.273.905,83 | 1.588.669,36 | 1.658.267,65 | 1.288.800,23 | 1.349.695,18 | 1.334.334,69 | 2.187.880,22 | 1.541.052,85 | 1.553.787,60 | 1.592.162,06 | 1.624.280,36 | 18.234.254,08 | 21.651.756,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **13.624.072,81** | **14.931.415,66** | **20.689.525,27** | **14.048.049,50** | **14.719.294,69** | **14.344.526,70** | **15.061.374,20** | **18.605.745,84** | **14.289.352,56** | **18.299.550,77** | **15.431.416,06** | **14.907.758,25** | **188.952.082,31** | **197.300.750,00** |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | 2.050.044,00 | 200.000,00 | | | | | | | | | 2.250.044,00 | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)** | **13.624.072,81** | **14.931.415,66** | **18.639.481,27** | **14.248.049,50** | **14.719.294,69** | **14.344.526,70** | **15.061.374,20** | **18.605.745,84** | **14.289.352,56** | **18.299.550,77** | **15.431.416,06** | **14.907.758,25** | **187.102.038,31** | **197.300.750,00** |

Data: 03/04/2025 09:08:33 Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/04/2025 09:08:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Março/2024 | Abril/2024 | Maio/2024 | Junho/2024 | Julho/2024 | Agosto/2024 | Setembro/2024 | Outubro/2024 | Novembro/2024 | Dezembro/2024 | Janeiro/2025 | Fevereiro/2025 | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | 200.000,00 | | | | | | | | | 200.000,00 | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 200.504,00 | 198.244,80 | 200.504,00 | 198.244,80 | 200.504,00 | 220.272,00 | 209.540,80 | 211.800,00 | 214.624,00 | 420.776,00 | 224.664,00 | 224.664,00 | 2.724.342,40 | 2.254.780,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)** | **13.423.568,81** | **14.733.170,86** | **18.438.977,27** | **13.849.804,70** | **14.518.790,69** | **14.124.254,70** | **14.851.833,40** | **18.393.945,84** | **14.074.728,56** | **17.878.774,77** | **15.206.752,06** | **14.683.094,25** | **184.177.695,91** | **195.045.970,00** |

NOTA:

JUARA - MT, 3 de abril de 2025

Data: 03/04/2025 09:08:33 Página: 2 de 2

Data da emissão: 03/04/2025 09:08:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro/2025 |
|---|---|---|
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (**I**) | 197.300.750,00 | 30.339.174,31 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 38.014.244,37 | 5.117.224,18 |
| IPTU | 11.060.909,57 | 367.981,08 |
| ISS | 11.175.660,00 | 1.433.097,75 |
| ITBI | 3.764.880,00 | 867.183,35 |
| IRRF | 9.050.444,80 | 1.589.654,75 |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 2.962.350,00 | 859.307,25 |
| Contribuições | 4.592.500,00 | 789.182,69 |
| Receita patrimonial | 2.602.530,00 | 520.578,92 |
| Aplicações Financeiras (**II**) | 2.602.530,00 | 520.578,92 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 149.005.385,63 | 23.495.121,81 |
| Cota-Parte do FPM | 39.038.000,00 | 5.751.361,46 |
| Cota-Parte do ICMS | 37.184.768,00 | 6.003.585,77 |
| Cota-Parte do IPVA | 7.192.520,00 | 732.722,17 |
| Cota-Parte do ITR | 6.304.000,00 | 337.988,83 |
| Transferências da LC 61/1989 | 181.736,00 | 39.004,63 |
| Transferências do FUNDEB | 26.888.980,00 | 4.852.693,20 |
| Outras Transferências Correntes | 32.215.381,63 | 5.777.765,75 |
| Demais Receitas Correntes | 3.086.090,00 | 417.066,71 |
| Outras Receitas Financeiras (**III**) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 3.086.090,00 | 417.066,71 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (**IV**) = [**I** - (**II** + **III**)] | 194.698.220,00 | 29.818.595,39 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (**VI**) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (**VII**) | 5.831.388,00 | 5.255.658,92 |
| Operações de Crédito (**VIII**) | | |
| Amortização de Empréstimos (**IX**) | | |
| Alienação de Bens | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (**XI**) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 5.831.388,00 | 5.255.658,92 |
| Convênios | 3.400.000,00 | 4.339.858,92 |

Data: 03/04/2025 09:10:11 Página: 1 de 4

Data da emissão: 03/04/2025 09:10:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| | | |
|---|---|---|
| Outras Transferências de Capital | 2.431.388,00 | 915.800,00 |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 5.831.388,00 | 5.255.658,92 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | **200.529.608,00** | **35.074.254,31** |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | **200.529.608,00** | **35.074.254,31** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro/2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 196.010.041,99 | 47.525.635,96 | 23.353.703,37 | 19.095.199,07 | 1.257.346,41 | 1.497.251,31 | 1.491.793,22 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 104.395.514,54 | 15.258.729,11 | 15.242.456,81 | 13.538.883,50 | 156.487,61 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 699.000,00 | 531.545,36 | 531.545,36 | 531.545,36 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 90.915.527,45 | 31.735.361,49 | 7.579.701,20 | 5.024.770,21 | 1.100.858,80 | 1.497.251,31 | 1.491.793,22 |
| Transferências Constitucionais e Legais | | | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | 90.915.527,45 | 31.735.361,49 | 7.579.701,20 | 5.024.770,21 | 1.100.858,80 | 1.497.251,31 | 1.491.793,22 |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 195.311.041,99 | 46.994.090,60 | 22.822.158,01 | 18.563.653,71 | 1.257.346,41 | 1.497.251,31 | 1.491.793,22 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 30.221.244,57 | 2.859.238,41 | 451.824,64 | 438.454,64 | 100.265,42 | 576.056,25 | 166.056,25 |
| Investimentos | 29.921.244,57 | 2.792.932,17 | 440.773,60 | 427.403,60 | 100.265,42 | 576.056,25 | 166.056,25 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais inversões financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 300.000,00 | 66.306,24 | 11.051,04 | 11.051,04 | | | |
| DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 29.921.244,57 | 2.792.932,17 | 440.773,60 | 427.403,60 | 100.265,42 | 576.056,25 | 166.056,25 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 2.048.210,22 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)** | **227.280.496,78** | **49.787.022,77** | **23.262.931,61** | **18.991.057,31** | **1.357.611,83** | **2.073.307,56** | **1.657.849,47** |

Data: 03/04/2025 09:10:11 — Página: 2 de 4
Data da emissão: 03/04/2025 09:10:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
CEP 78575-000
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)** | **227.280.496,78** | **49.787.022,77** | **23.262.931,61** | **18.991.057,31** | **1.357.611,83** | **2.073.307,56** | **1.657.849,47** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | **13.067.735,70** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | **13.067.735,70** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência | -2.845.980,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | **Até Fevereiro/2025** |
|---|---|
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 520.578,92 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 494.940,26 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **13.093.374,36** |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2024** | **Até o Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX) | 36.346.923,10 | 36.335.872,06 |
| DEDUÇÕES (XL) | 22.164.644,44 | 35.079.982,07 |
| Disponibilidade de Caixa | 22.164.644,44 | 35.079.982,07 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 24.344.237,17 | 37.695.606,34 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.641.172,30 | 692.999,96 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 538.420,43 | 1.922.624,31 |
| Demais Haveres Financeiros | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 14.182.278,66 | 1.255.889,99 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **12.926.388,67** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2025 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -948.172,34 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |

Data: 03/04/2025 09:10:11 Página: 3 de 4
Data da emissão: 03/04/2025 09:10:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

| | |
|---|---|
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | **11.978.216,33** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **12.003.854,99** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.235.757,97 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 11.235.757,97 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

NOTA:

JUARA - MT, 3 de abril de 2025

Data: 03/04/2025 09:10:11 Página: 4 de 4
Data da emissão: 03/04/2025 09:10:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = ( e + k ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I) | 139.289,17 | 1.501.883,13 | 1.357.611,83 | | 283.560,47 | 6.869,60 | 6.534.334,27 | 2.073.307,56 | 1.657.849,47 | | 4.883.354,40 | 5.166.914,87 |
| PODER EXECUTIVO | 139.289,17 | 1.501.883,13 | 1.357.611,83 | | 283.560,47 | 6.869,60 | 6.534.334,27 | 2.073.307,56 | 1.657.849,47 | | 4.883.354,40 | 5.166.914,87 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II) | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL(III)=(I+II)** | **139.289,17** | **1.501.883,13** | **1.357.611,83** | | **283.560,47** | **6.869,60** | **6.534.334,27** | **2.073.307,56** | **1.657.849,47** | | **4.883.354,40** | **5.166.914,87** |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = ( e + k ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I) | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

NOTA:

Data: 03/04/2025 09:12:28 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/04/2025 09:12:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

JUARA - MT, 3 de abril de 2025

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

**RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 35.051.894,37 | 4.257.916,93 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 11.060.909,57 | 367.981,08 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 3.764.880,00 | 867.183,35 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 11.175.660,00 | 1.433.097,75 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 9.050.444,80 | 1.589.654,75 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 111.552.780,00 | 16.121.218,09 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 47.974.000,00 | 7.189.201,76 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 44.680.000,00 | 7.189.201,76 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 3.294.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 46.480.960,00 | 7.504.482,16 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 227.170,00 | 39.004,63 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 7.880.000,00 | 422.486,02 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 8.990.650,00 | 915.902,50 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionai | 0,00 | 50.141,02 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **146.604.674,37** | **20.379.135,02** |
| | | |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **21.651.756,00** | **3.224.243,62** |
| | | |
| **5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **14.999.412,59** | **1.870.540,14** |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 26.888.980,00 | 4.881.486,71 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 26.159.080,00 | 4.778.988,86 |
| 6.1.1- Principal | 26.159.080,00 | 4.750.195,35 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 28.793,51 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |

Data: 03/04/2025 11:04:02 Página: 1 de 7

Data da emissão: 03/04/2025 11:04:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

| | | |
|---|---|---|
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 729.900,00 | 102.497,85 |
| 6.4.1- Principal | 729.900,00 | 102.497,85 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **4.507.324,00** | **1.525.951,73** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 379,28 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 379,28 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **4.881.865,99** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 26.805.970,00 | 4.500.096,46 | 4.416.311,96 | 3.436.693,73 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 23.670.580,00 | 4.036.800,02 | 4.036.800,02 | 3.436.693,73 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 15.665.080,00 | 2.863.276,60 | 2.863.276,60 | 2.493.240,24 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino fundamental | 8.005.500,00 | 1.173.523,42 | 1.173.523,42 | 943.453,49 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 3.135.390,00 | 463.296,44 | 379.511,94 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 2.261.990,00 | 246.225,38 | 185.807,13 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 873.400,00 | 217.071,06 | 193.704,81 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Data: 03/04/2025 11:04:02 Página: 2 de 7

Data da emissão: 03/04/2025 11:04:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 4.500.096,46 | 4.416.311,96 | 3.436.693,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.500.096,46 | 4.416.311,96 | 3.436.693,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.036.800,02 | 4.036.800,02 | 3.436.693,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO[10] (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.345.292,20 | 4.036.800,02 | 4.036.800,02 | 84,47 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 488.148,67 | 465.174,75 | 465.174,75 | 0,00 | 9,53 |

Data: 03/04/2025 11:04:02 Página: 3 de 7

Data da emissão: 03/04/2025 11:04:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 30.211.239,54 | 5.020.862,40 | 2.142.939,67 | 1.936.257,52 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 9.727.519,54 | 484.105,89 | 456.295,89 | 412.351,75 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 15.718.004,00 | 3.506.866,04 | 1.367.300,72 | 1.264.263,71 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 3.897.022,00 | 764.086,59 | 203.720,71 | 183.789,45 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 868.694,00 | 265.803,88 | 115.622,35 | 75.852,61 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 52.329.493,54 | 8.491.068,39 | 6.239.908,57 | 5.113.309,19 | 0,00 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 27.707.589,54 | 3.593.607,87 | 3.505.379,62 | 2.905.591,99 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 27.707.589,54 | 3.593.607,87 | 3.505.379,62 | 2.905.591,99 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 24.621.904,00 | 4.897.460,52 | 2.734.528,95 | 2.207.717,20 | 0,00 |

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 2.142.939,67 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 3.224.243,62 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)** | **5.367.183,29** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | %APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.094.783,76 | 5.367.183,29 | 26,34 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 669.647,75 | 146.534,66 | 653.541,08 | 0,00 | 16.106,67 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 669.647,75 | 146.534,66 | 653.541,08 | 0,00 | 16.106,67 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 4.823.047,00 | 489.839,59 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 3.034.797,00 | 428.178,45 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.000.000,00 | 355.996,07 |
| 31.1.2- PDDE | 780,00 | 10,86 |
| 31.1.3- PNAE | 958.360,00 | 62.704,96 |
| 31.1.4- PNATE | 467.107,00 | 383,14 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 608.550,00 | 9.083,42 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |

Data: 03/04/2025 11:04:02 Página: 5 de 7

Data da emissão: 03/04/2025 11:04:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

| | | |
|---|---|---|
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.788.250,00 | 61.661,14 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 17.268.261,27 | 1.592.181,15 | 163.613,46 | 96.088,64 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.884.057,00 | 467.165,25 | 65.392,18 | 37.223,71 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.886.868,27 | 895.754,80 | 77.750,07 | 58.864,93 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 130.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 10.366.386,00 | 229.261,10 | 20.471,21 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 75.294.361,27 | 11.113.140,01 | 6.722.865,09 | 5.469.039,89 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 61.513.753,32 | 10.692.126,15 | 6.718.262,09 | 5.464.436,89 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 43.516.274,54 | 5.884.906,36 | 5.884.906,36 | 5.132.228,22 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 17.882.478,78 | 4.807.219,79 | 833.355,73 | 332.208,67 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 13.780.607,95 | 421.013,86 | 4.603,00 | 4.603,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 13.780.607,95 | 421.013,86 | 4.603,00 | 4.603,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 107.922,94 | 795.148,72 |

Data: 03/04/2025 11:04:02 Página: 6 de 7

Data da emissão: 03/04/2025 11:04:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

| | | |
|---|---|---|
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 4.881.486,71 | 355.996,07 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 3.436.693,73 | 142.260,37 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.552.715,92 | 1.008.884,42 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.552.715,92 | 1.008.884,42 |

**1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.**
**2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.**
**3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."**
**4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.**
**5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.**
**6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.**
**7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.**
**8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.**

NOTA:

JUARA - MT, 3 de abril de 2025

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 30.221.244,57 | 2.859.238,41 | 27.362.006,16 |
| Investimentos | 29.921.244,57 | 2.792.932,17 | 27.128.312,40 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | 300.000,00 | 66.306,24 | 233.693,76 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 30.221.244,57 | 2.859.238,41 | 27.362.006,16 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)** | **30.221.244,57** | **2.859.238,41** | **27.362.006,16** |

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

JUARA - MT, 3 de abril de 2025

Data: 03/04/2025 09:26:25 Página: 1 de 1

Data da emissão: 03/04/2025 09:26:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| | Critérios (Contas Contábeis) | | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | |

| Descricao | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Critérios (Contas Contábeis) | | | | | | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | | | | | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | | | | | |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III) | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | | | |

NOTA:

Data: 03/04/2025 09:27:49 Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/04/2025 09:27:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

**Prefeitura Municipal de Juara**
**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

JUARA - MT, 3 de abril de 2025

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2025 | |
|---|---|---|---|
| | | No bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Constituídos plea SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (I1) | | | | | | | | | | | |
| A contratar (I2) | | | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (II1) | | | | | | | | | | | |
| A contratar (II2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV) | 185.216.919,86 | 197.300.750,00 | 199.269.857,99 | 201.258.618,14 | 203.267.226,59 | 205.295.881,42 | 207.344.782,70 | 209.414.132,50 | 211.504.134,90 | 213.614.996,02 | 215.746.924,03 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV) | | | | | | | | | | | |

NOTA:

Data: 03/04/2025 09:32:07 Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/04/2025 09:32:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

JUARA - MT, 3 de abril de 2025

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 201.250.750,00 |
| Previsão Atualizada | 203.132.138,00 |
| Receitas Realizadas | 35.594.833,23 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 11.235.757,97 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 194.150.750,00 |
| Dotação Atualizada | 228.279.496,78 |
| Despesas Empenhadas | 50.384.874,37 |
| Despesas Liquidadas | 23.805.528,01 |
| Despesas Pagas | 19.533.653,71 |
| Superávit Orçamentário | 11.789.305,22 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 50.384.874,37 |
| Despesas Liquidadas | 23.805.528,01 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 188.952.082,31 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento | 187.102.038,31 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal | 184.177.695,91 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | -2.845.980,00 | 13.067.735,70 | -21,78 |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha | 350.000,00 | 12.926.388,67 | 2,71 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.641.172,30 | | 1.357.611,83 | 283.560,47 |
| Poder Executivo | 1.641.172,30 | | 1.357.611,83 | 283.560,47 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 6.541.203,87 | | 1.657.849,47 | 4.883.354,40 |
| Poder Executivo | 6.541.203,87 | | 1.657.849,47 | 4.883.354,40 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |

Data: 03/04/2025 11:29:49 Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/04/2025 11:29:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
CEP 78575-000
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Defensoria Pública | | | | |
| **TOTAL** | **8.182.376,17** | | **3.015.461,30** | **5.166.914,87** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Limites Constitucionais Anuais | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.367.183,29 | 25,00 | 26,34 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 4.036.800,02 | 70,00 | 84,47 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | 50,00 | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | 15,00 | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | 2.859.238,41 | 27.362.006,16 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 26.328.751,53 | 32.483.181,01 | 22.697.908,31 | 201.304,22 |
| Despesas Previdenciárias | 13.280.357,24 | 33.006.024,86 | 56.621.667,87 | 26.783.937,23 |
| Resultado Previdenciário | 13.048.394,29 | -522.843,85 | -33.923.759,56 | -26.582.633,01 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 201.304,22 | 201.304,22 | 201.304,22 | 201.304,22 |
| Despesas Previdenciárias | 26.783.937,23 | 26.783.937,23 | 26.783.937,23 | 26.783.937,23 |
| Resultado Previdenciário | -26.582.633,01 | -26.582.633,01 | -26.582.633,01 | -26.582.633,01 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Limite Constitucional Anual | | |
|---|---|---|---|
| | Valor apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 5.626.676,17 | 15,00 | 27,61 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |
| ¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | |

NOTA:

JUARA - MT, 3 de abril de 2025

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | RECEITAS REALIZADAS | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **35.051.894,37** | **35.051.894,37** | **4.257.916,93** | **12,15** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 11.060.909,57 | 11.060.909,57 | 367.981,08 | 3,33 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 3.764.880,00 | 3.764.880,00 | 867.183,35 | 23,03 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 11.175.660,00 | 11.175.660,00 | 1.433.097,75 | 12,82 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 9.050.444,80 | 9.050.444,80 | 1.589.654,75 | 17,56 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **108.258.780,00** | **108.258.780,00** | **16.121.218,09** | **14,89** |
| Cota-Parte FPM | 44.680.000,00 | 44.680.000,00 | 7.189.201,76 | 16,09 |
| Cota-Parte ITR | 7.880.000,00 | 7.880.000,00 | 422.486,02 | 5,36 |
| Cota-Parte IPVA | 8.990.650,00 | 8.990.650,00 | 915.902,50 | 10,19 |
| Cota-Parte ICMS | 46.480.960,00 | 46.480.960,00 | 7.504.482,16 | 16,15 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 227.170,00 | 227.170,00 | 39.004,63 | 17,17 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 50.141,02 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **143.310.674,37** | **143.310.674,37** | **20.379.135,02** | **14,22** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 11.840.479,55 | 11.870.479,55 | 1.921.949,86 | 16,19 | 1.921.949,86 | 16,19 | 1.744.187,12 | 14,69 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 11.401.815,12 | 11.431.815,12 | 1.921.949,86 | 16,81 | 1.921.949,86 | 16,81 | 1.744.187,12 | 15,26 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 438.664,43 | 438.664,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 15.124.715,45 | 16.164.715,45 | 2.879.328,49 | 17,81 | 2.614.522,54 | 16,17 | 2.030.817,61 | 12,56 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 13.154.064,43 | 14.194.064,43 | 2.878.278,49 | 20,28 | 2.614.522,54 | 18,42 | 2.030.817,61 | 14,31 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.970.651,02 | 1.970.651,02 | 1.050,00 | 0,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 716.300,00 | 716.300,00 | 6.767,00 | 0,94 | 630,80 | 0,09 | 531,57 | 0,07 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 701.300,00 | 701.300,00 | 6.767,00 | 0,96 | 630,80 | 0,09 | 531,57 | 0,08 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 1.174.350,00 | 1.174.350,00 | 151.791,07 | 12,93 | 127.460,81 | 10,85 | 114.657,94 | 9,76 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.167.850,00 | 1.167.850,00 | 151.791,07 | 13,00 | 127.460,81 | 10,91 | 114.657,94 | 9,82 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 2.270.950,00 | 2.270.950,00 | 378.240,68 | 16,66 | 375.246,52 | 16,52 | 322.705,71 | 14,21 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.220.950,00 | 2.220.950,00 | 378.240,68 | 17,03 | 375.246,52 | 16,90 | 322.705,71 | 14,53 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Data: 03/04/2025 09:30:24 Página: 1 de 5

Data da emissão: 03/04/2025 09:30:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 4.255.335,00 | 4.264.335,00 | 827.238,74 | 19,40 | 586.865,64 | 13,76 | 552.001,95 | 12,94 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.193.115,00 | 4.202.115,00 | 827.238,74 | 19,69 | 586.865,64 | 13,97 | 552.001,95 | 13,14 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 62.220,00 | 62.220,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **35.399.130,00** | **36.478.130,00** | **6.165.315,84** | **16,90** | **5.626.676,17** | **15,42** | **4.764.901,90** | **13,06** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 6.165.315,84 | 5.626.676,17 | 4.764.901,90 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **6.165.315,84** | **5.626.676,17** | **4.764.901,90** |

| | |
|---|---|
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 3.056.870,25 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 2.569.805,92 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **27,61** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2025 (regra nova). | 0,00 | 5.626.676,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 (regra nova). | 18.338.891,36 | 30.734.834,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.195,42 | 88.195,42 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 (regra nova). | 18.607.534,12 | 34.942.519,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 (regra nova). | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova). | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 19.872.713,88 | 21.754.101,88 | 4.586.182,28 | 21,08 |
| Proveniente da União | 11.257.014,88 | 13.138.402,88 | 3.129.139,78 | 23,82 |
| Proveniente dos Estados | 8.615.699,00 | 8.615.699,00 | 1.457.042,50 | 16,91 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **19.872.713,88** | **21.754.101,88** | **4.586.182,28** | **0,00** |

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 6.461.714,88 | 12.269.142,12 | 2.262.547,89 | 18,44 | 643.799,95 | 5,25 | 420.340,61 | 3,43 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.211.714,88 | 8.978.533,85 | 2.262.547,89 | 25,20 | 643.799,95 | 7,17 | 420.340,61 | 4,68 | 0,00 |

Data: 03/04/2025 09:30:24 Página: 3 de 5

Data da emissão: 03/04/2025 09:30:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

# Prefeitura Municipal de Juara

**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 250.000,00 | 3.290.608,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 10.316.535,96 | 13.573.270,55 | 6.042.143,15 | 44,52 | 1.820.857,42 | 13,42 | 1.123.709,27 | 8,28 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 10.316.535,96 | 12.554.246,95 | 6.042.143,15 | 48,13 | 1.820.857,42 | 14,50 | 1.123.709,27 | 8,95 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 1.019.023,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 349.600,00 | 937.841,20 | 220.118,05 | 23,47 | 64.339,11 | 6,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 349.600,00 | 937.841,20 | 220.118,05 | 23,47 | 64.339,11 | 6,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 874.550,00 | 2.315.592,87 | 73.983,33 | 3,20 | 36.165,46 | 1,56 | 17.698,42 | 0,76 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 874.550,00 | 2.315.592,87 | 73.983,33 | 3,20 | 36.165,46 | 1,56 | 17.698,42 | 0,76 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 850.000,00 | 985.238,51 | 86.794,83 | 8,81 | 86.794,83 | 8,81 | 86.794,83 | 8,81 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 850.000,00 | 985.238,51 | 86.794,83 | 8,81 | 86.794,83 | 8,81 | 86.794,83 | 8,81 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **18.852.400,84** | **30.141.085,25** | **8.685.587,25** | **28,82** | **2.651.956,77** | **8,80** | **1.648.543,13** | **5,47** | **0,00** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 18.302.194,43 | 24.139.621,67 | 4.184.497,75 | 17,33 | 2.565.749,81 | 10,63 | 2.164.527,73 | 8,97 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 25.441.251,41 | 29.737.986,00 | 8.921.471,64 | 30,00 | 4.435.379,96 | 14,91 | 3.154.526,88 | 10,61 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.065.900,00 | 1.654.141,20 | 226.885,05 | 13,72 | 64.969,91 | 3,93 | 531,57 | 0,03 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.174.350,00 | 1.234.350,00 | 151.791,07 | 12,30 | 127.460,81 | 10,33 | 114.657,94 | 9,29 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 3.145.500,00 | 4.586.542,87 | 452.224,01 | 9,86 | 411.411,98 | 8,97 | 340.404,13 | 7,42 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 5.105.335,00 | 5.249.573,51 | 914.033,57 | 17,41 | 673.660,47 | 12,83 | 638.796,78 | 12,17 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **54.251.530,84** | **66.619.215,25** | **14.850.903,09** | **22,29** | **8.278.632,94** | **12,43** | **6.413.445,03** | **9,63** | **0,00** |

**Prefeitura Municipal de Juara**
**Rua Niterói, nº 81 – Centro**
**CEP 78575-000**
**CNPJ – 15.072.663/0001-99**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JUARA - MT, 3 de abril de 2025

Data: 03/04/2025 09:30:24 Página: 5 de 5
Data da emissão: 03/04/2025 09:30:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.270/2025**

**Lei Municipal n° 3.270, de 03 de abril de 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria Público Privada com a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna - APRI, visando a recuperação de estradas municipais e estaduais localizadas no Município de Juara/MT.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo de Juara/MT autorizado a firmar Termo de Parceria Público Privada com a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna - APRI, visando a recuperação de pontos críticos das estradas municipais e estradas estaduais, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

§ 1º Para os fins dispostos na presente Lei, tem-se como Pontos Inicial e Final os marcos indicados respectivamente nas seguintes coordenadas:

I - inicio: latitude - 10°47'54.9"S - longitude - 57°4'53,8"W;

II – final: latitude: 10°34’19,8"S – longitude - 57°2’50,8”W;

§ 2º Os marcos acima descritos compreendem do trevo de estrada estadual, MT-160, uma extensão de aproximadamente 70 KM (setenta quilômetros), seguindo por estrada municipal vicinal.

I - inicio: latitude: 10°47’54,9”S – longitude: 57°4’53,8”W;

II - final: latitude: 10°48’23,8”S – longitude: 56°47’06,8”W.

§ 3º Os marcos acima descritos compreendem do trevo de estrada estadual, MT-160, uma extensão de aproximadamente 60 KM (sessenta quilômetros), seguindo por estrada estadual MT-325 a divisa do município de Tabaporã.

I - inicio: latitude: 10°47’44”S – longitude: 57°2’59”W;

II - final: latitude: 10°21’42”S – longitude: 56°57’33”W.

§ 4º Os marcos acima descritos compreendem uma extensão de aproximadamente 70 KM (setenta quilômetros), de estrada estadual MT-160 a divisa do município de Alta Floresta.

Art. 2º A recuperação das estradas de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos cooperantes e a participação financeira, mútua, dar-se-á na forma descrita no Termo de Parceria Público Privada em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de abril de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**TERMO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA Nº 002/2025**

**Termo de Parceria Público Privada que entre si celebram Município de Juara/MT e a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna - APRI, visando a recuperação de estradas municipal vicinal.**

Termo de Parceria Público Privada que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUARA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 15. 072.663/0001-99, com sede administrativa situada na Rua Niterói, 81-N,

centro, Município de Juara/MT, representado neste ato pelo Prefeito, **Senhor VALDINEI HOLANDA MORAES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 602.868 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 288.440.761-87, domiciliado no endereço supra indicado, doravante denominado **1º COOPERANTE,** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPAIUNA - APRI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Sob o nº 27.812.139/0001-96, com sede administrativa na Estrada Juara a Alta Floresta, km 100, Comunidade Itapaiuna, Zona Rural, neste ato representado pela **Senhora LIRIA DE FÁTIMA ALÉCIO MACHADO,** brasileira, casada, pecuarista, portadora da Cédula de Identidade nº 0879834-6 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 534.948.221-15, residente na Rua Piracicaba, 200-W, centro, nesta Cidade de Juara/MT, doravante denominado **2º COOPERANTE**.

Ficam os cooperantes sujeitos às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

**Cláusula Primeira: Objeto do Termo de Parceria Público Privada**

Constitui objeto deste Termo de Parceria Público Privada a recuperação de pontos críticos de estradas municipais e estradas estaduais, com vistas a proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outras necessidades comunitárias, etc.

Mencionada recuperação percorrerá um trecho de aproximadamente 200 KM (duzentos quilômetros) com as seguintes coordenadas geográficas:

§ 1º Para os fins dispostos na presente Lei, tem-se como Pontos Inicial e Final os marcos indicados respectivamente nas seguintes coordenadas:

I - inicio: latitude - 10°47'54.9"S - longitude - 57°4'53,8"W;

II – final: latitude: 10°34’19,8"S – longitude - 57°2’50,8”W;

§ 2º Os marcos acima descritos compreendem do trevo de estrada estadual, MT-160, uma extensão de aproximadamente 70 KM (setenta quilômetros), seguindo por estrada municipal vicinal.

I - inicio: latitude: 10°47’54,9”S – longitude: 57°4’53,8”W;

II - final: latitude: 10°48’23,8”S – longitude: 56°47’06,8”W.

§ 3º Os marcos acima descritos compreendem do trevo de estrada estadual, MT-160, uma extensão de aproximadamente 60 KM (sessenta quilômetros), seguindo por estrada estadual MT-325 a divisa do município de Tabaporã.

I - inicio: latitude: 10°47’44”S – longitude: 57°2’59”W;

II - final: latitude: 10°21’42”S – longitude: 56°57’33”W.

§ 4º Os marcos acima descritos compreendem uma extensão de aproximadamente 70 KM (setenta quilômetros), de estrada estadual MT-160 a divisa do município de Alta Floresta.

**Clausula Segunda: Do Investimento a ser realizado para a consecução da obra**

O Município de Juara/MT fornecerá até 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel para a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiunaefetuar a consecução das obras.

O Município de Juara/MT entregará o combustível supramencionado no local da obra ou na sede da Associação, sob a responsabilidade desta.

A Associação disponibilizará às suas expensas, para a consecução das obras, os seguintes maquinários, além de outros casos necessários:

02 (dois) caminhões basculantes; 02 (dois) trator de pneu (lamina e concha); 02 (dois) pá-carregadeira; 01 (uma) retroescavadeira. 01 (um) trator de esteira;

A Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna, se responsabilizará pelo custeio de suas despesas com pessoal e manutenção das máquinas, não podendo cobrar do Município de Juara/MT qualquer prejuízo que venha a sofrer no decorrer dos serviços.

A Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna, se responsabilizará por prestar contas ao Município de Juara/MT sobre a utilização do produto fornecido, com relatório técnico da obra, bem como memorial fotográfico dos serviços executados (antes e depois).

**Cláusula Terceira: Prazo de Vigência do Termo de Parceria Público Privada**

O presente Termo de Parceria Público Privada é firmado pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta dias), a contar do primeiro dia útil seguinte após sua assinatura, podendo prorrogar-se a critério do Poder Executivo Municipal, por apenas e tão somente mais 30 (trinta) dias, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas.

Considerar-se-á extinto o presente Termo de Parceria Público Privada tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes contraentes;

A continuidade da manutenção e conservação da estrada será objeto de novo Termo de Parceria Público Privada, caso haja a necessidade.

**Cláusula Quarta: Rescisão do Termo de Parceria Público Privada**

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Parceria Público Privada implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.

A parte que denunciar este Termo de Parceria Público Privada antes da data prevista para seu término, deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

Caso não seja executado os serviços descritos no presente instrumento, a Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna **- APRI ficará obrigada a restituir o combustível fornecido pelo Município de Juara.**

**Cláusula Quinta: Alteração do Termo de Parceria Público Privada**

Qualquer alteração que as partes contraentes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste Termo de Parceria Público Privada.

**Cláusula Sexta: Foro**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Termo de Parceria Público Privada.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juara/MT 03 de abril de 2025.

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

Prefeito Municipal

**LIRIA DE FÁTIMA ALÉCIO MACHADO**

Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Itapaiuna

Testemunhas

| | |
|---|---|
| Nome:<br>CPF: | Nome:<br>CPF: |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
### EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

EXTRATO DO **QUADRAGÉSIMO QUARTO** TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do contrato de gestão nº 001/2022, pelo prazo de mais 06 (seis)** meses. FUNDAMENTO LEGAL: tem como base legal e Contratual, as Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: **27/03/2025**;Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES.Administrador de Licitações.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO - N° 019/2025 - PMJ

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO - N° 019/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 019/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO N.º 079/2024, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** que se encontrava **SUSPENSO, tem sua REABERTURA** programada para o dia **16 de ABRIL de 2025, às 09h00min (HORARIO DE BRASÍLIA-DF)**. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser adquiridas das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto à Comissão de Contratação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66) 3566-8302, ou solicitado por e-mail**:** licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações.

Juína-MT, 03 de abril de 2025.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria 9.946/2025

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - PMJ

**AVISO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025 – PMJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025 de 31/01/2025**

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MATO GROSSO (REGIONALIZAÇÃO ESTADUAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 18:00 horas do dia 03/04/2025 às 08:30 horas do dia 22/04/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 22/04/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 22/04/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R$ 1.653.220,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil e duzentos e vinte reais).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** https://www.bll.org.br.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 03 de abril de 2025.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
### DECRETO N.º 843, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N.º 843, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n.º 001/2025, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 IX da Constituição Federal/88, contratados pelo regime Jurídico Administrativo e Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS, do Poder Executivo do Município de Juína – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização Processo Seletivo Simplificado regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 001/2025, devidamente, organizado pela própria administração pública municipal por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria nº 9.990/2025;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi realizado com base nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como nas demais Leis aplicáveis à espécie, e, ocorreu com normalidade e transparência, respeitando todos os prazos legais;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO, finalmente, que não vislumbrando até o presente momento, nenhuma irregularidade nos atos praticados relativos ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 001/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital PSS n.º 001/2025, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal/88, nos termos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado publicado no dia 31 de março de 2025, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/3578) e no *site* oficial do Poder Executivo Municipal (https://www.juina.mt.gov.br/processo).

Art. 2.º As convocações dos candidatos serão realizadas observando rigorosamente a ordem de aprovação e classificação publicada do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as necessidades do Poder Executivo do Município de Juína-MT, respectivamente, dentro do prazo de vigência previsto no Edital.

Art. 3.º O Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 001/2025, possui prazo de vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado.

Art. 4.º Para que ninguém possa alegar desconhecimento do inteiro teor do presente Decreto, DETERMINO ao supervisor de recursos humanos, da Municipalidade, que providencie a sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (https://www.tce.mt.gov.br/) e nos *sites* oficiais do Poder Executivo (*www.juina.mt.gov.br*).

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

**Juína-MT, 03 de abril de 2025.**

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**IMPRENSA**
**CONTRATO N°. 004 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e o Senhor **WELLISON BRUNO CARDOSO FENIMAM** COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso X) e a teor do disposto na Lei Complementar Municipal n°. 677, de 23/11/2006 e Lei n°. 915, de 15/12/2011.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor **WELLISON BRUNO CARDOSO FENIMAM**, RG nº. ****, CPF nº. ***.870.561-**, residente e domiciliado nesta cidade, de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1 -** Este *Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a* ***REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO***, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS, e Lei Complementar Municipal nº 1091 de 02/02/2016 que Dispões sobre REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de ***PROFESSOR III, (Pós Graduado)*** *(Educação Física),com carga horária de* ***40 horas*** *semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 -** Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme combinado com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

***4.1 -*** O Contratado *não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**4.2 -** Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

**4.3 -** Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - *A* CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO **a importância mensal de6.968,36** *(seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos*) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1649/2024 e posteriores alterações.

***5.2*** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 -** O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1 -** O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1 -** Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA 9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 15/01/2025 e termo final em 14/04/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1 -** *O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, por motivo de força maior ou de caso fortuito, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência conforme disposições do Artigo 10, Parágrafo Único da Lei 1091/2015.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** – Este Contrato extinguir-se-á:

**I -** pelo término do prazo contratual;

**II –** por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

**III –** pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA *SEGUNDA* – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1 –** *O CONTRATADO, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.*

**12.2 -** *A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de 08 horas diárias e 40 horas semanais.*

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1 –** *Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.*

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1 –** *O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 158 - Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA *SEXTA* - DO FORO**

**16.1 -** *Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.*

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

*Juruena/MT, 15 de janeiro de 2025.*

| | |
|---|---|
| *PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA*<br>**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**<br>Contratante | **WELLISON BRUNO CARDOSO FENIMAM**<br>*Contratado* |
| *TESTEMUNHAS:*<br>**HILTON PARANHOS ALVES**<br>CPF ***.360.052-** | |

**IMPRENSA**
**CONTRATO N°. 010, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **ROSILENE FARIAS DOS ANJOS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **ROSILENE FARIAS DOS ANJOS,** CPF nº ***.704.171-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1 -** Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (merendeira)**,com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 -** Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Merendeira,** lotada no Centro de Educação Infantil Arco Iris.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**4.1 -** *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;**

**4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

***5.2*** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 -** O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1 -** O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1 -** Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – **Este contrato tem o termo inicial em 24/01/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1 -** O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

**I -** pelo término do prazo contratual;

**II –** por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

**III –** pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1 –** A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2 -** A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1 –** Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1 –** O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1 -** Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**18 -** Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

*Juruena/MT 24 de janeiro de 2025.*

| | |
|---|---|
| *PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA*<br>**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**<br>Contratante | **ROSILENE FARIAS DOS ANJOS** Contratada |
| *TESTEMUNHAS:*<br>**LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL**<br>CPF ***.120.781-** | |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2025**

***TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº014/2025***

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 014/2025, Processo Administrativo n° 059/2025,**

INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PESSOAL PARA SERVIDORES DO SETOR DE LICITAÇÃO E JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 03 de Abril de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2025.**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 074/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 25 Inc. III letra F da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de **Licitação nº 014/2025, Processo Administrativo n° 059/2025.**

INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PESSOAL PARA SERVIDORES DO SETOR DE LICITAÇÃO E JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**Fornecedor:**

**AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA**

**CNPJ: 44.448.585/0001-82**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Juruena – MT, 03 de Abril de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**IMPRENSA**
**CONTRATO N°. 020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **FRANCISLAINE DOS SANTOS SILVA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **FRANCISLAINE DOS SANTOS SILVA**, CPF nº ***.795.271-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1 -** Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei

1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**,**com carga horária de 25 horas (vespertino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 -** Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**4.1 -** *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;**

**4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 1.295,03 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e três centavos)** remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

***5.2*** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 -** O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1 -** O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1 -** Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1 -** O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

**I -** pelo término do prazo contratual;

**II –** por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

**III –** pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1 –** A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2 -** A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 5 horas diárias e 25 horas semanais.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1 –** Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1 –** O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1 -** Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2 -** Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

*Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.*

| | |
|---|---|
| *PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA*<br>**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**<br>Contratante | **FRANCISLAINE DOS SANTOS SILVA**<br>Contratada |
| *TESTEMUNHAS:*<br>**LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL**<br>CPF ***.120.781-** | |

**IMPRENSA**
**CONTRATO N°. 019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **ROSA DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **ROSA DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS**, CPF nº ***.803.911-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1 -** Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**,**com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 -** Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma,** com carga horária semanal de **20 horas (matutino)** lotada na Escola Municipal 07 de Maio e **20 horas (vespertino)** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**4.1 -** *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;**

**4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

***5.2*** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 -** O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1 -** O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1 -** Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1 -** O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

**I -** pelo término do prazo contratual;

**II –** por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

**III –** pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1 –** A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2 -** A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1 –** Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1 –** O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1 -** Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2 -** Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

*Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.*

| | |
|---|---|
| *PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA*<br>**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**<br>Contratante | **ROSA DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS** Contratada |
| *TESTEMUNHAS:*<br>**LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL**<br>CPF ***.120.781-** | |

**IMPRENSA**
**CONTRATO N°. 018, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **ESTEFANIA NEVES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **ESTEFANIA NEVES**, CPF nº ***.020.401-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1 -** Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**,com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 -** Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma,** com carga horaria semanal de **20 horas (matutino)** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado e **20 horas (vespertino)** lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**4.1 -** *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**4.2 -** Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

**4.3 -** Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

***5.2*** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 -** O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1 -** O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1 -** Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1 -** O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

**I -** pelo término do prazo contratual;

**II –** por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

**III –** pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1 –** A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2 -** A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1 –** Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1 –** O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1 -** Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2 -** Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

*Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.*

| | |
|---|---|
| *PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA*<br>**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**<br>Contratante | **ESTEFANIA NEVES** *Contratada* |
| *TESTEMUNHAS:*<br>**LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL**<br>CPF ***.120.781-** | |

**CONTRATO N°. 018, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **ESTEFANIA NEVES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **ESTEFANIA NEVES**, CPF nº ***.020. 401-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1 -** Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**,**com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 -** Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma,** com carga horaria semanal de **20 horas (matutino)** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado e **20 horas (vespertino)** lotada no Centro de Educação Infantil Arco Íris.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**4.1 -** *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;**

**4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

***5.2*** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 -** O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1 -** O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1 -** Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1 -** O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

**I -** pelo término do prazo contratual;

**II –** por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

**III –** pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1 –** A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2 -** A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1 –** Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1 –** O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1 -** Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2 -** Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

*Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.*

| | |
|---|---|
| *PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA*<br>**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**<br>Contratante | **ESTEFANIA NEVES** *Contratada* |
| *TESTEMUNHAS:*<br>**LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL**<br>CPF ***.120.781-** | |

**IMPRENSA**
**CONTRATO N°. 017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **ANGELICA EVANGELISTA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município de Juruena*, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a* Senhora **ANGELICA EVANGELISTA**, CPF nº ***.126.691-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1 -** Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**,com carga horária de **20 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 -** Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**4.1 -** *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;**

**4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 3.484,18** (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

***5.2*** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 -** O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1 -** O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1 -** Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1 -** O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

**I -** pelo término do prazo contratual;

**II –** por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

**III –** pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1 –** A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2 -** A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1 –** Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1 –** O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1 -** Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2 -** Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

*Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.*

| | |
|---|---|
| *PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA*<br>**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**<br>Contratante | **ANGELICA EVANGELISTA** Contratada |
| *TESTEMUNHAS:*<br>**LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL**<br>CPF ***.120.781-** | |

**IMPRENSA**
**CONTRATO N°. 016, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **SILVANA DOS SANTOS YUJO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **SILVANA DOS SANTOS YUJO**, CPF nº ***.196.052-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1 -** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS, e Lei Complementar Municipal nº 1091 de 02/02/2016 que Dispões sobre REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**3.1 -** *A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;**

**3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

**4.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

***4.2*** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1 -** O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO**

**6.1 -** O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1 -** Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1** – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 03/05/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1 -** O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

**10.1** - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

**I -** pelo término do prazo contratual;

**II –** por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

**III –** pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1 –** A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**11.2 -** A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

**12.1 –** Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**13.1 –** O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 172 - Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1 -** Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**16.2 -** Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

*Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.*

| | |
|---|---|
| *PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA*<br>**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**<br>Contratante | **SILVANA DOS SANTOS YUJO** Contratada |
| *TESTEMUNHAS:*<br>**VANIA DA SILVA GOMES ROCHA**<br>CPF: ***.740.411-** | |

**IMPRENSA**
**CONTRATO N°. 015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e o Senhor **NILSON DOS SANTOS GONÇALVES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor **NILSON DOS SANTOS GONÇALVES**, CPF nº ***.893.701-**, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1 -** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS, e Lei Complementar Municipal nº 1091 de 02/02/2016 que Dispões sobre REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**3.1 -** *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;**

**3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

**4.1** - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de**R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

***4.2*** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1 -** O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO**

**6.1 -** O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1 -** Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1** – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 03/05/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1 -** O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

**10.1** - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

**I -** pelo término do prazo contratual;

**II –** por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

**III –** pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1 –** A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**11.2 -** A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

**12.1 –** Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**13.1 –** O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 277 - Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1 -** Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**16.2 -** Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, o **CONTRATADO** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita o CONTRATADO às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

*Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.*

| | |
|---|---|
| *PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA*<br>**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**<br>Contratante | **NILSON DOS SANTOS GONÇALVES**<br>Contratado |
| *TESTEMUNHAS:*<br>**GLEIDSON ANTERIO DE SOUZA** CPF: ***.294.141.** | |

**IMPRENSA**
**CONTRATO N°. 014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e o Senhor **LEOMAR MENDES XAVIER.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor **LEOMAR MENDES XAVIER**, CPF nº ***.323.771-**, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1 -** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PES-

SOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS, e Lei Complementar Municipal nº 1091 de 02/02/2016 que Dispões sobre REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**3.1 -** *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;**

**3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

**4.1** - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de**R$ 1.518,00** (Um mil quinhentos e dezoito reais) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

***4.2*** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1 -** O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO**

**6.1 -** O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1 -** Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1** – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 03/05/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1 -** O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

**10.1** - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

**I -** pelo término do prazo contratual;

**II –** por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

**III –** pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1 –** A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**11.2 -** A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

**12.1 –** Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**13.1 –** O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 277 - Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1 -** Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**16.2 -** Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, o **CONTRATADO** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita o CONTRATADO às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

*Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.*

| | |
|---|---|
| *PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA*<br>**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**<br>Contratante | **LEOMAR MENDES XAVIER**<br>Contratado |
| *TESTEMUNHAS:*<br>**GLEIDSON ANTERIO DE SOUZA** CPF: ***.294.141.** | |

**IMPRENSA**
**CONTRATO N°. 013, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **NILVA LOURENÇO DA SILVA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **NILVA LOURENÇO DA SILVA**, CPF nº ***.612.511-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1 -** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS, e Lei Complementar Municipal nº 1091 de 02/02/2016 que Dispões sobre REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**3.1 -** *A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;**

**3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

**4.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

***4.2*** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1 -** O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO**

**6.1 -** O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1 -** Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1** – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 03/05/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1 -** O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

**10.1** - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

**I -** pelo término do prazo contratual;

**II –** por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

**III –** pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1 –** A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**11.2 -** A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

**12.1 –** Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**13.1 –** O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 353 - Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1 -** Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**16.2 -** Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

*Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.*

| | |
|---|---|
| *PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA*<br>**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**<br>Contratante | **NILVA LOURENÇO DA SILVA** Contratada |
| *TESTEMUNHAS:*<br>**CRISTIANE COMIN DE LIMA**<br>CPF: ***.779.941-** | |

**IMPRENSA**
**CONTRATO N°. 009, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **MICHELY DE ALMEIDA COSTA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **MICHELY DE ALMEIDA COSTA,** CPF nº ***.898.731-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1 -** Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (merendeira)**,com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 -** Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Merendeira,** lotada no Centro de Educação Infantil Arco Iris.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**4.1 -** *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;**

**4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 1.832,98** (mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

***5.2*** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 -** O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1 -** O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1 -** Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – **Este contrato tem o termo inicial em 24/01/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1 -** O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

**I -** pelo término do prazo contratual;

**II –** por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

**III –** pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1 –** A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2 -** A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1 –** Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1 –** O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1 -** Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obri-

gam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2 -** Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

*Juruena/MT 24 de janeiro de 2025.*

| | |
|---|---|
| *PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA*<br>**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**<br>Contratante | **MICHELY DE ALMEIDA COSTA** Contratada |
| *TESTEMUNHAS:*<br>**LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL**<br>CPF ***.120.781-** | |

**IMPRENSA**
**CONTRATO N°. 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO TIBURCIO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO TIBURCIO,** *CPF nº ***.889.961-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1 -** Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora)**,com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 -** Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Zeladora,** lotada no Centro de Educação Infantil Arco Iris.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**4.1 -** *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;**

**4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

***5.2*** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 -** O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1 -** O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1 -** Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – **Este contrato tem o termo inicial em 24/01/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1 -** O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

**I -** pelo término do prazo contratual;

**II –** por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

**III –** pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1 –** A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2 -** A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1 –** Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1 –** O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1 -** Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2 -** Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

*Juruena/MT 24 de janeiro de 2025.*

| | |
|---|---|
| *PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA*<br>**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**<br>Contratante | **MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO**<br>Contratada |
| *TESTEMUNHAS:*<br>**LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL**<br>CPF ***.120.781-** | |

**IMPRENSA**
**CONTRATO N°. 007, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **LUCIANA SOARES RODRIGUES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **LUCIANA SOARES RODRIGUES,** CPF nº ***.841.371-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1 -** Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora)**,com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 -** Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Zeladora,** lotada no Centro de Educação Infantil Arco Iris.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**4.1 -** *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;**

**4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 1.832,98** (mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

***5.2*** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 -** O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1 -** O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1 -** Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – **Este contrato tem o termo inicial em 24/01/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1 -** O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

**I -** pelo término do prazo contratual;

**II –** por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

**III –** pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1 –** A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2 -** A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1 –** Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1 –** O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1 -** Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2 -** Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

*Juruena/MT 24 de janeiro de 2025.*

| | |
|---|---|
| *PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA* | **LUCIANA SOARES RODRIGUES** Contratada |
| **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante | |
| *TESTEMUNHAS:* **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-** | |

**IMPRENSA**
**CONTRATO N°. 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **ROSANE TEREZINHA DOS SANTOS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **ROSANE TEREZINHA DOS SANTOS,** CPF nº ***.125.811-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1 -** Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora),** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 -** Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Zeladora,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

**4.1 -** *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;**

**4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

***5.2*** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 -** O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1 -** O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do

Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1 -** Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – **Este contrato tem o termo inicial em 20/01/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1 -** O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

**I -** pelo término do prazo contratual;

**II –** por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

**III –** pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1 –** A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

**12.2 -** A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1 –** Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1 –** O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** 141- Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1 -** Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

**17.2 -** Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

*Juruena/MT 20 de janeiro de 2025.*

| | |
|---|---|
| *PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA*<br>**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**<br>Contratante | **ROSANE TEREZINHA DOS SANTOS**<br>Contratada |
| *TESTEMUNHAS:*<br>**LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL**<br>CPF ***.120.781-** | |

**IMPRENSA**
**CONTRATO N°. 005 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRtAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e o Senhor **ELLEN CRISTINE RIBEIRO ALVES** COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso X) e a teor do disposto na Lei Complementar Municipal n°. 677, de 23/11/2006 e Lei n°. 915, de 15/12/2011.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora**ELLEN CRISTINE RIBEIRO ALVES,** *pessoa física, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. ***.368.331-** e RG nº. *****, residente no* Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

**1.1 -** Este *Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a* ***REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO***, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS, e Lei Complementar Municipal nº 1091 de 02/02/2016 que Dispões sobre REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 -** É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto à CECAF, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 -** Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme combinado com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO**

***4.1 -*** O Contratado *não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

**4.2 -** Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

**4.3 -** Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** - *A* CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO **a importância mensal deR$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais**), remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1649/2024 e posteriores alterações.

***5.2*** - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 -** O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO**

**7.1 -** O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1 -** Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA 9.1 – Este contrato tem o termo inicial em 16/01/2025 e termo final em 15/04/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1 -** *O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, por motivo de força maior ou de caso fortuito, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência conforme disposições do Artigo 10, Parágrafo Único da Lei 1091/2015.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** – Este Contrato extinguir-se-á:

**I -** pelo término do prazo contratual;

**II –** por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

**III –** pela morte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA *SEGUNDA* – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1 –** *O CONTRATADO, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.*

**12.2 -** *A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de 08 horas diárias e 40 horas semanais.*

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1 –** *Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.*

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1 –** *O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 158 - Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA DÉCIMA *SEXTA* - DO FORO**

**16.1 -** *Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.*

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

*Juruena/MT, 16 de janeiro de 2025.*

| | |
|---|---|
| *PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA*<br>**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**<br>Contratante | **ELLEN CRISTINE RIBEIRO ALVES** Contratado |
| *TESTEMUNHAS:*<br>**TATIANA TELES BARRETO BRITO**<br>CPF: ***.997.981-** | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 17 DE ABRIL 2025,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS LINHA LEVES (GASOLINA, ALCOOL E DIESEL); VEÍCULOS LINHA PESADAS (DIESEL), MAQUINAS LINHA AMARELA E MAQUINAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO À FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 08:00 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 17 DE ABRIL 2025.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 03 DE ABRIL 2025.

**TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA**

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 006/2025, que realizará às **14:30 HS DO DIA 09 DE ABRIL 2025**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MENOR PREÇO, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE COM PESO MÍNIMO DE 150gr. EM ALUSÃO À PÁSCOA, VISA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**(CRECHES E PRÉ ESCOLA), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO"**

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 006/2025.

JUSCIMEIRA,MT., 03 DE ABRIL 2.025

**TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA**

Agente de Contratações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 003/2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

# AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000005/2025
Modalidade Nr.: 00000003/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000209/2025
Data da Adjudicação: 28/03/2025
Data da Homologação: 03/04/2025
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTONIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".

| Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Detalhamento | Marca | Unid. Forn. | Qtd. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **101711 - J D POCOS ARTESIANOS LTDA** | | | | | | |
| **CNPJ: 34.636.082/0001-87** | | | | | | |
| 47077 | "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO. | J D POÇOS | METRO | 300,0000 | 327,0000 | 98.100,00 |
| **Total Itens:** | 1 | | | | **Total Fornecedor:** | 98.100,0000 |
| | | | | | **Total Geral:** | 98.100,0000 |

JUSCIMEIRA, Quinta-feira, 3 de Abril de 2025

_____

**EXTRATO CONTRATO 018/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e J D POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP – CNPJ: 34.636.082/0001-87

**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRIO DE PLACA DE SANTO ANTONIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".

**VALOR:** R$ 98.100,00

**PORTARIA Nº 244/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA, SRA. DARIELE MARTINS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Sra. **Dariele Martins da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 072.***.***-22, para ocupar o cargo de supervisora de cultura e lazer, lotada na secretaria de família e bem estar do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 01 de abril de 2025.

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**FERNANDO FONTANELI SILVA**

SECRETÁRIO DE FAMÍLIA E BEM ESTAR

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 004/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 004/2025, que realizará às **14:30 HS DO DIA 10 DE ABRIL 2025**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MAIOR DESCONTO, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E HOSPEDAGEM, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO, ENTRGA DE BILHETES OU ORDENS DE PASSAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL E, EVENTUALMENTE, INTERNACIONAL, BEM COMO AUTORIZAÇÃO PARA ENVIO DE EXCESSO DE BAGAGEM E EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL".**

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 004/2025.

JUSCIMEIRA,MT., 03 DE ABRIL 2.025

**TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA**

Agente de Contratações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

### PORTARIA Nº 13/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 13/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

"Concede elevação de nível ao servidor efetivo CELSO PEREIRA DOS SANTOS."

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XX do Regimento Interno;

Considerando ainda as disposições contidas no art. 23, da Lei Municipal nº 381/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional ou promoção vertical por meio da evolução nos níveis da carreira, passando o referido servidor do **nível 07 (sete) para o nível 08 (oito)**, por ter cumprido o interstício de 03 (três) anos no nível anterior – 01/01/2020 a 01/01/2023, nos termos da redação do art. 23, da Lei Municipal nº 381/2010.

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ELIAS BATSITA DE OLIVERIA**

Presidente da Câmara

### PORTARIA Nº 107/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 107/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

"Nomeia a Senhora **JANETE DA SILVA**, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Ambiental, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006 e a Lei Municipal n° 882/2024, de 18 de dezembro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora, **JANETE DA SILVA,** Portadora da cédula de Identidade RG n° 1607668-0 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 023.786.701-09, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso**.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 108/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 108/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

"Nomeia a Servidora Professora Pedagoga **CLEUDINÉIA MEDEIROS DOS SANTOS**, como responsável da Sala de Recursos Multifuncionais / Articulação na Escola Municipal Expedito Barbosa e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** estimular o aprendizado e a aquisição de habilidades que os alunos não estão adquirindo em sala de aula por alguma dificuldade de aprendizagem, haja visto, que a escola não detém de aulas de reforço e Coordenador escolar, ficando apenas o professor regente como responsável pela garantia do ensino-aprendizagem;

**CONSIDERANDO** que a sala de articulação escolar objetiva contribuir para que os alunos possam superar dificuldades de aprendizagem; promover condições para que as crianças tenham acesso e permanência na escola; contribuir para a formação de sujeitos ativos e participantes das transformações sociais e culturais; e favorecer a melhora dos resultados de aprendizagem dos estudantes.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Servidora Professora Pedagoga, sem ônus, **CLEUDINÉIA MEDEIROS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1688970-3-3 e inscrito no CPF nº 015.205.221-69, como responsável da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS / ARTICULAÇÃO na Escola Municipal Expedito Barbosa.

Art. 2º. Esta Portaria cessará seus efeitos em 19 de dezembro de 2025, e/ou podendo ser suspensa a qualquer momento pelo Poder Executivo caso haja necessidade orçamentária.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 109/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 109/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Lambari D'Oeste/ MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com a composição abaixo, conforme descrito na RESOLUÇÃO N° 001, DE 21 DE MARÇO DE 2025:

**Presidente**: LEIDEMILA PEREIRA DA SILVA – CPF: 061.947.171-90

**Vice-presidente**: JOSILENE RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 955.001.621-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/202**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2022

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D`OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30/03/2025 ATÉ 30/03/2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCICO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 21 DE MARÇO DE 2025.

---

**RESOLUÇÃO 002/2025 - CMAS / SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO 002/2025 - CMAS**

**SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social deliberou sobre a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Lambari D´Oeste-MT que acontecerá no dia: 25 de abril de 2025.**

**CONSIDERANDO:** A deliberação da plenária realizada no dia: 31 de março de 2025;

**CONSIDERANDO:** Que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que tem em suas atribuições a organização para realização das conferências na etapa municipal, bem como: eleger delegados e formular propostas para etapa estadual;

**CONSIDERANDO:** A resolução do RESOLUÇÃO CNAS/MDS No 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 que dispõe sobre a convocação da 14º Conferência Nacional de Assistência Social, onde em seu artigo 4º inciso I define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social com o seguinte tema central: "***20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência***" e os 05 eixos, sendo eles: Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS; Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS e Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

**Art. 2º** Instituir a comissão organizadora da X da Conferência Municipal de Assistência Social: Coordenadora Geral: Leidemila Pereira da Silva, Coordenadora Adjunta: Thais Cristina Ferreira; Secretário Geral: Henrique Avila e Relatora: Josilene Rodrigues de Souza

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari D´Oeste –MT, 31 de março de 2025.

Leidemila Pereira da Silva

**Presidente do CMAS**

EIXOS DA CONFERÊNCIA

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

---

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO ANO DE 2024**

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1 de 9

CONSOLIDADO

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES(I) | 42.296.100,00 | 53.550.337,95 | 56.542.386,14 | 2.992.048,19 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.705.500,00 | 9.278.159,65 | 5.345.816,34 | -3.932.343,31 |
| Impostos | 3.530.500,00 | 9.103.159,65 | 5.268.564,56 | -3.834.595,09 |
| Taxas | 175.000,00 | 175.000,00 | 77.251,78 | -97.748,22 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 4.918.000,00 | 4.918.000,00 | 5.545.440,75 | 627.440,75 |
| Contribuições Sociais | 4.598.000,00 | 4.598.000,00 | 5.300.544,95 | 702.544,95 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 320.000,00 | 320.000,00 | 244.895,80 | -75.104,20 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 15.000,00 | 304.177,09 | 1.137.000,67 | 832.823,58 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | -1.500,00 |
| Valores Mobiliários | 13.500,00 | 302.677,09 | 1.137.000,67 | 834.323,58 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 681.960,80 | 681.960,80 | 278.824,63 | -403.136,17 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 186.960,80 | 186.960,80 | 6.440,00 | -180.520,80 |
| Outros Serviços | 495.000,00 | 495.000,00 | 272.384,63 | -222.615,37 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 32.967.139,20 | 38.359.540,41 | 43.844.613,18 | 5.485.072,77 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 14.754.339,20 | 17.901.825,76 | 19.093.169,71 | 1.191.343,95 |
| Transferências do Estado e de suas Entidades | 12.717.800,00 | 14.962.714,65 | 19.731.085,59 | 4.768.370,94 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.495.000,00 | 5.495.000,00 | 5.020.357,88 | -474.642,12 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 8.500,00 | 8.500,00 | 390.690,57 | 382.190,57 |
| Multas administrativas, contratuais e judiciais | 7.500,00 | 7.500,00 | 4.309,53 | -3.190,47 |
| Indenizações, Restituições e ressarcimentos | 500,00 | 500,00 | 386.381,04 | 385.881,04 |
| Demais Receitas Correntes | 500,00 | 500,00 | 0,00 | -500,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 11.803.900,00 | 15.399.596,00 | 12.360.226,65 | -3.039.369,35 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 3.595.696,00 | 3.595.696,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 3.595.696,00 | 3.595.696,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 11.803.900,00 | 11.803.900,00 | 8.764.530,65 | -3.039.369,35 |
| Transferências da União e suas Entidades | 4.078.900,00 | 4.078.900,00 | 2.810.789,83 | -1.268.110,17 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.725.000,00 | 7.725.000,00 | 5.953.740,82 | -1.771.259,18 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 54.100.000,00 | 68.949.933,95 | 68.902.612,79 | -47.321,16 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 54.100.000,00 | 68.949.933,95 | 68.902.612,79 | -47.321,16 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 3.735.710,57 | 0,00 |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 54.100.000,00 | 68.949.933,95 | 72.638.323,36 | -47.321,16 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 12.281.058,94 | 12.281.058,94 | 0,00 |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | 12.281.058,94 | 12.281.058,94 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) 

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 39.950.060,53 | 51.406.550,06 | 48.103.898,95 | 46.145.330,41 | 45.860.112,40 | 3.302.651,11 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.612.800,00 | 21.181.853,99 | 20.441.164,48 | 20.438.399,48 | 20.410.190,15 | 740.689,51 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 276.000,00 | 207.796,84 | 207.796,84 | 207.106,98 | 207.106,98 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.061.260,53 | 30.016.899,23 | 27.454.937,63 | 25.499.823,95 | 25.242.815,27 | 2.561.961,60 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 12.494.420,00 | 28.750.463,95 | 24.534.424,41 | 20.633.143,57 | 20.148.549,00 | 4.216.039,54 |
| INVESTIMENTOS | 12.043.420,00 | 28.350.463,95 | 24.134.424,45 | 20.233.143,61 | 19.748.549,04 | 4.216.039,50 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 451.000,00 | 400.000,00 | 399.999,96 | 399.999,96 | 399.999,96 | 0,04 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 1.655.519,47 | 1.159.541,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.159.541,11 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 54.100.000,00 | 81.316.555,12 | 72.638.323,36 | 66.778.473,98 | 66.008.661,40 | 8.678.231,76 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 54.100.000,00 | 81.316.555,12 | 72.638.323,36 | 66.778.473,98 | 66.008.661,40 | 8.678.231,76 |
| SUPERÁVIT (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 54.100.000,00 | 81.316.555,12 | 72.638.323,36 | 66.778.473,98 | 66.008.661,40 | 8.678.231,76 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | (c) | (d) | (e) | (f)=(a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES | 1.465.535,58 | 1.958.568,54 | 1.454.222,04 | 1.454.222,04 | 11.313,51 | 1.958.568,57 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,03 | 2.765,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.765,03 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 689,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 689,86 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.465.535,55 | 1.955.113,68 | 1.454.222,04 | 1.454.222,04 | 11.313,51 | 1.955.113,68 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 867.142,92 | 3.901.280,84 | 828.106,55 | 828.106,55 | 39.036,37 | 3.901.280,84 |
| INVESTIMENTOS | 867.142,92 | 3.901.280,84 | 828.106,55 | 828.106,55 | 39.036,37 | 3.901.280,84 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.332.678,50 | 5.859.849,38 | 2.282.328,59 | 2.282.328,59 | 50.349,88 | 5.859.849,41 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | (C) | (d) | (e)=(a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES | 1.026.255,87 | 285.218,01 | 957.211,44 | 64.565,69 | 289.696,75 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 391.300,54 | 28.209,33 | 391.242,27 | 0,30 | 28.267,30 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 634.955,33 | 257.008,68 | 565.969,17 | 64.565,39 | 261.429,45 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 243.606,85 | 484.594,57 | 191.425,45 | 52.181,40 | 484.594,57 |
| INVESTIMENTOS | 243.606,85 | 484.594,57 | 191.425,45 | 52.181,40 | 484.594,57 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.269.862,72 | 769.812,58 | 1.148.636,89 | 116.747,09 | 774.291,32 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



NOTA EXPLICATIVA

### 9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª Edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" e "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS" integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna "Previsão Atualizada", os valores em relação à Lei Municipal nº 835, de 13 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna "Dotação Atualizada", os valores, em relação à Lei Municipal nº 835, de 13 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



NOTA EXPLICATIVA

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2024, foi de R$ 72.638.323,36, sendo que 54.483.729,95, que equivale a 75,00% de crédito inicial e suplementar, e o valor de R$ 18.154.593,41 que equivale a 15,00 % de crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

| DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO | | |
|---|---|---|
| **TIPO DE CRÉDITO** | **EMPENHADA** | **AV%** |
| CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR | **54.483.729,95** | **75,00%** |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE** | 49.385.270,97 | |
| **CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE** | 1.899.679,99 | |
| **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LAMBARI D'OESTE - PREVIQUAM** | 3.198.778,99 | |
| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL | **18.154.593,41** | **15,00%** |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE** | 18.154.593,41 | |
| **CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE** | 0,00 | |
| **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LAMBARI D'OESTE - PREVIQUAM** | 0,00 | |
| **TOTAL** | **72.638.323,36** | **100%** |

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) 

NOTA EXPLICATIVA

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

| DESCRIÇÃO | RECEITA DO EXERCÍCIO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | SALDO |
|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes** | **46.572.482,58** | **1.531.416,37** | **48.103.898,95** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 20.423.176,55 | 17.987,93 | 20.441.164,48 |
| Juros e Encargos da Dívida | 207.796,84 | 0,00 | 207.796,84 |
| Outras Despesas Correntes | 25.941.509,19 | 9.455.616,07 | 35.397.125,26 |
| **Despesas de Capital** | **15.078.808,34** | **9.455.616,07** | **24.534.424,41** |
| Investimento | 14.678.808,38 | 9.455.616,07 | 24.134.424,45 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 399.999,96 | 0,00 | 399.999,96 |
| **Total Geral** | **61.651.290,92** | **10.987.032,44** | **72.638.323,36** |

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2024 totalizou o valor de R$ 61.651.290,92, já os valores de R$ 10.987.032,44 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 6 de 9

NOTA EXPLICATIVA

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ **12.281.058,94,** conforme tabela abaixo:

| VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.) | | |
|---|---|---|
| **Decreto nº 08/2024 de 02/01/2024** | | |
| **F.R.** | **Descrição** | **Valor aberto** |
| 2.700 | Outras transparências de convênios ou instrumentos | 334.727,97 |
| 2.706 | Transferência Especial da união | 32.154,01 |
| **Decreto nº 17/2024 de 01/02/2024** | | |
| **F.R.** | **Descrição** | **Valor aberto** |
| 2.706 | Transferência especial da união | 44.352,49 |
| **Decreto nº 23/2024 de 26/02/2024** | | |
| **F.R.** | **Descrição** | **Valor aberto** |
| 2.540 | Transferência do FUNDEB | 11.016,95 |
| 2.550 | Transferência do salário educação | 653,37 |
| 2.552 | Transferência de Recursos FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) | 143,76 |
| 2.553 | Transferência de Recurso do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE) | 325,38 |
| 2.569 | Outras transferências de Recursos de FNDE | 7.908,69 |
| 2.599 | Outros recursos vinculado a educação | 447,07 |
| 2.600 | Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde | 55.022,71 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 7 de 9

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| 2.601 | Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde | 170.011,99 |
| 2.602 | Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços de saúde – recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 1.264,17 |
| 2.604 | Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias | 6.231,30 |
| 2.605 | Assistência financeira da união destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 34.915,41 |
| **Decreto nº 23/2024 de 26/02/2024** | | |
| **F.R.** | **Descrição** | **Valor aberto** |
| 2.621 | Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual | 1.192.383,76 |
| 2.631 | Transferências do governo federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a saúde | 91,46 |
| 2.632 | Transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a saúde | 44.422,65 |
| 2.659 | Outros recursos vinculados a saúde | 6.602,89 |
| 2.660 | Transferências de recursos do fundo nacional de assistências social – FNAS | 70.446,04 |
| 2.661 | Transferências de Recursos dos Fundos estaduais de assistências social | 28.442,15 |
| 2.700 | Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união | 908.031,19 |
| 2.701 | Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados | 8.750.063,83 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 8 de 9

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| 2.704 | Transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais | 62,93 |
| 2.705 | Transferências dos estados Referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais | 5.577,91 |
| 2.706 | Transferências especial da união | 385.789,86 |
| 2.707 | Transferências da união – inciso I do art. 5 da Lei Complementar 173/2020 | 577,57 |
| 2.711 | Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas | 9.834,21 |
| 2.715 | Transferências destinadas ao setor cultural – LC n 195/2022 – Art. 5 Audiovisual | 50.250,20 |
| 2.716 | Transferências destinadas ao setor cultura- LC N 195/2022 – Art 8 demais setores da cultura | 20.355,67 |
| 2.750 | Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE | 3.269,03 |
| 2.751 | Recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação públicas - COSIP | 51.459,53 |
| 2.754 | Recursos de operações de credito | 25,29 |
| 2.755 | Recursos de alienação de Bens/Ativos – administração direta | 6.102,08 |
| 2.759 | Recursos vinculados a fundos | 47.040,96 |
| **Decreto nº 72/2024 de 06/06/2024** | | |
| **F.R.** | **Descrição** | **Valor aberto** |
| 2.632 | Transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a saúde | 1.054,46 |
| **Total dos Decretos** | | **12.281.058,94** |

O valor do superavit aberto foi de R$ 12.281.058,94 e deste valor foram empenhados um montante de R$ **10.987.032,44**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) 

NOTA EXPLICATIVA

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário de 2024 foi um Déficit Orçamentário de R$ **3.735.710,57** e corresponde o confronto da Receita Orçamentária de 2024 e a Despesa Orçamentária **sem a despesa empenhada do superávit**

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Receita Orçamentária | 68.902.612,79 |
| ( - ) Despesas Orçamentárias | 72.638.323,36 |
| **= Resultado Orçamentário do Exercício** | **-3.735.710,36** |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

| INGRESSOS | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | | **68.902.612,79** | **56.441.196,77** |
| ORDINÁRIO | | 68.902.612,79 | 56.441.196,77 |
| **TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | | **1.900.319,93** | **1.990.068,99** |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 1.900.319,93 | 1.990.068,99 |
| REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO | | 1.899.999,96 | 1.977.224,28 |
| DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS | | 319,97 | 12.844,71 |
| **RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **10.226.556,40** | **6.855.625,35** |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 6.629.661,96 | 3.420.268,66 |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 5.859.849,38 | 2.177.009,18 |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 769.812,58 | 1.243.259,48 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 3.567.709,70 | 3.431.431,50 |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F) | | 0,00 | 109.138,09 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) | | 292.630,03 | 0,00 |
| ISS (F) | | 1.654,83 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA (F) | | 31.566,16 | 47.423,19 |
| PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F) | | 243.387,59 | 211.402,69 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | | 81.936,09 | 282.147,41 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | | 1.406.908,18 | 1.394.745,63 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS (F) | | 13.014,60 | 11.012,60 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) | | 980.643,48 | 890.238,73 |
| OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F) | | 106.654,69 | 107.485,90 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | | 409.314,05 | 377.837,26 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 29.184,74 | 3.925,19 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F) | | 591,45 | 556,33 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F) | | 28.593,29 | 3.368,86 |
| **SALDOS DO EXERC. ANTERIOR** | | **27.876.665,60** | **20.595.693,71** |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS) | | 24.246.594,65 | 17.584.029,76 |
| CONTA ÚNICA (F) | | 15.556.534,28 | 9.029.185,57 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F) | | 8.690.060,37 | 8.554.844,19 |

| DISPÊNDIOS | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | **72.638.323,36** | **47.701.958,51** |
| ORDINÁRIO | | 72.638.323,36 | 47.701.958,51 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | | **1.900.319,93** | **1.990.068,99** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA | | 1.900.319,93 | 1.990.068,99 |
| REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO | | 1.899.999,96 | 1.977.224,28 |
| DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS | | 319,97 | 12.844,71 |
| **PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **7.138.453,72** | **8.313.891,72** |
| PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 3.430.965,48 | 5.011.893,22 |
| RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 2.282.328,59 | 4.735.915,97 |
| RP PROCESSADOS PAGOS | | 1.148.636,89 | 275.977,25 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 3.678.303,50 | 3.298.073,31 |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F) | | 0,00 | 108.940,09 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) | | 292.630,03 | 0,00 |
| ISS (F) | | 1.654,83 | 214,42 |
| PENSAO ALIMENTICIA (F) | | 31.566,16 | 47.423,19 |
| PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F) | | 243.387,59 | 211.402,69 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | | 80.838,41 | 297.833,81 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) | | 1.420.159,51 | 1.375.915,13 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS (F) | | 12.955,20 | 10.745,30 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) | | 1.066.228,81 | 804.653,40 |
| OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F) | | 118.715,18 | 95.425,41 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | | 410.167,78 | 345.519,87 |
| OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 29.184,74 | 3.925,19 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F) | | 591,45 | 556,33 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F) | | 28.593,29 | 3.368,86 |
| **SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE** | | **27.229.057,71** | **27.876.665,60** |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS) | | 23.598.986,76 | 24.246.594,65 |
| CONTA ÚNICA (F) | | 12.732.731,54 | 15.556.534,28 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F) | | 10.866.255,22 | 8.690.060,37 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS) | | 3.630.070,95 | 3.630.070,95 |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM | | 3.630.070,95 | 3.630.070,95 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

| INGRESSOS | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS) | | 3.630.070,95 | 3.011.663,95 |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | | 3.630.070,95 | 3.011.663,95 |
| **TOTAL** | | **108.906.154,72** | **85.882.584,82** |

| DISPÊNDIOS | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| CAPITALIZAÇÃO | | | |
| **TOTAL** | | **108.906.154,72** | **85.882.584,82** |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

### 10 - BALANÇO FINANCEIRO

**Nota 1 – Aspectos Gerais**

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª Edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

**Nota 2 – Resultado Financeiro**

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R$ 647.944,66 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE** | 27.229.057,71 | 27.876.665,60 |
| **(- )SALDOS DO EXERC. ANTERIOR** | 27.876.665,60 | 20.595.693,71 |
| **= Resultado Financeiro do Exercício** | **-647.607,89** | **7.280.971,89** |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

No ano de 2024 houve um desacréscimo do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2023, representou uma diminuição para o valor de R$ **-647.607,89**.

**Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas**

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em "ordinárias" e "vinculadas" por fonte de recursos:

| DESCRIÇÃO | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | | *47.942.426,61* |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | **5.345.816,34** | **3.479.127,98** |
| 500 - Recursos Ordinários | 5.345.816,34 | 3.479.127,98 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | **1.418.193,37** | **1.097.841,59** |
| 751 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 244.895,80 | 120.499,38 |
| 800- Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS | 1.173.297,57 | 977.342,21 |
| **RECEITA PATRIMONIAL** | **1.137.000,67** | **749.792,55** |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| 500- Recursos Ordinários | 75.398,50 | 33.737,86 |
| 500- Recurso não vinculados da compensação de impostos | 0,00 | 1.994,67 |
| 540 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 0,00 | 14.343,02 |
| 750- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 404,82 | 85,47 |
| 751 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 1.836,21 | 1.808,72 |
| Transferências do FUNDEB 70% | 0,00 | 14.343,02 |
| Transferências do FUNDEB 30% | 0,00 | |
| 550- Transferência do Salário Educação | 2.201,07 | 1.484,62 |
| 552- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE | 273,14 | 442,87 |
| 553- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 282,30 | 396,86 |
| 569- Outras Transferência de Recursos FNDE | 5.144,59 | 1.045,21 |
| Transferência de Convenio ou Contratos de Repasse – Educação | 0,00 | 0,00 |
| 599- Outros recursos vinculados a Educação | 1.451,12 | 1.617,51 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 82.337,32 | 25.188,86 |
| 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação | 5.421,04 | 19.538,83 |
| 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao programa dos pisos salariais para profissionais de enfermagem | 2.319,14 | 1.575,22 |
| 621 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado | 137.603,59 | 11.933,56 |
| 631 -Transferência de Convenio ou Contratos de Repasse - Saúde | 7,32 | 8,56 |
| 632 - Transferência do Estado referente a Convênio e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde | 1.843,95 | 25.958,46 |
| 659- Outros Recursos Vinculados à saúde | 7.494,90 | 5.964,38 |
| 660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 3.094,99 | 15.832,97 |
| 661- Transferência de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 2.153,88 | 2.312,64 |
| Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | 17.751,92 | 18.997,47 |
| 701 - Outras Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado | 588.285,91 | 42.353,12 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| 700- Outras Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado | 87.550,09 | 383.749,50 |
| 705 - Transferência dos Estados referente a compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 614,95 | 1,86 |
| 706- Transferências Especiais da União | 12.776,77 | 88.525,54 |
| 711- Demais transferência Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | 8.288,52 | 6.205,59 |
| 715- Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2023 – Art. 5º Audiovisual | 0,00 | 1.696,72 |
| 716- Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2023 – Art. 5º Demais Setores da Cultura | 0,00 | 687,32 |
| 754- Operações de Crédito Internas | 68.432,30 | 37.237,64 |
| 755- Alienação de Bens | 488,66 | 5.087,50 |
| 719- Transferencias da politica nacional aldir Blanc de fomento a cultura | 1.919,68 | 0,00 |
| **RECEITA DE SERVIÇOS** | **278.824,63** | **265.506,65** |
| 500 - Recursos Ordinários | 278.824,63 | 265.506,65 |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **50.068.411,96** | **42.347.164,18** |
| 500- Recursos Ordinários | 32.868.835,93 | 27.519.440,15 |
| 540- Transferência do FUNDEB impostos e transferências de impostos | 5.020.357,88 | |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 8

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| 550 -Transferencia do salário educação | 305.537,74 | |
| 552 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar ((PNAE) | 77.706,00 | 77.706,00 |
| 553- Transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE) | 43.837,22 | |
| 599 - Outros recursos vinculados a educação | 373.787,68 | |
| 600 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do governo federal – Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de saúde | 2.999.227,12 | |
| 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos | 0,00 | 287.582,34 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 0,00 | 3.518,50 |
| 540 - Transferências do FUNDEB | 0,00 | 5.137.847,83 |
| Transferências do FUNDEB 30% | 0,00 | 0,00 |
| 550 - Transferência do salário educação | 0,00 | 232.448,60 |
| 552- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE | 0,00 | 81.640,40 |
| 553- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 0,00 | 56.674,43 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 9

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| 599- Outras Transferência de Recursos FNDE | 0,00 | 389.305,23 |
| 600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 1.434.271,98 |
| 601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de estruturação da rede de serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 209.910,00 |
| 621- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado | 2.532.523,68 | 0,00 |
| 604- Transferência proveniente do governo federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias | 704.063,60 | 654.600,00 |
| 605- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de Enfermagem | 193.517,80 | 152.498,67 |
| 621 - Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado | 0,00 | 1.850.686,54 |
| 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 196.249,03 | 280.468,85 |
| 661 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social | 64.931,86 | 65.402,62 |
| Outras transferências da União | | |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 10

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| 701 - Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estados | 2.662.639,00 | 600.000,00 |
| 705 - Transferência dos estados referente a compensações Financeiras pela exploração de Recursos Naturais | 6.278,81 | 5.576,05 |
| 706 - Transferências especiais da União | 3.672,82 | 1.403.367,00 |
| 711 - Demais transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições de Receitas | 457.962,72 | 606.300,60 |
| 715- Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2023 – Art. 5º Audiovisual | 0,00 | 48.553,48 |
| 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2023 – Art. 5º Demais Setores da Cultura | 0,00 | 19.668,36 |
| Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação | 0,00 | 0,00 |
| 659 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde | 153.883,23 | 0,00 |
| 759- Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | 0,00 | 1.307.402,56 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 11

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| 719 - Transferências da politica nacional Aldir Blancde fomento a cultura | 47.906,05 | 0,00 |
| 750- Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE | 24.589,33 | 0,00 |
| 759 - Recursos Vinculados a fundos | 1.330.904,46 | 0,00 |
| **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **390.690,57** | **2.993,66** |
| 500 - Recursos Ordinários | 321.300,39 | 2.993,66 |
| 540 - Transferencias do FUNDEB impostos e transferências de impostos | 69.390,18 | |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **12.360.226,65** | **11.055.596,38** |
| **Operação de crédito** | **3.395.696,00** | **0,00** |
| 754 - Operações de Crédito Interno | 3.395.696,00 | **0,00** |
| **Alienação de Bens** | | **360.010,00** |
| 755- Alienação de Bens | | 360.010,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | **8.764.530,65** | **10.695.586,38** |
| 569 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 1.317.434,61 | 144.067,95 |
| Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse – educação | 0,00 | 0,00 |
| 659- Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse – Saúde | 0,00 | 150.000,00 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 12

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| 700 - Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 653.311,22 | 1.922.227,92 |
| Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 |
| 701 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado | 5.953.740,82 | 8.479.290,51 |
| Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 |
| 706 - Transferencia especial da união | 840.044,00 | |
| **RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **4.127.247,38** | **2.702.644,77** |
| **CONTRIBUIÇÕES (INTRA)** | **4.127.247,38** | **2.702.644,77** |
| 800- Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em capitalização (Plano Previdenciario) | 4.127.247,38 | 2.702.644,77 |
| **(R) DEDUÇÕES DA RECEITA** | -6.223.798,78 | **-5.259.470,99** |
| (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -6.223.798,78 | -5.259.470,99 |
| 500 - Recursos Ordinários | -6.223.798,78 | -5.259.470,99 |
| **TOTAL** | ***68.902.612,79*** | **56.441.196,77** |

**Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 13

NOTA EXPLICATIVA

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em "ordinárias" e "vinculadas":

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **48.103.898,95** | **18.945.900,29** |
| **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **20.441.164,48** | **18.945.900,29** |
| 500 - Recursos Ordinários | 11.739.978,31 | 10.511.802,62 |
| 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos | 0,00 | 150.496,98 |
| 540 - Transferências do FUNDEB 70% | 5.093.480,74 | 5.178.982,20 |
| 600- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 532.383,25 | 126.621,56 |
| 604- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 565.617,34 | 675.143,38 |
| 605- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 38.659,16 | 27.505,44 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 14

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 2.461.232,74 | 62.567,15 |
| 660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 240.173,92 | 19.860,49 |
| 711- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | 172.830,03 | 37.839,10 |
| 800- Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | 2.471.045,68 | 2.155.081,37 |
| **JUROS E ECARGOS DA DIVIDA** | 207.796,84 | **176.880,71** |
| 500- Recursos Ordinários | **207.796,84** | 176.880,71 |
| **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **27.454.937,63** | **22.106.208,48** |
| 500- Recursos Ordinários | 18.374.458,14 | 14.614.404,64 |
| 502- Recursos não vinculados da compensação de impostos | | 81.563,57 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 0,00 |
| 550- Transferência do Salário Educação | 295.329,01 | 236.025,70 |
| 552- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 77.291,68 | 82.020,82 |
| 553- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 44.113,43 | 57.493,93 |
| 599- Outros Recursos Vinculados à Educação | 374.705,64 | 390.479,09 |
| 600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das | 1.144.230,59 | 1.382.163,02 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 15

NOTA EXPLICATIVA

| Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
|---|---|---|
| 602- Transferencias fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutençao das Açoes e serviços públicos de saúde – recursos destinado ao enfrentamento do COVID-19 no bojo de ação 21co | 1.074,00 | 0,00 |
| 604- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 6.226,11 | 6.200,00 |
| 605- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 184.582,73 | 91.653,04 |
| 621- Transferências Fundo a Fundo SUS – Estado | 2.461.232,74 | 739.921,02 |
| 711- Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de Receitas | 172.830,03 | 0,00 |
| 715- Transferencias Destinadas ao setor cultural – LC n 195/2022 Art 5 Audiovisual | 50.250,20 | 0,00 |
| 716- - Transferencias Destinadas ao setor cultural – LC n 195/2022 Art 5 Demais setores da Cultura | 20.355,67 | |
| 719- Transferencias da politica nacional Aldir Blano de fomento a cultura | 47.906,05 | |
| 750 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE | 16.653,12 | 3.956,98 |
| 751- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 291.458,17 | 71.622,29 |
| 540- Transferências do FUNDEB | 26.266,82 | 3.430,36 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 16

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| Outras Transferências de Repasse - Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências da União | 0,00 | 0,00 |
| Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação | 0,00 | 0,00 |
| Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 |
| 660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 240.173,92 | 323.642,68 |
| 661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 80.155,97 | 43.264,04 |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0,00 | 0,00 |
| 701 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 2.113.231,55 | 2.406.784,67 |
| 759- Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | 709.841,54 | 707.155,56 |
| Outras transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à :Educação/saúde/assistência social) | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 |
| 800- Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | 722.570,52 | 630.453,55 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 17

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **24.534.424,41** | **6.472.969,03** |
| **INVESTIMENTOS** | **24.534.424,41** | **6.072.969,07** |
| 500. Recursos Ordinários | 1.829.897,63 | 433.005,48 |
| Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação | | 0,00 |
| Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde | | 0,00 |
| 550- Transferência do Salário Educação | 0,00 | 1.728,80 |
| 569- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 1.313.797,70 | 144.067,95 |
| 571- Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação | 0,00 | 105.505,36 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 19.576,50 | 0,00 |
| 632- Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Saúde | 44.799,46 | 442.438,48 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 18

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse | 0,00 | 0,00 |
| 659- Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde | 6.602,89 | 154.110,00 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência | | |
| 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.403.437,64 | 747.188,41 |
| 701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 13.954.823,56 | 235.886,00 |
| 704- Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 62.000,00 |
| 706- Transferência Especial da União | 871.540,36 | 1.450.119,02 |
| 711- Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | 293.360,64 | 334.721,65 |
| 759- Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | 564.983,00 | 840.781,13 |
| Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências da uniao | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 19

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| 601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 162.316,00 | 221.213,03 |
| 800- Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | 5.162,79 | 7.600,00 |
| 754- Operações de Créditos Internas | 3.664.126,28 | 131.058,32 |
| 755- Alienação de Bens | 0,00 | 761.454,44 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA** | **399.999,96** | **399.999,96** |
| Recursos Ordinários | 399.999,96 | 399.999,96 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL** | **72.638.323,36** | **47.701.958,51** |

**Nota 6 – Receitas de Dedução**

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ 6.318.137,96 no exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 20

NOTA EXPLICATIVA

| RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB | | | |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS | RECEITA ARRECADADA BRUTA | DEDUÇÕES | RECEITA LIQUIDA |
| RECEITA DO FPM | 12.880.749,00 | 2.575.622,45 | 15.456.371,45 |
| RECEITA DO ITR | 2.462.210,83 | 492.442,04 | 2.954.652,87 |
| RECEITA DO ICMS | 14.935.912,08 | 2.987.182,17 | 17.923.094,25 |
| RECEITA DO IPVA | 842.765,15 | 168.552,12 | 1.011.317,27 |
| RECEITA ANTEC. ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 31.121.637,06 | 6.223.798,78 | 37.345.435,84 |

**Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros**

| Ingressos (Receitas) | | Dispêndios (Despesas) | |
|---|---|---|---|
| Descrições | Valores (R$) | Descrições | Valores (R$) |
| Receitas Orçamentárias | 68.902.612,79 | Despesas Orçamentárias | 72.638.323,36 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 1.900.319,93 | Transferências Financeiras Concedidas | 1.900.319,93 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 21

NOTA EXPLICATIVA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Recebimentos Extraorçamentários** | **10.226.556,40** | **Pagamentos Extraorçamentários** | **7.138.453,72** |
| | **81.029.489,12** | | **81.677.097,01** |
| **Subtotal Ingressos** | | **Subtotal Dispêndios** | |
| **Saldo do Exercício Anterior** | **27.876.665,60** | **Saldo para o Exercício Seguinte** | **27.229.057,71** |
| **Total dos Ingressos** | **108.906.154,72** | **Total Dispêndios** | 108.906.154,72 |

| **Resultado Financeiro** | |
|---|---|
| **Descrições** | Valores (R$) |
| **Total dos Ingressos (I)** | 81.029.489,12 |
| **Total dos Dispêndios (II)** | 81.677.097,01 |
| **Resultado Financeiro (III)** | **-647.607,89** |

| **Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)** | |
|---|---|
| **Descrições** | Valores (R$) |
| **Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2023 (I)** | **27.876.665,60** |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 22

NOTA EXPLICATIVA

| | |
|---|---|
| **Resultado Financeiro de 2024 (II)** | **-647.607,89** |
| **Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (III) = (I+II)** | **27.229.057,71** |
| **Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (BP) (IV)** | **27.229.057,71** |
| **Diferenças (III-IV)** | **0,00** |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

**A) QUADRO PRINCIPAL**

CONSOLIDADO

**ATIVO**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **41.070.332,25** | **38.867.351,20** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **23.598.986,76** | **24.246.594,65** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | | **23.598.986,76** | **24.246.594,65** |
| CONTA ÚNICA (F) | F | 12.732.731,54 | 15.556.534,28 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F) | F | 10.866.255,22 | 8.690.060,37 |
| **CRÉDITOS A CURTO PRAZO** | | **4.161.405,87** | **2.391.216,85** |
| **CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER** | | **4.161.405,87** | **2.362.005,75** |
| CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | P | 144.716,54 | 99.581,41 |
| CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO | P | 645.517,95 | 663.266,44 |
| CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P) | P | 2.995.873,00 | 1.315.904,00 |
| CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS | P | 375.298,38 | 283.253,90 |
| **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA** | | **0,00** | **29.211,10** |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS | P | 0,00 | 29.098,93 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS | P | 0,00 | 112,17 |
| **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO** | | **252.577,50** | **238.742,50** |
| **ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS** | | **31.222,01** | **17.387,01** |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL | P | 1.692,01 | 1.692,01 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | P | 29.530,00 | 15.695,00 |
| **CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO** | | **221.355,49** | **221.355,49** |
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS | P | 11.045,34 | 11.045,34 |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER | P | 210.310,15 | 210.310,15 |
| **INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO** | | **12.825.409,85** | **11.990.797,20** |
| **TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** | | **9.195.338,90** | **8.360.726,25** |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO | P | 9.195.338,90 | 8.360.726,25 |
| **INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -** | | **3.630.070,95** | **3.630.070,95** |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | F | 3.630.070,95 | 3.630.070,95 |
| **ESTOQUES** | | **231.952,27** | **0,00** |
| **ALMOXARIFADO** | | **231.952,27** | **0,00** |
| MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P) | P | 231.952,27 | 0,00 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | **53.203.846,52** | **36.272.359,82** |
| **ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | | **865.232,71** | **1.115.132,89** |
| **CRÉDITOS A LONGO PRAZO** | | **865.232,71** | **1.115.132,89** |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | P | 814.471,67 | 672.711,73 |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO | P | -480.178,11 | -45.626,05 |

**PASSIVO**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **PASSIVO CIRCULANTE** | | **1.902.740,14** | **2.177.553,95** |
| **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E** | | **657.610,05** | **1.020.461,31** |
| **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | | **0,00** | **299.348,50** |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS | F | 0,00 | 299.348,50 |
| **PESSOAL A PAGAR** | | **18,24** | **18,54** |
| PESSOAL A PAGAR | F | 18,24 | 18,54 |
| **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | | **28.249,06** | **72.812,30** |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | F | 28.249,06 | 72.812,30 |
| **PESSOAL A PAGAR** | | **629.342,75** | **648.281,97** |
| PESSOAL A PAGAR | P | 629.342,75 | 648.281,97 |
| **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO** | | **689,86** | **0,00** |
| **JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E** | | **689,86** | **0,00** |
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - EXTERNO - CONSOLI | F | 689,86 | 0,00 |
| **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | | **635.081,14** | **802.443,83** |
| **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO** | | **635.081,14** | **802.443,83** |
| PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO | F | 0,00 | 2.084,71 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | F | 635.081,14 | 800.359,12 |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO** | | **69.546,00** | **38.547,89** |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO** | | **69.546,00** | **38.547,89** |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO | F | 69.546,00 | 38.547,89 |
| **ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO** | | **539.813,09** | **316.100,92** |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **0,00** | **2.960,52** |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F | 0,00 | 2.960,52 |
| **VALORES RESTITUÍVEIS** | | **0,00** | **97.645,82** |
| CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS | F | 0,00 | 97.645,82 |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **17.083,66** | **8.536,39** |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | F | 17.083,66 | 8.536,39 |
| **VALORES RESTITUÍVEIS** | | **103.620,71** | **116.568,69** |
| CONSIGNAÇÕES | F | 33.835,78 | 32.680,39 |
| CONSIGNAÇÕES | F | 69.784,93 | 83.888,30 |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **419.108,72** | **90.389,50** |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | P | 169.021,00 | 45.194,75 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | F | 250.087,72 | 45.194,75 |
| **PASSIVO NAO-CIRCULANTE** | | **8.996.328,48** | **4.824.627,54** |

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

**A) QUADRO PRINCIPAL**

### ATIVO

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | P | 530.939,15 | 488.047,21 |
| **INVESTIMENTOS** | | **1.595.721,87** | **1.864.558,02** |
| **PARTICIPAÇÕES PERMANENTES** | | **1.595.721,87** | **1.864.558,02** |
| PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | P | 1.595.721,87 | 1.864.558,02 |
| **IMOBILIZADO** | | **50.742.891,94** | **33.292.668,91** |
| **BENS MOVEIS** | | **19.993.935,58** | **14.448.096,80** |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P) | P | 822.688,45 | 716.848,18 |
| PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P) | P | 2.088,00 | 2.088,00 |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | P | 36.927,97 | 36.927,97 |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P) | P | 5.303.646,21 | 1.593.652,20 |
| BENS DE INFORMÁTICA (P) | P | 695.567,46 | 508.148,48 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P) | P | 209.631,67 | 168.046,15 |
| VEÍCULOS (P) | P | 12.923.385,82 | 11.422.385,82 |
| **BENS IMÓVEIS** | | **36.334.917,62** | **23.448.693,49** |
| BENS DE USO ESPECIAL (P) | P | 145.454,48 | 145.454,48 |
| BENS DOMINICAIS (P) | P | 183.671,18 | 183.671,18 |
| BENS DE USO COMUM DO POVO (P) | P | 1.117.411,07 | 1.117.411,07 |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | P | 9.770.551,65 | 9.740.551,65 |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | P | 25.117.829,24 | 12.261.605,11 |
| **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | | **-5.585.961,26** | **-4.604.121,38** |
| (-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P) | P | -27,80 | -27,80 |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P) | P | -5.266.327,54 | -4.348.799,32 |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P) | P | -319.605,92 | -255.294,26 |
| **TOTAL** | | **94.274.178,77** | **75.139.711,02** |

### PASSIVO

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E** | | **1.369.474,70** | **393.469,80** |
| **PESSOAL A PAGAR** | | **1.369.474,70** | **393.469,80** |
| PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL | P | 1.369.474,70 | 393.469,80 |
| **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO** | | **3.598.729,38** | **403.033,34** |
| **EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO** | | **3.598.729,38** | **403.033,34** |
| EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | P | 3.598.729,38 | 403.033,34 |
| **PROVISÕES A LONGO PRAZO** | | **4.028.124,40** | **4.028.124,40** |
| **PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO** | | **4.028.124,40** | **4.028.124,40** |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS | P | 4.028.124,40 | 4.028.124,40 |
| **TOTAL PASSIVO** | | **10.899.068,62** | **7.002.181,49** |

### PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | **83.375.110,15** | **68.137.529,53** |
| **RESULTADOS ACUMULADOS** | | **83.375.110,15** | **68.137.529,53** |
| **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS** | | **83.375.110,15** | **68.137.529,53** |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | | 15.237.580,62 | 0,00 |
| SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 68.137.529,53 | 68.137.529,53 |
| **TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **83.375.110,15** | **68.137.529,53** |
| **TOTAL** | | **94.274.178,77** | **75.139.711,02** |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

[redacted]

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 4

**C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

| ESPECIFICAÇÃO | | | | ESPECIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATOS POTENCIAIS ATIVO** | | **33.332.343,70** | **23.573.953,01** | **ATOS POTENCIAIS PASSIVO** | | **73.878.581,73** | **77.487.043,18** |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | 31.875.604,32 | 21.988.033,63 | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | 10.938.676,42 | 10.931.676,42 |
| DIREITOS CONTRATUAIS | | 1.448.605,28 | 1.577.785,28 | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | | 62.939.905,31 | 66.555.366,76 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | 8.134,10 | 8.134,10 | | | | |
| **TOTAL** | | **33.332.343,70** | **23.573.953,01** | **TOTAL** | | **73.878.581,73** | **77.487.043,18** |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

**1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, com CNPJ nº 37.465.408/0001-49, com sede no Município de Lambari D'Oeste, situada à Rua RUA SIDROLANDIA - 300N - CENTRO, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 4.790 habitantes, está situado a 318,8 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.810,547 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 835, de 13 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade - LAMBARI - PREVI – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2024 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2024. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Lambari D'Oeste.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024**

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

| |
|---|
| **Por Órgãos da Administração** |
| **Poder Legislativo** |
| Câmara Municipal |
| **Poder Executivo** |
| Gabinete do Prefeito |
| Secretaria Municipal de Administração Planejamento |
| Secretaria Municipal de Saúde |
| Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 7

| NOTA EXPLICATIVA |
|---|
| Secretaria Municipal de Infraestrutura |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico |
| Secretaria Municipal de Finanças |
| Lambari Previ – Fundo Municipal de Previdência |

**Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES**

Não houve no período.

**Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES**

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1568, de 11 de dezembro de 2023, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

**Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 8

[redacted]

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (InternationalPublic Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 10ª Edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Lambari D'Oeste está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

[redacted]

| | |
|---|---|
| LUCIANA BATISTA DA SILVA | MARCELO VIEIRA VITORAZZI |
| CONTADORA | PREFEITO |
| 031.248.131-46 | 721.393.741-34 |

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 9

NOTA EXPLICATIVA

| | | Lambari D'Oeste |
|---|---|---|
| **1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.** | 01/01/2023 | Implantado |
| **2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.** | 01/01/2023 | Implantado |
| **3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.** | 01/01/2019 | Implantado |
| **4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.** | Imediato | Implantado |
| **5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.** | 01/01/2021 | Implantado |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 10

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| **6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.** | 01/01/2021 | Implantado |
| **7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)** | 01/01/2021 | Implantado |
| **8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.** | 01/01/2024 | Implantado |
| **9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).** | 01/01/2024 | Implantado |
| **10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.** | 01/01/2021 | Implantado |
| **11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de** | 01/01/2019 | Implantado |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 11

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| **benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).** | | |
| **12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.** | Imediato | Implantado |
| **13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.** | 01/01/2016 | Implantado |
| **14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.** | A ser definido em ato normativo específico. | Implantado |
| **15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.** | 01/01/2023 | Implantado |
| **16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.** | A ser definido em ato normativo específico. | Implantado parcialmente |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 12

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| **17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.** | 01/01/2021 | Implantado |
| **18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.** | 01/01/2024 | Implantado parcialmente |
| **19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.** | A ser definido em ato normativo específico. | Implantado |

Para o exercício de 2024, apresentam-se como desafios ao Município de Lambari D'Oeste o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

**Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

**Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 13

NOTA EXPLICATIVA

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Lambari D'Oeste está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 14

NOTA EXPLICATIVA

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

**Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais**

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª Edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 15

NOTA EXPLICATIVA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (10ª Edição), o título denominado "Créditos de Transferências a Receber" contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **Entidade: Prefeitura Municipal** | **4.161.405,87** | **2.362.005,75** |
| **CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS** | **144.716,54** | **99.581,41** |
| FUNDEB | 144.716,54 | 99.581,41 |
| **CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO** | **645.517,95** | **663.266,44** |
| FPM | 459.672,70 | 484.311,06 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 16

| NOTA EXPLICATIVA | | |
|---|---|---|
| ITR | 185.845,25 | 178.955,38 |
| **CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS** | **375.298,38** | **283.253,90** |
| COTA-PARTE DO ICMS | 357.822,66 | 176.353,48 |
| COTA-PARTE DO IPVA | 17.475,72 | 6.900,42 |
| **CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS** | **2.995.873,00** | **1.315.904,00** |
| Convênio Federal n. 898885/2023 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de agua da Zona Urbana | 300.000,00 | 300.000,00 |
| Convênio Federal n. 47436/2024 - Aquisição de Pá Carregadeira | 534.800,00 | 534.800,00 |
| Convênio Federal Construção de Unidade Básica de Saúde | 1.679.969,00 | 0,00 |
| | | |
| **Entidade: LAMBARI - PREVI – Fundo Municipal de Previdência** | **221.355,49** | **221.355,49** |
| **CREDITOS PRVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO** | **221.355,49** | **221.355,49** |
| CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER – PATRONAL | 221.355,49 | 221.355,49 |
| **TOTAL** | **4.382.761,36** | **2.583.361,24** |

8.2.2 –Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 17

NOTA EXPLICATIVA

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **Entidade: LAMBARI - PREVI – Fundo Municipal de Previdência** | | |
| **ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS** | **31.222,01** | **17.387,01** |
| ADIANTAMENTO DIVERSOS CONCEDIDOS | 29.530,00 | **15.695,00** |
| ADIANTAMOS CONCEDIDOS A PASSOAL | 1.692,01 | **1.692,01** |

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 18

NOTA EXPLICATIVA

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado, em 2023 e 2024 não passou saldo em estoque.

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2024, se refere a seguinte receita:

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **Entidade: Prefeitura Municipal** | **814.471,67** | **672.711,73** |
| Receita Dívida Ativa não Tributária | 814.471,67 | 672.711,73 |
| **TOTAL** | **814.471,67** | **672.711,73** |

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 19

NOTA EXPLICATIVA

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2024, se refere as seguintes receitas:

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **Entidade: Prefeitura Municipal** | **530.939,15** | **488.047,21** |
| Dívida Ativa Tributária IPTU | 194.885,25 | 488.047,21 |
| Dívida Ativa Tributária ISS | 42.868,18 | 0,00 |
| Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos | 289.626,19 | 488.047,21 |

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa nos anos de 2121,2022 e 2023, divido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2022,2023 e 2024, achando assim um percentual das receitas não recebidas, chegando a um média de perca de arrecadação dos três últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2024 pelo percentual % de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão de para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

**DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 20

NOTA EXPLICATIVA

| INSCRITO | | RECEBIDO | | PERCENTUAL % PERCA | MÉDIA % | SALDO DA DÍDIVA EM 2024 | VALOR PREVISTO PERCAS EM 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | 84.232,28 | 2022 | 59.095,49 | 29,84 | 49,19 | **530.939,15** | **260.278,49** |
| 2022 | 88.699,87 | 2023 | 65.136,00 | 26,57 | | | |
| 2023 | 379.487,37 | 2024 | 33.512,20 | 91,17 | | | |
| | | | | **147,58** | | | |

**DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**

| INSCRITO | | RECEBIDO | | PERCENTUAL % PERCA | MÉDIA % | SALDO DA DÍDIVA EM 2024 | VALOR PREVISTO PERCAS EM 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | 112.550,00 | 2022 | 41.259,21 | 63,34 | 27,00 | 814.471,67 | **219.899,62** |
| 2022 | 133.547,94 | 2023 | 214.403,20 | -60,54 | | | |
| 2023 | 148.944,49 | 2024 | 32.470,33 | 78,20 | | | |
| | | | | **81,00** | | | |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 21

NOTA EXPLICATIVA

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela **entidade Prefeitura Municipal**, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Lambari D'Oeste faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **Entidade: Prefeitura Municipal** | | |
| CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL | 1.366.052,10 | 1.412.320,58 |
| AGÊNCIA R. DE REG. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL | 31.751,48 | 8.556,47 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT | 197.918,29 | 443.680,97 |
| **TOTAL** | **1.595.721,87** | **1.864.558,02** |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 22

NOTA EXPLICATIVA

8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período[1].

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Bens Móveis", "Bens Imóveis" e a conta de "Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas" em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

| Descrição | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **Imobilizado** | **50.742.891,94** | **33.292.668,91** |
| **Bens Moveis** | **19.993.935,58** | **14.448.096,80** |
| Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas | 5.303.646,21 | 1.593.652,20 |

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 10ª Edição

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 23

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| Bens de Informática | 695.567,46 | 508.148,48 |
| Móveis e Utensílios | 822.688,45 | 716.848,18 |
| Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação | 209.631,67 | 168.046,15 |
| Veículos | 12.923.385,82 | 11.422.385,82 |
| Peças e Conjuntos de reposição | 2.088,00 | 2.088,00 |
| Demais Bens Móveis | 36.927,97 | 36.927,97 |
| **Bens Imóveis** | **36.334.917,62** | **23.448.693,49** |
| Bens de Uso Especial | 145.454,48 | 145.454,48 |
| Bens de Uso Comum Do Povo | 1.117.411,07 | 1.117.411,07 |
| Bens Dominicais | 183.671,18 | 183.671,18 |
| Demais Bens Imóveis | 9.770.551,65 | 9.740.551,65 |
| Bens Imóveis em Andamento | 25.117.829,24 | 12.261.605,11 |
| **(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas** | **-5.585.961,26** | **-4.604.121,38** |
| (-) Exaustão Acumulada de Bens Móveis | -27,80 | -27,80 |
| (-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis | -5.266.327,54 | -4.348.799,32 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 24

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| (-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis | -319.605,92 | -255.294,26 |

A Conta de maior vultuosidade dentro do "Imobilizado – Bens móveis" é a conta de "veículos", sendo que essa conta representa os veículos adquiridos em 2024, e no "Imobilizado – Bens Imóveis" é a conta de "bens Imóveis em Andamento", sendo que essa conta representa os Bens de Uso Comum, pais como Ruas, Estradas, Pontes, Prédios, Terrenos e Etc.).

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Pessoal a Pagar" e "Encargos Sociais a Pagar" em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação "P" (patrimonial):

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **Entidade: Prefeitura Municipal** | **565.554,63** | **604.639,06** |
| SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (P) | 0,00 | 0,00 |
| DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P) | 0,00 | 0,00 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 25

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| FÉRIAS (P) | 287.773,60 | 307.998,77 |
| LICENÇA- PRÊMIO (P) | 277.781,03 | 296.640,29 |
| **Entidade: LAMBARI PREVI – Fundo Municipal de Previdência** | **0,00** | **0,00** |
| 1/3 de Férias | 0,00 | 0,00 |
| **Entidade: Câmara Municipal** | **63.788,12** | **43.642,91** |
| 1/3 de Férias | 31.044,27 | 24.300,28 |
| LICENÇA- PRÊMIO | 32.743,85 | 19.342,63 |
| DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR (P)** | **629.342,75** | **648.281,97** |

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais um nível.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 26

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União" em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Valores Restituíveis" e "Outras Obrigações a Curto Prazo" em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

| Descrição | 2024 |
|---|---|

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 27

NOTA EXPLICATIVA

| | |
|---|---|
| **Entidade: Prefeitura Municipal** | |
| **OBRIGAÇOES TRABALHISTA, PREVIDENCIARIAS E ASISTENCIAL** | **1.369.474,70** |
| PRECATÓRIOS DE PESSOAL A PAGAR | 1.369.474,70 |

Na conta empréstimos e financiamento a longo prazo foi realizado o reconhecimento da operação de crédito realizada no exercício de 2021 no valor de R$ 1.200.000,00, restando um saldo a pagar de R$ 3.033,38, e foi realizado novo operação de credito no valor de R$ 3.595.696,00 no exercício de 2024

| Descrição | 2024 |
|---|---|
| **Entidade: Prefeitura Municipal** | |
| **EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO** | **3.598.729,38** |
| EMPRESTIMO INTERNO – EM CONTRATOS | 3.598.729,38 |

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 28

NOTA EXPLICATIVA

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Lambari D'Oeste compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Lambari D'Oeste o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

Inserir superávit

O Resultado Patrimonial no exercício de 2024, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de R$ **15.237.580,62.**

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA | 77.977.623,81 | 69.194.038,20 |
| Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD | 62.740.043,19 | 49.835.969,37 |
| **= Resultado Patrimonial do Exercício** | **15.237.580,62** | **19.358.038,83** |

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 29

NOTA EXPLICATIVA

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria ST N nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | 27.229.057,71 | 27.876.665,60 |
| ATIVO PERMANENTE | 67.045.121,06 | 47.263.045,42 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **94.274.178,77** | **75.139.711,02** |
| PASSIVO FINANCEIRO | 6.737.761,44 | 3.816.755,73 |
| Passivo Circulante – Financeiro | 1.104.376,39 | 1.484.077,23 |
| Restos a Pagar Não Processados | 5.633.385,05 | 2.332.678,50 |
| PASSIVO PERMANENTE | 9.794.692,23 | 5.518.104,26 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **16.532.453,67** | **9.334.859,99** |
| **SALDO PATRIMONIAL** | **77.741.725,10** | **65.804.851,03** |

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 30

NOTA EXPLICATIVA

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2024 o saldo foi de R$ 33.332.343,70, representando uma variação positiva de 41,39% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 23.573.953,01.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (95,62%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R$ 31.875.604,32, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, e 4,38% referem-se a outros atos potenciais ativos.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2024 foi apurado um saldo final de R$ 73.878.581,73, sendo este 4,85% menor que o fechamento de 2023 de R$ 77.487.043,18.

O saldo de 2024 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 66.555.366,76 (85,89%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

8.17 – Quadro do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

O saldo do superávit financeiro apurado no final do exercício de 2024 é de R$ 20.491.296,27 demonstrado no anexo 14 – Balanço Patrimonial no Quadro D – do Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial de 2024.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

#### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | **5.354.769,90** | **3.810.266,47** |
| IMPOSTOS | | 5.280.631,95 | 3.224.585,72 |
| TAXAS | | 74.137,95 | 585.680,75 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | **5.545.440,75** | **3.938.142,41** |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 5.300.544,95 | 3.817.643,03 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 244.895,80 | 120.499,38 |
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | | **422.867,41** | **380.991,38** |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 422.867,41 | 380.991,38 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | **2.599.993,63** | **3.681.102,55** |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 14.771,97 | 14.943,14 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 2.585.221,66 | 3.666.159,41 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | **60.981.026,22** | **55.094.775,42** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.900.319,93 | 1.990.068,99 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 58.832.942,61 | 53.104.706,43 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 247.763,68 | 0,00 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **528.747,09** | **1.922.003,49** |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 35.354,44 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | | 0,00 | 288.076,32 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 412.000,00 | 1.596.437,07 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 116.747,09 | 2.135,66 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **2.544.778,81** | **366.756,48** |
| RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES | | 0,00 | 328.920,26 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 0,00 | 6.613,65 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 2.544.778,81 | 31.222,57 |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS** | | **77.977.623,81** | **69.194.038,20** |
| **TOTAL** | | **77.977.623,81** | **69.194.038,20** |

#### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | **18.730.504,92** | **16.298.214,60** |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 13.588.509,46 | 11.734.729,28 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 4.169.747,03 | 3.896.823,38 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 392.122,35 | 371.644,94 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 580.126,08 | 295.017,00 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | **2.993.179,59** | **2.774.797,66** |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 1.976.161,94 | 1.744.833,04 |
| PENSÕES | | 266.578,26 | 268.630,58 |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 20.500,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 729.939,39 | 761.334,04 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | **28.799.893,46** | **21.275.101,74** |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 8.204.220,88 | 4.363.389,06 |
| SERVIÇOS | | 19.613.832,70 | 15.754.891,90 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 981.839,88 | 1.156.820,78 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | **850.036,98** | **371.447,79** |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 207.796,84 | 176.880,71 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 23.015,78 | 1.578,96 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 619.224,36 | 192.988,12 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | **8.202.802,39** | **7.455.682,39** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.900.319,93 | 2.009.366,34 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 6.223.798,78 | 5.259.470,99 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 74.633,11 | 59.976,28 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | | 4.050,57 | 126.868,78 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **444.977,08** | **212.559,48** |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | | 434.552,06 | 7.079,78 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO | | 0,00 | 104.785,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 0,00 | 51.632,42 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 10.425,02 | 49.062,28 |
| **TRIBUTÁRIAS** | | **601.005,93** | **457.339,07** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 9.212,85 | 5.091,03 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 591.793,08 | 452.248,04 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

[redacted]

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **INCORPORAÇÃO DE ATIVO** | | **21.061.250,16** | **9.256.980,35** |
| INVESTIMENTOS | | 21.061.250,16 | 9.256.980,35 |
| **DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO** | | **399.999,96** | **399.999,96** |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 399.999,96 | 399.999,96 |
| **INCORPORAÇÃO DE PASSIVO** | | **3.595.696,00** | **0,00** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 3.595.696,00 | 0,00 |
| **DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO** | | **0,00** | **360.010,00** |
| ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS) | | 0,00 | 360.010,00 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

## 11 – DEMONSTRAÇÃO DASVARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R77.977.623,81, esse valor representa um acréscimo de 12,69% em relação ao exercício de 2023 (R$ 69.194.038,20). As principais variações foram oriundas das Transferências e Delegações Recebidas (78,20%) e das contribuições no percentual de 7,11%

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 62.740.043,19, esse valor representa um acréscimo de 25,89% em relação ao exercício de 2023 (R$ 49.835.969,37). As principais variações foram oriundas do item Uso de Bens, Pessoal e Encargos (12,05%) e Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (576,01%).

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 15.237.580,62, do qual representou um desacréscimo de 21,28% em relação ao exercício de 2023 (R$ 19.358.068,83).

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

| Fonte de Recursos | Origem | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|
| 755 - Alienação de Bens | Alienação de Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| 755 – Alienação de Bens | Alienação de Móveis | | |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

### A - QUADRO PRINCIPAL

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| INGRESSOS | | 70.804.131,16 | 61.506.612,45 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 12.697.772,96 | 8.297.907,20 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 5.345.816,34 | 3.479.127,98 |
| Receita de Contribuições | | 5.545.440,75 | 3.800.486,36 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 278.824,63 | 265.506,65 |
| Outras Receitas Originárias | | 390.690,57 | 2.993,66 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 1.137.000,67 | 749.792,55 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | B | 52.609.143,83 | 47.783.279,57 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 5.497.214,37 | 5.425.425,68 |
| Ingressos Extraorçamentários | | 3.596.894,44 | 3.435.356,69 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 1.900.319,93 | 1.990.068,99 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 53.879.867,71 | 45.170.420,24 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | C | 36.903.518,97 | 31.709.871,76 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | D | 207.106,98 | 176.880,71 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | B | 11.161.433,59 | 7.991.600,28 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 5.607.808,17 | 5.292.067,49 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 3.707.488,24 | 3.301.998,50 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 1.900.319,93 | 1.990.068,99 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 16.924.263,45 | 16.336.192,21 |

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| INGRESSOS | | 0,00 | 360.010,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 360.010,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 20.767.567,38 | 9.015.230,36 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 17.479.085,81 | 8.618.605,25 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 3.288.481,57 | 396.625,11 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -20.767.567,38 | -8.655.220,36 |

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| INGRESSOS | | 3.595.696,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 3.595.696,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 399.999,96 | 399.999,96 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 399.999,96 | 399.999,96 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 3.195.696,04 | -399.999,96 |

| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 27.876.665,60 | 20.595.693,71 |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

**Layout conforme IPC 08 - STN**

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | -647.607,89 | 7.280.971,89 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 27.229.057,71 | 27.876.665,60 |

## B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 52.609.143,83 | 47.783.279,57 |
| Intergovernamentais | | 47.588.785,95 | 42.645.431,74 |
| da União | | 21.903.959,54 | 19.817.689,01 |
| de Estados e Distrito Federal | | 25.684.826,41 | 22.827.742,73 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 5.020.357,88 | 5.137.847,83 |
| **Total das Transferências Recebidas** | | **52.609.143,83** | **47.783.279,57** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 11.161.433,59 | 7.991.600,28 |
| Intergovernamentais | | 1.056.274,50 | 530.868,44 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 1.056.274,50 | 530.868,44 |
| Intragovernamentais | | 4.079.016,07 | 2.749.187,19 |
| Outras transferências concedidas | | 6.026.143,02 | 4.711.544,65 |
| **Total das Transferências Concedidas** | | **11.161.433,59** | **7.991.600,28** |

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

**Layout conforme IPC 08 - STN**

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 | Dezembro(31/12/2024) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

### C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| LEGISLATIVA | | 1.613.708,21 | 1.669.114,62 |
| ASSISTéNCIA SOCIAL | | 1.324.652,03 | 1.200.891,30 |
| PREVIDéNCIA SOCIAL | | 3.186.341,95 | 2.704.018,90 |
| SAúDE | | 5.879.088,15 | 5.002.905,61 |
| EDUCAçãO | | 9.146.305,27 | 8.132.965,21 |
| CULTURA | | 3.112.673,80 | 2.187.172,51 |
| SANEAMENTO | | 626.518,92 | 742.567,61 |
| ENERGIA | | 295.358,17 | 135.322,29 |
| TRANSPORTE | | 431.177,75 | 544.217,15 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | 924.939,42 | 790.031,07 |
| RELAçõES EXTERIORES | | 0,00 | 3.199,91 |
| AGRICULTURA | | 0,00 | 7.661,48 |
| ADMINISTRAçãO | | 10.362.755,30 | 8.589.804,10 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | | **36.903.518,97** | **31.709.871,76** |

### D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 207.106,98 | 176.880,71 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | | **207.106,98** | **176.880,71** |

## 12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 16.924.263,45, um acréscimo de 3,59% comparado ao exercício de 2023.

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

**Layout conforme IPC 08 - STN**

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2024 comparado com o exercício de 2023 teve um aumento de 3,59%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade de 74,30% que estão detalhadas no Quadro A. Em relação aos desembolsos, pessoal e demais despesas representa 68,49% e estão detalhadas no Quadro B.

12.2 - Atividades de Investimento

Não Houve ingresso relacionado as atividades de investimentos no valor de R$ 0,00. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante” que representa quase todo fluxo da atividade e “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade.

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Amortização/Refinanciamento da Dívida” que representa quase todo fluxo da atividade e “Outros de Desembolsos de Financiamentos”, com a menor representatividade.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Bancos Conta Movimento | 13.134.266,28 | 1.163.109,50 |
| Bancos Conta Vinculada | 0,00 | 14.386.495,66 |
| Aplicações Financeiras | 14.094.791,43 | 5.231,27 |
| Bancos Conta Especial | 0,00 | 0,00 |

O Município de Lambari D’Oeste não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

## 12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

**Layout conforme IPC 08 - STN**

# MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 5

CONSOLIDADO

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 16.924.263,45, um acréscimo de 3,59% comparado ao exercício de 2023.

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2024 comparado com o exercício de 2023 teve um aumento de 3,59%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade de 74,30% que estão detalhadas no Quadro A. Em relação aos desembolsos, pessoal e demais despesas representa 68,49% e estão detalhadas no Quadro B.

12.2 - Atividades de Investimento

Não Houve ingresso relacionado as atividades de investimentos no valor de R$ 0,00. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: "Aquisição de Ativo não Circulante" que representa quase todo fluxo da atividade e "Outros Desembolsos de Investimentos", com a menor representatividade.

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: "Amortização/Refinanciamento da Dívida" que representa quase todo fluxo da atividade e "Outros de Desembolsos de Financiamentos", com a menor representatividade.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Bancos Conta Movimento | 13.134.266,28 | 1.163.109,50 |
| Bancos Conta Vinculada | 0,00 | 14.386.495,66 |
| Aplicações Financeiras | 14.094.791,43 | 5.231,27 |
| Bancos Conta Especial | 0,00 | 0,00 |

O Município de Lambari D'Oeste não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

**Layout conforme IPC 08 - STN**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "Adjudicada e Homologada" a licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 01/2025, que tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT," em favor da empresa J.K.L

SUPERMERCADO BISPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.955.413/0001-23, que sagrou-se vencedora de 24 itens, que totalizou o valor de R$ 117.829,24 (cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos); da empresa MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.552.091/0001-73, que sagrou-se vencedora de 18 itens, que totalizou o valor de R$ 372.086,55 (trezentos e setenta e dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); e da empresa C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.989.915/0001-56, que sagrou-se vencedora de 7 itens, que totalizou o valor de R$ 18.890,73 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais e setenta e três centavos).

Lambari D´Oeste - MT, 03 de abril de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 03/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "Adjudicada e Homologada" a licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 03/2025, que tem por objeto a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT," em favor da empresa da C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.989.915/0001-56, que sagrou-se vencedora de 33 itens, que totalizou o valor de R$ 291.385,90 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); da empresa MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.552.091/0001-73, que sagrou-se vencedora de 31 itens, que totalizou o valor de R$ 177.031,10 (cento e setenta e sete mil e trinta e um reais e dez centavos); da empresa J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.955.413/0001-23, que sagrou-se vencedora de 9 itens, que totalizou o valor de R$ 25.875,70 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos); da empresa 59.904.576 ROSIELI ALMEIDA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.904.576/0001-26, que sagrou-se vencedora de 2 itens, que totalizou o valor de R$ 17.626,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e seis reais); e da empresa 52.632.392 RUBENS JESUS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.904.576/0001-26, que sagrou-se vencedora de 3 itens, que totalizou o valor de R$ 243.105,50 (duzentos e quarenta e três mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

Lambari D´Oeste - MT, 03 de abril de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**RITO SUMÁRIO**

Considerando a necessidade da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FINAL DO CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL REALIZADO NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR, DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT", será realizado um processo de contratação direta no valor global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** com a empresaFABIO ZANATA 00799342181, inscrita no CNPJ sob o nº 32.836.494/0001-35;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2021 e artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.° 026/2024;

**RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

| DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE |
|---|
| 02.02.02.04.122.0003.2112.000 – 3.3.90.39.00 |

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 03 de abril de 2025.

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 02/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "Adjudicada e Homologada" a licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 02/2025, que tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para atendimento da demanda das secretarias municipais de Lambari D'Oeste-MT," em favor da empresa C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.989.915/0001-56, que sagrou-se vencedora de 47 itens, que totalizou o valor de R$ 412.489,64 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); da empresa MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.552.091/0001-73, que sagrou-se vencedora de 40 itens, que totalizou o valor de R$ 276.728,56 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos); da empresa J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.955.413/0001-23, que sagrou-se vencedora de 41 itens, que totalizou o valor de R$ 416.643,85 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos); e da empresa 59.904.576 ROSIELI ALMEIDA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.904.576/0001-26, que sagrou-se vencedora de 5 itens, que totalizou o valor de R$ 203.971,80 (duzentos e três mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Lambari D´Oeste - MT, 03 de abril de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

## PORTARIA CONJUNTA N° 01/2025/CMAS/SMAS/MT - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA CONJUNTA N° 01/2025/CMAS/SMAS/MT**

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social de Lambari D´Oeste-MT e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE - MT** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso da Lei Municipal nº8.742, de 1993, e pela Lei Municipal nº 360/2009. e:

**CONSIDERANDO** a Convocação para a X Conferência Municipal de Assistência Social de Lambari D´Oeste-MT, conforme Resolução de CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social de Lambari D´Oeste-MT com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

**Parágrafo único:** O tema da X Conferência Municipal de Assistência Social Lambari D´Oeste-MT é: central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".***

**Art. 2º** - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Lambari D´Oeste-MT realizar se no dia 25 de Abril de 2025.

**Art. 3º** - Para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social foi instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, foi definido através da Resolução de N.º 002/2025 do dia 31 de março de 2025 e lavrado na Ata de N.º 002/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - A X Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Centro de Referência e Assistência Social, situado na Boa Vista s/n, Centro de Lambari D´Oeste-MT no dia 25 de Abril de 2025 com início às 07:00 (sete) da manhã, conforme definido em plenária realizada pelo CMAS através da resolução de Nº 002/2025 do dia 31 de março de 2025.

**Art. 5º** - Para a realização da Conferência, será observada a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e da Ação e Manutenção dos Conselhos de Assistência Social que prevê recursos financeiros para Proteção Social e Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Art. 6.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari D´Oeste – 31 de março de 2025.

**Leidemila Pereira da Silva**

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

**Jane Ávila**

Secretária Municipal de promoção e Assistência Social

**CRONOGRAMA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE**

| HORÁRIO | ATIVIDADE |
|---|---|
| 07:00 | CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS E PARTICIPANTES |
| 07:30 | ABERTURA OFICIAL DA X CONFERÊNCIA |
| 07:50 | APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO |
| 08:10 | INTERVALO PARA LANCHE |
| 08:30 | APRESENTAÇÃO EIXO 1 – ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA |
| 09:00 | APRESENTAÇÃO EIXO 2 – ANA KARLA AMARAL COSTA |
| 9:30 | APRESENTAÇÃO EIXO 3 – SOELI LIMA DA SILVA |
| 10:00 | APRESENTAÇÃO EIXO 4 - LUIS FERNANDO CARNIEL |
| 10:30 | APRESENTAÇÃO EIXO 5 – MAXSULBER FERRARI |
| 11:00 | TRABALHOS EM GRUPO |
| 11:30 | PLENÁRIA FINAL: DELIBERAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS EIXOS E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL |
| 13:00 | ENCERRAMENTO - ALMOÇO |

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FINAL DO CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL REALIZADO NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR, DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT***"*, foi adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, em favor da empresa FABIO ZANATA 00799342181, inscrita no CNPJ sob o nº 32.836.494/0001-35, com o valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Lambari D´Oeste - MT, 03 de abril de 2025.

**EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS**

Agente de Contratação

### PORTARIA Nº 106/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 106/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

"Nomeia a Senhora **FABIANA JEAN DA SILVA** para o exercício do Cargo em Comissão de Gerente de Setor, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora, **FABIANA JEAN DA SILVA,** Portador da cédula de Identidade RG n° 1337883-0 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 019.249.171-73, para o exercício do cargo em Comissão de Gerente de Setor lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo Municipal, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

### ATA DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE CMDCA

**ATA/CMDCA-01/202 Luciara/MT 02 Abril /2025**

**ATA DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE CMDCA**

Aos 02 de abril de 2025, reuniu-se, às 08:30, no local Lúcio Pereira Luz, no Centro do Idoso, os membros do CMDCA para a realização da eleição do Presidente. A reunião foi aberta pelo Secretário Executivo Municipal, Sr. Igor Oliveira dos Reis Alves, que deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e esclarecendo os procedimentos a serem seguidos para a escolha do novo Presidente.

A Srª Fabiana Aguiar da Silva Kanela destacou na reunião que era necessário a adequação do CNPJ para viabilizar o recebimento de recursos federais. Também informou que já estava coordenando as providências necessárias para que o CNPJ estivesse em conformidade o mais breve possível.

**Composição da reunião:**

Representante Secretaria Municipal de Assistência Social (Representante) Titular Malba Ribeiro Martins Suplente Fabiana Aguiar da Silva Kanela/ Secretaria Municipal de Educação (Representante) Titular Genevan Oliveira dos Reis Alves Suplente Arthur Sousa Kauffman/ Representante Secretaria Municipal de Saúde (Representante) Titular Kassia dos Santos Rodrigues Oliveira Suplente Cleusa Maria Luz Portelli Representante de entidades organizações de assistência social Titular Ines Ana Wicroski Repre-

sentante dos Trabalhadores da Assistência Social Titular Edilia Luz Santos Crisóstomo Representante dos Trabalhos da Assistência Social Titular

Dando prosseguimento, a indicação para Arthur Sousa Kauffman para o cargo de Presidente do CMDCA. Após a indicação feita, todos os presentes concordaram com a escolha, não houve interesse dos demais não representantes e não houve rejeição, sendo Arthur Sousa Kauffman declarado Presidente sem a necessidade de apuração de votos.

Diante do resultado, foi declarado eleito para o cargo de Presidente Arthur Sousa Kauffman, e para o cargo de Vice-Presidente Cleusa Maria Luz Portelli. Ambos aceitaram a responsabilidade e comprometeram-se a exercer suas funções conforme as normas e regulamentos da CMDCA.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por Sr. Igor Oliveira dos Reis Alves e assinada por todos os presentes para que produza os efeitos legais necessários.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Av. Lúcio Pereira Luz, 02/04/2025.

## AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 008/2025

REGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025

A **Prefeitura Municipal de Luciara – MT**, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público o **RESULTADO** do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 008/2025**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

Após a realização da sessão pública na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) e a análise das propostas apresentadas, foi declarada vencedoras as seguintes empresas:

**Empresas vencedoras e valor total: R$ 53.113,00 (cinquenta e três mil cento e treze reais).**

1. **GRIPP CONFECÇÕES LTDA** (CNPJ: 29.638.619/0001-08)

Lotes: 1, 2 e 5 - Valor Total: R$ 27.495,00

2. **PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** (CNPJ: 35.265.064/0001-07)

Lotes: 3 e 4 - Valor Total: R$ 12.580,00

3. **GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: 03.526.560/0001-72)

Lote: 6 - Valor Total: R$ 3.598,00

4. **FRANCESQUETT ATAC. E VAREJO EIRELI** (CNPJ: 13.674.709/0001-14)

Lotes: 7 e 8 - Valor Total: R$ 9.440,00

LUCIARA - MT, 03 de Abril de 2025

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS Pregoeira

## ATA DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE CMDCA

**ATA/CMDCA-01/202 Luciara/MT 02 Abril /2025**

**ATA DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE CMDCA**

Aos 02 de abril de 2025, reuniu-se, às 08:30, no local Lúcio Pereira Luz, no Centro do Idoso, os membros do CMDCA para a realização da eleição do Presidente. A reunião foi aberta pelo Secretário Executivo Municipal, Sr. Igor Oliveira dos Reis Alves, que deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e esclarecendo os procedimentos a serem seguidos para a escolha do novo Presidente.

A Srª Fabiana Aguiar da Silva Kanela destacou na reunião que era necessário a adequação do CNPJ para viabilizar o recebimento de recursos federais. Também informou que já estava coordenando as providências necessárias para que o CNPJ estivesse em conformidade o mais breve possível.

**Composição da reunião:**

Representante Secretaria Municipal de Assistência Social (Representante) Titular Malba Ribeiro Martins Suplente Fabiana Aguiar da Silva Kanela/ Secretaria Municipal de Educação (Representante) Titular Genevan Oliveira dos Reis Alves Suplente Arthur Sousa Kauffman/ Representante Secretaria Municipal de Saúde (Representante) Titular Kassia dos Santos Rodrigues Oliveira Suplente Cleusa Maria Luz Portelli Representante de entidades organizações de assistência social Titular Ines Ana Wicroski Representante dos Trabalhadores da Assistência Social Titular Edilia Luz Santos Crisóstomo Representante dos Trabalhos da Assistência Social Titular

Dando prosseguimento, a indicação para Arthur Sousa Kauffman para o cargo de Presidente do CMDCA. Após a indicação feita, todos os presentes concordaram com a escolha, não houve interesse dos demais não representantes e não houve rejeição, sendo Arthur Sousa Kauffman declarado Presidente sem a necessidade de apuração de votos.

Diante do resultado, foi declarado eleito para o cargo de Presidente Arthur Sousa Kauffman, e para o cargo de Vice-Presidente Cleusa Maria Luz Portelli. Ambos aceitaram a responsabilidade e comprometeram-se a exercer suas funções conforme as normas e regulamentos da CMDCA.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por Sr. Igor Oliveira dos Reis Alves e assinada por todos os presentes para que produza os efeitos legais necessários.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Av. Lúcio Pereira Luz, 02/04/2025.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação e serviços de chapeação, funilaria e pintura em geral, com fornecimento dos materiais necessários, em veículos da frota do Município de Marcelândia/MT.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: **25 de abril de 2025, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

**REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

**INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

**Marcelândia/MT, 03 de março de 2025.**

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Pregoeira Oficial

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros (37 ITENS FRACASSADOS), para manutenção das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: **28 de abril de 2025, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

**REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

**INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

**Marcelândia/MT, 03 de abril de 2025.**

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Pregoeira Oficial

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, prorrogado pelo Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

**Quadro 1**

| Nº Insc | Candidato | Cargo | Carga Horária | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| 11 | Jessica Aparecida Santos dos Reis Carvalho | Zeladora | 40 horas | **37º Classificada** |
| 13 | Raimunda da Silva Romao | Zeladora | 40 horas | **37º Classificada** |

**Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 03 de abril de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.**

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 03 de abril de 2025.

**Celso Luiz Padovani**

Prefeito Municipal

**Alvaneu Navarro**

Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I**

**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Documento de Identidade (original) e I (cópia);<br>CPF (original) e 1 (cópia)<br>Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;<br>Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);<br>Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);<br>RG e CPF do cônjuge;<br>Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);<br>Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).<br>Comprovante de residência<br>Carteira de Habilitação (motorista)<br>CPF dos Pais (cópia)<br>Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);<br>CPF dos Filhos, (cópia);<br>Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);<br>Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos; | **ORIGINAL**<br>01 Fotos 3x4;<br>Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município);<br>Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;<br>Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;<br>Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;<br>Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;<br>Declaração dos Dependentes de IRRF;<br>Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;<br>Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. |

## AVISO DE ADESÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 002/2025 a favor da empresa, **CB NEWS COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ nº 08.934.170/0001-55**, objetivando **Aquisição de uniformes escolares para alunos das creches e escolas da Rede de ensino para atender a demanda da secretaria municipal de Educação Prefeitura municipal de Marcelândia -MT (Carona à ARP 016/2024 – Pregão Eletrônico 008/2024 – Consorcio intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá -MT)**. Perfazendo um total de **R$ 361.000,00 (Trezentos e Sessenta e um Mil Reais)**

Marcelândia/MT, 02 de abril de 2025

**CELSO LUIZ PADOVANI**

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO/VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

**OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de pavimentação asfáltica em diversos bairros do Município de Marcelândia-MT.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

**CONTRATADA:** PROENG ENGENHARIA CONTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**VALOR:** R$ 396.811,68

**DATA ASSINATURA:** 03/04/2025

## LEI Nº. 752/2010

**LEI Nº. 752/2010**

**DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

**SUMULA** "Disciplina a cobrança pelos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para Licenciamentos Ambientais devidamente autorizados pela SEMA Secretaria Estadual de Meio Ambiente e da nutras providencias."

O Senhor Adalberto Navair Diamante, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1** Fica a Secretaria Municipal Meio Ambiente Turismo, autorizada a cobrar pelos serviços de analise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento ambiental, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos nos Anexos I a VIII desta lei.

***Parágrafo Único:*** A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta lei constituirá Receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente, que será aplicada em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 2-**A SEMMA estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os seguintes limites:

*I-Licença Prévia:* mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos;

*II-Licença de Instalação:* mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

*III-Licença de Operação:* mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

*IV-Licença de Operação Provisória:* mínimo de 3 (três) anos,

**Art. 3-**Fica isenta do pagamento de licenciamento ambiental a implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas.

**Art. 4-** Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos que atenda, a pelo menos, um dos itens abaixo:

1) utilizem resíduos para reciclagem;

2) utilizem resíduos para geração de energia;

3) reaproveitem a água utilizada;

4) disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento;

5) Implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

6) sejam de responsabilidade direta de Prefeituras, órgãos do Governo Estadual, órgãos do Governo Federal, Organização não Governamental - ONG e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP.

§1°. Os descontos não serão cumulativos.

§ 2°. A comprovação da existência dos itens de que trata o *caput* será feita na ocasião das vistorias.

§3°. Para ter acesso a um dos descontos acima mencionado o empreendedor deverá preencher declaração do anexo IX na ocasião do pedido.

§4°. O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade. A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

**Art. 5°-**Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia -LP e de Licença de Instalação -LI.

***Parágrafo Único*** - Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UPF/MT da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

**Art. 6°-**Fica assegurado o desconto de 20% (vinte por cento) sobre as taxas de Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO à propriedade rural que estiver regularizada com Licença Ambiental Unica-LAU.

**Art.7°**-Fica a SEMMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

I- Ingresso: até 10% (dez por cento) de duas UPF;

II- Uso do espaço físico: de 05 a 75 UPF/MT;

III- utilização de imagens: de 05 a 40 UPF/MT.

***Parágrafo único -*** O valor do ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação serão definidos em decreto.

**Art. 8°** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9°-**Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Novembro de 2010.

PARAMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO O PORTE

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

| Porte do Empreendimento | Parâmetros de Avaliação | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Area Construída (m2) | Investimento total (em UPF/MT) | Número de Empregados | Transportadoras (Número de veículos) |
| Mínimo | Até 500 e pequenos produtores | Até 2.500 | Até 15 | 1 a 3 |
| Pequeno | De 501 a 2.000 | De 2.501 até 25.000 | Até 50 | 4 a 10 |
| Médio | De 2.001 a 10.000 | De 25.001 até 250.000 | De 50 a 150 | 11 a 50 |

*O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte.

ANEXO II

PREÇO PARA ANALISE DE PEDIDO DE LICENÇA (UPF-MT)

CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA

| Porte do empreendimento | Mínimo | | | Pequeno | | | Médio | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nível de poluição e /ou degradação** | **P** | **M** | **G** | **P** | **M** | **G** | **P** | **M** | **G** |
| Licença Prévia (LP) | 5 | 6 | 7 | 20 | 30 | 45 | 90 | 130 | 150 |
| Licença de Instalação (LI) | 12 | 15 | 18 | 30 | 45 | 60 | 180 | 280 | 330 |
| Licença de Operação (LO) | 6 | 9 | 12 | 15 | 25 | 40 | 80 | 100 | 115 |

*Para efeitos desta lei, os anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam nas classificações específicas, definidas no anexo III.

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes formulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

a) Atividades Minerais;

b) Atividades Agropecuárias;

c) Atividades de Infra-estrurura;

d) Poços tubulares.

**A) Atividades Minerais:**

a. 1. Nas atividades minerais em Regime de Lavra Garimpeira e Regime de Autorização/Concessão, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito com base na dimensão da área requerida (DNPM), sendo estabelecido o limite máximo de 3 hectares para efeito de cálculo. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UPF)=[25,0+(0,5 x Areq)] x 0,5

a. 2. Na pesquisa mineral com Guia de Utilização, o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Operação na fase de pesquisa (LO-Pesquisa) será feito de acordo com a área útil abrangida e/ou impactada pelas atividades de pesquisa. Deverá estar explicita a área útil no formulário de requerimento padrão campo 6. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UPF) = [25,0 +(10,0 x Aútil)] x 0,5 a. 3.

Na atividade mineral em Regime de Licenciamento (extração de argila, areia, cascalho, produção de brita, calcário corretivo, etc), Regime de Autorização/Concessão e em Regime de Extração, incluindo a dragagem, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte formula:

Pr (UPF)= [25,0+(0,5 x Areq)] x 0,5

a. 4. Na atividade mineral em Regime de Extração, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UPF)=[40,0+(0,5 x Areq)] x 0,5

*Pr = preço das licenças em UPF-MT;

*Areq = área requerida;

*Aútil = área utilizada.

**B) Atividades Agropecuárias**

***b.1. Unidades de Produção de Leitão (UPL):***

Pr (UPF) = [7, 0 + 0,06xNM] x 0,5

*Pr= Preço das licenças em UPF -MT;

*NM número de matrizes (Capacidade suporte).

***b. 2. Granja de Suínos de Ciclo Completo:***

Pr (UPF) = [7, 0 + 0,08xNM] x 0,5

*Pr= Preço das licenças em UPF -MT;

*NM número de matrizes (Capacidade suporte).

**b. 3. Granja de Suínos - Terminação:**

Pr (UPF)=[7,0+0,04 x NC] x 0,5

*Pr= Preço das licenças em UPF -MT;

*Nc= número de cabeças (Capacidade suporte).

**b. 4. Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura, etc), com tratamento de dejetos na própria propriedade:**

Pr (UPF) =[5,0 + 0,00025xNC] x 0,5

*Pr= Preço das licenças em UPF -MT;

*Nc= número de cabeças (Capacidade suporte).

**b. 5. Depósito de Cama de Aviário e/ou depósitos de Dejetos Orgânicos, fora do projeto de origem.**

*Pr (UPF)= [7,0+(0,025 x Aútil).] x 0,5

*Pr= preço das licenças em UPF-MT;

*Aútil= área útil (hectare).

**b. 6. Incubatório de Aves.**

Pr (UPF)= [15,0 +0,4 x Aútil ] x 0,5

*Pr= preço das licenças em UPF-MT:

*Aútil= área útil (hectare).

**C) Aqüicultura:**

***c. 1. Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Açudes:***

Pr (UPF)= [5,0 +2 x Aútil ] x 0,5

***c. 2. Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Viveiros:***

Pr (UPF)= [5,0 +1 x Aútil] x 0,5

**c. 3. Unidades de Produção de Alevinos:**

Pr (UPF)= [5,0 + 2x Aútil] x 0,5

Para efeitos do cálculo do preço dos serviços para análise de requerimento de licenciamento de atividades de aqüicultura, a área útil fica limitada a 50 (cinqüenta) hectares.

*Pr = preço das licenças em UPF-MT;

***D) Atividades de Infraestrutura:***

**d. 1. Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:**

Pr (UPF)= [30,0+At+N°unid/3] x 0,5

*Pr= preço das licenças em UPF-MT;

*At= área total do terreno em hectare;

*N° unid = número de unidades.

**d. 2. Loteamentos para fins residenciais e industriais, loteamentos rurais, assentamentos, distritos industriais, complexos industriais e zonas industriais:**

Pr=[30,0+2 x At] x 0,5

* Pr= preço das licenças em UPF-MT;

*At= área total a ser loteada em hectare.

E) Poços Tubulares

| Profundidade (m) | LP (UPF-MT) | LI (UPF-MT) | LO (UPF-MT) |
|---|---|---|---|
| 50,1-100 | 09 | 01 | 01 |
| à partir de 100 | 10 | 01 | 01 |

Na hipótese de poços tubulares já perfurados será emitida apenas a LO, porém, o órgão ambiental cobrará pelos serviços da LP e LI.

**REGRA GERAL**

Para efeito de cálculo das licenças, multiplica-se o valor calculado pelo fator de correção de 1,0 para Licença Prévia - LP, de 1,50 para Licença de Instalação - LI e de 1,25 para Licença de Operação -LO, exceto para o cálculo de poços tubulares.

**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS**

Autorização Ambiental:

Pr (UPF)=[5,0+VT] x 0,5

(Concedidas aos empreendimentos e atividades dispensadas de licenciamento pelo porte ou para intervenções ou operação de curta duração).

**ANEXO V**

**ANÁLISE DE PROJETOS, VISTORIAS TÉCNICAS E ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA)**

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Custo Total da Análise

CT= ST + VT + CE + CA

Serviços Técnicos

ST= T x H x Ch

Vistoria Técnica

VT= (T x D x Cd) + (V x R x Ck) + Hv x Cv

Consultoria Externa

CE= Cc x H

Custo Administrativo

CA=0,10 x (ST + VT + CE)

ONDE:

CT=Custo Total

ST=Serviços Técnicos

VT=Vistoria Técnica

Ch=Custo da hora técnico (01 UPF/MT/hora)

Cd=Custos de viagem (03 UPF/MT/dia)

Ck=Custo do quilometro rodado (0,01 UPF/MT/km)

Cc=Custo da hora consultoria (03 UPF/MT/hora)

CE=Consultoria Externa

CA=Custo Administrativo

H=Número de Horas Trabalhadas

D=Número de Dias Trabalhados

R=Total de Km Rodados

T=Número de Técnicos

V=Número de Veículos

Hv=Horas de vôo

Cv=Custo da hora de vôo (UPF/MT)

UPF=Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso

- Nos casos de realização de Audiência Pública, os custos correrão por conta do empreendedor.

**ANEXO VI**

**EMISSÃO DE CERTIDÕES**

Certidões Diversas

CD=0,75 UPF/MT

**ANEXO VII**

**EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA**

Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais:

Cexped= 0,5 UPF/MT

**ANEXO VIII**

**CADASTRO**

Pr=2,5 UPF/MT

Pr=0,5 UPF/MT+ST

(para os empreendimentos de reduzido impacto ambiental)

**ANEXO IX**

Declaração disponível no protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

**Quadro 1**

| Nº Insc | Candidato | Cargo | Carga Horária | Classificação |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 244 | ELIETE BARROS DE ALMEIDA GOMES | Assistente Administrativa | 40 horas | 30ª Classificada |
| 259 | KALLEY JAMILY MARCONDES GOMES | Assistente Administrativa | 40 horas | 31ª Classificada |

**Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 03 de abril de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.**

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 03 de abril de 2025.

**Celso Luiz Padovani**

Prefeito Municipal

**Alvaneu Navarro**

Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I**

**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Documento de Identidade (original) e I (cópia);<br>CPF (original) e 1 (cópia)<br>Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;<br>Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);<br>Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);<br>RG e CPF do cônjuge;<br>Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);<br>Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).<br>Comprovante de residência<br>Carteira de Habilitação (motorista)<br>CPF dos Pais (cópia)<br>Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);<br>CPF dos Filhos, (cópia);<br>Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);<br>Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos; | **ORIGINAL**<br>01 Fotos 3x4;<br>Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município);<br>Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;<br>Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;<br>Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;<br>Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;<br>Declaração dos Dependentes de IRRF;<br>Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;<br>Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. |

**CONVITE**

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste CONVIDAR a toda população para participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia **09/05/2025, ás 16h na Câmara Municipal de Vereadores**, com finalidade de apresentar do Relatório Detalhado do Quadrimestre (RDQA) de Setembro á Dezembro de 2024.

Sem mais para o momento,

Marcelândia – MT, 03/04/2025.

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretaria Municipal de Saúde

**LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2025**

**Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2025**

***SÚMULA*: "modifica o nome da Rua 01, localizada na Vila dos Trabalhadores, para Rua PROFESSOR IRINEU NUNES FERREIRA. "**

**Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA,** Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1** Passa a denominar-se Rua PROFESSOR IRINEU NUNES FERREIRA, a Rua 01, localizada na Vila dos Trabalhadores, no bairro Área Industrial, no Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de abril de 2025.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.194/2025**

**Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL Nº 1.194/2025**

***SÚMULA*: "modifica o nome da Rua 02, localizada na Vila dos Trabalhadores, para RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS. "**

**Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA,** Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1** Passa a denominar-se Rua RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS, a Rua 02, localizada na Vila dos Trabalhadores, no bairro Área Industrial, no Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de abril de 2025.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 SPT1A41 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 1.471,39. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de abril de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 5361 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.**

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1029 | DANIELE ANTUNES DE LIMA | 15 | 75° | CLASSIFICADO |
| 1265 | KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA | 15 | 76° | CLASSIFICADO |
| 579 | LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA | 15 | 77° | CLASSIFICADO |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

**1.** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

**3.** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**4.** Título de Eleitor;

**5.** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**6.** Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

**7.** Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

**8.** Cartão do PIS/PASEP;

**9.** 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

**10.** Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

**11.** Conta no Banco do Brasil;

**12.** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

**13.** Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

**14.** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

**15.** Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

**16.** Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

**17.** Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

**https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;**

**18.** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

**19.** Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**20. Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

**21.** Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

**22.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**23.** Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

**24.** Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

**25.** Declaração de Dependentes;

**26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

**27.** Cópia do CPF e RG do cônjuge;

**28. Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 15.098 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a ***SRA. ELIZANDRA SIMONE SOARES ALVES***,Servidora Pública, CPF nº xxx.898.221-xx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

**Art. 2º -** A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**Parágrafo único –** O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se - Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE TAXA AO ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO REFERENTE A ARRECADAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS DO RÉVEILLON 2025 REALIZADO NA CIDADE DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a empresa ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO inscrita no CNPJ 00.474.973/0001-62 com um valor total estimado de R$ 33.013,02. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 03 de abril de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 5360 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Obras, situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.**

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 486 | CLEONIR TEIXEIRA | 23 | 7º | CLASSIFICADO |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

**1.** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

**3.** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**4.** Título de Eleitor;

**5.** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**6.** Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

**7.** Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

**8.** Cartão do PIS/PASEP;

**9.** 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

**10.** Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

**11.** Conta no Banco do Brasil;

**12.** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

**13.** Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

**14.** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

**15.** Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência

ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

**16.** Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

**17.** Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

**https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;**

**18.** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

**19.** Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**20. Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

**21.** Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

**22.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**23.** Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

**24.** Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

**25.** Declaração de Dependentes;

**26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

**27.** Cópia do CPF e RG do cônjuge;

**28. Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE PENALIDADE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REPONSABILIZAÇÃO Nº 009/2024 - ARP 208-2023**

**O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Bruno Santos Mena, TORNA PÚBLICO, a PENALIDADE aplicada em face ao descumprimento de Cláusulas Contratuais em face a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.**

Informamos que a íntegra do Despacho Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 009/2024, referente à Ata de Registro de Preço nº 208/2023, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, BICICLETAS, CLIMATIZADORES, COMPRESSORES DE AR, CARRINHOS DE PICOLÉ, CARRINHOS COLETORES DE LIXO, LIXEIRAS SELETIVAS, DISPLAY PAINEL MÓVEL, MOTORES ELÉTRICOS DE PORTÃO, MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE, MÁQUINAS DE COSTURA, MOTOBOMBAS, REFRIGERADORES, SMARTPHONES, TABLETS, TELAS INTERATIVA, EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAL, SOPRADORES COSTAL, BOMBAS PARA ABASTECIMENTO, TENDAS PIRAMIDAL, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023.**

**CONTRATADA: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA**

**DESPACHO FINAL:** Diante das razões expostas e com fundamento nos dispositivos legais e contratuais mencionados, em especial as Cláusulas 12.2, 12.3, "b" e "c", da Ata de Registro de Preços nº 208/2023, bem como, o artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993, a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio de seu representante, Bruno Santos Mena, resolve aplicar à contratada **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA**, **multa no valor de R$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais),** correspondente a 10% do valor da Nota de Autorização de Despesa/Empenho devido ao lapso temporal de atraso na entrega, bem como, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR 2 (DOIS) ANOS, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO**, conforme previsto na citada Ata de Registro de Preço.

**Assinatura:** 03/04/2025

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA A FIM DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO ÔNIBUS EXECUTIVO PLACA SPH1G41 (REVISÃO DE 20.000 KM) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA com um valor total de R$ 3.903,02. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de abril de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sra. CLADI CARON, no uso de suas atribuições,

Adjudica o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025, tendo como objeto ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS, SOB DEMANDA.

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Art. 75, Inciso II, da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP - CNPJ: 36.932.853/0001-09, foi vencedora cujo percentual de desconto fixo apresentado foi de 11,01% (Onze vírgula zero um por cento).

Vencimento: 12 meses

Matupá/MT, 28 de Março de 2025

CLADI CARON

Diretora Executiva

---

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**RETIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, **RETIFICA** a publicação inserida no Diário Oficial do Município em 03 de abril de 2025, Seção 4.709, página 458 a 459, referente ao ANÁLISE E DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO N.º 03, em razão de erro material ocorrido na redação original.

**Onde se lia:**

*"Matupá, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2025."*

**Leia-se:**

*"Matupá, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2025."*

Permanece inalterado o mérito e os efeitos jurídicos do ato original.

Matupá/MT, 03 de abril de 2025.

Registre-se

Publique-se

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito do Município**

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/2025.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1.503 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO - AAVP DE MATUPÁ/MT.**

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. **27862* SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. ***.264.04*-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCM 00*, Quadra **, Lote **, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO - AAVP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 17.874.465/0001-74, com sede na Rua 19, nº. 26, Bairro União, na Cidade de Matupá/MT, Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **Marcos Antônio Guimarães**, portadora da CIRG nº. *3567*-SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 3**.910.71*.68, residente e domiciliado na Cidade de Matupá/MT, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Colaboração de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Colaboração tem como objeto conceder auxílio através de comodato, locação e/ou sub locação de veículos, doação de combustível ou repasse em dinheiro à Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP, destinados ao custeio do transporte escolar dos alunos matupaenses matriculados na Escola Militar Tiradentes, em Peixoto de Azevedo/MT com base **LEI Nº. 1.503 DE 31 DE MARÇO DE 2025** .

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

**2.1.** Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano De Trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de **Anexo I**.

**2.2.** A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente Termo de Colaboração terávigência de 01/04/2025 a 31/12/2025.

**3.2.** A Execução poderá realizar pagamento referente ao exercício do corrente ano, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo.

**3.3.** Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE**

**4.1.** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **valor total de R$ 92.232,00 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e dois)** a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

**I.** O valor acima será repassado ao Parceiro até o 10º (decimo) dia de cada mês, em estrita observância ao cronograma de desembolso, iniciando-se no mês de janeiro do corrente ano, quando não possível, a partir da assinatura do presente instrumento.

**II.** O segundo e sucessivos repasses, estão condicionados a apresentação das prestações de contas parciais, do penúltimo mês ao recebimento da parcela, sendo que cada prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias ao mês posterior ao recebimento, conforme tabela a seguir:

| Competência | Repasse até 10º | Prestação de Contas |
|---|---|---|
| abr/25 | 10/04/2025 | 30/05/2025 |
| mai/25 | 10/05/2025 | 30/06/2025 |
| jun/25 | 10/06/2025 | 30/07/2025 |
| jul/25 | 10/07/2025 | 30/08/2025 |
| ago/25 | 10/08/2025 | 30/09/2025 |
| set/25 | 10/09/2025 | 30/10/2025 |
| out/25 | 10/10/2025 | 30/11/2025 |
| nov/25 | 10/11/2025 | 30/12/2025 |
| dez/25 | 10/12/2025 | 30/01/2026 |

**III.** Devido o recebimento ocorrer antes da execução de cada repasse, ou seja, recebe primeiro para depois executar o plano de trabalho, nesse caso, a parcela será paga com a entrega da prestação de contas do penúltimo mês e não do mês anterior.

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária, exclusiva para esse fim.

**4.2.1.** Os dados bancários para pagamento são: Banco do Brasil, Agência nº. 3**1-4, Conta nº. 24.**8-4.

**4.3.** O valor não utilizado pela Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP em cada parcela será reprogramado para a parcela seguinte, sendo que ao final do Termo de Colaboração o valor não utilizado deverá ser devolvido pela instituição ao **MUNICÍPIO**.

**4.4.** O valor será repassado em 9 (nove) parcelas, sendo cada parcela liberada em consonância com o cronograma físico financeiro, conforme Plano de Trabalho.

**4.5.** O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

**4.6.** As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** | |
| **Unidade**: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM | |
| **Função**: 12 - EDUCAÇÃO | |
| **Subfunção**: 364 - ENSINO SUPERIOR | |
| **Programa**: 0068 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS | |
| **Atividade**: 20035 - APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR | |
| **Natureza da Despesa**: 3.3.90.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES | |
| **Fonte:** 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 92.232,00** |

**4.7.** Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

**I.** Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor de R$ 92.232,00 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e dois). II.** Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas. **III.** Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Cooperação; **IV.** Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. **V.** Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial do **MUNICÍPIO**;

**5.2.** Constituem-se obrigações da **AAVP**:

**I.** Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes. **II.** Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração. **III.** Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo **MUNICÍPIO**. **IV.** Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado. **V.** Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, preferencialmente em instituição financeira pública. **VI.** Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública ou autorizada pelo banco central, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. **VII.** Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. **VIII.** Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o **MUNICÍPIO** isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

**IX.** Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, estando a próxima **CONDICIONADA** a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

**X.** A execução do objeto, deve ocorrer **DENTRO DA VIGÊNCIA DO TERMO**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo. **XI.** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**XII.** Não realizar pagamentos anteriores ou posteriores a vigência deste termo.

**XIII.** Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº. 5.258, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014. **XIV.** Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o **MUNICÍPIO** no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração. **XV.** Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente pelo índice (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a)** Quando não for executado o objeto da avença; **b)** Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas; **c)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria. **XVI.** Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DE BENS E SERVIÇOS**

**6.1.** Para a aquisição de bens e contratação de serviços, a AAVP deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

**6.2.** A organização da sociedade civil deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, exigindo-se a pesquisa de mercado prévia à contratação com, no mínimo, orçamentos de 3 (três) fornecedores.

**6.3.** Para realização da Cotação de Preços, a AAVP deverá executar os seguintes procedimentos:

**I.** Elaborar a solicitação de orçamento para cotação de preços;

**II.** Descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;

**III.** Especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades;

**IV.** Enviar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços a 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, estabelecendo prazo máximo para o recebimento de propostas de 5 (cinco) dias para aquisição de bens, e 15 (quinze) dias para a contratação de serviços;

**V.** Verificar se os produtos ou serviços orçados pelos fornecedores ou prestadores de serviços são compatíveis com as especificações técnicas e funcionais previstas na solicitação de orçamento;

**VI.** Registrar o nome do fornecedor ou prestador de serviços nos orçamentos apresentados, contendo CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e site, se houver, e o preço unitário de cada item solicitado.

**VII.** O resultado da seleção será anexado ao plano de trabalho na secretaria concedente, no ato de cada prestação de contas.

**6.4.** A AAVP, beneficiária de recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano ou programa de trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, aprovado pelo órgão ou entidade concedente. **6.5.** Nas contratações de bens, obras e serviços as organizações da sociedade civil poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos órgãos e entidades da Administração pública municipal e dos demais entes federados, mediante autorização do gestor do registro de preço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** A prestação de contas deverá ser feita pela AAVP ao **MUNICÍPIO**, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº. 5.258, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

**7.2.** A prestação de contas apresentada pela AAVP deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

**7.3.** Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

**I.** Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas; **II.** Relatório de Execução Física; **III.** Relatório de Execução Financeira; **IV.** Relação de Pagamentos Efetuados; **V.** Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão; **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra; e **d)** O material/equipamento adquirido. **VI.** Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhado das seguintes certidões: **a)** Certidão negativa de débitos municipal; **b)** Certidão negativa de débitos estadual; **c)** Certidão negativa de débitos federal; **d)** Certidão de débitos trabalhistas; **e)** Certificado de regularidade do FGTS - CRF. **VII.** Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; **VIII.** Extrato da conta bancária (corrente e aplicação) que demonstre a execução realizada no período; **IX.** Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa; **X.** Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia; **XI.** Cópia do boletim de medição; **XII.** Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

**7.4.** Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a AAVP, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

**7.5.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**7.6.** Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

**I.** Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

**II.** Relatório de Cumprimento do Objeto;

**III.** Relatório de Execução Física;

**IV.** Relatório de Execução Financeira;

**V.** Relatório de Pagamentos Efetuados;

**VI.** Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido:

**VII.** Relação de bens adquiridos, quando for o caso;

**VIII.** Declaração de Incorporação de Bens adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;

**IX.** Extrato da conta bancária específica (corrente e aplicação) de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, acompanhada do comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo parceiro concedente;

**X.** Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhada das seguintes certidões: **a)** Certidão negativa de débitos municipal; **b)** Certidão negativa de débitos estadual; **c)** Certidão negativa de débitos federal; **d)** Certidão negativa de débitos trabalhista; **e)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**7.7.** A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

**7.8.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a AAVP deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS**

**8.1.** Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

**8.2.** Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**9.1.** O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

**9.2.** No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:**

**10.1.** Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**10.2.** O Município deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

**10.3.** A AAVP deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal.

**10.4.** As informações de que tratam os parágrafos acima deverão incluir, no mínimo:

**I.** Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do Município responsável;

**II.** Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

**III.** Descrição do objeto da parceria;

**IV.** Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

**V.** Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

**VI.** Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO**

**I. II. III. IV. V. VI. VII. VIII. IX. X. XI.**

**11.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11.2.** Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, 3 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| **Município de Matupá**<br>**Bruno Santos Mena**<br>**Prefeito Municipal**<br>**Concedente** | **Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto-AAVP**<br>**Marcos Antônio Guimarães**<br>**Presidente**<br>**Convenente** |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| **1)**<br>**Nome:**_____<br>**CPF:**_____<br>**Ass.:**_____ | **2)**<br>**Nome:**_____<br>**CPF:**_____<br>**Ass.:**_____ |

**Anexo I**

**PLANO DE TRABALHO - 1/3**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade Proponente:**<br>**Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP** | | | | **CNPJ da Entidade:**<br>17.874.465/0001-74 |
| **Endereço da Entidade:**<br>Rua 19, nº. 26, Bairro União | | | | |
| **Cidade:**<br>**Matupá** | **UF:**<br>**MT** | **Cep:**<br>**78.525-000** | **DDD/Telefone/Fax: 66 96821048** | **Esfera Administrativa:** |
| **Conta Corrente:**<br>**.438-4 | **Banco:**<br>**Brasil** | | **Agência:**<br>**31-4 | **Praça de Pagamento:**<br>**Matupá/MT** |
| **Nome do Responsável:**<br>Marcos Antônio Guimarães | | | | **CPF do Dirigente:**<br>**5.910.71*.68 |
| **C.I. Órgão Expedidor:**<br>3356**-SSP/RO | **Cargo:**<br>**Presidente** | **Função:**<br>**Presidente** | | **Matrícula:** |
| **Endereço:**<br>**Rua 01, nº. ***, Bairro ZH-0*, Matupá/MT.** | | | | **Cep:**<br>**78.525-000** |

**2 - OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome:** | **CNPJ/CPF:** | | **Esfera Administrativa:** |
| **Endereço:** | | | **Cep:** |
| **Nome do Responsável:** | | | **CPF:** |
| **C.I. Órgão Expedidor:** | **Cargo:** | **Função:** | **Matrícula:** |

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

| | | |
|---|---|---|
| **Título do Projeto:**<br>Auxílio financeiro o AAVP. | **Período de Execução** | |
| | **Início** | **Término** |
| | **1º/04/2025** | **31/12/2025** |
| **Identificação do Objeto:**<br>**Auxílio financeiro à Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP (Matupá/MT), mediante repasses financeiros, destinados ao custeio do transporte escolar dos alunos matupaenses matriculados na Escola Militar Tiradentes, em Peixoto de Azevedo/MT. Essa medida garantirá a continuidade de sua formação em um ambiente educacional qualificado, promovendo seu desenvolvimento acadêmico e social, além de fortalecer a educação no município e impulsionar o progresso regional.** | | |
| **Justificativa do Projeto:**<br>**O auxílio proposto, por meio de comodato, locação, sublocação de veículos, doação de combustível ou repasse em dinheiro à Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP, tem como objetivo assegurar o transporte escolar dos alunos matupaenses matriculados na Escola Militar Tiradentes, em Peixoto de Azevedo/MT. Embora Matupá tenha recentemente inaugurado sua própria Escola Cívico-Militar, os estudantes em questão já haviam sido aprovados no processo seletivo da instituição em Peixoto de Azevedo no ano anterior, não podendo migrar para a nova unidade devido à indisponibilidade de vagas. Sem esse apoio, os alunos enfrentariam dificuldades financeiras para manter o deslocamento diário, comprometendo sua permanência em um modelo de ensino de qualidade. A medida é, portanto, fundamental para garantir a continuidade de seus estudos, honrando o investimento já realizado em sua formação e promovendo a equidade educacional, em alinhamento com os deveres do poder público para com o desenvolvimento social e acadêmico da região.** | | |

**PLANO DE TRABALHO - 2/3**

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)**

| META | ETAPA FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | UND. | QDE. | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | 1 | **Auxílio financeiro à Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP (Matupá/MT), mediante repasses financeiros, destinados ao custeio do transporte escolar dos alunos matupaenses matriculados na Escola Militar Tiradentes, em Peixoto de Azevedo/MT. Essa medida garantirá a continuidade de sua formação em um ambiente educacional qualificado, promovendo seu desenvolvimento acadêmico e social, além de fortalecer a educação no município e impulsionar o progresso regional.**<br>**Considerando as férias do meio do ano que será de 07/07/2025 a 21/07/2025 e o ano letivo finda em 18/12/2025, estes meses serão repassados proporcionalmente, 16 dias do mês de julho e 18 dias do mês de dezembro.** | Meses | 9 | 1º/04/2025 | 31/12/2025 |

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)**

| NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3) | | 2 | 3 |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **TOTAL GERAL** | **CONCEDENTE** | **PROPONENTE** |
| Prestação de serviço de transporte de alunos | 92.232,00 | 92.232,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL** | 92.232,00 | 92.232,00 | 0,00 |

**PLANO DE TRABALHO - 3/3**

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente**

| META | 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | - | - | - | 11.340,00 | 11.340,00 | 11.340,00 |

| META | 7ª | 8ª | 9ª | 10ª | 11ª | 12ª |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6.048,00 | 11.340,00 | 11.340,00 | 11.340,00 | 11.340,00 | 6.804,00 |

**Proponente (Contrapartida)**

| META | 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª |
|---|---|---|---|---|---|---|
| - | Não há | Não há | Não há | Não há | Não há | Não há |

| META | 7ª | 8ª | 9ª | 10ª | 11ª | 12ª |
|---|---|---|---|---|---|---|
| - | Não há | Não há | Não há | Não há | Não há | Não há |

**7 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de proponente, **DECLARO**, para os devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá/MT, ___/___/2025

**Convergente: Marcos Antônio Guimarães**
**Presidente da AAVP**

**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**Aprovado**
Matupá/MT, ___/___/2025

**Concedente: Bruno Santos Mena**
**Prefeito de Matupá**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 317/2025**

**PORTARIA N. 317 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/202;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder a partir de 03/02/2025, para a servidora **AUZENI DE SOUZA ROCHA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento) sob o salário inicial da carreira.

**Artigo 2º -** Conceder a partir de 03/02/2025, para a servidora **KENIA THAIS GOMES RODRIGUES**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA,** o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento) sob o salário inicial da carreira.

**Artigo 3º -** Conceder a partir de 03/02/2025, para a servidora **LETICIA INACIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA,** o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento) sob o salário inicial da carreira.

**Artigo 4º -** Conceder a partir de 06/02/2025, para a servidora **MARINALVA ROSA PEREIRA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA,** o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento) sob o salário inicial da carreira.

**Artigo 5º -** Conceder a partir de 03/02/2025, para a servidora **VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA,** o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento) sob o salário inicial da carreira.

**Artigo 6º -** Conceder a partir de 10/02/2025, para a servidora **VANESSA CINTRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA,** o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento) sob o salário inicial da carreira

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de abril 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT**
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

# DECRETO Nº 5005 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1944

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$217.790,35 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 217.790,35**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29 | 04.122.0002.2002.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | 10.100,00 |
| | 3.3.90.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 85 | 04.122.0012.1006.0000 | EDIFICACOES PUBLICAS | 78.590,35 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 235 | 12.361.0005.2015.0000 | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA | 18.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 317 | 13.392.0007.2165.0000 | VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA | 20.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 296 | 12.365.0012.1040.0000 | EDIFICACOES PUBLICAS | 82.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 588 | 04.122.0002.2045.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | 9.100,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 5005 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1944

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 44 | 04.122.0002.2004.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | -5.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 02 03 PROCON

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 50 | 04.122.0002.2013.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | -5.100,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 100 020 | PROCON | | |

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 70 | 04.122.0002.2005.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | -43.535,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 83 | 04.122.0012.1006.0000 | EDIFICACOES PUBLICAS | -20.000,00 | |
| | 4.4.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 84 | 04.122.0012.1006.0000 | EDIFICACOES PUBLICAS | -15.055,35 | |
| | 4.4.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 261 | 12.361.0012.1220.0000 | EDIFICACOES PUBLICAS | -28.400,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 274 | 12.365.0008.2022.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA | -18.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 300 | 12.365.0012.1183.0000 | EDIFICACOES PUBLICAS | -53.600,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 5005 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1944

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 05 02 | COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | |
| 310 | 13.392.0007.2021.0000 | VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA | -20.000,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |
| 02 07 01 | GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA | | | | |
| 584 | 04.122.0002.2045.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | -9.100,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |

**-217.790,35**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 17 de fevereiro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 301/2025**

**PORTARIA Nº 301 DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

***EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no ar-

tigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido a partir de 30/03/2025 o Sr. ***MARCO AURELIO NASCIMENTO JUNIOR,*** brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 033.***.***-00 e RG nº ***1351*/SSP-MT do cargo de ***COORDENADOR DE TRÂNSITO*** nomeado através da portaria nº 034/2025, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de março de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 330/2025**

**PORTARIA N. 330 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/2021:

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder a partir de 01/04/2025 para a servidora **LAURA LARANJA ASALIN LEPORONI**, ocupante do cargo de **MEDICO,** lotado na Secretaria de Saúde o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (por cento) sob o salário inicial da carreira.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de abril 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 313/2025**

**PORTARIA Nº 313 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Secretario de Saúde do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder conversão de 10 (dez)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **CELIO SALMERON,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 01/02/2015 a 31/01/2020, conforme protocolo 995/2025.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de abril de 2025.

**CAIQUE ALVARES BEZERRA**

**Secretario de Saúde**

CAB/vl

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 333/2025**

***PORTARIA Nº 333 DE 04 DE ABRIL DE 2025.*** **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ENOQUE JOSÉ VIEIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023, para gozo a partir de 05/05/2025, conforme requerimento e protocolo nº 1100/2025. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARINES ALVES CORREIA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,* referente ao período aquisitivo de 24/07/2023 a 23/07/2024, para gozo a partir de 19/05/2025, conforme requerimento e protocolo nº 1099/2025. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. *REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de abril de 2025. CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/vl

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 329/2025**

***PORTARIA Nº 329 DE 03 DE ABRIL DE 2025.*** **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARIANA VILLAS BOAS SCHARDOSIN, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *MEDICA, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 05/05/2025, 15 (quinze) dias a partir de 07/07/2025 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 26/08/2025, conforme requerimento e protocolo nº 1097/2025.***

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. *REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de abril de 2025. *CAIQUE ALVARES BEZERRA***

Secretário de Saúde

CAB/vl

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 310/2025**

***PORTARIA Nº 310 DE 01 DE ABRIL DE 2025.* CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CLAUDETE BELMIRO DE PAULA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 16/10/2021 a 15/10/2022, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 22/04/2025 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 25/08/2025, conforme requerimento e protocolo nº 1021/2025. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 02/08/2023 a 01/08/2024, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 24/03/2025, 10 (dez) dias a partir de 05/05/2025 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 24/11/2025, conforme requerimento e protocolo nº 946/2025.**

**Artigo 3º** - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **JUSTINO CORREIA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, para gozo a partir de 01/05/2025, conforme requerimento e protocolo nº 990/2025

**Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SUELI GONZAGA DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 16/10/2021 a 15/10/2022, para gozo a partir de 22/04/2025 conforme requerimento e protocolo nº 777/2025. Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário. *REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de abril de 2025. CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/vl

---

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 334 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

**Considerando** a Comunicação Interna de número 36084/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 028/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Robyson Barcellos Galeano**, matrícula 26392, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 028/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa **MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.011.059/0001-52, que tem por objeto: Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados.

**Art. 2º** Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **José Ronaldo Barleta dos Santos**, matrícula 28539.

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de abril de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 312/2025**

**PORTARIA Nº 312 DE 01 DE ABRIL DE 2025. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ALESSANDRE FRANCISCO DA COSTA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 08/08/2021 a 07/08/2022, para gozo a partir de 05/05/2025, conforme requerimento e protocolo n° 1071/2025.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de abril 2025. CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/vl

---

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 335 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

**Considerando** a Comunicação Interna de número 36084/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 031/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Rosilene Menandes da Silva**, matrícula 5529, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 031/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e o Sr. **ELDER MAGNO DE CARVALHO JERÔNIMO**, que tem como objeto: Apresentação artística do cantor Elder Magno, no dia 08/04/2025, durante a Feira de Gastronomia e Artesanato

**Art. 2º** Fica designado como f**iscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Geraldo Vieira**, matrícula 26464.

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de abril e 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 332/2025**

**PORTARIA Nº 332 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARINES ALVES CORREIA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE DE ENDEMIAS**, referente ao período de 24/07/2016 a 23/07/2021, conforme protocolo nº 1101/2025, para gozo a partir de 07/04/2025.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de abril de 2025. CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretario de Saúde

CAB/vl

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 328/2025**

**PORTARIA Nº 328 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Secretario de Saúde do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder conversão de 10 (dez)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARTA REGINA BRAUNA ROZALLES,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** referente ao período de 24/07/2016 a 23/07/2021, conforme protocolo 1094/2025.

**Artigo 2º -** Conceder conversão de 10 (dez)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **WENDERSON DE SOUZA CAMARA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 07/10/2018 a 06/10/2023, conforme protocolo 1098/2025.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de abril de 2025.

**CAIQUE ALVARES BEZERRA**

**Secretario de Saúde**

CAB/vl

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 308/2025**

**PORTARIA Nº 308 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **VALDIR RODRIGUES GARCIA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE SANITARISTA DE SAÚDE**, referente ao período de 01/07/2013 a 30/06/2018, conforme protocolo nº 1048/2025, para gozo a partir de 22/04/2025.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de abril de 2025. CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretario de Saúde

CAB/vl

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 327/2025**

***PORTARIA Nº 327 DE 02 DE ABRIL DE 2025.* CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARLENE MOREIRA FRANCISCO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 21/04/2023 a 20/04/2024, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 21/05/2025 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 22/09/2025, conforme requerimento e protocolo nº 1088/2025. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. *REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de abril de 2025. CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/vl

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 320/2025**

**PORTARIA N. 320 DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Registrar 07 (sete) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para o servidor **ALEX DO PRADO SOARES,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, para acompanhamento de sua mãe a Sra. Maria do Prado Soares conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/03/2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de abril de 2025.

**CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 309/2025**

**PORTARIA N. 309 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **VALMIR HONORIO GABRIEL,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 01/02/2016 a 31/01/2021, conforme Flowdocs 35864/2025.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de abril de 2025.

**TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA**

**Secretaria de Desenvolvimento Social**

TBKB/vl

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 04/2025**

**PROCESSO N° 38/2025**

**Modalidade**: DISPENSA nº 04/2025. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTACAS E ARAME PARA EXECUÇÃO DE CERCA EM ÁREA DO ENTREPOSTO PINDURA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, sagrou-se vencedora a empresa AGROSHOP MT LTDA, CNPJ N° 02.241.349/0001-40, que apresentou o valor global de R$ 46.670,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais). **Fundamento Legal:** Artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 04/2025, em consonância com o parecer jurídico 21/2025.

Nobres, 03 de abril de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**
**1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E 10/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 10/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeiro Sr. Benjamin da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CAMINHÃO COMBOIO NOVO, 0KM E, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS NOVOS, 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. ***A presente Retificação foi necessária para alteração dos itens abaixo:***

***Onde se lê:***

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00074377 | VEICULO TIPO PICK-UP 4X4, NOVO, 0KM, **2.4 TURBO DIESEL**, AUTOMATICO, ANO DE FABRICACAO 2025, 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL, CARROCERIA ABERTA, COR BRANCA, POTENCIA MINIMA 170CV A 3.500RPM, TORQUE MINIMA 43,9KGFM A 2.500RPM, CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO 76LT, CAPACIDADE DE CARGA 1.000KG, RODA DE LIGA LEVE 16POL. FREIOS ABS COM EBD E BAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACAO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, CAMERA DE RE INTEGRADA AO SISTEMA MULTIMIDIA | UN | 2 | R$ 320.683,00 | R$ 641.366,00 | |
| 00057280 | CAMINHAO EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO COMBOIO PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICACAO, CAPACIDADE 6.000LT, 4X2, MODELO/FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024/2025, 4 CILINDRADAS, **POTÊNCIA MÍNIMA 207 CV**, TORQUE MAXIMO 720NM, INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE COMBUSTIVEL 275LT, ARLA 21LT, PNEUS 275/80 R 22,5 | UN | 1 | R$ 745.000,00 | R$ 745.000,00 | |

***Leia-se:***

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00074377 | VEICULO TIPO PICK-UP 4X4, NOVO, 0KM, **POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 2.3 TURBO DIESEL**, AUTOMATICO, ANO DE FABRICACAO 2025, 6 VELOCIDADES SEQUENCIAL, CARROCERIA ABERTA, COR BRANCA, POTENCIA MINIMA 170CV A 3.500RPM, TORQUE MINIMA 43,9KGFM A 2.500RPM, CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO 76LT, CAPACIDADE DE CARGA 1.000KG, RODA DE LIGA LEVE 16POL. FREIOS ABS COM EBD E BAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACAO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, CAMERA DE RE INTEGRADA AO SISTEMA MULTIMIDIA | UN | 2 | R$ 320.683,00 | R$ 641.366,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00057280 | CAMINHAO EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO COMBOIO PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICACAO, CAPACIDADE 6.000LT, 4X2, MODELO/FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024/2025, 4 CILINDRADAS, **POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV**, TORQUE MÁXIMO 720NM, INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE COMBUSTIVEL 275LT, ARLA 21LT, PNEUS 275/80 R 22,5 | UN | 1 | R$ 745.000,00 | R$ 745.000,00 | |

As demais clausulas deste edital permanecem inalteradas. Devido as alterações fica estipulada nova data para abertura do certame. Inicio de Recebimento das Propostas: 04/04/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 22/04/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 22/04/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: A retificação na integra encontra-se no portal da BNC e site da prefeitura. Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h , pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac...

Nobres, 03 de abril de 2025.

**Benjamin da Silva Queiroz**

Pregoeiro

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**Onde se lê:**

**Início da Disputa**: às 9h do dia 14/04/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Data Abertura: 01/04/2025. Hora Abertura: **9h00min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac...

**Leia-se:**

**Início da Disputa**: às 9h do dia 24/04/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Inicio de recebimento de propostas: 04/04/2025. Hora Abertura: **9h00min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac...

Nobres, 03 de abril de 2025.

**Benjamin da Silva Queiroz**

Pregoeiro

# RREO - 1º BIMESTRE - 2025

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 124.503.500,00 | 126.384.888,00 | 20.056.648,07 | 15,87 | 20.056.648,07 | 15,87 | 106.328.239,93 |
| RECEITAS CORRENTES | 124.503.500,00 | 124.503.500,00 | 20.056.648,07 | 16,11 | 20.056.648,07 | 16,11 | 104.446.851,93 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 18.627.280,83 | 18.627.280,83 | 2.821.590,48 | 15,15 | 2.821.590,48 | 15,15 | 15.805.690,35 |
| Impostos | 16.128.397,30 | 16.128.397,30 | 1.756.944,92 | 10,89 | 1.756.944,92 | 10,89 | 14.371.452,38 |
| Taxas | 1.428.514,63 | 1.428.514,63 | 328.694,26 | 23,01 | 328.694,26 | 23,01 | 1.099.820,37 |
| Contribuição de Melhoria | 1.070.368,90 | 1.070.368,90 | 735.951,30 | 68,76 | 735.951,30 | 68,76 | 334.417,60 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.669.000,00 | 2.669.000,00 | 606.549,16 | 22,73 | 606.549,16 | 22,73 | 2.062.450,84 |
| Contribuições Sociais | 2.669.000,00 | 2.669.000,00 | 606.549,16 | 22,73 | 606.549,16 | 22,73 | 2.062.450,84 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 9.467.581,53 | 9.467.581,53 | 527.755,10 | 5,57 | 527.755,10 | 5,57 | 8.939.826,43 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 9.467.581,53 | 9.467.581,53 | 527.755,10 | 5,57 | 527.755,10 | 5,57 | 8.939.826,43 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 93.524.496,72 | 93.524.496,72 | 15.967.994,69 | 17,07 | 15.967.994,69 | 17,07 | 77.556.502,03 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 37.652.905,02 | 37.652.905,02 | 6.240.466,06 | 16,57 | 6.240.466,06 | 16,57 | 31.412.438,96 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 41.944.785,40 | 41.944.785,40 | 7.060.184,21 | 16,83 | 7.060.184,21 | 16,83 | 34.884.601,19 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 13.926.806,30 | 13.926.806,30 | 2.667.344,42 | 19,15 | 2.667.344,42 | 19,15 | 11.259.461,88 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 215.140,92 | 215.140,92 | 132.758,64 | 61,71 | 132.758,64 | 61,71 | 82.382,28 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 181.490,76 | 181.490,76 | 17.896,22 | 9,86 | 17.896,22 | 9,86 | 163.594,54 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 3.650,16 | 3.650,16 | 82.828,21 | 2.269,17 | 82.828,21 | 2.269,17 | -79.178,05 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 30.000,00 | 30.000,00 | 32.034,21 | 106,78 | 32.034,21 | 106,78 | -2.034,21 |

Documento gerado em 02/04/2025 22:02:07

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 1.881.388,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.881.388,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 1.881.388,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.881.388,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | 1.881.388,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.881.388,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.496.500,00 | 5.496.500,00 | 1.579.999,03 | 28,75 | 1.579.999,03 | 28,75 | 3.916.500,97 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 130.000.000,00 | 131.881.388,00 | 21.636.647,10 | 16,41 | 21.636.647,10 | 16,41 | 110.244.740,90 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 130.000.000,00 | 131.881.388,00 | 21.636.647,10 | 16,41 | 21.636.647,10 | 16,41 | 110.244.740,90 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 130.000.000,00 | 131.881.388,00 | 21.636.647,10 | 16,41 | 21.636.647,10 | 16,41 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.050.000,00 | | | 4.050.000,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 4.050.000,00 | | | 4.050.000,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 121.948.943,14 | 127.860.331,14 | 25.504.317,74 | 25.504.317,74 | 102.356.013,40 | 17.260.677,88 | 17.260.677,88 | 110.599.653,26 | 16.250.004,09 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 105.924.781,20 | 106.161.781,20 | 20.871.358,37 | 20.871.358,37 | 85.290.422,83 | 15.236.664,34 | 15.236.664,34 | 90.925.116,86 | 14.342.487,28 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 51.917.915,57 | 52.147.915,57 | 9.326.290,61 | 9.326.290,61 | 42.821.624,96 | 9.278.332,52 | 9.278.332,52 | 42.869.583,05 | 9.032.490,69 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 54.006.865,63 | 54.013.865,63 | 11.545.067,76 | 11.545.067,76 | 42.468.797,87 | 5.958.331,82 | 5.958.331,82 | 48.055.533,81 | 5.309.996,59 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.248.661,94 | 16.923.049,94 | 4.632.959,37 | 4.632.959,37 | 12.290.090,57 | 2.024.013,54 | 2.024.013,54 | 14.899.036,40 | 1.907.516,81 | |
| INVESTIMENTOS | 9.984.564,35 | 15.658.952,35 | 4.333.811,71 | 4.333.811,71 | 11.325.140,64 | 1.743.677,14 | 1.743.677,14 | 13.915.275,21 | 1.737.180,41 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.264.097,59 | 1.264.097,59 | 299.147,66 | 299.147,66 | 964.949,93 | 280.336,40 | 280.336,40 | 983.761,19 | 170.336,40 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.775.500,00 | 4.775.500,00 | | | 4.775.500,00 | | | 4.775.500,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 8.051.056,86 | 8.071.056,86 | 1.470.414,15 | 1.470.414,15 | 6.600.642,71 | 1.470.414,15 | 1.470.414,15 | 6.600.642,71 | 794.188,78 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 130.000.000,00 | 135.931.388,00 | 26.974.731,89 | 26.974.731,89 | 108.956.656,11 | 18.731.092,03 | 18.731.092,03 | 117.200.295,97 | 17.044.192,87 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 130.000.000,00 | 135.931.388,00 | 26.974.731,89 | 26.974.731,89 | 108.956.656,11 | 18.731.092,03 | 18.731.092,03 | 117.200.295,97 | 17.044.192,87 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 2.905.555,07 | | 4.592.454,23 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 130.000.000,00 | 135.931.388,00 | 26.974.731,89 | 26.974.731,89 | | 18.731.092,03 | 21.636.647,10 | | 21.636.647,10 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.496.500,00 | 5.496.500,00 | 1.579.999,03 | 28,75 | 1.579.999,03 | 28,75 | 3.916.500,97 |
| RECEITAS CORRENTES | 5.496.500,00 | 5.496.500,00 | 1.579.999,03 | 28,75 | 1.579.999,03 | 28,75 | 3.916.500,97 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.496.500,00 | 5.496.500,00 | 1.579.999,03 | 28,75 | 1.579.999,03 | 28,75 | 3.916.500,97 |
| Contribuições Sociais | 5.496.500,00 | 5.496.500,00 | 1.579.999,03 | 28,75 | 1.579.999,03 | 28,75 | 3.916.500,97 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

Documento gerado em 02/04/2025 22:02:07 Página 4 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 8.051.056,86 | 8.071.056,86 | 1.470.414,15 | 1.470.414,15 | 6.600.642,71 | 1.470.414,15 | 1.470.414,15 | 6.600.642,71 | 794.188,78 | |
| DESPESAS CORRENTES | 8.051.056,86 | 8.071.056,86 | 1.470.414,15 | 1.470.414,15 | 6.600.642,71 | 1.470.414,15 | 1.470.414,15 | 6.600.642,71 | 794.188,78 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.051.056,86 | 8.071.056,86 | 1.470.414,15 | 1.470.414,15 | 6.600.642,71 | 1.470.414,15 | 1.470.414,15 | 6.600.642,71 | 794.188,78 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 121.949.943,14 | 127.860.331,14 | 25.504.317,74 | 25.504.317,74 | 94,55 | 102.356.013,40 | 17.260.677,88 | 17.260.677,88 | 92,15 | 110.599.653,26 | |
| Legislativa | 5.320.000,00 | 5.320.000,00 | 1.084.795,69 | 1.084.795,69 | 4,02 | 4.235.204,31 | 846.236,57 | 846.236,57 | 4,52 | 4.473.763,43 | |
| Ação Legislativa | 5.320.000,00 | 5.320.000,00 | 1.084.795,69 | 1.084.795,69 | 4,02 | 4.235.204,31 | 846.236,57 | 846.236,57 | 4,52 | 4.473.763,43 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 18.032.521,01 | 18.032.521,01 | 5.024.808,27 | 5.024.808,27 | 18,63 | 13.007.712,74 | 3.132.641,15 | 3.132.641,15 | 16,72 | 14.899.879,86 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 16.020.766,51 | 16.020.766,51 | 4.726.650,64 | 4.726.650,64 | 17,52 | 11.294.115,87 | 2.950.725,50 | 2.950.725,50 | 15,75 | 13.070.041,01 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 132.832,03 | 132.832,03 | 39.719,56 | 39.719,56 | 0,15 | 93.112,47 | 39.719,56 | 39.719,56 | 0,21 | 93.112,47 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 1.878.922,47 | 1.878.922,47 | 258.438,07 | 258.438,07 | 0,96 | 1.620.484,40 | 142.196,09 | 142.196,09 | 0,76 | 1.736.726,38 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 5.852.978,76 | 5.902.978,76 | 821.761,89 | 821.761,89 | 3,05 | 5.081.216,87 | 633.980,70 | 633.980,70 | 3,38 | 5.268.998,06 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 121.584,41 | 121.584,41 | | | | 121.584,41 | | | | 121.584,41 | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 02/04/2025 22:02:07

Página 7 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 3.808.327,56 | 3.808.327,56 | 632.568,92 | 632.568,92 | 2,35 | 3.175.758,64 | 484.373,55 | 484.373,55 | 2,59 | 3.323.954,01 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 1.923.066,79 | 1.973.066,79 | 189.192,97 | 189.192,97 | 0,70 | 1.783.873,82 | 149.607,15 | 149.607,15 | 0,80 | 1.823.459,64 | |
| Previdência Social | 10.477.000,00 | 10.477.000,00 | 1.596.557,60 | 1.596.557,60 | 5,92 | 8.880.442,40 | 1.369.837,29 | 1.369.837,29 | 7,31 | 9.107.162,71 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 10.477.000,00 | 10.477.000,00 | 1.596.557,60 | 1.596.557,60 | 5,92 | 8.880.442,40 | 1.369.837,29 | 1.369.837,29 | 7,31 | 9.107.162,71 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 27.146.386,62 | 29.027.774,62 | 5.321.801,67 | 5.321.801,67 | 19,73 | 23.705.972,95 | 4.385.016,54 | 4.385.016,54 | 23,41 | 24.642.758,08 | |
| Atenção Básica | 5.918.758,23 | 7.800.146,23 | 1.400.461,83 | 1.400.461,83 | 5,19 | 6.399.684,40 | 1.325.368,57 | 1.325.368,57 | 7,08 | 6.474.777,66 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 16.988.792,07 | 16.888.792,07 | 3.136.707,21 | 3.136.707,21 | 11,63 | 13.752.084,86 | 2.538.227,59 | 2.538.227,59 | 13,55 | 14.350.564,48 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 700.900,56 | 800.900,56 | 168.832,70 | 168.832,70 | 0,63 | 632.067,86 | 93.304,20 | 93.304,20 | 0,50 | 707.596,36 | |
| Vigilância Sanitária | 883.551,14 | 883.551,14 | 193.840,98 | 193.840,98 | 0,72 | 689.710,16 | 184.179,26 | 184.179,26 | 0,98 | 699.371,88 | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 2.654.384,62 | 2.654.384,62 | 421.958,95 | 421.958,95 | 1,56 | 2.232.425,67 | 243.936,92 | 243.936,92 | 1,30 | 2.410.447,70 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 22.054.582,54 | 22.304.582,54 | 3.584.569,81 | 3.584.569,81 | 13,29 | 18.720.012,73 | 2.996.951,34 | 2.996.951,34 | 16,00 | 19.307.631,20 | |
| Ensino Fundamental | 10.830.628,60 | 10.830.628,60 | 1.911.482,29 | 1.911.482,29 | 7,09 | 8.919.146,31 | 1.557.444,26 | 1.557.444,26 | 8,31 | 9.273.184,34 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 7.576.982,60 | 7.826.982,60 | 1.124.263,17 | 1.124.263,17 | 4,17 | 6.702.719,43 | 1.060.899,79 | 1.060.899,79 | 5,66 | 6.766.082,81 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 108.157,23 | 108.157,23 | 30.006,15 | 30.006,15 | 0,11 | 78.151,08 | 30.006,15 | 30.006,15 | 0,16 | 78.151,08 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 3.282.999,20 | 3.282.999,20 | 419.755,89 | 419.755,89 | 1,56 | 2.863.243,31 | 321.280,63 | 321.280,63 | 1,72 | 2.961.718,57 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 255.814,91 | 255.814,91 | 99.062,31 | 99.062,31 | 0,37 | 156.752,60 | 27.320,51 | 27.320,51 | 0,15 | 228.494,40 | |
| Cultura | 1.110.000,00 | 860.000,00 | | | | 860.000,00 | | | | 860.000,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.110.000,00 | 860.000,00 | | | | 860.000,00 | | | | 860.000,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 20.625.716,51 | 24.605.716,51 | 6.180.063,50 | 6.180.063,50 | 22,91 | 18.425.653,01 | 3.251.758,65 | 3.251.758,65 | 17,36 | 21.353.957,86 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 12.748.986,12 | 16.748.986,12 | 4.692.047,63 | 4.692.047,63 | 17,39 | 12.056.938,49 | 2.183.424,42 | 2.183.424,42 | 11,66 | 14.565.561,70 | |
| Serviços Urbanos | 7.876.730,39 | 7.856.730,39 | 1.488.015,87 | 1.488.015,87 | 5,52 | 6.368.714,52 | 1.068.334,23 | 1.068.334,23 | 5,70 | 6.788.396,16 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 02/04/2025 22:02:07 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 718.638,41 | 718.638,41 | 169.344,85 | 169.344,85 | 0,63 | 549.293,56 | 3.204,85 | 3.204,85 | 0,02 | 715.433,56 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | 718.638,41 | 718.638,41 | 169.344,85 | 169.344,85 | 0,63 | 549.293,56 | 3.204,85 | 3.204,85 | 0,02 | 715.433,56 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 700.010,00 | 700.010,00 | | | | 700.010,00 | | | | 700.010,00 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 700.010,00 | 700.010,00 | | | | 700.010,00 | | | | 700.010,00 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 1.465.000,00 | 1.465.000,00 | | | | 1.465.000,00 | | | | 1.465.000,00 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 350.000,00 | 350.000,00 | | | | 350.000,00 | | | | 350.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | 1.115.000,00 | 1.115.000,00 | | | | 1.115.000,00 | | | | 1.115.000,00 | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 02/04/2025 22:02:07

Página 9 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 1.063.930,52 | 1.063.930,52 | 201.466,80 | 201.466,80 | 0,75 | 862.463,72 | 182.825,70 | 182.825,70 | 0,98 | 881.104,82 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 1.063.930,52 | 1.063.930,52 | 201.466,80 | 201.466,80 | 0,75 | 862.463,72 | 182.825,70 | 182.825,70 | 0,98 | 881.104,82 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 2.606.678,77 | 2.606.678,77 | 1.519.147,66 | 1.519.147,66 | 5,63 | 1.087.531,11 | 458.225,09 | 458.225,09 | 2,45 | 2.148.453,68 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 1.254.097,59 | 1.254.097,59 | 299.147,66 | 299.147,66 | 1,11 | 954.949,93 | 280.336,40 | 280.336,40 | 1,50 | 973.761,19 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 1.352.581,18 | 1.352.581,18 | 1.220.000,00 | 1.220.000,00 | 4,52 | 132.581,18 | 177.888,69 | 177.888,69 | 0,95 | 1.174.692,49 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 4.775.500,00 | 4.775.500,00 | | | | 4.775.500,00 | | | | 4.775.500,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.051.056,86 | 8.071.056,86 | 1.470.414,15 | 1.470.414,15 | 5,45 | 6.600.642,71 | 1.470.414,15 | 1.470.414,15 | 7,85 | 6.600.642,71 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 130.000.000,00 | 135.931.388,00 | 26.974.731,89 | 26.974.731,89 | 100,00 | 108.956.656,11 | 18.731.092,03 | 18.731.092,03 | 100,00 | 117.200.295,97 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 8.051.056,86 | 8.071.056,86 | 1.470.414,15 | 1.470.414,15 | 5,45 | 6.600.642,71 | 1.470.414,15 | 1.470.414,15 | 7,85 | 6.600.642,71 | |
| Legislativa | 280.000,00 | 280.000,00 | 36.396,73 | 36.396,73 | 0,13 | 243.603,27 | 36.396,73 | 36.396,73 | 0,19 | 243.603,27 | |
| Ação Legislativa | 280.000,00 | 280.000,00 | 36.396,73 | 36.396,73 | 0,13 | 243.603,27 | 36.396,73 | 36.396,73 | 0,19 | 243.603,27 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 1.014.886,42 | 1.014.886,42 | 171.923,59 | 171.923,59 | 0,64 | 842.962,83 | 171.923,59 | 171.923,59 | 0,92 | 842.962,83 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 884.315,93 | 884.315,93 | 150.917,54 | 150.917,54 | 0,56 | 733.398,39 | 150.917,54 | 150.917,54 | 0,81 | 733.398,39 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 12.199,34 | 12.199,34 | 2.126,91 | 2.126,91 | 0,01 | 10.072,43 | 2.126,91 | 2.126,91 | 0,01 | 10.072,43 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 118.371,15 | 118.371,15 | 18.879,14 | 18.879,14 | 0,07 | 99.492,01 | 18.879,14 | 18.879,14 | 0,10 | 99.492,01 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 426.340,12 | 426.340,12 | 67.160,11 | 67.160,11 | 0,25 | 359.180,01 | 67.160,11 | 67.160,11 | 0,36 | 359.180,01 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | 260.460,76 | 260.460,76 | 57.778,26 | 57.778,26 | 0,21 | 202.682,50 | 57.778,26 | 57.778,26 | 0,31 | 202.682,50 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 165.879,36 | 165.879,36 | 9.381,85 | 9.381,85 | 0,03 | 156.497,51 | 9.381,85 | 9.381,85 | 0,05 | 156.497,51 | |
| Previdência Social | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 2.422.604,32 | 2.422.604,32 | 532.612,40 | 532.612,40 | 1,97 | 1.889.991,92 | 532.612,40 | 532.612,40 | 2,84 | 1.889.991,92 | |
| Atenção Básica | 1.462.966,10 | 1.462.966,10 | 351.039,05 | 351.039,05 | 1,30 | 1.111.927,05 | 351.039,05 | 351.039,05 | 1,87 | 1.111.927,05 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 586.341,03 | 586.341,03 | 120.983,75 | 120.983,75 | 0,45 | 465.357,28 | 120.983,75 | 120.983,75 | 0,65 | 465.357,28 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 27.327,62 | 27.327,62 | 4.108,78 | 4.108,78 | 0,02 | 23.218,84 | 4.108,78 | 4.108,78 | 0,02 | 23.218,84 | |
| Vigilância Sanitária | 222.087,70 | 222.087,70 | 55.156,89 | 55.156,89 | 0,20 | 166.930,81 | 55.156,89 | 55.156,89 | 0,29 | 166.930,81 | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 123.881,87 | 123.881,87 | 1.323,93 | 1.323,93 | 0,00 | 122.557,94 | 1.323,93 | 1.323,93 | 0,01 | 122.557,94 | |

Documento gerado em 02/04/2025 22:02:07

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 3.531.579,48 | 3.531.579,48 | 595.177,53 | 595.177,53 | 2,21 | 2.936.401,95 | 595.177,53 | 595.177,53 | 3,18 | 2.936.401,95 | |
| Ensino Fundamental | 1.659.786,47 | 1.659.786,47 | 333.556,06 | 333.556,06 | 1,24 | 1.326.230,41 | 333.556,06 | 333.556,06 | 1,78 | 1.326.230,41 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.428.314,93 | 1.428.314,93 | 243.839,28 | 243.839,28 | 0,90 | 1.184.475,65 | 243.839,28 | 243.839,28 | 1,30 | 1.184.475,65 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 36.148,49 | 36.148,49 | 2.538,41 | 2.538,41 | 0,01 | 33.610,08 | 2.538,41 | 2.538,41 | 0,01 | 33.610,08 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 407.329,59 | 407.329,59 | 15.243,78 | 15.243,78 | 0,06 | 392.085,81 | 15.243,78 | 15.243,78 | 0,08 | 392.085,81 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 222.457,39 | 242.457,39 | 46.026,92 | 46.026,92 | 0,17 | 196.430,47 | 46.026,92 | 46.026,92 | 0,25 | 196.430,47 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 200.000,00 | 200.000,00 | 11.834,23 | 11.834,23 | 0,04 | 188.165,77 | 11.834,23 | 11.834,23 | 0,06 | 188.165,77 | |
| Serviços Urbanos | 22.457,39 | 42.457,39 | 34.192,69 | 34.192,69 | 0,13 | 8.264,70 | 34.192,69 | 34.192,69 | 0,18 | 8.264,70 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 02/04/2025 22:02:07 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Tot b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Tot d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 100.000,00 | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | 100.000,00 | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 50.189,13 | 50.189,13 | 21.116,87 | 21.116,87 | 0,08 | 29.072,26 | 21.116,87 | 21.116,87 | 0,11 | 29.072,26 | |

Documento gerado em 02/04/2025 22:02:07

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 50.189,13 | 50.189,13 | 21.116,87 | 21.116,87 | 0,08 | 29.072,26 | 21.116,87 | 21.116,87 | 0,11 | 29.072,26 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

### RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 9.337.079,46 | 10.468.724,82 | 11.989.262,04 | 11.463.553,58 | 12.387.803,66 | 13.860.277,20 | 11.367.525,64 | 13.155.711,80 | 11.480.795,36 | 12.742.999,69 | 11.862.590,29 | 10.776.887,43 | 140.893.210,97 | 138.371.564,52 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 933.045,80 | 1.914.760,18 | 1.482.717,98 | 1.449.008,28 | 1.871.232,91 | 4.490.051,16 | 1.326.505,61 | 1.538.333,63 | 1.177.824,31 | 1.620.577,08 | 1.635.436,84 | 1.186.153,64 | 20.525.747,42 | 18.627.280,83 |
| IPTU | 179.215,15 | 1.033.414,32 | 386.279,32 | 129.285,01 | 104.545,41 | 88.591,81 | 96.550,33 | 112.911,29 | 70.737,79 | 63.281,21 | 64.105,63 | 55.286,86 | 2.386.204,13 | 2.571.305,17 |
| ISS | 408.708,44 | 470.023,50 | 670.693,45 | 811.228,62 | 663.328,61 | 714.310,29 | 597.707,93 | 575.741,78 | 712.513,24 | 697.628,54 | 496.859,22 | 418.326,92 | 7.237.070,54 | 10.698.929,18 |
| ITBI | 27.329,70 | 250.391,58 | 19.200,38 | 29.801,20 | 700.440,06 | 700.117,33 | 177.584,03 | 12.304,46 | 122.798,56 | 38.819,18 | 599.466,31 | 18.854,12 | 2.697.106,91 | 1.070.890,86 |
| IRRF | 38.585,81 | 39.364,26 | 46.205,40 | 47.321,83 | 40.259,73 | 2.701.083,63 | 239.961,20 | 690.002,91 | 38.133,40 | 301.549,60 | 56.581,43 | 47.456,48 | 4.286.505,68 | 1.785.634,38 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 279.206,70 | 121.566,52 | 360.339,43 | 331.371,62 | 362.659,10 | 285.948,10 | 212.702,12 | 147.373,19 | 233.741,32 | 519.298,55 | 418.424,25 | 646.229,26 | 3.918.860,16 | 2.500.521,24 |
| Contribuições | 260.859,65 | 255.673,90 | 262.306,11 | 283.553,98 | 272.225,14 | 269.286,18 | 284.724,34 | 292.858,37 | 280.461,92 | 291.000,99 | 287.888,93 | 318.660,23 | 3.359.499,74 | 2.669.000,00 |
| Receita Patrimonial | 416.078,19 | 429.245,25 | 349.987,74 | 318.999,91 | 317.366,71 | 294.916,12 | 308.827,06 | 284.914,73 | 268.749,50 | 232.114,80 | 292.229,78 | 235.525,32 | 3.748.955,11 | 9.467.581,53 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 416.078,19 | 429.245,25 | 349.987,74 | 318.999,91 | 317.366,71 | 294.916,12 | 308.827,06 | 284.914,73 | 268.749,50 | 232.114,80 | 292.229,78 | 235.525,32 | 3.748.955,11 | 9.467.581,53 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências Correntes | 7.712.883,22 | 7.815.682,46 | 9.597.740,61 | 9.411.708,29 | 9.889.539,05 | 8.776.878,54 | 9.414.170,52 | 11.028.487,70 | 9.665.177,07 | 10.038.106,39 | 9.564.279,94 | 8.986.544,40 | 111.901.198,19 | 107.392.561,24 |
| Cota-Parte do FPM | 1.552.353,15 | 1.628.191,45 | 1.894.193,16 | 2.034.047,64 | 2.204.063,77 | 1.724.179,27 | 1.795.491,42 | 1.501.900,55 | 1.922.501,29 | 3.101.248,41 | 1.918.647,58 | 2.574.693,52 | 23.851.421,21 | 22.104.536,02 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.172.649,12 | 3.172.399,26 | 3.089.254,65 | 3.330.053,14 | 3.626.198,97 | 3.574.403,73 | 3.306.329,95 | 4.280.398,22 | 3.937.760,92 | 3.379.142,36 | 4.234.343,70 | 3.531.201,62 | 42.634.135,64 | 42.866.523,49 |
| Cota-Parte do IPVA | 344.500,34 | 299.782,97 | 528.167,17 | 726.525,75 | 441.379,65 | 252.989,12 | 237.564,94 | 253.685,59 | 144.598,62 | 162.342,63 | 237.102,84 | 262.817,15 | 3.891.450,77 | 4.278.167,64 |
| Cota-Parte do ITR | 16.109,11 | 49.070,00 | 28.807,07 | 7.164,12 | 13.470,57 | 9.967,92 | 262.547,27 | 741.378,17 | 262.316,18 | 203.753,23 | 148.819,54 | 6.613,83 | 1.750.017,01 | 1.804.821,04 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 18.794,24 | 27.072,48 | 35.754,89 | 10.813,83 | 28.558,72 | 30.609,71 | 29.244,01 | 35.625,31 | 25.056,10 | 30.399,30 | 23.340,84 | 21.531,74 | 316.801,17 | 176.856,48 |
| Transferências do FUNDEB | 1.025.298,84 | 1.060.594,32 | 1.140.851,29 | 1.243.747,50 | 1.123.848,00 | 1.141.474,25 | 1.045.445,86 | 1.379.392,86 | 1.249.362,81 | 1.162.040,47 | 1.363.874,82 | 1.303.469,60 | 14.239.400,62 | 13.926.806,30 |
| Outras Transferências Correntes | 1.583.178,42 | 1.578.571,98 | 2.880.718,38 | 2.059.356,31 | 2.452.019,37 | 2.043.254,54 | 2.737.547,07 | 2.836.107,00 | 2.123.581,15 | 1.999.179,99 | 1.538.150,62 | 1.286.306,94 | 25.217.971,77 | 22.234.850,27 |
| Outras Receitas Correntes | 14.212,60 | 53.363,03 | 296.509,60 | 100.283,12 | 37.439,85 | 29.145,20 | 33.298,11 | 11.117,37 | 88.482,56 | 561.200,43 | 82.754,80 | 50.003,84 | 1.357.810,51 | 215.140,92 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.290.947,88 | 1.293.962,32 | 1.384.495,84 | 1.585.003,57 | 1.375.949,23 | 1.406.987,93 | 1.362.006,97 | 1.694.753,65 | 1.589.590,69 | 2.077.715,45 | 1.665.697,22 | 1.678.939,48 | 18.406.050,23 | 23.087.064,52 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 260.859,65 | 255.673,90 | 262.306,11 | 283.553,98 | 272.225,14 | 269.286,18 | 284.724,34 | 292.858,37 | 280.461,92 | 291.000,99 | 287.888,93 | 318.660,23 | 3.359.499,74 | 2.669.000,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 731,36 | 8.399,82 | 731,36 | 66.276,13 | 2.385,19 | 2.385,19 | 2.385,19 | 2.385,19 | 14.811,43 | 556.647,42 | 9.162,42 | 22.671,79 | 689.172,49 | 30.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 12.234,68 | | 13.375,31 | 15.615,48 | 21.487,64 | 23.008,59 | 31.838,06 | 44.037,72 | 40.882,09 | 49.430,05 | 60.863,31 | 62.360,37 | 375.133,42 | 6.520.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.017.122,19 | 1.029.888,60 | 1.108.083,06 | 1.219.557,98 | 1.079.851,26 | 1.112.307,87 | 1.043.059,36 | 1.355.472,37 | 1.253.435,25 | 1.180.636,99 | 1.307.782,56 | 1.275.047,09 | 13.982.244,58 | 13.868.064,52 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 8.046.131,58 | 9.174.762,50 | 10.604.766,20 | 9.878.550,01 | 11.011.854,43 | 12.453.289,27 | 10.005.518,67 | 11.460.958,15 | 9.891.204,67 | 10.665.284,24 | 10.196.893,07 | 9.097.947,95 | 122.487,160,74 | 115.284,500,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | 0,00 | 0,00 | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 8.046.131,58 | 9.174.762,50 | 10.604.766,20 | 9.878.550,01 | 11.011.854,43 | 12.453.289,27 | 10.005.518,67 | 11.460.958,15 | 9.891.204,67 | 10.665.284,24 | 10.196.893,07 | 9.097.947,95 | 122.487,160,74 | 115.284,500,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 115.784,00 | 112.960,00 | 112.960,00 | 112.960,00 | 112.960,00 | 112.960,00 | 112.960,00 | 112.960,00 | 112.960,00 | 225.920,00 | 142.692,00 | 142.692,00 | 1.530,768,00 | 1.725,464,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 7.930.347,58 | 9.061.802,50 | 10.491.806,20 | 9.765.590,01 | 10.898.894,43 | 12.340.329,27 | 9.892.558,67 | 11.347.998,15 | 9.778.244,67 | 10.439.364,24 | 10.054.201,07 | 8.955.255,95 | 120.956.392,74 | 113.559.036,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (**I**) | 13.113.500,00 | 2.194.112,96 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.669.000,00 | 606.549,16 |
| Ativo | 2.645.000,00 | 603.849,45 |
| Inativo | 24.000,00 | 2.699,71 |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.894.500,00 | 1.432.305,91 |
| Ativo | 3.894.500,00 | 1.432.305,91 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 6.520.000,00 | 123.223,68 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 6.520.000,00 | 123.223,68 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 30.000,00 | 32.034,21 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 30.000,00 | 32.034,21 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (**III**) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**) | 13.113.500,00 | 2.194.112,96 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | 1.255.339,19 | 1.255.339,19 | 1.251.225,66 | |
| Aposentadorias | | 1.104.010,80 | 1.104.010,80 | 1.099.897,27 | |
| Pensões por Morte | | 151.328,39 | 151.328,39 | 151.328,39 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 6.853.000,00 | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 6.853.000,00 | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 6.853.000,00 | 1.255.339,19 | 1.255.339,19 | 1.251.225,66 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 6.260.500,00 | 938.773,77 | 938.773,77 | 942.887,30 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 28.693.938,69 |
| Investimentos e Aplicações | 16.771.711,53 |
| Outros Bens e Direitos | 2.613.223,29 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

Documento gerado em 02/04/2025 22:02:07

Página 20 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 1.602.000,00 | 147.693,12 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 1.602.000,00 | 147.693,12 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 1.613.000,00 | 332.792,41 | 106.072,10 | 102.022,10 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 472.000,00 | 57.045,20 | 45.467,30 | 45.467,30 | |
| Demais Despesas Correntes | 1.141.000,00 | 275.747,21 | 60.604,80 | 56.554,80 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 305.000,00 | 8.426,00 | 8.426,00 | 8.426,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 1.918.000,00 | 341.218,41 | 114.498,10 | 110.448,10 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | -316.000,00 | -193.525,29 | 33.195,02 | 37.245,02 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | 86.988,67 |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 115.284.500,00 | 19.294.841,02 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 18.627.280,83 | 2.821.590,48 |
| IPTU | 2.571.305,17 | 119.392,49 |
| ISS | 10.698.929,18 | 915.186,14 |
| ITBI | 1.070.890,86 | 618.320,43 |
| IRRF | 1.785.634,38 | 104.037,91 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.500.521,24 | 1.064.653,51 |
| Contribuições | | |
| Receita Patrimonial | 2.947.581,53 | 404.531,42 |
| Aplicações Financeiras (II) | 2.947.581,53 | 404.531,42 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 93.524.496,72 | 15.967.994,69 |
| Cota-Parte do FPM | 18.026.373,91 | 3.594.600,95 |
| Cota-Parte do ICMS | 34.293.218,80 | 6.212.436,30 |
| Cota-Parte do IPVA | 3.422.534,12 | 399.936,15 |
| Cota-Parte do ITR | 1.443.856,84 | 124.346,73 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 176.856,48 | 44.872,58 |
| Transferências do FUNDEB | 13.926.806,30 | 2.667.344,42 |
| Outras Transferências Correntes | 22.234.850,27 | 2.924.457,56 |
| Demais Receitas Correntes | 185.140,92 | 100.724,43 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 185.140,92 | 100.724,43 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 112.336.918,47 | 18.890.309,60 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 8.195.500,00 | 2.218.582,40 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 6.520.000,00 | 123.223,68 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.881.388,00 | |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 1.881.388,00 | |
| Convênios | | |
| Outras Transferências de Capital | 1.881.388,00 | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 1.881.388,00 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 122.413.806,47 | 21.108.892,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 114.218.306,47 | 18.890.309,60 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre / 2025 | | | | | |
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 104.062.838,06 | 20.753.640,92 | 15.345.667,20 | 13.783.428,30 | 3.016.561,43 | 291.173,55 | 182.458,45 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 52.893.972,43 | 9.484.320,37 | 9.447.940,18 | 8.529.986,51 | 855.688,24 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 51.168.865,63 | 11.269.320,55 | 5.897.727,02 | 5.253.441,79 | 2.160.873,19 | 291.173,55 | 182.458,45 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 104.062.838,06 | 20.753.640,92 | 15.345.667,20 | 13.783.428,30 | 3.016.561,43 | 291.173,55 | 182.458,45 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 10.170.000,00 | 1.588.131,60 | 1.361.411,29 | 1.353.247,76 | 15.574,00 | 4.182,36 | 4.182,36 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 16.613.049,94 | 4.624.533,37 | 2.015.587,54 | 1.899.090,81 | 1.135.124,52 | 181.831,20 | 174.438,38 |
| Investimentos | 15.358.952,35 | 4.325.385,71 | 1.735.251,14 | 1.728.754,41 | 1.135.124,52 | 181.831,20 | 174.438,38 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.254.097,59 | 299.147,66 | 280.336,40 | 170.336,40 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 15.358.952,35 | 4.325.385,71 | 1.735.251,14 | 1.728.754,41 | 1.135.124,52 | 181.831,20 | 174.438,38 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 4.775.500,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 300.000,00 | 8.426,00 | 8.426,00 | 8.426,00 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 10.000,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 134.667.290,41 | 26.675.584,23 | 18.450.755,63 | 16.873.856,47 | 4.167.259,95 | 477.187,11 | 361.079,19 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 124.197.290,41 | 25.079.026,63 | 17.080.918,34 | 15.512.182,71 | 4.151.685,95 | 473.004,75 | 356.896,83 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | -293.303,61 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | -1.130.455,89 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 404.531,42 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -725.924,47 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2024 (a) | Até o Bimestre 2025 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 2.254.404,09 | 111.928,31 |
| DEDUÇÕES (XL) | 14.094.758,65 | 17.557.092,04 |
| Disponibilidade de Caixa | 14.094.758,65 | 17.557.092,04 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 22.293.566,51 | 22.041.077,35 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 6.230.615,55 | 2.272.504,80 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.968.192,31 | 2.211.480,51 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -11.840.354,56 | -17.445.163,73 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 5.604.809,17 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -3.958.110,75 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 1.646.698,42 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 1.242.167,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.050.000,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.050.000,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 74,024,50 | 5,501,287,10 | 3,418,919,39 | | 2,156,392,21 | 375,863,14 | 3,472,496,33 | 477,187,11 | 361,079,19 | | 3,487,280,28 | 5,643,672,49 |
| PODER EXECUTIVO | 42,090,60 | 5,501,287,10 | 3,418,919,39 | | 2,124,458,31 | 367,863,14 | 3,472,496,33 | 477,187,11 | 361,079,19 | | 3,479,280,28 | 5,603,738,59 |
| PODER LEGISLATIVO | 31,933,90 | | | | 31,933,90 | 8,000,00 | | | | | 8,000,00 | 39,933,90 |
| Câmara Municipal | 31,933,90 | | | | 31,933,90 | 8,000,00 | | | | | 8,000,00 | 39,933,90 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,01 | 748,345,22 | 748,340,56 | | 4,67 | | | | | | | 4,67 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 74,024,51 | 6,249,632,32 | 4,167,259,95 | | 2,156,396,88 | 375,863,14 | 3,472,496,33 | 477,187,11 | 361,079,19 | | 3,487,280,28 | 5,643,677,16 |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,01 | 748,345,22 | 748,340,56 | | 4,67 | | | | | | | 4,67 |
| PODER EXECUTIVO | 0,01 | 748,345,22 | 748,340,56 | | 4,67 | | | | | | | 4,67 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 130.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | 131.881.388,00 |
| Receitas Realizadas | 21.636.647,10 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.050.000,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 130.000.000,00 |
| Dotação Atualizada | 135.931.388,00 |
| Despesas Empenhadas | 26.974.731,89 |
| Despesas Liquidadas | 18.731.092,03 |
| Despesas Pagas | 17.044.192,87 |
| Superávit Orçamentário | 2.905.555,07 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 26.974.731,89 |
| Despesas Liquidadas | 18.731.092,03 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 122.487.160,74 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 122.487.160,74 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 120.956.392,74 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 2.194.112,96 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.255.339,19 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.255.339,19 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 1.251.225,66 |
| Resultado Previdenciário | 938.773,77 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | -1.130.455,89 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 5.604.809,17 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 6.323.656,83 | 0,00 | 4.167.259,95 | 2.156.396,88 |
| Poder Executivo | 6.291.722,93 | 0,00 | 4.167.259,95 | 2.124.462,98 |
| Poder Legislativo | 31.933,90 | 0,00 | 0,00 | 31.933,90 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 3.848.359,47 | 0,00 | 361.079,19 | 3.487.280,28 |
| Poder Executivo | 3.840.359,47 | 0,00 | 361.079,19 | 3.479.280,28 |
| Poder Legislativo | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 10.172.016,30 | 0,00 | 4.528.339,14 | 5.643.677,16 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Documento gerado em 02/04/2025 22:02:07 Página 34 de 34

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO N° 027/2025** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **GJR EDITORA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 46.981.645/0001-53, Objeto:** AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2024

DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ-CIDES-VRC**. Data:** 26/03/2025. O valor global é R$ 1.248.768,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **GJR EDITORA E COMERCIO LTDA** - Contratado.

**CONTRATO N° 028/2025** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 00.970.175/003-93, Objeto:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL**. Data:** 28/03/2025. O valor global é R$ 13.844,04 (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **M.S DIAGNOSTICA LTDA**- Contratado.

**CONTRATO N° 029/2025** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 17.286.917/0001-05, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA. Data:** 28/03/2025. O valor global é R$ 88.800,00, (oitenta e oito mil e oitocentos reais). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**- Contratado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 007/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos Três dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco as oito horas na sala de reunião CRAS Luzia Barbosa de Almeida, na rua Ademar de Barros 1108 - Centro; reuniram-se presencialmente a Senhora Presidente Srª Aline Galvão Itacaramby, Srª Flavia Cristiane Bortotto Lima, Srª Aracy Del Castanhel, Srª Ana Paula da Silva para análise e Aprovação da Reprogramação de Saldos – SMAS – 2025. A Srª Aline Galvão Itacaramby da abertura a Reunião agradecendo a todas e fala que está aberto para análise da Reprogramação de Saldos logo em seguida a Srª Ana Paula coloca em relação ao BPC nas escolas que para o Aluno ter direito a esse recurso o mesmo deve estar matriculado e frequentando a Escola todos devem ser incluídos e em seguida a Srª Flavia Cristine Bortotto fala que vai estar articulando para estar utilizando esse recurso. A Srª Aline Galvão Itacaramby após a análise de todo conselho sobre a Reprogramação dos Saldos – SMAS – 2025 coloca o mesmo em votação onde é Aprovado por Unanimidade.

Nortelândia, 03 de Abril de 2025

Aline Galvão Itacaramby

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Resolução nº 004/2025**

O Plenário do Conselho Gestor Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base no Colegiado de Gestão em Reunião Ordinária no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n° 769/2024 de 11 de abril de 2024.

**Art.1º** Aprovada Por Unanimidade a Reprogramação de Saldos 2025.

**ART.2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia, 03 de Abril de 2025.

Aline Galvão Itacaramby

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL - ATA Nº 006/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco as oito e meia horas na sala de reunião CRAS Luzia Barbosa de Almeida, na rua Ademar de Barros 1108 - Centro; reuniram-se presencialmente a Senhora Neide Teresinha Constante Silva que ainda estava na função de Presidente do Conselho e os demais Presentes a Srª Aline Galvão Itacaramby, Srª Flavia Cristiane Bortotto, Srª Amanda Letícia Mendes da Silva Quinteiro, Srª Aracy Del Castanhel, Srª Ana Paula da Silva, Srª Cristiane Rodrigues da Silva, Srª Adriana S. Duarte Quinteiro, Srª Melri Rodrigues da Silva, a Srª Neide da abertura a reunião agradecendo a todos os presentes e em seguida apresenta os membros do conselho que já haviam sido eleitos nas reuniões anteriores conforme as ATAS: Ata Nº 003/2025 onde foram escolhidos os representantes dos usuários dos SUAS; Ata 004/2025 onde foram escolhidos os membros dos representantes de Entidades e organizações não governamentais tendo como ressalva a mudança do Titular Srº Antônio Marcos para a Srª Adriana S. Duarte Quinteiro acatando a indicação da Igreja Católica em resposta ao oficio 07/CMAS/2025 onde a Instituição Indica a Srª Adriana S. Duarte Quinteiro para Titular do conselho. Ata 005/2025 onde foram escolhidos os representantes dos trabalhadores do SUAS; ficando então da seguinte forma a composição do conselho até o presente momento:Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular Srª Flavia Cristiane Bortotto e Suplente Srª Amanda Letícia Mendes; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular Srª Aracy Del Castanhel e Suplente Srª Keila Moura Riberio; Representantes da Secretaria Municipal de Educação, de Esporte e Lazer: Titular a Srª Ana Paula da Silva e Suplente Srª Cristiane Rodrigues da Silva; Representantes dos Trabalhadores do SUAS: Titular a Srª Aline Galvão Itacaramby Suplente a Srª Neide Teresinha Constante Silva; Representantes não governamentais (Igreja Católica): Titular Srª Adriana S. Duarte Quinteiro; Representantes não governamentais (APAE): Suplente Srª Cleice Alves; Representantes dos usuários da Assistência Social: Titular Srª Melri Rodrigues da Silva e Suplente a Srª Jucilene Gomes Cota Lima; A Srª Neide passa então para a Pauta do dia: A PAUTA Eleição para Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: Srª Neide abre então para que os candidatos sejam apresentados, em seguida a Srª Aline Galvão Itacaramby e a Srª Adriana S. Duarte Quinteiro se dispuseram a serem candidatas e logo após é colocado em votação. A primeira a ser votada foi a Srª Aline Galvão Itacaramby onde foi aprovada por unanimidade ficando para Vice Presidente a Srª Adriana S. Duarte Quinteiro. A Srª Aline agradece a todos pela confiança e destaca o excelente trabalho que a Srª Neide desempenhou frente ao concelho no período em que esteve como Presidenta do mesmo. A Srª Adriana agradece e fala que está pronta pra somar no que precisar e que vai estar atuando junto ao concelho e está à disposição do mesmo. Desta maneira então fica definido como **Presidenta do Conselho CMAS a Srª Aline Galvão Itacaramby e a Vice Presidenta Srª Adriana S. Duarte Quinteiro**. Nada mais havendo a tratar a Srª Neide Teresinha Constante encerra a reunião.

**Resolução nº 003/2025**

O Plenário do Conselho Gestor Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base no Colegiado de Gestão em Reunião Ordinária no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n° 769/2024 de 11 de abril de 2024.

**Art.1º** Aprovada Por Unanimidade a recomposição do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) os novos Membros, para o biênio de 2025 a 2027.

**ART.2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo a data do dia 17 de março de 2025.

Nortelândia, 17 de Março 2025

Aline Galvão Itacaramby | Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00045 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00045 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIOS E DEMAIS SETORES QUE NECESSITAREM. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FAZ VENDAS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.416/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIOS E DEMAIS SETORES QUE NECESSITAREM, especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.416/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024, Termo de Referência 26/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| Razão Social | CPF/CNPJ | Item | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | QTD | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FAZ VENDAS LTDA | 46983819000117 | 51 | TURBIDIMETRO DIGITAL | UN | AKSO | TU430 | 3 | R$ 3.468,27 | R$ 10.404,81 |
| R$ 10.404,81 | | | | | | | | | |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 25 de Março de 2025.

**GERENCIADOR:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR:**

**Empresa FAZ VENDAS LTDA**

### CONTRATO TEMPORARIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 430/2025**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: LEONITA ROSA DA SILVA

**OBJETO**: atividades inerentes à função de Professora

**Cargo:** Professora

**VIGENCIA: 01/04/2025** à **19/12/2025**

**DOTAÇÃO**: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151**

**005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152**

**Nossa Senhora do Livramento 03 de Abril de 2025.**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00044 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00044 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIOS E DEMAIS SETORES QUE NECESSITAREM. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.416/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIOS E DEMAIS SETORES QUE NECESSITAREM, especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.416/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024, Termo de Referência 26/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Quantidade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALAVANCA - ALAVANCA PE DE CABRA, CONSTRUIDA EM ACO FORJADO LISO E REDONDO, MEDINDO 600 MM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADES EM FORMA DE UNHA, DIAMETRO APROXIMADO DE 20MM | UN | PARABONI | PARABONI | 10 | R$ 36,55 | R$ 365,50 |
| 2 | CAIXA DE FERRAMENTAS COM 3 COMPARTIMENTOS; PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM; DIMENSÕES: 30 X 20 X 17 CM | UN | MARCON | MARCON | 10 | R$ 104,55 | R$ 1.045,50 |
| 6 | CAVADEIRA - ARTICULADA, MEDIA, CABO EM MADEIRA, MEDINDO 2,00M | UN | PARABONI | PARABONI | 10 | R$ 52,49 | R$ 524,90 |
| 7 | CAVADEIRA - CAVADEIRA RETA, LAMINA REFORCADA ESPESSURA 4,5MM COM AFIACAO ESPECIAL, CABO ENCERADO COM COMPRIMENTO DE 1,3M E DIAMETRO 38MM | UN | PARABONI | PARABONI | 10 | R$ 29,75 | R$ 297,50 |
| 11 | ENXADA - EM DE ACO FORJADO, COM TAMANHO TIPO ENXADA ESTREITA, COM CABO DE COM CABO EM MADEIRA | UN | PARABONI | PARABONI | 10 | R$ 28,73 | R$ 287,30 |
| 12 | ENXADA DE AÇO LARGA DE 24CM COM CABO DE MADEIRA DE 130CM | UN | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 10 | R$ 39,53 | R$ 395,30 |
| 15 | FACAO - EM ACO, 20 POLEGADAS, CABO ANATOMICO EM PLASTICO | UN | THOMPSON | THOMPSON | 20 | R$ 26,04 | R$ 520,80 |
| 18 | JOGO DE CHAVE - DO TIPO CHAVE DE BOCA COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 6,00 A 17,00MM,COM 6 PECAS | UN | NOLL | NOLL | 5 | R$ 55,25 | R$ 276,25 |
| 20 | JOGO DE CHAVE ? JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS PRO IMANTANDO COM 12 PECAS, HASTE EM ACO, LIGA CROMO VANADIO NIQUELADO, FENDA 3/16X1-1/2, FENDA 1/8X3, FENDA 3/16X4, FENDA 1/4X5, FENDA 3/16X6, FENDA 1/4X8, PHILIPS 1/4X1-1/2, PHILIPS 1/8X3, PHILIPS 3/16X3, PHILIPS 1/4X5, PHILIPS 3/16X4, PHILIPS 1/4X8, | UN | THOMPSON | THOMPSON | 5 | R$ 76,50 | R$ 382,50 |
| 23 | LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO (DAGUA), PARA USO EM DIVERSOS MATERIAIS, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO | UN | 3M | 3M | 200 | R$ 1,53 | R$ 306,00 |
| 25 | LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO (DAGUA), PARA USO EM DIVERSOS MATERIAIS, GRAO 150, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO | UN | 3M | 3M | 200 | R$ 1,87 | R$ 374,00 |
| 26 | LUVA DE VAQUETA C/ ELASTICOMarca(s) sugerida(s) VOLK, FUJIWARA, COURO, PROMAT | UN | LUMA COUROS | LUMA COUROS | 100 | R$ 17,70 | R$ 1.770,00 |
| 27 | MACACO - EM ACO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 3 TONELADAS, TIPO GARRAFA, HIDRAULICO COM FUNCIONAMENTO MANUAL | UN | EDA | EDA | 10 | R$ 100,00 | R$ 1.000,00 |
| 36 | PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X15 | KG | PREGOFIX | PREGOFIX | 10 | R$ 21,53 | R$ 215,30 |
| 39 | REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 2KG/H PARA FOGÃO INDUSTRIAL, USO EM BUTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO | UN | ALIANÇA | ALIANÇA | 10 | R$ 46,75 | R$ 467,50 |
| 44 | CARRINHO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL COM DIMENSOES (CXLXA) APROXIMADAS DE 120X36X60 CM, ESTRUTURA DO CARRINHO EM METAL TUBULAR, DUAS RODAS DE PNEU 350/8, PNEUS COM CAMARAS. | UN | WORKER | WORKER | 5 | R$ 340,00 | R$ 1.700,00 |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 25 de Março de 2025.

**GERENCIADOR:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR:**

**Empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21030/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com foco na gestão de projetos e processos administrativos, além do acompanhamento e suporte estratégico nas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal em Cuiabá – MT, visando aprimorar a eficiência e a governança pública

Pelo presente instrumento, com base no 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da dispensa de licitação especial nº 04/2025, em favor da Pessoa Jurídica: Fernando Roberto Follmann CNPJ: 19.509.699/0001-4, no valor R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); nos termos do artigo 75, inciso II, da referida lei.

| Descrição | Un/medida | Qtd/mes | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| Prestação de serviços de consultoria e assessoria Técnica à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com foco na gestão de projetos e processos administrativos, além do acompanhamento e suporte estratégico nas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal em Cuiabá – MT, visando aprimorar a eficiência e a governança pública. | MÊS | 10 | R$ 5.500,00 | R$ 55.000,00 |

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação Especial no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Abril de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0042 2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0042 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.895/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de medicamento visando atender a demanda das unidades de saúde e da população por meio da Farmácia Municipal, especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.895/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024, Termo de Referência 31/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Quantidade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO | COMP | GREEN PHARMA | GREEN PHARMA | 30000 | R$ 0,55 | R$ 16. 500,00 |
| 24 | CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL CACO3 600MG+400UI. COMPRIMIDO | COMP | LAPON | LAPON | 20000 | R$ 0,11 | R$ 2. 200,00 |
| 29 | CEFALEXINA 500MG. COMPRIMIDO | COMP | TEUTO | TEUTO | 10000 | R$ 0,69 | R$ 6. 900,00 |
| 30 | CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 MILILITRO | FR | TEUTO | TEUTO | 1000 | R$ 7,79 | R$ 7. 790,00 |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Março de 2025.

**GERENCIADOR:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR:**

**EMPRESA LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00043 2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00043 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIOS E DEMAIS SETORES QUE NECESSITAREM. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: COMERCIAL MENDONCA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.416/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços Para A Futuras E Eventuais Aquisições De Equipamentos, Ferramentas E Insumos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Na Manutenção Das Atividades-Meio, Das Unidades De Saúde, Como Endemias, Vigilância Sanitários E Demais Setores Que Necessitarem, Especificados No Processo Administrativo N 13.416/2024 Pregão Eletrônico 19/2024, Termo De Referência 26/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | QTD | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CAIXA ORGANIZADORA - PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE,TIPO CAIXA ALTA, CANTOS ARREDONDADOS,COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA,MEDINDO APROXIMADAMENTE: 56,4CM COMPRIMENTO X 38,5CM LARGU- | UN | ARQPLAST | ARQPLAST | 50 | R$ 60,00 | R$ 3. 000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RA X 31,7CM ALTURA,CAPACIDADE PARA 56,1 LITROS,NA COR TRANSPARENTE,MULTIUSO | | | | | | |
| 9 | CONJUNTO DE JARDINAGEM - COM 03 PECAS,COMPOSTO DE PA,GARFO E ESCARDINHO,EM FERRO COM CABO DE MADEIRA | UN | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 5 | R$ 25,00 | R$ 125,00 |
| 10 | CORDA - EM POLIPROPILENO,NA COR BRANCA,6 MM DE DIAMETRO,TIPO TRANÇADA | M | WORKER | WORKER | 500 | R$ 1,15 | R$ 575,00 |
| 13 | ESCADA - DO TIPO EXTENSIVEL, COM 5,70 X 10,20 M, APROXIMADAMENTE 33 DEGRAUS, ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, BAIXO PESO, DEGRAUS EM LIGA DE ALUMINIO TRATADA TERMICAMENTE COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, CATRACA EM LIGA DE ALUMINIO, ENCOSTO EM CINTA DE NYLON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA. ACIONAMENTO DO LANCE MÓVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA, CAPACIDADE DE CARGA MINIMO DE 110KG, COR PREDOMINANTE LARANJA OU AMARELO. | UN | SINTESE | SINTESE | 5 | R$ 650,00 | R$ 3. 250,00 |
| 14 | ESCADA EXTENSIVA - ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS COM NO MÍNIMO 2 METROS NO MODO MAXIMO, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO | UN | SINTESE | SINTESE | 5 | R$ 499,00 | R$ 2. 495,00 |
| 17 | JOGO DE ALICATE - PARA USO GERAL, EM ACO CROMO VANADIO, CABO ERGONOMICO E EMBORRACHADO, ACABAMENTO POLIDO, CONTENDO 3 ALICATES, SENDO 1 ALICATE UNIVERSAL MEDINDO 8?, 1 ALICATE DE CORTE DIAGONAL MEDINDO 6.1/2? E 1 ALICATE TIPO TELEFONE BICO RETO 6.1/2?, COM ISOLAMENTO, CONSTAR IDENTIFICACAO DO PRODUTO INFORMACOES LEGISLACAO EM VIGOR, ACONDICIONADO DE FORMA PADRAO. | UN | VONDER | VONDER | 5 | R$ 117,00 | R$ 585,00 |
| 30 | MARTELO - SIMPLES, PESANDO 500G, COM 23MM, COM CABECA DE ACO FORJADO A CABO DE MADEIRA | UN | TRAMONTINA | TRAMONTINA | 10 | R$ 20,00 | R$ 200,00 |
| 31 | MOSQUITEIRO - CONFECCIONADO EM TELA VERDE DE NYLON, PARA PROTECAO, METRO. | UN | ELASTOBOR | ELASTOBOR | 20 | R$ 2,50 | R$ 50,00 |
| 37 | RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA | UN | RAMADA | RAMADA | 10 | R$ 14,00 | R$ 140,00 |
| 41 | TRENA - EM FITA DE ACO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 3 M, COM TRAVA | UN | WORKER | WORKER | 50 | R$ 6,00 | R$ 300,00 |
| 43 | VASSOURA - DE FERRO TIPO LEQUE PARA JARDIM, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA | UN | PRATIK | PRATIK | 10 | R$ 28,00 | R$ 280,00 |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 25 de Março de 2025.

**GERENCIADOR:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR:**

**Empresa COMERCIAL MENDONCA LTDA**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00046 2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00046 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIOS E DEMAIS SETORES QUE NECESSITAREM. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.416/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIOS E DEMAIS SETORES QUE NECESSITAREM, especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.416/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024, Termo de Referência 26/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Quantidade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | FECHADURA - DE ACO INOX, TIPO ALAVANCA, MACANETA RETA C/ CILINDRO E ESPELHO QUADRADO, PARA USO EXTERNO EM PORTA | UN | 3F | FECHADURA | 50 | R$ 42,00 | R$ 2. 100,00 |
| 22 | LIMA - EM ACO TEMPERADO,MEDINDO 8¨,CHATA PARA ENXADA COM CABO | UN | MTX 1622655 | LIMA EM ACO - LOJA DO MECANICO | 30 | R$ 11,00 | R$ 330,00 |
| 24 | LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO (DAGUA), PARA USO EM DIVERSOS MATERIAIS, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO | UN | FERTAK | LIXA GRAO 100 | 200 | R$ 1,96 | R$ 392,00 |
| 29 | MANGUEIRA PARA GAS - DE BORRACHA,COM DIAMETRO DE 3/8¨ OU 9,5MM,COM COMPRIMENTO DE 2 METROS,TIPO PARKER, MAPA1A06-GLP, REF: GLP06,COM PRESENCA DE TARJA AMARELA CONTENDO | UN | IBIRA | MANGUEIRA PARA GAS GLP | 50 | R$ 33,60 | R$ 1. 680,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NUMERO DA NORMA, VALIDADE E FABRICANTE,PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO,SEM ACESSORIOS | | | | | | |
| 35 | Pesca larvas - confeccionado em arame galvanizado n- 12 com pulsada em nylon, nas dimensoes cabo de 30cm, pulsada de 10cm diam. X 10cm prof., com finalidade de pescar larvas da Dengue.Unidade | UN | BIOTEK | PESCADOR | 100 | R$ 22,00 | R$ 2.200,00 |
| 42 | TRIANGULO DE SEGURANCA AUTOMOTIVO - PLASTICO REFLETIVO | UN | VOLAUTO | TRIANGULO AUTOMOTIVO | 10 | R$ 38,10 | R$ 381,00 |
| 47 | PARAFUSADEIRA - PARAFUSADEIRA 12V COM MANDRIL 3/8, BROCA 1,5 A 10MM, 20V, BATERIA. | UN | FROTGPRO | PARAFUSADEIRA | 5 | R$ 290,00 | R$ 1.450,00 |
| R$ 8.533,00 | | | | | | | |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 25 de Março de 2025.

**GERENCIADOR:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR:**

**Empresa GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00047 2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00047 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIOS E DEMAIS SETORES QUE NECESSITAREM. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.416/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIOS E DEMAIS SETORES QUE NECESSITAREM, especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.416/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024, Termo de Referência 26/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Qdade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - A GASOLINA, IGNICAO ELETRONICA, ROCADEIRA LATERAL COM LAMINA DE FERRO,COM 1,25 KW - 1.67 HP A 6500 RPM,COM 42,7 CC,COM 7KG,CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO DE 650ML | UN | VULCAN | VR520H | 5 | R$ 878,00 | R$ 4.390,00 |
| R$ 4.390,00 | | | | | | | |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 25 de Março de 2025.

**GERENCIADOR:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR:**

**Empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00048 2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00048 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIOS E DEMAIS SETORES QUE NECESSITAREM.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: Sentinela do Vale Comercial LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.416/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO, DAS UNIDADES DE SAÚDE, COMO ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIOS E DEMAIS SETORES QUE NECESSITAREM, especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.416/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024, Termo de Referência 26/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Quantidade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | FURADEIRA - FURADEIRA DE IMPACTO, MANDRIL 1/2, COM 28 ACESSORIOS VOLTAGEM 110 V OU 220V, POTENCIA 500 W, VELOCIDADE VARIAVEL 0 A 3.000 RPM, REVERSIVEL, FUNCAO IMPACTO, CONTEUDO 1 MALETA, 1 FURADEIRA, 9 BROCAS DE TAMANHOS E MATERIAIS DIFERENTES, 6 BITS TORX E FENDA, 1 EXTENSOR DE BITS, 1 REGUA, 1 PUNHO AUXILIAR E 1 CHAVE DE MANDRIL | UN | vonder | fiv853 | 5 | R$ 504,40 | R$ 2.522,00 |
| 48 | PULVERIZADOR - COSTAL, MOTORIZADO A GASOLINA COM OLEO DE 2 TEMPOS, VOLUME DO RECIPIENTE 14 LITROS ALCANCE DE 10 METROS | UN | nagano | nagano | 5 | R$ 708,75 | R$ 3.543,75 |
| R$ 6.065,75 | | | | | | | |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 25 de Março de 2025.

**GERENCIADOR:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR:**

**Empresa Sentinela do Vale Comercial LTDA**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0041 2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0041 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.895/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de medicamento visando atender a demanda das unidades de saúde e da população por meio da Farmácia Municipal, especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13.895/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024, Termo de Referência 31/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Quantidade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | FR | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 1000 | R$ 16,67 | R$ 16.670,00 |
| 39 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G-2%, GELÉIA BISNAGA 30 GR | BIS | PHARLAB | PHARLAB | 400 | R$ 4,54 | R$ 1.816,00 |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Março de 2025.

**GERENCIADOR:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR:**

**EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 ADESÃO Nº 003/2025**

**ADESÃO Nº 003/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024/ADM**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024/SECAD**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 003/2025** - **cujo OBJETO e o FORNECIMENTO DE TUBOS CORRUGADOS PVC OU PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES E A SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 014/2024/ADM,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2024/SECAD, autorizado pela Prefeitura Municipal de Juara/MT.

FORNECEDOR: **PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA**

CNPJ nº: **09.248.454/0001-50**

VALOR GLOBAL: **R$ 1.097.065,12** (um milhão noventa e sete mil sessenta e cinco reais e doze centavos).

**SETOR INTERESSADO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de abril de 2025.

_____

**Regina de Souza Mendonça**

Pregoeira Oficial (Portaria nº 040/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025**

CONTRATADO: **ALFA MÁQUINAS LTDA**

CNPJ SOB Nº **44.929.649/0001-67**

1.1 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA PATROLA CATERPILLAR 120K E MOTONIVELADORA PATROLA KOMATSU GD555-3, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.** 1.2 de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025.**

**VALOR TORAL R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

**VINCULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2025**

**DISPENSA DA LICITAÇÃO 010/2025**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 003/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através do Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025,cujo OBJETO e a FORNECIMENTO DE TUBOS CORRUGADOS PVC OU PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 014/2024/ADM,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2024/SECAD, autorizado pela Prefeitura Municipal de Juara/MT.

FORNECEDOR: **PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA**

CNPJ nº: **09.248.454/0001-50**

VALOR GLOBAL: **R$ 1.097.065,12** (um milhão noventa e sete mil sessenta e cinco reais e doze centavos).

| ITEM | COD. AGILI | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1002179 | **TUBO – CORRUGADO PEAD 1500MM** (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 1500MM; TUBOS/ BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ ANEL DE VEDACAO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. | UNID. | 22 | TIGRE ADS | R$ 17. 537,71 | R$ 385. 829,62 |
| 02 | 1002180 | **TUBO – CORRUGADO PEAD 1200MM** (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 1200MM; TUBOS/ BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ ANEL DE VEDACAO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. | UNID. | 30 | CORR PLASTIK | R$ 6. 727,57 | R$ 201. 827,10 |
| 03 | 1002185 | **TUBO - CORRUGADO PEAD 1000MM** (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 1000MM; TUBOS/ BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ ANEL DE VEDACAO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. | UNID. | 55 | CORR PLASTIK | R$ 5. 531,01 | R$ 304. 205,55 |
| 04 | 1002186 | **TUBO – CORRUGADO PEAD 800MM** (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 800MM; TUBOS/ BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ ANEL DE VEDACAO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. | UNID. | 30 | CORR PLASTIK | R$ 3. 311,92 | R$ 99. 357,60 |
| 05 | 1002187 | **TUBO – CORRUGADO PEAD 600MM** (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 600MM; TUBOS/ BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ ANEL DE VEDACAO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. | UNID. | 30 | CORR PLASTIK | R$ 2. 168,77 | R$ 65. 063,10 |
| 06 | 1002188 | **TUBO CORRUGADO PEAD 400MM** (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SERIE DN/DI: 400MM; TUBOS/ BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ ANEL DE VEDACAO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. | UNID. | 35 | CORR PLASTIK | R$ 1. 073,53 | R$ 37. 573,55 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 1002189 | **TUBO - CORRUGADO PEAD**, COM PAREDE ESTRUTURADA PAREDE DUPLA SENDO INTERNA LISA E EXTERNA CORRUGADA, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, SÉRIE DN/DI **200MM**, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDACAO INTEGRADO. TUBO EM CONFORMIDADE COM NBR 21138-3. BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO. | UNID. | 10 | TIGRE ADS | R$ 320,86 | R$ 3.208,60 |
| Valor Total | | | | | | | **R$ 1.097.065,12** |

**SETOR INTERESSADO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 90, *caput*, da Lei 14.133/21, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de abril de 2025.

_____

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 146/2025**

**EMENTA:** NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, nos termos do que dispõe da L**ei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as normas gerais de direito público, e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da CF);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear a servidora abaixo, para exercer as atribuições legais de pregoeira oficial para o exercício do ano de 2025:

**PREGOEIRA: REGINA DE SOUZA MENDONÇA**

**Artigo 2°- Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:**

1º - Membro**: ALINE GROFF PIT**

2º - Membro**: CLAUDIRENE MENIN**

3º - Membro**: RONALDO SANDRINI FELIPES**

4º - Membro**: MARIA INES DA CRUZ NEIVERTH**

5º - Membro**: JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS**

**Artigo 3°-** A Pregoeira da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

**Artigo 4°-** Revogam se as disposições em contrário.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se.**

**Nova Bandeirantes- MT, 02 de abril de 2025.**

_____

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025**

CONTRATADO: **ROSILENE DE OLIVEIRA LTDA**

CNPJ SOB Nº **48.891.383/0001-17**

1.1 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÃ – PSF II, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT** 1.2 de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025.**

**VALOR TORAL R$ 66.000,00 (sessenta seis mil reais).**

**VINCULO: DISPENSA DA LICITAÇÃO 012/2025**

**CONTRATO N° 032/2025**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025**

CONTRATADO: **RGC SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ SOB Nº 59.818.243/0001-84

1.1 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CLINICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE ANTÔNIO FERNANDES TONINHO CAPIVARA – PSF III NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.** 1.2 de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025.**

**VALOR TORAL R$ 43.000,00 (quarenta três mil reais).**

**VINCULO: DISPENSA DA LICITAÇÃO 012/2025**

**CONTRATO N° 031/2025**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025**

CONTRATADO: **RGC SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ SOB Nº 59.818.243/0001-84

**1.1** OBJETO: **"CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL"** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025.**

**VALOR TORAL R$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais).**

**VINCULO: INEXIBIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025**

**CONTRATO N° 030/2025**

**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

## Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
## Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
## MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

## EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 03 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**

| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
|---|---|---|
| MARLENE RIQUERME DE SOUZA | 075.561.188-86 | 0117/00008/2025 |
| MARLENE RIQUERME DE SOUZA | 075.561.188-86 | 0117/00009/2025 |
| MARLENE RIQUERME DE SOUZA | 075.561.188-86 | 0117/00010/2025 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

| | |
|---|---|
| Nome: ADEMIR URTADO JUNIOR | Matrícula: 00004735 |
| Cargo: Secretário Adjunto de Finanças - Decreto / 1052025 | Assinatura: |

Data de afixação: 03/04/2025

Data de desafixação: 18/04/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:045/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE ABERTURA/HORA**: Dia 16 de abril de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO:*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

**INFORMAÇÕES:** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de abril de 2025.

_____

**Regina de Souza Mendonça**

**Pregoeira (Portaria nº 040/2025)**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025**

CONTRATADO: **LISBOA TRATORES LTDA**

CNPJ SOB Nº **74.159.153/0001-12**

1.1 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA PATROLA CATERPILLAR 120K E MOTONIVELADORA PATROLA KOMATSU GD555-3, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.** 1.2 de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025.**

**VALOR TORAL R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**VINCULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2025**

**DISPENSA DA LICITAÇÃO 010/2025**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2025**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 018/2025, Processo Licitatório n° 032/2025, tendo como objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, **conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

**SAGRARAM-SE** vencedoras da presente licitação as empresas:

**EMPRESA: R FERRETI**

**CNPJ:** N° 12.087.925/0001-09

| | |
|---|---|
| **LOTE 01** | **R$ 18.000,00** |
| **LOTE 02** | **R$ 172.290,00** |
| **VALOR TOTAL:** | **R$ 190.290,00** |

**VALOR TOTAL: R$ 190.290,00 (Cento e noventa mil duzentos e noventa Reais);**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2025.

_____

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 018/2025, Processo Licitatório n° 032/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**

**EMPRESA: R FERRETI**

**CNPJ:** N° 12.087.925/0001-09

| | |
|---|---|
| **LOTE 01** | **R$ 18.000,00** |
| **LOTE 02** | **R$ 172.290,00** |
| **VALOR TOTAL:** | **R$ 190.290,00** |

**VALOR TOTAL: R$ 190.290,00 (Cento e noventa mil duzentos e noventa Reais);**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2025.

_____

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025**

CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS TRES LTDA**

CNPJ SOB Nº **15.078.544/0001-43**

1.1 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**

**TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.** 1.2 de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025.**

**VALOR TORAL R$ 32.875,38 (trinta dois mil oitocentos e setenta cinco reais trinta oito reais).**

**VINCULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2025**

**DISPENSA DA LICITAÇÃO 011/2025**

**PROCESSO LICITATORIO 041/2025**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025**

CONTRATADO: **AUTO MECANICA E TORNEARIA GAUCHA LTDA**

CNPJ SOB Nº **08.893.469/0001-09**

1.1 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.** 1.2 de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025.**

**VALOR TORAL R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais).**

**VINCULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2025**

**DISPENSA DA LICITAÇÃO 011/2025**

**PROCESSO LICITATORIO 041/2025**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ATACADO DAS CESTAS LTDA.**

**CNPJ nº. 44.596.739/0001-83**

**OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços N°.004/2025 regida pelo Pregão Eletrônico n°.016/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, cujo objetivo se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia/MT- Adesão da Ata de Registro de Preço n°.114/2024 Pregão Eletrônico n°.015/2024 do Município de Campo Verde/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 273.562,50 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

ASSINATURA: 18 de março de 2025.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

# PREVBRAS
# RETIFICAÇÃO RREO 4º BIMESTRE 2024

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.661.095,44 | 54.368.756,35 | 9.328.133,60 | 17,16 | 34.758.344,18 | 63,93 | 19.610.412,17 |
| RECEITAS CORRENTES | 37.819.394,16 | 48.078.296,52 | 8.744.419,72 | 18,19 | 33.055.217,70 | 68,75 | 15.023.078,82 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.507.580,84 | 2.507.580,84 | 369.608,16 | 14,74 | 1.162.813,59 | 46,37 | 1.344.767,25 |
| Impostos | 2.428.382,62 | 2.428.382,62 | 314.739,60 | 12,96 | 1.014.867,08 | 41,79 | 1.413.515,54 |
| Taxas | 79.198,22 | 79.198,22 | 54.868,56 | 69,28 | 147.946,51 | 186,81 | -68.748,29 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.790.299,14 | 1.790.299,14 | 203.970,01 | 11,39 | 750.816,20 | 41,94 | 1.039.482,94 |
| Contribuições Sociais | 1.594.831,44 | 1.594.831,44 | 171.197,75 | 10,73 | 614.267,36 | 38,52 | 980.564,08 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 195.467,70 | 195.467,70 | 32.772,26 | 16,77 | 136.548,84 | 69,86 | 58.918,86 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 888.009,64 | 888.009,64 | 181.988,65 | 20,49 | 634.025,26 | 71,40 | 253.984,38 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 888.009,64 | 888.009,64 | 181.988,65 | 20,49 | 634.025,26 | 71,40 | 253.984,38 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.370.000,00 | 2.370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 608.783,82 | 25,69 | 1.761.216,18 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 2.360.000,00 | 2.360.000,00 | 0,00 | 0,00 | 608.783,82 | 25,80 | 1.751.216,18 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.262.504,54 | 40.521.406,90 | 7.983.874,60 | 19,70 | 29.868.305,77 | 73,71 | 10.653.101,13 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.597.195,78 | 16.638.439,78 | 3.399.922,61 | 20,43 | 11.696.267,94 | 70,30 | 4.942.171,84 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.540.191,82 | 18.181.850,18 | 3.754.044,46 | 20,65 | 14.866.066,63 | 81,76 | 3.315.783,55 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.124.116,94 | 5.700.116,94 | 829.907,53 | 14,56 | 3.305.971,20 | 58,00 | 2.394.145,74 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.978,30 | 497,83 | 30.473,06 | 3.047,31 | -29.473,06 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | 4.978,30 | | 30.473,06 | | -30.473,06 |

Documento gerado em 27/09/2024 15:10:04

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.841.701,28 | 6.290.459,83 | 583.713,88 | 9,28 | 1.703.126,48 | 27,07 | 4.587.333,35 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.741.701,28 | 6.190.459,83 | 583.713,88 | 9,43 | 1.703.126,48 | 27,51 | 4.487.333,35 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.771.569,44 | 2.220.327,99 | 583.713,88 | 26,29 | 1.703.126,48 | 76,71 | 517.201,51 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.970.131,84 | 3.970.131,84 | | 0,00 | | 0,00 | 3.970.131,84 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 412.832,41 | 13,32 | 1.481.245,16 | 47,79 | 1.618.123,40 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 46.760.464,00 | 57.468.124,91 | 9.740.966,01 | 16,95 | 36.239.589,34 | 63,06 | 21.228.535,57 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 46.760.464,00 | 57.468.124,91 | 9.740.966,01 | 16,95 | 36.239.589,34 | 63,06 | 21.228.535,57 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 46.760.464,00 | 57.468.124,91 | 9.740.966,01 | 16,95 | 36.239.589,34 | 63,06 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.585.565,79 | | | 3.585.565,79 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 3.585.565,79 | | | 3.585.565,79 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 44.828.695,87 | 58.416.353,57 | 10.640.292,51 | 39.328.017,68 | 19.088.335,89 | 11.018.995,71 | 32.390.787,69 | 26.025.565,88 | 30.937.149,48 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 33.075.745,76 | 41.616.116,28 | 8.411.389,19 | 29.379.556,32 | 12.236.559,96 | 8.403.514,87 | 26.766.731,67 | 14.849.384,61 | 25.544.177,19 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.929.470,40 | 19.277.191,70 | 3.257.030,22 | 12.633.443,42 | 6.643.748,28 | 3.257.276,20 | 12.633.443,42 | 6.643.748,28 | 12.574.866,26 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 16.983,10 | 1.100,00 | | | 1.100,00 | | | 1.100,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.129.292,26 | 22.337.824,58 | 5.154.358,97 | 16.746.112,90 | 5.591.711,68 | 5.146.238,67 | 14.133.288,25 | 8.204.536,33 | 12.969.310,93 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.257.950,11 | 15.455.237,29 | 2.228.903,32 | 9.948.461,36 | 5.506.775,93 | 2.615.480,84 | 5.624.056,02 | 9.831.181,27 | 5.392.972,29 | |
| INVESTIMENTOS | 10.160.643,31 | 15.372.930,49 | 2.198.244,52 | 9.871.814,36 | 5.501.116,13 | 2.600.151,44 | 5.562.738,42 | 9.810.192,07 | 5.331.654,69 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 15.000,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 82.306,80 | 82.306,80 | 30.658,80 | 76.647,00 | 5.659,80 | 15.329,40 | 61.317,60 | 20.989,20 | 61.317,60 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.495.000,00 | 1.345.000,00 | | | 1.345.000,00 | | | 1.345.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.931.768,13 | 2.637.337,13 | 390.927,46 | 1.416.865,77 | 1.220.471,36 | 390.927,46 | 1.416.865,77 | 1.220.471,36 | 1.413.306,63 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 46.760.464,00 | 61.053.690,70 | 11.031.219,97 | 40.744.883,45 | 20.308.807,25 | 11.409.923,17 | 33.807.653,46 | 27.246.037,24 | 32.350.456,11 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 46.760.464,00 | 61.053.690,70 | 11.031.219,97 | 40.744.883,45 | 20.308.807,25 | 11.409.923,17 | 33.807.653,46 | 27.246.037,24 | 32.350.456,11 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 2.431.935,88 | | 3.889.133,23 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 46.760.464,00 | 61.053.690,70 | 11.031.219,97 | 40.744.883,45 | | 11.409.923,17 | 36.239.589,34 | | 36.239.589,34 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 412.832,41 | 13,32 | 1.481.245,16 | 47,79 | 1.618.123,40 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 412.832,41 | 13,32 | 1.481.245,16 | 47,79 | 1.618.123,40 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 412.832,41 | 13,32 | 1.481.245,16 | 47,79 | 1.618.123,40 |
| Contribuições Sociais | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 412.832,41 | 13,32 | 1.481.245,16 | 47,79 | 1.618.123,40 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

Documento gerado em 27/09/2024 15:10:04 Página 3 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

Documento gerado em 27/09/2024 15:10:04

Página 4 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.931.768,13 | 2.637.337,13 | 390.927,46 | 1.416.865,77 | 1.220.471,36 | 390.927,46 | 1.416.865,77 | 1.220.471,36 | 1.413.306,63 | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.931.768,13 | 2.637.337,13 | 390.927,46 | 1.416.865,77 | 1.220.471,36 | 390.927,46 | 1.416.865,77 | 1.220.471,36 | 1.413.306,63 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.931.768,13 | 2.637.337,13 | 390.927,46 | 1.416.865,77 | 1.220.471,36 | 390.927,46 | 1.416.865,77 | 1.220.471,36 | 1.413.306,63 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 44.828.695,87 | 58.416.353,57 | 10.640.292,51 | 39.328.017,68 | 96,52 | 19.088.335,89 | 11.018.995,71 | 32.390.787,69 | 95,81 | 26.025.565,88 | |
| Legislativa | 923.611,87 | 923.611,87 | 0,00 | 516.332,14 | 1,27 | 407.279,73 | 0,00 | 468.286,82 | 1,39 | 455.325,05 | |
| Ação Legislativa | 923.611,87 | 923.611,87 | 0,00 | 516.332,14 | 1,27 | 407.279,73 | 0,00 | 468.286,82 | 1,39 | 455.325,05 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 8.652.147,45 | 9.825.761,25 | 1.937.633,51 | 7.828.756,71 | 19,21 | 1.997.004,54 | 1.875.480,07 | 7.301.969,55 | 21,60 | 2.523.791,70 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 8.559.838,08 | 9.763.678,55 | 1.926.130,18 | 7.777.513,71 | 19,09 | 1.986.164,84 | 1.863.976,74 | 7.250.726,55 | 21,45 | 2.512.952,00 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 80.799,37 | 61.799,37 | 11.220,00 | 50.959,67 | 0,13 | 10.839,70 | 11.220,00 | 50.959,67 | 0,15 | 10.839,70 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | 5.500,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 6.010,00 | 283,33 | 283,33 | 283,33 | 0,00 | 0,00 | 283,33 | 283,33 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.435.625,11 | 1.627.660,59 | 314.505,57 | 1.072.891,86 | 2,63 | 554.768,73 | 326.246,53 | 1.009.436,88 | 2,99 | 618.223,71 | |
| Assistência ao Idoso | 519.147,11 | 446.072,26 | 78.467,99 | 353.457,67 | 0,87 | 92.614,59 | 80.654,79 | 347.990,67 | 1,03 | 98.081,59 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 166.978,00 | 243.728,00 | 49.895,15 | 191.083,51 | 0,47 | 52.644,49 | 49.895,15 | 190.983,51 | 0,56 | 52.744,49 | |
| Assistência Comunitária | 749.500,00 | 937.860,33 | 186.142,43 | 528.350,68 | 1,30 | 409.509,65 | 195.696,59 | 470.462,70 | 1,39 | 467.397,63 | |

Documento gerado em 27/09/2024 15:10:04

Página 7 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 3.332.200,00 | 3.482.200,00 | 394.998,66 | 1.580.257,94 | 3,88 | 1.901.942,06 | 415.273,27 | 1.564.271,42 | 4,63 | 1.917.928,58 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.330.000,00 | 3.480.000,00 | 394.998,66 | 1.580.257,94 | 3,88 | 1.899.742,06 | 415.273,27 | 1.564.271,42 | 4,63 | 1.915.728,58 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | 2.200,00 | 2.200,00 | | | | 2.200,00 | | | | 2.200,00 | |
| Saúde | 6.913.731,65 | 9.611.936,65 | 1.319.509,04 | 6.675.359,06 | 16,38 | 2.936.577,59 | 1.529.826,39 | 5.868.502,50 | 17,36 | 3.743.434,15 | |
| Atenção Básica | 2.204.986,32 | 3.373.986,32 | 457.255,66 | 2.457.137,14 | 6,03 | 916.849,18 | 528.253,84 | 2.201.262,36 | 6,51 | 1.172.723,96 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.296.175,81 | 4.497.175,81 | 602.849,75 | 2.981.186,54 | 7,32 | 1.515.989,27 | 749.715,78 | 2.787.488,79 | 8,25 | 1.709.687,02 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 820.522,05 | 820.522,05 | 37.641,02 | 495.784,82 | 1,22 | 324.737,23 | 85.818,66 | 240.127,80 | 0,71 | 580.394,25 | |
| Vigilância Sanitária | 107.137,24 | 57.137,24 | 150,00 | 10.886,99 | 0,03 | 46.250,25 | 150,00 | 10.886,99 | 0,03 | 46.250,25 | |
| Vigilância Epidemiológica | 175.910,23 | 158.910,23 | 25.493,53 | 122.658,87 | 0,30 | 36.251,36 | 25.493,53 | 122.658,87 | 0,36 | 36.251,36 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.309.000,00 | 704.205,00 | 196.119,08 | 607.704,70 | 1,49 | 96.500,30 | 140.394,58 | 506.077,69 | 1,50 | 198.127,31 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 67.299,36 | 67.299,36 | 0,00 | 10.399,68 | 0,03 | 56.899,68 | 0,00 | 5.020,59 | 0,01 | 62.278,77 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 67.299,36 | 67.299,36 | 0,00 | 10.399,68 | 0,03 | 56.899,68 | 0,00 | 5.020,59 | 0,01 | 62.278,77 | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 7.013.944,17 | 8.372.068,23 | 1.518.062,30 | 5.760.294,59 | 14,14 | 2.611.773,64 | 1.504.671,19 | 5.307.471,68 | 15,70 | 3.064.596,55 | |
| Ensino Fundamental | 4.127.216,44 | 5.186.840,44 | 861.225,26 | 3.350.356,50 | 8,22 | 1.836.483,94 | 881.996,46 | 3.052.547,59 | 9,03 | 2.134.292,85 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.820.727,73 | 2.319.227,79 | 531.120,45 | 1.830.890,78 | 4,49 | 488.337,01 | 516.763,63 | 1.773.509,61 | 5,25 | 545.718,18 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 169.000,00 | 69.000,00 | 0,00 | 18.507,79 | 0,05 | 50.492,21 | 0,00 | 18.507,79 | 0,05 | 50.492,21 | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 897.000,00 | 797.000,00 | 125.716,59 | 560.539,52 | 1,38 | 236.460,48 | 105.911,10 | 462.906,69 | 1,37 | 334.093,31 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 748.000,00 | 2.631.205,81 | 2.218.829,33 | 2.417.202,05 | 5,93 | 214.003,76 | 2.232.683,93 | 2.406.091,04 | 7,12 | 225.114,77 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 748.000,00 | 2.631.205,81 | 2.218.829,33 | 2.417.202,05 | 5,93 | 214.003,76 | 2.232.683,93 | 2.406.091,04 | 7,12 | 225.114,77 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 1.447.000,00 | 7.687.775,57 | 795.317,23 | 4.390.178,16 | 10,77 | 3.297.597,41 | 852.219,37 | 1.828.847,78 | 5,41 | 5.858.927,79 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.197.000,00 | 7.627.775,57 | 791.817,23 | 4.361.278,16 | 10,70 | 3.266.497,41 | 848.719,37 | 1.799.947,78 | 5,32 | 5.827.827,79 | |
| Serviços Urbanos | 250.000,00 | 60.000,00 | 3.500,00 | 28.900,00 | 0,07 | 31.100,00 | 3.500,00 | 28.900,00 | 0,09 | 31.100,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 3.000.000,00 | 2.190.000,00 | 0,00 | 2.186.641,81 | 5,37 | 3.358,19 | 216.591,34 | 453.104,25 | 1,34 | 1.736.895,75 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 3.000.000,00 | 2.190.000,00 | 0,00 | 2.186.641,81 | 5,37 | 3.358,19 | 216.591,34 | 453.104,25 | 1,34 | 1.736.895,75 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 2.587.543,93 | 2.805.543,93 | 204.858,49 | 1.319.344,94 | 3,24 | 1.486.198,99 | 204.858,49 | 1.138.663,44 | 3,37 | 1.666.880,49 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 2.587.543,93 | 2.805.543,93 | 204.858,49 | 1.319.344,94 | 3,24 | 1.486.198,99 | 204.858,49 | 1.138.663,44 | 3,37 | 1.666.880,49 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 6.283,18 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 6.283,18 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 207.169,09 | 1.096.742,13 | 84.861,17 | 673.350,37 | 1,65 | 423.391,76 | 93.495,75 | 650.034,27 | 1,92 | 446.707,86 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 201.669,09 | 1.096.742,13 | 84.861,17 | 673.350,37 | 1,65 | 423.391,76 | 93.495,75 | 650.034,27 | 1,92 | 446.707,86 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 5.500,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 102.486,62 | 46.100,00 | 16.401,67 | 40.361,67 | 0,10 | 5.738,33 | 16.401,67 | 38.026,67 | 0,11 | 8.073,33 | |
| Promoção Comercial | 33.948,80 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 68.537,82 | 46.100,00 | 16.401,67 | 40.361,67 | 0,10 | 5.738,33 | 16.401,67 | 38.026,67 | 0,11 | 8.073,33 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 27/09/2024 15:10:04

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 245.000,00 | 306.467,70 | 61.479,41 | 226.935,41 | 0,56 | 79.532,29 | 64.661,41 | 226.935,41 | 0,67 | 79.532,29 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 245.000,00 | 306.467,70 | 61.479,41 | 226.935,41 | 0,56 | 79.532,29 | 64.661,41 | 226.935,41 | 0,67 | 79.532,29 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 5.357.642,17 | 5.671.262,47 | 1.668.387,75 | 4.284.147,57 | 10,51 | 1.387.114,90 | 1.607.169,43 | 3.828.440,93 | 11,32 | 1.842.821,54 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 4.189.168,98 | 4.295.195,28 | 988.885,69 | 3.206.355,19 | 7,87 | 1.088.840,09 | 879.851,33 | 2.766.240,30 | 8,18 | 1.528.954,98 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 1.168.473,19 | 1.376.067,19 | 679.502,06 | 1.077.792,38 | 2,65 | 298.274,81 | 727.318,10 | 1.062.200,63 | 3,14 | 313.866,56 | |
| Desporto e Lazer | 299.302,73 | 516.802,67 | 52.945,49 | 247.015,16 | 0,61 | 269.787,51 | 64.087,47 | 234.309,39 | 0,69 | 282.493,28 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 299.302,73 | 516.802,67 | 52.945,49 | 247.015,16 | 0,61 | 269.787,51 | 64.087,47 | 234.309,39 | 0,69 | 282.493,28 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 994.708,54 | 208.915,34 | 52.502,89 | 98.548,56 | 0,24 | 110.366,78 | 15.329,40 | 61.375,07 | 0,18 | 147.540,27 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 994.708,54 | 208.915,34 | 52.502,89 | 98.548,56 | 0,24 | 110.366,78 | 15.329,40 | 61.375,07 | 0,18 | 147.540,27 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.495.000,00 | 1.345.000,00 | | | | 1.345.000,00 | | | | 1.345.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.931.768,13 | 2.637.337,13 | 390.927,46 | 1.416.865,77 | 3,48 | 1.220.471,36 | 390.927,46 | 1.416.865,77 | 4,19 | 1.220.471,36 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 46.760.464,00 | 61.053.690,70 | 11.031.219,97 | 40.744.883,45 | 100,00 | 20.308.807,25 | 11.409.923,17 | 33.807.653,46 | 100,00 | 27.246.037,24 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.931.768,13 | 2.637.337,13 | 390.927,46 | 1.416.865,77 | 3,48 | 1.220.471,36 | 390.927,46 | 1.416.865,77 | 4,19 | 1.220.471,36 | |
| Legislativa | 63.388,13 | 103.388,13 | 0,00 | 39.496,76 | 0,10 | 63.891,37 | 0,00 | 39.496,76 | 0,12 | 63.891,37 | |
| Ação Legislativa | 63.388,13 | 103.388,13 | 0,00 | 39.496,76 | 0,10 | 63.891,37 | 0,00 | 39.496,76 | 0,12 | 63.891,37 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 543.000,00 | 760.274,00 | 139.549,29 | 487.214,91 | 1,20 | 273.059,09 | 139.549,29 | 487.214,91 | 1,44 | 273.059,09 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 543.000,00 | 751.274,00 | 137.611,47 | 479.217,97 | 1,18 | 272.056,03 | 137.611,47 | 479.217,97 | 1,42 | 272.056,03 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | 9.000,00 | 1.937,82 | 7.996,94 | 0,02 | 1.003,06 | 1.937,82 | 7.996,94 | 0,02 | 1.003,06 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 66.000,00 | 140.500,00 | 19.371,16 | 76.280,88 | 0,19 | 64.219,12 | 19.371,16 | 76.280,88 | 0,23 | 64.219,12 | |
| Assistência ao Idoso | 13.000,00 | 67.600,00 | 11.667,46 | 46.461,63 | 0,11 | 21.138,37 | 11.667,46 | 46.461,63 | 0,14 | 21.138,37 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 33.000,00 | 52.900,00 | 7.703,70 | 29.819,25 | 0,07 | 23.080,75 | 7.703,70 | 29.819,25 | 0,09 | 23.080,75 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 446.380,00 | 645.175,00 | 109.325,02 | 390.491,33 | 0,96 | 254.683,67 | 109.325,02 | 390.491,33 | 1,16 | 254.683,67 | |
| Atenção Básica | 143.880,00 | 300.380,00 | 52.765,88 | 189.431,31 | 0,46 | 110.948,69 | 52.765,88 | 189.431,31 | 0,56 | 110.948,69 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 85.000,00 | 163.000,00 | 30.093,62 | 106.777,21 | 0,26 | 56.222,79 | 30.093,62 | 106.777,21 | 0,32 | 56.222,79 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 70.000,00 | 70.000,00 | 10.079,93 | 34.459,77 | 0,08 | 35.540,23 | 10.079,93 | 34.459,77 | 0,10 | 35.540,23 | |
| Vigilância Sanitária | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 1.343,17 | 0,00 | 28.656,83 | 0,00 | 1.343,17 | 0,00 | 28.656,83 | |
| Vigilância Epidemiológica | | 17.000,00 | 5.504,98 | 16.584,83 | 0,04 | 415,17 | 5.504,98 | 16.584,83 | 0,05 | 415,17 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 117.500,00 | 64.795,00 | 10.880,61 | 41.895,04 | 0,10 | 22.899,96 | 10.880,61 | 41.895,04 | 0,12 | 22.899,96 | |

Documento gerado em 27/09/2024 15:10:04

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 751.000,00 | 926.000,00 | 122.681,99 | 407.067,41 | 1,00 | 518.932,59 | 122.681,99 | 407.067,41 | 1,20 | 518.932,59 | |
| Ensino Fundamental | 236.000,00 | 416.000,00 | 65.132,70 | 232.629,95 | 0,57 | 183.370,05 | 65.132,70 | 232.629,95 | 0,69 | 183.370,05 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 455.000,00 | 450.000,00 | 48.737,65 | 153.316,61 | 0,38 | 296.683,39 | 48.737,65 | 153.316,61 | 0,45 | 296.683,39 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 60.000,00 | 60.000,00 | 8.811,64 | 21.120,85 | 0,05 | 38.879,15 | 8.811,64 | 21.120,85 | 0,06 | 38.879,15 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 16.314,48 | 0,04 | 43.685,52 | 0,00 | 16.314,48 | 0,05 | 43.685,52 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 16.314,48 | 0,04 | 43.685,52 | 0,00 | 16.314,48 | 0,05 | 43.685,52 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 27/09/2024 15:10:04

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Tot b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Tot d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |

Documento gerado em 27/09/2024 15:10:04

Página 13 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Tot b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Tot d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

### RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | | | | 3,698,124,76 | 3,472,297,81 | 243,375,90 | 3,888,685,71 | 5,728,478,40 | 3,910,954,38 | 20,941,916,96 | 50,930,778,22 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | | | | | 247,006,90 | 83,086,30 | | 86,308,61 | 189,932,08 | 179,676,08 | 786,009,97 | 2,507,580,84 |
| IPTU | | | | | | | 2,001,44 | 4,207,86 | | 1,643,18 | 20,439,82 | 42,038,25 | 70,330,55 | 350,007,62 |
| ISS | | | | | | | 70,427,10 | 50,896,05 | | 46,568,36 | 74,592,65 | 69,026,65 | 311,510,81 | 1,467,875,00 |
| ITBI | | | | | | | 144,453,89 | | | 17,000,00 | 30,823,93 | 2,754,85 | 195,032,67 | 300,000,00 |
| IRRF | | | | | | | | | | | | | | 100,500,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | | | | | 30,124,47 | 27,982,39 | | 21,097,07 | 64,075,68 | 65,856,33 | 209,135,94 | 289,198,22 |
| Contribuições | | | | | | | 78,312,93 | 42,684,59 | 138,124,39 | 103,626,35 | 101,657,94 | 102,312,07 | 566,718,27 | 1,790,299,14 |
| Receita Patrimonial | | | | | | | 67,915,33 | 69,750,85 | | 80,456,01 | 97,268,04 | 84,720,61 | 400,110,84 | 888,009,64 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | | | | | | | 67,915,33 | 69,750,85 | | 80,456,01 | 97,268,04 | 84,720,61 | 400,110,84 | 888,009,64 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | 102,762,36 | | 0,00 | 0,00 | 102,762,36 | 2,370,000,00 |
| Transferências Correntes | | | | | | | 3,302,777,53 | 3,274,286,92 | | 3,616,182,67 | 5,337,131,19 | 3,541,756,47 | 19,072,134,78 | 43,373,888,60 |
| Cota-Parte do FPM | | | | | | | 931,411,88 | 976,914,86 | | 1,220,428,60 | 1,322,438,26 | 1,034,507,57 | 5,485,701,17 | 14,528,450,98 |
| Cota-Parte do ICMS | | | | | | | 1,094,741,89 | 1,094,655,66 | | 1,149,055,09 | 1,251,242,02 | 1,233,369,75 | 5,823,064,41 | 7,164,835,45 |
| Cota-Parte do IPVA | | | | | | | 33,537,53 | 46,758,39 | | 127,115,57 | 72,746,76 | 40,097,61 | 322,255,86 | 656,000,00 |
| Cota-Parte do ITR | | | | | | | 45,110,72 | 26,080,72 | | 33,893,32 | 37,990,38 | 14,188,11 | 157,263,25 | 1,500,000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | | | | | 6,485,05 | 9,341,53 | | 3,731,38 | 9,854,36 | 10,562,07 | 39,974,39 | 40,000,00 |
| Transferências do FUNDEB | | | | | | | 472,824,24 | 507,163,62 | | 578,137,61 | 534,212,05 | 548,983,42 | 2,641,320,94 | 5,950,316,94 |
| Outras Transferências Correntes | | | | | | | 718,666,22 | 611,372,14 | | 503,821,10 | 2,108,647,36 | 660,047,94 | 4,602,554,76 | 13,534,285,23 |
| Outras Receitas Correntes | | | | | | | 2,112,07 | 2,489,15 | 2,489,15 | 2,112,07 | 2,489,15 | 2,489,15 | 14,180,74 | 1,000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | | | | | | | 487,387,15 | 460,072,61 | 140,613,54 | 592,779,91 | 518,562,13 | 552,626,98 | 2,752,042,32 | 4,447,313,14 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | 64,314,83 | 28,301,69 | 138,124,39 | 84,569,45 | 85,492,38 | 85,705,37 | 486,508,11 | 1,594,831,44 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | 2,112,07 | 2,489,15 | 2,489,15 | 2,112,07 | 2,489,15 | 2,489,15 | 14,180,74 | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | | | | | | | 420,960,25 | 429,281,77 | | 506,098,39 | 430,580,60 | 464,432,46 | 2,251,353,47 | 2,852,481,70 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | | | | | | | 3,210,737,61 | 3,012,225,20 | 102,762,36 | 3,295,905,80 | 5,209,916,27 | 3,358,327,40 | 18,189,874,64 | 46,483,465,08 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | 500,044,00 | 0,00 | 500,044,00 | 500,044,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | | | | | | | 3,210,737,61 | 3,012,225,20 | 102,762,36 | 3,295,905,80 | 4,709,872,27 | 3,358,327,40 | 17,689,830,64 | 45,983,421,08 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VII) | | | | | | | 42,360,00 | 42,360,00 | | 42,360,00 | 42,360,00 | 42,360,00 | 211,800,00 | 470,880,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | | | | | | | 3,168,377,61 | 2,969,865,20 | 102,762,36 | 3,253,545,80 | 4,667,512,27 | 3,315,967,40 | 17,478,030,64 | 45,512,541,08 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (**I**) | 4.694.200,00 | 2.125.985,58 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.594.831,44 | 614.267,36 |
| Ativo | 1.594.831,44 | 614.267,36 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.099.368,56 | 1.481.245,16 |
| Ativo | 3.099.368,56 | 1.481.245,16 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | 30.473,06 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 30.473,06 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (**III**) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**) | 4.694.200,00 | 2.125.985,58 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 3.100.000,00 | 1.463.867,08 | 1.463.867,08 | 1.462.901,62 | |
| Aposentadorias | 3.100.000,00 | 1.349.495,08 | 1.349.495,08 | 1.348.529,62 | |
| Pensões por Morte | | 114.372,00 | 114.372,00 | 114.372,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | 21.428,00 | 10.189,48 | 10.189,48 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | 21.428,00 | 10.189,48 | 10.189,48 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 3.100.000,00 | 1.485.295,08 | 1.474.056,56 | 1.473.091,10 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 1.594.200,00 | 640.690,50 | 651.929,02 | 652.894,48 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | 15.875.984,49 |
| Outros Bens e Direitos | 70.489,57 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

Documento gerado em 27/09/2024 15:10:04

Página 20 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 46.483.465,08 | 32.410.477,28 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.507.580,84 | 1.162.813,59 |
| IPTU | 350.007,62 | 84.806,47 |
| ISS | 1.467.875,00 | 522.980,57 |
| ITBI | 300.000,00 | 202.167,62 |
| IRRF | 100.500,00 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 289.198,22 | 352.858,93 |
| Contribuições | 195.467,70 | 136.548,84 |
| Receita Patrimonial | 888.009,64 | 634.025,26 |
| Aplicações Financeiras (II) | 888.009,64 | 634.025,26 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 40.521.406,90 | 29.868.305,77 |
| Cota-Parte do FPM | 11.975.969,28 | 7.478.227,38 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.164.835,45 | 7.339.126,63 |
| Cota-Parte do IPVA | 656.000,00 | 413.139,33 |
| Cota-Parte do ITR | 1.200.000,00 | 236.541,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 40.000,00 | 67.651,35 |
| Transferências do FUNDEB | 5.950.316,94 | 4.225.326,85 |
| Outras Transferências Correntes | 13.534.285,23 | 10.108.293,23 |
| Demais Receitas Correntes | 2.371.000,00 | 608.783,82 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 2.371.000,00 | 608.783,82 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 45.595.455,44 | 31.776.452,02 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 4.694.200,00 | 2.125.985,58 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 6.290.459,83 | 1.703.126,48 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | 100.000,00 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | 100.000,00 | |
| Transferências de Capital | 6.190.459,83 | 1.703.126,48 |
| Convênios | 6.090.459,83 | 1.203.126,48 |
| Outras Transferências de Capital | 100.000,00 | 500.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 6.290.459,83 | 1.703.126,48 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 56.580.115,27 | 35.605.564,08 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 51.885.915,27 | 33.479.578,50 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 40.750.353,41 | 29.221.163,15 | 26.624.325,02 | 25.399.176,86 | 1.222.697,56 | 988.861,50 | 979.480,84 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.814.528,83 | 12.586.442,11 | 12.586.442,11 | 12.525.271,27 | | 248.623,27 | 244.415,91 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 21.935.824,58 | 16.634.721,04 | 14.037.882,91 | 12.873.905,59 | 1.222.697,56 | 740.238,23 | 735.064,93 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 40.750.353,41 | 29.221.163,15 | 26.624.325,02 | 25.399.176,86 | 1.222.697,56 | 988.861,50 | 979.480,84 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 3.502.000,00 | 1.575.258,94 | 1.559.272,42 | 1.558.306,96 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 1.100,00 | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 15.434.137,29 | 9.943.462,36 | 5.619.057,02 | 5.387.973,29 | 264.581,62 | 1.665.827,40 | 1.665.827,40 |
| Investimentos | 15.352.930,49 | 9.866.815,36 | 5.557.739,42 | 5.326.655,69 | 64.581,62 | 1.665.827,40 | 1.665.827,40 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | | | | 200.000,00 | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | | | | 200.000,00 | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 81.206,80 | 76.647,00 | 61.317,60 | 61.317,60 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 15.352.930,49 | 9.866.815,36 | 5.557.739,42 | 5.326.655,69 | 264.581,62 | 1.665.827,40 | 1.665.827,40 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.345.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 20.000,00 | 4.999,00 | 4.999,00 | 4.999,00 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 1.100,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 60.970.283,90 | 40.668.236,45 | 33.746.335,86 | 32.289.138,51 | 1.487.279,18 | 2.654.688,90 | 2.645.308,24 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 57.448.283,90 | 39.087.978,51 | 32.182.064,44 | 30.725.832,55 | 1.487.279,18 | 2.654.688,90 | 2.645.308,24 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | -816.161,85 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | -1.378.841,47 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 634.025,26 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 57,47 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -744.873,68 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2023 (a) | Até o Bimestre 2024 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | |
| DEDUÇÕES (XL) | 4.403.649,31 | 13.113.434,76 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.403.649,31 | 13.113.434,76 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.955.909,85 | 14.294.532,38 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.743,34 | 42.222,38 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 550.517,20 | 1.138.875,24 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -4.403.649,31 | -13.113.434,76 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 8.709.785,45 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 40.479,04 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 8.750.264,49 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 8.116.296,70 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.585.565,79 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 3.585.565,79 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 17.796,95 | 1.511.850,21 | 1.487.279,18 | | 42.367,98 | 732.727,24 | 4.313.773,72 | 2.618.922,40 | 2.609.541,74 | 4.090,50 | 2.432.868,72 | 2.475.236,70 |
| PODER EXECUTIVO | 17.796,95 | 1.511.850,21 | 1.487.279,18 | | 42.367,98 | 732.727,24 | 4.313.773,72 | 2.618.922,40 | 2.609.541,74 | 4.090,50 | 2.432.868,72 | 2.475.236,70 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | 35.766,50 | 35.766,50 | 35.766,50 | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 17.796,95 | 1.511.850,21 | 1.487.279,18 | | 42.367,98 | 732.727,24 | 4.349.540,22 | 2.654.688,90 | 2.645.308,24 | 4.090,50 | 2.432.868,72 | 2.475.236,70 |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | 35.766,50 | 35.766,50 | 35.766,50 | | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | 35.766,50 | 35.766,50 | 35.766,50 | | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 46.760.464,00 |
| Previsão Atualizada | 57.468.124,91 |
| Receitas Realizadas | 36.239.589,34 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.585.565,79 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 46.760.464,00 |
| Dotação Atualizada | 61.053.690,70 |
| Despesas Empenhadas | 40.744.883,45 |
| Despesas Liquidadas | 33.807.653,46 |
| Despesas Pagas | 32.350.456,11 |
| Superávit Orçamentário | 2.431.935,88 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 40.744.883,45 |
| Despesas Liquidadas | 33.807.653,46 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 18.189.874,64 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 17.689.830,64 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 17.478.030,64 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 2.125.985,58 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.485.295,08 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.474.056,56 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 1.473.091,10 |
| Resultado Previdenciário | 651.929,02 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | -1.378.841,47 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 8.709.785,45 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.529.647,16 | 0,00 | 1.487.279,18 | 42.367,98 |
| Poder Executivo | 1.529.647,16 | 0,00 | 1.487.279,18 | 42.367,98 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 5.082.267,46 | 4.090,50 | 2.645.308,24 | 2.432.868,72 |
| Poder Executivo | 5.082.267,46 | 4.090,50 | 2.645.308,24 | 2.432.868,72 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 6.611.914,62 | 4.090,50 | 4.132.587,42 | 2.475.236,70 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

Documento gerado em 27/09/2024 15:10:04 Página 33 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# PREVBRAS
# RETIFICAÇÃO RREO 2º BIMESTRE 2024

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.661.095,44 | 43.661.095,44 | 6.939.593,15 | 15,89 | 13.747.043,38 | 31,49 | 29.914.052,06 |
| RECEITAS CORRENTES | 37.819.394,16 | 37.819.394,16 | 6.320.180,55 | 16,71 | 13.127.630,78 | 34,71 | 24.691.763,38 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.507.580,84 | 2.507.580,84 | 330.093,20 | 13,16 | 614.232,75 | 24,50 | 1.893.348,09 |
| Impostos | 2.428.382,62 | 2.428.382,62 | 315.316,21 | 12,98 | 530.121,59 | 21,83 | 1.898.261,03 |
| Taxas | 79.198,22 | 79.198,22 | 14.776,99 | 18,66 | 84.111,16 | 106,20 | -4.912,94 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.790.299,14 | 1.790.299,14 | 120.997,52 | 6,76 | 286.234,11 | 15,99 | 1.504.065,03 |
| Contribuições Sociais | 1.594.831,44 | 1.594.831,44 | 92.616,52 | 5,81 | 220.375,77 | 13,82 | 1.374.455,67 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 195.467,70 | 195.467,70 | 28.381,00 | 14,52 | 65.858,34 | 33,69 | 129.609,36 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 888.009,64 | 888.009,64 | 137.666,18 | 15,50 | 286.863,97 | 32,30 | 601.145,67 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 888.009,64 | 888.009,64 | 137.666,18 | 15,50 | 286.863,97 | 32,30 | 601.145,67 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.370.000,00 | 2.370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 111.847,44 | 4,72 | 2.258.152,56 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 2.360.000,00 | 2.360.000,00 | 0,00 | 0,00 | 111.847,44 | 4,74 | 2.248.152,56 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.262.504,54 | 30.262.504,54 | 5.726.822,43 | 18,92 | 11.807.558,97 | 39,02 | 18.454.945,57 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.597.195,78 | 15.597.195,78 | 2.497.156,87 | 16,01 | 5.492.382,38 | 35,21 | 10.104.813,40 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.540.191,82 | 10.540.191,82 | 2.465.492,44 | 23,39 | 4.712.717,78 | 44,71 | 5.827.474,04 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.124.116,94 | 4.124.116,94 | 764.173,12 | 18,53 | 1.602.458,81 | 38,86 | 2.521.658,13 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.601,22 | 460,12 | 20.893,54 | 2.089,35 | -19.893,54 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | 4.601,22 | | 20.893,54 | | -20.893,54 |

Documento gerado em 02/07/2024 17:43:48 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.841.701,28 | 5.841.701,28 | 619.412,60 | 10,60 | 619.412,60 | 10,60 | 5.222.288,68 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.741.701,28 | 5.741.701,28 | 619.412,60 | 10,79 | 619.412,60 | 10,79 | 5.122.288,68 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.771.569,44 | 1.771.569,44 | 619.412,60 | 34,96 | 619.412,60 | 34,96 | 1.152.156,84 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.970.131,84 | 3.970.131,84 | | 0,00 | | 0,00 | 3.970.131,84 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 223.340,04 | 7,21 | 531.400,83 | 17,15 | 2.567.967,73 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 46.760.464,00 | 46.760.464,00 | 7.162.933,19 | 15,32 | 14.278.444,21 | 30,54 | 32.482.019,79 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 46.760.464,00 | 46.760.464,00 | 7.162.933,19 | 15,32 | 14.278.444,21 | 30,54 | 32.482.019,79 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 46.760.464,00 | 46.760.464,00 | 7.162.933,19 | 15,32 | 14.278.444,21 | 30,54 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.246.000,00 | | | 1.246.000,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.246.000,00 | | | 1.246.000,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 44.828.695,87 | 45.847.095,87 | 7.239.699,82 | 14.872.394,37 | 30.974.701,50 | 6.645.775,31 | 12.176.807,36 | 33.670.288,51 | 11.018.765,94 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 33.075.745,76 | 35.160.672,57 | 6.451.094,14 | 13.391.358,38 | 21.769.314,19 | 5.977.968,92 | 11.000.506,72 | 24.160.165,85 | 9.962.813,89 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.929.470,40 | 18.526.870,40 | 3.062.446,59 | 5.708.188,09 | 12.818.682,31 | 3.062.446,59 | 5.708.188,09 | 12.818.682,31 | 5.614.444,32 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 16.983,10 | 16.983,10 | | | 16.983,10 | | | 16.983,10 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.129.292,26 | 16.616.819,07 | 3.388.647,55 | 7.683.170,29 | 8.933.648,78 | 2.915.522,33 | 5.292.318,63 | 11.324.500,44 | 4.348.369,57 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.257.950,11 | 9.191.423,30 | 788.605,68 | 1.481.035,99 | 7.710.387,31 | 667.806,39 | 1.176.300,64 | 8.015.122,66 | 1.055.952,05 | |
| INVESTIMENTOS | 10.160.643,31 | 9.094.116,50 | 788.605,68 | 1.435.047,79 | 7.659.068,71 | 652.476,99 | 1.145.641,84 | 7.948.474,66 | 1.025.293,25 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 15.000,00 | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 82.306,80 | 82.306,80 | 0,00 | 45.988,20 | 36.318,60 | 15.329,40 | 30.658,80 | 51.648,00 | 30.658,80 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.495.000,00 | 1.495.000,00 | | | 1.495.000,00 | | | 1.495.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.931.768,13 | 2.129.368,13 | 323.991,23 | 588.344,78 | 1.541.023,35 | 323.991,23 | 588.344,78 | 1.541.023,35 | 462.844,59 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 46.760.464,00 | 47.976.464,00 | 7.563.691,05 | 15.460.739,15 | 32.515.724,85 | 6.969.766,54 | 12.765.152,14 | 35.211.311,86 | 11.481.610,53 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 46.760.464,00 | 47.976.464,00 | 7.563.691,05 | 15.460.739,15 | 32.515.724,85 | 6.969.766,54 | 12.765.152,14 | 35.211.311,86 | 11.481.610,53 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 1.513.292,07 | | 2.796.833,68 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 46.760.464,00 | 47.976.464,00 | 7.563.691,05 | 15.460.739,15 | | 6.969.766,54 | 14.278.444,21 | | 14.278.444,21 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 223.340,04 | 7,21 | 531.400,83 | 17,15 | 2.567.967,73 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 223.340,04 | 7,21 | 531.400,83 | 17,15 | 2.567.967,73 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 223.340,04 | 7,21 | 531.400,83 | 17,15 | 2.567.967,73 |
| Contribuições Sociais | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 223.340,04 | 7,21 | 531.400,83 | 17,15 | 2.567.967,73 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

Documento gerado em 02/07/2024 17:43:48

Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

Documento gerado em 02/07/2024 17:43:48

Página 4 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.931.768,13 | 2.129.368,13 | 323.991,23 | 588.344,78 | 1.541.023,35 | 323.991,23 | 588.344,78 | 1.541.023,35 | 462.844,59 | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.931.768,13 | 2.129.368,13 | 323.991,23 | 588.344,78 | 1.541.023,35 | 323.991,23 | 588.344,78 | 1.541.023,35 | 462.844,59 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.931.768,13 | 2.129.368,13 | 323.991,23 | 588.344,78 | 1.541.023,35 | 323.991,23 | 588.344,78 | 1.541.023,35 | 462.844,59 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 44.828.695,87 | 45.847.095,87 | 7.239.699,82 | 14.872.394,37 | 96,19 | 30.974.701,50 | 6.645.775,31 | 12.176.807,36 | 95,39 | 33.670.288,51 | |
| Legislativa | 923.611,87 | 923.611,87 | 0,00 | 166.242,57 | 1,08 | 757.369,30 | 0,00 | 70.826,15 | 0,55 | 852.785,72 | |
| Ação Legislativa | 923.611,87 | 923.611,87 | 0,00 | 166.242,57 | 1,08 | 757.369,30 | 0,00 | 70.826,15 | 0,55 | 852.785,72 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 8.652.147,45 | 8.634.892,97 | 1.621.787,90 | 4.112.841,27 | 26,60 | 4.522.051,70 | 1.764.164,85 | 3.529.180,14 | 27,65 | 5.105.712,83 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 8.559.838,08 | 8.557.083,60 | 1.611.871,89 | 4.089.411,60 | 26,45 | 4.467.672,00 | 1.754.248,84 | 3.505.750,47 | 27,46 | 5.051.333,13 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 80.799,37 | 71.799,37 | 9.916,01 | 23.429,67 | 0,15 | 48.369,70 | 9.916,01 | 23.429,67 | 0,18 | 48.369,70 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | 5.500,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 6.010,00 | 6.010,00 | | | | 6.010,00 | | | | 6.010,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.435.625,11 | 1.540.164,59 | 220.011,86 | 541.245,92 | 3,50 | 998.918,67 | 228.213,96 | 460.012,77 | 3,60 | 1.080.151,82 | |
| Assistência ao Idoso | 519.147,11 | 462.547,11 | 86.489,79 | 183.840,92 | 1,19 | 278.706,19 | 88.167,29 | 182.280,92 | 1,43 | 280.266,19 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 166.978,00 | 176.978,00 | 29.864,50 | 101.070,59 | 0,65 | 75.907,41 | 32.294,50 | 101.070,59 | 0,79 | 75.907,41 | |
| Assistência Comunitária | 749.500,00 | 900.639,48 | 103.657,57 | 256.334,41 | 1,66 | 644.305,07 | 107.752,17 | 176.661,26 | 1,38 | 723.978,22 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 3.332.200,00 | 3.332.200,00 | 358.527,67 | 773.081,47 | 5,00 | 2.559.118,53 | 377.820,34 | 717.622,07 | 5,62 | 2.614.577,93 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.330.000,00 | 3.330.000,00 | 358.527,67 | 773.081,47 | 5,00 | 2.556.918,53 | 377.820,34 | 717.622,07 | 5,62 | 2.612.377,93 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | 2.200,00 | 2.200,00 | | | | 2.200,00 | | | | 2.200,00 | |
| Saúde | 6.913.731,65 | 7.692.731,65 | 1.957.454,59 | 3.276.843,76 | 21,19 | 4.415.887,89 | 1.437.553,88 | 2.573.914,06 | 20,16 | 5.118.817,59 | |
| Atenção Básica | 2.204.986,32 | 2.384.986,32 | 647.936,08 | 1.071.291,47 | 6,93 | 1.313.694,85 | 481.209,88 | 896.178,27 | 7,02 | 1.488.808,05 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.296.175,81 | 2.912.175,81 | 854.949,56 | 1.473.376,06 | 9,53 | 1.438.799,75 | 719.653,68 | 1.253.048,47 | 9,82 | 1.659.127,34 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 820.522,05 | 820.522,05 | 321.769,61 | 364.961,22 | 2,36 | 455.560,83 | 75.264,90 | 118.456,51 | 0,93 | 702.065,54 | |
| Vigilância Sanitária | 107.137,24 | 107.137,24 | 2.450,00 | 9.036,99 | 0,06 | 98.100,25 | 2.450,00 | 9.036,99 | 0,07 | 98.100,25 | |
| Vigilância Epidemiológica | 175.910,23 | 158.910,23 | 18.159,60 | 28.862,31 | 0,19 | 130.047,92 | 17.261,67 | 27.964,38 | 0,22 | 130.945,85 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.309.000,00 | 1.309.000,00 | 112.189,74 | 329.315,71 | 2,13 | 979.684,29 | 141.713,75 | 269.229,44 | 2,11 | 1.039.770,56 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 67.299,36 | 67.299,36 | | | | 67.299,36 | | | | 67.299,36 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 67.299,36 | 67.299,36 | | | | 67.299,36 | | | | 67.299,36 | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 7.013.944,17 | 7.093.444,23 | 1.522.860,22 | 2.669.088,94 | 17,26 | 4.424.355,29 | 1.424.853,93 | 2.291.501,81 | 17,95 | 4.801.942,42 | |
| Ensino Fundamental | 4.127.216,44 | 4.267.216,44 | 964.213,45 | 1.545.238,72 | 9,99 | 2.721.977,72 | 826.144,44 | 1.303.310,71 | 10,21 | 2.963.905,73 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.820.727,73 | 1.760.227,79 | 490.895,97 | 787.826,59 | 5,10 | 972.401,20 | 492.225,10 | 735.740,72 | 5,76 | 1.024.487,07 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 169.000,00 | 169.000,00 | | | | 169.000,00 | | | | 169.000,00 | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 897.000,00 | 897.000,00 | 67.750,80 | 336.023,63 | 2,17 | 560.976,37 | 106.484,39 | 252.450,38 | 1,98 | 644.549,62 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 748.000,00 | 608.000,00 | 57.283,08 | 104.242,40 | 0,67 | 503.757,60 | 58.458,41 | 92.850,74 | 0,73 | 515.149,26 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 748.000,00 | 608.000,00 | 57.283,08 | 104.242,40 | 0,67 | 503.757,60 | 58.458,41 | 92.850,74 | 0,73 | 515.149,26 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 1.447.000,00 | 1.237.000,00 | 458.746,92 | 605.967,90 | 3,92 | 631.032,10 | 306.888,20 | 439.979,68 | 3,45 | 797.020,32 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.197.000,00 | 1.167.000,00 | 451.746,92 | 591.967,90 | 3,83 | 575.032,10 | 303.388,20 | 429.479,68 | 3,36 | 737.520,32 | |
| Serviços Urbanos | 250.000,00 | 70.000,00 | 7.000,00 | 14.000,00 | 0,09 | 56.000,00 | 3.500,00 | 10.500,00 | 0,08 | 59.500,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 3.000.000,00 | 2.300.000,00 | 47.116,18 | 62.627,28 | 0,41 | 2.237.372,72 | 47.116,18 | 62.627,28 | 0,49 | 2.237.372,72 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 02/07/2024 17:43:48

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 3.000.000,00 | 2.300.000,00 | 47.116,18 | 62.627,28 | 0,41 | 2.237.372,72 | 47.116,18 | 62.627,28 | 0,49 | 2.237.372,72 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 2.587.543,93 | 2.801.543,93 | 5.000,00 | 687.211,90 | 4,44 | 2.114.332,03 | 5.000,00 | 404.405,93 | 3,17 | 2.397.138,00 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 2.587.543,93 | 2.801.543,93 | 5.000,00 | 687.211,90 | 4,44 | 2.114.332,03 | 5.000,00 | 404.405,93 | 3,17 | 2.397.138,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 6.283,18 | 6.283,18 | | | | 6.283,18 | | | | 6.283,18 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 6.283,18 | 6.283,18 | | | | 6.283,18 | | | | 6.283,18 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 207.169,09 | 714.570,71 | 71.514,94 | 156.542,02 | 1,01 | 558.028,69 | 118.850,56 | 146.693,23 | 1,15 | 567.877,48 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 201.669,09 | 714.570,71 | 71.514,94 | 156.542,02 | 1,01 | 558.028,69 | 118.850,56 | 146.693,23 | 1,15 | 567.877,48 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 5.500,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 102.486,62 | 62.200,00 | 3.875,00 | 4.475,00 | 0,03 | 57.725,00 | 3.875,00 | 4.475,00 | 0,04 | 57.725,00 | |
| Promoção Comercial | 33.948,80 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 68.537,82 | 62.200,00 | 3.875,00 | 4.475,00 | 0,03 | 57.725,00 | 3.875,00 | 4.475,00 | 0,04 | 57.725,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 02/07/2024 17:43:48 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 245.000,00 | 341.000,00 | 94.142,00 | 154.952,00 | 1,00 | 186.048,00 | 94.142,00 | 154.952,00 | 1,21 | 186.048,00 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 245.000,00 | 341.000,00 | 94.142,00 | 154.952,00 | 1,00 | 186.048,00 | 94.142,00 | 154.952,00 | 1,21 | 186.048,00 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 5.357.642,17 | 5.642.642,17 | 741.565,39 | 1.419.136,54 | 9,18 | 4.223.505,63 | 719.412,18 | 1.140.918,15 | 8,94 | 4.501.724,02 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 4.189.168,98 | 4.474.168,98 | 741.565,39 | 1.419.136,54 | 9,18 | 3.055.032,44 | 719.412,18 | 1.140.918,15 | 8,94 | 3.333.250,83 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 1.168.473,19 | 1.168.473,19 | | | | 1.168.473,19 | | | | 1.168.473,19 | |
| Desporto e Lazer | 299.302,73 | 359.802,67 | 79.814,07 | 91.849,73 | 0,59 | 267.952,94 | 44.096,42 | 56.132,08 | 0,44 | 303.670,59 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 299.302,73 | 359.802,67 | 79.814,07 | 91.849,73 | 0,59 | 267.952,94 | 44.096,42 | 56.132,08 | 0,44 | 303.670,59 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 994.708,54 | 994.708,54 | 0,00 | 46.045,67 | 0,30 | 948.662,87 | 15.329,40 | 30.716,27 | 0,24 | 963.992,27 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 994.708,54 | 994.708,54 | 0,00 | 46.045,67 | 0,30 | 948.662,87 | 15.329,40 | 30.716,27 | 0,24 | 963.992,27 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.495.000,00 | 1.495.000,00 | | | | 1.495.000,00 | | | | 1.495.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.931.768,13 | 2.129.368,13 | 323.991,23 | 588.344,78 | 3,81 | 1.541.023,35 | 323.991,23 | 588.344,78 | 4,61 | 1.541.023,35 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 46.760.464,00 | 47.976.464,00 | 7.563.691,05 | 15.460.739,15 | 100,00 | 32.515.724,85 | 6.969.766,54 | 12.765.152,14 | 100,00 | 35.211.311,86 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/II b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/II d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.931.768,13 | 2.129.368,13 | 323.991,23 | 588.344,78 | 3,81 | 1.541.023,35 | 323.991,23 | 588.344,78 | 4,61 | 1.541.023,35 | |
| Legislativa | 63.388,13 | 63.388,13 | 0,00 | 5.672,51 | 0,04 | 57.715,62 | 0,00 | 5.672,51 | 0,04 | 57.715,62 | |
| Ação Legislativa | 63.388,13 | 63.388,13 | 0,00 | 5.672,51 | 0,04 | 57.715,62 | 0,00 | 5.672,51 | 0,04 | 57.715,62 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 543.000,00 | 649.100,00 | 112.389,37 | 213.667,41 | 1,38 | 435.432,59 | 112.389,37 | 213.667,41 | 1,67 | 435.432,59 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 543.000,00 | 640.100,00 | 110.674,84 | 210.515,03 | 1,36 | 429.584,97 | 110.674,84 | 210.515,03 | 1,65 | 429.584,97 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | 9.000,00 | 1.714,53 | 3.152,38 | 0,02 | 5.847,62 | 1.714,53 | 3.152,38 | 0,02 | 5.847,62 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 66.000,00 | 140.500,00 | 18.049,65 | 37.568,95 | 0,24 | 102.931,05 | 18.049,65 | 37.568,95 | 0,29 | 102.931,05 | |
| Assistência ao Idoso | 13.000,00 | 67.600,00 | 10.792,49 | 23.126,71 | 0,15 | 44.473,29 | 10.792,49 | 23.126,71 | 0,18 | 44.473,29 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 33.000,00 | 52.900,00 | 7.257,16 | 14.442,24 | 0,09 | 38.457,76 | 7.257,16 | 14.442,24 | 0,11 | 38.457,76 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 446.380,00 | 463.380,00 | 89.697,65 | 172.757,32 | 1,12 | 290.622,68 | 89.697,65 | 172.757,32 | 1,35 | 290.622,68 | |
| Atenção Básica | 143.880,00 | 143.880,00 | 43.487,21 | 84.989,33 | 0,55 | 58.890,67 | 43.487,21 | 84.989,33 | 0,67 | 58.890,67 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 85.000,00 | 85.000,00 | 24.343,77 | 46.106,47 | 0,30 | 38.893,53 | 24.343,77 | 46.106,47 | 0,36 | 38.893,53 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 70.000,00 | 70.000,00 | 8.269,86 | 15.353,22 | 0,10 | 54.646,78 | 8.269,86 | 15.353,22 | 0,12 | 54.646,78 | |
| Vigilância Sanitária | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 1.343,17 | 0,01 | 28.656,83 | 0,00 | 1.343,17 | 0,01 | 28.656,83 | |
| Vigilância Epidemiológica | | 17.000,00 | 4.189,38 | 5.574,87 | 0,04 | 11.425,13 | 4.189,38 | 5.574,87 | 0,04 | 11.425,13 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 117.500,00 | 117.500,00 | 9.407,43 | 19.390,26 | 0,13 | 98.109,74 | 9.407,43 | 19.390,26 | 0,15 | 98.109,74 | |

Documento gerado em 02/07/2024 17:43:48

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ib) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Id) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 751.000,00 | 751.000,00 | 103.854,56 | 155.925,20 | 1,01 | 595.074,80 | 103.854,56 | 155.925,20 | 1,22 | 595.074,80 | |
| Ensino Fundamental | 236.000,00 | 236.000,00 | 61.861,29 | 91.516,63 | 0,59 | 144.483,37 | 61.861,29 | 91.516,63 | 0,72 | 144.483,37 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 455.000,00 | 455.000,00 | 38.805,06 | 59.274,79 | 0,38 | 395.725,21 | 38.805,06 | 59.274,79 | 0,46 | 395.725,21 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 60.000,00 | 60.000,00 | 3.188,21 | 5.133,78 | 0,03 | 54.866,22 | 3.188,21 | 5.133,78 | 0,04 | 54.866,22 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 2.753,39 | 0,02 | 57.246,61 | 0,00 | 2.753,39 | 0,02 | 57.246,61 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 2.753,39 | 0,02 | 57.246,61 | 0,00 | 2.753,39 | 0,02 | 57.246,61 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 02/07/2024 17:43:48 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ib) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Id) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |

Documento gerado em 02/07/2024 17:43:48

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | | | | | | | | 3,698,124,76 | 3,472,297,81 | 7,170,422,57 | 40,671,875,86 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | | | | | | | | | 247,006,90 | 83,086,30 | 330,093,20 | 2,507,580,84 |
| IPTU | | | | | | | | | | | 2,001,44 | 4,207,86 | 6,209,30 | 350,007,62 |
| ISS | | | | | | | | | | | 70,427,10 | 50,896,05 | 121,323,15 | 1,467,875,00 |
| ITBI | | | | | | | | | | | 144,453,89 | 0,00 | 144,453,89 | 300,000,00 |
| IRRF | | | | | | | | | | | | | | 100,500,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | | | | | | | | | 30,124,47 | 27,982,39 | 58,106,86 | 289,198,22 |
| Contribuições | | | | | | | | | | | 78,312,93 | 42,684,59 | 120,997,52 | 1,790,299,14 |
| Receita Patrimonial | | | | | | | | | | | 67,915,33 | 69,750,85 | 137,666,18 | 888,009,64 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | | | | | | | | | | | 67,915,33 | 69,750,85 | 137,666,18 | 888,009,64 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,370,000,00 |
| Transferências Correntes | | | | | | | | | | | 3,302,777,53 | 3,274,286,92 | 6,577,064,45 | 33,114,986,24 |
| Cota-Parte do FPM | | | | | | | | | | | 931,411,88 | 976,914,86 | 1,908,326,74 | 14,237,450,98 |
| Cota-Parte do ICMS | | | | | | | | | | | 1,094,741,89 | 1,094,655,66 | 2,189,397,55 | 6,800,000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | | | | | | | | | | | 33,537,53 | 48,758,39 | 82,295,92 | 656,000,00 |
| Cota-Parte do ITR | | | | | | | | | | | 45,110,72 | 26,080,72 | 71,191,44 | 1,500,000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | | | | | | | | | 6,485,05 | 9,341,53 | 15,826,58 | 40,000,00 |
| Transferências do FUNDEB | | | | | | | | | | | 472,824,24 | 507,163,62 | 979,987,86 | 4,124,116,94 |
| Outras Transferências Correntes | | | | | | | | | | | 718,666,22 | 611,372,14 | 1,330,038,36 | 5,757,418,32 |
| Outras Receitas Correntes | | | | | | | | | | | 2,112,07 | 2,489,15 | 4,601,22 | 1,000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | | | | | | | | | | | 487,387,15 | 460,072,61 | 947,459,76 | 4,447,313,14 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | 64,314,83 | 28,301,69 | 92,616,52 | 1,594,831,44 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | 2,112,07 | 2,489,15 | 4,601,22 | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | | | | | | | | | | | 420,960,25 | 429,281,77 | 850,242,02 | 2,852,481,70 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | | | | | | | | | | | 3,210,737,61 | 3,012,225,20 | 6,222,962,81 | 36,224,562,72 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | | | | | | | | | | | 3,210,737,61 | 3,012,225,20 | 6,222,962,81 | 36,224,562,72 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | | | | | | | | | | | 42,360,00 | 42,360,00 | 84,720,00 | 470,880,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | | | | | | | | | | | 3.168.377,61 | 2.969.865,20 | 6.138.242,81 | 35.753.682,72 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (**I**) | 4.694.200,00 | 772.670,14 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.594.831,44 | 220.375,77 |
| Ativo | 1.594.831,44 | 220.375,77 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.099.368,56 | 531.400,83 |
| Ativo | 3.099.368,56 | 531.400,83 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | 20.893,54 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 20.893,54 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (**III**) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**) | 4.694.200,00 | 772.670,14 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 3.100.000,00 | 669.389,61 | 669.389,61 | 669.389,61 | |
| Aposentadorias | 3.100.000,00 | 627.029,61 | 627.029,61 | 627.029,61 | |
| Pensões por Morte | | 42.360,00 | 42.360,00 | 42.360,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | 21.428,00 | 5.251,48 | 5.251,48 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | 21.428,00 | 5.251,48 | 5.251,48 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 3.100.000,00 | 690.817,61 | 674.641,09 | 674.641,09 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 1.594.200,00 | 81.852,53 | 98.029,05 | 98.029,05 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | 15.043.133,37 |
| Outros Bens e Direitos | 18,297,31 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | -531,47 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 36.224.562,72 | 12.886.361,47 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.507.580,84 | 614.232,75 |
| IPTU | 350.007,62 | 18.497,33 |
| ISS | 1.467.875,00 | 277.363,02 |
| ITBI | 300.000,00 | 150.290,29 |
| IRRF | 100.500,00 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 289.198,22 | 168.082,11 |
| Contribuições | 195.467,70 | 65.858,34 |
| Receita Patrimonial | 888.009,64 | 286.863,97 |
| Aplicações Financeiras (II) | 888.009,64 | 286.863,97 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 30.262.504,54 | 11.807.558,97 |
| Cota-Parte do FPM | 11.684.969,28 | 3.600.812,26 |
| Cota-Parte do ICMS | 6.800.000,00 | 3.579.420,17 |
| Cota-Parte do IPVA | 656.000,00 | 100.515,52 |
| Cota-Parte do ITR | 1.200.000,00 | 139.755,13 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 40.000,00 | 31.166,09 |
| Transferências do FUNDEB | 4.124.116,94 | 2.031.666,53 |
| Outras Transferências Correntes | 5.757.418,32 | 2.324.223,27 |
| Demais Receitas Correntes | 2.371.000,00 | 111.847,44 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 2.371.000,00 | 111.847,44 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 35.336.553,08 | 12.599.497,50 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 4.694.200,00 | 772.670,14 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 5.841.701,28 | 619.412,60 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | 100.000,00 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | 100.000,00 | |
| Transferências de Capital | 5.741.701,28 | 619.412,60 |
| Convênios | 5.641.701,28 | 619.412,60 |
| Outras Transferências de Capital | 100.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 5.841.701,28 | 619.412,60 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 45.872.454,36 | 13.991.580,24 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 41.178.254,36 | 13.218.910,10 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 33.936.940,70 | 13.206.621,69 | 10.871.229,43 | 9.708.036,41 | 1.227.457,56 | 890.485,38 | 878.648,47 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 17.556.238,53 | 5.627.143,26 | 5.627.143,26 | 5.407.899,30 | | 248.623,27 | 244.415,91 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 15.883,10 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 16.364.819,07 | 7.579.478,43 | 5.244.086,17 | 4.300.137,11 | 1.227.457,56 | 641.862,11 | 634.232,56 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 33.921.057,60 | 13.206.621,69 | 10.871.229,43 | 9.708.036,41 | 1.227.457,56 | 890.485,38 | 878.648,47 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 3.352.000,00 | 773.081,47 | 717.622,07 | 717.622,07 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 1.100,00 | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 9.170.323,30 | 1.481.035,99 | 1.176.300,64 | 1.055.952,05 | 264.581,62 | 1.556.839,91 | 1.528.308,91 |
| Investimentos | 9.074.116,50 | 1.435.047,79 | 1.145.641,84 | 1.025.293,25 | 64.581,62 | 1.556.839,91 | 1.528.308,91 |
| Inversões Financeiras | 15.000,00 | | | | 200.000,00 | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | 15.000,00 | | | | 200.000,00 | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 81.206,80 | 45.988,20 | 30.658,80 | 30.658,80 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 9.089.116,50 | 1.435.047,79 | 1.145.641,84 | 1.025.293,25 | 264.581,62 | 1.556.839,91 | 1.528.308,91 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.495.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 20.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 47.877.174,10 | 15.414.750,95 | 12.734.493,34 | 11.450.951,73 | 1.492.039,18 | 2.447.325,29 | 2.406.957,38 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 44.505.174,10 | 14.641.669,48 | 12.016.871,27 | 10.733.329,66 | 1.492.039,18 | 2.447.325,29 | 2.406.957,38 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | -1.358.368,05 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | -1.413.416,12 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 286.863,97 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 57,47 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -1.126.609,62 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2023 (a) | Até o Bimestre 2024 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | |
| DEDUÇÕES (XL) | 4.403.649,31 | 12.957.815,64 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.403.649,31 | 12.957.815,64 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.955.909,85 | 13.843.174,42 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.743,34 | 68.449,63 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 550.517,20 | 816.909,15 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -4.403.649,31 | -12.957.815,64 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 8.554.166,33 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 66.706,29 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 8.620.872,62 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 8.334.066,12 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.246.000,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.246.000,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Documento gerado em 02/07/2024 17:43:48 Página 28 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 17,796.95 | 1,511,850.21 | 1,492,039.18 | | 37,607.98 | 732,727.24 | 4,313,773.72 | 2,411,558.79 | 2,371,190.88 | 4,090.50 | 2,671,219.58 | 2,708,827.56 |
| PODER EXECUTIVO | 17,796.95 | 1,511,850.21 | 1,492,039.18 | | 37,607.98 | 732,727.24 | 4,313,773.72 | 2,411,558.79 | 2,371,190.88 | 4,090.50 | 2,671,219.58 | 2,708,827.56 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | 35,766.50 | 35,766.50 | 35,766.50 | | 0.00 | 0.00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 17,796.95 | 1,511,850.21 | 1,492,039.18 | | 37,607.98 | 732,727.24 | 4,349,540.22 | 2,447,325.29 | 2,406,957.38 | 4,090.50 | 2,671,219.58 | 2,708,827.56 |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | 35,766.50 | 35,766.50 | 35,766.50 | | 0.00 | 0.00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | 35,766.50 | 35,766.50 | 35,766.50 | | 0.00 | 0.00 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 46.760.464,00 |
| Previsão Atualizada | 46.760.464,00 |
| Receitas Realizadas | 14.278.444,21 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.246.000,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 46.760.464,00 |
| Dotação Atualizada | 47.976.464,00 |
| Despesas Empenhadas | 15.460.739,15 |
| Despesas Liquidadas | 12.765.152,14 |
| Despesas Pagas | 11.481.610,53 |
| Superávit Orçamentário | 1.513.292,07 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 15.460.739,15 |
| Despesas Liquidadas | 12.765.152,14 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 6.222.962,81 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 6.222.962,81 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 6.138.242,81 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 772.670,14 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 690.817,61 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 674.641,09 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 674.641,09 |
| Resultado Previdenciário | 98.029,05 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | -1.413.416,12 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 8.554.166,33 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.529.647,16 | 0,00 | 1.492.039,18 | 37.607,98 |
| Poder Executivo | 1.529.647,16 | 0,00 | 1.492.039,18 | 37.607,98 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 5.082.267,46 | 4.090,50 | 2.406.957,38 | 2.671.219,58 |
| Poder Executivo | 5.082.267,46 | 4.090,50 | 2.406.957,38 | 2.671.219,58 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 6.611.914,62 | 4.090,50 | 3.898.996,56 | 2.708.827,56 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

Documento gerado em 02/07/2024 17:43:48 Página 33 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# PREVBRAS
# RETIFICAÇÃO RREO 3º BIMESTRE 2024

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.661.095,44 | 51.650.703,35 | 4.125.963,22 | 7,99 | 25.323.485,85 | 49,03 | 26.327.217,50 |
| RECEITAS CORRENTES | 37.819.394,16 | 45.360.243,52 | 3.625.963,22 | 7,99 | 24.204.073,25 | 53,36 | 21.156.170,27 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.507.580,84 | 2.507.580,84 | 86.308,61 | 3,44 | 793.205,43 | 31,63 | 1.714.375,41 |
| Impostos | 2.428.382,62 | 2.428.382,62 | 82.591,51 | 3,40 | 700.127,48 | 28,83 | 1.728.255,14 |
| Taxas | 79.198,22 | 79.198,22 | 3.717,10 | 4,69 | 93.077,95 | 117,53 | -13.879,73 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.790.299,14 | 1.790.299,14 | 241.750,74 | 13,50 | 546.846,19 | 30,54 | 1.243.452,95 |
| Contribuições Sociais | 1.594.831,44 | 1.594.831,44 | 222.693,84 | 13,96 | 443.069,61 | 27,78 | 1.151.761,83 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 195.467,70 | 195.467,70 | 19.056,90 | 9,75 | 103.776,58 | 53,09 | 91.691,12 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 888.009,64 | 888.009,64 | 80.456,01 | 9,06 | 452.036,61 | 50,90 | 435.973,03 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 888.009,64 | 888.009,64 | 80.456,01 | 9,06 | 452.036,61 | 50,90 | 435.973,03 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.370.000,00 | 2.370.000,00 | 102.762,36 | 4,34 | 502.059,09 | 21,18 | 1.867.940,91 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 2.360.000,00 | 2.360.000,00 | 102.762,36 | 4,35 | 502.059,09 | 21,27 | 1.857.940,91 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.262.504,54 | 37.803.353,90 | 3.110.084,28 | 8,23 | 21.884.431,17 | 57,89 | 15.918.922,73 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.597.195,78 | 16.097.239,78 | 1.361.651,51 | 8,46 | 8.296.345,33 | 51,54 | 7.800.894,45 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.540.191,82 | 17.580.997,18 | 1.292.782,17 | 7,35 | 11.112.022,17 | 63,20 | 6.468.975,01 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.124.116,94 | 4.124.116,94 | 455.650,60 | 11,05 | 2.476.063,67 | 60,04 | 1.648.053,27 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.601,22 | 460,12 | 25.494,76 | 2.549,48 | -24.494,76 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | 4.601,22 | | 25.494,76 | | -25.494,76 |

Documento gerado em 27/08/2024 11:41:45

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.841.701,28 | 6.290.459,83 | 500.000,00 | 7,95 | 1.119.412,60 | 17,80 | 5.171.047,23 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.741.701,28 | 6.190.459,83 | 500.000,00 | 8,08 | 1.119.412,60 | 18,08 | 5.071.047,23 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.771.569,44 | 2.220.327,99 | 500.000,00 | 22,52 | 1.119.412,60 | 50,42 | 1.100.915,39 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.970.131,84 | 3.970.131,84 | | 0,00 | | 0,00 | 3.970.131,84 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 537.011,92 | 17,33 | 1.068.412,75 | 34,47 | 2.030.955,81 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 46.760.464,00 | 54.750.071,91 | 4.662.975,14 | 8,52 | 26.391.898,60 | 48,20 | 28.358.173,31 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 46.760.464,00 | 54.750.071,91 | 4.662.975,14 | 8,52 | 26.391.898,60 | 48,20 | 28.358.173,31 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 46.760.464,00 | 54.750.071,91 | 4.662.975,14 | 8,52 | 26.391.898,60 | 48,20 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.932.000,00 | | | 1.932.000,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.932.000,00 | | | 1.932.000,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 44.828.695,87 | 54.427.604,78 | 7.809.235,79 | 28.588.488,76 | 25.839.116,02 | 4.472.852,60 | 21.131.003,61 | 33.296.601,17 | 20.199.421,72 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 33.075.745,76 | 35.674.741,15 | 3.750.354,76 | 20.868.930,72 | 14.805.810,43 | 3.555.688,70 | 18.122.428,43 | 17.552.312,72 | 17.360.408,54 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.929.470,40 | 17.871.771,40 | 1.840.200,88 | 9.298.113,73 | 8.573.657,67 | 1.839.954,90 | 9.228.647,39 | 8.643.124,01 | 9.136.491,24 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 16.983,10 | 16.983,10 | | | 16.983,10 | | | 16.983,10 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.129.292,26 | 17.785.986,65 | 1.910.153,88 | 11.570.816,99 | 6.215.169,66 | 1.715.733,80 | 8.893.781,04 | 8.892.205,61 | 8.223.917,30 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.257.950,11 | 17.257.863,63 | 4.058.881,03 | 7.719.558,04 | 9.538.305,59 | 917.163,90 | 3.008.575,18 | 14.249.288,45 | 2.839.013,18 | |
| INVESTIMENTOS | 10.160.643,31 | 17.160.556,83 | 4.058.881,03 | 7.673.569,84 | 9.486.986,99 | 909.499,20 | 2.962.586,98 | 14.197.969,85 | 2.793.024,98 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 15.000,00 | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 82.306,80 | 82.306,80 | 0,00 | 45.988,20 | 36.318,60 | 7.664,70 | 45.988,20 | 36.318,60 | 45.988,20 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.495.000,00 | 1.495.000,00 | | | 1.495.000,00 | | | 1.495.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.931.768,13 | 2.254.467,13 | 192.988,07 | 1.016.309,19 | 1.238.157,94 | 192.988,07 | 1.008.907,68 | 1.245.559,45 | 1.008.907,68 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 46.760.464,00 | 56.682.071,91 | 8.002.223,86 | 29.604.797,95 | 27.077.273,96 | 4.665.840,67 | 22.139.911,29 | 34.542.160,62 | 21.208.329,40 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 46.760.464,00 | 56.682.071,91 | 8.002.223,86 | 29.604.797,95 | 27.077.273,96 | 4.665.840,67 | 22.139.911,29 | 34.542.160,62 | 21.208.329,40 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 4.251.987,31 | | 5.183.569,20 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 46.760.464,00 | 56.682.071,91 | 8.002.223,86 | 29.604.797,95 | | 4.665.840,67 | 26.391.898,60 | | 26.391.898,60 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 537.011,92 | 17,33 | 1.068.412,75 | 34,47 | 2.030.955,81 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 537.011,92 | 17,33 | 1.068.412,75 | 34,47 | 2.030.955,81 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 537.011,92 | 17,33 | 1.068.412,75 | 34,47 | 2.030.955,81 |
| Contribuições Sociais | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 537.011,92 | 17,33 | 1.068.412,75 | 34,47 | 2.030.955,81 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

Documento gerado em 27/08/2024 11:41:45

Página 3 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

Documento gerado em 27/08/2024 11:41:45

Página 4 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.931.768,13 | 2.254.467,13 | 192.988,07 | 1.016.309,19 | 1.238.157,94 | 192.988,07 | 1.008.907,68 | 1.245.559,45 | 1.008.907,68 | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.931.768,13 | 2.254.467,13 | 192.988,07 | 1.016.309,19 | 1.238.157,94 | 192.988,07 | 1.008.907,68 | 1.245.559,45 | 1.008.907,68 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.931.768,13 | 2.254.467,13 | 192.988,07 | 1.016.309,19 | 1.238.157,94 | 192.988,07 | 1.008.907,68 | 1.245.559,45 | 1.008.907,68 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 27/08/2024 11:41:45

Página 5 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 44.828.695,87 | 54.427.604,78 | 7.809.235,79 | 28.588.488,76 | 96,57 | 25.839.116,02 | 4.472.852,60 | 21.131.003,61 | 95,44 | 33.296.601,17 | |
| Legislativa | 923.611,87 | 923.611,87 | 0,00 | 448.372,46 | 1,51 | 475.239,41 | 0,00 | 310.183,62 | 1,40 | 613.428,25 | |
| Ação Legislativa | 923.611,87 | 923.611,87 | 0,00 | 448.372,46 | 1,51 | 475.239,41 | 0,00 | 310.183,62 | 1,40 | 613.428,25 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 8.652.147,45 | 9.066.340,73 | 796.386,45 | 5.891.123,20 | 19,90 | 3.175.217,53 | 841.926,91 | 5.426.489,48 | 24,51 | 3.639.851,25 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 8.559.838,08 | 8.988.531,36 | 785.426,45 | 5.851.383,53 | 19,76 | 3.137.147,83 | 830.966,91 | 5.386.749,81 | 24,33 | 3.601.781,55 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 80.799,37 | 71.799,37 | 10.960,00 | 39.739,67 | 0,13 | 32.059,70 | 10.960,00 | 39.739,67 | 0,18 | 32.059,70 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | 5.500,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 6.010,00 | 6.010,00 | | | | 6.010,00 | | | | 6.010,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.435.625,11 | 1.465.360,59 | 96.637,35 | 758.386,29 | 2,56 | 706.974,30 | 107.652,67 | 683.190,35 | 3,09 | 782.170,24 | |
| Assistência ao Idoso | 519.147,11 | 452.547,11 | 41.636,95 | 274.989,68 | 0,93 | 177.557,43 | 41.636,95 | 267.335,88 | 1,21 | 185.211,23 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 166.978,00 | 187.978,00 | 16.008,19 | 141.188,36 | 0,48 | 46.789,64 | 24.448,69 | 141.088,36 | 0,64 | 46.889,64 | |
| Assistência Comunitária | 749.500,00 | 824.835,48 | 38.992,21 | 342.208,25 | 1,16 | 482.627,23 | 41.567,03 | 274.766,11 | 1,24 | 550.069,37 | |

Documento gerado em 27/08/2024 11:41:45 Página 7 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 3.332.200,00 | 3.332.200,00 | 412.177,81 | 1.185.259,28 | 4,00 | 2.146.940,72 | 431.376,08 | 1.148.998,15 | 5,19 | 2.183.201,85 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.330.000,00 | 3.330.000,00 | 412.177,81 | 1.185.259,28 | 4,00 | 2.144.740,72 | 431.376,08 | 1.148.998,15 | 5,19 | 2.181.001,85 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | 2.200,00 | 2.200,00 | | | | 2.200,00 | | | | 2.200,00 | |
| Saúde | 6.913.731,65 | 7.928.936,65 | 976.607,40 | 5.355.850,02 | 18,09 | 2.573.086,63 | 929.443,60 | 4.338.676,11 | 19,60 | 3.590.260,54 | |
| Atenção Básica | 2.204.986,32 | 2.480.986,32 | 490.080,26 | 1.999.881,48 | 6,76 | 481.104,84 | 478.177,17 | 1.673.008,52 | 7,56 | 807.977,80 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.296.175,81 | 3.352.175,81 | 389.010,68 | 2.378.336,79 | 8,03 | 973.839,02 | 344.394,70 | 2.037.773,01 | 9,20 | 1.314.402,80 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 820.522,05 | 820.522,05 | 17.318,71 | 458.143,80 | 1,55 | 362.378,25 | 19.586,63 | 154.309,14 | 0,70 | 666.212,91 | |
| Vigilância Sanitária | 107.137,24 | 57.137,24 | 1.550,00 | 10.736,99 | 0,04 | 46.400,25 | 1.550,00 | 10.736,99 | 0,05 | 46.400,25 | |
| Vigilância Epidemiológica | 175.910,23 | 158.910,23 | 32.955,72 | 97.165,34 | 0,33 | 61.744,89 | 32.955,72 | 97.165,34 | 0,44 | 61.744,89 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.309.000,00 | 1.059.205,00 | 45.692,03 | 411.585,62 | 1,39 | 647.619,38 | 52.779,38 | 365.683,11 | 1,65 | 693.521,89 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 67.299,36 | 67.299,36 | 0,00 | 10.399,68 | 0,04 | 56.899,68 | 948,79 | 3.992,97 | 0,02 | 63.306,39 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 67.299,36 | 67.299,36 | 0,00 | 10.399,68 | 0,04 | 56.899,68 | 948,79 | 3.992,97 | 0,02 | 63.306,39 | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 7.013.944,17 | 6.899.868,23 | 788.608,94 | 4.242.232,29 | 14,33 | 2.657.635,94 | 763.880,59 | 3.802.800,49 | 17,18 | 3.097.067,74 | |
| Ensino Fundamental | 4.127.216,44 | 4.153.640,44 | 447.057,17 | 2.489.131,24 | 8,41 | 1.664.509,20 | 419.171,71 | 2.170.551,13 | 9,80 | 1.983.089,31 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.820.727,73 | 1.640.227,79 | 269.702,01 | 1.299.770,33 | 4,39 | 340.457,46 | 269.902,31 | 1.256.745,98 | 5,68 | 383.481,81 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 169.000,00 | 169.000,00 | 18.507,79 | 18.507,79 | 0,06 | 150.492,21 | 18.507,79 | 18.507,79 | 0,08 | 150.492,21 | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 897.000,00 | 937.000,00 | 53.341,97 | 434.822,93 | 1,47 | 502.177,07 | 56.298,78 | 356.995,59 | 1,61 | 580.004,41 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 748.000,00 | 1.242.576,00 | 54.323,63 | 198.372,72 | 0,67 | 1.044.203,28 | 40.372,18 | 173.407,11 | 0,78 | 1.069.168,89 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 748.000,00 | 1.242.576,00 | 54.323,63 | 198.372,72 | 0,67 | 1.044.203,28 | 40.372,18 | 173.407,11 | 0,78 | 1.069.168,89 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 1.447.000,00 | 8.403.013,91 | 2.721.781,33 | 3.594.860,93 | 12,14 | 4.808.152,98 | 103.548,81 | 976.628,41 | 4,41 | 7.426.385,50 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.197.000,00 | 8.343.013,91 | 2.714.781,33 | 3.569.460,93 | 12,06 | 4.773.552,98 | 96.548,81 | 951.228,41 | 4,30 | 7.391.785,50 | |
| Serviços Urbanos | 250.000,00 | 60.000,00 | 7.000,00 | 25.400,00 | 0,09 | 34.600,00 | 7.000,00 | 25.400,00 | 0,11 | 34.600,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 3.000.000,00 | 2.200.000,00 | 904.974,03 | 2.186.641,81 | 7,39 | 13.358,19 | 6.226,00 | 236.512,91 | 1,07 | 1.963.487,09 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 27/08/2024 11:41:45

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 3.000.000,00 | 2.200.000,00 | 904.974,03 | 2.186.641,81 | 7,39 | 13.358,19 | 6.226,00 | 236.512,91 | 1,07 | 1.963.487,09 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 2.587.543,93 | 2.989.543,93 | 106.808,62 | 1.083.209,72 | 3,66 | 1.906.334,21 | 146.775,77 | 852.147,40 | 3,85 | 2.137.396,53 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 2.587.543,93 | 2.989.543,93 | 106.808,62 | 1.083.209,72 | 3,66 | 1.906.334,21 | 146.775,77 | 852.147,40 | 3,85 | 2.137.396,53 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 6.283,18 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 6.283,18 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 207.169,09 | 960.906,13 | 31.950,68 | 588.489,20 | 1,99 | 372.416,93 | 356.848,79 | 556.538,52 | 2,51 | 404.367,61 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 201.669,09 | 960.906,13 | 31.950,68 | 588.489,20 | 1,99 | 372.416,93 | 356.848,79 | 556.538,52 | 2,51 | 404.367,61 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 5.500,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 102.486,62 | 62.200,00 | 17.085,00 | 23.960,00 | 0,08 | 38.240,00 | 14.750,00 | 21.625,00 | 0,10 | 40.575,00 | |
| Promoção Comercial | 33.948,80 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 68.537,82 | 62.200,00 | 17.085,00 | 23.960,00 | 0,08 | 38.240,00 | 14.750,00 | 21.625,00 | 0,10 | 40.575,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 245.000,00 | 351.000,00 | 6.300,00 | 165.456,00 | 0,56 | 185.544,00 | 3.118,00 | 162.274,00 | 0,73 | 188.726,00 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 245.000,00 | 351.000,00 | 6.300,00 | 165.456,00 | 0,56 | 185.544,00 | 3.118,00 | 162.274,00 | 0,73 | 188.726,00 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 5.357.642,17 | 5.790.236,17 | 838.118,02 | 2.615.759,82 | 8,84 | 3.174.476,35 | 638.911,61 | 2.221.271,50 | 10,03 | 3.568.964,67 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 4.189.168,98 | 4.474.168,98 | 716.547,96 | 2.217.469,50 | 7,49 | 2.256.699,48 | 496.195,45 | 1.886.388,97 | 8,52 | 2.587.780,01 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 1.168.473,19 | 1.316.067,19 | 121.570,06 | 398.290,32 | 1,35 | 917.776,87 | 142.716,16 | 334.882,53 | 1,51 | 981.184,66 | |
| Desporto e Lazer | 299.302,73 | 516.802,67 | 57.476,53 | 194.069,67 | 0,66 | 322.733,00 | 79.408,10 | 170.221,92 | 0,77 | 346.580,75 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 299.302,73 | 516.802,67 | 57.476,53 | 194.069,67 | 0,66 | 322.733,00 | 79.408,10 | 170.221,92 | 0,77 | 346.580,75 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 994.708,54 | 732.708,54 | 0,00 | 46.045,67 | 0,16 | 686.662,87 | 7.664,70 | 46.045,67 | 0,21 | 686.662,87 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 994.708,54 | 732.708,54 | 0,00 | 46.045,67 | 0,16 | 686.662,87 | 7.664,70 | 46.045,67 | 0,21 | 686.662,87 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.495.000,00 | 1.495.000,00 | | | | 1.495.000,00 | | | | 1.495.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.931.768,13 | 2.254.467,13 | 192.988,07 | 1.016.309,19 | 3,43 | 1.238.157,94 | 192.988,07 | 1.008.907,68 | 4,56 | 1.245.559,45 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 46.760.464,00 | 56.682.071,91 | 8.002.223,86 | 29.604.797,95 | 100,00 | 27.077.273,96 | 4.665.840,67 | 22.139.911,29 | 100,00 | 34.542.160,62 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.931.768,13 | 2.254.467,13 | 192.988,07 | 1.016.309,19 | 3,43 | 1.238.157,94 | 192.988,07 | 1.008.907,68 | 4,56 | 1.245.559,45 | |
| Legislativa | 63.388,13 | 103.388,13 | 0,00 | 33.426,78 | 0,11 | 69.961,35 | 0,00 | 26.025,27 | 0,12 | 77.362,86 | |
| Ação Legislativa | 63.388,13 | 103.388,13 | 0,00 | 33.426,78 | 0,11 | 69.961,35 | 0,00 | 26.025,27 | 0,12 | 77.362,86 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 543.000,00 | 664.404,00 | 64.948,06 | 347.665,62 | 1,17 | 316.738,38 | 64.948,06 | 347.665,62 | 1,57 | 316.738,38 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 543.000,00 | 655.404,00 | 63.010,24 | 341.606,50 | 1,15 | 313.797,50 | 63.010,24 | 341.606,50 | 1,54 | 313.797,50 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | 9.000,00 | 1.937,82 | 6.059,12 | 0,02 | 2.940,88 | 1.937,82 | 6.059,12 | 0,03 | 2.940,88 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 66.000,00 | 140.500,00 | 9.685,58 | 56.909,72 | 0,19 | 83.590,28 | 9.685,58 | 56.909,72 | 0,26 | 83.590,28 | |
| Assistência ao Idoso | 13.000,00 | 67.600,00 | 5.833,73 | 34.794,17 | 0,12 | 32.805,83 | 5.833,73 | 34.794,17 | 0,16 | 32.805,83 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 33.000,00 | 52.900,00 | 3.851,85 | 22.115,55 | 0,07 | 30.784,45 | 3.851,85 | 22.115,55 | 0,10 | 30.784,45 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 446.380,00 | 533.175,00 | 52.387,46 | 281.166,31 | 0,95 | 252.008,69 | 52.387,46 | 281.166,31 | 1,27 | 252.008,69 | |
| Atenção Básica | 143.880,00 | 209.380,00 | 25.213,49 | 136.665,43 | 0,46 | 72.714,57 | 25.213,49 | 136.665,43 | 0,62 | 72.714,57 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 85.000,00 | 85.000,00 | 13.455,91 | 76.683,59 | 0,26 | 8.316,41 | 13.455,91 | 76.683,59 | 0,35 | 8.316,41 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 70.000,00 | 70.000,00 | 4.513,31 | 24.379,84 | 0,08 | 45.620,16 | 4.513,31 | 24.379,84 | 0,11 | 45.620,16 | |
| Vigilância Sanitária | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 1.343,17 | 0,00 | 28.656,83 | 0,00 | 1.343,17 | 0,01 | 28.656,83 | |
| Vigilância Epidemiológica | | 17.000,00 | 2.752,49 | 11.079,85 | 0,04 | 5.920,15 | 2.752,49 | 11.079,85 | 0,05 | 5.920,15 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 117.500,00 | 121.795,00 | 6.452,26 | 31.014,43 | 0,10 | 90.780,57 | 6.452,26 | 31.014,43 | 0,14 | 90.780,57 | |

Documento gerado em 27/08/2024 11:41:45

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ib) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Id) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 751.000,00 | 751.000,00 | 65.966,97 | 284.385,42 | 0,96 | 466.614,58 | 65.966,97 | 284.385,42 | 1,28 | 466.614,58 | |
| Ensino Fundamental | 236.000,00 | 236.000,00 | 36.726,72 | 167.497,25 | 0,57 | 68.502,75 | 36.726,72 | 167.497,25 | 0,76 | 68.502,75 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 455.000,00 | 455.000,00 | 23.842,08 | 104.578,96 | 0,35 | 350.421,04 | 23.842,08 | 104.578,96 | 0,47 | 350.421,04 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 60.000,00 | 60.000,00 | 5.398,17 | 12.309,21 | 0,04 | 47.690,79 | 5.398,17 | 12.309,21 | 0,06 | 47.690,79 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 12.755,34 | 0,04 | 47.244,66 | 0,00 | 12.755,34 | 0,06 | 47.244,66 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 12.755,34 | 0,04 | 47.244,66 | 0,00 | 12.755,34 | 0,06 | 47.244,66 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 27/08/2024 11:41:45 Página 12 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ib) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Id) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |

Documento gerado em 27/08/2024 11:41:45

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | | | | | | 3,696,124.76 | 3,472,297.81 | 243,375.90 | 3,888,685.71 | 11,302,484.18 | 48,212,725.22 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | | | | | | | 247,006.90 | 83,086.30 | 0.00 | 86,308.61 | 416,401.81 | 2,507,580.84 |
| IPTU | | | | | | | | | 2,001.44 | 4,207.86 | 0.00 | 1,643.18 | 7,852.48 | 350,007.62 |
| ISS | | | | | | | | | 70,427.10 | 50,896.05 | 0.00 | 46,568.36 | 167,891.51 | 1,467,875.00 |
| ITBI | | | | | | | | | 144,453.89 | | 0.00 | 17,000.00 | 161,453.89 | 300,000.00 |
| IRRF | | | | | | | | | | | | | | 100,500.00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | | | | | | | 30,124.47 | 27,982.39 | 0.00 | 21,097.07 | 79,203.93 | 289,198.22 |
| Contribuições | | | | | | | | | 78,312.93 | 42,684.59 | 138,124.39 | 103,626.35 | 362,748.26 | 1,790,299.14 |
| Receita Patrimonial | | | | | | | | | 67,915.33 | 69,750.85 | 0.00 | 80,456.01 | 218,122.19 | 888,009.64 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | | | | | | | | | 67,915.33 | 69,750.85 | 0.00 | 80,456.01 | 218,122.19 | 888,009.64 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | | | 102,762.36 | 0.00 | 102,762.36 | 2,370,000.00 |
| Transferências Correntes | | | | | | | | | 3,302,777.53 | 3,274,286.92 | 0.00 | 3,616,182.67 | 10,193,247.12 | 40,655,835.60 |
| Cota-Parte do FPM | | | | | | | | | 931,411.88 | 976,914.86 | 0.00 | 1,220,428.60 | 3,128,755.34 | 14,237,450.98 |
| Cota-Parte do ICMS | | | | | | | | | 1,094,741.89 | 1,094,655.66 | 0.00 | 1,149,055.09 | 3,338,452.64 | 7,164,835.45 |
| Cota-Parte do IPVA | | | | | | | | | 33,537.53 | 46,758.39 | 0.00 | 127,115.57 | 209,411.49 | 656,000.00 |
| Cota-Parte do ITR | | | | | | | | | 45,110.72 | 26,080.72 | 0.00 | 33,893.32 | 105,084.76 | 1,500,000.00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | | | | | | | 6,485.05 | 9,341.53 | 0.00 | 3,731.38 | 19,557.96 | 40,000.00 |
| Transferências do FUNDEB | | | | | | | | | 472,824.24 | 507,163.62 | 0.00 | 578,137.61 | 1,558,125.47 | 4,124,116.94 |
| Outras Transferências Correntes | | | | | | | | | 718,666.22 | 611,372.14 | 0.00 | 503,821.10 | 1,833,859.46 | 12,933,432.23 |
| Outras Receitas Correntes | | | | | | | | | 2,112.07 | 2,489.15 | 2,489.15 | 2,112.07 | 9,202.44 | 1,000.00 |
| DEDUÇÕES (II) | | | | | | | | | 487,397.15 | 460,072.61 | 140,613.54 | 592,779.91 | 1,680,863.21 | 4,447,313.14 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | 64,314.83 | 28,301.69 | 138,124.39 | 84,569.45 | 315,310.36 | 1,594,831.44 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | 2,112.07 | 2,489.15 | 2,489.15 | 2,112.07 | 9,202.44 | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | | | | | | | | | 420,960.25 | 429,281.77 | 0.00 | 506,098.39 | 1,356,340.41 | 2,852,481.70 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | | | | | | | | | 3,210,737.61 | 3,012,225.20 | 102,762.36 | 3,295,905.80 | 9,621,630.97 | 43,765,412.08 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 500,044.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | | | | | | | | | 3,210,737.61 | 3,012,225.20 | 102,762.36 | 3,295,905.80 | 9,621,630.97 | 43,265,368.08 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | | | | | | | | | 42,360.00 | 42,360.00 | 0.00 | 42,360.00 | 127,080.00 | 470,880.00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | | | | | | | | | 3,168,377.61 | 2,969,865.20 | 102,762.36 | 3,253,545.80 | 9,494,550.97 | 42,794,488.08 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (**I**) | 4.694.200,00 | 1.536.977,12 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.594.831,44 | 443.069,61 |
| Ativo | 1.594.831,44 | 443.069,61 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.099.368,56 | 1.068.412,75 |
| Ativo | 3.099.368,56 | 1.068.412,75 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | 25.494,76 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 25.494,76 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (**III**) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**) | 4.694.200,00 | 1.536.977,12 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 3.100.000,00 | 1.073.418,42 | 1.073.418,42 | 1.072.452,96 | |
| Aposentadorias | 3.100.000,00 | 988.698,42 | 988.698,42 | 987.732,96 | |
| Pensões por Morte | | 84.720,00 | 84.720,00 | 84.720,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | 21.428,00 | 7.467,91 | 7.467,91 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | 21.428,00 | 7.467,91 | 7.467,91 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 3.100.000,00 | 1.094.846,42 | 1.080.886,33 | 1.079.920,87 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 1.594.200,00 | 442.130,70 | 456.090,79 | 457.056,25 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | 15.218.190,51 |
| Outros Bens e Direitos | 70.489,57 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | |

Documento gerado em 27/08/2024 11:41:45 Página 21 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 43.765.412,08 | 23.735.508,88 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.507.580,84 | 793.205,43 |
| IPTU | 350.007,62 | 22.328,40 |
| ISS | 1.467.875,00 | 379.361,27 |
| ITBI | 300.000,00 | 168.588,84 |
| IRRF | 100.500,00 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 289.198,22 | 222.926,92 |
| Contribuições | 195.467,70 | 103.776,58 |
| Receita Patrimonial | 888.009,64 | 452.036,61 |
| Aplicações Financeiras (II) | 888.009,64 | 452.036,61 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 37.803.353,90 | 21.884.431,17 |
| Cota-Parte do FPM | 11.684.969,28 | 5.486.367,93 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.164.835,45 | 5.351.437,16 |
| Cota-Parte do IPVA | 656.000,00 | 322.863,67 |
| Cota-Parte do ITR | 1.200.000,00 | 194.798,18 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 40.000,00 | 47.234,92 |
| Transferências do FUNDEB | 4.124.116,94 | 3.142.131,38 |
| Outras Transferências Correntes | 12.933.432,23 | 7.339.597,93 |
| Demais Receitas Correntes | 2.371.000,00 | 502.059,09 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 2.371.000,00 | 502.059,09 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 42.877.402,44 | 23.283.472,27 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 4.694.200,00 | 1.536.977,12 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 6.290.459,83 | 1.119.412,60 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | 100.000,00 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | 100.000,00 | |
| Transferências de Capital | 6.190.459,83 | 1.119.412,60 |
| Convênios | 6.090.459,83 | 619.412,60 |
| Outras Transferências de Capital | 100.000,00 | 500.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 6.290.459,83 | 1.119.412,60 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 53.862.062,27 | 25.939.861,99 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 49.167.862,27 | 24.402.884,87 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 34.576.108,28 | 20.704.979,63 | 17.987.336,96 | 17.226.282,53 | 1.222.697,56 | 952.831,31 | 940.205,28 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 17.026.238,53 | 9.241.004,50 | 9.164.136,65 | 9.072.945,96 | | 248.623,27 | 244.415,91 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 15.883,10 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 17.533.986,65 | 11.463.975,13 | 8.823.200,31 | 8.153.336,57 | 1.222.697,56 | 704.208,04 | 695.789,37 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 34.560.225,18 | 20.704.979,63 | 17.987.336,96 | 17.226.282,53 | 1.222.697,56 | 952.831,31 | 940.205,28 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 3.352.000,00 | 1.180.260,28 | 1.143.999,15 | 1.143.033,69 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 1.100,00 | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 17.236.763,63 | 7.714.559,04 | 3.003.576,18 | 2.834.014,18 | 264.581,62 | 1.629.415,91 | 1.629.415,91 |
| Investimentos | 17.140.556,83 | 7.668.570,84 | 2.957.587,98 | 2.788.025,98 | 64.581,62 | 1.629.415,91 | 1.629.415,91 |
| Inversões Financeiras | 15.000,00 | | | | 200.000,00 | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | 15.000,00 | | | | 200.000,00 | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 81.206,80 | 45.988,20 | 45.988,20 | 45.988,20 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 17.155.556,83 | 7.668.570,84 | 2.957.587,98 | 2.788.025,98 | 264.581,62 | 1.629.415,91 | 1.629.415,91 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.495.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 20.000,00 | 4.999,00 | 4.999,00 | 4.999,00 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 56.582.782,01 | 29.558.809,75 | 22.093.923,09 | 21.162.341,20 | 1.487.279,18 | 2.582.247,22 | 2.569.621,19 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 53.210.782,01 | 28.373.550,47 | 20.944.924,94 | 20.014.308,51 | 1.487.279,18 | 2.582.247,22 | 2.569.621,19 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 720.620,42 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 331.675,99 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 452.036,61 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 57,47 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 783.655,13 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2023 (a) | Até o Bimestre 2024 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | |
| DEDUÇÕES (XL) | 4.403.649,31 | 14.892.774,25 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.403.649,31 | 14.892.774,25 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.955.909,85 | 15.916.968,59 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.743,34 | 45.467,75 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 550.517,20 | 978.726,59 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -4.403.649,31 | -14.892.774,25 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 10.489.124,94 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 43.724,41 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 10.532.849,35 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 10.080.870,21 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.932.000,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.932.000,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Documento gerado em 27/08/2024 11:41:45 Página 28 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 17,796.95 | 1,511,850.21 | 1,487,279.18 | | 42,367.98 | 732,727.24 | 4,313,773.72 | 2,546,480.72 | 2,533,854.69 | 4,090.50 | 2,508,555.77 | 2,550,923.75 |
| PODER EXECUTIVO | 17,796.95 | 1,511,850.21 | 1,487,279.18 | | 42,367.98 | 732,727.24 | 4,313,773.72 | 2,546,480.72 | 2,533,854.69 | 4,090.50 | 2,508,555.77 | 2,550,923.75 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | 35,766.50 | 35,766.50 | 35,766.50 | | 0.00 | 0.00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 17,796.95 | 1,511,850.21 | 1,487,279.18 | | 42,367.98 | 732,727.24 | 4,349,540.22 | 2,582,247.22 | 2,569,621.19 | 4,090.50 | 2,508,555.77 | 2,550,923.75 |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | 35,766.50 | 35,766.50 | 35,766.50 | | 0.00 | 0.00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | 35,766.50 | 35,766.50 | 35,766.50 | | 0.00 | 0.00 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 27/08/2024 11:41:45

Página 31 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 46.760.464,00 |
| Previsão Atualizada | 54.750.071,91 |
| Receitas Realizadas | 26.391.898,60 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.932.000,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 46.760.464,00 |
| Dotação Atualizada | 56.682.071,91 |
| Despesas Empenhadas | 29.604.797,95 |
| Despesas Liquidadas | 22.139.911,29 |
| Despesas Pagas | 21.208.329,40 |
| Superávit Orçamentário | 4.251.987,31 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 29.604.797,95 |
| Despesas Liquidadas | 22.139.911,29 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 9.621.630,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 9.621.630,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 9.494.550,97 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.536.977,12 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.094.846,42 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.080.886,33 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 1.079.920,87 |
| Resultado Previdenciário | 456.090,79 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 331.675,99 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 10.489.124,94 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.529.647,16 | 0,00 | 1.487.279,18 | 42.367,98 |
| Poder Executivo | 1.529.647,16 | 0,00 | 1.487.279,18 | 42.367,98 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 5.082.267,46 | 4.090,50 | 2.569.621,19 | 2.508.555,77 |
| Poder Executivo | 5.082.267,46 | 4.090,50 | 2.569.621,19 | 2.508.555,77 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 6.611.914,62 | 4.090,50 | 4.056.900,37 | 2.550.923,75 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

Documento gerado em 27/08/2024 11:41:45 Página 33 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# PREVBRAS
# RETIFICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE 2024

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.661.095,44 | 43.661.095,44 | 6.807.450,23 | 15,59 | 6.807.450,23 | 15,59 | 36.853.645,21 |
| RECEITAS CORRENTES | 37.819.394,16 | 37.819.394,16 | 6.807.450,23 | 18,00 | 6.807.450,23 | 18,00 | 31.011.943,93 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.507.580,84 | 2.507.580,84 | 284.139,55 | 11,33 | 284.139,55 | 11,33 | 2.223.441,29 |
| Impostos | 2.428.382,62 | 2.428.382,62 | 214.805,38 | 8,85 | 214.805,38 | 8,85 | 2.213.577,24 |
| Taxas | 79.198,22 | 79.198,22 | 69.334,17 | 87,55 | 69.334,17 | 87,55 | 9.864,05 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.790.299,14 | 1.790.299,14 | 165.236,59 | 9,23 | 165.236,59 | 9,23 | 1.625.062,55 |
| Contribuições Sociais | 1.594.831,44 | 1.594.831,44 | 127.759,25 | 8,01 | 127.759,25 | 8,01 | 1.467.072,19 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 195.467,70 | 195.467,70 | 37.477,34 | 19,17 | 37.477,34 | 19,17 | 157.990,36 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 888.009,64 | 888.009,64 | 149.197,79 | 16,80 | 149.197,79 | 16,80 | 738.811,85 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 888.009,64 | 888.009,64 | 149.197,79 | 16,80 | 149.197,79 | 16,80 | 738.811,85 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.370.000,00 | 2.370.000,00 | 111.847,44 | 4,72 | 111.847,44 | 4,72 | 2.258.152,56 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 2.360.000,00 | 2.360.000,00 | 111.847,44 | 4,74 | 111.847,44 | 4,74 | 2.248.152,56 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.262.504,54 | 30.262.504,54 | 6.080.736,54 | 20,09 | 6.080.736,54 | 20,09 | 24.181.768,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.597.195,78 | 15.597.195,78 | 2.995.225,51 | 19,20 | 2.995.225,51 | 19,20 | 12.601.970,27 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.540.191,82 | 10.540.191,82 | 2.247.225,34 | 21,32 | 2.247.225,34 | 21,32 | 8.292.966,48 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.124.116,94 | 4.124.116,94 | 838.285,69 | 20,33 | 838.285,69 | 20,33 | 3.285.831,25 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.000,00 | 1.000,00 | 16.292,32 | 1.629,23 | 16.292,32 | 1.629,23 | -15.292,32 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | 16.292,32 | | 16.292,32 | | -16.292,32 |

Documento gerado em 26/06/2024 10:02:02

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.841.701,28 | 5.841.701,28 | | 0,00 | | 0,00 | 5.841.701,28 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.741.701,28 | 5.741.701,28 | | 0,00 | | 0,00 | 5.741.701,28 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.771.569,44 | 1.771.569,44 | | 0,00 | | 0,00 | 1.771.569,44 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.970.131,84 | 3.970.131,84 | | 0,00 | | 0,00 | 3.970.131,84 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 308.060,79 | 9,94 | 308.060,79 | 9,94 | 2.791.307,77 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 46.760.464,00 | 46.760.464,00 | 7.115.511,02 | 15,22 | 7.115.511,02 | 15,22 | 39.644.952,98 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 46.760.464,00 | 46.760.464,00 | 7.115.511,02 | 15,22 | 7.115.511,02 | 15,22 | 39.644.952,98 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 46.760.464,00 | 46.760.464,00 | 7.115.511,02 | 15,22 | 7.115.511,02 | 15,22 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.246.000,00 | | | 1.246.000,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.246.000,00 | | | 1.246.000,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 44.828.695,87 | 45.877.095,87 | 7.632.694,55 | 7.632.694,55 | 38.244.401,32 | 5.531.032,05 | 5.531.032,05 | 40.346.063,82 | 4.829.646,22 | |

Documento gerado em 26/06/2024 10:02:02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 33.075.745,76 | 34.490.672,57 | 6.940.264,24 | 6.940.264,24 | 27.550.408,33 | 5.022.537,80 | 5.022.537,80 | 29.468.134,77 | 4.348.984,61 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.929.470,40 | 18.516.870,40 | 2.645.741,50 | 2.645.741,50 | 15.871.128,90 | 2.645.741,50 | 2.645.741,50 | 15.871.128,90 | 2.558.084,02 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 16.983,10 | 16.983,10 | | | 16.983,10 | | | 16.983,10 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.129.292,26 | 15.956.819,07 | 4.294.522,74 | 4.294.522,74 | 11.662.296,33 | 2.376.796,30 | 2.376.796,30 | 13.580.022,77 | 1.790.900,59 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.257.950,11 | 9.891.423,30 | 692.430,31 | 692.430,31 | 9.198.992,99 | 508.494,25 | 508.494,25 | 9.382.929,05 | 480.661,61 | |
| INVESTIMENTOS | 10.160.643,31 | 9.794.116,50 | 646.442,11 | 646.442,11 | 9.147.674,39 | 493.164,85 | 493.164,85 | 9.300.951,65 | 465.332,21 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 15.000,00 | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 82.306,80 | 82.306,80 | 45.988,20 | 45.988,20 | 36.318,60 | 15.329,40 | 15.329,40 | 66.977,40 | 15.329,40 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.495.000,00 | 1.495.000,00 | | | 1.495.000,00 | | | 1.495.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.931.768,13 | 2.129.368,13 | 264.353,55 | 264.353,55 | 1.865.014,58 | 264.353,55 | 264.353,55 | 1.865.014,58 | 261.600,16 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 46.760.464,00 | 48.006.464,00 | 7.897.048,10 | 7.897.048,10 | 40.109.415,90 | 5.795.385,60 | 5.795.385,60 | 42.211.078,40 | 5.091.246,38 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 46.760.464,00 | 48.006.464,00 | 7.897.048,10 | 7.897.048,10 | 40.109.415,90 | 5.795.385,60 | 5.795.385,60 | 42.211.078,40 | 5.091.246,38 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 1.320.125,42 | | 2.024.264,64 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 46.760.464,00 | 48.006.464,00 | 7.897.048,10 | 7.897.048,10 | | 5.795.385,60 | 7.115.511,02 | | 7.115.511,02 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 308.060,79 | 9,94 | 308.060,79 | 9,94 | 2.791.307,77 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 308.060,79 | 9,94 | 308.060,79 | 9,94 | 2.791.307,77 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 308.060,79 | 9,94 | 308.060,79 | 9,94 | 2.791.307,77 |
| Contribuições Sociais | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 308.060,79 | 9,94 | 308.060,79 | 9,94 | 2.791.307,77 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

Documento gerado em 26/06/2024 10:02:02

Página 4 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.931.768,13 | 2.129.368,13 | 264.353,55 | 264.353,55 | 1.865.014,58 | 264.353,55 | 264.353,55 | 1.865.014,58 | 261.600,16 | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.931.768,13 | 2.129.368,13 | 264.353,55 | 264.353,55 | 1.865.014,58 | 264.353,55 | 264.353,55 | 1.865.014,58 | 261.600,16 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.931.768,13 | 2.129.368,13 | 264.353,55 | 264.353,55 | 1.865.014,58 | 264.353,55 | 264.353,55 | 1.865.014,58 | 261.600,16 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 26/06/2024 10:02:02

Página 5 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 44.828.695,87 | 45.877.095,87 | 7.632.694,55 | 7.632.694,55 | 96,65 | 38.244.401,32 | 5.531.032,05 | 5.531.032,05 | 95,44 | 40.346.063,82 | |
| Legislativa | 923.611,87 | 923.611,87 | 166.242,57 | 166.242,57 | 2,11 | 757.369,30 | 70.826,15 | 70.826,15 | 1,22 | 852.785,72 | |
| Ação Legislativa | 923.611,87 | 923.611,87 | 166.242,57 | 166.242,57 | 2,11 | 757.369,30 | 70.826,15 | 70.826,15 | 1,22 | 852.785,72 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 8.652.147,45 | 8.674.892,97 | 2.491.053,37 | 2.491.053,37 | 31,54 | 6.183.839,60 | 1.765.015,29 | 1.765.015,29 | 30,46 | 6.909.877,68 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 8.559.838,08 | 8.597.083,60 | 2.477.539,71 | 2.477.539,71 | 31,37 | 6.119.543,89 | 1.751.501,63 | 1.751.501,63 | 30,22 | 6.845.581,97 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 80.799,37 | 71.799,37 | 13.513,66 | 13.513,66 | 0,17 | 58.285,71 | 13.513,66 | 13.513,66 | 0,23 | 58.285,71 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | 5.500,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 6.010,00 | 6.010,00 | | | | 6.010,00 | | | | 6.010,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.435.625,11 | 1.530.164,59 | 321.234,06 | 321.234,06 | 4,07 | 1.208.930,53 | 231.798,81 | 231.798,81 | 4,00 | 1.298.365,78 | |
| Assistência ao Idoso | 519.147,11 | 462.547,11 | 97.351,13 | 97.351,13 | 1,23 | 365.195,98 | 94.113,63 | 94.113,63 | 1,62 | 368.433,48 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 166.978,00 | 166.978,00 | 71.206,09 | 71.206,09 | 0,90 | 95.771,91 | 68.776,09 | 68.776,09 | 1,19 | 98.201,91 | |
| Assistência Comunitária | 749.500,00 | 900.639,48 | 152.676,84 | 152.676,84 | 1,93 | 747.962,64 | 68.909,09 | 68.909,09 | 1,19 | 831.730,39 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 3.332.200,00 | 3.332.200,00 | 414.553,80 | 414.553,80 | 5,25 | 2.917.646,20 | 339.801,73 | 339.801,73 | 5,86 | 2.992.398,27 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.330.000,00 | 3.330.000,00 | 414.553,80 | 414.553,80 | 5,25 | 2.915.446,20 | 339.801,73 | 339.801,73 | 5,86 | 2.990.198,27 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | 2.200,00 | 2.200,00 | | | | 2.200,00 | | | | 2.200,00 | |
| Saúde | 6.913.731,65 | 7.692.731,65 | 1.319.389,17 | 1.319.389,17 | 16,71 | 6.373.342,48 | 1.136.360,18 | 1.136.360,18 | 19,61 | 6.556.371,47 | |
| Atenção Básica | 2.204.986,32 | 2.384.986,32 | 423.355,39 | 423.355,39 | 5,36 | 1.961.630,93 | 414.968,39 | 414.968,39 | 7,16 | 1.970.017,93 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.296.175,81 | 2.912.175,81 | 618.426,50 | 618.426,50 | 7,83 | 2.293.749,31 | 533.394,79 | 533.394,79 | 9,20 | 2.378.781,02 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 820.522,05 | 820.522,05 | 43.191,61 | 43.191,61 | 0,55 | 777.330,44 | 43.191,61 | 43.191,61 | 0,75 | 777.330,44 | |
| Vigilância Sanitária | 107.137,24 | 107.137,24 | 6.586,99 | 6.586,99 | 0,08 | 100.550,25 | 6.586,99 | 6.586,99 | 0,11 | 100.550,25 | |
| Vigilância Epidemiológica | 175.910,23 | 158.910,23 | 10.702,71 | 10.702,71 | 0,14 | 148.207,52 | 10.702,71 | 10.702,71 | 0,18 | 148.207,52 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.309.000,00 | 1.309.000,00 | 217.125,97 | 217.125,97 | 2,75 | 1.091.874,03 | 127.515,69 | 127.515,69 | 2,20 | 1.181.484,31 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 67.299,36 | 67.299,36 | | | | 67.299,36 | | | | 67.299,36 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 67.299,36 | 67.299,36 | | | | 67.299,36 | | | | 67.299,36 | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 7.013.944,17 | 7.093.444,23 | 1.146.228,72 | 1.146.228,72 | 14,51 | 5.947.215,51 | 866.647,88 | 866.647,88 | 14,95 | 6.226.796,35 | |
| Ensino Fundamental | 4.127.216,44 | 4.267.216,44 | 581.025,27 | 581.025,27 | 7,36 | 3.686.191,17 | 477.166,27 | 477.166,27 | 8,23 | 3.790.050,17 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.820.727,73 | 1.760.227,79 | 296.930,62 | 296.930,62 | 3,76 | 1.463.297,17 | 243.515,62 | 243.515,62 | 4,20 | 1.516.712,17 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 169.000,00 | 169.000,00 | | | | 169.000,00 | | | | 169.000,00 | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 897.000,00 | 897.000,00 | 268.272,83 | 268.272,83 | 3,40 | 628.727,17 | 145.965,99 | 145.965,99 | 2,52 | 751.034,01 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 748.000,00 | 608.000,00 | 46.959,32 | 46.959,32 | 0,59 | 561.040,68 | 34.392,33 | 34.392,33 | 0,59 | 573.607,67 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 748.000,00 | 608.000,00 | 46.959,32 | 46.959,32 | 0,59 | 561.040,68 | 34.392,33 | 34.392,33 | 0,59 | 573.607,67 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 1.447.000,00 | 1.237.000,00 | 147.220,98 | 147.220,98 | 1,86 | 1.089.779,02 | 133.091,48 | 133.091,48 | 2,30 | 1.103.908,52 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.197.000,00 | 1.167.000,00 | 140.220,98 | 140.220,98 | 1,78 | 1.026.779,02 | 126.091,48 | 126.091,48 | 2,18 | 1.040.908,52 | |
| Serviços Urbanos | 250.000,00 | 70.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,09 | 63.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,12 | 63.000,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 15.511,10 | 15.511,10 | 0,20 | 2.984.488,90 | 15.511,10 | 15.511,10 | 0,27 | 2.984.488,90 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 26/06/2024 10:02:02

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 15.511,10 | 15.511,10 | 0,20 | 2.984.488,90 | 15.511,10 | 15.511,10 | 0,27 | 2.984.488,90 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 2.587.543,93 | 2.801.543,93 | 682.211,90 | 682.211,90 | 8,64 | 2.119.332,03 | 399.405,93 | 399.405,93 | 6,89 | 2.402.138,00 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 2.587.543,93 | 2.801.543,93 | 682.211,90 | 682.211,90 | 8,64 | 2.119.332,03 | 399.405,93 | 399.405,93 | 6,89 | 2.402.138,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 6.283,18 | 6.283,18 | | | | 6.283,18 | | | | 6.283,18 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 6.283,18 | 6.283,18 | | | | 6.283,18 | | | | 6.283,18 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 207.169,09 | 714.570,71 | 85.027,08 | 85.027,08 | 1,08 | 629.543,63 | 27.842,67 | 27.842,67 | 0,48 | 686.728,04 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 201.669,09 | 714.570,71 | 85.027,08 | 85.027,08 | 1,08 | 629.543,63 | 27.842,67 | 27.842,67 | 0,48 | 686.728,04 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 5.500,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 102.486,62 | 62.200,00 | 600,00 | 600,00 | 0,01 | 61.600,00 | 600,00 | 600,00 | 0,01 | 61.600,00 | |
| Promoção Comercial | 33.948,80 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 68.537,82 | 62.200,00 | 600,00 | 600,00 | 0,01 | 61.600,00 | 600,00 | 600,00 | 0,01 | 61.600,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 26/06/2024 10:02:02 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 245.000,00 | 341.000,00 | 60.810,00 | 60.810,00 | 0,77 | 280.190,00 | 60.810,00 | 60.810,00 | 1,05 | 280.190,00 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 245.000,00 | 341.000,00 | 60.810,00 | 60.810,00 | 0,77 | 280.190,00 | 60.810,00 | 60.810,00 | 1,05 | 280.190,00 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 5.357.642,17 | 4.942.642,17 | 677.571,15 | 677.571,15 | 8,58 | 4.265.071,02 | 421.505,97 | 421.505,97 | 7,27 | 4.521.136,20 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 4.189.168,98 | 3.774.168,98 | 677.571,15 | 677.571,15 | 8,58 | 3.096.597,83 | 421.505,97 | 421.505,97 | 7,27 | 3.352.663,01 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 1.168.473,19 | 1.168.473,19 | | | | 1.168.473,19 | | | | 1.168.473,19 | |
| Desporto e Lazer | 299.302,73 | 359.802,67 | 12.035,66 | 12.035,66 | 0,15 | 347.767,01 | 12.035,66 | 12.035,66 | 0,21 | 347.767,01 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 299.302,73 | 359.802,67 | 12.035,66 | 12.035,66 | 0,15 | 347.767,01 | 12.035,66 | 12.035,66 | 0,21 | 347.767,01 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 994.708,54 | 994.708,54 | 46.045,67 | 46.045,67 | 0,58 | 948.662,87 | 15.386,87 | 15.386,87 | 0,27 | 979.321,67 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 994.708,54 | 994.708,54 | 46.045,67 | 46.045,67 | 0,58 | 948.662,87 | 15.386,87 | 15.386,87 | 0,27 | 979.321,67 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.495.000,00 | 1.495.000,00 | | | | 1.495.000,00 | | | | 1.495.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.931.768,13 | 2.129.368,13 | 264.353,55 | 264.353,55 | 3,35 | 1.865.014,58 | 264.353,55 | 264.353,55 | 4,56 | 1.865.014,58 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 46.760.464,00 | 48.006.464,00 | 7.897.048,10 | 7.897.048,10 | 100,00 | 40.109.415,90 | 5.795.385,60 | 5.795.385,60 | 100,00 | 42.211.078,40 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.931.768,13 | 2.129.368,13 | 264.353,55 | 264.353,55 | 3,35 | 1.865.014,58 | 264.353,55 | 264.353,55 | 4,56 | 1.865.014,58 | |
| Legislativa | 63.388,13 | 63.388,13 | 5.672,51 | 5.672,51 | 0,07 | 57.715,62 | 5.672,51 | 5.672,51 | 0,10 | 57.715,62 | |
| Ação Legislativa | 63.388,13 | 63.388,13 | 5.672,51 | 5.672,51 | 0,07 | 57.715,62 | 5.672,51 | 5.672,51 | 0,10 | 57.715,62 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 543.000,00 | 649.100,00 | 101.278,04 | 101.278,04 | 1,28 | 547.821,96 | 101.278,04 | 101.278,04 | 1,75 | 547.821,96 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 543.000,00 | 640.100,00 | 99.840,19 | 99.840,19 | 1,26 | 540.259,81 | 99.840,19 | 99.840,19 | 1,72 | 540.259,81 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | 9.000,00 | 1.437,85 | 1.437,85 | 0,02 | 7.562,15 | 1.437,85 | 1.437,85 | 0,02 | 7.562,15 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 66.000,00 | 140.500,00 | 19.519,30 | 19.519,30 | 0,25 | 120.980,70 | 19.519,30 | 19.519,30 | 0,34 | 120.980,70 | |
| Assistência ao Idoso | 13.000,00 | 67.600,00 | 12.334,22 | 12.334,22 | 0,16 | 55.265,78 | 12.334,22 | 12.334,22 | 0,21 | 55.265,78 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 33.000,00 | 52.900,00 | 7.185,08 | 7.185,08 | 0,09 | 45.714,92 | 7.185,08 | 7.185,08 | 0,12 | 45.714,92 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 446.380,00 | 463.380,00 | 83.059,67 | 83.059,67 | 1,05 | 380.320,33 | 83.059,67 | 83.059,67 | 1,43 | 380.320,33 | |
| Atenção Básica | 143.880,00 | 143.880,00 | 41.502,12 | 41.502,12 | 0,53 | 102.377,88 | 41.502,12 | 41.502,12 | 0,72 | 102.377,88 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 85.000,00 | 85.000,00 | 21.762,70 | 21.762,70 | 0,28 | 63.237,30 | 21.762,70 | 21.762,70 | 0,38 | 63.237,30 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 70.000,00 | 70.000,00 | 7.083,36 | 7.083,36 | 0,09 | 62.916,64 | 7.083,36 | 7.083,36 | 0,12 | 62.916,64 | |
| Vigilância Sanitária | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.343,17 | 1.343,17 | 0,02 | 28.656,83 | 1.343,17 | 1.343,17 | 0,02 | 28.656,83 | |
| Vigilância Epidemiológica | | 17.000,00 | 1.385,49 | 1.385,49 | 0,02 | 15.614,51 | 1.385,49 | 1.385,49 | 0,02 | 15.614,51 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 117.500,00 | 117.500,00 | 9.982,83 | 9.982,83 | 0,13 | 107.517,17 | 9.982,83 | 9.982,83 | 0,17 | 107.517,17 | |

Documento gerado em 26/06/2024 10:02:02

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ib) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Id) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 751.000,00 | 751.000,00 | 52.070,64 | 52.070,64 | 0,66 | 698.929,36 | 52.070,64 | 52.070,64 | 0,90 | 698.929,36 | |
| Ensino Fundamental | 236.000,00 | 236.000,00 | 29.655,34 | 29.655,34 | 0,38 | 206.344,66 | 29.655,34 | 29.655,34 | 0,51 | 206.344,66 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 455.000,00 | 455.000,00 | 20.469,73 | 20.469,73 | 0,26 | 434.530,27 | 20.469,73 | 20.469,73 | 0,35 | 434.530,27 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 60.000,00 | 60.000,00 | 1.945,57 | 1.945,57 | 0,02 | 58.054,43 | 1.945,57 | 1.945,57 | 0,03 | 58.054,43 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 60.000,00 | 60.000,00 | 2.753,39 | 2.753,39 | 0,03 | 57.246,61 | 2.753,39 | 2.753,39 | 0,05 | 57.246,61 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 60.000,00 | 60.000,00 | 2.753,39 | 2.753,39 | 0,03 | 57.246,61 | 2.753,39 | 2.753,39 | 0,05 | 57.246,61 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 26/06/2024 10:02:02

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Tot b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Tot d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |

Documento gerado em 26/06/2024 10:02:02

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ib) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Id) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 164.941,41 | 118.400,20 | 3.401.081,27 | 2.845.371,17 | 3.201.769,98 | 3.709.482,98 | 3.081.374,06 | 6.546.871,92 | 5.269.842,48 | 87.938,24 | 3.864.282,93 | 3.948.050,35 | 36.239.406,99 | 40.671.875,86 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 151.035,88 | 117.483,18 | 152.122,98 | 188.473,89 | 146.260,60 | 309.258,56 | 1.897.068,46 | | 149.663,58 | 134.475,97 | 3.245.843,10 | 2.507.580,84 |
| IPTU | | | 5.551,45 | 3.708,92 | 20.852,16 | 46.999,04 | 11.224,91 | 5.483,69 | 49.305,78 | | 9.175,90 | 3.112,13 | 155.413,98 | 350.007,62 |
| ISS | | | 82.245,88 | 47.361,23 | 48.637,31 | 87.744,51 | 65.628,98 | 45.884,79 | 57.481,14 | | 104.019,60 | 52.020,27 | 591.023,71 | 1.467.875,00 |
| ITBI | | | 34.136,94 | 45.999,97 | 35.924,43 | 5.469,79 | 37.832,05 | 231.346,93 | 1.735.755,28 | | | 5.836,40 | 2.132.301,79 | 300.000,00 |
| IRRF | | | | | | | | | | | | | | 100.500,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 29.101,61 | 20.413,06 | 46.709,08 | 48.260,55 | 31.574,66 | 26.543,15 | 54.526,26 | | 36.468,08 | 73.507,17 | 367.103,62 | 289.198,22 |
| Contribuições | 62.133,07 | 62.705,49 | 116.158,80 | 73.598,62 | 78.539,93 | 100.454,69 | 85.833,70 | 77.626,57 | 44.956,53 | | 83.939,50 | 81.297,09 | 867.243,99 | 1.790.299,14 |
| Receita Patrimonial | | | 64.730,38 | 62.310,65 | 49.777,31 | 56.395,06 | 62.805,44 | 48.427,61 | 57.210,89 | | 80.430,35 | 68.767,44 | 550.855,13 | 888.009,64 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | | | 64.730,38 | 62.310,65 | 49.777,31 | 56.395,06 | 62.805,44 | 48.427,61 | 57.210,89 | | 80.430,35 | 68.767,44 | 550.855,13 | 888.009,64 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 100.771,80 | 53.658,17 | 100.637,10 | | 93.774,86 | 99.974,39 | 94.065,15 | 100.767,05 | 96.317,98 | 87.938,24 | 111.847,44 | 0,00 | 939.752,18 | 2.370.000,00 |
| Transferências Correntes | | | 2.965.982,57 | 2.589.942,18 | 2.825.518,36 | 3.263.684,95 | 2.692.409,17 | 6.010.292,13 | 3.173.788,62 | | 3.438.402,06 | 3.647.217,53 | 30.607.237,57 | 33.114.986,24 |
| Cota-Parte do FPM | | | 1.050.458,63 | 981.120,49 | 1.201.625,88 | 814.296,15 | 830.092,42 | 770.958,77 | 1.000.291,58 | | 1.098.712,70 | 1.493.975,66 | 9.241.532,28 | 14.237.450,98 |
| Cota-Parte do ICMS | | | 760.878,50 | 660.613,44 | 711.001,06 | 785.278,84 | 787.897,07 | 796.111,79 | 778.447,33 | | 1.170.070,08 | 1.114.807,51 | 7.565.105,62 | 6.800.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | | | 184.654,95 | 104.635,37 | 53.855,64 | 40.800,87 | 35.485,30 | 30.699,06 | 31.380,88 | | 26.828,08 | 16.520,04 | 524.860,19 | 656.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | | | 16.701,79 | 54.322,97 | 16.761,14 | 23.768,04 | 55.597,76 | 1.747.336,66 | 122.900,20 | | 71.590,60 | 31.911,83 | 2.140.890,99 | 1.500.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | 3.181,29 | 3.689,64 | 3.148,59 | 11.485,92 | 12.309,62 | 12.427,48 | 12.727,13 | | 8.306,16 | 7.033,35 | 74.309,18 | 40.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | | | 412.847,19 | 359.642,49 | 335.111,19 | 369.967,47 | 378.077,29 | 399.386,97 | 379.296,49 | | 536.230,73 | 515.447,94 | 3.686.007,76 | 4.124.116,94 |
| Outras Transferências Correntes | | | 537.260,22 | 425.917,78 | 504.014,86 | 1.218.087,66 | 592.949,71 | 2.253.371,40 | 848.745,01 | | 526.663,71 | 467.521,20 | 7.374.531,55 | 5.757.418,32 |
| Outras Receitas Correntes | 2.036,54 | 2.036,54 | 2.536,54 | 2.036,54 | 2.036,54 | 500,00 | | 500,00 | 500,00 | | | 16.292,32 | 28.475,02 | 1.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 64.169,61 | 64.742,03 | 484.786,05 | 428.730,12 | 366.772,21 | 400.073,31 | 382.869,02 | 734.929,44 | 414.654,13 | | 539.307,26 | 609.627,36 | 4.490.660,54 | 4.447.313,14 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 62.133,07 | 62.705,49 | 80.210,91 | 66.555,27 | 67.629,39 | 66.754,43 | 65.280,88 | 65.908,33 | 28.250,28 | | 65.867,08 | 61.892,17 | 692.987,30 | 1.594.831,44 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 2.036,54 | 2.036,54 | 2.036,54 | 2.036,54 | 2.036,54 | | | | | | | 16.292,32 | 26.475,02 | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | 490,26 | | | | | | | 490,26 | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | | | 402.538,60 | 360.138,31 | 297.106,28 | 332.828,62 | 317.588,14 | 669.021,11 | 386.603,85 | | 473.440,18 | 531.442,87 | 3.770.707,96 | 2.852.481,70 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 100.771,80 | 53.658,17 | 2.916.295,22 | 2.416.641,05 | 2.834.997,77 | 3.309.409,67 | 2.698.505,04 | 5.811.942,48 | 4.855.188,35 | 87.938,24 | 3.324.975,67 | 3.338.422,99 | 31.748.746,45 | 36.224.562,72 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | 85.187,56 | 0,00 | 85.187,56 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 100.771,80 | 53.658,17 | 2.916.295,22 | 2.416.641,05 | 2.834.997,77 | 3.309.409,67 | 2.698.505,04 | 5.811.942,48 | 4.855.188,35 | 87.938,24 | 3.239.788,11 | 3.338.422,99 | 31.663.558,89 | 36.224.562,72 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | 39.600,00 | 39.600,00 | 39.600,00 | 39.600,00 | 39.600,00 | 39.600,00 | 39.600,00 | | | | 277.200,00 | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VII) | | | | | | | | | | | 49.884,00 | 42.360,00 | 92.244,00 | 470.880,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 100.771,80 | 53.658,17 | 2.876.695,22 | 2.377.041,05 | 2.795.397,77 | 3.269.809,67 | 2.658.905,04 | 5.772.342,48 | 4.815.588,35 | 87.938,24 | 3.189.904,11 | 3.296.062,99 | 31.294.114,89 | 35.753.682,72 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (**I**) | 4.694.200,00 | 452.112,36 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.594.831,44 | 127.759,25 |
| Ativo | 1.594.831,44 | 127.759,25 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.099.368,56 | 308.060,79 |
| Ativo | 3.099.368,56 | 308.060,79 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | 16.292,32 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 16.292,32 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (**III**) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**) | 4.694.200,00 | 452.112,36 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 3.100.000,00 | 314.266,94 | 314.266,94 | 314.266,94 | |
| Aposentadorias | 3.100.000,00 | 300.146,94 | 300.146,94 | 300.146,94 | |
| Pensões por Morte | | 14.120,00 | 14.120,00 | 14.120,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | 21.428,00 | 2.940,65 | 2.940,65 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | 21.428,00 | 2.940,65 | 2.940,65 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 3.100.000,00 | 335.694,94 | 317.207,59 | 317.207,59 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 1.594.200,00 | 116.417,42 | 134.904,77 | 134.904,77 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | 14.901.316,32 |
| Outros Bens e Direitos | 18.297,31 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | -531,47 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 36.224.562,72 | 6.663.398,66 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.507.580,84 | 284.139,55 |
| IPTU | 350.007,62 | 12.288,03 |
| ISS | 1.467.875,00 | 156.039,87 |
| ITBI | 300.000,00 | 5.836,40 |
| IRRF | 100.500,00 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 289.198,22 | 109.975,25 |
| Contribuições | 195.467,70 | 37.477,34 |
| Receita Patrimonial | 888.009,64 | 149.197,79 |
| Aplicações Financeiras (II) | 888.009,64 | 149.197,79 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 30.262.504,54 | 6.080.736,54 |
| Cota-Parte do FPM | 11.684.969,28 | 2.074.150,77 |
| Cota-Parte do ICMS | 6.800.000,00 | 1.827.902,10 |
| Cota-Parte do IPVA | 656.000,00 | 34.678,62 |
| Cota-Parte do ITR | 1.200.000,00 | 82.801,96 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 40.000,00 | 15.339,51 |
| Transferências do FUNDEB | 4.124.116,94 | 1.051.678,67 |
| Outras Transferências Correntes | 5.757.418,32 | 994.184,91 |
| Demais Receitas Correntes | 2.371.000,00 | 111.847,44 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 2.371.000,00 | 111.847,44 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 35.336.553,08 | 6.514.200,87 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 4.694.200,00 | 452.112,36 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 5.841.701,28 | |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | 100.000,00 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | 100.000,00 | |
| Transferências de Capital | 5.741.701,28 | |
| Convênios | 5.641.701,28 | |
| Outras Transferências de Capital | 100.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 5.841.701,28 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 45.872.454,36 | 6.966.313,23 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 41.178.254,36 | 6.514.200,87 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 33.266.940,70 | 6.790.063,99 | 4.947.089,62 | 4.270.783,04 | 1.227.351,77 | 749.318,29 | 702.059,82 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 17.546.238,53 | 2.595.828,11 | 2.595.828,11 | 2.505.417,24 | | 248.623,27 | 244.415,91 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 15.883,10 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 15.704.819,07 | 4.194.235,88 | 2.351.261,51 | 1.765.365,80 | 1.227.351,77 | 500.695,02 | 457.643,91 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 33.251.057,60 | 6.790.063,99 | 4.947.089,62 | 4.270.783,04 | 1.227.351,77 | 749.318,29 | 702.059,82 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 3.352.000,00 | 414.553,80 | 339.801,73 | 339.801,73 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 1.100,00 | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 9.870.323,30 | 692.430,31 | 508.494,25 | 480.661,61 | 164.581,62 | 797.481,17 | 743.891,29 |
| Investimentos | 9.774.116,50 | 646.442,11 | 493.164,85 | 465.332,21 | 64.581,62 | 797.481,17 | 743.891,29 |
| Inversões Financeiras | 15.000,00 | | | | 100.000,00 | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | 15.000,00 | | | | 100.000,00 | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 81.206,80 | 45.988,20 | 15.329,40 | 15.329,40 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 9.789.116,50 | 646.442,11 | 493.164,85 | 465.332,21 | 164.581,62 | 797.481,17 | 743.891,29 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.495.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 20.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 47.907.174,10 | 7.851.059,90 | 5.780.056,20 | 5.075.916,98 | 1.391.933,39 | 1.546.799,46 | 1.445.951,11 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 44.535.174,10 | 7.436.506,10 | 5.440.254,47 | 4.736.115,25 | 1.391.933,39 | 1.546.799,46 | 1.445.951,11 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | -947.488,25 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | -1.059.798,88 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 149.197,79 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 57,47 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -910.658,56 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2023 (a) | Até o Bimestre 2024 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | |
| DEDUÇÕES (XL) | 4.403.649,31 | 13.227.128,25 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.403.649,31 | 13.227.128,25 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.955.909,85 | 14.139.080,63 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.743,34 | 229.035,86 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 550.517,20 | 682.916,52 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -4.403.649,31 | -13.227.128,25 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 8.823.478,94 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 227.292,52 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 9.050.771,46 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 8.901.631,14 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.246.000,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.246.000,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Documento gerado em 26/06/2024 10:02:02 Página 28 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 17.796,95 | 1.511.850,21 | 1.391.933,39 | | 137.713,77 | 732.727,24 | 4.313.773,72 | 1.511.032,96 | 1.410.184,61 | 4.090,50 | 3.632.225,85 | 3.769.939,62 |
| PODER EXECUTIVO | 17.796,95 | 1.511.850,21 | 1.391.933,39 | | 137.713,77 | 732.727,24 | 4.313.773,72 | 1.511.032,96 | 1.410.184,61 | 4.090,50 | 3.632.225,85 | 3.769.939,62 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | 35.766,50 | 35.766,50 | 35.766,50 | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 17.796,95 | 1.511.850,21 | 1.391.933,39 | | 137.713,77 | 732.727,24 | 4.349.540,22 | 1.546.799,46 | 1.445.951,11 | 4.090,50 | 3.632.225,85 | 3.769.939,62 |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | 35.766,50 | 35.766,50 | 35.766,50 | | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | 35.766,50 | 35.766,50 | 35.766,50 | | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 26/06/2024 10:02:02

Página 31 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 46.760.464,00 |
| Previsão Atualizada | 46.760.464,00 |
| Receitas Realizadas | 7.115.511,02 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.246.000,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 46.760.464,00 |
| Dotação Atualizada | 48.006.464,00 |
| Despesas Empenhadas | 7.897.048,10 |
| Despesas Liquidadas | 5.795.385,60 |
| Despesas Pagas | 5.091.246,38 |
| Superávit Orçamentário | 1.320.125,42 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 7.897.048,10 |
| Despesas Liquidadas | 5.795.385,60 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 31.748.746,45 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 31.663.558,89 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 31.294.114,89 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 452.112,36 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 335.694,94 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 317.207,59 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 317.207,59 |
| Resultado Previdenciário | 134.904,77 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | -1.059.798,88 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 8.823.478,94 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.529.647,16 | 0,00 | 1.391.933,39 | 137.713,77 |
| Poder Executivo | 1.529.647,16 | 0,00 | 1.391.933,39 | 137.713,77 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 5.082.267,46 | 4.090,50 | 1.445.951,11 | 3.632.225,85 |
| Poder Executivo | 5.082.267,46 | 4.090,50 | 1.445.951,11 | 3.632.225,85 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 6.611.914,62 | 4.090,50 | 2.837.884,50 | 3.769.939,62 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

## Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
|---|
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.50/2025.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**CNPJ nº. 10.778.901/0001-62**

OBJETO**:** O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PRIVATIVAS DA ADVOCACIA NOS PROCESSOS DO MUNICÍPIO, DE MATÉRIAS JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS COMPLEXAS, PERANTE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, TRIBUNAIS DE CONTAS REFERENTES, RESPECTIVAMENTE, ÀS CAUSAS QUE VERSEM SOBRE O INTERESSE DO CLIENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CASO PACTUADO BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DE PRECATÓRIOS EM FASE INICIAL E/OU EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A NEGOCIAÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO, ASSESSORAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO PERANTE ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E, AINDA, AQUELES EM QUE ESTE ESTEJA INADIMPLENTE, DENTRE OUTROS, nos termos do nos termos do Art. 74, III, da Lei nº 14.133/21.**

VALOR GLOBAL: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

ASSINATURA: 20 de março de 2025.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

# PREVBRAS
# RETIFICAÇÃO RREO 6º BIMESTRE 2024

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.661.095,44 | 59.916.900,10 | 12.302.239,64 | 20,53 | 56.468.499,77 | 94,24 | 3.448.400,33 |
| RECEITAS CORRENTES | 37.819.394,16 | 53.337.440,27 | 10.657.443,69 | 19,98 | 53.120.577,34 | 99,59 | 216.862,93 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.507.580,84 | 2.507.580,84 | 366.890,42 | 14,63 | 1.916.977,82 | 76,45 | 590.603,02 |
| Impostos | 2.428.382,62 | 2.428.382,62 | 354.812,03 | 14,61 | 1.741.752,25 | 71,72 | 686.630,37 |
| Taxas | 79.198,22 | 79.198,22 | 12.078,39 | 15,25 | 175.225,57 | 221,25 | -96.027,35 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.790.299,14 | 1.790.299,14 | 105.625,04 | 5,90 | 1.135.953,70 | 63,45 | 654.345,44 |
| Contribuições Sociais | 1.594.831,44 | 1.594.831,44 | 86.521,41 | 5,43 | 951.551,02 | 59,66 | 643.280,42 |
| Contribuições Econômicas | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 195.467,70 | 195.467,70 | 19.103,63 | 9,77 | 184.402,68 | 94,34 | 11.065,02 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 888.009,64 | 1.479.053,15 | 150.638,16 | 10,18 | 1.186.091,17 | 80,19 | 292.961,98 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 888.009,64 | 1.479.053,15 | 150.638,16 | 10,18 | 1.186.091,17 | 80,19 | 292.961,98 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.370.000,00 | 2.370.000,00 | 116.003,80 | 4,89 | 1.245.753,47 | 52,56 | 1.124.246,53 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.000,00 | 10.000,00 | 12.767,74 | 127,68 | 12.767,74 | 127,68 | -2.767,74 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 2.360.000,00 | 2.360.000,00 | 103.236,06 | 4,37 | 1.232.985,73 | 52,25 | 1.127.014,27 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.262.504,54 | 45.189.507,14 | 8.733.296,74 | 19,33 | 46.413.520,60 | 102,71 | -1.224.013,46 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.597.195,78 | 18.703.603,02 | 3.653.677,46 | 19,53 | 19.473.378,32 | 104,12 | -769.775,30 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.540.191,82 | 20.784.787,18 | 4.196.199,32 | 20,19 | 21.862.404,30 | 105,18 | -1.077.617,12 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.124.116,94 | 5.700.116,94 | 883.419,96 | 15,50 | 5.077.737,98 | 89,08 | 622.378,96 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.184.989,53 | 118.498,95 | 1.222.280,58 | 122.228,06 | -1.221.280,58 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | 1.180.575,97 | | 1.180.575,97 | | -1.180.575,97 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | 4.413,56 | | 41.704,61 | | -41.704,61 |

Documento gerado em 02/04/2025 08:48:45

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.841.701,28 | 6.579.459,83 | 1.644.795,95 | 25,00 | 3.347.922,43 | 50,88 | 3.231.537,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.741.701,28 | 6.479.459,83 | 1.644.795,95 | 25,38 | 3.347.922,43 | 51,67 | 3.131.537,40 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.771.569,44 | 2.509.327,99 | 934.569,44 | 37,24 | 2.637.695,92 | 105,12 | -128.367,93 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.970.131,84 | 3.970.131,84 | 710.226,51 | 17,89 | 710.226,51 | 17,89 | 3.259.905,33 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.099.368,56 | 3.491.292,17 | 208.821,51 | 5,98 | 2.294.763,77 | 65,73 | 1.196.528,40 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 46.760.464,00 | 63.408.192,27 | 12.511.061,15 | 19,73 | 58.763.263,54 | 92,67 | 4.644.928,73 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 46.760.464,00 | 63.408.192,27 | 12.511.061,15 | 19,73 | 58.763.263,54 | 92,67 | 4.644.928,73 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 46.760.464,00 | 63.408.192,27 | 12.511.061,15 | 19,73 | 58.763.263,54 | 92,67 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.321.600,12 | | | 4.321.600,12 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 4.321.600,12 | | | 4.321.600,12 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 44.828.695,87 | 64.989.536,10 | 7.722.930,33 | 55.579.693,12 | 9.409.842,98 | 11.578.242,99 | 53.288.702,70 | 11.700.833,40 | 52.965.587,83 | 2.290.990,42 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 33.075.745,76 | 49.742.521,22 | 7.593.037,15 | 44.580.516,99 | 5.162.004,23 | 9.747.216,23 | 44.507.002,28 | 5.235.518,94 | 44.183.887,41 | 73.514,71 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.929.470,40 | 22.846.302,35 | 4.258.622,88 | 20.691.086,72 | 2.155.215,63 | 4.258.622,88 | 20.691.086,72 | 2.155.215,63 | 20.481.804,69 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 16.983,10 | 1.100,00 | | | 1.100,00 | | | 1.100,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.129.292,26 | 26.895.118,87 | 3.334.414,27 | 23.889.430,27 | 3.005.688,60 | 5.488.593,35 | 23.815.915,56 | 3.079.203,31 | 23.702.082,72 | 73.514,71 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.257.950,11 | 14.587.014,88 | 129.893,18 | 10.999.176,13 | 3.587.838,75 | 1.831.026,76 | 8.781.700,42 | 5.805.314,46 | 8.781.700,42 | 2.217.475,71 |
| INVESTIMENTOS | 10.160.643,31 | 14.493.938,48 | 114.563,78 | 10.907.199,73 | 3.586.738,75 | 1.815.697,36 | 8.689.724,02 | 5.804.214,46 | 8.689.724,02 | 2.217.475,71 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 15.000,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 82.306,80 | 93.076,40 | 15.329,40 | 91.976,40 | 1.100,00 | 15.329,40 | 91.976,40 | 1.100,00 | 91.976,40 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.495.000,00 | 660.000,00 | | | 660.000,00 | | | 660.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.931.768,13 | 2.740.256,29 | 433.473,49 | 2.274.419,67 | 465.836,62 | 433.473,49 | 2.274.419,67 | 465.836,62 | 2.236.628,16 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 46.760.464,00 | 67.729.792,39 | 8.156.403,82 | 57.854.112,79 | 9.875.679,60 | 12.011.716,48 | 55.563.122,37 | 12.166.670,02 | 55.202.215,99 | 2.290.990,42 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 46.760.464,00 | 67.729.792,39 | 8.156.403,82 | 57.854.112,79 | 9.875.679,60 | 12.011.716,48 | 55.563.122,37 | 12.166.670,02 | 55.202.215,99 | 2.290.990,42 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 909.150,75 | | | 3.200.141,17 | | 3.561.047,55 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 46.760.464,00 | 67.729.792,39 | 8.156.403,82 | 58.763.263,54 | | 12.011.716,48 | 58.763.263,54 | | 58.763.263,54 | 2.290.990,42 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.099.368,56 | 3.491.292,17 | 208.821,51 | 5,98 | 2.294.763,77 | 65,73 | 1.196.528,40 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.099.368,56 | 3.491.292,17 | 208.821,51 | 5,98 | 2.294.763,77 | 65,73 | 1.196.528,40 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.099.368,56 | 3.491.292,17 | 208.821,51 | 5,98 | 2.294.763,77 | 65,73 | 1.196.528,40 |
| Contribuições Sociais | 3.099.368,56 | 3.491.292,17 | 208.821,51 | 5,98 | 2.294.763,77 | 65,73 | 1.196.528,40 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

Documento gerado em 02/04/2025 08:48:45 Página 4 de 41

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.931.768,13 | 2.740.256,29 | 433.473,49 | 2.274.419,67 | 465.836,62 | 433.473,49 | 2.274.419,67 | 465.836,62 | 2.236.628,16 | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.931.768,13 | 2.740.256,29 | 433.473,49 | 2.274.419,67 | 465.836,62 | 433.473,49 | 2.274.419,67 | 465.836,62 | 2.236.628,16 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.931.768,13 | 2.740.256,29 | 433.473,49 | 2.274.419,67 | 465.836,62 | 433.473,49 | 2.274.419,67 | 465.836,62 | 2.236.628,16 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 44.828.695,87 | 64.989.536,10 | 7.722.930,33 | 55.579.693,12 | 96,07 | 9.409.842,98 | 11.578.242,99 | 53.288.702,70 | 95,91 | 11.700.833,40 | 2.290.990,42 |
| Legislativa | 923.611,87 | 953.180,53 | 88.345,20 | 953.180,53 | 1,65 | 0,00 | 97.446,95 | 953.180,53 | 1,72 | 0,00 | |
| Ação Legislativa | 923.611,87 | 953.180,53 | 88.345,20 | 953.180,53 | 1,65 | 0,00 | 97.446,95 | 953.180,53 | 1,72 | 0,00 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 8.652.147,45 | 11.770.219,50 | 1.863.791,33 | 11.246.264,53 | 19,44 | 523.954,97 | 2.183.398,02 | 11.246.264,53 | 20,24 | 523.954,97 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 8.559.838,08 | 11.691.306,80 | 1.852.271,33 | 11.172.281,53 | 19,31 | 519.025,27 | 2.171.878,02 | 11.172.281,53 | 20,11 | 519.025,27 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 80.799,37 | 78.629,37 | 11.520,00 | 73.699,67 | 0,13 | 4.929,70 | 11.520,00 | 73.699,67 | 0,13 | 4.929,70 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | 5.500,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 6.010,00 | 283,33 | 0,00 | 283,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 283,33 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.435.625,11 | 1.950.303,53 | 257.707,31 | 1.584.604,31 | 2,74 | 365.699,22 | 303.316,46 | 1.584.604,31 | 2,85 | 365.699,22 | |
| Assistência ao Idoso | 519.147,11 | 541.242,00 | 86.031,19 | 523.806,16 | 0,91 | 17.435,84 | 89.289,16 | 523.806,16 | 0,94 | 17.435,84 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 166.978,00 | 421.480,89 | 38.996,52 | 269.529,61 | 0,47 | 151.951,28 | 39.097,37 | 269.529,61 | 0,49 | 151.951,28 | |
| Assistência Comunitária | 749.500,00 | 987.580,64 | 132.679,60 | 791.268,54 | 1,37 | 196.312,10 | 174.929,93 | 791.268,54 | 1,42 | 196.312,10 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 3.332.200,00 | 4.384.123,61 | 398.454,01 | 2.624.025,36 | 4,54 | 1.760.098,25 | 405.382,63 | 2.608.181,83 | 4,69 | 1.775.941,78 | 15.843,53 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.330.000,00 | 4.381.923,61 | 398.454,01 | 2.624.025,36 | 4,54 | 1.757.898,25 | 405.382,63 | 2.608.181,83 | 4,69 | 1.773.741,78 | 15.843,53 |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | 2.200,00 | 2.200,00 | | | | 2.200,00 | | | | 2.200,00 | |
| Saúde | 6.913.731,65 | 10.213.375,27 | 1.120.316,02 | 9.330.833,40 | 16,13 | 882.541,87 | 2.027.376,67 | 9.330.833,40 | 16,79 | 882.541,87 | |
| Atenção Básica | 2.204.986,32 | 3.689.725,21 | 411.139,69 | 3.430.458,42 | 5,93 | 259.266,79 | 641.550,43 | 3.430.458,42 | 6,17 | 259.266,79 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.296.175,81 | 4.678.775,54 | 711.208,10 | 4.396.003,06 | 7,60 | 282.772,48 | 990.406,26 | 4.396.003,06 | 7,91 | 282.772,48 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 820.522,05 | 790.522,05 | -105.359,66 | 541.968,67 | 0,94 | 248.553,38 | 224.908,75 | 541.968,67 | 0,98 | 248.553,38 | |
| Vigilância Sanitária | 107.137,24 | 57.137,24 | 950,00 | 12.836,99 | 0,02 | 44.300,25 | 950,00 | 12.836,99 | 0,02 | 44.300,25 | |
| Vigilância Epidemiológica | 175.910,23 | 196.910,23 | 22.670,86 | 174.002,99 | 0,30 | 22.907,24 | 22.670,86 | 174.002,99 | 0,31 | 22.907,24 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.309.000,00 | 800.305,00 | 79.707,03 | 775.563,27 | 1,34 | 24.741,73 | 146.890,37 | 775.563,27 | 1,40 | 24.741,73 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 67.299,36 | 66.725,76 | 0,00 | 12.076,08 | 0,02 | 54.649,68 | 854,53 | 12.076,08 | 0,02 | 54.649,68 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 67.299,36 | 66.725,76 | 0,00 | 12.076,08 | 0,02 | 54.649,68 | 854,53 | 12.076,08 | 0,02 | 54.649,68 | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 7.013.944,17 | 10.763.496,94 | 2.462.777,37 | 10.301.085,51 | 17,81 | 462.411,43 | 2.577.964,61 | 9.735.549,11 | 17,52 | 1.027.947,83 | 565.536,40 |
| Ensino Fundamental | 4.127.216,44 | 6.269.832,91 | 1.178.027,21 | 6.015.552,60 | 10,40 | 254.280,31 | 1.751.675,94 | 6.013.996,20 | 10,82 | 255.836,71 | 1.556,40 |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.820.727,73 | 3.601.156,24 | 1.209.334,47 | 3.525.298,04 | 6,09 | 75.858,20 | 681.874,12 | 2.961.318,04 | 5,33 | 639.838,20 | 563.980,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 169.000,00 | 18.507,79 | 0,00 | 18.507,79 | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 18.507,79 | 0,03 | 0,00 | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 897.000,00 | 874.000,00 | 75.415,69 | 741.727,08 | 1,28 | 132.272,92 | 144.414,55 | 741.727,08 | 1,33 | 132.272,92 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 748.000,00 | 4.015.465,81 | 1.362.748,41 | 3.933.229,44 | 6,80 | 82.236,37 | 1.320.794,47 | 3.883.089,44 | 6,99 | 132.376,37 | 50.140,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 748.000,00 | 4.015.465,81 | 1.362.748,41 | 3.933.229,44 | 6,80 | 82.236,37 | 1.320.794,47 | 3.883.089,44 | 6,99 | 132.376,37 | 50.140,00 |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 1.447.000,00 | 6.247.675,13 | -1.258.445,77 | 3.752.725,18 | 6,49 | 2.494.949,95 | 863.083,99 | 3.700.725,18 | 6,66 | 2.546.949,95 | 52.000,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.197.000,00 | 6.218.775,13 | -1.258.445,77 | 3.723.825,18 | 6,44 | 2.494.949,95 | 863.083,99 | 3.671.825,18 | 6,61 | 2.546.949,95 | 52.000,00 |
| Serviços Urbanos | 250.000,00 | 28.900,00 | 0,00 | 28.900,00 | 0,05 | 0,00 | 0,00 | 28.900,00 | 0,05 | 0,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 3.000.000,00 | 2.190.000,00 | 0,00 | 2.186.641,81 | 3,78 | 3.358,19 | 162.941,82 | 701.126,10 | 1,26 | 1.488.873,90 | 1.485.515,71 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 3.000.000,00 | 2.190.000,00 | 0,00 | 2.186.641,81 | 3,78 | 3.358,19 | 162.941,82 | 701.126,10 | 1,26 | 1.488.873,90 | 1.485.515,71 |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 2.587.543,93 | 3.257.860,38 | 401.787,65 | 2.107.938,60 | 3,64 | 1.149.921,78 | 456.855,86 | 2.101.963,82 | 3,78 | 1.155.896,56 | 5.974,78 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 2.587.543,93 | 3.257.860,38 | 401.787,65 | 2.107.938,60 | 3,64 | 1.149.921,78 | 456.855,86 | 2.101.963,82 | 3,78 | 1.155.896,56 | 5.974,78 |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 6.283,18 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 6.283,18 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 207.169,09 | 1.234.168,80 | 279.152,65 | 1.098.508,73 | 1,90 | 135.660,07 | 237.955,55 | 982.528,73 | 1,77 | 251.640,07 | 115.980,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 201.669,09 | 1.234.168,80 | 279.152,65 | 1.098.508,73 | 1,90 | 135.660,07 | 237.955,55 | 982.528,73 | 1,77 | 251.640,07 | 115.980,00 |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 5.500,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 102.486,62 | 46.100,00 | 2.665,00 | 43.026,67 | 0,07 | 3.073,33 | 5.000,00 | 43.026,67 | 0,08 | 3.073,33 | |
| Promoção Comercial | 33.948,80 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 68.537,82 | 46.100,00 | 2.665,00 | 43.026,67 | 0,07 | 3.073,33 | 5.000,00 | 43.026,67 | 0,08 | 3.073,33 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 02/04/2025 08:48:45 Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 245.000,00 | 255.320,65 | 9.000,00 | 246.471,41 | 0,43 | 8.849,24 | 15.036,00 | 246.471,41 | 0,44 | 8.849,24 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 245.000,00 | 255.320,65 | 9.000,00 | 246.471,41 | 0,43 | 8.849,24 | 15.036,00 | 246.471,41 | 0,44 | 8.849,24 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 5.357.642,17 | 6.357.531,58 | 629.295,33 | 5.578.356,39 | 9,64 | 779.175,19 | 804.188,90 | 5.578.356,39 | 10,04 | 779.175,19 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 4.189.168,98 | 5.081.464,39 | 610.185,55 | 4.361.595,50 | 7,54 | 719.868,89 | 769.520,10 | 4.361.595,50 | 7,85 | 719.868,89 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 1.168.473,19 | 1.276.067,19 | 19.109,78 | 1.216.760,89 | 2,10 | 59.306,30 | 34.668,80 | 1.216.760,89 | 2,19 | 59.306,30 | |
| Desporto e Lazer | 299.302,73 | 510.109,67 | 90.006,42 | 466.847,21 | 0,81 | 43.262,46 | 101.317,13 | 466.847,21 | 0,84 | 43.262,46 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 299.302,73 | 510.109,67 | 90.006,42 | 466.847,21 | 0,81 | 43.262,46 | 101.317,13 | 466.847,21 | 0,84 | 43.262,46 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 994.708,54 | 113.878,94 | 15.329,40 | 113.877,96 | 0,20 | 0,98 | 15.329,40 | 113.877,96 | 0,20 | 0,98 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 994.708,54 | 113.878,94 | 15.329,40 | 113.877,96 | 0,20 | 0,98 | 15.329,40 | 113.877,96 | 0,20 | 0,98 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.495.000,00 | 660.000,00 | | | | 660.000,00 | | | | 660.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.931.768,13 | 2.740.256,29 | 433.473,49 | 2.274.419,67 | 3,93 | 465.836,62 | 433.473,49 | 2.274.419,67 | 4,09 | 465.836,62 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 46.760.464,00 | 67.729.792,39 | 8.156.403,82 | 57.854.112,79 | 100,00 | 9.875.679,60 | 12.011.716,48 | 55.563.122,37 | 100,00 | 12.166.670,02 | 2.290.990,42 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.931.768,13 | 2.740.256,29 | 433.473,49 | 2.274.419,67 | 3,93 | 465.836,62 | 433.473,49 | 2.274.419,67 | 4,09 | 465.836,62 | |
| Legislativa | 63.388,13 | 73.819,47 | 6.987,81 | 73.819,47 | 0,13 | 0,00 | 6.987,81 | 73.819,47 | 0,13 | 0,00 | |
| Ação Legislativa | 63.388,13 | 73.819,47 | 6.987,81 | 73.819,47 | 0,13 | 0,00 | 6.987,81 | 73.819,47 | 0,13 | 0,00 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 543.000,00 | 841.955,76 | 134.866,11 | 754.006,31 | 1,30 | 87.949,45 | 134.866,11 | 754.006,31 | 1,36 | 87.949,45 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 543.000,00 | 830.019,03 | 132.882,46 | 742.087,89 | 1,28 | 87.931,14 | 132.882,46 | 742.087,89 | 1,34 | 87.931,14 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | 11.936,73 | 1.983,65 | 11.918,42 | 0,02 | 18,31 | 1.983,65 | 11.918,42 | 0,02 | 18,31 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 66.000,00 | 145.559,79 | 21.132,59 | 117.541,70 | 0,20 | 28.018,09 | 21.132,59 | 117.541,70 | 0,21 | 28.018,09 | |
| Assistência ao Idoso | 13.000,00 | 70.558,90 | 11.672,65 | 70.558,81 | 0,12 | 0,09 | 11.672,65 | 70.558,81 | 0,13 | 0,09 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 33.000,00 | 55.000,89 | 9.459,94 | 46.982,89 | 0,08 | 8.018,00 | 9.459,94 | 46.982,89 | 0,08 | 8.018,00 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 446.380,00 | 687.358,96 | 102.591,83 | 599.920,43 | 1,04 | 87.438,53 | 102.591,83 | 599.920,43 | 1,08 | 87.438,53 | |
| Atenção Básica | 143.880,00 | 318.580,00 | 48.067,96 | 286.394,89 | 0,50 | 32.185,11 | 48.067,96 | 286.394,89 | 0,52 | 32.185,11 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 85.000,00 | 170.573,00 | 31.018,26 | 169.044,50 | 0,29 | 1.528,50 | 31.018,26 | 169.044,50 | 0,30 | 1.528,50 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 70.000,00 | 70.000,00 | 9.030,63 | 52.517,02 | 0,09 | 17.482,98 | 9.030,63 | 52.517,02 | 0,09 | 17.482,98 | |
| Vigilância Sanitária | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 1.343,17 | 0,00 | 28.656,83 | 0,00 | 1.343,17 | 0,00 | 28.656,83 | |
| Vigilância Epidemiológica | | 33.400,00 | 5.596,63 | 29.261,00 | 0,05 | 4.139,00 | 5.596,63 | 29.261,00 | 0,05 | 4.139,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 117.500,00 | 64.805,96 | 8.878,35 | 61.359,85 | 0,11 | 3.446,11 | 8.878,35 | 61.359,85 | 0,11 | 3.446,11 | |

Documento gerado em 02/04/2025 08:48:45

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Tot b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Tot d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 751.000,00 | 926.000,00 | 164.332,84 | 695.569,45 | 1,20 | 230.430,55 | 164.332,84 | 695.569,45 | 1,25 | 230.430,55 | |
| Ensino Fundamental | 236.000,00 | 416.000,00 | 90.107,90 | 388.923,32 | 0,67 | 27.076,68 | 90.107,90 | 388.923,32 | 0,70 | 27.076,68 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 455.000,00 | 450.000,00 | 59.677,40 | 262.166,10 | 0,45 | 187.833,90 | 59.677,40 | 262.166,10 | 0,47 | 187.833,90 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 60.000,00 | 60.000,00 | 14.547,54 | 44.480,03 | 0,08 | 15.519,97 | 14.547,54 | 44.480,03 | 0,08 | 15.519,97 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 60.000,00 | 63.562,31 | 3.562,31 | 33.562,31 | 0,06 | 30.000,00 | 3.562,31 | 33.562,31 | 0,06 | 30.000,00 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 60.000,00 | 63.562,31 | 3.562,31 | 33.562,31 | 0,06 | 30.000,00 | 3.562,31 | 33.562,31 | 0,06 | 30.000,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 02/04/2025 08:48:45 Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ia) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Ia) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |

Documento gerado em 02/04/2025 08:48:45 Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/TB b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/TB d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

### RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3,864,282,93 | 3,948,050,35 | 3,698,124,76 | 3,472,297,81 | 7,884,048,09 | 3,888,685,71 | 5,728,478,40 | 3,910,954,38 | 3,928,566,08 | 6,166,415,69 | 5,068,699,64 | 8,343,937,85 | 59,902,541,69 | 56,189,921,97 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 149,663,58 | 134,475,97 | 247,006,90 | 83,086,30 | 92,664,07 | 86,308,61 | 189,932,08 | 179,676,08 | 209,833,16 | 177,440,65 | 253,269,97 | 113,620,45 | 1,916,977,82 | 2,507,580,84 |
| IPTU | 9,175,90 | 3,112,13 | 2,001,44 | 4,207,86 | 2,187,89 | 1,843,18 | 20,439,82 | 42,038,25 | 6,851,01 | 2,207,27 | 4,135,78 | 4,105,14 | 102,105,67 | 350,007,62 |
| ISS | 104,019,60 | 52,020,27 | 70,427,10 | 50,896,05 | 55,429,89 | 46,568,36 | 74,592,65 | 69,026,65 | 91,171,24 | 129,100,38 | 83,307,83 | 46,070,31 | 672,630,33 | 1,467,875,00 |
| ITBI | 0,00 | 5,836,40 | 144,453,89 | 0,00 | 1,298,55 | 17,000,00 | 30,823,93 | 2,754,85 | 68,674,01 | 3,600,00 | 125,351,01 | 16,545,99 | 416,338,63 | 300,000,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,940,78 | 34,194,05 | 30,502,22 | 41,077,56 | 127,714,61 | 100,500,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 36,468,08 | 73,507,17 | 30,124,47 | 27,982,39 | 33,747,74 | 21,097,07 | 64,075,68 | 65,856,33 | 21,196,12 | 8,338,95 | 9,973,13 | 5,821,45 | 398,188,58 | 289,198,22 |
| Contribuições | 83,939,50 | 81,297,09 | 78,312,93 | 42,684,59 | 156,985,73 | 103,626,35 | 101,657,94 | 102,312,07 | 95,111,63 | 100,586,56 | 17,294,81 | 88,330,23 | 1,052,139,43 | 1,790,299,14 |
| Receita Patrimonial | 80,430,35 | 68,767,44 | 67,915,33 | 69,750,85 | 84,716,63 | 80,456,01 | 97,268,04 | 84,720,61 | 72,426,64 | 329,001,11 | 1,006,736,67 | 856,098,51 | 2,898,288,19 | 1,479,053,15 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 80,430,35 | 68,767,44 | 67,915,33 | 69,750,85 | 84,716,63 | 80,456,01 | 97,268,04 | 84,720,61 | 72,426,64 | 329,001,11 | 1,006,736,67 | 856,098,51 | 2,898,288,19 | 1,479,053,15 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 111,847,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102,762,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116,003,80 | 330,613,60 | 2,370,000,00 |
| Transferências Correntes | 3,438,402,06 | 3,647,217,53 | 3,302,777,53 | 3,274,286,92 | 7,444,430,15 | 3,616,182,67 | 5,337,131,19 | 3,541,756,47 | 3,548,705,50 | 5,557,265,31 | 3,791,398,19 | 5,984,895,33 | 52,484,448,85 | 48,041,988,84 |
| Cota-Parte do FPM | 1,098,712,70 | 1,493,975,66 | 931,411,88 | 976,914,86 | 1,136,515,90 | 1,220,428,60 | 1,322,438,26 | 1,034,507,57 | 1,077,294,85 | 901,140,32 | 1,153,500,76 | 1,860,749,04 | 14,207,590,40 | 15,074,383,16 |
| Cota-Parte do ICMS | 1,170,070,08 | 1,114,807,51 | 1,094,741,89 | 1,094,855,66 | 1,065,968,11 | 1,149,055,09 | 1,251,242,02 | 1,233,369,75 | 1,140,869,26 | 1,493,169,20 | 1,359,463,38 | 1,149,086,88 | 14,316,496,83 | 7,164,835,45 |
| Cota-Parte do IPVA | 26,828,08 | 16,520,04 | 33,537,53 | 46,758,39 | 150,819,42 | 127,115,57 | 72,746,76 | 40,097,61 | 50,053,89 | 44,431,81 | 28,589,82 | 22,549,98 | 662,048,90 | 656,000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 71,590,60 | 31,911,83 | 45,110,72 | 26,080,72 | 34,910,47 | 33,893,32 | 37,990,38 | 14,188,11 | 105,166,91 | 1,906,312,18 | 101,378,64 | 89,455,65 | 2,497,989,53 | 1,500,000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 8,306,16 | 7,033,35 | 6,485,05 | 9,341,53 | 12,337,45 | 3,731,38 | 9,854,36 | 10,562,07 | 10,090,82 | | 5,724,19 | 27,683,58 | 111,149,94 | 40,000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 411,996,25 | 426,289,44 | 375,621,22 | 388,551,90 | 417,954,26 | 455,650,60 | 411,725,04 | 418,182,49 | 383,002,16 | 505,344,66 | 457,707,76 | 425,712,20 | 5,077,737,98 | 5,700,116,94 |
| Outras Transferências Correntes | 650,898,19 | 556,679,70 | 815,869,24 | 729,983,86 | 4,625,926,54 | 626,308,11 | 2,231,134,37 | 790,848,87 | 782,227,61 | 706,867,14 | 685,033,64 | 2,409,658,00 | 15,611,435,27 | 17,906,653,29 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 16,292,32 | 2,112,07 | 2,489,15 | 2,489,15 | 2,112,07 | 2,489,15 | 2,489,15 | 2,489,15 | 2,122,06 | 0,00 | 1,184,989,53 | 1,220,073,80 | 1,000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 539,307,26 | 609,627,36 | 487,387,15 | 460,072,61 | 618,255,77 | 592,779,91 | 518,562,13 | 552,626,98 | 513,390,82 | 952,221,09 | 528,443,23 | 605,488,52 | 6,978,162,83 | 2,852,481,70 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 65,867,08 | 61,892,17 | 64,314,83 | 28,301,69 | 138,124,39 | 84,569,45 | 85,492,38 | 85,705,37 | 82,621,14 | 84,326,84 | 0,00 | 86,521,41 | 867,736,75 | |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 16,292,32 | 2,112,07 | 2,489,15 | 2,489,15 | 2,112,07 | 2,489,15 | 2,489,15 | 2,489,15 | 2,122,06 | 0,00 | 4,413,56 | 39,497,83 | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 473,440,18 | 531,442,87 | 420,960,25 | 429,281,77 | 477,642,23 | 506,098,39 | 430,580,60 | 464,432,46 | 428,280,53 | 865,772,19 | 528,443,23 | 514,553,55 | 6,070,928,25 | 2,852,481,70 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 3,324,975,67 | 3,338,422,99 | 3,210,737,61 | 3,012,225,20 | 7,265,792,32 | 3,295,905,80 | 5,209,916,27 | 3,358,327,40 | 3,415,175,26 | 5,214,194,60 | 4,540,256,41 | 7,738,449,33 | 52,924,378,86 | 53,337,440,27 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 85,187,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,044,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 585,231,56 | 500,044,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 3,239,788,11 | 3,338,422,99 | 3,210,737,61 | 3,012,225,20 | 7,265,792,32 | 3,295,905,80 | 4,709,872,27 | 3,358,327,40 | 3,415,175,26 | 5,214,194,60 | 4,540,256,41 | 7,738,449,33 | 52,339,147,30 | 52,837,396,27 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 49,884,00 | 42,360,00 | 42,360,00 | 42,360,00 | 42,360,00 | 42,360,00 | 42,360,00 | 42,360,00 | 42,360,00 | 42,360,00 | 44,309,62 | 84,720,00 | 560,153,62 | 513,880,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 3.189.904,11 | 3.296.062,99 | 3.168.377,61 | 2.969.865,20 | 7.223.432,32 | 3.253.545,80 | 4.667.512,27 | 3.315.967,40 | 3.372.815,26 | 5.171.834,60 | 4.495.946,79 | 7.653.729,33 | 51.778.993,68 | 52.323.516,27 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (**I**) | 5.086.123,61 | 3.288.019,40 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.594.831,44 | 951.551,02 |
| Ativo | 1.594.831,44 | 951.551,02 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.491.292,17 | 2.294.763,77 |
| Ativo | 3.491.292,17 | 2.294.763,77 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | 41.704,61 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 41.704,61 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (**III**) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**) | 5.086.123,61 | 3.288.019,40 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 1.550.000,00 | 2.458.038,41 | 2.458.038,41 | 2.457.072,95 | |
| Aposentadorias | 1.550.000,00 | 2.266.712,41 | 2.266.712,41 | 2.265.746,95 | |
| Pensões por Morte | | 191.326,00 | 191.326,00 | 191.326,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 2.461.923,61 | 21.428,00 | 14.728,35 | 14.727,01 | 6.699,65 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 2.461.923,61 | 21.428,00 | 14.728,35 | 14.727,01 | 6.699,65 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 4.011.923,61 | 2.479.466,41 | 2.472.766,76 | 2.471.799,96 | 6.699,65 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 1.074.200,00 | 808.552,99 | 815.252,64 | 816.219,44 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | 16.553.565,54 |
| Outros Bens e Direitos | 82.780,49 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 51.742.608,83 | 52.127.321,71 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.507.580,84 | 1.916.977,82 |
| IPTU | 350.007,62 | 102.105,67 |
| ISS | 1.467.875,00 | 872.630,33 |
| ITBI | 300.000,00 | 416.338,63 |
| IRRF | 100.500,00 | 127.714,61 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 289.198,22 | 398.188,58 |
| Contribuições | 195.467,70 | 184.402,68 |
| Receita Patrimonial | 1.479.053,15 | 1.186.091,17 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.479.053,15 | 1.186.091,17 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 45.189.507,14 | 46.413.520,60 |
| Cota-Parte do FPM | 12.521.901,46 | 11.631.967,91 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.164.835,45 | 11.453.197,67 |
| Cota-Parte do IPVA | 656.000,00 | 529.640,07 |
| Cota-Parte do ITR | 1.200.000,00 | 1.998.391,76 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 40.000,00 | 111.149,94 |
| Transferências do FUNDEB | 6.792.258,87 | 6.543.585,33 |
| Outras Transferências Correntes | 16.814.511,36 | 14.145.587,92 |
| Demais Receitas Correntes | 2.371.000,00 | 2.426.329,44 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 2.371.000,00 | 2.426.329,44 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 50.263.555,68 | 50.941.230,54 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 5.086.123,61 | 3.288.019,40 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 6.579.459,83 | 3.347.922,43 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | 100.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | 100.000,00 | |
| Transferências de Capital | 6.479.459,83 | 3.347.922,43 |
| Convênios | 6.379.459,83 | 2.847.922,43 |
| Outras Transferências de Capital | 100.000,00 | 500.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 6.579.459,83 | 3.347.922,43 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 61.929.139,12 | 57.577.172,37 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 56.843.015,51 | 54.289.152,97 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 48.077.753,90 | 44.235.910,30 | 44.178.239,12 | 43.818.299,54 | 1.222.697,56 | 1.009.554,40 | 1.005.347,04 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 21.574.635,03 | 20.507.467,98 | 20.507.467,98 | 20.261.359,90 | 0,00 | 248.623,27 | 244.415,91 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 26.503.118,87 | 23.728.442,32 | 23.670.771,14 | 23.556.939,64 | 1.222.697,56 | 760.931,13 | 760.931,13 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 48.077.753,90 | 44.235.910,30 | 44.178.239,12 | 43.818.299,54 | 1.222.697,56 | 1.009.554,40 | 1.005.347,04 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 4.403.923,61 | 2.619.026,36 | 2.603.182,83 | 2.602.216,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 14.565.914,88 | 10.994.177,13 | 8.776.701,42 | 8.776.701,42 | 264.581,62 | 1.847.313,24 | 1.847.313,24 |
| Investimentos | 14.473.938,48 | 10.902.200,73 | 8.684.725,02 | 8.684.725,02 | 64.581,62 | 1.847.313,24 | 1.847.313,24 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 91.976,40 | 91.976,40 | 91.976,40 | 91.976,40 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 14.473.938,48 | 10.902.200,73 | 8.684.725,02 | 8.684.725,02 | 264.581,62 | 1.847.313,24 | 1.847.313,24 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 660.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 20.000,00 | 4.999,00 | 4.999,00 | 4.999,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 67.635.615,99 | 57.762.136,39 | 55.471.145,97 | 55.110.239,59 | 1.487.279,18 | 2.856.867,64 | 2.852.660,28 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 63.211.692,38 | 55.138.111,03 | 52.862.964,14 | 52.503.024,56 | 1.487.279,18 | 2.856.867,64 | 2.852.660,28 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | -1.873.006,68 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | -2.553.811,05 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -3.042.421,04 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.186.247,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 21.901,56 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -1.389.465,61 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2023 (a) | Até o Bimestre 2024 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 150.194,07 | 10.752.676,63 |
| DEDUÇÕES (XL) | 12.726.973,87 | 11.911.695,43 |
| Disponibilidade de Caixa | 12.726.973,87 | 11.911.695,43 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 15.045.678,12 | 12.635.733,71 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.483.826,22 | 406.501,72 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 834.878,03 | 317.536,56 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -12.576.779,80 | -1.159.018,80 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | -11.417.761,00 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -2.170.844,50 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -1.077.324,50 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | -12.495.085,50 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -13.659.430,94 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.321.600,12 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.321.600,12 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 16,716,95 | 1,511,850,21 | 1,487,279,18 | | 41,287,98 | 870,535,15 | 4,313,773,72 | 2,821,101,14 | 2,816,893,78 | 2,357,161,39 | 10,253,70 | 51,541,68 |
| PODER EXECUTIVO | 16,716,95 | 1,511,850,21 | 1,487,279,18 | | 41,287,98 | 870,535,15 | 4,313,773,72 | 2,821,101,14 | 2,816,893,78 | 2,357,161,39 | 10,253,70 | 51,541,68 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | 35,766,50 | 35,766,50 | 35,766,50 | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 16,716,95 | 1,511,850,21 | 1,487,279,18 | | 41,287,98 | 870,535,15 | 4,349,540,22 | 2,856,867,64 | 2,852,660,28 | 2,357,161,39 | 10,253,70 | 51,541,68 |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | 35,766,50 | 35,766,50 | 35,766,50 | | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | 35,766,50 | 35,766,50 | 35,766,50 | | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Receitas | Receitas de Operações de Crédito | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| **Receitas** | - | - | - |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**) | | | |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Despesas | Despesas de Capital | | |
|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| **Despesas** | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 14.587.014,88 | 10.999.176,13 | 3.587.838,75 |
| Investimentos | 14.493.938,48 | 10.907.199,73 | 3.586.738,75 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 93.076,40 | 91.976,40 | 1.100,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**) | 14.587.014,88 | 10.999.176,13 | 3.587.838,75 |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Resultado para Apuração da Regra de Ouro | Resultado para Apuração da Regra de Ouro | | |
|---|---|---|---|
| | (d - a) | (e - b) | (f - c) |
| **Resultado para Apuração da Regra de Ouro** | - | - | - |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**) | 14.587.014,88 | 10.999.176,13 | 3.587.838,75 |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2023 | | | | 14.803.163,39 |
| 2024 | 3.443.094,56 | 2.150.274,41 | 1.292.820,15 | 16.095.983,54 |
| 2025 | 3.573.222,64 | 2.246.855,22 | 1.326.367,42 | 17.422.350,96 |
| 2026 | 3.720.536,11 | 2.281.279,85 | 1.439.256,26 | 18.861.607,22 |
| 2027 | 3.781.988,62 | 2.714.619,57 | 1.067.369,05 | 19.928.976,27 |
| 2028 | 3.868.307,72 | 2.974.364,78 | 893.942,94 | 20.822.919,21 |
| 2029 | 4.166.237,06 | 3.315.715,49 | 850.521,57 | 21.673.440,78 |
| 2030 | 4.271.093,78 | 3.457.164,36 | 813.929,42 | 22.487.370,20 |
| 2031 | 4.333.008,54 | 3.789.659,61 | 543.348,93 | 23.030.719,13 |
| 2032 | 4.391.959,84 | 4.079.018,60 | 312.941,24 | 23.343.660,37 |
| 2033 | 4.439.505,66 | 4.376.459,12 | 63.046,54 | 23.406.706,91 |
| 2034 | 4.569.092,07 | 4.618.583,58 | -49.491,51 | 23.357.215,40 |
| 2035 | 4.577.899,53 | 4.892.989,88 | -315.090,35 | 23.042.125,05 |
| 2036 | 4.573.506,01 | 5.280.245,49 | -706.739,48 | 22.335.385,57 |
| 2037 | 4.538.977,78 | 5.691.604,75 | -1.152.626,97 | 21.182.758,60 |
| 2038 | 4.515.974,92 | 5.873.479,12 | -1.357.504,20 | 19.825.254,40 |
| 2039 | 4.614.953,49 | 6.232.768,95 | -1.617.815,46 | 18.207.438,94 |
| 2040 | 4.605.009,34 | 6.349.598,35 | -1.744.589,01 | 16.462.849,93 |
| 2041 | 4.463.402,76 | 6.771.090,21 | -2.307.687,45 | 14.155.162,48 |
| 2042 | 4.341.264,75 | 7.078.822,76 | -2.737.558,01 | 11.417.604,47 |
| 2043 | 4.257.396,10 | 7.150.673,17 | -2.893.277,07 | 8.524.327,40 |
| 2044 | 4.151.077,97 | 7.235.607,21 | -3.084.529,24 | 5.439.798,16 |
| 2045 | 1.110.636,93 | 7.149.471,07 | -6.038.834,14 | -599.035,98 |
| 2046 | 588.844,22 | 7.877.762,72 | -7.288.918,50 | -7.887.954,48 |
| 2047 | 562.486,79 | 7.764.483,14 | -7.201.996,35 | -15.089.950,83 |
| 2048 | 511.527,50 | 7.725.944,13 | -7.214.416,63 | -22.304.367,46 |
| 2049 | 424.148,46 | 7.622.654,07 | -7.198.505,61 | -29.502.873,07 |
| 2050 | 400.271,91 | 7.467.120,11 | -7.066.848,20 | -36.569.721,27 |
| 2051 | 401.884,79 | 7.162.510,04 | -6.760.625,25 | -43.330.346,52 |
| 2052 | 403.330,15 | 6.828.576,52 | -6.425.246,37 | -49.755.592,89 |
| 2053 | 404.591,90 | 6.464.127,66 | -6.059.535,76 | -55.815.128,65 |
| 2054 | 26.953,77 | 6.068.434,55 | -6.041.480,78 | -61.856.609,43 |
| 2055 | 27.073,42 | 5.632.067,62 | -5.604.994,20 | -67.461.603,63 |
| 2056 | 27.182,51 | 5.169.594,90 | -5.142.412,39 | -72.604.016,02 |
| 2057 | 27.280,28 | 4.690.310,42 | -4.663.030,14 | -77.267.046,16 |
| 2058 | 27.365,62 | 4.207.160,96 | -4.179.795,34 | -81.446.841,50 |
| 2059 | | 3.734.408,35 | -3.734.408,35 | -85.181.249,85 |
| 2060 | | 3.283.724,68 | -3.283.724,68 | -88.464.974,53 |
| 2061 | | 2.879.797,78 | -2.879.797,78 | -91.344.772,31 |
| 2062 | | 2.505.041,93 | -2.505.041,93 | -93.849.814,24 |
| 2063 | | 2.160.210,05 | -2.160.210,05 | -96.010.024,29 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2064 | | 1.845.147,16 | -1.845.147,16 | -97.855.171,45 |
| 2065 | | 1.559.906,64 | -1.559.906,64 | -99.415.078,09 |
| 2066 | | 1.303.550,67 | -1.303.550,67 | -100.718.628,76 |
| 2067 | | 1.075.487,44 | -1.075.487,44 | -101.794.116,20 |
| 2068 | | 875.157,88 | -875.157,88 | -102.669.274,08 |
| 2069 | | 702.004,92 | -702.004,92 | -103.371.279,00 |
| 2070 | | 555.934,06 | -555.934,06 | -103.927.213,06 |
| 2071 | | 435.718,07 | -435.718,07 | -104.362.931,13 |
| 2072 | | 340.404,08 | -340.404,08 | -104.703.335,21 |
| 2073 | | 268.755,41 | -268.755,41 | -104.972.090,62 |
| 2074 | | 219.084,69 | -219.084,69 | -105.191.175,31 |
| 2075 | | 189.373,64 | -189.373,64 | -105.380.548,95 |
| 2076 | | 175.155,01 | -175.155,01 | -105.555.703,96 |
| 2077 | | 170.424,49 | -170.424,49 | -105.726.128,45 |
| 2078 | | 168.823,50 | -168.823,50 | -105.894.951,95 |
| 2079 | | 167.448,27 | -167.448,27 | -106.062.400,22 |
| 2080 | | 166.460,14 | -166.460,14 | -106.228.860,36 |
| 2081 | | 165.470,01 | -165.470,01 | -106.394.330,37 |
| 2082 | | 163.956,38 | -163.956,38 | -106.558.286,75 |
| 2083 | | 163.072,40 | -163.072,40 | -106.721.359,15 |
| 2084 | | 161.321,62 | -161.321,62 | -106.882.680,77 |
| 2085 | | 160.643,00 | -160.643,00 | -107.043.323,77 |
| 2086 | | 159.297,55 | -159.297,55 | -107.202.621,32 |
| 2087 | | 158.515,72 | -158.515,72 | -107.361.137,04 |
| 2088 | | 156.951,33 | -156.951,33 | -107.518.088,37 |
| 2089 | | 156.061,60 | -156.061,60 | -107.674.149,97 |
| 2090 | | 154.863,23 | -154.863,23 | -107.829.013,20 |
| 2091 | | 154.172,71 | -154.172,71 | -107.983.185,91 |
| 2092 | | 152.777,80 | -152.777,80 | -108.135.963,71 |
| 2093 | | 151.986,00 | -151.986,00 | -108.287.949,71 |
| 2094 | | 150.372,44 | -150.372,44 | -108.438.322,15 |
| 2095 | | 149.763,66 | -149.763,66 | -108.588.085,81 |
| 2096 | | 148.522,66 | -148.522,66 | -108.736.608,47 |
| 2097 | | 147.821,40 | -147.821,40 | -108.884.429,87 |

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2023 | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2024 | | | | |
| 2025 | | | | |
| 2026 | | | | |
| 2027 | | | | |
| 2028 | | | | |
| 2029 | | | | |
| 2030 | | | | |
| 2031 | | | | |
| 2032 | | | | |
| 2033 | | | | |
| 2034 | | | | |
| 2035 | | | | |
| 2036 | | | | |
| 2037 | | | | |
| 2038 | | | | |
| 2039 | | | | |
| 2040 | | | | |
| 2041 | | | | |
| 2042 | | | | |
| 2043 | | | | |
| 2044 | | | | |
| 2045 | | | | |
| 2046 | | | | |
| 2047 | | | | |
| 2048 | | | | |
| 2049 | | | | |
| 2050 | | | | |
| 2051 | | | | |
| 2052 | | | | |
| 2053 | | | | |
| 2054 | | | | |
| 2055 | | | | |
| 2056 | | | | |
| 2057 | | | | |
| 2058 | | | | |
| 2059 | | | | |
| 2060 | | | | |
| 2061 | | | | |
| 2062 | | | | |
| 2063 | | | | |
| 2064 | | | | |
| 2065 | | | | |
| 2066 | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2067 | | | | |
| 2068 | | | | |
| 2069 | | | | |
| 2070 | | | | |
| 2071 | | | | |
| 2072 | | | | |
| 2073 | | | | |
| 2074 | | | | |
| 2075 | | | | |
| 2076 | | | | |
| 2077 | | | | |
| 2078 | | | | |
| 2079 | | | | |
| 2080 | | | | |
| 2081 | | | | |
| 2082 | | | | |
| 2083 | | | | |
| 2084 | | | | |
| 2085 | | | | |
| 2086 | | | | |
| 2087 | | | | |
| 2088 | | | | |
| 2089 | | | | |
| 2090 | | | | |
| 2091 | | | | |
| 2092 | | | | |
| 2093 | | | | |
| 2094 | | | | |
| 2095 | | | | |
| 2096 | | | | |
| 2097 | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Receitas | Execução da Receita | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
| **Receitas** | - | - | - |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | | | | |
| Regime Geral da Previdência Social | | | | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Saldo Financeiro a Aplicar | Saldo Financeiro a Aplicar | | |
|---|---|---|---|
| | 2023 (i) | 2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| **Saldo Financeiro a Aplicar** | - | - | - |
| VALOR (**III**) | | 0,00 | |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 46.760.464,00 |
| Previsão Atualizada | 63.408.192,27 |
| Receitas Realizadas | 58.763.263,54 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.321.600,12 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 46.760.464,00 |
| Dotação Atualizada | 67.729.792,39 |
| Despesas Empenhadas | 57.854.112,79 |
| Despesas Liquidadas | 55.563.122,37 |
| Despesas Pagas | 55.202.215,99 |
| Superávit Orçamentário | 909.150,75 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 57.854.112,79 |
| Despesas Liquidadas | 55.563.122,37 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 52.924.378,86 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 52.339.147,30 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 51.778.993,68 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 3.288.019,40 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 2.479.466,41 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.472.766,76 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 2.471.799,96 |
| Resultado Previdenciário | 808.552,99 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | -3.042.421,04 | -2.553.811,05 | 0,84 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -2.170.844,50 | -11.417.761,00 | 5,26 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.528.567,16 | 0,00 | 1.487.279,18 | 41.287,98 |
| Poder Executivo | 1.528.567,16 | 0,00 | 1.487.279,18 | 41.287,98 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 5.220.075,37 | 2.357.161,39 | 2.852.660,28 | 10.253,70 |
| Poder Executivo | 5.220.075,37 | 2.357.161,39 | 2.852.660,28 | 10.253,70 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 6.748.642,53 | 2.357.161,39 | 4.339.939,46 | 51.541,68 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 8.583.591,05 | 25,00 | 25,77 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.972.770,14 | 70,00 | 76,10 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 281.990,00 | 50,00 | 20,02 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | 10.999.176,13 | 3.587.838,75 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | 100.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 6.281.055,55 | 15,00 | 19,62 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

Documento gerado em 02/04/2025 08:48:45 Página 40 de 41

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# PREVBRAS
# RETIFICAÇÃO RREO 5º BIMESTRE 2024

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.661.095,44 | 55.549.481,60 | 8.800.929,05 | 15,84 | 43.768.385,01 | 78,79 | 11.781.096,59 |
| RECEITAS CORRENTES | 37.819.394,16 | 49.159.021,77 | 8.800.929,05 | 17,90 | 42.065.258,53 | 85,57 | 7.093.763,24 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.507.580,84 | 2.507.580,84 | 387.273,81 | 15,44 | 1.550.087,40 | 61,82 | 957.493,44 |
| Impostos | 2.428.382,62 | 2.428.382,62 | 372.073,14 | 15,32 | 1.386.940,22 | 57,11 | 1.041.442,40 |
| Taxas | 79.198,22 | 79.198,22 | 15.200,67 | 19,19 | 163.147,18 | 206,00 | -83.948,96 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.790.299,14 | 1.790.299,14 | 195.698,19 | 10,93 | 946.514,39 | 52,87 | 843.784,75 |
| Contribuições Sociais | 1.594.831,44 | 1.594.831,44 | 166.947,98 | 10,47 | 781.215,34 | 48,98 | 813.616,10 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 195.467,70 | 195.467,70 | 28.750,21 | 14,71 | 165.299,05 | 84,57 | 30.168,65 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 888.009,64 | 1.133.125,15 | 401.427,75 | 35,43 | 1.035.453,01 | 91,38 | 97.672,14 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 888.009,64 | 1.133.125,15 | 401.427,75 | 35,43 | 1.035.453,01 | 91,38 | 97.672,14 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.370.000,00 | 2.370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 817.895,60 | 34,51 | 1.552.104,40 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 2.360.000,00 | 2.360.000,00 | 0,00 | 0,00 | 817.895,60 | 34,66 | 1.542.104,40 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.262.504,54 | 41.357.016,64 | 7.811.918,09 | 18,89 | 37.680.223,86 | 91,11 | 3.676.792,78 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.597.195,78 | 17.474.049,52 | 4.123.432,92 | 23,60 | 15.819.700,86 | 90,53 | 1.654.348,66 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.540.191,82 | 18.181.850,18 | 2.800.138,35 | 15,40 | 17.666.204,98 | 97,16 | 515.645,20 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.124.116,94 | 5.700.116,94 | 888.346,82 | 15,58 | 4.194.318,02 | 73,58 | 1.505.798,92 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.611,21 | 461,12 | 35.084,27 | 3.508,43 | -34.084,27 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | 4.611,21 | | 35.084,27 | | -35.084,27 |

Documento gerado em 27/11/2024 12:19:13

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.841.701,28 | 6.390.459,83 | 0,00 | 0,00 | 1.703.126,48 | 26,65 | 4.687.333,35 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.741.701,28 | 6.290.459,83 | 0,00 | 0,00 | 1.703.126,48 | 27,07 | 4.587.333,35 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.771.569,44 | 2.320.327,99 | 0,00 | 0,00 | 1.703.126,48 | 73,40 | 617.201,51 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.970.131,84 | 3.970.131,84 | | 0,00 | | 0,00 | 3.970.131,84 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 402.584,37 | 12,99 | 1.883.829,53 | 60,78 | 1.215.539,03 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 46.760.464,00 | 58.648.850,16 | 9.203.513,42 | 15,69 | 45.652.214,54 | 77,84 | 12.996.635,62 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 46.760.464,00 | 58.648.850,16 | 9.203.513,42 | 15,69 | 45.652.214,54 | 77,84 | 12.996.635,62 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 46.760.464,00 | 58.648.850,16 | 9.203.513,42 | 15,69 | 45.652.214,54 | 77,84 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.901.338,29 | | | 3.901.338,29 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 3.901.338,29 | | | 3.901.338,29 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 44.828.695,87 | 59.807.947,90 | 7.635.316,26 | 47.140.219,96 | 12.667.727,94 | 8.253.318,32 | 40.835.244,33 | 18.972.703,57 | 39.934.451,85 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 33.075.745,76 | 45.386.348,77 | 6.718.994,67 | 36.275.437,01 | 9.110.911,76 | 6.931.200,68 | 33.889.070,67 | 11.497.278,10 | 33.013.001,71 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.929.470,40 | 20.352.659,54 | 3.198.621,61 | 15.869.002,57 | 4.483.656,97 | 3.198.621,61 | 15.869.002,57 | 4.483.656,97 | 15.708.522,04 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 16.983,10 | 1.100,00 | | | 1.100,00 | | | 1.100,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.129.292,26 | 25.032.589,23 | 3.520.373,06 | 20.406.434,44 | 4.626.154,79 | 3.732.579,07 | 18.020.068,10 | 7.012.521,13 | 17.304.479,67 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.257.950,11 | 13.711.599,13 | 916.321,59 | 10.864.782,95 | 2.846.816,18 | 1.322.117,64 | 6.946.173,66 | 6.765.425,47 | 6.921.450,14 | |
| INVESTIMENTOS | 10.160.643,31 | 13.629.292,33 | 916.321,59 | 10.788.135,95 | 2.841.156,38 | 1.306.788,24 | 6.869.526,66 | 6.759.765,67 | 6.844.803,14 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 15.000,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 82.306,80 | 82.306,80 | 0,00 | 76.647,00 | 5.659,80 | 15.329,40 | 76.647,00 | 5.659,80 | 76.647,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.495.000,00 | 710.000,00 | | | 710.000,00 | | | 710.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.931.768,13 | 2.742.240,55 | 383.059,99 | 1.807.990,17 | 934.250,38 | 383.059,99 | 1.807.990,17 | 934.250,38 | 1.804.431,03 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 46.760.464,00 | 62.550.188,45 | 8.018.376,25 | 48.948.210,13 | 13.601.978,32 | 8.636.378,31 | 42.643.234,50 | 19.906.953,95 | 41.738.882,88 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 46.760.464,00 | 62.550.188,45 | 8.018.376,25 | 48.948.210,13 | 13.601.978,32 | 8.636.378,31 | 42.643.234,50 | 19.906.953,95 | 41.738.882,88 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 3.008.980,04 | | 3.913.331,66 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 46.760.464,00 | 62.550.188,45 | 8.018.376,25 | 48.948.210,13 | | 8.636.378,31 | 45.652.214,54 | | 45.652.214,54 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 402.584,37 | 12,99 | 1.883.829,53 | 60,78 | 1.215.539,03 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 402.584,37 | 12,99 | 1.883.829,53 | 60,78 | 1.215.539,03 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 402.584,37 | 12,99 | 1.883.829,53 | 60,78 | 1.215.539,03 |
| Contribuições Sociais | 3.099.368,56 | 3.099.368,56 | 402.584,37 | 12,99 | 1.883.829,53 | 60,78 | 1.215.539,03 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

Documento gerado em 27/11/2024 12:19:13

Página 4 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.931.768,13 | 2.742.240,55 | 383.059,99 | 1.807.990,17 | 934.250,38 | 383.059,99 | 1.807.990,17 | 934.250,38 | 1.804.431,03 | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.931.768,13 | 2.742.240,55 | 383.059,99 | 1.807.990,17 | 934.250,38 | 383.059,99 | 1.807.990,17 | 934.250,38 | 1.804.431,03 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.931.768,13 | 2.742.240,55 | 383.059,99 | 1.807.990,17 | 934.250,38 | 383.059,99 | 1.807.990,17 | 934.250,38 | 1.804.431,03 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 44.828.695,87 | 59.807.947,90 | 7.635.316,26 | 47.140.219,96 | 96,31 | 12.667.727,94 | 8.253.318,32 | 40.835.244,33 | 95,76 | 18.972.703,57 | |
| Legislativa | 923.611,87 | 923.611,87 | 0,00 | 516.332,14 | 1,05 | 407.279,73 | 0,00 | 468.286,82 | 1,10 | 455.325,05 | |
| Ação Legislativa | 923.611,87 | 923.611,87 | 0,00 | 516.332,14 | 1,05 | 407.279,73 | 0,00 | 468.286,82 | 1,10 | 455.325,05 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 8.652.147,45 | 10.506.691,35 | 1.553.716,49 | 9.382.473,20 | 19,17 | 1.124.218,15 | 1.760.896,96 | 9.062.866,51 | 21,25 | 1.443.824,84 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 8.559.838,08 | 10.427.778,65 | 1.542.496,49 | 9.320.010,20 | 19,04 | 1.107.768,45 | 1.749.676,96 | 9.000.403,51 | 21,11 | 1.427.375,14 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 80.799,37 | 78.629,37 | 11.220,00 | 62.179,67 | 0,13 | 16.449,70 | 11.220,00 | 62.179,67 | 0,15 | 16.449,70 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | 5.500,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 6.010,00 | 283,33 | 0,00 | 283,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 283,33 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.435.625,11 | 1.831.565,53 | 254.005,14 | 1.326.897,00 | 2,71 | 504.668,53 | 271.850,97 | 1.281.287,85 | 3,00 | 550.277,68 | |
| Assistência ao Idoso | 519.147,11 | 487.120,00 | 84.317,30 | 437.774,97 | 0,89 | 49.345,03 | 86.526,33 | 434.517,00 | 1,02 | 52.603,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 166.978,00 | 398.864,89 | 39.449,58 | 230.533,09 | 0,47 | 168.331,80 | 39.448,73 | 230.432,24 | 0,54 | 168.432,65 | |
| Assistência Comunitária | 749.500,00 | 945.580,64 | 130.238,26 | 658.588,94 | 1,35 | 286.991,70 | 145.875,91 | 616.338,61 | 1,45 | 329.242,03 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 3.332.200,00 | 3.942.200,00 | 442.464,17 | 2.022.722,11 | 4,13 | 1.919.477,89 | 425.860,33 | 1.990.131,75 | 4,67 | 1.952.068,25 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.330.000,00 | 3.940.000,00 | 442.464,17 | 2.022.722,11 | 4,13 | 1.917.277,89 | 425.860,33 | 1.990.131,75 | 4,67 | 1.949.868,25 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | 2.200,00 | 2.200,00 | | | | 2.200,00 | | | | 2.200,00 | |
| Saúde | 6.913.731,65 | 10.029.034,65 | 1.535.158,32 | 8.210.517,38 | 16,77 | 1.818.517,27 | 1.434.954,23 | 7.303.456,73 | 17,13 | 2.725.577,92 | |
| Atenção Básica | 2.204.986,32 | 3.485.374,32 | 562.181,59 | 3.019.318,73 | 6,17 | 466.055,59 | 587.645,63 | 2.788.907,99 | 6,54 | 696.466,33 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.296.175,81 | 4.680.385,81 | 703.608,42 | 3.684.794,96 | 7,53 | 995.590,85 | 618.108,01 | 3.405.596,80 | 7,99 | 1.274.789,01 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 820.522,05 | 820.522,05 | 151.543,51 | 647.328,33 | 1,32 | 173.193,72 | 76.932,12 | 317.059,92 | 0,74 | 503.462,13 | |
| Vigilância Sanitária | 107.137,24 | 57.137,24 | 1.000,00 | 11.886,99 | 0,02 | 45.250,25 | 1.000,00 | 11.886,99 | 0,03 | 45.250,25 | |
| Vigilância Epidemiológica | 175.910,23 | 196.910,23 | 28.673,26 | 151.332,13 | 0,31 | 45.578,10 | 28.673,26 | 151.332,13 | 0,35 | 45.578,10 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.309.000,00 | 788.705,00 | 88.151,54 | 695.856,24 | 1,42 | 92.848,76 | 122.595,21 | 628.672,90 | 1,47 | 160.032,10 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 67.299,36 | 67.299,36 | 0,00 | 10.399,68 | 0,02 | 56.899,68 | 0,00 | 7.163,23 | 0,02 | 60.136,13 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 67.299,36 | 67.299,36 | 0,00 | 10.399,68 | 0,02 | 56.899,68 | 0,00 | 7.163,23 | 0,02 | 60.136,13 | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 7.013.944,17 | 9.480.527,95 | 2.078.013,55 | 7.838.308,14 | 16,01 | 1.642.219,81 | 1.850.112,82 | 7.157.584,50 | 16,78 | 2.322.943,45 | |
| Ensino Fundamental | 4.127.216,44 | 6.008.792,37 | 1.487.168,89 | 4.837.525,39 | 9,88 | 1.171.266,98 | 1.209.772,67 | 4.262.320,26 | 10,00 | 1.746.472,11 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.820.727,73 | 2.579.227,79 | 485.072,79 | 2.315.963,57 | 4,73 | 263.264,22 | 505.934,31 | 2.279.443,92 | 5,35 | 299.783,87 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 169.000,00 | 18.507,79 | 0,00 | 18.507,79 | 0,04 | 0,00 | 0,00 | 18.507,79 | 0,04 | 0,00 | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 897.000,00 | 874.000,00 | 105.771,87 | 666.311,39 | 1,36 | 207.688,61 | 134.405,84 | 597.312,53 | 1,40 | 276.687,47 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 748.000,00 | 2.706.205,81 | 153.278,98 | 2.570.481,03 | 5,25 | 135.724,78 | 156.203,93 | 2.562.294,97 | 6,01 | 143.910,84 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 748.000,00 | 2.706.205,81 | 153.278,98 | 2.570.481,03 | 5,25 | 135.724,78 | 156.203,93 | 2.562.294,97 | 6,01 | 143.910,84 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 1.447.000,00 | 6.154.154,19 | 620.992,79 | 5.011.170,95 | 10,24 | 1.142.983,24 | 1.008.793,41 | 2.837.641,19 | 6,65 | 3.316.513,00 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.197.000,00 | 6.094.154,19 | 620.992,79 | 4.982.270,95 | 10,18 | 1.111.883,24 | 1.008.793,41 | 2.808.741,19 | 6,59 | 3.285.413,00 | |
| Serviços Urbanos | 250.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 28.900,00 | 0,06 | 31.100,00 | 0,00 | 28.900,00 | 0,07 | 31.100,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 3.000.000,00 | 2.190.000,00 | 0,00 | 2.186.641,81 | 4,47 | 3.358,19 | 85.080,03 | 538.184,28 | 1,26 | 1.651.815,72 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 3.000.000,00 | 2.190.000,00 | 0,00 | 2.186.641,81 | 4,47 | 3.358,19 | 85.080,03 | 538.184,28 | 1,26 | 1.651.815,72 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 2.587.543,93 | 2.837.513,93 | 46.405,99 | 1.542.636,95 | 3,15 | 1.294.876,98 | 46.405,99 | 1.374.065,11 | 3,22 | 1.463.448,82 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 2.587.543,93 | 2.837.513,93 | 46.405,99 | 1.542.636,95 | 3,15 | 1.294.876,98 | 46.405,99 | 1.374.065,11 | 3,22 | 1.463.448,82 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 6.283,18 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 6.283,18 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 207.169,09 | 1.136.742,13 | 146.005,71 | 819.356,08 | 1,67 | 317.386,05 | 94.538,91 | 744.573,18 | 1,75 | 392.168,95 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 201.669,09 | 1.136.742,13 | 146.005,71 | 819.356,08 | 1,67 | 317.386,05 | 94.538,91 | 744.573,18 | 1,75 | 392.168,95 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 5.500,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 102.486,62 | 46.100,00 | 0,00 | 40.361,67 | 0,08 | 5.738,33 | 0,00 | 38.026,67 | 0,09 | 8.073,33 | |
| Promoção Comercial | 33.948,80 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 68.537,82 | 46.100,00 | 0,00 | 40.361,67 | 0,08 | 5.738,33 | 0,00 | 38.026,67 | 0,09 | 8.073,33 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 245.000,00 | 246.320,65 | 10.536,00 | 237.471,41 | 0,49 | 8.849,24 | 4.500,00 | 231.435,41 | 0,54 | 14.885,24 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 245.000,00 | 246.320,65 | 10.536,00 | 237.471,41 | 0,49 | 8.849,24 | 4.500,00 | 231.435,41 | 0,54 | 14.885,24 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 5.357.642,17 | 6.301.262,47 | 664.913,49 | 4.949.061,06 | 10,11 | 1.352.201,41 | 945.726,56 | 4.774.167,49 | 11,20 | 1.527.094,98 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 4.189.168,98 | 5.025.195,28 | 545.054,76 | 3.751.409,95 | 7,66 | 1.273.785,33 | 825.835,10 | 3.592.075,40 | 8,42 | 1.433.119,88 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 1.168.473,19 | 1.276.067,19 | 119.858,73 | 1.197.651,11 | 2,45 | 78.416,08 | 119.891,46 | 1.182.092,09 | 2,77 | 93.975,10 | |
| Desporto e Lazer | 299.302,73 | 489.802,67 | 129.825,63 | 376.840,79 | 0,77 | 112.961,88 | 131.220,69 | 365.530,08 | 0,86 | 124.272,59 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 299.302,73 | 489.802,67 | 129.825,63 | 376.840,79 | 0,77 | 112.961,88 | 131.220,69 | 365.530,08 | 0,86 | 124.272,59 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 994.708,54 | 208.915,34 | 0,00 | 98.548,56 | 0,20 | 110.366,78 | 37.173,49 | 98.548,56 | 0,23 | 110.366,78 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 994.708,54 | 208.915,34 | 0,00 | 98.548,56 | 0,20 | 110.366,78 | 37.173,49 | 98.548,56 | 0,23 | 110.366,78 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.495.000,00 | 710.000,00 | | | | 710.000,00 | | | | 710.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.931.768,13 | 2.742.240,55 | 383.059,99 | 1.807.990,17 | 3,69 | 934.250,38 | 383.059,99 | 1.807.990,17 | 4,24 | 934.250,38 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 46.760.464,00 | 62.550.188,45 | 8.018.376,25 | 48.948.210,13 | 100,00 | 13.601.978,32 | 8.636.378,31 | 42.643.234,50 | 100,00 | 19.906.953,95 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/II b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/II d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.931.768,13 | 2.742.240,55 | 383.059,99 | 1.807.990,17 | 3,69 | 934.250,38 | 383.059,99 | 1.807.990,17 | 4,24 | 934.250,38 | |
| Legislativa | 63.388,13 | 103.388,13 | 0,00 | 39.496,76 | 0,08 | 63.891,37 | 0,00 | 39.496,76 | 0,09 | 63.891,37 | |
| Ação Legislativa | 63.388,13 | 103.388,13 | 0,00 | 39.496,76 | 0,08 | 63.891,37 | 0,00 | 39.496,76 | 0,09 | 63.891,37 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ib) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Id) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 543.000,00 | 824.004,42 | 131.925,29 | 619.140,20 | 1,26 | 204.864,22 | 131.925,29 | 619.140,20 | 1,45 | 204.864,22 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 543.000,00 | 812.097,69 | 129.987,46 | 609.205,43 | 1,24 | 202.892,26 | 129.987,46 | 609.205,43 | 1,43 | 202.892,26 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | 11.906,73 | 1.937,83 | 9.934,77 | 0,02 | 1.971,96 | 1.937,83 | 9.934,77 | 0,02 | 1.971,96 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 66.000,00 | 140.500,00 | 20.128,23 | 96.409,11 | 0,20 | 44.090,89 | 20.128,23 | 96.409,11 | 0,23 | 44.090,89 | |
| Assistência ao Idoso | 13.000,00 | 67.600,00 | 12.424,53 | 58.886,16 | 0,12 | 8.713,84 | 12.424,53 | 58.886,16 | 0,14 | 8.713,84 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 33.000,00 | 52.900,00 | 7.703,70 | 37.522,95 | 0,08 | 15.377,05 | 7.703,70 | 37.522,95 | 0,09 | 15.377,05 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 446.380,00 | 686.348,00 | 106.837,27 | 497.328,60 | 1,02 | 189.019,40 | 106.837,27 | 497.328,60 | 1,17 | 189.019,40 | |
| Atenção Básica | 143.880,00 | 318.580,00 | 48.895,62 | 238.326,93 | 0,49 | 80.253,07 | 48.895,62 | 238.326,93 | 0,56 | 80.253,07 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 85.000,00 | 169.573,00 | 31.249,03 | 138.026,24 | 0,28 | 31.546,76 | 31.249,03 | 138.026,24 | 0,32 | 31.546,76 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 70.000,00 | 70.000,00 | 9.026,62 | 43.486,39 | 0,09 | 26.513,61 | 9.026,62 | 43.486,39 | 0,10 | 26.513,61 | |
| Vigilância Sanitária | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 1.343,17 | 0,00 | 28.656,83 | 0,00 | 1.343,17 | 0,00 | 28.656,83 | |
| Vigilância Epidemiológica | | 33.400,00 | 7.079,54 | 23.664,37 | 0,05 | 9.735,63 | 7.079,54 | 23.664,37 | 0,06 | 9.735,63 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 117.500,00 | 64.795,00 | 10.586,46 | 52.481,50 | 0,11 | 12.313,50 | 10.586,46 | 52.481,50 | 0,12 | 12.313,50 | |

Documento gerado em 27/11/2024 12:19:13

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ib) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Id) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 751.000,00 | 926.000,00 | 124.169,20 | 531.236,61 | 1,09 | 394.763,39 | 124.169,20 | 531.236,61 | 1,25 | 394.763,39 | |
| Ensino Fundamental | 236.000,00 | 416.000,00 | 66.185,47 | 298.815,42 | 0,61 | 117.184,58 | 66.185,47 | 298.815,42 | 0,70 | 117.184,58 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 455.000,00 | 450.000,00 | 49.172,09 | 202.488,70 | 0,41 | 247.511,30 | 49.172,09 | 202.488,70 | 0,47 | 247.511,30 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 60.000,00 | 60.000,00 | 8.811,64 | 29.932,49 | 0,06 | 30.067,51 | 8.811,64 | 29.932,49 | 0,07 | 30.067,51 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 24.378,89 | 0,05 | 35.621,11 | 0,00 | 24.378,89 | 0,06 | 35.621,11 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 24.378,89 | 0,05 | 35.621,11 | 0,00 | 24.378,89 | 0,06 | 35.621,11 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 27/11/2024 12:19:13 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ib) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Id) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |

Documento gerado em 27/11/2024 12:19:13

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

### RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5,269,842,48 | 7,896,356,49 | 3,864,282,93 | 3,948,050,35 | 3,698,124,76 | 3,472,297,81 | 7,687,806,05 | 3,886,685,71 | 5,728,478,40 | 3,910,954,38 | 3,928,566,08 | 6,166,415,69 | 59,549,861,13 | 52,011,503,47 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1,897,068,46 | 706,034,67 | 149,663,58 | 134,475,97 | 247,006,90 | 83,086,30 | | 86,308,61 | 189,932,08 | 179,676,08 | 209,833,16 | 177,440,65 | 4,062,526,46 | 2,507,580,84 |
| IPTU | 49,305,78 | 7,476,32 | 9,175,90 | 3,112,13 | 2,001,44 | 4,207,86 | | 1,643,18 | 20,439,82 | 42,038,25 | 6,851,01 | 2,207,27 | 148,458,96 | 350,007,62 |
| ISS | 57,481,14 | 76,605,92 | 104,019,60 | 52,020,27 | 70,427,10 | 50,896,05 | | 46,568,36 | 74,592,65 | 69,026,65 | 91,171,24 | 129,100,38 | 821,909,36 | 1,467,875,00 |
| ITBI | 1,735,755,28 | 584,862,41 | | 5,836,40 | 144,453,89 | | | 17,000,00 | 30,823,93 | 2,754,85 | 68,674,01 | 3,600,00 | 2,593,760,77 | 300,000,00 |
| IRRF | | | | | | | | | | | 21,940,78 | 34,194,05 | 56,134,83 | 100,500,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 54,526,26 | 39,090,02 | 36,468,08 | 73,507,17 | 30,124,47 | 27,982,39 | | 21,097,07 | 64,075,68 | 65,856,33 | 21,196,12 | 8,338,95 | 442,262,54 | 289,198,22 |
| Contribuições | 44,956,53 | 121,440,62 | 83,939,50 | 81,297,09 | 78,312,93 | 42,684,59 | 138,124,39 | 103,626,35 | 101,657,94 | 102,312,07 | 95,111,63 | 100,586,56 | 1,094,050,20 | 1,790,299,14 |
| Receita Patrimonial | 57,210,89 | 126,558,72 | 80,430,35 | 68,767,44 | 67,915,33 | 69,750,85 | | 80,456,01 | 97,268,04 | 84,720,61 | 72,426,64 | 329,001,11 | 1,134,505,99 | 1,133,125,15 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 57,210,89 | 126,558,72 | 80,430,35 | 68,767,44 | 67,915,33 | 69,750,85 | | 80,456,01 | 97,268,04 | 84,720,61 | 72,426,64 | 329,001,11 | 1,134,505,99 | 1,133,125,15 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 96,317,98 | 87,938,24 | 111,847,44 | | | | 102,762,36 | | | | 0,00 | 0,00 | 398,866,02 | 2,370,000,00 |
| Transferências Correntes | 3,173,788,62 | 6,942,384,24 | 3,438,402,06 | 3,647,217,53 | 3,302,777,53 | 3,274,286,92 | 7,444,430,15 | 3,616,182,67 | 5,337,131,19 | 3,541,756,47 | 3,548,705,50 | 5,557,265,31 | 52,824,328,19 | 44,209,498,34 |
| Cota-Parte do FPM | 1,000,291,58 | 1,588,533,21 | 1,098,712,70 | 1,493,975,66 | 931,411,88 | 976,914,86 | 1,136,515,90 | 1,220,428,60 | 1,322,438,26 | 1,034,507,57 | 1,077,294,85 | 901,140,32 | 13,782,165,39 | 14,528,450,98 |
| Cota-Parte do ICMS | 778,447,33 | 745,452,28 | 1,170,070,08 | 1,114,807,51 | 1,094,741,89 | 1,094,655,86 | 1,065,966,11 | 1,149,055,09 | 1,251,242,02 | 1,233,369,75 | 1,140,869,26 | 1,493,169,20 | 13,331,846,18 | 7,164,835,45 |
| Cota-Parte do IPVA | 31,380,88 | 24,846,57 | 26,828,08 | 16,520,04 | 33,537,53 | 48,758,39 | 150,819,42 | 127,115,57 | 72,746,76 | 40,097,61 | 50,053,89 | 44,431,81 | 667,138,55 | 656,000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 122,900,20 | 132,169,55 | 71,590,60 | 31,911,83 | 45,110,72 | 26,080,72 | 34,910,47 | 33,893,32 | 37,990,38 | 14,188,11 | 105,166,91 | 1,906,312,18 | 2,562,224,99 | 1,500,000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 12,727,13 | 29,850,03 | 8,306,16 | 7,033,35 | 6,485,05 | 9,341,53 | 12,337,45 | 3,731,38 | 9,854,36 | 10,562,07 | 10,090,82 | 0,00 | 120,319,33 | 40,000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 379,296,49 | 428,623,99 | 411,996,25 | 426,289,44 | 472,824,24 | 507,163,62 | 417,954,26 | 578,137,61 | 534,212,05 | 548,983,42 | 514,075,76 | 643,896,04 | 5,863,453,17 | 6,510,268,87 |
| Outras Transferências Correntes | 848,745,01 | 3,992,906,61 | 650,898,19 | 556,679,70 | 718,666,22 | 611,372,14 | 4,625,926,54 | 503,821,10 | 2,108,647,36 | 660,047,94 | 651,154,01 | 568,315,76 | 16,497,180,58 | 13,809,943,04 |
| Outras Receitas Correntes | 500,00 | | | 16,292,32 | 2,112,07 | 2,489,15 | 2,489,15 | 2,112,07 | 2,489,15 | 2,489,15 | 2,489,15 | 2,122,06 | 35,584,27 | 1,000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 414,654,13 | 507,283,81 | 539,307,26 | 609,627,36 | 487,387,15 | 460,072,61 | 618,255,77 | 592,779,91 | 518,562,13 | 552,626,98 | 513,390,82 | 952,221,09 | 6,766,169,02 | 4,447,313,14 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 28,050,28 | 105,007,07 | 65,867,08 | 61,892,17 | 64,314,83 | 26,301,69 | 138,124,39 | 84,569,45 | 85,492,38 | 85,705,37 | 82,621,14 | 84,326,84 | 914,272,69 | 1,594,831,44 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | 16,292,32 | 2,112,07 | 2,489,15 | 2,489,15 | 2,112,07 | 2,489,15 | 2,489,15 | 2,489,15 | 2,122,06 | 35,084,27 | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 386,603,85 | 402,276,74 | 473,440,18 | 531,442,87 | 420,960,25 | 429,281,77 | 477,642,23 | 506,098,39 | 430,580,60 | 464,432,46 | 428,280,53 | 865,772,19 | 5,816,812,06 | 2,852,481,70 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 4,855,188,35 | 7,479,072,68 | 3,324,975,67 | 3,338,422,99 | 3,210,737,61 | 3,012,225,20 | 7,069,550,28 | 3,295,905,80 | 5,209,916,27 | 3,358,327,40 | 3,415,175,26 | 5,214,194,60 | 52,783,692,11 | 47,564,190,33 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | 85,187,56 | | | | | | 500,044,00 | | 0,00 | 0,00 | 585,231,56 | 500,044,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 4,855,188,35 | 7,479,072,68 | 3,239,788,11 | 3,338,422,99 | 3,210,737,61 | 3,012,225,20 | 7,069,550,28 | 3,295,905,80 | 4,709,872,27 | 3,358,327,40 | 3,415,175,26 | 5,214,194,60 | 52,198,460,55 | 47,064,146,33 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 39,600,00 | 71,678,00 | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111,276,00 | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VII) | | | 49,884,00 | 42,360,00 | 42,360,00 | 42,360,00 | 42,360,00 | 42,360,00 | 42,360,00 | 42,360,00 | 42,360,00 | 42,360,00 | 431,124,00 | 470,880,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 4,815,588,35 | 7,407,396,68 | 3,189,904,11 | 3,296,062,99 | 3,168,377,61 | 2,969,865,20 | 7,027,190,28 | 3,253,545,80 | 4,667,512,27 | 3,315,967,40 | 3,372,815,26 | 5,171,834,60 | 51,656,060,55 | 46,593,266,33 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (**I**) | 4.694.200,00 | 2.700.129,14 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.594.831,44 | 781.215,34 |
| Ativo | 1.594.831,44 | 781.215,34 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.099.368,56 | 1.883.829,53 |
| Ativo | 3.099.368,56 | 1.883.829,53 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | 35.084,27 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 35.084,27 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (**III**) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**) | 4.694.200,00 | 2.700.129,14 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 3.560.000,00 | 1.865.365,56 | 1.865.365,56 | 1.864.400,10 | |
| Aposentadorias | 3.560.000,00 | 1.719.929,56 | 1.719.929,56 | 1.718.964,10 | |
| Pensões por Morte | | 145.436,00 | 145.436,00 | 145.436,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | 21.428,00 | 12.619,38 | 12.619,38 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | 21.428,00 | 12.619,38 | 12.619,38 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 3.560.000,00 | 1.886.793,56 | 1.877.984,94 | 1.877.019,48 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 1.134.200,00 | 813.335,58 | 822.144,20 | 823.109,66 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | 16.192.341,43 |
| Outros Bens e Direitos | 82.780,49 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | |

Documento gerado em 27/11/2024 12:19:13 Página 21 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 47.564.190,33 | 41.248.958,92 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.507.580,84 | 1.550.087,40 |
| IPTU | 350.007,62 | 93.864,75 |
| ISS | 1.467.875,00 | 743.252,19 |
| ITBI | 300.000,00 | 274.441,63 |
| IRRF | 100.500,00 | 56.134,83 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 289.198,22 | 382.394,00 |
| Contribuições | 195.467,70 | 165.299,05 |
| Receita Patrimonial | 1.133.125,15 | 1.035.453,01 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.133.125,15 | 1.035.453,01 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 41.357.016,64 | 37.680.223,86 |
| Cota-Parte do FPM | 11.975.969,28 | 9.107.371,89 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.164.835,45 | 9.449.595,76 |
| Cota-Parte do IPVA | 656.000,00 | 488.728,09 |
| Cota-Parte do ITR | 1.200.000,00 | 1.845.724,30 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 40.000,00 | 77.742,17 |
| Transferências do FUNDEB | 6.510.268,87 | 5.383.298,65 |
| Outras Transferências Correntes | 13.809.943,04 | 11.327.763,00 |
| Demais Receitas Correntes | 2.371.000,00 | 817.895,60 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 2.371.000,00 | 817.895,60 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 46.431.065,18 | 40.213.505,91 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 4.694.200,00 | 2.700.129,14 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 6.390.459,83 | 1.703.126,48 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | 100.000,00 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | 100.000,00 | |
| Transferências de Capital | 6.290.459,83 | 1.703.126,48 |
| Convênios | 6.190.459,83 | 1.203.126,48 |
| Outras Transferências de Capital | 100.000,00 | 500.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 6.390.459,83 | 1.703.126,48 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 57.515.725,01 | 44.616.761,53 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 52.821.525,01 | 41.916.632,39 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 44.165.489,32 | 36.065.704,07 | 33.711.928,09 | 32.833.265,45 | 1.222.697,56 | 999.208,10 | 995.000,74 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 19.534.900,09 | 15.811.627,18 | 15.811.627,18 | 15.648.552,97 | | 248.623,27 | 244.415,91 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 24.630.589,23 | 20.254.076,89 | 17.900.300,91 | 17.184.712,48 | 1.222.697,56 | 750.584,83 | 750.584,83 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 44.165.489,32 | 36.065.704,07 | 33.711.928,09 | 32.833.265,45 | 1.222.697,56 | 999.208,10 | 995.000,74 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 3.962.000,00 | 2.017.723,11 | 1.985.132,75 | 1.984.167,29 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 1.100,00 | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 13.690.499,13 | 10.859.783,95 | 6.941.174,66 | 6.916.451,14 | 264.581,62 | 1.847.313,24 | 1.847.313,24 |
| Investimentos | 13.609.292,33 | 10.783.136,95 | 6.864.527,66 | 6.839.804,14 | 64.581,62 | 1.847.313,24 | 1.847.313,24 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | | | | 200.000,00 | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | | | | 200.000,00 | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 81.206,80 | 76.647,00 | 76.647,00 | 76.647,00 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 13.609.292,33 | 10.783.136,95 | 6.864.527,66 | 6.839.804,14 | 264.581,62 | 1.847.313,24 | 1.847.313,24 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 710.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 20.000,00 | 4.999,00 | 4.999,00 | 4.999,00 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 1.100,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 62.466.781,65 | 48.871.563,13 | 42.566.587,50 | 41.662.235,88 | 1.487.279,18 | 2.846.521,34 | 2.842.313,98 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 58.484.781,65 | 46.848.841,02 | 40.576.455,75 | 39.673.069,59 | 1.487.279,18 | 2.846.521,34 | 2.842.313,98 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | -1.375.067,51 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | -2.086.030,36 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.035.608,84 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 21.901,56 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -1.072.323,08 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2023 (a) | Até o Bimestre 2024 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | |
| DEDUÇÕES (XL) | 4.403.649,31 | 12.468.260,61 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.403.649,31 | 12.468.260,61 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.955.909,85 | 13.835.657,91 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.743,34 | 37.049,08 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 550.517,20 | 1.330.348,22 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -4.403.649,31 | -12.468.260,61 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 8.064.611,30 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 35.305,74 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 8.099.917,04 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2024 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 7.086.209,76 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.901.338,29 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 3.901.338,29 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 17.796,95 | 1.511.850,21 | 1.487.279,18 | | 42.367,98 | 732.727,24 | 4.313.773,72 | 2.810.754,84 | 2.806.547,48 | 4.090,50 | 2.235.862,98 | 2.278.230,96 |
| PODER EXECUTIVO | 17.796,95 | 1.511.850,21 | 1.487.279,18 | | 42.367,98 | 732.727,24 | 4.313.773,72 | 2.810.754,84 | 2.806.547,48 | 4.090,50 | 2.235.862,98 | 2.278.230,96 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | 35.766,50 | 35.766,50 | 35.766,50 | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 17.796,95 | 1.511.850,21 | 1.487.279,18 | | 42.367,98 | 732.727,24 | 4.349.540,22 | 2.846.521,34 | 2.842.313,98 | 4.090,50 | 2.235.862,98 | 2.278.230,96 |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | 35.766,50 | 35.766,50 | 35.766,50 | | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | 35.766,50 | 35.766,50 | 35.766,50 | | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 46.760.464,00 |
| Previsão Atualizada | 58.648.850,16 |
| Receitas Realizadas | 45.652.214,54 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.901.338,29 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 46.760.464,00 |
| Dotação Atualizada | 62.550.188,45 |
| Despesas Empenhadas | 48.948.210,13 |
| Despesas Liquidadas | 42.643.234,50 |
| Despesas Pagas | 41.738.882,88 |
| Superávit Orçamentário | 3.008.980,04 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 48.948.210,13 |
| Despesas Liquidadas | 42.643.234,50 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 52.783.692,11 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 52.198.460,55 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 51.656.060,55 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 2.700.129,14 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.886.793,56 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.877.984,94 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 1.877.019,48 |
| Resultado Previdenciário | 822.144,20 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | -2.086.030,36 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 8.064.611,30 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.529.647,16 | 0,00 | 1.487.279,18 | 42.367,98 |
| Poder Executivo | 1.529.647,16 | 0,00 | 1.487.279,18 | 42.367,98 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 5.082.267,46 | 4.090,50 | 2.842.313,98 | 2.235.862,98 |
| Poder Executivo | 5.082.267,46 | 4.090,50 | 2.842.313,98 | 2.235.862,98 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 6.611.914,62 | 4.090,50 | 4.329.593,16 | 2.278.230,96 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

Documento gerado em 27/11/2024 12:19:13 Página 33 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# PREVBRAS
# RETIFICAÇÃO 3º RGF 2024

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.194.995,65 | 1.336.800,82 | 1.470.151,63 | 1.748.715,84 | 223.308,52 | 1.809.634,45 | 1.809.944,19 | 1.838.259,47 | 1.772.454,67 | 1.809.226,93 | 1.609.278,03 | 3.012.399,94 | 19.635.170,14 | |
| Pessoal Ativo | 1.194.995,65 | 1.336.800,82 | 1.470.151,63 | 1.558.528,37 | 25.680,64 | 1.603.233,52 | 1.616.472,77 | 1.641.282,23 | 1.571.705,43 | 1.608.477,69 | 1.609.278,03 | 2.620.476,33 | 17.857.083,11 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.110.794,39 | 1.295.330,15 | 1.422.765,66 | 1.510.978,88 | 25.680,64 | 1.361.105,46 | 1.370.268,33 | 1.393.459,66 | 1.331.215,86 | 1.365.308,40 | 1.370.278,25 | 2.398.353,49 | 15.955.539,17 | |
| Obrigações Patronais | 84.201,26 | 41.470,67 | 47.385,97 | 47.549,49 | | 242.128,06 | 246.204,44 | 247.822,57 | 240.489,57 | 243.169,29 | 238.999,78 | 222.122,84 | 1.901.543,94 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | 190.187,47 | 197.627,88 | 206.400,93 | 193.471,42 | 196.977,24 | 200.749,24 | 200.749,24 | 0,00 | 391.923,61 | 1.778.087,03 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | 176.067,47 | 163.507,88 | 192.280,93 | 179.351,42 | 181.445,24 | 185.217,24 | 185.217,24 | 0,00 | 361.565,61 | 1.644.653,03 | |
| Pensões | | | | 14.120,00 | 14.120,00 | 14.120,00 | 14.120,00 | 15.532,00 | 15.532,00 | 15.532,00 | 0,00 | 30.358,00 | 133.434,00 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 135.156,28 | 112.643,29 | 131.526,83 | 250.452,06 | 197.627,88 | 260.541,34 | 250.054,23 | 247.172,14 | 266.849,93 | 267.903,65 | 77.562,09 | 488.933,07 | 2.686.522,79 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 59.052,00 | 61.970,94 | 62.378,50 | 9.073,25 | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 192.474,69 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | 16.743,10 | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.743,10 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | 13.804,08 | 15.272,04 | 18.082,04 | 18.824,04 | 65.982,20 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | 187.552,32 | 197.627,88 | 206.400,93 | 193.471,42 | 196.977,24 | 200.749,24 | 200.749,24 | 0,00 | 391.923,61 | 1.775.451,88 | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 76.104,28 | 50.672,35 | 52.505,23 | 53.826,49 | | 54.140,41 | 56.582,81 | 50.194,90 | 52.296,61 | 51.882,37 | 59.480,05 | 78.185,42 | 635.870,92 | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.059.839,37 | 1.224.157,53 | 1.338.524,80 | 1.498.263,78 | 25.680,64 | 1.549.093,11 | 1.559.889,96 | 1.591.087,33 | 1.505.604,74 | 1.541.323,28 | 1.531.715,94 | 2.523.466,87 | 16.948.647,35 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 52.924.378,86 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 585.231,56 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 560.153,62 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 51.778.993,68 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 16.948.647,35 | 32,73 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 27.960.656,59 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 26.562.623,76 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 25.164.590,93 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X) (%) | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VI / V) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 150.194,07 | 119.535,27 | 119.535,27 | 10.752.676,63 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 150.194,07 | 119.535,27 | 119.535,27 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 150.194,07 | 119.535,27 | 119.535,27 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 35.607,91 | 35.607,91 | 35.607,91 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 114.586,16 | 83.927,36 | 83.927,36 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.752.676,63 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 12.726.973,87 | 12.957.815,64 | 13.113.434,76 | 11.911.695,43 |
| Disponibilidade de Caixa | 12.726.973,87 | 12.957.815,64 | 13.113.434,76 | 11.911.695,43 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 15.045.678,12 | 13.843.174,42 | 14.294.532,38 | 12.635.733,71 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.483.826,22 | 68.449,63 | 42.222,38 | 406.501,72 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 834.878,03 | 816.909,15 | 1.138.875,24 | 317.536,56 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -12.576.779,80 | -12.838.280,37 | -12.993.899,49 | -1.159.018,80 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 41.872.513,85 | 44.464.234,52 | 51.738.900,25 | 52.924.378,86 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | 85.187,56 | 1.303.812,00 | 585.231,56 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 41.872.513,85 | 44.379.046,96 | 50.435.088,25 | 52.339.147,30 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,36 | 0,27 | 0,24 | 20,54 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -30,04 | -28,93 | -25,76 | -2,21 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 50.247.016,62 | 53.254.856,35 | 60.522.105,90 | 62.806.976,76 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 45.222.314,96 | 47.929.370,72 | 54.469.895,31 | 56.526.279,08 |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 3.343.015,92 | 3.343.015,92 | 3.343.015,92 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 12.296.681,47 | 12.296.681,47 | 12.296.681,47 | 12.296.681,47 |
| RP Não-Processados | 5.220.075,37 | 2.629.871,82 | 2.561.295,97 | 2.297.036,76 |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | | | | |
| Dívida Contratual de PPP | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (f-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 41.872.513,85 | 44.464.234,52 | 51.738.900,25 | 52.924.378,86 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | | 85.187,56 | 1.303.812,00 | 585.231,56 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 41.872.513,85 | 44.379.046,96 | 50.435.088,25 | 52.339.147,30 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

### RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 52.924.378,86 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 585.231,56 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 52.339.147,30 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 8.374.263,57 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 7.536.837,21 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.663.740,31 | 7,00 |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal** |
| **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2024** |
| **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar | Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | |
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 1.054,612,11 | 27,843,81 | 324,891,86 | 6,046,34 | 199,685,14 | | 496,144,96 | 290,780,23 | | 205,364,73 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 971,274,63 | 27,034,30 | 315,124,36 | 0,00 | 176,567,75 | | 452,548,20 | 284,805,45 | | 167,742,75 |
| Outros Recursos não Vinculados | 83,337,48 | 809,51 | 9,767,48 | 6,046,34 | 23,117,39 | | 43,596,76 | 5,974,78 | | 37,621,98 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II) | 11,570,840,94 | 8,125,27 | 35,047,72 | 0,00 | 117,714,17 | | 11,409,953,78 | 1,984,366,66 | | 9,425,587,12 |
| Recursos Vinculados à Educação | 526,557,50 | 4,877,07 | 0,00 | 0,00 | 55,083,87 | | 466,596,56 | 281,990,00 | | 184,606,56 |
| Transferências do FUNDEB | 360,116,76 | 3,657,07 | | 0,00 | 54,251,86 | | 302,207,83 | 281,990,00 | | 20,217,83 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 166,440,74 | 1,220,00 | 0,00 | 0,00 | 832,01 | | 164,388,73 | 0,00 | | 164,388,73 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 1,767,084,56 | 3,095,00 | 16,589,37 | 0,00 | 37,622,48 | | 1,709,777,71 | 0,00 | | 1,709,777,71 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 1,767,084,56 | 3,095,00 | 16,589,37 | 0,00 | 37,622,48 | | 1,709,777,71 | 0,00 | | 1,709,777,71 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 81,758,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 81,758,00 | 0,00 | | 81,758,00 |
| Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | | | | | | | | | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 9,072,013,43 | 150,20 | 18,457,35 | 0,00 | 22,916,69 | | 9,030,489,19 | 1,700,820,26 | | 7,329,668,93 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 8,913,662,61 | 150,20 | 18,457,35 | 0,00 | 19,576,53 | | 8,875,478,53 | 1,700,820,26 | | 7,174,658,27 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 158,350,82 | | | 0,00 | 3,340,16 | | 155,010,66 | 0,00 | | 155,010,66 |
| Demais Vinculações Legais | 123,427,45 | 3,00 | 1,00 | 0,00 | 2,091,13 | | 121,332,32 | 1,556,40 | | 119,775,92 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | | | | | | | | | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 6,508,76 | 0,00 | 0,00 | | | | 6,508,76 | | | 6,508,76 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 17,285,70 | 3,00 | 1,00 | 0,00 | 2,044,77 | | 15,236,93 | 1,556,40 | | 13,680,53 |
| Outras Vinculações Legais | 99,632,99 | | | 0,00 | 46,36 | | 99,586,63 | 0,00 | | 99,586,63 |
| Recursos Extraorçamentários | | | | | | | | | | |
| Outras Vinculações | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 10,280,66 | 9,626,26 | 966,80 | | 137,25 | | -449,65 | 15,843,53 | | -16,293,18 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 10,280,66 | 9,626,26 | 966,80 | | 137,25 | | -449,65 | 15,843,53 | | -16,293,18 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | | | | | | | | | |
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 12,635,733,71 | 45,595,34 | 360,906,38 | 6,046,34 | 317,536,56 | | 11,905,649,09 | 2,290,990,42 | | 9,614,658,67 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 52.924.378,86 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 52.339.147,30 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 51.778.993,68 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 16.948.647,35 | 32,73 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 27.960.656,59 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 26.562.623,76 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 25.164.590,93 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -1.159.018,80 | -2,21 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 62.806.976,76 | 120,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 11.514.612,41 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 8.068.913,32 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 3.530.149,58 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | 2.290.990,42 | 9.614.658,67 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

## Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
|---|
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 102/2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 102/2024.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ n°.17.134.673/0001-37**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 02 de março de 2025 á 01 de maio de 2025.

ASSINATURA: **02 de março de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Prefeita Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

**EXTRATO DA ADESÃO N°. 006/2025**

**PROCESSO: Nº.018/2025 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.306/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.53/2024 DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT.**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

**CNPJ:** Nº. 15.023.963/0001-88

**CONTRATADO**:**CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

**CNPJ: N°.51.672.829/0001-71**

**OBJETO**: adesão a **ATA de Registro de Preços nº.306/2024, regida pelo Pregão Eletrônico nº.53/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO EDESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI,** de acordo com as especificações estabelecidas no ato convocatório**,** *cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.*

**VALOR: R$ 57.000,00** (Cinquenta e Sete Mil Reais).

**DATA DA ADESAO:** 03/04/2025

**ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**: **PREFEITURA MUNICIPAL ALTO TAQUARI/MT.**

**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Nova Brasilândia, 03 de abril de 2025.

**José Antônio Domingos Cardoso**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 172/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 172/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025**

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais e Seção III e seus Artigos da Lei nº 938/2024;

**CONSIDERANDO,** as informações contidas nos memorandos subscritos pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** os possíveis atos de infração praticados no exercício das atribuições;

**CONSIDERANDO** que os atos supostamente praticados pelo servidor, constitui, em tese, falta grave passível de punição;

**CONSIDERANDO** os documentos apresentados a esta secretaria;

**CONSIDERANDO,** o que o Estatuto do Servidor Público Municipal onde impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;

**CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2025 em face do (a) servidor (a) público (a) **G. M. P.** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

**Art. 2º** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

**Lucineide Carneiro Xavier Reis -** Presidente

**Viviane Venturin Marques –** Secretária

**Júlio Cesar Bonfim Lopes –** Membro

**Art. 3º** A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o (a) servidor (a) o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa

**Parágrafo único.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 03 de abril de 2025.

**José Antônio Domingos Cardoso**

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº.052/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.052/2025.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

**CNPJ nº. 24.717.067/0001-00**

OBJETO**:** Adesão a Ata de Registro de Preços N°.049/2024 regida pelo Pregão Presencial n°.025/2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO PARA FROTA DO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, conforme descrição relacionada na tabela a baixo com seus respectivos valores e quantidades, cujo objeto se faz necessário para atender a prefeitura municipal de Nova Brasilândia/MT.** VALOR GLOBAL: **R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais).**

ASSINATURA: **27 de março de 2025**.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

# PREVBRAS
# RETIFICAÇÃO RGF 2º QUADRIMESTRE 2024

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.483.753,61 | 1.460.185,19 | 1.481.715,51 | 19.585,54 | 1.194.995,65 | 1.336.800,82 | 1.470.151,63 | 1.748.715,84 | 223.308,52 | 1.809.634,45 | 1.809.944,19 | 1.838.259,47 | 15.877.050,42 | 248.623,27 |
| Pessoal Ativo | 1.330.258,14 | 1.306.689,72 | 1.328.220,04 | 19.585,54 | 1.194.995,65 | 1.336.800,82 | 1.470.151,63 | 1.558.528,37 | 25.680,64 | 1.603.233,52 | 1.616.472,77 | 1.641.282,23 | 14.431.899,07 | 248.623,27 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.086.160,44 | 1.065.588,38 | 1.082.300,98 | 14.558,34 | 1.110.794,39 | 1.295.330,15 | 1.422.765,66 | 1.510.978,88 | 25.680,64 | 1.361.105,46 | 1.370.268,33 | 1.393.459,66 | 12.738.991,31 | 203.156,74 |
| Obrigações Patronais | 244.097,70 | 241.101,34 | 245.919,06 | 5.027,20 | 84.201,26 | 41.470,67 | 47.385,97 | 47.549,49 | 0,00 | 242.128,06 | 246.204,44 | 247.822,57 | 1.692.907,76 | 45.466,53 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 153.495,47 | 153.495,47 | 153.495,47 | | | | | 190.187,47 | 197.627,88 | 206.400,93 | 193.471,42 | 196.977,24 | 1.445.151,35 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 140.295,47 | 140.295,47 | 140.295,47 | | | | | 176.087,47 | 183.507,88 | 192.290,93 | 179.351,42 | 181.445,24 | 1.333.539,35 | |
| Pensões | 13.200,00 | 13.200,00 | 13.200,00 | | | | | 14.120,00 | 14.120,00 | 14.120,00 | 14.120,00 | 15.532,00 | 111.612,00 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 237.819,64 | 219.441,10 | 206.652,60 | | 135.156,28 | 112.643,29 | 131.626,83 | 250.452,06 | 197.627,88 | 260.541,34 | 250.054,23 | 247.172,14 | 2.249.187,39 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 84.324,17 | 65.945,63 | 53.157,13 | | 59.052,00 | 61.970,94 | 62.378,50 | 9.073,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 395.901,62 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | 16.743,10 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.743,10 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 153.495,47 | 153.495,47 | 153.495,47 | | | | | 187.552,32 | 197.627,88 | 206.400,93 | 193.471,42 | 196.977,24 | 1.442.516,20 | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | | | | | 76.104,28 | 50.672,35 | 52.505,23 | 53.826,49 | 0,00 | 54.140,41 | 56.582,81 | 50.194,90 | 394.026,47 | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.245.933,97 | 1.240.744,09 | 1.275.062,91 | 19.585,54 | 1.059.839,37 | 1.224.157,53 | 1.338.524,80 | 1.498.263,78 | 25.680,64 | 1.549.093,11 | 1.559.889,96 | 1.591.087,33 | 13.627.863,03 | 248.623,27 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 18.189.874,64 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 500.044,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 211.800,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 17.478.030,64 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 13.876.486,30 | 79,39 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 9.438.136,55 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 8.966.229,72 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 8.494.322,90 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X) (%) | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VI / V) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 112.254,91 | 119.535,27 | 88.876,47 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 112.254,91 | 119.535,27 | 88.876,47 | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 107.305,80 | 83.927,36 | 53.268,56 | |
| Internos | 107.305,80 | 83.927,36 | 53.268,56 | |
| Externos | | | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 4.949,11 | 35.607,91 | 35.607,91 | |
| De Tributos | | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 4.949,11 | 35.607,91 | 35.607,91 | |
| De Demais Contribuições Sociais | | | | |
| Do FGTS | | | | |
| Com Instituição Não Financeira | | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.403.649,31 | 12.957.815,64 | 13.113.434,76 | |
| Disponibilidade de Caixa | 4.403.649,31 | 12.957.815,64 | 13.113.434,76 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.955.909,85 | 13.843.174,42 | 14.294.532,38 | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.743,34 | 68.449,63 | 42.222,38 | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 550.517,20 | 816.909,15 | 1.138.875,24 | |
| Demais Haveres Financeiros | | 0,00 | 0,00 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -4.291.394,40 | -12.838.280,37 | -13.024.558,29 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 25.085.347,79 | 6.222.962,81 | 18.189.874,64 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | 500.044,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 25.085.347,79 | 6.222.962,81 | 17.689.830,64 | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,45 | 1,92 | 0,50 | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -17,11 | -206,30 | -73,63 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 30.102.417,35 | 7.467.555,37 | 21.227.796,77 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 27.092.175,61 | 6.720.799,83 | 19.105.017,09 | |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | | 12.296.681,47 | 12.296.681,47 | |
| RP Não-Processados | -922.523,78 | 2.629.871,82 | 2.561.295,97 | |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | | | | |
| Dívida Contratual de PPP | | | | |

Documento gerado em 27/09/2024 15:17:22

Página 7 de 14

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 25.085.347,79 | 6.222.962,81 | 18.189.874,64 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | | | 500.044,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 25.085.347,79 | 6.222.962,81 | 17.689.830,64 | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

### RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 18.189.874,64 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 500.044,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 17.689.830,64 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 2.830.372,90 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 2.547.335,61 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.238.288,14 | 7,00 |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 18.189.874,64 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 17.689.830,64 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 17.478.030,64 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 13.876.486,30 | 79,39 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 9.438.136,55 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 8.966.229,72 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 8.494.322,90 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -13.024.558,29 | -73,63 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 200,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 3.891.762,74 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Documento gerado em 27/09/2024 15:17:22 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# PREVBRAS
# RETIFICAÇÃO RGF 1º QUADRIMESTRE 2024

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.422.756,67 | 1.412.575,82 | 1.441.601,79 | 1.436.742,88 | 1.483.753,61 | 1.460.185,19 | 1.481.715,51 | 19.585,54 | 1.194.995,65 | 1.336.800,82 | 1.470.151,63 | 1.748.715,84 | 15.909.580,95 | 248.623,27 |
| Pessoal Ativo | 1.272.709,81 | 1.262.528,86 | 1.291.554,83 | 1.286.695,92 | 1.330.258,14 | 1.306.689,72 | 1.328.220,04 | 19.585,54 | 1.194.995,65 | 1.336.800,82 | 1.470.151,63 | 1.558.528,37 | 14.658.719,33 | 248.623,27 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.051.957,18 | 1.043.469,20 | 1.072.001,48 | 1.063.313,57 | 1.086.160,44 | 1.065.588,38 | 1.082.300,98 | 14.558,34 | 1.110.794,39 | 1.295.330,15 | 1.422.765,66 | 1.510.978,88 | 12.819.218,65 | 203.156,74 |
| Obrigações Patronais | 220.752,63 | 219.059,66 | 219.553,35 | 223.382,35 | 244.097,70 | 241.101,34 | 245.919,06 | 5.027,20 | 84.201,26 | 41.470,67 | 47.385,97 | 47.549,49 | 1.839.500,68 | 45.466,53 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 150.046,86 | 150.046,96 | 150.046,96 | 150.046,96 | 153.495,47 | 153.495,47 | 153.495,47 | | | | | 190.157,47 | 1.250.861,62 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 136.846,86 | 136.846,96 | 136.846,96 | 136.846,96 | 140.295,47 | 140.295,47 | 140.295,47 | | | | | 176.057,47 | 1.144.341,62 | |
| Pensões | 13.200,00 | 13.200,00 | 13.200,00 | 13.200,00 | 13.200,00 | 13.200,00 | 13.200,00 | | | | | 14.120,00 | 106.520,00 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 173.667,09 | 173.584,23 | 180.781,74 | 187.279,57 | 237.819,64 | 219.441,10 | 206.652,60 | | 135.156,28 | 112.643,29 | 131.626,83 | 250.452,06 | 2.009.104,43 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 23.620,23 | 23.537,27 | 30.734,78 | 37.232,61 | 84.324,17 | 65.945,63 | 53.157,13 | | 59.052,00 | 61.970,94 | 62.378,50 | 9.073,25 | 511.026,51 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | 16.743,10 | 0,00 | 16.743,10 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 150.046,86 | 150.046,96 | 150.046,96 | 150.046,96 | 153.495,47 | 153.495,47 | 153.495,47 | | | | | 187.552,32 | 1.248.226,47 | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | | | | | | | | | 76.104,28 | 50.672,35 | 52.505,23 | 53.826,49 | 233.108,35 | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.249.089,58 | 1.238.991,59 | 1.260.820,05 | 1.249.463,31 | 1.245.933,97 | 1.240.744,09 | 1.275.062,91 | 19.585,54 | 1.059.839,37 | 1.224.157,53 | 1.338.524,80 | 1.498.263,78 | 13.900.476,52 | 248.623,27 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 6.222.962,81 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 84.720,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 6.138.242,81 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 14.149.099,79 | 230,51 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 3.314.651,12 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 3.148.918,56 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 2.983.186,01 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

Documento gerado em 02/07/2024 17:45:35

Página 3 de 14

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X) (%) | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VI / V) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 112.254,91 | 119.535,27 | | |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | | |
| Dívida Contratual | 112.254,91 | 119.535,27 | | |
| Empréstimos | | 0,00 | | |
| Internos | | | | |
| Externos | | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | | 0,00 | | |
| Financiamentos | 107.305,80 | 83.927,36 | | |
| Internos | 107.305,80 | 83.927,36 | | |
| Externos | | | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 4.949,11 | 35.607,91 | | |
| De Tributos | | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 4.949,11 | 35.607,91 | | |
| De Demais Contribuições Sociais | | | | |
| Do FGTS | | | | |
| Com Instituição Não Financeira | | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | | 0,00 | | |
| Outras Dívidas | | 0,00 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 4.403.649,31 | 12.957.815,64 | | |
| Disponibilidade de Caixa | 4.403.649,31 | 12.957.815,64 | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.955.909,85 | 13.843.174,42 | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.743,34 | 68.449,63 | | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 550.517,20 | 816.909,15 | | |
| Demais Haveres Financeiros | | 0,00 | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -4.291.394,40 | -12.838.280,37 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 25.085.347,79 | 6.222.962,81 | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | 0,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 25.085.347,79 | 6.222.962,81 | | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,45 | 1,92 | | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -17,11 | -206,30 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 30.102.417,35 | 7.467.555,37 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 27.092.175,61 | 6.720.799,83 | | |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | | 0,00 | | |
| Passivo Atuarial | | 12.296.681,47 | | |
| RP Não-Processados | -922.523,78 | 2.629.871,82 | | |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | | | | |
| Dívida Contratual de PPP | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 25.085.347,79 | 6.222.962,81 | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | | 0,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 25.085.347,79 | 6.222.962,81 | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | 0,00 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

### RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 6.222.962,81 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 6.222.962,81 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 995.674,05 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 896.106,64 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 435.607,40 | 7,00 |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 6.222.962,81 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 6.222.962,81 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 6.138.242,81 |

Documento gerado em 02/07/2024 17:45:35 Página 13 de 14

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 14.149.099,79 | 230,51 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 3.314.651,12 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 3.148.918,56 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 2.983.186,01 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -12.838.280,37 | -206,30 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 12.445.925,62 | 200,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 1.369.051,82 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2024 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Documento gerado em 02/07/2024 17:45:35

Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.049/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.049/2025.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: RADIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.**

**CNPJ nº. 02.189.765/0003-09**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE SPOTS, MENSAGENS E PROGRAMAS DE RÁDIO DOS ATOS OFICIAIS, INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

ASSINATURA: 20 de março de 2025.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.051/2025.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA**

**CNPJ nº. 28.075.541/0001-06**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO PARA DETERMINACAO DO VTN (VALOR DA TERRA NUA) NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 6.450,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**

ASSINATURA: **26 de março de 2025**.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE POSSE Nº 004/2025**

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Dayane Mariscal Carbo**, para o cargo efetivo de Enfermeiro.

Ao três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **Edson Gonzaga Ribeiro**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Dayane Mariscal Carbo**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Enfermeiro**, na Secretaria de Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 139/2025 e na portaria de nomeação 178/2025.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Dayane Mariscal Carbo Empossado(a)

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Elizangela Dias Viotto

Sec. Mun. De Saúde

---

**ADMINISTRATIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 13/2025/SMA/PMNG.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**

**PROCESSO :313/2025**

**PRAZO: 19/03/2025 A 31/12/2025**

**CONTRATADA: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**

**CNPJ: 03.512.021/0001-84**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.**

**VALOR: R$ 301.500,00(TREZENTOS E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**DOTAÇÃO: CÓD. 013 - 02.001.04.122.0001.2006 - 4490.52.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 178/2025/GP/PMNG**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 139/2025/GP/PMNG, de 11/03/2025 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.693 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

**RESOLVE**

**ART. 1° - NOMEAR,** em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Dayane Mariscal Carbo**, para exercer o cargo de **Enfermeiro**, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

**ART. 2°** - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

**ART. 3**° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**ART. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRA-SE**

**Edson Gonzaga Ribeiro**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRATIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**1°Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº. 030/2024.**

**Referente: Pregão Eletrônico Nº. 004/2024.**

**CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**

**Aditamento:** Nos termos do item 4 da **Ata de Registro de Preços nº 30/2024**, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 12 (doze) meses, a partir de **02/04/2025, inclusive,** com o quantitativo renovado nas quantidades originarias.

**Fundamentação Legal:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023.

Data: 02/04/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (RETIFICADO) CONSOLIDADO 2024

### NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – CONTAS ANUAIS 2024

### CONTEXTUALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.464.831/0001-24, teve execução orçamentária e financeira, do exercício de 2024, amparadas pelas seguintes leis:

Ø LOA 2024: Lei Municipal nº 1228-2023

Ø LDO 2024: Lei Municipal nº 1213-2023

Ø PPA 2024: Lei Municipal nº 1099-2021

Os resultados gerais do exercício financeiro de 2024 estão demonstrados pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e Quadros estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 alterada pela Portaria STN 438/2012 e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições vigentes.

### DIRETRIZES CONTÁBEIS

**O período da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024;

**As Entidades / Órgãos Consolidados são:** Prefeitura Municipal e Câmara Municipal;

**Na gestão do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social** é utilizado o regime de caixa para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com a Portaria STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações. Os registros no aspecto orçamentário obedeceram ao artigo 35 da Lei nº 4.320/64, considerando como realizadas as despesas legalmente empenhadas.

As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expresso em reais.

As regras para a elaboração das demonstrações contábeis conforme as IPCs têm por base as contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis do exercício.

### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Além das notas explicativas abaixo (descritas pelo setor técnico responsável), o DCASP das Variações Patrimoniais demonstra ao final, quadro específico com detalhamento explicativo de todos os resultados apresentados (produzido pelo sistema contábil).

### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

**Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria**

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Totalizaram R$ 14.272.859,62.

**Contribuições**

Compreende as receitas de contribuições recebidas pelo município, classificadas em: contribuições sociais, contribuições de intervenção no domínio econômico, contribuição de iluminação pública e contribuições de interesse de categorias profissionais. Totalizaram R$ 725.307,26.

**Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Totalizaram R$ 1.721.024,69.

**Transferências e Delegações Recebidas**

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente. Totalizaram R$ 79.757.262,47.

**Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos. Totalizaram R$ 2. 220.424,99.

**Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores. Totalizaram R$ 638.353,11

### VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

**Pessoal e Encargos**

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos. Totalizaram R$ 25.423.639,80.

**Benefícios Previdenciários e Assitênciais**

Compreende as despesas com outros benefícios assistenciais e previdenciários à servidores. Totalizaram R$ 39.000,00.

**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública. Totalizaram R$ 36.409.249,22

**Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras:**

Representa os valores de atualizações monetárias correntes sobre financiamentos e outras dívidas. Totalizaram R$ 7.037,75.

**Transferências e Delegações Concedidas**

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente, como repasse ao legislativo e deduções do FUNDEB para formação do fundo e ainda, consórcios e outras entidades. Totalizaram R$ 14.764.687,59.

**Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos. Totalizaram R$ 1.550.398,49

**Tributárias**

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais. Totalizaram R$ 757.892,98.

Obs: Corresponde as despesas efetuadas com PIS/PASEP;

**Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Totalizaram R$ 1.451.497,10

Obs: Corresponde as despesas contabilizadas como Indenizações, Ressarcimentos e Premiações.

**Resultado Patrimonial do Período**

**Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 99.335.232,14, menos (-) o total de variações diminutivas R$ 80.403.402,93= R$ 18.931.829,21.**

Observação: as Notas Explicativas das Variações Patrimoniais, estão de acordo com o Detalhamento do Anexo (notas explicativas próprias do Anexo), em seus itens de I a XVI, parte integrante do DCASCP – Variações Patrimoniais (Anexo 15).

**Nova Maringá, MT 03 de Abril de 2025.**

## LICITAÇÃO
## AVISO DE RESULTADO NONA SESSÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado da Nona Sessão da Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

**EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:**

**14 – SERVIÇO DE ENCANADOR**

**3º 56.281.573 JAILTON BATISTA GOUVEIA** inscrito no CNPJ nº 56.281.573/0001-95

**47 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**12º 53.833.897 MARLON DOS SANTOS RIBEIRO** inscrito no CNPJ nº 53.833.897/0001-09

**54. SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEICULO (MOTORISTA) ÔNIBUS/VANS, CNH NO MINIMO CATEGORIA 'D'.**

**12º 60.185.442 JEFFERSON ALIENDES LHOPES DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 60.185.442/0001-81**

Nova Maringá, MT, 03 de abril de 2025.

**DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

Agente de Contratação

## NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL (RETIFICADO) CONSOLIDADO 2024

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – CONTAS ANUAIS 2024**

**CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.464.831/0001-24, teve execução orçamentária e financeira, do exercício de 2024, amparadas pelas seguintes leis:

Ø LOA 2024: Lei Municipal nº 1228-2023

Ø LDO 2024: Lei Municipal nº 1213-2023

Ø PPA 2024: Lei Municipal nº 1099-2021

Os resultados gerais do exercício financeiro de 2024 estão demonstrados pelas seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e Quadros estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 alterada pela Portaria STN 438/2012 e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições vigentes.

**DIRETRIZES CONTÁBEIS**

**O período da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024;

**As Entidades / Órgãos Consolidados são:** Prefeitura Municipal e Câmara Municipal;

**Na gestão do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social** é utilizado o regime de caixa para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com a Portaria STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações. Os registros no aspecto orçamentário obedeceram ao artigo 35 da Lei nº 4.320/64, considerando como realizadas as despesas legalmente empenhadas.

As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expresso em reais.

As regras para a elaboração das demonstrações contábeis conforme as IPCs têm por base as contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis do exercício.

**DCASP PATRIMONIAL – ANEXO 14**

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

**1. ATIVO: 1.1 Ativo Circulante:**

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

Estarem disponíveis para realização imediata; ou Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

1.1.1 Caixa Equivalente de Caixa: montante de **R$ 20.326.666,62,** representa os valores do Disponível em Bancos em 31/12/2024.

1.1.2 Créditos a Curto Prazo: montante de **R$ 3.870.420,54** representando os valores de Créditos Tributários a Receber (do exercício e dívida ativa); e saldo de Depósitos e Valores Restituíveis, assim distribuídos:

a) Créditos Inscritos em Dívida Ativa: R$ 5.310.347,50;

b) Ajuste de Perdas da Dívida Ativa: R$ -1.469.114,83;

c) Demais Créditos a Receber (suprimentos de fundos e créditos a receber por reembolso): R$ 29.187,87;

1.1.3 Estoques: no valor de **R$ 4.566.361,35**, representa o saldo contábil da conta de materiais de consumo em estoque (almoxarifado);

**1.2 Ativo Não Circulante:**

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

1.2.1 Créditos a Longo Prazo: representa o saldo de Dívida Ativa, inscrita no longo prazo a Receber em 31/12, totalizando o montante de R$ 267.750,65;

1.2.2 Investimentos: no montante de R$ 490.157,16 representa a apropriação proporcional patrimonial da Prefeitura Municipal no resultado patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Saúde (IPC 10);

1.2.3 Imobilizado: com total de R$ 86.500.805,40 assim detalhado: montante de Bens Móveis e Imóveis em 31/12, sendo: R$ 33.606.032,39 de Bens Móveis (já deduzidos o montante de R$ 5.388.718,08 de Depreciações Acumuladas); e R$ 52.894.773,01 de Bens Imóveis (incluindo Obras em Andamento / Concluídas, mas Não Incorporadas, no montante de R$ 23.437.461,17);

1.2.3.1 – O Livro Inventário apresentado pelo Setor de Patrimônio, totalizou um valor líquido de R$ 63.063.344,23, já deduzidos os montantes de "depreciações" e "obras em andamento";

1.3 – Total do Ativo: a soma do Ativo Circulante com o Ativo Não Circulante foi de **R$ 114.672.977,66**

**2. PASSIVO: 2.1 Passivo Circulante:**

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de curto prazo.

2.1.1 O montante do Passivo Circulante (**R$ 1.141.191,87**) representa os saldos a pagar dos Restos a Pagar Processados (liquidados) e os saldos a pagar de Consignações e Depósitos em 31/12, assim distribuídos:

a) Obrigações Trabalhistas, previdenciárias a pagar a curto prazo: R$ 198. 532,80;

b) Fornecedores e Contas a Pagar a curto prazo: R$ 588.421,50

c) Demais Obrigações a curto prazo (consignações e depósitos): R$ 354. 237,57;

2.1.2 Os Restos a Pagar Não Processados (não liquidados), não estão inclusos na somatória do Passivo Circulante, sendo apresentados ao final do demonstrativo, no total do passivo financeiro, no quadro "ativos e passivos".

**2.2 Passivo Não Circulante:**

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, compromissos de longo prazo.

2.2.1 O montante do Passivo Não Circulante **(R$ 21.190.070,62)** representa os saldos a pagar em 31/12 de Empréstimos e Financiamentos (Operação de Crédito 2020, 2022, 2023 e 2024), somados a parcelamentos de outras dívidas; essas dívidas, de longo prazo, estão distribuídas e detalhadas no Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada; até o exercício de 2024, foram registrados os financiamentos de acordo com os valores recebidos;

2.2.1.1 – No detalhamento das Dívidas, constam: R$ 21.186.418,94 de Empréstimos e Financiamentos; e R$ 8.248,47 de Parcelamentos de Outras Dívidas;

**2.3 Patrimônio Líquido:**

O Saldo do Patrimônio Líquido em 31/12/2023 é de **R$ 93.690.899,23**, representando crescimento de R$ 17.582.645,15, ou seja, 25,32%, em comparação com o PL apurado no Exercício Anterior. O Resultado demonstra que o resultado acumulado é de um Ativo Patrimonial.

2.3.1 – O resultado das Variações Aumentativas (-) Variações Diminutivas, demonstrados no DCASP Variações Patrimoniais, é de **R$ 18.931.829,21**, compatível com o PL apresentado;

**3. ATIVO E PASSIVOS:**

O quadro de apuração do Ativo e Passivo do exercício 2024 apresenta a seguinte situação:

**3.1 Resultado Financeiro:**

3.1.1 O **Superávit Financeiro** de **R$ 14.366.667,76** foi obtido através do resultado do Ativo Financeiro de R$ 20.342.762,49 (Disponível), menos (-) o resultado do Passivo Financeiro de R$ 5.976.094,73 (Passivo Circulante + Restos a Pagar Não Processados).

3.1.1.1 – Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 4.834.902,86 estão inclusos no Passivo Financeiro. Os mesmos foram mantidos no Balanço Geral, sem cancelamento / anulação, em virtude de representarem despesas que estão em andamento e / ou têm cobertura financeira suficiente, não gerando prejuízos aos resultados financeiros e fiscais do exercício.

3.1.2 – O Resultado Permanente é positivo, no montante de R$ 74.489. 328,61, obtido através do Ativo Permanente (-) o Passivo Permanente;

**4. QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO:**

O Quadro tem o objetivo de apresentar os resultados financeiros do exercício, divididos por Fontes de Recursos.

Ao final do exercício 2024, o resultado foi de Superávit Financeiro no valor de **R$ 14.366.667,76**. O superávit está detalhado por Fontes de Recursos, não havendo em 31/12/2024 fontes com resultados negativos e / ou indisponibilidades financeiras (demonstra-se equilíbrio financeiro em todas as fontes);

**Nova Maringá, MT 03 de Abril de 2025.**

## ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (RETIFICADO) CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **99.335.232,14** | **89.235.095,38** |
| Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria | | 14.272.859,62 | 12.655.181,04 |
| Contribuições | | 725.307,26 | 434.324,10 |
| Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 1.721.024,69 | 1.588.411,59 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 79.757.262,47 | 66.188.795,40 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 2.220.424,99 | 7.792.885,23 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 638.353,11 | 575.498,02 |
| **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)** | | **99.335.232,14** | **89.235.095,38** |
| Pessoal e Encargos | | 25.423.639,80 | 26.333.928,91 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 39.000,00 | 24.000,00 |
| Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 36.409.249,22 | 38.520.912,24 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 7.037,75 | 3.066.521,56 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 14.764.687,59 | 12.750.817,39 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | | 1.550.398,49 | 3.676.306,55 |
| Tributárias | | 757.892,98 | 677.269,35 |
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 1.451.497,10 | 1.370.176,52 |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)** | | **80.403.402,93** | **86.419.932,52** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)** | | **18.931.829,21** | **2.815.162,86** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|
| Impostos | 13.332.290,58 | 11.528.479,30 |
| Taxas | 940.569,04 | 1.126.701,74 |
| Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | **14.272.859,62** | **12.655.181,04** |
| NOTA II - CONTRIBUIÇÕES | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 26.554,02 | 4.039,84 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 698.753,24 | 430.284,26 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| **Contribuições** | **725.307,26** | **434.324,10** |
| NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Vendas de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | **0,00** | **0,00** |
| NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 248.473,63 | 195.132,13 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 1.472.551,06 | 1.393.279,46 |
| Aportes do Banco Central | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | **1.721.024,69** | **1.588.411,59** |
| NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Transferências Intragovernamentais | 2.965.660,83 | 2.814.506,17 |
| Transferências Intergovernamentais | 76.502.369,92 | 62.891.919,47 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 174.369,72 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | 289.231,72 | 308.000,04 |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | **79.757.262,47** | **66.188.795,40** |
| NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Reavaliação de Ativos | 46.669,35 | 5.616.819,99 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 2.166.284,76 | 2.176.065,24 |
| Desincorporação de Passivos | 7.470,88 | 0,00 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | **2.220.424,99** | **7.792.885,23** |
| NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| VPA a classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Operações da Autoridade Monetária | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 638.353,11 | 575.498,02 |
| **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | **638.353,11** | **575.498,02** |
| NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Remuneração a Pessoal | 21.805.205,86 | 20.300.769,01 |
| Encargos Patronais | 2.492.067,99 | 5.553.883,81 |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 1.126.365,95 | 479.276,09 |
| **Pessoal e Encargos** | **25.423.639,80** | **26.333.928,91** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 39.000,00 | 24.000,00 |
| **Benefícios Previdenciários e Assistenciais** | **39.000,00** | **24.000,00** |
| NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Uso de Material de Consumo | 15.632.501,08 | 14.473.717,69 |
| Serviços | 20.684.957,79 | 18.658.360,60 |
| Depreciação Amortização e Exaustão | 91.790,35 | 5.388.833,95 |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | **36.409.249,22** | **38.520.912,24** |
| NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 6.400,00 | 3.023.060,59 |
| Juros e Encargos de Mora | 637,75 | 43.460,97 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Aporte ao Banco Central | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | **7.037,75** | **3.066.521,56** |
| NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Transferências Intragovernamentais | 2.965.660,83 | 2.814.506,17 |
| Transferências Intergovernamentais | 10.561.267,33 | 8.559.375,57 |
| Transferências a Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 868.699,43 | 1.007.875,65 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | 369.060,00 | 369.060,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | **14.764.687,59** | **12.750.817,39** |
| NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 1.550.398,49 | 3.676.306,55 |
| **Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos** | **1.550.398,49** | **3.676.306,55** |
| NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 757.892,98 | 677.269,35 |
| **Total de VPD Tributárias** | **757.892,98** | **677.269,35** |
| NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Custos das Mercadorias Vendidas | 0,00 | 0,00 |
| Custos dos Produtos Vendidos | 0,00 | 0,00 |
| Custos dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| **Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados** | **0,00** | **0,00** |
| NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
| Premiações | 15.500,00 | 24.000,00 |
| Resultado Negativo de Participações | 177.245,31 | 0,00 |
| Operações da Autoridade Monetária | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 1.258.751,79 | 1.346.176,52 |
| **Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | **1.451.497,10** | **1.370.176,52** |

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

ARDCASP_Anexo_15 Página: 3 / 3

# ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO (RETIFICADO) CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d)=(c-b) |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **65.851.360,00** | **72.741.816,03** | **76.902.772,93** | **4.160.956,90** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 13.975.000,00 | 16.499.025,00 | 13.430.377,46 | -3.068.647,54 |
| Impostos | 13.421.550,00 | 15.945.575,00 | 12.885.979,32 | -3.059.595,68 |
| Taxas | 553.450,00 | 553.450,00 | 544.398,14 | -9.051,86 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 360.000,00 | 371.000,00 | 698.753,24 | 327.753,24 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 360.000,00 | 371.000,00 | 698.753,24 | 327.753,24 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 916.950,00 | 916.950,00 | 1.472.551,06 | 555.601,06 |
| Receitas Imobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 916.950,00 | 916.950,00 | 1.472.551,06 | 555.601,06 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVICOS | 675.000,00 | 675.000,00 | 672.968,00 | -2.032,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 49.864.000,00 | 54.037.406,03 | 59.988.043,19 | 5.950.637,16 |
| Transferências Intergovernamentais | 49.858.000,00 | 54.031.406,03 | 59.981.144,84 | 5.949.738,81 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.898,35 | 898,35 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 60.410,00 | 242.435,00 | 640.079,98 | 397.644,98 |
| Multas e Juros de Mora | 2.100,00 | 111.300,00 | 372.226,16 | 260.926,16 |
| Indenizações e Restituições | 58.310,00 | 131.135,00 | 267.853,82 | 136.718,82 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (II)** | **15.270.000,00** | **16.835.293,58** | **14.976.693,00** | **-1.858.600,58** |
| OPERAÇÕES DE CREDITO | 7.730.000,00 | 7.730.000,00 | 7.730.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 7.730.000,00 | 7.730.000,00 | 7.730.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | -100.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | -100.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIA DE CAPITAL | 7.440.000,00 | 9.005.293,58 | 7.246.693,00 | -1.758.600,58 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)** | **81.121.360,00** | **89.577.109,61** | **91.879.465,93** | **2.302.356,32** |
| **OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Operações de Crédito Internas** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Operações de Crédito Externas** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)** | **81.121.360,00** | **89.577.109,61** | **91.879.465,93** | **2.302.356,32** |
| DÉFICIT (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII) = (VI + VII)** | **81.121.360,00** | **89.577.109,61** | **91.879.465,93** | **2.302.356,32** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)** | **6.462.965,55** | **6.462.965,55** | **6.462.965,55** | **0,00** |
| Superávit Financeiro | 6.462.965,55 | 6.462.965,55 | 6.462.965,55 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (IX)** | **52.672.631,58** | **66.038.512,67** | **61.492.173,73** | **59.389.583,07** | **59.178.359,14** | **4.546.338,94** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 27.348.364,95 | 26.699.630,17 | 25.338.206,59 | 25.338.206,59 | 25.139.673,79 | 1.361.423,58 |
| Juros e Encargos da Dívida | 3.500.000,00 | 3.444.375,00 | 3.157.331,18 | 3.157.331,18 | 3.157.331,18 | 287.043,82 |
| Outras Despesas Correntes | 21.824.266,63 | 35.894.507,50 | 32.996.635,96 | 30.894.045,30 | 30.881.354,17 | 2.897.871,54 |
| **Despesas de Capital (X)** | **28.118.728,42** | **29.671.562,49** | **25.737.119,19** | **23.034.638,20** | **22.565.139,20** | **3.934.443,30** |
| Investimentos | 27.223.328,42 | 27.988.762,49 | 24.064.494,46 | 21.366.610,26 | 20.897.111,26 | 3.924.268,03 |
| Inversões Financeiras | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Amortização da Dívida | 885.400,00 | 1.672.800,00 | 1.672.624,73 | 1.668.027,94 | 1.668.027,94 | 175,27 |
| **Reserva de Contingência (XI)** | **330.000,00** | **330.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **330.000,00** |
| **Reserva do RPPS (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)** | **81.121.360,00** | **96.040.075,16** | **87.229.292,92** | **82.424.221,27** | **81.743.498,34** | **8.810.782,24** |
| **Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)** | **81.121.360,00** | **96.040.075,16** | **87.229.292,92** | **82.424.221,27** | **81.743.498,34** | **8.810.782,24** |
| **Superávit (XVI)** | **0,00** | **0,00** | **4.650.173,01** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (XVII) = (XV + XVI)** | **81.121.360,00** | **96.040.075,16** | **91.879.465,93** | **82.424.221,27** | **81.743.498,34** | **4.160.609,23** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| **Despesas Correntes** | **0,00** | **1.502.737,76** | **1.133.689,34** | **1.133.689,34** | **334.620,42** | **34.428,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 1.502.737,76 | 1.133.689,34 | 1.133.689,34 | 334.620,42 | 34.428,00 |
| **Despesas de Capital** | **170.984,11** | **420.363,17** | **342.957,21** | **342.957,21** | **248.390,07** | **0,00** |
| Investimentos | 170.984,11 | 420.363,17 | 342.957,21 | 342.957,21 | 248.390,07 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **170.984,11** | **1.923.100,93** | **1.476.646,55** | **1.476.646,55** | **583.010,49** | **34.428,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b-c-d) |
| **Despesas Correntes** | **4.848,77** | **741.955,90** | **637.708,39** | **7.461,70** | **101.634,58** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 4.338,41 | 483.058,49 | 483.058,48 | 4.338,42 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 510,36 | 258.897,41 | 154.649,91 | 3.123,28 | 101.634,58 |
| **Despesas de Capital** | **9,11** | **111,07** | **111,00** | **9,18** | **0,00** |
| Investimentos | 9,11 | 111,07 | 111,00 | 9,18 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **4.857,88** | **742.066,97** | **637.819,39** | **7.470,88** | **101.634,58** |

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA NONA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025**

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos:as empresas abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

**EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:**

**14 – SERVIÇO DE ENCANADOR**

**3º 56.281.573 JAILTON BATISTA GOUVEIA** inscrito no CNPJ nº 56.281.573/0001-95

**47 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**12º 53.833.897 MARLON DOS SANTOS RIBEIRO** inscrito no CNPJ nº 53.833.897/0001-09

**54. SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEICULO (MOTORISTA) ÔNIBUS/VANS, CNH NO MINIMO CATEGORIA 'D'.**

**12º 60.185.442 JEFFERSON ALIENDES LHOPES DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 60.185.442/0001-81**

Nova Maringá/MT, 03 de abril de 2025.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

Prefeita Municipal

## ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL(RETIFICADO) CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| ATIVO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | | **28.763.448,51** | **19.440.160,72** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 20.326.666,62 | 12.660.320,19 |
| Créditos a Curto Prazo | | 3.870.420,54 | 3.932.150,71 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 4.566.361,35 | 2.847.689,82 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Ativo Circulante** | | **28.763.448,51** | **19.440.160,72** |
| **Ativo Não Circulante** | | **87.258.713,21** | **75.058.853,47** |
| **Realizável a Longo Prazo** | | **267.750,65** | **329.749,45** |
| Créditos a Longo Prazo | | 267.750,65 | 329.749,45 |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD pagas antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 490.157,16 | 667.402,47 |
| Imobilizado | | 86.500.805,40 | 74.061.701,55 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Ativo Não Circulante** | | **87.258.713,21** | **75.058.853,47** |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **116.022.161,72** | **94.499.014,19** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **Passivo Circulante** | | **1.141.191,87** | **1.456.317,64** |
| Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 198.532,80 | 487.396,90 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 4.596,79 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 583.607,04 | 259.527,95 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 217,67 | 0,00 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 354.237,57 | 709.392,79 |
| **Total do Passivo Circulante** | | **1.141.191,87** | **1.456.317,64** |
| **Passivo Não Circulante** | | **21.190.070,62** | **18.283.626,53** |
| Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 21.190.070,62 | 18.283.626,53 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Passivo Não Circulante** | | **21.190.070,62** | **18.283.626,53** |
| **Patrimônio Líquido** | | **93.690.899,23** | **74.759.070,02** |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | 93.690.899,23 | 74.759.070,02 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| **Total do Patrimônio Líquido** | | **93.690.899,23** | **74.759.070,02** |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **116.022.161,72** | **94.499.014,19** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|
| **Ativo (I)** | **116.022.161,72** | **94.499.014,19** |
| Ativo Financeiro | 20.342.762,49 | 12.676.416,06 |
| Ativo Permanente | 95.679.399,23 | 81.822.598,13 |
| **Total do Ativo** | **116.022.161,72** | **94.499.014,19** |
| **Passivo (II)** | **27.166.165,35** | **21.834.029,21** |
| Passivo Financeiro | 5.976.094,73 | 3.550.402,68 |
| Passivo Permanente | 21.190.070,62 | 18.283.626,53 |
| **Total do Passivo** | **27.166.165,35** | **21.834.029,21** |
| **Saldo Patrimonial (III) = (I - II)** | **88.855.996,37** | **72.664.984,98** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| **Atos Potenciais Ativos** | | **35.758.142,38** | **19.947.180,43** |
| Garantias e Contragarantias recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 35.758.142,38 | 19.947.180,43 |
| Direitos Contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativo | | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Atos Potenciais Ativos** | | **35.758.142,38** | **19.947.180,43** |
| **Atos Potenciais Passivos** | | **43.266.326,11** | **42.725.158,48** |
| Garantias e Contragarantias concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | 3.733.800,41 | 3.503.382,22 |
| Obrigações contratuais | | 38.995.503,68 | 38.684.754,24 |
| Outros atos potenciais passivos | | 537.022,02 | 537.022,02 |
| **Total dos Atos Potenciais Passivos** | | **43.266.326,11** | **42.725.158,48** |
| **TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS** | | **-7.508.183,73** | **-22.777.978,05** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

| FONTES DE RECURSOS | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCICÍO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | 78.742,74 | 213.511,36 |
| 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | 13.559,50 | 13.559,50 |
| 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | 35.975,47 | 32.889,76 |
| 1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | | 190.437,44 | 524.901,58 |
| 1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS | | 481.425,05 | 639.373,02 |
| 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | 444.208,18 | 174.102,77 |
| 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | 245.878,79 | 83.132,32 |
| 1.552.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) | | 6.062,72 | 10.154,23 |
| 1.553.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) | | 7.301,40 | 13.523,03 |
| 1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | | 103.427,95 | 92.085,74 |
| 1.570.0000000 - TRASNF. DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO | | 0,00 | 1.321,73 |
| 1.571.0000000 - TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO | | 418.959,12 | 606.851,99 |
| 1.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO | | 105.859,86 | 354.148,50 |
| 1.600.0000000 - TRASNF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -BL MAN.DAS AÇÕES PÚB.DE SAÚDE | | 1.449.550,26 | 553.946,56 |
| 1.600.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | | 11.695,94 | 0,00 |
| 1.601.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL BL ESTRUT. REDE SERV. PÚB.SAÚDE | | 22.881,47 | 37.444,70 |
| 1.602.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS | | 15.228,63 | 15.228,63 |
| 1.603.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS | | 153,15 | 153,15 |
| 1.604.0000000 - TRANSF. PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTOS ACS E ACE | | 11.179,03 | 113.294,94 |
| 1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO | | 21.508,55 | 31.325,40 |
| 1.621.0000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | | 358.827,26 | 423.708,05 |
| 1.621.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | | 11.252,85 | 10.855,07 |
| 1.621.3210000 - TRANSF. DO ESTADO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR | | 253.960,37 | 43.748,12 |
| 1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE | | 2.762,66 | 2.762,66 |
| 1.660.0000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | 97.247,87 | 62.870,93 |
| 1.660.0000800 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | 697,04 | 1.452,19 |
| 1.661.0000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 13.714,94 | 2.607,28 |
| 1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO | | 3.890,15 | 3.860,68 |
| 1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADO | | 222.756,05 | 1.445.486,38 |
| 1.704.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | | 224.228,24 | 0,00 |
| 1.706.0000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | | 19.408,18 | 401.619,48 |
| 1.707.0000000 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO-INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 | | 8.507,87 | 8.507,87 |
| 1.708.0000000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS | | 5.926,48 | 0,00 |
| 1.711.0000000 - OUTRAS TRANFERENCIAS DA UNIÃO | | 0,00 | 273.160,56 |
| 1.711.0000802 - AUXILIO FINANCEIRO (LEI COMPLEMENTAR 173/2020) | | 280,53 | 280,53 |
| 1.711.0000804 - TRANF. OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR 176/2020 | | 123.484,82 | 662.009,78 |
| 1.711.0000901 - TRANSF. DA UNIÃO REF. A CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL LEI 13885/2019 | | 43.630,22 | 43.630,22 |
| 1.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS -ART.º, INCISO V, EC Nº 123/2022 | | 6.133,65 | 6.133,65 |
| 1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE | | 73.037,44 | 42.210,93 |
| 1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | | 746.263,88 | 639.077,76 |
| 1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 8.030.498,65 | 1.341.683,22 |
| 1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | 1.077,31 | 1.077,31 |
| 1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS | | 991,64 | 991,64 |
| 1.759.0000700 - FETHAB INFRA | | 443.791,66 | 41.103,02 |
| 1.759.0000701 - FETHAB - EDUCAÇAO | | 0,00 | 139.277,94 |
| 2.500.0000000 - RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | 27,34 | 27,34 |
| 2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | 605,66 | 1.611,90 |
| 2.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCACAO | | 0,00 | 0,90 |
| 2.600.0000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL | | 0,00 | 7.026,20 |
| 2.602.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS | | 20,90 | 0,00 |
| 2.621.3210000 - TRANSF. DO ESTADO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR | | 1.325,99 | 0,00 |
| 2.711.0000801 - APIO FINANCEIRO PARA MITIGACAO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA OELO CORONA V | | 8.282,86 | 8.282,86 |
| **Total das Fontes de Recursos** | | **14.366.667,76** | **9.126.013,38** |

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

ARDCASP_Anexo_14 Página: 5 / 5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 60, 01 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 60, 01 DE ABRIL DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 10/2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 10/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **TECIDOS BRAZ LTDA CNPJ: 53.511.734/0001-00 e CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20. 357.366/0001-20.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1009/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**FISCAL:** VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

**CARGO:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**MATRICULA:** 136

**SUPLENTE:** LUCIMAR BARBOSA MARTINS

**CARGO:** TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**MATRICULA: 1393**

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**FISCAL:** DAIARA VAN KRAUSE

**CARGO:** ASSESSOR ESPECIAL

**LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**MATRICULA:** 4191

**SUPLENTE:** MARIANA GOMES MARTINS

**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**MATRICULA:** 3667

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de abril de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 61, 03 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 61, 03 DE ABRIL DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 11/2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 11/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CELSO LITKOSKI TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.112.505/0001-97.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1966/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE FRETAMENTO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**FISCAL:** CELSO ROBERTO ALVES

**CARGO:** DIRETOR DE TRANSPORTE

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**MATRICULA:** 4223

**SUPLENTE:** LUCIMAR BARBOSA MARTINS

**CARGO:** TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**MATRICULA: 1393**

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**FISCAL:** DAIARA VAN KRAUSE

**CARGO:** ASSESSOR ESPECIAL

**LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**MATRICULA:** 4191

**SUPLENTE:** MARIANA GOMES MARTINS

**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**MATRICULA:** 3667

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FISCAL:** ZORAIDE BARBOSA

**CARGO:** ZELADORA EDUCAÇÃO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MATRICULA:** 1864

**SUPLENTE:** LUCIMARA CAMPANHA

**CARGO:** ASSESSOR ADMINISTRATIVO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MATRICULA:** 3666

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 03 de abril de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, de 13 de dezembro de 2024, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

| Class. | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 10º | KARINA ANDRADE FERREIRA | **Auxiliar de Sala – 20 horas** |

**A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 04/04/2025, as 07:30 horas para o processo de atribuição.**

Havendo impossibilidade de o candidato participar da atribuição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III.

**A candidata convocada por este Edital terá prazo até as 16:30:00 hs do dia 08/04/2025 para entregar a documentação.**

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos.

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de abril de 2025

**Edemilson Marino dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

**OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".**

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F .nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de participar do processo de atribuição de aula, referente a convocação do Processo Seletivo Simplificado 0002/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal do Municipio de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, inciso IV e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo: 014/2025 b) Nr. Licitação: 002/2025 c) Modalidade: Pregão Eletrônico d) Data de Homologação:03/04/2025 e) Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventualo **Registro de preços para futura e eventual *aquisição de* diversos materiais de consumo para a merenda escolar*atendendo as necessidades dasEscolas Municipaisda Educação***, conforme especificações deste edital e termo de referência.

**Participante: VLX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 45.548.455/00001-84** estabelecida na cidade de Goiânia – GO, à Rua 6, nª 115, Quadra 16, Lote, 6, Sala 03, setor centro oeste

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1230 | PCT | **AÇÚCAR**: Cristal, embalagem de 02 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária, plástica, integra e resistente prazo mínimo de validade de 06 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. **MARCA: UNIAO** | 7,49 | 9.212,70 |
| 02 | 4.500 | PCT | **ARROZ TIPO 1 BRANCO**: Arroz longo fino, embalagens de 5 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica transparente, integra e resistente prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. **MARCA: TIO URBANO.** | 22,35 | 100.575,00 |
| 03 | 71 | PCT | **AÇAFRÃO**: Condimento, apresentação industrial, matéria-prima açafrão, aspecto físico pó. Embalagem com 500 g com rotulagem, data de fabricação, data de validade, conforme legislação vigente validade mínima 6 meses. **MARCA: ARIANE.** | 13,56 | 962,76 |
| 04 | 30 | UND | **ADOÇANTE LÍQUIDO**: 300 ML, Adoçante stévia 100% natural.: Contém glicosídeos. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas, com 100 ml. **MARCA: ADOCYL** | 19,07 | 572,10 |
| 05 | 80 | PCT | **AMIDO DE MILHO 500g**: Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixa com peso liquido de 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. **MARCA: MAIZENA** | 5,99 | 479,20 |
| 06 | 1408 | PCT | **BISCOITO SAL 360g**: Tipo cream cracker, contendo os seguintes ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido, extrato de malte, açúcar invertido, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e enzima xilanase.com glúten. Embalagem plástica, intacta e resistente, isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. A embalagem com 350 g deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. **MARCA: MARILAN** | 4,79 | 6.744,32 |
| 07 | 1452 | PCT | **BISCOITO DOCE 800g**: Tipo rosquinha, contendo os seguintes ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease,com glúten. Em embalagem plástica intacta e resistente contendo 600 gramas isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. **MARCA: RANCHEIRO** | 12,81 | 18.600,12 |
| 08 | 100 | PCT | **BOLACHA INTEGRAL 800G**: Tipo cream cracker, contendo os seguintes ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), farelo de trigo, extrato de malte, açúcar invertido, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico melhoradores de farinha xilanase e protease.com glúten. Embalagem plástica, intacta e resistente contendo 350 g, isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. **MARCA: MARILAN** | 4,79 | 479,00 |
| 09 | 100 | PCT | **BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER SEM LACTOSE** – Características técnicas: seus ingredientes devem ser isentos de leite e proteína de leite. Embalagem: 350 g. **MARCA: MARILAN** | 4,79 | 479,00 |
| 10 | 200 | PCT | **COCO RALADO 100g**: Desidratado, sem adição de açúcar, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem plástica de polietileno leitoso, resistente, hermeticamente fechada, atóxica, com 100 gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. **MARCA: MAIS COCO** | 4,53 | 906,00 |
| 11 | 80 | PCT | **COLORAL**: produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 500g. Constar n° do lote, informação nutricional data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. **MARCA: PENINA** | 8,94 | 715,20 |
| 12 | 300 | SACHES | **EXTRATO DE TOMATE 350g**: Extrato de tomate simples concentrado deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem em sachê/pote com 0,350g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. **MARCA: QUERO QUERO** | 4,74 | 1.422,00 |
| 13 | 500 | PCT | **FARINHA DE MANDIOCA 1kg**: seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos intactos de 01 kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação. **MARCA: AMAFIL** | 9,24 | 4.620,00 |
| 14 | 4800 | PCT | **FEIJÃO CARIOCA 1kg**: Carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica transparente, integra e resistente de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. **MARCA: KICALDO** | 9,14 | 43.872,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 100 | PCT | **FERMENTO BIOLÒGICO 500g**: Produto obtido por culturas puras de leveduras, por procedimentos tecnológicos adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos fomeados. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade e lote. **MARCA: SAF-INSTANT** | 39,89 | 3. 989,00 |
| 16 | 250 | PCT | **FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 kg** (para bolo). Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Embalagem primária: pote de plástico resistente. Unidade: Embalagem: 250 g. **MARCA: ROYAL** | 10,40 | 2. 600,00 |
| 17 | 200 | PCT | **FUBÁ DE MILHO**; Pacote com 500 gramas, obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. **MARCA: SINHÁ** | 4,94 | 988,00 |
| 18 | 2722 | PCT | **FARINHA DE TRIGO 1 kg**: Farinha de trigo especial tipo 1. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, contendo 1 kg de peso líquido. **MARCA:ÊMEGE** | 6,94 | 18. 890,68 |
| 19 | 3.000 | PCT | **LEITE EM PÓ 400g**r: Integral, desidratado, instantâneo. Embalagem aluminizada, resistente, hermeticamente selados, isento de qualquer substância estranha ou nociva, pacote de 400g, com data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. **MARCA: PIRACANJUBA** | 28,89 | 86. 670,00 |
| 20 | 100 | PCT | **LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 400g**: Integral instantâneo contendo os seguintes ingredientes leite integral, enzima lactase. Embalagem aluminizada, resistente, hermeticamente selados, isento de qualquer substância estranha ou nociva, pacote de 400g, com data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. **MARCA: PIRACANJUBA** | 39,54 | 3. 954,00 |
| 21 | 453 | PCT | **MARGARINA VEGETAL 500g**: Margarina vegetal – Característica técnicas: contendo sal, 70% de lipídeos. Livre de gorduras trans. Deve possuir lacre de proteção e registro. Embalagem: potes plásticos, limpos, resistentes e não violados. Unidade: Embalagem: 500 g. **MARCA: CLAYBOM** | 12,06 | 5. 463,18 |
| 22 | 3.000 | PCT | **MACARRÃO 500g**: tipo parafuso, contendo farinha de trigo especial, com ovos, sêmola de trigo e glúten. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. Teor de umidade máxima de 13%. Embalagem de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. Unidade: Embalagem: 500g. **MARCA: GALO** | 4,89 | 14. 670,00 |
| 23 | 100 | PCT | **MACARRÃO INTEGRAL 500g** – Características técnicas: tipo parafuso, contendo em seus ingredientes: Farinha de trigo integral e fibra de trigo. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. Teor de umidade máxima de 13%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. Unidade: Embalagem: 500g. **MARCA: GALO** | 7,39 | 739,00 |
| 24 | 2.000 | LITROS | **ÓLEO VEGETAL 900ml**: de soja. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 0,900 ml; N° do lote data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. **MARCA: CONCORDIA** | 8,60 | 17. 200,00 |
| 25 | 500 | PCT | **POLVILHO AZEDO 500g**: fermentação natural conferindo sabor e características próprias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. **MARCA: CAIPIRA** | 12,27 | 6. 135,00 |
| 26 | 100 | PCT | **QUEIJO RALADO 100g**: Embalagem plástica integra e resistente de 100g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. **MARCA: PIRACANJUBA** | 7,41 | 741,00 |
| 27 | 440 | GARRAFA | **SUCO CONCENTRADO**: Sabor Maracujá. Suco concentrado, embalagem de 500 mL, contendo polpa de fruta, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, estando isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Ingredientes: água potável, suco concentrado de maracujá.; acidulante ácido cítrico, conservantes e estabilizante. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparada a partir da extração da fruta. Produzido e rotulado dentro dos padrões conforme a legislação vigente. Embalagens íntegras contendo data de fabricação e validade. **MARCA: DAFRUTA** | 10,14 | 4. 461,60 |
| 28 | 132 | PCT | **SAL:** Refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 01 Kg. Embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação data de validade, N° do lote, informação nutricional e prazo mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. **MARCA: UNIAO** | 3,04 | 401,28 |
| 29 | 4.000 | KG | **CARNE EM PEDAÇOS**: Carne bovina de qualidade, congelada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor avermelhada, sem manchas esverdeadas, odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico em porções de 3,5 kg. Transporte em caixas de isopor ou térmica. **MARCA: JBS** | 40,25 | 161. 000,00 |
| 30 | 1188 | KG | **CARNE MOÍDA**: Sem cartilagem e ossos, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 3,5 Kg. **MARCA: JBS** | 35,91 | 42. 661,08 |
| 31 | 880 | KG | **PEITO DE FRANGO SEM OSSO**: Congelado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. **MARCA: SEARA** | 29,43 | 25. 898,40 |
| 32 | 500 | BANDEJA | **OVOS**: vermelhos ou brancos de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 g por unidade. Deve estar embalado em caixa descartável, com capacidade para duas dúzias e meia, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com 30 unidade. **MARCA: MANTIQUEIRA** | 31,26 | 15. 630,00 |
| 33 | 334 | PÇS | **ABÓBORA**: Japonesa de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, peso médio de 2 kg, sendo de colheita recente, casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformidades, Sem danos causados no manuseio ou transporte. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **MARCA: CEASA** | 7,18 | 2. 398,12 |
| 34 | 1232 | PÇS | **ABACAXI**: abacaxi pérola ou hawaí: Graudo. Classificação: Grupo I (Polpa Amarela), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca amarelo- alaranjada), Classe: 3 (peso do fruto maior que 1,500Kg até 1,800Kg), Categoria I. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. **MARCA: CEASA** | 13,45 | 16. 570,40 |
| 35 | 200 | KG | **ALHO**: Graúdo, novo, de 1° qualidade, sem réstia, com prazo de validade de pelo menos 15 dias, acondicionando em embalagem resistente e transparente. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos. **MARCA: MARCA: CEASA** | 45,33 | 9. 066,00 |
| 36 | 2.000 | KG | **BATATA INGLESA**: Lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **MARCA: CEASA** | 7,62 | 15. 240,00 |
| 37 | 2720 | KG | **BANANA**: Prata extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. **MARCA: CEASA** | 12,08 | 32. 857,60 |
| 38 | 2000 | KG | **CENOURA**: Nova, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desen- | 7,77 | 15. 540,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | volvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **MARCA: CEASA** | | |
| 39 | 1.000 | KG | **CEBOLA**: Padrão uniforme, desenrestada, de primeira qualidade, graúda, sem presença de bolores ou mofo. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **MARCA: CEASA** | 7,62 | 7.620,00 |
| 40 | 4.500 | KG | **LARANJA** Pera de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar-se em início de maturação. **MARCA: CEASA** | 7,28 | 32.760,00 |
| 41 | 244 | KG | **LIMÃO:** Tahiti de Primeira, Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro **MARCA: CEASA** | 4,12 | 1.005,28 |
| 42 | 550 | KG | **MANDIOCA**: Tipo branca ou amarela de 1kg. Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita. **MARCA: CEASA** | 10,42 | 5.731,00 |
| 43 | 3.500 | KG | **MAÇÃ**: Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. **MARCA: CEASA** | 15,82 | 55.370,00 |
| 44 | 2.000 | KG | **MARACUJÁ**: Grupo amarelo. (diâmetro variando 65 mm a 75 mm), devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. **MARCA: CEASA** | 16,82 | 33.640,00 |
| 45 | 500 | PEÇAS | **MELANCIA**: De tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser madura, com polpa firme e intacta, pesando no minino 10kg. **MARCA: CEASA** | 47,27 | 23.635,00 |
| 46 | 1.000 | BDJ | **MILHO VERDE**: Bandejas c/ 5 ou 6 espigas, com seguintes características: grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo. Devem apresentar também boa resistência às pragas que atacam as espigas. **MARCA: CEASA** | 8,03 | 8.030,00 |
| 47 | 350 | KG | **REPOLHO**: Repolho branco, de qualidade, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larva. peso médio de 1.5 kg. sendo de colheita recente apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. **MARCA: CEASA** | 4,61 | 1.613,50 |
| 48 | 2.000 | KG | **TOMATE:** Grau médio de amadurecimento, de 1° qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. **MARCA: CEASA** | 10,22 | 20.440,00 |
| 49 | 550 | GARRAFA | **SUCO CONCENTRADO**: Sabor Maracujá. Suco concentrado, embalagem de 500 mL, contendo polpa de fruta, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, estando isentos de leveduras, fermentações e parasitos. Ingredientes: água potável, suco concentrado de maracujá.; acidulante ácido cítrico, conservantes e estabilizante. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparada a partir da extração da fruta. Produzido e rotulado dentro dos padrões conforme a legislação vigente. **MARCA: DA FRUTA** | 7,99 | 4.394,50 |

**Total da Licitação R$ 887.643,02** (oitocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos)

Nova Nazaré-MT, 03 de abril de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE**

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **02/04/2025** na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2025**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** a empresa

**VLX DISTRIBUICAO LTDA,** com os itens **01 a 49 conforme ata.**

Nova Nazaré -MT, 03 de abril de 2025.

**NUBIA MATILDE DE CARVALHO**

Pregoeira Oficial

## RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre nomear suplente para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar conforme lei vigente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069/1990 e suas alterações), na Resolução n°231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n°727/2023;

Art. 1º - Nomear a 2ª suplente Marcilene Rodrigues Alionso, para substituir a 1ª suplente a conselheira Cintia Otacília Aires Ribeiro que está em gozo de licença maternidade. A substituição ocorrerá da presente data até o fim da licença em 10 de agosto de 2025. A 1ª suplente Cintia Otacília Aires Ribeiro se encontra em licença maternidade, a partir do dia 11/02/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 03 de abril de 2025.

_____ _____

Antonio Vilmar de Lara Enoque de Sousa Lima

Presidente CMDCA Secretário de Administração

Nova Nazaré - MT Nova Nazaré-MT

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA/RH - Nº 052 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA/RH - Nº 052 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***"Dispõe sobre concessão de licença maternidade à Conselheira Tutelar* CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO*".***

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDDO** o atestado médico expedido em 11 de Fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER** Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à, Srª **CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO,** inscrita no CPF sob o n° **042. XXX.XXX-58**, SUPLENTE no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotada na Secretaria de Ação Social.

**Art. 2° -** O período concedido de Licença Maternidade tem início no dia 11 de Fevereiro de 2025 e término no dia 10 de Agosto de 2025. Após esse período a conselheira citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

**Art. 3° -** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 11/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 12 de Fevereiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a Exoneração a Pedido da Conselheira Tutelar Mária Ferreira Coelho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069/1990 e suas alterações), na Resolução n°231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n°727/2023;

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora Mária Ferreira Coelho, por motivos pessoais, do Conselho Tutelar do Município de Nova Nazaré.

Art. 2º - Compete ao poder executivo convocar suplente, se for o caso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 03 de abril de 2025.

_____

Antonio Vilmar de Lara

Presidente CMDCA

Nova Nazaré - MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025/ DL/PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2025/DL/PMNO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS A LIMPEZA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA-**ABERTO

**INTERVALO MÍNIMO DE LANCE**-R$ 0,01 (um) centavo

**BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS -** SIM

**DATA:** 22/04/2025

**HORA-**09:00 horas –horário de Brasília

**PREGOEIRO -** Port. Municipal nº 117/2025

**PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-**BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

**UNIDADE GESTORA-** 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

**EDITAL DISPONIVEL EM:** https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Li...

**INFORMAÇOES:** 65-3332-1130/licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025/ DL/PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2025/DL/PMNO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, BEM COMO FILMES DE RX PARA O PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA-**ABERTO

**INTERVALO MÍNIMO DE LANCE**-R$ 0, 01 (um) centavo

**BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS -** NAO

**DATA:** 28/04/2025

**HORA-**09:00 horas –horário de Brasília

**PREGOEIRO -** Port. Municipal nº 117/2025

**PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-**BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

**UNIDADE GESTORA-** 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

**EDITAL DISPONIVEL EM:** https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Li...

**INFORMAÇOES:** 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025/ DL/PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2025/DL/PMNO**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA-**ABERTO

**INTERVALO MÍNIMO DE LANCE**-R$ 0,01 (um) centavo

**BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS -** SIM

**DATA:** 24/04/2025

**HORA-**09:00 horas –horário de Brasília

**PREGOEIRO -** Port. Municipal nº 117/2025

**PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-**BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

**UNIDADE GESTORA-** 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

**EDITAL DISPONIVEL EM:** https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Li...

**INFORMAÇOES:** 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.**

**REFERENTE:** ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025/DL/PMNO***

***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025/PMNO***

**OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A CONSTRUÇÃO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL EM EMPREENDIMENTO (S) HABITACIONAL (IS), EM ÁREA (S) PÚBLICA (S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA; DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO; DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE; E DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO AGENTE FINANCEIRO PARA APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

**ORGAO PROMOTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

**LICITANTE (s) VENCEDOR (s): GRF INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 32.187.187/0001-70**

Nova Olímpia-MT, 03 de abril de 2025

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria 117/2025

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE O EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO N° 003/2025/PMNO, CIRCULADO NO DIA 01 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.707, PAGINA 668.

ONDE SE LE: JULIANO VEZENTIN EIRELI ME

LEIA-SE: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria 117/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 148/2025**

**DATA:** 02 de abril de 2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **DAVID RODRIGUES,** inscrito sob o RG nº 0xxxxxxxx4 SSP/MT e CPF de nº 0xx.xxx.xxx-5x para exercer o cargo**deCHEFE DE DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de abril de 2025

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 151/2025**

**DATA:** 02 de abril de 2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Sra. **ALINE MARIA COSTA SOUSA,** inscrita sob o RG e CPF nº 0xx.xxx.xxx-2x, para exercer o cargo**de CHEFE DE DIVISÃO DE CONSELHOS E CIDADANIA**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de abril de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 150/2025**

**DATA:** 02 de abril de 2025

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

| Servidor | Matricula | Período Aquisitivo Férias | Período de gozo de Férias | Data de retorno |
|---|---|---|---|---|
| **Yuri da Cruz Domingues** | 1504 | De: 03/01/2024 a 02/01/2025 | De: 12/05/2025 a 31/05/2025 | Dia: 01/06/2025 |
| **Adilson Rodrigues da Silva** | 05 | De: 02/02/2024 a 01/02/2025 | De:14/04/2025 a 03/05/2025 | Dia:04/05/2025 |

**Art. 2º**. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

**Art. 3º**. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 149/2025**

**DATA:** 02 de abril de 2025

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

*Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** aos servidores abaixo relacionado, conforme períodos abaixo especificados

| Servidor | Mat. | Período Aquisitivo | Quantidade |
|---|---|---|---|
| **Gislaine Oliveira dos Santos Araujo** | 817 | De: 02/03/2020 a 01/03/2025 | **90 dias** |
| **Lucas de Sales Costa** | 1097 | De:20/01/2020 a 19/01/2025 | **90 dias** |

**Art. 2º**. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de abril de 2025.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de abril de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 008/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação para atender a necessidade das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena-MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

**S. V. LEÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.394.011/0001-95.

Valor Total do Lote de R$ 289.936,00

Nova Santa Helena/MT, 03 de abril de 2025.

**EDINALVA NUNES**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 147/2025**

**DATA:** 02 de abril de 2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Sra. **MARCIELE MARQUES ALVES,** inscrito sob o RG nº 2xxxxxx-0 SSP/MT e CPF de nº 0xx.xxx.xxx-4x para exercer o cargode **CHEFE DE DIVISÃO DE INFRA ESTRUTARA RODOVIARIA**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de abril de 2025

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 146/2025**

**DATA:**02 de abril de 2025

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

*Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14. 133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;*

*Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **GIORGEO JOSE SPAGNOL**, inscrito sob a matrícula de **nº 520 como Titular, e o servidor ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES, inscrito sob a matricula de nº 1527**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

| | |
|---|---|
| **CONTRATO** | **018/2025** |
| **OBJETO:** | **Aquisição de ultrassom veterinário portátil para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Santa Helena – MT** |
| **EMPRESA:** | **AGROSSOLO AGRONEGÓCIOS LTDA** |
| **CNPJ Nº:** | 31.574.991/0001-40 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 145/2025**

**DATA:** 01 de abril de 2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR a** servidora **CRISTINA APARECIDA PECORARI,** inscrita sob a matrícula de nº **1585**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CURSOS PROFISSIONAIS E EDUCACIONAIS**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de abril de 2025

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 144/2025**

**DATA:** 01 de abril de 2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre transferência de servidor efetivo e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **TRANSFERIR** o servidor **JOAO ROBSON FERREIRA LIMA,** inscrito sob a matrícula nº **1256**, para a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de abril de 2025

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 143/2025**

**DATA:** 01 de abril de 2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre transferência de servidor e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **TRANSFERIR** a servidora **RAQUEL ROMÃO DE OLIVEIRA SILVA,** inscrita sob a matrícula nº **1564**, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de abril de 2025

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2023**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

**CONTRATADO:CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA**, **inscrita no** CNPJ nº 09.610.754/0001-38.

**OBJETO**: "**CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA–MT, COM FORNECIMENTO DE DOIS CONTAINERS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M³ CADA.**"

**TERMO ADITIVADO**: ADITIVO DE VALOR.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**: 01/04/2025.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025**

**ÓRGÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

**OBJETO:**

Contração de software para auxiliar no processo de trabalho e de acompanhamento dos usuários do sistema público de saúde – sus, compreendendo os seguintes módulos: farmácia básica; farmácia almoxarifado; dispensação de medicamentos por usuário; dispensação de medicamentos por unidade de saúde; farmácia em casa; atendimentos ubs; odontograma; atendimento domiciliar (acs) com aplicativo mobile; rastreio de geolocalização do profissional; unidade de reabilitação; laboratório (raio-x, ultrassom, eletro entre outros), entrega de resultados web e aplicativos para laboratório ; controle e gerenciamento de ofícios; central de regulação; transporte (tfd); faturamento sai/sus (bpa-c e bpa-i); todos os módulos com integração de reconhecimento de usuário por biometria; certificação digital para os profissionais; integração total com sistemas do ministério da saúde como horus, bpa, esus; relatórios inteligentes e personalizados; módulo de atendimento hospital municipal módulo de prontuário eletrônico; painel de chamadas integrado atendendo as necessidades da gestão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**BASE LEGAL:**

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:**

16 de abril de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

16 de abril de 2025, após julgamento das propostas.

**DISPOSIÇÕES:**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, com data de abertura prevista para o dia 16 de abril de 2025, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto a Contração de software para auxiliar no processo de trabalho e de acompanhamento dos usuários do sistema público de saúde – sus, compreendendo os seguintes módulos: farmácia básica; farmácia almoxarifado; dispensação de medicamentos por usuário; dispensação de medicamentos por unidade de saúde; farmácia em casa; atendimentos ubs; odontograma; atendimento domiciliar (acs) com aplicativo mobile; rastreio de geolocalização do profissional; unidade de reabilitação; laboratório (raio-x, ultrassom, eletro entre outros), entrega de resultados web e aplicativos para laboratório ; controle e gerenciamento de ofícios; central de regulação; transporte (tfd); faturamento sai/sus (bpa-c e bpa-i); todos os módulos com integração de reconhecimento de usuário por biometria; certificação digital para os profissionais; integração total com sistemas do ministério da saúde como horus, bpa, esus; relatórios inteligentes e personalizados; módulo de atendimento hospital municipal módulo de prontuário eletrônico; painel de chamadas integrado atendendo as necessidades da gestão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa... e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 03 de abril de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### PLANEJAMENTO E FAZENDA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 03 DE ABRIL DE 2025

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 03 de ABRIL de 2025**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo/ Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| HELENITA MACHADO MINGHELLI (ESPÓLIO DE) | 430.XXX.XXX-20 | 1042 /00102/2024 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |
|---|
| Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110<br>Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura: |

Data de afixação: 03/04/2025

Data de desafixação: 18/04/2025

### PLANEJAMENTO E FAZENDA
### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 03 de ABRIL de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo/ Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| **COLONIZADORA VALE DO RIO FERRO LTDA** | **14.957.765/0001-29** | **1042/00015/2024** |

| | | |
|---|---|---|
| COLONIZADORA VALE DO RIO FERRO LTDA | 14.957.765/ 0001-29 | 1042/00016/2024 |
| COLONIZADORA VALE DO RIO FERRO LTDA | 14.957.765/ 0001-29 | 1042/00020/2024 |
| COLONIZADORA VALE DO RIO FERRO LTDA | 14.957.765/ 0001-29 | 1042/00033/2024 |
| JANDIRA FAVARETTO MISSIO | 706.XXX. XXX-91 | 1042/00217/2024 |
| MARCO ANTONIO BORTOLUZO | 576.XXX. XXX-34 | 1042/00284/2024 |
| CLERIA REGINA STEFANELLO MATIELLO | 934.XXX. XXX-49 | 1042/00299/2024 |
| VALCIR DOMICIANO DE SOUZA | 406XXX. XXX-68 | 1042/00301/2024 |
| VALCIR DOMICIANO DE SOUZA | 406.XXX. XXX-68 | 1042/00312/2024 |
| DIVINO CANDIDO ISMEL | 101.XXX. XXX-72 | 1042/00314/2024 |

| | | |
|---|---|---|
| MADEREIRA SEMOL LTDA | 87.304.309/ 0001-53 | 1042/00332/2024 |
| WALMOR HOFFMAN | 155.XXX. XXX-00 | 1042/00341/2024 |
| COMIPIL COMERCIO DE IMOVEIS PINHEIRO | 03.988.003/ 0001-73 | 1042/00365/2024 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110
Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 03/04/2025

Data de desafixação: 18/04/2025

## RECURSOS HUMANOS
## RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 153.432.000,00 | 153.814.101,00 | 24.471.467,49 | 15,91 | 24.056.865,86 | 15,64 | 129.757.235,14 |
| RECEITAS CORRENTES | 138.632.000,00 | 138.632.000,00 | 24.073.365,99 | 17,36 | 23.658.764,36 | 17,07 | 114.973.235,64 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 22.240.275,00 | 22.240.275,00 | 4.847.472,94 | 21,80 | 4.847.472,94 | 21,80 | 17.392.802,06 |
| Impostos | 20.384.550,00 | 20.384.550,00 | 4.529.896,75 | 22,22 | 4.529.896,75 | 22,22 | 15.854.653,25 |
| Taxas | 1.362.125,00 | 1.362.125,00 | 278.231,33 | 20,43 | 278.231,33 | 20,43 | 1.083.893,67 |
| Contribuição de Melhoria | 493.600,00 | 493.600,00 | 39.344,86 | 7,97 | 39.344,86 | 7,97 | 454.255,14 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.159.000,00 | 4.159.000,00 | 299.682,06 | 7,21 | 299.682,06 | 7,21 | 3.859.317,94 |
| Contribuições Sociais | 3.497.000,00 | 3.497.000,00 | 177.575,55 | 5,08 | 177.575,55 | 5,08 | 3.319.424,45 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 662.000,00 | 662.000,00 | 122.106,51 | 18,45 | 122.106,51 | 18,45 | 539.893,49 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.534.500,00 | 1.534.500,00 | 420.869,52 | 27,43 | 420.869,52 | 27,43 | 1.113.630,48 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 1.534.500,00 | 1.534.500,00 | 420.869,52 | 27,43 | 420.869,52 | 27,43 | 1.113.630,48 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | 334.429,77 | 19,11 | 334.429,77 | 19,11 | 1.415.570,23 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | 334.429,77 | 19,11 | 334.429,77 | 19,11 | 1.415.570,23 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 108.791.650,00 | 108.791.650,00 | 17.875.502,09 | 16,43 | 17.460.900,46 | 16,05 | 91.330.749,54 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 30.905.800,00 | 30.905.800,00 | 5.216.959,26 | 16,88 | 4.842.138,34 | 15,67 | 26.063.661,66 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 56.685.850,00 | 56.685.850,00 | 8.890.326,56 | 15,68 | 8.850.545,85 | 15,61 | 47.835.304,15 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 21.200.000,00 | 21.200.000,00 | 3.768.216,27 | 17,77 | 3.768.216,27 | 17,77 | 17.431.783,73 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 156.575,00 | 156.575,00 | 295.409,61 | 188,67 | 295.409,61 | 188,67 | -138.834,61 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 20.000,00 | 20.000,00 | 174.886,56 | 874,43 | 174.886,56 | 874,43 | -154.886,56 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 31.575,00 | 31.575,00 | 85.344,09 | 270,29 | 85.344,09 | 270,29 | -53.769,09 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 105.000,00 | 105.000,00 | 35.178,96 | 33,50 | 35.178,96 | 33,50 | 69.821,04 |

Documento gerado em 02/04/2025 12:40:41 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 14.800.000,00 | 15.182.101,00 | 398.101,50 | 2,62 | 398.101,50 | 2,62 | 14.783.999,50 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | 0,00 | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 14.800.000,00 | 15.182.101,00 | 398.101,50 | 2,62 | 398.101,50 | 2,62 | 14.783.999,50 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | 382.101,00 | 398.101,50 | 104,19 | 398.101,50 | 104,19 | -16.000,50 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 14.800.000,00 | 14.800.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 14.800.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.385.000,00 | 6.385.000,00 | 390.193,56 | 6,11 | 390.193,56 | 6,11 | 5.994.806,44 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 159.817.000,00 | 160.199.101,00 | 24.861.661,05 | 15,52 | 24.447.059,42 | 15,26 | 135.752.041,58 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 159.817.000,00 | 160.199.101,00 | 24.861.661,05 | 15,52 | 24.447.059,42 | 15,26 | 135.752.041,58 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 159.817.000,00 | 160.199.101,00 | 24.861.661,05 | 15,52 | 24.447.059,42 | 15,26 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.008.739,25 | | | 6.008.739,25 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 6.008.739,25 | | | 6.008.739,25 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 149.990.618,44 | 156.231.458,69 | 12.257.013,28 | 29.971.848,60 | 126.259.610,09 | 15.334.383,85 | 15.346.943,41 | 140.884.515,28 | 14.951.829,48 | |

Documento gerado em 02/04/2025 12:40:41 Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 125.441.939,84 | 128.668.062,52 | 12.492.141,29 | 26.279.421,28 | 102.388.641,24 | 14.037.993,69 | 14.050.553,25 | 114.617.509,27 | 13.783.439,31 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 62.250.154,40 | 63.666.806,85 | 4.985.912,90 | 7.609.234,43 | 56.057.572,42 | 7.206.994,31 | 7.206.994,31 | 56.459.812,54 | 7.070.455,58 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.100.000,00 | 1.158.894,85 | 177.942,98 | 353.096,93 | 805.797,92 | 353.096,93 | 353.096,93 | 805.797,92 | 353.096,93 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 62.091.785,44 | 63.842.360,82 | 7.328.285,41 | 18.317.089,92 | 45.525.270,90 | 6.477.902,45 | 6.490.462,01 | 57.351.898,81 | 6.359.886,80 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 21.875.900,00 | 24.890.617,57 | -235.128,01 | 3.692.427,32 | 21.198.190,25 | 1.296.390,16 | 1.296.390,16 | 23.594.227,41 | 1.168.390,17 | |
| INVESTIMENTOS | 20.042.900,00 | 22.976.169,65 | -407.316,66 | 3.348.050,02 | 19.628.119,63 | 952.012,86 | 952.012,86 | 22.024.156,79 | 824.012,87 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.833.000,00 | 1.914.447,92 | 172.188,65 | 344.377,30 | 1.570.070,62 | 344.377,30 | 344.377,30 | 1.570.070,62 | 344.377,30 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.672.778,60 | 2.672.778,60 | | | 2.672.778,60 | | | 2.672.778,60 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.152.441,56 | 6.302.441,56 | 476.885,21 | 852.062,60 | 5.450.378,96 | 843.089,18 | 843.089,18 | 5.459.352,38 | 384.027,72 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 156.143.060,00 | 162.533.900,25 | 12.733.898,49 | 30.823.911,20 | 131.709.989,05 | 16.177.473,03 | 16.190.032,59 | 146.343.867,66 | 15.335.857,20 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 156.143.060,00 | 162.533.900,25 | 12.733.898,49 | 30.823.911,20 | 131.709.989,05 | 16.177.473,03 | 16.190.032,59 | 146.343.867,66 | 15.335.857,20 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 8.257.026,83 | | 9.111.202,22 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 156.143.060,00 | 162.533.900,25 | 12.733.898,49 | 30.823.911,20 | | 16.177.473,03 | 24.447.059,42 | | 24.447.059,42 | |
| RESERVA DO RPPS | 3.556.940,00 | 3.556.940,00 | | | 3.556.940,00 | | | 3.556.940,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.385.000,00 | 6.385.000,00 | 390.193,56 | 6,11 | 390.193,56 | 6,11 | 5.994.806,44 |
| RECEITAS CORRENTES | 6.385.000,00 | 6.385.000,00 | 390.193,56 | 6,11 | 390.193,56 | 6,11 | 5.994.806,44 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.185.000,00 | 4.185.000,00 | 206.857,23 | 4,94 | 206.857,23 | 4,94 | 3.978.142,77 |
| Contribuições Sociais | 4.185.000,00 | 4.185.000,00 | 206.857,23 | 4,94 | 206.857,23 | 4,94 | 3.978.142,77 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 183.336,33 | 8,33 | 183.336,33 | 8,33 | 2.016.663,67 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 183.336,33 | 8,33 | 183.336,33 | 8,33 | 2.016.663,67 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

Documento gerado em 02/04/2025 12:40:41

Página 4 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.152.441,56 | 6.302.441,56 | 476.885,21 | 852.062,60 | 5.450.378,96 | 843.089,18 | 843.089,18 | 5.459.352,38 | 384.027,72 | |
| DESPESAS CORRENTES | 6.152.441,56 | 6.302.441,56 | 476.885,21 | 852.062,60 | 5.450.378,96 | 843.089,18 | 843.089,18 | 5.459.352,38 | 384.027,72 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.086.900,00 | 4.236.900,00 | 289.472,12 | 485.469,35 | 3.751.430,65 | 481.113,89 | 481.113,89 | 3.755.786,11 | 200.691,39 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.065.541,56 | 2.065.541,56 | 187.413,09 | 366.593,25 | 1.698.948,31 | 361.975,29 | 361.975,29 | 1.703.566,27 | 183.336,33 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 02/04/2025 12:40:41

Página 5 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 149.990.618,44 | 156.231.458,69 | 12.257.013,28 | 29.971.848,60 | 97,24 | 126.259.610,09 | 15.334.383,85 | 15.346.943,41 | 94,79 | 140.884.515,28 | |
| Legislativa | 6.260.000,00 | 6.260.000,00 | 1.327.747,33 | 1.317.072,13 | 4,27 | 4.942.927,87 | 809.284,06 | 807.949,66 | 4,99 | 5.452.050,34 | |
| Ação Legislativa | 6.260.000,00 | 6.260.000,00 | 1.327.747,33 | 1.317.072,13 | 4,27 | 4.942.927,87 | 809.284,06 | 807.949,66 | 4,99 | 5.452.050,34 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 1.028.000,00 | 1.117.724,77 | 207.748,86 | 260.614,11 | 0,85 | 857.110,66 | 123.759,44 | 123.759,44 | 0,76 | 993.965,33 | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 1.028.000,00 | 1.117.724,77 | 207.748,86 | 260.614,11 | 0,85 | 857.110,66 | 123.759,44 | 123.759,44 | 0,76 | 993.965,33 | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 22.746.700,00 | 23.688.879,78 | 2.038.187,06 | 4.626.012,72 | 15,01 | 19.062.867,06 | 2.751.372,01 | 2.765.573,87 | 17,08 | 20.923.305,91 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 18.739.100,00 | 19.358.655,80 | 1.599.327,57 | 3.487.950,53 | 11,32 | 15.870.705,27 | 2.078.696,52 | 2.092.898,38 | 12,93 | 17.265.757,42 | |
| Administração Financeira | 3.756.800,00 | 4.061.493,28 | 420.928,79 | 1.114.154,60 | 3,61 | 2.947.338,68 | 648.767,90 | 648.767,90 | 4,01 | 3.412.725,38 | |
| Controle Interno | 250.800,00 | 268.730,70 | 17.930,70 | 23.907,59 | 0,08 | 244.823,11 | 23.907,59 | 23.907,59 | 0,15 | 244.823,11 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 5.000,00 | 42.670,64 | 18.783,43 | 38.613,55 | 0,13 | 4.057,09 | 19.830,12 | 19.830,12 | 0,12 | 22.840,52 | |
| Policiamento | 2.000,00 | 39.670,64 | 18.783,43 | 38.613,55 | 0,13 | 1.057,09 | 19.830,12 | 19.830,12 | 0,12 | 19.840,52 | |
| Defesa Civil | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 5.851.600,00 | 5.893.453,46 | 373.836,26 | 893.834,75 | 2,90 | 4.999.618,71 | 598.325,90 | 598.325,90 | 3,70 | 5.295.127,56 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 865.100,00 | 844.859,00 | 97.036,04 | 189.158,23 | 0,61 | 655.700,77 | 165.945,73 | 165.945,73 | 1,02 | 678.913,27 | |
| Assistência Comunitária | 1.916.400,00 | 1.978.494,46 | 175.594,11 | 350.610,49 | 1,14 | 1.627.883,97 | 233.294,38 | 233.294,38 | 1,44 | 1.745.200,08 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 3.070.100,00 | 3.070.100,00 | 101.206,11 | 354.066,03 | 1,15 | 2.716.033,97 | 199.085,79 | 199.085,79 | 1,23 | 2.871.014,21 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 6.282.518,44 | 6.697.518,44 | 971.491,30 | 971.491,30 | 3,15 | 5.726.027,14 | 791.308,71 | 790.988,81 | 4,89 | 5.906.529,63 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 6.282.518,44 | 6.697.518,44 | 971.491,30 | 971.491,30 | 3,15 | 5.726.027,14 | 791.308,71 | 790.988,81 | 4,89 | 5.906.529,63 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 31.581.401,40 | 31.616.132,57 | 1.909.649,90 | 6.539.685,01 | 21,22 | 25.076.447,56 | 3.047.966,06 | 3.047.966,06 | 18,83 | 28.568.166,51 | |
| Atenção Básica | 11.569.640,00 | 11.653.831,08 | 560.984,14 | 1.581.600,13 | 5,13 | 10.072.230,95 | 1.072.806,63 | 1.072.806,63 | 6,63 | 10.581.024,45 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12.654.537,50 | 12.624.643,33 | 673.350,63 | 3.430.852,40 | 11,13 | 9.193.790,93 | 1.006.214,70 | 1.006.214,70 | 6,22 | 11.618.428,63 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 433.400,00 | 452.122,25 | 85.796,52 | 145.203,92 | 0,47 | 306.918,33 | 69.379,65 | 69.379,65 | 0,43 | 382.742,60 | |
| Vigilância Sanitária | 159.200,00 | 163.048,25 | 16.227,59 | 35.956,83 | 0,12 | 127.091,42 | 29.342,58 | 29.342,58 | 0,18 | 133.705,67 | |
| Vigilância Epidemiológica | 1.059.500,00 | 939.500,00 | 72.467,09 | 155.115,33 | 0,50 | 784.384,67 | 118.455,68 | 118.455,68 | 0,73 | 821.044,32 | |
| Alimentação e Nutrição | 55.463,90 | 55.463,90 | 7.563,30 | 11.019,30 | 0,04 | 44.444,60 | 3.456,00 | 3.456,00 | 0,02 | 52.007,90 | |
| FU10 - Administração Geral | 5.649.660,00 | 5.727.523,76 | 493.260,63 | 1.179.937,10 | 3,83 | 4.547.586,66 | 748.310,82 | 748.310,82 | 4,62 | 4.979.212,94 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 44.451.442,00 | 45.367.461,78 | 3.791.256,15 | 6.248.213,53 | 20,27 | 39.119.248,25 | 3.872.850,93 | 3.872.850,93 | 23,92 | 41.494.610,85 | |
| Ensino Fundamental | 27.947.100,00 | 28.784.792,05 | 2.329.272,41 | 3.892.859,81 | 12,63 | 24.891.932,24 | 2.717.502,15 | 2.717.502,15 | 16,79 | 26.067.289,90 | |
| Ensino Médio | 3.603.000,00 | 3.707.956,02 | 124.290,57 | 231.956,02 | 0,75 | 3.476.000,00 | 231.956,02 | 231.956,02 | 1,43 | 3.476.000,00 | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 390.000,00 | 390.000,00 | 390.000,00 | 390.000,00 | 1,27 | 0,00 | | | | 390.000,00 | |
| Educação Infantil | 8.634.742,00 | 8.570.248,58 | 363.978,30 | 574.432,86 | 1,86 | 7.995.815,72 | 495.393,42 | 495.393,42 | 3,06 | 8.074.855,16 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Educação Especial | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 1.783.100,00 | 1.820.965,13 | 419.623,92 | 767.788,52 | 2,49 | 1.053.176,61 | 234.518,34 | 234.518,34 | 1,45 | 1.586.446,79 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 2.091.500,00 | 2.091.500,00 | 164.090,95 | 391.176,32 | 1,27 | 1.700.323,68 | 193.481,00 | 193.481,00 | 1,20 | 1.898.019,00 | |
| Cultura | 1.057.500,00 | 1.112.544,69 | 57.880,77 | 104.908,48 | 0,34 | 1.007.636,21 | 12.536,07 | 12.536,07 | 0,08 | 1.100.008,62 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.007.500,00 | 1.062.544,69 | 57.880,77 | 104.908,48 | 0,34 | 957.636,21 | 12.536,07 | 12.536,07 | 0,08 | 1.050.008,62 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 5.865.800,00 | 8.314.753,77 | -631.444,73 | 2.425.874,36 | 7,87 | 5.888.879,41 | 591.474,36 | 591.474,36 | 3,65 | 7.723.279,41 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.156.000,00 | 5.604.953,77 | -928.856,18 | 1.776.356,47 | 5,76 | 3.828.597,30 | 275.553,22 | 275.553,22 | 1,70 | 5.329.400,55 | |
| Serviços Urbanos | 2.709.800,00 | 2.709.800,00 | 297.411,45 | 649.517,89 | 2,11 | 2.060.282,11 | 315.921,14 | 315.921,14 | 1,95 | 2.393.878,86 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 31.000,00 | 31.000,00 | | | | 31.000,00 | | | | 31.000,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 31.000,00 | 31.000,00 | | | | 31.000,00 | | | | 31.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 2.536.400,00 | 3.152.684,34 | 574.211,59 | 1.442.016,95 | 4,68 | 1.710.667,39 | 400.233,35 | 400.233,35 | 2,47 | 2.752.450,99 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 2.536.400,00 | 3.152.684,34 | 574.211,59 | 1.442.016,95 | 4,68 | 1.710.667,39 | 400.233,35 | 400.233,35 | 2,47 | 2.752.450,99 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 714.500,00 | 766.483,29 | 67.848,43 | 161.980,15 | 0,53 | 604.503,14 | 119.203,22 | 119.203,22 | 0,74 | 647.280,07 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 652.500,00 | 704.483,29 | 67.848,43 | 161.980,15 | 0,53 | 542.503,14 | 119.203,22 | 119.203,22 | 0,74 | 585.280,07 | |
| Controle Ambiental | 55.000,00 | 55.000,00 | | | | 55.000,00 | | | | 55.000,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 7.000,00 | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 2.136.344,40 | 2.209.496,52 | 123.582,70 | 399.127,87 | 1,29 | 1.810.368,65 | 213.920,60 | 213.920,60 | 1,32 | 1.995.575,92 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 57.000,00 | 57.000,00 | | | | 57.000,00 | | | | 57.000,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 51.000,00 | 51.000,00 | 1.880,56 | 1.880,56 | 0,01 | 49.119,44 | | | | 51.000,00 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 1.671.344,40 | 1.731.700,52 | 98.420,66 | 372.600,25 | 1,21 | 1.359.100,27 | 212.321,89 | 212.321,89 | 1,31 | 1.519.378,63 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 357.000,00 | 369.796,00 | 23.281,48 | 24.647,06 | 0,08 | 345.148,94 | 1.598,71 | 1.598,71 | 0,01 | 368.197,29 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 598.100,00 | 598.100,00 | 0,00 | 104,36 | 0,00 | 597.995,64 | 104,36 | 104,36 | 0,00 | 597.995,64 | |
| Promoção Comercial | 79.100,00 | 79.100,00 | 0,00 | 104,36 | 0,00 | 78.995,64 | 104,36 | 104,36 | 0,00 | 78.995,64 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | 518.000,00 | 518.000,00 | | | | 518.000,00 | | | | 518.000,00 | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 02/04/2025 12:40:41 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 790.000,00 | 824.445,55 | 25.641,25 | 33.750,39 | 0,11 | 790.695,16 | 8.109,14 | 8.109,14 | 0,05 | 816.336,41 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 790.000,00 | 824.445,55 | 25.641,25 | 33.750,39 | 0,11 | 790.695,16 | 8.109,14 | 8.109,14 | 0,05 | 816.336,41 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 9.054.500,00 | 9.354.452,00 | 832.682,96 | 2.095.731,30 | 6,80 | 7.258.720,70 | 981.811,01 | 981.823,01 | 6,06 | 8.372.628,99 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 9.054.500,00 | 9.354.452,00 | 832.682,96 | 2.095.731,30 | 6,80 | 7.258.720,70 | 981.811,01 | 981.823,01 | 6,06 | 8.372.628,99 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 2.624.500,00 | 2.668.002,12 | 217.778,39 | 436.809,81 | 1,42 | 2.231.192,31 | 163.315,09 | 163.315,09 | 1,01 | 2.504.687,03 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 2.596.500,00 | 2.640.002,12 | 217.778,39 | 436.809,81 | 1,42 | 2.203.192,31 | 163.315,09 | 163.315,09 | 1,01 | 2.476.687,03 | |
| Lazer | 28.000,00 | 28.000,00 | | | | 28.000,00 | | | | 28.000,00 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 3.702.533,60 | 3.842.876,37 | 350.131,63 | 1.976.007,83 | 6,41 | 1.866.868,54 | 828.979,42 | 828.979,42 | 5,12 | 3.013.896,95 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 2.420.000,00 | 2.560.342,77 | 350.131,63 | 697.474,23 | 2,26 | 1.862.868,54 | 697.474,23 | 697.474,23 | 4,31 | 1.862.868,54 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 1.282.533,60 | 1.282.533,60 | 0,00 | 1.278.533,60 | 4,15 | 4.000,00 | 131.505,19 | 131.505,19 | 0,81 | 1.151.028,41 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 2.672.778,60 | 2.672.778,60 | | | | 2.672.778,60 | | | | 2.672.778,60 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.152.441,56 | 6.302.441,56 | 476.885,21 | 852.062,60 | 2,76 | 5.450.378,96 | 843.089,18 | 843.089,18 | 5,21 | 5.459.352,38 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 156.143.060,00 | 162.533.900,25 | 12.733.898,49 | 30.823.911,20 | 100,00 | 131.709.989,05 | 16.177.473,03 | 16.190.032,59 | 100,00 | 146.343.867,66 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.152.441,56 | 6.302.441,56 | 476.885,21 | 852.062,60 | 2,76 | 5.450.378,96 | 843.089,18 | 843.089,18 | 5,21 | 5.459.352,38 | |
| Legislativa | 140.000,00 | 140.000,00 | 8.202,72 | 8.202,72 | 0,03 | 131.797,28 | 8.202,72 | 8.202,72 | 0,05 | 131.797,28 | |
| Ação Legislativa | 140.000,00 | 140.000,00 | 8.202,72 | 8.202,72 | 0,03 | 131.797,28 | 8.202,72 | 8.202,72 | 0,05 | 131.797,28 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 46.900,00 | 46.900,00 | 3.330,86 | 7.148,18 | 0,02 | 39.751,82 | 7.148,18 | 7.148,18 | 0,04 | 39.751,82 | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 46.900,00 | 46.900,00 | 3.330,86 | 7.148,18 | 0,02 | 39.751,82 | 7.148,18 | 7.148,18 | 0,04 | 39.751,82 | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 1.107.500,00 | 1.107.500,00 | 114.178,93 | 219.437,30 | 0,71 | 888.062,70 | 219.437,30 | 219.437,30 | 1,36 | 888.062,70 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 415.000,00 | 415.000,00 | 19.668,78 | 38.215,49 | 0,12 | 376.784,51 | 38.215,49 | 38.215,49 | 0,24 | 376.784,51 | |
| Administração Financeira | 661.500,00 | 661.500,00 | 92.256,01 | 175.962,14 | 0,57 | 485.537,86 | 175.962,14 | 175.962,14 | 1,09 | 485.537,86 | |
| Controle Interno | 31.000,00 | 31.000,00 | 2.254,14 | 5.259,67 | 0,02 | 25.740,33 | 5.259,67 | 5.259,67 | 0,03 | 25.740,33 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 353.800,00 | 383.800,00 | 18.051,99 | 36.462,93 | 0,12 | 347.337,07 | 36.462,93 | 36.462,93 | 0,23 | 347.337,07 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 3.000,00 | 33.000,00 | 4.637,82 | 9.007,91 | 0,03 | 23.992,09 | 9.007,91 | 9.007,91 | 0,06 | 23.992,09 | |
| Assistência Comunitária | 127.700,00 | 127.700,00 | 7.218,83 | 14.080,94 | 0,05 | 113.619,06 | 14.080,94 | 14.080,94 | 0,09 | 113.619,06 | |
| FU08 - Administração Geral | 223.100,00 | 223.100,00 | 6.195,34 | 13.374,08 | 0,04 | 209.725,92 | 13.374,08 | 13.374,08 | 0,08 | 209.725,92 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 44.541,56 | 44.541,56 | 10.541,56 | 10.541,56 | 0,03 | 34.000,00 | 1.568,14 | 1.568,14 | 0,01 | 42.973,42 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 44.541,56 | 44.541,56 | 10.541,56 | 10.541,56 | 0,03 | 34.000,00 | 1.568,14 | 1.568,14 | 0,01 | 42.973,42 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 1.340.400,00 | 1.460.400,00 | 99.294,74 | 203.763,32 | 0,66 | 1.256.636,68 | 203.763,32 | 203.763,32 | 1,26 | 1.256.636,68 | |
| Atenção Básica | 440.700,00 | 440.700,00 | 26.913,83 | 51.724,21 | 0,17 | 388.975,79 | 51.724,21 | 51.724,21 | 0,32 | 388.975,79 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 154.500,00 | 154.500,00 | 9.471,66 | 18.355,31 | 0,06 | 136.144,69 | 18.355,31 | 18.355,31 | 0,11 | 136.144,69 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 10.000,00 | 10.000,00 | 427,44 | 7.494,45 | 0,02 | 2.505,55 | 7.494,45 | 7.494,45 | 0,05 | 2.505,55 | |
| Vigilância Epidemiológica | | 120.000,00 | 6.767,81 | 6.767,81 | 0,02 | 113.232,19 | 6.767,81 | 6.767,81 | 0,04 | 113.232,19 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 735.200,00 | 735.200,00 | 55.714,00 | 119.421,54 | 0,39 | 615.778,46 | 119.421,54 | 119.421,54 | 0,74 | 615.778,46 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 3.043.900,00 | 3.043.900,00 | 214.535,34 | 352.635,22 | 1,14 | 2.691.264,78 | 352.635,22 | 352.635,22 | 2,18 | 2.691.264,78 | |
| Ensino Fundamental | 1.439.100,00 | 1.439.100,00 | 119.558,96 | 183.970,57 | 0,60 | 1.255.129,43 | 183.970,57 | 183.970,57 | 1,14 | 1.255.129,43 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 698.400,00 | 698.400,00 | 40.486,89 | 61.387,55 | 0,20 | 637.012,45 | 61.387,55 | 61.387,55 | 0,38 | 637.012,45 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 500,00 | 500,00 | | | | 500,00 | | | | 500,00 | |
| Educação Especial | 500,00 | 500,00 | | | | 500,00 | | | | 500,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 905.400,00 | 905.400,00 | 54.489,49 | 107.277,10 | 0,35 | 798.122,90 | 107.277,10 | 107.277,10 | 0,66 | 798.122,90 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 10.000,00 | 10.000,00 | 327,19 | 327,19 | 0,00 | 9.672,81 | 327,19 | 327,19 | 0,00 | 9.672,81 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 10.000,00 | 10.000,00 | 327,19 | 327,19 | 0,00 | 9.672,81 | 327,19 | 327,19 | 0,00 | 9.672,81 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 22.400,00 | 22.400,00 | 4.246,13 | 5.516,73 | 0,02 | 16.883,27 | 5.516,73 | 5.516,73 | 0,03 | 16.883,27 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 22.400,00 | 22.400,00 | 4.246,13 | 5.516,73 | 0,02 | 16.883,27 | 5.516,73 | 5.516,73 | 0,03 | 16.883,27 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 02/04/2025 12:40:41

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 33.800,00 | 33.800,00 | 3.160,47 | 5.661,15 | 0,02 | 28.138,85 | 5.661,15 | 5.661,15 | 0,03 | 28.138,85 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 33.800,00 | 33.800,00 | 3.160,47 | 5.661,15 | 0,02 | 28.138,85 | 5.661,15 | 5.661,15 | 0,03 | 28.138,85 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 9.200,00 | 9.200,00 | 1.015,28 | 2.366,30 | 0,01 | 6.833,70 | 2.366,30 | 2.366,30 | 0,01 | 6.833,70 | |

Documento gerado em 02/04/2025 12:40:41

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 9.200,00 | 9.200,00 | 1.015,28 | 2.366,30 | 0,01 | 6.833,70 | 2.366,30 | 2.366,30 | 0,01 | 6.833,70 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 01614521000100**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

### RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 223.790,83 | 11.755.303,96 | 11.946.257,55 | 13.359.166,95 | 15.420.077,64 | 11.829.941,89 | 12.542.192,24 | 17.328.685,46 | 16.039.243,27 | 15.896.687,59 | 12.331.865,47 | 14.184.111,39 | 152.957.324,24 | 155.766.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 1.440.397,24 | 1.737.256,49 | 2.829.371,62 | 3.475.721,09 | 1.605.599,18 | 2.264.214,20 | 1.733.660,80 | 4.223.335,91 | 3.089.366,69 | 970.132,75 | 3.877.340,19 | 27.246.396,16 | 22.240.275,00 |
| IPTU | | 116.038,40 | 181.636,26 | 430.958,43 | 90.176,49 | 69.578,76 | 61.647,14 | 37.686,59 | 36.882,77 | 45.080,30 | 37.803,79 | 34.344,96 | 1.141.833,89 | 1.431.400,00 |
| ISS | | 547.869,34 | 521.177,03 | 540.858,95 | 985.558,08 | 912.514,56 | 1.205.329,89 | 611.520,14 | 1.392.663,46 | 1.003.012,13 | 593.357,66 | 463.641,60 | 8.777.502,84 | 7.218.150,00 |
| ITBI | | 200.832,36 | 478.398,69 | 1.325.580,37 | 1.862.618,45 | 148.763,05 | 526.821,92 | 672.028,55 | 2.323.918,54 | 804.947,66 | 152.879,62 | 3.005.853,14 | 11.502.642,35 | 6.500.000,00 |
| IRRF | | 387.900,58 | 426.911,40 | 363.416,56 | 394.888,09 | 375.088,42 | 404.239,37 | 342.553,73 | 392.043,59 | 1.158.133,10 | 39.298,79 | 202.717,19 | 4.487.190,82 | 5.235.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 187.756,56 | 129.133,11 | 168.557,31 | 142.479,98 | 99.654,39 | 66.175,88 | 69.871,79 | 77.827,55 | 78.193,50 | 146.792,89 | 170.783,30 | 1.337.226,26 | 1.855.725,00 |
| Contribuições | 223.064,27 | 288.682,27 | 296.636,72 | 296.372,37 | 292.213,97 | 299.010,38 | 289.271,82 | 278.482,26 | 499.912,37 | 620.120,62 | 69.760,70 | 229.921,36 | 3.683.449,11 | 4.159.000,00 |
| Receita Patrimonial | | 142.213,64 | 196.941,70 | 154.418,08 | 175.474,12 | 419.496,72 | 140.259,20 | 178.720,97 | 219.826,40 | 160.368,28 | 202.380,74 | 218.488,78 | 2.208.588,63 | 1.534.500,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | | 142.213,64 | 196.941,70 | 154.418,08 | 175.474,12 | 419.496,72 | 140.259,20 | 178.720,97 | 219.826,40 | 160.368,28 | 202.380,74 | 218.488,78 | 2.208.588,63 | 1.534.500,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | 137.531,75 | 138.793,38 | 256.458,93 | 153.334,48 | 152.484,42 | 161.593,54 | 162.281,30 | 159.172,27 | 126.241,43 | 192.583,96 | 141.845,81 | 1.782.321,27 | 1.750.000,00 |
| Transferências Correntes | | 9.496.066,46 | 9.542.585,15 | 9.786.576,28 | 11.269.864,89 | 9.414.405,09 | 9.864.177,24 | 14.909.770,20 | 10.889.890,72 | 11.165.668,97 | 10.712.046,31 | 9.806.066,65 | 116.457.117,96 | 125.925.650,00 |
| Cota-Parte do FPM | | 1.302.553,15 | 1.515.354,55 | 1.627.238,12 | 1.763.251,03 | 1.379.343,42 | 1.436.393,13 | 1.201.520,45 | 1.538.001,03 | 2.480.998,74 | 1.447.846,47 | 1.942.842,76 | 17.635.342,85 | 17.520.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | | 4.167.047,89 | 4.057.834,78 | 4.374.131,30 | 4.763.128,34 | 4.695.093,61 | 4.342.970,12 | 5.622.439,96 | 5.172.373,95 | 4.438.611,56 | 5.349.445,79 | 4.422.072,51 | 51.405.149,81 | 59.320.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | | 387.479,45 | 673.522,39 | 532.516,82 | 250.783,01 | 162.470,34 | 151.115,61 | 153.777,68 | 88.090,60 | 88.935,63 | 198.904,01 | 223.803,16 | 2.911.398,70 | 3.200.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | | 894.570,40 | 201.687,21 | 164.398,11 | 186.161,31 | 229.080,25 | 975.451,78 | 4.716.451,65 | 1.202.005,97 | 1.104.556,63 | 426.258,28 | 274.880,89 | 10.375.512,48 | 7.550.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | 35.560,59 | 46.965,21 | 14.204,31 | 37.512,80 | 40.206,84 | 38.412,94 | 50.694,00 | 33.584,32 | 40.216,84 | 30.368,12 | 27.594,55 | 395.320,52 | 490.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | | 1.526.440,05 | 1.642.559,74 | 1.789.873,65 | 1.621.792,17 | 1.649.276,60 | 1.457.396,35 | 1.978.638,84 | 1.796.355,86 | 1.673.947,94 | 2.073.353,85 | 1.924.719,78 | 19.134.354,83 | 21.722.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | | 1.182.414,93 | 1.404.661,27 | 1.284.213,97 | 2.647.236,23 | 1.258.934,03 | 1.262.437,31 | 1.186.247,62 | 1.059.478,99 | 1.338.401,63 | 1.185.869,79 | 790.143,00 | 14.800.038,77 | 16.123.650,00 |
| Outras Receitas Correntes | 726,56 | 250.412,60 | 34.044,11 | 35.969,67 | 53.469,09 | 38.946,10 | 22.676,24 | 65.769,93 | 47.105,60 | 734.921,60 | 184.961,01 | 110.448,60 | 1.579.451,11 | 156.575,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 223.790,83 | 1.585.716,76 | 1.579.339,88 | 1.581.669,12 | 1.483.206,37 | 1.792.426,62 | 1.558.275,72 | 2.572.329,56 | 2.109.564,70 | 2.691.860,02 | 1.080.752,71 | 1.559.669,10 | 19.818.601,39 | 20.956.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 223.064,27 | 234.660,18 | 233.652,58 | 232.051,58 | 232.278,72 | 235.718,70 | 231.928,39 | 232.345,32 | 450.437,94 | 555.278,03 | 2.576,91 | 174.998,64 | 3.038.991,26 | 3.497.000,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 726,56 | 726,56 | 726,56 | 9.960,81 | | 941,31 | 7.023,12 | 1.146,43 | 1.146,43 | 664.889,78 | 8.286,66 | 11.948,73 | 707.522,95 | 75.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | 55.281,08 | | | 262.569,24 | | | 57.886,17 | | | | 375.736,49 | 350.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | | 1.350.330,02 | 1.289.679,66 | 1.339.656,73 | 1.250.927,65 | 1.293.197,37 | 1.319.324,21 | 2.338.837,81 | 1.600.294,16 | 1.471.692,21 | 1.069.889,14 | 1.372.721,73 | 15.696.350,69 | 17.134.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 10.169.587,20 | 10.366.917,67 | 11.777.497,83 | 13.936.871,27 | 10.137.515,27 | 10.983.916,52 | 14.756.355,90 | 13.929.678,57 | 13.204.827,57 | 11.251.112,76 | 12.624.442,29 | 133.138.722,85 | 134.810.000,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 0,00 | 10.169.587,20 | 10.366.917,67 | 11.777.497,83 | 13.936.871,27 | 10.137.515,27 | 10.983.916,52 | 14.756.355,90 | 13.929.678,57 | 12.904.827,57 | 11.251.112,76 | 12.624.442,29 | 132.838.722,85 | 134.810.000,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art, 198, §11) (VII) | | 84.720,00 | 84.720,00 | 84.720,00 | 84.720,00 | 84.720,00 | 84.720,00 | 84.720,00 | 84.720,00 | 169.440,00 | 78.936,00 | 78.936,00 | 1.005.072,00 | 954.500,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 0,00 | 10.084.867,20 | 10.282.197,67 | 11.692.777,83 | 13.852.151,27 | 10.052.795,27 | 10.899.196,52 | 14.671.635,90 | 13.844.958,57 | 12.735.387,57 | 11.172.176,76 | 12.545.506,29 | 131.833.650,85 | 133.855.500,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (**I**) | 9.315.940,00 | 544.205,43 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.483.000,00 | 177.062,85 |
| Ativo | 3.443.000,00 | 172.473,73 |
| Inativo | 35.000,00 | 4.589,12 |
| Pensionista | 5.000,00 | |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.357.000,00 | 164.032,66 |
| Ativo | 3.357.000,00 | 164.032,66 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 200.000,00 | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 200.000,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 2.275.940,00 | 203.109,92 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 75.000,00 | 20.235,39 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**) | 2.194.458,44 | 182.874,53 |
| Demais Receitas Correntes | 6.481,56 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (**III**) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**) | 7.121.481,56 | 361.330,90 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 5.955.000,00 | 729.750,94 | 729.750,94 | 729.750,94 | |
| Aposentadorias | 4.900.000,00 | 623.138,36 | 623.138,36 | 623.138,36 | |
| Pensões por Morte | 1.055.000,00 | 106.612,58 | 106.612,58 | 106.612,58 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 7.000,00 | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 7.000,00 | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 5.962.000,00 | 729.750,94 | 729.750,94 | 729.750,94 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 1.159.481,56 | -368.420,04 | -368.420,04 | -368.420,04 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 3.556.940,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 365.207,86 |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 283.854,09 |
| Investimentos e Aplicações | 45.654.665,89 |
| Outros Bens e Direitos | 52.620.551,31 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 901.060,00 | 43.799,07 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 901.060,00 | 43.799,07 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 871.060,00 | 260.310,90 | 65.642,62 | 49.899,33 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 300.000,00 | 98.828,08 | 25.804,30 | 19.638,46 | |
| Demais Despesas Correntes | 571.060,00 | 161.482,82 | 39.838,32 | 30.260,87 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 25.000,00 | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 896.060,00 | 260.310,90 | 65.642,62 | 49.899,33 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 5.000,00 | -216.511,83 | -21.843,55 | -6.100,26 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 56.598,55 |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 134.800.000,00 | 23.460.953,42 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 22.240.275,00 | 4.847.472,94 |
| IPTU | 1.431.400,00 | 72.148,75 |
| ISS | 7.218.150,00 | 1.056.999,26 |
| ITBI | 6.500.000,00 | 3.158.732,76 |
| IRRF | 5.235.000,00 | 242.015,98 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.855.725,00 | 317.576,19 |
| Contribuições | 662.000,00 | 122.106,51 |
| Receita Patrimonial | 1.284.500,00 | 420.869,52 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.284.500,00 | 420.869,52 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 108.791.650,00 | 17.460.900,46 |
| Cota-Parte do FPM | 14.400.000,00 | 2.712.551,43 |
| Cota-Parte do ICMS | 47.456.000,00 | 7.817.214,68 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.560.000,00 | 338.165,91 |
| Cota-Parte do ITR | 6.040.000,00 | 560.919,35 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 490.000,00 | 57.962,67 |
| Transferências do FUNDEB | 21.722.000,00 | 3.998.073,63 |
| Outras Transferências Correntes | 16.123.650,00 | 1.976.012,79 |
| Demais Receitas Correntes | 1.821.575,00 | 609.603,99 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 1.821.575,00 | 609.603,99 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 133.515.500,00 | 23.040.083,90 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 9.967.000,00 | 588.004,50 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 250.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 15.182.101,00 | 398.101,50 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 15.182.101,00 | 398.101,50 |
| Convênios | 15.182.101,00 | 398.101,50 |
| Outras Transferências de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 15.182.101,00 | 398.101,50 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 158.664.601,00 | 24.026.189,90 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 148.697.601,00 | 23.438.185,40 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 128,037,444,08 | 26,141,422,04 | 14,098,248,87 | 13,387,816,76 | 474,311,06 | 2,447,986,67 | 2,443,659,58 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 61.641.706,85 | 7.266.124,76 | 6.932.552,96 | 6.521.757,57 | 81.189,90 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1,158,894,85 | 353,096,93 | 353,096,93 | 353,096,93 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 65.236.842,38 | 18.522.200,35 | 6.812.598,98 | 6.512.962,26 | 393.121,16 | 2.447.986,67 | 2,443,659,58 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 126,878,549,23 | 25,788,325,11 | 13,745,151,94 | 13,034,719,83 | 474,311,06 | 2,447,986,67 | 2,443,659,58 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 6.933.060,00 | 990.061,84 | 795.393,56 | 779.650,27 | 21.599,13 | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 24.865.617,57 | 3.692.427,32 | 1.296.390,16 | 1.168.390,17 | 37.416,33 | 922.175,50 | 919.807,56 |
| Investimentos | 22.951.169,65 | 3.348.050,02 | 952.012,86 | 824.012,87 | 37.416,33 | 922.175,50 | 919.807,56 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.914.447,92 | 344.377,30 | 344.377,30 | 344.377,30 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 22.951.169,65 | 3.348.050,02 | 952.012,86 | 824.012,87 | 37.416,33 | 922.175,50 | 919.807,56 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 2.672.778,60 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 25.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 159,460,557,48 | 30,126,436,97 | 15,492,558,36 | 14,638,382,97 | 533,326,52 | 3,370,162,17 | 3,363,467,14 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 152.502.497,48 | 29.136.375,13 | 14.697.164,80 | 13.858.732,70 | 511.727,39 | 3.370.162,17 | 3.363.467,14 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 5.491.013,27 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 5.704.258,17 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 418.614,93 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 353.096,93 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 5.769.776,17 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2024 (a) | Até o Bimestre 2025 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | |
| DEDUÇÕES (XL) | 21.326.879,95 | 5.434.262,18 |
| Disponibilidade de Caixa | 21.326.879,95 | 5.434.262,18 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 23.900.495,35 | 6.216.468,11 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 2.474.606,63 | 18.070,80 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 99.008,77 | 764.135,13 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -21.326.879,95 | -5.434.262,18 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | -15.892.617,77 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -2.456.535,83 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | -18.004.776,30 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -18.070.294,30 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.008.739,25 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 6.008.739,25 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 3.556.940,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 1,351,25 | 543,351,04 | 533,326,52 | | 11,375,77 | 74,381,61 | 11,602,894,19 | 3,370,162,17 | 3,363,467,14 | 346,085,48 | 7,967,723,18 | 7,979,098,95 |
| PODER EXECUTIVO | 1,351,25 | 543,351,04 | 533,326,52 | | 11,375,77 | 74,381,61 | 11,589,094,19 | 3,356,362,17 | 3,349,667,14 | 346,085,48 | 7,967,723,18 | 7,979,098,95 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | 13,800,00 | 13,800,00 | 13,800,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | 13,800,00 | 13,800,00 | 13,800,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1,351,25 | 543,351,04 | 533,326,52 | | 11,375,77 | 74,381,61 | 11,602,894,19 | 3,370,162,17 | 3,363,467,14 | 346,085,48 | 7,967,723,18 | 7,979,098,95 |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 159.817.000,00 |
| Previsão Atualizada | 160.199.101,00 |
| Receitas Realizadas | 24.447.059,42 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 6.008.739,25 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 156.143.060,00 |
| Dotação Atualizada | 162.533.900,25 |
| Despesas Empenhadas | 30.823.911,20 |
| Despesas Liquidadas | 16.190.032,59 |
| Despesas Pagas | 15.335.857,20 |
| Superávit Orçamentário | 8.257.026,83 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 30.823.911,20 |
| Despesas Liquidadas | 16.190.032,59 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 133.138.722,85 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 132.838.722,85 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 131.833.650,85 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 361.330,90 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 729.750,94 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 729.750,94 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 729.750,94 |
| Resultado Previdenciário | -368.420,04 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 5.704.258,17 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | -15.892.617,77 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 544.702,29 | 0,00 | 533.326,52 | 11.375,77 |
| Poder Executivo | 544.702,29 | 0,00 | 533.326,52 | 11.375,77 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 11.677.275,80 | 346.085,48 | 3.363.467,14 | 7.967.723,18 |
| Poder Executivo | 11.663.475,80 | 346.085,48 | 3.349.667,14 | 7.967.723,18 |
| Poder Legislativo | 13.800,00 | 0,00 | 13.800,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 12.221.978,09 | 346.085,48 | 3.896.793,66 | 7.979.098,95 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 01614521000100** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

# Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by ALISSON ROBERTO DE LASSARI:01452901155<br>Date: 2025.04.02 12:41:08 GMT-04:00<br>Reason: Perfil: Contador Responsável<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT |
| **Assinatura: 2** |
| Digitally signed by EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153<br>Date: 2025.04.02 17:45:36 AMT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT |
| **Assinatura: 3** |
| |
| **Assinatura: 4** |
| |
| **Assinatura: 5** |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT**
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**
fev/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 20.384.550,00 | 4.529.896,75 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.431.400,00 | 72.148,75 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 6.500.000,00 | 3.158.732,76 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 7.218.150,00 | 1.056.999,26 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 5.235.000,00 | 242.015,98 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 88.080.000,00 | 14.395.970,96 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 17.520.000,00 | 3.390.689,23 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 15.600.000,00 | 3.390.689,23 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.920.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 59.320.000,00 | 9.771.518,30 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 490.000,00 | 57.962,67 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 7.550.000,00 | 701.149,17 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 3.200.000,00 | 422.707,17 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | | |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 51.944,42 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **108.464.550,00** | **18.925.867,71** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1** | **17.134.000,00** | **2.857.212,50** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **9.884.137,50** | **1.852.272,74** |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 21.835.000,00 | 4.025.421,61 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 21.313.000,00 | 3.795.564,25 |
| 6.1.1- Principal | 21.200.000,00 | 3.768.216,27 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 113.000,00 | 27.347,98 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | | |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | | |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 522.000,00 | 229.857,36 |
| 6.4.1- Principal | 522.000,00 | 229.857,36 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | | |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **4.066.000,00** | **911.003,77** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 196.414,21 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 196.414,21 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **4.221.835,82** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 22.634.777,34 | 2.306.535,87 | 2.271.070,69 | 2.083.696,32 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 22.085.006,36 | 2.283.764,89 | 2.250.239,72 | 2.062.865,35 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 5.357.400,00 | 500.494,27 | 489.630,29 | 448.567,02 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 16.724.606,36 | 1.783.270,62 | 1.760.609,43 | 1.614.298,33 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | | | | | |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 549.770,98 | 22.770,98 | 20.830,97 | 20.830,97 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 22.770,98 | 20.770,98 | 20.770,98 | 20.770,98 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 525.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | | | | | |
| 10.2.4- Educação Especial | | | | | |
| 10.2.5- Administração Geral | 2.000,00 | 2.000,00 | 59,99 | 59,99 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | | | | | |

**MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT**
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**
fev/2025

10.2.7- Outras

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 2.150.718,53 | 2.117.193,36 | 1.929.818,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.150.718,53 | 2.117.193,36 | 1.929.818,99 | 0,00 | 0,00 | |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | | | | | |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | | | | |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | | | | | 0,00 | |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.150.718,53 | 2.117.193,36 | 1.929.818,99 | 0,00 | 0,00 | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | | | | | | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.656.894,98 | 2.117.193,36 | 2.117.193,36 | 55,78 |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | | | |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | | | |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 402.542,16 | 1.908.228,25 | 1.908.228,25 | 1.505.686,09 | 47,40 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | | | | | | |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.953.105,02 | 111.577,85 | 133.106,35 | 0,00 | 42.536,88 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 45.190,94 | 44.933,37 | 20.770,98 | 0,00 | 0,00 | 24.162,39 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 14.177.391,73 | 2.425.277,43 | 1.087.469,15 | 1.018.793,14 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 1.453.477,60 | 114.555,16 | 46.379,70 | 45.856,30 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 10.009.977,00 | 1.438.656,65 | 699.378,69 | 694.495,97 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | | | | | |
| 20.4- Educação Especial | | | | | |
| 20.5- Administração Geral | 2.713.937,13 | 872.065,62 | 341.710,76 | 278.440,87 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | | | | | |
| 20.7- Outras | | | | | |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 36.812.169,07 | 4.731.813,30 | 3.358.539,84 | 3.102.489,46 | 0,00 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.833.648,58 | 635.820,41 | 556.780,97 | 515.194,30 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 4.089.270,98 | 487.163,58 | 477.159,80 | 436.096,53 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 2.744.377,60 | 148.656,83 | 79.621,17 | 79.097,77 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 29.978.520,49 | 4.095.992,89 | 2.801.758,87 | 2.587.295,16 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.087.469,15 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.857.212,50 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | -1.505.686,09 |

**MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT**
**RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**
fev/2025

| | |
|---|---|
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | -8.788,46 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)** | **2.430.207,10** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| **29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **4.731.466,93** | **2.430.207,10** | **12,84** |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 848.376,05 | 641.430,66 | 651.417,87 | 8.788,46 | 188.169,72 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 847.720,66 | 641.430,66 | 650.762,48 | 8.788,46 | 188.169,72 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 655,39 | 0,00 | 655,39 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | | | | | |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 9.436.401,00 | 776.789,08 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.918.300,00 | 337.021,37 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.267.000,00 | 294.881,31 |
| 31.1.2- PDDE | 4.000,00 | 169,32 |
| 31.1.3- PNAE | 431.500,00 | 40.246,08 |
| 31.1.4- PNATE | 206.300,00 | 3,23 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 9.500,00 | 1.721,43 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 6.418.101,00 | 398.794,29 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.100.000,00 | 40.973,42 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 11.599.192,71 | 1.869.035,45 | 866.946,31 | 860.017,56 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.435.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.964.308,69 | 854.903,11 | 441.484,60 | 441.484,60 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 3.707.956,02 | 231.956,02 | 231.956,02 | 231.956,02 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 390.000,00 | 390.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | | | | | |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | | |
| 32.8- OUTRAS | 2.101.928,00 | 392.176,32 | 193.505,69 | 186.576,94 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 48.411.361,78 | 6.600.848,75 | 4.225.486,15 | 3.962.507,02 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | | | | | |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 25.950.342,47 | 2.428.510,40 | 2.394.985,23 | 2.207.610,86 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | | | | | |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 391.000,00 | 390.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 14.320.124,79 | 2.880.257,26 | 1.171.181,64 | 1.095.576,88 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | | | | | |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 7.749.894,52 | 902.081,09 | 659.319,28 | 659.319,28 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 202.396,04 | 138.485,32 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário) | 4.025.421,61 | 294.881,31 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar) | -2.084.351,71 | -92.475,11 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre | 2.143.465,94 | 340.891,52 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 562.590,90 | 1.368,93 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | -188.611,03 | -63,10 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 2.517.445,81 | 342.197,35 |

**MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT**
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**
fev/2025

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | Resultado de fórmula |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS | 20.384.550,00 | 20.384.550,00 | 4.529.896,75 | 22,22 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU | 1.431.400,00 | 1.431.400,00 | 72.148,75 | 5,04 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 6.500.000,00 | 6.500.000,00 | 3.158.732,76 | 48,60 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 7.218.150,00 | 7.218.150,00 | 1.056.999,26 | 14,64 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 5.235.000,00 | 5.235.000,00 | 242.015,98 | 4,62 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 86.160.000,00 | 86.160.000,00 | 14.395.970,96 | 16,71 |
| Cota-Parte FPM | 15.600.000,00 | 15.600.000,00 | 3.390.689,23 | 21,74 |
| Cota-Parte ITR | 7.550.000,00 | 7.550.000,00 | 701.149,17 | 9,29 |
| Cota-Parte IPVA | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 422.707,17 | 13,21 |
| Cota-Parte ICMS | 59.320.000,00 | 59.320.000,00 | 9.771.518,30 | 16,47 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 490.000,00 | 490.000,00 | 57.962,67 | 11,83 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 51.944,42 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **106.544.550,00** | **106.544.550,00** | **18.925.867,71** | **17,76** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (Até o bimestre) | DESPESAS PAGAS | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA | 7.983.600,00 | 7.931.925,93 | 1.239.562,18 | 15,63 | 905.060,39 | 5,98 | 877.172,65 | 5,80 | 96.472,70 |
| Despesas Correntes | 7.622.600,00 | 7.570.925,93 | 1.239.562,18 | 16,37 | 905.060,39 | 11,95 | 877.172,65 | 11,59 | 96.472,70 |
| Despesas de Capital | 361.000,00 | 361.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 5.975.627,50 | 6.002.133,33 | 2.922.607,71 | 48,69 | 980.986,68 | 9,15 | 949.840,61 | 8,88 | 634.014,48 |
| Despesas Correntes | 5.752.927,50 | 5.779.433,33 | 2.919.547,71 | 50,52 | 977.926,68 | 16,92 | 946.780,61 | 16,38 | 169.129,05 |
| Despesas de Capital | 222.700,00 | 222.700,00 | 3.060,00 | 1,37 | 3.060,00 | 1,37 | 3.060,00 | 1,37 | 464.885,43 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 320.000,00 | 320.000,00 | 119.574,20 | 37,37 | 59.407,40 | 9,43 | 59.407,40 | 9,43 | 32.618,80 |
| Despesas Correntes | 315.000,00 | 315.000,00 | 119.574,20 | 37,96 | 59.407,40 | 18,86 | 59.407,40 | 18,86 | 32.618,80 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 67.700,00 | 74.620,00 | 41.323,03 | 55,38 | 36.837,03 | 26,46 | 35.783,16 | | 25,70 |
| Despesas Correntes | 62.700,00 | 69.620,00 | 41.323,03 | 59,36 | 36.837,03 | 52,91 | 35.783,16 | 51,40 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 433.700,00 | 433.700,00 | 161.883,14 | 37,33 | 125.223,49 | 14,78 | 118.455,68 | | 13,98 |
| Despesas Correntes | 423.700,00 | 423.700,00 | 161.883,14 | 38,21 | 125.223,49 | 29,55 | 118.455,68 | 27,96 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 55.463,90 | 55.463,90 | 11.019,30 | 19,87 | 3.456,00 | 3,12 | 3.456,00 | | 3,12 |
| Despesas Correntes | 55.463,90 | 55.463,90 | 11.019,30 | 19,87 | 3.456,00 | 6,23 | 3.456,00 | 6,23 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES | 5.836.660,00 | 5.897.692,08 | 1.282.526,96 | 21,75 | 850.900,68 | 7,29 | 781.650,31 | 6,70 | 147.496,41 |
| Despesas Correntes | 5.776.960,00 | 5.837.992,08 | 1.282.526,96 | 21,97 | 850.900,68 | 14,58 | 781.650,31 | 13,39 | 147.496,41 |
| Despesas de Capital | 59.700,00 | 59.700,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **20.672.751,40** | **20.715.535,24** | **5.778.496,52** | **27,89** | **2.961.871,67** | **38,11** | **2.825.765,81** | **36,81** | **910.602,39** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS | 5.778.496,52 | 2.961.871,67 | 2.825.765,81 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | | | |
| **(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores** | | | |
| **(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados** | | | |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS** | **5.778.496,52** | **2.961.871,67** | **2.825.765,81** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012) | | | 2.838.880,16 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal) | | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada | 2.939.616,36 | 122.991,51 | -13.114,35 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | | | -13.114,35 |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)** | **30,53** | **15,65** | **14,93** |

**CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012**

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

**TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO2 | Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência | Valor aplicado em ASPS no exercício Referência | Valor aplicado além do limite mínimo | Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | Valor inscrito em RP considerado no Limite | Total de RP pagos | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados ou prescritos | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2023 | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2022 | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2021 | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2020 | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2019 e anteriores | | | | | | | | | | |

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)**

**CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012**

| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas | Saldo Final |
|---|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados | | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados | | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados | | | | | |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR** | | | | | |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre) | RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE | 12.249.050,00 | 875.835,85 | | 875.835,85 |
| Proveniente da União | 5.748.700,00 | 710.332,42 | | 710.332,42 |
| Proveniente dos Estados | 6.500.350,00 | 165.503,43 | | 165.503,43 |
| Proveniente de outros Municípios | | | | |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE | | | | |
| OUTRAS RECEITAS | | | | |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **12.249.050,00** | **875.835,85** | | **875.835,85** |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS (Até | DESPESAS | DESPESAS LIQUIDADAS (Até o | DESPESAS | DESPESAS PAGAS | DESPESAS PAGAS | Inscritas em Restos a Pagar não |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

**MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT**
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**
fev/2025

| ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | ATUALIZADA | o bimestre) | EMPENHADAS | bimestre) | LIQUIDADAS | (Até o bimestre) | | Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA | 4.026.740,00 | 4.162.605,15 | 393.762,16 | 4,82 | 219.470,45 | 2,69 | 216.475,45 | 2,65 | 9.517,92 |
| Despesas Correntes | 3.951.740,00 | 4.087.605,15 | 393.762,16 | 9,63 | 219.470,45 | 5,37 | 216.475,45 | 5,30 | 9.517,92 |
| Despesas de Capital | 75.000,00 | 75.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 6.833.410,00 | 6.777.010,00 | 526.600,00 | 14,92 | 43.583,33 | 1,24 | 43.583,33 | 1,24 | 87.959,08 |
| Despesas Correntes | 1.821.410,00 | 1.765.010,00 | 526.600,00 | 29,84 | 43.583,33 | 2,47 | 43.583,33 | 2,47 | 87.959,08 |
| Despesas de Capital | 5.012.000,00 | 5.012.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 113.400,00 | 132.122,25 | 25.629,72 | 10,08 | 9.972,25 | 3,92 | 9.972,25 | | 3,92 |
| Despesas Correntes | 108.400,00 | 127.122,25 | 25.629,72 | 20,16 | 9.972,25 | 7,84 | 9.972,25 | 7,84 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 101.500,00 | 98.428,25 | 2.128,25 | | | | | | 1,14 |
| Despesas Correntes | 96.500,00 | 93.428,25 | 2.128,25 | 2,28 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 625.800,00 | | | | | | | | 625.800,00 |
| Despesas Correntes | 625.800,00 | 625.800,00 | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES | 548.200,00 | 565.031,68 | 16.831,68 | 1,49 | 16.831,68 | 1,49 | 16.831,68 | | 1,49 |
| Despesas Correntes | 548.200,00 | 565.031,68 | 16.831,68 | 2,98 | 16.831,68 | 2,98 | 16.831,68 | 2,98 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **12.249.050,00** | **12.360.997,33** | **964.951,81** | **4,64** | **289.857,71** | **1,33** | **286.862,71** | **1,33** | **97.477,00** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (Até o bimestre) | DESPESAS PAGAS | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA | 12.010.340,00 | 12.094.531,08 | 1.633.324,34 | 10,23 | 1.124.530,84 | 4,34 | 1.093.648,10 | 4,23 | 105.990,62 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 12.809.037,50 | 12.779.143,33 | 3.449.207,71 | 31,81 | 1.024.570,01 | 5,20 | 993.423,94 | 5,06 | 721.973,56 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 433.400,00 | 452.122,25 | 145.203,92 | 23,73 | 69.379,65 | 6,68 | 69.379,65 | 6,68 | 32.618,80 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 169.200,00 | 173.048,25 | 43.451,28 | 28,26 | 36.837,03 | 13,23 | 35.783,16 | | 12,85 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.059.500,00 | 1.059.500,00 | 161.883,14 | 18,67 | 125.223,49 | 7,39 | 118.455,68 | | 6,99 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 55.463,90 | 55.463,90 | 11.019,30 | 9,94 | 3.456,00 | 1,56 | 3.456,00 | | 1,56 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES | 6.384.860,00 | 6.462.723,76 | 1.299.358,64 | 11,62 | 867.732,36 | 4,39 | 798.481,99 | 4,10 | 147.496,41 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE** | **32.921.801,40** | **33.076.532,57** | **6.743.448,33** | **16,27** | **3.251.729,38** | **19,72** | **3.112.628,52** | **19,07** | **1.008.079,39** |

**ForGov Consultoria** Emitido em 03/04/2025 10:56 Pág. 2 de 2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**ENGENHARIA**
**ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO 024/2.025**

O município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045/0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, Setor Xavantina, em Nova Xavantina MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 581.80.241-15

e RG n°698.029 SSP MT, solicita a empresa **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA** – EPP, inscrita no CNPJ n° 09.009.988/0001-24, a iniciar de imediato a **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, MODELO FNDE TIPO I, EM ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO N° 960053/2024/FNDE/CAIXA**, em Nova Xavantina MT, conforme projeto base, planilha e demais anexos do edital do Processo Licitatório n° 091/2024, gerado pela Concorrência n° 005/2.024

Nova Xavantina, MT, 01 de abril de 2025.

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.299, DE 3 DE ABRIL DE 2025.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

**Decreto Nº 6299, de 3 de abril de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 293.192,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$65.192,00
1.759.0000702 Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) 65.192,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.125,00
1.703.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades 6.125,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$200.000,00
1.759.0000702 Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) 200.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$3.875,00
1.703.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades 3.875,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$18.000,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 18.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.759.0000702 Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$65.192,00
1.759.0000702 Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) 65.192,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.875,00
1.703.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades 3.875,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.125,00
1.703.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades 6.125,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$18.000,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 18.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de abril de 2025.**



**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 454/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de **Fernanda Cristhina Martins Ganassin**, e dá outras providências.*

**PORTARIA Nº 454/2025**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 28/2025***; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 3 de abril de 2025, **Fernanda Cristhina Martins Ganassin,** para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Articulação do Selo UNICEF - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 3/4/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.025**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2.025, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL ACIMA DE 300 KVA, NOVO, PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa habilitada e vencedora/detentora: GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07. 346.027/0001-80, com o valor global de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Nova Xavantina – MT, 03 de abril de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

---

**LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2025**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **M.R BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.729.752/0001-68**. O presente contrato tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA XAVANTINA-MT NA ZONA URBANA E RURAL.Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 101/2024, gerado pela Inexigibilidade nº 022/2. 024 Credenciamento 008/2.024, Chamamento Público 010/2.024, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 782.198,88 (setecentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

***JOÃO MACHADO NETO***

***PREFEITO MUNICIPAL***

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 453/2025**

**PORTARIA Nº 453/2025**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Zilvany Aparecida de Jesus**,Técnico em Enfermagem, matrícula funcional 4111, da Unidade Básica de Saúde 4 (UBS-4) para a Hospital Municipal Dr. Daercio de Oliveira Morais, respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/3/2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÃO**
**3º ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2.022**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a pessoa física Senhora **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***. ***. *** - 49, O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 019/2.022, previsto na cláusula terceira, pelo período de 05 de abril de 2.025 a 05 de abril de 2.026, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93. Fica estabelecido como índice de reajuste e correção monetária o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.", passando o valor de R$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais) por mês, para R$ 7.133,57 (sete mil cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) por mês, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, de acordo com a manifestação jurídica, enviada pelo e-mail pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 28 de março de 2025.

***JOÃO MACHADO NETO***

***PREFEITO MUNICIPAL***

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 449/2025**

**PORTARIA Nº 449/2025**

*Dispõe sobre a perda do direito à concessão integral de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício nº 057/2025 SMA/GGP, que informa que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, faltou injustificadamente aos serviços por 13 (treze) dias, no período compreendido de 12/2/2024 a 11/2/2025; **resolve:**

**Art. 1º** Nos termos do inciso II do art. 96 da Lei Municipal nº 2.340/2021, determinar a perda ao direito à concessão integral de férias do(a) servidor(a) público(a) municipal **Anilton Silva de Moura**, Enfermeiro, matrícula funcional 3847, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/2/2024 a 11/2/2025.

*Parágrafo único.* Em face do(a)s 13 (treze) dias de faltas injustificadas, o servidor de que trata o *caput* deste artigo, ficará com saldo remanescente de 24 (vinte e quatro) dias de férias a serem usufruído(a)s, referente ao período aquisitivo 12/2/2024 a 11/2/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA DE GABINETE
## PORTARIA Nº 452/2025

**PORTARIA Nº 452/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Aparecida de Fátima Barbosa Moura,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4083, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/3/2023 a 12/3/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/5/2025 a 14/5/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA DE GABINETE
## PORTARIA Nº 451/2025

**PORTARIA Nº 451/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Beatriz Floriano Miguel,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5055, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/2/2024 a 1/2/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/4/2025 a 26/4/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA DE GABINETE
## PORTARIA Nº 450/2025

**PORTARIA Nº 450/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Luciene Pedro da Silva Santos,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3640, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/7/2023 a 28/7/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/4/2025 a 21/4/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

## GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
## 10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

**CARGO: CUIDADOR(A) EDUCACIONAL**

| Ord. | Nome do Candidato | |
|---|---|---|
| 1 | **ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS** | 21° |

**Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.**

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**Nova Xavantina-MT, 03 de abril de 2025**

**JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

**1.** RG, CPF e Título de Eleitor (original).

**2.** Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

**3.** CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

**4.** Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (se masculino) original.

**5.** Uma foto 3 x 4 recente.

**6.** Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma OU Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

**7.** Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

**8.** Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

**9.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

**10.** Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

**11.** Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

**12.** Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

**13.** Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

**14.** Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

**15.** Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

**16.** Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

**17.** Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

**18.** Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19. Certidão negativa cível de 1° e 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa criminal de 1° e 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa cível e criminal de 1° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa cível e criminal de 2° grau junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

**23.** Número do PIS ou PASEP.

**24.** Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.298, DE 3 DE ABRIL DE 2025.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

**Decreto Nº 6298, de 3 de abril de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 279.601,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$68.784,43
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 68.784,43

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$60.816,69
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 60.816,69

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.000,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$68.784,43
2.708.0000000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 68.784,43

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$60.816,69
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 60.816,69

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de abril de 2025.**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 03/04/2025, às 16:43:36. Protocolo: 156c88bb-5b5a-4e27-b4c4-8d5944fa20ba

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.300, DE 3 DE ABRIL DE 2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

**Decreto Nº 6300, de 3 de abril de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.909,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$14.909,57
1.720.0000000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural 14.909,57

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$14.909,57
1.720.0000000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural 14.909,57

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de abril de 2025.**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 03/04/2025, às 16:44:12. Protocolo: 2fee3ce9-2695-431c-8abe-ca4792737300

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA Nº 2.863, DE 2 DE ABRIL DE 2025**

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.863, DE 2 DE ABRIL DE 2025**

*INSTITUI BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU,* ***E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** A concessão de bolsa de estudos para curso de pós-graduação, é realizada de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** Consideram-se pós-graduação stricto sensu os programas de mestrado e de doutorado autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

**Art. 3°** Poderá ser contemplado com a bolsa de estudos para curso de pós-graduação o servidor ocupante de cargo efetivo estável do Município de Nova Xavantina/MT.

**Art. 4º** A **bolsa suplementar de incentivo à especialização (Bolsa de Estudos)** poderá ser **implementada** nas seguintes modalidades:

**I – Mediante ressarcimento/reembolso de até 80% para aquele servidor que não recebe qualquer tipo de gratificação por função ou cargo comissionado, e 40% para aquele que recebe, da mensalidade, ou do valor total, diante da aprovação, e matrícula vigente, de servidor selecionado em processo seletivo dentro da quantidade de vagas bienais**; ou

**II –** Mediante contrato, convênio, ou instrumento similar estabelecido entre o Município e **Instituição de Ensino com nota mínima de 4 (quatro) no CAPES.**

*Parágrafo único.* Poderão candidatar a bolsa de estudos para curso de pós- graduação stricto sensu, somente os servidores **estáveis** que:

**I – Não estejam usufruindo de licenças, ou afastamentos, remunerados ou não,** para cursar mestrado ou doutorado.

**II – Não tenham sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;**

**(Redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 001/2025 – Legislativo Municipal)**

**Art. 5º** A Secretaria de Administração divulgará edital com os **requisitos objetivos de seleção dos servidores**, **parametrizados nos demais órgãos e entidades que realizam processos seletivos similares**, para concessão das **bolsas suplementares de incentivo à especialização (Bolsa de Estudos)**, previstas nesta lei.

**§ 1º** O edital a que se refere o caput definirá a quantidade de vagas, **que não poderá ser superior à 10 (dez) vagas, seja para Mestrado ou Doutorado, a critério do Chefe do Poder Executivo e/ou do Legislativo, por biênio,** podendo haver a formação de cadastro reserva, observada, em todo e qualquer caso, a **disponibilidade e impacto orçamentário**.

**§ 2º Da quantidade de vagas a serem disponibilizadas no edital, respeitado o número máximo descrito no parágrafo anterior, deverá ser observada o percentual mínimo para as seguintes áreas:**

**I – 50% para a educação;**

**II – 20% para saúde;**

**III – 20% para as demais áreas,**

**IV – 10% para os servidores do Poder Legislativo Municipal.**

**§ 3º Caso não haja a distribuição e fruição, ou mesmo a inscrição dos interessados nas áreas, na proporcionalidade e porcentagem mencionada no parágrafo anterior, poderão ser redistribuídas nas outras áreas as remanescentes.**

**§ 4º As vagas reservadas ou usufruídas pelos servidores do Poder Legislativo Municipal serão repassadas ao beneficiário pelo Tesouro Municipal, valor que será descontado do duodécimo a ser repassado à Câmara Municipal, ou mesmo de qualquer outra forma admitida em Direito, seja através de previsão no edital ou outro ato regulamentar.**

**§ 4º As vagas reservadas ao Poder Legislativo Municipal podem se referir aos Programas de Mestrado ou Doutorado, a critério do gestor.**

**(Redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 001/2025 – Legislativo Municipal)**

**Art. 6º** Não poderá se candidatar à bolsa de estudos o interessado que estiver:

**I –** Usufruindo, **ou tenham usufruído nos últimos 3 (três) anos, por um período superior à 6 (seis) meses, de** quaisquer destas **licenças/afastamentos, remunerados ou não**: por motivo de doença em pessoa da família, por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para o serviço militar; para atividade política; para tratar de interesses particulares e para desempenho de mandato classista;

**II -** Cedido a outro órgão**, ou que seja cedido de outro órgão ou entidade**;

**III –** Estiver de Licença remunerada para cursar curso de mestrado ou doutorado;

**IV –** Em estágio Probatório;

**V –** Usufruindo de outra bolsa de incentivo educacional similar.

*Parágrafo único.* O Inciso V torna vedado o desfrute concomitante de duas bolsas de incentivo educação **similares** para cursos de pós-graduação stricto sensu, **seja de qual for o órgão ou entidade**.

**(Redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 001/2025 – Legislativo Municipal)**

**Art. 7º** O tema do curso solicitado pelo interessado deve, necessariamente, estar vinculado às áreas de interesse do cargo efetivo conforme regulamentos internos, sob pena de desclassificação automática do processo seletivo.

**Art. 8°** Havendo igualdade na pontuação obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

I – Ter concorrido e não ter sido contemplado com bolsa no processo seletivo imediatamente anterior;

II – Ter mais tempo de serviço no serviço público municipal;

III – Ter maior idade.

**Art. 9°** O contemplado com a bolsa de estudos assume o compromisso de entregar à área de Gestão de Pessoas:

I - Termo de Compromisso preenchido atestando sobre a ciência nos termos desta Lei e do edital de seleção;

II - Declaração de compatibilidade de horários com a ciência da chefia imediata do beneficiário;

III - Contrato com instituição de ensino e o comprovante de matrícula;

IV - Apresentação de grade referente à compensação de horário se for o caso;

V - Histórico escolar e certificado ou diploma de conclusão do curso em formato digital, devidamente assinado digitalmente.

§ 1º Na condição dos documentos a que se refere o inciso V serem emitidos pela instituição apenas de maneira física, poderão ser solicitados além do scanner destes, o documento original presencialmente, a qualquer tempo, pela área responsável pela gestão das bolsas.

**Art. 10.** A Secretaria de Administração, juntamente com a contabilidade deverão alocar recursos orçamentários para efetivação das bolsas conforme estipulado no edital.

**Art. 11**. A concessão e a manutenção da bolsa de estudos são de competência da Secretaria de Administração, observada:

I – A existência de recursos orçamentários;

II – A ordem de classificação em processo seletivo.

**Art. 12.** As **bolsas suplementares de incentivo à especialização (Bolsa de Estudos)** prevista nesta lei, e em edital, serão custeadas **em até 80% para aquele servidor que não recebe qualquer tipo de gratificação por função ou cargo comissionado, e 40% para aquele que recebe, em qualquer das modalidades mencionadas no artigo 4º,** pelo Município, e **somente para cursos de pós-graduação stricto sensu.**

**§ 1º** Cabe à Secretaria de Administração e finanças, por meio da Contabilidade e da Gestão de Pessoas, estabelecer e propor, respectivamente, e **dar publicidade e ciência, acerca do valor-teto, por bolsa, para reembolso a que se refere o caput**, ficando o servidor responsável pelo pagamento da quantia excedente, **mesmo que não represente 80% do valor da mensalidade, ou 40%, nos termos do caput, ou da totalidade do custo da especialização cursada pelo servidor.**

**§ 2º** A **bolsas suplementares de incentivo à especialização (Bolsa de Estudos)** incluem os valores das taxas de matrícula e mensalidades, observados **os valores teto estabelecidos pela Secretaria de Administração e Finanças, e dispostos no Edital, nos termos do previsto no parágrafo anterior.**

**§ 3°** É vedado o ressarcimento das seguintes despesas:

**I –** Aquisição de material didático;

**II –** Disciplinas cursadas novamente por motivo de aproveitamento insuficiente;

**III –** Multas em razão de atraso na liquidação do débito;

**IV –** Pagamentos realizados por pessoa jurídica.

**§ 4º** No caso de instituição indicada pelo servidor, o reembolso será efetuado, à escolha do **servidor** interessado, em Conta Corrente, desde que o titular seja o servidor beneficiado ou em folha de pagamento.

**§ 5º** O reembolso será no mês subsequente à entrega do comprovante do pagamento à área de Gestão de Pessoas, no qual deve constar:

**I –** Nome e CNPJ da instituição de ensino;

**II -** Valor pago;

**III –** Período a que se refere o pagamento;

**IV –** "**Declaração/**Atesto" firmado pelo servidor, **quanto à efetiva prestação do serviço e cumprimento da presença mínima exigida pela entidade.**

**§ 6º** Para comprovação da despesa do **§5º**, poderão ser analisados o contrato de serviços e outros documentos que evidenciem o objeto do pagamento, dados da instituição de ensino, entre outros.

**§ 7º** O ressarcimento das despesas previstas no §2º será devido para pagamentos realizados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo, não havendo ressarcimento de despesas realizadas anteriormente a esta data.

**§ 8º Fica vedado ao servidor, após o início da fruição da bolsa suplementar de incentivo à especialização (Bolsa de Estudos), mudar de programa de especialização ou de Universidade, e caso o faça, haverá o cancelamento do benefício, e posterior ressarcimento ao Município do valor já usufruído, os moldes do §1º do artigo 22 desta lei.**

**(Redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 001/2025 – Legislativo Municipal)**

**Art. 13.** O pagamento do curso pode ser realizado de forma parcelada, **mensalmente**, preferencialmente em número de parcelas equivalente à duração do curso.

*Parágrafo único.* Nos casos em que o bolsista optar por pagamento em cota única, o servidor deverá estar ciente que, incidindo em encerramento ou cancelamento da **bolsa suplementar de incentivo à especialização (Bolsa de Estudos)**, **deverá devolver ao município os valores reembolsados**.

**(Redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 001/2025 – Legislativo Municipal)**

**Art. 14**. Cabe à área de Gestão de Pessoas a conferência dos registros lançados no comprovante de pagamento apresentado pelo servidor para inclusão do reembolso em folha de pagamento.

**Art. 15.** A bolsa de estudos terá vigência de **até 5 (cinco) anos para os cursos stricto sensu de Doutorado, e de até 3 (três) anos se de Mestrado**, a contar do início da realização do curso, já incluído nesse prazo eventual trancamento.

*Parágrafo único.* Os casos que ultrapassarem os prazos previstos neste artigo serão analisados e decididos pela Secretaria de Administração, **e a não conclusão da especialização stricto sensu pelo beneficiário ensejará a execução procedimental de ressarcimento por este à Administração Municipal.**

**(Redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 001/2025 – Legislativo Municipal)**

**Art. 16.** O bolsista poderá solicitar mudança do curso e/ou instituição de ensino inicialmente pleiteados, sujeita à análise da Secretaria de Administração, desde que:

I – Apresente justificativa para a mudança e tenha sido aprovado em processo seletivo realizado pela instituição de ensino para o curso pleiteado, se for o caso;

II – Não tenha transcorrido mais de 50% do conteúdo programático e/ou sido reembolsado em mais de 50% do valor total do curso.

§ 1º O pedido de mudança poderá ocorrer uma única vez.

§ 2º Na hipótese de cancelamento do curso pela instituição, caso o servidor não tenha interesse em mudar de instituição ou de curso, deverá comunicar o fato por escrito à área de Gestão de Pessoas, que providenciará o encerramento do benefício.

**Art. 17.** O trancamento do curso será acordado entre a instituição de ensino superior e o aluno, devendo ser informado à área responsável pela gestão das bolsas.

**Art. 18.** Considera-se encerrado o benefício nos casos de:

I – Conclusão do curso, após apresentação do histórico escolar e do certificado de conclusão do curso;

II – Manifestação do bolsista;

III – Requisição;

IV - Cessão;

V – Retorno ao órgão de origem;

VI – Posse em outro cargo público, inacumulável;

VII – Exoneração de cargo efetivo;

VIII – Aposentadoria;

IX - Óbito;

X – Licença para atividade política;

XI – Licença para tratar de interesses particulares;

XII – Licença para mandato classista;

XIII – Afastamento para mandato eletivo.

XIV - Licença gestante ou adotante, a pedido do servidor (a);

XV - Licença médica, a pedido, desde que o afastamento inviabilize a continuidade do curso.

§ 1° Nos casos dos incisos III, IV, V, VI VII, X, XI, XII, XIII e XIV o bolsista deixará de receber o reembolso e deverá apresentar a Gestão de Pessoas o certificado de conclusão do curso, sob pena de ter de ressarcir aos cofres públicos o valor reembolsado pelo Município.

§ 2° Nos casos dos incisos X, XI, XII, XIII, o bolsista deverá observar a permanência no Município pelo prazo mínimo igual ao do curso, a contar da data de entrega da cópia da monografia ou do trabalho final à área de Gestão de Pessoas, estando sujeito ao recolhimento aos cofres públicos do valor reembolsado pelo Município, proporcionalmente ao período restante para o cumprimento do respectivo prazo.

**Art. 19.** O bolsista terá o benefício cancelado quando:

I – Não finalizar o curso nos prazos constantes do artigo 19;

II – For constatada, a qualquer tempo, a existência de declarações inexatas ou irregulares na documentação apresentada para obtenção da bolsa de estudos;

III – For reprovado no curso por falta ou aproveitamento insatisfatório;

IV – Desistir do curso sem que a justificativa apresentada seja acatada pela Secretária de Administração;

V – For demitido.

§ 1º O cancelamento da bolsa dar-se-á a partir da data decisão da Secretaria Municipal de Administração, na ocorrência das hipóteses mencionadas nos incisos I a V ou da publicação do ato de demissão.

§ 2º O bolsista que tenha o benefício cancelado fica impedido de participar de processo seletivo pelo período de (dois) anos, a partir da data do cancelamento da bolsa de estudos.

**Art. 20.** A bolsa de estudos para cursos de pós-graduação será concedida com efeito retroativo ao requerimento, **e após a aprovação e classificação em processo seletivo, nos termos dos artigos 4º e 5º desta lei, e do disposto em edital.**

**(Redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 001/2025 – Legislativo Municipal)**

**Art. 21.** A utilização da bolsa de estudos implica automática aceitação e estrita observância, por parte do bolsista, das condições estabelecidas **nesta Lei e no edital.**

**(Redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 001/2025 – Legislativo Municipal)**

**Art. 22.** O Servidor que tiver o curso de pós-graduação custeado, **total ou parcialmente,** pelo Município deverá:

**I –** Compartilhar os conhecimentos, quando solicitado ou sempre que pertinente para a melhoria dos métodos de trabalho do órgão;

**II –** Sempre que solicitado pela área de Gestão de Pessoas, prestar todas as informações e os esclarecimentos a respeito do curso e da instituição de ensino, bem como o seu aproveitamento no decorrer das aulas.

**III – Cumprir, no serviço público municipal, após a conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu custeado pela bolsa incentivo prevista nesta lei, prestação de serviços por período equivalente ao tempo do benefício usufruído com acréscimo de 8 (oito) anos para mestrado, e 5 (cinco) para doutorado.**

**§ 1º Caso o servidor encerre o vínculo efetivo com a administração pública municipal, antes do período de prestação de serviços exigido no inciso III deste artigo, haverá a apuração do valor despendido pelo Município, com abatimento de 10% por ano de serviço prestado e que proporcionalmente remanesceria em eventual dever ressarcimento total, com a remessa à Procuradoria Municipal para sua inscrição em dívida ativa e execução.**

**§ 2º Demais nuances, critérios e requisitos de seleção dos servidores, concessão da bolsa, e ressarcimento, deverão constar objetivamente em decreto regulamentar, no edital e em ato formalizado com o servidor beneficiado.**

**§ 3º O servidor beneficiário, nas datas de necessidade de ausência do serviço público em virtude da especialização cursada, deve previamente fazer requerimento informando e predeterminando a compensação de jornada proporcional.**

**(Redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 001/2025 – Legislativo Municipal)**

**Art. 23.** Os servidores que estiverem matriculados e cursando pós-graduação stricto sensu, seja mestrado ou doutorado, se concorrerem e obtiverem aprovação em processo seletivo objetivo, poderão solicitar a **bolsa suplementar de incentivo à especialização (Bolsa de Estudos) para o período remanescente à conclusão da formação acadêmica, na proporção e porcentagens concedidas aos demais, até sua definitiva conclusão.**

**(Redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 001/2025 – Legislativo Municipal)**

**Art. 24**. Aplicam-se, no que couberem, as sanções disciplinares previstas na Lei nº 2.340/2021.

**Art. 25.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 26**. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 2 de abril de 2025.

**João Machado Neto** - João Bang

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### DECRETO Nº 033, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

**"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte do Norte e:

Art.1º- Cria o Conselho Gestor do Programa PPP (Programa de Parcerias Público-Privadas) do Município de Novo Horizonte do Norte, de que trata o art. 27º da Lei nº 1.520/2025, com a seguinte composição:

| REPRESENTATIVIDADE | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Secretaria Munic. de Administração e Finanças | José Carlos Pessoa | Presidente |
| Secretaria Munic. de Agricultura | Jeferson Roque Sena | Membro |
| Secretaria Munic. de Educação,Cult. Turismo, Esporte e Lazer | Ademar de Souza Pena | Membro |
| Secretaria Chefe de Gabinete | Rodrigo Marques Domingos | Membro |
| Procuradoria do Município | Dra. Simoni Bergamaschi da Fonseca | Membro |
| Secretaria Munic. de Educação,Cult. ,Turismo,Esporte e Lazer | Cassimeri Simões Crespo | Membro |
| Secretaria Munic. de Infraestrutura | Ercio de Gonsalves | Membro |
| Secretaria Munic. de Infraestrutura | Nelson Zeferino dos Santos | Membro |

Art. 2º- Fica designado como Presidente do Conselho Gestor do PPP - Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Novo Horizonte do Norte, de que trata o Art. 1º deste Decreto, o membro José Carlos Pessoa e suplente da presidência o Chefe de Gabinete Rodrigo Marques Domingos.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de abril de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Agenor Evangelista da silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 realizado em 25 de Fevereiro de 2024, para comparecerem no prazo de **15 (QUINZE) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, a fim de serem nomeados no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 64 | EDILAINE ALVES MIGUEL | PROFESSORA | 17º CLASSIFICADA |
| 17 | ADRIELE MARTINS SOUZA | PROFESSORA | 18º CLASSIFICADA |

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme listam acima, deverão comparecer na secretaria de administração para retirar autorização de exame na Mestra (Medicina e Segurança do Trabalho LTDA) em Juara-MT.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 01 de abril de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DISTRATO Nº. 002/2025 DO CONTRATO Nº 044/2024

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado o Sr. **LEANDRO SOUZA DE CARVALHO,** brasileiro, maior, inscrito na matrícula sob o nº1339, Contratado na função de **Motorista II,** residente e domiciliado em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sexta do Contrato de prestação de Serviço nº. 044/2024, datado de 07/05/2024, com termino previsto para 07/05/2025, torna-se rescindido a partir desta data**: 03/04/2025.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de abril de 2025.

**Agenor Evangelista da Silva Júnior***Prefeito Municipal***Leandro Souza de Carvalho***Contratado***SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA***Procuradora Geral***

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E MARCIA BARACHO DA SILVA.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 211*****-1 SSP/MT e CPF 47******-35, residente e domiciliado na Rua Augusto de Souza, localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MARCIA BARACHO DA SILVA,** portadora do RG. Nº: 36*****3 SSP/MT e do CPF Nº: 20****18**, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **SERVIÇOS GERAIS** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Altera a Cláusula sétima do presente contrato firmado em 01/04/2024 com término previsto para 01/04/2025, passando a vigorar a partir de 02/04/2025 a 22/12/2025.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de **R$ 1.602,36 (Hum mil e seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$: 16.744,61 (Dezesseis mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).**

**CLAUSULA QUARTA**

As demais Clausulas do Contrato original nº 007/2024 de 01/04/2024 permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, em 01 de abril de 2025.

***Agenor Evangelista da Silva Júnior***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

***Marcia Baracho da Silva***

***Contratado***

***Clarice Rezer***

***Fiscal de Contratos***

***Portaria 081/2025***

***Simone Bergamaschi da fonseca***

***Assessora Jurídica***

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 129/2025

**CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA**

**Agenor Evangelista da Silva Junior,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder Licença Prêmio à servidora **Selma Valéria de Lima,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 960, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Técnica de Enfermagem,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 02/04/2025 à 01/05/2025, retornando aos trabalhos no dia 02/05/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de abril de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**

PrefeitoMunicipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2025**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de consultoria técnico-jurídica visando à reforma administrativa do Município de Novo Horizonte do Norte, abrangendo a reestruturação da organização administrativa, a revisão e atualização do Estatuto dos Servidores e dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração de todas as categorias profissionais, com elaboração de minutas normativas e suporte técnico.**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade da empresa **Rocha & Oliveira Assessoria e Soluções Ltda.,** inscrita no **CNPJ sob o n. 51.620.306-0001/81,** no valor global de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, cujo prazo de execução será 06 (seis) meses. **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, em conformidade com Inciso III, alínea c), artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21 e Parecer Jurídico 031/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 03 de abril de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO**
**EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 035/2024**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | ECOMAT-ECOLOGIA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.851.841/0001-09, estabelecida no Distrito Industrial, Município de Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MAURILIO FERNANDES NETO, cargo de SOCIO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições. |
| **Objeto** | O objetivo do presente Termo Aditivo é conceder **REEQUILIBRIO FINANCEIRO** conforme solicitado pela **CONTRADA, apresentando a justificativa decorrente do aumento da ALIQUOTA DO ICMS,** que entrou em vigor em 1º de fevereiro de 2025, conforme determinação do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), órgão responsável pela formulação das políticas fiscais relacionadas ao ICMS em âmbito nacional, correspondendo a um incremento de 5,31%, segue em anexo a tabela com os valores atualizados. |

| COD | Especificação | Unidade | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO CONFORME ICMS (5,31%) |
|---|---|---|---|---|
| 32114 | Óleo combustível - diesel S-10 | LT | R$ 6,30 | R$ 6,5943 |
| 32115 | Combustível – óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP. | LT | R$ 6,25 | R$ 6,6062 |

| | |
|---|---|
| **Prazo de Vigência e** | A vigência do Contrato 035/2024 é valido até 16/07/2025, podendo ser prorrogado se necessário for.<br>Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente termo aditivo. |
| **Dotação Orçamentaria** | **0023.02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00**<br>**0090.03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00.00**<br>**0159.04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00**<br>**0221.05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00**<br>**0275.05.003.12.361.0006.2132.3390.30.00.00.00**<br>**0395.06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00.00**<br>**0489.07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00.00**<br>**0562.08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00**<br>**0698.09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00**<br>**0733.09.004.15.451.0025.2077.3390.30.00.00.00** |
| | Processo nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024 |

Novo Mundo/MT, 03 de abril 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADM: Nº 0010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT**.

Sendo as empresas vencedoras: **JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ: 56.689.278.000/1-72 com o valor total de R$ 181.830,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e trinta reais) **ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP** inscrito no CNPJ: 26.766.947.000/1-00 com o valor total de R$ 331.188,00 (trezentos e trinta e um mil e cento e oitenta e oito reais), **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** inscrito no CNPJ: 03.532.991.

000/1-41 com o valor total de R$ 1.099.840,00 (um milhão e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais). **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - EPP** inscrito no CNPJ 27.519.759.000/1-31 com o valor total de R$ 104.485,34 (cento e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrito no CNPJ:44.116.889.000/1-42 com o valor total de R$ 227.528,38 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos). **JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ: 51.367.114.000/1-05 com o valor total de R$ 25.604,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e quatro reais).

NOVO MUNDO - MT, 03 de abril de 2025

**Rose Marlei Blotz Agente de Contratação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO**
**3º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 008/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | Empresa **A ZANE SERVIÇOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Alcides Moreno Capeline, sala A em anexo, nº 850, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte-MT, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.° 12.073.035/0001-30, neste ato representada pelo senhora, Sirlene Santos Zane sócia administradora, portador do RG n.° 1159397-0 SEJSP/MT e CPF n.° 825.713.331-00, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 001/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.** |

| DESCRIÇÃO | Total | Un | Valor un | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| Serviços para a iluminação pública do tipo –INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL. (contratação de prestação de serviços de eletricista com equipamentos necessários para manutenção preventiva e corretiva elétrica de praças, lago, avenida e iluminação pública em geral. | 12 | Mês | R$10371,00 | R$124.452,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor** | O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 124.452,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, contados do dia 10/03/2025 a 10/03/2026, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. |
| **Dotação Orçamentaria** | As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:<br>**0690.09.001.15.752.0009.2021.3390.39.00.00.00** |
| | Pregão Presencial n.º 001/2023 |

Novo Mundo/MT, 03 de abril 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

# ADM CONTABILIDADE
# BALANÇO ANUAL 2024 - SICONF

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional | **Balanço Anual (DCA)** |
| | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: Período único (anual)** |

**DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo**

| Balanço Patrimonial | Valores 31/12/2024 |
|---|---|
| **Ativo** | - |
| **Ativo** | - |
| 1.0.0.0.0.00.00 - Ativo | 143.148.270,27 |
| 1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante | 57.086.164,67 |
| 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa | 55.342.503,09 |
| 1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional | 55.342.503,09 |
| 1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação | 55.342.503,09 |
| 1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS | |
| 1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira | |
| 1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação | |
| 1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados | |
| 1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação | |
| 1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS | |
| 1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo | 1.779.833,22 |
| 1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber | 21.607,76 |
| 1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação | 21.607,76 |
| 1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS | |
| 1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União | |
| 1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado | |
| 1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.2.2.0.00.00 - Clientes | 12.159,45 |
| 1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação | 12.159,45 |
| 1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS | |
| 1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União | |
| 1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber | |
| 1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação | |
| 1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS | |
| 1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União | |
| 1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |
| 1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação | |
| 1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS | |
| 1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União | |
| 1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária | 1.746.058,89 |
| 1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação | 1.746.058,89 |
| 1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS | |
| 1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União | |
| 1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária | 7,12 |
| 1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação | 7,12 |
| 1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS | |
| 1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União | |
| 1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | |
| 1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação | |
| 1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | -36.171,64 |
| 1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos | 0,00 |
| 1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS | |
| 1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar | 0,00 |
| 1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS | |
| 1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos | |
| 1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação | |
| 1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS | |
| 1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio | |
| 1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Balanço Anual (DCA)**
**Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2024**
**Período de referência: Período único (anual)**

| Balanço Patrimonial | Valores 31/12/2024 |
|---|---|
| 1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS | |
| 1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber | 0,00 |
| 1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS | |
| 1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo | 0,00 |
| 1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação | |
| 1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS | 0,00 |
| 1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo | -36.171,64 |
| 1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação | -36.171,64 |
| 1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | |
| 1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação | |
| 1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | |
| 1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários | |
| 1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação | |
| 1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos | |
| 1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação | |
| 1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis | |
| 1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação | |
| 1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS | |
| 1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação | |
| 1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias | |
| 1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação | |
| 1.1.5.0.0.00.00 - Estoques | 0,00 |
| 1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação | |
| 1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação | |
| 1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados | |
| 1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação | |
| 1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração | |
| 1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação | |
| 1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas | |
| 1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação | |
| 1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito | |
| 1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação | |
| 1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado | 0,00 |
| 1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques | |
| 1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação | |
| 1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques | |
| 1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação | |
| 1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda | |
| 1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda | |
| 1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação | |
| 1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS | |
| 1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União | |
| 1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda | |
| 1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação | |
| 1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda | |
| 1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação | |
| 1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda | |
| 1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação | |
| 1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS | |
| 1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União | |
| 1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico | |
| 1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico | |
| 1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação | |
| 1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | |
| 1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar | |
| 1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS | |

| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Balanço Anual (DCA)** |
|---|---|
| | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: Período único (anual)** |

| Balanço Patrimonial | Valores 31/12/2024 |
|---|---|
| 1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar | |
| 1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar | |
| 1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar | |
| 1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar | |
| 1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar | |
| 1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar | |
| 1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar | |
| 1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.9.0.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar | |
| 1.1.9.9.1.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.9.2.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.9.3.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.9.4.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.9.5.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante | 86.062.105,60 |
| 1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo | 34.177.391,72 |
| 1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo | 34.177.391,72 |
| 1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação | 142.768,98 |
| 1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber | 142.768,99 |
| 1.2.1.1.1.02.00 - Clientes | -0,01 |
| 1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |
| 1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária | |
| 1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária | |
| 1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS | |
| 1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS | 34.034.622,74 |
| 1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber | |
| 1.2.1.1.2.02.00 - Clientes | |
| 1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |
| 1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária | |
| 1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária | |
| 1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS | |
| 1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS | 34.034.622,74 |
| 1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber | |
| 1.2.1.1.3.02.00 - Clientes | |
| 1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |
| 1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária | |

| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Balanço Anual (DCA)** |
|---|---|
| | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2024** |
| | **Período de referência: Período único (anual)** |

| Balanço Patrimonial | Valores 31/12/2024 |
|---|---|
| 1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária | |
| 1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS | |
| 1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber | |
| 1.2.1.1.4.02.00 - Clientes | |
| 1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |
| 1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária | |
| 1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária | |
| 1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS | |
| 1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber | |
| 1.2.1.1.5.02.00 - Clientes | |
| 1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |
| 1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária | |
| 1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária | |
| 1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS | |
| 1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | |
| 1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação | |
| 1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros | |
| 1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar | |
| 1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos | |
| 1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos | |
| 1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial | |
| 1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | |
| 1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais | |
| 1.2.1.2.1.09.00 - Consignações | |
| 1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo | |
| 1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | |
| 1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | |
| 1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação | |
| 1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários | |
| 1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos | |
| 1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis | |
| 1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado | |
| 1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva | |
| 1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | |
| 1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | |
| 1.2.1.4.0.00.00 - Estoques | |
| 1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação | |
| 1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda | |
| 1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados | |
| 1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração | |
| 1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas | |
| 1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito | |
| 1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado | |
| 1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores | |
| 1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques | |
| 1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques | |
| 1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico | |
| 1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação | |
| 1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | |
| 1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação | |
| 1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar | |
| 1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS | |
| 1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União | |
| 1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado | |
| 1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município | |
| 1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos | 2.874.620,93 |
| 1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes | 2.874.620,93 |
| 1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação | 2.874.620,93 |



Documento na íntegra no Portal Transparência: https://transparencia.novomundo.mt.gov.br/fotos_do...

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29/2025**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 29/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025**, nos seguintes termos:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TODAS AS UNIDADES E SETORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**CONTRATADA:** ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**CNPJ/CPF:** 03.467.321/0001-99

**VALOR ESTIMADO:** R$ 791.000,00 (Setecentos e Noventa e Um Mil Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I, §1º da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 03 de Abril de 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

Prefeito Municipal

### AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 06/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. 133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022. O Município de Novo Santo Antônio-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TECNICA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES E PREENCHIMENTOS DE DADOS DO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS EM EDUCAÇÃO), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INFORMAÇÕES E PREENCHIMENTOS DE DADOS SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PUBLICOS EM SAÚDE), SICOFI – SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO – DCA, PREO, RGF E MATRIZ DE SALDOS CONTABEIS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, **(menor preço por item).**

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/04/2025 A 09/04/2025 até as 17h00minh**.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 03 de Abril de 2025.

**HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**

Agente Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### LEI MUNICIPAL 993/2025

**LEI MUNICIPAL 993/2025**

**02 DE ABRIL DE 2025**

**(Projeto de Lei nº 08/2025)**

"Dispõe sobre autorização para firmar convênio e/ou termo de cooperação técnica e financeira com o Centro Social Alvorada e dá outras providências"

**Excelentíssimo Senhor LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM, Estado do Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao art. 230 da Constituição Federal, Lei Federal nº 10741/2003, e inciso I item "26" do art. 7º c/c inciso IV do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Novo São Joaquim/MT., por meio de seu Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio e/ou termo de cooperação técnica e financeira com repasse **financeiro no valor de R$: 15.000.00 (quinze mil)** reais em parcela única ao CENTRO SOCIAL ALVORADA (INTERNATO), inscrito no CNPJ sob o nº 05.470.867/0001-24, com Unidade Sede na Chácara Dom Bosco, Centro de Novo São Joaquim- MT, para auxilio de aquisição de materiais, manutenção e pessoal para apresentação Teatral de Encenação da Paixão de Cristo no dia 18/04/2025, na Av. Manoel Pereira Brito, Centro de Novo São Joaquim- MT, cujos valores serão depositados em conta corrente 0154805-1, Banco Bradesco Agência 668, beneficiário CENTRO SOCIAL ALVORADA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.470.867/0001-24.

**Art. 2º** Para a celebração do termo de convênio e ou cooperação técnica citado no art. 1°, o CENTRO SOCIAL ALVORADA (INTERNATO), inscrito no CNPJ sob o nº 05.470.867/0001-24, deverá, sempre que solicitado, prestar contas ao Poder Executivo concedente e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**Parágrafo Único:** O termo de convênio e ou cooperação técnica citado no art. 1°, poderá ser prorrogado por interesses das partes, bem como rescindido ou suspenso caso forem descumpridas as suas clausulas ou por conveniência e interesse público, sempre atendido o contraditório e ampla defesa.

**Art. 3º** Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, possibilitada a transferência financeira por meio de contribuição.

**Art.4º** Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade, discriminado nesta lei no PPA - Plano Plurianual, e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes ao correspondente exercício.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei nos casos omissos, obscuros ou pendentes de fatos e ocorrências ulteriores para sua melhor execução e interpretação, bem como suplementar legislações estaduais e federais no que couber na previsão do inciso II do art. 7º c/c inciso II do art. 63 ambos da Lei Orgânica Municipal

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT., aos dois dias do mês de abril de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2025-FMHIS**

Novo São Joaquim MT, 01 de abril de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2025

O presidente do conselho Sr. SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, CONVOCA por meio do presente edital todos os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, Biênio 2024/2026, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, para reunião Extraordinária do Conselho, tendo como pauta(s):

**1) – Notificação da Ocupante do Imóvel Residencial do Programa Habitacional;**

**2) – Substituição da Secretária da Diretoria do Conselho;**

**3) – Análise cadastral dos suplentes inscritos no Programa Habitacional.**

**Data: 02 de abril de 2025 (quarta-feira)**

**Horário: 13h30**

**Local: Auditório do CRAS, localizado na Avenida Oscar Zaidem de Menezes, nº1445, Centro, Novo São Joaquim – MT.**

SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR

Presidente do CGFHIS

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**ATA Nº002/2025 REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**ATA Nº002/2025**

**REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 13h30, no Auditório do CRAS, localizado na Avenida Oscar Zaidem de Menezes, nº1445, Bairro Centro, Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, a saber: SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, VINÍCIO TIBURCCIO DOS SANTOS E SILVA, VIVIANE LEAL SANTOS, GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, HIGGOR PINHO E SILVA, CLEUVAIR DE FATIMA DA SILVA MOTA, MARIA DORCELINA DA SILVA e LEIDIANE MARIA DOS SANTOS. Presente na reunião a Sra. ISABELLA MENDONÇA PAIVA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. O Presidente do Conselho Sr. SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, iniciou a reunião cumprimentando a todos dando boas vindas e em seguida apresentou a(s) pauta(s) de ordem do dia: **1) – Notificação da Ocupante do Imóvel Residencial do Programa Habitacional; 2) – Substituição da Secretária da Diretoria do Conselho; 3) – Análise cadastral dos suplentes inscritos no Programa Habitacional.** Fala sobre o imóvel residencial, medindo 11,00X23,00X11,00X23,00, totalizando: 253,00 m2 (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), com nº 43, quadra P, rua E, lote 233, Bairro: Maria Dolores, Residencial Clarindo Roque, Novo São Joaquim- MT, CEP 78.625-000, da beneficiária do Programa Habitacional SER Família Habitação, Sr.ª BRUNA GOVEIA SOUSA, inscrita no CPF: 053.764.621-37 e NIS: 20952091490 que veio a óbito no dia 19/10/2024, Conforme Certidão de Óbito, Matrícula: 063834 01 55 2024 4 00004 098 0001157 42; e deixou 02 (duas) filhas menores: ALICE EMANUELLY GOVEIA Silva, nascida em 28/01/2019, 05 anos, inscrita no CPF: 100.211.191-98 e NIS: 23859586064 e AYLLA MAITÊ GOUVEIA DE JESUS, nascida em 27/07/2021, 03 anos, inscrita no CPF: 112.511.321-97 e NIS: 21328563911, herdeiras legítimas; Conforme foi aprovado anteriormente pelos conselheiros o usufruto do imóvel ficou para a Sr.ª LIDIANE GOUVEIA ALVES OLIVEIRA, inscrita no CPF: 008.172.051-36 e NIS: 16393803461, avó materna das crianças e detentora da Guarda Provisória das mesmas, e que ela ficaria residindo no imóvel juntamente com as duas crianças. Ato continuo a Assistente Social e responsável pelo programa habitacional Sra. VIVIANE LEAL SANTOS, após os cumprimentos fala que após fazer visitas o citado imóvel se encontra fechado e a Avó materna está residindo em outro município e somente uma das crianças está com ela, a outra criança está com o pai dela, e que entrou em contato com a Sra. LIDIANE e a mesma falou que não deseja vir para Novo São Joaquim, e que está com seu companheiro em outra cidade. Desta forma foi colocado aos conselheiros que a moradia não pode ficar fechada e diante da afirmação da Sra LIDIANE que disse que não vai voltar a residir aqui no município, foi colocado para os conselheiros decidirem quanto ao imóvel, se esperam o Juiz decidir a guarda definitiva das crianças ou notificar a ocupante para que desocupe o imóvel, e após seguindo as orientações do estado a moradia volta para o município que irá beneficiar outra família do programa habitacional.Dando prosseguimento na reunião apresentou o item, **1 - Notificação da Ocupante do Imóvel Residencial do Programa Habitacional;** Os conselheiros decidiram por unanimidade Notificar a ocupante do imóvel residencial do Programa Habitacional para que desocupar a moradia e desta forma o imóvel 0 retorna para o município que irá beneficiar outra família do Programa Habitacional,apósfoi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade. Passou para o item,**2) – Substituição da Secretária da Diretoria do Conselho;** A Secretária da Diretoria do Conselho Gestor a Sra. Kemilly Lopes Matos, pediu afastamento do conselho, e na sequência para substituição apresentou a assembleia a Sra. LEIDIANE MARIA DOS SANTOS, que se dispõe ao cargo de SECRETÁRIA do Conselho Gestor. Colocado em discussão e votação, o nome foi aprovado por unanimidade. Passou para o item,**3) – Análise cadastral dos suplentes inscritos no Programa Habitacional;** Após os conselheiros analisar todos os cadastros, os prioritários ficaram 13 (treze) cadastros, que se enquadram nos dois critérios que são: Renda perca pita por pessoa que é de R$218,00 (duzentos e dezoito reais), e mulheres chefes de família sem companheiros e com filhos. Conforme a renda do Cadastro Único 98 (noventa e oito) cadastros se enquadram nos critérios e desses 98 (noventa e oito) cadastros, 13 (treze) cadastros são prioritários pois são mulheres chefes de famílias e com filhos, e que a Assistente Social irá fazer visita domiciliar as 13 (treze) famílias prioritárias e depois se estender as demais famílias que estão inscritas no Programa Habitacional. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendoa discutir,o presidente do conselho agradeceu a todos e finalizou a reunião. A Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL 992/2025**

**LEI MUNICIPAL 992/2025**

**01ABRIL DE 2025**

**(Projeto de Lei nº 06/2025)**

*"Estabelece o valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais no Município de Novo São Joaquim- MT e dá outras providências."*

**LEONARDO FARIA ZAMPA**, Prefeito do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara legislativa municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o ajuizamento de ações de execução fiscal promovidas pelo Municí-

pio de Novo São Joaquim- MT, abrangendo débitos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa.

**§ 1º -** O valor referido no caput deste artigo deverá ser calculado considerando o montante consolidado do débito, incluindo o valor principal, atualização monetária, juros de mora, multas e demais encargos legais, apurados na data da inscrição em dívida ativa.

**§ 2º -** Esta limitação não se aplica aos débitos:

**I -** Decorrentes de decisões do Tribunal de Contas;

**II -** Originados de obrigações de fazer ou não fazer;

**Art. 2º** - Os débitos de valor consolidado igual ou inferior ao estabelecido no art. 1º deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à inscrição em protesto extrajudicial, como forma de cobrança administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

**§ 1º** - A inscrição em protesto deverá ser promovida pelo Setor de Tributos, Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

**§ 2º** - O protesto extrajudicial dos débitos mencionados no caput não exclui a possibilidade de cobrança administrativa complementar ou de novas medidas legais, caso o valor do débito venha a superar o limite estabelecido para o ajuizamento de execuções fiscais.

**§ 3º** - As despesas decorrentes da inscrição em protesto, incluídas aquelas relativas a emolumentos e custas cartorárias, serão acrescidas ao valor do débito e cobradas do devedor.

**§ 4º** - O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições responsáveis pelo protesto de títulos, com vistas à eficiência e à celeridade na cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente a promover a desistência ou extinção, sem renúncia do crédito, das ações de execução fiscal já ajuizadas cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 1º, desde que tenham sido esgotadas todas as medidas expropriatórias previstas em lei, observando-se as seguintes condições:

**I** - Requerimento das medidas expropriatórias de praxe, incluindo:

**a)** Penhora de bens móveis e imóveis do devedor;

**b)** Penhora de dinheiro em contas bancárias ou aplicações financeiras, por meio do Sistema BacenJud (ou sistema equivalente);

**c)** Penhora de faturamento, se aplicável;

**d)** Inclusão do devedor nos cadastros de inadimplentes, como protesto extrajudicial e sistemas de proteção ao crédito;

**e)** Pesquisa e bloqueio de veículos por meio do Sistema Renajud;

**f)** Busca de bens e direitos do devedor em registros públicos, como imóveis e ativos financeiros.

**II** - Comprovação da inexistência de bens ou direitos penhoráveis suficientes para a satisfação do crédito;

**III** - Decurso de prazo razoável para tentativa de citação e localização do devedor, mediante diligências efetivas;

**IV** - Observância das normas de prescrição e decadência, com avaliação prévia da viabilidade de prosseguimento da cobrança.

**§ 1º** - A extinção ou desistência da execução fiscal não implicará remissão ou perdão do crédito tributário, que permanecerá inscrito em dívida ativa e poderá ser cobrado por outros meios administrativos, conforme previsto nesta Lei.

**§ 2º** - A Procuradoria Geral do Município deverá justificar, em cada caso, a inviabilidade da continuidade da execução, anexando relatório detalhado das diligências realizadas e das razões que fundamentam a desistência ou extinção.

**§ 3º** - Caberá à Procuradoria Geral do Município regulamentar os procedimentos e critérios específicos para a aplicação do disposto neste artigo, visando assegurar a eficiência e transparência da gestão fiscal.

**Art. 4º** - Os débitos inscritos em dívida ativa, cuja cobrança seja inviável por meio judicial em virtude dos limites estabelecidos nesta Lei, deverão ser objeto de monitoramento administrativo contínuo, observando-se as seguintes diretrizes:

**I** - Atualização periódica do valor consolidado dos débitos, incluindo correção monetária, juros e encargos legais, para avaliação de eventual superação do limite estabelecido para ajuizamento;

**II** - Inscrição obrigatória dos débitos em protesto extrajudicial, nos termos do art. 2º desta Lei;

**III** - Promoção de medidas administrativas, tais como campanhas de regularização fiscal, notificações extrajudiciais e parcelamentos, visando à recuperação do crédito tributário;

**IV** - Registro detalhado de todas as tentativas de cobrança, com vistas à transparência e ao controle interno e externo da administração tributária.

**§ 1º** - O saldo positivo de débitos não cobrados judicialmente deverá ser reavaliado anualmente para verificação de sua viabilidade econômica, podendo ser objeto de novos encaminhamentos administrativos ou judiciais.

**§ 2º** - A aplicação das diretrizes previstas neste artigo será regulamentada por ato do Executivo Municipal, visando à eficiência e à transparência na gestão da dívida ativa.

**§ 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei nos casos omissos, obscuros ou pendentes de fatos e ocorrências ulteriores para sua melhor execução e interpretação, bem como suplementar legislações estaduais e federais no que couber na previsão do inciso II do art. 7º c/c inciso II do art. 63, ambos da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim -MT, 01 de abril de 2025.

**Leonardo Farias Zampa**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 02 DE ABRIL DE 2025/FMHIS**

**Resolução nº. 003, de 02 de abril de 2025**

"Delibera sobre a Substituição da Secretária da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Novo São Joaquim/MT".

**O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -** CGFHIS do Município de Novo São Joaquim MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº11.124/2005, de 16 de junho de 2005, e Lei Municipal Complementar nº 006/2012, de 10 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO a** decisão de seus membros em reunião realizada no dia 02 de abril de 2025, registrada na Ata nº 002/2025;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar por unanimidade a Substituição da Secretária da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Novo São Joaquim/MT, eleita pelos conselheiros, para o mandato compreendido no período de 02 de abril de 2025 a 23 de julho de 2026, qual seja:

SECRETÁRIA DO CONSELHO GESTOR: LEIDIANE MARIA DOS SANTOS.

**Artigo 2º -** Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

Novo São Joaquim - MT, 02 de abril de 2025.

**SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR**

Presidente do CGFHIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 02 DE ABRIL DE 2025/FMHIS**

**Resolução nº. 002, de 02 de abril de 2025**

"Delibera sobre a Notificação da Ocupante do imóvel Residencial do Programa Habitacional do Município de Novo São Joaquim/MT".

**O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -** CGFHIS do Município de Novo São Joaquim MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº11.124/2005, de 16 de junho de 2005, e Lei Municipal Complementar nº 006/2012, de 10 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO a** decisão de seus membros em reunião realizada no dia 02 de abril de 2025, registrada na Ata nº 002/2025;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar por unanimidade a Notificação da ocupante do imóvel residencial do Programa Habitacional, a Sra. LIDIANE GOUVEIA ALVES OLIVEIRA, ocupante do imóvel residencial medindo 11,00X23,00X11,00X23,00, totalizando: 253,00 m2 (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), com nº 43, quadra P, rua E, lote 233, Bairro: Maria Dolores, Residencial Clarindo Roque, Novo São Joaquim- MT, CEP 78.625-000, da beneficiária do Programa Habitacional SER Família Habitação, Sr.ª BRUNA GOVEIA SOUSA, inscrita no CPF: 053.764.621-37 e NIS: 20952091490 que veio a óbito no dia 19/10/2024, Conforme Certidão de Óbito, Matrícula: 063834 01 55 2024 4 00004 098 0001157 42; aprova ainda que citada moradia retorne para o município para que seja beneficiado outra família do programa habitacional.

**Artigo 2º -** Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

Novo São Joaquim - MT, 02 de abril de 2025.

**SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR**

Presidente do CGFHIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 011 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 011 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATINGA-MT, SRA. VANDA FERNANDES SOARES, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, INSCUPIDAS NOS ARTIGOS 77 DA LEI ORGÂNICA E ARTIGO 15 DA LEI Nº 2874 DE 07 FEVEREIRO DE 2025:**

**CONSIDERANDO** o processo contínuo e específico de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paranatinga/MT, inclusive para fins de progressão na carreira, nos termos da Lei nº 1216 de 16 de junho de 2015, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública e dos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 533/2008.

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de instrumentos e critérios avaliativos específicos para os Profissionais da Educação Básica, para fins de Avaliação Semestral de Desempenho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de estudo e elaboração de normas para avaliação de desempenho dos Profissionais da Educação Básica de Paranatinga/MT, incluindo os instrumentos e os seus critérios legais e objetivos.

**Art. 2º** Compete a esta Comissão a elaboração e validação de documentos e normas referentes a Avaliação Semestral de desempenho para os Profissionais da Educação Básica;

**Art. 3º** A Comissão será composta de servidores estáveis, com participação paritária entre o órgão da educação (SME) e o sindicato de representação dos Profissionais da Educação Básica.

**Art. 4º** Ficam os membros abaixo indicados designados para efetuar a avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria municipal de Educação que estão em estágio probatório.

1. - Presidente: **ALESSANDRA LEMES VIEGAS MARTINS** - **matricula n. 1849;**

2. -Secretária: **EVA ALMEIDA VALE DA SILVA** - **matricula n. 6317**;

3. - Membro: **CLEIDE MARTINS DOS ANJOS SIQUEIRA** - **matricula n. 8396;**

4. –Membro: **MARCELLY SILVA MOREIRA – matricula n. 5399.**

**Art. 5º** A Comissão acompanhará os servidores da Secretaria Municipal de Educação nas Avaliações de Desempenho e Estágio Probatório, avaliando critérios de apuração quanto a sua aptidão, capacidade para desempenho do cargo, levando em consideração os seguintes fatores:

I- zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II- assiduidade e pontualidade;

III- respeito e compromisso com a instituição;

IV- responsabilidade e disciplina;

V- e idoneidade moral.

**Art. 6º** A avaliação que se trata o artigo anterior, serão elaboradas a cada 06 (seis) meses e encaminhadas ao superior imediato do funcionário, ao qual compete, também, a verificação dos critérios elencados acima.

**Art. 7º** Dois meses antes o findo período do estágio probatório, a Comissão Especial encaminhará relatório opinando pela aprovação ou inaptidão do servidor em estágio probatório para Comissão Permanente de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT.

**Art. 8º** O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso para autoridade competente incumbida de avaliar o desemprenho do servidor.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 10º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Paranatinga – MT, 03 de abril de 2025.

**V**ANDA **F**ERNANDES **S**OARES

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 012/2025*

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 11/2025 - "ELETRÔNICO"**

**"Menor Preço ITEM"**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELE-**

**TRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

**Objeto:** Constitui Objeto da Presente Licitação oRegistro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada no Fornecimento de Alimentação Preparada e Servida Tipo Marmitex** que será fornecida na Cidade de Primavera do Leste – MT aos Servidores da Prefeitura, Lotados no Transporte e Cuidado aos Pacientes que realizam Hemodiálise, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos.

**Abertura da Sessão: Dia 22/04/2025**

**Às 09:00h (horário Brasília)**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 03 de abril de 2025.

**Devenilson da Silva**

Pregoeiro

Portaria 069/2025

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 333 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA N° 333 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

**RESOLVE;**

**Art. 1º**- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. JOÃO BOSCO DOS SANTOS**, inscrito na Matrícula n. 60, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO",** lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

| PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DA LICENÇA |
|---|---|
| 2011/2016 | 02/04/2025 À 01/07/2025 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de abril de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**DECRETO Nº 82, DE 2025 - ALTERA OS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**DE *3 DE ABRIL DE 2025.***

Altera os representantes do Poder Executivo Municipal do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.113, de 2020, art. 34 - §9º.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.256, de 2021 - MODIFICAÇÃO DO CACS/FUNDEB, art.4º, parágrafos 1º e 2º.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica alterado os representantes do Poder Executivo Municipal do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a qual passa a ter a seguinte composição:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

**Titular do Executivo**: Adenilda Vieira Coelho.

**Suplente**: Vanessa Silva Rezende.

Pedra Preta/MT, 3 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52, DE 3 DE ABRIL DE 2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o oficio nº 203/2025/SME

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO:**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0002250 | DIVANILDA DE SOUSA SANTOS | 154º |

Justificativa: 1 vaga para a Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia. Considerando o ofício nº 20/2025 expedido pela Escola Municipal Antônia

Aparecida Garcia, a qual requer contratação de professor em razão de exoneração da servidora Eurizene Gomes de Souza em 01/4/2025.

Pedra Preta, 3 de abril de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50, DE 3 DE ABRIL DE 2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 184/2025/SME

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**MONITOR - SEDE**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0010910 | IOLANDA BATISTA PORN | 116º |

**Justificativa:** Considerando necessidade para atuar nas linhas de transporte escolar rural, necessita-se contratar monitores para auxiliar na segurança dos alunos no momento de embarque e do desembarque, acomodar os alunos com os respectivos cintos de segurança, bem como utiliza-lo quando em serviço, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos escolares, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo do transporte escolar, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando aos seus lares, considerando o pedido de exoneração da servidora Jackeline Luiz Rezende.

Pedra Preta, 3 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE ABERTURA DO 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO – ICHIRO OKADA**

**O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, resolve estabelecer o REGULAMENTO GERAL DO 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO – ICHIRO OKADA no âmbito do Município:**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. Objetivo**

O presente Edital regulamenta a realização do 1º Campeonato Municipal de Futebol Society Masculino – Ichiro Okada, promovido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município, visando incentivar a prática esportiva e a integração social entre os participantes.

**1.2 Organização**

O torneio será organizado e supervisionado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município, responsável pelo cumprimento deste regulamento e pela resolução de eventuais dúvidas ou conflitos.

**1.3 Publicidade dos Atos**

Todas as informações referentes ao campeonato, incluindo inscrições, alterações no regulamento, tabelas de jogos, resultados e sanções disciplinares, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**1.4 Local e Data**

O 1º Campeonato Municipal de Futebol Society Masculino – Ichiro Okada ocorrerá entre os meses de abril e julho do ano vigente e será disputado no Clube Municipal Ichiro Okada, podendo sofrer alterações de acordo com o número de equipes inscritas ou conforme necessidade da organização.

**2. INSCRIÇÕES**

**2.1 Período e Procedimento**

As inscrições estarão abertas entre os **dias 07 (sete) e 11 (onze) de abril de 2.025** e deverão ser realizadas mediante a entrega da documentação solicitada em anexo na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município.

**2.2 Documentação Obrigatória**

Cada equipe deve apresentar:

Ficha de inscrição coletiva devidamente preenchida e assinada pelo responsável;

Termo de responsabilidade assinado pelo representante da equipe;

Ficha de inscrição individual preenchida e assinada pelos atletas e integrantes da comissão técnica;

Cópia do documento de identidade de cada atleta e da comissão técnica;

Cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho com registro vigente em empresas do município ou cópia do título de eleitor (conforme item 2.6).

**2.3 Composição das Equipes**

Cada equipe poderá inscrever no mínimo 10 (dez) atletas e no máximo 14 (quatorze) atletas;

O técnico e o auxiliar também devem ser registrados.

**2.4 Requisitos de Residência**

O 1º Campeonato Municipal de Futebol Society Masculino – Ichiro Okada é exclusivo para jogadores residentes no município. A residência será comprovada através de um dos seguintes documentos:

a) Título de eleitor com domicílio no município;

b) Carteira de trabalho ou contrato de trabalho com registro vigente em empresas do município.

**3. SANÇÕES E EXCEÇÕES**

**3.1 Penalização por Ausência em Jogo**

Caso uma equipe falte a um jogo sem justificativa, será responsável pelo pagamento das despesas com arbitragem e poderá ser eliminada da competição após reincidência.

**3.2 Exceções por Motivos Justificados**

Em casos excepcionais, como acidente ou outro imprevisto de força maior, a equipe poderá solicitar isenção da penalização, desde que a justificativa seja devidamente comprovada.

As justificativas aceitas incluem:

a) Acidente grave de jogador(es) ou membro da comissão técnica;

b) Falecimento de familiar de primeiro grau (comprovado por atestado de óbito).

Para solicitar a isenção, a equipe deve enviar uma solicitação formal à organização, acompanhada dos documentos comprobatórios, no prazo máximo de 24 horas após o ocorrido.

**4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DESPESAS**

**4.1 Divulgação dos Resultados**

Ao final do campeonato, a Prefeitura Municipal de Pedra Preta deverá divulgar oficialmente:

a) O resultado final da competição, com a classificação das equipes e premiações individuais;

b) O total de despesas com o evento, detalhando os gastos com arbitragem, infraestrutura, premiações e demais custos envolvidos.

**4.2 Forma de Divulgação**

As informações serão publicadas no Diário Oficial do Município, garantindo a transparência dos gastos e resultados da competição.

**5. PREMIAÇÃO**

**5.1 Do Valor da Premiação**

R$ 5.000,00 para o campeão;

R$ 2.500,00 para o vice-campeão;

R$ 1.250,00 para o 3º colocado;

R$ 500,00 para o artilheiro;

R$ 500,00 para o goleiro destaque;

R$ 250,00 para o destaque da competição.

**5.2 Forma de Pagamento**

A premiação será concedida via depósito em conta, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.006/2017, com prazo de até 30 (trinta) dias úteis para pagamento

**6. SISTEMA DE DISPUTA E REGRAS DA COMPETIÇÃO**

**6.1 Forma de Disputa**

A forma de disputa será definida de acordo com o número de equipes inscritas e apresentada em congresso técnico para sorteio da tabela de jogos.

**6.2 Regras**

As regras utilizadas serão as oficiais do futebol Society, exceto as especificidades contidas no regulamento criado/disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município.

**7. ANEXOS**

Fazem parte do presente edital os anexos abaixo elencados:

**7.1 Ficha de Inscrição de Atleta**

**7.2 Ficha de Inscrição dos Dirigentes**

**7.3 Termo de Autorização para Participação de Menor**

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

**Pedra Preta, 02 de abril de 2025.**

**VANDERLEI ROBERTO SARTORI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE ATLETA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **EQUIPE** | | | |
| **MODALIDADE** | **GÊNERO** | **( ) MASCULINO** | |
| | | **( ) FEMININO** | |
| **EVENTO** | | | |

| **DADOS DO ATLETA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | | | **CPF** | |
| **E-MAIL** | | | **DATANASC.** | |
| **ENDEREÇO** | | | **NÚMERO** | |
| **BAIRRO** | **CEP** | | **CELULAR** | |
| **RG** | | **DATAEMISSÃO** | | |

Caso o atleta seja menor de idade é necessário o preenchimento do campo “Dados do Responsável Legal”.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do atleta menor acima inscrito no 1º Campeonato Municipal de Futebol Society – Ichiro Okada, declaro que:

1. Autorizo a participação do (a) atleta menor acima citado (a).

2. Isento os organizadores do evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados pelo atleta menor no decorrer da competição.

| **DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL** | |
|---|---|
| **RESPONSÁVEL LEGAL** | **PARENTESCO** |
| **RG** | **CPF** |
| **EMAIL** | **CONTATO** |

**Obs:** A assinatura do responsável legal deverá, obrigatoriamente, ser da mesma pessoa que preencheu os dados acima.

1. Declaro que autorizo o tratamento de dados de acordo com a Lei Geral de Proteção de dados e ainda autorizo que sejam captadas, uitilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisusais das atividades do evento esportivo.

Assinatura do Responsável Legal Assinatura do Atleta

, de de 2025.

**Está ficha deverá ser preenchida, assinada e entregue à Comissão Central Organizadora no credenciamento.**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS DIRIGENTES**

**(Técnico e Auxiliar Técnico)**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME:** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | |
| **BAIRRO:** | | **CEP:** | |
| **CIDADE:** | | **ESTADO:** | |
| **CPF:** | | **RG:** | |
| **E-MAIL:** | | **CONTATO:** | |
| **DATA DE NASC.:** | **FUNÇÃONACOMPETIÇÃO:** | | |

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, eu declaro que:

1 - Participarei e tenho conhecimento do R egulamento Geral da competição.

Assinatura do Participante

, de de 2025.

**Está ficha deverá ser preenchida, assinada e entregue à Comissão Central Organizadora no credenciamento.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE NO 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY – ICHIRO OKADA**

Eu, Nacionalidade: , estado civil: Inscrito no CPF/MF sob nº portador do RG nº , autorizo meu filho(a) (ou quem esteja sob minha guarda) , portador do RG nº , a se inscrever e participar como atleta no 1º Campeonato Municipal de Futebol Society – Ichiro Okada, durante o ano de 2025, como também declaro que meu filho(a) (ou quem esteja sob minha guarda) possui plena saúde física e mental para a prática de futebol society, isentando de responsabilidade civil e penal os organizadores do campeonato, no caso de ocorrência de eventos danosos e/ou sinistro advindos da disputa, bem como por qualquer ocultação de informação sobre problemas de saúde. Declaro, ainda, estar cientes das normas do Regulamento do 1º Campeonato Municipal de Futebol Society – Ichiro Okada. Autorizo, também, o uso do direito de imagem para fins de divulgação, e verificação de irregularidades, porventura captadas pelas câmeras de observação, conforme previsto no art. 25 do regulamento**.**

, de de 2025.

Assinatura do responsável

(Obrigatório o reconhecimento de firma)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51, DE 3 DE ABRIL DE 2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 202/2025/SME

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**MONITOR - SEDE**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0014120 | LORENA MOREIRA DA SILVA | 117º |

**Justificativa:** 1 vaga para a escola CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS. Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir as necessidades da demanda dos serviços de Monitor, considerando a transferência da servidora Tamires Maria de Jesus Biela para a sala anexa na Vila Garça Branca, faz se necessário a convocação.

Pedra Preta, 3 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 146/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.** | |
| **CONTRATADO:** ***GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ. Nº. 17.472.278/0001-64.*** | |
| **MODALIDADE** ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022*** | **DATA: 03/04/2025** |
| **OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**<br>**FICHA: 417- MATERIAL DE CONSUMO.** | |

**PORTARIA Nº 171, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARLI BUENO.**

**DE 3 DE ABRIL DE 2025.**

**Conceder férias regulares a servidora Marli Bueno.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2024 à 1/4/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Marli Bueno,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **15/4/2025 à 14/5/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de abril de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53, DE 3 DE ABRIL DE 2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o oficio nº 40/2025/SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0014740 | VICTOR GABRIEL REIS SARAIVA | 46º |

**Justificativa:** 01 agente de vigilância, sendo 01 para Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, considerando o término contratual do servidor atual.

Pedra Preta, 3 de abril de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 81, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.**

DE 03 DE ABRIL DE 2025.

**Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100. 000,00 (Cem mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

| | |
|---|---|
| **Secretaria:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |

| | |
|---|---|
| **Local:** | 010801-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| **Ficha:** | 224 |
| **Programática:** | 08.122.0001.2019 |
| **Projeto de Atividade:** | 2019-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL |
| **Valor:** | R$ 100.000,00 |
| **Elemento de Despesa:** | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **Fonte de Recursos:** | 1.500 |

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

| | |
|---|---|
| **Secretaria:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| **Local:** | 010801-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| **Ficha:** | 240 |
| **Programática:** | 08.244.0010.2289 |
| **Projeto de Atividade:** | 2289-ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS |
| **Valor:** | R$ 100.000,00 |
| **Elemento de Despesa:** | 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| **Fonte de Recursos:** | 1.500 |

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 3 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PORTARIA Nº 657 DE 10 DE MARÇO DE 2025

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar os servidores:**MADALENA BORNHOLDT MATIELI LIMA,** matrícula **Nº 4262 (fiscal titular) e JOSIVANIA FERREIRA DE AMORIM,** matrícula **Nº 4920 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais do Contrato nº **029/2025**, referente a contratação da empresa **N. G. ARAUJO LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 59.212.239/0001-78**, com sede Rua Afonso Pena nº 70, Bairro Centro Novo, em Peixoto de Azevedo - MT, referente a **CREDENCIAMENTO 001/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURIDICA (S) HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES TERAPÊUTICAS DE EQUOTERAPIA 30 HORAS SEMANAIS**.

**ART. 2º -** Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de março de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

### TERMO DE CONVÊNIO N°016/2025

**TERMO DE CONVÊNIO N°016/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU UNIAO, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.**

**O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e o CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU UNIAO**, inscrito no CNPJ sob o n° 07.460.862/0001-46, com sede estabelecida no Travessão 03 P.A São Jose da União, neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º **LUZENILDE LOPES DE CARVALHO**, brasileiro, profissão professora, RG n°9274790- SSP/MT, inscrito no CPF sob n°603.893.891-53, residente e domiciliado no Travessão 03 P.A., União do Norte, em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº1.124 de 29 de março de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo da Escola Municipal de I Grau União e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. O valor global do presente convênio é de ***R$10.152,00(deis mil, cento e cinquenta e dois reais).***

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 10(dez) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2025 no valor de R$2.538,00(dois mil, quinhentos e trinta e oito reais), e as demais parcelas serão pagas no valor de R$846,00(oitocentos e quarenta e seis reais) cada parcela, nos meses de ABRIL A DEZEMBRO DE 2025.

**PARAGRAFO ÚNICO**: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°9.918-X agência 3931-4 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo da Escola Municipal de I Grau Uniao.***

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.**

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **365** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2028** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **DOTAÇÃO** | **362** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **361** | **ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2027** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL** | |
| **DOTAÇÃO** | **349** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2025,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

**5.1**. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.**

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.**

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusiva-

mente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.**

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.**

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.**

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de março de 2025

_____

***O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO***

***NILMAR NUNES DE MIRANDA***

***PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE***

_____

***CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU UNIAO***

***LUZENILDE LOPES DE CARVALHO***

***PRESIDENTE/CONVENENTE***

## TERMO DE CONVÊNIO N°017/2025

**TERMO DE CONVÊNIO N°017/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU CECILIA MEIRELES, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.**

**O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU CECILIA MEIRELES**, inscrito no CNPJ sob o n° 21.546.804/0001-60, com sede a estabelecida na Vila Nova Esperança MT322 , neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, Srª **AMAURI OLIMPIO DA SILVA**, brasileira, profissão professora, RG n°1215388-SSP/MS, inscrito no CPF sob n°037.475.018-18, residente e domiciliado Na Rua Guarantã, Bairro Alto Alegre, em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº1. 124 de 29 de março de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho Escolar da Escola Municipal de Primeiro Grau Cecilia Meireles e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. O valor global do presente convênio é de ***R$10.656,00(deis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).***

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 10(dez) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2025, no valor de R$2.664,00(dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) e as demais parcelas serão pagas no valor de R$888,00(oitocentos e oitenta e oito reais) cada parcela, nos meses de ABRIL A DEZEMBRO DE 2025.

**PARAGRAFO ÚNICO**: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°10.074-9, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Escolar da Escola Municipal de Primeiro Grau Cecilia Meireles.***

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.**

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **365** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2028** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **DOTAÇÃO** | **362** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **361** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2027** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **DOTAÇÃO** | **349** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2025,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

**5.1**. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.**

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.**

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.**

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.**

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei;

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.**

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de março de 2025

_____

***O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO***

***NILMAR NUNES DEMIRANDA***

***PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE***

_____

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU CECILIA MEIRELES**

**AMAURI OLIMPIO DA SILVA**

***PRESIDENTE/CONVENENTE***

**TERMO DE CONVÊNIO N°018/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO N°018/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERA-**

**TIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR -SÃO LUIZ, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.**

**O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR -SÃO LUIZ**, inscrito no CNPJ sob o n° 24.327.722/0001-13, com sede a estabelecida no Assentamento PA Cachimbo , neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, Srª **ANDRÉIA ARDT DE SOUZA CARDOSO,** brasileira, profissão funcionaria publica, RG n°2335459-3-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°043.513.501-56, residente e domiciliado na Assentamento PA Cachimbo II, Travessão 05 em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº1.124 de 29 de março de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar -São Luiz e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. O valor global do presente convênio é de ***R$ 6.696,00 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais).***

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 10(deis) parcelas, sendo a do mês de MARÇO DE 2025 no valor de R$1.674,00(hum mil, seiscentos e setenta e quatro reais), e as demais parcelas serão pagas no valor de R$558,00 cada parcela, nos meses de ABRIL A DEZEMBRO/2025.

**PARAGRAFO ÚNICO**: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°10845-6, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar -São Luiz.***

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.**

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **361** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2027** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **DOTAÇÃO** | **349** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2025,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

**5.1**. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.**

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.**

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos

públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.**

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.**

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.**

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de março de 2025

_____

***O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO***

***NILMAR NUNES DE MIRANDA***

***PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE***

_____

**CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR -SÃO LUIZ**

**ANDRÉIA ARDT DE SOUZA CARDOSO**

***PRESIDENTE/CONVENENTE***

**TERMO DE CONVÊNIO N°019/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO N°019/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.**

**O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e o CONSELHO DELIBERATIVO DA CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO**, inscrito no CNPJ sob o n° 34.039.696/0001-81, com sede estabelecida na Rua Perimetral Leste, s/n União do Norte, neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, Sr.ª **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENÇO**, brasileira, profissão funcionária pública, RG n°1598217-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 003.226.411-95, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº1.124 de 29 de março de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo da Creche Municipal Lucy Agner Gallo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. O valor global do presente convênio é de ***R$10.368,00(deis mil, trezentos e sessenta e oito reais).***

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 10(dez) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2025 no valor de R$2.592,00(DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) e as demais parcelas serão pagas no valor de R$864,00(oitocentos e sessenta e quatro reais), nos meses de ABRIL A DEZEMBRO/2025.

**PARAGRAFO ÚNICO**: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°12860-0, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo Creche Municipal Lucy Agner Gallo.***

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.**

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

| | | |
|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** |
| | **12** | **CULTURA** |
| **SUBFUNÇÃO** | **365** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2028** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **DOTAÇÃO** | **362** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **361** | **ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2027** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL** | |
| **DOTAÇÃO** | **349** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2025,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

**5.1**. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.**

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.**

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle; e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida nesse instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.**

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.**

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.**

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de março de 2025

_____

***O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO***

***NILMAR NUNES DE MIRANDA***

***PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE***

_____

**CONSELHO DELIBERATIVO DA CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO**

**LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO**

***PRESIDENTE/CONVENENTE***

**TERMO DE CONVÊNIO N°001/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO N°001/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

**O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11. 279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **ACIOMAR MARQUES CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº1114260-0, inscrito no CPF sob nº801.748.091-15, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI RG n°3770571-1-SSP/PR , inscrito no CPF sob n°502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 161, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, ora denominado de **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006; Lei Municipal nº 1.232 de 20 de setembro de 2023; Portaria nº GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº14.163/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. Garantir o repasse financeiro ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. A fixação do valor total será de R$354.606,78(trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago conforme repasse do efetuado pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde. Sendo três parcelas no valor de R$118.202,26(cento e dezoito mil, duzentos e dois reais e vinte e seis centavos), conforme Plano de trabalho.

**PARAGRAFO ÚNICO**: O valor da parcela, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°60.000-8 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.**

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

| | | |
|---|---|---|
| **ORGÃO** | **007** | SECRETARIA DE SAÚDE |
| **UNIDADE** | **001** | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| | **10** | SAÚDE |
| **SUBFUNÇÃO** | **302** | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| **PROGRAMA** | **0019** | ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| **PROJ./ATIV.** | **20.460** | MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE |
| **DOTAÇÃO** | **635** | **3371.70.00** RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO |
| | **RED.** | **FONTES DE RECURSOS:** |
| | **1605000** | **1605000 –** ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLE-MENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO-NAIS DA ENFERMAGEM |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5. O presente Convênio terá seu prazo de execução a partir da data de sua assinatura até **30 DE ABRIL DE 2025,** e sua vigência para prestação de contas até o dia **31/06/2025,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

**5.1**. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Único**. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.**

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.**

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida nesse instrumento;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.**

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do

CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 1580 de 14 de agosto de 2023 e respectiva alteração.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.**

12.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada até o dia 30 de junho de 2025, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto;

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.**

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de fevereiro de 2025.

**O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

**PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE**

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***

***ACIOMAR MARQUES CARVALHO***

***PRESIDENTE/ CONCEDENTE***

***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO***

***PASCOAL ALBERTON***

***PRESIDENTE/CONVENENTE***

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PORTARIA Nº 849 DE 27 DE MARÇO DE 2025

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar os servidores:**JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal titular) e GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula **Nº 5418 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação, para atuar como fiscais dos Contratos nº **033 ao 035/2025**, referente a contratação das empresas **participantes da** Chamada Pública 001/2025, contratadas por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE, PNAEJA E PANEI, em atendimento ás necessidades da secretaria de educação.**

**ART. 2º -** Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de março de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

## TERMO DE CONVÊNIO N°020/2025

**TERMO DE CONVÊNIO N°020/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROIKORE, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.**

**O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROIKORE,** inscrito no CNPJ sob o n° 06.228.119/0001-000, com sede a estabelecida Aldeia Kremoro – Jarina , neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, o Srª **WETKRE METUKTIRE**, brasileiro, profissão servidor público, RG n° 2985589-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 064.861.951-69, residente e domiciliado Aldeia Kapoto- Jarinã em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº1.124 de 29 de março de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo O Conselho Deliberativo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roikore e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

**2. O valor global do presente convênio é de R$7.560,00(sete mil, quinhentos e sessenta reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 10(dez) parcelas, sendo a do mês de MARÇO /2025 no valor de R$1.890,00(HUM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) e as demais parcelas no valor de R$630,00(seiscentos e trinta reais), nos meses de ABRIL A DEZEMBRO DE 2025.

**PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, conta corrente n°6.581-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roikore.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.**

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **361** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2027** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **DOTAÇÃO** | **349** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 DE DEZEMBRO DE 2025, podendo ser aditivado em comum acordo das partes.

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial**.**

**Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.**

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de **juros** legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.**

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.**

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.**

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.**

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

**Peixoto de Azevedo-MT, 06 de março de 2025**

**O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

**PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE**

**CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROIKORE**

**WETKRE METUKTIRE**

**PRESIDENTE/CONVENENTE**

## TERMO DE CONVÊNIO N°008/2025

**TERMO DE CONVÊNIO N°008/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DE ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.**

**O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT**e O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA**, inscrito no CNPJ sob o n° 07.120.144/0001-14, com sede a estabelecida rua Bage S/n, Bairro Bela Vista , neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, Srª **CLEONICE ABREU GUIMARÃES**, brasileira, profissão professora, RG n° 11231513, SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 810916.721-72, residente e domiciliado Rua Caiçara, 193 Bairro Aeroporto em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº1.124 de 29 de março de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Dom Helder Câmara e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. O valor global do presente convênio é de ***R$ 58.680,00(cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais)***

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 10(dez) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2025 no valor de R$14.670,00(quatorze mil, seiscentos e setenta reais) e as demais parcelas serão pagas no valor de R$4.890,00(quatro mil, oitocentos e noventa reais) nos meses de ABRIL A DEZEMBRO/2025..

**PARAGRAFO ÚNICO**: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°8925-7, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Dom Helder Câmara.***

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.**

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **365** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2028** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **DOTAÇÃO** | **362** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **361** | **ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2027** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **DOTAÇÃO** | **349** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2025,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

**5.1**. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.**

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.**

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, de-

terminando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.**

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.**

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução

Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.**

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.**

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de março de 2025

---

***O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO***

***NILMAR NUNES DE MIRANDA***

***PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE***

**CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA**

**CLEONICE ABREU GUIMARÃES**

**PRESIDENTE/CONVENENTE**

---

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **37.247.859 RAIMUNDO ALVES DA SILVA.**

O presente Contrato é oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2025, cujo objeto é: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS TRÊS VEZES NA SEMANA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**1- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2- CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 17.976,00 (Dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de março de 2025.

---

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MOLINA GAS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Pregão Eletrônico 001/2025**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1- 1- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2- CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 357.481,80 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de março de 2025.

---

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2025

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE MINE E PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CACHIMBO – AGRIPAC**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE, PNAEJA E PANEI, em atendimento ás necessidades da secretaria de educação.**

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:**

**1.1** - O presente contrato vigorará por **12 meses**, da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogado na forma da lei. **2 CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1 -** Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 438.361,70 (Quatrocen-**

**tos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de março de 2025.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2025**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA.**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE, PNAEJA E PANEI, em atendimento ás necessidades da secretaria de educação.**

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:**

**1.1** - O presente contrato vigorará por **12 meses**, da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogado na forma da lei. **2 CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1 -** Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 358.472,20 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de março de 2025.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2025**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT.**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE, PNAEJA E PANEI, em atendimento ás necessidades da secretaria de educação.**

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:**

**1.1** - O presente contrato vigorará por **12 meses**, da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogado na forma da lei. **2 CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1 -** Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de março de 2025.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 028/2024**, oriundo da **CONCORRENCIA PUBLICA 002/2023**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL, RODOVIA E-60, COM EXTENSÃO: 70,60 KM. SERVIÇOS: REVESTIMENTO PRIMÁRIO, TERRAPLENAGEM E DISPOSITIVOS DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES: BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS PACTUADO NO CONTRATO DE REPASSE Nº. 939340/2022 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, §1º II" da Lei Federal 8. 666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

**II - DA ALTERAÇÃO**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 028/2024:**

**1 -** Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/10/2025** e o prazo de execução expirando em **06/09/2025**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de março de 2025.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **R. R. MACIEL & CIA LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do **Contrato nº 044/2023**, oriundo do **PREGÃO 039/2022** que tem como objeto:"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27. 05.98.

**II – DA ALTERAÇÃO**

**Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 044/2023:**

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo terá validade até **06/06/2025**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**2 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

***2.1.*** O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8. 666/1993.

**2.2.** Assim, fica acrescentado o valor de **46.670,300 (Quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e trinta centavos)**, justificando assim, o valor atual do contrato **044/2023** no valor total de **R$ 164.270,30 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de março de 2025.

**NOTIFICAÇÃO 001/2025.**

NOTIFICAÇÃO 001/2025

**NOTIFICANTE:**MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

**NOTIFICADA:**ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

**O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.238.631/0001-31, situada na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, representado neste ato pelo senhor GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO, fiscal do Contrato Administrativo n.133/2022, nomeado por meio da Portaria n. 096/2025, e pelo Procurador-Geral do Município, o senhor JONAS RACHID MURAD FILHO, e pelo Procurador Municipal BRUNO CENCI SILVA;

**Considerando** a Comunicação Interna n.16/2025, oriunda do Departamento Municipal de Engenharia, onde é solicitado que seja feita uma notificação formal à empresa ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, pois, segundo o que consta na referida Comunicação Interna a empresa contratada não está desenvolvendo a obra com avanços significativos e não cumpre o prazo determinado em contrato e, por consequência, desrespeita o cronograma físico-financeiro da obra;

**Considerando** o disposto na Cláusula Primeira, 1.2, do Contrato Administrativo n.133/2022, que tem a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.2 - **As obras deverão ser executadas**, remuneradas e recebidas **de acordo com as Planilhas Quantitativas, Proposta da Contratada, Projetos, Memoriais Descritivos, Cronograma e edital da licitação**, Concorrência Pública nº 002/2022, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

**Considerando** a Cláusula Sexta, 6.1, "II", do Contrato Administrativo n. 133/2022, que dispõe que "durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços, salvo justificada e autorizada perante a administração, excluídas quaisquer indenizações";

**Considerando**, ainda, a Cláusula Nona, 9.1, "a", do Contrato Administrativo n.133/2022, que tem a seguinte redação:

9.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

**a) Executar os Serviços através de Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas, e responsabilizar-se em apresentar a CONTRATANTE os seguintes**

**documentos**

**(...).**

**Considerando** que a Cláusula Oitava do Contrato Administraitvo outrora destacado dispõe sobre as sanções aplicáveis no âmbito da execuação contratual:

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA**:

**8.1. À CONTRATADA será aplicada as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega do objeto:**

**8.1.1. Advertência por escrito ou documental**;

8.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega;

**8.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;**

**8.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa**;

8.1.5. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo de 05 (cinco) dias, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta ofertada e suspensão do direito de licitar no município pelo período mínimo de 02 (dois) anos, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei nº 8. 666/93.

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Considerando** que o art.78, I e II, da Lei nº 8.666/93 dispõe que o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos constituem motivo para rescisão do contrato;

**Considerando**, ainda, que o atraso na execução da obra acaba ocasionando o desrespeito ao cronograma físico-financeiro da obra, tornando necessária a formalização de inúmeros aditivos contratuais, impactando negativamente no atendimento do interesse público, sobretudo levando-se em consideração que se trata da construção de uma escola;

**Considerando,** por fim, o interesse público que há na construção da Escola Estadual Luciene Cardoso de Oliveira, objeto do Contrato Administrativo n.133/2022;

**NOTIFICA** a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.086.825/0001-55, com sede na Avenida Nove de Maio. Nº 620, sala 01, lote 01, quadra 03, modulo 01, no município de Juína – MT, representada por sua proprietária a **Sra. Andrea Ioris**, portadora do RG nº 62.570 SSP/RO e inscrita no CPF nº 483.595.051-87, residente e domiciliado na Avenida Nove de Maio nº 202, Bairro Centro, município de Juína – MT, **PARA QUE CUMPRA INTEGRALMENTE O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.133/2022, EVITANDO ATRASOS INDEVIDOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, BEM COMO DA APLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO, COM A CONSEQUENTE APLICAÇÃO DE MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, NA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, POR CULPA DA CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL OU CRIMINAL INCIDENTE E DA OBRIGAÇÃO DE RESSARCIR DAS PERDAS E DANOS QUE DER CAUSA, E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**SOLICITA-SE**, ainda, que se encaminhe, **no prazo de 15 (quinze) dias**, informações quanto ao cumprimento da presente Notificação n.001/2025.

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2025.

**GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO**

Fiscal do Contrato Administrativo n.133/2022

Portaria 096/2025

**BRUNO CENCI SILVA JONAS RACHID MURAD FILHO**

Procurador do Município Procurador-Geral do Município

OAB/MT nº 34.562/O OAB/MT 6.105-O

## TERMO DE CONVÊNIO N° 014/2025

**TERMO DE CONVÊNIO N° 014/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA CRECHE MUNICIPAL ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.**

**O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES**

**DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e O CONSELHO DELIBERATIVO DA CRECHE MUNICIPAL ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o n° 47.986.316/0001-68, com sede a estabelecida a Rua Zé Doca N° 831 neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, o Srª **SANDRA MARIA SOUSA DONADIA** , brasileira, profissão Professora, RG n° 22.152.043-0, SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 117.630.398-89, residente e domiciliado Rua Lions Internacional 581,bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº1.124 de 29 de março de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. O valor global do presente convênio é de ***R$ 20.592,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais).***

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 10(deis) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2025 no valor de R$5.148,00(cinco mil, cento e quarenta e oito reais), e as demais parcelas serão pagas no valor de R$1.716,00(hum mil, setecentos e dezesseis reais) cada parcela, nos meses de ABRIL A DEZEMBRO/2025.

**PARAGRAFO ÚNICO**: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°15.971-9, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo da Creche Municipal Antônia Francisco dos Santos.***

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.**

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **365** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2028** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **DOTAÇÃO** | **362** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2025,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

**5.1**. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.**

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.**

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.**

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.**

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.**

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de março de 2025

_____

***O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO***

***NILMAR NUMES DE MIRANDA***

***PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE***

_____

***CONSELHO DELIBERATIVO DA CRECHE MUN. ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS***

**SANDRA MARIA SOUSA DONADIA**

***PRESIDENTE/CONVENENTE***

**TERMO DE CONVÊNIO N°013/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO N°013/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA CRIANÇA FELIZ, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.**

**O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e O CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA CRIANÇA FELIZ**, inscrito no CNPJ sob o n° 20.022.536/0001-15, com sede a estabelecida a Rua Amazonas s/n Bairro Mae de Deus, neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, a Sr.ª **DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, profissão diretora, RG n° 17016921, SSP/MT, inscrito no CPF sob n°014.451.351-08, residente e domiciliado Rua Colibri, nº76, Bairro Mãe de Deus em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº1.124 de 29 de março de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho Escolar da Creche Escola Criança Feliz e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. O valor global do presente convênio é de ***R$ 8.568,00(oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais).***

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago 10(dez) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2025 no valor de R$2.142,00(DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS), e as demais parcelas serão pagas no valor de R$714,00(setecentos e quatorze reais) cada parcela, nos meses de ABRIL A DEZEMBRO DE 2025.

**PARAGRAFO ÚNICO**: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°8.580-4, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Escolar da Creche Escola Criança Feliz.***

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.**

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **365** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2028** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **DOTAÇÃO** | **362** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

| | | |
|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** |
| | **12** | **CULTURA** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUBFUNÇÃO** | **361** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2027** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **DOTAÇÃO** | **349** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2025,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

**5.1**. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.**

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.**

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério

do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.**

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.**

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.**

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de março de 2025.

***O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO***

***NILMAR NUNES DE MIRANDA***

***PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE***

***CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA CRIANÇA FELIZ***

**DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS**

***PRESIDENTE/CONVENENTE***

**TERMO DE CONVÊNIO N°012/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO N°012/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.**

**O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e o CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.330390/0001-72, com sede a estabelecida a rua Osmar Nunes s/nº , neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, a Srª **MARLENE FAGUNDES DE JESUS**, brasileira, profissão professora, RG n° 6700113-3, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 003.779.119-25, residente e domiciliado Rua Pedro Alvares Cabral nº1353, Bairro Jerusalém em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº1.124 de 29 de março de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Creche Escola Irma Dulce e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. O valor global do presente convênio é de ***R$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).***

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 10(dez) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2025 no valor de R$12.690,00(DOZE MIL, SESCENTOS E NOVENTA REAIS), e as demais parcelas serão pagas no valor de R$1.230,00(QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS) cada parcela, nos meses de ABRIL A DEZEMBRO DE 2025.

**PARAGRAFO ÚNICO**: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°6742-3, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Creche Escola Irma Dulce.***

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.**

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **365** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2028** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **DOTAÇÃO** | **362** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **361** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2027** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **DOTAÇÃO** | **349** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2025,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

**5.1**. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.**

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.**

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.**

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.**

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.**

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de março de 2025.

_____

***O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO***

***NILMAR NUNES DE MIRANDA***

***PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE***

_____

***CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE***

**MARLENE FAGUNDES DE JESUS**

***PRESIDENTE/CONVENENTE***

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do **Contrato nº 055/2023**, oriundo do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023** que tem como objeto: **"ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, e Art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

**II – DA ALTERAÇÃO**

**Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 055/2023:**

**1 - CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO E PAGAMENTO.**

***1.1*** **-** O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8. 666/1993.

**1.2 -** Assim, fica acrescentado o valor de **300,00 (Trezentos reais)**, justificando assim, o valor atual do contrato **055/2023** no valor total de **R$ 10. 910,00 (Dez mil, novecentos e dez reais).**

**2 - CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

**2.1.** Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de março de 2025.

**TERMO DE CONVÊNIO N°011/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO N°011/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU JARDIM DAS FLORES, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.**

**O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU JARDIM DAS FLORES**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.936.992/0001-26, com sede a estabelecida na Av. Maranhão Bairro Liberdade , neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, Srª **GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDÃO**, brasileira, profissão professora, RG n° 78981698-0, SSP/MA, inscrito no CPF sob n° 938.620.321-91, residente e domiciliado na rua Osmar Nunes 149, bairro Centro em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº1.124 de 29 de março de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo da Escola Municipal de Primeiro Grau Jardim das Flores e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. O valor global do presente convênio é de ***R$ 32.904,00 (trinta e dois mil, novecentos e quatro reais).***

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 10(deis) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2025 no valor de R$8.226,00(oito mil, duzentos e vinte e seis reais), e as demais parcelas serão pagas no valor de R$2.742,00(dois mil, setecentos e quarenta e dois reais) cada parcela, nos meses de ABRIL A DEZEMBRO DE 2025.

**PARAGRAFO ÚNICO**: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°5350-3, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo da Escola Municipal de Primeiro Grau Jardim das Flores.***

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.**

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **365** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2028** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **DOTAÇÃO** | **362** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **361** | **ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2027** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **DOTAÇÃO** | **349** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2025,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

**5.1**. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.**

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.**

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.**

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.**

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.**

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de março de 2025

_____

***O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO***

***NILMAR NUNES DE MIRANDA***

***PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE***

_____

**CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU JARDIM DAS FLORES**

**GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDÃO**

***PRESIDENTE/CONVENENTE***

---

**TERMO DE CONVÊNIO Nº010/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº010/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PAULO FREIRE", VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.**

**O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e o CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PAULO FREIRE"**, inscrito no CNPJ sob o n° 05.596.757/0001-03, com sede estabelecida na Av. Industrial, nº 286, bairro Jerusalém, neste município de Peixoto de Azevedo - Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, Sr.ª **SIMONE ORTEGA BIANCHI**, brasileira, profissão professora, RG n° 967743-SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 868.045.961-53, residente e domiciliado na Rua Tangará, nº195, Bairro Santa Isabel, em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº1.124 de 29 de março de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo Escolar do Centro Educacional de Ensino Fundamental "Paulo Freire" e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. O valor global do presente convênio é de ***R$ 43.128,00 (quarenta e três mil, cento e vinte e oito reais).***

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 10(DEZ) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2025 no valor de R$10.594,00(dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais) e as demais parcelas serão pagas no valor de R$3.594,00(três mil, quinhentos e noventa e quatro reais) cada parcela, nos meses de ABRIL A DEZEMBRO/2025.

**PARAGRAFO ÚNICO**: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°17930-2, agência 3931-4 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo Escolar do Centro Educacional de Ensino Fundamental "Paulo Freire.***

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.**

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **365** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2028** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **DOTAÇÃO** | **362** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **361** | **ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2027** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **DOTAÇÃO** | **349** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2025,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

**5.1**. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.**

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.**

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.**

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.**

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial

sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.**

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de março de 2025

_____

***O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO***

***NILMAR NUNES DE MIRANDA***

***PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE***

_____

**CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PAULO FREIRE"**

**SIMONE ORTEGA BIANCHI**

***PRESIDENTE/CONVENENTE***

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PORTARIA Nº 716 DE 14 DE MARÇO DE 2025

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar os servidores: **CALEBE VIEIRA SILVA,** matrícula **Nº 7836 (fiscal titular) e ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE,** matrícula **Nº 5531 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **030/2025**, referente a contratação da empresa: OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o n° 13.657.269/0001-97, localizada na Estrada Lucila, S/N, Bairro Rural–Angélica, na cidade de Sinop – MT,referente a ADESÃO PROP. P/ ESTE MUN. A ATA DE **REGISTRO DE PREO Nº 55/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ–MT.PARA AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO MEDICINAL,NITROGÊNIOS E ACESSÓRIOS NECESÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ATENÇÃO BÁSICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

**ART. 2º -** Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de março de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PORTARIA Nº 750 DE 18 DE MARÇO DE 2025

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar os servidores:**ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA S. SILVA,** matrícula **Nº 6929 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuar como fiscais do Contrato nº **031/2025**, referente a contratação da empresa **37.247.859 RAIMUNDO ALVES DA SILVA**, *inscrito(a) no* ***CNPJ/MF sob o nº 37.247.859/0001-00***, com Rua São Francisco do Sul, S/N, Bairro Santa Izabel, CEP: 78530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo – MT, referente a **Dispensa de Licitação 002/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS TRÊS VEZES NA SEMANA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**ART. 2º -** Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência,

instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de março de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

**TERMO DE CONVÊNIO N°009/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO N°009/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU SÃO PEDRO, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.**

**O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT**, denominado de CONCEDENTE e O CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU SÃO PEDRO**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.936.995/0001-60, com sede a estabelecida rua São Jose s/nº, Bairro Mae de Deus , neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, Srª **LAZINHA RODRIGUES SOARES**, brasileira, profissão professor, RG n°453.359-SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 329.293.401-00, residente e domiciliado Rua da Saúde nº813 Bairro Centro Antigo em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº1.124 de 29 de março de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho da Escola Municipal de I Grau São Pedro e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. O valor global do presente convênio é de ***R$ 27.504,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais).***

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 10(dez) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2025 de R$6.876,00(seis mil, oitocentos e setenta e seis reais) e as demais parcelas serão pagas no valor de R$2.292,00(dois mil, duzentos e noventa e dois reais) cada, nos meses de ABRIL A DEZEMBRO DE 2025.

**PARAGRAFO ÚNICO**: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°9978-3, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho da Escola Municipal de I Grau São Pedro.***

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.**

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **365** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2028** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **DOTAÇÃO** | **362** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **361** | **ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2027** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **DOTAÇÃO** | **349** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2025,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

**5.1**. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.**

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabe-

lecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.**

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.**

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.**

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.**

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de março de 2025.

_____

***O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO***

***NILMAR NUNES DE MIRANDA***

***PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE***

_____

_

**CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE Iº GRAU SÃO PEDRO**

**LAZINHA RODRIGUES SOARES**

***PRESIDENTE/CONVENENTE***

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PORTARIA Nº 848 DE 27 DE MARÇO DE 2025

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar os servidores: **ANA VILMA CAMARA SANTOS,**matrícula **Nº 404 (fiscal titular) e YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA,** matrícula **Nº 9187 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Governo, **HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE,**matrícula **Nº 7793 (fiscal titular) e SILVINO GONÇALVES JUNIOR,** matrícula **Nº 8461 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **JOSIRENE REGO FERNANDES,**matrícula **Nº 545918 (fiscal titular) e GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula **Nº 5419 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **VANESSA PEREIRA DOS SANTOS,**matrícula **Nº 6840 (fiscal titular) e ANA FARIAS BARBOSA,** matrícula **Nº 7850 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA S. DA SILVA,**matrícula **Nº 6929 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **ADRIANA CAN-**

**TANHEDE COSTA,**matrícula **Nº 5658 (fiscal titular) e CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **ERICA PEREIRA SENA,**matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e DILANE SANOS DE CARVALHO,** matrícula **Nº 9186 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **JACSON MACIEL DA SILVA,**matrícula **Nº 9223 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **VANDERLEI DOS SANTOS,**matrícula **Nº 4713 (fiscal titular) e MARCOS OLIVEIRA COSTA,** matrícula **Nº 6893 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Transporte, **GLEYVIA SILVINO DA SILVA,**matrícula **Nº 7572 (fiscal titular) e GILVAN FERREIRA DE SOUZA,** matrícula **Nº 5930 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais do contrato nº 032/2025, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2025**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

**ART. 2º -** Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de março de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

## TERMO DE CONVÊNIO N°015/2025

**TERMO DE CONVÊNIO N°015/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU VIDA E ESPERANÇA, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.**

**O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU VIDA E ESPERANÇA**, inscrito no CNPJ sob o n° 03.174.479/0001-70, com sede a estabelecida na Vila União do Norte , neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, profissão professor, RG n°3444636-2-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°093.536.879-50, residente e domiciliado Rua Medianeira – Distrito União do Norte em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº1.124 de 29 de março de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo O Conselho Deliberativo da Escola Municipal de 1 Grau Vida e Esperança e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. O valor global do presente convênio é de ***R$52.848,00(cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais).***

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 10(dez) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2025 no valor de R$13.212,00(TREZE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS), e as demais parcelas serão pagas no valor de R$4.404,00(quatro mil, quatrocentos e quatro reais) cada parcela, nos meses de ABRIL A DEZEMBRO/2025.

**PARAGRAFO ÚNICO**: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°9069-7, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo da Escola Municipal de 1 Grau Vida e Esperança.***

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.**

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **365** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2028** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **DOTAÇÃO** | **362** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORGÃO** | **06** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **UNIDADE** | **006** | **FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%** | |
| | **12** | **CULTURA** | |
| **SUBFUNÇÃO** | **361** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **PROGRAMA** | **0009** | **REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL** | |
| **PROJ./ATIV.** | **2027** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **DOTAÇÃO** | **349** | **337.041** | **CONTRIBUIÇÕES** |
| | | **FONTES DE RECURSOS:** | |

| | | |
|---|---|---|
| | **154000** | **15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO** |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2025,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

**5.1**. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.**

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.**

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida nesse instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judi-

ciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.**

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.**

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.**

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.**

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de março de 2025

_____

***O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO***

***NILMAR NUNES DEMIRANDA***

***PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE***

**CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU VIDA E ESPERANÇA**

**MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO**

**P*RESIDENTE/CONVENENTE***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### PORTARIA N° 112/2025.

**PORTARIA N° 112/2025.**

**"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR BENEDITO SOARES ALBERNAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **BENEDITO SOARES ALBERNAZ**, matricula 11, efetivo no cargo de Técnico em vigilância sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/04/2025 a 20/04/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 21 de abril de 2025.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 01 de abril de 2025.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2025 - PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 020/2025.**

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2025**, onde sagrou-se vencedor o imóvel de propriedade do **Sr. OSCAR ZORZETTO DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade **RG n. 23625104 SEJSP/MT e do CPF n. 052.192.431-60, que** apresentou a proposta no valor global de **R$102.000,00(cento e dois mil reais).**Sagrando -se vencedor do certame.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

### PORTARIA N° 110/2025.

**PORTARIA N° 110/2025.**

**"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE CARLOS LEOCADIO ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 60 (sessenta) dias de férias ao servidor **JOSE CARLOS LEOCADIO ROSA**, matricula 297, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/04/2025 a 30/05/2025, referente ao **exercício de 2022/2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de maio de 2025.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 01 de abril de 2025.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 108/2025.

**PORTARIA N° 108/2025.**

**"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID**, matricula 1396, efetivo no cargo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 02/04/2025 a 11/04/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 12 de abril de 2025.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 01 de abril de 2025.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 114/2025

**PORTARIA N° 114/2025**

**"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SANDRA BUENO MORAES SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 180 (cento e oitenta) dias licença prêmio a servidora **SANDRA BUENO MORAES SOUZA – matricula 240**, efetiva no cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social gestão e trabalho, referente ao quinquênio de **2015/2019 e 2020/2024,** a partir de 04/05/2025 à 30/09/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01 de outubro de 2025.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 03 de abril de 2025.

***Natal Alves de Assis Sobrinho***

Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 107/2025.

**PORTARIA N° 107/2025.**

**"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA AMANDA ALVES MARTINS CERENZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **AMANDA ALVES MARTINS CERENZA**, matricula 1418, servidora efetiva no cargo de Merendeira, nomeada como Secretaria de Assistência Social Gestão e trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e trabalho, no período de 01/04/2025 a 10/04/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 11 de abril de 2025.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 01 de abril de 2025.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 113/2025**

**PORTARIA N° 113/2025**

**"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CLAUDOMIRO JOSE DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 90 (noventa) dias licença prêmio ao servidor **CLAUDOMIRO JOSE DE ASSIS – matricula 452**, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de **2021/2025,** a partir de 01/05/2025 à 30/07/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01agosto de 2025.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de abril de 2025.

***Natal Alves de Assis Sobrinho***

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 111/2025.**

**PORTARIA N° 111/2025.**

**"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES**, matricula 528, servidora efetiva no cargo de Mensageiro Arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2025 a 10/04/2025, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 11 de abril de 2025.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 01 de abril de 2025.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 109/2025.**

**PORTARIA N° 109/2025.**

**"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA GRAZIELY PONTES SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **GRAZIELY PONTES SANTANA**, matricula 1824, servidora eletiva no cargo de conselheira tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e trabalho, no período de 01/04/2025 a 10/04/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 11 de abril de 2025.

**Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.**

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 01 de abril de 2025.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2833**

DECRETO Nº 2833, DE 03 DE ABRIL DE 2.025.

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS**e dá outras providências."

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

**CONSIDERANDO** o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

**CONSIDERANDO** as peculiaridades locais e regionais deste Município e

**CONSIDERANDO** a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

**DECRETA**:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social" – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como **RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia (MT), 03 de abril de 2025.

**A**DELCINO **F**RANCISCO **L**OPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 039/2025**

**CONTRATO** Nº 039/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO** Nº 002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: N° 003/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

**CNPJ:** 06.332.201/0001-72

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO PARA SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 109.578,14 (CENTO E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 31/03/2025 A 31/08/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS**

**NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS**

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 31, § 1º da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER ao Confinante **IMOBILIÁRIA PONTALESTE LTDA**, **GILSON P. PACHECO** e **TERCEIROS INTERESSADOS**, que o Poder Público Municipal, instaurou REURB, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área de propriedade do Município de Pontal do Araguaia com 44.616,45 m² (4,4616 ha) compreendida pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido pela denominação de **LUZIA MARIA DE MORAES**, neste Município, com as características, confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo do Roteiro Perimétrico elaborado pelo Eng. Civil Benedito Carlos Arruda de Oliveira. Dessa forma, ficam OS TERCEIROS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sito na Rua Finlândia, Bairro Maria Joaquina I, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 H às 17 H, IMPUGNAÇÃO À INSTAURAÇÃO DA REURB realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 31 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os ACIMA NOTIFICADOS, CREDORES (se houver) e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de titular sobre o imóvel objeto da REURB conforme estabelecido pelo § 6º do art. 31 da Lei n. 13.465/2017.

Pontal do Araguaia (MT), em 03 de abril de 2025.

Adelcino Francisco Lopo

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/2025**

**CONTRATO N°** 042/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** FABIO AUGUSTO GONÇALVES DE SOUSA

**CNPJ**: 59.134.111/0001-33

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELHADISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 02 DE ABRIL DE 2025

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS**

**NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS**

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 31, § 1º da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER ao Confinante **IMOBILIÁRIA PONTALESTE LTDA** e **TERCEIROS INTERESSADOS**, que o Poder Público Municipal, instaurou REURB, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área de propriedade do Município de Pontal do Araguaia com 50.000,00 m² (5,0000 ha) compreendida pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido pela denominação de **RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS**, neste Município, com as características, confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo do Roteiro Perimétrico elaborado pelo Eng. Civil Benedito Carlos Arruda de Oliveira. Dessa forma, ficam OS TERCEIROS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sito na Rua Finlândia, Bairro Maria Joaquina I, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 H às 17 H, IMPUGNAÇÃO À INSTAURAÇÃO DA REURB realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 31 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os ACIMA NOTIFICADOS, CREDORES (se houver) e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de titular sobre o imóvel objeto da REURB conforme estabelecido pelo § 6º do art. 31 da Lei n. 13.465/2017.

Tela de computador com texto preto sobre fundo branco O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.

Pontal do Araguaia (MT), em 03 de abril de 2025.

Adelcino Francisco Lopo

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2025**

**CONTRATO N°** 043/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** LUCAS JOSÉ DA SILVA

**CNPJ**: 56.874.146/0001-10

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 60.002,04 (SESSENTA MIL DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS

**DATA DA ASSINATURA:** 02 DE ABRIL DE 2025

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 041/2025**

**CONTRATO N° 041/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** JOSÉ WILSON DINO DA SILVA

**CNPJ**: 52.016.308/0001-29

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 02 DE ABRIL DE 2025

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I, e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 72, de 29 de dezembro de 2023, torna pública a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025, referente ao "Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas na Prestação de Serviços Diversos, para atender à demanda das Secretarias Municipais do Município de Ponte Branca/MT". A retificação ocorreu no Termo de Referência, com a prorrogação do prazo de inscrições, que passa a ser de 04/04/2025 a 04/04/2026, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (Horário de Brasília).Os interessados deverão atender às condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e da versão retificada do Termo de Referência, disponíveis no endereço eletrônico: licitacaopbmt@hotmail.com / licitacaopbmt@gmail.com ou no site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (66) 99669-8745.

Ponte Branca - MT, 03 de abril de 2025.

Glimara Nogueira Gonçalves

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**DISPENSA Nº 33/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

**DISPENSA Nº 33/2025 – LEI Nº 14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS DESTA MUNICIPALIDADE – ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ". Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 09/04/2025.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br**

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 03 de Abril de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

## BALANÇO GERAL /2024 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Receita | Total | Despesa | Total |
|---|---|---|---|
| **Receitas correntes** | **82.785.904,49** | **Despesas correntes** | **73.839.124,14** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 17.138.857,46 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | 32.619.278,59 |
| Contribuições | 5.577,72 | Juros e Encargos da Dívida | 329.179,64 |
| Receita Patrimonial | 1.651.717,68 | Outras Despesas Correntes | 40.890.665,91 |
| Receita de Serviços | 252.380,00 | **Despesas de capital** | **21.912.584,19** |
| Transferências Correntes | 63.381.031,49 | Amortização da Dívida | 370.939,68 |
| Outras Receitas Correntes | 356.340,14 | Investimentos | 21.541.644,51 |
| **Receitas de capital** | **10.916.493,38** | | |
| Transferências de Capital | 10.916.493,38 | | |

**RESUMO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES:** | **82.785.904,49** | **DESPESAS CORRENTES:** | **73.839.124,14** |
| **RECEITAS DE CAPITAL:** | **10.916.493,38** | **DESPESAS DE CAPITAL:** | **21.912.584,19** |
| | | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA:** | **0,00** |
| | | **RESERVA DO RPPS:** | **0,00** |
| **DÉFICIT:** | **2.049.310,46** | | |
| **TOTAL:** | **95.751.708,33** | **TOTAL:** | **95.751.708,33** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 11 de março de 2025

Data: 11/03/2025 18:57:27 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 11/03/2025 18:57:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
## DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

### Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas correntes | | | 1.955.846,91 |
| 3.1 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | | 1.577.074,97 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 3.1.90.11.02 | Vencimentos e Salários (RGPS) | 1.294.915,98 | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º Salário (RGPS) | 63.799,66 | | |
| 3.1.90.11.61 | Férias - Abono Constitucional (RGPS) | 105.167,47 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social | 113.191,86 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 378.771,94 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | |
| 3.3.90.04.02 | Serviços Eventuais - Saúde | | | |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | | | |
| 3.3.90.14.01 | Diárias - no País (Dentro do Estado) | 79.100,00 | | |
| 3.3.90.14.02 | Diárias - no País (Fora do Estado) | 21.800,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | 31.471,03 | | |
| 3.3.90.30.07 | Gêneros de Alimentação | 8.356,72 | | |
| 3.3.90.30.15 | Material para Festividades e Homenagens | 3.687,00 | | |
| 3.3.90.30.16 | Material de Expediente | 320,00 | | |
| 3.3.90.30.21 | Material de Copa e Cozinha | 354,30 | | |
| 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza e Produção de Higienização | 298,80 | | |
| 3.3.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 30,00 | | |
| 3.3.90.30.30 | Material para Comunicações | 505,00 | | |
| 3.3.90.30.31 | Sementes, Mudas de Plantas e Insumos | 898,96 | | |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos | 23.826,11 | | |
| 3.3.90.30.50 | Bandeiras, Flâmulas e Insígnias | 3.900,00 | | |
| 3.3.90.30.96 | Material de Consumo - Pagamento Antecipado | 32.853,08 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | |

Data: 11/03/2025 19:00:39 Página: 1 de 25

Data da emissão: 11/03/2025 19:00:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.03 | Material Destinado à Assistência Social | 22.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | |
| 3.3.90.33.01 | Passagens para o País | 10.825,70 | | |
| 3.3.90.33.96 | Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado | 4.600,00 | | |
| 3.3.90.33.99 | Outras Despesas com Locomoção | 373,03 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 3.3.90.36.20 | Manutenção e Conservação de Veículos | 180,00 | | |
| 3.3.90.36.23 | Fornecimento de Alimentação | 690,00 | | |
| 3.3.90.36.25 | Serviços de Limpeza e Conservação | 1.075,00 | | |
| 3.3.90.36.27 | Serviços de Comunicação em Geral | 10.406,00 | | |
| 3.3.90.36.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF | 370,53 | | |
| 3.3.90.36.35 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 26.043,52 | | |
| 3.3.90.36.39 | Fretes e Transportes de Encomendas | 1.304,57 | | |
| 3.3.90.36.59 | Serviços de Áudio, Vídeo e Foto | 3.750,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.39.14 | Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis | 1.900,00 | | |
| 3.3.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 70,00 | | |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | 10.122,06 | | |
| 3.3.90.39.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ | 21.000,00 | | |
| 3.3.90.39.47 | Serviços de Comunicação em Geral | 22.890,00 | | |
| 3.3.90.39.48 | Serviços de Seleção e Treinamento | 450,00 | | |
| 3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos | 6.196,00 | | |
| 3.3.90.39.69 | Seguros em Geral | 6.580,63 | | |
| 3.3.90.39.74 | Fretes e Transportes de Encomendas | 838,93 | | |
| 3.3.90.39.88 | Serviços de Publicidade e Propaganda | 15.500,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 3.3.90.47.99 | Diversas Contribuições | 3.204,97 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | | |
| 3.3.90.93.01 | Indenizações | 1.000,00 | | |
| 4 | Despesas de capital | | | 3.590,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 3.590,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | |
| 4.4.90.52.06 | Aparelhos e Equipamentos de Comunicação | 3.590,00 | | |
| | | | **TOTAL ÓRGÃO:** | **1.959.436,91** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas correntes | | | 4.981.111,48 |
| 3.1 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | | 2.080.529,38 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 3.1.90.11.02 | Vencimentos e Salários (RGPS) | 1.735.966,91 | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º Salário (RGPS) | 134.884,68 | | |
| 3.1.90.11.61 | Férias - Abono Constitucional (RGPS) | 118.037,17 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social | 91.640,62 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 2.900.582,10 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | |
| 3.3.90.04.15 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | | | |
| 3.3.90.14.01 | Diárias - no País (Dentro do Estado) | 27.450,00 | | |
| 3.3.90.14.02 | Diárias - no País (Fora do Estado) | 3.600,00 | | |
| 3.3.90.19 | Auxílio Fardamento | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | 48.015,61 | | |
| 3.3.90.30.04 | Gás Engarrafado | 3.105,00 | | |
| 3.3.90.30.07 | Gêneros de Alimentação | 213.205,92 | | |
| 3.3.90.30.15 | Material para Festividades e Homenagens | 1.153,95 | | |
| 3.3.90.30.16 | Material de Expediente | 34.689,50 | | |
| 3.3.90.30.17 | Material de Processamento de Dados | 17.095,49 | | |
| 3.3.90.30.21 | Material de Copa e Cozinha | 12.403,86 | | |
| 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza e Produção de Higienização | 13.783,79 | | |
| 3.3.90.30.23 | Uniformes, Tecidos e Aviamentos | 2.944,80 | | |
| 3.3.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 38.791,31 | | |
| 3.3.90.30.25 | Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos) | 1.600,60 | | |
| 3.3.90.30.26 | Material Elétrico e Eletrônico | 23.279,25 | | |
| 3.3.90.30.28 | Material de Proteção e Segurança | 1.323,80 | | |
| 3.3.90.30.29 | Material para Áudio, Vídeo e Foto | 2.620,00 | | |
| 3.3.90.30.30 | Material para Comunicações | 1.125,00 | | |
| 3.3.90.30.31 | Sementes, Mudas de Plantas e Insumos | 1.502,00 | | |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos | 37.796,30 | | |
| 3.3.90.30.41 | Material para Utilização em Gráfica | 2.800,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.42 | Ferramentas | 68,10 | | |
| 3.3.90.30.44 | Material de Sinalização Visual e Afins | 6.320,00 | | |
| 3.3.90.30.48 | Bens Móveis Não Ativáveis | 42.074,99 | | |
| 3.3.90.30.56 | Tecnologia da Informação | 2.310,00 | | |
| 3.3.90.30.96 | Material de Consumo - Pagamento Antecipado | 8.200,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | |
| 3.3.90.33.01 | Passagens para o País | 4.582,71 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | |
| 3.3.90.35.03 | Consultoria Técnica PJ | 36.000,00 | | |
| 3.3.90.35.04 | Consultoria Jurídica PJ | 112.500,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 3.3.90.36.06 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF | 2.200,00 | | |
| 3.3.90.36.15 | Locação de Imóveis | 14.300,00 | | |
| 3.3.90.36.18 | Manutenção e Conservação de Equipamentos | 27.503,18 | | |
| 3.3.90.36.20 | Manutenção e Conservação de Veículos | 2.420,00 | | |
| 3.3.90.36.21 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 5.160,00 | | |
| 3.3.90.36.22 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 17.215,00 | | |
| 3.3.90.36.23 | Fornecimento de Alimentação | 21.306,00 | | |
| 3.3.90.36.25 | Serviços de Limpeza e Conservação | 116.898,18 | | |
| 3.3.90.36.27 | Serviços de Comunicação em Geral | 1.900,00 | | |
| 3.3.90.36.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF | 1.639,97 | | |
| 3.3.90.36.35 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 89.215,21 | | |
| 3.3.90.36.39 | Fretes e Transportes de Encomendas | 16.200,40 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.39.05 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ | 58.950,00 | | |
| 3.3.90.39.12 | Locação de Máquinas e Equipamentos | 800,00 | | |
| 3.3.90.39.14 | Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis | 110.575,00 | | |
| 3.3.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 47.486,75 | | |
| 3.3.90.39.17 | Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | 19.950,00 | | |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | 19.665,81 | | |
| 3.3.90.39.20 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 3.340,00 | | |
| 3.3.90.39.25 | Taxa de Administração | 661,11 | | |
| 3.3.90.39.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ | 149.275,00 | | |
| 3.3.90.39.43 | Serviços de Energia Elétrica | 130.055,36 | | |
| 3.3.90.39.44 | Serviços de Água e Esgoto | 10.956,00 | | |
| 3.3.90.39.47 | Serviços de Comunicação em Geral | 15.470,60 | | |

Data: 11/03/2025 19:00:39 Página: 4 de 25

Data da emissão: 11/03/2025 19:00:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.58 | Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados | 66.963,97 | | |
| 3.3.90.39.59 | Serviços de Áudio, Vídeo e Foto | 5.200,00 | | |
| 3.3.90.39.61 | Serviços de Socorro e Salvamento | 895,00 | | |
| 3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos | 34.520,80 | | |
| 3.3.90.39.64 | Serviços de Pericia Médica/Odontolog P/Benefícios | 8.890,00 | | |
| 3.3.90.39.66 | Serviços Judiciários | 38.616,94 | | |
| 3.3.90.39.69 | Seguros em Geral | 4.852,01 | | |
| 3.3.90.39.70 | Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas | 4.700,00 | | |
| 3.3.90.39.74 | Fretes e Transportes de Encomendas | 230.056,12 | | |
| 3.3.90.39.79 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 223.104,15 | | |
| 3.3.90.39.80 | Hospedagens | 13.170,00 | | |
| 3.3.90.39.81 | Serviços Bancários | 38.152,00 | | |
| 3.3.90.39.83 | Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos | 1.166,00 | | |
| 3.3.90.39.88 | Serviços de Publicidade e Propaganda | 29.483,48 | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.40.01 | Locação de Equipamentos e Softwares | 237.045,20 | | |
| 3.3.90.40.07 | Serviços Técnicos Profissionais de TIC | 3.120,00 | | |
| 3.3.90.41 | Contribuições | | | |
| 3.3.90.41.03 | Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos) | 240.952,00 | | |
| 3.3.90.41.99 | Diversas Contribuições | 15.532,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 3.3.90.47.99 | Diversas Contribuições | 25.471,88 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | |
| 3.3.90.92.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 95.205,00 | | |
| 4 | Despesas de capital | | | 70.755,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 70.755,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | |
| 4.4.90.52.34 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 11.355,00 | | |
| 4.4.90.52.35 | Equipamentos de Processamento de Dados | 51.990,00 | | |
| 4.4.90.52.36 | Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório | 7.410,00 | | |
| | | | **TOTAL ÓRGÃO:** | **5.051.866,48** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas correntes | | | 22.092.332,61 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.1 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | | 12.788.222,82 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | |
| 3.1.90.04.01 | Serviços Eventuais - Educação | 4.992.989,33 | | |
| 3.1.90.04.13 | 13º Salário - Contrato Temporário | 310.177,96 | | |
| 3.1.90.04.15 | Obrigações Patronais | 346.181,46 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 3.1.90.11.02 | Vencimentos e Salários (RGPS) | 5.211.754,27 | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º Salário (RGPS) | 520.828,39 | | |
| 3.1.90.11.61 | Férias - Abono Constitucional (RGPS) | 907.794,90 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social | 498.496,51 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 9.304.109,79 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | | | |
| 3.3.90.08.01 | AUXÍLIO FUNERAL | 8.236,24 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | | | |
| 3.3.90.14.01 | Diárias - no País (Dentro do Estado) | 61.500,00 | | |
| 3.3.90.14.02 | Diárias - no País (Fora do Estado) | 19.100,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | 655.772,41 | | |
| 3.3.90.30.03 | Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades | 465,00 | | |
| 3.3.90.30.04 | Gás Engarrafado | 28.879,50 | | |
| 3.3.90.30.07 | Gêneros de Alimentação | 853.645,04 | | |
| 3.3.90.30.14 | Material Educativo e Esportivo | 20.705,20 | | |
| 3.3.90.30.15 | Material para Festividades e Homenagens | 7.340,05 | | |
| 3.3.90.30.16 | Material de Expediente | 109.382,17 | | |
| 3.3.90.30.17 | Material de Processamento de Dados | 12.550,00 | | |
| 3.3.90.30.19 | Material de Acondicionamento e Embalagem | 160,00 | | |
| 3.3.90.30.21 | Material de Copa e Cozinha | 29.141,89 | | |
| 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza e Produção de Higienização | 69.205,39 | | |
| 3.3.90.30.23 | Uniformes, Tecidos e Aviamentos | 71.732,30 | | |
| 3.3.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 192.666,07 | | |
| 3.3.90.30.25 | Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos) | 16.149,90 | | |
| 3.3.90.30.26 | Material Elétrico e Eletrônico | 105.666,05 | | |
| 3.3.90.30.28 | Material de Proteção e Segurança | 540,65 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.29 | Material para Áudio, Vídeo e Foto | 35,00 | | |
| 3.3.90.30.30 | Material para Comunicações | 1.980,00 | | |
| 3.3.90.30.31 | Sementes, Mudas de Plantas e Insumos | 136.555,00 | | |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos | 531.037,01 | | |
| 3.3.90.30.42 | Ferramentas | 2.789,29 | | |
| 3.3.90.30.44 | Material de Sinalização Visual e Afins | 3.411,70 | | |
| 3.3.90.30.48 | Bens Móveis Não Ativáveis | 13.870,95 | | |
| 3.3.90.30.96 | Material de Consumo - Pagamento Antecipado | 32.900,00 | | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | |
| 3.3.90.31.01 | Premiações Culturais | 33.490,02 | | |
| 3.3.90.31.04 | Premiações Desportivas | 98.200,00 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | |
| 3.3.90.32.03 | Material Destinado à Assistência Social | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.32.19 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Meio Ambiente/Agropecuária/Turismo e Afins) | 135.823,74 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | |
| 3.3.90.33.01 | Passagens para o País | 14.591,57 | | |
| 3.3.90.33.96 | Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado | 4.400,00 | | |
| 3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | | | |
| 3.3.90.34.02 | Apoio Técnico e Administrativo | 2.514,22 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | |
| 3.3.90.35.03 | Consultoria Técnica PJ | 5.720,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 3.3.90.36.06 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.36.15 | Locação de Imóveis | 3.335,30 | | |
| 3.3.90.36.16 | Locação de Bens Móveis e Intangíveis | 11.500,00 | | |
| 3.3.90.36.18 | Manutenção e Conservação de Equipamentos | 654,93 | | |
| 3.3.90.36.19 | Vigilância Ostensiva | 111.012,22 | | |
| 3.3.90.36.21 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 790,00 | | |
| 3.3.90.36.22 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 179.836,26 | | |
| 3.3.90.36.23 | Fornecimento de Alimentação | 704,50 | | |
| 3.3.90.36.25 | Serviços de Limpeza e Conservação | 186.759,29 | | |
| 3.3.90.36.27 | Serviços de Comunicação em Geral | 49.950,00 | | |
| 3.3.90.36.31 | Serviços de Reabilitação Profissional | 5.978,75 | | |
| 3.3.90.36.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF | 708.151,50 | | |
| 3.3.90.36.35 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 1.239.663,67 | | |
| 3.3.90.36.39 | Fretes e Transportes de Encomendas | 29.220,81 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.59 | Serviços de Áudio, Vídeo e Foto | 58.700,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.39.05 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ | 26.100,00 | | |
| 3.3.90.39.10 | Locação de Imóveis | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.12 | Locação de Máquinas e Equipamentos | 41.464,00 | | |
| 3.3.90.39.14 | Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis | 229.300,00 | | |
| 3.3.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 120.416,19 | | |
| 3.3.90.39.17 | Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | 8.400,00 | | |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | 591.298,94 | | |
| 3.3.90.39.20 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 63.760,00 | | |
| 3.3.90.39.23 | Festividades e Homenagens | 1.500,00 | | |
| 3.3.90.39.25 | Taxa de Administração | 2.016,34 | | |
| 3.3.90.39.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ | 23.950,00 | | |
| 3.3.90.39.35 | Multas Dedutíveis | 509,55 | | |
| 3.3.90.39.41 | Fornecimento de Alimentação | 16.300,00 | | |
| 3.3.90.39.43 | Serviços de Energia Elétrica | 358.355,18 | | |
| 3.3.90.39.44 | Serviços de Água e Esgoto | 44.097,97 | | |
| 3.3.90.39.47 | Serviços de Comunicação em Geral | 1.036.000,00 | | |
| 3.3.90.39.48 | Serviços de Seleção e Treinamento | 16.500,00 | | |
| 3.3.90.39.58 | Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados | 22.561,00 | | |
| 3.3.90.39.61 | Serviços de Socorro e Salvamento | 2.340,00 | | |
| 3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos | 43.959,90 | | |
| 3.3.90.39.65 | Serviços de Apoio ao Ensino | 2.226,88 | | |
| 3.3.90.39.66 | Serviços Judiciários | 822,74 | | |
| 3.3.90.39.69 | Seguros em Geral | 77.696,88 | | |
| 3.3.90.39.70 | Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas | 12.244,00 | | |
| 3.3.90.39.74 | Fretes e Transportes de Encomendas | 108.099,70 | | |
| 3.3.90.39.78 | Limpeza e Conservação | 27.848,46 | | |
| 3.3.90.39.79 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 25.200,00 | | |
| 3.3.90.39.80 | Hospedagens | 46.246,00 | | |
| 3.3.90.39.81 | Serviços Bancários | 10.286,44 | | |
| 3.3.90.39.88 | Serviços de Publicidade e Propaganda | 4.335,30 | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.40.01 | Locação de Equipamentos e Softwares | 68.400,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 3.3.90.47.99 | Diversas Contribuições | 360.099,17 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | | |
| 3.3.90.93.03 | Restituições de Saldos de Convênios | 18.361,56 | | |
| 4 | Despesas de capital | | | 2.385.208,01 |
| 4.4 | Investimentos | | 2.385.208,01 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 4.4.90.39.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ | 37.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | |
| 4.4.90.51.91 | Obras em Andamento | 275.885,99 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | |
| 4.4.90.52.06 | Aparelhos e Equipamentos de Comunicação | 569,30 | | |
| 4.4.90.52.10 | Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões | 148.000,00 | | |
| 4.4.90.52.34 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 73.309,00 | | |
| 4.4.90.52.35 | Equipamentos de Processamento de Dados | 24.926,83 | | |
| 4.4.90.52.36 | Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório | 31.553,15 | | |
| 4.4.90.52.39 | Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos | 8.834,14 | | |
| 4.4.90.52.42 | Mobiliário em Geral | 303.129,60 | | |
| 4.4.90.52.48 | Veículos Diversos | 1.482.000,00 | | |
| | | | **TOTAL ÓRGÃO:** | **24.477.540,62** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas correntes | | | 26.244.307,70 |
| 3.1 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | | 11.237.096,76 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | |
| 3.1.90.04.02 | Serviços Eventuais - Saúde | 21.356,84 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 3.1.90.11.02 | Vencimentos e Salários (RGPS) | 8.582.339,87 | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º Salário (RGPS) | 661.397,15 | | |
| 3.1.90.11.61 | Férias - Abono Constitucional (RGPS) | 927.532,12 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social | 1.044.470,78 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 15.007.210,94 | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.71.70.01 | Participação em Consórcio Público | 513.240,00 | | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | | | |
| 3.3.90.14.01 | Diárias - no País (Dentro do Estado) | 266.900,00 | | |
| 3.3.90.14.02 | Diárias - no País (Fora do Estado) | 56.800,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | 290.938,97 | | |
| 3.3.90.30.03 | Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades | 85,00 | | |
| 3.3.90.30.04 | Gás Engarrafado | 6.330,00 | | |
| 3.3.90.30.07 | Gêneros de Alimentação | 388.020,69 | | |
| 3.3.90.30.09 | Material Farmacológico | 831.951,95 | | |
| 3.3.90.30.10 | Material Odontológico | 50.012,13 | | |
| 3.3.90.30.11 | Material Químico | 2.206,00 | | |
| 3.3.90.30.15 | Material para Festividades e Homenagens | 845,42 | | |
| 3.3.90.30.16 | Material de Expediente | 19.097,71 | | |
| 3.3.90.30.17 | Material de Processamento de Dados | 31.873,96 | | |
| 3.3.90.30.18 | Materiais e Médicamentos para Uso Veterinário | 178,00 | | |
| 3.3.90.30.20 | Material de Cama, Mesa e Banho | 79,80 | | |
| 3.3.90.30.21 | Material de Copa e Cozinha | 30.910,54 | | |
| 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza e Produção de Higienização | 61.327,86 | | |
| 3.3.90.30.23 | Uniformes, Tecidos e Aviamentos | 19.128,60 | | |
| 3.3.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 98.933,67 | | |
| 3.3.90.30.25 | Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos) | 3.822,44 | | |
| 3.3.90.30.26 | Material Elétrico e Eletrônico | 29.643,52 | | |
| 3.3.90.30.28 | Material de Proteção e Segurança | 1.786,10 | | |
| 3.3.90.30.29 | Material para Áudio, Vídeo e Foto | 360,00 | | |
| 3.3.90.30.35 | Material Laboratorial | 36.090,00 | | |
| 3.3.90.30.36 | Material Hospitalar | 294.461,92 | | |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos | 217.361,69 | | |
| 3.3.90.30.42 | Ferramentas | 432,65 | | |
| 3.3.90.30.44 | Material de Sinalização Visual e Afins | 1.324,00 | | |
| 3.3.90.30.48 | Bens Móveis Não Ativáveis | 31.196,49 | | |
| 3.3.90.30.49 | Bilhetes de Passagem | 288,31 | | |
| 3.3.90.30.96 | Material de Consumo - Pagamento Antecipado | 283.053,50 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | |
| 3.3.90.32.17 | Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita | 179.108,74 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | |
| 3.3.90.33.01 | Passagens para o País | 777.209,17 | | |
| 3.3.90.33.08 | Pedágios | 43,80 | | |
| 3.3.90.33.09 | Transporte de Servidores | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.33.96 | Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado | 49.926,26 | | |
| 3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | | | |
| 3.3.90.34.02 | Apoio Técnico e Administrativo | 2.524,50 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 3.3.90.36.06 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF | 2.750,00 | | |
| 3.3.90.36.15 | Locação de Imóveis | 22.872,00 | | |
| 3.3.90.36.18 | Manutenção e Conservação de Equipamentos | 300,00 | | |
| 3.3.90.36.20 | Manutenção e Conservação de Veículos | 5.722,00 | | |
| 3.3.90.36.21 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 5.358,60 | | |
| 3.3.90.36.22 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 47.987,75 | | |
| 3.3.90.36.23 | Fornecimento de Alimentação | 2.145,00 | | |
| 3.3.90.36.25 | Serviços de Limpeza e Conservação | 171.081,02 | | |
| 3.3.90.36.27 | Serviços de Comunicação em Geral | 1.830,00 | | |
| 3.3.90.36.30 | Serviços Médicos e Odontológicos | 147.016,42 | | |
| 3.3.90.36.31 | Serviços de Reabilitação Profissional | 21.255,00 | | |
| 3.3.90.36.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF | 710.494,65 | | |
| 3.3.90.36.35 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 1.725.366,64 | | |
| 3.3.90.36.39 | Fretes e Transportes de Encomendas | 201,97 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.39.05 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ | 1.900,00 | | |
| 3.3.90.39.10 | Locação de Imóveis | 3.438,00 | | |
| 3.3.90.39.12 | Locação de Máquinas e Equipamentos | 6.400,00 | | |
| 3.3.90.39.14 | Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis | 5.700,00 | | |
| 3.3.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 89.078,90 | | |
| 3.3.90.39.17 | Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | 59.905,50 | | |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | 138.496,12 | | |
| 3.3.90.39.20 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 60.115,00 | | |
| 3.3.90.39.25 | Taxa de Administração | 3.964,57 | | |
| 3.3.90.39.30 | Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares | 1.534,00 | | |
| 3.3.90.39.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ | 133.201,50 | | |
| 3.3.90.39.36 | Multas Indedutíveis | 15.854,81 | | |
| 3.3.90.39.41 | Fornecimento de Alimentação | 208,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.43 | Serviços de Energia Elétrica | 339.917,22 | | |
| 3.3.90.39.44 | Serviços de Água e Esgoto | 18.192,55 | | |
| 3.3.90.39.47 | Serviços de Comunicação em Geral | 276,00 | | |
| 3.3.90.39.50 | Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais | 4.966.699,76 | | |
| 3.3.90.39.51 | Serviços de Análises e Pesquisas Científicas | 868,00 | | |
| 3.3.90.39.58 | Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados | 23.647,60 | | |
| 3.3.90.39.59 | Serviços de Áudio, Vídeo e Foto | 300,00 | | |
| 3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos | 19.351,00 | | |
| 3.3.90.39.67 | Serviços Funerários | 133.428,00 | | |
| 3.3.90.39.69 | Seguros em Geral | 29.531,67 | | |
| 3.3.90.39.70 | Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas | 8.316,00 | | |
| 3.3.90.39.74 | Fretes e Transportes de Encomendas | 45.752,39 | | |
| 3.3.90.39.75 | Serviço de Incineração/Destruição de Material | 9.142,37 | | |
| 3.3.90.39.78 | Limpeza e Conservação | 7.478,64 | | |
| 3.3.90.39.79 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 17.704,00 | | |
| 3.3.90.39.80 | Hospedagens | 795.985,00 | | |
| 3.3.90.39.81 | Serviços Bancários | 16.471,43 | | |
| 3.3.90.39.96 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado | 4.201,00 | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.40.01 | Locação de Equipamentos e Softwares | 31.500,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 3.3.90.47.99 | Diversas Contribuições | 505.218,00 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | | |
| 3.3.90.93.01 | Indenizações | 42.000,00 | | |
| 3.3.90.93.03 | Restituições de Saldos de Convênios | 26.559,47 | | |
| 4 | Despesas de capital | | | 644.260,62 |
| 4.4 | Investimentos | | 644.260,62 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 4.4.90.30.36 | Material Hospitalar | 1.729,00 | | |
| 4.4.90.30.43 | Material para Reabilitação Profissional | 114,00 | | |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 4.4.90.39.50 | Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais | 21.130,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | |
| 4.4.90.51.91 | Obras em Andamento | 19.575,66 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.06 | Aparelhos e Equipamentos de Comunicação | 1.579,80 | | |
| 4.4.90.52.08 | Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar | 374.888,00 | | |
| 4.4.90.52.12 | Aparelhos e Utensílios Domésticos | 8.190,90 | | |
| 4.4.90.52.34 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 34.947,90 | | |
| 4.4.90.52.35 | Equipamentos de Processamento de Dados | 170.772,36 | | |
| 4.4.90.52.36 | Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório | 1.250,00 | | |
| 4.4.90.52.39 | Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos | 1.249,00 | | |
| 4.4.90.52.42 | Mobiliário em Geral | 4.464,00 | | |
| 4.4.90.52.48 | Veículos Diversos | 4.370,00 | | |
| | | | **TOTAL ÓRGÃO:** | **26.888.568,32** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas correntes | | | 747.556,14 |
| 3.1 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | | 314.441,56 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 3.1.90.11.02 | Vencimentos e Salários (RGPS) | 247.425,07 | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º Salário (RGPS) | 17.469,69 | | |
| 3.1.90.11.61 | Férias - Abono Constitucional (RGPS) | 28.144,70 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social | 21.402,10 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 433.114,58 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | | | |
| 3.3.90.14.01 | Diárias - no País (Dentro do Estado) | 5.800,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | 70.002,58 | | |
| 3.3.90.30.07 | Gêneros de Alimentação | 5.927,49 | | |
| 3.3.90.30.08 | Animais para Pesquisa e Abate | 1.320,00 | | |
| 3.3.90.30.11 | Material Químico | 8.730,00 | | |
| 3.3.90.30.17 | Material de Processamento de Dados | 475,00 | | |
| 3.3.90.30.21 | Material de Copa e Cozinha | 486,38 | | |
| 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza e Produção de Higienização | 1.828,49 | | |
| 3.3.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 20.879,03 | | |
| 3.3.90.30.25 | Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos) | 261,56 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.26 | Material Elétrico e Eletrônico | 7.960,55 | | |
| 3.3.90.30.28 | Material de Proteção e Segurança | 411,00 | | |
| 3.3.90.30.31 | Sementes, Mudas de Plantas e Insumos | | | |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos | 25.401,49 | | |
| 3.3.90.30.48 | Bens Móveis Não Ativáveis | 1.155,00 | | |
| 3.3.90.30.96 | Material de Consumo - Pagamento Antecipado | 1.400,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 3.3.90.36.20 | Manutenção e Conservação de Veículos | 1.800,00 | | |
| 3.3.90.36.22 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 42.820,00 | | |
| 3.3.90.36.25 | Serviços de Limpeza e Conservação | 26.836,00 | | |
| 3.3.90.36.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.36.35 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 56.292,44 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.39.12 | Locação de Máquinas e Equipamentos | 3.300,00 | | |
| 3.3.90.39.14 | Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis | 1.300,00 | | |
| 3.3.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 46.880,00 | | |
| 3.3.90.39.17 | Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | 1.530,00 | | |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | 21.036,81 | | |
| 3.3.90.39.20 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 740,00 | | |
| 3.3.90.39.43 | Serviços de Energia Elétrica | 36.470,12 | | |
| 3.3.90.39.44 | Serviços de Água e Esgoto | 3.939,62 | | |
| 3.3.90.39.50 | Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais | 1.920,00 | | |
| 3.3.90.39.58 | Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados | 4.724,00 | | |
| 3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos | 1.360,00 | | |
| 3.3.90.39.74 | Fretes e Transportes de Encomendas | 3.168,01 | | |
| 3.3.90.39.80 | Hospedagens | 1.260,00 | | |
| 3.3.90.39.91 | Serviços Veterinários e de Zootecnia | 3.077,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 3.3.90.47.99 | Diversas Contribuições | 15.221,68 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | |
| 3.3.90.92.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 4.100,33 | | |
| 4 | Despesas de capital | | | 4.085,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 4.085,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | |
| 4.4.90.52.34 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 2.690,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.39 | Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos | 1.395,00 | | |
| | | | **TOTAL ÓRGÃO:** | **751.641,14** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas correntes | | | 10.541.347,07 |
| 3.1 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | | 1.280.331,68 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 3.1.90.11.02 | Vencimentos e Salários (RGPS) | 1.041.722,31 | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º Salário (RGPS) | 69.341,01 | | |
| 3.1.90.11.61 | Férias - Abono Constitucional (RGPS) | 80.945,81 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social | 88.322,55 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 9.261.015,39 | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | |
| 3.3.71.70.01 | Participação em Consórcio Público | 292.618,34 | | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | | | |
| 3.3.90.08.53 | Auxílio Reclusão | 7.060,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | | | |
| 3.3.90.14.01 | Diárias - no País (Dentro do Estado) | 18.650,00 | | |
| 3.3.90.14.02 | Diárias - no País (Fora do Estado) | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | 2.571.104,52 | | |
| 3.3.90.30.04 | Gás Engarrafado | 320,00 | | |
| 3.3.90.30.07 | Gêneros de Alimentação | 126.027,65 | | |
| 3.3.90.30.16 | Material de Expediente | 1.260,00 | | |
| 3.3.90.30.21 | Material de Copa e Cozinha | 2.591,54 | | |
| 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza e Produção de Higienização | 16.952,35 | | |
| 3.3.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 224.664,51 | | |
| 3.3.90.30.25 | Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos) | 28.566,91 | | |
| 3.3.90.30.26 | Material Elétrico e Eletrônico | 43.819,10 | | |
| 3.3.90.30.28 | Material de Proteção e Segurança | 11.219,91 | | |
| 3.3.90.30.31 | Sementes, Mudas de Plantas e Insumos | 239.680,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos | 775.963,70 | | |
| 3.3.90.30.42 | Ferramentas | 5.937,60 | | |
| 3.3.90.30.44 | Material de Sinalização Visual e Afins | 908,10 | | |
| 3.3.90.30.48 | Bens Móveis Não Ativáveis | 28.860,00 | | |
| 3.3.90.30.96 | Material de Consumo - Pagamento Antecipado | 26.700,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | |
| 3.3.90.33.08 | Pedágios | 128,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 3.3.90.36.15 | Locação de Imóveis | 141.851,23 | | |
| 3.3.90.36.19 | Vigilância Ostensiva | 53.771,50 | | |
| 3.3.90.36.20 | Manutenção e Conservação de Veículos | 55.172,00 | | |
| 3.3.90.36.21 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 5.400,00 | | |
| 3.3.90.36.22 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 71.042,50 | | |
| 3.3.90.36.25 | Serviços de Limpeza e Conservação | 559.487,22 | | |
| 3.3.90.36.35 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 928.514,14 | | |
| 3.3.90.36.39 | Fretes e Transportes de Encomendas | 20.013,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.39.05 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ | 47.980,00 | | |
| 3.3.90.39.06 | Capatazia, Estiva e Pesagem | 90.033,00 | | |
| 3.3.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 497.171,10 | | |
| 3.3.90.39.17 | Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | 69.800,00 | | |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | 409.280,03 | | |
| 3.3.90.39.20 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 33.360,01 | | |
| 3.3.90.39.21 | Manutenção e Conservação de Estradas e Vias | 319.550,00 | | |
| 3.3.90.39.25 | Taxa de Administração | 6.238,55 | | |
| 3.3.90.39.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ | 13.400,00 | | |
| 3.3.90.39.43 | Serviços de Energia Elétrica | 751.163,53 | | |
| 3.3.90.39.44 | Serviços de Água e Esgoto | 21.586,65 | | |
| 3.3.90.39.51 | Serviços de Análises e Pesquisas Científicas | 3.372,25 | | |
| 3.3.90.39.58 | Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados | 4.334,00 | | |
| 3.3.90.39.59 | Serviços de Áudio, Vídeo e Foto | 7.600,00 | | |
| 3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos | 14.127,00 | | |
| 3.3.90.39.65 | Serviços de Apoio ao Ensino | 3.543,64 | | |
| 3.3.90.39.69 | Seguros em Geral | 4.793,47 | | |
| 3.3.90.39.74 | Fretes e Transportes de Encomendas | 61.942,56 | | |
| 3.3.90.39.78 | Limpeza e Conservação | 173.171,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.80 | Hospedagens | 3.900,00 | | |
| 3.3.90.39.81 | Serviços Bancários | 1.747,27 | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.40.01 | Locação de Equipamentos e Softwares | 4.995,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 3.3.90.47.99 | Diversas Contribuições | 269.784,03 | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | | | |
| 3.3.90.91.11 | Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos | 4.712,45 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | | |
| 3.3.90.93.03 | Restituições de Saldos de Convênios | 181.146,03 | | |
| 4 | Despesas de capital | | | 18.246.854,26 |
| 4.4 | Investimentos | | 18.246.854,26 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 4.4.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | 552.627,53 | | |
| 4.4.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 867.665,98 | | |
| 4.4.90.30.25 | Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos) | 150,00 | | |
| 4.4.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 4.4.90.36.06 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF | 99.999,00 | | |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 4.4.90.39.05 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ | 319.001,98 | | |
| 4.4.90.39.12 | Locação de Máquinas e Equipamentos | 7.698.716,98 | | |
| 4.4.90.39.21 | Manutenção e Conservação de Estradas e Vias | 43.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | |
| 4.4.90.51.91 | Obras em Andamento | 8.427.777,03 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | |
| 4.4.90.52.34 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 17.180,00 | | |
| 4.4.90.52.35 | Equipamentos de Processamento de Dados | 9.850,00 | | |
| 4.4.90.52.38 | Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina | 1.985,76 | | |
| 4.4.90.52.48 | Veículos Diversos | 208.900,00 | | |
| | | | **TOTAL ÓRGÃO:** | **28.788.201,33** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANCAS**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas correntes | | | 3.863.482,92 |
| 3.1 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | | 1.824.570,56 | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANCAS**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 3.1.90.11.01 | Vencimentos e Salários (RPPS) | | | |
| 3.1.90.11.02 | Vencimentos e Salários (RGPS) | 1.564.228,05 | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º Salário (RGPS) | 93.034,69 | | |
| 3.1.90.11.61 | Férias - Abono Constitucional (RGPS) | 65.794,29 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social | 101.513,53 | | |
| 3.2 | Juros e Encargos da Dívida | | 329.179,64 | |
| 3.2.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.2.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato | | | |
| 3.2.90.21.03 | Juros de Financiamentos - Internos | 329.179,64 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 1.709.732,72 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | |
| 3.3.90.04.05 | Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções) | | | |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | | | |
| 3.3.90.14.01 | Diárias - no País (Dentro do Estado) | 1.200,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | 160,42 | | |
| 3.3.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 88,30 | | |
| 3.3.90.30.30 | Material para Comunicações | 999,90 | | |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos | 100,00 | | |
| 3.3.90.30.42 | Ferramentas | 79,00 | | |
| 3.3.90.30.96 | Material de Consumo - Pagamento Antecipado | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | |
| 3.3.90.35.03 | Consultoria Técnica PJ | 350.751,04 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 3.3.90.36.06 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF | | | |
| 3.3.90.36.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF | 2.635,81 | | |
| 3.3.90.36.35 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 34.937,87 | | |
| 3.3.90.36.44 | Multas Indedutíveis | 2.628,60 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.39.05 | Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ | 24.685,00 | | |
| 3.3.90.39.17 | Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | 500,00 | | |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | 78,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANCAS**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.20 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 890,00 | | |
| 3.3.90.39.25 | Taxa de Administração | 250,00 | | |
| 3.3.90.39.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ | 54.195,00 | | |
| 3.3.90.39.36 | Multas Indedutíveis | 1.607,53 | | |
| 3.3.90.39.47 | Serviços de Comunicação em Geral | 4.928,00 | | |
| 3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos | 80,00 | | |
| 3.3.90.39.66 | Serviços Judiciários | 37.502,17 | | |
| 3.3.90.39.69 | Seguros em Geral | 706,33 | | |
| 3.3.90.39.79 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 1.252,63 | | |
| 3.3.90.39.81 | Serviços Bancários | 50.583,86 | | |
| 3.3.90.39.88 | Serviços de Publicidade e Propaganda | 25.111,50 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 3.3.90.47.01 | PASEP | 937.023,97 | | |
| 3.3.90.47.99 | Diversas Contribuições | 6.213,93 | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | | | |
| 3.3.90.91.01 | Precatórios - Ativos | 159.814,32 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | | |
| 3.3.90.93.02 | Restituições | 5.835,08 | | |
| 3.3.90.93.03 | Restituições de Saldos de Convênios | 3.894,46 | | |
| 4 | Despesas de capital | | | 386.442,68 |
| 4.4 | Investimentos | | 15.503,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | |
| 4.4.90.52.34 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 14.323,00 | | |
| 4.4.90.52.36 | Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório | 1.180,00 | | |
| 4.6 | Amortização da Dívida | | 370.939,68 | |
| 4.6.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | |
| 4.6.90.71.03 | Amortização de Financiamento Interno | 370.939,68 | | |
| | | | **TOTAL ÓRGÃO:** | **4.249.925,60** |

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas correntes | | | 2.678.193,33 |
| 3.1 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | | 1.331.697,06 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 3.1.90.11.02 | Vencimentos e Salários (RGPS) | 1.148.917,65 | | |
| 3.1.90.11.32 | Férias Pagamento Antecipado (RGPS) | 250,00 | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º Salário (RGPS) | 54.685,18 | | |
| 3.1.90.11.61 | Férias - Abono Constitucional (RGPS) | 25.472,73 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social | 102.371,50 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 1.346.496,27 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | | | |
| 3.3.90.14.01 | Diárias - no País (Dentro do Estado) | 52.150,00 | | |
| 3.3.90.14.02 | Diárias - no País (Fora do Estado) | 5.500,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | 24.216,22 | | |
| 3.3.90.30.04 | Gás Engarrafado | 6.705,00 | | |
| 3.3.90.30.07 | Gêneros de Alimentação | 164.224,81 | | |
| 3.3.90.30.14 | Material Educativo e Esportivo | 11.548,51 | | |
| 3.3.90.30.15 | Material para Festividades e Homenagens | 6.906,51 | | |
| 3.3.90.30.16 | Material de Expediente | 12.692,44 | | |
| 3.3.90.30.17 | Material de Processamento de Dados | 230,00 | | |
| 3.3.90.30.20 | Material de Cama, Mesa e Banho | 2.639,82 | | |
| 3.3.90.30.21 | Material de Copa e Cozinha | 3.806,34 | | |
| 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza e Produção de Higienização | 11.334,13 | | |
| 3.3.90.30.23 | Uniformes, Tecidos e Aviamentos | 21.747,30 | | |
| 3.3.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 40.935,44 | | |
| 3.3.90.30.25 | Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos) | 33,00 | | |
| 3.3.90.30.26 | Material Elétrico e Eletrônico | 4.687,75 | | |
| 3.3.90.30.29 | Material para Áudio, Vídeo e Foto | 230,70 | | |
| 3.3.90.30.31 | Sementes, Mudas de Plantas e Insumos | 298,00 | | |
| 3.3.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículos | 10.367,06 | | |
| 3.3.90.30.42 | Ferramentas | 76,00 | | |
| 3.3.90.30.48 | Bens Móveis Não Ativáveis | 5.351,85 | | |
| 3.3.90.30.96 | Material de Consumo - Pagamento Antecipado | 4.200,00 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | |
| 3.3.90.32.03 | Material Destinado à Assistência Social | 9.064,85 | | |
| 3.3.90.32.99 | Outros Materiais de Distribuição Gratuita | 18.273,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | |
| 3.3.90.33.01 | Passagens para o País | 12.205,94 | | |
| 3.3.90.33.96 | Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado | 2.500,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 3.3.90.36.15 | Locação de Imóveis | 46.520,00 | | |
| 3.3.90.36.20 | Manutenção e Conservação de Veículos | 550,00 | | |
| 3.3.90.36.22 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 6.150,00 | | |
| 3.3.90.36.23 | Fornecimento de Alimentação | 3.350,00 | | |
| 3.3.90.36.25 | Serviços de Limpeza e Conservação | 79.033,07 | | |
| 3.3.90.36.27 | Serviços de Comunicação em Geral | 150,00 | | |
| 3.3.90.36.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF | 13.746,53 | | |
| 3.3.90.36.35 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 321.019,51 | | |
| 3.3.90.36.38 | Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas | 675,00 | | |
| 3.3.90.36.59 | Serviços de Áudio, Vídeo e Foto | 300,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.39.10 | Locação de Imóveis | 7.080,00 | | |
| 3.3.90.39.12 | Locação de Máquinas e Equipamentos | 1.500,00 | | |
| 3.3.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 24.100,00 | | |
| 3.3.90.39.17 | Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | 3.520,00 | | |
| 3.3.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículos | 5.865,00 | | |
| 3.3.90.39.20 | Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas | 4.954,50 | | |
| 3.3.90.39.25 | Taxa de Administração | 262,55 | | |
| 3.3.90.39.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ | 43.000,00 | | |
| 3.3.90.39.43 | Serviços de Energia Elétrica | 73.933,68 | | |
| 3.3.90.39.44 | Serviços de Água e Esgoto | 6.796,04 | | |
| 3.3.90.39.47 | Serviços de Comunicação em Geral | 3.205,00 | | |
| 3.3.90.39.58 | Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados | 9.418,60 | | |
| 3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos | 7.346,00 | | |
| 3.3.90.39.67 | Serviços Funerários | 32.788,36 | | |
| 3.3.90.39.69 | Seguros em Geral | 4.482,15 | | |
| 3.3.90.39.74 | Fretes e Transportes de Encomendas | 43.009,89 | | |
| 3.3.90.39.78 | Limpeza e Conservação | 4.350,00 | | |
| 3.3.90.39.79 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 600,00 | | |
| 3.3.90.39.80 | Hospedagens | 73.251,00 | | |
| 3.3.90.39.81 | Serviços Bancários | 1.148,77 | | |
| 3.3.90.39.83 | Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos | 60,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.40.14 | Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados | 262,96 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | |
| 3.3.90.47.99 | Diversas Contribuições | 76.779,87 | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | | | |
| 3.3.90.91.02 | Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos (Gasto C/ Pessoal) | 2.603,06 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | |
| 3.3.90.92.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 7.907,40 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | | |
| 3.3.90.93.01 | Indenizações | 4.852,66 | | |
| 4 | Despesas de capital | | | 170.498,62 |
| 4.4 | Investimentos | | 170.498,62 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 4.4.90.30.36 | Material Hospitalar | 177,00 | | |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 4.4.90.39.81 | Serviços Bancários | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | |
| 4.4.90.51.91 | Obras em Andamento | 53.827,26 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | |
| 4.4.90.52.08 | Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar | 1.803,33 | | |
| 4.4.90.52.10 | Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões | 1.256,65 | | |
| 4.4.90.52.12 | Aparelhos e Utensílios Domésticos | 16.648,66 | | |
| 4.4.90.52.34 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 28.111,72 | | |
| 4.4.90.52.35 | Equipamentos de Processamento de Dados | 43.111,00 | | |
| 4.4.90.52.36 | Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório | 19.917,00 | | |
| 4.4.90.52.42 | Mobiliário em Geral | 5.646,00 | | |
| | | | **TOTAL ÓRGÃO:** | **2.848.691,95** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas correntes | | | 734.945,98 |
| 3.1 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais | | 185.313,80 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | |
| 3.1.90.11.02 | Vencimentos e Salários (RGPS) | 154.742,64 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.38 | 13º Salário (RGPS) | 3.006,97 | | |
| 3.1.90.11.61 | Férias - Abono Constitucional (RGPS) | 12.876,98 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | |
| 3.1.90.13.02 | Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social | 14.687,21 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 549.632,18 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 3.3.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | | | |
| 3.3.90.08.53 | Auxílio Reclusão | 14.120,75 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | | | |
| 3.3.90.14.01 | Diárias - no País (Dentro do Estado) | 14.100,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | |
| 3.3.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos | 1.240,00 | | |
| 3.3.90.30.07 | Gêneros de Alimentação | 5.025,68 | | |
| 3.3.90.30.14 | Material Educativo e Esportivo | 650,00 | | |
| 3.3.90.30.15 | Material para Festividades e Homenagens | 363,00 | | |
| 3.3.90.30.19 | Material de Acondicionamento e Embalagem | 16.975,00 | | |
| 3.3.90.30.21 | Material de Copa e Cozinha | 885,00 | | |
| 3.3.90.30.22 | Material de Limpeza e Produção de Higienização | 10.466,09 | | |
| 3.3.90.30.23 | Uniformes, Tecidos e Aviamentos | 3.620,00 | | |
| 3.3.90.30.24 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 14.050,46 | | |
| 3.3.90.30.25 | Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos) | 360,00 | | |
| 3.3.90.30.26 | Material Elétrico e Eletrônico | 1.149,97 | | |
| 3.3.90.30.28 | Material de Proteção e Segurança | 682,20 | | |
| 3.3.90.30.44 | Material de Sinalização Visual e Afins | 8.311,50 | | |
| 3.3.90.30.96 | Material de Consumo - Pagamento Antecipado | 3.100,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | |
| 3.3.90.36.15 | Locação de Imóveis | 33.548,00 | | |
| 3.3.90.36.22 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 21.890,00 | | |
| 3.3.90.36.23 | Fornecimento de Alimentação | 240,00 | | |
| 3.3.90.36.25 | Serviços de Limpeza e Conservação | 16.671,00 | | |
| 3.3.90.36.33 | Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF | 1.300,00 | | |
| 3.3.90.36.35 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.36.59 | Serviços de Áudio, Vídeo e Foto | 680,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | |
| 3.3.90.39.12 | Locação de Máquinas e Equipamentos | 1.300,00 | | |
| 3.3.90.39.14 | Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis | 9.900,00 | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.16 | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.39.17 | Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos | 950,00 | | |
| 3.3.90.39.43 | Serviços de Energia Elétrica | 10.867,09 | | |
| 3.3.90.39.44 | Serviços de Água e Esgoto | 2.656,54 | | |
| 3.3.90.39.59 | Serviços de Áudio, Vídeo e Foto | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.63 | Serviços Gráficos | 11.668,00 | | |
| 3.3.90.39.78 | Limpeza e Conservação | 298.000,00 | | |
| 3.3.90.39.79 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.39.80 | Hospedagens | 2.765,00 | | |
| 3.3.90.39.81 | Serviços Bancários | 96,90 | | |
| 4 | Despesas de capital | | | 890,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 890,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | | | |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

| Código | Especificação | Desdobramento | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.30.48 | Bens Móveis Não Ativáveis | 890,00 | | |
| | | | **TOTAL ÓRGÃO:** | **735.835,98** |
| | | | **TOTAL GERAL:** | **95.751.708,33** |

**RESUMO**

| Órgão | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | 1.959.436,91 |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 5.051.866,48 |
| 04 | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO | 24.477.540,62 |
| 05 | SECRETARIA DE SAUDE | 26.888.568,32 |
| 06 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO | 751.641,14 |
| 07 | SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS | 28.788.201,33 |
| 08 | SECRETARIA DE FINANCAS | 4.249.925,60 |
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.848.691,95 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | 735.835,98 |
| | **TOTAL GERAL:** | **95.751.708,33** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 11 de março de 2025

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

## ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
## DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

### Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Receitas Correntes | | | 82.785.904,49 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 17.138.857,46 | |
| 1.1.1 | Impostos | 15.906.187,54 | | |
| 1.1.1.2 | Impostos sobre o Patrimônio | 6.745.998,19 | | |
| 1.1.1.2.50 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 641.031,65 | | |
| 1.1.1.2.50.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 641.031,65 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 393.965,27 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.01 | Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 393.965,27 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 8.348,02 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.01 | Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 8.348,02 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 210.751,71 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.01 | Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 210.751,71 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 27.966,65 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.01 | Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da DA | 27.966,65 | | |
| 1.1.1.2.53 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 6.104.966,54 | | |
| 1.1.1.2.53.0 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 6.104.966,54 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 6.104.966,54 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.1 | Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal | 6.104.966,54 | | |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 4.265.329,79 | | |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 4.265.329,79 | | |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 4.210.856,86 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 4.210.832,73 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | Receita - Receita - IRRF - Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Executivo - Principal | 4.191.191,07 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.04 | Receita - Receita - IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos de Autarquias/Fundações/Outros Órgãos | 19.641,66 | | |
| 1.1.1.3.03.1.2 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora | 24,13 | | |
| 1.1.1.3.03.1.2.01 | Receita - Receita - IRRF - Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Executivo - Principal - Multas e Juros de Mora | 24,13 | | |
| 1.1.1.3.03.4 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 54.472,93 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 54.466,83 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.01 | Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo – Principal | 43.308,95 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.02 | Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo – Principal | 872,64 | | |

Data: 11/03/2025 18:58:31 — Página: 1 de 11

Data da emissão: 11/03/2025 18:58:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.4.1.04 | Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Autarquias/Fundações/Outros Orgãos - Principal | 10.285,24 | | |
| 1.1.1.3.03.4.2 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora | 6,10 | | |
| 1.1.1.3.03.4.2.01 | Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Multas e Juros de Mora | 6,10 | | |
| 1.1.1.4 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 4.894.859,56 | | |
| 1.1.1.4.51 | Impostos sobre Serviços | 4.894.859,56 | | |
| 1.1.1.4.51.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 4.894.859,56 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 4.792.708,19 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.01 | Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 4.150.405,39 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.02 | Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional | 642.302,80 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 32.827,99 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.01 | Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 10.005,94 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.02 | Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora - Simples Nacional | 22.822,05 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 48.809,73 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3.01 | Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 48.809,73 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 20.513,65 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4.01 | Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 20.513,65 | | |
| 1.1.2 | TAXAS - Principal | 324.962,21 | | |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 173.372,29 | | |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 102.971,65 | | |
| 1.1.2.1.01.0 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 102.971,65 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 100.899,80 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 | Receita - Receita - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades – Principal | 80.490,46 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 | Receita - Receita - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento ou Atividades – Principal | 9.251,99 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.03 | Receita - Receita - Taxa de Execução, Conclusão, Demolição de Obras - Instalação e Parcelamento Urbanos - Principal | 11.157,35 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora | 617,91 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.01 | Receita - Receita - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades - Multa e Juros de Mora | 617,91 | | |
| 1.1.2.1.01.0.3 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 1.335,04 | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.01 | Receita - Receita - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades – Dívida Ativa | 535,36 | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.02 | Receita - Receita - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento ou Atividades – Dívida Ativa | 463,46 | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.03 | Receita - Receita - Taxa de Execução, Conclusão, Demolição de Obras - Instalação e Parcelamento Urbanos – Dívida Ativa | 336,22 | | |
| 1.1.2.1.01.0.4 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 118,90 | | |
| 1.1.2.1.01.0.4.01 | Receita - Receita - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | 34,21 | | |

Data: 11/03/2025 18:58:32 Página: 2 de 11

Data da emissão: 11/03/2025 18:58:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.1.01.0.4.02 | Receita - Receita - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento ou Atividades – Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | 82,10 | | |
| 1.1.2.1.01.0.4.03 | Receita - Receita - Taxa de Execução, Conclusão, Demolição de Obras - Instalação e Parcelamento Urbanos – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 2,59 | | |
| 1.1.2.1.04 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 45.509,42 | | |
| 1.1.2.1.04.0 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 45.509,42 | | |
| 1.1.2.1.04.0.1 | Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 45.509,42 | | |
| 1.1.2.1.50 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 24.891,22 | | |
| 1.1.2.1.50.0 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 24.891,22 | | |
| 1.1.2.1.50.0.1 | Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 22.731,03 | | |
| 1.1.2.1.50.0.2 | Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora | 194,45 | | |
| 1.1.2.1.50.0.3 | Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa | 1.351,80 | | |
| 1.1.2.1.50.0.4 | Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 613,94 | | |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | 151.589,92 | | |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral | 10.532,93 | | |
| 1.1.2.2.01.0 | Taxas pela Prestação de Serviços | 10.532,93 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 9.675,94 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 | Receita - Receita - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Principal | 9.675,94 | | |
| 1.1.2.2.01.0.2 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora | 5,04 | | |
| 1.1.2.2.01.0.2.01 | Receita - Receita - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Multa e Juros de Mora | 5,04 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa | 781,48 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.01 | Receita - Receita - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Divida Ativa | 53,24 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.02 | Receita - Receita - Taxa de Expediente – Dívida Ativa | 628,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.03 | Receita - Receita - Taxa de Serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola – Dívida Ativa | 100,24 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 70,47 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.01 | Receita - Receita - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 2,14 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.02 | Receita - Receita - Taxa de Expediente – Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | 67,13 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.03 | Receita - Receita - Taxa de Serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1,20 | | |
| 1.1.2.2.53 | Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos | 141.056,99 | | |
| 1.1.2.2.53.0 | Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos | 141.056,99 | | |
| 1.1.2.2.53.0.1 | Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal | 121.148,28 | | |
| 1.1.2.2.53.0.1.01 | Receita - Receita - Taxa de Coleta de Lixo - Principal | 121.148,28 | | |
| 1.1.2.2.53.0.2 | Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros de Mora | 464,97 | | |
| 1.1.2.2.53.0.2.01 | Receita - Receita - Taxa de Coleta de Lixo - Multa e Juros de Mora | 464,97 | | |
| 1.1.2.2.53.0.3 | Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa | 17.932,88 | | |
| 1.1.2.2.53.0.3.01 | Receita - Receita - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa | 17.932,88 | | |

Data: 11/03/2025 18:58:32 Página: 3 de 11

Data da emissão: 11/03/2025 18:58:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.2.53.0.4 | Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.510,86 | | |
| 1.1.2.2.53.0.4.01 | Receita - Receita - Taxa de Coleta de Lixo - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.510,86 | | |
| 1.1.3 | Contribuição de Melhoria | 907.707,71 | | |
| 1.1.3.1 | Contribuição de Melhoria | 907.707,71 | | |
| 1.1.3.1.51 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade | 907.707,71 | | |
| 1.1.3.1.51.0 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade | 907.707,71 | | |
| 1.1.3.1.51.0.1 | Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal | 907.701,25 | | |
| 1.1.3.1.51.0.3 | Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa | 5,34 | | |
| 1.1.3.1.51.0.4 | Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1,12 | | |
| 1.2 | Contribuições | | 5.577,72 | |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 5.577,72 | | |
| 1.2.4.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 5.577,72 | | |
| 1.2.4.1.50 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 5.577,72 | | |
| 1.2.4.1.50.0 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 5.577,72 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1 | Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 5.530,33 | | |
| 1.2.4.1.50.0.2 | Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora | 47,39 | | |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | 1.651.717,68 | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 1.487.412,34 | | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 1.487.412,34 | | |
| 1.3.2.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários | 1.487.412,34 | | |
| 1.3.2.1.01.0 | Remuneração de Depósitos Bancários | 1.487.412,34 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 1.487.412,34 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 | Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB | 102.762,55 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 | Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Sáude | 80.542,39 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 | Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE | 682,66 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.04 | Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 16.385,51 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.05 | Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE | 39.318,60 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 | Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | 59.921,63 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 | Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS | 10.282,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 | Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB | 63.929,20 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.09 | Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar | 1.272,88 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 | Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados | 825.657,32 | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 | Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados | 286.657,60 | | |

Data: 11/03/2025 18:58:32 Página: 4 de 11

Data da emissão: 11/03/2025 18:58:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.9 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - Principal | 164.305,34 | | |
| 1.3.9.9 | Demais Receitas Patrimoniais | 164.305,34 | | |
| 1.3.9.9.99 | Outras Receitas Patrimoniais | 164.305,34 | | |
| 1.3.9.9.99.0 | Outras Receitas Patrimoniais | 164.305,34 | | |
| 1.3.9.9.99.0.1 | Outras Receitas Patrimoniais - Principal | 164.272,52 | | |
| 1.3.9.9.99.0.1.01 | Receita - Receita - Alienação de Bens Imóveis objeto de Regularização Fundiária Urbana | 636,02 | | |
| 1.3.9.9.99.0.1.02 | Receita - Receita - Alienação de Bens/Ressacimento de Imóveis Públicos - TAC/MP | 163.636,50 | | |
| 1.3.9.9.99.0.2 | Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora | 32,82 | | |
| 1.3.9.9.99.0.2.02 | Receita - Receita - Alienação de Bens/Ressacimento de Imóveis Públicos - TAC/MP - Multas e Juros de Mora | 32,82 | | |
| 1.6 | Receita de Serviços | | 252.380,00 | |
| 1.6.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 252.380,00 | | |
| 1.6.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 252.380,00 | | |
| 1.6.1.1.02 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 252.380,00 | | |
| 1.6.1.1.02.0 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 252.380,00 | | |
| 1.6.1.1.02.0.1 | Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | 252.380,00 | | |
| 1.7 | Transferências Correntes | | 63.381.031,49 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 28.290.998,68 | | |
| 1.7.1.1 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 20.301.354,41 | | |
| 1.7.1.1.51 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 18.936.158,59 | | |
| 1.7.1.1.51.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 16.771.850,30 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | -4.192.962,22 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 20.964.812,52 | | |
| 1.7.1.1.51.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro | 2.164.308,29 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1 | Receita - Receita - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal | 2.164.308,29 | | |
| 1.7.1.1.52 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.273.174,91 | | |
| 1.7.1.1.52.0 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.273.174,91 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | -318.293,57 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 1.591.468,48 | | |
| 1.7.1.1.55 | Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro | 92.020,91 | | |
| 1.7.1.1.55.0 | Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro | 92.020,91 | | |
| 1.7.1.1.55.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal | 92.020,91 | | |
| 1.7.1.2 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 433.495,79 | | |
| 1.7.1.2.51 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | 7.809,58 | | |

Data: 11/03/2025 18:58:32 Página: 5 de 11

Data da emissão: 11/03/2025 18:58:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.2.51.0 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | 7.809,58 | | |
| 1.7.1.2.51.0.1 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 7.809,58 | | |
| 1.7.1.2.51.0.1.01 | Receita - Receita - COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO REC. MINERAIS | 7.809,58 | | |
| 1.7.1.2.52 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 425.686,21 | | |
| 1.7.1.2.52.4 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 425.686,21 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 425.686,21 | | |
| 1.7.1.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 5.545.166,41 | | |
| 1.7.1.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.545.166,41 | | |
| 1.7.1.3.50.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 4.706.474,42 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | 4.706.474,42 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 | Receita - Receita - Incentivo Financeiro da APS - Equipes da Saúde da Familia/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP | 467.505,48 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.02 | Receita - Receita - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal | 770.952,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.03 | Receita - Receita - Agentes Comunitários de Saúde | 64.500,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.04 | Receita - Receita - Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde | 149.322,96 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.05 | Receita - Receita - Incentivo Compensatório de Transição | 46.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.18 | Receita - Receita - ATENÇÃO A SAUDE BUCAL | 218.040,95 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.20 | Receita - Receita - INC.TEMP.CUST.SERV.APS-AMPL.DOT-PR.25000003809/24-8(P.2924) | 1.214.353,40 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.21 | Receita - Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE | | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.22 | Receita - Receita - INCENT.FIN.CUST.APS-PROG.SUS DIGITAL(P.3534/4924) | 81.475,90 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.23 | Receita - Receita - INC.FIN.APS-MANUT.PGTOS.VLR.NOM.B.EX.ANTERIOR(P.3732) | 82.657,87 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.24 | Receita - Receita - INCENT.COMPENSATORIO DE TRANSICAO(P.3493) | 95.621,86 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.25 | Receita - Receita - I.T.C-AP(PR.36000584977202400/EP.23760002-JAYME)P.3593 | 350.044,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.26 | Receita - Receita - INCENT.FINANC.APS-E.S.F/E.A.P.(P.3493) | 1.040.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.27 | Receita - Receita - I.T.C-AP(PR.36000578727202300/EP.40610002-ROSA NEIDE)P.2787 | 126.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.2 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 278.703,25 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | 278.703,25 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 | Receita - Receita - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC | 278.703,25 | | |
| 1.7.1.3.50.3 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 463.343,90 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal | 463.343,90 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.05 | Receita - Receita - ASSIST. FINANCEIRA COMP. AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 147.412,80 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.06 | Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | 122.389,10 | | |

Data: 11/03/2025 18:58:32 Página: 6 de 11

Data da emissão: 11/03/2025 18:58:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.3.1.07 | Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA | 176.283,77 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.08 | Receita - Receita - INC.FIN.TEMP.CUSTEIO-VIG.SAUDE/VACINACOES(PORT.3288/24) | 17.258,23 | | |
| 1.7.1.3.50.4 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 96.644,84 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | 96.644,84 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 | Receita - Receita - Recursos Financeiros a Transferir para Aquisição pelas Secretarias de Saúde | 96.644,84 | | |
| 1.7.1.4 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 890.110,25 | | |
| 1.7.1.4.50 | Transferências do Salário-Educação | 670.793,54 | | |
| 1.7.1.4.50.0 | Transferências do Salário-Educação | 670.793,54 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1 | Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal | 670.793,54 | | |
| 1.7.1.4.52 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 167.105,18 | | |
| 1.7.1.4.52.0 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 167.105,18 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 167.105,18 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.01 | Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL | 67.841,18 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 | Receita - Receita - PNAE - PRE-ESCOLA | 46.656,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 | Receita - Receita - PNAE - CRECHE | 52.608,00 | | |
| 1.7.1.4.99 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 52.211,53 | | |
| 1.7.1.4.99.0 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 52.211,53 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 52.211,53 | | |
| 1.7.1.4.99.0.1.01 | Receita - Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI | 52.211,53 | | |
| 1.7.1.6 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 298.586,00 | | |
| 1.7.1.6.50 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 298.586,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 298.586,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 | Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 49.200,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 298.586,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 | Receita - Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA | 87.134,32 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 | Receita - Receita - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | 54.843,54 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 | Receita - Receita - PISO BASICO FIXO | 34.638,03 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 | Receita - Receita - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF | 72.770,11 | | |
| 1.7.1.9 | Outras Transferências de Recursos da União | 822.285,82 | | |
| 1.7.1.9.58 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 | 707.742,12 | | |
| 1.7.1.9.58.0 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 | 707.742,12 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1 | Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal | 707.742,12 | | |
| 1.7.1.9.60 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 114.543,70 | | |
| 1.7.1.9.60.0 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 114.543,70 | | |
| 1.7.1.9.60.0.1 | Receita - Receita - OUTRAS TRANSF.DE REC.DA UNIAO-LC.14399/22(Aldir Blanc) | 114.543,70 | | |

Data: 11/03/2025 18:58:32 Página: 7 de 11

Data da emissão: 11/03/2025 18:58:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 24.402.449,74 | | |
| 1.7.2.1 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 19.732.934,63 | | |
| 1.7.2.1.50 | Cota-Parte do ICMS | 18.459.569,10 | | |
| 1.7.2.1.50.0 | Cota-Parte do ICMS | 18.459.569,10 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal | -4.614.891,87 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal | 23.074.460,97 | | |
| 1.7.2.1.51 | Cota-Parte do IPVA | 1.127.459,51 | | |
| 1.7.2.1.51.0 | Cota-Parte do IPVA | 1.127.459,51 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.409.323,12 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal | -281.863,61 | | |
| 1.7.2.1.52 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 101.443,81 | | |
| 1.7.2.1.52.0 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 101.443,81 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 101.443,81 | | |
| 1.7.2.1.53 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 44.462,21 | | |
| 1.7.2.1.53.0 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 44.462,21 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1 | Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 44.462,21 | | |
| 1.7.2.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 881.859,52 | | |
| 1.7.2.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 881.859,52 | | |
| 1.7.2.3.50.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 881.859,52 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 881.859,52 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 | Receita - Receita - ASSITENCIA FARMACEUTICA | 34.922,52 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.02 | Receita - Receita - ATENCAO PRIMARIA | 644.160,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.03 | Receita - Receita - PAICI | 120.357,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.04 | Receita - Receita - REGIONALIZACAO | 82.420,00 | | |
| 1.7.2.4 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | 200.000,00 | | |
| 1.7.2.4.50 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS | 200.000,00 | | |
| 1.7.2.4.50.0 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS | 200.000,00 | | |
| 1.7.2.4.50.0.1 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 200.000,00 | | |
| 1.7.2.4.50.0.1.04 | Receita - Receita - INCR.CUST.AB-TC.157/2024(EP.234-DEP.JANAINA RIVA) | 200.000,00 | | |
| 1.7.2.9 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 3.587.655,59 | | |
| 1.7.2.9.51 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 113.818,38 | | |
| 1.7.2.9.51.0 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 113.818,38 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 113.818,38 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.01 | Receita - Receita - FEAS | 113.640,96 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.02 | Receita - Receita - FUPIS | 177,42 | | |
| 1.7.2.9.52 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 1.269.903,20 | | |

Data: 11/03/2025 18:58:32 Página: 8 de 11

Data da emissão: 11/03/2025 18:58:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.9.52.0 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 1.269.903,20 | | |
| 1.7.2.9.52.0.1 | Receita - Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | 1.269.903,20 | | |
| 1.7.2.9.99 | Outras Transferências dos Estados e DF | 2.203.934,01 | | |
| 1.7.2.9.99.0 | Outras Transferências dos Estados e DF | 2.203.934,01 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1 | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 2.203.934,01 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1.01 | Receita - Receita - FETHAB | 1.910.922,10 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1.02 | Receita - Receita - FETHAB - SEDUC | 293.001,09 | | |
| 1.7.2.9.99.0.1.04 | Receita - Receita - OUTRAS RECEITAS DO ESTADO | 10,82 | | |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.687.583,07 | | |
| 1.7.5.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 10.687.583,07 | | |
| 1.7.5.1.50 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 10.687.583,07 | | |
| 1.7.5.1.50.0 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 10.687.583,07 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1 | Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 10.687.583,07 | | |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | | 356.340,14 | |
| 1.9.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 304.071,24 | | |
| 1.9.1.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 304.071,24 | | |
| 1.9.1.1.01 | Multas Previstas em Legislação Específica | 25.549,00 | | |
| 1.9.1.1.01.0 | Multas Previstas em Legislação Específica | 25.549,00 | | |
| 1.9.1.1.01.0.1 | Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 13.324,80 | | |
| 1.9.1.1.01.0.2 | Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora | 587,27 | | |
| 1.9.1.1.01.0.3 | Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa | 9.623,97 | | |
| 1.9.1.1.01.0.4 | Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 2.012,96 | | |
| 1.9.1.1.06 | Multas por Danos Ambientais | 278.522,24 | | |
| 1.9.1.1.06.1 | Multas Administrativas por Danos Ambientais | 278.522,24 | | |
| 1.9.1.1.06.1.1 | Receita - Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal | 278.522,24 | | |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 52.268,90 | | |
| 1.9.2.2 | Restituições | 52.268,90 | | |
| 1.9.2.2.02 | Restituição de Benefícios não Desembolsados | 51.051,40 | | |
| 1.9.2.2.02.0 | Restituição de Benefícios não Desembolsados | 51.051,40 | | |
| 1.9.2.2.02.0.1 | Receita - Receita - Restituição de Benefícios não Desembolsados - Principal | 51.041,08 | | |
| 1.9.2.2.02.0.2 | Receita - Receita - Restituição de Benefícios não Desembolsados - Multas e Juros de Mora | 10,32 | | |
| 1.9.2.2.99 | Outras Restituições | 1.217,50 | | |
| 1.9.2.2.99.0 | Outras Restituições | 1.217,50 | | |
| 1.9.2.2.99.0.1 | Outras Restituições - Principal | 1.217,50 | | |

Data: 11/03/2025 18:58:32 Página: 9 de 11

Data da emissão: 11/03/2025 18:58:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.2.2.99.0.1.01 | Receita - Receita - Outras restituições Principal | 1.217,50 | | |
| 2 | Receitas de Capital | | | 10.916.493,38 |
| 2.4 | Transferências de Capital | | 10.916.493,38 | |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 1.635.794,36 | | |
| 2.4.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 199.869,00 | | |
| 2.4.1.1.51 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 199.869,00 | | |
| 2.4.1.1.51.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 199.869,00 | | |
| 2.4.1.1.51.1.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | 199.869,00 | | |
| 2.4.1.1.51.1.1.02 | Receita - Receita - EMENDA PARLAMENTAR Nº 43270003 - DEP. FED. CEL. FERNANDA | 199.869,00 | | |
| 2.4.1.2 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 170.982,96 | | |
| 2.4.1.2.50 | Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação | 170.982,96 | | |
| 2.4.1.2.50.9 | Outras Transferências destinadas a Programas de Educação | 170.982,96 | | |
| 2.4.1.2.50.9.1 | Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal | 170.982,96 | | |
| 2.4.1.2.50.9.1.02 | Receita - Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI | 17.403,85 | | |
| 2.4.1.2.50.9.1.03 | Receita - Receita - TC.PAR-29759/14-FNDE(06-S.AULAS N.FLORESTA) | 93.422,55 | | |
| 2.4.1.2.50.9.1.04 | Receita - Receita - TC.PAC2-10543/14-FNDE(CONSTR.QD.COB.S.GERALDO) | 60.156,56 | | |
| 2.4.1.4 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 1.264.942,40 | | |
| 2.4.1.4.99 | Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 1.264.942,40 | | |
| 2.4.1.4.99.0 | Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 1.264.942,40 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1 | Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal | 1.264.942,40 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1.01 | Receita - Receita - CONTRATO REPASSE Nº 907223/2020/MDR - ORLA/CAIS | 764.942,40 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1.02 | Receita - Receita - TC/PA.09032024-074294/MF-EP.42970002-AMALIA(REF.AQ.EQ.VEIC.APAE) | 500.000,00 | | |
| 2.4.2 | 2.1.1.2.00.0.1 | 9.280.699,02 | | |
| 2.4.2.2 | 2.1.1.2.00.0.1 | 9.280.699,02 | | |
| 2.4.2.2.51 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 587.713,23 | | |
| 2.4.2.2.51.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 587.713,23 | | |
| 2.4.2.2.51.0.1 | Receita - Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 587.713,23 | | |
| 2.4.2.2.54 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | 8.502.985,79 | | |
| 2.4.2.2.54.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | 8.502.985,79 | | |
| 2.4.2.2.54.0.1 | Receita - Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal | 8.502.985,79 | | |
| 2.4.2.2.99 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | 190.000,00 | | |
| 2.4.2.2.99.0 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | 190.000,00 | | |
| 2.4.2.2.99.0.1 | Receita - Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal | 190.000,00 | | |

Data: 11/03/2025 18:58:32 Página: 10 de 11

Data da emissão: 11/03/2025 18:58:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ - 03.238.672/0001-28**

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

| Código | Especificação | Desdobramento | Origem | Categoria |
|---|---|---|---|---|
| | | | **TOTAL GERAL:** | **93.702.397,87** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 11 de março de 2025

| | | |
|---|---|---|
| DANIEL ROSA DO LAGO<br>Prefeito Municipal | VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA<br>SECRETARIO DE FAZENDA | PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA<br>Contador |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO**
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R$ 1,00

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 29.090,00 | 1.930.346,91 | 0,00 | 1.959.436,91 |
| 04.122 | Administração geral | 29.090,00 | 1.686.378,36 | 0,00 | 1.715.468,36 |
| 04.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 29.090,00 | 1.686.378,36 | 0,00 | 1.715.468,36 |
| 04.122.0001.1001 | Aquis. de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - GAB | 3.590,00 | 0,00 | 0,00 | 3.590,00 |
| 04.122.0001.1002 | Encargos com Festividades e Eventos em Geral | 25.500,00 | 0,00 | 0,00 | 25.500,00 |
| 04.122.0001.2001 | Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito | 0,00 | 1.684.378,36 | 0,00 | 1.684.378,36 |
| 04.122.0001.2002 | Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 04.124 | Controle interno | 0,00 | 243.968,55 | 0,00 | 243.968,55 |
| 04.124.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 243.968,55 | 0,00 | 243.968,55 |
| 04.124.0001.2003 | Manutencao e Encargos com Controladoria Municipal | 0,00 | 243.968,55 | 0,00 | 243.968,55 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **29.090,00** | **1.930.346,91** | **0,00** | **1.959.436,91** |

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 277.035,10 | 4.774.831,38 | 0,00 | 5.051.866,48 |
| 04.122 | Administração geral | 277.035,10 | 4.774.831,38 | 0,00 | 5.051.866,48 |
| 04.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 277.035,10 | 4.774.831,38 | 0,00 | 5.051.866,48 |
| 04.122.0001.1003 | Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - ADM | 70.755,00 | 0,00 | 0,00 | 70.755,00 |
| 04.122.0001.1004 | Manutencao e Reforma de Prédios Publicos | 38.420,10 | 0,00 | 0,00 | 38.420,10 |
| 04.122.0001.1010 | Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais | 167.860,00 | 0,00 | 0,00 | 167.860,00 |
| 04.122.0001.2005 | Manut. das Ativid. da Sec. de Administracao e Depa | 0,00 | 4.744.881,38 | 0,00 | 4.744.881,38 |
| 04.122.0001.2127 | Assessoria E-Social, LTCAT, PPP, PPRA PCMSO | 0,00 | 29.950,00 | 0,00 | 29.950,00 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **277.035,10** | **4.774.831,38** | **0,00** | **5.051.866,48** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | 2.294.827,70 | 19.028.660,26 | 0,00 | 21.323.487,96 |
| 12.122 | Administração geral | 36.813,20 | 289.839,46 | 0,00 | 326.652,66 |
| 12.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 15.977,90 | 289.839,46 | 0,00 | 305.817,36 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.122.0001.1013 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Educacao | 15.977,90 | 0,00 | 0,00 | 15.977,90 |
| 12.122.0001.2014 | Manutencao das Atividades da Sec de Educacao | 0,00 | 289.839,46 | 0,00 | 289.839,46 |
| 12.122.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 20.835,30 | 0,00 | 0,00 | 20.835,30 |
| 12.122.0003.1040 | Elaboracao de Processo Seletivo Educacao | 20.835,30 | 0,00 | 0,00 | 20.835,30 |
| 12.125 | Normatização e fiscalização | 0,00 | 10.350,00 | 0,00 | 10.350,00 |
| 12.125.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 0,00 | 10.350,00 | 0,00 | 10.350,00 |
| 12.125.0003.2042 | Manutencao dos Conselhos da Educacao | 0,00 | 10.350,00 | 0,00 | 10.350,00 |
| 12.306 | Alimentação e nutrição | 160.651,17 | 591.961,95 | 0,00 | 752.613,12 |
| 12.306.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 160.651,17 | 591.961,95 | 0,00 | 752.613,12 |
| 12.306.0003.2024 | Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental | 0,00 | 378.659,58 | 0,00 | 378.659,58 |
| 12.306.0003.2026 | Manutencao da Alimentacao Escolar - Creche | 0,00 | 213.302,37 | 0,00 | 213.302,37 |
| 12.306.0003.2027 | Manutencao da Alimentacao Escolar - Pre-escola | 160.651,17 | 0,00 | 0,00 | 160.651,17 |
| 12.361 | Ensino fundamental | 1.886.840,73 | 12.699.732,62 | 0,00 | 14.586.573,35 |
| 12.361.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 1.886.840,73 | 12.699.732,62 | 0,00 | 14.586.573,35 |
| 12.361.0003.1021 | Aquis. de Equip. e Material Perm. Ensino Fund 25% | 173.131,00 | 0,00 | 0,00 | 173.131,00 |
| 12.361.0003.1035 | Aquisicao de Onibus Escolares | 1.302.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.302.000,00 |
| 12.361.0003.1145 | Const e refor de Quadras Poliesportivas Escola Fun | 60.156,56 | 0,00 | 0,00 | 60.156,56 |
| 12.361.0003.1190 | AQUISICAO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - ALUNOS | 135.823,74 | 0,00 | 0,00 | 135.823,74 |
| 12.361.0003.1244 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS NAS ESCOLAS FUNDAMENTAL | 215.729,43 | 0,00 | 0,00 | 215.729,43 |
| 12.361.0003.2028 | Manutencao do Transporte Escolar | 0,00 | 1.700.876,83 | 0,00 | 1.700.876,83 |
| 12.361.0003.2030 | Manutencao do Ensino Fundamental - 25% | 0,00 | 2.200.856,93 | 0,00 | 2.200.856,93 |
| 12.361.0003.2129 | Formacao e qualificacao dos profissionais da edu | 0,00 | 24.899,53 | 0,00 | 24.899,53 |
| 12.361.0003.2133 | Manut do salario educacao - fundamental | 0,00 | 455.093,31 | 0,00 | 455.093,31 |
| 12.361.0003.2136 | Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENT | 0,00 | 8.318.006,02 | 0,00 | 8.318.006,02 |
| 12.364 | Ensino superior | 0,00 | 21.895,00 | 0,00 | 21.895,00 |
| 12.364.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 0,00 | 21.895,00 | 0,00 | 21.895,00 |
| 12.364.0003.2029 | Parcerias para o Ensino Superior | 0,00 | 21.895,00 | 0,00 | 21.895,00 |
| 12.365 | Educação infantil | 210.522,60 | 5.414.777,23 | 0,00 | 5.625.299,83 |
| 12.365.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 210.522,60 | 5.414.777,23 | 0,00 | 5.625.299,83 |
| 12.365.0003.1022 | Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 25% | 210.522,60 | 0,00 | 0,00 | 210.522,60 |
| 12.365.0003.2031 | Manutencao do Ensino Infantil - 25% | 0,00 | 1.061.023,61 | 0,00 | 1.061.023,61 |
| 12.365.0003.2131 | Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos infan | 0,00 | 1.958,00 | 0,00 | 1.958,00 |
| 12.365.0003.2134 | Manut do salario educacao - infantil | 0,00 | 145.643,79 | 0,00 | 145.643,79 |
| 12.365.0003.2135 | Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL | 0,00 | 4.206.151,83 | 0,00 | 4.206.151,83 |
| 12.366 | Educação de jovens e adultos | 0,00 | 104,00 | 0,00 | 104,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.366.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 0,00 | 104,00 | 0,00 | 104,00 |
| 12.366.0003.2032 | Manutencao do Ensino EJA - 25% | 0,00 | 104,00 | 0,00 | 104,00 |
| 13 | Cultura | 1.313.818,23 | 829.097,50 | 0,00 | 2.142.915,73 |
| 13.122 | Administração geral | 0,00 | 500.409,94 | 0,00 | 500.409,94 |
| 13.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 500.409,94 | 0,00 | 500.409,94 |
| 13.122.0001.2020 | Manutencao das Atividades da Dep. de Cultura | 0,00 | 500.409,94 | 0,00 | 500.409,94 |
| 13.392 | Difusão cultural | 1.313.818,23 | 328.687,56 | 0,00 | 1.642.505,79 |
| 13.392.0005 | CULTURA EM DESENVOLVIMENTO | 1.313.818,23 | 328.687,56 | 0,00 | 1.642.505,79 |
| 13.392.0005.1200 | E.I. 03/2022 - APOIO A RELIAZAÇÃO FESTEJO DOMINGAO | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 13.392.0005.1223 | APOIO A REALIZACAO DA DINAMICA DE EMPRESARIOS E EM | 1.303.818,23 | 0,00 | 0,00 | 1.303.818,23 |
| 13.392.0005.2047 | Promocao de eventos culturais: Festas culturais, f | 0,00 | 266.370,14 | 0,00 | 266.370,14 |
| 13.392.0005.2149 | Apoio a Realizacao do festejo do domingao | 0,00 | 15.250,00 | 0,00 | 15.250,00 |
| 13.392.0005.2191 | E. I. MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA CULTURAL E QUADRILHA JUNINA | 0,00 | 47.067,42 | 0,00 | 47.067,42 |
| 27 | Desporto e lazer | 221.600,00 | 789.536,93 | 0,00 | 1.011.136,93 |
| 27.122 | Administração geral | 184.600,00 | 689.713,33 | 0,00 | 874.313,33 |
| 27.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 184.600,00 | 689.713,33 | 0,00 | 874.313,33 |
| 27.122.0001.1017 | Aquisicao Veiculos e Equip Dep. de Esporte e Lazer | 184.600,00 | 0,00 | 0,00 | 184.600,00 |
| 27.122.0001.2019 | Manut. das Atividades da Dep. de Esportes e Lazer | 0,00 | 689.713,33 | 0,00 | 689.713,33 |
| 27.812 | Desporto comunitário | 37.000,00 | 99.823,60 | 0,00 | 136.823,60 |
| 27.812.0004 | ESPORTE PARA TODOS | 37.000,00 | 99.823,60 | 0,00 | 136.823,60 |
| 27.812.0004.1222 | CONTRUIR ILUMINACAO E VESTIARIOS CAMPO DO DISTRI | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| 27.812.0004.2043 | Realizacao de eventos desportivos em todo o Munici | 0,00 | 57.181,70 | 0,00 | 57.181,70 |
| 27.812.0004.2193 | E. I. ESPORTE PARA TODOS | 0,00 | 42.641,90 | 0,00 | 42.641,90 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **3.830.245,93** | **20.647.294,69** | **0,00** | **24.477.540,62** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 662.151,28 | 26.226.417,04 | 0,00 | 26.888.568,32 |
| 10.122 | Administração geral | 10.759,98 | 1.076.229,34 | 0,00 | 1.086.989,32 |
| 10.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 10.759,98 | 1.076.229,34 | 0,00 | 1.086.989,32 |
| 10.122.0001.1012 | Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. Saude GESTAO SUS | 10.759,98 | 0,00 | 0,00 | 10.759,98 |
| 10.122.0001.2013 | Manutencao das Atividades Sec Saude - Gestao SUS | 0,00 | 1.076.229,34 | 0,00 | 1.076.229,34 |
| 10.125 | Normatização e fiscalização | 41.246,59 | 171.940,78 | 0,00 | 213.187,37 |
| 10.125.0012 | SAUDE VIGILANTE | 41.246,59 | 171.940,78 | 0,00 | 213.187,37 |
| 10.125.0012.1239 | E. I. AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 41.246,59 | 0,00 | 0,00 | 41.246,59 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ - 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.125.0012.2189 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM FISA | 0,00 | 171.940,78 | 0,00 | 171.940,78 |
| 10.301 | Atenção básica | 187.575,54 | 12.694.108,43 | 0,00 | 12.881.683,97 |
| 10.301.0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 187.575,54 | 12.694.108,43 | 0,00 | 12.881.683,97 |
| 10.301.0010.1094 | Reforma dos PSFI, PSFII ,PSF Rural, PSF BURIISTIS | 3.291,05 | 0,00 | 0,00 | 3.291,05 |
| 10.301.0010.1100 | Aquisicao de equipamentos para Atencao Basica | 184.284,49 | 0,00 | 0,00 | 184.284,49 |
| 10.301.0010.2073 | Manutencao e Encargos com a Saude Bucal | 0,00 | 461.922,54 | 0,00 | 461.922,54 |
| 10.301.0010.2074 | Manutencao e Encargos com a Atencao Basica | 0,00 | 8.500.133,12 | 0,00 | 8.500.133,12 |
| 10.301.0010.2075 | Manutencao e Encargos Agentes Comunitarios | 0,00 | 2.294.841,37 | 0,00 | 2.294.841,37 |
| 10.301.0010.2182 | REALIZACAO DE EXAMES NAO OFERECIDOS PELA SAUDE PUB | 0,00 | 1.437.211,40 | 0,00 | 1.437.211,40 |
| 10.302 | Assistência hospitalar e ambulatorial | 419.928,17 | 10.477.885,52 | 0,00 | 10.897.813,69 |
| 10.302.0011 | REDE HOSPITALAR | 419.928,17 | 10.477.885,52 | 0,00 | 10.897.813,69 |
| 10.302.0011.1103 | Aquisicao equipamentos e material permanente MAC | 372.089,90 | 0,00 | 0,00 | 372.089,90 |
| 10.302.0011.1107 | Construcao, Reforma e Ampliação de Hospital e dema | 47.838,27 | 0,00 | 0,00 | 47.838,27 |
| 10.302.0011.2081 | Manutencao do TFD | 0,00 | 573.351,03 | 0,00 | 573.351,03 |
| 10.302.0011.2082 | Manutencao do Laboratorio Municipal | 0,00 | 1.279.648,37 | 0,00 | 1.279.648,37 |
| 10.302.0011.2083 | Encargos com o Consorcio de Saude | 0,00 | 513.240,00 | 0,00 | 513.240,00 |
| 10.302.0011.2084 | Manut. e Funcionamento das Atividades do Hospital | 0,00 | 8.068.596,12 | 0,00 | 8.068.596,12 |
| 10.302.0011.2192 | E. I. EXAME LABORATORIAL | 0,00 | 43.050,00 | 0,00 | 43.050,00 |
| 10.303 | Suporte profilático e terapêutico | 0,00 | 413.860,82 | 0,00 | 413.860,82 |
| 10.303.0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 0,00 | 413.860,82 | 0,00 | 413.860,82 |
| 10.303.0010.2076 | Manutencao e Encargos com a Farmacia Basica | 0,00 | 396.867,97 | 0,00 | 396.867,97 |
| 10.303.0010.2190 | E. I. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA BASICA | 0,00 | 16.992,85 | 0,00 | 16.992,85 |
| 10.304 | Vigilância sanitária | 0,00 | 1.389.342,00 | 0,00 | 1.389.342,00 |
| 10.304.0012 | SAUDE VIGILANTE | 0,00 | 1.389.342,00 | 0,00 | 1.389.342,00 |
| 10.304.0012.2089 | Manutencao e Encargos com Programas de Vigilancia | 0,00 | 1.389.342,00 | 0,00 | 1.389.342,00 |
| 10.305 | Vigilância epidemiológica | 2.641,00 | 3.050,15 | 0,00 | 5.691,15 |
| 10.305.0012 | SAUDE VIGILANTE | 2.641,00 | 3.050,15 | 0,00 | 5.691,15 |
| 10.305.0012.1110 | Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat. Permanente | 2.641,00 | 0,00 | 0,00 | 2.641,00 |
| 10.305.0012.2085 | Realizacao das Campanhas de Vacinacao | 0,00 | 3.050,15 | 0,00 | 3.050,15 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **662.151,28** | **26.226.417,04** | **0,00** | **26.888.568,32** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Agricultura | 114.703,97 | 636.937,17 | 0,00 | 751.641,14 |
| 20.122 | Administração geral | 0,00 | 636.937,17 | 0,00 | 636.937,17 |
| 20.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 636.937,17 | 0,00 | 636.937,17 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.122.0001.2018 | Manut. das Atividades da Sec. Agricultura e Comerc | 0,00 | 636.937,17 | 0,00 | 636.937,17 |
| 20.606 | Extensão rural | 79.370,22 | 0,00 | 0,00 | 79.370,22 |
| 20.606.0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 79.370,22 | 0,00 | 0,00 | 79.370,22 |
| 20.606.0008.1084 | Conclusao, Reforma e Manut. do Parque de Exposicao | 79.370,22 | 0,00 | 0,00 | 79.370,22 |
| 20.607 | Irrigação | 35.333,75 | 0,00 | 0,00 | 35.333,75 |
| 20.607.0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 35.333,75 | 0,00 | 0,00 | 35.333,75 |
| 20.607.0008.1153 | Abertura de Pocos artesianos na zona rual | 35.333,75 | 0,00 | 0,00 | 35.333,75 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **114.703,97** | **636.937,17** | **0,00** | **751.641,14** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 238.065,76 | 2.597.665,89 | 0,00 | 2.835.731,65 |
| 04.122 | Administração geral | 238.065,76 | 2.597.665,89 | 0,00 | 2.835.731,65 |
| 04.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 238.065,76 | 2.597.665,89 | 0,00 | 2.835.731,65 |
| 04.122.0001.1014 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Viacao e Ob | 238.065,76 | 0,00 | 0,00 | 238.065,76 |
| 04.122.0001.2015 | Manutencao das Atividades da Sec de Viacao e Obras | 0,00 | 2.597.665,89 | 0,00 | 2.597.665,89 |
| 15 | Urbanismo | 13.942.465,86 | 3.531.052,45 | 0,00 | 17.473.518,31 |
| 15.451 | Infra-estrutura urbana | 13.942.465,86 | 0,00 | 0,00 | 13.942.465,86 |
| 15.451.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 13.942.465,86 | 0,00 | 0,00 | 13.942.465,86 |
| 15.451.0013.1058 | Construcao do cais as margens do Rio Tapirape | 1.049.325,05 | 0,00 | 0,00 | 1.049.325,05 |
| 15.451.0013.1118 | Pavimentacao Asfaltica e Drenagem Urbana e Distrit | 12.451.021,19 | 0,00 | 0,00 | 12.451.021,19 |
| 15.451.0013.1122 | Revitalizacao de Canteiros e Paisagismo de Ruas e | 51.740,20 | 0,00 | 0,00 | 51.740,20 |
| 15.451.0013.1161 | Construcao e Revitalizacao de praca publica | 390.379,42 | 0,00 | 0,00 | 390.379,42 |
| 15.452 | Serviços urbanos | 0,00 | 3.531.052,45 | 0,00 | 3.531.052,45 |
| 15.452.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 0,00 | 3.531.052,45 | 0,00 | 3.531.052,45 |
| 15.452.0013.2092 | Manutencao e Ampliacao da iluminacao publica | 0,00 | 656.042,97 | 0,00 | 656.042,97 |
| 15.452.0013.2096 | Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral | 0,00 | 2.875.009,48 | 0,00 | 2.875.009,48 |
| 16 | Habitação | 4.100.062,84 | 0,00 | 0,00 | 4.100.062,84 |
| 16.482 | Habitação urbana | 4.100.062,84 | 0,00 | 0,00 | 4.100.062,84 |
| 16.482.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 4.100.062,84 | 0,00 | 0,00 | 4.100.062,84 |
| 16.482.0013.1123 | Construcao de Casas Populares | 4.100.062,84 | 0,00 | 0,00 | 4.100.062,84 |
| 17 | Saneamento | 0,00 | 33.038,43 | 0,00 | 33.038,43 |
| 17.512 | Saneamento básico urbano | 0,00 | 33.038,43 | 0,00 | 33.038,43 |
| 17.512.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 0,00 | 33.038,43 | 0,00 | 33.038,43 |
| 17.512.0013.2160 | Manutencao no Sistema de captacao e dist de agua | 0,00 | 33.038,43 | 0,00 | 33.038,43 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Transporte | 18.000,00 | 4.327.850,10 | 0,00 | 4.345.850,10 |
| 26.781 | Transporte aéreo | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 26.781.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 26.781.0013.1130 | CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 26.782 | Transporte rodoviário | 0,00 | 4.327.850,10 | 0,00 | 4.327.850,10 |
| 26.782.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 0,00 | 4.327.850,10 | 0,00 | 4.327.850,10 |
| 26.782.0013.2097 | Manutencao dos Serviços em Transporte (estradas) | 0,00 | 4.035.231,76 | 0,00 | 4.035.231,76 |
| 26.782.0013.2100 | Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario | 0,00 | 292.618,34 | 0,00 | 292.618,34 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **18.298.594,46** | **10.489.606,87** | **0,00** | **28.788.201,33** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANCAS**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 0,00 | 3.549.806,28 | 0,00 | 3.549.806,28 |
| 04.123 | Administração financeira | 0,00 | 2.612.782,31 | 0,00 | 2.612.782,31 |
| 04.123.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 2.612.782,31 | 0,00 | 2.612.782,31 |
| 04.123.0001.2007 | Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament | 0,00 | 2.452.967,99 | 0,00 | 2.452.967,99 |
| 04.123.0001.2009 | Encargos com Decisoes Judiciais e Precatorios | 0,00 | 159.814,32 | 0,00 | 159.814,32 |
| 04.129 | Administração de receitas | 0,00 | 937.023,97 | 0,00 | 937.023,97 |
| 04.129.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 937.023,97 | 0,00 | 937.023,97 |
| 04.129.0001.2008 | Encargos com o PASEP | 0,00 | 937.023,97 | 0,00 | 937.023,97 |
| 28 | Encargos especiais | 0,00 | 700.119,32 | 0,00 | 700.119,32 |
| 28.843 | Serviço da dívida interna | 0,00 | 700.119,32 | 0,00 | 700.119,32 |
| 28.843.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 700.119,32 | 0,00 | 700.119,32 |
| 28.843.0001.2010 | Amortizacao de Dividas - Parcelamentos | 0,00 | 700.119,32 | 0,00 | 700.119,32 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **0,00** | **4.249.925,60** | **0,00** | **4.249.925,60** |

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência social | 90.531,26 | 2.758.160,69 | 0,00 | 2.848.691,95 |
| 08.122 | Administração geral | 0,00 | 1.748.306,38 | 0,00 | 1.748.306,38 |
| 08.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 1.748.306,38 | 0,00 | 1.748.306,38 |
| 08.122.0001.2011 | Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social | 0,00 | 1.748.306,38 | 0,00 | 1.748.306,38 |
| 08.128 | Formação de recursos humanos | 0,00 | 8.888,60 | 0,00 | 8.888,60 |
| 08.128.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 0,00 | 8.888,60 | 0,00 | 8.888,60 |
| 08.128.0009.2106 | Capacitacoes de Servidores | 0,00 | 8.888,60 | 0,00 | 8.888,60 |
| 08.243 | Assistência à criança e ao adolescente | 26.884,00 | 621.847,68 | 0,00 | 648.731,68 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.243.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 481.779,38 | 0,00 | 481.779,38 |
| 08.243.0001.2012 | Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar | 0,00 | 481.779,38 | 0,00 | 481.779,38 |
| 08.243.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 26.884,00 | 140.068,30 | 0,00 | 166.952,30 |
| 08.243.0009.1241 | E. I. AQUISIÇÃO DE CESTA BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES | 26.884,00 | 0,00 | 0,00 | 26.884,00 |
| 08.243.0009.2053 | Realizacaoo de oficinas ludicas e de artesanato | 0,00 | 12.932,00 | 0,00 | 12.932,00 |
| 08.243.0009.2062 | Manutencao e atividades do programa Crianca Feliz | 0,00 | 127.136,30 | 0,00 | 127.136,30 |
| 08.244 | Assistência comunitária | 63.647,26 | 379.118,03 | 0,00 | 442.765,29 |
| 08.244.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 63.647,26 | 379.118,03 | 0,00 | 442.765,29 |
| 08.244.0009.1196 | AQUISICAO E ENTREGA DE BRINQUEDOS NO NATAL | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 08.244.0009.1210 | E.I. 05/2022 - AMPL. ABRIGO LAR CANTINHO DA ESPERA | 1.820,00 | 0,00 | 0,00 | 1.820,00 |
| 08.244.0009.1237 | CREAS - CONSTRUCAO DO PREDIO DO CREAS | 53.827,26 | 0,00 | 0,00 | 53.827,26 |
| 08.244.0009.2060 | Manutencao e atividade do PAIF/SCFV | 0,00 | 153.216,47 | 0,00 | 153.216,47 |
| 08.244.0009.2063 | Manutencao e atividade do PBF | 0,00 | 40.042,09 | 0,00 | 40.042,09 |
| 08.244.0009.2064 | Atividades a cargo FEAS | 0,00 | 129.041,69 | 0,00 | 129.041,69 |
| 08.244.0009.2065 | Manutencao e atividade IGD- SUAS | 0,00 | 50.809,00 | 0,00 | 50.809,00 |
| 08.244.0009.2187 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CADASTRO UNICO DO SUAS | 0,00 | 6.008,78 | 0,00 | 6.008,78 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **90.531,26** | **2.758.160,69** | **0,00** | **2.848.691,95** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 890,00 | 578.153,29 | 0,00 | 579.043,29 |
| 04.122 | Administração geral | 890,00 | 578.153,29 | 0,00 | 579.043,29 |
| 04.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 890,00 | 578.153,29 | 0,00 | 579.043,29 |
| 04.122.0001.1015 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Meio Ambien | 890,00 | 0,00 | 0,00 | 890,00 |
| 04.122.0001.2017 | Manutencao das Atividades Sec. Meio Ambiente e Tur | 0,00 | 578.153,29 | 0,00 | 578.153,29 |
| 18 | Gestão ambiental | 0,00 | 122.306,00 | 0,00 | 122.306,00 |
| 18.541 | Preservação e conservação ambiental | 0,00 | 122.306,00 | 0,00 | 122.306,00 |
| 18.541.0007 | SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | 0,00 | 122.306,00 | 0,00 | 122.306,00 |
| 18.541.0007.2044 | Elaboracao e implementacao de programa educ ambien | 0,00 | 122.306,00 | 0,00 | 122.306,00 |
| 23 | Comércio e serviços | 18.000,63 | 16.486,06 | 0,00 | 34.486,69 |
| 23.695 | Turismo | 18.000,63 | 16.486,06 | 0,00 | 34.486,69 |
| 23.695.0006 | PANTURISMO | 18.000,63 | 16.486,06 | 0,00 | 34.486,69 |
| 23.695.0006.1055 | Apoio a realização do Rally do Varjao | 16.150,63 | 0,00 | 0,00 | 16.150,63 |
| 23.695.0006.1056 | Apoio a realizacao de eventos de Cicloturismo | 650,00 | 0,00 | 0,00 | 650,00 |
| 23.695.0006.1059 | Apoio a realizacao Canoagem Ecologica | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 23.695.0006.2153 | Manutencao do cais Rio Tapirape | 0,00 | 16.486,06 | 0,00 | 16.486,06 |
| | **TOTAL ÓRGÃO:** | **18.890,63** | **716.945,35** | **0,00** | **735.835,98** |
| | | | | **TOTAL GERAL:** | **95.751.708,33** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 11 de março de 2025

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 545.080,86 | 13.430.803,75 | 0,00 | 13.975.884,61 |
| 04.122 | Administração geral | 545.080,86 | 9.637.028,92 | 0,00 | 10.182.109,78 |
| 04.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 545.080,86 | 9.637.028,92 | 0,00 | 10.182.109,78 |
| 04.122.0001.1001 | Aquis. de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - GAB | 3.590,00 | 0,00 | 0,00 | 3.590,00 |
| 04.122.0001.1002 | Encargos com Festividades e Eventos em Geral | 25.500,00 | 0,00 | 0,00 | 25.500,00 |
| 04.122.0001.1003 | Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - ADM | 70.755,00 | 0,00 | 0,00 | 70.755,00 |
| 04.122.0001.1004 | Manutencao e Reforma de Prédios Publicos | 38.420,10 | 0,00 | 0,00 | 38.420,10 |
| 04.122.0001.1010 | Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais | 167.860,00 | 0,00 | 0,00 | 167.860,00 |
| 04.122.0001.1014 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Viacao e Ob | 238.065,76 | 0,00 | 0,00 | 238.065,76 |
| 04.122.0001.1015 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Meio Ambien | 890,00 | 0,00 | 0,00 | 890,00 |
| 04.122.0001.2001 | Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito | 0,00 | 1.684.378,36 | 0,00 | 1.684.378,36 |
| 04.122.0001.2002 | Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 04.122.0001.2005 | Manut. das Ativid. da Sec. de Administracao e Depa | 0,00 | 4.744.881,38 | 0,00 | 4.744.881,38 |
| 04.122.0001.2015 | Manutencao das Atividades da Sec de Viacao e Obras | 0,00 | 2.597.665,89 | 0,00 | 2.597.665,89 |
| 04.122.0001.2017 | Manutencao das Atividades Sec. Meio Ambiente e Tur | 0,00 | 578.153,29 | 0,00 | 578.153,29 |
| 04.122.0001.2127 | Assessoria E-Social, LTCAT, PPP, PPRA PCMSO | 0,00 | 29.950,00 | 0,00 | 29.950,00 |
| 04.123 | Administração financeira | 0,00 | 2.612.782,31 | 0,00 | 2.612.782,31 |
| 04.123.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 2.612.782,31 | 0,00 | 2.612.782,31 |
| 04.123.0001.2007 | Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament | 0,00 | 2.452.967,99 | 0,00 | 2.452.967,99 |
| 04.123.0001.2009 | Encargos com Decisoes Judiciais e Precatorios | 0,00 | 159.814,32 | 0,00 | 159.814,32 |
| 04.124 | Controle interno | 0,00 | 243.968,55 | 0,00 | 243.968,55 |
| 04.124.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 243.968,55 | 0,00 | 243.968,55 |
| 04.124.0001.2003 | Manutencao e Encargos com Controladoria Municipal | 0,00 | 243.968,55 | 0,00 | 243.968,55 |
| 04.129 | Administração de receitas | 0,00 | 937.023,97 | 0,00 | 937.023,97 |
| 04.129.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 937.023,97 | 0,00 | 937.023,97 |
| 04.129.0001.2008 | Encargos com o PASEP | 0,00 | 937.023,97 | 0,00 | 937.023,97 |
| 08 | Assistência social | 90.531,26 | 2.758.160,69 | 0,00 | 2.848.691,95 |
| 08.122 | Administração geral | 0,00 | 1.748.306,38 | 0,00 | 1.748.306,38 |
| 08.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 1.748.306,38 | 0,00 | 1.748.306,38 |

Data: 11/03/2025 19:01:59 — Página: 1 de 7
Data da emissão: 11/03/2025 19:01:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.122.0001.2011 | Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social | 0,00 | 1.748.306,38 | 0,00 | 1.748.306,38 |
| 08.128 | Formação de recursos humanos | 0,00 | 8.888,60 | 0,00 | 8.888,60 |
| 08.128.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 0,00 | 8.888,60 | 0,00 | 8.888,60 |
| 08.128.0009.2106 | Capacitacoes de Servidores | 0,00 | 8.888,60 | 0,00 | 8.888,60 |
| 08.243 | Assistência à criança e ao adolescente | 26.884,00 | 621.847,68 | 0,00 | 648.731,68 |
| 08.243.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 481.779,38 | 0,00 | 481.779,38 |
| 08.243.0001.2012 | Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar | 0,00 | 481.779,38 | 0,00 | 481.779,38 |
| 08.243.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 26.884,00 | 140.068,30 | 0,00 | 166.952,30 |
| 08.243.0009.1241 | E. I. AQUISIÇÃO DE CESTA BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES | 26.884,00 | 0,00 | 0,00 | 26.884,00 |
| 08.243.0009.2053 | Realizacaoo de oficinas ludicas e de artesanato | 0,00 | 12.932,00 | 0,00 | 12.932,00 |
| 08.243.0009.2062 | Manutencao e atividades do programa Crianca Feliz | 0,00 | 127.136,30 | 0,00 | 127.136,30 |
| 08.244 | Assistência comunitária | 63.647,26 | 379.118,03 | 0,00 | 442.765,29 |
| 08.244.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 63.647,26 | 379.118,03 | 0,00 | 442.765,29 |
| 08.244.0009.1196 | AQUISICAO E ENTREGA DE BRINQUEDOS NO NATAL | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 08.244.0009.1210 | E.I. 05/2022 - AMPL. ABRIGO LAR CANTINHO DA ESPERA | 1.820,00 | 0,00 | 0,00 | 1.820,00 |
| 08.244.0009.1237 | CREAS - CONSTRUCAO DO PREDIO DO CREAS | 53.827,26 | 0,00 | 0,00 | 53.827,26 |
| 08.244.0009.2060 | Manutencao e atividade do PAIF/SCFV | 0,00 | 153.216,47 | 0,00 | 153.216,47 |
| 08.244.0009.2063 | Manutencao e atividade do PBF | 0,00 | 40.042,09 | 0,00 | 40.042,09 |
| 08.244.0009.2064 | Atividades a cargo FEAS | 0,00 | 129.041,69 | 0,00 | 129.041,69 |
| 08.244.0009.2065 | Manutencao e atividade IGD- SUAS | 0,00 | 50.809,00 | 0,00 | 50.809,00 |
| 08.244.0009.2187 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CADASTRO UNICO DO SUAS | 0,00 | 6.008,78 | 0,00 | 6.008,78 |
| 10 | Saúde | 662.151,28 | 26.226.417,04 | 0,00 | 26.888.568,32 |
| 10.122 | Administração geral | 10.759,98 | 1.076.229,34 | 0,00 | 1.086.989,32 |
| 10.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 10.759,98 | 1.076.229,34 | 0,00 | 1.086.989,32 |
| 10.122.0001.1012 | Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. Saude GESTAO SUS | 10.759,98 | 0,00 | 0,00 | 10.759,98 |
| 10.122.0001.2013 | Manutencao das Atividades Sec Saude - Gestao SUS | 0,00 | 1.076.229,34 | 0,00 | 1.076.229,34 |
| 10.125 | Normatização e fiscalização | 41.246,59 | 171.940,78 | 0,00 | 213.187,37 |
| 10.125.0012 | SAUDE VIGILANTE | 41.246,59 | 171.940,78 | 0,00 | 213.187,37 |
| 10.125.0012.1239 | E. I. AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 41.246,59 | 0,00 | 0,00 | 41.246,59 |
| 10.125.0012.2189 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM FISA | 0,00 | 171.940,78 | 0,00 | 171.940,78 |
| 10.301 | Atenção básica | 187.575,54 | 12.694.108,43 | 0,00 | 12.881.683,97 |
| 10.301.0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 187.575,54 | 12.694.108,43 | 0,00 | 12.881.683,97 |
| 10.301.0010.1094 | Reforma dos PSFI, PSFII ,PSF Rural, PSF BURIISTIS | 3.291,05 | 0,00 | 0,00 | 3.291,05 |
| 10.301.0010.1100 | Aquisicao de equipamentos para Atencao Basica | 184.284,49 | 0,00 | 0,00 | 184.284,49 |
| 10.301.0010.2073 | Manutencao e Encargos com a Saude Bucal | 0,00 | 461.922,54 | 0,00 | 461.922,54 |
| 10.301.0010.2074 | Manutencao e Encargos com a Atencao Basica | 0,00 | 8.500.133,12 | 0,00 | 8.500.133,12 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.301.0010.2075 | Manutencao e Encargos Agentes Comunitarios | 0,00 | 2.294.841,37 | 0,00 | 2.294.841,37 |
| 10.301.0010.2182 | REALIZACAO DE EXAMES NAO OFERECIDOS PELA SAUDE PUB | 0,00 | 1.437.211,40 | 0,00 | 1.437.211,40 |
| 10.302 | Assistência hospitalar e ambulatorial | 419.928,17 | 10.477.885,52 | 0,00 | 10.897.813,69 |
| 10.302.0011 | REDE HOSPITALAR | 419.928,17 | 10.477.885,52 | 0,00 | 10.897.813,69 |
| 10.302.0011.1103 | Aquisicao equipamentos e material permanente MAC | 372.089,90 | 0,00 | 0,00 | 372.089,90 |
| 10.302.0011.1107 | Construcao, Reforma e Ampliação de Hospital e dema | 47.838,27 | 0,00 | 0,00 | 47.838,27 |
| 10.302.0011.2081 | Manutencao do TFD | 0,00 | 573.351,03 | 0,00 | 573.351,03 |
| 10.302.0011.2082 | Manutencao do Laboratorio Municipal | 0,00 | 1.279.648,37 | 0,00 | 1.279.648,37 |
| 10.302.0011.2083 | Encargos com o Consorcio de Saude | 0,00 | 513.240,00 | 0,00 | 513.240,00 |
| 10.302.0011.2084 | Manut. e Funcionamento das Atividades do Hospital | 0,00 | 8.068.596,12 | 0,00 | 8.068.596,12 |
| 10.302.0011.2192 | E. I. EXAME LABORATORIAL | 0,00 | 43.050,00 | 0,00 | 43.050,00 |
| 10.303 | Suporte profilático e terapêutico | 0,00 | 413.860,82 | 0,00 | 413.860,82 |
| 10.303.0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 0,00 | 413.860,82 | 0,00 | 413.860,82 |
| 10.303.0010.2076 | Manutencao e Encargos com a Farmacia Basica | 0,00 | 396.867,97 | 0,00 | 396.867,97 |
| 10.303.0010.2190 | E. I. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA BASICA | 0,00 | 16.992,85 | 0,00 | 16.992,85 |
| 10.304 | Vigilância sanitária | 0,00 | 1.389.342,00 | 0,00 | 1.389.342,00 |
| 10.304.0012 | SAUDE VIGILANTE | 0,00 | 1.389.342,00 | 0,00 | 1.389.342,00 |
| 10.304.0012.2089 | Manutencao e Encargos com Programas de Vigilancia | 0,00 | 1.389.342,00 | 0,00 | 1.389.342,00 |
| 10.305 | Vigilância epidemiológica | 2.641,00 | 3.050,15 | 0,00 | 5.691,15 |
| 10.305.0012 | SAUDE VIGILANTE | 2.641,00 | 3.050,15 | 0,00 | 5.691,15 |
| 10.305.0012.1110 | Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat. Permanente | 2.641,00 | 0,00 | 0,00 | 2.641,00 |
| 10.305.0012.2085 | Realizacao das Campanhas de Vacinacao | 0,00 | 3.050,15 | 0,00 | 3.050,15 |
| 12 | Educação | 2.294.827,70 | 19.028.660,26 | 0,00 | 21.323.487,96 |
| 12.122 | Administração geral | 36.813,20 | 289.839,46 | 0,00 | 326.652,66 |
| 12.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 15.977,90 | 289.839,46 | 0,00 | 305.817,36 |
| 12.122.0001.1013 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Educacao | 15.977,90 | 0,00 | 0,00 | 15.977,90 |
| 12.122.0001.2014 | Manutencao das Atividades da Sec de Educacao | 0,00 | 289.839,46 | 0,00 | 289.839,46 |
| 12.122.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 20.835,30 | 0,00 | 0,00 | 20.835,30 |
| 12.122.0003.1040 | Elaboracao de Processo Seletivo Educacao | 20.835,30 | 0,00 | 0,00 | 20.835,30 |
| 12.125 | Normatização e fiscalização | 0,00 | 10.350,00 | 0,00 | 10.350,00 |
| 12.125.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 0,00 | 10.350,00 | 0,00 | 10.350,00 |
| 12.125.0003.2042 | Manutencao dos Conselhos da Educacao | 0,00 | 10.350,00 | 0,00 | 10.350,00 |
| 12.306 | Alimentação e nutrição | 160.651,17 | 591.961,95 | 0,00 | 752.613,12 |
| 12.306.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 160.651,17 | 591.961,95 | 0,00 | 752.613,12 |
| 12.306.0003.2024 | Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental | 0,00 | 378.659,58 | 0,00 | 378.659,58 |
| 12.306.0003.2026 | Manutencao da Alimentacao Escolar - Creche | 0,00 | 213.302,37 | 0,00 | 213.302,37 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.306.0003.2027 | Manutencao da Alimentacao Escolar - Pre-escola | 160.651,17 | 0,00 | 0,00 | 160.651,17 |
| 12.361 | Ensino fundamental | 1.886.840,73 | 12.699.732,62 | 0,00 | 14.586.573,35 |
| 12.361.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 1.886.840,73 | 12.699.732,62 | 0,00 | 14.586.573,35 |
| 12.361.0003.1021 | Aquis. de Equip. e Material Perm. Ensino Fund 25% | 173.131,00 | 0,00 | 0,00 | 173.131,00 |
| 12.361.0003.1035 | Aquisicao de Onibus Escolares | 1.302.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.302.000,00 |
| 12.361.0003.1145 | Const e refor de Quadras Poliesportivas Escola Fun | 60.156,56 | 0,00 | 0,00 | 60.156,56 |
| 12.361.0003.1190 | AQUISICAO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - ALUNOS | 135.823,74 | 0,00 | 0,00 | 135.823,74 |
| 12.361.0003.1244 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS NAS ESCOLAS FUNDAMENTAL | 215.729,43 | 0,00 | 0,00 | 215.729,43 |
| 12.361.0003.2028 | Manutencao do Transporte Escolar | 0,00 | 1.700.876,83 | 0,00 | 1.700.876,83 |
| 12.361.0003.2030 | Manutencao do Ensino Fundamental - 25% | 0,00 | 2.200.856,93 | 0,00 | 2.200.856,93 |
| 12.361.0003.2129 | Formacao e qualificacao dos profissionais da edu | 0,00 | 24.899,53 | 0,00 | 24.899,53 |
| 12.361.0003.2133 | Manut do salario educacao - fundamental | 0,00 | 455.093,31 | 0,00 | 455.093,31 |
| 12.361.0003.2136 | Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENT | 0,00 | 8.318.006,02 | 0,00 | 8.318.006,02 |
| 12.364 | Ensino superior | 0,00 | 21.895,00 | 0,00 | 21.895,00 |
| 12.364.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 0,00 | 21.895,00 | 0,00 | 21.895,00 |
| 12.364.0003.2029 | Parcerias para o Ensino Superior | 0,00 | 21.895,00 | 0,00 | 21.895,00 |
| 12.365 | Educação infantil | 210.522,60 | 5.414.777,23 | 0,00 | 5.625.299,83 |
| 12.365.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 210.522,60 | 5.414.777,23 | 0,00 | 5.625.299,83 |
| 12.365.0003.1022 | Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 25% | 210.522,60 | 0,00 | 0,00 | 210.522,60 |
| 12.365.0003.2031 | Manutencao do Ensino Infantil - 25% | 0,00 | 1.061.023,61 | 0,00 | 1.061.023,61 |
| 12.365.0003.2131 | Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos infan | 0,00 | 1.958,00 | 0,00 | 1.958,00 |
| 12.365.0003.2134 | Manut do salario educacao - infantil | 0,00 | 145.643,79 | 0,00 | 145.643,79 |
| 12.365.0003.2135 | Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL | 0,00 | 4.206.151,83 | 0,00 | 4.206.151,83 |
| 12.366 | Educação de jovens e adultos | 0,00 | 104,00 | 0,00 | 104,00 |
| 12.366.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 0,00 | 104,00 | 0,00 | 104,00 |
| 12.366.0003.2032 | Manutencao do Ensino EJA - 25% | 0,00 | 104,00 | 0,00 | 104,00 |
| 13 | Cultura | 1.313.818,23 | 829.097,50 | 0,00 | 2.142.915,73 |
| 13.122 | Administração geral | 0,00 | 500.409,94 | 0,00 | 500.409,94 |
| 13.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 500.409,94 | 0,00 | 500.409,94 |
| 13.122.0001.2020 | Manutencao das Atividades da Dep. de Cultura | 0,00 | 500.409,94 | 0,00 | 500.409,94 |
| 13.392 | Difusão cultural | 1.313.818,23 | 328.687,56 | 0,00 | 1.642.505,79 |
| 13.392.0005 | CULTURA EM DESENVOLVIMENTO | 1.313.818,23 | 328.687,56 | 0,00 | 1.642.505,79 |
| 13.392.0005.1200 | E.I. 03/2022 - APOIO A RELIAZAÇÃO FESTEJO DOMINGAO | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 13.392.0005.1223 | APOIO A REALIZACAO DA DINAMICA DE EMPRESARIOS E EM | 1.303.818,23 | 0,00 | 0,00 | 1.303.818,23 |
| 13.392.0005.2047 | Promocao de eventos culturais: Festas culturais, f | 0,00 | 266.370,14 | 0,00 | 266.370,14 |
| 13.392.0005.2149 | Apoio a Realizacao do festejo do domingao | 0,00 | 15.250,00 | 0,00 | 15.250,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.392.0005.2191 | E. I. MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA CULTURAL E QUADRILHA JUNINA | 0,00 | 47.067,42 | 0,00 | 47.067,42 |
| 15 | Urbanismo | 13.942.465,86 | 3.531.052,45 | 0,00 | 17.473.518,31 |
| 15.451 | Infra-estrutura urbana | 13.942.465,86 | 0,00 | 0,00 | 13.942.465,86 |
| 15.451.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 13.942.465,86 | 0,00 | 0,00 | 13.942.465,86 |
| 15.451.0013.1058 | Construcao do cais as margens do Rio Tapirape | 1.049.325,05 | 0,00 | 0,00 | 1.049.325,05 |
| 15.451.0013.1118 | Pavimentacao Asfaltica e Drenagem Urbana e Distrit | 12.451.021,19 | 0,00 | 0,00 | 12.451.021,19 |
| 15.451.0013.1122 | Revitalizacao de Canteiros e Paisagismo de Ruas e | 51.740,20 | 0,00 | 0,00 | 51.740,20 |
| 15.451.0013.1161 | Construcao e Revitalizacao de praca publica | 390.379,42 | 0,00 | 0,00 | 390.379,42 |
| 15.452 | Serviços urbanos | 0,00 | 3.531.052,45 | 0,00 | 3.531.052,45 |
| 15.452.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 0,00 | 3.531.052,45 | 0,00 | 3.531.052,45 |
| 15.452.0013.2092 | Manutencao e Ampliacao da iluminacao publica | 0,00 | 656.042,97 | 0,00 | 656.042,97 |
| 15.452.0013.2096 | Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral | 0,00 | 2.875.009,48 | 0,00 | 2.875.009,48 |
| 16 | Habitação | 4.100.062,84 | 0,00 | 0,00 | 4.100.062,84 |
| 16.482 | Habitação urbana | 4.100.062,84 | 0,00 | 0,00 | 4.100.062,84 |
| 16.482.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 4.100.062,84 | 0,00 | 0,00 | 4.100.062,84 |
| 16.482.0013.1123 | Construcao de Casas Populares | 4.100.062,84 | 0,00 | 0,00 | 4.100.062,84 |
| 17 | Saneamento | 0,00 | 33.038,43 | 0,00 | 33.038,43 |
| 17.512 | Saneamento básico urbano | 0,00 | 33.038,43 | 0,00 | 33.038,43 |
| 17.512.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 0,00 | 33.038,43 | 0,00 | 33.038,43 |
| 17.512.0013.2160 | Manutencao no Sistema de captacao e dist de agua | 0,00 | 33.038,43 | 0,00 | 33.038,43 |
| 18 | Gestão ambiental | 0,00 | 122.306,00 | 0,00 | 122.306,00 |
| 18.541 | Preservação e conservação ambiental | 0,00 | 122.306,00 | 0,00 | 122.306,00 |
| 18.541.0007 | SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | 0,00 | 122.306,00 | 0,00 | 122.306,00 |
| 18.541.0007.2044 | Elaboracao e implementacao de programa educ ambien | 0,00 | 122.306,00 | 0,00 | 122.306,00 |
| 20 | Agricultura | 114.703,97 | 636.937,17 | 0,00 | 751.641,14 |
| 20.122 | Administração geral | 0,00 | 636.937,17 | 0,00 | 636.937,17 |
| 20.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 636.937,17 | 0,00 | 636.937,17 |
| 20.122.0001.2018 | Manut. das Atividades da Sec. Agricultura e Comerc | 0,00 | 636.937,17 | 0,00 | 636.937,17 |
| 20.606 | Extensão rural | 79.370,22 | 0,00 | 0,00 | 79.370,22 |
| 20.606.0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 79.370,22 | 0,00 | 0,00 | 79.370,22 |
| 20.606.0008.1084 | Conclusao, Reforma e Manut. do Parque de Exposicao | 79.370,22 | 0,00 | 0,00 | 79.370,22 |
| 20.607 | Irrigação | 35.333,75 | 0,00 | 0,00 | 35.333,75 |
| 20.607.0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 35.333,75 | 0,00 | 0,00 | 35.333,75 |
| 20.607.0008.1153 | Abertura de Pocos artesianos na zona rual | 35.333,75 | 0,00 | 0,00 | 35.333,75 |
| 23 | Comércio e serviços | 18.000,63 | 16.486,06 | 0,00 | 34.486,69 |
| 23.695 | Turismo | 18.000,63 | 16.486,06 | 0,00 | 34.486,69 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 23.695.0006 | PANTURISMO | 18.000,63 | 16.486,06 | 0,00 | 34.486,69 |
| 23.695.0006.1055 | Apoio a realização do Rally do Varjao | 16.150,63 | 0,00 | 0,00 | 16.150,63 |
| 23.695.0006.1056 | Apoio a realizacao de eventos de Cicloturismo | 650,00 | 0,00 | 0,00 | 650,00 |
| 23.695.0006.1059 | Apoio a realizacao Canoagem Ecologica | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 |
| 23.695.0006.2153 | Manutencao do cais Rio Tapirape | 0,00 | 16.486,06 | 0,00 | 16.486,06 |
| 26 | Transporte | 18.000,00 | 4.327.850,10 | 0,00 | 4.345.850,10 |
| 26.781 | Transporte aéreo | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 26.781.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 26.781.0013.1130 | CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 26.782 | Transporte rodoviário | 0,00 | 4.327.850,10 | 0,00 | 4.327.850,10 |
| 26.782.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 0,00 | 4.327.850,10 | 0,00 | 4.327.850,10 |
| 26.782.0013.2097 | Manutencao dos Serviços em Transporte (estradas) | 0,00 | 4.035.231,76 | 0,00 | 4.035.231,76 |
| 26.782.0013.2100 | Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario | 0,00 | 292.618,34 | 0,00 | 292.618,34 |
| 27 | Desporto e lazer | 221.600,00 | 789.536,93 | 0,00 | 1.011.136,93 |
| 27.122 | Administração geral | 184.600,00 | 689.713,33 | 0,00 | 874.313,33 |
| 27.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 184.600,00 | 689.713,33 | 0,00 | 874.313,33 |
| 27.122.0001.1017 | Aquisicao Veiculos e Equip Dep. de Esporte e Lazer | 184.600,00 | 0,00 | 0,00 | 184.600,00 |
| 27.122.0001.2019 | Manut. das Atividades da Dep. de Esportes e Lazer | 0,00 | 689.713,33 | 0,00 | 689.713,33 |
| 27.812 | Desporto comunitário | 37.000,00 | 99.823,60 | 0,00 | 136.823,60 |
| 27.812.0004 | ESPORTE PARA TODOS | 37.000,00 | 99.823,60 | 0,00 | 136.823,60 |
| 27.812.0004.1222 | CONTRUIR ILUMINACAO E VESTIARIOS CAMPO DO DISTRI | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| 27.812.0004.2043 | Realizacao de eventos desportivos em todo o Munici | 0,00 | 57.181,70 | 0,00 | 57.181,70 |
| 27.812.0004.2193 | E. I. ESPORTE PARA TODOS | 0,00 | 42.641,90 | 0,00 | 42.641,90 |
| 28 | Encargos especiais | 0,00 | 700.119,32 | 0,00 | 700.119,32 |
| 28.843 | Serviço da dívida interna | 0,00 | 700.119,32 | 0,00 | 700.119,32 |
| 28.843.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 0,00 | 700.119,32 | 0,00 | 700.119,32 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | | Projetos | Atividades | Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28.843.0001.2010 | Amortizacao de Dividas - Parcelamentos | | 0,00 | 700.119,32 | 0,00 | 700.119,32 |
| | | **TOTAL:** | **23.321.242,63** | **72.430.465,70** | **0,00** | **95.751.708,33** |
| | | **TOTAL GERAL:** | | | | **95.751.708,33** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 11 de março de 2025

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 13.634.605,30 | 341.279,31 | 13.975.884,61 |
| 04.122 | Administração geral | 9.840.830,47 | 341.279,31 | 10.182.109,78 |
| 04.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 9.840.830,47 | 341.279,31 | 10.182.109,78 |
| 04.122.0001.1001 | Aquis. de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - GAB | 3.590,00 | 0,00 | 3.590,00 |
| 04.122.0001.1001.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.590,00 | 0,00 | 3.590,00 |
| 04.122.0001.1002 | Encargos com Festividades e Eventos em Geral | 25.500,00 | 0,00 | 25.500,00 |
| 04.122.0001.1002.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 25.500,00 | 0,00 | 25.500,00 |
| 04.122.0001.1003 | Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - ADM | 70.755,00 | 0,00 | 70.755,00 |
| 04.122.0001.1003.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 70.755,00 | 0,00 | 70.755,00 |
| 04.122.0001.1004 | Manutencao e Reforma de Prédios Publicos | 38.420,10 | 0,00 | 38.420,10 |
| 04.122.0001.1004.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 38.420,10 | 0,00 | 38.420,10 |
| 04.122.0001.1010 | Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais | 167.860,00 | 0,00 | 167.860,00 |
| 04.122.0001.1010.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 151.704,00 | 0,00 | 151.704,00 |
| 04.122.0001.1010.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 16.156,00 | 0,00 | 16.156,00 |
| 04.122.0001.1014 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Viacao e Ob | 29.165,76 | 208.900,00 | 238.065,76 |
| 04.122.0001.1014.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 29.165,76 | 0,00 | 29.165,76 |
| 04.122.0001.1014.1.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 208.900,00 | 208.900,00 |
| 04.122.0001.1015 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Meio Ambien | 890,00 | 0,00 | 890,00 |
| 04.122.0001.1015.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 890,00 | 0,00 | 890,00 |
| 04.122.0001.2001 | Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito | 1.684.378,36 | 0,00 | 1.684.378,36 |
| 04.122.0001.2001.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.674.203,21 | 0,00 | 1.674.203,21 |
| 04.122.0001.2001.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.175,15 | 0,00 | 10.175,15 |
| 04.122.0001.2002 | Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |

Data: 11/03/2025 19:03:17 — Página: 1 de 16
Data da emissão: 11/03/2025 19:03:17 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.122.0001.2002.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 04.122.0001.2005 | Manut. das Ativid. da Sec. de Administracao e Depa | 4.744.881,38 | 0,00 | 4.744.881,38 |
| 04.122.0001.2005.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 4.602.229,49 | 0,00 | 4.602.229,49 |
| 04.122.0001.2005.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 127.218,36 | 0,00 | 127.218,36 |
| 04.122.0001.2005.2.502.0000000 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 15.433,53 | 0,00 | 15.433,53 |
| 04.122.0001.2015 | Manutencao das Atividades da Sec de Viacao e Obras | 2.465.286,58 | 132.379,31 | 2.597.665,89 |
| 04.122.0001.2015.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.388.920,27 | 0,00 | 2.388.920,27 |
| 04.122.0001.2015.1.700.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0,00 | 120.837,83 | 120.837,83 |
| 04.122.0001.2015.1.701.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 0,00 | 11.541,48 | 11.541,48 |
| 04.122.0001.2015.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 76.366,31 | 0,00 | 76.366,31 |
| 04.122.0001.2017 | Manutencao das Atividades Sec. Meio Ambiente e Tur | 578.153,29 | 0,00 | 578.153,29 |
| 04.122.0001.2017.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 569.671,29 | 0,00 | 569.671,29 |
| 04.122.0001.2017.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 8.482,00 | 0,00 | 8.482,00 |
| 04.122.0001.2127 | Assessoria E-Social, LTCAT, PPP, PPRA PCMSO | 29.950,00 | 0,00 | 29.950,00 |
| 04.122.0001.2127.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 29.950,00 | 0,00 | 29.950,00 |
| 04.123 | Administração financeira | 2.612.782,31 | 0,00 | 2.612.782,31 |
| 04.123.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 2.612.782,31 | 0,00 | 2.612.782,31 |
| 04.123.0001.2007 | Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament | 2.452.967,99 | 0,00 | 2.452.967,99 |
| 04.123.0001.2007.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.364.347,54 | 0,00 | 2.364.347,54 |
| 04.123.0001.2007.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 77.020,81 | 0,00 | 77.020,81 |
| 04.123.0001.2007.2.502.0000000 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 11.599,64 | 0,00 | 11.599,64 |
| 04.123.0001.2009 | Encargos com Decisoes Judiciais e Precatorios | 159.814,32 | 0,00 | 159.814,32 |
| 04.123.0001.2009.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 79.907,16 | 0,00 | 79.907,16 |
| 04.123.0001.2009.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 79.907,16 | 0,00 | 79.907,16 |
| 04.124 | Controle interno | 243.968,55 | 0,00 | 243.968,55 |
| 04.124.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 243.968,55 | 0,00 | 243.968,55 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 04.124.0001.2003 | Manutencao e Encargos com Controladoria Municipal | 243.968,55 | 0,00 | 243.968,55 |
| 04.124.0001.2003.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 243.968,55 | 0,00 | 243.968,55 |
| 04.129 | Administração de receitas | 937.023,97 | 0,00 | 937.023,97 |
| 04.129.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 937.023,97 | 0,00 | 937.023,97 |
| 04.129.0001.2008 | Encargos com o PASEP | 937.023,97 | 0,00 | 937.023,97 |
| 04.129.0001.2008.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 937.023,97 | 0,00 | 937.023,97 |
| 08 | Assistência social | 2.390.584,24 | 458.107,71 | 2.848.691,95 |
| 08.122 | Administração geral | 1.720.252,38 | 28.054,00 | 1.748.306,38 |
| 08.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 1.720.252,38 | 28.054,00 | 1.748.306,38 |
| 08.122.0001.2011 | Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social | 1.720.252,38 | 28.054,00 | 1.748.306,38 |
| 08.122.0001.2011.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.720.252,38 | 0,00 | 1.720.252,38 |
| 08.122.0001.2011.1.661.0000000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 0,00 | 20.210,00 | 20.210,00 |
| 08.122.0001.2011.2.661.0000000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 0,00 | 7.844,00 | 7.844,00 |
| 08.128 | Formação de recursos humanos | 8.888,60 | 0,00 | 8.888,60 |
| 08.128.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 8.888,60 | 0,00 | 8.888,60 |
| 08.128.0009.2106 | Capacitacoes de Servidores | 8.888,60 | 0,00 | 8.888,60 |
| 08.128.0009.2106.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 8.888,60 | 0,00 | 8.888,60 |
| 08.243 | Assistência à criança e ao adolescente | 528.832,19 | 119.899,49 | 648.731,68 |
| 08.243.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 481.779,38 | 0,00 | 481.779,38 |
| 08.243.0001.2012 | Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar | 481.779,38 | 0,00 | 481.779,38 |
| 08.243.0001.2012.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 481.779,38 | 0,00 | 481.779,38 |
| 08.243.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 47.052,81 | 119.899,49 | 166.952,30 |
| 08.243.0009.1241 | E. I. AQUISIÇÃO DE CESTA BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES | 26.884,00 | 0,00 | 26.884,00 |
| 08.243.0009.1241.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 26.884,00 | 0,00 | 26.884,00 |
| 08.243.0009.2053 | Realizacaoo de oficinas ludicas  e de artesanato | 12.932,00 | 0,00 | 12.932,00 |
| 08.243.0009.2053.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 12.932,00 | 0,00 | 12.932,00 |
| 08.243.0009.2062 | Manutencao e atividades do programa Crianca Feliz | 7.236,81 | 119.899,49 | 127.136,30 |
| 08.243.0009.2062.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 7.236,81 | 0,00 | 7.236,81 |
| 08.243.0009.2062.1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 103.754,17 | 103.754,17 |
| 08.243.0009.2062.2.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 16.145,32 | 16.145,32 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 08.244 | Assistência comunitária | 132.611,07 | 310.154,22 | 442.765,29 |
| 08.244.0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 132.611,07 | 310.154,22 | 442.765,29 |
| 08.244.0009.1196 | AQUISICAO E ENTREGA DE BRINQUEDOS NO NATAL | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 08.244.0009.1196.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 08.244.0009.1210 | E.I. 05/2022 - AMPL. ABRIGO LAR CANTINHO DA ESPERA | 1.820,00 | 0,00 | 1.820,00 |
| 08.244.0009.1210.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.820,00 | 0,00 | 1.820,00 |
| 08.244.0009.1237 | CREAS - CONSTRUCAO DO PREDIO DO CREAS | 53.827,26 | 0,00 | 53.827,26 |
| 08.244.0009.1237.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 53.827,26 | 0,00 | 53.827,26 |
| 08.244.0009.2060 | Manutencao e atividade do PAIF/SCFV | 13.979,95 | 139.236,52 | 153.216,47 |
| 08.244.0009.2060.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 13.979,95 | 0,00 | 13.979,95 |
| 08.244.0009.2060.1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 111.696,89 | 111.696,89 |
| 08.244.0009.2060.1.660.0000800 | Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus | 0,00 | 790,90 | 790,90 |
| 08.244.0009.2060.2.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 26.748,73 | 26.748,73 |
| 08.244.0009.2063 | Manutencao e atividade do PBF | 2.379,72 | 37.662,37 | 40.042,09 |
| 08.244.0009.2063.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.379,72 | 0,00 | 2.379,72 |
| 08.244.0009.2063.1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 34.711,96 | 34.711,96 |
| 08.244.0009.2063.2.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 2.950,41 | 2.950,41 |
| 08.244.0009.2064 | Atividades a cargo FEAS | 300,14 | 128.741,55 | 129.041,69 |
| 08.244.0009.2064.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 300,14 | 0,00 | 300,14 |
| 08.244.0009.2064.1.661.0000000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 0,00 | 77.953,28 | 77.953,28 |
| 08.244.0009.2064.1.665.0000000 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 0,00 | 36.754,36 | 36.754,36 |
| 08.244.0009.2064.2.661.0000000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 0,00 | 14.033,91 | 14.033,91 |
| 08.244.0009.2065 | Manutencao e atividade IGD- SUAS | 50.786,00 | 23,00 | 50.809,00 |
| 08.244.0009.2065.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 50.786,00 | 0,00 | 50.786,00 |
| 08.244.0009.2065.1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 23,00 | 23,00 |
| 08.244.0009.2187 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CADASTRO UNICO DO SUAS | 1.518,00 | 4.490,78 | 6.008,78 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 08.244.0009.2187.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.518,00 | 0,00 | 1.518,00 |
| 08.244.0009.2187.1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 2.003,89 | 2.003,89 |
| 08.244.0009.2187.2.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 2.486,89 | 2.486,89 |
| 10 | Saúde | 19.084.401,22 | 7.804.167,10 | 26.888.568,32 |
| 10.122 | Administração geral | 1.083.137,32 | 3.852,00 | 1.086.989,32 |
| 10.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 1.083.137,32 | 3.852,00 | 1.086.989,32 |
| 10.122.0001.1012 | Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. Saude GESTAO SUS | 10.759,98 | 0,00 | 10.759,98 |
| 10.122.0001.1012.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 10.759,98 | 0,00 | 10.759,98 |
| 10.122.0001.2013 | Manutencao das Atividades Sec Saude - Gestao SUS | 1.072.377,34 | 3.852,00 | 1.076.229,34 |
| 10.122.0001.2013.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.069.646,01 | 0,00 | 1.069.646,01 |
| 10.122.0001.2013.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 3.852,00 | 3.852,00 |
| 10.122.0001.2013.2.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.731,33 | 0,00 | 2.731,33 |
| 10.125 | Normatização e fiscalização | 191.143,17 | 22.044,20 | 213.187,37 |
| 10.125.0012 | SAUDE VIGILANTE | 191.143,17 | 22.044,20 | 213.187,37 |
| 10.125.0012.1239 | E. I. AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 41.246,59 | 0,00 | 41.246,59 |
| 10.125.0012.1239.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 41.246,59 | 0,00 | 41.246,59 |
| 10.125.0012.2189 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM FISA | 149.896,58 | 22.044,20 | 171.940,78 |
| 10.125.0012.2189.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 149.896,58 | 0,00 | 149.896,58 |
| 10.125.0012.2189.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 22.044,20 | 22.044,20 |
| 10.301 | Atenção básica | 6.967.951,07 | 5.913.732,90 | 12.881.683,97 |
| 10.301.0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 6.967.951,07 | 5.913.732,90 | 12.881.683,97 |
| 10.301.0010.1094 | Reforma dos PSFI, PSFII ,PSF Rural, PSF BURIISTIS | 3.291,05 | 0,00 | 3.291,05 |
| 10.301.0010.1094.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.291,05 | 0,00 | 3.291,05 |
| 10.301.0010.1094.1.600.3110000 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.301.0010.1100 | Aquisicao de equipamentos para Atencao Basica | 24.306,33 | 159.978,16 | 184.284,49 |
| 10.301.0010.1100.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 24.306,33 | 0,00 | 24.306,33 |
| 10.301.0010.1100.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 63.170,00 | 63.170,00 |
| 10.301.0010.1100.1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0,00 | 37.126,00 | 37.126,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.301.0010.1100.2.601.3110000 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais | 0,00 | 51.716,16 | 51.716,16 |
| 10.301.0010.1100.2.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0,00 | 7.966,00 | 7.966,00 |
| 10.301.0010.2073 | Manutencao e Encargos com a Saude Bucal | 317.393,00 | 144.529,54 | 461.922,54 |
| 10.301.0010.2073.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 293.507,65 | 0,00 | 293.507,65 |
| 10.301.0010.2073.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 144.529,54 | 144.529,54 |
| 10.301.0010.2073.2.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 23.885,35 | 0,00 | 23.885,35 |
| 10.301.0010.2074 | Manutencao e Encargos com a Atencao Basica | 4.064.265,16 | 4.435.867,96 | 8.500.133,12 |
| 10.301.0010.2074.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.962.240,24 | 0,00 | 3.962.240,24 |
| 10.301.0010.2074.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 3.565.655,38 | 3.565.655,38 |
| 10.301.0010.2074.1.600.3110000 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais | 0,00 | 448.147,68 | 448.147,68 |
| 10.301.0010.2074.1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0,00 | 422.064,90 | 422.064,90 |
| 10.301.0010.2074.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 99.383,47 | 0,00 | 99.383,47 |
| 10.301.0010.2074.2.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.641,45 | 0,00 | 2.641,45 |
| 10.301.0010.2075 | Manutencao e Encargos Agentes Comunitarios | 1.451.018,63 | 843.822,74 | 2.294.841,37 |
| 10.301.0010.2075.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.396.795,97 | 0,00 | 1.396.795,97 |
| 10.301.0010.2075.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 350.221,14 | 350.221,14 |
| 10.301.0010.2075.1.604.0000000 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 0,00 | 493.601,60 | 493.601,60 |
| 10.301.0010.2075.2.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 54.222,66 | 0,00 | 54.222,66 |
| 10.301.0010.2182 | REALIZACAO DE EXAMES NAO OFERECIDOS PELA SAUDE PUB | 1.107.676,90 | 329.534,50 | 1.437.211,40 |
| 10.301.0010.2182.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.107.676,90 | 0,00 | 1.107.676,90 |
| 10.301.0010.2182.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 142.640,00 | 142.640,00 |
| 10.301.0010.2182.1.600.3110000 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais | 0,00 | 8.160,00 | 8.160,00 |
| 10.301.0010.2182.1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0,00 | 178.734,50 | 178.734,50 |
| 10.302 | Assistência hospitalar e ambulatorial | 9.610.300,60 | 1.287.513,09 | 10.897.813,69 |
| 10.302.0011 | REDE HOSPITALAR | 9.610.300,60 | 1.287.513,09 | 10.897.813,69 |
| 10.302.0011.1103 | Aquisicao equipamentos e material permanente MAC | 221.133,12 | 150.956,78 | 372.089,90 |
| 10.302.0011.1103.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 221.133,12 | 0,00 | 221.133,12 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.302.0011.1103.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 985,00 | 985,00 |
| 10.302.0011.1103.2.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0,00 | 149.971,78 | 149.971,78 |
| 10.302.0011.1107 | Construcao, Reforma e Ampliação de Hospital e dema | 1.703,14 | 46.135,13 | 47.838,27 |
| 10.302.0011.1107.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.703,14 | 0,00 | 1.703,14 |
| 10.302.0011.1107.1.631.0000000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0,00 | 25.187,57 | 25.187,57 |
| 10.302.0011.1107.2.631.0000000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0,00 | 19.575,66 | 19.575,66 |
| 10.302.0011.1107.2.700.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0,00 | 1.371,90 | 1.371,90 |
| 10.302.0011.2081 | Manutencao do TFD | 573.351,03 | 0,00 | 573.351,03 |
| 10.302.0011.2081.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 573.351,03 | 0,00 | 573.351,03 |
| 10.302.0011.2082 | Manutencao do Laboratorio Municipal | 1.115.120,27 | 164.528,10 | 1.279.648,37 |
| 10.302.0011.2082.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.115.120,27 | 0,00 | 1.115.120,27 |
| 10.302.0011.2082.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 164.528,10 | 164.528,10 |
| 10.302.0011.2083 | Encargos com o Consorcio de Saude | 349.440,00 | 163.800,00 | 513.240,00 |
| 10.302.0011.2083.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 349.440,00 | 0,00 | 349.440,00 |
| 10.302.0011.2083.1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0,00 | 163.800,00 | 163.800,00 |
| 10.302.0011.2084 | Manut. e Funcionamento das Atividades do Hospital | 7.306.503,04 | 762.093,08 | 8.068.596,12 |
| 10.302.0011.2084.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 7.190.301,85 | 0,00 | 7.190.301,85 |
| 10.302.0011.2084.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 735.834,93 | 735.834,93 |
| 10.302.0011.2084.1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0,00 | 26.258,15 | 26.258,15 |
| 10.302.0011.2084.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 114.582,19 | 0,00 | 114.582,19 |
| 10.302.0011.2084.2.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.619,00 | 0,00 | 1.619,00 |
| 10.302.0011.2192 | E. I. EXAME LABORATORIAL | 43.050,00 | 0,00 | 43.050,00 |
| 10.302.0011.2192.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 43.050,00 | 0,00 | 43.050,00 |
| 10.303 | Suporte profilático e terapêutico | 301.233,68 | 112.627,14 | 413.860,82 |
| 10.303.0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 301.233,68 | 112.627,14 | 413.860,82 |
| 10.303.0010.2076 | Manutencao e Encargos com a Farmacia Basica | 284.240,83 | 112.627,14 | 396.867,97 |
| 10.303.0010.2076.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 284.240,83 | 0,00 | 284.240,83 |
| 10.303.0010.2076.1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0,00 | 112.627,14 | 112.627,14 |
| 10.303.0010.2190 | E. I. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA BASICA | 16.992,85 | 0,00 | 16.992,85 |
| 10.303.0010.2190.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 16.992,85 | 0,00 | 16.992,85 |
| 10.304 | Vigilância sanitária | 927.994,38 | 461.347,62 | 1.389.342,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 10.304.0012 | SAUDE VIGILANTE | 927.994,38 | 461.347,62 | 1.389.342,00 |
| 10.304.0012.2089 | Manutencao e Encargos com Programas de Vigilancia | 927.994,38 | 461.347,62 | 1.389.342,00 |
| 10.304.0012.2089.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 896.572,18 | 0,00 | 896.572,18 |
| 10.304.0012.2089.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 382.876,34 | 382.876,34 |
| 10.304.0012.2089.1.604.0000000 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 0,00 | 69.178,28 | 69.178,28 |
| 10.304.0012.2089.1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0,00 | 9.293,00 | 9.293,00 |
| 10.304.0012.2089.2.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 17.139,38 | 0,00 | 17.139,38 |
| 10.304.0012.2089.2.502.0000000 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 14.282,82 | 0,00 | 14.282,82 |
| 10.305 | Vigilância epidemiológica | 2.641,00 | 3.050,15 | 5.691,15 |
| 10.305.0012 | SAUDE VIGILANTE | 2.641,00 | 3.050,15 | 5.691,15 |
| 10.305.0012.1110 | Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat. Permanente | 2.641,00 | 0,00 | 2.641,00 |
| 10.305.0012.1110.1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.641,00 | 0,00 | 2.641,00 |
| 10.305.0012.2085 | Realizacao das Campanhas de Vacinacao | 0,00 | 3.050,15 | 3.050,15 |
| 10.305.0012.2085.1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 3.050,15 | 3.050,15 |
| 12 | Educação | 7.809.986,01 | 13.513.501,95 | 21.323.487,96 |
| 12.122 | Administração geral | 326.652,66 | 0,00 | 326.652,66 |
| 12.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 305.817,36 | 0,00 | 305.817,36 |
| 12.122.0001.1013 | Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Educacao | 15.977,90 | 0,00 | 15.977,90 |
| 12.122.0001.1013.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 15.977,90 | 0,00 | 15.977,90 |
| 12.122.0001.2014 | Manutencao das Atividades da Sec de Educacao | 289.839,46 | 0,00 | 289.839,46 |
| 12.122.0001.2014.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 287.370,81 | 0,00 | 287.370,81 |
| 12.122.0001.2014.2.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.468,65 | 0,00 | 2.468,65 |
| 12.122.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 20.835,30 | 0,00 | 20.835,30 |
| 12.122.0003.1040 | Elaboracao de Processo Seletivo Educacao | 20.835,30 | 0,00 | 20.835,30 |
| 12.122.0003.1040.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 20.835,30 | 0,00 | 20.835,30 |
| 12.125 | Normatização e fiscalização | 10.350,00 | 0,00 | 10.350,00 |
| 12.125.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 10.350,00 | 0,00 | 10.350,00 |
| 12.125.0003.2042 | Manutencao dos Conselhos da Educacao | 10.350,00 | 0,00 | 10.350,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12.125.0003.2042.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.350,00 | 0,00 | 10.350,00 |
| 12.306 | Alimentação e nutrição | 585.547,59 | 167.065,53 | 752.613,12 |
| 12.306.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 585.547,59 | 167.065,53 | 752.613,12 |
| 12.306.0003.2024 | Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental | 312.565,96 | 66.093,62 | 378.659,58 |
| 12.306.0003.2024.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 312.565,96 | 0,00 | 312.565,96 |
| 12.306.0003.2024.1.552.0000000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 0,00 | 66.093,62 | 66.093,62 |
| 12.306.0003.2026 | Manutencao da Alimentacao Escolar - Creche | 158.521,12 | 54.781,25 | 213.302,37 |
| 12.306.0003.2026.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 158.521,12 | 0,00 | 158.521,12 |
| 12.306.0003.2026.1.552.0000000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 0,00 | 54.781,25 | 54.781,25 |
| 12.306.0003.2027 | Manutencao da Alimentacao Escolar - Pre-escola | 114.460,51 | 46.190,66 | 160.651,17 |
| 12.306.0003.2027.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 114.460,51 | 0,00 | 114.460,51 |
| 12.306.0003.2027.1.552.0000000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 0,00 | 46.190,66 | 46.190,66 |
| 12.361 | Ensino fundamental | 5.518.466,14 | 9.068.107,21 | 14.586.573,35 |
| 12.361.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 5.518.466,14 | 9.068.107,21 | 14.586.573,35 |
| 12.361.0003.1021 | Aquis. de Equip. e Material Perm. Ensino Fund 25% | 173.131,00 | 0,00 | 173.131,00 |
| 12.361.0003.1021.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 173.131,00 | 0,00 | 173.131,00 |
| 12.361.0003.1035 | Aquisicao de Onibus Escolares | 1.302.000,00 | 0,00 | 1.302.000,00 |
| 12.361.0003.1035.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.302.000,00 | 0,00 | 1.302.000,00 |
| 12.361.0003.1145 | Const e refor de Quadras Poliesportivas Escola Fun | 0,00 | 60.156,56 | 60.156,56 |
| 12.361.0003.1145.1.570.0000000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0,00 | 60.156,56 | 60.156,56 |
| 12.361.0003.1190 | AQUISICAO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - ALUNOS | 135.823,74 | 0,00 | 135.823,74 |
| 12.361.0003.1190.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 135.823,74 | 0,00 | 135.823,74 |
| 12.361.0003.1244 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS NAS ESCOLAS FUNDAMENTAL | 122.307,01 | 93.422,42 | 215.729,43 |
| 12.361.0003.1244.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 122.307,01 | 0,00 | 122.307,01 |
| 12.361.0003.1244.1.570.0000000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0,00 | 93.422,42 | 93.422,42 |
| 12.361.0003.2028 | Manutencao do Transporte Escolar | 112.611,27 | 1.588.265,56 | 1.700.876,83 |
| 12.361.0003.2028.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 112.611,27 | 0,00 | 112.611,27 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12.361.0003.2028.1.576.0000000 | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 0,00 | 749.452,49 | 749.452,49 |
| 12.361.0003.2028.1.759.0000701 | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | 0,00 | 261.380,97 | 261.380,97 |
| 12.361.0003.2028.2.576.0000000 | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 0,00 | 366.287,10 | 366.287,10 |
| 12.361.0003.2028.2.599.0000000 | Outros Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 211.145,00 | 211.145,00 |
| 12.361.0003.2030 | Manutencao do Ensino Fundamental - 25% | 2.200.856,93 | 0,00 | 2.200.856,93 |
| 12.361.0003.2030.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.113.928,75 | 0,00 | 2.113.928,75 |
| 12.361.0003.2030.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 86.928,18 | 0,00 | 86.928,18 |
| 12.361.0003.2129 | Formacao e qualificacao dos profissionais da edu | 24.899,53 | 0,00 | 24.899,53 |
| 12.361.0003.2129.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 24.899,53 | 0,00 | 24.899,53 |
| 12.361.0003.2133 | Manut do salario educacao - fundamental | 0,00 | 455.093,31 | 455.093,31 |
| 12.361.0003.2133.1.550.0000000 | Transferência do Salário Educação | 0,00 | 428.765,86 | 428.765,86 |
| 12.361.0003.2133.2.550.0000000 | Transferência do Salário Educação | 0,00 | 26.327,45 | 26.327,45 |
| 12.361.0003.2136 | Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENT | 1.446.836,66 | 6.871.169,36 | 8.318.006,02 |
| 12.361.0003.2136.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.446.836,66 | 0,00 | 1.446.836,66 |
| 12.361.0003.2136.1.540.1070000 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 0,00 | 6.657.812,46 | 6.657.812,46 |
| 12.361.0003.2136.2.540.1070000 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 0,00 | 213.356,90 | 213.356,90 |
| 12.364 | Ensino superior | 21.895,00 | 0,00 | 21.895,00 |
| 12.364.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 21.895,00 | 0,00 | 21.895,00 |
| 12.364.0003.2029 | Parcerias para o Ensino Superior | 21.895,00 | 0,00 | 21.895,00 |
| 12.364.0003.2029.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 21.895,00 | 0,00 | 21.895,00 |
| 12.365 | Educação infantil | 1.346.970,62 | 4.278.329,21 | 5.625.299,83 |
| 12.365.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 1.346.970,62 | 4.278.329,21 | 5.625.299,83 |
| 12.365.0003.1022 | Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 25% | 210.522,60 | 0,00 | 210.522,60 |
| 12.365.0003.1022.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 210.522,60 | 0,00 | 210.522,60 |
| 12.365.0003.2031 | Manutencao do Ensino Infantil - 25% | 1.043.597,31 | 17.426,30 | 1.061.023,61 |
| 12.365.0003.2031.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.008.257,06 | 0,00 | 1.008.257,06 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 12.365.0003.2031.1.569.0000000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 0,00 | 33,71 | 33,71 |
| 12.365.0003.2031.1.575.0000000 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0,00 | 1.073,18 | 1.073,18 |
| 12.365.0003.2031.2.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 35.340,25 | 0,00 | 35.340,25 |
| 12.365.0003.2031.2.575.0000000 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0,00 | 16.319,41 | 16.319,41 |
| 12.365.0003.2131 | Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos infan | 1.958,00 | 0,00 | 1.958,00 |
| 12.365.0003.2131.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.958,00 | 0,00 | 1.958,00 |
| 12.365.0003.2134 | Manut do salario educacao - infantil | 0,00 | 145.643,79 | 145.643,79 |
| 12.365.0003.2134.1.550.0000000 | Transferência do Salário Educação | 0,00 | 145.643,79 | 145.643,79 |
| 12.365.0003.2135 | Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL | 90.892,71 | 4.115.259,12 | 4.206.151,83 |
| 12.365.0003.2135.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 90.892,71 | 0,00 | 90.892,71 |
| 12.365.0003.2135.1.540.1070000 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 0,00 | 4.115.259,12 | 4.115.259,12 |
| 12.366 | Educação de jovens e adultos | 104,00 | 0,00 | 104,00 |
| 12.366.0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 104,00 | 0,00 | 104,00 |
| 12.366.0003.2032 | Manutencao do Ensino EJA - 25% | 104,00 | 0,00 | 104,00 |
| 12.366.0003.2032.1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 104,00 | 0,00 | 104,00 |
| 13 | Cultura | 2.029.262,09 | 113.653,64 | 2.142.915,73 |
| 13.122 | Administração geral | 500.409,94 | 0,00 | 500.409,94 |
| 13.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 500.409,94 | 0,00 | 500.409,94 |
| 13.122.0001.2020 | Manutencao das Atividades da Dep. de Cultura | 500.409,94 | 0,00 | 500.409,94 |
| 13.122.0001.2020.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 500.409,94 | 0,00 | 500.409,94 |
| 13.392 | Difusão cultural | 1.528.852,15 | 113.653,64 | 1.642.505,79 |
| 13.392.0005 | CULTURA EM DESENVOLVIMENTO | 1.528.852,15 | 113.653,64 | 1.642.505,79 |
| 13.392.0005.1200 | E.I. 03/2022 - APOIO A RELIAZAÇÃO FESTEJO DOMINGAO | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 13.392.0005.1200.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 13.392.0005.1223 | APOIO A REALIZACAO DA DINAMICA DE EMPRESARIOS E EM | 1.303.818,23 | 0,00 | 1.303.818,23 |
| 13.392.0005.1223.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.303.818,23 | 0,00 | 1.303.818,23 |
| 13.392.0005.2047 | Promocao de eventos culturais: Festas culturais, f | 152.716,50 | 113.653,64 | 266.370,14 |
| 13.392.0005.2047.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 152.716,50 | 0,00 | 152.716,50 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 13.392.0005.2047.1.715.0000000 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 0,00 | 3.612,25 | 3.612,25 |
| 13.392.0005.2047.1.719.0000000 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 0,00 | 5.720,00 | 5.720,00 |
| 13.392.0005.2047.2.715.0000000 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 0,00 | 70.831,37 | 70.831,37 |
| 13.392.0005.2047.2.716.0000000 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 0,00 | 33.490,02 | 33.490,02 |
| 13.392.0005.2149 | Apoio a Realizacao do festejo do domingao | 15.250,00 | 0,00 | 15.250,00 |
| 13.392.0005.2149.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 15.250,00 | 0,00 | 15.250,00 |
| 13.392.0005.2191 | E. I. MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA CULTURAL E QUADRILHA JUNINA | 47.067,42 | 0,00 | 47.067,42 |
| 13.392.0005.2191.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 47.067,42 | 0,00 | 47.067,42 |
| 15 | Urbanismo | 5.034.875,81 | 12.438.642,50 | 17.473.518,31 |
| 15.451 | Infra-estrutura urbana | 2.176.407,33 | 11.766.058,53 | 13.942.465,86 |
| 15.451.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 2.176.407,33 | 11.766.058,53 | 13.942.465,86 |
| 15.451.0013.1058 | Construcao do cais as margens do Rio Tapirape | 481.613,77 | 567.711,28 | 1.049.325,05 |
| 15.451.0013.1058.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 481.613,77 | 0,00 | 481.613,77 |
| 15.451.0013.1058.1.700.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0,00 | 567.711,28 | 567.711,28 |
| 15.451.0013.1118 | Pavimentacao Asfaltica e Drenagem Urbana e Distrit | 1.643.053,36 | 10.807.967,83 | 12.451.021,19 |
| 15.451.0013.1118.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.643.053,36 | 0,00 | 1.643.053,36 |
| 15.451.0013.1118.1.700.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0,00 | 65.417,70 | 65.417,70 |
| 15.451.0013.1118.1.701.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 0,00 | 5.793.908,67 | 5.793.908,67 |
| 15.451.0013.1118.2.700.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0,00 | 25.111,98 | 25.111,98 |
| 15.451.0013.1118.2.701.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 0,00 | 4.896.362,15 | 4.896.362,15 |
| 15.451.0013.1118.2.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 27.167,33 | 27.167,33 |
| 15.451.0013.1122 | Revitalizacao de Canteiros e Paisagismo de Ruas e | 51.740,20 | 0,00 | 51.740,20 |
| 15.451.0013.1122.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 51.740,20 | 0,00 | 51.740,20 |
| 15.451.0013.1161 | Construcao e Revitalizacao de praca publica | 0,00 | 390.379,42 | 390.379,42 |
| 15.451.0013.1161.1.751.0000000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 0,00 | 210.100,00 | 210.100,00 |
| 15.451.0013.1161.1.755.0000000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 0,00 | 180.279,42 | 180.279,42 |
| 15.452 | Serviços urbanos | 2.858.468,48 | 672.583,97 | 3.531.052,45 |
| 15.452.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 2.858.468,48 | 672.583,97 | 3.531.052,45 |
| 15.452.0013.2092 | Manutencao e Ampliacao da iluminacao publica | 10.850,00 | 645.192,97 | 656.042,97 |
| 15.452.0013.2092.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.850,00 | 0,00 | 10.850,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 15.452.0013.2092.1.751.0000000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 0,00 | 546.482,29 | 546.482,29 |
| 15.452.0013.2092.2.751.0000000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 0,00 | 98.710,68 | 98.710,68 |
| 15.452.0013.2096 | Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral | 2.847.618,48 | 27.391,00 | 2.875.009,48 |
| 15.452.0013.2096.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.701.248,27 | 0,00 | 2.701.248,27 |
| 15.452.0013.2096.1.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 27.391,00 | 27.391,00 |
| 15.452.0013.2096.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 130.170,21 | 0,00 | 130.170,21 |
| 15.452.0013.2096.2.502.0000000 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 16.200,00 | 0,00 | 16.200,00 |
| 16 | Habitação | 612.994,81 | 3.487.068,03 | 4.100.062,84 |
| 16.482 | Habitação urbana | 612.994,81 | 3.487.068,03 | 4.100.062,84 |
| 16.482.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 612.994,81 | 3.487.068,03 | 4.100.062,84 |
| 16.482.0013.1123 | Construcao de Casas Populares | 612.994,81 | 3.487.068,03 | 4.100.062,84 |
| 16.482.0013.1123.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 612.994,81 | 0,00 | 612.994,81 |
| 16.482.0013.1123.2.701.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 0,00 | 3.312.063,25 | 3.312.063,25 |
| 16.482.0013.1123.2.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 175.004,78 | 175.004,78 |
| 17 | Saneamento | 33.038,43 | 0,00 | 33.038,43 |
| 17.512 | Saneamento básico urbano | 33.038,43 | 0,00 | 33.038,43 |
| 17.512.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 33.038,43 | 0,00 | 33.038,43 |
| 17.512.0013.2160 | Manutencao no Sistema de captacao e dist de agua | 33.038,43 | 0,00 | 33.038,43 |
| 17.512.0013.2160.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 31.711,66 | 0,00 | 31.711,66 |
| 17.512.0013.2160.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.326,77 | 0,00 | 1.326,77 |
| 18 | Gestão ambiental | 122.306,00 | 0,00 | 122.306,00 |
| 18.541 | Preservação e conservação ambiental | 122.306,00 | 0,00 | 122.306,00 |
| 18.541.0007 | SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | 122.306,00 | 0,00 | 122.306,00 |
| 18.541.0007.2044 | Elaboracao e implementacao de programa educ ambien | 122.306,00 | 0,00 | 122.306,00 |
| 18.541.0007.2044.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 122.306,00 | 0,00 | 122.306,00 |
| 20 | Agricultura | 751.641,14 | 0,00 | 751.641,14 |
| 20.122 | Administração geral | 636.937,17 | 0,00 | 636.937,17 |
| 20.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 636.937,17 | 0,00 | 636.937,17 |
| 20.122.0001.2018 | Manut. das Atividades da Sec. Agricultura e Comerc | 636.937,17 | 0,00 | 636.937,17 |
| 20.122.0001.2018.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 612.737,39 | 0,00 | 612.737,39 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 20.122.0001.2018.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 15.613,33 | 0,00 | 15.613,33 |
| 20.122.0001.2018.2.502.0000000 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 8.586,45 | 0,00 | 8.586,45 |
| 20.606 | Extensão rural | 79.370,22 | 0,00 | 79.370,22 |
| 20.606.0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 79.370,22 | 0,00 | 79.370,22 |
| 20.606.0008.1084 | Conclusao, Reforma e Manut. do Parque de Exposicao | 79.370,22 | 0,00 | 79.370,22 |
| 20.606.0008.1084.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 79.370,22 | 0,00 | 79.370,22 |
| 20.607 | Irrigação | 35.333,75 | 0,00 | 35.333,75 |
| 20.607.0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 35.333,75 | 0,00 | 35.333,75 |
| 20.607.0008.1153 | Abertura de Pocos artesianos na zona rual | 35.333,75 | 0,00 | 35.333,75 |
| 20.607.0008.1153.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 35.333,75 | 0,00 | 35.333,75 |
| 23 | Comércio e serviços | 34.486,69 | 0,00 | 34.486,69 |
| 23.695 | Turismo | 34.486,69 | 0,00 | 34.486,69 |
| 23.695.0006 | PANTURISMO | 34.486,69 | 0,00 | 34.486,69 |
| 23.695.0006.1055 | Apoio a realização do Rally do Varjao | 16.150,63 | 0,00 | 16.150,63 |
| 23.695.0006.1055.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 16.150,63 | 0,00 | 16.150,63 |
| 23.695.0006.1056 | Apoio a realizacao de eventos de Cicloturismo | 650,00 | 0,00 | 650,00 |
| 23.695.0006.1056.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 650,00 | 0,00 | 650,00 |
| 23.695.0006.1059 | Apoio a realizacao Canoagem Ecologica | 1.200,00 | 0,00 | 1.200,00 |
| 23.695.0006.1059.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.200,00 | 0,00 | 1.200,00 |
| 23.695.0006.2153 | Manutencao do cais Rio Tapirape | 16.486,06 | 0,00 | 16.486,06 |
| 23.695.0006.2153.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 16.486,06 | 0,00 | 16.486,06 |
| 26 | Transporte | 3.738.096,60 | 607.753,50 | 4.345.850,10 |
| 26.781 | Transporte aéreo | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 26.781.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 26.781.0013.1130 | CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 26.781.0013.1130.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 26.782 | Transporte rodoviário | 3.720.096,60 | 607.753,50 | 4.327.850,10 |
| 26.782.0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 3.720.096,60 | 607.753,50 | 4.327.850,10 |
| 26.782.0013.2097 | Manutencao dos Serviços em Transporte (estradas) | 3.427.478,26 | 607.753,50 | 4.035.231,76 |
| 26.782.0013.2097.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.352.021,87 | 0,00 | 3.352.021,87 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 26.782.0013.2097.1.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 550.103,10 | 550.103,10 |
| 26.782.0013.2097.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 75.456,39 | 0,00 | 75.456,39 |
| 26.782.0013.2097.2.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 57.650,40 | 57.650,40 |
| 26.782.0013.2100 | Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario | 292.618,34 | 0,00 | 292.618,34 |
| 26.782.0013.2100.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 292.618,34 | 0,00 | 292.618,34 |
| 27 | Desporto e lazer | 831.136,93 | 180.000,00 | 1.011.136,93 |
| 27.122 | Administração geral | 694.313,33 | 180.000,00 | 874.313,33 |
| 27.122.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 694.313,33 | 180.000,00 | 874.313,33 |
| 27.122.0001.1017 | Aquisicao Veiculos e Equip Dep. de Esporte e Lazer | 4.600,00 | 180.000,00 | 184.600,00 |
| 27.122.0001.1017.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 4.600,00 | 0,00 | 4.600,00 |
| 27.122.0001.1017.2.755.0000000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 0,00 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 27.122.0001.2019 | Manut. das Atividades da Dep. de Esportes e Lazer | 689.713,33 | 0,00 | 689.713,33 |
| 27.122.0001.2019.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 678.619,09 | 0,00 | 678.619,09 |
| 27.122.0001.2019.2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 11.094,24 | 0,00 | 11.094,24 |
| 27.812 | Desporto comunitário | 136.823,60 | 0,00 | 136.823,60 |
| 27.812.0004 | ESPORTE PARA TODOS | 136.823,60 | 0,00 | 136.823,60 |
| 27.812.0004.1222 | CONTRUIR ILUMINACAO E VESTIARIOS CAMPO DO DISTRI | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| 27.812.0004.1222.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| 27.812.0004.2043 | Realizacao de eventos desportivos em todo o Munici | 57.181,70 | 0,00 | 57.181,70 |
| 27.812.0004.2043.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 57.181,70 | 0,00 | 57.181,70 |
| 27.812.0004.2193 | E. I. ESPORTE PARA TODOS | 42.641,90 | 0,00 | 42.641,90 |
| 27.812.0004.2193.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 42.641,90 | 0,00 | 42.641,90 |
| 28 | Encargos especiais | 700.119,32 | 0,00 | 700.119,32 |
| 28.843 | Serviço da dívida interna | 700.119,32 | 0,00 | 700.119,32 |
| 28.843.0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 700.119,32 | 0,00 | 700.119,32 |
| 28.843.0001.2010 | Amortizacao de Dividas - Parcelamentos | 700.119,32 | 0,00 | 700.119,32 |
| 28.843.0001.2010.1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 700.119,32 | 0,00 | 700.119,32 |
| | **TOTAL:** | **56.807.534,59** | **38.944.173,74** | **95.751.708,33** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | **TOTAL GERAL:** | **95.751.708,33** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 11 de março de 2025

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

| R$ 1,00 | Funções | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **Administração** | **Assistência social** | **Saúde** | **Educação** | **Cultura** | **Urbanismo** |
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | 1.959.436,91 | | | | | |
| **03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** | 5.051.866,48 | | | | | |
| **04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO** | | | | 21.323.487,96 | 2.142.915,73 | |
| **05 - SECRETARIA DE SAUDE** | | | 26.888.568,32 | | | |
| **06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO** | | | | | | |
| **07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS** | 2.835.731,65 | | | | | 17.473.518,31 |
| **08 - SECRETARIA DE FINANCAS** | 3.549.806,28 | | | | | |
| **09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | 2.848.691,95 | | | | |
| **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | 579.043,29 | | | | | |
| **Total** | **13.975.884,61** | **2.848.691,95** | **26.888.568,32** | **21.323.487,96** | **2.142.915,73** | **17.473.518,31** |

Data: 11/03/2025 19:05:25 Página: 1 de 3
Data da emissão: 11/03/2025 19:05:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

| R$ 1,00 | Funções | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **Habitação** | **Saneamento** | **Gestão ambiental** | **Agricultura** | **Comércio e serviços** | **Transporte** |
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| **03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** | | | | | | |
| **04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO** | | | | | | |
| **05 - SECRETARIA DE SAUDE** | | | | | | |
| **06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO** | | | | 751.641,14 | | |
| **07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS** | 4.100.062,84 | 33.038,43 | | | | 4.345.850,10 |
| **08 - SECRETARIA DE FINANCAS** | | | | | | |
| **09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | |
| **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | | | 122.306,00 | | 34.486,69 | |
| **Total** | **4.100.062,84** | **33.038,43** | **122.306,00** | **751.641,14** | **34.486,69** | **4.345.850,10** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**
**Até o mês 12/2024**
**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

| R$ 1,00 | Funções | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão** | **Desporto e lazer** | **Encargos especiais** | **Total** |
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | | | **1.959.436,91** |
| **03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** | | | **5.051.866,48** |
| **04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO** | 1.011.136,93 | | **24.477.540,62** |
| **05 - SECRETARIA DE SAUDE** | | | **26.888.568,32** |
| **06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO** | | | **751.641,14** |
| **07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS** | | | **28.788.201,33** |
| **08 - SECRETARIA DE FINANCAS** | | 700.119,32 | **4.249.925,60** |
| **09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | **2.848.691,95** |
| **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | | | **735.835,98** |
| **Total** | **1.011.136,93** | **700.119,32** | **95.751.708,33** |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL** | | **95.751.708,33** |
| **PREV. INTERF. FINANCEIRAS** | | **0,00** |
| **TOTAL GERAL** | | **95.751.708,33** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 11 de março de 2025

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

### Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1 | Receitas Correntes | 81.207,638,10 | 74.769,462,27 | 8.078,262,39 | -61.820,17 | 8.016,442,22 | 82.785,904,49 | 1.578,266,39 | |
| | Soma | | | | | | | | |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 19.655,701,75 | 15.492,358,76 | 1.646,498,70 | | 1.646,498,70 | 17.138,857,46 | | 2.516,844,29 |
| 1.1.1 | Impostos | 18.466,187,99 | 14.367,239,33 | 1.538,948,21 | | 1.538,948,21 | 15.906,187,54 | | 2.560,000,45 |
| 1.1.1.2 | Impostos sobre o Patrimônio | 9.664,187,99 | 6.658,445,51 | 87.552,68 | | 87.552,68 | 6.745,998,19 | | 2.918,189,80 |
| 1.1.1.2.50 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 1.011.545,60 | 574.514,49 | 66.517,16 | | 66.517,16 | 641.031,65 | | 370.513,95 |
| 1.1.1.2.50.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 1.011.545,60 | 574.514,49 | 66.517,16 | | 66.517,16 | 641.031,65 | | 370.513,95 |
| 1.1.1.2.50.0.1 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 758.700,00 | 343.972,86 | 49.992,41 | | 49.992,41 | 393.965,27 | | 364.734,73 |
| 1.1.1.2.50.0.1.01 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 308.700,00 | 346.435,06 | 50.136,63 | | 50.136,63 | 396.571,69 | 87.871,69 | |
| 1.1.1.2.50.0.1.01 | Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | | -2.462,20 | -144,22 | | -144,22 | -2.606,42 | 2.606,42 | |
| 1.1.1.2.50.0.2 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 5.000,00 | 7.041,99 | 1.306,03 | | 1.306,03 | 8.348,02 | 3.348,02 | |
| 1.1.1.2.50.0.2.01 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | | 7.041,99 | 1.306,03 | | 1.306,03 | 8.348,02 | 8.348,02 | |
| 1.1.1.2.50.0.3 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 217.845,60 | 197.160,42 | 13.591,29 | | 13.591,29 | 210.751,71 | | 7.093,89 |
| 1.1.1.2.50.0.3.01 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 67.845,60 | 230.476,22 | 15.731,74 | | 15.731,74 | 246.207,96 | 178.362,36 | |
| 1.1.1.2.50.0.3.01 | Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | | -33.315,80 | -2.140,45 | | -2.140,45 | -35.456,25 | 35.456,25 | |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 30.000,00 | 26.339,22 | 1.627,43 | | 1.627,43 | 27.966,65 | | 2.033,35 |
| 1.1.1.2.50.0.4.01 | Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da DA | | 141.784,21 | 9.564,99 | | 9.564,99 | 151.349,20 | 151.349,20 | |
| 1.1.1.2.50.0.4.01 | Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da DA | | -115.444,99 | -7.937,56 | | -7.937,56 | -123.382,55 | 123.382,55 | |
| 1.1.1.2.53 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 8.652.642,39 | 6.083.931,02 | 21.035,52 | | 21.035,52 | 6.104.966,54 | | 2.547.675,85 |
| 1.1.1.2.53.0 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 8.652.642,39 | 6.083.931,02 | 21.035,52 | | 21.035,52 | 6.104.966,54 | | 2.547.675,85 |
| 1.1.1.2.53.0.1 | Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 8.649.642,39 | 6.083.931,02 | 21.035,52 | | 21.035,52 | 6.104.966,54 | | 2.544.675,85 |
| 1.1.1.2.53.0.1.1 | Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal | 5.649.642,39 | 6.083.931,02 | 21.035,52 | | 21.035,52 | 6.104.966,54 | 455.324,15 | |
| 1.1.1.2.53.0.2 | Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.3 | Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.4 | Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 4.650.000,00 | 3.372.801,47 | 892.528,32 | | 892.528,32 | 4.265.329,79 | | 384.670,21 |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 4.650.000,00 | 3.372.801,47 | 892.528,32 | | 892.528,32 | 4.265.329,79 | | 384.670,21 |

Data: 11/03/2025 19:05:50 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 11/03/2025 19:05:50 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 4.550.000,00 | 3.344.623,65 | 866.233,21 | | 866.233,21 | 4.210.856,86 | | 339.143,14 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 4.550.000,00 | 3.344.599,52 | 866.233,21 | | 866.233,21 | 4.210.832,73 | | 339.167,27 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | Receita - IRRF - Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Executivo - Principal | 2.550.000,00 | 3.330.601,05 | 860.590,02 | | 860.590,02 | 4.191.191,07 | 1.641.191,07 | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 | Receita - IRRF - Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - Principal | | | | | | | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.04 | Receita - IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos de Autarquias/Fundações/Outros Órgãos | | 13.998,47 | 5.643,19 | | 5.643,19 | 19.641,66 | 19.641,66 | |
| 1.1.1.3.03.1.2 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora | | 24,13 | | | | 24,13 | 24,13 | |
| 1.1.1.3.03.1.2.01 | Receita - IRRF - Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Executivo - Principal - Multas e Juros de Mora | | 24,13 | | | | 24,13 | 24,13 | |
| 1.1.1.3.03.4 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 100.000,00 | 28.177,82 | 26.295,11 | | 26.295,11 | 54.472,93 | | 45.527,07 |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 100.000,00 | 28.171,72 | 26.295,11 | | 26.295,11 | 54.466,83 | | 45.533,17 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01 | Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo – Principal | | 19.880,20 | 23.428,75 | | 23.428,75 | 43.308,95 | 43.308,95 | |
| 1.1.1.3.03.4.1.02 | Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo – Principal | | 872,64 | | | | 872,64 | 872,64 | |
| 1.1.1.3.03.4.1.04 | Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Autarquias/Fundações/Outros Orgãos - Principal | | 7.418,88 | 2.866,36 | | 2.866,36 | 10.285,24 | 10.285,24 | |
| 1.1.1.3.03.4.2 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora | | 6,10 | | | | 6,10 | 6,10 | |
| 1.1.1.3.03.4.2.01 | Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Multas e Juros de Mora | | 6,10 | | | | 6,10 | 6,10 | |
| 1.1.1.4 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 4.141.000,00 | 4.335.992,35 | 558.867,21 | | 558.867,21 | 4.894.859,56 | 753.859,56 | |
| 1.1.1.4.51 | Impostos sobre Serviços | 4.141.000,00 | 4.335.992,35 | 558.867,21 | | 558.867,21 | 4.894.859,56 | 753.859,56 | |
| 1.1.1.4.51.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 4.141.000,00 | 4.335.992,35 | 558.867,21 | | 558.867,21 | 4.894.859,56 | 753.859,56 | |
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 4.100.000,00 | 4.243.286,62 | 549.421,57 | | 549.421,57 | 4.792.708,19 | 692.708,19 | |
| 1.1.1.4.51.1.1.01 | Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 3.600.000,00 | 3.683.854,70 | 466.550,69 | | 466.550,69 | 4.150.405,39 | 550.405,39 | |
| 1.1.1.4.51.1.1.02 | Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional | 500.000,00 | 559.431,92 | 82.870,88 | | 82.870,88 | 642.302,80 | 142.302,80 | |
| 1.1.1.4.51.1.2 | Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.01 | Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | | 3.642,49 | 6.363,45 | | 6.363,45 | 10.005,94 | 10.005,94 | |
| 1.1.1.4.51.1.2.01 | Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | | | | | | | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.02 | Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora - Simples Nacional | | 19.739,86 | 3.082,19 | | 3.082,19 | 22.822,05 | 22.822,05 | |
| 1.1.1.4.51.1.3 | Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 30.000,00 | 48.809,73 | | | | 48.809,73 | 18.809,73 | |
| 1.1.1.4.51.1.3.01 | Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | | 50.311,85 | | | | 50.311,85 | 50.311,85 | |
| 1.1.1.4.51.1.3.01 | Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | | -1.502,12 | | | | -1.502,12 | 1.502,12 | |
| 1.1.1.4.51.1.4 | Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000,00 | 20.513,65 | | | | 20.513,65 | 19.513,65 | |
| 1.1.1.4.51.1.4.01 | Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | 25.633,25 | | | | 25.633,25 | 25.633,25 | |
| 1.1.1.4.51.1.4.01 | Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | -5.119,60 | | | | -5.119,60 | 5.119,60 | |
| 1.1.1.9 | Outros Impostos | 11.000,00 | | | | | | | 11.000,00 |
| 1.1.1.9.99 | Outros Impostos | 11.000,00 | | | | | | | 11.000,00 |
| 1.1.1.9.99.0 | Outros Impostos | 11.000,00 | | | | | | | 11.000,00 |
| 1.1.1.9.99.0.3 | Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 1.1.1.9.99.0.4 | Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |

Data: 11/03/2025 19:05:50 Página: 2 de 12

Data da emissão: 11/03/2025 19:05:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.1.2 | TAXAS - Principal | 349.513,76 | 300.603,43 | 24.358,78 | | 24.358,78 | 324.962,21 | | 24.551,55 |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 193.378,70 | 163.360,73 | 10.011,56 | | 10.011,56 | 173.372,29 | | 20.006,41 |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 117.000,00 | 98.266,02 | 4.705,63 | | 4.705,63 | 102.971,65 | | 14.028,35 |
| 1.1.2.1.01.0 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 117.000,00 | 98.266,02 | 4.705,63 | | 4.705,63 | 102.971,65 | | 14.028,35 |
| 1.1.2.1.01.0.1 | Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 | Receita - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades – Principal | | 78.025,15 | 2.465,31 | | 2.465,31 | 80.490,46 | 80.490,46 | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 | Desconto concedido - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades – Principal | | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 | Receita - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento ou Atividades – Principal | | 8.274,18 | 977,81 | | 977,81 | 9.251,99 | 9.251,99 | |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 | Desconto concedido - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento ou Atividades – Principal | | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.03 | Receita - Taxa de Execução, Conclusão, Demolição de Obras - Instalação e Parcelamento Urbanos - Principal | | 10.368,62 | 788,73 | | 788,73 | 11.157,35 | 11.157,35 | |
| 1.1.2.1.01.0.1.03 | Desconto concedido - Taxa de Execução, Conclusão, Demolição de Obras - Instalação e Parcelamento Urbanos - Principal | | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.2 | Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora | 5.000,00 | | | | | | | 5.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.01 | Receita - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades - Multa e Juros de Mora | | 617,91 | | | | 617,91 | 617,91 | |
| 1.1.2.1.01.0.2.01 | Desconto concedido - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades - Multa e Juros de Mora | | | | | | | | |
| 1.1.2.1.01.0.3 | Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.01 | Receita - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades – Dívida Ativa | | 549,17 | 105,14 | | 105,14 | 654,31 | 654,31 | |
| 1.1.2.1.01.0.3.01 | Desconto concedido - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades – Dívida Ativa | | -118,95 | | | | -118,95 | 118,95 | |
| 1.1.2.1.01.0.3.02 | Receita - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento ou Atividades – Dívida Ativa | | 281,63 | 252,33 | | 252,33 | 533,96 | 533,96 | |
| 1.1.2.1.01.0.3.02 | Desconto concedido - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento ou Atividades – Dívida Ativa | | -70,50 | | | | -70,50 | 70,50 | |
| 1.1.2.1.01.0.3.03 | Receita - Taxa de Execução, Conclusão, Demolição de Obras - Instalação e Parcelamento Urbanos – Dívida Ativa | | 368,79 | | | | 368,79 | 368,79 | |
| 1.1.2.1.01.0.3.03 | Desconto concedido - Taxa de Execução, Conclusão, Demolição de Obras - Instalação e Parcelamento Urbanos – Dívida Ativa | | -32,57 | | | | -32,57 | 32,57 | |
| 1.1.2.1.01.0.4 | Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 2.000,00 | | | | | | | 2.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.01 | Receita - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | | 388,81 | 34,21 | | 34,21 | 423,02 | 423,02 | |
| 1.1.2.1.01.0.4.01 | Desconto concedido - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | | -388,81 | | | | -388,81 | 388,81 | |
| 1.1.2.1.01.0.4.02 | Receita - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento ou Atividades – Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | | 220,24 | 82,10 | | 82,10 | 302,34 | 302,34 | |
| 1.1.2.1.01.0.4.02 | Desconto concedido - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento ou Atividades – Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | | -220,24 | | | | -220,24 | 220,24 | |
| 1.1.2.1.01.0.4.03 | Receita - Taxa de Execução, Conclusão, Demolição de Obras - Instalação e Parcelamento Urbanos – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | 129,20 | | | | 129,20 | 129,20 | |
| 1.1.2.1.01.0.4.03 | Desconto concedido - Taxa de Execução, Conclusão, Demolição de Obras - Instalação e Parcelamento Urbanos – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | -126,61 | | | | -126,61 | 126,61 | |
| 1.1.2.1.04 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 39.378,70 | 41.828,11 | 3.681,31 | | 3.681,31 | 45.509,42 | 6.130,72 | |
| 1.1.2.1.04.0 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 39.378,70 | 41.828,11 | 3.681,31 | | 3.681,31 | 45.509,42 | 6.130,72 | |
| 1.1.2.1.04.0.1 | Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 39.378,70 | 41.828,11 | 3.681,31 | | 3.681,31 | 45.509,42 | 6.130,72 | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.1.2.1.50 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 37.000,00 | 23.266,60 | 1.624,62 | | 1.624,62 | 24.891,22 | | 12.108,78 |
| 1.1.2.1.50.0 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 37.000,00 | 23.266,60 | 1.624,62 | | 1.624,62 | 24.891,22 | | 12.108,78 |
| 1.1.2.1.50.0.1 | Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 30.000,00 | 21.108,87 | 1.622,16 | | 1.622,16 | 22.731,03 | | 7.268,97 |
| 1.1.2.1.50.0.2 | Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 191,99 | 2,46 | | 2,46 | 194,45 | | 805,55 |
| 1.1.2.1.50.0.3 | Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa | 5.000,00 | 1.351,80 | | | | 1.351,80 | | 3.648,20 |
| 1.1.2.1.50.0.4 | Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000,00 | 613,94 | | | | 613,94 | | 386,06 |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | 156.135,06 | 137.242,70 | 14.347,22 | | 14.347,22 | 151.589,92 | | 4.545,14 |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral | 60.000,00 | 9.244,27 | 1.288,66 | | 1.288,66 | 10.532,93 | | 49.467,07 |
| 1.1.2.2.01.0 | Taxas pela Prestação de Serviços | 60.000,00 | 9.244,27 | 1.288,66 | | 1.288,66 | 10.532,93 | | 49.467,07 |
| 1.1.2.2.01.0.1 | Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 | Receita - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Principal | | 8.410,86 | 1.265,08 | | 1.265,08 | 9.675,94 | 9.675,94 | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01 | Desconto concedido - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Principal | | | | | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.2 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora | | | | | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.2.01 | Receita - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Multa e Juros de Mora | | 5,04 | | | | 5,04 | 5,04 | |
| 1.1.2.2.01.0.2.01 | Desconto concedido - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Multa e Juros de Mora | | | | | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.3 | Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.01 | Receita - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Dívida Ativa | | 79,17 | | | | 79,17 | 79,17 | |
| 1.1.2.2.01.0.3.01 | Desconto concedido - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Dívida Ativa | | -25,93 | | | | -25,93 | 25,93 | |
| 1.1.2.2.01.0.3.02 | Receita - Taxa de Expediente – Dívida Ativa | | 893,36 | 23,88 | | 23,88 | 917,24 | 917,24 | |
| 1.1.2.2.01.0.3.02 | Desconto concedido - Taxa de Expediente – Dívida Ativa | | -282,39 | -6,85 | | -6,85 | -289,24 | 289,24 | |
| 1.1.2.2.01.0.3.03 | Receita - Taxa de Serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola – Dívida Ativa | | 120,85 | | | | 120,85 | 120,85 | |
| 1.1.2.2.01.0.3.03 | Desconto concedido - Taxa de Serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola – Dívida Ativa | | -20,61 | | | | -20,61 | 20,61 | |
| 1.1.2.2.01.0.4 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | | | | | | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.01 | Receita - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | 107,24 | | | | 107,24 | 107,24 | |
| 1.1.2.2.01.0.4.01 | Desconto concedido - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | -105,10 | | | | -105,10 | 105,10 | |
| 1.1.2.2.01.0.4.02 | Receita - Taxa de Expediente – Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | | 1.243,80 | 39,01 | | 39,01 | 1.282,81 | 1.282,81 | |
| 1.1.2.2.01.0.4.02 | Desconto concedido - Taxa de Expediente – Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | | -1.183,22 | -32,46 | | -32,46 | -1.215,68 | 1.215,68 | |
| 1.1.2.2.01.0.4.03 | Receita - Taxa de Serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | 60,18 | | | | 60,18 | 60,18 | |
| 1.1.2.2.01.0.4.03 | Desconto concedido - Taxa de Serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | -58,98 | | | | -58,98 | 58,98 | |
| 1.1.2.2.53 | Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos | 96.135,06 | 127.998,43 | 13.058,56 | | 13.058,56 | 141.056,99 | 44.921,93 | |
| 1.1.2.2.53.0 | Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos | 96.135,06 | 127.998,43 | 13.058,56 | | 13.058,56 | 141.056,99 | 44.921,93 | |
| 1.1.2.2.53.0.1 | Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal | | | | | | | | |
| 1.1.2.2.53.0.1.01 | Receita - Taxa de Coleta de Lixo - Principal | 96.135,06 | 133.077,02 | 11.551,78 | | 11.551,78 | 144.628,80 | 48.493,74 | |
| 1.1.2.2.53.0.1.01 | Desconto concedido - Taxa de Coleta de Lixo - Principal | | -23.480,52 | | | | -23.480,52 | 23.480,52 | |
| 1.1.2.2.53.0.2 | Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros de Mora | | | | | | | | |
| 1.1.2.2.53.0.2.01 | Receita - Taxa de Coleta de Lixo - Multa e Juros de Mora | | 311,07 | 153,90 | | 153,90 | 464,97 | 464,97 | |

Data: 11/03/2025 19:05:50 Página: 4 de 12

Data da emissão: 11/03/2025 19:05:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.1.2.2.53.0.3 | Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa | | | | | | | | |
| 1.1.2.2.53.0.3.01 | Receita - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa | | 20.175,02 | 1.595,75 | | 1.595,75 | 21.770,77 | 21.770,77 | |
| 1.1.2.2.53.0.3.01 | Desconto concedido - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa | | -3.539,57 | -298,32 | | -298,32 | -3.837,89 | 3.837,89 | |
| 1.1.2.2.53.0.4 | Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | | | | | | | |
| 1.1.2.2.53.0.4.01 | Receita - Taxa de Coleta de Lixo - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | | 13.112,80 | 1.106,76 | | 1.106,76 | 14.219,56 | 14.219,56 | |
| 1.1.2.2.53.0.4.01 | Desconto concedido - Taxa de Coleta de Lixo - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa | | -11.657,39 | -1.051,31 | | -1.051,31 | -12.708,70 | 12.708,70 | |
| 1.1.3 | Contribuição de Melhoria | 840.000,00 | 824.516,00 | 83.191,71 | | 83.191,71 | 907.707,71 | 67.707,71 | |
| 1.1.3.1 | Contribuição de Melhoria | 840.000,00 | 824.516,00 | 83.191,71 | | 83.191,71 | 907.707,71 | 67.707,71 | |
| 1.1.3.1.51 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade | 840.000,00 | 824.516,00 | 83.191,71 | | 83.191,71 | 907.707,71 | 67.707,71 | |
| 1.1.3.1.51.0 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade | 840.000,00 | 824.516,00 | 83.191,71 | | 83.191,71 | 907.707,71 | 67.707,71 | |
| 1.1.3.1.51.0.1 | Receita - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal | 840.000,00 | 824.511,96 | 83.189,29 | | 83.189,29 | 907.701,25 | 67.701,25 | |
| 1.1.3.1.51.0.3 | Dedução da receita - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa | | | | | | | | |
| 1.1.3.1.51.0.3 | Receita - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa | | 3,60 | 1,80 | | 1,80 | 5,40 | 5,40 | |
| 1.1.3.1.51.0.3 | Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa | | -0,06 | | | | -0,06 | 0,06 | |
| 1.1.3.1.51.0.4 | Receita - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | 1,03 | 0,62 | | 0,62 | 1,65 | 1,65 | |
| 1.1.3.1.51.0.4 | Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | -0,53 | | | | -0,53 | 0,53 | |
| | Soma | 13.888.701,75 | 15.492.358,76 | 1.646.498,70 | | 1.646.498,70 | 17.138.857,46 | 3.883.800,21 | 212.108,78 |
| 1.2 | Contribuições | | 5.160,67 | 417,05 | | 417,05 | 5.577,72 | 5.577,72 | |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 5.160,67 | 417,05 | | 417,05 | 5.577,72 | 5.577,72 | |
| 1.2.4.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 5.160,67 | 417,05 | | 417,05 | 5.577,72 | 5.577,72 | |
| 1.2.4.1.50 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 5.160,67 | 417,05 | | 417,05 | 5.577,72 | 5.577,72 | |
| 1.2.4.1.50.0 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 5.160,67 | 417,05 | | 417,05 | 5.577,72 | 5.577,72 | |
| 1.2.4.1.50.0.1 | Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | | 5.124,73 | 405,60 | | 405,60 | 5.530,33 | 5.530,33 | |
| 1.2.4.1.50.0.2 | Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora | | 35,94 | 11,45 | | 11,45 | 47,39 | 47,39 | |
| 1.2.4.1.50.0.3 | Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa | | | | | | | | |
| 1.2.4.1.50.0.3 | Desconto concedido - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa | | | | | | | | |
| 1.2.4.1.50.0.4 | Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | | | | | | | |
| 1.2.4.1.50.0.4 | Desconto concedido - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | | | | | | | |
| | Soma | | 5.160,67 | 417,05 | | 417,05 | 5.577,72 | 5.577,72 | |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 2.608.438,64 | 1.539.922,25 | 111.795,43 | | 111.795,43 | 1.651.717,68 | | 956.720,96 |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 2.608.438,64 | 1.380.133,02 | 107.279,32 | | 107.279,32 | 1.487.412,34 | | 1.121.026,30 |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 2.608.438,64 | 1.380.133,02 | 107.279,32 | | 107.279,32 | 1.487.412,34 | | 1.121.026,30 |
| 1.3.2.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários | 2.608.438,64 | 1.380.133,02 | 107.279,32 | | 107.279,32 | 1.487.412,34 | | 1.121.026,30 |
| 1.3.2.1.01.0 | Remuneração de Depósitos Bancários | 2.608.438,64 | 1.380.133,02 | 107.279,32 | | 107.279,32 | 1.487.412,34 | | 1.121.026,30 |
| 1.3.2.1.01.0.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | | | | | | | |

Data: 11/03/2025 19:05:50

Página: 5 de 12

Data da emissão: 11/03/2025 19:05:50

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.3.2.1.01.0.1.01 | Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB | 300.000,00 | 96.507,99 | 6.254,56 | | 6.254,56 | 102.762,55 | | 197.237,45 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02 | Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde | 200.000,00 | 76.720,91 | 3.821,48 | | 3.821,48 | 80.542,39 | | 119.457,61 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03 | Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE | 10.000,00 | 595,14 | 87,52 | | 87,52 | 682,66 | | 9.317,34 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04 | Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.000,00 | 14.744,25 | 1.641,26 | | 1.641,26 | 16.385,51 | 6.385,51 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.05 | Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE | 11.073,18 | 35.072,34 | 4.246,26 | | 4.246,26 | 39.318,60 | 28.245,42 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06 | Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | 582.500,00 | 54.568,16 | 5.353,47 | | 5.353,47 | 59.921,63 | | 522.578,37 |
| 1.3.2.1.01.0.1.07 | Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS | 239.496,71 | 9.499,56 | 782,44 | | 782,44 | 10.282,00 | | 229.214,71 |
| 1.3.2.1.01.0.1.08 | Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB | 10.000,00 | 54.976,02 | 8.953,18 | | 8.953,18 | 63.929,20 | 53.929,20 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.09 | Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar | 10.000,00 | 1.272,88 | | | | 1.272,88 | | 8.727,12 |
| 1.3.2.1.01.0.1.10 | Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados | 102.365,46 | 772.124,13 | 53.533,19 | | 53.533,19 | 825.657,32 | 723.291,86 | |
| 1.3.2.1.01.0.1.11 | Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados | 1.133.003,29 | 264.051,64 | 22.605,96 | | 22.605,96 | 286.657,60 | | 846.345,69 |
| 1.3.9 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - Principal | | 159.789,23 | 4.516,11 | | 4.516,11 | 164.305,34 | 164.305,34 | |
| 1.3.9.9 | Demais Receitas Patrimoniais | | 159.789,23 | 4.516,11 | | 4.516,11 | 164.305,34 | 164.305,34 | |
| 1.3.9.9.99 | Outras Receitas Patrimoniais | | 159.789,23 | 4.516,11 | | 4.516,11 | 164.305,34 | 164.305,34 | |
| 1.3.9.9.99.0 | Outras Receitas Patrimoniais | | 159.789,23 | 4.516,11 | | 4.516,11 | 164.305,34 | 164.305,34 | |
| 1.3.9.9.99.0.1 | Outras Receitas Patrimoniais - Principal | | 159.756,41 | 4.516,11 | | 4.516,11 | 164.272,52 | 164.272,52 | |
| 1.3.9.9.99.0.1.01 | Receita - Alienação de Bens Imóveis objeto de Regularização Fundiária Urbana | | 636,02 | | | | 636,02 | 636,02 | |
| 1.3.9.9.99.0.1.02 | Receita - Alienação de Bens/Ressacimento de Imóveis Públicos - TAC/MP | | 159.120,39 | 4.516,11 | | 4.516,11 | 163.636,50 | 163.636,50 | |
| 1.3.9.9.99.0.2 | Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora | | 32,82 | | | | 32,82 | 32,82 | |
| 1.3.9.9.99.0.2.02 | Receita - Alienação de Bens/Ressacimento de Imóveis Públicos - TAC/MP - Multas e Juros de Mora | | 32,82 | | | | 32,82 | 32,82 | |
| | Soma | 2.608.438,64 | 1.539.922,25 | 111.795,43 | | 111.795,43 | 1.651.717,68 | 976.157,33 | 1.932.878,29 |
| 1.6 | Receita de Serviços | 252.000,00 | 252.380,00 | | | | 252.380,00 | 380,00 | |
| 1.6.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 252.000,00 | 252.380,00 | | | | 252.380,00 | 380,00 | |
| 1.6.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 252.000,00 | 252.380,00 | | | | 252.380,00 | 380,00 | |
| 1.6.1.1.02 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 252.000,00 | 252.380,00 | | | | 252.380,00 | 380,00 | |
| 1.6.1.1.02.0 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 252.000,00 | 252.380,00 | | | | 252.380,00 | 380,00 | |
| 1.6.1.1.02.0.1 | Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | 252.000,00 | 252.380,00 | | | | 252.380,00 | 380,00 | |
| | Soma | 252.000,00 | 252.380,00 | | | | 252.380,00 | 380,00 | |
| 1.7 | Transferências Correntes | 58.439.604,51 | 57.149.238,56 | 6.293.613,10 | -61.820,17 | 6.231.792,93 | 63.381.031,49 | 4.941.426,98 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 27.530.754,20 | 24.928.024,80 | 3.424.794,05 | -61.820,17 | 3.362.973,88 | 28.290.998,68 | 760.244,48 | |
| 1.7.1.1 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 19.055.367,11 | 17.582.858,50 | 2.780.316,08 | -61.820,17 | 2.718.495,91 | 20.301.354,41 | 1.245.987,30 | |
| 1.7.1.1.51 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 16.855.367,11 | 16.328.530,05 | 2.669.448,71 | -61.820,17 | 2.607.628,54 | 18.936.158,59 | 2.080.791,48 | |
| 1.7.1.1.51.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 14.410.367,11 | 15.085.604,87 | 1.729.261,87 | -43.016,44 | 1.686.245,43 | 16.771.850,30 | 2.361.483,19 | |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | -3.000.000,00 | -3.771.400,88 | -421.561,34 | | -421.561,34 | -4.192.962,22 | 1.192.962,22 | |
| 1.7.1.1.51.1.1 | Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 17.410.367,11 | 18.857.005,75 | 2.150.823,21 | -43.016,44 | 2.107.806,77 | 20.964.812,52 | 3.554.445,41 | |
| 1.7.1.1.51.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro | 2.445.000,00 | 1.242.925,18 | 940.186,84 | -18.803,73 | 921.383,11 | 2.164.308,29 | | 280.691,71 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.7.1.1.51.2.1 | Receita - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal | 2.445.000,00 | 1.242.925,18 | 940.186,84 | -18.803,73 | 921.383,11 | 2.164.308,29 | | 280.691,71 |
| 1.7.1.1.52 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.600.000,00 | 1.165.836,36 | 107.338,55 | | 107.338,55 | 1.273.174,91 | | 326.825,09 |
| 1.7.1.1.52.0 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.600.000,00 | 1.165.836,36 | 107.338,55 | | 107.338,55 | 1.273.174,91 | | 326.825,09 |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | -400.000,00 | -291.458,95 | -26.834,62 | | -26.834,62 | -318.293,57 | | 81.706,43 |
| 1.7.1.1.52.0.1 | Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 2.000.000,00 | 1.457.295,31 | 134.173,17 | | 134.173,17 | 1.591.468,48 | | 408.531,52 |
| 1.7.1.1.55 | Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro | 600.000,00 | 88.492,09 | 3.528,82 | | 3.528,82 | 92.020,91 | | 507.979,09 |
| 1.7.1.1.55.0 | Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro | 600.000,00 | 88.492,09 | 3.528,82 | | 3.528,82 | 92.020,91 | | 507.979,09 |
| 1.7.1.1.55.0.1 | Receita - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal | 600.000,00 | 88.492,09 | 3.528,82 | | 3.528,82 | 92.020,91 | | 507.979,09 |
| 1.7.1.2 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 423.800,00 | 397.218,12 | 36.277,67 | | 36.277,67 | 433.495,79 | 9.695,79 | |
| 1.7.1.2.50.0 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 1.7.1.2.50 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 1.7.1.2.50.0.1 | Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 1.7.1.2.51 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | 7.800,00 | 7.809,58 | | | | 7.809,58 | 9,58 | |
| 1.7.1.2.51.0 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | 7.800,00 | 7.809,58 | | | | 7.809,58 | 9,58 | |
| 1.7.1.2.51.0.1 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 7.800,00 | 7.809,58 | | | | 7.809,58 | 9,58 | |
| 1.7.1.2.51.0.1.01 | Receita - COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO REC. MINERAIS | 7.800,00 | 7.809,58 | | | | 7.809,58 | 9,58 | |
| 1.7.1.2.52 | Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 316.000,00 | 389.408,54 | 36.277,67 | | 36.277,67 | 425.686,21 | 109.686,21 | |
| 1.7.1.2.52.4 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 316.000,00 | 389.408,54 | 36.277,67 | | 36.277,67 | 425.686,21 | 109.686,21 | |
| 1.7.1.2.52.4.1 | Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 316.000,00 | 389.408,54 | 36.277,67 | | 36.277,67 | 425.686,21 | 109.686,21 | |
| 1.7.1.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 5.368.911,78 | 5.109.675,95 | 435.490,46 | | 435.490,46 | 5.545.166,41 | 176.254,63 | |
| 1.7.1.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.368.911,78 | 5.109.675,95 | 435.490,46 | | 435.490,46 | 5.545.166,41 | 176.254,63 | |
| 1.7.1.3.50.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 4.618.892,18 | 4.381.511,26 | 324.963,16 | | 324.963,16 | 4.706.474,42 | 87.582,24 | |
| 1.7.1.3.50.1.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | 4.618.892,18 | 4.381.511,26 | 324.963,16 | | 324.963,16 | 4.706.474,42 | 87.582,24 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 | Receita - Incentivo Financeiro da APS - Equipes da Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP | 1.445.910,36 | 467.505,48 | | | | 467.505,48 | | 978.404,88 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02 | Receita - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal | 762.791,81 | 652.344,00 | 118.608,00 | | 118.608,00 | 770.952,00 | 8.160,19 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.03 | Receita - Agentes Comunitários de Saúde | 129.000,00 | 64.500,00 | | | | 64.500,00 | | 64.500,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.04 | Receita - Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde | 218.508,00 | 108.500,00 | 40.822,96 | | 40.822,96 | 149.322,96 | | 69.185,04 |
| 1.7.1.3.50.1.1.05 | Receita - Incentivo Compensatório de Transição | 138.000,00 | 46.000,00 | | | | 46.000,00 | | 92.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.06 | Receita - Incentivo Financeiro da APS - Manutenção de Pagamento de Valor Nominal | 1.338,60 | | | | | | | 1.338,60 |
| 1.7.1.3.50.1.1.18 | Receita - ATENÇÃO A SAUDE BUCAL | 217.900,00 | 200.488,69 | 17.552,26 | | 17.552,26 | 218.040,95 | 140,95 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.19 | Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS | | | | | | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.7.1.3.50.1.1.20 | Receita - INC.TEMP.CUST.SERV.APS-AMPL.DOT-PR.25000003809/24-8 (P.2924) | 409.979,09 | 1.214.353,40 | | | | 1.214.353,40 | 804.374,31 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.21 | Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE | | | | | | | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.22 | Receita - INCENT.FIN.CUST.APS-PROG.SUS DIGITAL(P.3534/4924) | 81.475,00 | 81.475,90 | | | | 81.475,90 | 0,90 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.23 | Receita - INC.FIN.APS-MANUT.PGTOS.VLR.NOM.B.EX.ANTERIOR (P.3732) | 82.657,87 | 76.286,91 | 6.370,96 | | 6.370,96 | 82.657,87 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.24 | Receita - INCENT.COMPENSATORIO DE TRANSICAO(P.3493) | 95.509,10 | 84.012,88 | 11.608,98 | | 11.608,98 | 95.621,86 | 112,76 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.25 | Receita - I.T.C-AP(PR.36000584977202400/EP.23760002-JAYME)P.3593 | 350.044,00 | 350.044,00 | | | | 350.044,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.26 | Receita - INCENT.FINANC.APS-E.S.F/E.A.P.(P.3493) | 559.778,35 | 910.000,00 | 130.000,00 | | 130.000,00 | 1.040.000,00 | 480.221,65 | |
| 1.7.1.3.50.1.1.27 | Receita - I.T.C-AP(PR.36000578727202300/EP.40610002-ROSA NEIDE) P.2787 | 126.000,00 | 126.000,00 | | | | 126.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.2 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 418.285,80 | 278.703,25 | | | | 278.703,25 | | 139.582,55 |
| 1.7.1.3.50.2.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | 418.285,80 | 278.703,25 | | | | 278.703,25 | | 139.582,55 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 | Receita - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC | 418.285,80 | 278.703,25 | | | | 278.703,25 | | 139.582,55 |
| 1.7.1.3.50.3 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 257.257,60 | 385.974,38 | 77.369,52 | | 77.369,52 | 463.343,90 | 206.086,30 | |
| 1.7.1.3.50.3.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal | 257.257,60 | 385.974,38 | 77.369,52 | | 77.369,52 | 463.343,90 | 206.086,30 | |
| 1.7.1.3.50.3.1.05 | Receita - ASSIST. FINANCEIRA COMP. AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 146.220,00 | 124.256,00 | 23.156,80 | | 23.156,80 | 147.412,80 | 1.192,80 | |
| 1.7.1.3.50.3.1.06 | Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | 99.037,60 | 103.879,58 | 18.509,52 | | 18.509,52 | 122.389,10 | 23.351,50 | |
| 1.7.1.3.50.3.1.07 | Receita - INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA | 12.000,00 | 140.580,57 | 35.703,20 | | 35.703,20 | 176.283,77 | 164.283,77 | |
| 1.7.1.3.50.3.1.08 | Receita - INC.FIN.TEMP.CUSTEIO-VIG.SAUDE/VACINACOES (PORT.3288/24) | | 17.258,23 | | | | 17.258,23 | 17.258,23 | |
| 1.7.1.3.50.4 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 74.476,20 | 63.487,06 | 33.157,78 | | 33.157,78 | 96.644,84 | 22.168,64 | |
| 1.7.1.3.50.4.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal | 74.476,20 | 63.487,06 | 33.157,78 | | 33.157,78 | 96.644,84 | 22.168,64 | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 | Receita - Recursos Financeiros a Transferir para Aquisição pelas Secretarias de Saúde | 74.476,20 | 63.487,06 | 33.157,78 | | 33.157,78 | 96.644,84 | 22.168,64 | |
| 1.7.1.4 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 764.103,53 | 831.509,86 | 58.600,39 | | 58.600,39 | 890.110,25 | 126.006,72 | |
| 1.7.1.4.50 | Transferências do Salário-Educação | 587.559,53 | 612.193,15 | 58.600,39 | | 58.600,39 | 670.793,54 | 83.234,01 | |
| 1.7.1.4.50.0 | Transferências do Salário-Educação | 587.559,53 | 612.193,15 | 58.600,39 | | 58.600,39 | 670.793,54 | 83.234,01 | |
| 1.7.1.4.50.0.1 | Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal | 587.559,53 | 612.193,15 | 58.600,39 | | 58.600,39 | 670.793,54 | 83.234,01 | |
| 1.7.1.4.52 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 176.544,00 | 167.105,18 | | | | 167.105,18 | | 9.438,82 |
| 1.7.1.4.52.0 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 176.544,00 | 167.105,18 | | | | 167.105,18 | | 9.438,82 |
| 1.7.1.4.52.0.1 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 176.544,00 | 167.105,18 | | | | 167.105,18 | | 9.438,82 |
| 1.7.1.4.52.0.1.01 | Receita - PNAE - FUNDAMENTAL | 80.100,00 | 67.841,18 | | | | 67.841,18 | | 12.258,82 |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 | Receita - PNAE - PRE-ESCOLA | 42.192,00 | 46.656,00 | | | | 46.656,00 | 4.464,00 | |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 | Receita - PNAE - CRECHE | 54.252,00 | 52.608,00 | | | | 52.608,00 | | 1.644,00 |
| 1.7.1.4.99 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 52.211,53 | | | | 52.211,53 | 52.211,53 | |
| 1.7.1.4.99.0 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 52.211,53 | | | | 52.211,53 | 52.211,53 | |

Data: 11/03/2025 19:05:50 Página: 8 de 12

Data da emissão: 11/03/2025 19:05:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.7.1.4.99.0.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | | 52.211,53 | | | | 52.211,53 | 52.211,53 | |
| 1.7.1.4.99.0.1.01 | Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI | | 52.211,53 | | | | 52.211,53 | 52.211,53 | |
| 1.7.1.6 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 305.429,16 | 243.455,06 | 55.130,94 | | 55.130,94 | 298.586,00 | | 6.843,16 |
| 1.7.1.6.50 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 305.429,16 | 243.455,06 | 55.130,94 | | 55.130,94 | 298.586,00 | | 6.843,16 |
| 1.7.1.6.50.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 305.429,16 | 243.455,06 | 55.130,94 | | 55.130,94 | 298.586,00 | | 6.843,16 |
| 1.7.1.6.50.0.1 | Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | | 49.200,00 | | | | 49.200,00 | 49.200,00 | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 | Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA | 84.073,00 | 65.846,32 | 21.288,00 | | 21.288,00 | 87.134,32 | 3.061,32 | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 | Receita - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | 102.741,16 | 38.000,00 | 16.843,54 | | 16.843,54 | 54.843,54 | | 47.897,62 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 | Receita - PISO BASICO FIXO | 59.415,00 | 24.000,00 | 10.638,03 | | 10.638,03 | 34.638,03 | | 24.776,97 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 | Receita - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF | 59.200,00 | 66.408,74 | 6.361,37 | | 6.361,37 | 72.770,11 | 13.570,11 | |
| 1.7.1.9 | Outras Transferências de Recursos da União | 1.613.142,62 | 763.307,31 | 58.978,51 | | 58.978,51 | 822.285,82 | | 790.856,80 |
| 1.7.1.9.58 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 | 498.508,92 | 648.763,61 | 58.978,51 | | 58.978,51 | 707.742,12 | 209.233,20 | |
| 1.7.1.9.58.0 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 | 498.508,92 | 648.763,61 | 58.978,51 | | 58.978,51 | 707.742,12 | 209.233,20 | |
| 1.7.1.9.58.0.1 | Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal | 498.508,92 | 648.763,61 | 58.978,51 | | 58.978,51 | 707.742,12 | 209.233,20 | |
| 1.7.1.9.60 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 114.633,70 | 114.543,70 | | | | 114.543,70 | | 90,00 |
| 1.7.1.9.60.0 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 114.633,70 | 114.543,70 | | | | 114.543,70 | | 90,00 |
| 1.7.1.9.60.0.1 | Receita - OUTRAS TRANSF.DE REC.DA UNIAO-LC.14399/22(Aldir Blanc) | 114.633,70 | 114.543,70 | | | | 114.543,70 | | 90,00 |
| 1.7.1.9.99.0 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 1.000.000,00 | | | | | | | 1.000.000,00 |
| 1.7.1.9.99 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 1.000.000,00 | | | | | | | 1.000.000,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1 | Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 1.000.000,00 | | | | | | | 1.000.000,00 |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 20.425.285,37 | 22.429.382,38 | 1.973.067,36 | | 1.973.067,36 | 24.402.449,74 | 3.977.164,37 | |
| 1.7.2.1 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 15.374.772,33 | 18.179.235,67 | 1.553.698,96 | | 1.553.698,96 | 19.732.934,63 | 4.358.162,30 | |
| 1.7.2.1.50 | Cota-Parte do ICMS | 14.353.803,71 | 16.957.162,73 | 1.502.406,37 | | 1.502.406,37 | 18.459.569,10 | 4.105.765,39 | |
| 1.7.2.1.50.0 | Cota-Parte do ICMS | 14.353.803,71 | 16.957.162,73 | 1.502.406,37 | | 1.502.406,37 | 18.459.569,10 | 4.105.765,39 | |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal | -3.040.000,00 | -4.239.290,30 | -375.601,57 | | -375.601,57 | -4.614.891,87 | 1.574.891,87 | |
| 1.7.2.1.50.0.1 | Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal | 17.393.803,71 | 21.196.453,03 | 1.878.007,94 | | 1.878.007,94 | 23.074.460,97 | 5.680.657,26 | |
| 1.7.2.1.51 | Cota-Parte do IPVA | 903.251,25 | 1.090.842,36 | 36.617,15 | | 36.617,15 | 1.127.459,51 | 224.208,26 | |
| 1.7.2.1.51.0 | Cota-Parte do IPVA | 903.251,25 | 1.090.842,36 | 36.617,15 | | 36.617,15 | 1.127.459,51 | 224.208,26 | |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal | -220.000,00 | -272.709,43 | -9.154,18 | | -9.154,18 | -281.863,61 | 61.863,61 | |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.123.251,25 | 1.363.551,79 | 45.771,33 | | 45.771,33 | 1.409.323,12 | 286.071,87 | |
| 1.7.2.1.52.0 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 73.255,96 | 86.768,37 | 14.675,44 | | 14.675,44 | 101.443,81 | 28.187,85 | |
| 1.7.2.1.52 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 73.255,96 | 86.768,37 | 14.675,44 | | 14.675,44 | 101.443,81 | 28.187,85 | |
| 1.7.2.1.52.0.1 | Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | -1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1 | Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 74.255,96 | 86.768,37 | 14.675,44 | | 14.675,44 | 101.443,81 | 27.187,85 | |
| 1.7.2.1.53 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 44.461,41 | 44.462,21 | | | | 44.462,21 | 0,80 | |
| 1.7.2.1.53.0 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 44.461,41 | 44.462,21 | | | | 44.462,21 | 0,80 | |
| 1.7.2.1.53.0.1 | Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 44.461,41 | 44.462,21 | | | | 44.462,21 | 0,80 | |
| 1.7.2.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.024.682,52 | 802.969,31 | 78.890,21 | | 78.890,21 | 881.859,52 | | 142.823,00 |
| 1.7.2.3.50 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.024.682,52 | 802.969,31 | 78.890,21 | | 78.890,21 | 881.859,52 | | 142.823,00 |
| 1.7.2.3.50.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.024.682,52 | 802.969,31 | 78.890,21 | | 78.890,21 | 881.859,52 | | 142.823,00 |

Data: 11/03/2025 19:05:50 Página: 9 de 12

Data da emissão: 11/03/2025 19:05:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.7.2.3.50.0.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 1.024.682,52 | 802.969,31 | 78.890,21 | | 78.890,21 | 881.859,52 | | 142.823,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 | Receita - ASSITENCIA FARMACEUTICA | 34.922,52 | 32.012,31 | 2.910,21 | | 2.910,21 | 34.922,52 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.02 | Receita - ATENCAO PRIMARIA | 780.720,00 | 585.600,00 | 58.560,00 | | 58.560,00 | 644.160,00 | | 136.560,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.03 | Receita - PAICI | 131.040,00 | 109.437,00 | 10.920,00 | | 10.920,00 | 120.357,00 | | 10.683,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.04 | Receita - REGIONALIZACAO | 78.000,00 | 75.920,00 | 6.500,00 | | 6.500,00 | 82.420,00 | 4.420,00 | |
| 1.7.2.4 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | 200.000,00 | 200.000,00 | | | | 200.000,00 | | |
| 1.7.2.4.50 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS | 200.000,00 | 200.000,00 | | | | 200.000,00 | | |
| 1.7.2.4.50.0 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS | 200.000,00 | 200.000,00 | | | | 200.000,00 | | |
| 1.7.2.4.50.0.1 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 200.000,00 | 200.000,00 | | | | 200.000,00 | | |
| 1.7.2.4.50.0.1.04 | Receita - INCR.CUST.AB-TC.157/2024(EP.234-DEP.JANAINA RIVA) | 200.000,00 | 200.000,00 | | | | 200.000,00 | | |
| 1.7.2.9 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 3.825.830,52 | 3.247.177,40 | 340.478,19 | | 340.478,19 | 3.587.655,59 | | 238.174,93 |
| 1.7.2.9.51 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 119.011,52 | 113.808,14 | 10,24 | | 10,24 | 113.818,38 | | 5.193,14 |
| 1.7.2.9.51.0 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 119.011,52 | 113.808,14 | 10,24 | | 10,24 | 113.818,38 | | 5.193,14 |
| 1.7.2.9.51.0.1 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | | | | | | | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.01 | Receita - FEAS | 114.011,52 | 113.640,96 | | | | 113.640,96 | | 370,56 |
| 1.7.2.9.51.0.1.02 | Receita - FUPIS | 5.000,00 | 167,18 | 10,24 | | 10,24 | 177,42 | | 4.822,58 |
| 1.7.2.9.52 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 916.819,00 | 1.142.912,88 | 126.990,32 | | 126.990,32 | 1.269.903,20 | 353.084,20 | |
| 1.7.2.9.52.0 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 916.819,00 | 1.142.912,88 | 126.990,32 | | 126.990,32 | 1.269.903,20 | 353.084,20 | |
| 1.7.2.9.52.0.1 | Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | 916.819,00 | 1.142.912,88 | 126.990,32 | | 126.990,32 | 1.269.903,20 | 353.084,20 | |
| 1.7.2.9.99 | Outras Transferências dos Estados e DF | 2.790.000,00 | 1.990.456,38 | 213.477,63 | | 213.477,63 | 2.203.934,01 | | 586.065,99 |
| 1.7.2.9.99.0 | Outras Transferências dos Estados e DF | 2.790.000,00 | 1.990.456,38 | 213.477,63 | | 213.477,63 | 2.203.934,01 | | 586.065,99 |
| 1.7.2.9.99.0.1 | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 2.790.000,00 | 1.990.456,38 | 213.477,63 | | 213.477,63 | 2.203.934,01 | | 586.065,99 |
| 1.7.2.9.99.0.1.01 | Receita - FETHAB | 1.800.000,00 | 1.725.814,82 | 185.107,28 | | 185.107,28 | 1.910.922,10 | 110.922,10 | |
| 1.7.2.9.99.0.1.02 | Receita - FETHAB - SEDUC | 400.000,00 | 264.630,74 | 28.370,35 | | 28.370,35 | 293.001,09 | | 106.998,91 |
| 1.7.2.9.99.0.1.04 | Receita - OUTRAS RECEITAS DO ESTADO | 590.000,00 | 10,82 | | | | 10,82 | | 589.989,18 |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.483.564,94 | 9.791.831,38 | 895.751,69 | | 895.751,69 | 10.687.583,07 | 204.018,13 | |
| 1.7.5.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 10.483.564,94 | 9.791.831,38 | 895.751,69 | | 895.751,69 | 10.687.583,07 | 204.018,13 | |
| 1.7.5.1.50.0 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 10.483.564,94 | 9.791.831,38 | 895.751,69 | | 895.751,69 | 10.687.583,07 | 204.018,13 | |
| 1.7.5.1.50 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 10.483.564,94 | 9.791.831,38 | 895.751,69 | | 895.751,69 | 10.687.583,07 | 204.018,13 | |
| 1.7.5.1.50.0.1 | Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 10.483.564,94 | 9.791.831,38 | 895.751,69 | | 895.751,69 | 10.687.583,07 | 204.018,13 | |
| | Soma | 58.439.604,51 | 57.149.238,56 | 6.293.613,10 | -61.820,17 | 6.231.792,93 | 63.381.031,49 | 15.096.460,98 | 4.661.011,46 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 251.893,20 | 330.402,03 | 25.938,11 | | 25.938,11 | 356.340,14 | 104.446,94 | |
| 1.9.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 220.406,12 | 281.725,84 | 22.345,40 | | 22.345,40 | 304.071,24 | 83.665,12 | |
| 1.9.1.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 220.406,12 | 281.725,84 | 22.345,40 | | 22.345,40 | 304.071,24 | 83.665,12 | |
| 1.9.1.1.01 | Multas Previstas em Legislação Específica | 5.000,00 | 24.803,60 | 745,40 | | 745,40 | 25.549,00 | 20.549,00 | |
| 1.9.1.1.01.0 | Multas Previstas em Legislação Específica | 5.000,00 | 24.803,60 | 745,40 | | 745,40 | 25.549,00 | 20.549,00 | |
| 1.9.1.1.01.0.1 | Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 5.000,00 | 14.853,60 | 450,60 | | 450,60 | 15.304,20 | 10.304,20 | |
| 1.9.1.1.01.0.1 | Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | | -1.889,28 | -90,12 | | -90,12 | -1.979,40 | 1.979,40 | |
| 1.9.1.1.01.0.2 | Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora | | 587,27 | | | | 587,27 | 587,27 | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 1.9.1.1.01.0.3 | Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa | | 9.850,27 | 450,60 | | 450,60 | 10.300,87 | 10.300,87 | |
| 1.9.1.1.01.0.3 | Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa | | -600,07 | -76,83 | | -76,83 | -676,90 | 676,90 | |
| 1.9.1.1.01.0.4 | Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | 3.964,43 | 290,82 | | 290,82 | 4.255,25 | 4.255,25 | |
| 1.9.1.1.01.0.4 | Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | -1.962,62 | -279,67 | | -279,67 | -2.242,29 | 2.242,29 | |
| 1.9.1.1.06 | Multas por Danos Ambientais | 215.406,12 | 256.922,24 | 21.600,00 | | 21.600,00 | 278.522,24 | 63.116,12 | |
| 1.9.1.1.06.1 | Multas Administrativas por Danos Ambientais | 215.406,12 | 256.922,24 | 21.600,00 | | 21.600,00 | 278.522,24 | 63.116,12 | |
| 1.9.1.1.06.1.1 | Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal | 215.406,12 | 256.922,24 | 21.600,00 | | 21.600,00 | 278.522,24 | 63.116,12 | |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 31.487,08 | 48.676,19 | 3.592,71 | | 3.592,71 | 52.268,90 | 20.781,82 | |
| 1.9.2.2 | Restituições | 31.487,08 | 48.676,19 | 3.592,71 | | 3.592,71 | 52.268,90 | 20.781,82 | |
| 1.9.2.2.02 | Restituição de Benefícios não Desembolsados | 31.487,08 | 48.676,19 | 2.375,21 | | 2.375,21 | 51.051,40 | 19.564,32 | |
| 1.9.2.2.02.0 | Restituição de Benefícios não Desembolsados | 31.487,08 | 48.676,19 | 2.375,21 | | 2.375,21 | 51.051,40 | 19.564,32 | |
| 1.9.2.2.02.0.1 | Receita - Restituição de Benefícios não Desembolsados - Principal | 31.487,08 | 48.665,87 | 2.375,21 | | 2.375,21 | 51.041,08 | 19.554,00 | |
| 1.9.2.2.02.0.2 | Receita - Restituição de Benefícios não Desembolsados - Multas e Juros de Mora | | 10,32 | | | | 10,32 | 10,32 | |
| 1.9.2.2.99.0 | Outras Restituições | | | 1.217,50 | | 1.217,50 | 1.217,50 | 1.217,50 | |
| 1.9.2.2.99 | Outras Restituições | | | 1.217,50 | | 1.217,50 | 1.217,50 | 1.217,50 | |
| 1.9.2.2.99.0.1 | Outras Restituições - Principal | | | 1.217,50 | | 1.217,50 | 1.217,50 | 1.217,50 | |
| 1.9.2.2.99.0.1.01 | Receita - Outras restituições Principal | | | 1.217,50 | | 1.217,50 | 1.217,50 | 1.217,50 | |
| | Soma | 251.893,20 | 330.402,03 | 25.938,11 | | 25.938,11 | 356.340,14 | 114.244,12 | |
| | **Soma das Receitas Correntes** | **75.440.638,10** | **74.769.462,27** | **8.078.262,39** | **-61.820,17** | **8.016.442,22** | **82.785.904,49** | **20.076.620,36** | **6.805.998,53** |
| 2 | Receitas de Capital | 7.426.533,19 | 10.126.624,38 | 789.869,00 | | 789.869,00 | 10.916.493,38 | 3.489.960,19 | |
| | Soma | | | | | | | | |
| 2.4 | Transferências de Capital | 7.426.533,19 | 10.126.624,38 | 789.869,00 | | 789.869,00 | 10.916.493,38 | 3.489.960,19 | |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 918.521,38 | 935.925,36 | 699.869,00 | | 699.869,00 | 1.635.794,36 | 717.272,98 | |
| 2.4.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | | 199.869,00 | | 199.869,00 | 199.869,00 | 199.869,00 | |
| 2.4.1.1.51 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 199.869,00 | | 199.869,00 | 199.869,00 | 199.869,00 | |
| 2.4.1.1.51.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | | 199.869,00 | | 199.869,00 | 199.869,00 | 199.869,00 | |
| 2.4.1.1.51.1.1 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | | | 199.869,00 | | 199.869,00 | 199.869,00 | 199.869,00 | |
| 2.4.1.1.51.1.1.02 | Receita - EMENDA PARLAMENTAR Nº 43270003 - DEP. FED. CEL. FERNANDA | | | 199.869,00 | | 199.869,00 | 199.869,00 | 199.869,00 | |
| 2.4.1.2 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 153.578,98 | 170.982,96 | | | | 170.982,96 | 17.403,98 | |
| 2.4.1.2.50 | Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação | 153.578,98 | 170.982,96 | | | | 170.982,96 | 17.403,98 | |
| 2.4.1.2.50.9 | Outras Transferências destinadas a Programas de Educação | 153.578,98 | 170.982,96 | | | | 170.982,96 | 17.403,98 | |
| 2.4.1.2.50.9.1 | Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal | 153.578,98 | 170.982,96 | | | | 170.982,96 | 17.403,98 | |
| 2.4.1.2.50.9.1.02 | Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI | | 17.403,85 | | | | 17.403,85 | 17.403,85 | |
| 2.4.1.2.50.9.1.03 | Receita - TC.PAR-29759/14-FNDE(06-S.AULAS N.FLORESTA) | 93.422,42 | 93.422,55 | | | | 93.422,55 | 0,13 | |
| 2.4.1.2.50.9.1.04 | Receita - TC.PAC2-10543/14-FNDE(CONSTR.QD.COB.S.GERALDO) | 60.156,56 | 60.156,56 | | | | 60.156,56 | | |
| 2.4.1.4 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 764.942,40 | 764.942,40 | 500.000,00 | | 500.000,00 | 1.264.942,40 | 500.000,00 | |
| 2.4.1.4.99 | Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 764.942,40 | 764.942,40 | 500.000,00 | | 500.000,00 | 1.264.942,40 | 500.000,00 | |
| 2.4.1.4.99.0 | Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 764.942,40 | 764.942,40 | 500.000,00 | | 500.000,00 | 1.264.942,40 | 500.000,00 | |
| 2.4.1.4.99.0.1 | Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal | 764.942,40 | 764.942,40 | 500.000,00 | | 500.000,00 | 1.264.942,40 | 500.000,00 | |
| 2.4.1.4.99.0.1.01 | Receita - CONTRATO REPASSE Nº 907223/2020/MDR - ORLA/CAIS | 764.942,40 | 764.942,40 | | | | 764.942,40 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1.02 | Receita - TC/PA.09032024-074294/MF-EP.42970002-AMALIA (REF.AQ.EQ.VEIC.APAE) | | | 500.000,00 | | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | |
| 2.4.2 | 2.1.1.2.00.0.1 | 6.508.011,81 | 9.190.699,02 | 90.000,00 | | 90.000,00 | 9.280.699,02 | 2.772.687,21 | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadado | | | | | Diferenças | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Anterior | No mês | Anulada no mês | Total no mês | Acumulado | Para mais | Para menos |
| 2.4.2.2 | 2.1.1.2.00.0.1 | 6.508.011,81 | 9.190.699,02 | 90.000,00 | | 90.000,00 | 9.280.699,02 | 2.772.687,21 | |
| 2.4.2.2.51 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 587.713,23 | 587.713,23 | | | | 587.713,23 | | |
| 2.4.2.2.51.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 587.713,23 | 587.713,23 | | | | 587.713,23 | | |
| 2.4.2.2.51.0.1 | Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 587.713,23 | 587.713,23 | | | | 587.713,23 | | |
| 2.4.2.2.54 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | 5.820.298,58 | 8.502.985,79 | | | | 8.502.985,79 | 2.682.687,21 | |
| 2.4.2.2.54.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | 5.820.298,58 | 8.502.985,79 | | | | 8.502.985,79 | 2.682.687,21 | |
| 2.4.2.2.54.0.1 | Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal | 5.820.298,58 | 8.502.985,79 | | | | 8.502.985,79 | 2.682.687,21 | |
| 2.4.2.2.99 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | 100.000,00 | 100.000,00 | 90.000,00 | | 90.000,00 | 190.000,00 | 90.000,00 | |
| 2.4.2.2.99.0 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades | 100.000,00 | 100.000,00 | 90.000,00 | | 90.000,00 | 190.000,00 | 90.000,00 | |
| 2.4.2.2.99.0.1 | Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 90.000,00 | | 90.000,00 | 190.000,00 | 90.000,00 | |
| | Soma | 7.426.533,19 | 10.126.624,38 | 789.869,00 | | 789.869,00 | 10.916.493,38 | 3.489.960,19 | |
| | **Soma das Receitas de Capitais** | **7.426.533,19** | **10.126.624,38** | **789.869,00** | | **789.869,00** | **10.916.493,38** | **3.489.960,19** | |
| | **TOTAL RECEITAS:** | **88.634.171,29** | **84.896.086,65** | **8.868.131,39** | **-61.820,17** | **8.806.311,22** | **93.702.397,87** | **5.068.226,58** | **0,00** |
| | **PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** | **0,00** | | |
| | **PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** | **0,00** | | |
| | **TOTAL GERAL:** | **88.634.171,29** | **84.896.086,65** | **8.868.131,39** | **-61.820,17** | **8.806.311,22** | **93.702.397,87** | **5.068.226,58** | **0,00** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 11 de março de 2025

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA
SECRETARIO DE FAZENDA

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Data: 11/03/2025 19:05:50 Página: 12 de 12

Data da emissão: 11/03/2025 19:05:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

### Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenho no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| | **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | | |
| | **001** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | | |
| 5 | 04.122.0001.1001.4.4.90 | Aplicações Diretas | 3.617,00 | 0,00 | 3.617,00 | 3.590,00 | 0,00 | 0,00 | 3.590,00 | 27,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.617,00 | 0,00 | 3.617,00 | 3.590,00 | 0,00 | 0,00 | 3.590,00 | 27,00 |
| 6 | 04.122.0001.1002.3.3.90 | Aplicações Diretas | 25.517,55 | 0,00 | 25.517,55 | 25.500,00 | 0,00 | 0,00 | 25.500,00 | 17,55 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 25.517,55 | 0,00 | 25.517,55 | 25.500,00 | 0,00 | 0,00 | 25.500,00 | 17,55 |
| 7 | 04.122.0001.2001.3.1.90 | Aplicações Diretas | 1.333.106,44 | 0,00 | 1.333.106,44 | 1.212.182,34 | 120.924,08 | 0,00 | 1.333.106,42 | 0,02 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.333.106,44 | 0,00 | 1.333.106,44 | 1.212.182,34 | 120.924,08 | 0,00 | 1.333.106,42 | 0,02 |
| 8 | 04.122.0001.2001.3.3.90 | Aplicações Diretas | 351.271,94 | 0,00 | 351.271,94 | 344.480,35 | 15.082,35 | 8.290,76 | 351.271,94 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 341.096,79 | 0,00 | 341.096,79 | 334.305,20 | 15.082,35 | 8.290,76 | 341.096,79 | 0,00 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.175,15 | 0,00 | 10.175,15 | 10.175,15 | 0,00 | 0,00 | 10.175,15 | 0,00 |
| 9 | 04.122.0001.2002.3.3.90 | Aplicações Diretas | 2.060,00 | 0,00 | 2.060,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 60,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.060,00 | 0,00 | 2.060,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 60,00 |
| 10 | 04.122.0001.2125.9.9.99 | A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | 04.124.0001.2003.3.1.90 | Aplicações Diretas | 243.968,96 | 0,00 | 243.968,96 | 222.032,15 | 21.936,40 | 0,00 | 243.968,55 | 0,41 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 243.968,96 | 0,00 | 243.968,96 | 222.032,15 | 21.936,40 | 0,00 | 243.968,55 | 0,41 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 001** | **1.959.541,89** | **0,00** | **1.959.541,89** | **1.809.784,84** | **157.942,83** | **8.290,76** | **1.959.436,91** | **104,98** |
| | | **Total do Órgão - 02** | **1.959.541,89** | **0,00** | **1.959.541,89** | **1.809.784,84** | **157.942,83** | **8.290,76** | **1.959.436,91** | **104,98** |
| | **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** | | | | | | | | |
| | **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 12 | 04.122.0001.1003.4.4.90 | Aplicações Diretas | 70.760,00 | 0,00 | 70.760,00 | 70.755,00 | 0,00 | 0,00 | 70.755,00 | 5,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 70.760,00 | 0,00 | 70.760,00 | 70.755,00 | 0,00 | 0,00 | 70.755,00 | 5,00 |
| 13 | 04.122.0001.1004.3.3.90 | Aplicações Diretas | 38.420,10 | 0,00 | 38.420,10 | 38.420,10 | 0,00 | 0,00 | 38.420,10 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 38.420,10 | 0,00 | 38.420,10 | 38.420,10 | 0,00 | 0,00 | 38.420,10 | 0,00 |
| 14 | 04.122.0001.1005.3.3.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | 04.122.0001.1010.3.3.90 | Aplicações Diretas | 167.904,00 | 0,00 | 167.904,00 | 169.272,00 | 0,00 | 1.412,00 | 167.860,00 | 44,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 151.704,00 | 0,00 | 151.704,00 | 153.116,00 | 0,00 | 1.412,00 | 151.704,00 | 0,00 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 16.200,00 | 0,00 | 16.200,00 | 16.156,00 | 0,00 | 0,00 | 16.156,00 | 44,00 |
| 16 | 04.122.0001.2005.3.1.90 | Aplicações Diretas | 2.080.531,41 | 0,00 | 2.080.531,41 | 1.774.013,98 | 306.515,40 | 0,00 | 2.080.529,38 | 2,03 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.080.531,41 | 0,00 | 2.080.531,41 | 1.774.013,98 | 306.515,40 | 0,00 | 2.080.529,38 | 2,03 |
| 17 | 04.122.0001.2005.3.3.90 | Aplicações Diretas | 2.676.852,00 | 0,00 | 2.676.852,00 | 2.602.065,08 | 112.206,00 | 49.919,08 | 2.664.352,00 | 12.500,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.534.200,11 | 0,00 | 2.534.200,11 | 2.459.413,19 | 112.206,00 | 49.919,08 | 2.521.700,11 | 12.500,00 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 127.218,36 | 0,00 | 127.218,36 | 127.218,36 | 0,00 | 0,00 | 127.218,36 | 0,00 |
| | 2.502.0000000 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 15.433,53 | 0,00 | 15.433,53 | 15.433,53 | 0,00 | 0,00 | 15.433,53 | 0,00 |
| 18 | 04.122.0001.2126.4.4.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | 04.122.0001.2127.3.3.90 | Aplicações Diretas | 29.950,00 | 0,00 | 29.950,00 | 29.950,00 | 0,00 | 0,00 | 29.950,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 29.950,00 | 0,00 | 29.950,00 | 29.950,00 | 0,00 | 0,00 | 29.950,00 | 0,00 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 001** | **5.064.417,51** | **0,00** | **5.064.417,51** | **4.684.476,16** | **418.721,40** | **51.331,08** | **5.051.866,48** | **12.551,03** |
| | | **Total do Órgão - 03** | **5.064.417,51** | **0,00** | **5.064.417,51** | **4.684.476,16** | **418.721,40** | **51.331,08** | **5.051.866,48** | **12.551,03** |
| | **04** | **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO** | | | | | | | | |

Data: 11/03/2025 19:06:17 — Página: 1 de 15

Data da emissão: 11/03/2025 19:06:17 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenho no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| | 001 | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 20 | 12.122.0001.1013.4.4.90 | Aplicações Diretas | 16.000,00 | 0,00 | 16.000,00 | 15.977,90 | 0,00 | 0,00 | 15.977,90 | 22,10 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 16.000,00 | 0,00 | 16.000,00 | 15.977,90 | 0,00 | 0,00 | 15.977,90 | 22,10 |
| 21 | 12.122.0001.2014.3.1.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | 12.122.0001.2014.3.3.90 | Aplicações Diretas | 290.382,58 | 0,00 | 290.382,58 | 286.622,41 | 4.280,62 | 1.063,57 | 289.839,46 | 543,12 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 287.850,58 | 0,00 | 287.850,58 | 284.153,76 | 4.280,62 | 1.063,57 | 287.370,81 | 479,77 |
| | 2.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.470,00 | 0,00 | 2.470,00 | 2.468,65 | 0,00 | 0,00 | 2.468,65 | 1,35 |
| | 2.570.0000000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 62,00 | 0,00 | 62,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 001** | **306.382,58** | **0,00** | **306.382,58** | **302.600,31** | **4.280,62** | **1.063,57** | **305.817,36** | **565,22** |
| | 003 | **FUNDEB** | | | | | | | | |
| 23 | 12.361.0003.2136.3.1.90 | Aplicações Diretas | 8.318.006,02 | 0,00 | 8.318.006,02 | 7.367.790,90 | 950.215,12 | 0,00 | 8.318.006,02 | 0,00 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.446.836,66 | 0,00 | 1.446.836,66 | 1.196.567,77 | 250.268,89 | 0,00 | 1.446.836,66 | 0,00 |
| | 1.540.1070000 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 6.657.812,46 | 0,00 | 6.657.812,46 | 6.013.616,23 | 644.196,23 | 0,00 | 6.657.812,46 | 0,00 |
| | 2.540.0000000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2.540.1070000 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 213.356,90 | 0,00 | 213.356,90 | 157.606,90 | 55.750,00 | 0,00 | 213.356,90 | 0,00 |
| 24 | 12.361.0003.2140.3.3.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.540.0000000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | 12.365.0003.2135.3.1.90 | Aplicações Diretas | 4.206.151,83 | 0,00 | 4.206.151,83 | 3.686.007,48 | 520.144,35 | 0,00 | 4.206.151,83 | 0,00 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 90.892,71 | 0,00 | 90.892,71 | 0,00 | 90.892,71 | 0,00 | 90.892,71 | 0,00 |
| | 1.540.1070000 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 4.115.259,12 | 0,00 | 4.115.259,12 | 3.686.007,48 | 429.251,64 | 0,00 | 4.115.259,12 | 0,00 |
| | 2.540.1070000 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 003** | **12.524.157,85** | **0,00** | **12.524.157,85** | **11.053.798,38** | **1.470.359,47** | **0,00** | **12.524.157,85** | **0,00** |
| | 004 | **DEPARTAMENTO DE EDUCACAO** | | | | | | | | |
| 26 | 12.122.0003.1040.3.3.90 | Aplicações Diretas | 20.835,30 | 0,00 | 20.835,30 | 20.835,30 | 0,00 | 0,00 | 20.835,30 | 0,00 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 20.835,30 | 0,00 | 20.835,30 | 20.835,30 | 0,00 | 0,00 | 20.835,30 | 0,00 |
| 27 | 12.122.0003.2143.3.3.90 | Aplicações Diretas | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| 28 | 12.125.0003.2042.3.3.90 | Aplicações Diretas | 10.350,00 | 0,00 | 10.350,00 | 10.350,00 | 0,00 | 0,00 | 10.350,00 | 0,00 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.350,00 | 0,00 | 10.350,00 | 10.350,00 | 0,00 | 0,00 | 10.350,00 | 0,00 |
| 29 | 12.306.0003.2024.3.3.90 | Aplicações Diretas | 378.847,69 | 0,00 | 378.847,69 | 380.299,22 | 7.949,83 | 9.589,47 | 378.659,58 | 188,11 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 312.754,07 | 0,00 | 312.754,07 | 314.205,60 | 7.949,83 | 9.589,47 | 312.565,96 | 188,11 |
| | 1.552.0000000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 66.093,62 | 0,00 | 66.093,62 | 66.093,62 | 0,00 | 0,00 | 66.093,62 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenho no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 30 | 12.306.0003.2026.3.3.90 | Aplicações Diretas | 213.309,75 | 0,00 | 213.309,75 | 207.334,25 | 5.968,12 | 0,00 | 213.302,37 | 7,38 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 158.521,71 | 0,00 | 158.521,71 | 152.553,00 | 5.968,12 | 0,00 | 158.521,12 | 0,59 |
| | 1.552.0000000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 54.788,04 | 0,00 | 54.788,04 | 54.781,25 | 0,00 | 0,00 | 54.781,25 | 6,79 |
| 31 | 12.306.0003.2027.3.3.90 | Aplicações Diretas | 160.680,87 | 0,00 | 160.680,87 | 156.314,74 | 4.366,13 | 29,70 | 160.651,17 | 29,70 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 114.490,21 | 0,00 | 114.490,21 | 113.049,84 | 1.440,37 | 29,70 | 114.460,51 | 29,70 |
| | 1.552.0000000 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 46.190,66 | 0,00 | 46.190,66 | 43.264,90 | 2.925,76 | 0,00 | 46.190,66 | 0,00 |
| 32 | 12.361.0003.1021.4.4.90 | Aplicações Diretas | 173.131,00 | 0,00 | 173.131,00 | 99.131,00 | 74.000,00 | 0,00 | 173.131,00 | 0,00 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 173.131,00 | 0,00 | 173.131,00 | 99.131,00 | 74.000,00 | 0,00 | 173.131,00 | 0,00 |
| 33 | 12.361.0003.1035.4.4.90 | Aplicações Diretas | 1.302.000,00 | 0,00 | 1.302.000,00 | 0,00 | 1.302.000,00 | 0,00 | 1.302.000,00 | 0,00 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.302.000,00 | 0,00 | 1.302.000,00 | 0,00 | 1.302.000,00 | 0,00 | 1.302.000,00 | 0,00 |
| 34 | 12.361.0003.1145.4.4.90 | Aplicações Diretas | 60.156,56 | 0,00 | 60.156,56 | 60.156,56 | 0,00 | 0,00 | 60.156,56 | 0,00 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.570.0000000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 60.156,56 | 0,00 | 60.156,56 | 60.156,56 | 0,00 | 0,00 | 60.156,56 | 0,00 |
| | 1.576.0000000 | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | 12.361.0003.1177.4.4.90 | Aplicações Diretas | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| 179 | 12.361.0003.1178.4.4.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 587.713,23 | 587.713,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 587.713,23 |
| | 1.571.0000000 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0,00 | 587.713,23 | 587.713,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 587.713,23 |
| 36 | 12.361.0003.1190.3.3.90 | Aplicações Diretas | 135.823,74 | 0,00 | 135.823,74 | 135.823,74 | 0,00 | 0,00 | 135.823,74 | 0,00 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 135.823,74 | 0,00 | 135.823,74 | 135.823,74 | 0,00 | 0,00 | 135.823,74 | 0,00 |
| 177 | 12.361.0003.1244.4.4.90 | Aplicações Diretas | 93.422,82 | 122.307,01 | 215.729,83 | 215.729,43 | 0,00 | 0,00 | 215.729,43 | 0,40 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 0,40 | 122.307,01 | 122.307,41 | 122.307,01 | 0,00 | 0,00 | 122.307,01 | 0,40 |
| | 1.570.0000000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 93.422,42 | 0,00 | 93.422,42 | 93.422,42 | 0,00 | 0,00 | 93.422,42 | 0,00 |
| 37 | 12.361.0003.2028.3.3.90 | Aplicações Diretas | 1.701.252,08 | 0,00 | 1.701.252,08 | 1.666.150,32 | 37.490,26 | 2.763,75 | 1.700.876,83 | 375,25 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 112.986,52 | 0,00 | 112.986,52 | 110.194,92 | 2.956,60 | 540,25 | 112.611,27 | 375,25 |
| | 1.576.0000000 | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 749.452,49 | 0,00 | 749.452,49 | 742.575,63 | 9.100,36 | 2.223,50 | 749.452,49 | 0,00 |
| | 1.759.0000701 | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | 261.380,97 | 0,00 | 261.380,97 | 261.380,97 | 0,00 | 0,00 | 261.380,97 | 0,00 |
| | 2.576.0000000 | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | 366.287,10 | 0,00 | 366.287,10 | 340.853,80 | 25.433,30 | 0,00 | 366.287,10 | 0,00 |
| | 2.599.0000000 | Outros Recursos Vinculados à Educação | 211.145,00 | 0,00 | 211.145,00 | 211.145,00 | 0,00 | 0,00 | 211.145,00 | 0,00 |
| 38 | 12.361.0003.2030.3.3.90 | Aplicações Diretas | 2.201.391,37 | 0,00 | 2.201.391,37 | 2.141.999,84 | 61.095,07 | 2.237,98 | 2.200.856,93 | 534,44 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.114.463,18 | 0,00 | 2.114.463,18 | 2.055.071,66 | 61.095,07 | 2.237,98 | 2.113.928,75 | 534,43 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 86.928,19 | 0,00 | 86.928,19 | 86.928,18 | 0,00 | 0,00 | 86.928,18 | 0,01 |
| 39 | 12.361.0003.2129.3.3.90 | Aplicações Diretas | 24.899,53 | 0,00 | 24.899,53 | 22.639,96 | 2.259,57 | 0,00 | 24.899,53 | 0,00 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 24.899,53 | 0,00 | 24.899,53 | 22.639,96 | 2.259,57 | 0,00 | 24.899,53 | 0,00 |
| 40 | 12.361.0003.2133.3.3.90 | Aplicações Diretas | 313.145,22 | 0,00 | 313.145,22 | 273.427,52 | 41.478,63 | 1.763,84 | 313.142,31 | 2,91 |
| | 1.550.0000000 | Transferência do Salário Educação | 286.814,86 | 0,00 | 286.814,86 | 247.100,07 | 41.478,63 | 1.763,84 | 286.814,86 | 0,00 |
| | 2.550.0000000 | Transferência do Salário Educação | 26.330,36 | 0,00 | 26.330,36 | 26.327,45 | 0,00 | 0,00 | 26.327,45 | 2,91 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenho no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 41 | 12.361.0003.2133.4.4.90 | Aplicações Diretas | 141.951,00 | 0,00 | 141.951,00 | 67.951,00 | 74.000,00 | 0,00 | 141.951,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.550.0000000 | Transferência do Salário Educação | 141.951,00 | 0,00 | 141.951,00 | 67.951,00 | 74.000,00 | 0,00 | 141.951,00 | 0,00 |
| 42 | 12.364.0003.2029.3.3.90 | Aplicações Diretas | 21.895,00 | 0,00 | 21.895,00 | 21.895,00 | 0,00 | 0,00 | 21.895,00 | 0,00 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 21.895,00 | 0,00 | 21.895,00 | 21.895,00 | 0,00 | 0,00 | 21.895,00 | 0,00 |
| 43 | 12.365.0003.1022.4.4.90 | Aplicações Diretas | 210.522,60 | 0,00 | 210.522,60 | 210.522,60 | 0,00 | 0,00 | 210.522,60 | 0,00 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 210.522,60 | 0,00 | 210.522,60 | 210.522,60 | 0,00 | 0,00 | 210.522,60 | 0,00 |
| | 1.575.0000000 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congéneres vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | 12.365.0003.1136.4.4.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | 12.365.0003.2031.3.3.90 | Aplicações Diretas | 1.062.945,00 | 0,00 | 1.062.945,00 | 1.039.259,62 | 24.449,93 | 2.685,94 | 1.061.023,61 | 1.921,39 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.010.178,45 | 0,00 | 1.010.178,45 | 986.493,07 | 24.449,93 | 2.685,94 | 1.008.257,06 | 1.921,39 |
| | 1.569.0000000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 33,71 | 0,00 | 33,71 | 33,71 | 0,00 | 0,00 | 33,71 | 0,00 |
| | 1.575.0000000 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congéneres vinculados à Educação | 1.073,18 | 0,00 | 1.073,18 | 1.073,18 | 0,00 | 0,00 | 1.073,18 | 0,00 |
| | 2.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 35.340,25 | 0,00 | 35.340,25 | 35.340,25 | 0,00 | 0,00 | 35.340,25 | 0,00 |
| | 2.575.0000000 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congéneres vinculados à Educação | 16.319,41 | 0,00 | 16.319,41 | 16.319,41 | 0,00 | 0,00 | 16.319,41 | 0,00 |
| 46 | 12.365.0003.2131.3.3.90 | Aplicações Diretas | 1.958,00 | 0,00 | 1.958,00 | 1.958,00 | 0,00 | 0,00 | 1.958,00 | 0,00 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.958,00 | 0,00 | 1.958,00 | 1.958,00 | 0,00 | 0,00 | 1.958,00 | 0,00 |
| 47 | 12.365.0003.2134.3.3.90 | Aplicações Diretas | 126.386,04 | 0,00 | 126.386,04 | 128.042,80 | 0,00 | 1.656,76 | 126.386,04 | 0,00 |
| | 1.550.0000000 | Transferência do Salário Educação | 126.386,04 | 0,00 | 126.386,04 | 128.042,80 | 0,00 | 1.656,76 | 126.386,04 | 0,00 |
| 48 | 12.365.0003.2134.4.4.90 | Aplicações Diretas | 19.257,75 | 0,00 | 19.257,75 | 19.257,75 | 0,00 | 0,00 | 19.257,75 | 0,00 |
| | 1.550.0000000 | Transferência do Salário Educação | 19.257,75 | 0,00 | 19.257,75 | 19.257,75 | 0,00 | 0,00 | 19.257,75 | 0,00 |
| 49 | 12.366.0003.2032.3.3.90 | Aplicações Diretas | 104,00 | 0,00 | 104,00 | 104,00 | 0,00 | 0,00 | 104,00 | 0,00 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 104,00 | 0,00 | 104,00 | 104,00 | 0,00 | 0,00 | 104,00 | 0,00 |
| 50 | 13.122.0001.2020.3.1.90 | Aplicações Diretas | 190.682,32 | 0,00 | 190.682,32 | 183.017,27 | 7.665,05 | 0,00 | 190.682,32 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 190.682,32 | 0,00 | 190.682,32 | 183.017,27 | 7.665,05 | 0,00 | 190.682,32 | 0,00 |
| 51 | 13.122.0001.2020.3.3.90 | Aplicações Diretas | 314.464,66 | 0,00 | 314.464,66 | 303.180,14 | 11.982,62 | 5.435,14 | 309.727,62 | 4.737,04 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 314.464,66 | 0,00 | 314.464,66 | 303.180,14 | 11.982,62 | 5.435,14 | 309.727,62 | 4.737,04 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 004** | **8.879.432,30** | **710.020,24** | **9.589.452,54** | **7.365.380,06** | **1.654.705,21** | **26.162,58** | **8.993.922,69** | **595.529,85** |
| | **007** | **FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER** | | | | | | | | |
| 52 | 27.122.0001.1017.4.4.90 | Aplicações Diretas | 184.600,00 | 0,00 | 184.600,00 | 184.600,00 | 0,00 | 0,00 | 184.600,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 4.600,00 | 0,00 | 4.600,00 | 4.600,00 | 0,00 | 0,00 | 4.600,00 | 0,00 |
| | 2.715.0000000 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2.755.0000000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 |
| 53 | 27.122.0001.2019.3.1.90 | Aplicações Diretas | 73.383,21 | 0,00 | 73.383,21 | 61.313,99 | 12.068,66 | 0,00 | 73.382,65 | 0,56 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 73.383,21 | 0,00 | 73.383,21 | 61.313,99 | 12.068,66 | 0,00 | 73.382,65 | 0,56 |
| 54 | 27.122.0001.2019.3.3.90 | Aplicações Diretas | 616.776,01 | 0,00 | 616.776,01 | 569.024,11 | 48.461,91 | 1.155,34 | 616.330,68 | 445,33 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 605.681,76 | 0,00 | 605.681,76 | 557.929,87 | 48.461,91 | 1.155,34 | 605.236,44 | 445,32 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 11.094,25 | 0,00 | 11.094,25 | 11.094,24 | 0,00 | 0,00 | 11.094,24 | 0,01 |
| 55 | 27.812.0004.1222.4.4.90 | Aplicações Diretas | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenho no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 56 | 27.812.0004.2043.3.3.90 | Aplicações Diretas | 57.181,70 | 0,00 | 57.181,70 | 57.181,70 | 0,00 | 0,00 | 57.181,70 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 57.181,70 | 0,00 | 57.181,70 | 57.181,70 | 0,00 | 0,00 | 57.181,70 | 0,00 |
| 57 | 27.812.0004.2193.3.3.90 | Aplicações Diretas | 42.657,50 | 0,00 | 42.657,50 | 42.641,90 | 0,00 | 0,00 | 42.641,90 | 15,60 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 42.657,50 | 0,00 | 42.657,50 | 42.641,90 | 0,00 | 0,00 | 42.641,90 | 15,60 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 007** | **1.011.598,42** | **0,00** | **1.011.598,42** | **951.761,70** | **60.530,57** | **1.155,34** | **1.011.136,93** | **461,49** |
| | **008** | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | | | | | | | | |
| 58 | 13.392.0005.1200.3.3.90 | Aplicações Diretas | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 59 | 13.392.0005.1223.3.3.90 | Aplicações Diretas | 1.303.820,00 | 0,00 | 1.303.820,00 | 1.303.818,23 | 0,00 | 0,00 | 1.303.818,23 | 1,77 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.303.820,00 | 0,00 | 1.303.820,00 | 1.303.818,23 | 0,00 | 0,00 | 1.303.818,23 | 1,77 |
| 60 | 13.392.0005.2047.3.3.90 | Aplicações Diretas | 310.311,77 | 0,00 | 310.311,77 | 238.735,52 | 2.752,85 | 0,00 | 241.488,37 | 68.823,40 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 146.689,60 | 0,00 | 146.689,60 | 145.525,50 | 1.164,10 | 0,00 | 146.689,60 | 0,00 |
| | 1.715.0000000 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 1.588,75 | 0,00 | 1.588,75 | 0,00 | 1.588,75 | 0,00 | 1.588,75 | 0,00 |
| | 1.716.0000000 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.719.0000000 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 74.543,40 | 0,00 | 74.543,40 | 5.720,00 | 0,00 | 0,00 | 5.720,00 | 68.823,40 |
| | 2.715.0000000 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 54.000,00 | 0,00 | 54.000,00 | 54.000,00 | 0,00 | 0,00 | 54.000,00 | 0,00 |
| | 2.716.0000000 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 33.490,02 | 0,00 | 33.490,02 | 33.490,02 | 0,00 | 0,00 | 33.490,02 | 0,00 |
| 178 | 13.392.0005.2047.4.4.90 | Aplicações Diretas | 24.881,77 | 40.090,30 | 64.972,07 | 22.858,27 | 2.023,50 | 0,00 | 24.881,77 | 40.090,30 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 6.026,90 | 0,00 | 6.026,90 | 6.026,90 | 0,00 | 0,00 | 6.026,90 | 0,00 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.715.0000000 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 2.023,50 | 0,00 | 2.023,50 | 0,00 | 2.023,50 | 0,00 | 2.023,50 | 0,00 |
| | 1.719.0000000 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 0,00 | 40.090,30 | 40.090,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.090,30 |
| | 2.715.0000000 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 16.831,37 | 0,00 | 16.831,37 | 16.831,37 | 0,00 | 0,00 | 16.831,37 | 0,00 |
| 61 | 13.392.0005.2149.3.3.90 | Aplicações Diretas | 15.250,00 | 0,00 | 15.250,00 | 15.250,00 | 0,00 | 0,00 | 15.250,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 15.250,00 | 0,00 | 15.250,00 | 15.250,00 | 0,00 | 0,00 | 15.250,00 | 0,00 |
| 62 | 13.392.0005.2191.3.3.90 | Aplicações Diretas | 47.067,42 | 0,00 | 47.067,42 | 47.067,42 | 0,00 | 0,00 | 47.067,42 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 47.067,42 | 0,00 | 47.067,42 | 47.067,42 | 0,00 | 0,00 | 47.067,42 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 008** | **1.711.330,96** | **40.090,30** | **1.751.421,26** | **1.637.729,44** | **4.776,35** | **0,00** | **1.642.505,79** | **108.915,47** |
| | | **Total do Órgão - 04** | **24.432.902,11** | **750.110,54** | **25.183.012,65** | **21.311.269,89** | **3.194.652,22** | **28.381,49** | **24.477.540,62** | **705.472,03** |
| | **05** | **SECRETARIA DE SAUDE** | | | | | | | | |
| | **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 63 | 10.122.0001.1012.4.4.90 | Aplicações Diretas | 10.760,00 | 0,00 | 10.760,00 | 10.759,98 | 0,00 | 0,00 | 10.759,98 | 0,02 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 10.760,00 | 0,00 | 10.760,00 | 10.759,98 | 0,00 | 0,00 | 10.759,98 | 0,02 |
| 64 | 10.122.0001.2013.3.1.90 | Aplicações Diretas | 1.008.004,06 | 0,00 | 1.008.004,06 | 904.164,22 | 103.839,84 | 0,00 | 1.008.004,06 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.008.004,06 | 0,00 | 1.008.004,06 | 904.164,22 | 103.839,84 | 0,00 | 1.008.004,06 | 0,00 |
| 65 | 10.122.0001.2013.3.3.90 | Aplicações Diretas | 68.833,83 | 0,00 | 68.833,83 | 67.805,61 | 3.807,65 | 3.387,98 | 68.225,28 | 608,55 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 62.250,50 | 0,00 | 62.250,50 | 61.222,28 | 3.807,65 | 3.387,98 | 61.641,95 | 608,55 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.852,00 | 0,00 | 3.852,00 | 3.852,00 | 0,00 | 0,00 | 3.852,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenho no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| | 2.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.731,33 | 0,00 | 2.731,33 | 2.731,33 | 0,00 | 0,00 | 2.731,33 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 001** | **1.087.597,89** | **0,00** | **1.087.597,89** | **982.729,81** | **107.647,49** | **3.387,98** | **1.086.989,32** | **608,57** |
| | **002** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | | | | | |
| 66 | 10.125.0012.1239.4.4.90 | Aplicações Diretas | 41.246,59 | 0,00 | 41.246,59 | 41.246,59 | 0,00 | 0,00 | 41.246,59 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 41.246,59 | 0,00 | 41.246,59 | 41.246,59 | 0,00 | 0,00 | 41.246,59 | 0,00 |
| 67 | 10.125.0012.2189.3.1.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | 10.125.0012.2189.3.3.90 | Aplicações Diretas | 171.962,38 | 0,00 | 171.962,38 | 170.367,61 | 2.856,57 | 1.283,40 | 171.940,78 | 21,60 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 149.918,18 | 0,00 | 149.918,18 | 147.289,41 | 2.856,57 | 249,40 | 149.896,58 | 21,60 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 22.044,20 | 0,00 | 22.044,20 | 23.078,20 | 0,00 | 1.034,00 | 22.044,20 | 0,00 |
| 69 | 10.301.0010.1094.3.3.90 | Aplicações Diretas | 3.291,05 | 0,00 | 3.291,05 | 3.291,05 | 0,00 | 0,00 | 3.291,05 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 3.291,05 | 0,00 | 3.291,05 | 3.291,05 | 0,00 | 0,00 | 3.291,05 | 0,00 |
| | 1.600.3110000 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | 10.301.0010.1094.4.4.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | 10.301.0010.1100.4.4.90 | Aplicações Diretas | 185.144,49 | 0,00 | 185.144,49 | 185.144,49 | 0,00 | 860,00 | 184.284,49 | 860,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 24.306,33 | 0,00 | 24.306,33 | 24.306,33 | 0,00 | 0,00 | 24.306,33 | 0,00 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 64.030,00 | 0,00 | 64.030,00 | 64.030,00 | 0,00 | 860,00 | 63.170,00 | 860,00 |
| | 1.600.3110000 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 37.126,00 | 0,00 | 37.126,00 | 37.126,00 | 0,00 | 0,00 | 37.126,00 | 0,00 |
| | 2.600.3110000 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2.601.3110000 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais | 51.716,16 | 0,00 | 51.716,16 | 51.716,16 | 0,00 | 0,00 | 51.716,16 | 0,00 |
| | 2.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 7.966,00 | 0,00 | 7.966,00 | 7.966,00 | 0,00 | 0,00 | 7.966,00 | 0,00 |
| 72 | 10.301.0010.2073.3.1.90 | Aplicações Diretas | 193.074,06 | 0,00 | 193.074,06 | 179.056,38 | 14.009,71 | 0,00 | 193.066,09 | 7,97 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 101.590,68 | 0,00 | 101.590,68 | 87.580,96 | 14.009,71 | 0,00 | 101.590,67 | 0,01 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 91.483,38 | 0,00 | 91.483,38 | 91.475,42 | 0,00 | 0,00 | 91.475,42 | 7,96 |
| 73 | 10.301.0010.2073.3.3.90 | Aplicações Diretas | 268.926,35 | 0,00 | 268.926,35 | 292.318,70 | 7.914,88 | 31.377,13 | 268.856,45 | 69,90 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 191.986,88 | 0,00 | 191.986,88 | 184.002,10 | 7.914,88 | 0,00 | 191.916,98 | 69,90 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 53.054,12 | 0,00 | 53.054,12 | 84.431,25 | 0,00 | 31.377,13 | 53.054,12 | 0,00 |
| | 2.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 23.885,35 | 0,00 | 23.885,35 | 23.885,35 | 0,00 | 0,00 | 23.885,35 | 0,00 |
| 74 | 10.301.0010.2074.3.1.90 | Aplicações Diretas | 3.360.384,45 | 0,00 | 3.360.384,45 | 3.052.964,02 | 307.380,41 | 0,00 | 3.360.344,43 | 40,02 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.903.676,29 | 0,00 | 1.903.676,29 | 1.596.294,94 | 307.380,41 | 0,00 | 1.903.675,35 | 0,94 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenho no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.456.708,16 | 0,00 | 1.456.708,16 | 1.456.669,08 | 0,00 | 0,00 | 1.456.669,08 | 39,08 |
| 75 | 10.301.0010.2074.3.3.90 | Aplicações Diretas | 5.154.683,66 | 0,00 | 5.154.683,66 | 4.614.483,34 | 644.310,34 | 119.004,99 | 5.139.788,69 | 14.894,97 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.063.432,75 | 0,00 | 2.063.432,75 | 1.926.162,29 | 141.625,37 | 9.222,77 | 2.058.564,89 | 4.867,86 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.116.834,41 | 0,00 | 2.116.834,41 | 1.848.831,66 | 304.463,16 | 44.308,52 | 2.108.986,30 | 7.848,11 |
| | 1.600.3110000 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais | 448.147,68 | 0,00 | 448.147,68 | 463.398,78 | 0,00 | 15.251,10 | 448.147,68 | 0,00 |
| | 1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 424.243,90 | 0,00 | 424.243,90 | 274.065,69 | 198.221,81 | 50.222,60 | 422.064,90 | 2.179,00 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 99.383,47 | 0,00 | 99.383,47 | 99.383,47 | 0,00 | 0,00 | 99.383,47 | 0,00 |
| | 2.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.641,45 | 0,00 | 2.641,45 | 2.641,45 | 0,00 | 0,00 | 2.641,45 | 0,00 |
| 76 | 10.301.0010.2075.3.1.90 | Aplicações Diretas | 1.639.725,97 | 0,00 | 1.639.725,97 | 1.492.903,83 | 144.152,14 | 0,00 | 1.637.055,97 | 2.670,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 793.233,23 | 0,00 | 793.233,23 | 775.602,93 | 17.630,30 | 0,00 | 793.233,23 | 0,00 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 350.221,14 | 0,00 | 350.221,14 | 350.221,14 | 0,00 | 0,00 | 350.221,14 | 0,00 |
| | 1.604.0000000 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 496.271,60 | 0,00 | 496.271,60 | 367.079,76 | 126.521,84 | 0,00 | 493.601,60 | 2.670,00 |
| | 2.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 77 | 10.301.0010.2075.3.3.90 | Aplicações Diretas | 657.785,40 | 0,00 | 657.785,40 | 630.673,98 | 27.111,42 | 0,00 | 657.785,40 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 603.562,74 | 0,00 | 603.562,74 | 576.451,32 | 27.111,42 | 0,00 | 603.562,74 | 0,00 |
| | 2.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 54.222,66 | 0,00 | 54.222,66 | 54.222,66 | 0,00 | 0,00 | 54.222,66 | 0,00 |
| 78 | 10.301.0010.2182.3.3.90 | Aplicações Diretas | 1.437.251,41 | 0,00 | 1.437.251,41 | 1.437.211,40 | 0,00 | 0,00 | 1.437.211,40 | 40,01 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.107.676,91 | 0,00 | 1.107.676,91 | 1.107.676,90 | 0,00 | 0,00 | 1.107.676,90 | 0,01 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 142.640,00 | 0,00 | 142.640,00 | 142.640,00 | 0,00 | 0,00 | 142.640,00 | 0,00 |
| | 1.600.3110000 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais | 8.200,00 | 0,00 | 8.200,00 | 8.160,00 | 0,00 | 0,00 | 8.160,00 | 40,00 |
| | 1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 178.734,50 | 0,00 | 178.734,50 | 178.734,50 | 0,00 | 0,00 | 178.734,50 | 0,00 |
| 79 | 10.302.0011.1103.4.4.90 | Aplicações Diretas | 372.163,60 | 0,00 | 372.163,60 | 372.089,90 | 0,00 | 0,00 | 372.089,90 | 73,70 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 221.133,12 | 0,00 | 221.133,12 | 221.133,12 | 0,00 | 0,00 | 221.133,12 | 0,00 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 985,00 | 0,00 | 985,00 | 985,00 | 0,00 | 0,00 | 985,00 | 0,00 |
| | 2.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 150.045,48 | 0,00 | 150.045,48 | 149.971,78 | 0,00 | 0,00 | 149.971,78 | 73,70 |
| 80 | 10.302.0011.1107.3.3.90 | Aplicações Diretas | 28.357,97 | 0,00 | 28.357,97 | 28.262,61 | 0,00 | 0,00 | 28.262,61 | 95,36 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.798,50 | 0,00 | 1.798,50 | 1.703,14 | 0,00 | 0,00 | 1.703,14 | 95,36 |
| | 1.631.0000000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 25.187,57 | 0,00 | 25.187,57 | 25.187,57 | 0,00 | 0,00 | 25.187,57 | 0,00 |
| | 2.700.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.371,90 | 0,00 | 1.371,90 | 1.371,90 | 0,00 | 0,00 | 1.371,90 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenho no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 81 | 10.302.0011.1107.4.4.90 | Aplicações Diretas | 19.575,66 | 0,00 | 19.575,66 | 19.575,66 | 0,00 | 0,00 | 19.575,66 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.631.0000000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2.631.0000000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 19.575,66 | 0,00 | 19.575,66 | 19.575,66 | 0,00 | 0,00 | 19.575,66 | 0,00 |
| | 2.700.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 82 | 10.302.0011.1225.4.4.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 83 | 10.302.0011.1226.4.4.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | 10.302.0011.1240.3.3.90 | Aplicações Diretas | 27.068,43 | 0,00 | 27.068,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.068,43 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 27.068,43 | 0,00 | 27.068,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.068,43 |
| 85 | 10.302.0011.1242.4.4.90 | Aplicações Diretas | 11.939,59 | 0,00 | 11.939,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.939,59 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 11.939,59 | 0,00 | 11.939,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.939,59 |
| 86 | 10.302.0011.2081.3.3.90 | Aplicações Diretas | 573.351,03 | 0,00 | 573.351,03 | 553.719,24 | 20.000,00 | 368,21 | 573.351,03 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 573.351,03 | 0,00 | 573.351,03 | 553.719,24 | 20.000,00 | 368,21 | 573.351,03 | 0,00 |
| 87 | 10.302.0011.2082.3.1.90 | Aplicações Diretas | 781.227,88 | 0,00 | 781.227,88 | 685.691,41 | 95.527,18 | 0,00 | 781.218,59 | 9,29 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 616.690,49 | 0,00 | 616.690,49 | 521.163,31 | 95.527,18 | 0,00 | 616.690,49 | 0,00 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 164.537,39 | 0,00 | 164.537,39 | 164.528,10 | 0,00 | 0,00 | 164.528,10 | 9,29 |
| 88 | 10.302.0011.2082.3.3.90 | Aplicações Diretas | 548.469,78 | 0,00 | 548.469,78 | 540.494,97 | 7.974,81 | 50.040,00 | 498.429,78 | 50.040,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 548.469,78 | 0,00 | 548.469,78 | 540.494,97 | 7.974,81 | 50.040,00 | 498.429,78 | 50.040,00 |
| 89 | 10.302.0011.2083.3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 513.240,00 | 0,00 | 513.240,00 | 556.920,00 | 0,00 | 43.680,00 | 513.240,00 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 349.440,00 | 0,00 | 349.440,00 | 393.120,00 | 0,00 | 43.680,00 | 349.440,00 | 0,00 |
| | 1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 163.800,00 | 0,00 | 163.800,00 | 163.800,00 | 0,00 | 0,00 | 163.800,00 | 0,00 |
| 90 | 10.302.0011.2084.3.1.90 | Aplicações Diretas | 3.142.939,40 | 0,00 | 3.142.939,40 | 2.853.194,38 | 289.745,02 | 0,00 | 3.142.939,40 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.407.104,47 | 0,00 | 2.407.104,47 | 2.117.359,45 | 289.745,02 | 0,00 | 2.407.104,47 | 0,00 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 735.834,93 | 0,00 | 735.834,93 | 735.834,93 | 0,00 | 0,00 | 735.834,93 | 0,00 |
| 91 | 10.302.0011.2084.3.3.90 | Aplicações Diretas | 4.937.977,73 | 0,00 | 4.937.977,73 | 4.792.646,72 | 156.266,50 | 23.256,50 | 4.925.656,72 | 12.321,01 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.795.436,54 | 0,00 | 4.795.436,54 | 4.650.187,38 | 156.266,50 | 23.256,50 | 4.783.197,38 | 12.239,16 |
| | 1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 26.340,00 | 0,00 | 26.340,00 | 26.258,15 | 0,00 | 0,00 | 26.258,15 | 81,85 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 114.582,19 | 0,00 | 114.582,19 | 114.582,19 | 0,00 | 0,00 | 114.582,19 | 0,00 |
| | 2.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.619,00 | 0,00 | 1.619,00 | 1.619,00 | 0,00 | 0,00 | 1.619,00 | 0,00 |
| 92 | 10.302.0011.2192.3.3.90 | Aplicações Diretas | 43.050,00 | 0,00 | 43.050,00 | 43.050,00 | 0,00 | 0,00 | 43.050,00 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 43.050,00 | 0,00 | 43.050,00 | 43.050,00 | 0,00 | 0,00 | 43.050,00 | 0,00 |
| 93 | 10.303.0010.2076.3.3.90 | Aplicações Diretas | 401.800,47 | 0,00 | 401.800,47 | 401.800,47 | 0,00 | 4.932,50 | 396.867,97 | 4.932,50 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 284.240,83 | 0,00 | 284.240,83 | 284.240,83 | 0,00 | 0,00 | 284.240,83 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenho no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| | 1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 117.559,64 | 0,00 | 117.559,64 | 117.559,64 | 0,00 | 4.932,50 | 112.627,14 | 4.932,50 |
| 94 | 10.303.0010.2190.3.3.90 | Aplicações Diretas | 16.992,85 | 0,00 | 16.992,85 | 17.599,30 | 273,55 | 880,00 | 16.992,85 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 16.992,85 | 0,00 | 16.992,85 | 17.599,30 | 273,55 | 880,00 | 16.992,85 | 0,00 |
| 95 | 10.304.0012.2089.3.1.90 | Aplicações Diretas | 1.114.471,79 | 0,00 | 1.114.471,79 | 1.004.432,85 | 110.035,37 | 0,00 | 1.114.468,22 | 3,57 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 696.927,18 | 0,00 | 696.927,18 | 586.891,81 | 110.035,37 | 0,00 | 696.927,18 | 0,00 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 348.366,33 | 0,00 | 348.366,33 | 348.362,76 | 0,00 | 0,00 | 348.362,76 | 3,57 |
| | 1.604.0000000 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 69.178,28 | 0,00 | 69.178,28 | 69.178,28 | 0,00 | 0,00 | 69.178,28 | 0,00 |
| 96 | 10.304.0012.2089.3.3.90 | Aplicações Diretas | 265.945,56 | 0,00 | 265.945,56 | 248.834,35 | 17.111,21 | 4.734,78 | 261.210,78 | 4.734,78 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 195.275,00 | 0,00 | 195.275,00 | 178.163,79 | 17.111,21 | 0,00 | 195.275,00 | 0,00 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 39.248,36 | 0,00 | 39.248,36 | 39.248,36 | 0,00 | 4.734,78 | 34.513,58 | 4.734,78 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 17.139,38 | 0,00 | 17.139,38 | 17.139,38 | 0,00 | 0,00 | 17.139,38 | 0,00 |
| | 2.502.0000000 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 14.282,82 | 0,00 | 14.282,82 | 14.282,82 | 0,00 | 0,00 | 14.282,82 | 0,00 |
| 97 | 10.304.0012.2089.4.4.90 | Aplicações Diretas | 13.663,00 | 0,00 | 13.663,00 | 13.667,80 | 0,00 | 4,80 | 13.663,00 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.370,00 | 0,00 | 4.370,00 | 4.374,80 | 0,00 | 4,80 | 4.370,00 | 0,00 |
| | 1.621.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 9.293,00 | 0,00 | 9.293,00 | 9.293,00 | 0,00 | 0,00 | 9.293,00 | 0,00 |
| 98 | 10.304.0012.2090.3.3.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | 10.305.0012.1110.4.4.90 | Aplicações Diretas | 2.641,00 | 0,00 | 2.641,00 | 2.641,00 | 0,00 | 0,00 | 2.641,00 | 0,00 |
| | 1.500.1002000 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.641,00 | 0,00 | 2.641,00 | 2.641,00 | 0,00 | 0,00 | 2.641,00 | 0,00 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 100 | 10.305.0012.2085.3.3.90 | Aplicações Diretas | 3.050,15 | 0,00 | 3.050,15 | 3.050,15 | 0,00 | 0,00 | 3.050,15 | 0,00 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.050,15 | 0,00 | 3.050,15 | 3.050,15 | 0,00 | 0,00 | 3.050,15 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 002** | **25.931.401,70** | **0,00** | **25.931.401,70** | **24.237.332,20** | **1.844.669,11** | **280.422,31** | **25.801.579,00** | **129.822,70** |
| | | **Total do Órgão - 05** | **27.018.999,59** | **0,00** | **27.018.999,59** | **25.220.062,01** | **1.952.316,60** | **283.810,29** | **26.888.568,32** | **130.431,27** |
| | **06** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO** | | | | | | | | |
| | **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 101 | 20.122.0001.2018.3.1.90 | Aplicações Diretas | 314.441,87 | 0,00 | 314.441,87 | 287.886,52 | 26.555,04 | 0,00 | 314.441,56 | 0,31 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 314.441,87 | 0,00 | 314.441,87 | 287.886,52 | 26.555,04 | 0,00 | 314.441,56 | 0,31 |
| 102 | 20.122.0001.2018.3.3.90 | Aplicações Diretas | 318.849,59 | 0,00 | 318.849,59 | 331.338,11 | 9.101,87 | 22.029,37 | 318.410,61 | 438,98 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 294.649,81 | 0,00 | 294.649,81 | 307.138,33 | 9.101,87 | 22.029,37 | 294.210,83 | 438,98 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 15.613,33 | 0,00 | 15.613,33 | 15.613,33 | 0,00 | 0,00 | 15.613,33 | 0,00 |
| | 2.502.0000000 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 8.586,45 | 0,00 | 8.586,45 | 8.586,45 | 0,00 | 0,00 | 8.586,45 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenho no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 103 | 20.122.0001.2018.4.4.90 | Aplicações Diretas | 4.085,00 | 0,00 | 4.085,00 | 4.085,00 | 0,00 | 0,00 | 4.085,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 4.085,00 | 0,00 | 4.085,00 | 4.085,00 | 0,00 | 0,00 | 4.085,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 001** | **637.376,46** | **0,00** | **637.376,46** | **623.309,63** | **35.656,91** | **22.029,37** | **636.937,17** | **439,29** |
| | **002** | **DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA** | | | | | | | | |
| 104 | 20.606.0008.1084.3.3.90 | Aplicações Diretas | 79.370,22 | 0,00 | 79.370,22 | 80.913,38 | 0,00 | 1.543,16 | 79.370,22 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 79.370,22 | 0,00 | 79.370,22 | 80.913,38 | 0,00 | 1.543,16 | 79.370,22 | 0,00 |
| 105 | 20.606.0008.1084.4.4.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 106 | 20.606.0008.1243.3.3.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 107 | 20.607.0008.1153.3.3.90 | Aplicações Diretas | 35.340,00 | 0,00 | 35.340,00 | 35.333,75 | 0,00 | 0,00 | 35.333,75 | 6,25 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 35.340,00 | 0,00 | 35.340,00 | 35.333,75 | 0,00 | 0,00 | 35.333,75 | 6,25 |
| 108 | 20.608.0008.1072.4.4.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 109 | 20.608.0008.1229.3.3.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 002** | **114.710,22** | **0,00** | **114.710,22** | **116.247,13** | **0,00** | **1.543,16** | **114.703,97** | **6,25** |
| | | **Total do Órgão - 06** | **752.086,68** | **0,00** | **752.086,68** | **739.556,76** | **35.656,91** | **23.572,53** | **751.641,14** | **445,54** |
| | **07** | **SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS** | | | | | | | | |
| | **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 110 | 04.122.0001.1014.4.4.90 | Aplicações Diretas | 238.065,76 | 0,00 | 238.065,76 | 238.065,76 | 0,00 | 0,00 | 238.065,76 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 29.165,76 | 0,00 | 29.165,76 | 29.165,76 | 0,00 | 0,00 | 29.165,76 | 0,00 |
| | 1.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 208.900,00 | 0,00 | 208.900,00 | 208.900,00 | 0,00 | 0,00 | 208.900,00 | 0,00 |
| 111 | 04.122.0001.2015.3.1.90 | Aplicações Diretas | 1.280.349,68 | 0,00 | 1.280.349,68 | 1.092.762,11 | 187.569,57 | 0,00 | 1.280.331,68 | 18,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.212.190,69 | 0,00 | 1.212.190,69 | 1.024.603,12 | 187.569,57 | 0,00 | 1.212.172,69 | 18,00 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 68.158,99 | 0,00 | 68.158,99 | 68.158,99 | 0,00 | 0,00 | 68.158,99 | 0,00 |
| 112 | 04.122.0001.2015.3.3.90 | Aplicações Diretas | 1.326.494,01 | 0,00 | 1.326.494,01 | 1.331.624,43 | 14.219,08 | 28.509,30 | 1.317.334,21 | 9.159,80 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.185.907,37 | 0,00 | 1.185.907,37 | 1.191.037,80 | 14.219,08 | 28.509,30 | 1.176.747,58 | 9.159,79 |
| | 1.700.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 120.837,83 | 0,00 | 120.837,83 | 120.837,83 | 0,00 | 0,00 | 120.837,83 | 0,00 |
| | 1.701.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 11.541,48 | 0,00 | 11.541,48 | 11.541,48 | 0,00 | 0,00 | 11.541,48 | 0,00 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 8.207,33 | 0,00 | 8.207,33 | 8.207,32 | 0,00 | 0,00 | 8.207,32 | 0,01 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 001** | **2.844.909,45** | **0,00** | **2.844.909,45** | **2.662.452,30** | **201.788,65** | **28.509,30** | **2.835.731,65** | **9.177,80** |
| | **004** | **DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANPORTE** | | | | | | | | |
| 113 | 15.451.0013.1058.4.4.90 | Aplicações Diretas | 1.121.385,46 | 0,00 | 1.121.385,46 | 1.049.325,05 | 0,00 | 0,00 | 1.049.325,05 | 72.060,41 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 481.613,77 | 0,00 | 481.613,77 | 481.613,77 | 0,00 | 0,00 | 481.613,77 | 0,00 |
| | 1.700.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 639.771,69 | 0,00 | 639.771,69 | 567.711,28 | 0,00 | 0,00 | 567.711,28 | 72.060,41 |
| 114 | 15.451.0013.1118.4.4.90 | Aplicações Diretas | 12.620.018,39 | 0,00 | 12.620.018,39 | 12.451.021,19 | 0,00 | 0,00 | 12.451.021,19 | 168.997,20 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.784.563,36 | 0,00 | 1.784.563,36 | 1.643.053,36 | 0,00 | 0,00 | 1.643.053,36 | 141.510,00 |
| | 1.700.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 65.417,70 | 0,00 | 65.417,70 | 65.417,70 | 0,00 | 0,00 | 65.417,70 | 0,00 |
| | 1.701.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 5.820.298,58 | 0,00 | 5.820.298,58 | 5.793.908,67 | 0,00 | 0,00 | 5.793.908,67 | 26.389,91 |
| | 1.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.759.0000701 | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2.700.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 25.111,98 | 0,00 | 25.111,98 | 25.111,98 | 0,00 | 0,00 | 25.111,98 | 0,00 |
| | 2.701.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 4.897.459,44 | 0,00 | 4.897.459,44 | 4.896.362,15 | 0,00 | 0,00 | 4.896.362,15 | 1.097,29 |
| | 2.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 27.167,33 | 0,00 | 27.167,33 | 27.167,33 | 0,00 | 0,00 | 27.167,33 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenho no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| | 2.759.0000701 | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 115 | 15.451.0013.1122.3.3.90 | Aplicações Diretas | 51.740,20 | 0,00 | 51.740,20 | 51.740,20 | 0,00 | 0,00 | 51.740,20 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 51.740,20 | 0,00 | 51.740,20 | 51.740,20 | 0,00 | 0,00 | 51.740,20 | 0,00 |
| 116 | 15.451.0013.1161.4.4.90 | Aplicações Diretas | 390.379,42 | 0,00 | 390.379,42 | 390.379,42 | 0,00 | 0,00 | 390.379,42 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.751.0000000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 210.100,00 | 0,00 | 210.100,00 | 210.100,00 | 0,00 | 0,00 | 210.100,00 | 0,00 |
| | 1.755.0000000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 180.279,42 | 0,00 | 180.279,42 | 180.279,42 | 0,00 | 0,00 | 180.279,42 | 0,00 |
| 117 | 15.452.0013.2092.3.3.90 | Aplicações Diretas | 656.043,97 | 0,00 | 656.043,97 | 610.096,40 | 45.946,57 | 0,00 | 656.042,97 | 1,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.851,00 | 0,00 | 10.851,00 | 10.850,00 | 0,00 | 0,00 | 10.850,00 | 1,00 |
| | 1.751.0000000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 546.482,29 | 0,00 | 546.482,29 | 546.482,29 | 0,00 | 0,00 | 546.482,29 | 0,00 |
| | 1.755.0000000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2.751.0000000 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 98.710,68 | 0,00 | 98.710,68 | 52.764,11 | 45.946,57 | 0,00 | 98.710,68 | 0,00 |
| 118 | 15.452.0013.2096.3.3.90 | Aplicações Diretas | 2.875.168,48 | 0,00 | 2.875.168,48 | 2.850.769,78 | 75.090,10 | 50.850,40 | 2.875.009,48 | 159,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.701.407,27 | 0,00 | 2.701.407,27 | 2.677.008,57 | 75.090,10 | 50.850,40 | 2.701.248,27 | 159,00 |
| | 1.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 27.391,00 | 0,00 | 27.391,00 | 27.391,00 | 0,00 | 0,00 | 27.391,00 | 0,00 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 130.170,21 | 0,00 | 130.170,21 | 130.170,21 | 0,00 | 0,00 | 130.170,21 | 0,00 |
| | 2.502.0000000 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 16.200,00 | 0,00 | 16.200,00 | 16.200,00 | 0,00 | 0,00 | 16.200,00 | 0,00 |
| | 2.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 119 | 16.482.0013.1123.4.4.90 | Aplicações Diretas | 5.610.296,61 | 0,00 | 5.610.296,61 | 4.100.062,84 | 0,00 | 0,00 | 4.100.062,84 | 1.510.233,77 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 612.994,81 | 0,00 | 612.994,81 | 612.994,81 | 0,00 | 0,00 | 612.994,81 | 0,00 |
| | 2.701.0000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 4.822.297,02 | 0,00 | 4.822.297,02 | 3.312.063,25 | 0,00 | 0,00 | 3.312.063,25 | 1.510.233,77 |
| | 2.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 175.004,78 | 0,00 | 175.004,78 | 175.004,78 | 0,00 | 0,00 | 175.004,78 | 0,00 |
| 120 | 17.512.0013.2160.3.3.90 | Aplicações Diretas | 34.433,25 | 0,00 | 34.433,25 | 34.433,25 | 0,00 | 1.394,82 | 33.038,43 | 1.394,82 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 33.106,48 | 0,00 | 33.106,48 | 33.106,48 | 0,00 | 1.394,82 | 31.711,66 | 1.394,82 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.326,77 | 0,00 | 1.326,77 | 1.326,77 | 0,00 | 0,00 | 1.326,77 | 0,00 |
| 121 | 26.781.0013.1130.4.4.90 | Aplicações Diretas | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 |
| 122 | 26.782.0013.2097.3.3.90 | Aplicações Diretas | 4.072.695,41 | 0,00 | 4.072.695,41 | 3.951.240,08 | 111.585,53 | 27.593,85 | 4.035.231,76 | 37.463,65 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.389.468,52 | 0,00 | 3.389.468,52 | 3.268.054,79 | 111.560,93 | 27.593,85 | 3.352.021,87 | 37.446,65 |
| | 1.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 550.103,10 | 0,00 | 550.103,10 | 550.078,50 | 24,60 | 0,00 | 550.103,10 | 0,00 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 75.473,39 | 0,00 | 75.473,39 | 75.456,39 | 0,00 | 0,00 | 75.456,39 | 17,00 |
| | 2.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 57.650,40 | 0,00 | 57.650,40 | 57.650,40 | 0,00 | 0,00 | 57.650,40 | 0,00 |
| | 2.759.0000701 | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 123 | 26.782.0013.2100.3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 292.618,35 | 0,00 | 292.618,35 | 292.618,34 | 0,00 | 0,00 | 292.618,34 | 0,01 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 292.618,35 | 0,00 | 292.618,35 | 292.618,34 | 0,00 | 0,00 | 292.618,34 | 0,01 |
| | 1.500.1001000 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 004** | **27.742.779,54** | **0,00** | **27.742.779,54** | **25.799.686,55** | **232.622,20** | **79.839,07** | **25.952.469,68** | **1.790.309,86** |
| | | **Total do Órgão - 07** | **30.587.688,99** | **0,00** | **30.587.688,99** | **28.462.138,85** | **434.410,85** | **108.348,37** | **28.788.201,33** | **1.799.487,66** |
| | **08** | **SECRETARIA DE FINANCAS** | | | | | | | | |
| | **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 124 | 04.123.0001.2007.3.1.90 | Aplicações Diretas | 1.824.570,56 | 0,00 | 1.824.570,56 | 1.603.938,23 | 220.632,33 | 0,00 | 1.824.570,56 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.824.570,56 | 0,00 | 1.824.570,56 | 1.603.938,23 | 220.632,33 | 0,00 | 1.824.570,56 | 0,00 |
| 125 | 04.123.0001.2007.3.3.90 | Aplicações Diretas | 637.855,44 | 0,00 | 637.855,44 | 609.946,30 | 15.622,26 | 12.674,13 | 612.894,43 | 24.961,01 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 549.234,99 | 0,00 | 549.234,99 | 521.325,85 | 15.622,26 | 12.674,13 | 524.273,98 | 24.961,01 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 77.020,81 | 0,00 | 77.020,81 | 77.020,81 | 0,00 | 0,00 | 77.020,81 | 0,00 |
| | 2.502.0000000 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | 11.599,64 | 0,00 | 11.599,64 | 11.599,64 | 0,00 | 0,00 | 11.599,64 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenho no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 126 | 04.123.0001.2007.4.4.90 | Aplicações Diretas | 15.503,00 | 0,00 | 15.503,00 | 15.503,00 | 0,00 | 0,00 | 15.503,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 15.503,00 | 0,00 | 15.503,00 | 15.503,00 | 0,00 | 0,00 | 15.503,00 | 0,00 |
| 127 | 04.123.0001.2009.3.3.90 | Aplicações Diretas | 159.814,32 | 0,00 | 159.814,32 | 159.814,32 | 0,00 | 0,00 | 159.814,32 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 79.907,16 | 0,00 | 79.907,16 | 79.907,16 | 0,00 | 0,00 | 79.907,16 | 0,00 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 79.907,16 | 0,00 | 79.907,16 | 79.907,16 | 0,00 | 0,00 | 79.907,16 | 0,00 |
| 128 | 04.129.0001.2008.3.3.90 | Aplicações Diretas | 937.023,97 | 0,00 | 937.023,97 | 866.418,56 | 70.605,41 | 0,00 | 937.023,97 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 937.023,97 | 0,00 | 937.023,97 | 866.418,56 | 70.605,41 | 0,00 | 937.023,97 | 0,00 |
| 129 | 28.843.0001.2010.3.2.90 | Aplicações Diretas | 329.179,64 | 0,00 | 329.179,64 | 304.026,77 | 25.152,87 | 0,00 | 329.179,64 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 329.179,64 | 0,00 | 329.179,64 | 304.026,77 | 25.152,87 | 0,00 | 329.179,64 | 0,00 |
| 130 | 28.843.0001.2010.4.6.90 | Aplicações Diretas | 370.939,68 | 0,00 | 370.939,68 | 340.528,04 | 30.411,64 | 0,00 | 370.939,68 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 370.939,68 | 0,00 | 370.939,68 | 340.528,04 | 30.411,64 | 0,00 | 370.939,68 | 0,00 |
| 131 | 99.999.0014.9001.9.9.99 | A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 001** | **4.274.886,61** | **0,00** | **4.274.886,61** | **3.900.175,22** | **362.424,51** | **12.674,13** | **4.249.925,60** | **24.961,01** |
| | | **Total do Órgão - 08** | **4.274.886,61** | **0,00** | **4.274.886,61** | **3.900.175,22** | **362.424,51** | **12.674,13** | **4.249.925,60** | **24.961,01** |
| | **09** | **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | | | |
| | **001** | **GABINETE DA SECRETARIA** | | | | | | | | |
| 132 | 08.122.0001.1011.4.4.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 133 | 08.122.0001.2011.3.1.90 | Aplicações Diretas | 910.717,34 | 0,00 | 910.717,34 | 776.129,08 | 134.588,26 | 0,00 | 910.717,34 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 910.717,34 | 0,00 | 910.717,34 | 776.129,08 | 134.588,26 | 0,00 | 910.717,34 | 0,00 |
| 134 | 08.122.0001.2011.3.3.90 | Aplicações Diretas | 839.904,83 | 0,00 | 839.904,83 | 811.099,24 | 34.419,97 | 7.930,17 | 837.589,04 | 2.315,79 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 811.850,83 | 0,00 | 811.850,83 | 783.045,24 | 34.419,97 | 7.930,17 | 809.535,04 | 2.315,79 |
| | 1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.661.0000000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 20.210,00 | 0,00 | 20.210,00 | 20.210,00 | 0,00 | 0,00 | 20.210,00 | 0,00 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2.661.0000000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 7.844,00 | 0,00 | 7.844,00 | 7.844,00 | 0,00 | 0,00 | 7.844,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 001** | **1.750.622,17** | **0,00** | **1.750.622,17** | **1.587.228,32** | **169.008,23** | **7.930,17** | **1.748.306,38** | **2.315,79** |
| | **002** | **FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS** | | | | | | | | |
| 135 | 08.128.0009.2106.3.3.90 | Aplicações Diretas | 8.888,60 | 0,00 | 8.888,60 | 8.888,60 | 0,00 | 0,00 | 8.888,60 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 8.888,60 | 0,00 | 8.888,60 | 8.888,60 | 0,00 | 0,00 | 8.888,60 | 0,00 |
| 136 | 08.243.0001.2012.3.1.90 | Aplicações Diretas | 359.843,86 | 0,00 | 359.843,86 | 320.096,13 | 39.747,73 | 0,00 | 359.843,86 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 359.843,86 | 0,00 | 359.843,86 | 320.096,13 | 39.747,73 | 0,00 | 359.843,86 | 0,00 |
| 137 | 08.243.0001.2012.3.3.90 | Aplicações Diretas | 103.210,57 | 0,00 | 103.210,57 | 102.750,89 | 5.651,75 | 5.487,12 | 102.915,52 | 295,05 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 103.210,57 | 0,00 | 103.210,57 | 102.750,89 | 5.651,75 | 5.487,12 | 102.915,52 | 295,05 |
| 138 | 08.243.0001.2012.4.4.90 | Aplicações Diretas | 19.040,00 | 0,00 | 19.040,00 | 19.020,00 | 0,00 | 0,00 | 19.020,00 | 20,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 19.040,00 | 0,00 | 19.040,00 | 19.020,00 | 0,00 | 0,00 | 19.020,00 | 20,00 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 139 | 08.243.0009.1238.3.3.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 140 | 08.243.0009.1241.3.3.90 | Aplicações Diretas | 26.884,00 | 0,00 | 26.884,00 | 26.884,00 | 0,00 | 0,00 | 26.884,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 26.884,00 | 0,00 | 26.884,00 | 26.884,00 | 0,00 | 0,00 | 26.884,00 | 0,00 |
| 141 | 08.243.0009.2053.3.3.90 | Aplicações Diretas | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 | 12.932,00 | 0,00 | 0,00 | 12.932,00 | 68,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 | 12.932,00 | 0,00 | 0,00 | 12.932,00 | 68,00 |
| 142 | 08.243.0009.2062.3.1.90 | Aplicações Diretas | 61.135,86 | 0,00 | 61.135,86 | 54.275,75 | 6.860,11 | 0,00 | 61.135,86 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 7.236,81 | 0,00 | 7.236,81 | 6.850,20 | 386,61 | 0,00 | 7.236,81 | 0,00 |
| | 1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 37.753,73 | 0,00 | 37.753,73 | 37.584,59 | 169,14 | 0,00 | 37.753,73 | 0,00 |
| | 2.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 16.145,32 | 0,00 | 16.145,32 | 9.840,96 | 6.304,36 | 0,00 | 16.145,32 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenho no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 143 | 08.243.0009.2062.3.3.90 | Aplicações Diretas | 66.000,44 | 0,00 | 66.000,44 | 63.841,78 | 3.478,66 | 1.320,00 | 66.000,44 | 0,00 |
| | 1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 66.000,44 | 0,00 | 66.000,44 | 63.841,78 | 3.478,66 | 1.320,00 | 66.000,44 | 0,00 |
| 144 | 08.243.0009.2062.4.4.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 145 | 08.244.0009.1196.3.3.90 | Aplicações Diretas | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| 146 | 08.244.0009.1210.3.3.90 | Aplicações Diretas | 1.820,00 | 0,00 | 1.820,00 | 1.820,00 | 0,00 | 0,00 | 1.820,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.820,00 | 0,00 | 1.820,00 | 1.820,00 | 0,00 | 0,00 | 1.820,00 | 0,00 |
| 147 | 08.244.0009.1210.4.4.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 148 | 08.244.0009.1235.4.4.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 149 | 08.244.0009.1236.4.4.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 150 | 08.244.0009.1237.4.4.90 | Aplicações Diretas | 53.827,26 | 0,00 | 53.827,26 | 57.827,26 | 0,00 | 4.000,00 | 53.827,26 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 53.827,26 | 0,00 | 53.827,26 | 57.827,26 | 0,00 | 4.000,00 | 53.827,26 | 0,00 |
| 151 | 08.244.0009.2060.3.3.90 | Aplicações Diretas | 153.216,47 | 0,00 | 153.216,47 | 152.396,05 | 11.685,33 | 10.864,91 | 153.216,47 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 13.979,95 | 0,00 | 13.979,95 | 11.093,57 | 2.886,38 | 0,00 | 13.979,95 | 0,00 |
| | 1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 111.696,89 | 0,00 | 111.696,89 | 121.958,26 | 603,54 | 10.864,91 | 111.696,89 | 0,00 |
| | 1.660.0000800 | Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus | 790,90 | 0,00 | 790,90 | 790,90 | 0,00 | 0,00 | 790,90 | 0,00 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 26.748,73 | 0,00 | 26.748,73 | 18.553,32 | 8.195,41 | 0,00 | 26.748,73 | 0,00 |
| 152 | 08.244.0009.2060.4.4.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 153 | 08.244.0009.2063.3.3.90 | Aplicações Diretas | 40.042,09 | 0,00 | 40.042,09 | 45.032,69 | 207,90 | 5.198,50 | 40.042,09 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.379,72 | 0,00 | 2.379,72 | 2.379,72 | 0,00 | 0,00 | 2.379,72 | 0,00 |
| | 1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 34.711,96 | 0,00 | 34.711,96 | 38.648,96 | 207,90 | 4.144,90 | 34.711,96 | 0,00 |
| | 2.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.950,41 | 0,00 | 2.950,41 | 4.004,01 | 0,00 | 1.053,60 | 2.950,41 | 0,00 |
| 154 | 08.244.0009.2063.4.4.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 155 | 08.244.0009.2064.3.3.90 | Aplicações Diretas | 82.176,33 | 0,00 | 82.176,33 | 92.146,03 | 24,60 | 9.994,30 | 82.176,33 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 300,14 | 0,00 | 300,14 | 300,14 | 0,00 | 0,00 | 300,14 | 0,00 |
| | 1.661.0000000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 67.842,28 | 0,00 | 67.842,28 | 77.811,98 | 24,60 | 9.994,30 | 67.842,28 | 0,00 |
| | 2.661.0000000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 14.033,91 | 0,00 | 14.033,91 | 14.033,91 | 0,00 | 0,00 | 14.033,91 | 0,00 |
| 156 | 08.244.0009.2064.4.4.90 | Aplicações Diretas | 46.865,36 | 0,00 | 46.865,36 | 47.650,36 | 0,00 | 785,00 | 46.865,36 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.661.0000000 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 10.111,00 | 0,00 | 10.111,00 | 10.896,00 | 0,00 | 785,00 | 10.111,00 | 0,00 |
| | 1.665.0000000 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 36.754,36 | 0,00 | 36.754,36 | 36.754,36 | 0,00 | 0,00 | 36.754,36 | 0,00 |
| 157 | 08.244.0009.2065.3.3.90 | Aplicações Diretas | 23,00 | 0,00 | 23,00 | 23,00 | 0,00 | 0,00 | 23,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 23,00 | 0,00 | 23,00 | 23,00 | 0,00 | 0,00 | 23,00 | 0,00 |
| 158 | 08.244.0009.2065.4.4.90 | Aplicações Diretas | 50.786,00 | 0,00 | 50.786,00 | 50.886,00 | 0,00 | 100,00 | 50.786,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 50.786,00 | 0,00 | 50.786,00 | 50.786,00 | 0,00 | 0,00 | 50.786,00 | 0,00 |
| | 1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 159 | 08.244.0009.2157.3.3.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenho no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 160 | 08.244.0009.2187.3.3.90 | Aplicações Diretas | 6.008,78 | 0,00 | 6.008,78 | 1.518,00 | 4.490,78 | 0,00 | 6.008,78 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.518,00 | 0,00 | 1.518,00 | 1.518,00 | 0,00 | 0,00 | 1.518,00 | 0,00 |
| | 1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.003,89 | 0,00 | 2.003,89 | 0,00 | 2.003,89 | 0,00 | 2.003,89 | 0,00 |
| | 2.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.486,89 | 0,00 | 2.486,89 | 0,00 | 2.486,89 | 0,00 | 2.486,89 | 0,00 |
| 161 | 08.244.0009.2187.4.4.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.660.0000000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 002** | **1.100.768,62** | **0,00** | **1.100.768,62** | **1.065.988,54** | **72.146,86** | **37.749,83** | **1.100.385,57** | **383,05** |
| | **003** | **FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE** | | | | | | | | |
| 162 | 08.243.0009.2188.3.3.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 003** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | **Total do Órgão - 09** | **2.851.390,79** | **0,00** | **2.851.390,79** | **2.653.216,86** | **241.155,09** | **45.680,00** | **2.848.691,95** | **2.698,84** |
| | **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | | | | | | | | |
| | **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 163 | 04.122.0001.1015.4.4.90 | Aplicações Diretas | 890,00 | 0,00 | 890,00 | 890,00 | 0,00 | 0,00 | 890,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 890,00 | 0,00 | 890,00 | 890,00 | 0,00 | 0,00 | 890,00 | 0,00 |
| 164 | 04.122.0001.2017.3.1.90 | Aplicações Diretas | 185.313,80 | 0,00 | 185.313,80 | 175.635,68 | 9.678,12 | 0,00 | 185.313,80 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 185.313,80 | 0,00 | 185.313,80 | 175.635,68 | 9.678,12 | 0,00 | 185.313,80 | 0,00 |
| 165 | 04.122.0001.2017.3.3.90 | Aplicações Diretas | 395.623,49 | 0,00 | 395.623,49 | 390.825,94 | 6.175,74 | 4.162,19 | 392.839,49 | 2.784,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 387.141,49 | 0,00 | 387.141,49 | 382.343,94 | 6.175,74 | 4.162,19 | 384.357,49 | 2.784,00 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 8.482,00 | 0,00 | 8.482,00 | 8.482,00 | 0,00 | 0,00 | 8.482,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 001** | **581.827,29** | **0,00** | **581.827,29** | **567.351,62** | **15.853,86** | **4.162,19** | **579.043,29** | **2.784,00** |
| | **002** | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | | | | | | | | |
| 166 | 18.541.0007.1069.3.3.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 167 | 18.541.0007.2044.3.3.90 | Aplicações Diretas | 199.206,00 | 0,00 | 199.206,00 | 120.935,00 | 1.371,00 | 0,00 | 122.306,00 | 76.900,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 199.206,00 | 0,00 | 199.206,00 | 120.935,00 | 1.371,00 | 0,00 | 122.306,00 | 76.900,00 |
| 168 | 18.541.0007.2045.3.3.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.600.0000000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 169 | 18.541.0007.2046.3.3.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 002** | **199.206,00** | **0,00** | **199.206,00** | **120.935,00** | **1.371,00** | **0,00** | **122.306,00** | **76.900,00** |
| | **003** | **DEPARTAMENTO DE TURISMO** | | | | | | | | |
| 170 | 23.695.0006.1055.3.3.90 | Aplicações Diretas | 16.150,63 | 0,00 | 16.150,63 | 16.150,63 | 0,00 | 0,00 | 16.150,63 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 16.150,63 | 0,00 | 16.150,63 | 16.150,63 | 0,00 | 0,00 | 16.150,63 | 0,00 |
| 171 | 23.695.0006.1056.3.3.90 | Aplicações Diretas | 650,00 | 0,00 | 650,00 | 650,00 | 0,00 | 0,00 | 650,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 650,00 | 0,00 | 650,00 | 650,00 | 0,00 | 0,00 | 650,00 | 0,00 |
| 172 | 23.695.0006.1057.3.3.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 173 | 23.695.0006.1059.3.3.90 | Aplicações Diretas | 1.200,00 | 0,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.200,00 | 0,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| 174 | 23.695.0006.1060.3.3.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Data: 11/03/2025 19:06:17 — Página: 14 de 15

Data da emissão: 11/03/2025 19:06:17 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

| Cod. Redu. | Códigos | Títulos | Autorizada R$ | | | Realizada R$ | | | | Diferenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Créditos Orçamentários e Suplementares | Créditos Especiais e Extraordinários | Total | Anterior | Empenho no mês | Anulado no mês | Total | Diferenças R$ dos Totais |
| 175 | 23.695.0006.1065.3.3.90 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 176 | 23.695.0006.2153.3.3.90 | Aplicações Diretas | 16.486,06 | 0,00 | 16.486,06 | 17.555,38 | 0,00 | 1.069,32 | 16.486,06 | 0,00 |
| | 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 16.486,06 | 0,00 | 16.486,06 | 17.555,38 | 0,00 | 1.069,32 | 16.486,06 | 0,00 |
| | | **Total da Unidade Orçamentária - 003** | **34.486,69** | **0,00** | **34.486,69** | **35.556,01** | **0,00** | **1.069,32** | **34.486,69** | **0,00** |
| | | **Total do Órgão - 10** | **815.519,98** | **0,00** | **815.519,98** | **723.842,63** | **17.224,86** | **5.231,51** | **735.835,98** | **79.684,00** |
| | | **TOTAL DAS DESPESAS:** | **97.757.434,15** | **750.110,54** | **98.507.544,69** | **89.504.523,22** | **6.814.505,27** | **567.320,16** | **95.751.708,33** | **2.755.836,36** |
| | | **TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:** | **0,00** | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** | **0,00** |
| | | **TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:** | **0,00** | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** | **0,00** |
| | | **TOTAL GERAL:** | **97.757.434,15** | **750.110,54** | **98.507.544,69** | **89.504.523,22** | **6.814.505,27** | **567.320,16** | **95.751.708,33** | **2.755.836,36** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 11 de março de 2025

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA
SECRETARIO DE FAZENDA

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

**Não consolidado**
**Exercício: 2024**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes (I)** | **63.590.000,00** | **81.207.638,10** | **82.785.904,49** | **1.578.266,39** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.959.000,00 | 19.655.701,75 | 17.138.857,46 | -2.516.844,29 |
| Receita de Contribuições | | | 5.577,72 | 5.577,72 |
| Receita Patrimonial | 2.510.000,00 | 2.608.438,64 | 1.651.717,68 | -956.720,96 |
| Receita Agropecuária | | | | |
| Receita Industrial | | | | |
| Receita de Serviços | | 252.000,00 | 252.380,00 | 380,00 |
| Transferências Correntes | 50.079.512,92 | 58.439.604,51 | 63.381.031,49 | 4.941.426,98 |
| Outras Receitas Correntes | 41.487,08 | 251.893,20 | 356.340,14 | 104.446,94 |
| **Receitas de Capital (II)** | | **7.426.533,19** | **10.916.493,38** | **3.489.960,19** |
| Operações de Crédito | | | | |
| Alienação de Bens | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Transferências de Capital | | 7.426.533,19 | 10.916.493,38 | 3.489.960,19 |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **63.590.000,00** | **88.634.171,29** | **93.702.397,87** | **5.068.226,58** |
| **Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)** | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **63.590.000,00** | **88.634.171,29** | **93.702.397,87** | **5.068.226,58** |
| Déficit (VI) | | | 2.049.310,46 | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **63.590.000,00** | **88.634.171,29** | **95.751.708,33** | **7.117.537,04** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | **12.793.475,85** | **12.793.475,85** | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | | | | |
| Superávit Financeiro | | 12.793.475,85 | 12.793.475,85 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | |

Data: 17/03/2025 16:45:23 Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 16:45:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **57.801.317,55** | **74.202.907,78** | **73.839.124,14** | **73.729.385,97** | **72.183.695,87** | **363.783,64** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 26.315.200,00 | 32.622.030,77 | 32.619.278,59 | 32.619.278,59 | 32.386.002,60 | 2.752,18 |
| Juros e Encargos da Dívida | 500.000,00 | 329.179,64 | 329.179,64 | 329.179,64 | 329.179,64 | |
| Outras Despesas Correntes | 30.986.117,55 | 41.251.697,37 | 40.890.665,91 | 40.780.927,74 | 39.468.513,63 | 361.031,46 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **2.333.500,00** | **24.304.636,91** | **21.912.584,19** | **20.396.423,80** | **20.096.719,28** | **2.392.052,72** |
| Investimentos | 1.958.500,00 | 23.933.697,23 | 21.541.644,51 | 20.025.484,12 | 19.725.779,60 | 2.392.052,72 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 375.000,00 | 370.939,68 | 370.939,68 | 370.939,68 | 370.939,68 | |
| **Reserva de Contingência (X)** | **535.080,00** | **385.080,00** | | | | **385.080,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)** | **60.669.897,55** | **98.892.624,69** | **95.751.708,33** | **94.125.809,77** | **92.280.415,15** | **3.140.916,36** |
| **Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)** | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)** | **60.669.897,55** | **98.892.624,69** | **95.751.708,33** | **94.125.809,77** | **92.280.415,15** | **3.140.916,36** |
| Superávit ( XIV) | | | | | | |
| **TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)** | **60.669.897,55** | **98.892.624,69** | **95.751.708,33** | **94.125.809,77** | **92.280.415,15** | **3.140.916,36** |
| **Reserva do RPPS** | | | | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

**Não consolidado**
**Exercício: 2024**

Dezembro/2024

| | Inscritos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| **Despesas Correntes** | **106.286,78** | **527.424,13** | **56.856,91** | **56.856,91** | **576.854,00** | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 83.548,68 | | | 83.548,68 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 106.286,78 | 443.875,45 | 56.856,91 | 56.856,91 | 493.305,32 | |
| **Despesas De Capital** | **572.783,18** | **217.112,76** | **202.462,71** | **202.462,71** | **587.433,23** | |
| Investimentos | 572.783,18 | 217.112,76 | 202.462,71 | 202.462,71 | 587.433,23 | |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização Da Dívida | | | | | | |
| **TOTAL** | **679.069,96** | **744.536,89** | **259.319,62** | **259.319,62** | **1.164.287,23** | |

Data: 17/03/2025 16:45:23 Página: 3 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 16:45:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

**Não consolidado**
**Exercício: 2024**

Dezembro/2024

| | Inscritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b-c-d) |
| **Despesas Correntes** | **277.283,53** | **1.727.445,25** | **1.660.331,43** | **22.883,78** | **321.513,57** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 29.687,80 | 373.474,86 | 352.551,11 | 969,28 | 49.642,27 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 247.595,73 | 1.353.970,39 | 1.307.780,32 | 21.914,50 | 271.871,30 |
| **Despesas De Capital** | **48.527,23** | **86.535,50** | **85.579,15** | **29.946,78** | **19.536,80** |
| Investimentos | 48.527,23 | 86.535,50 | 85.579,15 | 29.946,78 | 19.536,80 |
| Inversões Financeiras | | | | | |
| Amortização Da Dívida | | | | | |
| **TOTAL** | **325.810,76** | **1.813.980,75** | **1.745.910,58** | **52.830,56** | **341.050,37** |

NOTA:

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 17 de março de 2025

Data: 17/03/2025 16:45:23 Página: 4 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 16:45:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## BALANÇO FINANCEIRO

**Dezembro/2024**

**Não consolidado**
**Exercício: 2024**

### INGRESSOS

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **93.702.397,87** | **44.096.013,42** |
| **Recursos Não Vinculados** | | **58.469.333,50** | **24.983.759,94** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | | **35.233.064,37** | **19.112.253,48** |
| Recursos Vinculados à Educação | | 13.867.309,67 | 6.177.546,02 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 6.910.753,07 | 3.117.378,71 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 1.041.106,32 | 217.345,17 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | | 10.073.432,29 | 7.817.267,38 |
| Demais Vinculações Legais | | 3.340.463,02 | 1.782.716,20 |
| Outras Vinculações | | | |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | | |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **80.000,00** | **148.747,96** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 80.000,00 | 148.747,96 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | | | |
| Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | | | |
| **Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)** | | | |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras | | | |
| Desbloqueios de Valores em Caixa | | | |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | | **13.853.458,89** | **11.021.015,54** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 1.625.898,56 | 744.470,22 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 1.845.394,62 | 1.814.047,42 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 10.161.846,34 | 7.774.635,81 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 220.319,37 | 687.862,09 |
| **Saldo do Exercício Anterior (V)** | | **18.326.065,88** | **14.708.229,91** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | | 18.326.065,88 | 14.708.229,91 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | | | |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | |
| **TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)** | | **125.961.922,64** | **69.974.006,83** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Dezembro/2024**

**Não consolidado**
**Exercício: 2024**

**DISPÊNDIOS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VII)** | | **95.751.708,33** | **28.497.114,21** |
| **Recursos Não Vinculados** | | **56.807.534,59** | **17.285.997,59** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | | **38.944.173,74** | **11.211.116,62** |
| Recursos Destinados à Educação | | 13.252.120,98 | 5.369.419,02 |
| Recursos Destinados à Saúde | | 7.802.795,20 | 2.596.683,79 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 458.107,71 | 146.597,43 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | | 14.907.979,88 | 1.511.315,76 |
| Demais Vinculações Legais | | 2.523.169,97 | 1.587.100,62 |
| Outras Vinculações | | | |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | | |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | | **2.920.102,45** | **2.767.133,98** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 2.920.102,45 | 2.767.133,98 |
| Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | | | |
| Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | | | |
| **Outras Movimentações Financeiras (IX)** | | | |
| Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras | | | |
| Bloqueios de Valores em Caixa | | | |
| **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | | **12.660.943,73** | **15.138.987,26** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 259.319,62 | 4.222.845,77 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 1.745.910,58 | 2.270.542,14 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 10.238.628,63 | 7.481.057,13 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 417.084,90 | 1.164.542,22 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (XI)** | | **14.629.168,13** | **18.326.065,88** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | | 14.629.168,13 | 18.326.065,88 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | | | |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | |
| **TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)** | | **125.961.922,64** | **64.729.301,33** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Não consolidado**

**Dezembro/2024** **Exercício: 2024**

**INGRESSOS**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | | | Exercício Anterior | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receita Orçamentária (a) | Deduções da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b) | Receita Orçamentária (d) | Deduções da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| **Recursos Não Vinculados** | **68.093.011,22** | **9.623.677,72** | **58.469.333,50** | **28.890.668,46** | **3.906.908,52** | **24.983.759,94** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | **35.233.064,37** | **0,00** | **35.233.064,37** | **19.112.253,48** | **0,00** | **19.112.253,48** |
| Recursos Vinculados à Educação | 13.867.309,67 | 0,00 | 13.867.309,67 | 6.177.546,02 | 0,00 | 6.177.546,02 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 6.910.753,07 | 0,00 | 6.910.753,07 | 3.117.378,71 | 0,00 | 3.117.378,71 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.041.106,32 | 0,00 | 1.041.106,32 | 217.345,17 | 0,00 | 217.345,17 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 10.073.432,29 | 0,00 | 10.073.432,29 | 7.817.267,38 | 0,00 | 7.817.267,38 |
| Demais Vinculações Legais | 3.340.463,02 | 0,00 | 3.340.463,02 | 1.782.716,20 | 0,00 | 1.782.716,20 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **103.326.075,59** | **9.623.677,72** | **93.702.397,87** | **48.002.921,94** | **3.906.908,52** | **44.096.013,42** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 17 de março de 2025

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Não consolidado**
**Dezembro/2024**

| ATIVO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 14.629.168,13 | 18.326.065,88 |
| Créditos a Curto Prazo | | 1.267.888,84 | 85.895,29 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | | 664,32 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Ativo Circulante* | | 15.897.721,29 | 18.411.961,17 |
| **Ativo Não Circulante** | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | 482.934,97 | 92.283,89 |
| Créditos a Longo Prazo | | 482.934,97 | 92.283,89 |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD pagas antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 63.070.935,23 | 50.752.193,16 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Ativo Não Circulante* | | 63.553.870,20 | 50.844.477,05 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **79.451.591,49** | **69.256.438,22** |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **Passivo Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 157.205,27 | 74.836,46 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 1.753.832,11 | 2.430.284,26 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 130.769,08 | 86.489,72 |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 1.137.396,83 | 903.072,16 |
| *Total do Passivo Circulante* | | 3.179.203,29 | 3.321.703,16 |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 2.551.796,75 | 917.523,81 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Passivo não circulante* | | 2.551.796,75 | 917.523,81 |
| **Patrimônio Líquido** | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| | | **Não consolidado Dezembro/2024** |
|---|---|---|
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | 73.866.914,96 | 64.616.967,67 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Patrimônio Líquido* | 73.866.914,96 | 64.616.967,67 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **79.597.915,00** | **62.212.788,32** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**
**(LEI N.º 4.320/64)**

**Não consolidado**
**Dezembro/2024**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATIVO (I)** | | | |
| Ativo Financeiro | | 14.629.168,13 | 4.308.679,60 |
| Ativo Permanente | | 64.822.423,36 | 2.086.100,99 |
| *Total do Ativo* | | 79.451.591,49 | 6.394.780,59 |
| **PASSIVO (II)** | | | |
| Passivo Financeiro | | 4.761.421,85 | 1.910.262,98 |
| Passivo Permanente | | 2.595.476,75 | 95.738,84 |
| *Total do Passivo* | | 7.356.898,60 | 2.006.001,82 |
| **Saldo Patrimonial (I-II)** | | **72.094.692,89** | **4.388.778,77** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**
**(LEI N.º 4.320/64)**

**Não consolidado**
**Dezembro/2024**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantias e Contra garantias recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 14.925.368,95 | 15.015.368,95 |
| Direitos Contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Demandas judiciais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | | 0,00 | 0,00 |
| *Total dos Atos Potenciais Ativos* | | 14.925.368,95 | 15.015.368,95 |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantias e Contra garantias concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | | 22.545.748,44 | 12.136.821,24 |
| Demandas judiciais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | | 0,00 | 0,00 |
| *Total dos Atos Potenciais Passivos* | | 22.545.748,44 | 12.136.821,24 |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 17 de março de 2025

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**
**(LEI Nº 4.320/1964)**

**Não consolidado**
**Dezembro/2024**

| FONTES DE RECURSOS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos | | 464,96 | 553.308,88 |
| 501 Outros Recursos não Vinculados | | 613,77 | 613,77 |
| 502 Recursos não vinculados da compensação de impostos | | 0,00 | 80.692,23 |
| 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 117.790,95 | 229.178,44 |
| 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 3.814,68 | 3.814,68 |
| 550 Transferência do Salário-Educação | | 143.180,84 | 59.639,66 |
| 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime | | 25.408,79 | 0,00 |
| 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi | | 10.010,01 | 9.263,71 |
| 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 54.027,30 | 51.565,06 |
| 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong | | 10.011,27 | 1.989,17 |
| 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin | | 740.198,69 | 0,00 |
| 575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed | | 43.361,25 | 30.201,83 |
| 576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | | 638.406,15 | 466.889,28 |
| 599 Outros Recursos Vinculados à Educação | | 475.374,35 | 826.403,96 |
| 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe | | 12,05 | -32.599,15 |
| 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe | | 3.906,26 | 99.924,00 |
| 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe | | 2.949,88 | 0,00 |
| 603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe | | 229,55 | 0,00 |
| 604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a | | 2,39 | 0,00 |
| 605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | | 11.196,82 | 11.196,82 |
| 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es | | 86.234,37 | 124.543,45 |
| 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong | | 232,01 | 0,00 |
| 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin | | 2.580,56 | 167.421,67 |
| 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 113.333,37 | 72.144,55 |
| 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 28.561,11 | 27.835,75 |
| 665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci | | 681.155,07 | 27.038,46 |
| 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 13.112,28 | 62.023,14 |
| 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 5.046.865,59 | 9.767.568,71 |
| 707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | | 60.877,29 | 0,00 |
| 708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner | | 466,86 | 0,00 |
| 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu | | 104,30 | 70.875,78 |
| 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S | | 218,10 | 33.494,06 |
| 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3 | | 116.078,38 | 0,00 |
| 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 0,84 | 0,00 |
| 751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS | | 1.340,17 | 209.782,93 |
| 755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | 208.336,42 | 391.360,46 |
| 759 Recursos Vinculados a Fundos | | 1.307.088,95 | 327.559,53 |
| *Total das fontes de recursos* | | 9.947.545,63 | 13.673.730,83 |

**Notas explicativas**

**NOTA:**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**
**(LEI Nº 4.320/1964)**

**Não consolidado**
**Dezembro/2024**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 17 de março de 2025

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
**Não consolidado**
**Dezembro/2024** **Exercício: 2024**

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 17.755.410,54 | 11.779.495,68 |
| Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 1.400,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 3.356.963,59 | 2.056.113,79 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 83.785.536,14 | 72.353.049,72 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 6.973.362,38 | 90.000,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 225.931,94 | 816.940,35 |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | | 112.098.604,59 | 87.095.599,54 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| Pessoal e Encargos | | 32.623.991,04 | 30.717.362,24 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 29.416,99 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo | | 50.544.695,59 | 28.338.529,96 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 626.484,89 | 300.347,57 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 15.317.449,47 | 10.630.087,87 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | | 2.233.208,95 | 1.908.843,31 |
| Tributárias | | 937.023,97 | 1.914.506,19 |
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 575.497,18 | 1.270.203,28 |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | | 102.887.768,08 | 75.079.880,42 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)** | | 9.210.836,51 | 12.015.719,12 |

| Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Impostos | | 16.399.948,86 | 9.866.631,77 |
| Taxas | | 402.258,86 | 1.912.863,91 |
| Contribuições de Melhoria | | 953.202,82 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 17.755.410,54 | 11.779.495,68 |

| Nota II - Contribuições | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Contribuições Sociais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 0,00 | 0,00 |

| Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Vendas de Mercadorias | | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de Produtos | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços | | 1.400,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 1.400,00 | 0,00 |

| Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 1.369.486,56 | 468.925,08 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 2.049,84 | 13.243,46 |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 1.638.847,68 | 1.571.042,16 |
| Aportes do Banco Central | | 0,00 | 0,00 |

Data: 17/03/2025 16:15:39 Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 16:15:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| | | |
|---|---|---|
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 346.579,51 | 2.903,09 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 3.356.963,59 | 2.056.113,79 |

| Nota V -Transferências e Delegações Recebidas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Transferências Intra Governamentais | | 80.000,00 | 148.747,96 |
| Transferências Inter Governamentais | | 83.705.536,14 | 72.204.301,76 |
| Transferências das Instituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 83.785.536,14 | 72.353.049,72 |

| Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Reavaliação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | | 32,82 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | | 6.920.499,00 | 90.000,00 |
| Desincorporação de Passivos | | 52.830,56 | 0,00 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 6.973.362,38 | 90.000,00 |

| Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| VPA a classificar | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Operações da Autoridade Monetária | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas | | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 225.931,94 | 816.940,35 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 225.931,94 | 816.940,35 |

| Nota VIII - Pessoal e Encargos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Remuneração a Pessoal | | 30.547.894,38 | 26.812.323,47 |
| Encargos Patronais | | 2.076.096,66 | 3.905.038,77 |
| Benefícios a Pessoal | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos | | 32.623.991,04 | 30.717.362,24 |

| Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Aposentadorias e Reformas | | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 29.416,99 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| | | |
|---|---|---|
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 29.416,99 | 0,00 |

| Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Uso de Material de Consumo | | 13.756.794,14 | 10.062.294,01 |
| Serviços | | 32.238.125,90 | 18.276.235,95 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | | 4.549.775,55 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 50.544.695,59 | 28.338.529,96 |

| Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 329.179,64 | 300.347,57 |
| Juros e Encargos de Mora | | 20.600,49 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 276.704,76 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Aporte ao Banco Central | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 626.484,89 | 300.347,57 |

| Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Transferências Intra Governamentais | | 2.920.102,45 | 2.767.133,98 |
| Transferências Inter Governamentais | | 10.926.488,80 | 7.246.824,13 |
| Transferências a Instituições Privadas | | 0,00 | 10.416,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 833.208,22 | 605.713,76 |
| Transferências ao Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | | 637.650,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 15.317.449,47 | 10.630.087,87 |

| Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 73.562,69 | 922.184,64 |
| Perdas com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | | 680.726,74 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | | 1.478.919,52 | 986.658,67 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | | 2.233.208,95 | 1.908.843,31 |

| Nota XIV - Tributárias | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 937.023,97 | 1.914.506,19 |
| Total de VPD Tributárias | | 937.023,97 | 1.914.506,19 |

| Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Custos das Mercadorias Vendidas | | 0,00 | 0,00 |
| Custos dos Produtos Vendidos | | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| | | |
|---|---|---|
| Custos dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |

| Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Premiações | | 98.200,00 | 42.700,00 |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Operações da Autoridade Monetária | | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Constituição de Provisões | | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 477.297,18 | 1.227.503,28 |
| Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 575.497,18 | 1.270.203,28 |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 17 de março de 2025

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

### Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

| Autorizações | | | | | | Saldo em circulação anterior | Movimento do exercício | | | | Saldo para o exercício seguinte | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lei | Descrição | Parcelas | | Data | Valor emissão | | Emissão | Atualização | Resgate | Cancelamento | Quantidade | Valor |
| | | Total | Pagas | | | | | | | | | |
| 884/2019 | FIN.DESP.CAP.P/OBRAS:MAN/REFOR.PRED/PAV.ASF/DR.URB | 96 | 19 | 20/12/2020 | 3.000.000,00 | 2.810.622,67 | 0,00 | 441.293,40 | 700.119,32 | 0,00 | 77 | 2.551.796,75 |
| **Total** | | | | | **3.000.000,00** | **2.810.622,67** | **0,00** | **441.293,40** | **700.119,32** | **0,00** | **77** | **2.551.796,75** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 11 de março de 2025

Data: 11/03/2025 19:11:51 Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/03/2025 19:11:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

**Até o mês 12/2024**

**Fundo: -**

**Restos a pagar**

| Exercício | Descrição | Saldo Anterior (a) | Inscrição (b) | Liquidação (c) | Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1) | Cancelamento (d2) | Saldo (e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1998 | Restos a pagar Processados de 1998 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 |
| 2024 | Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024 | 0,00 | 1.625.898,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.625.898,56 |
| 2023 | Restos a pagar Processados de 2023 | 1.813.980,75 | 0,00 | 0,00 | 1.690.251,99 | 0,00 | 123.728,76 |
| 2023 | Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023 | 0,00 | 128.443,89 | 0,00 | 128.443,89 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023 | 744.536,89 | 0,00 | 128.443,89 | 0,00 | 616.093,00 | 0,00 |
| 2022 | Restos a pagar Processados de 2022 | 214.924,60 | 0,00 | 0,00 | 55.658,59 | 0,00 | 159.266,01 |
| 2022 | Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022 | 0,00 | 130.875,73 | 0,00 | 130.875,73 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022 | 555.884,51 | 0,00 | 130.875,73 | 0,00 | 425.008,78 | 0,00 |
| 2024 | Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | Restos a pagar Processados de 2021 | 62.938,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.938,44 |
| 2020 | Restos a pagar Processados de 2020 | 58.399,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.399,27 |
| 2020 | Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020 | 87.362,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.362,78 | 0,00 |
| 2019 | Restos a pagar Processados de 2019 | 31.215,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.375,10 | 840,86 |
| 2019 | Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2019 | 238,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 238,00 | 0,00 |
| 2018 | Restos a pagar Processados de 2018 | 23.074,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.155,46 | 918,55 |
| 2015 | Restos a pagar Processados de 2015 | 1.275,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.275,84 |
| 2012 | Restos a pagar Processados de 2012 | 16,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,80 |
| 2021 | Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021 | 35.584,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.584,67 | 0,00 |
| 2024 | Empenhos a pagar processados de 2024 | 0,00 | 1.845.394,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.845.394,62 |
| | **Total** | **3.629.732,52** | **3.730.612,80** | **259.319,62** | **2.005.230,20** | **1.217.117,79** | **3.878.677,71** |

**Depósitos extra orçamentários**

| Código Conta | Descrição | SaldoAnterior (f) | Inscrição (g) | Baixa (h) | Saldo (i) |
|---|---|---|---|---|---|
| 207009002 | CAUCAO PROCESSO LICITATORIO | 25.151,65 | 0,00 | 0,00 | 25.151,65 |
| 207009001 | CAUCAO PROCESSO LICITATORIO ** | 1.305,34 | 10.459,76 | 10.459,76 | 1.305,34 |
| 20700202 | CONSIGNADO - BANCO DO BRASIL | 14.521,37 | 166.121,16 | 164.666,70 | 15.975,83 |
| 20700201 | CONSIGNADO - BRADESCO | 72.027,84 | 929.391,37 | 920.884,05 | 80.535,16 |

Data: 11/03/2025 19:19:18 Página: 1 de 3

Data da emissão: 11/03/2025 19:19:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20700200 | CONSIGNADO - CAIXA | 48.386,75 | 552.164,81 | 554.284,51 | 46.267,05 |
| 20700203 | CONSIGNADO - SICREDI | 24.371,16 | 340.102,13 | 328.732,74 | 35.740,55 |
| 207003002 | CONTRIBUICAO SINDICAL | 13.971,79 | 0,00 | 0,00 | 13.971,79 |
| 207002013 | EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - SAUDE | 632,10 | 0,00 | 0,00 | 632,10 |
| 207002014 | EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- EDUCACAO 25 | 1.361,47 | 0,00 | 0,00 | 1.361,47 |
| 207002010 | EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - EDUCACAO 25% | 2.897,34 | 0,00 | 0,00 | 2.897,34 |
| 207002012 | EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 40% | 3.541,39 | 0,00 | 0,00 | 3.541,39 |
| 207002011 | EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 60% | 791,32 | 0,00 | 0,00 | 791,32 |
| 207002002 | EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO- GERAL | 33.206,53 | 0,00 | 12.634,08 | 20.572,45 |
| 207002009 | EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO-SAUDE | 7.011,31 | 0,00 | 0,00 | 7.011,31 |
| 207002006 | EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - EDUCACAO 25% | 1.349,39 | 0,00 | 0,00 | 1.349,39 |
| 207002005 | EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - SAUDE | 9.080,96 | 0,00 | 0,00 | 9.080,96 |
| 207002004 | EMPRESTIMO CONSIGNADO EXERCICIO ANTERIOR | 3.116,49 | 0,00 | 0,00 | 3.116,49 |
| 207012001 | FALTAS GERAIS | 54.863,64 | 8.093,74 | 0,00 | 62.957,38 |
| 20700103 | INSS - PRESTADORES DE SERVIÇO | 0,00 | 730.583,48 | 690.446,95 | 40.136,53 |
| 207001003 | INSS EDUCACAO 25% | 14.608,64 | 0,00 | 0,00 | 14.608,64 |
| 20700101 | INSS FOLHA - FUNDEB 70% | 42.006,74 | 987.280,30 | 940.360,57 | 88.926,47 |
| 20700100 | INSS FOLHA - OUTROS | 94.881,41 | 1.211.879,35 | 1.209.082,59 | 97.678,17 |
| 207001005 | INSS GERAL | 2.095,84 | 0,00 | 0,00 | 2.095,84 |
| 207001006 | INSS PRESTADOR DE SERVICOS | 1.163,71 | 0,00 | 0,00 | 1.163,71 |
| 207005008 | IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - EDUCACAO 25% | 702,17 | 0,00 | 353,23 | 348,94 |
| 207005006 | IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - GERAL | 8.541,80 | 0,00 | 904,14 | 7.637,66 |
| 207005007 | IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - SAUDE | 3.146,74 | 0,00 | 1.934,76 | 1.211,98 |
| 207005003 | IRRF DE SERVIDORES - EDUCACAO 25% | 10.566,00 | 0,00 | 10.566,00 | 0,00 |
| 207005004 | IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 60% | 73.569,19 | 0,00 | 1.846,64 | 71.722,55 |
| 207005001 | IRRF DE SERVIDORES - GERAL | 124.279,93 | 0,00 | 116.837,82 | 7.442,11 |
| 207005002 | IRRF DE SERVIDORES - SAUDE | 184.803,78 | 0,00 | 99.852,69 | 84.951,09 |
| 20700500 | IRRF FOLHA | 160.962,78 | 3.393.907,48 | 3.539.348,55 | 15.521,71 |
| 20700501 | IRRF PRESTADORES | 902,22 | 412.576,87 | 386.945,72 | 26.533,37 |
| 207006003 | ISSQN - EDUCACAO 25% | 1.484,85 | 0,00 | 25,00 | 1.459,85 |
| 207006001 | ISSQN - GERAL | 19.218,11 | 0,00 | 2.831,65 | 16.386,46 |
| 20700600 | ISSQN - OUTROS | 1.313,05 | 1.073.510,00 | 1.042.950,34 | 31.872,71 |
| 207006002 | ISSQN - SAUDE | 15.861,91 | 0,00 | 7.691,08 | 8.170,83 |
| 20700300 | MENSALIDADE SINDICAL | 3.390,00 | 39.224,21 | 39.284,21 | 3.330,00 |
| 207003003 | MENSALIDADE SINDICAL - EDUCACAO 25% | 270,00 | 0,00 | 0,00 | 270,00 |
| 207003004 | MENSALIDADE SINDICAL - SAUDE | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 60,00 |
| 207003001 | MENSALIDADE SINIDCAL - GERAL | 3.418,13 | 0,00 | 0,00 | 3.418,13 |

Data: 11/03/2025 19:19:19 Página: 2 de 3

Data da emissão: 11/03/2025 19:19:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 207014002 | PECULIO - RECUPERANDO | 0,00 | 7.060,05 | 7.060,05 | 0,00 |
| 20700400 | PENSÃO ALIMENTICIA | 4.155,49 | 46.687,09 | 48.156,96 | 2.685,62 |
| 207004001 | PENSAO ALIMENTICIA - GERAL | 145,55 | 310,64 | 310,64 | 145,55 |
| | **Total** | **1.089.135,88** | **9.909.352,44** | **10.138.451,43** | **860.036,89** |

| | SaldoAnterior (a + f) | Inscricao (b + g) | Baixa (d + h) | Saldo (e + i) |
|---|---|---|---|---|
| **TOTAL GERAL** | **4.718.868,40** | **13.639.965,24** | **13.360.799,42** | **4.738.714,60** |

**Contas extra devedoras**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## BALANÇO FINANCEIRO

**Dezembro/2024**

**Não consolidado**
**Exercício: 2024**

### INGRESSOS

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **93.702.397,87** | **44.096.013,42** |
| **Recursos Não Vinculados** | | **58.469.333,50** | **24.983.759,94** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | | **35.233.064,37** | **19.112.253,48** |
| Recursos Vinculados à Educação | | 13.867.309,67 | 6.177.546,02 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 6.910.753,07 | 3.117.378,71 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 1.041.106,32 | 217.345,17 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | | 10.073.432,29 | 7.817.267,38 |
| Demais Vinculações Legais | | 3.340.463,02 | 1.782.716,20 |
| Outras Vinculações | | | |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | | |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **80.000,00** | **148.747,96** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 80.000,00 | 148.747,96 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | | | |
| Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | | | |
| **Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)** | | | |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras | | | |
| Desbloqueios de Valores em Caixa | | | |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | | **13.853.458,89** | **11.021.015,54** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 1.625.898,56 | 744.470,22 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 1.845.394,62 | 1.814.047,42 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 10.161.846,34 | 7.774.635,81 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 220.319,37 | 687.862,09 |
| **Saldo do Exercício Anterior (V)** | | **18.326.065,88** | **14.708.229,91** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | | 18.326.065,88 | 14.708.229,91 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | | | |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | |
| **TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)** | | **125.961.922,64** | **69.974.006,83** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Dezembro/2024**

**Não consolidado**
**Exercício: 2024**

**DISPÊNDIOS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VII)** | | **95.751.708,33** | **28.497.114,21** |
| **Recursos Não Vinculados** | | **56.807.534,59** | **17.285.997,59** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | | **38.944.173,74** | **11.211.116,62** |
| Recursos Destinados à Educação | | 13.252.120,98 | 5.369.419,02 |
| Recursos Destinados à Saúde | | 7.802.795,20 | 2.596.683,79 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 458.107,71 | 146.597,43 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | | 14.907.979,88 | 1.511.315,76 |
| Demais Vinculações Legais | | 2.523.169,97 | 1.587.100,62 |
| Outras Vinculações | | | |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | | |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | | **2.920.102,45** | **2.767.133,98** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 2.920.102,45 | 2.767.133,98 |
| Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | | | |
| Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | | | |
| **Outras Movimentações Financeiras (IX)** | | | |
| Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras | | | |
| Bloqueios de Valores em Caixa | | | |
| **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | | **12.660.943,73** | **15.138.987,26** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 259.319,62 | 4.222.845,77 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 1.745.910,58 | 2.270.542,14 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 10.238.628,63 | 7.481.057,13 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 417.084,90 | 1.164.542,22 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (XI)** | | **14.629.168,13** | **18.326.065,88** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | | 14.629.168,13 | 18.326.065,88 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | | | |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | |
| **TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)** | | **125.961.922,64** | **64.729.301,33** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
CNPJ – 03.238.672/0001-28

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Não consolidado**

**Dezembro/2024** **Exercício: 2024**

**INGRESSOS**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | | | Exercício Anterior | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receita Orçamentária (a) | Deduções da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b) | Receita Orçamentária (d) | Deduções da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| **Recursos Não Vinculados** | **68.093.011,22** | **9.623.677,72** | **58.469.333,50** | **28.890.668,46** | **3.906.908,52** | **24.983.759,94** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | **35.233.064,37** | **0,00** | **35.233.064,37** | **19.112.253,48** | **0,00** | **19.112.253,48** |
| Recursos Vinculados à Educação | 13.867.309,67 | 0,00 | 13.867.309,67 | 6.177.546,02 | 0,00 | 6.177.546,02 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 6.910.753,07 | 0,00 | 6.910.753,07 | 3.117.378,71 | 0,00 | 3.117.378,71 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.041.106,32 | 0,00 | 1.041.106,32 | 217.345,17 | 0,00 | 217.345,17 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 10.073.432,29 | 0,00 | 10.073.432,29 | 7.817.267,38 | 0,00 | 7.817.267,38 |
| Demais Vinculações Legais | 3.340.463,02 | 0,00 | 3.340.463,02 | 1.782.716,20 | 0,00 | 1.782.716,20 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **103.326.075,59** | **9.623.677,72** | **93.702.397,87** | **48.002.921,94** | **3.906.908,52** | **44.096.013,42** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 17 de março de 2025

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

**Não consolidado**
**Exercício: 2024**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes (I)** | **63.590.000,00** | **81.207.638,10** | **82.785.904,49** | **1.578.266,39** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.959.000,00 | 19.655.701,75 | 17.138.857,46 | -2.516.844,29 |
| Receita de Contribuições | | | 5.577,72 | 5.577,72 |
| Receita Patrimonial | 2.510.000,00 | 2.608.438,64 | 1.651.717,68 | -956.720,96 |
| Receita Agropecuária | | | | |
| Receita Industrial | | | | |
| Receita de Serviços | | 252.000,00 | 252.380,00 | 380,00 |
| Transferências Correntes | 50.079.512,92 | 58.439.604,51 | 63.381.031,49 | 4.941.426,98 |
| Outras Receitas Correntes | 41.487,08 | 251.893,20 | 356.340,14 | 104.446,94 |
| **Receitas de Capital (II)** | | **7.426.533,19** | **10.916.493,38** | **3.489.960,19** |
| Operações de Crédito | | | | |
| Alienação de Bens | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Transferências de Capital | | 7.426.533,19 | 10.916.493,38 | 3.489.960,19 |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **63.590.000,00** | **88.634.171,29** | **93.702.397,87** | **5.068.226,58** |
| **Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)** | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **63.590.000,00** | **88.634.171,29** | **93.702.397,87** | **5.068.226,58** |
| Déficit (VI) | | | 2.049.310,46 | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **63.590.000,00** | **88.634.171,29** | **95.751.708,33** | **7.117.537,04** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | **12.793.475,85** | **12.793.475,85** | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | | | | |
| Superávit Financeiro | | 12.793.475,85 | 12.793.475,85 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | |

Data: 17/03/2025 16:45:23 Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 16:45:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **57.801.317,55** | **74.202.907,78** | **73.839.124,14** | **73.729.385,97** | **72.183.695,87** | **363.783,64** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 26.315.200,00 | 32.622.030,77 | 32.619.278,59 | 32.619.278,59 | 32.386.002,60 | 2.752,18 |
| Juros e Encargos da Dívida | 500.000,00 | 329.179,64 | 329.179,64 | 329.179,64 | 329.179,64 | |
| Outras Despesas Correntes | 30.986.117,55 | 41.251.697,37 | 40.890.665,91 | 40.780.927,74 | 39.468.513,63 | 361.031,46 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **2.333.500,00** | **24.304.636,91** | **21.912.584,19** | **20.396.423,80** | **20.096.719,28** | **2.392.052,72** |
| Investimentos | 1.958.500,00 | 23.933.697,23 | 21.541.644,51 | 20.025.484,12 | 19.725.779,60 | 2.392.052,72 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 375.000,00 | 370.939,68 | 370.939,68 | 370.939,68 | 370.939,68 | |
| **Reserva de Contingência (X)** | **535.080,00** | **385.080,00** | | | | **385.080,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)** | **60.669.897,55** | **98.892.624,69** | **95.751.708,33** | **94.125.809,77** | **92.280.415,15** | **3.140.916,36** |
| **Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)** | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)** | **60.669.897,55** | **98.892.624,69** | **95.751.708,33** | **94.125.809,77** | **92.280.415,15** | **3.140.916,36** |
| Superávit ( XIV) | | | | | | |
| **TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)** | **60.669.897,55** | **98.892.624,69** | **95.751.708,33** | **94.125.809,77** | **92.280.415,15** | **3.140.916,36** |
| **Reserva do RPPS** | | | | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

**Não consolidado**
**Exercício: 2024**

Dezembro/2024

| | Inscritos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| **Despesas Correntes** | **106.286,78** | **527.424,13** | **56.856,91** | **56.856,91** | **576.854,00** | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 83.548,68 | | | 83.548,68 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 106.286,78 | 443.875,45 | 56.856,91 | 56.856,91 | 493.305,32 | |
| **Despesas De Capital** | **572.783,18** | **217.112,76** | **202.462,71** | **202.462,71** | **587.433,23** | |
| Investimentos | 572.783,18 | 217.112,76 | 202.462,71 | 202.462,71 | 587.433,23 | |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização Da Dívida | | | | | | |
| **TOTAL** | **679.069,96** | **744.536,89** | **259.319,62** | **259.319,62** | **1.164.287,23** | |

Data: 17/03/2025 16:45:23 Página: 3 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 16:45:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Dezembro/2024

**Não consolidado**
**Exercício: 2024**

| | Inscritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b-c-d) |
| **Despesas Correntes** | **277.283,53** | **1.727.445,25** | **1.660.331,43** | **22.883,78** | **321.513,57** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 29.687,80 | 373.474,86 | 352.551,11 | 969,28 | 49.642,27 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 247.595,73 | 1.353.970,39 | 1.307.780,32 | 21.914,50 | 271.871,30 |
| **Despesas De Capital** | **48.527,23** | **86.535,50** | **85.579,15** | **29.946,78** | **19.536,80** |
| Investimentos | 48.527,23 | 86.535,50 | 85.579,15 | 29.946,78 | 19.536,80 |
| Inversões Financeiras | | | | | |
| Amortização Da Dívida | | | | | |
| **TOTAL** | **325.810,76** | **1.813.980,75** | **1.745.910,58** | **52.830,56** | **341.050,37** |

NOTA:

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 17 de março de 2025

Data: 17/03/2025 16:45:23 Página: 4 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 16:45:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Não consolidado**
**Dezembro/2024**

| ATIVO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 14.629.168,13 | 18.326.065,88 |
| Créditos a Curto Prazo | | 1.267.888,84 | 85.895,29 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | | 664,32 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Ativo Circulante* | | 15.897.721,29 | 18.411.961,17 |
| **Ativo Não Circulante** | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | 482.934,97 | 92.283,89 |
| Créditos a Longo Prazo | | 482.934,97 | 92.283,89 |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD pagas antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 63.070.935,23 | 50.752.193,16 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Ativo Não Circulante* | | 63.553.870,20 | 50.844.477,05 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **79.451.591,49** | **69.256.438,22** |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **Passivo Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 157.205,27 | 74.836,46 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 1.753.832,11 | 2.430.284,26 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 130.769,08 | 86.489,72 |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 1.137.396,83 | 903.072,16 |
| *Total do Passivo Circulante* | | 3.179.203,29 | 3.321.703,16 |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 2.551.796,75 | 917.523,81 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Passivo não circulante* | | 2.551.796,75 | 917.523,81 |
| **Patrimônio Líquido** | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |

Data: 17/03/2025 15:58:26 Página: 1 de 6

Data da emissão: 17/03/2025 15:58:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| | | **Não consolidado Dezembro/2024** |
|---|---|---|
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | 73.866.914,96 | 64.616.967,67 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Patrimônio Líquido* | 73.866.914,96 | 64.616.967,67 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **79.597.915,00** | **62.212.788,32** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**
**(LEI N.º 4.320/64)**

**Não consolidado**
**Dezembro/2024**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATIVO (I)** | | | |
| Ativo Financeiro | | 14.629.168,13 | 4.308.679,60 |
| Ativo Permanente | | 64.822.423,36 | 2.086.100,99 |
| *Total do Ativo* | | 79.451.591,49 | 6.394.780,59 |
| **PASSIVO (II)** | | | |
| Passivo Financeiro | | 4.761.421,85 | 1.910.262,98 |
| Passivo Permanente | | 2.595.476,75 | 95.738,84 |
| *Total do Passivo* | | 7.356.898,60 | 2.006.001,82 |
| **Saldo Patrimonial (I-II)** | | **72.094.692,89** | **4.388.778,77** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**
**(LEI N.º 4.320/64)**

**Não consolidado**
**Dezembro/2024**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantias e Contra garantias recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 14.925.368,95 | 15.015.368,95 |
| Direitos Contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Demandas judiciais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | | 0,00 | 0,00 |
| *Total dos Atos Potenciais Ativos* | | 14.925.368,95 | 15.015.368,95 |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantias e Contra garantias concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | | 22.545.748,44 | 12.136.821,24 |
| Demandas judiciais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | | 0,00 | 0,00 |
| *Total dos Atos Potenciais Passivos* | | 22.545.748,44 | 12.136.821,24 |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 17 de março de 2025

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**
**(LEI Nº 4.320/1964)**

**Não consolidado**
**Dezembro/2024**

| FONTES DE RECURSOS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos | | 464,96 | 553.308,88 |
| 501 Outros Recursos não Vinculados | | 613,77 | 613,77 |
| 502 Recursos não vinculados da compensação de impostos | | 0,00 | 80.692,23 |
| 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 117.790,95 | 229.178,44 |
| 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 3.814,68 | 3.814,68 |
| 550 Transferência do Salário-Educação | | 143.180,84 | 59.639,66 |
| 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime | | 25.408,79 | 0,00 |
| 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi | | 10.010,01 | 9.263,71 |
| 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 54.027,30 | 51.565,06 |
| 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong | | 10.011,27 | 1.989,17 |
| 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin | | 740.198,69 | 0,00 |
| 575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed | | 43.361,25 | 30.201,83 |
| 576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | | 638.406,15 | 466.889,28 |
| 599 Outros Recursos Vinculados à Educação | | 475.374,35 | 826.403,96 |
| 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe | | 12,05 | -32.599,15 |
| 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe | | 3.906,26 | 99.924,00 |
| 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe | | 2.949,88 | 0,00 |
| 603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe | | 229,55 | 0,00 |
| 604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a | | 2,39 | 0,00 |
| 605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | | 11.196,82 | 11.196,82 |
| 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es | | 86.234,37 | 124.543,45 |
| 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong | | 232,01 | 0,00 |
| 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin | | 2.580,56 | 167.421,67 |
| 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 113.333,37 | 72.144,55 |
| 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 28.561,11 | 27.835,75 |
| 665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci | | 681.155,07 | 27.038,46 |
| 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 13.112,28 | 62.023,14 |
| 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 5.046.865,59 | 9.767.568,71 |
| 707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | | 60.877,29 | 0,00 |
| 708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner | | 466,86 | 0,00 |
| 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu | | 104,30 | 70.875,78 |
| 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S | | 218,10 | 33.494,06 |
| 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3 | | 116.078,38 | 0,00 |
| 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 0,84 | 0,00 |
| 751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS | | 1.340,17 | 209.782,93 |
| 755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | 208.336,42 | 391.360,46 |
| 759 Recursos Vinculados a Fundos | | 1.307.088,95 | 327.559,53 |
| *Total das fontes de recursos* | | 9.947.545,63 | 13.673.730,83 |

**Notas explicativas**

**NOTA:**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**
**(LEI Nº 4.320/1964)**

**Não consolidado**
**Dezembro/2024**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 17 de março de 2025

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
**Não consolidado**
**Dezembro/2024** **Exercício: 2024**

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 17.755.410,54 | 11.779.495,68 |
| Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 1.400,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 3.356.963,59 | 2.056.113,79 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 83.785.536,14 | 72.353.049,72 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 6.973.362,38 | 90.000,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 225.931,94 | 816.940,35 |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | | 112.098.604,59 | 87.095.599,54 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| Pessoal e Encargos | | 32.623.991,04 | 30.717.362,24 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 29.416,99 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo | | 50.544.695,59 | 28.338.529,96 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 626.484,89 | 300.347,57 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 15.317.449,47 | 10.630.087,87 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | | 2.233.208,95 | 1.908.843,31 |
| Tributárias | | 937.023,97 | 1.914.506,19 |
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 575.497,18 | 1.270.203,28 |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | | 102.887.768,08 | 75.079.880,42 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)** | | 9.210.836,51 | 12.015.719,12 |

| Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Impostos | | 16.399.948,86 | 9.866.631,77 |
| Taxas | | 402.258,86 | 1.912.863,91 |
| Contribuições de Melhoria | | 953.202,82 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 17.755.410,54 | 11.779.495,68 |

| Nota II - Contribuições | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Contribuições Sociais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 0,00 | 0,00 |

| Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Vendas de Mercadorias | | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de Produtos | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços | | 1.400,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 1.400,00 | 0,00 |

| Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 1.369.486,56 | 468.925,08 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 2.049,84 | 13.243,46 |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 1.638.847,68 | 1.571.042,16 |
| Aportes do Banco Central | | 0,00 | 0,00 |

Data: 17/03/2025 16:15:39 Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 16:15:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| | | |
|---|---|---|
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 346.579,51 | 2.903,09 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 3.356.963,59 | 2.056.113,79 |

| Nota V -Transferências e Delegações Recebidas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Transferências Intra Governamentais | | 80.000,00 | 148.747,96 |
| Transferências Inter Governamentais | | 83.705.536,14 | 72.204.301,76 |
| Transferências das Instituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 83.785.536,14 | 72.353.049,72 |

| Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Reavaliação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | | 32,82 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | | 6.920.499,00 | 90.000,00 |
| Desincorporação de Passivos | | 52.830,56 | 0,00 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 6.973.362,38 | 90.000,00 |

| Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| VPA a classificar | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Operações da Autoridade Monetária | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas | | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 225.931,94 | 816.940,35 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 225.931,94 | 816.940,35 |

| Nota VIII - Pessoal e Encargos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Remuneração a Pessoal | | 30.547.894,38 | 26.812.323,47 |
| Encargos Patronais | | 2.076.096,66 | 3.905.038,77 |
| Benefícios a Pessoal | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos | | 32.623.991,04 | 30.717.362,24 |

| Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Aposentadorias e Reformas | | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 29.416,99 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| | | |
|---|---|---|
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 29.416,99 | 0,00 |

| Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Uso de Material de Consumo | | 13.756.794,14 | 10.062.294,01 |
| Serviços | | 32.238.125,90 | 18.276.235,95 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | | 4.549.775,55 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 50.544.695,59 | 28.338.529,96 |

| Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 329.179,64 | 300.347,57 |
| Juros e Encargos de Mora | | 20.600,49 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 276.704,76 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Aporte ao Banco Central | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 626.484,89 | 300.347,57 |

| Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Transferências Intra Governamentais | | 2.920.102,45 | 2.767.133,98 |
| Transferências Inter Governamentais | | 10.926.488,80 | 7.246.824,13 |
| Transferências a Instituições Privadas | | 0,00 | 10.416,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 833.208,22 | 605.713,76 |
| Transferências ao Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | | 637.650,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 15.317.449,47 | 10.630.087,87 |

| Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 73.562,69 | 922.184,64 |
| Perdas com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | | 680.726,74 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | | 1.478.919,52 | 986.658,67 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | | 2.233.208,95 | 1.908.843,31 |

| Nota XIV - Tributárias | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 937.023,97 | 1.914.506,19 |
| Total de VPD Tributárias | | 937.023,97 | 1.914.506,19 |

| Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Custos das Mercadorias Vendidas | | 0,00 | 0,00 |
| Custos dos Produtos Vendidos | | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

| | | |
|---|---|---|
| Custos dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |

| Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Premiações | | 98.200,00 | 42.700,00 |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Operações da Autoridade Monetária | | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Constituição de Provisões | | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 477.297,18 | 1.227.503,28 |
| Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 575.497,18 | 1.270.203,28 |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 17 de março de 2025

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

**Não consolidado**
**Dezembro/2024** **Exercício: 2024**

| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Ingressos** | | **103.527.159,31** | **50.800.629,57** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 17.138.857,46 | 6.156.402,78 |
| Receita de Contribuições | | 5.577,72 | 434.822,68 |
| Receita Patrimonial | | 164.305,34 | 89.153,63 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 252.380,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 1.487.412,34 | 815.260,82 |
| Transferências recebidas | | 74.297.524,87 | 36.493.729,96 |
| Outras Receitas/Ingressos Operacionais | | 10.181.101,58 | 6.811.259,70 |
| **Desembolsos** | | **86.839.295,92** | **44.151.718,08** |
| Pessoal e Demais Despesas | | 72.754.795,22 | 34.084.139,38 |
| Juros e encargos da dívida | | 329.179,64 | 220.370,54 |
| Transferências concedidas | | 816.909,35 | 286.879,14 |
| Outros desembolsos operacionais | | 12.938.411,71 | 9.560.329,02 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)** | | **16.687.863,39** | **6.648.911,49** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | | |
| **Ingressos** | | **0,00** | **0,00** |
| Alienação de bens | | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| **Desembolsos** | | **20.013.821,46** | **7.775.266,00** |
| Aquisição de ativo não circulante | | 10.471.773,58 | 7.264.449,88 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | | 9.542.047,88 | 510.816,12 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)** | | **-20.013.821,46** | **-7.775.266,00** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | | |
| **Ingressos** | | **0,00** | **0,00** |
| Operações de crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | | 0,00 | 0,00 |
| **Desembolsos** | | **370.939,68** | **250.949,88** |
| Amortização / Refinanciamento da dívida | | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | | 370.939,68 | 250.949,88 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)** | | **-370.939,68** | **-250.949,88** |
| **Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)** | | **-3.696.897,75** | **-1.377.304,39** |
| Caixa e Equivalente de Caixa Inicial | | 18.326.065,88 | 14.708.229,91 |
| Caixa e Equivalente de Caixa Final | | 14.629.168,13 | 18.326.065,88 |

Data: 17/03/2025 16:26:20 Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 16:26:20 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

**Não consolidado**
**Dezembro/2024** **Exercício: 2024**

| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Intergovernamentais | 63.609.941,80 | 31.442.268,14 |
| da União | 29.926.793,04 | 13.550.216,71 |
| de Estados e Distrito Federal | 33.683.148,76 | 17.892.051,43 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências recebidas | 10.687.583,07 | 5.051.461,82 |
| **Total das Transferências Recebidas** | **74.297.524,87** | **36.493.729,96** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| Intergovernamentais | 810.309,35 | 249.619,14 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distritos Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios Públicos | 810.309,35 | 249.619,14 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | 6.600,00 | 37.260,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | **816.909,35** | **286.879,14** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

**Não consolidado**
**Dezembro/2024** **Exercício: 2024**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Legislativa | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 13.771.525,41 | 6.543.187,46 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.692.693,66 | 1.257.837,35 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 25.767.407,90 | 10.631.481,34 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 19.289.831,44 | 11.072.286,26 |
| Cultura | 2.138.076,28 | 245.536,74 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 3.547.827,13 | 1.534.814,71 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 25.803,92 | 4.246,39 |
| Gestão Ambiental | 122.305,10 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 766.650,44 | 314.276,26 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 34.835,82 | 4.383,69 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 3.801.881,42 | 2.275.468,83 |
| Desporto e Lazer | 795.956,70 | 200.620,35 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | **72.754.795,22** | **34.084.139,38** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**
*Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000*
**CNPJ – 03.238.672/0001-28**

**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

**Não consolidado**
**Dezembro/2024** **Exercício: 2024**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 329.179,64 | 220.370,54 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | **329.179,64** | **220.370,54** |

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 17 de março de 2025



**LEI Nº 1178/2025 DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E DA OUTAS PROVIDENCIAS - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E NO DISTRITO**

**LEI Nº 1178/2025**

**SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO,** Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1 –** Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1163/2024 – **Orçamento Anual de 2025**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.023.092,53** (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Noventa e Dois Reais, Cinquenta e Três Centavos), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | 07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas |
| Unid. Orçam. | 004 – Depto. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte |
| Função | 15 - Urbanismo |
| Sub-Função | 451 – Infra-Estrutura Urbana |
| Programa | 0013 – Infra-Estrutura Urbana e Rural com Qualidade |
| Projeto | 1118 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e no Distrito |
| Nat. Despesa | 4490 – Aplicações Direta (Red.115) |
| Valor R$ | **1.023.092,53** |
| Fonte | 1.701.0000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados) |

**Artigo 2 –** Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R$ 1.023.092,53**, decorrente do Convênio 1484/2023-SINFRA, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso.

**Artigo 3 -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1147/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

**Artigo 4 –** Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

**Porto alegre do Norte – MT, em 03 de Abril de 2025.**

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1179/2025 - FESTRILHA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR DO SERTÃO**

**LEI Nº 1179/2025**

**"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar repasse de recursos do Orçamento de 2025, para apoio financeiro para a Associação Cultural Flor do Sertão."**

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1o**. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal efetuar repasse de recursos do Orçamento para Associação Cultural Flor do Sertão.

**Artigo 2º**. Para a realização do repasse, as partes deverão celebrar um Termo de Convênio / Cooperação, contendo as condições mínimas necessárias para o recebimento dos recursos, que será publicado na imprensa oficial do Município.

**Artigo 3º.** O valor da autorização constante no ***caput*** do artigo anterior será o equivalente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a conta corrente da beneficiária em parcela única a ser paga até o mês de abril do corrente ano, após a emissão das respectivas Notas de Empenho e atendida as condições de habilitação prevista na Lei Geral de Licitações.

**Parágrafo primeiro:** O valor constante no repasse acima deverá ser aplicado na confecção e aquisição de figurino para os integrantes da Associação Cultural Flor do Sertão.

**Parágrafo segundo:** A beneficiária do recurso acima terá até o mês de setembro para prestar contas do recurso gasto.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, 03 de Abril de 2025.

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2025

Processo Administrativo Nº 70/2025

Respaldado no Art. 74 de que trata esta Lei 14.133/2024 inciso V – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Art. 74 de que trata esta Lei 14.133/2024 e no Parecer Jurídico, "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDIMENTO E INSTALAÇÕES SERVIÇOS OFERTADO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Favorecido: Jaquielli Glier, CPF: 020.850.361-71 e RG nº 5227821 SSP-GO. Porto Alegre do Norte – MT, 03 de Abril 2025. Valor: R$ 28.800,00 (Vinte Oito Mil Oitocentos Mil Reais). Divididos em 12 meses.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**DISPENSA Nº 32/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

**DISPENSA Nº 32/2025 – LEI Nº 14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"**AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS – ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO". Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 09/04/2025.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br**

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 03 de Abril de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**GABINETE**
**DECRETO N.º 22/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com a LCM 06/96 e alterações, , considerando a necessidade de nomeação dos componentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Porto Esperidião/MT

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, para mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: José Aparecido Alves de Oliveira

Suplente: Keila Margarida de Souza Pavin

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Aparecido de Oliveira Trindade

Suplente: Paulo Henrique Sales

III – REEPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Maria Maura Ferreira da Silva

Suplente: Lucas Bork Zorzenon Pomar

IV – REEPRESENTANTES DA CRECHE - CEI:

Titular: Elaine Faria de Alvarenga

Suplente: Rosinete Aparecida Silva Souza

V – REEPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Titular: Wilson Ferreira da Costa

Suplente: Welinton Cesar de Lima Carrera Curriel

VI – REEPRESENTANTES DE IGREJAS EVANGÉLICAS:

Titular: Dorelaine de Oliveira Caetano Silva

Suplente: Anderson de Oliveira Alexandre

VII – REEPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Elaine Alves Cebalho

Suplente: Débora Fátima Neves Fererine

VIII – REEPRESENTANTES DA LOJA MAÇONICA:

Titular: José de Barros Neto

Suplente: Guilherme Trinca

IX – REEPRESENTANTES DO LYONS CLUB DE PORTO ESPERIDIÃO-MT:

Titular: Rosa da Silva Cebalho

Suplente: Maria Regina de Castro Martins

VIII – REEPRESENTANTES DO ROTARY CLUB DE PORTO ESPERIDIÃO-MT:

Titular: Claudia Cristina Martins de Souza

Suplente: Marcio Jensen Poquiviqui

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE**
**DECRETO Nº 21, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

O Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 305/2001, considerando a necessidade de nomeação dos componentes do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Joana de Souza Alexandrina Miranda

Suplente: Waleska Antunes da Silva

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Cleomara Aparecida de Faria Palermo

Suplente: Glaucy Smigura de Carvalho

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Rosendo Martins Teixeira Neto

Suplente: Aparecido de Oliveira Trindade

IV – REPRESENTANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO:

Titular: Manoela Tomicha Lemes

Suplente: Tereza Ortiz de Assunção

V – REPRESENTANTES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Titular: José Renato Martins

Suplente: Ailton Cezar Gonçalves

VI – REPRESENTANTES DE IGREJA EVANGÉLICA:

Titular: Francisco Mendes

Suplente: Jairo Flores da Silva

VII – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Rozali Alves Cebalho

Suplente: Elaine Alves Cebalho

VIII – REPRESENTANTES DO LYONS CLUB DE PORTO ESPERIDIÃO:

Titular: Rosa da Silva Cebalho

Suplente: Maria Regina de Castro Martins

IX – REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB DE PORTO ESPERIDIÃO:

Titular: Claudia Cristina Martins de Souza

Suplente: Nilton José da Costa

X – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORTO ESPERIDIÃO:

Titular: Aguinaldo Muquissai Massavi

Suplente: Aparecida França de Oliveira

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipa

## CONTABILIDADE
## RELATÓRIOS RREO 1º BIMESTRE 2025

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 84.695.995,00 | 84.695.995,00 | 13.026.518,20 | 15,38 | 13.026.518,20 | 15,38 | 71.669.476,80 |
| RECEITAS CORRENTES | 81.121.995,00 | 81.121.995,00 | 13.026.518,20 | 16,06 | 13.026.518,20 | 16,06 | 68.095.476,80 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.589.716,00 | 7.589.716,00 | 1.664.202,94 | 21,93 | 1.664.202,94 | 21,93 | 5.925.513,06 |
| Impostos | 7.459.716,00 | 7.459.716,00 | 1.573.747,65 | 21,10 | 1.573.747,65 | 21,10 | 5.885.968,35 |
| Taxas | 130.000,00 | 130.000,00 | 90.455,29 | 69,58 | 90.455,29 | 69,58 | 39.544,71 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.530.349,00 | 3.530.349,00 | 525.500,76 | 14,89 | 525.500,76 | 14,89 | 3.004.848,24 |
| Contribuições Sociais | 2.230.349,00 | 2.230.349,00 | 360.542,37 | 16,17 | 360.542,37 | 16,17 | 1.869.806,63 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 164.958,39 | 12,69 | 164.958,39 | 12,69 | 1.135.041,61 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.745.330,00 | 2.745.330,00 | 447.873,75 | 16,31 | 447.873,75 | 16,31 | 2.297.456,25 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 2.745.330,00 | 2.745.330,00 | 447.873,75 | 16,31 | 447.873,75 | 16,31 | 2.297.456,25 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 41.000,00 | 41.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 41.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 31.000,00 | 31.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 31.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 67.136.000,00 | 67.136.000,00 | 10.282.536,57 | 15,32 | 10.282.536,57 | 15,32 | 56.853.463,43 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 29.310.000,00 | 29.310.000,00 | 4.070.715,92 | 13,89 | 4.070.715,92 | 13,89 | 25.239.284,08 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 24.321.000,00 | 24.321.000,00 | 3.824.023,00 | 15,72 | 3.824.023,00 | 15,72 | 20.496.977,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 13.500.000,00 | 13.500.000,00 | 2.387.797,65 | 17,69 | 2.387.797,65 | 17,69 | 11.112.202,35 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | 5.000,00 | 5.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 5.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 79.600,00 | 79.600,00 | 106.404,18 | 133,67 | 106.404,18 | 133,67 | -26.804,18 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | 7.622,34 | | 7.622,34 | | -7.622,34 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 600,00 | 600,00 | 84.469,04 | 14.078,17 | 84.469,04 | 14.078,17 | -83.869,04 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 79.000,00 | 79.000,00 | 14.312,80 | 18,12 | 14.312,80 | 18,12 | 64.687,20 |

Documento gerado em 03/04/2025 13:06:17 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.574.000,00 | 3.574.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 3.574.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 29.000,00 | 29.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 29.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 29.000,00 | 29.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 29.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.545.000,00 | 3.545.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 3.545.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.665.000,00 | 1.665.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.665.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.880.000,00 | 1.880.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.880.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.304.005,00 | 5.304.005,00 | 905.480,33 | 17,07 | 905.480,33 | 17,07 | 4.398.524,67 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 90.000.000,00 | 90.000.000,00 | 13.931.998,53 | 15,48 | 13.931.998,53 | 15,48 | 76.068.001,47 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 90.000.000,00 | 90.000.000,00 | 13.931.998,53 | 15,48 | 13.931.998,53 | 15,48 | 76.068.001,47 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 90.000.000,00 | 90.000.000,00 | 13.931.998,53 | 15,48 | 13.931.998,53 | 15,48 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 129.761,33 | | | 129.761,33 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 129.761,33 | | | 129.761,33 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 83.962.000,00 | 83.783.819,02 | 13.503.319,98 | 13.503.319,98 | 70.280.499,04 | 8.828.418,43 | 8.828.418,43 | 74.955.400,59 | 7.997.805,25 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 71.956.716,00 | 71.784.150,33 | 13.109.840,33 | 13.109.840,33 | 58.674.310,00 | 8.707.631,24 | 8.707.631,24 | 63.076.519,09 | 7.916.158,34 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 38.720.216,00 | 37.648.656,39 | 6.487.742,16 | 6.487.742,16 | 31.160.914,23 | 6.295.865,92 | 6.295.865,92 | 31.352.790,47 | 6.217.604,70 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 350.000,00 | 350.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 50.000,00 | 48.144,50 | 48.144,50 | 301.855,50 | 48.144,50 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.886.500,00 | 33.785.493,94 | 6.322.098,17 | 6.322.098,17 | 27.463.395,77 | 2.363.620,82 | 2.363.620,82 | 31.421.873,12 | 1.650.409,14 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.794.170,00 | 6.788.554,69 | 393.479,65 | 393.479,65 | 6.395.075,04 | 120.787,19 | 120.787,19 | 6.667.767,50 | 81.646,91 | |
| INVESTIMENTOS | 6.444.170,00 | 6.438.554,69 | 82.069,45 | 82.069,45 | 6.356.485,24 | 68.885,49 | 68.885,49 | 6.369.669,20 | 29.745,21 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 350.000,00 | 350.000,00 | 311.410,20 | 311.410,20 | 38.589,80 | 51.901,70 | 51.901,70 | 298.098,30 | 51.901,70 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.211.114,00 | 5.211.114,00 | | | 5.211.114,00 | | | 5.211.114,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.038.000,00 | 6.345.942,31 | 1.173.236,05 | 1.173.236,05 | 5.172.706,26 | 1.173.236,05 | 1.173.236,05 | 5.172.706,26 | 702.818,22 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 90.000.000,00 | 90.129.761,33 | 14.676.556,03 | 14.676.556,03 | 75.453.205,30 | 10.001.654,48 | 10.001.654,48 | 80.128.106,85 | 8.700.623,47 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 90.000.000,00 | 90.129.761,33 | 14.676.556,03 | 14.676.556,03 | 75.453.205,30 | 10.001.654,48 | 10.001.654,48 | 80.128.106,85 | 8.700.623,47 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 3.930.344,05 | | 5.231.375,06 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 90.000.000,00 | 90.129.761,33 | 14.676.556,03 | 14.676.556,03 | | 10.001.654,48 | 13.931.998,53 | | 13.931.998,53 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.304.005,00 | 5.304.005,00 | 905.480,33 | 17,07 | 905.480,33 | 17,07 | 4.398.524,67 |
| RECEITAS CORRENTES | 5.304.005,00 | 5.304.005,00 | 905.480,33 | 17,07 | 905.480,33 | 17,07 | 4.398.524,67 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.304.005,00 | 5.304.005,00 | 905.480,33 | 17,07 | 905.480,33 | 17,07 | 4.398.524,67 |
| Contribuições Sociais | 5.304.005,00 | 5.304.005,00 | 905.480,33 | 17,07 | 905.480,33 | 17,07 | 4.398.524,67 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito – Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito – Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

Documento gerado em 03/04/2025 13:06:17

Página 4 de 15

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.038.000,00 | 6.345.942,31 | 1.173.236,05 | 1.173.236,05 | 5.172.706,26 | 1.173.236,05 | 1.173.236,05 | 5.172.706,26 | 702.818,22 | |
| DESPESAS CORRENTES | 6.038.000,00 | 6.345.942,31 | 1.173.236,05 | 1.173.236,05 | 5.172.706,26 | 1.173.236,05 | 1.173.236,05 | 5.172.706,26 | 702.818,22 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.038.000,00 | 6.345.942,31 | 1.173.236,05 | 1.173.236,05 | 5.172.706,26 | 1.173.236,05 | 1.173.236,05 | 5.172.706,26 | 702.818,22 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

### RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 83.962.000,00 | 83.783.819,02 | 13.503.319,98 | 13.503.319,98 | 92,01 | 70.280.499,04 | 8.828.418,43 | 8.828.418,43 | 88,27 | 74.955.400,59 | |
| Legislativa | 3.700.000,00 | 3.500.000,00 | 536.193,18 | 536.193,18 | 3,65 | 2.963.806,82 | 306.902,68 | 306.902,68 | 3,07 | 3.193.097,32 | |
| Ação Legislativa | 3.700.000,00 | 3.500.000,00 | 536.193,18 | 536.193,18 | 3,65 | 2.963.806,82 | 306.902,68 | 306.902,68 | 3,07 | 3.193.097,32 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 16.677.716,00 | 16.680.707,20 | 3.449.887,64 | 3.449.887,64 | 23,51 | 13.230.819,56 | 1.901.639,35 | 1.901.639,35 | 19,01 | 14.779.067,85 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 16.657.716,00 | 16.660.707,20 | 3.449.887,64 | 3.449.887,64 | 23,51 | 13.210.819,56 | 1.901.639,35 | 1.901.639,35 | 19,01 | 14.759.067,85 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 3.035.000,00 | 3.036.000,00 | 510.289,85 | 510.289,85 | 3,48 | 2.525.710,15 | 412.621,43 | 412.621,43 | 4,13 | 2.623.378,57 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 510.000,00 | 510.000,00 | 95.448,93 | 95.448,93 | 0,65 | 414.551,07 | 82.378,37 | 82.378,37 | 0,82 | 427.621,63 | |
| Assistência Comunitária | 1.830.000,00 | 1.831.000,00 | 255.357,91 | 255.357,91 | 1,74 | 1.575.642,09 | 225.414,10 | 225.414,10 | 2,25 | 1.605.585,90 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 695.000,00 | 695.000,00 | 159.483,01 | 159.483,01 | 1,09 | 535.516,99 | 104.828,96 | 104.828,96 | 1,05 | 590.171,04 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 5.513.170,00 | 5.513.170,00 | 808.328,57 | 808.328,57 | 5,51 | 4.704.841,43 | 757.978,57 | 757.978,57 | 7,58 | 4.755.191,43 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.848.000,00 | 4.848.000,00 | 691.614,85 | 691.614,85 | 4,71 | 4.156.385,15 | 691.614,85 | 691.614,85 | 6,92 | 4.156.385,15 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | 665.170,00 | 665.170,00 | 116.713,72 | 116.713,72 | 0,80 | 548.456,28 | 66.363,72 | 66.363,72 | 0,66 | 598.806,28 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 16.722.000,00 | 16.788.171,62 | 3.578.839,49 | 3.578.839,49 | 24,38 | 13.209.332,13 | 2.650.506,90 | 2.650.506,90 | 26,50 | 14.137.664,72 | |
| Atenção Básica | 11.705.000,00 | 11.687.406,04 | 2.136.551,91 | 2.136.551,91 | 14,56 | 9.550.854,13 | 1.766.116,43 | 1.766.116,43 | 17,66 | 9.921.289,61 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.503.000,00 | 1.586.765,58 | 730.985,85 | 730.985,85 | 4,98 | 855.779,73 | 206.301,52 | 206.301,52 | 2,06 | 1.380.464,06 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 390.000,00 | 390.000,00 | 90.613,43 | 90.613,43 | 0,62 | 299.386,57 | 90.613,43 | 90.613,43 | 0,91 | 299.386,57 | |
| Vigilância Sanitária | 417.000,00 | 417.000,00 | 104.931,28 | 104.931,28 | 0,71 | 312.068,72 | 77.099,97 | 77.099,97 | 0,77 | 339.900,03 | |
| Vigilância Epidemiológica | 540.000,00 | 540.000,00 | 107.441,22 | 107.441,22 | 0,73 | 432.558,78 | 107.441,22 | 107.441,22 | 1,07 | 432.558,78 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 2.167.000,00 | 2.167.000,00 | 408.315,80 | 408.315,80 | 2,78 | 1.758.684,20 | 402.934,33 | 402.934,33 | 4,03 | 1.764.065,67 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 821.000,00 | 685.000,00 | 371.416,44 | 371.416,44 | 2,53 | 313.583,56 | 108.604,25 | 108.604,25 | 1,09 | 576.395,75 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 651.000,00 | 651.000,00 | 359.916,44 | 359.916,44 | 2,45 | 291.083,56 | 97.104,25 | 97.104,25 | 0,97 | 553.895,75 | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | 170.000,00 | 34.000,00 | 11.500,00 | 11.500,00 | 0,08 | 22.500,00 | 11.500,00 | 11.500,00 | 0,11 | 22.500,00 | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 21.386.000,00 | 21.340.647,40 | 2.683.778,78 | 2.683.778,78 | 18,29 | 18.656.868,62 | 2.229.199,60 | 2.229.199,60 | 22,29 | 19.111.447,80 | |
| Ensino Fundamental | 17.835.000,00 | 18.005.116,91 | 2.203.300,97 | 2.203.300,97 | 15,01 | 15.801.815,94 | 1.762.856,94 | 1.762.856,94 | 17,63 | 16.242.259,97 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 350.000,00 | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | |
| Educação Infantil | 1.700.000,00 | 1.684.530,49 | 296.664,86 | 296.664,86 | 2,02 | 1.387.865,63 | 296.664,86 | 296.664,86 | 2,97 | 1.387.865,63 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 800.000,00 | 800.000,00 | 101.010,83 | 101.010,83 | 0,69 | 698.989,17 | 92.050,74 | 92.050,74 | 0,92 | 707.949,26 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 701.000,00 | 701.000,00 | 82.802,12 | 82.802,12 | 0,56 | 618.197,88 | 77.627,06 | 77.627,06 | 0,78 | 623.372,94 | |
| Cultura | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 87.662,32 | 87.662,32 | 0,60 | 912.337,68 | 78.232,12 | 78.232,12 | 0,78 | 921.767,88 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 87.662,32 | 87.662,32 | 0,60 | 912.337,68 | 78.232,12 | 78.232,12 | 0,78 | 921.767,88 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 1.220.000,00 | 1.139.390,48 | | | | 1.139.390,48 | | | | 1.139.390,48 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.220.000,00 | 1.139.390,48 | | | | 1.139.390,48 | | | | 1.139.390,48 | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 280.000,00 | 280.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,16 | 256.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,06 | 274.000,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 03/04/2025 13:06:17

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 250.000,00 | 250.000,00 | | | | 250.000,00 | | | | 250.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | 30.000,00 | 30.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,16 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,06 | 24.000,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 615.000,00 | 692.618,32 | 244.618,32 | 244.618,32 | 1,67 | 448.000,00 | 40.818,32 | 40.818,32 | 0,41 | 651.800,00 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 615.000,00 | 692.618,32 | 244.618,32 | 244.618,32 | 1,67 | 448.000,00 | 40.818,32 | 40.818,32 | 0,41 | 651.800,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 175.000,00 | 311.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,12 | 294.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,17 | 294.000,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | 175.000,00 | 311.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,12 | 294.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,17 | 294.000,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 520.000,00 | 520.000,00 | 41.008,87 | 41.008,87 | 0,28 | 478.991,13 | 36.074,46 | 36.074,46 | 0,36 | 483.925,54 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 135.000,00 | 135.000,00 | | | | 135.000,00 | | | | 135.000,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 365.000,00 | 365.000,00 | 41.008,87 | 41.008,87 | 0,28 | 323.991,13 | 36.074,46 | 36.074,46 | 0,36 | 328.925,54 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 245.000,00 | 245.000,00 | | | | 245.000,00 | | | | 245.000,00 | |
| Promoção Comercial | 75.000,00 | 75.000,00 | | | | 75.000,00 | | | | 75.000,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 170.000,00 | 170.000,00 | | | | 170.000,00 | | | | 170.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 03/04/2025 13:06:17

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 302.519,60 | 302.519,60 | 2,06 | 1.077.480,40 | 54.989,82 | 54.989,82 | 0,55 | 1.325.010,18 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 302.519,60 | 302.519,60 | 2,06 | 1.077.480,40 | 54.989,82 | 54.989,82 | 0,55 | 1.325.010,18 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 3.766.000,00 | 3.766.000,00 | 216.360,00 | 216.360,00 | 1,47 | 3.549.640,00 | 107.960,00 | 107.960,00 | 1,08 | 3.658.040,00 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 3.366.000,00 | 3.366.000,00 | 216.360,00 | 216.360,00 | 1,47 | 3.149.640,00 | 107.960,00 | 107.960,00 | 1,08 | 3.258.040,00 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 400.000,00 | 400.000,00 | | | | 400.000,00 | | | | 400.000,00 | |
| Desporto e Lazer | 995.000,00 | 995.000,00 | 20.006,72 | 20.006,72 | 0,14 | 974.993,28 | 19.844,73 | 19.844,73 | 0,20 | 975.155,27 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 955.000,00 | 955.000,00 | 20.006,72 | 20.006,72 | 0,14 | 934.993,28 | 19.844,73 | 19.844,73 | 0,20 | 935.155,27 | |
| Lazer | 40.000,00 | 40.000,00 | | | | 40.000,00 | | | | 40.000,00 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 700.000,00 | 700.000,00 | 611.410,20 | 611.410,20 | 4,17 | 88.589,80 | 100.046,20 | 100.046,20 | 1,00 | 599.953,80 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 700.000,00 | 700.000,00 | 611.410,20 | 611.410,20 | 4,17 | 88.589,80 | 100.046,20 | 100.046,20 | 1,00 | 599.953,80 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 5.211.114,00 | 5.211.114,00 | | | | 5.211.114,00 | | | | 5.211.114,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.038.000,00 | 6.345.942,31 | 1.173.236,05 | 1.173.236,05 | 7,99 | 5.172.706,26 | 1.173.236,05 | 1.173.236,05 | 11,73 | 5.172.706,26 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 90.000.000,00 | 90.129.761,33 | 14.676.556,03 | 14.676.556,03 | 100,00 | 75.453.205,30 | 10.001.654,48 | 10.001.654,48 | 100,00 | 80.128.106,85 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 6.038.000,00 | 6.345.942,31 | 1.173.236,05 | 1.173.236,05 | 7,99 | 5.172.706,26 | 1.173.236,05 | 1.173.236,05 | 11,73 | 5.172.706,26 | |
| Legislativa | | 200.000,00 | 9.563,78 | 9.563,78 | 0,07 | 190.436,22 | 9.563,78 | 9.563,78 | 0,10 | 190.436,22 | |
| Ação Legislativa | | 200.000,00 | 9.563,78 | 9.563,78 | 0,07 | 190.436,22 | 9.563,78 | 9.563,78 | 0,10 | 190.436,22 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 1.130.000,00 | 1.130.000,00 | 247.571,37 | 247.571,37 | 1,69 | 882.428,63 | 247.571,37 | 247.571,37 | 2,48 | 882.428,63 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 1.130.000,00 | 1.130.000,00 | 247.571,37 | 247.571,37 | 1,69 | 882.428,63 | 247.571,37 | 247.571,37 | 2,48 | 882.428,63 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 270.000,00 | 269.000,00 | 53.510,24 | 53.510,24 | 0,36 | 215.489,76 | 53.510,24 | 53.510,24 | 0,54 | 215.489,76 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 205.000,00 | 204.000,00 | 41.479,75 | 41.479,75 | 0,28 | 162.520,25 | 41.479,75 | 41.479,75 | 0,41 | 162.520,25 | |
| FU08 - Administração Geral | 65.000,00 | 65.000,00 | 12.030,49 | 12.030,49 | 0,08 | 52.969,51 | 12.030,49 | 12.030,49 | 0,12 | 52.969,51 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 2.700.000,00 | 2.695.000,00 | 468.187,06 | 468.187,06 | 3,19 | 2.226.812,94 | 468.187,06 | 468.187,06 | 4,68 | 2.226.812,94 | |
| Atenção Básica | 1.885.000,00 | 1.885.000,00 | 308.262,36 | 308.262,36 | 2,10 | 1.576.737,64 | 308.262,36 | 308.262,36 | 3,08 | 1.576.737,64 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 130.000,00 | 125.000,00 | 21.678,26 | 21.678,26 | 0,15 | 103.321,74 | 21.678,26 | 21.678,26 | 0,22 | 103.321,74 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 65.000,00 | 65.000,00 | 13.268,44 | 13.268,44 | 0,09 | 51.731,56 | 13.268,44 | 13.268,44 | 0,13 | 51.731,56 | |
| Vigilância Sanitária | 100.000,00 | 100.000,00 | 21.973,87 | 21.973,87 | 0,15 | 78.026,13 | 21.973,87 | 21.973,87 | 0,22 | 78.026,13 | |
| Vigilância Epidemiológica | 100.000,00 | 100.000,00 | 26.751,08 | 26.751,08 | 0,18 | 73.248,92 | 26.751,08 | 26.751,08 | 0,27 | 73.248,92 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 420.000,00 | 420.000,00 | 76.253,05 | 76.253,05 | 0,52 | 343.746,95 | 76.253,05 | 76.253,05 | 0,76 | 343.746,95 | |

Documento gerado em 03/04/2025 13:06:17

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 1.850.000,00 | 1.963.942,31 | 380.859,43 | 380.859,43 | 2,60 | 1.583.082,88 | 380.859,43 | 380.859,43 | 3,81 | 1.583.082,88 | |
| Ensino Fundamental | 1.570.000,00 | 1.668.472,80 | 291.308,23 | 291.308,23 | 1,98 | 1.377.164,57 | 291.308,23 | 291.308,23 | 2,91 | 1.377.164,57 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 215.000,00 | 230.469,51 | 73.621,94 | 73.621,94 | 0,50 | 156.847,57 | 73.621,94 | 73.621,94 | 0,74 | 156.847,57 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 65.000,00 | 65.000,00 | 15.929,26 | 15.929,26 | 0,11 | 49.070,74 | 15.929,26 | 15.929,26 | 0,16 | 49.070,74 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 45.000,00 | 45.000,00 | 8.154,02 | 8.154,02 | 0,06 | 36.845,98 | 8.154,02 | 8.154,02 | 0,08 | 36.845,98 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 45.000,00 | 45.000,00 | 8.154,02 | 8.154,02 | 0,06 | 36.845,98 | 8.154,02 | 8.154,02 | 0,08 | 36.845,98 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 03/04/2025 13:06:17

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ⅲ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Ⅲ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.390,15 | 5.390,15 | 0,04 | 14.609,85 | 5.390,15 | 5.390,15 | 0,05 | 14.609,85 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.390,15 | 5.390,15 | 0,04 | 14.609,85 | 5.390,15 | 5.390,15 | 0,05 | 14.609,85 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Promoção Comercial | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |

Documento gerado em 03/04/2025 13:06:17

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ⅲ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Ⅲ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120<br>Date: 2025.04.03 13:34:55 AMT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, **residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **57.390.780 EDILSON VIANA DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **57.390.780/0001-40**, com sede a **RUA PE. JOAO EVANGELISTA DOR, nº S/N – Bairro Creche – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gauchos – MT**, neste ato, representada pelo **Sr.(a) EDILSON VIANA DOS SANTOS**, portador do **RG nº. 1742517 SSP DF e CPF nº. 886.040.391-04**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS), e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**Objeto:** A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA ATUAREM NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS JUNTO AO PROJETO MAIS CULTURA, SENDO INSTRUTOR DE MÚSICA, FANFARRA, ARTESANATO, CAPOEIRA E JIU-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E COMUNIDADES ONDE SERÁ IMPLANTADO A EXTENSO DO REFERIDO PROJETO.**

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

| **LOTE 01** | | | | | **57.390.780 EDILSON VIANA DOS SANTOS. CNPJ Sob o nº 57.390.780/0001-40** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde.** | **Descrição Técnica** | **Descrição** | **Marca** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 1 | 12 | **Instrutor/Professor de capoeira, graduação mínima em capoeira (Instrutor, Professor ou contramestre por entidade reconhecida. Experiência Tempo mínimo de prática e ensino (ex.: 2 a 5 anos, conhecimento de musicalidade, fundamentos históricos e culturais da capoeira. Planejamento e condução das aulas, promoção de eventos e rodas de capoeira, desenvolvimento de atividades para diferentes faixas etárias.). Aulas diárias de segunda a sexta feira, perfazendo um total de 40 horas semanais.** | mês | | 5.100,00 | 61.200,00 |
| SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS | | | | | VALOR TOTAL: | R$ 61.200,00 |

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância rema-

nescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.**

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Abril de 2025.

| | |
|---|---|
| **Município de Porto dos Gaúchos/MT**<br>VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU<br>Prefeito Municipal | **57.390.780 EDILSON VIANA DOS SANTOS**<br>CNPJ Sob o nº 57.390.780/0001-40<br>**Edilson Viana Dos Santos**<br>Detentor da Ata |
| **AngélicaBittencourt**<br>CPF 757.118.421-53<br>Testemunha | **Eder Enio Tusset**<br>CPF 042.580.911-03<br>Testemunha |

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 167/2025.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 167/2025.**

**Q**ue fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSANGELA CRISTINA CARDOSO**, brasileira, portadora do RG nº. 1601263-1 SSP/MT e CPF nº 030.686.321-96, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 784, centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

***Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL***

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Cláusula Segunda. DO OBJETO***

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **275 – Zelador** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 01 de Abril de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 20.814,34 (vinte mil oitocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

**3.** O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

**4.** O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**1.** São de responsabilidade do Contratante:

**a)** disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

**b)** efetuar os pagamentos da forma pactuada;

**2.** São responsabilidades do Contratado (a):

**a)** prestar serviços na forma ajustada;

**b)** cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

**c)** respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

**d)** cumprir os horários de frequência local de trabalho;

**e)** cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

**f)** cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

**g)** promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.** As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

**2.** Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

**3**. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

***Cláusula Sétima. DA RESCISÃO***

**1**. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**a)** De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

**b)** Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

**c)** Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

**d)** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

**e)** Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

**f)** Desnecessidade do cargo;

**g)** Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

**1.** O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

**2.** O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (309)06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

**1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

**2.** Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Luana da Silva, CPF nº 063.038.221.26, nomeada pela Portaria nº 562/2022.

**Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

_____ _____

**Vanderlei Antonio de Abreu Rosangela Cristina Cardoso**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Dirce Rezer dos Santos Elaine Machado de Araujo**

CPF: 615.715.040.87 CPF: 097.700.958.00

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 095/2024.**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 095/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024**

**Fundamento** Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **NILVA DIVINA DE JESUS LIMA** , inscrito no **CPF sob n°. 340.XXX.961-72** e **RG 31XXX24-2 SSP/MT**, Endereço: Av. Mato Grosso, n°. 998, Bairro: Centro, de Porto Dos Gaúchos - MT, CEP:

78.560-000, de ora diante chamada simplesmente de **CONTRATADO,** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 095/2024**, a partir de 09/12/2024, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

**2.1.** As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 095/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024., consoante disposto da Lei nº. 14.133/2021

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria De Agricultura em anexo, mediante analise e aprovação do Secretário Responsável Sr. Leandro Oberte Schaedler em acordo com a empresa **NILVA DIVINA DE JESUS LIMA**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 095/2024** vigente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 095/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como o Objeto **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL MEDINDO 11,80M X 4,65M DESTINADO Á SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de dezembro de 2024.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 168/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 168/2025**

**Q**ue fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 449021 SESP/MT e CPF nº 350.973.962-00, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **WENDER FABIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 061.391.931-92 SSP/MT e CPF nº 061.391.931-92, residente e domiciliado na Rua Vitória, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

***Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL***

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Cláusula Segunda. DO OBJETO***

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **274 – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 01 de Abril de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.545,70 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), totalizando R$ 29.020,97 (vinte e nove mil e vinte reais e noventa e sete centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

**3.** O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

**4.** O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**1.** São de responsabilidade do Contratante:

**a)** disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

**b)** efetuar os pagamentos da forma pactuada;

**2.** São responsabilidades do Contratado (a):

**a)** prestar serviços na forma ajustada;

**b)** cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

**c)** respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

**d)** cumprir os horários de frequência local de trabalho;

**e)** cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

**f)** cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

**g)** promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.** As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

**2.** Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

**3**. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

***Cláusula Sétima. DA RESCISÃO***

**1**. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**a)** De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

**b)** Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

**c)** Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

**d)** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

**e)** Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

**f)** Desnecessidade do cargo;

**g)** Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

**1.** O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

**2.** O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (309)06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

**1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

**2.** Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Nair Cristina Francisco Schmidt, CPF nº 757.117.881.91, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

3.

**Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Abril de 2025.

_____ _____

**Vanderlei Antonio de Abreu Wender F. de Oliveira**

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

**Dirce Rezer dos Santos Elaine Machado de Araujo**

CPF: 615.715.040.87 CPF: 097.700.958.00

## TERMO DE DISTRATO Nº. 117/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 168/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 117/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 168/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSIENE CLAUDIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1012883-2 SSP/MT e CPF nº 035.194.551-29, residente e domiciliada na Rua A, Cohab, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de ***CONTRATADA***, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1º** - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 186/2023.

**Parágrafo Único**: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **12 de Abril de 2025** por termino de vigência de contrato.

**Cláusula 2º** - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3º** - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2025.

_____ _____

**Vanderlei Antonio de Abreu Rosiene C. da Silva**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

## PORTARIA N°. 198/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA DERENICE DA SILVA RIBEIRO

**PORTARIA N°. 198/2025**

**De: 03 de Abril de 2025**

*"Concede Licença Especial a servidora **Derenice da Silva Ribeiro** e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em Espécie**,** a servidora **Derenice da Silva Ribeiro,** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de 02/04/2019 a 01/04/2024paraos meses de **Abril e Maio de 2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2025

**Q**ue fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de

**CONTRATANTE** e de outro lado **ROSIENE CLAUDIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1012883-2 SSP/MT e CPF nº 035.194.551-29, residente e domiciliada na Rua Itaúba, Jd Amazonas, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

***Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL***

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Cláusula Segunda. DO OBJETO***

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **221 – Recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 13 de Abril de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.878,86 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), totalizando R$ 15.469,27 ( quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

**3.** O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

**4.** O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**1.** São de responsabilidade do Contratante:

**a)** disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

**b)** efetuar os pagamentos da forma pactuada;

**2.** São responsabilidades do Contratado (a):

**a)** prestar serviços na forma ajustada;

**b)** cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

**c)** respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

**d)** cumprir os horários de frequência local de trabalho;

**e)** cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

**f)** cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

**g)** promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.** As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

**2.** Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

**3**. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

***Cláusula Sétima. DA RESCISÃO***

**1**. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**a)** De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

**b)** Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

**c)** Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

**d)** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

**e)** Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

**f)** Desnecessidade do cargo;

**g)** Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

**1.** O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

**2.** O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

**1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

**2.** Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

**Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Abril de 2025.

_____ _____

**Vanderlei Antonio de Abreu Rosiene C. da Silva**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 165/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 165/2025**

**Q**ue fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, re-

presentado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DULCINÉIA DE ARAGÃO,** brasileira, portadora do RG nº. 026.802.501-09 SSP/MT e CPF nº 026.802.501-09, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, nº 1454, centro nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

***Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL***

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Cláusula Segunda. DO OBJETO***

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **210 – Lavadeira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 04 de Abril de 2025 e término em 20 de Setembro de 2025.

**O contrato será para substituição da servidora Andressa Martins Rodrigues em afastamento de licença Maternidade**

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 9.981,14 (nove mil novecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

**3.** O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

**4.** O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**1.** São de responsabilidade do Contratante:

**a)** disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

**b)** efetuar os pagamentos da forma pactuada;

**2.** São responsabilidades do Contratado (a):

**a)** prestar serviços na forma ajustada;

**b)** cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

**c)** respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

**d)** cumprir os horários de frequência local de trabalho;

**e)** cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

**f)** cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

**g)** promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.** As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

**2.** Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

**3**. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

***Cláusula Sétima. DA RESCISÃO***

**1**. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**a)** De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

**b)** Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

**c)** Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

**d)** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

**e)** Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

**f)** Desnecessidade do cargo;

**g)** Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

**1.** O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

**2.** O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

**1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

**2.** Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

**Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Abril de 2025.

_____ _____

**Vanderlei Antonio de Abreu Dulcineia de Aragão**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 161/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 161/2025**

**Q**ue fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ENAYRA VITÓRIA DUARTE PEREIRA, brasileira,** portadora do RG nº. 040.806.991-07 SSP/MT e CPF nº 040.806.991-07, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonardo Buss, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

***Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL***

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Cláusula Segunda. DO OBJETO***

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada junto á Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 01 de Abril de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025 .

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R$ 21.951,97 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

**3.** O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

**4.** O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**1.** São de responsabilidade do Contratante:

**a)** disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

**b)** efetuar os pagamentos da forma pactuada;

**2.** São responsabilidades do Contratado (a):

**a)** prestar serviços na forma ajustada;

**b)** cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

**c)** respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

**d)** cumprir os horários de frequência local de trabalho;

**e)** cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

**f)** cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

**g)** promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.** As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

**2.** Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

**3**. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

***Cláusula Sétima. DA RESCISÃO***

**1**. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**a)** De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

**b)** Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

**c)** Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

**d)** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

**e)** Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

**f)** Desnecessidade do cargo;

**g)** Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

**1.** O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

**2.** O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

**1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

**2.** Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

**Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Abril de 2025.

_____ _____

**Vanderlei Antonio de Abreu Enayra V. D. Pereira** Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes**

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 162/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 162/2025**

**Q**ue fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, portadora do RG nº. 23279451 SSP/MT e CPF nº 757.127. 501-63, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

***Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL***

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Cláusula Segunda. DO OBJETO***

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 01 de Abril de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R$ 21.951,97 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

**3.** O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

**4.** O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**1.** São de responsabilidade do Contratante:

**a)** disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

**b)** efetuar os pagamentos da forma pactuada;

**2.** São responsabilidades do Contratado (a):

**a)** prestar serviços na forma ajustada;

**b)** cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

**c)** respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

**d)** cumprir os horários de frequência local de trabalho;

**e)** cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

**f)** cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

**g)** promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.** As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

**2.** Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

**3**. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

***Cláusula Sétima. DA RESCISÃO***

**1**. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**a)** De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

**b)** Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

**c)** Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

**d)** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

**e)** Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

**f)** Desnecessidade do cargo;

**g)** Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

**1.** O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

**2.** O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12. 365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

**1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

**2.** Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

**Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Abril de 2025.

_____ _____

**Vanderlei Antonio de Abreu Jaqueline S. Pereira** Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes**

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 163/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 163/2025**

**Q**ue fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CAMILA MENDES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº. 3219819-1 SSP/MT e CPF nº 704.689.381-09, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, Centro, nesta cidade**,** adiante denominado simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

***Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL***

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Cláusula Segunda. DO OBJETO***

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **233 – Psicólogo -** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 01 de Abril de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 7.641,16 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando R$ 87.109,22 (oitenta e sete mil cento e nove reais e vinte e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

**3.** O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

**4.** O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**1.** São de responsabilidade do Contratante:

**a)** disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

**b)** efetuar os pagamentos da forma pactuada;

**2.** São responsabilidades do Contratado (a):

**a)** prestar serviços na forma ajustada;

**b)** cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

**c)** respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

**d)** cumprir os horários de frequência local de trabalho;

**e)** cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

**f)** cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

**g)** promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.** As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

**2.** Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

**3**. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

***Cláusula Sétima. DA RESCISÃO***

**1**. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**a)** De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

**b)** Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

**c)** Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

**d)** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

**e)** Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

**f)** Desnecessidade do cargo;

**g)** Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

**1.** O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

**2.** O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (171)05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

**1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

**2.** Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

**Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Abril de 2025.

_____ _____

**Vanderlei Antonio de Abreu Camila M.de Oliveira**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Ana Cristina de Oliveira Andréia Fernandes Vieira**

CPF: 070.836.699.61 CPF: 901.986.389.49

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 163/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 163/2025**

**Q**ue fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CAMILA MENDES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº. 3219819-1 SSP/MT e CPF nº 704.689.381-09, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, Centro, nesta cidade**,** adiante denominado simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

***Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL***

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Cláusula Segunda. DO OBJETO***

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **233 – Psicólogo -** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 01 de Abril de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 7. 641,16 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando R$ 87.109,22 (oitenta e sete mil cento e nove reais e vinte e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

**3.** O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

**4.** O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**1.** São de responsabilidade do Contratante:

**a)** disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

**b)** efetuar os pagamentos da forma pactuada;

**2.** São responsabilidades do Contratado (a):

**a)** prestar serviços na forma ajustada;

**b)** cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

**c)** respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

**d)** cumprir os horários de frequência local de trabalho;

**e)** cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

**f)** cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

**g)** promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.** As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

**2.** Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

**3**. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

***Cláusula Sétima. DA RESCISÃO***

**1**. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**a)** De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

**b)** Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

**c)** Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

**d)** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

**e)** Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

**f)** Desnecessidade do cargo;

**g)** Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

**1.** O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

**2.** O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (171)05.004.10. 122.0023.2130.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

**1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

**2.** Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

**Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Abril de 2025.

_____ _____

**Vanderlei Antonio de Abreu Camila M.de Oliveira**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

**Ana Cristina de Oliveira Andréia Fernandes Vieira**

CPF: 070.836.699.61 CPF: 901.986.389.49

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 164/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 164/2025**

**Q**ue fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEANDRO XIQUETO PEREIRA,** brasileiro**,** portador do RG nº. 033.222.511-95 SSP/MT e CPF nº 033.222. 511-95, residente e domiciliado na Rua Adolfo Wilke, Nº 1341, nesta cidade**,** adiante denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

***Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL***

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Cláusula Segunda. DO OBJETO***

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **222 – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 01 de Abril de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.545,70 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), totalizando R$ 21.977,87 (vinte e um mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

**3.** O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

**4.** O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**1.** São de responsabilidade do Contratante:

**a)** disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

**b)** efetuar os pagamentos da forma pactuada;

**2.** São responsabilidades do Contratado (a):

**a)** prestar serviços na forma ajustada;

**b)** cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

**c)** respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

**d)** cumprir os horários de frequência local de trabalho;

**e)** cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

**f)** cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

**g)** promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.** As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

**2.** Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

**3**. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

***Cláusula Sétima. DA RESCISÃO***

**1**. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**a)** De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

**b)** Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

**c)** Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

**d)** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

**e)** Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

**f)** Desnecessidade do cargo;

**g)** Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

**1.** O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

**2.** O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10. 302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

**1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

**2.** Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

**Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Abril de 2025.

_____ _____

**Vanderlei Antonio de Abreu Leandro X. Pereira**

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

**Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 169/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 169/2025**

**Q**ue fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VITOR GOMES FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 2873158-1 SSP/MT e CPF nº 062.223.141-39, residente e domiciliado na Rua Rudy Gilberto Wathier, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

***Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL***

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Cláusula Segunda. DO OBJETO***

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **242 – Vigia** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 01 de abril de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$1.825,82(um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 20.814,34 (vinte mil oitocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

**3.** O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

**4.** O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**1.** São de responsabilidade do Contratante:

**a)** disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

**b)** efetuar os pagamentos da forma pactuada;

**2.** São responsabilidades do Contratado (a):

**a)** prestar serviços na forma ajustada;

**b)** cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

**c)** respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

**d)** cumprir os horários de frequência local de trabalho;

**e)** cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

**f)** cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

**g)** promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.** As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

**2.** Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

**3**. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

***Cláusula Sétima. DA RESCISÃO***

**1**. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**a)** De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

**b)** Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

**c)** Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

**d)** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

**e)** Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

**f)** Desnecessidade do cargo;

**g)** Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

**1.** O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

**2.** O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (541)08.003.15.451.0061.3500.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

**1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

**2.** Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Daiane Cardoso Aguiar, CPF nº 061.436.271.77, nomeado pela Portaria nº 125/2025.

**Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2025.

_____ _____

**Vanderlei Antonio de Abreu Vitor Gomes Ferreira**

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

**Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber**

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA ATUAREM NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS JUNTO AO PROJETO MAIS CULTURA, SENDO INSTRUTOR DE MÚSICA, FANFARRA, ARTESANATO, CAPOEIRA E JIU-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E COMUNIDADES ONDE SERÁ IMPLANTADO A EXTENSO DO REFERIDO PROJETO.**

**Repartições interessadas** ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

**57.304.278 THOMAS JUST.**

CNPJ Sob n**° 57.304.287/0001-60.**

Valor R$ 61.200,00

**(**SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS**)**

**EDVALDO DE MELO SOUSA 52277640182**

**CNPJ** sob o nº **17.914.793/0001-57.**

Valor R$ 61.200,00

**(**SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

**LUIZ PEDRO SIMONETTI TOLEDO LTDA.**

**CNPJ** sob o nº **60.120.297/0001-50**

Valor R$ 42.600,00

**(**QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

**57.390.780 EDILSON VIANA DOS SANTOS**

**CNPJ** sob o nº **57.390.780/0001-40**

Valor R$ 61.200,00

**(**SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R$ 84.855,00 (OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de Abril de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA ATUAREM NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS JUNTO AO PROJETO MAIS CULTURA, SENDO INSTRUTOR DE MÚSICA, FANFARRA, ARTESANATO, CAPOEIRA E JIU-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E COMUNIDADES ONDE SERÁ IMPLANTADO A EXTENSO DO REFERIDO PROJETO.**

**Repartições interessadas** ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras

**57.304.278 THOMAS JUST.**

CNPJ Sob n**° 57.304.287/0001-60.**

Valor R$ 61.200,00

**(**SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS**)**

**EDVALDO DE MELO SOUSA 52277640182**

**CNPJ** sob o nº **17.914.793/0001-57.**

Valor R$ 61.200,00

**(**SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

**LUIZ PEDRO SIMONETTI TOLEDO LTDA.**

**CNPJ** sob o nº **60.120.297/0001-50**

Valor R$ 42.600,00

**(**QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

**57.390.780 EDILSON VIANA DOS SANTOS**

**CNPJ** sob o nº **57.390.780/0001-40**

Valor R$ 61.200,00

**(**SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R$ 226.200,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de Abril de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 170/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 170/2025**

**Q**ue fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CRISTIANO MARCOLINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 1994216-8 SSP/MT e CPF nº 726.390.161-72, residente e domiciliado na Rua Santos, Gleba São João, nesta cidade**,** adiante denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

***Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL***

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Cláusula Segunda. DO OBJETO***

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **252 – Operador de Pá Carregadeira** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 01 de Abril de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 3.124,42 (três mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), totalizando R$ 26.974,15 (vinte e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

**3.** O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

**4.** O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**1.** São de responsabilidade do Contratante:

**a)** disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

**b)** efetuar os pagamentos da forma pactuada;

**2.** São responsabilidades do Contratado (a):

**a)** prestar serviços na forma ajustada;

**b)** cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

**c)** respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

**d)** cumprir os horários de frequência local de trabalho;

**e)** cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

**f)** cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

**g)** promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.** As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

**2.** Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

**3**. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

***Cláusula Sétima. DA RESCISÃO***

**1**. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**a)** De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

**b)** Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

**c)** Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

**d)** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

**e)** Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

**f)** Desnecessidade do cargo;

**g)** Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

**1.** O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

**2.** O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (478)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

**1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

**2.** Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Daiane Cardoso Aguiar, CPF nº 061.436.271.77, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

**Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

**Vanderlei Antonio de Abreu Cristiano M. de Oliveira**

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

**Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber**

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, **residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **57.304.278 THOMAS JUST,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **57.304.287/0001-60**, com sede a **Avenida Mato Grosso, nº 1618, – Bairro Centro – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gauchos – MT**, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Thomas Just**, portador do **RG nº. 6061070642 SSP/DI RS e CPF nº. 076.329.429-20**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS), e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**Objeto:** A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA ATUAREM NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS JUNTO AO PROJETO MAIS CULTURA, SENDO INSTRUTOR DE MÚSICA, FANFARRA, ARTESANATO, CAPOEIRA E JIU-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E COMUNIDADES ONDE SERÁ IMPLANTADO A EXTENSO DO REFERIDO PROJETO.**

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

| LOTE 01 | | | | | 57.304.278 THOMAS JUST. CNPJ Sob o nº 57.304.287/0001-60 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde.** | **Descrição Técnica** | **Descrição** | **Marca** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 1 | 12 | **Instrutor/Professor multi-instrumentalista - que atenda as áreas de Violão, Teclado, Bateria, contrabaixo e Canto, ministrando aulas teóricas práticas, acompanhar o desenvolvimento dos alunos e planejar aulas para os integrantes dos grupos das áreas acima citadas. Devendo apresentar Perfil compatível com o objeto proposto e natureza da Oficina. Ter conhecimento, curso, aptidão, e currículo que comprove atuação nas áreas de Música (Violão, Bateria, Baixo e Teclado). Aulas diárias de segunda a sexta feira, perfazendo um total de 40 horas semanais.** | mês | | 5.100,00 | 61.200,00 |
| SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS | | | | | VALOR TOTAL: | R$ 61.200,00 |

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.**

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Abril de 2025.

| | |
|---|---|
| **Município de Porto dos Gaúchos/MT**<br>VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU<br>Prefeito Municipal | **57.304.278 THOMAS JUST**<br>**CNPJ Sob o nº 57.304.287/0001-60**<br>**Thomas Just**<br>Detentor da Ata |
| **AngélicaBittencourt**<br>CPF 757.118.421-53<br>Testemunha | **Eder Enio Tusset**<br>CPF 042.580.911-03<br>Testemunha |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, **residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empres**a EDVALDO DE MELO SOUSA 52277640182,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **17.914.793/0001-57**, com sede a **RUA RUDY GILBERTO WATHIER, nº 1333, – Bairro da Creche – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gauchos – MT**, neste ato, representada pelo **Sr.(a) EDVALDO DE MELO SOUSA**, portador do **RG nº. 823246 SSP MT e CPF nº. 522.776.401-82**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS), e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**Objeto:** A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA ATUAREM NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS JUNTO AO PROJETO MAIS CULTURA, SENDO INSTRUTOR DE MÚSICA, FANFARRA, ARTESANATO, CAPOEIRA E JIU-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E COMUNIDADES ONDE SERÁ IMPLANTADO A EXTENSO DO REFERIDO PROJETO.**

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

| **LOTE 01** | | | | | **EDVALDO DE MELO SOUSA 52277640182. CNPJ Sob o nº 17.914.793/0001-57** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde.** | **Descrição Técnica** | **Descrição** | **Marca** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 1 | 12 | **Instrutor/Professor de Fanfarra e artes diversas (madeira, marionetes, letreiros, faixas, trabalho em ferro, esculturas, entalhes, biscuit). Devendo planejar estratégias de boa evolução, bem como nas artes, desenvolvendo o ensinamento através de aulas e instruções, devendo ter conhecimento, didática e currículo de trabalho prestado com crianças e jovens. Ministrar aulas teóricas e práticas de Artes e Fanfarra; desenvolver atividades que estimulem a criatividade e o trabalho em equipe; preparar os alunos para apresentações e eventos culturais; elaborar planos de aula e relatórios de atividades; zelar pelos instrumentos e materiais utilizados nas aulas.). Aulas diárias de segunda a sexta feira, perfazendo um total de 40 horas semanais** | mês | | 5.100,00 | 61.200,00 |
| SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS | | | | | VALOR TOTAL: | R$ 61.200,00 |

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.**

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Abril de 2025.

| | |
|---|---|
| **Município de Porto dos Gaúchos/MT**<br>VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU<br>Prefeito Municipal | **EDVALDO DE MELO SOUSA 52277640182. CNPJ Sob o nº 17.914.793/0001-57**<br>**Edvaldo De Melo Sousa**<br>Detentor da Ata |
| **AngélicaBittencourt**<br>CPF 757.118.421-53<br>Testemunha | **Eder Enio Tusset**<br>CPF 042.580.911-03<br>Testemunha |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, **residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empres**a LUIZ PEDRO SIMONETTI TOLEDO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **60.120.297/0001-50**, com sede a **AVENIDA GUILHERME MEYER, nº 570, – Bairro Centro – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gauchos – MT**, neste ato, representada pelo **Sr.(a) LUIZ PEDRO SIMONETTI TOLEDO**, portador do **RG nº. 16044401 SEJUSP MT e CPF nº. 037.362.591-07**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS), e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**Objeto:** A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA ATUAREM NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS JUNTO AO PROJETO MAIS CULTURA,**

**SENDO INSTRUTOR DE MÚSICA, FANFARRA, ARTESANATO, CAPOEIRA E JIU-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E COMUNIDADES ONDE SERÁ IMPLANTADO A EXTENSO DO REFERIDO PROJETO.**

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

| **LOTE 01** | | | | | **LUIZ PEDRO SIMONETTI TOLEDO LTDA. CNPJ Sob o nº 60.120.297/0001-50** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde.** | **Descrição Técnica** | **Descrição** | **Marca** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 1 | 12 | **Instrutor/Professor de Jiu-Jitsu) para atendimento das crianças e adolescente de 1 a 17 anos, experiencia comprovada na modalidade (cursos, eventos esportivos oficiais, declarações, etc.); registro de graduado nas faixas branca, cinza, amarela, laranja, verde, azul, roxa ou marrom, ministrar aulas, promover o desenvolvimento técnico dos alunos e contribuir para a disseminação da modalidade em um ambiente educacional, esportivo ou social., Experiência: Mínimo de 2 a 5 anos de experiência no ensino da modalidade, capacidade de ensinar técnicas para diferentes níveis (iniciante a avançado), Conhecimento de fundamentos de defesa pessoal e boa comunicação e didática para ensinar crianças e jovens, planejamento e condução das aulas, ensino de técnicas e conceitos do Jiu-Jitsu, incluindo defesa pessoal, organização de treinos específicos para competidores quando aplicável, promoção da ética e disciplina dentro e fora do tatame, participação na organização de eventos, competições e exames de graduação e avaliação contínua do desenvolvimento dos alunos. ). Aulas duas vezes na semana, perfazendo um total de 20 horas semanais.** | mês | | 3.550,00 | 42.600,00 |
| QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS | | | | | VALOR TOTAL: | R$ 42.600,00 |

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.**

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Abril de 2025.

| | |
|---|---|
| **Município de Porto dos Gaúchos/MT**<br>VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU<br>Prefeito Municipal | **LUIZ PEDRO SIMONETTI TOLEDO LTDA.**<br>CNPJ Sob o nº 60.120.297/0001-50<br>**Luiz Pedro Simonetti Toledo**<br>Detentor da Ata |
| **AngélicaBittencourt**<br>CPF 757.118.421-53<br>Testemunha | **Eder Enio Tusset**<br>CPF 042.580.911-03<br>Testemunha |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**JURIDICO**
**ATO DELEGATÓRIO**

**ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES**

Delega poderes Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

**DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições legais:

**DELEGA:**

**Art. 1.º** A Gestão Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poxoréu/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.276.714/0001-83, vinculado ao Município de Poxoréu/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, será exercida pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luciano Hudson Sol da Costa**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 815.189.431-87, conjuntamente com o Secretário Municipal de Receitas, Senhor **MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 378.703.191-04.

A**rt. 2.º** A Gestão que se refere o artigo anterior deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicações, incluindo as seguintes transações:

**I –** Abrir contas de depósito;

**II –** Emitir cheques;

**III –** Receber, passar recibo e dar quitação;

**IV –** Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

**V –** Requisitar talonários de cheques;

**VI –** Retirar cheques devolvidos;

**VII –** Endossar cheques;

**VIII –** Sustar/contraordenar cheques;

**IX –** Cancelar cheques;

**X –** Baixar cheques;

**XI –** Efetuar resgates / aplicações financeiras;

**XII –** Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

**XIII –** Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

**XIV –** Efetuar transferências por meio eletrônico;

**XV –** Efetuar movimentação financeira no RPG;

**XVI –** Consultar contas / aplicações de programas de repasse de recursos;

**XVII –** Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

**XVIII –** Solicitar saldos / extratos;

**XIX –** Solicitar saldos / extratos de investimentos;

**XX –** Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;

**XXI –** Emitir comprovantes;

**XXII –** Efetuar transferência para mesma titularidade;

**XXIII –** Efetuar transferência para outras titularidades;

**XXIV –** Encerrar contas de depósito.

**Art. 3.º** Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

**Art. 4.º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Poxoréu/MT., 11 de março de 2025**

**DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

---

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025, DE 02 DE MARÇO DE 2025**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 020/2025, ADESÃO N° 03/2025, o qual possui como objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE POXORÉU, com o resultado em favor da empresa: VESTISUL INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n° 09.411.384/0001-00, situada sediada na Rua Bonifácio Haendchen, nº 1786, Bairro Belchior Central, Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, com valor global de R$ 400.474,50 (quatrocentos mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. POXORÉU, 03 de março de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**JURIDICO**
**DECRETO 012/2025**

**DECRETO N.º 012/2025 Poxoréu/MT, 21 de janeiro de 2025.**

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único:

**DECRETA:**

**Art. 1.º** A Gestão Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poxoréu/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.276.714/0001-83, vinculado ao Município de Poxoréu/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, será exercida pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luciano Hudson Sol da Costa**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 815.189.431-87, conjuntamente com o Secretário Municipal de Receitas, Senhor **MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 378.703.191-04.

A**rt. 2.º** A Gestão que se refere o artigo anterior deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicações, incluindo as seguintes transações:

**I –** Abrir contas de depósito;

**II –** Emitir cheques;

**III –** Receber, passar recibo e dar quitação;

**IV –** Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

**V –** Requisitar talonários de cheques;

**VI –** Retirar cheques devolvidos;

**VII –** Endossar cheques;

**VIII –** Sustar/contraordenar cheques;

**IX –** Cancelar cheques;

**X –** Baixar cheques;

**XI –** Efetuar resgates / aplicações financeiras;

**XII –** Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

**XIII –** Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

**XIV –** Efetuar transferências por meio eletrônico;

**XV –** Efetuar movimentação financeira no RPG;

**XVI –** Consultar contas / aplicações de programas de repasse de recursos;

**XVII –** Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

**XVIII –** Solicitar saldos / extratos;

**XIX –** Solicitar saldos / extratos de investimentos;

**XX –** Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;

**XXI –** Emitir comprovantes;

**XXII –** Efetuar transferência para mesma titularidade;

**XXIII –** Efetuar transferência para outras titularidades;

**XXIV –** Encerrar contas de depósito.

**Art. 3.º** Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

**Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.**

---

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 08/01/2025 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

---

## JURIDICO
## DECRETO 32

**DECRETO N.º 032/2025 Poxoréu/MT, 01 de março de 2025.**

Regulamenta o repasse automático e sistemático de recursos financeiros às unidades escolares da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2025, nos termos dos art. 43 a 53 e 59 da Lei Nº 2.314/2022, de 14 de Setembro de 2022 e dá outras providências.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, sistematizar e aperfeiçoar o repasse automático e sistemático de recursos financeiros às unidades escolares da rede pública municipais de ensino, nos termos dos art. 43a 53 da Lei Nº 2.314/2022, de 14 de Setembro de 2022 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que a autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade da educação.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO**

**Art. 1º** Estabelecer critérios e procedimentos para descentralização dos recursos financeiros destinados às Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, sob responsabilidade executiva dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar (CDCEs) respectivos, para execução dos programas, projetos e demais operações de interesse da unidade escolar, nos termos deste Decreto.

**CAPÍTULO II**

**DOS RECURSOS**

**Art. 2º** A transferência dos recursos de que trata o Presente Decreto se dará nos termos abaixo:

I- de forma automática;

II- em conta específica do CDCE;

III- o CDCE da Unidade Escolar como titular da conta e destinatário do repasse do recurso;

IV- sem a necessidade de celebração de termo de convênio ou instrumento congênere.

§ 1º A movimentação dos recursos deverá ser realizada pelo Diretor Escolar, do Presidente e do Tesoureiro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, por meio de cheque bancário ou pelo pagamento instantâneo via PIX e pelo sistema gerenciador financeiro da respectiva instituição bancária.

§ 2º A formulação, execução, revisão e prestação de conta deverão cumprir as normas vigentes e os requisitos por elas estabelecidos.

**CAPÍTULO III**

**DOS CÁLCULOS DOS RECURSOS**

**Art. 3º** Os recursos financeiros a serem repassados a cada CDCE serão calculados tomando-se como parâmetro das matrículas mensal devidamente inseridas no sistema de gestão escolar contratado pela prefeitura municipal de Poxoréu, conforme incisos abaixo:

I- Escolas urbanas e rurais, com turnos parciais, que atendem menos de 143 alunos (cento e quarenta e três) alunos e o Centro Educacional Rosa Maria Cursino, receberão o valor fixo mensal de R$ 2.000 (dois mil reais). II- Escolas urbanas e rurais, com turnos parciais, com mais de 143 alunos receberão o valor de R$11,00 (onze reais) por aluno. III- Escolas urbanas e rurais, com ensino em tempo integral, com mais de 143 alunos receberão o valor de R$22,00 (vinte e dois reais) por aluno. IV- Escolas urbanas e rurais, com ensino em tempo integral, com menos de 143 alunos receberão o valor de R$16,00 (vinte e dois reais) por aluno. V- Escolas urbanas e rurais, com turnos parcial e integral, que não se enquadram nos incisos I a IV, receberão valor de R$ 11,00 por aluno em turno parcial e R$ 16,00 por aluno em tempo integral. VI- As escolas com projetos de horta escolar, autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, receberão um valor mensal de R$1.000,00. VII- As escolas do campo que possuam salas anexas receberão o valor de R$300,00 para aquisição de combustível, destinado ao suporte técnico das salas anexas, às atividades de formação continuada e questões administrativas. Caso a escola possua coordenador pedagógico da sala anexa, será acrescido o valor de R$300,00.

**Art. 4º** Do montante dos recursos transferidos, 85% serão destinados para despesas de Custeio e 15% para despesas de Capital.

**CAPÍTULO IV**

**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 5°.** No exercício financeiro de 2025, os valores considerados no artigo 2º serão repassados ao longo do ano, observando-se, como referência, o dia 10 de cada mês, além disso, no mês de janeiro e fevereiro será creditado em conta a parcela referente ao mês de dezembro do ano anterior.

§ 1º A execução dos recursos transferidos nos termos deste artigo, deverá ocorrer até 31 de junho 2025, referente aos repasses dos meses de janeiro a junho 2025; e até 31 de Dezembro para os repasses referentes julho a dezembro, deste que tenha sido efetivado o respectivo crédito nas contas correntes específicas do CDCE..

**CAPÍTULO V**

**DA REVISÃO DOS VALORES**

**Art. 6º** A Prefeitura Municipal de Poxoréu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizada a rever os valores do repasse mensal quando:

I- Houver aumento ou diminuição da receita orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação; II- Ocorrer atendimento de situações emergenciais, devidamente comprovadas pela unidade escolar, após análise e aprovação do Secretário Municipal de Educação, a qual será feito repasse adicional, em parcela única, que deverá ser executado exclusivamente com esse fins. III- Não houver execução dos valores repassados, após reprogramação realizada e a conciliação bancária. Nesse caso, será deduzido dos próximos repasses o valo reprogramado que exceder a 20% da receita da unidade escolar no semestre.

**CAPÍTULO VI**

**DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 7º** Os recursos transferidos às unidades escolares são destinados:

I- à aplicação de despesas com as ações delineadas no Projeto Político Pedagógico; II- à manutenção e aquisição de bens permanentes e de consumo e; III- à conservação predial e conectividade.

**Art. 8º** Para aplicação dos recursos nas ações previstas no Projeto Político Pedagógico serão permitidas as execuções para:

I- aquisição e manutenção de materiais permanentes; II- aquisição de materiais de uso contínuo, de escritório, limpeza, sanitização e desinfecção, entre outros itens afins; III- prestação de serviços de terceiros, pessoa física, inclusive encargos; IV- prestação de serviços de terceiros, pessoa jurídica; V- aquisição de uniformes aos profissionais da nutrição escolar e limpeza da escola; VI- pagamento de tributos, tarifas bancárias, taxas de cartório, faturas de telefone; VII- manutenção e conservação predial; VIII- conectividade, de maneira suplementar, cujas ações deverão estar em consonância com a política Política de Inovação Educação Conectado, Lei Nacional 14.180/2021; IX- manutenção e aquisição de artigos e utensílios de cozinha; X- Nas escolas do campo que possuam salas anexas: aquisição de combustível, destinado ao suporte técnico das salas anexas, às atividades de formação continuada e questões administrativas. XI-Manutenção do projeto horta escolar.

**§1º** Os recursos financeiros previstos no art. 2ª deverão ser executados prioritariamente com a aquisição de produtos e materiais pedagógicos.

**§2º** Os pagamentos referentes às multas, juros ou correção monetária só serão admitidos quando decorrerem de quitação de obrigação tributária acessória do ano vigente, acompanhada obrigatoriamente de justificativa.

**§3º** As despesas relativas aos serviços de água, rede de esgoto e energia serão realizadas de forma direta pela Prefeitura Municipal de Educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**§4º** Para aquisição de material permanente será encaminhada nota fiscal, obrigatoriamente, para a Secretaria Municipal de Educação, para efetuar a incorporação do bem ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

**§5º** Apenas as unidades escolares rurais com salas anexas têm permissão para realizar despesas relacionadas à aquisição de combustível, conforme especificado no inciso X, no qual, quando houver necessidade de deslocamento do Diretor ou Coordenador para outra localidade, e desde que prevista no Plano de Ação da unidade escolar, a execução dessa despesa deve ser comprovada documentalmente, com relatório de visita e fotos.

**CAPÍTULO VII**

**DAS VEDAÇÕES**

**Art. 9º** É vedada a aplicação dos recursos de que trata este decreto com:

I- Aquisição de Gêneros Alimentícios, salvo em repasse adicionais específicos para eventos previstos no PPP. II- Despesas com multas, juros ou correção monetária, referentes aos pagamentos ou recolhimentos com fornecedores, efetuados fora do prazo; III- Pagamento de agente público da ativa, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; IV- Empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; V- Pagamento de tributos federais e municipais, não incidentes diretamente sobre os bens e serviços relacionados; VI- Ampliação dos espaços físicos das unidades escolares; VII- Gastos com pessoal e despesas com diárias de servidores. VIII- Despesa de caráter assistencialista.

**Capítulo XIII**

Das Formas de Execução dos Recursos

**Art. 10°** As aquisições de materiais e bens e contratações de serviços deverão ser realizadas mediante:

I- Ao levantamento e seleção das necessidades prioritárias a ser realizada em reunião com a comunidade escolar, devendo ser feito no início de cada semestre, e encaminhado à secretaria municipal de educação, cópia da ata e o formulário "Rol de Materiais, Bens e Serviços Prioritários", a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação. O referido formulário deverá ser afixado, na escola, em local de fácil acesso e visibilidade, de modo a divulgar, para a comunidade escolar, as aquisições e contratações pretendidas com o repasse municipal.

II- Realização de pesquisa de preços, preferencialmente no mercado local, escolha da melhor proposta, aquisição e/ou contratação e guarda da documentação. A pesquisa de prazo terá validade de 30 dias, exceto se houver aumento dos valores cotados para os produtos e serviços a serem adquiridos/contratados, o qual deverá ser realizada nova cotação. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três orçamentos, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pelo Secretário Municipal de Educação.

III- É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços; exceto na hipótese de compras pela internet, na qual o gestor se responsabilizará pela devolução ao erário público: (a) caso o produto não seja entregue pelo fornecedor, (b) ou ainda que entregue apresente defeitos de fabricação, © caso acha erros na execução dos recursos financeiros. Compras pela internet deverá ocorrer excepcionalmente quando comprovada a existência do produto no mercado local e com autorização da secretaria municipal de educação.

IV- É vedada a abertura de contas em estabelecimentos comerciais para pagamentos a prazos.

**Art. 11**. As aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços deverão observar os princípios da isonomia, economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir às escolas produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário. Devendo a gestão da escola publicizar no mural da escola as notas fiscais dos produtos adquiridos pelo prazo de 15 dias a contar da data de aquisição de produtos/serviços.

**Capítulo IX**

**Das Prestações de Contas**

**Seção I**

**Do Conceito e Prazos de Prestação de Contas**

**Art. 12.** A prestação de contas consiste na comprovação pelos estabelecimentos, dos recursos recebidos pela prefeitura municipal, incluídos os saldos reprogramados de exercícios anteriores e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, bem como do cumprimento dos objetos e objetivo do repasse financeiro.

Parágrafo Único. Entende-se como objetos, para fins deste decreto, os itens previstos no art. 7° e 8º deste decreto.

**Art. 13**. O encaminhamento das prestações de contas deverá ser realizado:

I- até 30 (trinta) de Julho de 2025, para os créditos nas correspondentes contas correntes específicas , referente ao primeiro semestre.

II- até 30 (trinta) de Janeiro de 2026, para os créditos nas correspondentes contas correntes específicas , referente ao segundo semestre de 2025..

**Seção II**

**Das Formas de Prestações de Contas**

**Art. 14.** As prestações de contas dos recursos financeiros transferidos às escolas municipais, definidas no art. 2º deste decreto, deverão ser encaminhadas a secretaria municipal de educação, constituídas de:

I- Rol de Materiais, Bens e Serviços Prioritários; II- Comprovante de Pesquisas de Preços ou a justificativa pela não realização. III- Demonstrativo da Execução da Receita, Despesa e de Pagamentos Efetuados, conforme modelo disponibilizado pela secretaria municipal de educação; IV- Extratos bancários da conta específica aberta para movimentação dos recursos depositados e das aplicações financeiras realizadas;

V- Conciliação Bancária, na hipótese de constar saldo financeiro existentes ao fim do semestre.

VI- Documentos originais que comprovem a destinação dada aos recursos ( nota fiscal, comprovante de pagamento e pesquisa de preço)

VII- Atas de aprovação do plano de gastos bem como de sua execução.

**§1º** Para dar cumprimento ao disposto no **caput** deste artigo, Diretor deverá:

I- preencher os formulários de prestação de contas em 2 (duas) vias, manter 1 (uma) via arquivada na sede da escola que representa, juntamente com cópia legível da documentação probatória das despesas realizadas e dos pagamentos efetuados, dispostos em boa ordem e organização; com a fidedignidade atestada mediante a aposição, no verso de cada peça reproduzida, da expressão "Confere com o original", a ser subscrita um dos membros da CDCE, que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar- se-á às penalidades previstas na legislação aplicável à espécie.

II- encaminhar a outra via a secretaria municipal de educação, com as vias originais da documentação probatória referida no inciso anterior.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá analisar e julgar as prestações de contas relativas e com base nos dados financeiros consolidados, procederá à emissão de parecer de prestação de contas, com um dos seguintes pareceres:

a)"aprovada": nas hipóteses de todas as despesas realizadas terem sido aprovadas pela secretaria municipal de educação e de a soma desses dispêndios com saldo de recursos eventualmente existente for equivalente à receita total objeto da prestação de contas;

b) "aprovada com ressalva": na hipótese de ter sido registrada utilização indevida de recursos de custeio em despesas de capital ou vice-versa, quando tiver ocorrido, por qualquer motivo, restituição de valores a conta da prefeitura municipal de Poxoréu, ou quando houver divergência entre o saldo reprogramado do exercício anterior declarado e o informado pelo Banco do Brasil;

c) "não aprovada": quando houver registro de despesa não aprovada pela EEx ou de dispêndio para o qual não tenha sido apresentada a correspondente documentação comprobatória;

d)"não apresentada": quando não houver registro de despesas, de devolução de saldo de recursos ou de reprogramação deste para utilização no exercício subsequente.

**Seção III**

**Da Não Apresentação ou Reprovação das Prestações de Contas**

**Art. 15.** Na hipótese do não envio da prestação de contas ou de irregularidades na ocasião de sua análise, o notificará as escolas para que, no prazo de 30 (dias) dias, regularize a situação e/ou promova o recolhimento dos recursos, devidamente atualizados, sem prejuízo de eventual suspensão dos repasses.

§ 1º Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que a escola sanem suas pendências, a secretaria municipal notificará a omissão, reprovação ou aprovação parcial da prestação de contas, para que sejam tomadas as devidas providências.

**Art. 16.** O gestor responsável pela prestação de contas que desvie, insira ou facilite a inserção de dados falsos, altere ou exclua indevidamente dados da prestação de contas será responsabilizado civil, penal e/ou administrativamente.

**Art. 17.** Quando a prestação de contas for omissa, aprovada parcialmente ou reprovada, a Prefeitura Municipal de Poxoréu, por meio de sua assessoria jurídica, adotará medidas visando à recuperação dos créditos.

**CAPÍTULO X**

**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18.** Os repasses financeiros às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, serão efetuados após a criação e formalização do conselho deliberativo da comunidade escolar.

**Art. 19.** A Prefeitura Municipal de Poxoréu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá solicitar a restituição de recursos através de notificação direta ao CDCE, especificando os montantes a serem devolvidos, podendo incluir juros e correção monetária, quando aplicáveis, nas situações abaixo:

I- ocorrência de depósitos indevidos, pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, na conta específica do programa;

II- paralisação ou extinção da escola;

III- determinação dos Órgãos de Controle interno e externo;

IV- movimentação equivocada de conta ou agência bancária;

V- gastos com despesas não permitidas nos artigos 7° e 8°, ou vedadas no artigo 9º, cuja restituição ao erário público será feita por quem deu causa ao gasto indevido.

**Art. 20.** Para os casos omissos no presente decreto, as deliberações cabíveis serão avaliadas pela Secretaria de Municipal de Educação e pela assessoria jurídica do município.

**Art. 21.** A prestação de contas dos recursos mencionados neste decreto seguirá as disposições dos princípios datransparência, responsabilidade e conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Poxoréu.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Poxoréu-MT, 01 de março de 2025.

**Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.**

_____

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Decreto foi publicado no site Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 08/01/2025 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

**RECURSOS HUMANOS**
**RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

**RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DEPOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Luciano Hudson Sol da Costa em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

**Agente Comunitário de saúde (Nova Poxoréu - São Benedito)**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ÁGATA FREITAS FRAGA | 063.XXX.XXX - 60 |
| 02 | ANA PAULA CUNHA ORTIZ JUSTINIANO | 040.XXX.XXX - 18 |
| 03 | MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA | 762.XXX.XXX - 91 |
| 04 | MARTA RODRIGUES DE SIQUEIRA | 849.XXX.XXX - 00 |

**Agente Comunitário de saúde (PSF 2)**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ADELAIDE PEREIRA DE MIRANDA | 378.XXX.XXX - 34 |
| 02 | ALAISA MARTINS DOS SANTOS | 047.XXX.XXX - 94 |
| 03 | AMANDA LARISSA DE MORAES | 068.XXX.XXX - 32 |
| 04 | ANACLEIA MARQUES GUSMÃO | 023.XXX.XXX - 89 |
| 05 | ANNY KARINY FERREIRA SANTOS | 072.XXX.XXX - 92 |
| 06 | ARYADNE STHEFANE SANTOS DE AQUINO | 062.XXX.XXX - 40 |
| 07 | BEATRIZ DA SILVA FORTE | 068.XXX.XXX - 90 |
| 08 | CLAUDINÉIA RODRIGUES DE ARAUJO | 944.XXX.XXX - 72 |
| 09 | DANIELE FERREIRA BRITO | 063.XXX.XXX - 22 |
| 10 | DEBORA SOUZA DE OLIVEIRA | 082.XXX.XXX - 62 |
| 11 | DIVINA WA´UTOMOTSIRI´Õ | 043.XXX.XXX - 03 |
| 12 | EDIENE PINHEIRO NERY | 047.XXX.XXX - 65 |
| 13 | EDILEUSA NERES SANTOS | 328.XXX.XXX - 69 |
| 14 | ELINEI OLIVEIRA DE CARVALHO | 028.XXX.XXX - 13 |
| 15 | EMILI FERNANDA FERREIRA SILVA | 705.XXX.XXX - 45 |
| 16 | FELIPE SOUZA PINTO | 073.XXX.XXX - 10 |
| 17 | GABRIEL LOPES DE LANA | 048.XXX.XXX - 20 |
| 18 | GEOVANA LOPES IBIAPINO | 035.XXX.XXX - 01 |
| 19 | GEOVANNA GABRIELLY SILVA ALVES | 073.XXX.XXX - 22 |
| 20 | GLAUCIELEN PEREIRA RAMOS | 064.XXX.XXX - 57 |
| 21 | GRAZIELA SOUZA DE LIMA | 060.XXX.XXX - 36 |
| 22 | JAVER DE VASCONCELOS BARROS | 722.XXX.XXX - 72 |
| 23 | JOANA D'ARC GUSMÃO DA SILVA | 039.XXX.XXX - 60 |
| 24 | JONATHAN RODRIGO TALOM PACHECO | 984.XXX.XXX - 63 |
| 25 | JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA | 041.XXX.XXX - 46 |
| 26 | LADY DIANA DE ARAUJO TOUSUBÉ | 006.XXX.XXX - 01 |
| 27 | LEANDRA SANTOS ROCHA | 047.XXX.XXX - 85 |
| 28 | LEONARDO ALVES FERREIRA | 062.XXX.XXX - 73 |
| 29 | LETICIA DE JESUS HODUM | 030.XXX.XXX - 40 |
| 30 | LILIAN SOUZA DOS ANJOS | 963.XXX.XXX - 72 |
| 31 | LUANA SOUSA PATRICIO | 051.XXX.XXX - 45 |
| 32 | LUCIANA DE LIMA ARRUDA | 964.XXX.XXX - 15 |
| 33 | MADCLEIA LOPES PEREIRA | 867.XXX.XXX - 04 |
| 34 | MARIA CLARA NUNES ROCHA LEMES | 062.XXX.XXX - 10 |
| 35 | MARIA EDUARDA DA CRUZ FERREIRA DE ALMEIDA | 072.XXX.XXX - 00 |
| 36 | MARIA EDUARDA FRANCISCA BORGES DOS ANJOS | 084.XXX.XXX - 32 |
| 37 | MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA | 930.XXX.XXX - 04 |
| 38 | MARLA GEOVANNA DE OLIVEIRA ALMEIDA | 034.XXX.XXX - 76 |
| 39 | MATEUS MAXSUEL GUSMÃO DA MATA | 063.XXX.XXX - 09 |
| 40 | MIQUELE RIBEIRO DOS SANTOS | 059.XXX.XXX - 43 |
| 41 | NATIELY VITORIA NOGUEIRA | 062.XXX.XXX - 00 |
| 42 | PABOLA RHAYANNE OLIVEIRA MOREIRA | 061.XXX.XXX - 40 |
| 43 | PATRÍCIA FERNANDES DOS SANTOS | 746.XXX.XXX - 00 |
| 44 | PEDRO HENRIQUE NUNES SILVA MIRANDA | 048.XXX.XXX - 80 |
| 45 | PRISCILA PENHAMBI PREPÊ | 070.XXX.XXX - 73 |
| 46 | QUEYSE OLIVEIRA SILVA | 017.XXX.XXX - 98 |
| 47 | RAIMUNDA LENIR RODRIGUES DOS SANTOS | 001.XXX.XXX - 97 |
| 48 | ROSILENE AUGUSTO DE JESUS | 036.XXX.XXX - 48 |
| 49 | SOYANNE ANTONIA LELIS DE LIMA | 061.XXX.XXX - 25 |
| 50 | SOYANNE RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA | 048.XXX.XXX - 83 |
| 51 | TANIELLE STEFANI FERREIRA DO AMARANTE | 003.XXX.XXX - 16 |
| 52 | TATHYANE DOS SANTOS VALERIO BARROS | 015.XXX.XXX - 36 |
| 53 | TATIANA MARIA CZUI | 048.XXX.XXX - 99 |
| 54 | TATIANE ALENCAR FERREIRA | 016.XXX.XXX - 59 |
| 55 | THAIS APARECIDA DE SOUZA NERY | 053.XXX.XXX - 50 |
| 56 | THAIS LELIS DA SILVA | 062.XXX.XXX - 89 |
| 57 | VANESSA DE SOUZA ROQUE | 037.XXX.XXX - 40 |
| 58 | VANESSA SOUZA SANTOS NUNES | 042.XXX.XXX - 84 |
| 59 | VITORIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO | 062.XXX.XXX - 04 |

**Arquiteto**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ANDERSON GREGÓRIO FERRO | 054.XXX.XXX - 42 |
| 02 | FLÁVIA ANDRESSA TUNES DE OLIVEIRA BONFIM | 048.XXX.XXX - 70 |
| 03 | MATHEUS EDUARDO SILVA BARROS | 082.XXX.XXX - 41 |

**Auxiliar de Dentista**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ELENICE BARBOSA DE SOUZA | 503.XXX.XXX - 20 |
| 02 | KEILA NATIANE CAMPOS COUTINHO | 076.XXX.XXX - 37 |
| 03 | MARIA MARIANA SANTOS FERREIRA | 048.XXX.XXX - 10 |
| 04 | MARINALVA DE OLIVEIRA SANTOS | 592.XXX.XXX - 91 |
| 05 | THAMIRES APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 063.XXX.XXX - 27 |

| | | |
|---|---|---|
| 06 | VALERIA FRANCISCA DA SILVA | 010.XXX.XXX - 08 |

**Assistente Social**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ALDENORA PEREIRA DA SILVA | 733.XXX.XXX - 34 |
| 02 | ANA CAROLINA TRAJANO LOPES | 011.XXX.XXX - 12 |
| 03 | ANDREIA BATISTA VIEIRA | 044.XXX.XXX - 94 |
| 04 | CÁSSIA VERÔNICA BORGES DA SILVA | 014.XXX.XXX - 00 |
| 05 | CLARA EUNILCE SOL DA SILVA | 014.XXX.XXX - 00 |
| 06 | DIVINA DA SILVA BARROS | 010.XXX.XXX - 00 |
| 07 | ELLEN WHITE SOUZA DA SILVA E SILVA | 038.XXX.XXX - 90 |
| 08 | JANE CONCEIÇÃO NEVES DE SOUSA | 537.XXX.XXX - 72 |
| 09 | JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA | 864.XXX.XXX - 04 |
| 10 | KÉSIA PERIN MARTINES | 870.XXX.XXX - 15 |
| 11 | MARCELA COIMBRA NASCIMENTO ANTUNES | 614.XXX.XXX - 87 |
| 12 | NEIDE SALETE BATTISTI XAVIER | 352.XXX.XXX - 04 |
| 13 | REGIANNE FIGUEIREDO LAGO | 998.XXX.XXX - 04 |
| 14 | SANDRA NAZARE LEANDRO | 695.XXX.XXX - 53 |

**Bibliotecário**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ÂNGELA CRISTINA MIRANDA FARIAS | 020.XXX.XXX - 83 |
| 02 | VIVIANE PAULA RODRIGUES TORRES | 051.XXX.XXX - 76 |

**Biomédico**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | BÁRBARA ROCHA AIRES MOREIRA | 021.XXX.XXX - 40 |
| 02 | FERNANDA SOFIA SOL TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 706.XXX.XXX - 53 |
| 03 | GABRIEL FERREIRA ROCHA | 063.XXX.XXX - 00 |
| 04 | JANAINA SILVA OLIVEIRA | 062.XXX.XXX - 59 |
| 05 | KAMILLY DUARTE DA SILVA | 066.XXX.XXX - 55 |
| 06 | LUCIANE MANDÚ MARTINS | 023.XXX.XXX - 39 |
| 07 | MARIA CÉCILIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA | 045.XXX.XXX - 51 |
| 08 | MATHEUS DE SOUZA SANTOS | 115.XXX.XXX - 30 |
| 09 | MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA | 062.XXX.XXX - 30 |
| 10 | MILLENA DOS SANTOS AMORIM | 062.XXX.XXX - 40 |

**Controlador Interno**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ADRIANA DOS SANTOS ARAUJO | 018.XXX.XXX - 00 |
| 02 | ANDRESSA CAROLINE SILVA PEREIRA | 063.XXX.XXX - 01 |
| 03 | CRISTINA JESUS DE SOUZA | 026.XXX.XXX - 38 |
| 04 | EDINHO SOARES DE LISBOA | 010.XXX.XXX - 43 |
| 05 | ELISÂNGELA AMÂNCIO DOS SANTOS | 024.XXX.XXX - 78 |
| 06 | ERAZILENE VALENTIM SILVA | 943.XXX.XXX - 15 |
| 07 | GABRIEL LUYDD ALVES DE OLIVEIRA | 063.XXX.XXX - 13 |
| 08 | GLAUCE ANNY NUNES LIMA | 017.XXX.XXX - 81 |
| 09 | HENRIQUE SALOMÃO DOS SANTOS | 007.XXX.XXX - 21 |
| 10 | ILVANEI PEREIRA DA CRUZ | 057.XXX.XXX - 80 |
| 11 | JENNYFER FERREIRA BATHEMARQUE | 024.XXX.XXX - 09 |
| 12 | JOABE ROMERA ALBERTONI | 016.XXX.XXX - 60 |
| 13 | JOÃO KENNEDY DENIZ NUNES FARIAS | 054.XXX.XXX - 05 |
| 14 | JONES SILVEIRA SANTOS | 008.XXX.XXX - 94 |
| 15 | JOYCE ROMERA ALBERTONI OLIVEIRA | 020.XXX.XXX - 38 |
| 16 | JULIANO DOS ANJOS FIGUEIREDO DA COSTA SILVA | 040.XXX.XXX - 40 |
| 17 | KERLLEY SAMARA MACEDO BEZERRA MARTINS | 691.XXX.XXX - 34 |
| 18 | KÉSSIA NAYANNE XAVIER DA SILVA | 056.XXX.XXX - 07 |
| 19 | LINIKER JORDAN OLIVEIRA DA SILVA | 046.XXX.XXX - 10 |
| 20 | MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA | 046.XXX.XXX - 30 |
| 21 | MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA | 021.XXX.XXX - 28 |
| 22 | NAYARA SANTOS DE MORAES | 969.XXX.XXX - 68 |
| 23 | PAMELA JESSICA SOUZA DE OLIVEIRA | 021.XXX.XXX - 63 |
| 24 | PAULO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | 015.XXX.XXX - 23 |
| 25 | PAULO BEZERA | 983.XXX.XXX - 00 |
| 26 | RAQUEL HENRIQUE FERRO | 042.XXX.XXX - 19 |
| 27 | SIMONE FERREIRA SANTOS | 048.XXX.XXX - 10 |
| 28 | THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS | 063.XXX.XXX - 75 |
| 29 | THIAGO GREGÓRIO FERRO | 062.XXX.XXX - 60 |
| 30 | VALDENIZA GALVÃO ARRUDA BARBOSA DA SILVA | 482.XXX.XXX - 00 |
| 31 | VALERIA MARIANA MACHADO DA SILVA GENEROSO | 054.XXX.XXX - 60 |
| 32 | VITOR SILVA BONELLA | 994.XXX.XXX - 00 |
| 33 | WANDERLEY BEZERRA | 405.XXX.XXX - 04 |

**Eletricista**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | JURACY PEREIRA DE MIRANDA | 915.XXX.XXX - 15 |
| 02 | JAIR CARDOSO TOME | 424.XXX.XXX - 82 |

**Enfermeiro**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ALESSANDRA FAGUNDES DA ROCHA | 939.XXX.XXX - 91 |
| 02 | AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA | 027.XXX.XXX - 96 |
| 03 | ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA | 062.XXX.XXX - 48 |
| 04 | CELMA XAVIER DA SILVA | 010.XXX.XXX - 96 |
| 05 | DIVANIR ALVES DE SOUZA | 000.XXX.XXX - 12 |
| 06 | ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS REIS | 903.XXX.XXX - 00 |
| 07 | ELZA APARECIDA VELOSO DA SILVA | 843.XXX.XXX - 20 |
| 08 | ERIKA FERREIRA DE LIMA | 939.XXX.XXX - 53 |
| 09 | FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ | 962.XXX.XXX - 20 |
| 10 | FERNANDO BRUNETTA | 972.XXX.XXX - 04 |
| 11 | HYASMIM SILVA DE OLIVEIRA | 063.XXX.XXX - 93 |
| 12 | ISABEL BORGES DOS SANTOS | 045.XXX.XXX - 30 |
| 13 | JAKELINE WEIGERT DA CRUZ | 956.XXX.XXX - 68 |
| 14 | JANETE GOMES DE ARAUJO | 036.XXX.XXX - 66 |
| 15 | JULIANA BORGES GUIMARÃES | 038.XXX.XXX - 00 |
| 16 | KEILA MARCIA OLIVEIRA SILVA | 654.XXX.XXX - 68 |
| 17 | MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA BORGES | 502.XXX.XXX - 34 |
| 18 | MARIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA ALVES | 007.XXX.XXX - 42 |
| 19 | MARIA VIRGINIA ALVES VIEIRA | 063.XXX.XXX - 83 |
| 20 | MARLI ANGELA SAMPAIO | 716.XXX.XXX - 15 |
| 21 | MAYARA LEITE DE AQUINO | 011.XXX.XXX - 31 |
| 22 | PLÍNIO MATHEUS DE OLIVEIRA | 041.XXX.XXX - 43 |
| 23 | ROSENY ALVES DOS ANJOS | 650.XXX.XXX - 34 |
| 24 | SANDRA RODRIGUES MORAES | 792.XXX.XXX - 15 |
| 25 | SUÊNIA SOUZA DOS SANTOS | 042.XXX.XXX - 92 |
| 26 | VERALDO DE MOURA DIAS | 043.XXX.XXX - 60 |
| 27 | VIRGILIANA CHEVAS DELGADO | 713.XXX.XXX - 72 |

**Engenheiro Agrônomo**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | CARLOS ROBERTO BATEMARQUE JUNIOR | 004.XXX.XXX - 75 |
| 02 | CAROLINE LEANDRO DE SOUZA MACHADO | 051.XXX.XXX - 66 |
| 03 | DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS | 001.XXX.XXX - 11 |
| 04 | DOMINGOS ALVES DE ALMEIDA FILHO | 667.XXX.XXX - 53 |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | FERNANDES ALVES GOMES NETO | 945.XXX.XXX - 91 |
| 06 | FERNANDO FELIX DA SILVA | 995.XXX.XXX - 34 |
| 07 | GILMAR FERRARI JUNIOR | 038.XXX.XXX - 79 |
| 08 | HALISSON PEREIRA GUIMARÃES | 029.XXX.XXX - 81 |
| 09 | JACKELINE OLIVEIRA COUTINHO NASCIMENTO | 033.XXX.XXX - 24 |
| 10 | JORDANA RODRIGUES ARRUDA | 031.XXX.XXX - 03 |
| 11 | MÁRIO MÁRCIO YÁNEZ PEREIRA | 924.XXX.XXX - 04 |
| 12 | MATHEUS FERREIRA BATHEMARQUE | 039.XXX.XXX - 07 |
| 13 | MAXUEL FELLIPE NUNES XAVIER | 048.XXX.XXX - 61 |
| 14 | ROBERVAN MAIA DA COSTA | 074.XXX.XXX - 98 |
| 15 | RODRIGO PEREIRA VIEIRA | 023.XXX.XXX - 61 |
| 16 | SERGIO RAFAEL GENEROSO DA SILVA | 044.XXX.XXX - 03 |
| 17 | THIAGO BORGES DA SILVA | 068.XXX.XXX - 99 |
| 18 | TULIO HENRIQUE LIRA FONTES | 045.XXX.XXX - 08 |
| 19 | VALDEI SILVA DE ALMEIDA | 050.XXX.XXX - 94 |

**Engenheiro Civil**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | CAIO CESAR ALVES PERIRA | 000.XXX.XXX - 62 |
| 02 | GUSTAVO PEREIRA DE SOUZA | 053.XXX.XXX - 80 |
| 03 | HELLEN TATYANE N. CARVALHO | 071.XXX.XXX - 93 |
| 04 | JACKSON RAFAEL DUTRA CARDOSO | 050.XXX.XXX - 09 |
| 05 | KEYLA DELMON DE SOUZA | 060.XXX.XXX - 00 |
| 06 | RENAN ANGELO DE CARVALHO ALMEIDA | 700.XXX.XXX - 43 |
| 07 | ROBERT DA SILVA BORTOLINI | 054.XXX.XXX - 84 |

**Engenheiro Sanitarista**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | EVANDRO LEMOS | 009.XXX.XXX - 37 |

**Leiturista Cadastrista**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ALAOR FURTADO DE OLIVEIRA | 008.XXX.XXX - 70 |
| 02 | ALEX BAIRRES DIAS | 058.XXX.XXX - 38 |
| 03 | ARTUR MATEUS RODRIGUES FIGUEIREDO | 043.XXX.XXX - 16 |
| 04 | ATAIDE PIZAME DOS SANTOS | 046.XXX.XXX - 89 |
| 05 | CAMILA DA SILVA NERY | 063.XXX.XXX - 12 |
| 06 | CATULINO CARLOS DOS SANTOS NETO | 013.XXX.XXX - 99 |
| 07 | DEVANDSON CASTRO DA COSTA | 038.XXX.XXX - 01 |
| 08 | HAIANE CLESNEY ROCHA DE MACEDO SOUSA | 034.XXX.XXX - 09 |
| 09 | HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTTOS | 013.XXX.XXX - 60 |
| 10 | HUDSON RICARDO THOMANN FILHO | 062.XXX.XXX - 80 |
| 11 | JOÃO VICTOR DOS SANTOS BARBOSA | 047.XXX.XXX - 08 |
| 12 | JOSÉ HENRIQUE BARBOSA LOPES | 046.XXX.XXX - 16 |
| 13 | KAMILY FERREIRA DA SILVA | 072.XXX.XXX - 80 |
| 14 | KARLA VITORIA AGUIAR CURSINO BRAGA | 074.XXX.XXX - 22 |
| 15 | LUCAS DA SILVA SERPA MAGALHÃES | 062.XXX.XXX - 07 |
| 16 | LUIZ HENRIQUE CURSINO DE JESUS | 067.XXX.XXX - 62 |
| 17 | MIRELLY CRISTIANE OLIVEIRA | 023.XXX.XXX - 75 |
| 18 | SAMARA FEREIRA DE QUEIROZ | 029.XXX.XXX - 89 |
| 19 | SINVALDO VIANA BARBOSA | 036.XXX.XXX - 23 |
| 20 | SÔNIA ALVES DA SILVA BARRETO | 040.XXX.XXX - 35 |
| 21 | VALDENIRA DE JESUS CURSINO | 023.XXX.XXX - 00 |
| 22 | VINICIUS GUSTAVO DE SOUZA SILVA | 063.XXX.XXX - 41 |
| 23 | WALDIRLEY RODRIGUES BARBOSA | 061.XXX.XXX - 47 |

**Médico**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ANNY ELLEN ROCHA GUIMARÃES | 046.XXX.XXX - 31 |
| 02 | CAROLINE AMANDA PALUDO | 055.XXX.XXX - 06 |
| 03 | CRYSTIANE MORAES PAIM | 701.XXX.XXX - 00 |
| 04 | DEIVIDY DYONNES NUNES BARRETO | 035.XXX.XXX - 14 |
| 05 | GABRIELA NOVAIS PEREIRA | 062.XXX.XXX - 19 |
| 06 | IASMIM DE MORAES NERES BENTO | 045.XXX.XXX - 60 |
| 07 | LOHANY GOMES ÂNGELO | 061.XXX.XXX - 78 |
| 08 | NATHALIA ARALDI BRAZ | 028.XXX.XXX - 17 |
| 09 | ROSANA YSSA TERCEROS | 010.XXX.XXX - 31 |

**Mecânico**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | DENISVALDO RAMOS DA SILVA | 062.XXX.XXX - 41 |

**Motorista Categoria “D” - Zona Rural**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ADELSON VIEIRA GUIMARÃES | 762.XXX.XXX - 91 |
| 02 | AJACKSON NASCIMENTO CUNHA | 019.XXX.XXX - 84 |
| 03 | ALONSO DIAS VIEIRA | 514.XXX.XXX - 91 |
| 04 | ALVAIR DE SOUZA DOS REIS | 856.XXX.XXX - 49 |
| 05 | ANTONIO SEVERO VIEIRA BONFIM | 062.XXX.XXX - 04 |
| 06 | APARECIDO JOSÉ BARBOSA | 778.XXX.XXX - 91 |
| 07 | BERTRAN AIRES DE SOUZA | 026.XXX.XXX - 20 |
| 08 | CLEITON DA SILVA BARROS | 038.XXX.XXX - 29 |
| 09 | DAVID EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA | 062.XXX.XXX - 42 |
| 10 | DIONISIO LOPES DE OLIVEIRA | 109.XXX.XXX - 68 |
| 11 | EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA | 655.XXX.XXX - 53 |
| 12 | EDIVALDO ROSA DA SILVA | 000.XXX.XXX - 89 |
| 13 | FABIANO GOMES PACHECO | 034.XXX.XXX - 01 |
| 14 | FABIO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA | 011.XXX.XXX - 76 |
| 15 | GEOVANI RODRIGUES NASCIMENTO SOARES | 023.XXX.XXX - 08 |
| 16 | JEAN MARTINS DE SOUZA | 026.XXX.XXX - 36 |
| 17 | JÉRIO RODRIGUES DE SOUZA | 029.XXX.XXX - 23 |
| 18 | JOÃO JÚLIO DE ALMEIDA SILVA | 062.XXX.XXX - 01 |
| 19 | JOÃO PAULO SILVA DE MORAES | 036.XXX.XXX - 61 |
| 20 | JOÃO SOARES SILVA | 137.XXX.XXX - 87 |
| 21 | JOSÉ CARLOS DA SILVA | 007.XXX.XXX - 37 |
| 22 | JULIO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA | 014.XXX.XXX - 09 |
| 23 | LOURIVAL JOSÉ DE FREITAS | 853.XXX.XXX - 15 |
| 24 | LUCIANO FERREIRA MARQUES | 819.XXX.XXX - 34 |
| 25 | LUIS CLÁUDIO NUNES FARIAS | 427.XXX.XXX - 20 |
| 26 | OSMAR GONÇALVES CASTRO | 926.XXX.XXX - 04 |
| 27 | REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO | 718.XXX.XXX - 87 |
| 28 | RICARDO DE MARINS | 053.XXX.XXX - 21 |
| 29 | ROBERTI MORAIS DE SALES | 130.XXX.XXX - 06 |
| 30 | RODRIGO SEIBT ARAUJO | 056.XXX.XXX - 19 |
| 31 | SEBASTIÃO ALVES AMANCIO | 172.XXX.XXX - 34 |
| 32 | SIDINEY ANTONIO DA SILVA | 001.XXX.XXX - 06 |
| 33 | WESLEY ALVES BORGES | 007.XXX.XXX - 65 |

**Nutricionista**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | MARIA BEATRIZ RODRIGUES COSTA | 072.XXX.XXX-62 |

**Odontólogo**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ANA BEATRIZ ROSSINE NUNES SILVA | 061.XXX.XXX - 08 |
| 02 | ANDRE LUIZ SILVA CAVALCANTE DA SILVA | 053.XXX.XXX - 39 |
| 03 | CRISTIANA DA SILVA SANTOS | 062.XXX.XXX - 43 |
| 04 | JULIANA OLIVEIRA SOUZA SANTOS | 488.XXX.XXX - 97 |
| 05 | LAVÍNIA GONÇALVES DE LACERDA | 704.XXX.XXX - 27 |
| 06 | LOSLAINE SANTOS SILVA | 058.XXX.XXX - 47 |

| | | |
|---|---|---|
| 07 | VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA | 061.XXX.XXX - 08 |

**Operador de máquinas: Escavadeira Hidráulica**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | JURACI UMBELINO DA SILVA | 046.XXX.XXX - 30 |
| 02 | MARCIO DA CRUZ COSTA | 063.XXX.XXX - 65 |
| 03 | MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO | 046.XXX.XXX - 62 |

**Operador de máquinas: Pá Carregadeira**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA | 987.XXX.XXX - 04 |
| 02 | ARIVALDO GONÇALVES DE ALMEIDA | 204.XXX.XXX - 72 |
| 03 | JOSE MONTEIRO DA SILVA | 487.XXX.XXX - 34 |
| 04 | SEBASTIÃO CARVALHO NETO | 378.XXX.XXX - 68 |
| 05 | SILVIO MENDES DA SILVA | 021.XXX.XXX - 46 |

**Operador de máquinas: Trator de Pneus**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | JHONATAN MOREIRA CAMPOS | 072.XXX.XXX - 05 |
| 02 | JOSÉ LOPES DOS ANJOS | 522.XXX.XXX - 72 |
| 03 | JOSÉ VITOR PEREIRA NASCIMENTO | 066.XXX.XXX - 78 |
| 04 | LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA | 870.XXX.XXX - 49 |

**Operador Rolo Compactador**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | PAULO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO | 913.XXX.XXX - 87 |

**Psicólogo - Educacional**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | DANIELA ALAIDE DE OLIVEIRA | 702.XXX.XXX - 48 |

**Psicólogo Clínico**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | CELMA DE OLIVEIRA MARTINS | 104.XXX.XXX - 72 |
| 02 | GERCINEY LEITE DA SILVA | 001.XXX.XXX - 21 |
| 03 | IRACY COSTA DOS SANTOS | 048.XXX.XXX - 67 |
| 04 | JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA | 042.XXX.XXX - 27 |
| 05 | LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA | 017.XXX.XXX - 57 |

**Professor Pedagogo - Sede**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ADELAILDE ALMEIDA DE SOUZA | 843.XXX.XXX - 15 |
| 02 | ADRIELLE DOS SANTOS COSTA | 049.XXX.XXX - 90 |
| 03 | ALINE LOPES DOS ANJOS ALVES | 036.XXX.XXX - 03 |
| 04 | CHRISTIANE LOPES DE SOUZA | 017.XXX.XXX - 02 |
| 05 | CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA | 005.XXX.XXX - 43 |
| 06 | DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS | 514.XXX.XXX - 20 |
| 07 | ELENILDA FIGUEIREIDO BATARE | 025.XXX.XXX - 50 |
| 08 | ELIANE ROSA DE BESSA | 631.XXX.XXX - 00 |
| 09 | ELIZAMA CLAUDIA ABRANTES QUEIROZ | 038.XXX.XXX - 40 |
| 10 | ELIZANGELA SILVA RODRIGUES DE SALES | 944.XXX.XXX - 72 |
| 11 | EMILLY NAIANNE KENNER VIEIRA XAVIER | 042.XXX.XXX - 27 |
| 12 | ERIVALDA LETICIA LOPES PEDROSO | 890.XXX.XXX - 68 |
| 13 | EVANETE DOS REIS GONÇALVES | 610.XXX.XXX - 49 |
| 14 | FERNANDA ALZIRA PEREIRA | 019.XXX.XXX - 81 |
| 15 | FRANCISLAINE MARIA PEREIRA | 008.XXX.XXX - 64 |
| 16 | JULIANA ALVES NUNES PEREIRA | 035.XXX.XXX - 77 |
| 17 | JUSCINEIDE VIEIRA BONFIM | 474.XXX.XXX - 72 |
| 18 | KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES | 038.XXX.XXX - 10 |
| 19 | KAROLINE DE SOUZA FREITAS | 017.XXX.XXX - 29 |
| 20 | KATIÚSCIA TEIXEIRA FRAGA SOUZA | 024.XXX.XXX - 95 |
| 21 | LEIDINAURA ALVES REGO SILVA | 006.XXX.XXX - 60 |
| 22 | LINALVA MARIA SANTOS | 034.XXX.XXX - 38 |
| 23 | LIZETE XAVIER MEIRA | 378.XXX.XXX - 04 |
| 24 | MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | 027.XXX.XXX - 70 |
| 25 | MARRISOL CORREIA MALHEIROS | 077.XXX.XXX - 30 |
| 26 | MICHELLE NUNES SILVA | 040.XXX.XXX - 69 |
| 27 | QUELMA CARVALHO CARDOSO | 047.XXX.XXX - 10 |
| 28 | SABRINA IZABEL DE JESUS TOSIN NUNES | 046.XXX.XXX - 62 |
| 29 | UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA | 017.XXX.XXX - 03 |
| 30 | VALDELICE DA SILVA BRITO | 630.XXX.XXX - 87 |
| 31 | VANUZA GALVÃO DE ARRUDA | 667.XXX.XXX - 49 |
| 32 | ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN | 828.XXX.XXX - 78 |

**Professor Leigo para atuar na área Indígena**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | SOLANGE RENHIRORIWE TSERETOMODZATSE | 053.XXX.XXX - 76 |

**Técnico de Enfermagem - Pronto Atendimento**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ALAINE TIELY SOARES DE MIRANDA BATISTA | 050.XXX.XXX - 86 |
| 02 | ALCY CLÉIA CAMPOS DOS SANTOS | 975.XXX.XXX - 53 |
| 03 | ALINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA | 031.XXX.XXX - 02 |
| 04 | ANA CLARA ALMEIDA SILVA | 063.XXX.XXX - 65 |
| 05 | ANA MARIA DE OLIVEIRA | 371.XXX.XXX - 69 |
| 06 | ANA MARIA RIBEIRO SOUZA | 621.XXX.XXX - 72 |
| 07 | ÂNGELA SOUSA DOS SANTOS | 067.XXX.XXX - 90 |
| 08 | BRENDA LUANA MACEDO CARVALHO | 019.XXX.XXX - 42 |
| 09 | CELIA LARANJEIRA DA SILVA | 013.XXX-XXX - 08 |
| 10 | CICERA ROMANA NARCIZA DE SOUZA | 002.XXX.XXX - 54 |
| 11 | CLEONICE ANTONIA DA SILVA | 935.XXX.XXX - 72 |
| 12 | DANIELA FARIAS DOS SANTOS | 059.XXX.XXX - 74 |
| 13 | DEIVITY ROGÉRIO PEREIRA | 046.XXX.XXX - 80 |
| 14 | DENIVALDO BARBOSA DOS SANTOS | 055.XXX.XXX - 20 |
| 15 | DOCICLÉIA CORREIA DE CASTRO | 663.XXX.XXX - 15 |
| 16 | ELIETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS | 705.XXX.XXX - 00 |
| 17 | ERLÂINY MARIA OLIVEIRA DA SILVA | 012.XXX.XXX - 88 |
| 18 | FILADÉLFIA PEREIRA DA SILVA | 000.XXX.XXX - 70 |
| 19 | GISLAINY PEREIRA DE MACÊDO | 042.XXX.XXX - 83 |
| 20 | HELOISE VITÓRIA CAMPOS FERREIRA CARVALHO | 071.XXX.XXX - 55 |
| 21 | HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA | 037.XXX.XXX - 04 |
| 22 | IVANILSON PEREIRA DA SILVA | 028.XXX.XXX - 59 |
| 23 | JACKELINE ALVES RODRIGUES | 048.XXX.XXX - 18 |
| 24 | JANETE FLORINDA DA ROCHA MOURA | 327.XXX.XXX - 34 |
| 25 | JOILMA CÂNDIDO DOS SANTOS | 940.XXX.XXX - 91 |
| 26 | JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA | 036.XXX.XXX - 93 |
| 27 | JOSÉ NUNES DA MATA JUNIOR | 011.XXX.XXX - 77 |
| 28 | KAMILA PEREIRA DOS ANJOS | 043.XXX.XXX - 86 |
| 29 | KAREN LARISSA ALVES GUIMARÃES | 059.XXX.XXX - 28 |
| 30 | KAROLAYNE DA SILVA ALMEIDA | 063.XXX.XXX - 18 |
| 31 | KÁSSIA KAROLLYNY SOARES VIEIRA LEMOS | 061.XXX.XXX - 64 |
| 32 | LUCILENE LOPES DOS SANTOS | 002.XXX.XXX - 52 |
| 33 | MAIRA DENISE ALVES NUNES | 048.XXX.XXX - 30 |
| 34 | MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI | 061.XXX.XXX - 34 |
| 35 | MARIANY PEREIRA DOS SANTOS | 049.XXX.XXX - 36 |
| 36 | MARILAINE CAMPOS DE ALMEIDA | 045.XXX.XXX - 30 |

| | | |
|---|---|---|
| 37 | MARLÚCIA DE JESUS OLIVEIRA | 033.XXX.XXX - 37 |
| 38 | PATRICIA CASTORINO DA CONCEIÇÃO | 302.XXX.XXX - 83 |
| 39 | POLIANA SILVA DE CASTRO | 045.XXX.XXX - 84 |
| 40 | RAFAELA PEREIRA SANTOS SILVA | 086.XXX.XXX - 63 |
| 41 | RAINARA KEVELIN SOARES PAES | 047.XXX.XXX - 60 |
| 42 | ROSEMAR PINTO DOS SANTOS | 551.XXX.XXX - 91 |
| 43 | ROSICLEIA SILVA DE SOUZA | 786.XXX.XXX - 49 |
| 44 | SANDRA PEREIRA DE SOUZA | 622.XXX.XXX - 53 |
| 45 | SELMA SOARES RIBEIRO | 010.XXX.XXX - 88 |
| 46 | SIMONE ALMEIDA LOPES SANTOS | 034.XXX.XXX - 26 |
| 47 | SIMONE CORDEIRO PAGANOTE DE OLIVEIRA | 012.XXX.XXX - 50 |
| 48 | SOBIESK KAUANA DE SOUZA ALMEIDA | 061.XXX.XXX - 11 |
| 49 | SUIANE NECKEL PEREIRA | 061.XXX.XXX - 96 |
| 50 | VALDENISIA PINHEIRO DA SILVA | 060.XXX.XXX - 46 |
| 51 | VALDETE PEREIRA CORREIA VARANDA | 902.XXX.XXX - 87 |
| 52 | VANUSA DE JESUS DOMINGOS DAS NEVES | 047.XXX.XXX - 19 |
| 53 | VERONYCA RODRIGUES DOS SANTOS | 068.XXX.XXX - 01 |

**Técnico em Enfermagem - Jarudore**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | BRUNA VIEIRA GUIMARÃES | 034.XXX.XXX - 21 |
| 02 | STEFFANI KELY SIMÃO DA SILVA | 122.XXX.XXX - 40 |
| 03 | VALDIRENE MATIUSSO DOS SANTOS | 000.XXX.XXX - 77 |

**Vigilante - Sede**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 01 | ADENIR CIRILO DA COSTA | 487.XXX.XXX - 20 |
| 02 | ADILSON ALVES DE SOUZA | 830.XXX.XXX - 53 |
| 03 | ADRIANO MANOEL NASCIMENTO DA SILVA | 039.XXX.XXX - 67 |
| 04 | ADRYAN RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA | 062.XXX.XXX - 81 |
| 05 | AILTON FERREIRA LEITE | 015.XXX.XXX - 63 |
| 06 | ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA | 042.XXX.XXX - 31 |
| 07 | ANAILTON ALVES DOS SANTOS | 482.XXX.XXX - 15 |
| 08 | ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA | 013.XXX.XXX - 36 |
| 09 | ANDRÉ LUCAS UMBELINO MARTINS | 074.XXX.XXX - 24 |
| 10 | ANTONIO BOAVENTURA DE PAULA JÚNIOR | 024.XXX.XXX - 40 |
| 11 | AUGUSTO TSI EIWE TSEREDZA E | 021.XXX.XXX - 83 |
| 12 | BRISTO BATISTA DA SILVA NETO | 019.XXX.XXX - 60 |
| 13 | BRUNO VIEGAS DO ESPÍRITO SANTO DE JESUS | 047.XXX.XXX - 75 |
| 14 | CELINO DO CARMO MACÊDO | 453.XXX.XXX - 20 |
| 15 | CHRISTYAN GABRIEL DE OLIVEIRA GOMES | 059.XXX.XXX - 40 |
| 16 | CIRLEI ALVES BORGES | 018.XXX.XXX - 31 |
| 17 | CLARA LUCIA DA SILVA MACEDO | 051.XXX.XXX - 16 |
| 18 | CLEBER MENDES DA CRUZ | 013.XXX.XXX - 40 |
| 19 | CLEIRE MENEZES LINS | 447.XXX.XXX - 10 |
| 20 | CLEITON VIEIRA DE FREITAS | 072.XXX.XXX - 38 |
| 21 | CLEYTON MIRANDA GALVÃO | 877.XXX.XXX - 68 |
| 22 | CLYSTOFFER MARTINS DA SILVA | 020.XXX.XXX - 70 |
| 23 | DAIANY SANTOS DA SILVA | 032.XXX.XXX - 29 |
| 24 | DALMO FERREIRA NERI JUNIOR | 627.XXX.XXX - 04 |
| 25 | DOMINGOS BARBOSA SANTOS | 474.XXX.XXX - 04 |
| 26 | EDIMILSON PINHEIRO DA SILVA | 427.XXX.XXX - 20 |
| 27 | EDMAR DA CRUZ CIRILO | 011.XXX.XXX - 70 |
| 28 | EDMILSON DE SOUSA FERREIRA | 559.XXX.XXX - 15 |
| 29 | EDNA ALVES DE ALMEIDA | 913.XXX.XXX - 53 |
| 30 | EDUARDO BRITO VAILLANT | 029.XXX.XXX - 79 |
| 31 | EDUARDO FERREIRA ROCHA LIMA | 025.XXX.XXX - 42 |
| 32 | EDUARDO RODRIGUES GOMES | 071.XXX.XXX - 90 |
| 33 | ELENIR AUXILIADORA DE OLIVEIRA | 514.XXX.XXX - 00 |
| 34 | ELENITO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | 781.XXX.XXX - 34 |
| 35 | ENDERSON CLAYTON MENDES | 008.XXX.XXX - 50 |
| 36 | ERIC GABRIEL SILVA SOARES | 072.XXX.XXX - 54 |
| 37 | EVERSON PEDROSO TEIXEIRA | 006.XXX.XXX - 96 |
| 38 | FÁBIO EBERSON NEVES RABELO | 957.XXX.XXX - 68 |
| 39 | FLAVIO ROBERTO RAIMUNDO | 181.XXX.XXX - 87 |
| 40 | GEOVANE DA CONCEIÇÃO LEAL | 056.XXX.XXX - 22 |
| 41 | GLEIDSON NATAL ALVES BORGES | 008.XXX.XXX - 19 |
| 42 | HEISE ARIANNY ACASSIO PERREIRA | 063.XXX.XXX - 63 |
| 43 | HINGRID LAIS SARTORI BORGES | 062.XXX.XXX - 54 |
| 44 | IASMIM SEIBT CURSINO PEREIRA | 082.XXX.XXX - 73 |
| 45 | INALDINEY CAVALCANTE SILVA | 046.XXX.XXX - 48 |
| 46 | IONE RODRIGUES DA SILVA | 850.XXX.XXX - 10 |
| 47 | JAILTON PEREIRA DE ANDRADE | 468.XXX.XXX - 20 |
| 48 | JAQUELINE DA FONSECA E SILVA | 036.XXX.XXX - 02 |
| 49 | JEFFERSON MAMEDE DOS REIS | 927.XXX.XXX - 04 |
| 50 | JENILSON PEREIRA LIMA | 945.XXX.XXX - 15 |
| 51 | JOANITA FERREIRA MAGALHÃES | 019.XXX.XXX - 07 |
| 52 | JOÃO LUCAS SOARES DA SILVA | 045.XXX.XXX - 86 |
| 53 | JOÃO PAULO ROCHA RODRIGUES | 070.XXX.XXX - 55 |
| 54 | JOELSON FERREIRA CHAGAS | 915.XXX.XXX - 91 |
| 55 | JOSÉ MARQUES GUSMÃO | 879.XXX.XXX - 04 |
| 56 | JOSÉ NILTON ALVES ROSA | 032.XXX.XXX - 89 |
| 57 | JOSÉ WELINTON MENDES FERREIRA COUTINHO | 036.XXX.XXX - 59 |
| 58 | JOSIANE SOUZA RAMOS | 042.XXX.XXX - 36 |
| 59 | JOSINALVA PEREIRA DOS SANTOS | 024.XXX.XXX - 82 |
| 60 | JUNIOR GONÇALVES DA SILVA | 019.XXX.XXX - 09 |
| 61 | KAUTUZUN DE ARAUJO COUTINHO | 405.XXX.XXX - 34 |
| 62 | LAIS SUELEN MARTINS | 042.XXX.XXX - 00 |
| 63 | LAURO ALMEIDA ROCHA | 013.XXX.XXX - 55 |
| 64 | LAZARO LOPES PEREIRA | 020.XXX.XXX - 88 |
| 65 | LEANDRO DE SOUZA MONTEIRO | 035.XXX.XXX - 27 |

| | | |
|---|---|---|
| 66 | LEANDRO FERREIRA DE PAULA | 060.XXX.XXX - 10 |
| 67 | LEANDRO HORACIO DOS SANTOS | 064.XXX.XXX - 21 |
| 68 | LEOBINO BATISTA DOS SANTOS | 109.XXX.XXX - 68 |
| 69 | LUCÉLIA FERREIRA | 921.XXX.XXX - 34 |
| 70 | LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO | 016.XXX.XXX - 40 |
| 71 | LUIS SÉRGIO FARIAS DE ALMEIDA | 024.XXX.XXX - 11 |
| 72 | LUZIELTON FERREIRA DOS SANTOS | 030.XXX.XXX - 69 |
| 73 | MAIKE WEULLER DA SILVA NERI | 060.XXX.XXX - 18 |
| 74 | MARCAL LEONEL | 830.XXX.XXX - 91 |
| 75 | MARCELO NUNES DA SILVA | 051.XXX.XXX - 71 |
| 76 | MARCIO JOSÉ FELIX PARDIM | 003.XXX.XXX - 39 |
| 77 | MÁRCIO LUIS SÓL DOS SANTOS | 855.XXX.XXX - 20 |
| 78 | MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES | 773.XXX.XXX - 68 |
| 79 | MARCOS ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS | 062.XXX.XXX - 05 |
| 80 | MARIANI FERNANDA DE JESUS SOUZA | 066.XXX.XXX - 08 |
| 81 | MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES | 064.XXX.XXX - 82 |
| 82 | MAURICIO DE ALMEIDA PAULA | 032.XXX.XXX - 12 |
| 83 | MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO | 032.XXX.XXX - 41 |
| 84 | NILSON SIQUEIRA MENDES | 893.XXX.XXX - 20 |
| 85 | NIVALDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA | 009.XXX.XXX - 11 |
| 86 | ORLANDO FERREIRA MAGALHÃES | 039.XXX.XXX - 50 |
| 87 | ORLANDO SANTOS DE OLIVEIRA | 935.XXX.XXX - 87 |
| 88 | OTACILIO FLORIANO MARTINS DE ALMEIDA | 022.XXX.XXX - 57 |
| 89 | OTONIEL SILVA COSTA | 004.XXX.XXX - 08 |
| 90 | OZÉIAS DE SOUSA RODRIGUES | 045.XXX.XXX - 56 |
| 91 | PEDRO DIDIMO PARINE | 086.XXX.XXX - 02 |
| 92 | PEDRO HENRIQUE GONÇALVES CORDEIRO | 068.XXX.XXX - 65 |
| 93 | ROBERTO GONZAGA DE OLIVEIRA | 627.XXX.XXX - 97 |
| 94 | ROBSON FRAGALLI BORGES | 062.XXX.XXX - 05 |
| 95 | RODRIGO ALVES DA SILVA | 978.XXX.XXX - 00 |
| 96 | RODRIGO COELHO DE JESUS | 034.XXX.XXX - 33 |
| 97 | RONAIR SILVA SOBRINHO | 046.XXX.XXX - 45 |
| 98 | RYAN VYTHOR BARBOSA DELMON | 063.XXX.XXX - 65 |
| 99 | SANDRO JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE | 859.XXX.XXX - 68 |
| 100 | SEBASTIÃO VALEJO DA CHAGA | 514.XXX.XXX - 68 |
| 101 | SIDNEY CIRÍACO NEVES | 013.XXX.XXX - 22 |
| 102 | SILVERIO MOREIRA COSTA NETO | 963.XXX.XXX - 15 |
| 103 | SINVALDO PINHEIRO | 007.XXX.XXX - 00 |
| 104 | TACIANO WA´IRI TSERE´U´URA | 026.XXX.XXX - 12 |
| 105 | TADEU FREIRE DOS SANTOS | 476.XXX.XXX - 87 |
| 106 | TADEU SILVA | 978.XXX.XXX - 34 |
| 107 | THAIS SENA DE MORAIS | 044.XXX.XXX - 95 |
| 108 | THALLIS GUSTAVO LOPES VIEIRA | 063.XXX.XXX - 01 |
| 109 | THIAGO GABRIEL DELGADO DE LIMA | 048.XXX.XXX - 17 |
| 110 | VALDINEI PINHEIRO DA SILVA | 042.XXX.XXX - 29 |
| 111 | VALMIR BATISTA DE OLIVEIRA | 427.XXX.XXX - 04 |
| 112 | VITOR LUCIO CAMPOS DOS SANTOS ANTUNES BARRETO | 047.XXX.XXX - 10 |
| 113 | WALDECI CONCEIÇÃO DE FREITAS | 650.XXX.XXX - 68 |
| 114 | WALTER BROGIO | 008.XXX.XXX - 48 |
| 115 | WELLITON JOSÉ RODRIGUES VENÂNCIO | 005.XXX.XXX - 80 |
| 116 | WESLEY KAYNÃ OLIVEIRA SOUZA | 059.XXX.XXX - 22 |
| 117 | WILLIAN ALENCAR PEREIRA | 048.XXX.XXX - 06 |
| 118 | WILLIAN NUNES DA SILVA | 047.XXX.XXX - 66 |
| 119 | WINSTON ALVES BORGES | 007.XXX.XXX - 37 |

Poxoréu, 03 de abril de 2025.

_____

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito Municipal

---

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2025.**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO, PREVENTIVO DE SEGURANÇA E CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da abertura da sessão pública: 09 de abril de 2025

**Horário:** 09:00 horas – (horário de Brasília)

**Endereço:** LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos**: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, de 03 de abril de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

**EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO 03/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA: VESTISUL INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n° 09.411.384/0001-00

**CONTRATO N° 198/2025.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO R$ 400.474,50 (quatrocentos mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

**OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE POXORÉU**

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de março 2025;

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

PREFEITO DE POXORÉU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/ 2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 13/ 2025**

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS**, **para futura e eventual Contratação de empresa para a coleta de resíduos sólidos recicláveis do município, realizar a separação e destinar os resíduos para locais adequados onde serão reciclados e reaproveitados, atendendo as demandas de Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária,** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 16/04/2025, através do site https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 02 de abril de 2025.

_____

**Suedy Lopis de Oliveira**

Pregoeira Oficial

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 41/2025

**Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 08/2025**

**Objeto:** Credenciamento de empresa para prestação de serviço na função de Arbitragem esportiva, necessários para realização dos jogos públicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

**Credenciamento a partir do dia 17/04/2025**

**O credenciamento ficará aberto por 12 meses.**

**Local da Chamada Pública:** nasdependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

**Aquisição do Edital pelo site**https//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

**Informações:** Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1218

Querência MT, 03 de abril de 2025

**KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO 04/2025**

| | |
|---|---|
| **Ata de Registro de Preço Nº:** | **50/2025** |
| **Modalidade** | **Pregão eletrônico 02/2025** |
| **Objeto:** | **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL, POR KM RODADO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT** |
| **Contratada:** | **NOTA 10 TRANSPORTES EIRELI** |
| **CNPJ:** | **31.712.310/0001-62** |
| **Valor Global:** | **R$ 1.641.245,00** |
| **Vigência:** | **02/04/2025 a 02/04/2026** |

QUERÊNCIA - MT, 03 de abril de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº. 32/2023**

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA –EPP**, **CNPJ: 14.961.171/0001-91**, com sede a **RUA RUI BARBOSA, 228 – CENTRO- ARAPUTANGA/MT- CEP 78.260-000**, neste ato representado pelo senhor: **JESUS ROBERTO DE ANGELONI**, **Brasileiro, Maior, Casado, Médico, RG 4.805.558 SSP/SP CPF: 686.309.728-15 e Endereço Rua Rui Barbosa n.º 253, centro, Araputanga/MT** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

**1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato**

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 32/2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 de março de 2025.

**2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato**

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

**3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato**

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo o equivalente a R$ 125.712,00.

**4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

| | |
|---|---|
| 07 - Secretaria Municipal de Saúde<br>002 - Fundo Municipal de Saúde | Red. - 10.301.0009.2055 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002<br>Red. - 10.301.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.600.0<br>Red. - 10.301.0015.2057 3.3.90.39 fonte 1.1.621.0<br>Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002<br>Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600<br>Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.600<br>Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.39 fonte 1.1.621<br>Red. - 10.302.0019.2060 3.3.90.39 fonte 1.1.500.1002 |

**5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais**

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 03 de abril de 2025.

**CONTRATANTE CONTRATADA**

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**<br>JONAS CAMPOS VIEIRA<br>Prefeito Municipal | **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA –EPP**<br>**EMPRESA CONTRATADA** |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ Nº: 084.858.022/0001-48**

OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço Futura e Eventual de Assessoria e Consultoria conforme o termo de referência para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.**

**VALOR GLOBAL: R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 218/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**NOMEIA O Sr. LUCIMEIRE RODRIGUES NUNES COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJº: 04.858.022/0001-48**

**JONAS CAMPOS VIERA,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCIMEIRE RODRIGUES NUNES** cadastrado no CPF nº XXX.XXX.741-XX, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 20/2025** que tem como objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço Futura e Eventual de Assessoria e Consultoria conforme o termo de referência para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADESÃO AVISO DE ADESÃO Nº 03/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público que por meio do Processo Administrativo nº 20/2025, que fará Adesão à Ata de Registro de Preço nº 25/2024 do Pregão Eletrônico 25/2024 emitida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento via web, On-line, Real Time para fornecimento de Insumos de Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Utensílios, EPI's e afins e Serviços de Consultorias em geral, para o município de Ribeirão Cascalheira-MT, por demanda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Fornecedor: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ: 18.XXX.XXX/XXX-38. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é 10.706.666,66 (dez milhões setecentos e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Ribeirão Cascalheira – 02 de abril de 2025.

_____

**Elza Divina Gomes Borges**

Prefeita Municipal

**GABINETE**
**DECRETO N. 2615 /2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO N. 2615 /2025**
**EM 31 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1097/2024, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R$ **243.392,72** (Duzentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) na dotação orçamentária:

| Órgão | Unidade | Função | Subfunção | Programa | Atividade | Elemento Despesa | Fonte Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07-Sec. Assistência Social | 001-Sec. Assistência Social | 08-Assistência Social | 244-Assistência Comunitária | 0262-Assistência Comunitária | 20019-Manut/Encargos com os Serviços Gab. Sec. Bem Estar | 3.3.90.14.00.00 Diárias | 1\|500\|0000000 | 30.000,00 |
| 05-Sec Educação | 006-Fundeb | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0020-Ensino | 20035-Manut/Encar Remuneração e Aperfeiçoamento e Aperfeiçoamento dos Prof 70% | 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais | 1\|540\|1070000 | 174.300,33 |
| 06-Sec Saúde | 003-Divisão de Saúde | 10-Saúde | 301-Atenção Básica | 0079-Bloco da Atenção Básica | 20026-Manut/Encargos com piso de Atenção Básica | 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais | 1\|500\|1002000 | 25.000,00 |
| 07-Sec. Assistência Social | 003-Assistência Comunitária | 08-Assistência Social | 244-Assistência Comunitária | 0262-Assistência Comunitária | 21069-Manut/Encargos com os Serviços Assistência Social | 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais | 1\|500\|0000000 | 7.000,00 |
| 08-Sec. Agricultua | 001-Sec. Agricultura | 20-Agricultura | 122-Administração Geral | 0210-Assistência Técnica Agrícola | 20252-Manut/Encargos com o Serv de Agricultura | 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais | 1\|500\|0000000 | 4.000,00 |
| 14-Sec. Meio Ambiente | 001-Divisão do Meio Ambiente | 18-Gestão Ambiental | 541-Preservação e Conservação Ambiental | 0003-Administração Geral | 21063-Manut/Encargos com os Serv. Prot ao Meio Ambiente | 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais | 1\|500\|0000000 | 3.092,39 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 243.392,72 |

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 2° -** O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior será coberto com a redução da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unidade | Função | Subfunção | Programa | Atividade | Elemento Despesa | Fonte Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07-Sec. Assistência Social | 001-Sec. Assistência Social | 08-Assistência Social | 244-Assistência Comunitária | 0262-Assistência Comunitária | 20019-Manut/Encargos com os Serviços Gab. Sec. Bem Estar | 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 1\|500\|0000000 | 30.000,00 |
| 05-Sec Educação | 006-Fundeb | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0020-Ensino | 20035-Manut/Encar Remuneração e Aperfeiçoamento e Aperfeiçoamento dos Prof 70% | 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais | 1\|540\|1070000 | 174.300,33 |
| 06-Sec Saúde | 003-Divisão de Saúde | 10-Saúde | 301-Atenção Básica | 0079-Bloco da Atenção Básica | 20026-Manut/Encargos com piso de Atenção Básica | 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais | 1\|500\|1002000 | 25.000,00 |
| 07-Sec. Assistência Social | 003-Assistência Comunitária | 08-Assistência Social | 244-Assistência Comunitária | 0262-Assistência Comunitária | 21069-Manut/Encargos com os Serviços Assistência Social | 3.1.90.13.00.00 | 1\|500\|0000000 | 7.000,00 |
| 08-Sec. Agricultua | 001-Sec. Agricultura | 20-Agricultura | 122-Administração Geral | 0210-Assistência Técnica Agrícola | 20252-Manut/Encargos com o Serv de Agricultura | 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais | 1\|500\|0000000 | 4.000,00 |
| 14-Sec. Meio Ambiente | 001-Divisão do Meio Ambiente | 18-Gestão Ambiental | 541-Preservação e Conservação Ambiental | 0003-Administração Geral | 21063-Manut/Encargos com os Serv. Prot ao Meio Ambiente | 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais | 1\|500\|0000000 | 3.092,39 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 243.392,72 |

**Art. 3º -** Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**
Prefeita Municipal

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

**GABINETE**
**DECRETO N. 2608/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO N. 2608/2025**
**EM 10 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1097/2024, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R$ **107.209,62** (Cento e sete mil, duzentos e nove reais e sessenta e dois centavos) na dotação orçamentária:

| Órgão | Unidade | Função | Subfunção | Programa | Atividade | Elemento Despesa | Fonte Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07-Sec. Assistência Social | 001-Sec. Assistência Social | 08-Assistência Social | 244-Assistência Comunitária | 0262-Assistência Comunitária | 20019-Manut/Encargos com os Serviços Gab. Sec. | 3.3.90.14.00.00 Diárias | 1\|500\|0000000 | 5.000,00 |
| 06-Sec. Saúde | 003-Divisão de Saúde | 10-Saúde | 301-Atenção Básica | 0119-Gestão de Saúde | 2005-Manut/Encargos com os Serviços de Saúde | 3.1.90.04.00.00Contratação por tempo Determinado | 1\|500\|1002000 | 69.787,80 |
| 05-Sec Educação | 002-Divisão de Ensino Fundamental | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0145-Gestão Educacional | 20037-Manut/Encargos com a Divisão de Ensino | 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1\|500\|0000000 | 8.044,59 |
| 05-Sec Educação | 006-Fundeb | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0020-Ensino Fundamental | 20035-Manut/Encargos com Remuneração e Aperfeicoamento dos | 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1\|500\|1070000 | 3.026,98 |
| Sec. de Saúde | 003-Divisão de Saúde | 10-Saúde | 301-Atenção Básica | 0079-Bloco da Atenção Básica | 20026-Manut/Encargos com Piso de Atenção Básica | 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1\|500\|10020000 | 12.159,88 |
| 07-Sec. Assistência Social | 003-Fundo Municipal de Assistência Social | 08-Assistência Social | 244-Assistência Comunitária | 0262-Assistência Comunitária | 21069-Manut/Encargos com os Serviços Assistência Social | 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1\|500\|0000000 | 2.004,43 |
| 07-Sec. Assistência Social | 003-Fundo Municipal de Assistência Social | 08-Assistência Social | 244-Assistência Comunitária | 0274-Programa Criança Feliz | 21071-Manut/Encargos com Programa SCFV-Criança Feliz | 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1\|660\|0000000 | 1.726,66 |
| 09-Sec. Infra Estrutura | 001-Sec. Infra Estrutura | 26-Transporte | 782-Transporte Rodoviário | 0260-Estradas Vicinais | 20051-Manut/Encargos com a Sec. Infra Estrutura | 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1\|500\|0000000 | 2.892,62 |
| 11-Sec. Cultura, Desporto e Lazer | 002- Divisão de Desporto e Lazer | 27-Desporto e Lazer | 812-Desporto Comunitário | 0272-Desenvolvimento do Desporto | 20133-Manut/Encargos com Serviços de Desporto | 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1\|500\|0000000 | 2.566,66 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 107.209,62 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 2° -** O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior será coberto com a redução da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unidade | Função | Subfunção | Programa | Atividade | Elemento Despesa | Fonte Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07-Sec. Assistência Social | 001-Sec. Assistência Social | 08-Assistência Social | 244-Assistência Comunitária | 0262-Assistência Comunitária | 20019-Manut/Encargos com os Serviços Gab. Sec. Bem Estar | 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 1\|500\|0000000 | 5.000,00 |
| 06-Sec. Saúde | 003-Divisão de Saúde | 10-Saúde | 301-Atenção Básica | 0119-Gestão de Saúde | 2005-Manut/Encargos com os Serviços de Saúde | 3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1\|500\|1002000 | 69.787,80 |
| 05-Sec Educação | 002-Divisão de Ensino Fundamental | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0145-Gestão Educacional | 20037-Manut/Encargos com a Divisão de Ensino | 3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado | 1\|500\|0000000 | 8.044,59 |
| 05-Sec Educação | 006-Fundeb | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0020-Ensino Fundamental | 20035-Manut/Encargos com Remuneração e Aperfeiçoamento dos | 3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado | 1\|500\|1070000 | 3.026,98 |
| Sec. de Saúde | 003-Divisão de Saúde | 10-Saúde | 301-Atenção Básica | 0079-Bloco da Atenção Básica | 20026-Manut/Encargos com Piso de Atenção Básica | 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 1\|500\|10020000 | 12.159,88 |
| 07-Sec. Assistência Social | 003-Fundo Municipal de Assistência Social | 08-Assistência Social | 244-Assistência Comunitária | 0262-Assistência Comunitária | 21069-Manut/Encargos com os Serviços Assistência Social | 3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado | 1\|500\|0000000 | 2.004,43 |
| 07-Sec. Assistência Social | 003-Fundo Municipal de Assistência Social | 08-Assistência Social | 244-Assistência Comunitária | 0274-Programa Criança Feliz | 21093-Primeira Infância SUAS-Criança Feliz | 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1\|660\|0000000 | 1.726,66 |
| 09-Sec. Infra Estrutura | 001-Sec. Infra Estrutura | 26-Transporte | 782-Transporte Rodoviário | 0260-Estradas Vicinais | 20051-Manut/Encargos com a Sec. Infra Estrutura | 3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado | 1\|500\|0000000 | 2.892,62 |
| 11-Sec. Cultura, Desporto e Lazer | 002- Divisão de Desporto e Lazer | 27-Desporto e Lazer | 812-Desporto Comunitário | 0272-Desenvolvimento do Desporto | 20133-Manut/Encargos com Serviços de Desporto | 3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado | 1\|500\|0000000 | 2.566,66 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 107.209,62 |

**Art. 3º -** Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de março de 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**
Prefeita Municipal

**GABINETE**
**DECRETO N. 2614/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO N. 2614/2025**
**EM 31 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1107/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, até o valor de R$ **5.927.000,00** (Cinco milhões e novecentos e vinte e sete mil reais) na dotação orçamentária:

| Órgão | Unidade | Função | Subfunção | Programa | Atividade | Elemento Despesa | Fonte Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05-Sec. Educação | 003-Depart. Educação Infantil | 12-Educação | 365-Educação Infantil | 0018-Educação Infantil | 21073-Manut e Enc com Remuneração com a Divisiode Educação Infantil 70% - FUNDEB | 3.1.90.04.00.00Contratação por tempo Determinado | 1\|540\|1070000 | 747.000,00 |
| 05-Sec. Educação | 003-Depart. Educação Infantil | 12-Educação | 365-Educação Infantil | 0018-Educação Infantil | 21073-Manut e Enc com Remuneração com a Divisiode Educação Infantil 70% - FUNDEB | 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1\|540\|1070000 | 200.000,00 |
| 05-Sec. Educação | 003-Depart. Educação Infantil | 12-Educação | 365-Educação Infantil | 0018-Educação Infantil | 21073-Manut e Enc com Remuneração com a Divisiode Educação Infantil 70% - FUNDEB | 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais | 1\|540\|1070000 | 120.000,00 |
| 05-Sec. Educação | 003-Depart. Educação Infantil | 12-Educação | 365-Educação Infantil | 0018-Educação Infantil | 21073-Manut e Enc com Remuneração com a Divisiode Educação Infantil 70% - FUNDEB | 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1\|540\|1070000 | 230.000,00 |
| 05-Sec. Educação | 003-Depart. Educação Infantil | 12-Educação | 365-Educação Infantil | 0018-Educação Infantil | 21073-Manut e Enc com Remuneração com a Divisiode Educação Infantil 70% - FUNDEB | 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais | 1\|540\|1070000 | 160.000,00 |
| 05-Sec. Educação | 003-Depart. Educação Infantil | 12-Educação | 365-Educação Infantil | 0018-Educação Infantil | 21074-Manut e Enc com Remuneração com a Divisão de Educação Creche 70% FUNDEB | 3.1.90.04.00.00Contratação por tempo Determinado | 1\|540\|1070000 | 1.360.000,00 |
| 05-Sec. Educação | 003-Depart. Educação Infantil | 12-Educação | 365-Educação Infantil | 0018-Educação Infantil | 21074-Manut e Enc com Remuneração com a Divisão de Educação Creche 70% FUNDEB | 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1\|540\|1070000 | 2.350.000,00 |
| 05-Sec. Educação | 003-Depart. Educação Infantil | 12-Educação | 365-Educação Infantil | 0018-Educação Infantil | 21074-Manut e Enc com Remuneração com a Divisão de Educação Creche 70% FUNDEB | 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais | 1\|540\|1070000 | 230.000,00 |
| 05-Sec. Educação | 003-Depart. Educação Infantil | 12-Educação | 365-Educação Infantil | 0018-Educação Infantil | 21074-Manut e Enc com Remuneração com a Divisão de Educação Creche 70% FUNDEB | 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1\|540\|1070000 | 270.000,00 |
| 05-Sec. Educação | 003-Depart. Educação Infantil | 12-Educação | 365-Educação Infantil | 0018-Educação Infantil | 21074-Manut e Enc com Remuneração com a Divisão de Educação Creche 70% FUNDEB | 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais | 1\|540\|1070000 | 260.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 5.927.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.113/0001-73
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 2° -** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

| Órgão | Unidade | Função | Subfunção | Programa | Atividade | Elemento Despesa | Fonte Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05-Sec. Educação | 006-FUNDEB | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0020-Ensino Fundamental | 20035-Manut e Enc com Remuneração e Aperfeiçoamento dos Prof. 70% | 3.1.90.04.00.00Contratação por tempo Determinado | 1\|540\|1070000 | 2.550.000,00 |
| 05-Sec. Educação | 006-FUNDEB | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0020-Ensino Fundamental | 20035-Manut e Enc com Remuneração e Aperfeiçoamento dos Prof. 70% | 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1\|540\|1070000 | 1.107.000,00 |
| 05-Sec. Educação | 006-FUNDEB | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0020-Ensino Fundamental | 20035-Manut e Enc com Remuneração e Aperfeiçoamento dos Prof. 70% | 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais | 1\|540\|1070000 | 350.000,00 |
| 05-Sec. Educação | 006-FUNDEB | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0020-Ensino Fundamental | 20035-Manut e Enc com Remuneração e Aperfeiçoamento dos Prof. 70% | 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais | 1\|540\|1070000 | 420.000,00 |
| 05-Sec. Educação | 006-FUNDEB | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0020-Ensino Fundamental | 20035-Manut e Enc com Remuneração e Aperfeiçoamento dos Prof. 70% | 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições | 1\|540\|1070000 | 400.000,00 |
| 05-Sec. Educação | 006-FUNDEB | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0020-Ensino Fundamental | 20036-Manut/Encargos com Desenvol do Ensino Fundamental 30% | 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais | 1\|540\|0000000 | 100.000,00 |
| 05-Sec. Educação | 006-FUNDEB | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0020-Ensino Fundamental | 20036-Manut/Encargos com Desenvol do Ensino Fundamental 30% | 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1\|540\|0000000 | 1.000.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 5.927.000,00 |

**Art. 3º -** Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**
Prefeita Municipal

Avenida Padre João Bosco, n.º 2067 Fone: (66) 3489-1838

**GABINETE DA PREFEITA**
**ERRATA PORTARIA N° 139/2025**

**ERRATA PORTARIA N° 139/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA,** Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua prefeita Municipal, ELZA DIVINA BORGES GOMES fazendo uso de suas atribuições legais, TORNA

PÚBLICO, a ERRATA da Portaria 139/2025, onde Nomeia Diretor de Departamento E Dá Outras Providências.

**Onde se lê:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor **MELQUIADES BORGES LOPES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, *conforme o Anexo I da Lei nº1116/25*,lotado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

**Leia-se:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor **MELQUIADES BORGES LOPES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, *conforme o Anexo I da Lei nº1116/25*,lotado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de Abril de 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ERRATA PORTARIA N° 124/2024**

**ERRATA PORTARIA N° 124/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA,** Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua prefeita Municipal, ELZA DIVINA BORGES GOMES fazendo uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a ERRATA da Portaria 124/2024, onde ***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, NO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DOS PROFISSIONAIS SUBMETIDOS A PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS REALIZADOS NOS ANOS DE 2001 E 2002, POR FORÇA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA EC Nº 51/2006, EM RESPEITO À CERTIFICAÇÃO HOMOLOGADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***.

**Onde se lê:**

**PORTARIA N°124/2024**

**DATA: 14 DE MARÇO DE 2024**

**Leia-se:**

**PORTARIA N°124/2025**

**DATA: 14 DE MARÇO DE 2025**

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de Abril de 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N°140/2025 - EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA N°140/2025**

**DATA: 02 DE ABRIL DE 2025**

**"EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar o Senhor **JOÃO DO CARMO DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº089/2025 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE ABRIL DE 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N°141/2025 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA N°141/2025**

**DATA: 03 DE ABRIL DE 2025**

**"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor **ALEF VICTOR ARAÚJO DIAS,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Ribeirão Cascalheira-MT

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE ABRIL DE 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**TERMO DE ADESÃO**

**Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços Nº 001/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Leste/MT**

**Objeto: Adesão a ata de** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows com integração a aplicativo mobile (Ios e Android), com serviços técnicos especializados para atender a administração direta e indireta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal que possibilite hospedagem em Cloud, especificado(s) no Termo de Referência.

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, órgão gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico fa-

vorável à adesão do referido Pregão Presencial n. º 002/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows com integração a aplicativo mobile (Ios e Android), com serviços técnicos especializados para atender a administração direta e indireta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal que possibilite hospedagem em Cloud, especificado(s) no Termo de Referência, sendo vencedora a Empresa EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ- 10.260.055/0001-94**.**

**Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.**

**Ribeirãozinho/MT, 03 de abril de 2025.**

Atenciosamente,

**DANILO COELHO DOMINGOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**

**CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025**

O Município de Rio Branco – MT, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas de atuação do poder público, em conformidade com os preceitos das Leis nº. 9.790 de 23 de março de 1999 e devidas atualizações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, com as modificações introduzidas pelos Decretos da União nº 7.568/2011 e nº 8. 726/2016, e, subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º,12º e 110º da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a Lei Estadual n° 11.082, de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, bem como as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 06/05/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, no horário das 8h00 às 14h00 (horário de Brasília), no site da prefeitura, www.riobranco.mt.gov.br e através do e-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br.

Rio Branco – MT, 03 de abril de 2025

**EDVALDO CARLOS MACHADO**

**Presidente da Comissão Especial de Julgamento**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### COMISSÃO COMPRAS
### RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 120/2025.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025

Base Legal: Artigo 74, Inc.V da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024.

**OBJETO: *"Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central".***

A Comissão de Compras (CC) da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, **nomeada pelo Decreto de nº 329/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 120/2025, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 005/2025** realizada no dia 03/04/2025, ficou contratado a Proponente Locadora Pessoa Física Srª ***Ana Soares Peixoto, CPF: 020.xxx.xxx-24, com valor mensal de R$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando um valor global por um período de 12 (doze) meses de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).***

Rondolândia – MT, 03 de Abril de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

Decreto nº 329/GAB/PMR/2025

### LICITAÇÃO
### EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 04/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 328/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que na licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 04/2025, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 99/2025, do **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES, COM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PRÓPRIA DE INTEGRAÇÃO ENTRE DIFERENTES SISTEMAS ATRAVÉS DE API - APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE (INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÃO), OU LICENÇA DE USO DE PLATAFORMAS DE INTEGRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDOLÂNDIA/MT. Teve como vencedora do lote a empresa: GAO TECH LTDA, CNPJ: 15. 459.897/0001-93, no valor total de R$: 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais).

Rondolândia – MT, 03 de Abril de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO C.P 001/2025

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Agente de Contratação Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, a retificação para correção dos itens 7.4.1 e 17.3 do edital processo de Concorrência Pública Eletrônica n° 001/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS - PORTE I, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 11412.5920001/24-003, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, as demais clausulas permanecem inalteradas. As alterações estarão disponíveis na Plataforma BLL.

**Onde se lê:**

7.4. Qualificação Técnica Operacional e Profissional

7.4.1 DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica, demonstrando a disponibilidade de no mínimo um engenheiro pleno ou profissional habilitado em pavimentação e drenagem profunda, devidamente registrado no CREA/CAU, com experiência profissional de obra compatível à executada (modelo anexo ao Edital):

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através dosítio eletrônico www.licitanet.com.br.

**Leia-se:**

*7.4. Qualificação Técnica Operacional e Profissional*

*7.4.1 DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica, demonstrando a disponibilidade de no mínimo um engenheiro pleno ou profissional habilitado em Construção Civil, devidamente registrado no CREA/CAU, com experiência profissional de obra compatível ou semelhante à executada (modelo anexo ao Edital):*

*17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com.br.*

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes ao processo poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h no Paço Municipal ou via email: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrencia-publica/.

Rosário Oeste, 03 de abril de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.E 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 001/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação as empresas vencedoras do certame, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES**. Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor das empresas: COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP – CNPJ: 02.545.557/0001-33, com valor global de R$ 312.127,20 (trezentos e doze mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos); E.M. EHRIG E CIA LTDA – EPP – CNPJ: 07.131.187/0003-73, com valor global de R$ 314.477,00 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais); GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 03.401.442/0001-38 com valor global de R$ 143.388,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 04 de abril de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PORTARIA N° 101/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

**I – CONTRATO Nº 008/2025: SOLICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE: SAUDE, INFRA ESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇAO E ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO.**

**DELMA BOTELHO DA SILVA –** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **ROSALINA DA SILVA –** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**JOSUEL LUCIANO DE MORAES –** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**KARLA DO NASCIMENTO STRACK -** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**GIAN MARCELO TALARICO –** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Art. 2º.** Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 03 de abril de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PORTARIA N° 100/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora **Sra. MARIA DA PENHA DE JESUS,** lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

**I – CONTRATO Nº 007/2025 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA COM ENTREGA IMEDIATA E GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

**Art. 2º.** Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 03 de abril de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO N° 001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES, cuja abertura ocorreu no dia 28/03/2025 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas: COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP – CNPJ: 02.545.557/0001-33, com valor global de R$ 312.127,20 (trezentos e doze mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos); E.M. EHRIG E CIA LTDA – EPP – CNPJ: 07.131.187/0003-73, com valor global de R$ 314.477,00 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais); GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 03.401.442/0001-38 com valor global de R$ 143.388,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Rosário Oeste/MT, 03 de abril de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**a)** – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento **- REALIZAÇÃO DA 23º FESTA DAS MULHERES DE SALTO DO CÉU/MT,** sendo show com o cantor **HUGO D' LUCCA**, no dia **26 de abril de 2025**, na **Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza**, localizada no município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; d) Processo nº 008/2025; e) Valor:R$ 12.000,00 (doze mil reais); f)Contratada:REVANILDO DIVINO SOUZA LIMA CNPJ: 24.775.513/0001-32; g) Autorização: em 26/03/2025, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 03/04/2025, por Mauto Teixeira Espíndola.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**OBJETO:** Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR ELÉTRICO DE BOMBA DE RECALQUE D' ÁGUA,** para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto DAE – do município de Salto do Céu-MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM/HORA**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa RAFAEL DIAS ALMANDES CNPJ: 36.379.276/0001-70, com endereço na Rua Padre Anchieta, nº 1138, salão, Bairro São Sebastião, CEP: 78.260-000 na cidade de Araputanga-MT, vencedora deste certame, perfazendo um valor total em R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

O valor unitário/hora do item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 03 de Abril de 2025.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024**

Que tem por objeto o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024/CIDESAT, Processo de Licitação n. 03/2024, proveniente do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 01/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, para aquisição de madeira com as descrições do Item 1-A, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu/MT. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO ao Contrato 081/2024, este estabelecido na cláusula quarta do contrato original. CONTRATADA: J Q SALAZAR LTDA CNPJ: 27.320.610/0001-29. Fica prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias. Ficando vigente até 31/12/2025.

Salto do Céu-MT, 28 de Março de 2025.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Manutenção em Equipamentos de Informática, Rede de Computadores, e Central de Distribuição Telefônica (PABX), conforme descrição/especificação no Edital de Carta Convite nº 005/2021 para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e aditivo de valor ao contrato, estes estabelecidos nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta, e também cláusula sétima do contrato original. CONTRATADA:REGINEY MELO DE ANDRADE - M E CNPJ: 17.610.342/0001-26. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 05/04/2026.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**PORTARIA Nº 194/2025**

**PORTARIA Nº 194/2025**

**DATA: 03 DE ABRIL DE 2025.**

**SÚMULA**: Nomeia em caráter efetivo, as Candidatas Aprovadas e Classificadas no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomeia em caráter efetivo, as Candidatas Aprovadas e Classificadas no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO:**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| CLAS. | Nº INSC. | NOME |
|---|---|---|
| 14º | 1431 | ISLA GRACIELLE GONÇALVES MACHADO |

CARGO/FUNÇÃO:**PSICOLOGA**

| CLAS. | Nº INSC. | NOME |
|---|---|---|
| 5º | 140 | BEATRIZ DE SOUZA PASSOS |

**Art. 2º-** Esta Portaria entre em vigor na data de 10 de março de 2025 revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 03 DE ABRIL DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 193/2025**

**DATA: 03 de ABRIL de 2025.**

**SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 175/2024.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr.ª Sângela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Sr.ª Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 175/2024 firmada com a empresa **54586908 ROGERIO FERREIRA NUNES**; cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA VEICULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, VANS E MICRO ONIBUS, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2024 – SRP 68/2024.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de abril de 2025

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

**Processo Administrativo Licitatório Nº 132/2025**

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando a **Aquisição de equipamento com plano ilimitado de acesso à internet via satélite, com uso de rede de satélites interconectados - STARLINK para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT.**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, **22 de abril de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Santa Carmem/MT, 04 de abril de 2025.

**Maitê Sehnem**

**Agente de Contratação - Pregoeira**

**Portaria nº 49/2025**

---

**PORTARIA Nº 192/2025**

**DATA: 01 de abril de 2025.**

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 36/2025.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Sr. Eloi José Fellini como** FISCAL e **Sr. Ivanio Onghero** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 36/2025, firmado com a empresa **TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA**, cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO E ADUELA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 – SRP 15/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 01 de abril de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

---

**DECRETO 15/2025**

**DECRETO N.º 015/2025**

**"Institui procedimentos e normas para elaboração do PPA – Plano Plurianual de Santa Carmem - MT, para o período de 2026 a 2029."**

**Pablo Liberal Bortolas,** Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º**. O PPA 2026-2029, é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

**Art. 2º.** O Plano Plurianual para o exercício de 2026 a 2029, obedecerão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Portarias emitidas pelo Governo Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

**Art. 3º.** O processo de elaboração será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que deverá designar um coordenador(a).

**Art. 4º.** As propostas de metas financeiras/orçamentárias serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com apoio do Setor Contábil.

**Art. 5º.** As Prioridades, Metas e Objetivos do PPA, deverão ser elaborados com a participação de todas as Secretarias, Coordenadorias e Assessorias da Administração Municipal.

**Art. 6º.** Deverá ser formada uma Comissão Executiva de Elaboração do PPA, que terá preferencialmente a seguinte composição:

**I-** Um representante de cada Secretaria, sendo:

**a)-** Gabinete do Prefeito;

**b)-** Secretaria de Administração e Finanças/Setor Contábil;

**c)-** Secretaria de Educação e Cultura;

**d)-** Secretaria de Assistência Social;

**e)-** Secretaria de Saúde;

**f)-** Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;

**g)-** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

**h)-** Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude;

**II-** A Comissão Executiva deverá escolher um Secretário para auxiliar o coordenador (a) nos trabalhos;

**III-** A Comissão reunir-se-á conforme cronograma, ficando a critério do Coordenador, o dia e horário;

**IV-** As reuniões deverão ser relatadas em Ata, ter lista de presenças e registro fotográfico;

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ficará responsável pela organização e coordenação das audiências públicas, a fim de identificar junto à sociedade local, suas necessidades, problemas, anseios e coleta de proposições que visem a construção do PPA, de forma democrática e participativa.

**Art. 8º**. A assessoria de comunicação, ficará responsável pela ampla publicidade e transparência do processo de construção do PPA, devendo utilizar-se dos meios de comunicação de massa.

**Art. 9º.** A estrutura e formato do PPA-2026-2029, bem como a codificação e classificação orçamentária e inserção no Sistema de Planejamento, deverá ser providenciado pelo setor contábil da prefeitura, observando as instruções e dispositivos legais.

**Art. 10**. A consolidação da Proposta do PPA- 2026 a 2029, ficará a cargo da Comissão Executiva com a participação dos responsáveis pelas Secretárias de Administração, Planejamento e Finanças e Gabinete do Prefeito

**Art. 11**. O PPA-2026-2029, deverá ser concluído até o dia 10 de junho do corrente, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Carmem-MT, 03 de Abril de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 36/2025

**PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 – SRP Nº 15/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 103/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO E ADUELA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EMPRESA REGISTRADA:** TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 132.355,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

**DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025**

**VIGÊNCIA:01/04/2025 a 01/04/2026**

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

---

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2025

**Processo Administrativo: 120/2025**

**Contratante:** Município de Santa Carmem/MT

**CNPJ:** 37.465.283/0001-57

**Objeto:** Contratação de empresa com fornecimento de microscópio trinocular para Vigilância Ambiental.

**Fornecedor vencedor:** SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

**CPF/CNPJ:** 10.317.320/0001-23

**Valor Total:** R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**Ratificação:** 02 de Abril de 2025.

**Pablo Liberal Bortolas**

**Prefeito Municipal**

---

## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Processo administrativo licitatório nº 135/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento herbicidas e inseticidas para manutenção do Viveiro Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09 de abril de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

---

## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Processo administrativo licitatório nº 134/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de Talabarte para equipamentos da fanfarra Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09 de abril de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

## DECRETO 16/2025

**DECRETO N° 016/2025**

**Nomeia a Comissão de Elaboração do Plano Plurianual 2026-2029 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, com a seguinte composição:

**I – Gabinete do Prefeito:**

**a)** Titular: Sangela Bianca Soares Ferreira

**b)** Suplente: Geovana Barbosa Castanho

**II – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

**a)** Titular: Ieda Deise Feyh Bettoni

**b)** Suplente: Lucilene Braun Bender

**III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**a)** Titular: Ivete Schneider Bergamini

**b)** Suplente: Marinaldo Batista Silva

**IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**a)** Titular: Anne Caroline Teixeira Bortolas

**b)** Suplente: Flavia Macedo Lopes

**V – Secretaria Municipal de Saúde:**

**a)** Titular: Fátima Aparecida Malinski

**b)** Suplente: Ana Lucia Ribeiro Walker

**VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio:**

**a)** Titular: Sirineu Moleta

**b)** Suplente: Jonas Martins

**VII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:**

**a)** Titular: Eduardo Malinski

**b)** Suplente: Marta Maria Weber

**VIII – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude:**

**a)** Titular: Marcos Ambrosio dos Santos

**b)** Suplente: Maicon Odair da Silva

**Art. 2º -** As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

**I –** promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;

**II –** coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2026-2029;

**III -** promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2026-2029;

**IV –** realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2026-2029;

**V-** promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2026-2029;

**VI –** contribuir na redação do Projeto de Lei do PPA 2026-2029.

**Art. 3º -** Ficam indicados o servidor Lucilene Braun Bender como Coordenador.

**Parágrafo Único –** O Coordenador fica responsável pela definição dos procedimentos da Comissão a fim de atender suas atribuições.

**Art. 4º -** O período de vigência deste Decreto é de 03/04/2025 à 31.12.2025.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem-MT, 03 de abril de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

Processo administrativo licitatório nº 133/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de profissional para prestar serviço lavagem de roupa dos atletas da Secretaria de Esporte, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09 de abril de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 025/2025 | Dispensa de Licitação nº 011/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENTULHOS PROVENIENTES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO ATÉ O LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL (LIXÃO), CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS 10 (DEZ) VEZES POR MÊS, COM A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAR, NO MÍNIMO, O TRANSPORTE DE 7 (SETE) CARGAS POR DIA TRABALHADO, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO CERTAME.**

PROPONENTE: MARCIO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA 03446392157

CNPJ: 48.026.759/0001-70

VALOR: R$ 54.270,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.871/23.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 011/2025, no bojo do Processo Licitatório nº 025/2025, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**DESPACHO**

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de abril de 2025.

_____

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 028/2025 | Dispensa De Licitação nº 013/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CHOCOLATE – TIPO OVOS DE PASCOA A SER DISTRIBUIDO ÀS CRIANCAS DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU EM COMEMORAÇÃO A PASCOA.**

PROPONENTE: THALITA SOUZA VIEIRA 05093125199

CNPJ: 25.328.945/0001-68

VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.871/23.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 013/2025, no bojo do Processo Licitatório nº 028/2025, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**DESPACHO**

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de abril de 2025.

_____

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO DE 2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **22/2024**

Contratado: **NAYANA MAGDA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: **R$: 5.448,98**

Vigência: **10/03/2025 A 10/03/2026**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **13/2025**

Contratado: **ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**

Valor Mensal: R$: **2.471,70**

Vigência**: 05/03/2025 A 04/03/2026**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **14/2025**

Contratado: **JOSE DIOGO HERCULINO COUTINHO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: R$: **2.092,03**

Vigência**: 18/03/2025 A 17/03/2026**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **15/2025**

Contratado: **EVERSON HENRIQUE MARTINS DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: R$: **2.092,03**

Vigência**: 18/03/2025 A 17/03/2026**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **16/2025**

Contratado: **MARIA ROSIANE GOMES HERCULINO VERISSIMO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

Valor Mensal: R$: **5.448,98**

Vigência**: 19/03/2025 A 18/03/2026**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **17/2025**

Contratado: **ARIOLENE MENDES DE MELO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**

Valor Mensal: R$: **5.147,64**

Vigência**: 19/03/2025 A 18/03/2026**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO DE 2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **49/2023**

Contratado: **LIDIA ARACELI GRILO TABORDA**

Cargo: **FONOAUDIÓLOGA**

Data de Encerramento: **06/03/2025.**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **18/2025**

Contratado: **ELIZEU OLIVEIRA DE PINHO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: R$: **2.092,03**

Vigência**: 19/03/2025 A 18/03/2026**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO DE 2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **24/2024**

Contratado: **JANETE DOS REIS ARAUJO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR**

Valor Mensal: **R$: 2.349,15**

Vigência: **17/03/2025 A 17/03/2026**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **19/2025**

Contratado: **SILMARA CRISTINA MALAQUIAS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL**

Valor Mensal: R$: **5.448,98**

Vigência**: 19/03/2025 A 18/03/2026**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **20/2025**

Contratado: **CINTIA CAROLINA CENTURIAO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL**

Valor Mensal: R$: **5.448,98**

Vigência**: 24/03/2025 A 23/03/2026**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **21/2025**

Contratado: **CAMILA SANTIAGO DE OLIVEIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR**

Valor Mensal: R$: **2.349,15**

Vigência**: 24/03/2025 A 23/03/2026**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **22/2025**

Contratado: **EDILAMAR AROUCHA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR**

Valor Mensal: R$: **2.349,15**

Vigência**: 24/03/2025 A 23/03/2026**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **23/2025**

Contratado: **GEOVANE ADOLFO SCHAFFEL TEREZIO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: R$: **3.932,25**

Vigência**: 25/03/2025 A 24/03/2026**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO DE 2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **24/2025**

Contratado: **MARCIA RUTH PAITER**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROF LIC. PLENA EM PED – ZONA RURAL**

Valor Mensal: R$: **5.448,98**

Vigência**: 26/03/2025 A 24/03/2025**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO DE 2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **20/2024**

Contratado: **ENEIDE LEMES E SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO EM SEG. DO TRABALHO**

Valor Mensal: **R$: 3.595,20**

Vigência: **01/03/2025 A 01/03/2026**

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO DE 2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **21/2024**

Contratado: **CARMOZA SANTANA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: **R$: 5.448,98**

Vigência: **06/03/2025 A 06/03/2026**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 036**

***PORTARIA Nº 036/2025– ADM***

***DE 24 DE MARÇO DE 2.025***

**"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências"**

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***R E S O L V E:***

**Artigo 1º** - Conceder 30 (sessenta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/04/2025.

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| ZEBEL PIO UMYA KARAJÁ | 155 | ACS | SAÚDE |

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

***Administração 24 de março de 2025***

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***

***Secretário de Administração***

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 031**

***PORTARIA Nº 031/2025– ADM***

***DE 24 DE MARÇO DE 2.025***

**"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências"**

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***R E S O L V E:***

**Artigo 1º** - Conceder 30 (sessenta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/04/2025.

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| MILTINHO DE JESUS O. FAUSTINO | 437 | BIOQUÍMICO | SAÚDE |

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

***Administração 24 de março de 2025***

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***

***Secretário de Administração***

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 032**

***PORTARIA Nº 032/2025– ADM***

***DE 24 DE MARÇO DE 2.025***

**"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências"**

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***R E S O L V E:***

**Artigo 1º** - Conceder 30 (sessenta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/04/2025.

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| PEDRO PEREIRA DA SILVA | 15.222 | ACS | SAÚDE |

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

***Administração 24 de março de 2025***

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***

***Secretário de Administração***

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 033**

***PORTARIA Nº 33/2025– ADM***

***DE 24 DE MARÇO DE 2.025***

**"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências"**

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***R E S O L V E:***

**Artigo 1º** - Conceder 30 (sessenta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/04/2025.

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| ROBERTO CLAYTON SILVA PEREIRA | 422 | MOTORISTA | EDUCAÇÃO |

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

***Administração 24 de março de 2025***

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***

***Secretário de Administração***

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 034**

***PORTARIA Nº 034/2025– ADM***

***DE 24 DE MARÇO DE 2.025***

**"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências"**

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***R E S O L V E:***

**Artigo 1º** - Conceder 30 (sessenta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/04/2025.

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| VALDOVAN SANTOS COSTA | 43 | PROFESSOR | EDUCAÇÃO |

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

***Administração 24 de março de 2025***

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***

***Secretário de Administração***

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 035**

***PORTARIA Nº 35/2025– ADM***

***DE 24 DE MARÇO DE 2.025***

**"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências"**

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***R E S O L V E:***

**Artigo 1º** - Conceder 30 (sessenta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/04/2025.

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| ANTENOR BALDUINO DA COSTA | 22 | PROFESSOR | EDUCAÇÃO |

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

***Administração 24 de março de 2025***

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***

***Secretário de Administração***

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 025**

***PORTARIA Nº 25/2025– ADM***

***DE 24 DE MARÇO DE 2.025***

**"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências"**

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***R E S O L V E:***

**Artigo 1º** - Conceder 60 (sessenta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/04/2025.

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| JOSE MILTON ALVES PEREIRA | 60 | VIGIA | SEC. ADMINSTRAÇÃO |

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

***Administração 24 de março de 2025***

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***

***Secretário de Administração***

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 026**

***PORTARIA Nº 26/2025– ADM***

***DE 24 DE MARÇO DE 2.025***

**"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências"**

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***R E S O L V E:***

**Artigo 1º** - Conceder 60 (sessenta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/04/2025.

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| ROBERVAL ALVES DOS SANTOS | 344 | VIGIA | SEC. ADMINSTRAÇÃO |

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

***Administração 24 de março de 2025***

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***

***Secretário de Administração***

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 027**

***PORTARIA Nº 27/2025– ADM***

***DE 24 DE MARÇO DE 2.025***

**"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências"**

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***R E S O L V E:***

**Artigo 1º** - Conceder 30 (sessenta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/04/2025.

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| JÚLIO GONÇALVES NUNES | 15.267 | MOTORISTA | EDUCAÇÃO |

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

***Administração 24 de março de 2025***

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***

***Secretário de Administração***

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 028**

***PORTARIA Nº 028/2025– ADM***

***DE 24 DE MARÇO DE 2.025***

**"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências"**

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***R E S O L V E:***

**Artigo 1º** - Autorizar o pagamento de 1/3 de férias ao servidor relacionado abaixo, a para o mês de março de 2025.

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| APARECIDO ALVES ABREU | 03 | AUX. DE SERVIÇOS | ADMINISTRAÇÃO |

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

***Administração 24 de março de 2025***

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***

***Secretário de Administração***

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 029**

***PORTARIA Nº 029/2025– ADM***

***DE 24 DE MARÇO DE 2.025***

**"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências"**

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***R E S O L V E:***

**Artigo 1º** - Conceder 30 (sessenta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/04/2025.

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| JOÃO COSTA | 586 | VIGIA | ADMINISTRAÇÃO |

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

***Administração 24 de março de 2025***

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***

***Secretário de Administração***

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 030**

***PORTARIA Nº 30/2025– ADM***

***DE 24 DE MARÇO DE 2.025***

**"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências"**

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***R E S O L V E:***

**Artigo 1º** - Conceder 30 (sessenta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/04/2025.

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| JOSENILSON DE SOUSA MORAIS | 586 | MOTORISTA | OBRAS |

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

***Administração 24 de março de 2025***

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***

***Secretário de Administração***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2025**

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designa o servidor **Aparecido Junio de Lima**, para atuar como fiscal do contrato nº 009/2025, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA DE SANTO AFONSO MT (HTTP:/WWW.SANTOAFONSO.MT.GOV.BR), BEM COMO DOS SISTEMAS DE OUVIDORIA E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) GARANTINDO SUA SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E PLENO FUNCIONAMENTO.**

**Art. 2º** - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 3°** - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT, Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de organização das ações de Proteção e Defesa Civil no âmbito municipal, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a atuação da Defesa Civil no Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. Francisco Pereira Filho, atual Secretário Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Santo Afonso – MT.

**Art. 2º** Compete ao Coordenador nomeado planejar, coordenar e executar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em casos de desastres, bem como representar o Município junto aos órgãos estaduais e federais de Defesa Civil.

**Art. 3º** O nomeado de que trata esta Portaria, não será remunerado pelo exercício da respectiva função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, 02 de abril**de 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 090/GP/2025**

**PORTARIA Nº 090/GP/2025**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela alínea "C" do inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de alteração da composição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, **I-Representantes governamentais:** 3-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a composição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2025/2027, de conformidade com representações efetuadas: Governamental, titular e suplente, abaixo elencado, constituída pela Portaria nº 085/GP/2025:

**I-Representantes governamentais:**

3-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Titular: Carmem da Silva Barros Suplente: Fabio Junior Moreira de Castilho

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 20/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 02 de abril de 2025.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**ERRATA AVISO - PREGAO ELETRONICO 004-2025**

**ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO**

**FOI PUBLICADO NO DIA 31 DE MARÇO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4.706**

***Onde se lê:***

A sessão de forma eletrônica será realizada às inicio da disputa: dia 11 de abril de 2025. Às 09h30min horas (Brasília).

***Leia-se:***

A sessão de forma eletrônica será realizada às Inicio da disputa: Dia 16 DE ABRIL DE 2025. Às 09h30min horas (Brasília).

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 03 de abril de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 1.484/2025**

**LEI Nº 1.484/2025**

**"ALTERA A LEI N. 1.476/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É alterado o Art. 1º da Lei nº 1.476/2024, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** É alterado o art. 3º da Lei nº 1.476/2024, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 3º - O FMT será gerido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ao qual compete à Presidência.

**Art. 3°.** Revoga-se o parágrafo único do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.476/2024.

**Art. 4°.**É alterado o art. 9º da Lei nº 1.476/2024, passando a contar com a seguinte redação:

**Art. 9°**. O Chefe do Poder Executivo deverá submeter relatórios trimestrais ao Secretário Municipal de Fazenda, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 5º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 03 de Abril de 2025.***

***FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES***

***Prefeita Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

### PORTARIA Nº. 284/2025

**PORTARIA Nº. 284/2025.**

**DE: 03 de abril de 2025**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei municipal 32/2001

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -** Autorizar a Secretaria Municipal de saude conceder ao servidor MARCOS DA SILVA ALVES – , adiantamento no valor de R$800,00

**Artigo 2º -** O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

**Artigo 3º -** Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saude

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

**Artigo 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 de abril de 2025**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

### PORTARIA Nº. 286/2025

**PORTARIA Nº. 286/2025.**

**DE: 03 de abril de 2025**

Dispõe sobre a autorização para efetuar o regime de adiantamento à servidor público municipal e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei municipal 32/2001.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -** Autorizar a Secretaria Municipal de saúde conceder ao servidor ADEJAR APIS BEZERRA – , adiantamento no valor de R$800,00

**Artigo 2º -** O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

**Artigo 3º -** Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saude

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

**Artigo 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 de abril de 2025**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

### PORTARIA Nº. 285/2025.

**PORTARIA Nº. 285/2025.**

**DE: 03 DE ABRIL DE 2025.**

Concede Auxílio Doença e dá outras providências

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -** Conceder Auxílio Doença para a servidora pública efetiva Lucinda de Jesus Correa Lima, por 60 (sessenta) dias, a partir de 29/03/2025, conforme atestado médico, com perícia médica realizada em 02/04/2025, com retorno previsto para 29/05/2025.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE ABRIL DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
### AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025 PROCESSO N.º 010/2025

**AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025**

**PROCESSO N.º 010/2025**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO;** através de sua Agente de Contratação, Srta. **IALENE RODRIGUES DE SOUSA** designada pela Portaria nº 116/2025 **TORNA PÚ-**

**BLICO**, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência acima identificada, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E MELHORAMENTOS EM RODOVIAS VICINAIS. NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 940315/2022/MAPA/CAIXA, PLANO DE TRABALHO Nº 029909/2022, OPERAÇÃO Nº 1086022-53 - PROGRAMA AGROPECUÁRIO SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos, o qual estava **SUSPENSO,** terá sua **REABERTURA PROGRAMADA** para o dia **11 de abril de 2025**, às **09h00min**, H**orário Oficial de Brasília**. Informando ainda, que nesta sessão ocorrerá a **fase de lances das empresas já classificadas e abertura dos envelopes de habilitação.** Maiores Informações junto a Divisão de Licitação ou pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com; ou solicitação pelo fone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia – MT, em 03 de abril de 2025.

**IALENE RODRIGUES DE SOUSA.**

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

---

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA**
**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES ANEXOS A SUBPREFEITURA DO ESPIGÃO DO LESTE NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

**OBJETO**:**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES ANEXOS A SUBPREFEITURA DO ESPIGÃO DO LESTE NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, AREA TOTAL 2.551M², GARAGEM DE 450M², SALAS DE ESCRITORIOS DE 238.96M² EM ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO V, §5° DA LEI 14.133/21**.

Firmado em 13 de MARÇO de 2025. **CONTRATADA:JOSE MARCOLINI JUNIOR,** inscrita no CPF: 414.914.757-49, estabelecida no Distrito de Espigão do Leste, BR 080, LT 06 QD07 s/n°, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.673-970**. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 96.000,00 **(noventa e seis mil reais**). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso V, § 5º, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de março de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUSA.**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**PMSFA/MT.**

---

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA**
**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIFICAMENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE (MODALIDADE CHECHE) VINCULADOS A ESCOLA ALBERTO NUNES DA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 A 13/03/2026.**

**OBJETO**: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIFICAMENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE (MODALIDADE CHECHE) VINCULADOS A ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Firmado em 10 de março de 2025. **CONTRATADO:** ADRIANO RENNE DA SILVA COSTA**,** inscrito no CPF: 048.366.741-23, estabelecido no Distrito de Espigão do Leste, s/n, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78**.673-970. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 31.200,00 **(trinta e um mil e duzentos reais**). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso V, § 5º, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de março de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUSA.**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**PMSFA/MT.**

---

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA**
**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SALA MULTIFUNCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1° AO 5° ANO FUNDAMENTAL DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE- MUNICIPIO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/03/2025 A 25/03/2026.**

**OBJETO**: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SALA MULTIFUNCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1° AO 5° ANO FUNDAMENTAL DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE- MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Firmado em 25 de março de 2025. **CONTRATADO:** LEIDIANE BEZERRA LOPES FRANÇA**,** inscrito no CPF: 980.257.591-72, estabelecido no Distrito de Espigão do Leste, s/n, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.**673-970. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 12.000,00 **(doze mil reais**). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso V, § 5º, da LEI Nº 14.133/21.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2024 - CONTRATADA: HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS, CPF Nº 070.712.371-23**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº 070.712.371-23 e Identidade RG nº 2.782.294-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 23/05/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 412 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 297/2024

CONTRATO emitido em 01/04/2024, com VIGÊNCIA de 10 meses e 27 dias, iniciando em 01/04/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.769,72 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 2 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.997,24 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Agência Transfusional

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**
**PROCESSO ADM: Nº 022/2025.**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Processo Adm: Nº 022/2025.**

**Objeto:** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS, NOVOS (0 KM), MODELO 2024/2025 A SER INTEGRADO A FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA USO EM ROTINAS ADMINISTRATIVAS URBANAS E OUTRAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESSE CERTAME.

Empresas vencedoras valor total: R$ 417.750,00 (quatrocentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais): SAGA EXCLUSIVE COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA (21.333.642/0002-63) com o lote: 1 no valor total de R$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). ADTSA ASIA VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA (48.782.730/0001-18) com o lote: 2 no valor total de R$ 162.150,00 (cento e sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais).

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 03 de abril de 2025.**

**JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM** CONDUTOR DE PROCESSOS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°39/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°06/2025

**CONTRATO (A)- JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR-MEI,** cadastrada no CNPJ sob n.º 27.792.485/0001-50

**OBJETO –**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO ESPECIALIZADO NA ÁREA QUÍMICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA, PROVENIENTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DESTA FORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.

**VALOR TOTAL-** O valor mensal do presente contrato é de R$ **2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)** que totaliza o valor global de **R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).**

**DA VIGÊNCIA-** O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início no dia 01 de abril de 2025 e término no dia 01 de abril de 2026.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº06/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados no seletivo Nº. 01/2025 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **04 DE ABRIL DE 2025 À 10 DE ABRIL DE 2025, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00 HORAS**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2025.

| CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** |
| 1° | AMAURI PEREIRA DOS SANTOS | 22,0 |
| 2° | ARTUR MACEDO OLIVEIRA | 22,0 |
| 3° | FABIO GOMES | 20,0 |
| 4° | VINICIUS SOUZA DE ARAUJO | 19,0 |
| 5° | JOSE SILVA SANTANA | 16,0 |

**ANEXO I**

**DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos a serem apresentados na convocação para a contratação:
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 03 de Abril de 2025.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREVIMUNI**
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**

**Contratada: R.B CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 32.584.569/0001-38

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO AMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

**Data da Assinatura:** 01/04/2025

**Data de vigência:** 31/03/2026

Valor Anual: R$ 40.992,00

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR Nº 001/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025**

A Senhora **Sônia Rosângela de Melo**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 658/2024/SECAD, de 27 de dezembro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 1.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, de contagem de títulos para a contratação por tempo determinado das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino, torna-se público, para conhecimento dos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.**

| NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| BENILDA MARIA DOS SANTOS | 20 |
| LINDALVA MARQUES AYELLO | 20 |
| IVANILDE FERREIRA SANTANA | 20 |
| CHIRLEI VIEIRA DA SILVA SANTOS | 20 |
| GEOVANIA CORREA PEREIRA RUI | 18.9 |
| CLAUDIA ANGELICA ZABINI | 17 |
| MARIA APARECIDA MUNIZ | 16 |
| EVA PEREIRA NASCIMENTO SILVA | 16 |
| ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS | 16 |
| IVANETE SILVA DOS PRAZERES | 15 |
| HELENA BRITO FRANCO | 15 |
| KATHIERE BOTH DE ALMEIDA | 14 |
| ALINE CRISTINA MORAIS SCHREIBER | 14 |
| ELIANE AMARO ALVES SILVA | 13 |
| NÁDIA AZEVEDO DE OLIVEIRA | 13 |
| LAYNARA BOTH DE CAMPOS | 13 |
| CLAUDIA BARBOSA FERRO CAETANO | 12.5 |
| ANGELICA SOUZA SANTOS | 12.5 |
| SHEILA MARTINS DE SÁ SANTOS | 12 |
| PATRICIA VALÉRIA RECH | 11.5 |
| JOICE MAIQUE DOS SANTOS BISPO | 11 |
| KELI CRISTINA VIEIRA MEDEIROS | 11 |
| ELIANA MARIA TEIXEIRA NETO | 11 |
| FRANCIELE RODRIGUES SILVA | 11 |
| VANILZE PATRICIA DE CAMPOS RODRIGUES | 10.9 |
| JOSINETE DOS SANTOS | 10.83 |
| LUCIANA DOS SANTOS SANTANA FERREIRA | 10.5 |
| EVARNIDES FRANCISCA BOTH | 10 |
| LUZIA DA SILVA | 10 |
| CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FERNANDES | 10 |
| NORMACY B.R GAROFALO | 10 |
| CRISTIANE DE MOURA MENDES | 10 |
| SIMONE APARECIDO | 10 |
| LUCIANA DOS SANTOS SANTANA FERREIRA | 10 |
| EDJANE DIAS DE SOUZA | 10 |
| ROSANA APARECIDA MELO STUGINSKI | 10 |
| JÉSSICA MATOS BRITO | 10 |
| DEBORA VANESSA MULLER CHAVES | 10 |
| ELIANA SAMBUGARI | 9.9 |
| ANGELA SALISETE HENRIQUE FERREIRA | 9.5 |
| ARETHUSA DIANA GARCIA CASAVECHIA | 9.5 |
| ALESSANDRA DE SOUZA BENITES | 8.6 |
| ESTER ANTÔNIO DA SILVA | 8 |
| QUITÉRIA DOS SANTOS PONCIOANO | 7.5 |
| BRUNA BARTOLOMEU DO REIS RUI SOUZA | 7 |
| JAQUELINE PATUSSE DA SILVA | 7 |
| CARLA MANUELLE DA SILVA LOPES | 7 |
| FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES | 6.7 |
| ADRIELE DIANA DA COSTA | 6.7 |
| ADRIANA MARIA CORREA DE CARVALHO | 6.5 |
| REGIANI RESENDE INACIO | 6.5 |
| LUCIENE MOTA | 6.0 |
| DIEIMY FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA | 5.5 |
| FERNANDA EDWIGES DE ALMEIDA | 5.5 |
| DÉBORA MARGARETH SILVA | 5 |
| RAIMUNDA SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS | 5 |
| ADRIANA DA SILVA RODRIGUES | 5 |
| MÔNICA DA SILVA TEIXEIRA | 5 |
| SIMONE SILVA ARAUJO | 3 |
| NATHALIA GONÇALVES BARBOZA | 3 |
| ANA CRISTINA CARDOSO DUARTE | 2 |
| ANDREA MUNIZ DA SILVA | 2 |
| LOVAINE DE OLIVEIRA LIMA COSTA | 2 |
| ANDREA MUNIZ DA SILVA | 2 |
| GISLAINE LIMA DE OLIVEIRA | 2 |
| ALINE AGDA DA SILVA VIANA PETZOLD | 2 |
| VANESSA ALVES ANDRADE | 2 |

**(MODALIDADE PCD)**

| NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| BRUNA FIORI | 9.51 |

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/)

São José do Rio Claro/MT, 04 de abril de 2025.

**Sônia Rosângela de Melo**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

---

**PREVIMUNI**
**PORTARIA PREVIMUNI N.º 013/2025**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de ANTONIA DE CARVALHO ADÃO".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do ***Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e ainda Anexo III-A da Lei Municipal nº 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências***, ***atualizado pela Lei alterado pela Lei nº 1.555 de 27 de janeiro de 2025.***

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade, em favor de **ANTONIA DE CARVALHO ADÃO,** portador(a) do RG nº. 0785621-0 SESP-MT, inscrita no CPF nº. 571.158.501-00, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, Classe "B", Referência "02", lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, matrícula RE nº 2371 e matricula previdenciária nº 1033, referido (a) servidor (a) conta com 5.744 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro) dias trabalhados, ou seja, 15 anos, 8 meses e 29 dias.

.

**Art. 2º.** O benefício terá os Proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real conforme critérios estabelecidos para os benefícios do RGPS, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2025.02.00000003.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 04 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 03 de abril de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

Processo Licitatório nº 009/2025

Processo Adm n° 1196/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria n° 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2025. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO CARNÉOS (CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES E PESCADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

REALIZAÇÃO: 15/04/2025. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL prefeiturasjx@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 03 de abril de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Dayane Costa de Brito

Agente de Contratação

Portaria n° 05/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEÇA, ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA RRQ9B45"** em favor das empresas: *ALEMÃO POSTO DE MOLA* – CNPJ 11.590.186/0001-00, no valor de R$ 3.350,51 (três mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).

São José dos Quatro Marcos, 03 de abril de 2025.

_____

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

### CONTABILIDADE
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 003/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 003/2025**

**L . D. O - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2026**

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, Jamis Silva Bolandin, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos Quatro-marquenses para participarem da Audiência Pública no **dia 11 de Abril 2025** as 09:00 horas, para elaboração e discussão da proposta do LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA para o exercício financeiro de 2026.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal situada na Av. Sergipe, nº1156, – Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos MT. Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal **no link https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/**, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município Telefones: 0800 6421828 / 65 32512110.

São José dos Quatro Marcos -MT, 03 de Abril de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito Municipal**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025"**, Objeto: **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA NO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA NUG3197"** em favor das empresas: *MECANICA ROCHA LTDA.* – CNPJ 18.064.531/0001-03, no valor de R$ 8.196,88 (oito mil cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

São José dos Quatro Marcos, 03 de abril de 2025.

_____

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

### OUVIDORIA
### DECRETO Nº 023, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/FUNDEB PARA O BIÊNIO 2025/2026."**

**JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e art. 3º da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que institui o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, regulamentada pelo Decreto 10.656 de 22 de maço de 2021.

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 11.328, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB;

**CONSIDERANDO** a criação do Conselho do FUNDEB e a necessidade de designação dos integrantes, nos termos do Artigo 3º da Lei Estadual nº 11. 328, de 24 de março de 2021

**DECRETA:**

**Art. 1º** Substituir o membro titular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB para o biênio 2025/2026.

I – Representante dos Professores da Educação básica pública como membro titular, Rosa Maria Ferreira Botassin em substituição o Senhor Jurandir da Silva Mota;

II - Dada a Composição, o Conselho do FUNDEB fica assim substituído o Presidente desistente Senhor Jurandir da Silva Mota pela Presidente atual Senhora Rosa Maria Ferreira Botassin, portadora do CPF nº 299.633. 541-49 e

do RG nº 0338470-5, que ocupará o cargo de Presidente para o Biênio 2025/2026.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de abril de 2025.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 22, de 31 de março de 2025.

São José dos Quatro Marcos, 03 de abril de 2025.

_____

Jamis Silva Boladin

Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/ 2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA O ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA NJU7F32"** em favor da empresa JOSIMAR TACÓGRAFOS LTDA. CNPJ 39.462.232/0001-05 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 03 de abril de 2025.

_____

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

## CONTABILIDADE
## ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2025

| RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Art. 45 da LRF | | | | | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES | | | DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO | VALOR DO PROJETO ATIVIDADE | EXECUÇÃO | | | | REC. PRIORIZADO P/ 2026 | |
| | | | | | ATÉ 2024 | ATÉ ABRIL 2025 | PREVIS. P/ 2025 | PREVIS. P/ 2026 | REC. PROPRIO | RECURSO DE CONVENIO |
| 1 | F | 898892/2020 RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIAÇAO/CONSTF | 11/03/2020 | 603.000,00 | - | - | 100.000,00 | 503.000,00 | 3.000,00 | 600.000,00 |
| 2 | F | PRO-INFACIA JD POPULAR | 01/10/2019 | 2.314.049,68 | - | - | 1.200.000,00 | 1.114.049,68 | 1.224.101,98 | 1.114.049,68 |
| 3 | F | 884027/2019 BIBLIOTECA MUNICIPAL | 26/11/2019 | 444.601,55 | 187.764,79 | - | 256.836,76 | - | 37.983,00 | 406.618,55 |
| 4 | E | 577-2020 IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO - PROCESSO Nº. 279200 | 29/09/2020 | 57.710,00 | - | - | 57.710,00 | - | 7.710,00 | 50.000,00 |
| 5 | E | CONV. 0574/2020 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CAMINHÃO DE CARGA - A | 11/11/2020 | 190.000,00 | - | - | 190.000,00 | - | 40.000,00 | 150.000,00 |
| 6 | F | 910569/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA | 21/06/2021 | 860.000,00 | - | - | 350.000,00 | 510.000,00 | 1.806,72 | 858.193,28 |
| 7 | F | CONV. 917315/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO ZEFERINO I | 23/12/2021 | 1.119.617,49 | 8.122,20 | - | 956.896,80 | 154.598,49 | 159.598,49 | 960.019,00 |
| 8 | F | FUNASA - POÇO ARTESIANO PROFUNDO | 2021 | 150.000,00 | - | - | 50.000,00 | 100.000,00 | 150.000,00 | |
| 9 | E | CONV. 0458-2021 IMPLATAÇAO DE ADUELAS - SUBSTITUIR PONTES DE M | 16/11/2021 | 498.878,72 | 400.000,00 | - | 98.878,72 | - | 284.763,62 | 214.115,10 |
| 10 | F | 913203/2021 - SUDECO - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS | 24/06/2021 | 253.500,00 | 98.400,00 | 155.100,00 | - | - | 3.500,00 | 250.000,00 |
| 11 | F | 924116/2021-INCRA - AQUISIÇAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS | 30/12/2021 | 505.500,00 | - | - | 505.500,00 | - | 5.500,00 | 500.000,00 |
| 12 | F | 925965/2022 - SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA-PARTE 0 | 15/03/2022 | 853.550,16 | 434.090,66 | - | 347.577,93 | 71.881,57 | 76.881,57 | 776.668,59 |
| 13 | F | CONV. 925942/2022 - SUDECO - PAV. BAIRROS RESIDENCIAL ESCOBAR/BE | 15/03/2022 | 2.010.000,00 | - | - | 200.000,00 | 1.810.000,00 | 10.000,00 | 2.000.000,00 |
| 14 | E | CONV. 0645-2022 - SINFRA - PAVIMENTAÇAO JARDIM ARATAKA | 09/12/2022 | 1.984.484,46 | 583.123,24 | - | 1.401.361,22 | - | 59.534,55 | 1.816.000,00 |
| 15 | E | CONV. 0070-2022 - SINFRA - PAV. ASF. DA ESTR. PERIMETRAL LIONS INTE | 21/06/2022 | 5.466.423,64 | 3.689.395,84 | - | 1.777.027,80 | - | 109.328,47 | 5.357.095,17 |
| 16 | E | CONV. 2433-2023 - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 01 | 03/12/2021 | 3.386.232,99 | - | - | 1.000.000,00 | 2.386.232,99 | 101.587,00 | 3.284.645,99 |
| 17 | E | CONV. 2070-2022 - SIMFRA - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 02 | 22/07/2022 | 2.600.584,52 | 1.298.084,85 | 1.694,95 | 1.300.804,72 | - 0,00 | 78.017,54 | 2.522.566,98 |
| 18 | E | CONV. 1317-2022 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE | 28/11/2022 | 36.463,11 | 11.020,00 | - | 25.443,11 | | 1.463,11 | 35.000,00 |
| 19 | E | PROP. 0760-2024 - SINFRA-PRO-2022/04693 PAV. ASF. JARDIM BELA VIST | 2024 | 2.664.751,53 | - | 226.701,20 | 500.000,00 | 2.164.751,53 | 406.085,22 | 2.258.666,31 |
| 20 | F | PROP. 063187/2023 - EQUIPAMENTOS PROCON - SÃO JOSE DOS QUATRO | 12/04/2024 | 317.125,04 | - | - | - | 317.125,04 | 318,00 | 316.807,04 |
| 21 | F | CONV. 944983/2023 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM | 30/11/2023 | 961.383,00 | - | - | 961.383,00 | - | 2.000,00 | 959.383,00 |
| 22 | F | CONV. 950692/2023 - REFORMA DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTEN | 22/12/2023 | 239.750,00 | - | - | 239.750,00 | - | 1.000,00 | 238.750,00 |
| 23 | F | PROP. 36000012202/2023 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ESF | 2023 | 1.881.388,07 | - | - | 1.000.000,00 | 881.388,07 | - | 1.881.388,07 |
| 24 | F | PROP. 36000012269/2023 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ZEF. | 2023 | 1.881.388,07 | - | - | 1.000.000,00 | 881.388,07 | - | 1.881.388,07 |
| 25 | F | PROP. 36000005858/2025 - Novo PAC - Centros de Atenção Psicossocial ( | 2025 | 2.141.000,00 | - | - | - | 2.141.000,00 | - | 2.141.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | F | PROP. 26298001800-2025 - Novo PAC - Transporte Escolar | 2025 | 398.500,00 | - | - | 398.500,00 | - | - | 398.500,00 |
| 27 | E | TERMO DE COOPERAÇÃO N° 55925/2023 - Programa Vigia Mais MT | 2023 | 203.765,98 | - | 184.778,90 | - | 18.987,08 | 118.987,08 | 84.778,90 |
| 28 | E | PROP. 0701-2024 AQ. DE MAT. P/ PAV. ASF. TSD EM DIVERSOS BAIRROS | 2024 | 6.834.493,59 | | | 200.000,00 | 6.634.493,59 | 2.333.707,00 | 4.500.786,59 |
| 29 | F | 968462 - BEACH TENNIS - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMA D | 16/10/2024 | 384.705,00 | | | 384.705,00 | - | 500,00 | 384.205,00 |
| 30 | E | MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO PARA AS VIAS URBANA | 02/2025 | 2.000.000,00 | | | - | 2.000.000,00 | 40.000,00 | 1.960.000,00 |
| 31 | E | MTPAR - Edital 01/2025 - construção de unidades habitacionais das áreas | 03/2025 | - | | | | - | - | |
| | | TOTAL | | **43.242.846,60** | **6.710.001,58** | **568.275,05** | **14.502.375,06** | **21.688.896,11** | **5.257.373,35** | **37.900.625,32** |

SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 02 DE ABRIL DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
**ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO**
Data: 02/04/2025 11:25:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
SETOR DE CONVENIOS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FREIO E PEÇAS PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA RRQ9H25"** em favor das empresas: *ALEMÃO POSTO DE MOLA* – CNPJ 11.590.186/0001-00, no valor de R$ 1.989,35 (mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

São José dos Quatro Marcos, 03 de abril de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO E PEÇAS PARA O ÔNIUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA KAD6A94"** em favor das empresas: *MECANICA ROCHA LTDA.* – CNPJ 18.064.531/0001-03, no valor de R$ 1.032,22 (mil e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

São José dos Quatro Marcos, 03 de abril de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

# CONTABILIDADE
# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BI 2025

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 37464948000108** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 31.982.897,07 | 32.047.107,73 | 7.003.237,95 | 21,85 | 7.003.237,95 | 21,85 | 25.043.869,78 |
| RECEITAS CORRENTES | 31.952.897,07 | 31.952.897,07 | 6.750.227,29 | 21,13 | 6.750.227,29 | 21,13 | 25.202.669,78 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.297.674,02 | 2.297.674,02 | 675.685,58 | 29,41 | 675.685,58 | 29,41 | 1.621.988,44 |
| Impostos | 2.204.488,01 | 2.204.488,01 | 661.432,94 | 30,00 | 661.432,94 | 30,00 | 1.543.055,07 |
| Taxas | 93.186,01 | 93.186,01 | 14.252,64 | 15,29 | 14.252,64 | 15,29 | 78.933,37 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 277.432,11 | 277.432,11 | 53.912,49 | 19,43 | 53.912,49 | 19,43 | 223.519,62 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 277.432,11 | 277.432,11 | 53.912,49 | 19,43 | 53.912,49 | 19,43 | 223.519,62 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 41.278,11 | 41.278,11 | 136.266,57 | 330,12 | 136.266,57 | 330,12 | -94.988,46 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 41.278,11 | 41.278,11 | 136.266,57 | 330,12 | 136.266,57 | 330,12 | -94.988,46 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 499.182,98 | 499.182,98 | 14.958,45 | 3,00 | 14.958,45 | 3,00 | 484.224,53 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 7.087,29 | 7.087,29 | 11.605,75 | 163,75 | 11.605,75 | 163,75 | -4.518,46 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 492.095,69 | 492.095,69 | 3.352,70 | 0,68 | 3.352,70 | 0,68 | 488.742,99 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 28.806.298,99 | 28.806.298,99 | 5.868.140,77 | 20,37 | 5.868.140,77 | 20,37 | 22.938.158,22 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.835.774,42 | 13.835.774,42 | 2.760.782,63 | 19,95 | 2.760.782,63 | 19,95 | 11.074.991,79 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.521.449,31 | 10.521.449,31 | 2.226.739,66 | 21,16 | 2.226.739,66 | 21,16 | 8.294.709,65 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.449.075,26 | 4.449.075,26 | 880.618,48 | 19,79 | 880.618,48 | 19,79 | 3.568.456,78 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 31.030,86 | 31.030,86 | 1.263,43 | 4,07 | 1.263,43 | 4,07 | 29.767,43 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 300,00 | 300,00 | | 0,00 | | 0,00 | 300,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 18.523,60 | 18.523,60 | 1.263,43 | 6,82 | 1.263,43 | 6,82 | 17.260,17 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 12.207,26 | 12.207,26 | | 0,00 | | 0,00 | 12.207,26 |

Documento gerado em 03/04/2025 17:46:31

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 37464948000108**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 30.000,00 | 94.210,66 | 253.010,66 | 268,56 | 253.010,66 | 268,56 | -158.800,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 64.210,66 | 253.010,66 | 394,03 | 253.010,66 | 394,03 | -188.800,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | 64.210,66 | 253.010,66 | 394,03 | 253.010,66 | 394,03 | -188.800,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 30.000,00 | 30.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 30.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 20.000,00 | 20.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 20.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 31.982.897,07 | 32.047.107,73 | 7.003.237,95 | 21,85 | 7.003.237,95 | 21,85 | 25.043.869,78 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 31.982.897,07 | 32.047.107,73 | 7.003.237,95 | 21,85 | 7.003.237,95 | 21,85 | 25.043.869,78 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 15.432,84 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 31.982.897,07 | 32.047.107,73 | 7.003.237,95 | 21,85 | 7.018.670,79 | 21,90 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 809.258,46 | | | 809.258,46 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 809.258,46 | | | 809.258,46 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 31.982.897,07 | 32.920.791,19 | 8.367.482,71 | 8.367.482,71 | 24.553.308,48 | 7.018.670,79 | 7.018.670,79 | 25.902.120,40 | 5.344.845,81 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 37464948000108**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 30.319.740,93 | 30.671.357,05 | 7.473.499,75 | 7.473.499,75 | 23.197.857,30 | 6.203.699,69 | 6.203.699,69 | 24.467.657,36 | 4.867.449,73 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.762.120,66 | 15.714.932,41 | 2.676.610,91 | 2.676.610,91 | 13.038.321,50 | 2.676.610,91 | 2.676.610,91 | 13.038.321,50 | 2.550.831,36 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 298.318,69 | 298.318,69 | 85.645,15 | 85.645,15 | 212.673,54 | 85.645,15 | 85.645,15 | 212.673,54 | 85.645,15 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.259.301,58 | 14.658.105,95 | 4.711.243,69 | 4.711.243,69 | 9.946.862,26 | 3.441.443,63 | 3.441.443,63 | 11.216.662,32 | 2.230.973,22 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.563.156,14 | 2.149.434,14 | 893.982,96 | 893.982,96 | 1.255.451,18 | 814.971,10 | 814.971,10 | 1.334.463,04 | 477.396,08 | |
| INVESTIMENTOS | 1.078.156,14 | 1.657.833,82 | 802.382,64 | 802.382,64 | 855.451,18 | 797.592,64 | 797.592,64 | 860.241,18 | 460.017,62 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 485.000,00 | 491.600,32 | 91.600,32 | 91.600,32 | 400.000,00 | 17.378,46 | 17.378,46 | 474.221,86 | 17.378,46 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 31.982.897,07 | 32.920.791,19 | 8.367.482,71 | 8.367.482,71 | 24.553.308,48 | 7.018.670,79 | 7.018.670,79 | 25.902.120,40 | 5.344.845,81 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 31.982.897,07 | 32.920.791,19 | 8.367.482,71 | 8.367.482,71 | 24.553.308,48 | 7.018.670,79 | 7.018.670,79 | 25.902.120,40 | 5.344.845,81 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | 1.658.392,14 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 31.982.897,07 | 32.920.791,19 | 8.367.482,71 | 8.367.482,71 | | 7.018.670,79 | 7.018.670,79 | | 7.003.237,95 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | 0,00 | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

Documento gerado em 03/04/2025 17:46:31

Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 37464948000108**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

Documento gerado em 03/04/2025 17:46:31

Página 4 de 15

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 37464948000108** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | | 0,00 | | | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 37464948000108** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 37464948000108** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 31.982.897,07 | 32.920.791,19 | 8.367.482,71 | 8.367.482,71 | 100,00 | 24.553.308,48 | 7.018.670,79 | 7.018.670,79 | 100,00 | 25.902.120,40 | |
| Legislativa | 1.159.200,00 | 1.159.200,00 | 234.460,05 | 234.460,05 | 2,80 | 924.739,95 | 183.895,05 | 183.895,05 | 2,62 | 975.304,95 | |
| Ação Legislativa | 1.159.200,00 | 1.159.200,00 | 234.460,05 | 234.460,05 | 2,80 | 924.739,95 | 183.895,05 | 183.895,05 | 2,62 | 975.304,95 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 4.447.550,00 | 4.447.550,00 | 896.213,15 | 896.213,15 | 10,71 | 3.551.336,85 | 668.072,55 | 668.072,55 | 9,52 | 3.779.477,45 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 3.661.300,00 | 3.661.300,00 | 810.182,84 | 810.182,84 | 9,68 | 2.851.117,16 | 582.042,24 | 582.042,24 | 8,29 | 3.079.257,76 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 112.250,00 | 112.250,00 | 20.088,69 | 20.088,69 | 0,24 | 92.161,31 | 20.088,69 | 20.088,69 | 0,29 | 92.161,31 | |
| Normatização e Fiscalização | 367.000,00 | 367.000,00 | 35.402,98 | 35.402,98 | 0,42 | 331.597,02 | 35.402,98 | 35.402,98 | 0,50 | 331.597,02 | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 7.000,00 | 7.000,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 0,02 | 5.300,00 | 1.700,00 | 1.700,00 | 0,02 | 5.300,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 300.000,00 | 300.000,00 | 28.838,64 | 28.838,64 | 0,34 | 271.161,36 | 28.838,64 | 28.838,64 | 0,41 | 271.161,36 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.540.324,28 | 1.541.688,25 | 342.114,01 | 342.114,01 | 4,09 | 1.199.574,24 | 302.907,36 | 302.907,36 | 4,32 | 1.238.780,89 | |
| Assistência ao Idoso | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 497.078,92 | 502.596,92 | 53.637,28 | 53.637,28 | 0,64 | 448.959,64 | 53.637,28 | 53.637,28 | 0,76 | 448.959,64 | |
| Assistência Comunitária | 582.045,36 | 586.982,49 | 91.930,16 | 91.930,16 | 1,10 | 495.052,33 | 91.930,16 | 91.930,16 | 1,31 | 495.052,33 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 37464948000108**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 446.200,00 | 437.108,84 | 196.546,57 | 196.546,57 | 2,35 | 240.562,27 | 157.339,92 | 157.339,92 | 2,24 | 279.768,92 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 6.050.867,54 | 6.402.245,76 | 1.686.282,21 | 1.686.282,21 | 20,15 | 4.715.963,55 | 1.291.967,47 | 1.291.967,47 | 18,41 | 5.110.278,29 | |
| Atenção Básica | 3.250.536,46 | 3.655.984,68 | 862.414,96 | 862.414,96 | 10,31 | 2.793.569,72 | 829.320,44 | 829.320,44 | 11,82 | 2.826.664,24 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 632.465,31 | 582.465,31 | 413.173,36 | 413.173,36 | 4,94 | 169.291,95 | 109.277,26 | 109.277,26 | 1,56 | 473.188,05 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 122.534,66 | 118.464,66 | | | | 118.464,66 | | | | 118.464,66 | |
| Vigilância Sanitária | 29.200,00 | 29.200,00 | | | | 29.200,00 | | | | 29.200,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 104.295,50 | 104.295,50 | 23.142,28 | 23.142,28 | 0,28 | 81.153,22 | 23.142,28 | 23.142,28 | 0,33 | 81.153,22 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.906.835,61 | 1.906.835,61 | 387.551,61 | 387.551,61 | 4,63 | 1.519.284,00 | 330.227,49 | 330.227,49 | 4,70 | 1.576.608,12 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 11.532.481,57 | 11.262.518,36 | 2.139.687,84 | 2.139.687,84 | 25,57 | 9.122.830,52 | 2.007.764,29 | 2.007.764,29 | 28,61 | 9.254.754,07 | |
| Ensino Fundamental | 4.875.965,91 | 4.848.484,70 | 1.051.178,41 | 1.051.178,41 | 12,56 | 3.797.306,29 | 1.008.643,91 | 1.008.643,91 | 14,37 | 3.839.840,79 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| Educação Infantil | 3.987.500,00 | 3.939.290,00 | 647.288,90 | 647.288,90 | 7,74 | 3.292.001,10 | 614.708,40 | 614.708,40 | 8,76 | 3.324.581,60 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 2.553.000,00 | 2.358.728,00 | 425.973,98 | 425.973,98 | 5,09 | 1.932.754,02 | 369.165,43 | 369.165,43 | 5,26 | 1.989.562,57 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 86.015,66 | 86.015,66 | 15.246,55 | 15.246,55 | 0,18 | 70.769,11 | 15.246,55 | 15.246,55 | 0,22 | 70.769,11 | |
| Cultura | 66.000,00 | 66.000,00 | 6.563,74 | 6.563,74 | 0,08 | 59.436,26 | 6.563,74 | 6.563,74 | 0,09 | 59.436,26 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 65.000,00 | 65.000,00 | 6.563,74 | 6.563,74 | 0,08 | 58.436,26 | 6.563,74 | 6.563,74 | 0,09 | 58.436,26 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Direitos da Cidadania | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 3.678.940,00 | 4.294.496,46 | 1.822.779,98 | 1.822.779,98 | 21,78 | 2.471.716,48 | 1.752.890,93 | 1.752.890,93 | 24,97 | 2.541.605,53 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 214.100,00 | 625.463,32 | 468.009,40 | 468.009,40 | 5,59 | 157.453,92 | 468.009,40 | 468.009,40 | 6,67 | 157.453,92 | |
| Serviços Urbanos | 1.947.200,00 | 1.947.200,00 | 248.126,40 | 248.126,40 | 2,97 | 1.699.073,60 | 184.027,35 | 184.027,35 | 2,62 | 1.763.172,65 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 1.516.640,00 | 1.720.833,14 | 1.106.644,18 | 1.106.644,18 | 13,23 | 614.188,96 | 1.100.854,18 | 1.100.854,18 | 15,68 | 619.978,96 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Habitação | 12.450,00 | 115.008,10 | 103.558,10 | 103.558,10 | 1,24 | 11.450,00 | 103.558,10 | 103.558,10 | 1,48 | 11.450,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 03/04/2025 17:46:31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 37464948000108**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 11.450,00 | 114.008,10 | 103.558,10 | 103.558,10 | 1,24 | 10.450,00 | 103.558,10 | 103.558,10 | 1,48 | 10.450,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Saneamento | 706.149,25 | 706.149,25 | 104.690,81 | 104.690,81 | 1,25 | 601.458,44 | 52.765,60 | 52.765,60 | 0,75 | 653.383,65 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 705.149,25 | 705.149,25 | 104.690,81 | 104.690,81 | 1,25 | 600.458,44 | 52.765,60 | 52.765,60 | 0,75 | 652.383,65 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Gestão Ambiental | 4.000,00 | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 513.740,00 | 516.325,81 | 106.066,91 | 106.066,91 | 1,27 | 410.258,90 | 94.432,15 | 94.432,15 | 1,35 | 421.893,66 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 3.100,00 | 3.100,00 | | | | 3.100,00 | | | | 3.100,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 506.640,00 | 509.225,81 | 106.066,91 | 106.066,91 | 1,27 | 403.158,90 | 94.432,15 | 94.432,15 | 1,35 | 414.793,66 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Promoção Industrial | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 200.000,00 | 264.425,00 | 91.842,34 | 91.842,34 | 1,10 | 172.582,66 | 91.842,34 | 91.842,34 | 1,31 | 172.582,66 | |
| Promoção Comercial | 131.300,00 | 131.300,00 | 21.412,34 | 21.412,34 | 0,26 | 109.887,66 | 21.412,34 | 21.412,34 | 0,31 | 109.887,66 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 65.700,00 | 130.125,00 | 70.430,00 | 70.430,00 | 0,84 | 59.695,00 | 70.430,00 | 70.430,00 | 1,00 | 59.695,00 | |
| FU23 - Administração Geral | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 03/04/2025 17:46:31

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 37464948000108**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 100,00 | 64.310,66 | 64.210,66 | 64.210,66 | 0,77 | 100,00 | 64.210,66 | 64.210,66 | 0,91 | 100,00 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 100,00 | 64.310,66 | 64.210,66 | 64.210,66 | 0,77 | 100,00 | 64.210,66 | 64.210,66 | 0,91 | 100,00 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 347.585,84 | 347.585,84 | 187.412,96 | 187.412,96 | 2,24 | 160.172,88 | 131.448,77 | 131.448,77 | 1,87 | 216.137,07 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 347.585,84 | 347.585,84 | 187.412,96 | 187.412,96 | 2,24 | 160.172,88 | 131.448,77 | 131.448,77 | 1,87 | 216.137,07 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 478.300,00 | 484.079,11 | 104.354,48 | 104.354,48 | 1,25 | 379.724,63 | 100.988,81 | 100.988,81 | 1,44 | 383.090,30 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 472.300,00 | 478.079,11 | 104.354,48 | 104.354,48 | 1,25 | 373.724,63 | 100.988,81 | 100.988,81 | 1,44 | 377.090,30 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Encargos Especiais | 1.144.108,59 | 1.144.108,59 | 477.245,47 | 477.245,47 | 5,70 | 666.863,12 | 165.362,97 | 165.362,97 | 2,36 | 978.745,62 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 86.000,00 | 92.600,32 | 91.600,32 | 91.600,32 | 1,09 | 1.000,00 | 17.378,46 | 17.378,46 | 0,25 | 75.221,86 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 1.058.108,59 | 1.051.508,27 | 385.645,15 | 385.645,15 | 4,61 | 665.863,12 | 147.984,51 | 147.984,51 | 2,11 | 903.523,76 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 31.982.897,07 | 32.920.791,19 | 8.367.482,71 | 8.367.482,71 | 100,00 | 24.553.308,48 | 7.018.670,79 | 7.018.670,79 | 100,00 | 25.902.120,40 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 37464948000108**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | | | | | | | | | | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | | | | | | | | | | | |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 03/04/2025 17:46:31

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 37464948000108**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 03/04/2025 17:46:31

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 37464948000108**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ⅲ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Ⅲ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 03/04/2025 17:46:31

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 37464948000108**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ⅲ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Ⅲ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 03/04/2025 17:46:31

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 37464948000108** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 031/2024**

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,*** *inscrita no CNPJ:* ***06.065.614/0001-38****, nos seguintes termos:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 086/2024, conforme segue:

| ITEM | CÓD. MATERIAL | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA REGISTRADA | MARCA SUBSTITUTA |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 121 | 166186 | UN | SONDA FOLEY NÚMERO 14, EM LÁTEX, ESTÉRIL, COM 2 VIAS. | DESCARPACK | MEDIX |

**1.2.** A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 02 de abril de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 019/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 16 de abril de 2025.

Horário: 15h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

**EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL** INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **LUIZ ANTONIO FABRIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.194.699/0001-70.

**Objetivo**: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

**Valor:** R$ 50.048,28.

**Justificativa**: Justifica-se o presente aditivo, conforme apresentado pela Secretária, na necessidade de dar continuidade no contrato de locação do imóvel para funcionamento do Núcleo Municipal de Robótica Educacional.

**Vigência do contrato:** As partes de comum acordo decidem prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual de 06/03/2025 a 06/03/2026.

**Modalidade**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

**Secretaria**: Secretaria De Educação E Cultura.

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024**

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** *inscrita no* ***CNPJ: 03.652.030/0001-70****, nos seguintes termos:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, conforme seguem:

| ITEM | CÓD. MATERIAL | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA REGISTRADA | MARCA SUBSTITUTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 144502 | UN | DOXAZOSINA, MESILATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL UNIDADE. | GEOLAB BR0268493 CX C/ 30 / GENERICO 1542302850042 | CIMED |
| 71 | 20708 | UN | LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMNISTRAÇÃO ORAL. | PRATI D BR0268856 CX C/ 960/ GENERICO 1256802020228) | EMS |
| 98 | 144530 | UN | PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL UNIDADE. | BRAINFARMA BR0273940 CX C 30/ GENERICO 1558405950011 | ZYDUS |

**1.2.** As presentes substituições ocorrerão em caráter temporário, até que o fornecimento das marcas licitadas possa ser retomado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se as substituições de marcas pois, a licitante informa que há indisponibilidade dos produtos no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita as substituições de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 02 de abril de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024**

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38****, nos seguintes termos:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 086/2024, conforme segue:

| ITEM | CÓD. MATERIAL | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA REGISTRADA | MARCA SUBSTITUTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 78 | 150027 | UN | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, **2 ML**. | FARMACE | SANTISA |

**1.2.** A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 02 de abril de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

## EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL** INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **AGROPECUARIA MAGGI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.315.457/0001-95.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência,.

**Valor:** R$ 182.179,80.

**Justificativa**: Justifica-se o presente aditivo, para dar continuidade a locação do prédio que atende a demanda de crianças com idade de 1 a 3 anos.

**Vigência do contrato:** As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 10/04/2025 até 10/04/2026.

**Modalidade**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

**Secretaria**: Secretaria de Educação E Cultura.

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 030/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 030/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 04/04/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 15/04/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 030/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

**PORTARIA N. 548/2025**

**CONCEDE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR LICITANTES E CONTRATADOS N. 007/2024.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE,** Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação de prazo realizado pela Comissão de Procedimentos Administrativos para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados, por meio do Ofício n. 001/2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, parágrafo único, do Decreto n. 089/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar, por **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão dos Procedimentos Administrativos para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes no Ofício n. 001/2025.

**Art. 2º -** O prazo disposto no artigo 1º refere-se ao Procedimento Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados n. 007/2024.

**Art. 3º** – Fica retificada a Portaria n.º 527/2025, passando a vigorar com a redação atual, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Sapezal – MT, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

**Prefeito Municipal de Sapezal – MT**

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

Retifica-se a publicação do AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02 de Abril de 2025 Nº 4.708 (página 669/670) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 01 de Abril de 2025 nº 3580 (página 214), passando a considerar:

Onde se lê:

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 013/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Leia-se:

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 012/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 006/2025 ELETRÔNICO C/SRP**

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 006/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA–ME - CNPJ/MF nº 07.875.146/0001-20, a qual foi “INDEFERIDO”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 006/2025 ELETRÔNICO C/SRP**

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 006/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 86.729.324/0002-61, a qual foi “INDEFERIDO”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessa-

dos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 006/2025 ELETRÔNICO C/SRP**

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 006/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ/MF nº 22.228.425/0001-95, a qual foi “INDEFERIDO”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 1002, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido 12 (doze) horas de folga ao servidor **Eurides de Souza Coutinho**, matrícula nº 34, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 26/02/2025 e 27/02/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ACÁCIO AMBROSINI**

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1.257, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Altera o Decreto nº 1.232, de 25 de fevereiro de 2025, que nomeia membros para atuarem no Conselho Municipal de Educação - CME e dá outras providências, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera a Decreto nº 1.232, de 25 de fevereiro de 2025, e substitui a Servidora Maria Eduarda Oczinski Vieira (suplente), pela Servidora Naylany de Oliveira Sousa, para compor o Conselho Municipal de Educação (CME).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

*Assinatura Digital*

**ACÁCIO AMBROSINI**

Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Assinatura Digital*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 982, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**Designa Fiscais Técnicos e Setoriais,** e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025

**Fiscal Técnico:**

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matrícula n° 15453

Daiana Bianchin – Matrícula n° 15474

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

| MAT. | NOME | DEPARTAMENTO | SETOR |
|---|---|---|---|
| 16648 | Fabiana Silva do Nascimento | Proteção Social Básica | CRAS São Domingos |
| 15433 | Sirlei Lisete Gribler | Proteção Social Básica | CRAS São Jose |
| 15448 | Luciene da Silva Carvalho Pimenta | Proteção Social Especial | SAM |
| 15452 | Isabel de Lurdes Schirrmann | Proteção Social Especial | SAICA I e II |
| 15450 | Vanessa Rovari Pavan | Proteção Social Especial | CREAS |
| 15435 | Alice Caroline Borsato Souza | Proteção Social Especial | CRAS Vitória Régia |
| 4911 | Marcia Teresinha Zambon Miranda | Proteção Social Básica | CRAS Praça Céu |

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria n° 273, de 23 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ACÁCIO AMBROSINI**

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

## GESTÃO DE PESSOAS
## PORTARIA Nº 1001, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido 12 (doze) horas de folga ao servidor **Joao Eliton dos Santos Lima**, matrícula nº 87, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 19/02/2025 e 20/02/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ACÁCIO AMBROSINI**

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

## GESTÃO DE PESSOAS
## PORTARIA Nº 1000, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) à servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido 24 (vinte e quatro) horas de folga à servidora **Silvia Alves de Oliveira Gehring**, matrícula nº 1566, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 19/03/2025, 20/03/2025 e 21/03/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ACÁCIO AMBROSINI**

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 1003, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor **Cilesio Lamera**, matrícula nº 29, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 24/02/2025 e 25/02/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ACÁCIO AMBROSINI**

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 980, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência monitorar e avaliar a execução das Parcerias celebradas no ano de 2025, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, nomear a Comissão de Seleção e Julgamento e o Gestor de Parceria.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação e Monitoramento, Comissão de Seleção e Julgamento e o Gestor de Parceria de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**:

Presidente: Anderson Teixeira da Silva – matrícula nº 6079

Secretária: Maria Fernanda Garcia Drusina, matrícula nº 15609

Membro: Roberson Variani- matrícula nº 15543

**GESTOR DE PARCERIA:**

Gestor de Parceria: Gleiciani Elis Gramkow- matrícula nº 4149

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:**

Presidente: José Antônio de Paula Ferreira- matrícula nº 456

Secretária: Rivacleide Cadete Pedroso- matrícula nº 15428

Membro: Weriton Nikyson Rodrigues Queiros – matrícula nº 5620

**Art. 3º** São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

**Art. 4º** O membro da comissão de que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I- Tenha, nos últimos cinco anos, mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil parceira.

II- A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de execução da parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

III- Na hipótese do item II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de ato competente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de execução.

**Art. 5º** São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 6º** A comissão de seleção e o julgamento das propostas serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências do Decreto Municipal nº 186/2017.

§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 2º A administração pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

§ 3º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I. Tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 4º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública municipal.

§ 5º Na hipótese do § 3º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**Art. 7º** A comissão de seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública

**Art. 8º** Para subsidiar seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 9º** Todos os trabalhos destas Comissões deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

**Art. 10** A Comissão de Avaliação e Monitoramento, Comissão de Seleção e Julgamento e o Gestor de Parceria deve cumprir o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como, o disposto no Decreto Municipal 186/2017.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** Revoga-se a Portaria n° 900, de 24 de março 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ACÁCIO AMBROSINI**

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

(*) Republicada por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico do Município – Mato Grosso, Nº 4.709, de 03-04-2025, página 695, com incorreção no original.

---

**SEMED**
**ERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000

CNPJ 03239076/0001-62

**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

Pelos **Editais de Convocação n.º 028 a 040**, foram convocados candidatos para comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso. A fim de iniciar o processo de admissão em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

No entanto não compareceram ou assinaram termo de desistência os seguintes candidatos:

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

| INSC | EDITAL | NOME |
|---|---|---|
| 42 | 028 | SOLANGE DALA RIVA SOARES |
| 46 | 030 | KALDETE CARNEIRO MALHAO |
| 51 | 037 | AREADNE ORTIGOZA |
| 52 | 038 | CARINA LINO DE PAULA LEAL |

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO**

| INSC | EDITAL | NOME |
|---|---|---|
| 32 | 032 | FABRICIA DE MORAES |
| 37 | 036 | RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA |
| 38 | 036 | EUDILANE CRUZ COSTA |
| 40 | 036 | KELY AZEVEDO MONTEIRO |
| 42 | 037 | ROSELI OLIVEIRA DA SILVA SOUZA |

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO**

| INSC | EDITAL | NOME |
|---|---|---|
| 16 | 038 | ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA |

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO**

| INSC | EDITAL | NOME |
|---|---|---|
| 17 | 028 | ROBERTA MARQUES CARDOSO |

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

| INSC | EDITAL | NOME |
|---|---|---|
| 5 | 031 | KARINA PAIVA ALCANTARA |
| 6 | 032 | LETHICIA SILVA SARUBO |
| 8 | 033 | ANTÔNIO MENDES MARTINS NETO |
| 9 | 034 | ALEXANDRE MARTINEZ |

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

| INSC | EDITAL | NOME |
|---|---|---|
| 5 | 034 | BRENO PASCOAL DE SOUZA AGUIAR |

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

| INSC | EDITAL | NOME |
|---|---|---|
| 4 | 036 | ODAIR SCHLICK |

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

| INSC | EDITAL | NOME |
|---|---|---|
| 2 | 040 | ANDERSON BORGES DE ANDRADE |

**CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA**

| INSC | EDITAL | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 036 | GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA |

Portanto, a Administração fica livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Sorriso, 03 de abril de 2025.

**LUCIANA DE SOUZA GUERRA**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSA Nº 001, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para preenchimento de vaga de Preceptor no âmbito do Programa de Residência Médica na especialidade de Medicina de Família e Comunidade, e dá outras providências.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, VANIO DE JESUS JORDANI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, especialmente:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 454, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação da função de médico residente no âmbito do Município de Sorriso-MT;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.630, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação da Bolsa de Preceptoria destinada à Tutoria, Estudo e Pesquisa na especialidade de Saúde da Família e Comunidade, vinculada ao Programa de Residência Médica do Município de Sorriso-MT, e que determina sua concessão mediante aprovação em processo seletivo específico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com o acompanhamento e supervisão da Comissão de Residência Médica (COREME);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora responsável pela coordenação, supervisão e execução do Processo Seletivo destinado ao provimento da vaga de preceptor no Programa de Residência Médica, especialidade Medicina de Família e Comunidade, constituída pelos seguintes membros:

**I – Silvia Alves de Oliveira Gehring, representante da Comissão de Integração Ensino e Serviço (CIES);**

**II – Ana Claudia Ferraz, representante do Núcleo de Planejamento Estratégico em Saúde (NPES);**

**III – Andressa Carrijo de Oliveira Andrade, representante da Comissão de Residência Médica (COREME);**

**IV – Franciele Fabiana Gonçalves, representante do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAS);**

**V – Cátia Freitas Luciano, representante do Departamento de Atenção Primária à Saúde;**

**VI – Mateus Agnaldo Pinheiro da Silva, representante da Procuradoria Geral do Município.**

**Parágrafo único.** A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo objeto desta Portaria.

**Art. 2º** Fica designada como Presidente da Comissão Organizadora a representante da Comissão de Integração Ensino e Serviço (CIES), Silvia Alves de Oliveira Gehring.

**Art. 3º** Fica designada como Secretária Executiva da Comissão Organizadora a representante do Núcleo de Planejamento Estratégico em Saúde (NPES), Ana Claudia Ferraz.

**Art. 4º** Compete à Comissão Organizadora:

**I – Elaborar o edital regulador do Processo Seletivo;**

**II – Definir etapas, critérios e instrumentos avaliativos;**

**III – Analisar e decidir sobre recursos interpostos pelos candidatos;**

**IV – Proceder à divulgação dos resultados preliminares e finais do Processo Seletivo;**

**V – Homologar e publicar o resultado final do certame.**

**Art. 5º** A Comissão contará com apoio técnico e administrativo dos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Em caso de impedimento temporário ou definitivo de algum dos membros, caberá ao Secretário Municipal de Saúde designar imediatamente substituto para completar a composição da Comissão.

**Art. 7º** O exercício das funções na Comissão Organizadora não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 8º** Os membros da Comissão responderão administrativamente pelos atos praticados no exercício das funções previstas nesta Portaria, observados os princípios da Administração Pública.

**Art. 9º** Caberá à Secretaria Executiva da Comissão a responsabilidade pela organização, guarda e arquivamento da documentação produzida durante o Processo Seletivo.

**Art. 10.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2025.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**VANIO DE JESUS JORDANI**

Secretário Municipal de Saúde

---

## DECRETO Nº 1.246, DE 26 DE MARÇO DE 2025. (*)

Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), e dá outras providências.

**Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 870/2000 de 25 de outubro de 2.000, que Criou o Conselho Municipal da Alimentação Escolar do Município de Sorriso – MT, fixando o prazo de 04 anos para atuação de seus membros;

**CONSIDERANDO** as alterações feitas na Lei nº 870/2000, através da Lei nº 2.175, de 27 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos representantes de cada entidade que atuarão junto ao Conselho;

**CONSIDERANDO** o interesse público, a transparência e a promoção do bem estar da população.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes das respectivas entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal da Alimentação Escolar, pelo prazo de quatro anos, quadriênio 2025-2029.

| MEMBROS | SEGMENTOS |
|---|---|
| Rodolfo Peres Lessi (Titular) | Representante do Poder Executivo |
| Thiago de Almeida Paulino (Suplente) | Representante do Poder Executivo |
| Claudio Henrique Farias Sobrinho (Titular) | Representante dos Trabalhadores da Educação e Discentes |
| Uellington dos Santos Vieira (Suplente) | Representante dos Trabalhadores da Educação e Discentes |
| Fátima Giseli Borchert (Titular) | Representante dos Trabalhadores da Educação e Discentes |
| Kamila de Almeida Reis (Suplente) | Representante dos Trabalhadores da Educação e Discentes |
| Edilene Henrique Defrain (Titular) | Representantes Pais de alunos |
| Sheila Andrade dos Santos (Suplente) | Representantes Pais de alunos |
| Eliandra Aparecida Camilo (Titular) | Representantes Pais de alunos |
| Joyce Evangelista (Suplente) | Representantes Pais de alunos |
| Vanderlei Gralak (Titular) | Representante da Sociedade Civil - CDL |
| Ana Carla Vobornik Coelho (Suplente) | Representante da Sociedade Civil - CDL |
| Conceição Barbosa da Mata Missio **(Titular)** | Representante da Sociedade Civil -. Sindicato Rural de Sorriso |
| Bruna Soares Alves dos Santos **(Suplente)** | Representante da Sociedade Civil - Sindicato Rural de Sorriso |

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto n° 486, de 25 de março de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.**

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.705, de 28.03.2025, página 1.293, com incorreção no original.

## GESTÃO DE PESSOAS
## PORTARIA Nº 1004, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido 16 (dezesseis) horas de folga ao servidor **Jorge Marcos Gund**, matrícula nº 4956, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 12/02/2025, 13/02/2025 e 14/02/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ACÁCIO AMBROSINI**

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

## SEMED
## EDITAL 042 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.076/001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL 042 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro**, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO**

| CANDIDATO | CARGO | CLASSIF | DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS | DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED |
|---|---|---|---|---|
| KEILI CRISTINA COELI | Pedagogia 30h | 52 | 04/04/25 – 8h | 04/04/25 – 13h30 |

**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO**

| CANDIDATO | CARGO | CLASSIF | DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS | DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED |
|---|---|---|---|---|
| SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS | Pedagogia 40h | 21 | 04/04/25 – 8h | 04/04/25 – 13h30 |
| ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA | Pedagogia 40h | 22 | 04/04/25 – 8h | 04/04/25 – 13h30 |
| ARUANDA DE JESUS MORENO LOBO | Pedagogia 40h | 23 | 04/04/25 – 8h | 04/04/25 – 13h30 |

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

| CANDIDATO | CARGO | CLASSIF | DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS | DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED |
|---|---|---|---|---|
| MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS | Educ. Física 20h | 10 | 04/04/25 – 8h | 04/04/25 – 13h30 |

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 03 de abril de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 1005, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

Concede compensação de jornada (folga) à servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido 12 (doze) horas de folga à servidora **Marina Coelho Ataide Mattos**, matrícula nº 4028, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município nos meses de setembro e dezembro de 2024.

**Art. 2º** Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 06/03/2025 e 07/03/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ACÁCIO AMBROSINI**

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 999, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido 16 (dezesseis) horas de folga ao servidor **Paulo Henrique Bourscheid**, matrícula nº 5660, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 03/04/2025 e 04/04/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ACÁCIO AMBROSINI**

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 998, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido 20 (vinte) horas de folga ao servidor **Jose Rodrigo Melo**, matrícula nº 1730, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de outubro de 2024.

**Art. 2º** Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 14/04/2025, 15/04/2025, 16/04/2025, 17/04/2025 e 22/04/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ACÁCIO AMBROSINI**

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 997, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia o Servidor que menciona, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Francisco das Chagas Ferreira da Silva**, brasileiro, maior, arquiteto, Registro CAU Nº A189612-1, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar o servidor acima nomeado para atuar com Responsável Técnico PBA (Projeto Básico Arquitetônico) no âmbito do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ACÁCIO AMBROSINI**

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**SEMED**
**EDITAL 043 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.076/001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL 043 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro**, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no município de Boa Esperança do Norte no horário e data marcada, sendo:**

**CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20 HORAS – SEDE DE BOA ESPERANÇA**

| CANDIDATO | CARGO | CLASSIF | DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS SEMED SORRISO | DATA/HORA ATRIBUIÇÃO – Sec. de Educação de Boa Esperança |
|---|---|---|---|---|
| MIRIAM BRAATZ | Pedagogia 20h | 7 | 04/04/25 – 7h30 | 04/04/25 – 15h |
| IRENE DA SILVA SOUZA | Pedagogia 20h | 8 | 04/04/25 – 7h30 | 04/04/25 – 15h |

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 03 de abril de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Sorriso por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento convida a todos para participar, em observância a Lei Complementar 141/2012, da Audiência Pública para apresentação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e Relatório Anual de Gestão 2024 que acontecerá no dia 09 de abril de 2025 às 15:00 horas na Plenária da Câmara de Vereadores de Sorriso.

Sorriso, 03 de abril de 2025.

**VANIO DE JESUS JORDANI**

Secretário Municipal de Saúde

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2025**

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **V. M. CENI & CIA LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução dos **CONTRATO Nº 153/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019** cujo objeto é a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SORRISO E A EMPRESA V. M. CENI LTDA ME", - CONTRATO Nº 023/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021** cujo objeto é a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE SORRISO, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SORRISO E A PESSOA JURÍCA A EMPRESA V. M. CENI & CIA LTDA", - CONTRATO Nº 230/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022** cujo objeto é a "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE EXTENSÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**".

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

**PORTARIA Nº 987, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**Designa Fiscais Setoriais,** e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

Andressa Santos da Silva Medeiros– Matricula n° 15408

Vanessa dos Santos Dallagnol Maschio - Matrícula n° 312

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen– Portaria nº 183/2025.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**

| MAT. | NOME | DEPARTAMENTO | SETOR |
|---|---|---|---|
| 6492 | Roseli de Fatima Rodrigues Dias | Depto. Atenção Básica | USF I - São Domingos |
| 1952 | Cátia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF II - Vila Bela |
| 1976 | Maria Aparecida de Souza Nunes | Depto. Atenção Básica | USF III – Jardim Primavera |
| 6146 | Erickson Guilherme Senter Schmidt | Depto. Atenção Básica | USF IV - Bela Vista |
| 3052 | Janaina Wolff Santin Borth | Depto. Atenção Básica | USF V – Distrito Boa Esperança |
| 1871 | Moíses Ferreira Gomes | Depto. Atenção Básica | USF VI – Ana Neri |
| 3086 | Aline Santos de Oliveira | Depto. Atenção Básica | USF VII - Jardim Amazônia |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF VIII – São Mateus |
| 2432 | Angela Cristina Gardin de Melo Brito | Depto. Atenção Básica | USF IX – Benjamin Raiser |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF X – Jardim Carolina |
| 1360 | Fernanda da Silva Marques | Depto. Atenção Básica | USF XI – Jardim Europa |
| 225 | Hirley Maria Braga | Depto. Atenção Básica | USF XII – Bom Jesus |
| 3095 | Sonia Aparecida de Souza Dupin | Depto. Atenção Básica | USF XIII – Cetro Sul |
| 6534 | Lucimar Nunes Pereira | Depto. Atenção Básica | USF XIV – Centro Norte |
| 3876 | Pedro Luiz Subtil Pelle | Depto. Atenção Básica | USF XV – Distrito Primavera |
| 6154 | Aparecida de Lourdes Chinez | Depto. Atenção Básica | USF XVI – Fraternidade |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XVII - Nova Aliança |
| 6436 | Ikaro Fachi | Depto. Atenção Básica | USF XVIII – Jardim Itália |
| 6506 | Hosana Rodrigues de Oliveira | Depto. Atenção Básica | USF XIX – São José |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XX - Rota do Sol |
| 6501 | Ana Cássia Oliveira de Deus Machado | Depto. Atenção Básica | USF XXI – Jonas Pinheiro |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XXII – Novos Campos |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XXIII – Nova Integração |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XXIV – Mario Raiter |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XXV – Anézia Biazinn |
| 1952 | Catia Freitas Luciano | Depto. Atenção Básica | USF XXVI – Santa Clara |
| 4207 | Maricleia Rodrigues | Depto. Atenção Básica | Unidade de Saúde Área Descoberta |
| 6443 | Andrea Lino Lopes | Depto. Atenção Básica | PACS União |
| 202 | Elizabet Muller Marcondes | Depto. Atenção Básica | Unidade de Saúde Caravágio |
| 4305 | Marielli Machado Kminsk | Depto. Atenção Básica | USF- Jardim Aurora |
| 6102 | Bruna Ferreira Gonçalves | Depto. Assistência Especializada | Unidade Estendida Santa Clara |
| 7165 | Claudete Damasceno da Silva | Depto. Vigilância em Saúde | Vigilância Ambiental |
| 291 | Regina Cleia Telles | Depto. Assistência Especializada | AME |
| 15405 | Wesley Faber Romão Siqueira | Depto. Assistência Especializada | UPA |
| 6102 | Bruna Ferreira Gonçalves | Depto. Assistência Especializada | CAPS |
| 3884 | Graziela Derbli Da Silva | Depto. Assistência Especializada | Centro de Reabilitação Renascer |
| 1735 | Fatima Arlete Zolet Steinmetz | Depto. Assistência Especializada | SAE |
| 5012 | Vanina Tavares Muller | Depto. Assistência Farmacêutica | CAF |
| 2551 | Luciana Bussolaro | Saúde Bucal | CEO |
| 15406 | Ítala Cristielly Ferraz Silva | Depto. Assistência Farmacêutica | Farmácia São Domingos |
| 15406 | Ítala Cristielly Ferraz Silva | Depto. Assistência Farmacêutica | Farmácia Central |
| 258 | Marcello Faleiro da Silva | Depto. Assistência Farmacêutica | Farmácia Jardim Primavera |
| 3883 | Prisilla Diel Bobrzyk | Depto. Assistência Farmacêutica | Farmácia Rota do Sol |
| 5004 | Paulo Jose Gamba de Oliveira | Depto.Assistência Especializada | Laboratório Municipal |
| 12741 | Luciana Azevedo da Silva Gomes | Depto.Assistência Especializada | Integrar |
| 3083 | Katia Cristina Dal Pra | Depto. Vigilância em Saúde | Rede de Frio |
| 4206 | Danilo Francisco Gonçalves | Gabinete do Secretário | Central de Regulação |
| 1817 | Gisele Cristina dos Santos Silva Lima | Gabinete do Secretário | SEMSAS |
| 16649 | Marystela Mamore Balbino | Depto. Vigilância em Saúde | Vigilância Sanitária |
| 217 | Genivaldo Oliveira Magalhães | Gabinete do Secretário | Transporte |
| 6102 | Bruna Ferreira Gonçalves | Depto. Assistência Especializada | UPA Zona Leste |
| 6162 | Bruna Ferreira Gonçalves | Depto. Assistência Especializada | UPA– Zona Leste |
| 241 | Ligia Souza Leite | Núcleo de Apoio Técnico – NAT | Jurídico |

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2º** Revogam-se as Portarias nº 333, de 29 de janeiro de 2025, e 902, de 31 de março de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ACÁCIO AMBROSINI**

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 983, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**Designa Fiscais Setoriais,** e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matrícula n° 15453.

Daiana Bianchin – Matricula n° 15474.

**Fiscal Administrativo:**

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

| MAT. | NOME | DEPARTAMENTO | SETOR |
|---|---|---|---|
| 16648 | Fabiana Silva do Nascimento | Proteção Social Básica | CRAS São Domingos |
| 4911 | Marcia Teresinha Zambon Miranda | Proteção Social Básica | CRAS Praça Céu |
| 15433 | Sirlei Lisete Gribler | Proteção Social Básica | CRAS São Jose |
| 15446 | Suzerley Stumpf | Gabinete do Secretario | SEMAS |
| 15446 | Suzerley Stumpf | Chefe de departamento | Conselho Tutelar |
| 15448 | Luciene da Silva Carvalho Pimenta | Proteção Social Básica | SAM |
| 15452 | Isabel de Lurdes Schirrmann | Proteção Social Especial | SAICA I e II |
| 15450 | Vanessa Rovari Pavan | Proteção Social Especial | CREAS |
| 5001 | Jamille Emanuelle Foleis Serpa | Proteção Social Básica | Padaria Mun./ Polícia Militar/ SEMAS |

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria n° 274, de 23 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ACÁCIO AMBROSINI**

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

---

**PORTARIA Nº 984, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**Designa Fiscais Técnicos e Fiscais Setoriais,** e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 30/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 531/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matrícula n° 15453.

Daiana Bianchin – Matricula n° 15474.

**Fiscal Administrativo:**

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

**Fiscal Setorial Secretaria Municipal de Assistência Social:**

| MAT. | NOME | DEPARTAMENTO | SETOR |
|---|---|---|---|
| 15446 | Suzerley Stumpf | Chefe de departamento | Conselho Tutelar |
| 15448 | Luciene da Silva Carvalho Pimenta | Proteção Social Especial | SAM |
| 15452 | Isabel de Lurdes Schirrmann | Proteção Social Especial | SAICA I e II |
| 5001 | Jamille Emanuelle Foleis Serpa | Proteção Social Básica | Padaria Mun./ Polícia Militar/ SEMAS |
| 16648 | Fabiana Silva do Nascimento | Proteção Social Básica | CRAS São Domingos |
| 4911 | Marcia Teresinha Zambon Miranda | Proteção Social Básica | CRAS Praça do Céu |
| 15450 | Vanessa Rovari Pavan | Proteção Social Especial | CREAS |

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria n° 275, de 23 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ACÁCIO AMBROSINI**

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 1006, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral à servidora abaixo descrita:

| MAT. | SERVIDORA | PERÍODO DE USUFRUTO |
|---|---|---|
| 4318 | PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS | 27.03.2025 E 29.03.2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ACÁCIO AMBROSINI**

*Prefeito Municipal em Exercício*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***

***Secretário Municipal de Administração***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**GESTÃO DE CONTRATO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°102/2023**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ E A EMPRESA A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME** inscrita noCNPJ Sob n° **01.824.733/0001-03.**

**PREÂMBULO** Pelo presente instrumento, o **Município de Tabaporã**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 37.464.997/0001-40 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Eduardo Borchardt**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 16574338 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 013.509.971-45, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME** inscrita noCNPJ Sob n° **01.824.733/0001-03**, estabelecida Avenida Dr. Carlos Vidotto, nº500 E – bairro: Centro - CEP: 78.563-000, município de Tabaporã/MT –, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **Antonio Luiz de Araujo Leite**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 363.052.271-87, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.°542913 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Dr. Carlos Vidotto, nº 500 E – bairro: Centro – CEP: 78.563-000, no município de Tabaporã/MT doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da **Tomada de Preços n.º 005/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**DA FINALIDADE**

O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato **31/03/2025 à 30/09/2025**

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos no artigo 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Cláusula Quinta do Contrato 102/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0030-2023, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos**, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da Tomada de Preços Nº 005/2023**,** e a proposta da CONTRATADA.

**6.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**6.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 31 de Março de 2025.

| | |
|---|---|
| **Município de Tabaporã/MT**<br>**CARLOS EDUARDO BORCHADT**<br>**Prefeito Municipal**<br>**CONTRATANTE** | **LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME**<br>**CONTRATADA** |

**PORTARIA Nº.234, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

*"Dispõe sobre a convocação de candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado – 001/2023**, e dá outras providências. "***

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **-**Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, realizado no período de 20/03/2023 a 07/06/2023, para omparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

***ORIGINAIS E 01 CÓPIA:***

***01 foto 3x4;***

***Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);***

***Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegati...) – 1ª e 2ª Instâncias;***

***Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);***

***Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);***

***Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);***

***Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).***

***FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)***

*Cédula de Identidade/RG;*

*Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*

*Certidão de Nascimento ou Casamento;*

*RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);*

*Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*

*Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*

*Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.*

*Título de Eleitor;*

*Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);*

*Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);*

*Pasep ou Pis;*

*CTPS – Carteira de Trabalho;*

*Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*

*Comprovante de residência.*

*CPF dos dependentes.*

***CONVOCADO:***

| INSCRIÇÃO | ESPECIALISTA DA SAUDE II – FISIOTERAPEUTA LOCALIDADE: SEDE |
|---|---|
| 181 | Denise De Carvalho Vieira |

Art. 2º. **-**O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

***DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO***

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

***Declaro*** *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

***DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES***

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

*1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)*

*2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)*

*3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)*

*4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)*

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

***DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS***

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

**GABINETE**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.484, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

"Institui o dia do Servidor Público Aposentado no Município de Tabaporã - MT, e dá outras providências".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Servidor Público Aposentado, a ser comemorado anualmente em Tabaporã no dia 28 de outubro.

Art. 2º. O Dia do Servidor Público Aposentado tem como objetivo reconhecer e homenagear os Servidores Públicos Aposentados que dedicaram sua vida ao serviço público, contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar da sociedade.

Art. 3º. Na data comemorativa, no Município de Tabaporã promoverá atividades e homenagens para os Servidores Públicos Aposentados, incluindo:

I - Cerimônia de homenagem;

II - Entrega de certificados e presentes;

III - Visita às instituições de ensino e pesquisa;

IV - Outras atividades que sejam consideradas pertinentes.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que se refere à organização e realização das atividades comemorativas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 003/2025**

Ao dia 01 do mês de abril do ano de 2.025, eu **CARLOS EDUARDO BORCHARDT,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. LUANA EZIDIO BENTO DA SILVA,** Brasileira, Solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 083.762.431-28 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 3070378-6 SESP/MT, residente e domiciliada à Rua das Mangabeira, nº 1305, Bairro: Centro, Município de Tabaporã-Mt, aprovada no Concurso Público Municipal Nº 001/2024, com inscrição nº 8433, para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeada através do Portaria Nº 233/2025, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 01 de abril de 2.025.

**CARLOS EDUARDO BORCHARDT LUANA EZIDIO BENTO DA SILVA**
**Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DECRETO N.º 171, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 344, DE 27 DE julho DE 2023, que nomeou os membros do conselho de defesa do meio ambiente e, dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**o que dispõe o Memorando nº 9.849/2025/1Doc.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a alínea "c", inciso I do art. 1º, do Decreto nº 344, de 27 de julho de 2023, passando a conter a seguinte redação:

**I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

**c) Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE**

Titular: Genislene Mendonça de Lima Silva

Suplente: Marcos Scolari

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**
**TERMO ADITIVO N. 28/2025/SAMAE**

**TERMO ADITIVO N. 28/2025/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | CONTRATO N. 011/SAMAE/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022/SAMAE |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita no CNPJ: 90.400.888/0001-42, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP: 04.543-011, neste ato representada pelo Sr. **JOAO VICTOR MENDES MARISTHELA e FELICIANO TEIXEIRA RUY VIDAL.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO NO CAIXA E PIX, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. **Estimado em R$ 355.200,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 30 de março de 2025 até 30 de março de 2026.** |

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**
**TERMO ADITIVO N. 29/2025/SAMAE**

**TERMO ADITIVO N. 29/2025/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | CONTRATO N. 23/SAMAE/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/SAMAE |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **UNIKO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.749.317/0001 -96, com endereço na Av. Isaac Povoas, n. 1.331, Edifício Milão, sala 65, bairro Popular, Cuiabá/MT, CEP 78.045 -440, fone: 65 99270 - 2111, representada na pessoa do sócio proprietário, Sr. **JOBAR OLIVEIRA RODRIGUES.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA DO RIO SEPOTUBA NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT.** Com supedâneo no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Reajuste. **R$12.611.116,57 (Doze milhões seiscentos e onze mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 01 de abril de 2025, com prazo de vigência até a 24 de junho de 2025.** |

**SAD**
**EDITAL COMPLEMENTAR 049-2025 - PS 001-2024 - SAÚDE**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 049/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº.

012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

**1.** Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

| | **382 – Recepcionista** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Qtd.** | **INSC.** | **NOME DO CANDIDATO** | **RG** | **NASC.** | **Acertos Português** | **Total de Pontos Português** | **Acertos Específicos** | **Total de Pontos Específicos** | **Total** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 11 | 1084 | ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR | 22507566 | 7/9/1993 | 7 | 28 | 13 | 52 | 80 | CLASSIFICADO |

**2.**Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**07/04/2025 e 08/04/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

**a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

**b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

**c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

**2.10**O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.11** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Abril de 2025**.**

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Angela Xavier Belizário**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Marcelo dos Santos Ferro**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.**

**NOME DO CANDIDATO:----------**

**TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------**

**CARGO:---------- SECRETARIA:----------**

**INÍCIO:----------**

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|---|---|
| **1. Foto 3X4;** | |
| **2. Cópia do RG** legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| **3. Cópia do CPF;** | |
| **4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal,** site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c... | |
| **5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;**<br>**Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**; | |
| **4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;** site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... | |
| **5. Certidão de Quitação Eleitoral** no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| **6. Cópia da carteira de trabalho** e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro; | |
| **7. EXTRATO do PIS/PASEP** (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| **8. Comprovante de qualificação cadastral;**<br>site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page... | |
| **9. Cópia do Certificado de Reservista Militar** (obrigatório para sexo masculino); | |
| **10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO** (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;** | |
| **11. Cartão do SUS** e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação". | |
| **12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH**<br>**12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;<br>**12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.** | |
| **13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC**) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;<br>**13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;<br>**13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;<br>**13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;<br>**13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME; | |
| **14. Para os cargos que exigem formação profissional:** Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |
| **15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento** do candidato; | |
| **16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos**; | |
| **17. Cópia do CPF dos filhos**;<br>**17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso);<br>**17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);<br>A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar:<br>**a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I;<br>**b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**;<br>**c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**;<br>Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.** | |
| **18. Cópia do cartão Banco Bradesco** ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**; | |
| **19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega**, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| **20**. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau<br>https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo... | |
| **21**. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito); | |
| **22**. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará. | |
| **23**. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**); | |
| **24.** Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| **25**. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| **26**. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)** | |

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I**

**TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade darepresentação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

**Locale Data: ,/_/**

Assinatura:

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**ANEXO IV**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | Professor |
| | Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V**

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

**ulação de cargo**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**DECRETO N.º 169, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**APROVA O PROJETO DE DESDOBRO DO LOTE 05 DA QUADRA 11 DO LOTEAMENTO "JARDIM OLÍMPICO" NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 301, de 22 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.063/2024/1Doc,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 05 da Quadra 11, do Loteamento Jardim Olímpico nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área total de 375,03 m², matriculado sob n.º 46.460 no RGI desta Comarca de propriedade da **RAYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.547.711/0001-06, tendo como resultante os lotes a seguir discriminados conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – **Lote 05-A da Quadra 11**, com a área total de 192,49 m², com o valor venal de R$ 37.489,35 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) conforme Certidão de Valor Venal n.º 016/2025 em anexo;

II – **Lote 05-B da Quadra 11**, com a área total de 182,54 m², com o valor venal de R$ 35.551,49 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos) conforme Certidão de Valor Venal n.º 016/2025 em anexo.

**Art. 2º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ADÃO LEITE FILHO**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.783, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

**INCLUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA A "CONFRATERNIZAÇÃO DA UMADETER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Tangará da Serra, a "Confraternização da UMADETER" – União da Mocidade das Assembleias de Deus de Tangará da Serra e Região, a ser realizado na terceira semana do mês de novembro, iniciando na quinta feira e finalizando no domingo, em horários e locais determinados pela coordenação do evento.

**Art. 2º** A "Confraternização da UMADETER" consistirá em um evento religioso promovido pela comunidade evangélica do município, com atividades voltadas à propagação dos valores cristãos, incluindo cruzadas evangelísticas, carreatas e distribuição de literatura cristã, entre outras ações de cunho social e espiritual.

Parágrafo único. As atividades do evento serão organizadas pela coordenação da UMADETER, em parceria com as lideranças evangélicas locais, podendo ocorrer em templos, praças e outros espaços públicos previamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização da "Confraternização da UMADETER" por meio de parcerias, cessão de espaços públicos e ações de divulgação do evento, observadas as normas vigentes.

**Art. 4º** A inserção da "Confraternização da UMADETER" no calendário oficial do município visa fomentar o turismo religioso, fortalecer os laços comunitários e oferecer uma alternativa saudável e edificante aos jovens e famílias tangaraenses.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SAD**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2025 EDITAL REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor VANDER ALBERTO MASSON**,** no uso de suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio da Resolução CMDCA nº 030/2023 datado em 30/11/2023, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2023 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2024/2028** do Município de Tangará da Serra-MT.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 007/2024 e o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social **nº 5.154/2025,** que solicita a convocação de conselheiro tutelar eleito.

**1.** Convocaos candidatos abaixo relacionado, para comparecerem no **Departamento Pessoal vinculo a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entregar os documentos necessários descritos no **item 2,** nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação e posse:

| CONSELHEIRO TUTELAR | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do Candidato** | **Classificação** | **Total de Votos** | **Situação** |
| Lucilene Aparecida da S. Leite | 25º | 32 | Suplente |

**2.**Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**07/04/2025 e 08/04/2025**das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

**a)** Comprovante de escolaridade:

**a.1)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

**b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

**c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

**c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

**d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e) Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;** site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...

dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via e **Certidão de Quitação Eleitora**l no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);

**f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

**h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

**i)** Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

**i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria AB, exigida pelo cargo;

**j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

**k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho) e Comprovante de qualificação cadastral – site te https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...

**l)** Comprovante de residência;

**m)** Certidão de nascimento dos filhos;

**n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**p)** CPF dos filhos;

**q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

**r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

**s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** );

**t)** Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** ;

**u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site**www.receita.fazenda.gov.br/ ;**

**v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

**w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

**x)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

**y)** Foto 3X4;

**z)** Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

**2.1** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.2** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.3**Os candidatos terão **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Tangará da Serra – MT, 03 de Abril de 2025.**

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**

**Secretário Municipal de Assistência Social**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**DECRETO N.º 173, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**ESTABELECE PERMISSÃO DE USO DA ÁREA DE 25 M2 LOCALIZADA NO DISTRITO SÃO JOAQUIM, NÚCLEO URBANO INFORMAL,**

**DENTRO DO PERÍMETRO DA USF JOAQUIM DO BOCHE (14°38'48.0"S 57°18'43.7"W), EM FAVOR DA DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A ("DT BRASIL"), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.130.102/0001-88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no Protocolo 15.706/2024/1Doc;

**CONSIDERANDO** o abaixo-assinado pelos residentes e domiciliados no distrito de São Joaquim do Boche (Despacho 1 – Protocolo 15.706/2024/1Doc);

**CONSIDERANDO** o Laudo nº 005/2025, que determina o valor de locação de 25 m2 do imóvel localizado no Distrito São Joaquim do Boche;

**CONSIDERANDO** § 4º do Art. 14 da Lei Orgânica deste Município de Tangará da Serra-MT.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida à DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS SA ("DT_BRASIL"), inscrita no CNPJ/MF sob o no 27.130.102/0001-88, com sede na Rua Alvorada, nº 1289, Conj. 812/813, Vila Olímpia, cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.550-004, a permissão de uso da área de 25,00 m², localizada no Distrito São Joaquim, núcleo urbano informal, dentro do perímetro da USF Joaquim do Boche (14°38'48.0"S 57°18'43.7"W), não possui registro, para instalação de infraestrutura de suporte – Estação Rádio Base ("ERB"); Código da Estação: MTTGS10 – DTB01503.

**Art. 2º** A permissão de uso concedida por este Decreto terá caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Município, mediante decisão motivada, sem qualquer direito a indenização por benfeitorias.

**Art. 3º** A entidade permissionária obriga-se a utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no art. 1º, sendo vedada a transferência da permissão ou a destinação do imóvel para outros fins.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SAD**
**EDITAL COMPLEMENTAR 007-2025 - DIVULGA LOCAL DE PROVA**

**EDITAL COMPLEMENTAR 007/2025**
**PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

**RESOLVE:**

**1. DIVULGAR** a relação das inscrições deferidas, aptas para realizar **a prova objetiva dia 06 de abril de 2025, com início às 08h** (horário de Mato Grosso) nos locais abaixo relacionados.
**2.** Os portões serão abertos às 07h30 e não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões às 08h:00.
**2.1** Não será permitido o ingresso de candidato no local de prova usando uniformes, crachás ou algum objeto que identifique ser funcionário de órgão público de qualquer esfera.
**2.2** O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, munido de:
**a)** original de documento de identidade pessoal, com foto, sendo considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), não serão aceito cópias de documentos sem autenticação. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
**b)** caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.
**2.3** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.
**2.4** Não será permitido ao candidato utilizar nos locais das provas aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, fone de ouvido, gravador e outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, estes deverão ser devidamente desligados e acondicionados na embalagem ao entrar na sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
**2.5** Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas portando armas (brancas ou de fogo). O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.
**2.6** O candidato que utiliza aparelho auditivo só será permitido sua entrada na sala com apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada);
**2.7** A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, sendo necessário levar apenas os documentos elencados no item 2.2.
**2.8** O candidato deverá marcar as respostas corretas das questões objetivas no cartão de respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único

documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

**2.9** Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato e os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**2.10** Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta).

**2.11** O tempo de duração da Prova Objetiva será de 02 (duas) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta.

**2.12** Iniciadas as provas o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 hora (uma) hora do tempo da Prova Objetiva levando consigo o caderno de prova.

**2.13** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a assinatura da Ata da respectiva sala.

**2.14** Ao concluir e entregar o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado ao Fiscal de Sala, o candidato deverá sair do local das provas em silêncio, podendo ligar o celular e/ou discutir as questões da prova com os demais candidatos somente depois que sair do portão de entrada.

**3.** Relação com o local e sala onde o candidato realizará a prova objetiva dia 06 de abril de 2025.

| 0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2324 | CLAIR VOLTOLINI SANTOS | 8/2/1981 | 0963 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 2 | 2334 | CLAUDETE DIAS CORREA | 16/3/1993 | 0963 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 3 | 1570 | KARINA RAMIRES DA SILVA | 15/1/2005 | 0963 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 4 | 2174 | KIMBERLY LAUANY COSTA BARRETO | 1/8/1999 | 0963 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 5 | 1361 | MARIA APARECIDA DE SOUZA | 3/2/1975 | 0963 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 6 | 2108 | ROSINEA ALVES FLOR SALES | 10/2/1993 | 0963 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 241 | ANNE CAROLINE PEREIRA PINHEIRO | 15/3/2003 | 1110 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 2 | 1340 | CRISTIANE DOS SANTOS IZIDORO | 9/7/1988 | 1110 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 3 | 2593 | ELIONE DIAS DA SILVA MOREIRA | 6/9/1981 | 1110 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 4 | 918 | EVANILDA MOREIRA SABARRETE | 13/1/1973 | 1110 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 5 | 315 | FLAVIANE FERREIRA ROCHA | 15/2/1995 | 1110 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 6 | 1285 | GABRIELI CAMILI DA SILVA MARTINS | 1/2/2005 | 1110 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 7 | 2917 | HELENA DA SILVA | 6/3/2001 | 1110 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 8 | 1760 | JAQUELAINE RODRIGUES DA SILVA | 8/6/1999 | 1110 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 9 | 2251 | KAREN LEITE DA SILVA | 5/4/2000 | 1110 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 10 | 1600 | KAUANE VITORIA ALVES DA SILVA | 23/6/2002 | 1110 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 11 | 2519 | MARCELA CAROLINE BICCIGO | 22/7/1993 | 1110 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 12 | 1668 | NAIARA DA SILVA COSTA | 6/12/2002 | 1110 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 2235 | TÁLITA FERNANDA FÉLIX DOS SANTOS | 16/2/2004 | 1110 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2565 | ANDRIELLY RAMOS OTIL SOUZA | 24/11/2002 | 1111 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 2 | 2344 | EDINETE FRASSON DE ALMEIDA | 15/11/1992 | 1111 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 3 | 1261 | JACKELINE SOARES MARTINS DOS SANTOS | 27/4/2001 | 1111 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 4 | 1557 | KESIA MAYRA FERREIRA DOS SANTOS | 3/1/2007 | 1111 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 5 | 1931 | LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS | 31/5/1985 | 1111 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 6 | 1358 | LUCIENE RODRIGUES DE ABREU | 25/7/1992 | 1111 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 7 | 1367 | MARCILENE RODRIGUES DE ABREU | 20/12/1996 | 1111 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 8 | 1217 | MARIA CUSTODIO DA SILVA | 8/4/1975 | 1111 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 9 | 1448 | MIRIAN PEREIRA DA SILVA | 21/8/1985 | 1111 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 01 |
| 1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ernesto Che Chevara | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 3142 | BEATRIZ ALVES SOARES | 27/12/2005 | 1284 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 2 | 2861 | EDJA NASCIMENTO OLIVEIRA DA SILVA | 21/7/1992 | 1284 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 3 | 2195 | JESSICA REGINA DOS SANTOS | 6/10/1996 | 1284 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 4 | 2212 | LILIAN NASCIMENTO SUQUERÊ | 19/3/2000 | 1284 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 5 | 3197 | LUCIENE MARIA SOARES DE OLIVEIRA AZEVEDO | 14/8/1986 | 1284 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 6 | 2230 | NATHIELLI DA SILVA FÉLIX | 24/1/2007 | 1284 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 7 | 2358 | RAYANNE VITÓRIA DO NASCIMENTO | 25/3/2006 | 1284 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 1285- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 589 | JANUSIA MARTINS DE SOUZA | 1/10/1973 | 1285 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 2 | 2166 | JOÃO HEITOR BARBOSA ASSUNÇÃO | 29/3/2005 | 1285 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 3 | 1067 | JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ | 2/1/1979 | 1285 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 4 | 3132 | YASMIN DA PENHA DUARTE | 11/12/2005 | 1285 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 1286 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – EM Chapação do Rio Verde | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 956 | AURILENE SOUSA SILVA | 7/12/1977 | 1286 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1421 | ADRIANA CORREIA MATOS BONFIM | 1/6/1991 | 1364 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 2 | 972 | GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS | 1/9/1986 | 1364 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 3 | 971 | LUCIVANIA CORREA DANTAS | 29/9/1983 | 1364 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1595 | ADAIANE DUARTE DOS SANTOS | 19/7/1987 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 2 | 2239 | ADRIANA CAJADO SABINO | 8/7/1990 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 3 | 1104 | ADRIANA DA SILVA PERES | 27/5/1989 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 4 | 3279 | ADRIANA DE FÁTIMA NOVAIS | 20/8/1978 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 5 | 1470 | ADRIANA RODRIGUES DA SILVA | 17/6/1980 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 6 | 2518 | ADRIANA SOUZA DA SILVA | 30/7/1981 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 7 | 120 | ADRIELLY CRISTINA ALVES DE SOUZA | 7/12/1995 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 8 | 382 | ALESSANDRA MIRANDA DA SILVA | 8/5/2005 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 9 | 2896 | ALINY APARECIDA DA SILVA | 20/6/1988 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 10 | 2268 | AMANDA LUIZA ROMAO DA SILVA | 10/5/1999 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 11 | 2295 | ANA BEATRIZ ALVES LOPES | 21/5/2002 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 12 | 72 | ANA CARLA DA SILVA RAMOS | 21/9/1994 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 13 | 702 | ANA FLAVIA RIBEIRO DOS SANTOS | 30/4/2005 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 14 | 3087 | ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO | 14/6/1993 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 15 | 1143 | ANAILDES SOUZA DA CRUZ SIMÕES | 16/4/1985 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 02 |
| 16 | 1740 | ANAILZA CAROLINO | 12/4/1991 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 17 | 1716 | ANDREIA SILVA DOS SANTOS | 3/2/1991 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 18 | 1024 | ANDRESSA MILANEZE DE LIMA | 10/4/1992 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 19 | 2196 | ANDRESSA VICENTE PEREIRA SOARES | 26/1/1997 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 20 | 105 | ANGELINA OLIVEIRA BARROS | 18/10/2005 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 21 | 3024 | ANGILENE SOARES DA CUNHA | 3/6/1985 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 22 | 2626 | ANI CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 30/5/2006 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 23 | 1350 | ANNY CRISTINIE SILVA AMANCIO | 25/4/2006 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 24 | 3216 | ANTHONY GABRIEL GUALDA MACEDO | 11/9/2006 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 25 | 1553 | APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA | 14/3/1974 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 26 | 990 | BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA | 2/7/1983 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 27 | 441 | BRENDA BEATRIZ PANUNCIO DE ALMEIDA | 8/5/2002 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 28 | 2621 | BRUNA CORDEIRO SILVA | 13/3/1992 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 29 | 1291 | BRUNA DA SILVA | 17/9/1995 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 30 | 346 | BRUNA FONSECA VILELA | 24/11/1992 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 31 | 2572 | CAMILA ALVES FONSECA | 25/4/1988 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 32 | 592 | CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES | 10/10/2002 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 33 | 1569 | CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA | 16/3/1997 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 34 | 3174 | CARLOS EDUARDO LUIZ DA SILVA | 13/4/2003 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 35 | 1045 | CASSIA AMARAL RIOS HERRERO | 24/1/1979 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 36 | 1776 | CLAUDIA BARROSO DA SILVA MARCHETTO | 25/9/1979 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 37 | 2930 | CLAUDIA FERNANDES FERREIRA | 2/5/1981 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 38 | 3324 | CLAUDIANA AUGUSTA DIAS | 30/10/1985 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 39 | 1473 | CRYSLAINE SILVA MAGALHAES | 1/1/1989 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SANTOS | | | | |
| 40 | 1315 | DAIANNE DA SILVA MESQUITA | 22/1/1996 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 41 | 682 | DAIARA MARINO SOARES | 4/6/1996 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 42 | 112 | DALVA HELENA TOMAS | 5/3/1969 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 43 | 1097 | DANIELA NASCIMENTO ALVES GONÇALVES | 1/11/1992 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 44 | 543 | DANIELA PATRÍCIA DOURADO LORENTE | 9/3/1993 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 45 | 2904 | DANIELE NASCIMENTO OLIVEIRA | 29/8/2001 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 03 |
| 46 | 1459 | DANIELE VITÓRIA OZEZOKENAIZOKERÔ SANTOS | 27/1/2004 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 47 | 1321 | DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA | 6/2/1989 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 48 | 2403 | DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES | 22/6/1998 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 49 | 3014 | DEBORA GARLET COCCO | 6/12/2003 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 50 | 3022 | DEISIVANIA DE ARAUJO | 14/12/1987 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 51 | 2666 | DENISE DA ROCHA FERREIRA | 25/10/1996 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 52 | 1438 | DHENNYFFER THALYTA ZUZA DE OLIVEIRA | 20/2/1998 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 53 | 160 | DICIBELY TALLBATA MACIEL FERREIRA DA SILVA | 27/7/2005 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 54 | 392 | DIVINA RIBEIRO SOCORÉ SILVA | 25/11/1980 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 55 | 2460 | DIVINA SANTANA DE ARRUDA | 13/3/1986 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 56 | 962 | EDELAINE SANTOS DE OLIVEIRA | 19/8/1976 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 57 | 3222 | EDLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS | 20/4/1990 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 58 | 1538 | EDUARDA TÁLIÇAS SILVA CRUZ DIAS | 25/6/2003 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 59 | 3212 | ELIANE PEGO DE OLIVEIRA | 10/7/1996 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 60 | 2988 | ELISANGELA ALVES DA SILVA DE MENEZES MARINHO | 10/9/1994 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 61 | 1922 | ELIZABETE ALVES MENDES RODRIGUES | 18/8/1969 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 62 | 479 | ELOISA OTTO BARBOSA | 17/2/1995 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 63 | 1608 | ELOISA PEREIRA DOS SANTOS | 19/10/1998 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 64 | 387 | EMANUELE FRANCISCO CARDOSO | 23/11/1991 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 65 | 3041 | EMERSON ERICK MARTINS ALVES | 5/8/2002 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 66 | 2458 | EMILY SOUZA SALLES | 7/12/2002 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 67 | 2510 | ERICA MILENA VIEGAS MOREIRA | 14/4/2006 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 68 | 418 | ERICA SILVA MARQUES NASCIMENTO | 20/5/2005 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 69 | 2517 | ESLAINE PEREIRA DA SILVA | 15/11/1986 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 70 | 1552 | EVA MARINHO DA COSTA | 4/1/1992 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 71 | 997 | FABIANA DA SILVA PEREIRA | 28/11/1996 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 72 | 299 | FABIANA LEANDRA DA SILVA | 12/2/1996 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 73 | 1704 | FABIULA CAMARGOS DE OLIVEIRA | 4/4/1992 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 74 | 1781 | FERNANDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS | 28/7/2005 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 75 | 590 | FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO | 8/6/2002 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 04 |
| 76 | 747 | FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA | 5/9/1997 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | 115 | FRANCIELE SOUZA | 10/1/1992 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 78 | 2545 | GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA | 13/8/2000 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 79 | 2580 | GABRIELA DE OLIVEIRA BORGES | 20/6/2006 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 80 | 67 | GENICLEIA DA SILVA ARAUJO | 14/9/1985 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 81 | 931 | GEOVANA VITORINA DE ABREU | 11/12/2003 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 82 | 1565 | GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA | 26/11/1997 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 83 | 2221 | GILLIA ROBERTA DE OLIVEIRA | 20/2/1989 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 84 | 1797 | GISLAINE PINHEIRO DE CASTRO | 19/3/1996 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 85 | 759 | GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO | 29/7/1975 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 86 | 750 | GLEICIANE DOS SANTOS ALVES | 11/10/2001 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 87 | 2377 | GRAZIELE DOS SANTOS SILVA | 6/9/2003 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 88 | 3168 | HELENICE CARLA OJEDA GONÇALVES | 6/2/1986 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 89 | 3148 | HELOYZA RAYANE DE ALMEIDA SANTIAGO | 25/6/2004 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 90 | 2571 | ILZA RODRIGUES DOS SANTOS | 5/8/1988 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 91 | 472 | INGRID YOHANNA RODRIGUES RUFINO | 27/6/1997 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 92 | 2245 | ISABELA CAMPOS NOGUEIRA MENDES | 3/3/1995 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 93 | 2854 | ISABELLA QUIRINO DOS SANTOS | 28/6/2006 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 94 | 2104 | ISABELLY DE MELO GODOIS BUENO | 24/3/2003 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 95 | 147 | ISE MAIARA RODRIGUES DE LIMA | 19/3/2004 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 96 | 3165 | IZABEL CRISTINA GOMES | 8/7/1975 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 97 | 1222 | JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA | 16/5/1997 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 98 | 3195 | JACKELINE SANTOS DE ALMEIDA | 28/5/1993 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 99 | 2276 | JACQUELINE APARECIDA FRANCO | 20/1/1983 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 100 | 588 | JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA | 11/4/1993 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 101 | 830 | JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA | 19/4/1975 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 102 | 966 | JAQUELINE REGINA DOS SANTOS | 25/5/1991 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 103 | 2878 | JESSICA CRISTINA DA SILVA SAMPAIO | 7/12/1991 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 104 | 381 | JHENNIFER DA SILVA NASCIMENTO | 15/9/2007 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 105 | 2935 | JHENY ALVES QUEROBIM | 11/7/1989 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 05 |
| 106 | 2653 | JHUAN CHRISTIAN MEZA LIBIO | 3/3/2004 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 107 | 2636 | JHULIAN CHRISTIAN MEZA LIBIO | 25/7/2002 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 108 | 2418 | JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM | 4/3/1975 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 109 | 1439 | JOCEANE BORGES DE JESUS | 22/5/1987 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 110 | 1944 | JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES | 19/12/1979 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 111 | 2495 | JONATHAN DA SILVA SANTOS | 25/1/1995 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 112 | 3290 | JOSIANE GOES DA SILVA ALMEIDA | 13/1/1986 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 113 | 900 | JOSIANE RODRIGUES FRANÇA | 4/2/1994 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 114 | 3211 | JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM | 7/4/1999 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 115 | 2848 | JOSIMAR DA LUZ | 31/7/1967 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 116 | 2908 | JUDITE ROCHA SILVA | 30/5/1973 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 117 | 546 | JULIA GRACIELA TELLES DE SOUZA | 19/4/1995 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 118 | 1639 | JULIA MORAIS VIEIRA | 11/5/2007 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 119 | 2160 | JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO | 2/12/1983 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 120 | 2561 | JULIANA SANTOS DA SILVA | 24/10/1998 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 121 | 970 | JULIANE BORGES BONFIM | 18/3/1993 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 122 | 2191 | JUSILENE SAMUEL | 17/4/1982 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 123 | 3228 | KABRYNE DA SILVA CORDEIRO | 16/2/1992 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 124 | 262 | KAMILA GOMES SOUZA | 28/1/2003 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 125 | 2342 | KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO | 10/12/2005 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 126 | 2605 | KAMILY VITÓRIA GONÇALVES BOURSCHEID | 21/6/2005 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 127 | 2713 | KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO | 1/11/1995 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 128 | 2433 | KAREN LARISSA DOS REIS | 26/2/2005 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 129 | 2634 | KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA | 15/12/1978 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 130 | 1306 | KAROLINE VITORIA SANTOS AMORA | 25/12/1998 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 131 | 2990 | KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA | 11/2/2001 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 132 | 797 | KAUANY FERREIRA ALVES LEÃO GOMES | 5/7/1999 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 133 | 2993 | KELLEN INARA CRISTINA ALVES | 10/4/1995 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 134 | 2914 | KELLY CRISTINA DA SILVA | 18/12/1992 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 135 | 2376 | KELLY DOS SANTOS DA SILVA FONTANARI | 20/3/1999 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 06 |
| 136 | 1814 | KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA | 16/6/1999 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 137 | 2871 | KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA | 24/1/1994 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 138 | 1115 | KETLY LORRAYNE BECKER LOPES | 4/8/2002 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 139 | 162 | KLESBIANE OLIVEIRA DOS SANTOS | 4/4/1993 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 140 | 2811 | LAIANY SALSA SOBRINHO | 2/12/1998 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 141 | 3147 | LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA | 4/5/1995 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 142 | 3117 | LARISSA DE OLIVEIRA COSTA | 5/9/1993 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 143 | 3247 | LAUDICEIA VIEIRA DE JESUS | 3/4/1981 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 144 | 3035 | LEIDEANI SANTOS MACEDO | 4/3/1994 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 145 | 1305 | LIDIANE ALVES DE SOUZA | 24/1/1990 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 146 | 917 | LUANA FERREIRA DA SILVA | 26/9/1999 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 147 | 870 | LUANA SOUZA COSTA | 9/2/1986 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 148 | 1531 | LUANA VANESSA ALVES BISPO DE SIQUEIRA | 11/8/2002 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 149 | 3318 | LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO | 13/12/1999 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 150 | 8 | LUCIANA FERREIRA DA SILVA | 7/6/1984 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 151 | 3124 | LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO | 10/8/1977 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 152 | 3206 | LUCILENE ALVES GOMES | 20/9/1974 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 153 | 3067 | LUCINEIA SAMANTHA RIBEIRO DA SILVA | 14/11/1980 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 154 | 1180 | LUCINEIDE RIBEIRO SOCORE | 13/10/1976 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 155 | 266 | MABLY POLIANA DE ALMEIDA LOJOR RIBEIRO | 3/8/2000 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 156 | 3140 | MAINARA DE ANÍSIO GALVÃO | 27/8/2003 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 157 | 2384 | MARCIELA ALVES SILVA | 28/12/1997 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 158 | 3146 | MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES | 31/7/1987 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 159 | 1006 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 5/5/1974 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 160 | 1904 | MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO | 30/8/1970 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 161 | 1323 | MARIA CLARA VITO DA SILVA | 23/9/1999 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 162 | 2544 | MARIA CRISTIANE DOS SANTOS LIRA DA LUZ | 25/11/1982 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 163 | 2255 | MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO LEITE BERNARDINO | 14/5/1971 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 164 | 2838 | MARIA EDCLEVIA BISPO DA SILVA | 12/7/1992 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 165 | 2558 | MARIA EDUARDA DE BRITO ALMEIDA | 23/11/2006 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 07 |
| 166 | 2103 | MARIA EVA APARECIDA HOEPERS | 20/4/1985 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 167 | 2022 | MARIA HELENA SILVA DOS SANTOS | 14/2/2003 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 168 | 1206 | MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA | 29/12/1980 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 169 | 742 | MARIA QUITERIA FONTES DE OLIVEIRA | 26/1/1985 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 170 | 3158 | MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO | 3/9/1986 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 171 | 2539 | MARIA SANTANA CORRÊA | 16/2/1972 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 172 | 517 | MARIA SELMA IDALINO ALVES | 26/3/1980 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 173 | 2177 | MARIA SOCORRO ROMAO | 20/1/1975 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 174 | 2331 | MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO | 15/11/1993 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 175 | 1307 | MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA | 21/2/1961 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 176 | 2491 | MARILIA LOPES DA SILVA | 11/10/1992 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 177 | 1515 | MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA | 28/5/1984 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 178 | 3264 | MERENICE DA GUIA BONFIM | 1/6/1985 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 179 | 1575 | MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES | 14/5/1998 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 180 | 2362 | MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS | 23/11/1981 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 181 | 1374 | MÔNICA DA PENHA AGUIAR | 5/4/1987 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 182 | 319 | MYLLENA LEAL SERRANO DOS SANTOS | 19/11/1999 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 183 | 280 | NAIANA BEATRIZ PERES DA ROCHA | 7/9/1993 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 184 | 1613 | NAIARA DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA | 12/3/1988 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 185 | 1086 | NARLYS ANA CALENTE SILVA DOS SANTOS | 14/1/2003 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 186 | 3218 | NATHALIA ALESSANDRA FIGUEIREDO | 31/3/1997 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 187 | 1037 | NATIELE SILVA ORTIZ | 16/10/1999 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 188 | 2858 | NAYANE ISIS LIMA DA SILVA | 12/11/1998 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 189 | 2214 | NAYARA LEMES COSTA | 19/1/1991 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 190 | 1412 | NAYARA SIMONE ZOKEZOKENAIRO | 15/5/1986 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 191 | 2211 | NAZARÉ LOPES GONÇALVES | 1/6/1972 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 192 | 949 | NILZA BATISTA DE SOUZA | 16/4/1978 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 193 | 2119 | PÂMELLA MOREIRA DE SOUZA | 3/10/2003 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 194 | 1376 | PAOLA DE OLIVEIRA REIS | 8/1/2003 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 195 | 2183 | PATRICIA APARECIDA RIBEIRO | 14/1/1998 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 08 |
| 196 | 548 | POLYANA DE SOUSA SOARES | 5/10/1992 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 197 | 447 | PRYSCILLA MARYS SUEZA TAYANO | 18/5/1980 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 198 | 760 | QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO | 14/10/1980 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 199 | 352 | RAFAELA CRISTINA DA SILVA | 6/1/1997 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 200 | 2287 | RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES | 19/11/1999 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 201 | 1962 | REGILENE MARIA DA SILVA | 16/6/1981 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 202 | 370 | RENATA FABIANA DA SILVA | 15/11/1993 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 203 | 1119 | RENATA RIO | 17/1/1978 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 204 | 684 | ROCIO RAQUEL DIAS | 28/11/1985 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 205 | 2399 | RONIELEM MOREIRA DA SILVA | 26/11/1993 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 206 | 3038 | ROSELI MAGDA QUINTÃO DE MOURA | 28/12/1971 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 207 | 2637 | ROSENA URBINA GARCIA | 4/3/1975 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 208 | 2208 | ROSENI CORDOVA DE MORAES | 4/6/1969 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 209 | 202 | ROSENILDA DE SOUZA SALGUEIRO | 26/1/1973 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 210 | 2982 | ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS | 20/7/1988 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 211 | 816 | ROSICLEIA BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA | 25/12/1992 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 212 | 3037 | ROSIMAR DE SOUZA SANTOS | 3/5/1991 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 213 | 1636 | ROZELY TAVARES NEPOMUCENO CHAVES | 6/8/1973 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 214 | 667 | ROZILDA RIBEIRO DE JESUS | 22/8/1988 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 215 | 1118 | RYAN GABRIEL MORAIS DE MELO | 12/7/2006 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 216 | 944 | SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO | 2/3/1964 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 217 | 2658 | SAMARA DA ROCHA FERNANDES | 15/1/2003 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 218 | 1702 | SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA | 4/3/1990 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 219 | 3120 | SARA ALVES CASTILIO | 6/12/1999 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 220 | 863 | SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA | 3/10/1998 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 221 | 493 | SELMA APARECIDA SMITH | 5/5/1988 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 222 | 2027 | SEVERINA SOARES NABUCO | 2/7/1961 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 223 | 1008 | SHEILA REGINA DANTAS MAZOTTI | 22/2/1999 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 224 | 2226 | SILVANA VALÉRIA DE LIMA | 5/6/1975 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 225 | 108 | SIMONE BORGES CARVALHO | 17/2/1986 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 09 |
| 226 | 2228 | SIMONE CRISTINA LIMA | 10/1/1981 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 227 | 272 | SOFIA SCHEFFER SANTOS | 12/4/2007 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 228 | 1872 | SOURILENE VIEIRA DE JESUS BORGES | 12/8/1987 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 229 | 3032 | STEPHANY SANTOS FERREIRA BARBOZA | 5/5/2001 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 230 | 3260 | SUZANA CAROLINE DOS REIS OLIVEIRA | 31/8/2003 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 231 | 2989 | SUZANY PAIVA NASCIMENTO | 28/2/1995 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 232 | 2361 | TAMAR CUSTÓDIO DA SILVA | 6/9/1986 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 233 | 308 | TAYANE SANTANA MARTINS | 26/1/1995 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 234 | 2499 | THAIS MARA SANTOS ALVES | 16/7/1995 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 235 | 1325 | THAIZA DOS SANTOS BELEM | 19/1/1988 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 236 | 3229 | THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA | 7/5/1997 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 237 | 1324 | THALITA MAURA PEREIRA MACIEL | 8/7/2001 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 238 | 19 | THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA | 17/6/1999 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 239 | 3062 | VANESSA DA SILVA COELHO | 7/8/1998 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 240 | 958 | VERA LUCIA DA SILVA TELES | 19/12/1979 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 241 | 1352 | VERA LUCIA VIEIRA DA SILVA | 13/9/1965 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 242 | 1466 | VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA | 24/8/1994 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 243 | 53 | VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES | 14/4/1989 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 244 | 2145 | WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA | 21/3/1989 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 245 | 2514 | YASMIN ANTONELA CASTILHO DA SILVA | 11/10/2004 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 246 | 2540 | YSLA KAUANE PAULINO | 4/11/2003 | 0578 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 1289- Motorista – Zona Rural – Linha 12 | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2536 | CESAR AUGUSTO CELLONI | 9/5/1987 | 1289 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 2 | 74 | CLAUDINEI MATEUS | 28/8/1973 | 1289 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 3 | 2424 | JUNIOR ELY DA SILVA | 20/1/1993 | 1289 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 4 | 1816 | MOACIR MODULO | 27/3/1956 | 1289 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 5 | 176 | OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA | 15/12/1969 | 1289 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 1296- Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 780 | ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILÍRIOS | 14/4/1989 | 1296 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 2 | 171 | ANTONIO CARLOS RODRIGUES | 25/1/1977 | 1296 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 3 | 2739 | JOAO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS | 5/4/1994 | 1296 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 4 | 182 | MAURINEI DONIZETE DE SOUSA | 1/1/1981 | 1296 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 10 |
| 1287- Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1833 | CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO | 1/7/1980 | 1287 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 2 | 964 | ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS | 2/12/1984 | 1287 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 3 | 2271 | JONAS SOUZA CORREA | 24/5/1997 | 1287 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 4 | 1752 | LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO | 26/8/1985 | 1287 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 5 | 1216 | PEDRO FELÍCIO DA SILVA | 11/11/1972 | 1287 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 1288- Motorista – Zona Rural – Distrito de São Jorge | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2780 | ALLEF FERREIRA CARDEAL DA SILVA | 31/10/1997 | 1288 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 2 | 880 | ELIANE PEREIRA DE SOUZA | 3/11/1983 | 1288 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 3 | 844 | ERMESON BORDIN MATOS | 26/4/1980 | 1288 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 4 | 2170 | IVERSON FARIA FREITAS | 24/2/1986 | 1288 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 5 | 298 | VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA | 25/10/1978 | 1288 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 1297- Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 939 | ADENILSON PEREIRA DA SILVA | 9/2/1979 | 1297 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 2 | 3143 | EDEILSON CRUZ SANTANA | 24/11/1993 | 1297 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 3 | 677 | MIGUEL DA GAMA SANTOS | 29/9/1986 | 1297 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 4 | 1121 | ODAIR JOSÉ TAVARES DE SOUZA | 3/9/1985 | 1297 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 5 | 2808 | REGINA NOVAIS DE ARAUJO | 7/5/1977 | 1297 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 1336 – Motorista – 40 H - SMS | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1114 | CLAUDEMIR DA SILVA NASCIMENTO | 14/2/1983 | 1336 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 2 | 1102 | CLAUDINEI DA SILVA DO NASCIMENTO | 13/6/1985 | 1336 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 3 | 2953 | CLEBERSON DE SOUZA | 2/5/1986 | 1336 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 4 | 3017 | DANIEL VALÉRIO DA SILVA | 15/7/1970 | 1336 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 5 | 2611 | ERIK KENIEL SANTOS DE JESUS | 25/2/2001 | 1336 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 6 | 1048 | JEZREEL FELIPE MARQUES DE ALMEIDA | 11/10/1991 | 1336 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 7 | 1200 | JÚLIO CÉSAR DE MOURA | 16/5/2000 | 1336 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 8 | 1011 | JÚNIOR CÉSAR MAZOTTI | 29/9/1994 | 1336 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 9 | 3039 | JUVENIL RODRIGUES ASSUNCAO | 7/9/1988 | 1336 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 10 | 344 | MARIA APARECIDA CARDOSO | 19/6/1980 | 1336 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 11 | 2603 | PALISON PEREIRA | 29/4/1981 | 1336 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 12 | 212 | WILLIAN SODEIRO DE MOURA | 24/4/1986 | 1336 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 11 |
| 1449 - Motorista | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 631 | ANDERSON FERREIRA | 17/6/1982 | 1449 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 2 | 1369 | BRUNO SODEIRO DE MOURA | 24/6/1987 | 1449 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 3 | 1479 | CLAUDINEI OLÍMPIO DA COSTA | 18/8/1985 | 1449 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 4 | 1893 | DIEGO MARINHO PIRES CINTRA | 25/4/1984 | 1449 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 5 | 463 | EDILSON RANULFU DOS SANTOS | 23/4/1966 | 1449 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 6 | 2609 | GABRIEL LAURINDO DOS SANTOS | 25/7/2003 | 1449 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 7 | 2383 | JAMIL DA LUZ DOS SANTOS | 25/6/1975 | 1449 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 8 | 2849 | JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO | 7/5/1969 | 1449 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 9 | 1046 | JECIMAR APARECIDO SILVA PERPETUO | 4/11/1986 | 1449 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 10 | 1175 | JOAO ERLANDIO DOS SANTOS | 8/9/1962 | 1449 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 11 | 2345 | LÁZARO TEODORO FERREIRA DE | 26/10/1980 | 1449 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | OLIVEIRA | | | | |
| 12 | 2860 | LEANDRO DOS SANTOS PINHEIRO | 12/1/1991 | 1449 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 13 | 859 | MARCELO AIRES BENTO | 12/8/1979 | 1449 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 14 | 1787 | OTÁVIO DE ALMEIDA PANTAROTO | 21/11/1991 | 1449 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 15 | 1063 | ROBISON DA SILVA BRITO | 30/4/1989 | 1449 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 16 | 2263 | SIDNEY GOMES DOS SANTOS | 29/9/1976 | 1449 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 17 | 2168 | WILIAN FONSECA BORGES | 29/7/1990 | 1449 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 0573- Motorista – Zona Rural | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1225 | CICERO INACIO DE SOUZA | 9/3/1962 | 0573 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 2 | 273 | CLAUDINEI IZEPILOWSKI | 27/9/1981 | 0573 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 3 | 2461 | DEILTON MIRANDA SAMPAIO | 15/2/1990 | 0573 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 4 | 856 | DERMY MIRANDA SAMPAIO | 10/11/1977 | 0573 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 5 | 106 | ELIAS JOSÉ DOS SANTOS NETO | 9/11/1986 | 0573 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 6 | 1509 | GABRIEL ROBERTO DE SOUZA | 16/9/1963 | 0573 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 7 | 550 | GILSON DA SILVA FERREIRA | 12/4/1982 | 0573 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 8 | 253 | HELIO GERONIMO DA SILVA | 14/11/1983 | 0573 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 9 | 2060 | JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA | 22/2/1972 | 0573 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 10 | 1568 | LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA | 13/9/1978 | 0573 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 11 | 172 | LUCIANO DOS SANTOS SILVA | 11/7/1973 | 0573 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 12 | 2138 | MOIZEIS SANTANA | 2/3/1980 | 0573 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 13 | 2370 | OZIEL RODRIGUES MOREIRA | 10/3/1981 | 0573 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 14 | 3302 | RAFAEL MELO BORGES | 31/7/1990 | 0573 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 15 | 247 | RONALDO DE MIRANDA | 3/6/1987 | 0573 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 16 | 683 | VANILDO FRANCISCO DA SILVA GUTJAHR | 21/7/1981 | 0573 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 12 |
| 1155 – Motorista – SINFRA | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 432 | CELIO MARTINS DA SILVA | 11/9/1977 | 1155 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 2 | 416 | CLEITON ALVES CAVALCANTE | 29/5/1986 | 1155 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 3 | 2197 | DONIZETE ALONSO | 5/6/1972 | 1155 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 4 | 1647 | ED CARLOS OLIVEIRA | 7/11/1967 | 1155 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 5 | 2209 | EDILSON SOUZA CRUZ | 31/8/1981 | 1155 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 6 | 3248 | EDUARDO VIANA GONÇALVES | 2/12/1985 | 1155 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 7 | 2359 | FRANCISNEI PINHEIRO CARVALHO | 14/2/1994 | 1155 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 8 | 1982 | GERSON RAMOS SILVA | 15/11/1986 | 1155 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 9 | 661 | JANIO MAGALHÃES DA SILVA | 28/12/1984 | 1155 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 10 | 3258 | JOÃO PAULO MARTINS | 6/7/1979 | 1155 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 11 | 1610 | LIDIOMAR LAERCIO HORST | 18/11/1983 | 1155 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 12 | 1074 | MARCELO CORREA DE SOUZA | 26/10/1993 | 1155 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 13 | 600 | ROZENI MARTINS DE OLIVEIRA | 16/6/1972 | 1155 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 803 | SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO | 22/2/1962 | 1155 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 15 | 1117 | THIAGO FRERES ALONSO | 23/1/1996 | 1155 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 16 | 789 | VITOR SILVA DO CARMO | 25/4/1999 | 1155 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 17 | 1136 | WILSON DA SILVA SIMÕES | 7/9/1976 | 1155 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 1154 - Operador de Maquinas | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 539 | HIGOR RENAN SPAZZAPAN DE OLIVEIRA | 20/3/1997 | 1154 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 2 | 2983 | JEOVÁ PERES DE CARVALHO FILHO | 29/7/1991 | 1154 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 3 | 2112 | JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA | 8/9/1993 | 1154 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 4 | 2423 | RICARDO APARECIDO ALVES | 25/11/1976 | 1154 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 548 – Artesão Prog. CAPS | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2926 | ELZELET GERALDA DA SILVA | 18/11/1962 | 548 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 2 | 1763 | JAQUELINE COSTA | 21/8/1990 | 548 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 3 | 3045 | MARLI DE ALMEIDA COUTO | 11/8/1977 | 548 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 4 | 527 | RAYANE EVANGELISTA LETE | 15/8/1997 | 548 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 5 | 42 | ROSANE FABRÍCIO DE BOLBA SILVA | 8/3/1979 | 548 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 6 | 766 | RUTE PEREIRA BARBOSA | 9/10/1985 | 548 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 700 - Gesseiro - LEI 3340/2010 | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 23 | HUSLEY SOARES DOS SANTOS | 5/5/1976 | 700 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 2 | 88 | MARX ALLAN FREIRE DA SILVA | 11/1/1984 | 700 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 13 |
| 0792- Vigia | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1862 | ADENILTON LIMA SILVA | 27/8/1983 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 2 | 1863 | ADILSON FERNANDES CARDOSO | 21/8/1976 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 3 | 324 | ALEX FERREIRA GONZAGA | 14/10/1991 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 4 | 2568 | ALEXANDRO DANTAS | 7/4/1982 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 5 | 700 | ANDERSON SANTOS | 7/11/1988 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 6 | 1226 | ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS | 18/5/1970 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 7 | 3198 | ANGELO GABRIEL DA SILVA | 5/8/2005 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 8 | 1519 | BRUNO DESSBESSEL | 21/11/1980 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 9 | 1446 | CLAUDIR SEBASTIÃO DA SILVA | 11/6/1991 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 10 | 2031 | DAILSON ANUNCIACAO CEBALHO | 7/2/1976 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 11 | 3288 | DANILO CARDOSO DE OLIVEIRA | 22/3/1986 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 12 | 1666 | DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO | 21/12/1989 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 13 | 2341 | EDER NASCIMENTO CARDOSO | 10/4/1981 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 14 | 2742 | EDILSON DE SOUZA LOPES | 2/11/1969 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 2965 | ELEN PEREIRA DE ARAUJO | 1/5/1992 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 16 | 1165 | FRANCISCA DE JESUS RODRIGUES BARBOSA | 27/3/1978 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 17 | 3286 | FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS | 13/4/1983 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 18 | 3139 | FRANCISCO SOUZA DA CRUZ | 30/8/1990 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 19 | 1963 | GIRLENE LOURENÇO DA SILVA | 13/2/1986 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 20 | 229 | GRACYANE DI MARTINI LANDIM | 10/7/1999 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 21 | 2947 | IZAEL CANDIDO DA SILVA | 30/10/1976 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 22 | 1913 | JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES | 9/5/1973 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 23 | 2872 | JOSE RENATO SILVA RODRIGUES | 26/6/1992 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 24 | 2225 | JOSIANE APARECIDA PERIS DE FARIA | 12/10/1988 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 25 | 628 | KELVIN SILVA REZENDE | 24/9/1992 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 26 | 1854 | LORRAN CORREIA CONCEIÇÃO | 20/2/2006 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 27 | 531 | LUAN TRINDADE DAS CHAGAS | 30/12/2000 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 28 | 621 | LUCIO MARIO VIEIRA EHLE | 23/1/1995 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 29 | 932 | MARCELO JANDREY | 2/4/1986 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 30 | 133 | MARCOS BATISTA DOS SANTOS | 14/3/1992 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 14 |
| 31 | 1424 | MARCOS RODRIGUES ARAGAO | 3/3/1985 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 32 | 52 | MARIA RODRIGUES BARBOSA | 3/10/1971 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 33 | 1964 | MARILENE VIEIRA CORREIA | 12/7/1984 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 34 | 1105 | MOISES PEREIRA DOS SANTOS | 8/10/1975 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 35 | 3249 | NARA RUBIA DINIZ PENA PINHEIRO | 14/4/1973 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 36 | 985 | NEIDE DE JESUS CARVALHO | 8/6/1970 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 37 | 2566 | NEUZA MARIA DE FREITAS DA SILVS | 8/8/1977 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 38 | 1888 | ORIVALDO COSTA DUARTE | 26/1/1962 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 39 | 1533 | ORMALEM GOMES PARECI | 21/4/1967 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 40 | 219 | PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ | 22/10/1989 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 41 | 617 | RALLIDE CRISTIANO ZENI ANDRADE | 26/8/2000 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 42 | 2618 | REINALDO ALVES DOS SANTOS | 28/3/1982 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 43 | 1161 | RICHARD HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES | 23/5/2003 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 44 | 1345 | RODRIGO RAMOS BASTOS | 22/7/1988 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 45 | 1109 | RONOALDO RICARDO DOS REIS NETTO | 4/9/1972 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 46 | 2657 | RUBENS MACHADO CHAVES | 11/8/1968 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 47 | 1332 | SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS | 7/9/1968 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 48 | 503 | SEBASTIÃO MILTON RODRIGUES | 9/2/1973 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 49 | 1329 | SUELI ANJO DE OLIVEIRA | 23/7/1977 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 50 | 2807 | VALDEMAR DOS SANTOS JÚNIOR | 21/4/1982 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 51 | 3283 | WALBER GINELI DE JESUS | 23/12/1994 | 0792 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 1442 – Vigia | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1484 | ADRIANO DOS SANTOS | 9/1/1992 | 1442 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 2 | 14 | AMADOR LOPES DOS SANTOS | 25/2/1969 | 1442 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 3 | 3254 | CLEBER RODRIGUES DA SILVA | 26/9/1986 | 1442 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 4 | 2958 | DIEGO NEILON DE ASSIS NASCIMENTO | 26/6/1985 | 1442 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 5 | 2253 | DORIVAL BATISTA | 19/11/1977 | 1442 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 6 | 2995 | EVERTON VIEIRA VENDRAME | 26/1/1991 | 1442 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 7 | 1583 | HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO | 1/12/1992 | 1442 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 8 | 375 | JOSE ELENILDO DA SILVA SANTOS | 14/10/1983 | 1442 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 9 | 1081 | LUAN PABLO DA SILVA MARTINS | 9/6/1999 | 1442 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 10 | 2340 | MANOEL LOURENÇO DA SILVA | 20/6/1970 | 1442 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 11 | 2696 | UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA | 8/2/1996 | 1442 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 12 | 1126 | VALTENCIR DONATONI | 30/6/1972 | 1442 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 13 | 2783 | WESLEN CANACHIRO MORAIS | 9/6/1989 | 1442 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 15 |
| 0793- Nutricionista | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 371 | DANIELE HELOÍSA SOUZA SOUTO | 24/9/1989 | 0793 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 2 | 586 | ELIANE FONSECA DA SILVA | 13/8/1999 | 0793 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 3 | 967 | GABRIELLY APARECIDA NERY DE SOUZA | 13/12/1998 | 0793 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 4 | 1279 | GRACIELE CRISTINA DA SILVA BASTOS PIM | 7/11/1975 | 0793 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 5 | 3152 | JANICE BARRETO COSTA | 17/4/1977 | 0793 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 6 | 1899 | JUCIMARA DA SILVA SOUZA | 22/6/1993 | 0793 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 7 | 885 | KAMILLA ROSA DA SILVA | 22/5/2000 | 0793 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 8 | 597 | MARIA EDUARDA NUNES ARAUJO | 15/5/2000 | 0793 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 9 | 1556 | MARIA FERNANDA VARGAS BARBOSA | 13/2/2002 | 0793 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 10 | 2162 | RUBIA MOREIRA DE CAMPOS | 14/1/1989 | 0793 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 11 | 2483 | SHEILI NEGRÃO GOMES | 25/9/1988 | 0793 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 12 | 1069 | SUSANNE STHEFANE GONÇALVES VIANA | 14/6/1992 | 0793 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 504 – Motorista SAMU | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1592 | ALDENILSO BARBOSA PEREIRA | 4/10/1991 | 504 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 2 | 1961 | AMAURI ANTONIO PINTO | 6/7/1983 | 504 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 3 | 2198 | CLAUDINEI LUCIANO ALVES | 12/7/1985 | 504 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 4 | 2759 | DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS | 18/5/1989 | 504 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 5 | 24 | EDEILTON MACEDO SANTOS | 17/5/1992 | 504 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 6 | 47 | ELIZIE FLAUSINO MAZEPA | 9/10/1978 | 504 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 7 | 2754 | ELVER GABRIEL VIANA DELUQUI | 7/5/1997 | 504 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 8 | 2392 | GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA | 6/10/2000 | 504 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 9 | 2617 | GUSTAVO AURELIO SOUZA OLIVEIRA | 25/6/1995 | 504 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 10 | 377 | HUGO AIRES FERREIRA | 6/3/1983 | 504 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 2625 | JARBAS BERNARDINO BARBOSA | 19/5/1983 | 504 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 12 | 2796 | LEANDRO BELEM SOUZA | 16/3/1981 | 504 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 13 | 3319 | RAFAEL ORLANDIN AMARAL | 30/5/1996 | 504 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 14 | 2466 | REINALDO PEREIRA DE SOUZA | 20/12/1981 | 504 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 15 | 111 | RONEI RAMOS DO NASCIMENTO | 6/6/1980 | 504 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |
| 16 | 1170 | VAGNER ALEXANDRE DA SILVA | 7/8/1975 | 504 | DEFERIDO | ESCOLA JOÃO BATISTA – SALA 16 |

| 1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 865 | ADRIANA NEGAROTÊ | 27/8/1988 | 1168 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 2 | 3058 | EDMILSON OZEZOKEMAE | 26/10/2004 | 1168 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 3 | 810 | JOAO QUIRINO EAZOKEMAE | 11/8/1977 | 1168 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 4 | 921 | JOSCELIO ONIZOKAECE | 27/11/1980 | 1168 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 5 | 778 | JOWILSO NAZEZONAECE | 19/6/1998 | 1168 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 6 | 872 | JURANDIR ZEZOKIWARE | 10/3/1977 | 1168 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 7 | 1076 | LUCIANO KAYZOKENAZOKAI | 9/3/1985 | 1168 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 8 | 774 | TAYANE RODRIGUES AZONEZOKAEROCE | 12/7/1999 | 1168 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 9 | 2371 | WISLAINE ANEZOKEMAEROCE | 11/5/2004 | 1168 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozoitero | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1585 | ABRÃO ARREZOKEMAESE | 25/5/1995 | 1169 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 2 | 1239 | ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO | 24/3/1994 | 1169 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 3 | 722 | CLEONICE OKENAZOKERO | 2/12/1989 | 1169 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 4 | 2297 | EDICLEIA PARESI | 10/7/1988 | 1169 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 5 | 2406 | ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE | 6/4/1993 | 1169 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 6 | 2534 | ILISIANE KOREMAZOKERO | 17/4/1983 | 1169 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 7 | 1301 | LEIDINIRA HEZOIZOKEMAIRO | 18/5/1986 | 1169 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 8 | 2507 | MARILENE EZEZOKAERÔ | 22/9/1996 | 1169 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 9 | 1299 | NEUDSON ONAZOKAE | 11/2/1988 | 1169 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 10 | 1228 | NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE | 2/12/1989 | 1169 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 11 | 2404 | TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO | 14/11/1974 | 1169 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1308 | ANGELO KEZOMAE | 28/9/1974 | 1209 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 2 | 2356 | DENISIA ZOZOKAMAERO | 23/5/1992 | 1209 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 3 | 1398 | GELSON ZEZOKIWE | 16/9/1984 | 1209 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 4 | 2933 | JOSIEL EZONAZOKAEI | 21/10/1999 | 1209 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 5 | 2906 | LEANDRO NENEZOKAE | 22/3/1994 | 1209 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 6 | 1303 | LINO ZOKENAZOKAE | 3/4/1988 | 1209 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 2893 | REGINALDO NAIZAKE | 3/12/1989 | 1209 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 8 | 1402 | ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO | 24/4/1992 | 1209 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 01 |
| 1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 889 | ADSON OZENAZOKAE | 14/4/1991 | 1170 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 2 | 1956 | CECILIA ROSA CALIXTO | 15/3/1980 | 1170 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 3 | 899 | CECILIO KEZOKEMAI | 5/11/1975 | 1170 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 4 | 1407 | DUZANIL ZEMAZOKAI | 16/10/1978 | 1170 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 5 | 2755 | LUCIO ZOKAZOKEMAE | 27/7/1990 | 1170 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 6 | 888 | NEUZINHA ZAKENAZOKERO | 5/5/1984 | 1170 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 7 | 831 | PEDRO KEZOWE | 10/7/1967 | 1170 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 8 | 3009 | SAMIRA OZENAZOKERO | 6/3/1994 | 1170 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 9 | 1055 | SILVIO NAZOKENAZOKAI | 7/4/1989 | 1170 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 10 | 895 | SIMONE ANAIZOKERO | 5/11/2002 | 1170 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 11 | 1408 | WALDEMAR ZOZOEKEKEMAI | 1/8/1975 | 1170 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 12 | 886 | WELLINGTON KEZOWE | 3/1/1994 | 1170 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 3021 | ALINEIA ZOZOMAZORE DUARTE | 2/7/1981 | 1370 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 2 | 1240 | CLEIDIANE PEREIRA KOREMAKERO | 2/8/1996 | 1370 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 3 | 1811 | JANESSA ZOKENAERO | 14/8/2000 | 1370 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 4 | 1626 | LUCILENE KAZONAZOKERO | 5/5/1997 | 1370 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 5 | 1539 | MIQUIAS ZOZOIZOKAE | 22/6/2006 | 1370 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 6 | 2959 | ODIVALDO ALUIZOMAE | 20/8/1971 | 1370 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 7 | 1992 | SALETE KEMAKERO | 2/2/1978 | 1370 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 8 | 1249 | VALDISON ZEMAZOKAE | 10/4/2000 | 1370 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 9 | 2035 | WELIDA ZOZOKERO | 11/3/2005 | 1370 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 0794- Motorista – Indígena | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2873 | IVANEI RODRIGUES RAMALHO | 13/5/1987 | 0794 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 2 | 3200 | JOSE CARLOS DA SILVA | 17/11/1970 | 0794 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 3 | 1822 | JOSE MARCOS DE OLIVEIRA | 29/9/1973 | 0794 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 4 | 782 | JUCINALDO EZENAZOKEMAECE | 4/11/1996 | 0794 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 5 | 904 | KAIKY SAMPAIO GOMES | 24/8/2002 | 0794 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 6 | 2752 | MAXIMIANO KNEZOKEMAE | 8/4/1967 | 0794 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 0786- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 567 | ELIANE FRANÇA OLIVA | 20/6/1988 | 0786 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 02 |
| 1112- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural -CME Jucileide Praxedes | | | | | | |

| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1040 | ADRIANA SILVA DOS SANTOS | 1/2/1993 | 1112 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 2 | 1805 | FABIANA NUNES LINO | 24/6/1984 | 1112 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 3 | 1807 | GLACIELE SOUZA CORRÊA NASCIMENTO | 29/3/1991 | 1112 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 4 | 1677 | JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES | 2/6/1988 | 1112 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 5 | 1401 | JUSSARA MARQUES GONÇALVES | 13/3/1993 | 1112 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 6 | 2416 | KAROLAYNE GOMES DA SILVA | 3/9/1997 | 1112 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 7 | 2643 | LORRAYNE CAROLINE DA COSTA FERREIRA CORREA | 18/11/2000 | 1112 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 8 | 1747 | ROSEKELLY DE SOUZA CORREA DO NASCIMENTO | 21/9/1992 | 1112 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 9 | 2434 | STHEFANY DO NASCIMENTO ABREU | 11/1/2007 | 1112 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 1113- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2508 | ALCIETE SILVA DE FRANÇA | 29/3/1982 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 2 | 2852 | BRUNA AGUILAR RODRIGUES | 1/11/2001 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 3 | 3061 | DALGIZA BRITES | 28/3/1986 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 4 | 2234 | EDJAINE FELIX SANTOS | 27/10/1975 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 5 | 1284 | EDNÉIA LIMA DA SILVA | 12/4/1979 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 6 | 2102 | GABRIELLI PEREIRA DOS SANTOS | 15/10/2004 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 7 | 2622 | GEANI LEITE DA SILVA | 15/5/1999 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 8 | 3057 | LUCILENE BATISTA DA SILVA | 14/8/1987 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 9 | 2929 | LUZINETE FERREIRA COELHO | 6/9/1981 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 10 | 2862 | MARLI ROSA DE ALMEIDA | 15/10/1990 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 11 | 2438 | NEIVA APARECIDA DOS SANTOS | 14/12/1987 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 12 | 1828 | NILVA RODRIGUES DA SILVA LIMA | 11/10/1974 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 13 | 1 | QUEZIA DA SILVA FEREIRA | 27/5/1982 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 14 | 3154 | RAFAEL FERREIRA NOGUEIRA | 17/6/1993 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 15 | 3053 | RAFAELA CRISTINA BRITES DOS SANTOS | 17/10/2002 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 16 | 249 | RAFAELA DE JESUS SANTANA | 11/7/2000 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 17 | 2204 | SEBASTIANA INÊS DE OLIVEIRA FILHA | 16/5/1983 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 18 | 31 | SILVANA SANTANA FERREIRA | 24/1/1986 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 19 | 842 | SONIA LUIZA DIAS | 2/2/1972 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 20 | 3300 | WANDERLEIA DE ASSUNÇÃO ALMEIDA | 25/7/1967 | 1113 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 03 |
| 1114- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ulisses Guimarães | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2936 | LEILIANE FREIRE DE ANDRADE | 14/8/1990 | 1114 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 2 | 2365 | MARCILENE APARECIDA DE JESUS | 12/7/1985 | 1114 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 1278- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara | | | | | | |

| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2652 | ANA GOMES DE OLIVEIRA | 3/11/1961 | 1278 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 2 | 2172 | CRISLENE SOUZA GARCIA | 29/7/1993 | 1278 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 3 | 919 | ELIZIANE DA SILVA | 6/12/1989 | 1278 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 1280 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Formoso | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2349 | ADRIELLY DA SILVA SANTOS | 5/5/2001 | 1280 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 2 | 2478 | ANA CAROLINA WIZOKAEROCE | 4/7/1999 | 1280 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 3 | 1830 | VALQUIRIA MAIZOKERO | 24/2/1990 | 1280 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 4 | 1409 | VANILDA NEZOKAERO | 17/9/1974 | 1280 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 5 | 1950 | WANDESSA OMAIZOKAEROCE | 22/12/1998 | 1280 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 6 | 2464 | ZILDINEIA ONEZOKEROCE | 12/7/1996 | 1280 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 1281 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Zozoitero | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2487 | ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE | 20/6/1980 | 1281 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 2 | 2479 | ERICA ENIZOMAEROSE | 17/3/2004 | 1281 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 1282 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Cabeceira do Osso | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2743 | ESLANI ZENEZOKERO | 21/1/2004 | 1282 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 2 | 2749 | LUZITA NEZOKERO | 18/1/1982 | 1282 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 3 | 2316 | ROSICLEIA OZOINAZOKERO | 5/5/1996 | 1282 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 1283 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Cabeceira do Sacre | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1925 | ROSELI KANEZAKENAZOKERO | 19/6/1988 | 1283 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 0570 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 574 | ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO | 15/3/1982 | 0570 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 2 | 2524 | MURILO ORO EO | 14/9/2005 | 0570 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 3 | 3076 | RAKEL RODRIGUES DA SILVA OZOIZOKERO | 1/12/2005 | 0570 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 4 | 2529 | ROSALVO MAIZOKAE | 16/3/1984 | 0570 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 5 | 2532 | SIMIANA MAIZOKAERO | 5/1/1998 | 0570 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 6 | 2971 | YAPARIWA AWETI | 23/3/2000 | 0570 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 772 – Ajudante de Serviços Gerais | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 906 | DARCI CORREA DA SILVA | 12/5/1974 | 0772 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 2 | 1417 | ELENA KAFER AGUIAR | 27/3/1969 | 0772 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 3 | 153 | MAQUELE DA SILVA MARTINS | 16/3/1990 | 0772 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 4 | 173 | MARIA ROSANGELA GRACIANO | 21/7/1977 | 0772 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 3326 | MIRIAN CARDOSO BARROS | 26/9/1975 | 0772 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 6 | 2770 | POLIANA DA LUZ PESSOA | 23/2/1990 | 0772 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 04 |
| 0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1237 | AKILA COSTA SANTOS | 4/5/1998 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 2 | 117 | AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR | 25/11/1993 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 3 | 129 | ANDRÉA RODRIGUES SEVERINO | 29/11/1972 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 4 | 3256 | ANDREINA DE ARAÚJO COSTA | 14/2/2000 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 5 | 995 | ANTONIO DA CRUZ | 12/6/1972 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 6 | 1623 | AURENI DA SILVA DE ANDRADE | 11/5/1972 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 7 | 2855 | CAMILA PATRICIA DOS SANTOS | 11/6/1989 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 8 | 360 | CÁTIA APARECIDA DE CARVALHO NEVES | 18/10/1991 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 9 | 2260 | CÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 15/10/1970 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 10 | 1506 | CELIA GOMES PARESI | 11/11/1970 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 11 | 1002 | CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO | 17/7/1978 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 12 | 2734 | CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA | 7/8/1967 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 13 | 20 | CLEUSA DE LIMA ALVAREZ | 5/11/1980 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 14 | 871 | CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE | 26/2/1964 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 15 | 348 | CREONISSIA ROSA CALIXTO | 15/5/1977 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 16 | 2551 | CRISTIANE COSTA DA SILVA | 2/6/1994 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 17 | 406 | CRISTIANE DOS SANTOS | 18/10/1996 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 18 | 2292 | CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA | 4/9/1989 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 19 | 234 | CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA | 3/11/1978 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 20 | 225 | DARCIONY VIRIATO RODRIGUES | 5/1/1976 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 21 | 1423 | DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS | 2/4/1994 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 22 | 297 | DILMA ALVES DOS SANTOS | 16/7/1983 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 23 | 1974 | EDILENE DA SILVA CRUZ | 3/4/1997 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 24 | 2531 | EDIMAURA COELHO GONCALVES | 25/6/1973 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 25 | 2291 | ELAINE CRISTINA ESTEVÃO PONTES | 26/3/1979 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 26 | 1243 | ELENITA DE MELO ALVES | 1/10/1974 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 27 | 3282 | ELIENE SILVA DE SOUZA FLORIANO | 22/1/1985 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 28 | 646 | ELLEN WITTE DOS SANTOS LEAL | 19/1/1988 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 29 | 1737 | EMILLY CRISTINA DE JESUS SIQUEIRA | 21/3/2006 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 30 | 2140 | FABIANA ALVES DA SILVA | 21/11/1998 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 05 |
| 31 | 1597 | FERNANDA DA SILVA FERREIRA | 19/9/1994 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 32 | 1520 | FERNANDA FERREIRA LEITE | 28/10/1991 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 33 | 1365 | FERNANDA MORAIS DA SILVA | 8/7/1980 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 34 | 987 | FLORINDA MARQUES ROSA | 13/8/1983 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 35 | 252 | FRANCIELE ROSA DA SILVA | 24/5/1996 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 1456 | FRANCISCA DE PAULA VANIS SANTOS | 2/4/1983 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 37 | 1858 | FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA | 20/10/1972 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 38 | 1823 | GISELE ARAÚJO NASCIMENTO | 3/11/1994 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 39 | 1445 | GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA | 5/12/1994 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 40 | 199 | GISLAINE PAULA DE SOUZA | 11/6/1986 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 41 | 2468 | GLAUCIA DE CÁSSIA MONTANINI | 22/12/1976 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 42 | 45 | GRIMONIA MARTINS | 16/11/1983 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 43 | 1980 | HELENI CLAUDIO DA SILVA | 17/9/1976 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 44 | 284 | IRANDIR ANTONIO PULUCENA | 4/10/1974 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 45 | 1230 | JANAINA PEREIRA DA SILVA | 17/3/1993 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 46 | 545 | JESSICA DA SILVA | 22/11/2001 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 47 | 745 | JÉSSICA DA SILVA | 29/6/1998 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 48 | 3133 | JOELMA PEREIRA DOS SANTOS BORGES | 22/12/1991 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 49 | 1224 | JOSIANE DA COSTA BRITO | 9/10/1987 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 50 | 2015 | JUCELENE FIDENCIO | 4/8/1978 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 51 | 902 | JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES | 28/8/1991 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 52 | 185 | KAREN SILVA DE SOUZA AMERICO | 30/9/1994 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 53 | 3223 | KEDMA KETURA ARAÚJO | 23/10/1995 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 54 | 2048 | LARIZA MONIQUE MOREIRA DE SOUZA | 27/3/1996 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 55 | 1576 | LEIDIANE LIMA VAINER | 6/8/1994 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 56 | 1154 | LELY TEXEIRA DOS SANTOS | 1/8/1964 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 57 | 2445 | LENILDES MENDES DE ALMEIDA | 21/1/1975 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 58 | 1800 | LUANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | 27/7/1996 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 59 | 2608 | LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 23/7/1984 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 60 | 720 | LUCIMAR GONÇALVES | 2/8/1985 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 06 |
| 61 | 1300 | LUCIMARA HENRIQUE DA SILVA | 3/2/1992 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 62 | 2931 | MAISA CRISTINA DA SILVA | 15/6/1993 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 63 | 3066 | MANOEL ALDO ALVES | 7/9/1969 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 64 | 571 | MAQUELI APARECIDA DE OLIVEIRA | 7/9/1976 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 65 | 2135 | MARIA APARECIDA XAVIER | 29/3/1968 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 66 | 1657 | MARIA CLAUDILENEDOS SANTOS | 1/4/1976 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 67 | 1909 | MARIA DA PAZ MOREIRA | 9/11/1977 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 68 | 1818 | MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS | 22/2/1979 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 69 | 2831 | MARIA LEIDIANE CAETANO | 31/1/1977 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 70 | 1053 | MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO | 12/10/1970 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 71 | 2320 | MARIA ROSEANE DA SILVA | 16/9/1995 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 72 | 2293 | MARILUCIA DA SILVA ANDRADE | 26/11/1982 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 73 | 905 | MARINALDO ALVES | 17/5/1974 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 74 | 1035 | MARINALVA DA SILVA FEITOSA | 5/8/1976 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 75 | 37 | MARINES VICENTE ORESTE | 6/5/1990 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | 1233 | MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL | 26/9/1975 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 77 | 2791 | MARLENE DE JESUS OLIVEIRA SANTOS | 15/9/1968 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 78 | 2570 | MARLY DE OLIVEIRA SOUZA | 5/11/1970 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 79 | 1234 | MARTA ARRUDA PEREIRA | 10/2/1974 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 80 | 2355 | MARTIMIANA CHAVE DE LIMA | 4/7/1968 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 81 | 1135 | MAYARA DA SILVA RODRIGUES | 20/10/1995 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 82 | 1768 | NATERCIA PIMENTEL GONCALVES | 31/10/1994 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 83 | 1295 | NEURIVANE FELEX DE OLIVEIRA | 12/6/1997 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 84 | 1505 | NILSELÉIA NEPOMUCENO DA SILVA | 9/7/1986 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 85 | 181 | NILTA AMÉRICO AMANCIO | 16/3/1984 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 86 | 1455 | NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO | 12/12/1971 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 87 | 195 | NOEMI CORREIA DA SILVA | 17/12/1978 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 88 | 1804 | NUBIA DE SOUSA BARBOZA | 15/12/1992 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 89 | 90 | OLEDINA PEREIRA DA SILVA | 26/4/1974 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 90 | 1060 | PATRÍCIA ORTIZ DA SILVA | 29/11/1996 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 91 | 994 | REGINA APARECIDA OLIVEIRA LOPES | 19/4/1995 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 07 |
| 92 | 1231 | REGINA DE SOUZA MENDES | 11/1/1994 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 93 | 1542 | RENI AMÉRICO AMÂNCIO | 19/7/1987 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 94 | 1310 | ROSA LUIZ DE OLIVEIRA | 9/4/1974 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 95 | 2548 | ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS | 27/10/1969 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 96 | 2758 | SANDRA REGINA BARBOSA DOS SANTOS | 1/5/1967 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 97 | 784 | SILVANA APARECIDA MAGALHÃES | 2/2/1986 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 98 | 2149 | SIRLENE RODRIGUES BATISTA | 19/10/1990 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 99 | 982 | SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES | 1/12/1968 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 100 | 1998 | TAINA DE SOUZA NASCIMENTO | 11/10/1994 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 101 | 1137 | VALQUIRIA MORAIS DE OLIVEIRA | 15/3/1990 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 102 | 719 | VANESSA ALVES DOS SANTOS | 15/3/1996 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 103 | 330 | VANESSA DE OLIVEIRA | 21/8/1991 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 104 | 983 | VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA | 31/3/1989 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 105 | 2588 | VENILDE ANTUNES | 18/12/1971 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 106 | 1066 | VERA LÚCIA CARDOSO MOTTES | 20/12/1984 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 107 | 402 | VITORIA GABRIELA CARVALHO DUTRA | 9/9/1999 | 0790 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 1151 – Ajudante de Serviços Gerais | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1981 | CERLI DUARTE | 29/10/1976 | 1151 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 2 | 769 | GABRIELE BORGES DOS SANTOS | 5/7/1999 | 1151 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 3 | 834 | JANIELI LOURENCO CANELA | 28/4/1997 | 1151 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 4 | 3126 | LUANA VANESSA RODRIGUES | 7/12/1993 | 1151 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 5 | 1334 | MARCELA TAVARES RODRIGUES | 27/3/1984 | 1151 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 302 | MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS | 22/3/1989 | 1151 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 7 | 946 | RENI AMÉRICO AMÂNCIO | 19/7/1987 | 1151 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 8 | 93 | ROSANA CORDEIRO BORGES | 10/1/1974 | 1151 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 9 | 1460 | ROSANGELA DE SOUZA | 26/7/1984 | 1151 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 10 | 2446 | SILVANA BELÉM DE SOUZA | 4/4/1978 | 1151 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 11 | 1602 | SOLANGE DE SOUSA ALVES | 17/12/1975 | 1151 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 08 |
| 1346 – Ajudante de Serviços Gerais | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 374 | ALINE RENATA JOVELLONE | 2/3/1989 | 1346 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 2 | 1731 | AMÁBILE CAROLINE SILVA FIGUEIREDO | 17/3/2000 | 1346 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 3 | 1994 | DALVA LOPES DA SILVA | 16/1/1978 | 1346 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 4 | 3111 | EDNALVA RODRIGUES MOREIRA PRATES | 29/8/1986 | 1346 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 5 | 1327 | ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES | 29/5/1971 | 1346 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 6 | 701 | LENIRA MARCELINO ROSA | 17/8/1969 | 1346 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 7 | 2039 | LUCIANA MIRANDA FERREIRA | 20/4/1986 | 1346 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 8 | 2695 | RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS | 10/3/1997 | 1346 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 9 | 1281 | SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES | 15/12/1970 | 1346 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 10 | 1453 | SIOMARA CORDEIRO BORGES | 11/12/1972 | 1346 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 11 | 2088 | SIRLENE LIMA DA SILVA | 15/6/1979 | 1346 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 1363- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Edvania Tavares | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 645 | ADRIANA DOS ANJOS | 29/5/1989 | 1363 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 2 | 2117 | APARECIDA SANDRA DA SILVA | 18/4/1983 | 1363 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 3 | 988 | ARIANY PANTOJA DA SILVA | 7/5/2001 | 1363 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 4 | 3052 | DIEICE MALAQUIAS MAZETTI | 8/6/1995 | 1363 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 5 | 2116 | HELOÍZA VITÓRIA DA SILVA | 29/9/2004 | 1363 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 6 | 2322 | JOCIELI NAIARA SANTOS OLIVEIRA | 4/6/1992 | 1363 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 7 | 1245 | MILENA FERREIRA BONFIM | 28/9/2005 | 1363 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 8 | 3105 | ROSILENE FERREIRA RODRIGUES | 26/11/1980 | 1363 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 9 | 838 | SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS | 17/8/1981 | 1363 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 10 | 2006 | SANDRA MARIA DOS SANTOS DE JESUS GOMES | 25/1/1981 | 1363 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 381 – Ajudante de Serviços Gerais - PSF | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1951 | ADRIANA SILVA MELO | 12/5/1988 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 2 | 2313 | ANA CRISTINA BELO DA SILVA | 25/11/1985 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 3 | 734 | ANA SUELY GASPAR OKADA DE SOUZA | 8/10/1970 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 4 | 3322 | ANDREIA CRISTINA PEREIRA CASTILHEIRO | 15/7/1977 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 773 | CIBÉLE SOUZA DA COSTA | 6/8/1997 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 6 | 1550 | EDILAINE MARIA DE JESUS | 1/3/1984 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 7 | 811 | ELIS REGINA SANTOS DE LIMA | 4/6/1972 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 8 | 3119 | ELIZABETE CORREA DA SILVA | 8/5/1978 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 09 |
| 9 | 1452 | ELIZABETE PINTO CHAGAS | 12/10/1974 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 10 | 3075 | JANE MAYARA DA SILVA LUZ | 14/3/1997 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 11 | 724 | JANETE BORGES GONÇALVES | 1/4/1970 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 12 | 1603 | JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA | 29/4/1989 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 13 | 3325 | JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BARROS | 20/12/1986 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 14 | 1199 | JULIANA TENORIO GOMES DA SILVA | 14/6/1993 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 15 | 1586 | KARINE APARECIDA FRANÇA PINTO | 14/5/2003 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 16 | 150 | LUCIANA SOARES DA SILVA | 4/10/1994 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 17 | 2303 | LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS | 15/11/1985 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 18 | 1426 | LUZINETE ALVES DA SILVA | 4/3/1983 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 19 | 3108 | MARIA APARECIDA INACIO | 24/9/1965 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 20 | 1775 | MARIA DIVINA DE OLIVEIRA | 8/6/1984 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 21 | 1806 | MARIA EVA DA SILVA PONTES | 19/3/1969 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 22 | 2429 | MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO | 7/12/1990 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 23 | 2437 | MARIA KAROLAYNE MODESTO DA SILVA | 10/6/1997 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 24 | 2089 | MARLENE MACHADO MIRANDA DOS REIS | 10/1/1981 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 25 | 204 | MERE SIMOA RIBEIRO | 6/4/1999 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 26 | 897 | RAYSSA CAROLINE DE ALMEIDA SILVA | 14/5/1993 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 27 | 1044 | REGIANE CARVALHO BARBOSA | 11/6/1987 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 28 | 1784 | ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS | 6/1/1978 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 29 | 3073 | ROSELY ROSA MONTEIRO | 11/1/1978 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 30 | 1099 | SAMARA GONÇALVES DA SILVA | 9/1/1991 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 31 | 2189 | SOLANGE JOSÉ DOS SANTOS | 10/1/1976 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 32 | 669 | SONIA FLAMONCINI | 30/12/1981 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 33 | 2582 | SUELI VITORIA MIRANDA | 1/5/1988 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 34 | 2506 | VALÉRIA ALVES DO NASCIMENTO | 26/6/1998 | 0381 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 1010-Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1208 | ADAUTO STEINBACH | 19/6/1975 | 1010 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 2 | 458 | AMANDA KAROLINE SILVA PEGO | 23/6/1995 | 1010 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 3 | 1971 | DIOGO DE ANDRADE MODTKOWSKI | 2/11/2004 | 1010 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 4 | 2294 | LILIANE FERREIRA LOPES | 31/10/1977 | 1010 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 5 | 969 | MARIA EDUARDA ARGUELHO NASCIMENTO | 20/12/2004 | 1010 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 6 | 1177 | SILVAN ALEXSANDER DA SILVA | 10/5/2006 | 1010 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 10 |
| 1007-Instrutor de Oficina de Teatro | | | | | | |

| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2573 | EULLER SOUZA DAS NEVES | 5/4/1998 | 1007 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 2 | 2671 | HENDERSON TIAGO FERREIRA DOS SANTOS | 1/11/2004 | 1007 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 3 | 2267 | KAIO GABRIEL DEMETRIO SANCHES | 9/1/2006 | 1007 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 4 | 10 | ROGÉRIO BERTOLDO TRINDADE SILVA | 1/8/1993 | 1007 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 5 | 1928 | THALIA BIANCHINI GALLI | 19/11/1997 | 1007 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 1008-Instrutor de Oficina de Dança | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1937 | JACQUELINE LAWANDA POLUCENA PEREIRA | 22/5/1997 | 1008 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 2 | 469 | VITOR HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA | 23/5/2003 | 1008 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 1011-Instrutor de Oficina de Artesanato | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 274 | CELMA CECILIA DA SILVA | 5/4/1968 | 1011 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 2 | 2928 | LIZA KEIKO MORISHITA | 23/12/1976 | 1011 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 1099-Instrutor de Artes Marciais/Judô | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 1 | 903 | MAYARA RIBERIO DE OLIVEIRA | 25/8/1998 | 1099 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 1100 – Instrutor de Arte Marciais/Jiujitsu | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2167 | ARTHUR WALDIR VINHAS QUEIROZ | 16/6/1991 | 1100 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 2 | 594 | FELIPE KAUE KADOOKA | 14/10/2004 | 1100 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 3 | 3104 | GABRIEL TESTE DOS SANTOS LACERDA | 27/2/2007 | 1100 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 4 | 1846 | JULIANO BENITO VILLAR | 5/1/1974 | 1100 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 0879 – Entrevistador Social | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 3110 | ADRIANO VICENTE DUARTE | 11/7/1982 | 0879 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 2 | 2927 | ANA CLAUDIA NUNES SOUZA | 25/3/1990 | 0879 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 3 | 145 | ANTÔNIA ANDRESSA DA SILVA MIRANDA | 23/4/2003 | 0879 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 4 | 850 | COSMA MAGALHÃES SANCHES | 11/1/1987 | 0879 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 5 | 2882 | DANIELE DA SILVA COSTA | 5/5/2005 | 0879 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 6 | 1101 | DÉBORA CRISTINA DE MOURA SILVA | 3/6/2000 | 0879 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 7 | 2725 | ELIZABETH DA SILVA | 27/10/1973 | 0879 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 8 | 2137 | GUILHERME GARCEZ E SOUZA | 7/4/2003 | 0879 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 9 | 2497 | ISLA COSTA DOS SANTOS | 14/10/1982 | 0879 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 10 | 2985 | JOÃO PEDRO STEDILE DO NASCIMENTO | 9/8/2005 | 0879 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 11 | 2238 | JÚLIA FIDÊNCIO BATISTA | 22/9/2004 | 0879 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1812 | LALDICEIA GOMES NASCIMENTO DE PAULA | 7/4/1994 | 0879 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 13 | 306 | MAIQ ANGELA DA COSTA | 28/11/1991 | 0879 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 14 | 649 | ROSALETE BIGATON | 23/12/1983 | 0879 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 15 | 3122 | SABRINA DA SILVA FIGUEIREDO | 30/11/2003 | 0879 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 16 | 2804 | SAMARA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA | 5/2/1991 | 0879 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 17 | 2867 | TAINARA BRIZANTE RIBAS | 27/7/1999 | 0879 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 11 |
| 1335 - Trabalhador Braçal | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1112 | ADILSON FERREIRA PINTO | 20/9/1977 | 1335 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 2 | 288 | ALDEIR GONÇALO DOS ANJOS | 1/3/1982 | 1335 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 3 | 1138 | ANTONIA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS | 25/4/1962 | 1335 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 4 | 1567 | ARTUR SANTANA | 31/1/1975 | 1335 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 5 | 1107 | EDSON DA SILVA SANTOS | 16/4/1978 | 1335 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 6 | 1183 | GILBERTO LIMA DOS SANTOS | 10/8/1972 | 1335 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 7 | 2504 | IVONETE GONÇALVES NUNES | 2/8/1979 | 1335 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 8 | 3166 | LUIS ANTONIO TEIXEIRA ARAUJO | 22/10/2004 | 1335 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 9 | 2281 | LUIZ BELEM DE SOUZA | 4/9/1963 | 1335 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 704 - Maqueiro - LEI 3340/2010 | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1866 | ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO | 8/9/1999 | 704 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 2 | 945 | ARIEL OLIVEIRA GRAGEL | 25/2/1990 | 704 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 3 | 2940 | DANILO VIEIRA ARAUJO | 9/1/2005 | 704 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 4 | 2944 | FABIANY RIBEIRO DO NASCIMENTO | 3/7/1984 | 704 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 5 | 2199 | JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA | 22/9/1963 | 704 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 6 | 1127 | MARLENE TEODORO DE ALMEIDA | 19/8/1978 | 704 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 7 | 507 | NEIDE MORAIS PESSOA | 19/12/1977 | 704 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 8 | 2952 | PAOLA SABRINA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES | 31/7/2005 | 704 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 9 | 362 | ROGGER FERREIRA RAMOS | 19/8/2004 | 704 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 10 | 2699 | RONILSON ZUZA DE OLIVEIRA | 14/12/2005 | 704 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 11 | 1851 | ROSANA GOMES CARNEIRO | 16/4/1993 | 704 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 12 | 1346 | ROSELIDELIMA | 25/2/1981 | 704 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 13 | 2876 | VALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA | 13/3/1994 | 704 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 14 | 2430 | WILSON RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR | 21/7/2005 | 704 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 12 |
| 711 - Telefonista Aux. Reg. Médica (TARMS) | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2113 | ADAO SOUZA SILVA | 27/7/1975 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 2 | 1068 | ALANIS LUCAS PAUFERRO | 10/3/2003 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 3 | 15 | ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA | 4/6/1192 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 3225 | AMÁBILLY SOUZA RUIZ SALVADOR | 16/12/2003 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 5 | 3055 | ANDREA BEATRIZ CANIZA BENEGAS | 14/5/1993 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 6 | 3250 | ANNA JÚLIA DE SOUZA | 25/10/2003 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 7 | 1815 | BÁRBARA CASAGRANDE FIIRST | 26/1/2007 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 8 | 1770 | BEATRIZ OLIVEIRA CORREA | 13/10/2006 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 9 | 875 | CAMILLA RODRIGUES OLIVEIRA | 11/7/2001 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 10 | 2607 | CAUANE DHESSICA | 28/9/2005 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 11 | 2220 | CLAUDELINA PACHECO MARQUES | 7/6/1973 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 12 | 1593 | CLAUDIANARA GOMES DA SILVA | 30/11/1988 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 13 | 2503 | CLAUDIMARA DOS SANTOS ROLINS CACHONE | 26/11/1992 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 14 | 2150 | EDUARDA ELISA LIMA MARTINS | 24/10/2006 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 15 | 1621 | ELEN CRISTIANE CESARIO DOS SANTOS | 27/3/1994 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 16 | 59 | FABIANA CORREA | 23/12/1981 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 17 | 2919 | GABRIEL OSCAR RAMOS MORAES | 10/4/1997 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 18 | 211 | GEZIELY FERNANDA DA SILVA | 20/5/1983 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 19 | 30 | HORTÊNCIA MARIANA BARATELLI BORGES | 16/9/2005 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 20 | 2769 | JOSIANE REZENDE ARTEAGA | 26/6/1986 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 21 | 49 | JULIA CASTRO FERREIRA | 5/12/1999 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 22 | 2472 | JULIA SOARES DA SILVA MOTA | 22/7/1964 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 23 | 914 | JULIANA MELO DE LIMA | 7/3/1992 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 24 | 2240 | KAMILA DA SILVA PEREIRA | 5/7/2002 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 25 | 2538 | KELLI CRISTINA FERREIRA LOPES | 18/6/1979 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 26 | 1530 | KESSILA THAYNA ROBERTO RAMOS | 23/10/2000 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 27 | 3137 | KUIMBERLY KAROLINE TURATI | 20/12/1995 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 28 | 2846 | LARYSSA VYTHORYA GONCALVES TRINDADE | 31/8/1999 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 29 | 2025 | LUCAS VIANA HIRT | 29/7/1998 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 30 | 561 | MARCOS VINICIUS GUALBERTO DESSBESSEL | 19/6/2001 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 13 |
| 31 | 3182 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 2/1/1982 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 32 | 2790 | MARIA JULIA CRONE | 24/11/2004 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 33 | 2553 | MARYSOL DA SILVA BENTO | 9/7/2006 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 34 | 1598 | NATHALIE DOS SANTOS LUCAS | 23/10/1998 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 35 | 3083 | PAMELA MIELI FERREIRA DE SOUZA | 3/2/1993 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 36 | 2813 | RENATA NUNES DE SOUZA | 15/9/1988 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 37 | 2188 | RUTIQUELI RIBEIRO DOS SANTOS | 25/8/2003 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 38 | 1979 | SANDRA ALVES DE MELO | 18/6/1980 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 39 | 87 | SANDRA BUZETTI DA SILVA | 22/7/1984 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 40 | 851 | SANDY LORRAYNE MENDES DE LARA MAGALHÃES | 11/6/1994 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 41 | 2722 | SULA KATLYN NEGRY BISPO | 30/6/1988 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 42 | 1935 | SYLVANA DA SILVA NOVAIS | 27/7/1988 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 55 | THAYNARA GRAGEL SANTOS OLIVEIRA | 23/2/2000 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 44 | 3098 | VITORIA EMANUELLY RODRIGUES | 27/5/2002 | 0711 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 1072 - Engenheiro Sanitarista | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 513 | LAYLLA FERNANDA DA SILVA VELOSO | 12/3/1987 | 1072 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 1447 - Arquiteto e Urbanista | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 3013 | ANGELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA | 3/8/1986 | 1447 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 2 | 2454 | BHIANCA STEFANY FERRARINI | 19/9/1997 | 1447 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 3 | 2093 | DHIESLEY ARAUJO SIQUEIRA DOS ANJOS | 29/1/1999 | 1447 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 4 | 3085 | HIAYSSA FRANÇA ALMEIDA | 5/9/2001 | 1447 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 5 | 1637 | IZABELLA MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA | 18/5/2000 | 1447 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 6 | 1976 | MAURÍCIO VIDZIUNAS RODRIGUES DA SILVA | 17/12/1986 | 1447 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 7 | 1134 | MAYCON THOMAS RAMOS RIBAS | 11/9/1999 | 1447 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 8 | 2674 | NATALIA MARIA BALBINO DOS SANTOS | 28/11/1995 | 1447 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 9 | 674 | PALOMA MORAIS TURCHEN | 15/1/1994 | 1447 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 10 | 1429 | RAIANY PEREIRA CASSEMIRO | 12/4/1999 | 1447 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 11 | 43 | SILVIA REGINA DOS SANTOS TORRES | 3/11/1977 | 1447 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 12 | 2443 | THALIA DE JESUS OLIVEIRA AMARAL | 17/6/1997 | 1447 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |
| 13 | 2668 | THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA | 26/4/2000 | 1447 | DEFERIDO | ESCOLA 13 DE MAIO – SALA 14 |

| 379 - Odontólogo – PSF | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2757 | ALLANA MIRANDA PEREIRA | 26/10/1998 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 2 | 2934 | AMANDA ALVES FANALI | 23/12/1998 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 3 | 1799 | ANDRÉIA VIEIRA DE SENA | 19/10/1977 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 4 | 2681 | BRUNA RODRIGUES NUNES DA SILVA | 30/7/2001 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 5 | 2999 | CAMILLY GRAEFF | 28/1/1996 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 6 | 1396 | CRISLAYNE FABRICIO THEODORO | 21/4/2001 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 7 | 2007 | EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS | 5/1/1991 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 8 | 2127 | ELIENE SANTANA DA SILVA | 5/9/1997 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 9 | 729 | EVELLYN ANDRADE DE CARVALHO | 12/4/2001 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 10 | 3339 | FELIPE FONSECA RODRIGUES | 19/6/2001 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 11 | 642 | GABRIELLE RIBEIRO CAVALIN | 13/12/2001 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 12 | 3317 | GLÁUCIA DA SILVA RIBEIRO MEIRA | 20/5/1988 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 13 | 227 | ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA CANDIDO | 23/5/2001 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 14 | 2486 | ISABELLA DEIJANE GOMES | 10/9/1993 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 705 | IZADORA BAPTISTA OTT | 1/3/2001 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 16 | 1517 | JOYCE CUNHA DOS SANTOS | 29/3/1988 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 17 | 1757 | KAMILLA MAYARA DE OLIVEIRA | 2/5/2000 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 18 | 1853 | LEONARDO DA ROCHA BRANCO | 2/2/1997 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 19 | 599 | LETÍCIA TALLYS MOURA LACERDA | 23/7/1997 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 20 | 537 | MARIANA ARALDI | 3/7/2001 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 21 | 361 | MONICA ACACIO DE LIMA | 5/12/1992 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 22 | 2242 | NICOLY SONODA ASANO | 25/5/2001 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 23 | 2816 | PRISCILA FREITAS FERREIRA | 30/12/1996 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 24 | 2462 | RAFFAEL HENRIQUE DOS REIS GOERCK | 28/2/1996 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 25 | 1596 | RAIANE ALVES DE FREITAS FABRO | 6/10/1992 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 26 | 1720 | RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING | 11/6/1992 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 27 | 2419 | ROSANE APARECIDA CHAVES | 30/6/1996 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 28 | 602 | SABRINA SOUZA SILVA | 19/4/2001 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 29 | 1132 | SÂMELLA FRANCINE LIMA RODRIGUES | 17/10/2001 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 30 | 3180 | SANDI FERNANDA CHAVES CARDOSO | 13/6/1995 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 31 | 833 | SORAYA CAROLINE FAUSTO ALVES | 21/10/2000 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 32 | 2175 | SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI | 13/5/1994 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 33 | 806 | VANESSA DE SOUSA SENA | 28/4/2001 | 0379 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 03 |
| 0632 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1983 | ALESSANDRA MARIZA LEITE | 28/4/1985 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 2 | 3267 | ANA PAULA DA SILVA | 25/7/1987 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 3 | 2775 | ANTONIA LOPES DOS REIS | 25/12/1979 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 4 | 168 | ANTONIA MOURA DA SILVA | 26/9/1973 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 5 | 873 | APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES | 19/9/1970 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 6 | 2452 | AUDDRYA ABADIE JUNGLES | 2/5/1997 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 7 | 2690 | CACILDA ALMEIDA DA S. MARCIANO | 7/8/1971 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 8 | 3114 | CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA | 13/10/1977 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 9 | 1471 | CRISTIANA APARECIDA FRANÇA | 22/3/1986 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 10 | 2542 | DAIANA DANIELA SOARES SILVA | 3/12/1983 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 11 | 2400 | DULCEMARE SANCHES ABADIE | 28/2/1968 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 12 | 3273 | ELISABETE MELO EBLING | 25/1/1965 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 13 | 1847 | FABIANA SILVEIRA RAMOS | 13/6/1974 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 14 | 1029 | GENILDA DA SILVA FARIAS | 29/12/1991 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 15 | 581 | GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA | 23/10/1974 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 16 | 1172 | INDIAMARA DOMINGOS SILVA | 29/7/1988 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 17 | 2474 | JOCENIR JANCEM DA SILVA SCHNEIDER | 16/2/1984 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 18 | 928 | KATIENE SOUZA DA SILVA | 6/3/1979 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 3246 | LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE DE MATOS | 17/11/1969 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 20 | 2632 | MARCIANA VICENTE DA SILVA | 30/12/1986 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 21 | 407 | MARIA APARECIDA DE SOUZA | 27/11/1975 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 22 | 2806 | MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES. | 6/11/1971 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 23 | 2843 | MARIA JOSE DE JESUS | 24/8/1981 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 24 | 2465 | MARIA MARTA DE ABREU GOMES | 23/5/1985 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 25 | 2017 | OLIDIANE APARECIDA DOS REIS | 20/6/1987 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 26 | 149 | OZENI FERMINIO PRUDENCIO | 3/5/1976 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 27 | 2179 | SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO | 5/8/1980 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 28 | 2401 | SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA | 9/4/1968 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 29 | 2574 | SILVANA BEZERRA DOS SANTOS | 28/3/1971 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 30 | 2672 | SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA | 17/9/1969 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 31 | 186 | VILMA LEONOR SANTOS DO NASCIMENTO | 28/5/1981 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 32 | 2051 | ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ | 12/7/1988 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 33 | 2560 | ZULEIDE MARIA DE MELO | 15/10/1982 | 0632 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 04 |
| 0653- Professor Educação Física – Zona Rural | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1652 | ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES | 11/4/1987 | 0653 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 2 | 2315 | ANA PAULA BATISTA | 12/12/1987 | 0653 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 3 | 444 | DIONE MATIAS CABRAL DE SOUZA | 3/4/1989 | 0653 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 4 | 2604 | LAIS KETINA GOMES DA SILVA | 15/3/1995 | 0653 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 5 | 2747 | LAMARQUE TEOTONIO DA SILVA | 27/11/1990 | 0653 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 6 | 2824 | LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA | 30/7/1997 | 0653 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 7 | 2213 | MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO | 24/12/1999 | 0653 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 8 | 2395 | ROZILENE ALVES DE SOUZA | 28/7/1988 | 0653 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 0654- Professor Educação Física – Zona Urbana | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 3321 | ACENIL DE SOUZA DELFINO | 1/1/1982 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 2 | 1526 | AMANDA DE SOUZA RODRIGUES | 16/4/1999 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 3 | 2257 | ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO | 9/5/1988 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 4 | 2949 | CARLOS GABRIEL ARAÚJO BULHÕES | 31/3/2000 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 5 | 2505 | CELIA CONCEICAO DA SILVA | 31/8/1980 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 6 | 2881 | CLAUDIO GOES SILVA | 8/4/1989 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 7 | 835 | EDVAN GOMES DOS SANTOS | 26/6/1994 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 8 | 675 | GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA | 21/7/1974 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 9 | 2912 | IGOR FERREIRA DA COSTA | 2/7/1987 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 10 | 884 | INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA | 3/9/1984 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 11 | 2412 | JARINA DE MATOS | 27/7/1989 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 2763 | JOÃO PEDRO SANDIS SILVA | 28/2/1998 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 13 | 2968 | LOWRAYNE BARROS MATIAS | 23/7/2002 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 14 | 2698 | LUCAS CARNEIRO DE MORAIS | 6/10/1994 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 15 | 1013 | MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA REIS | 20/4/1999 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 16 | 612 | MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS | 13/10/1993 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 17 | 76 | NAYANE DA SILVA MARIANO | 15/3/1988 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 18 | 2065 | OZEIAS PINHEIRO DA SILVA | 5/5/1981 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 19 | 616 | RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA | 5/9/1991 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 20 | 968 | RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS | 15/5/1991 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 21 | 2859 | ROBERSON CARLOS DE MELO | 16/7/1993 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 22 | 1491 | RODRIGO AGUIAR ZANESCO | 19/2/1988 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 23 | 1705 | RODRIGO CHAVES SOARES | 4/12/1996 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 24 | 3289 | THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA | 7/6/1986 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 25 | 2110 | VÂNIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES | 28/6/1978 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 26 | 36 | WANESSA MARQUES DOS SANTOS | 5/8/1979 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 27 | 1739 | WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA | 31/10/1996 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 28 | 3145 | YEDDA FONSECA VILELA | 18/12/1996 | 0654 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 05 |
| 0655- Professor Geografia – Zona Urbana e Rural | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2629 | BEATRIZ APARECIDA BLANCO GONSALES | 19/9/1996 | 0655 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 2 | 1701 | DURLENE CARNEIRO DE SOUZA | 27/7/1979 | 0655 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 3 | 1924 | ENIO DA COSTA RAMOS | 18/11/1982 | 0655 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 4 | 746 | EVA RODRIGUES TAVARES FLORA | 16/2/1983 | 0655 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 5 | 1420 | GENILDA APARECIDA DA SILVA | 14/9/1974 | 0655 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 6 | 1742 | JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA | 25/8/1990 | 0655 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 7 | 1450 | KLEY APARECIDA DE OLIVEIRA | 4/6/1976 | 0655 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 8 | 2372 | LEANDRO GONÇALVES DE MATOS | 14/7/1986 | 0655 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 9 | 2469 | LUCINETE BENICIO ZANATTA | 28/12/1987 | 0655 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 10 | 1653 | MACIEL FERRAZ BERBEL | 9/2/1970 | 0655 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 11 | 2335 | MARCIELLY LIMA CONCEIÇÃO | 22/6/1992 | 0655 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 12 | 1824 | ROSENI DE FATIMA PEREIRA | 7/10/1976 | 0655 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 0656- Professor História – Zona Urbana e Rural | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1333 | APARECIDA DAS DORES GODINHO | 8/4/1966 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 2 | 1713 | CLEBER JUNIOR FERREIRA | 19/7/1985 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 3 | 2954 | CLEMILSON SOARES DE AGUIAR | 2/7/1985 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 4 | 554 | EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA | 16/2/1986 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 5 | 868 | ELIER PINTO DA SILVA | 24/9/1976 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 3030 | EMILY AVELINO RUIZ | 4/4/2003 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 7 | 535 | ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO | 16/4/1975 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 8 | 730 | ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH | 22/6/1978 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 9 | 1706 | FERNANDA FERREIRA MARTINS | 11/2/1988 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 10 | 2830 | FERNANDO DA ROSA SANTOS | 22/3/1985 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 11 | 2426 | FLÁVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL | 22/2/1992 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 12 | 2076 | JOSÉ FERNANDES NETO | 10/7/1994 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 13 | 1514 | LEANDRO ACHRE DE LIMA | 11/8/1994 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 14 | 1601 | LUCIENE DE SOUZA SILVA | 5/3/1979 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 15 | 379 | MAYCON DAVID BATISTA CAETANO | 1/6/1998 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 16 | 1874 | REJIANE SILVA TOLENTINO | 12/12/1985 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 17 | 664 | RODRIGO VERAS CAMELO | 30/4/1992 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 18 | 709 | THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL | 9/7/1971 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 19 | 1169 | VANESSA PERASSOLO | 16/1/1987 | 0656 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 06 |
| 0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2205 | ADEILTON ALEXANDRE DA SILVA | 13/7/1995 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 2 | 1139 | ADRIELI FERREIRA NOGUEIRA | 8/7/1995 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 3 | 141 | ALYNE GOMES GONÇALVES | 2/8/1977 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 4 | 2193 | ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA | 21/1/1988 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 5 | 1555 | ANDREIA PEREZ EVANGELISTA | 24/10/1984 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 6 | 1266 | ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA | 1/7/1972 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 7 | 1469 | ANGELICA APARECIDA SALDANHA | 3/6/1989 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 8 | 1413 | BÁRBARA QUELE NUNES FERREIRA | 22/2/1986 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 9 | 715 | BELYSE FREITAS DA SILVA | 24/1/1986 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 10 | 2368 | CLAUDIA MARIA RIBAS DE SOUSA | 8/5/1971 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 11 | 2229 | CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS | 10/9/1969 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 12 | 366 | DAIANE LIMA DA SILVA | 28/3/1998 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 13 | 1896 | DANIÉLE DANTAS FERREIRA | 12/12/1999 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 14 | 1921 | DARCI BARBOSA MOURA | 28/5/1966 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 15 | 577 | DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR | 21/6/1989 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 16 | 883 | EDNA SOUZA DA SILVA | 24/7/1991 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 17 | 882 | EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA | 25/12/1997 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 18 | 936 | ERICK GABRIEL DE SOUZA FERREIRA | 8/12/1998 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 19 | 2475 | EVERTON BORKENHAGEN | 11/11/2002 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 20 | 721 | FABIANA ROBERTA DA SILVA | 9/4/1989 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 21 | 965 | FRANCIELE DE ARAUJO MIRANDA DOS SANTOS | 24/2/1996 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 22 | 1235 | FRANCISCO WELISON FONTENELE DE ABREU | 8/12/1995 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 533 | GISLAINE FORTUNATO | 2/11/1979 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 24 | 785 | GLORIA HANNAH FANAIA DE ALMEIDA | 17/10/1996 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 25 | 1093 | GUILHERME TOMAZ SANTOS DE ALCANTARA | 31/3/1996 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 26 | 2482 | ITALO GONÇAVES SANDIS | 17/5/1997 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 27 | 424 | JANAINA BARBARA CARVALHO | 4/7/1997 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 28 | 2745 | JESSICA DE JESUS SANTANA | 7/4/1991 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 29 | 752 | JOSIAS DO ESPIRITO SANTO | 28/7/1971 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 30 | 1692 | KELLY CRISTINA MOREIRA ROCHA | 15/11/1981 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 31 | 547 | LEIDIANY SILVA | 15/9/1990 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 32 | 1912 | LETICIA MARINHA BOMFIM | 21/9/1999 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 33 | 5 | LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES | 16/2/1982 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 34 | 222 | LUCIENE GONÇALVES | 4/1/1984 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 35 | 696 | LUCILENE AMORIM | 2/3/1990 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 07 |
| 36 | 2064 | LUZIA DE OLIVEIRA | 7/9/1979 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 37 | 1287 | MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI | 19/7/1954 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 38 | 2960 | MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE | 10/12/1969 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 39 | 2181 | MARYSSOL GOMES GONÇALVES | 2/10/1973 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 40 | 1159 | MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA | 5/3/1987 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 41 | 1534 | NADIA VIEIRA SOUTO | 17/11/1991 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 42 | 457 | NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA | 9/6/1997 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 43 | 3047 | NOEMIA KÁSSIA ARANTES | 21/8/1966 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 44 | 2735 | PATRICIA PAES SULZBACH | 6/3/1988 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 45 | 2421 | PAULO SERGIO SOARES SILVA | 22/8/1979 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 46 | 1250 | QUEZIA SOARES RAIMUNDO | 6/7/1984 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 47 | 2040 | RAIANE DUTRA PEREIRA | 28/7/1994 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 48 | 2261 | RICARDO JUNIO DE SOUZA | 21/4/1979 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 49 | 2134 | RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO | 4/6/1992 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 50 | 1174 | ROSANA DA SILVA MOREIRA | 12/8/1985 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 51 | 3064 | ROZANE CAMARGO | 24/12/1976 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 52 | 2766 | SABRINA HECK | 22/9/1998 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 53 | 3149 | SANDRA REGINA RAMIRES | 21/10/1974 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 54 | 2651 | SANDRA SARA DE OLIVEIRA | 10/7/1993 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 55 | 2218 | SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA | 21/11/1967 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 56 | 4 | TIAGO DA SILVA JARA | 10/1/1992 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 57 | 174 | VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC | 18/9/1987 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 58 | 1769 | VICENTE PEDRO DE SOUZA | 29/5/1972 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 59 | 1495 | VITÓRIA LAUANE MOREIRA DOS SANTOS | 20/11/2001 | 0658 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 0930 – Assistente Social | | | | | | |

| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2771 | CLÉOMA JUSTINA DE CASTRO | 12/8/1973 | 0930 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 2 | 3010 | ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON | 17/7/1987 | 0930 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 3 | 2883 | GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA | 26/6/1985 | 0930 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 4 | 957 | IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA | 23/9/1981 | 0930 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 5 | 2270 | MARIA DE FÁTIMA FONTES | 28/12/1965 | 0930 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 6 | 2447 | SANDRA REGINA STETESKI | 20/11/1978 | 0930 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 7 | 2308 | SIRLEI PINTO DA CUNHA | 3/12/1970 | 0930 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 08 |
| 0880 – Gerente do Programa Acessuas – Trabalho Pronatec | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 920 | ANGELITA SONEGO | 20/8/1978 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 2 | 187 | CLAUDINÉIA PAIXÃO DOS SANTOS SILVA | 17/11/2001 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 3 | 3189 | ESTEL ALVES DA CRUZ | 27/3/1975 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 4 | 1860 | FAIGA SILVA | 20/6/1998 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 5 | 3156 | JÉSSICA LUANA DOS SANTOS | 1/12/1997 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 6 | 334 | LUCILENE CAMPOS FERREIRA DA CUNHA | 15/2/1983 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 7 | 3063 | LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA | 26/3/1989 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 8 | 3059 | MARIA DAS GRAÇAS AGOSTINHO ARRAIS SOUZA | 18/8/1975 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 9 | 3305 | PATRICIA MENDES DOS SANTOS | 1/5/1991 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 10 | 3178 | SARA TALICE SANTOS BASTOS | 24/10/1991 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 11 | 2231 | SIMONE MOREIRA DA SILVA | 2/2/1962 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 12 | 2520 | STELLA PAULA OLIVEIRA DA SILVA | 7/6/1983 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 13 | 1259 | SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA | 25/1/1988 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 14 | 207 | TALITA GRACIELLI OLIVEIRA SANTOS | 25/2/2001 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 15 | 2352 | TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA | 11/10/1993 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 16 | 1778 | THALIA RODRIGUES MOREIRA NETTO | 2/6/1997 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 17 | 1388 | TUANY KÁRITA RIBEIRO | 10/11/1997 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 18 | 2975 | VALÉRIA ROZETTE VICENTE GOMES | 15/10/1975 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 19 | 1032 | VANESSA DE ALMEIDA FERNANDES | 5/7/1988 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 20 | 2991 | WANUCY GARCIA PORTELA DE ARAÚJO | 4/4/1981 | 0880 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 09 |
| 0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1891 | ADRIANA DE BARROS LOBO | 9/3/1981 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 2 | 277 | ADRIANA MANENTI PAVEI | 1/7/1972 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 3 | 2707 | ADRIANA VALE | 10/9/1983 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 4 | 2782 | ADRIELI APARECIDA BATISTA RIOS | 1/11/1990 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 5 | 1351 | ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO | 2/12/1981 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 6 | 439 | ALESANDRA RIBEIRO | 29/4/1983 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 2300 | ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO | 25/11/1970 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 8 | 757 | ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA | 15/1/2000 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 9 | 2555 | ALINE GONÇALVES ARAUJO | 18/3/1995 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 10 | 1461 | ALINE SOARES DOS SANTOS | 1/9/1989 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 11 | 1802 | ALINE SOLANGE DE SOUZA | 10/8/1973 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 12 | 2850 | ALINIELLE DE LIMA | 19/6/1999 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 13 | 2248 | AMANDA SANTANA DE ARRUDA | 23/11/1988 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 14 | 2304 | ANA CAROLINE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA | 6/4/2001 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 15 | 530 | ANA CLAUDIA ARANTES MOURA | 16/12/1991 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 16 | 1311 | ANA KATIA LOURENCO DE JESUS | 9/9/1999 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 17 | 2388 | ANA MARIA DA COSTA GOMES | 10/3/1997 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 18 | 2290 | ANA PAULA CARBONERA | 15/3/1992 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 19 | 1442 | ANA PAULA DE MORAES | 30/10/1990 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 20 | 809 | ANA PAULA MAGALHÃES COSTA | 18/10/1991 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 21 | 1549 | ANA RAQUEL SILVA DE ABREU | 13/1/1999 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 22 | 2284 | ANDRÉA MENDES DA COSTA | 30/8/1981 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 23 | 1028 | ANDREA RAYLICE DOS SANTOS | 10/9/1995 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 24 | 2748 | ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA | 18/7/1984 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 25 | 898 | ANDRÉIA PONTES MOREIRA | 5/1/1990 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 26 | 2219 | ANDREIA SANTA HELENA | 22/12/1981 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 27 | 2147 | ANDRESA LIMA DOS SANTOS | 28/2/1983 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 28 | 907 | ANDRESSA CRISTINA ROESLER | 25/10/1997 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 29 | 2821 | ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO | 19/2/1999 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 30 | 1664 | ANDREZA CRISTINA DE SOUZA | 6/3/1992 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 31 | 216 | ANGELA MARIA FERNANDES | 31/1/1975 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 32 | 2577 | ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS | 19/10/1980 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 33 | 2247 | APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS DALOSSE | 26/3/1979 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 34 | 1220 | ARIANE SOUZA GUSMÃO | 25/5/2000 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 35 | 2385 | ARIANNE DAMARES FERNANDES RIBEIRO | 26/10/1996 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 10 |
| 36 | 655 | AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO | 4/10/1978 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 37 | 1395 | CAMILA DA ROSA SILVEIRA | 7/2/1990 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 38 | 1648 | CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES | 9/12/1994 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 39 | 338 | CAMILA NOGUEIRA DE LIMA | 22/8/1993 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 40 | 671 | CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA | 26/2/1997 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 41 | 1487 | CELENIR SOARES ALVES | 6/1/1988 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 42 | 2886 | CELY KARINA MONTEIRO | 15/9/1978 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 43 | 3016 | CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO | 15/8/1991 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 44 | 1467 | CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA | 21/4/1973 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | 837 | CINTIA VIVIANE ALVES | 2/11/1995 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 46 | 2278 | CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO | 27/2/1977 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 47 | 1573 | CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA | 19/6/1975 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 48 | 739 | CLAUDIA SOUZA LIMA | 11/4/1991 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 49 | 365 | CLAUDINEIA APARECIDA MORALES | 24/5/1983 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 50 | 270 | CLEIA PEREIRA BARBOSA | 21/12/1979 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 51 | 1773 | CLEIDE LEONCIO DA SILVA BEITUM | 23/6/1976 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 52 | 619 | CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO | 13/9/1967 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 53 | 1512 | CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA | 2/2/1973 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 54 | 847 | CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA | 24/10/1985 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 55 | 717 | CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA | 13/11/1981 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 56 | 740 | CRISTILENE KROETZLER DA SILVA | 31/7/1983 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 57 | 678 | DAIANE D SOUZA MATOS | 12/5/1993 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 58 | 2579 | DANIELA CARVALHO DA COSTA | 4/6/1986 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 59 | 2233 | DANIELLY DE OLIVEIRA VELOSO | 10/5/2000 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 60 | 2105 | DAYANE PIM GUIMARÃES | 7/1/1986 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 61 | 1404 | DEBORA DE SOUZA RODRIGUES | 17/6/1983 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 62 | 598 | DEBORA GONÇALVES RAMOS | 11/5/1975 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 63 | 1151 | DÉBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA | 13/9/1982 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 64 | 1970 | DEBORA XAVIER DOS SANTOS | 5/7/1982 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 65 | 1440 | DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS | 5/3/2001 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 66 | 2595 | DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES | 27/4/1994 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 67 | 2339 | DIANA SILVA DE MELLO | 3/5/1994 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 68 | 214 | DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA | 16/8/1981 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 69 | 938 | EDILAINE DA SILVA BRANDAO | 2/12/1982 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 70 | 2875 | EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAÚJO | 22/3/1977 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 11 |
| 71 | 3033 | EDINEIA ROSA RIBEIRO | 7/4/1986 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 72 | 1167 | EDLEUZA DA SILVA SOUZA RODRIGUES | 4/6/1985 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 73 | 2554 | EDLLAINY PEREIRA DA SILVA | 11/2/1992 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 74 | 3150 | EDNA MARIA DA SILVA RODRIGUES | 28/6/1989 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 75 | 3221 | EDNA PRINA ARQUAZ | 18/9/1985 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 76 | 1510 | EDRIANE ALVES DA SILVA | 8/6/1985 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 77 | 388 | EDSON DE OLIVEIRA SILVA | 10/7/1989 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 78 | 573 | ELCY ALVES DE JESUS | 7/12/1966 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 79 | 2285 | ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS | 2/1/1974 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 80 | 991 | ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO | 27/9/1979 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 81 | 2913 | ELESSANDRA ARAUJO DIAS DOS SANTOS | 17/12/1985 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 82 | 978 | ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ | 5/7/1970 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 215 | ELIANA ALVES SILVA | 28/10/1981 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 84 | 3136 | ELIANE BRITO | 21/12/1986 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 85 | 2440 | ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA | 16/1/1987 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 86 | 1590 | ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI | 22/4/1988 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 87 | 582 | ELIANE PITTMA FERREIRA | 11/8/1972 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 88 | 1695 | ELIANE RIBEIRO | 28/6/1982 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 89 | 1845 | ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS | 8/12/1984 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 90 | 1033 | ELISANE MARIA DOS SANTOS | 3/2/1989 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 91 | 2254 | ELISÂNGELA DOS SANTOS | 2/6/1977 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 92 | 2812 | ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO | 13/11/1978 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 93 | 1493 | ELISSAMA TEODORO GALEAZZI | 13/12/1991 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 94 | 429 | ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO | 26/4/1983 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 95 | 231 | ELIZANGELA CIRILO PEREIRA | 4/12/1984 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 96 | 901 | ELIZANGELA DE OLIVEIRA | 14/6/1986 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 97 | 912 | ELIZEU BENEDITO DA SILVA | 9/9/1976 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 98 | 2459 | ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO | 25/4/1081 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 99 | 21 | ELZITA FERREIRA VILAS BOAS | 12/5/1975 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 100 | 1149 | EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA | 8/10/1986 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 101 | 2970 | ENEDINA BENEDITA CORREA BRITO | 6/4/1981 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 102 | 2408 | ERICA DE PAIVA DIAS SILVA | 1/4/1985 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 103 | 1993 | ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO | 1/8/1975 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 104 | 1927 | EUNICE COSTA DE AGUIAR | 26/4/1983 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 105 | 1541 | EVELYNE BRUN DE ALMEIDA | 6/3/1986 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 106 | 867 | EVEN NAYRE FONSECA BATISTA DE OLIVEIRA | 10/6/1996 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 12 |
| 107 | 565 | FABIANA FERREIRA MAIA COSTA | 23/5/1992 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 108 | 3291 | FABIANA MANOEL LUIZ | 23/8/1991 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 109 | 2795 | FERNANDA AGUAIO DA SILVA | 6/2/1995 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 110 | 1750 | FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES | 23/3/1992 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 111 | 2052 | FLAIAHAN DOS SANTOS | 4/2/1991 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 112 | 1080 | FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER | 24/12/1978 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 113 | 579 | FLÁVIA MARIN DA SILVA | 9/2/1989 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 114 | 3169 | FRANCIELLI MAZETE DE SOUZA | 8/1/1994 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 115 | 470 | FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA | 27/12/1988 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 116 | 2471 | FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA | 25/4/1979 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 117 | 954 | FRANCISCA RAQUEL DE SOUSA SANTOS | 17/5/1983 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 118 | 3113 | FRANCISCO CLAUDIO MIRANDA BARROS | 1/8/1977 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 119 | 363 | FRANK CILENE GOMES MARQUES | 29/7/1980 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 120 | 1298 | GEICIANE BELARMINO BARBOSA | 23/5/1994 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 121 | 1665 | GENI SERRANO DE LIMA | 2/11/1969 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 122 | 1087 | GERALDO MIRANDA COSTA | 27/2/1971 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 123 | 2776 | GESSIKA DAIANE DUARTE PEREIRA GODOI | 31/8/1990 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 124 | 2203 | GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO | 1/1/1991 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 125 | 659 | GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS | 23/9/1983 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 126 | 691 | GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA | 16/3/1993 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 127 | 725 | GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI | 28/4/1984 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 128 | 779 | GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ AZEVADO | 13/12/1978 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 129 | 2094 | HELENA CRISTINA JACINTO | 23/6/1977 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 130 | 1122 | HELENA SANTOS SILVA | 20/8/1972 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 131 | 1628 | IDE FERREIRA DA SILVA | 1/4/1974 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 132 | 1462 | ILAINE TERESINHA OLBERMANN | 26/3/1980 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 133 | 2741 | ILDA SOARES RAIMUNDO | 8/10/1985 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 134 | 1326 | INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA | 6/9/1987 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 135 | 1084 | INGRID WERLE WIEDERKEHR | 19/2/1956 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 136 | 2856 | IOLANDA SILVA OLIVEIRA | 7/3/1980 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 137 | 2161 | IRACILDA MARIA DINIZ CORREA | 10/2/1971 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 138 | 2702 | ISABELA RODRIGUES SOARES | 29/12/1991 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 139 | 157 | ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS | 16/3/1994 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 140 | 421 | IVONEIDE SILVA | 6/6/1983 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 141 | 146 | IVONETE FRANCHINI SOUZA | 22/6/1961 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 13 |
| 142 | 2098 | IZABEL BARROS DE MENDONÇA | 26/7/1962 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 143 | 570 | JACIANE SILVA DOS SANTOS | 6/3/1988 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 144 | 2413 | JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA | 26/1/1990 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 145 | 2920 | JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS STOPA DE SOUZA | 3/8/1976 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 146 | 1164 | JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO | 27/10/1993 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 147 | 1051 | JAQUELINI DOS SANTOS | 23/10/1988 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 148 | 2918 | JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA | 21/9/1989 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 149 | 2453 | JÉSSICA APARECIDA ALVES | 15/1/1993 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 150 | 1678 | JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA | 25/5/1990 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 151 | 874 | JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM | 29/6/2000 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 152 | 2448 | JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS | 13/9/1993 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 153 | 2262 | JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA | 12/11/1993 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 154 | 665 | JESSICA ROCHA DA SILVA | 16/3/1991 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 155 | 1336 | JOAQUINA TEIXEIRA DA COSTA | 22/5/1959 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 156 | 1131 | JOCELINA GOMES DOS SANTOS | 23/10/1986 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 157 | 2492 | JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA | 29/8/1974 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 158 | 3025 | JOCIMAR DUARTE SILVEIRA VASCONCELOS | 1/4/1988 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 159 | 2264 | JOSCIMAR SILVA | 19/11/1986 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 160 | 2537 | JOSIANE DE LIMA SOUZA | 5/5/1981 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 161 | 1205 | JOSILENE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA | 25/12/1993 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 162 | 408 | JOSILENI MENDES DA CONCEIÇÃO | 27/8/1988 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 163 | 393 | JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO | 18/4/1983 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 164 | 601 | JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS | 2/10/1982 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 165 | 3257 | JUCINEIDE CELIA DE SOUZA MENDES | 14/8/1988 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 166 | 1548 | JUCINETE MELONI DE SOUZA | 30/1/1977 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 167 | 397 | JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO | 23/3/1992 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 168 | 1341 | JULIANA SANTANA LOBO | 20/8/1997 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 169 | 1715 | JULIANA VILLACIEN DA COSTA | 28/9/1987 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 170 | 751 | KARIN SILVA MATIOLEVITCZ | 20/10/1992 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 171 | 2533 | KEILA DA SILVA HIPOLITO | 6/3/1987 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 172 | 12 | KELLY CLEOMARIA DE QUEIROZ | 2/11/1991 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 173 | 564 | KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO | 14/11/1988 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 174 | 1096 | KENY ROSA ANJOLINO | 7/10/1988 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 175 | 2501 | KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA | 12/7/1999 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 176 | 2066 | KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES | 4/6/1992 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 14 |
| 177 | 1895 | LEDILIAN RAMOS DE SOUZA PEREIRA | 18/1/1991 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 178 | 836 | LEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE | 24/5/1981 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 179 | 1547 | LEONI MEDEIROS PEREIRA | 23/12/1972 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 180 | 1803 | LEONICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA | 14/12/1991 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 181 | 239 | LESLIANY SOARES DA CRUZ | 8/4/1986 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 182 | 1116 | LOENE SOUZA JULIO | 11/3/1987 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 183 | 1171 | LUCI MARA FERNANDES | 29/5/1981 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 184 | 2736 | LUCIANA DA SILVA SANTOS | 22/9/1990 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 185 | 2269 | LUCIANA DE SOUZA SANTOS | 10/4/1978 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 186 | 1945 | LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHÕES | 7/2/1983 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 187 | 1020 | LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ | 16/10/1974 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 188 | 2186 | LUCIMARA DIVINA DA SILVA | 21/11/1984 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 189 | 3276 | LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA | 4/2/1991 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 190 | 2815 | LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA | 25/4/1981 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 191 | 2785 | LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA | 13/12/1973 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 192 | 1344 | MADIR ALVES ROCHA | 4/5/1959 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 193 | 2750 | MAIARA COELHO PIRES DA COSTA | 19/6/1993 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 194 | 1079 | MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS | 24/4/1977 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 195 | 1522 | MARCIA HELENA GREINER CORREIA | 18/11/1984 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 196 | 1153 | MARCILENE ROSENO DA SILVA | 31/5/1994 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 197 | 3099 | MARGARETE GIMENES DE SOUZA | 25/7/1992 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 198 | 1722 | MARGARETH LOPES RICARDO | 22/8/1965 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 199 | 2847 | MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO | 6/10/1963 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 200 | 1384 | MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA | 17/5/1997 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 201 | 2685 | MARIA ANTÔNIA NASCIMENTO DE SANTANA | 4/8/1999 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 202 | 2977 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 20/10/1971 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 203 | 368 | MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA | 29/9/1963 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 204 | 267 | MARIA CARNEIRO DE OLINDA | 20/10/1972 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 205 | 2079 | MARIA DAS MERCES RAMOS | 24/9/1984 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 206 | 2417 | MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA | 31/3/1966 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 207 | 697 | MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA | 7/11/1975 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 208 | 2839 | MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS | 8/6/1969 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 209 | 613 | MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA LUCENA | 8/2/1992 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 210 | 718 | MARIA ESTER SANTANA | 8/6/1974 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 211 | 1025 | MARIA GEANE NASCIMENTO DE LIMA | 9/2/1979 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT - SALA 15 |
| 212 | 857 | MARIA IZABEL TEIXEIRA | 30/7/1973 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 213 | 630 | MARIA JOSÉ BISERRA DO NASCIMENTO | 12/9/1965 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 214 | 403 | MARIA LEONICE DA SILVA | 13/5/1985 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 215 | 2192 | MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS | 25/1/1971 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 216 | 3093 | MARIA MONTEIRO DE MIRANDA CORRENTE | 6/6/1971 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 217 | 3036 | MARIA PATRICIA OLIVERIA DA SILVA | 11/9/1980 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 218 | 731 | MARIA ROZENI SANTANA LOBO | 9/3/1978 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 219 | 2675 | MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA | 6/4/1978 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 220 | 2490 | MARIA SIMONE NUNES DA SILVA | 18/6/1979 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 221 | 1168 | MARIANA SILVA LAURENTINO | 3/10/1995 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 222 | 1516 | MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO | 16/7/1976 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 223 | 1535 | MARILEIDE HOEPERS ALVES | 9/9/1981 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 224 | 595 | MARILUCI ESTEVAO DA SILVA | 13/1/1969 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 225 | 3313 | MARILUCIA DIAS DOS SANTOS | 8/8/1979 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 226 | 1017 | MARINA DE FATIMA SOUZA | 29/10/1968 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 227 | 1475 | MARINEIDE FREITAS VIANA | 18/1/1987 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 228 | 544 | MARINES DA CRUZ SALERMO | 17/6/1970 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 229 | 1106 | MARIVONE WITKOSKI | 3/6/1963 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 230 | 1432 | MARIZA ALVES SCHMEIER | 3/12/1993 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 231 | 2194 | MARLENE FERREIRA DOS SANTOS | 10/5/1979 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 232 | 165 | MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA | 25/5/1972 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 233 | 2597 | MARLI MONTEIRO ROSA SANTI | 17/10/1974 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 234 | 1643 | MARLI SILVA RIBEIRO | 4/11/1989 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 235 | 1065 | MARLI TERESINHA VOLPATTO | 13/4/1965 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 236 | 615 | MARLY FERREIRA DE SOUZA | 29/7/1985 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 237 | 3090 | MARTA MATIAS PEREIRA | 26/8/1969 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 238 | 3029 | MAYARA LEITE ELIZEU | 27/1/1993 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 239 | 2992 | MERCIA GERALDO PEREIRA | 19/1/1984 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 240 | 604 | MICHELE MAYRA DOS SANTOS | 23/9/1991 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 241 | 625 | MICHELE NOGUEIRA RAMOS | 1/10/1991 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 242 | 2728 | MICHELE XAVIER DA SILVA SESTARI | 1/9/1985 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 243 | 1618 | MIRALVA DA SILVA MIGUEL | 6/7/1982 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 244 | 2387 | MIRIAM FLORES JOVIU | 12/11/1985 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 245 | 1447 | MIRIAM VITORINO | 9/7/1978 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 246 | 1181 | MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA | 15/11/1994 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 16 |
| 247 | 515 | NAIR DE MACEDO ALENCAR | 7/9/1985 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 248 | 3323 | NAMIR CRISTINA LUIZ | 1/5/1985 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 249 | 1392 | NATALI MARIELA MANSANO ORNEL | 17/7/1989 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 250 | 1427 | NATÁLIA FLOR DA SILVA | 15/4/1987 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 251 | 2829 | NATÁLIA PRISCILA DA SILVA | 24/12/1996 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 252 | 16 | NEUSA PILATTI | 15/12/1973 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 253 | 2753 | OLIVETT DA PENHA TEODORO | 14/6/1989 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 254 | 51 | OLÍVIA CECILIA CAZZUNI | 15/5/1994 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 255 | 1819 | PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA | 24/4/1998 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 256 | 790 | PÂMELA OLIVEIRA DA SILVA | 7/3/1994 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 257 | 409 | PATRICIA ALVES FELICIANO | 3/10/1982 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 258 | 3074 | PATRICIA CHAVES OLIVEIRA | 31/8/1990 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 259 | 1721 | PATRÍCIA JAQUELINE SILVA FERNANDES | 3/6/1987 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 260 | 955 | PATRÍCIA PEÇANHA OTTOMAYER DA SILVA | 27/5/1989 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 261 | 1496 | PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA | 3/2/1989 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 262 | 723 | PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS | 16/8/1990 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 263 | 1564 | RAFAEL LITTIG SANTANA | 15/10/1988 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 264 | 2394 | RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA | 16/6/1993 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 265 | 800 | RAQUEL APARECIDA DA SILVA | 10/12/1998 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 266 | 670 | RAQUEL CORREA DOS SANTOS | 1/6/1992 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 267 | 2654 | RAYANE DA SILVA MACIEL | 28/2/1999 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 268 | 2704 | RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ | 6/9/1992 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 269 | 575 | REGIANE ALVES DO NASCIMENTO | 5/12/1987 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 270 | 2146 | REGIANE EUGENIO | 12/11/1980 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 271 | 1182 | REGIANE MARTINS DE SOUZA | 20/6/1988 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 272 | 2901 | REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO | 5/6/1982 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 273 | 1215 | RENATA APARECIDA SILVA LIMA | 12/10/1993 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 274 | 255 | RENATA MARTINS DE SOUSA | 28/12/1986 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 275 | 44 | RENATA PRADO DE CARVALHO | 9/2/1995 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 276 | 2594 | RENATA QUIRINO VICENZI | 22/2/1985 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 277 | 2583 | RHAIZA LIMA MONTEIRO | 16/2/1998 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 278 | 2562 | RITA DE CÁSSIA DEIJANI GOMES | 25/3/1966 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 279 | 1654 | ROSANA DA CRUZ ALVES | 4/6/1990 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 280 | 2151 | ROSANA DE SOUZA FERREIRA VASCONCELOS | 27/8/1988 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 281 | 2911 | ROSANA FRANCO SILVA | 3/6/1977 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 282 | 197 | ROSANA MIRIAN SANTANA | 16/10/1975 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 283 | 657 | ROSÂNGELA FERNANDES DA SILVA PAZ | 3/12/1978 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 17 |
| 284 | 1359 | ROSEANE ALVINO DE BARROS | 26/12/1980 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 285 | 2541 | ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA | 14/3/1971 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 286 | 2868 | ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA | 12/2/1970 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 287 | 1986 | ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA | 11/7/1985 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 288 | 208 | ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA | 23/2/1985 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 289 | 807 | ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA | 16/4/1992 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 290 | 860 | RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA | 27/12/1997 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 291 | 6 | SABRINA BORGES DOS SANTOS | 23/5/1988 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 292 | 2001 | SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA | 20/12/1984 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 293 | 2512 | SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA | 15/9/1981 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 294 | 2979 | SANDRA MARIA MALLMANN | 9/8/1975 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 295 | 1449 | SARA MARQUES | 24/2/2001 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 296 | 2380 | SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA | 12/10/1972 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 297 | 749 | SILVANI SOARES ALVES | 31/1/1992 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 298 | 2277 | SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA | 10/7/1975 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 299 | 843 | SIMONE RAMOS DA SILVA | 4/11/1985 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 300 | 1047 | SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR | 26/4/1973 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 301 | 2041 | SIRLEY ROCHA CAVALCANTE | 10/1/1961 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 302 | 2535 | SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA | 16/2/1983 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 303 | 542 | SONIA APARECIDA RODRIGUES | 28/3/1970 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 304 | 924 | STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO | 3/4/1994 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 305 | 443 | STÉFANY FRANÇA DA SILVA FENNER | 2/4/1993 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 306 | 2496 | SUELLEN BRESOLIN BENÁ | 6/9/1995 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 307 | 755 | SUELLEN MENDES LAMARÃO DOS SANTOS | 10/8/1983 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 308 | 2302 | SULAMITA ALMEIDA ARAUJO COZINI | 31/7/1990 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 309 | 386 | TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA | 30/5/1998 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 310 | 391 | TAIS FRANCISCO CORREIA | 30/10/1998 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 311 | 1148 | TALITA APARECIDA ALVES DA COSTA DOS SANTOS | 21/6/1991 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 312 | 2317 | TALITA FERNANDES DE AZEVEDO | 10/2/2000 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 313 | 405 | TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO | 19/4/1995 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 314 | 817 | TANIA CLEIA RIBEIRO | 28/9/1989 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 315 | 653 | TATIANE DE OLIVEIRA | 30/8/1986 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 316 | 2986 | TEREZINHA DE JESUS PEREIRA | 7/8/1973 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 317 | 2256 | THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES | 26/4/1996 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 318 | 1683 | THATIELY KETILLY FIGUEIREDO DE ASSIS | 20/7/1996 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 18 |
| 319 | 1753 | THIAGO MATTUELLA SOLVA | 14/9/1994 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 320 | 2978 | VALDINEIA LUZIA DE MORAES | 2/5/1980 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 321 | 1972 | VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA | 22/12/1974 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 322 | 1708 | VALDIRENE DA CRUZ DORES | 16/7/1998 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 323 | 1273 | VALDIVINA PEDRO DA SILVA | 25/5/1973 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 324 | 1744 | VALÉRIA LARA CABRAL | 14/10/1986 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 325 | 27 | VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA | 22/10/1986 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 326 | 2169 | VANESSA ALMEIDA DE FREITAS | 13/8/1993 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 327 | 2265 | VANESSA DA SILVA | 19/8/1986 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 328 | 553 | VANESSA PEDRO DA SILVA LEITE | 20/12/1992 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 329 | 801 | VANILDA COSTA MOREIRA | 7/12/1975 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 330 | 992 | VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS | 7/7/1978 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 331 | 3236 | VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA | 11/9/1955 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 332 | 2683 | VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA | 24/6/1989 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 333 | 481 | VIVIANE DA SILVA CARVALHO | 19/3/1996 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 334 | 2946 | WELLINGTON ADRIANO FERNANDES DE SENA | 6/5/1986 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 335 | 2601 | WISLAINE CRISTINA DA SILVA | 11/1/1983 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 336 | 2130 | ZENILDA MOREIRA | 13/4/1976 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 337 | 1714 | ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART | 16/2/1978 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 338 | 2910 | ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS | 4/7/1974 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 339 | 563 | ZUCH MAIRO DOS SANTOS | 2/9/1985 | 0660 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 1118- Professor Pedagogo – Zona Rural – EM Chapadão do Rio Verde | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2259 | PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA | 5/2/1995 | 1118 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 2 | 804 | SUELI CAMACHO DA CRUZ | 16/1/1965 | 1118 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 3 | 1877 | THIAGO FAGUNDES DE SOUZA | 23/11/1990 | 1118 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 1116- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 791 | ALINE CONCEICAO FREITAS GONÇALVES | 22/6/1986 | 1116 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2661 | CACILENE ALMEIDA SILVA | 2/2/1975 | 1116 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 3 | 1646 | ELIZETE RAMOS DA SILVA | 23/1/1984 | 1116 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 4 | 2575 | JOSANE FRANCISCA DE LIMA | 2/6/1979 | 1116 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 5 | 2396 | MICAELI VALENTINA DE FREITAS | 16/7/1993 | 1116 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 6 | 1210 | RAQUEL SANTUZA SOSTENA | 1/2/1972 | 1116 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 7 | 694 | ROSÂNGELA MORAIS DE FREITAS | 23/10/1969 | 1116 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 8 | 1614 | ROSELI MORALES PINHEIRO | 28/3/1973 | 1116 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 9 | 1929 | ROSEMEIRE DA SILVA | 7/9/1970 | 1116 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 10 | 1166 | ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS | 13/6/1986 | 1116 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 11 | 808 | SEILA APARECIDA SANT'ANA | 27/3/1980 | 1116 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 19 |
| 1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1679 | ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS | 24/8/1983 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 2 | 118 | ANA MARIA LIBARDI | 25/10/1957 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 3 | 1015 | ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL | 12/5/1981 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 4 | 1527 | APARECIDA DE SÁ ANGELINO | 13/10/1970 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 5 | 2323 | BRUNA LARISSA NUNES DE OLIVEIRA DE SOUZA | 8/4/1999 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 6 | 2836 | CILANE DE BRITO | 19/7/1990 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 7 | 1038 | CLAUDIA FERREIRA NUNES | 11/9/1983 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 8 | 707 | ÉRICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA | 1/8/1976 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 9 | 143 | FABIULA CRISTINA IGNACIO | 9/10/1996 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 10 | 1430 | FATIMA INACIO DA SILVA | 19/9/1983 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 11 | 291 | FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA | 19/3/1990 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 12 | 73 | GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS | 3/3/1998 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 13 | 57 | GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVIERA | 9/7/1980 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 14 | 2236 | ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO | 27/10/1973 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 15 | 2129 | IVANDA FELIX | 28/12/1983 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 16 | 2148 | LUCIANA GOMES BUENO | 3/12/1983 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 17 | 2546 | LUCIANA QUARESMA BARBOZA | 8/8/1976 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 18 | 103 | LUCIANE PEREIRA | 8/8/1982 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 19 | 3241 | MARSILENE ROSA DE ALMEIDA | 24/5/1988 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 20 | 2779 | MILENA DOS SANTOS SILVA FICNER | 29/8/1998 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 21 | 1297 | OZENIDE DA SILVA MOREIRA | 7/7/1987 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 22 | 2266 | SANDRA ALVES PEREIRA | 6/4/1983 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 23 | 2470 | SIMONE DE BRITO | 22/4/1989 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 24 | 40 | VANESSA ALVES PEREIRA | 25/1/1986 | 1117 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 1115- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Jucileide Praxedes | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1356 | ALINE JACOB DA COSTA | 4/2/2002 | 1115 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 2 | 2493 | CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA | 26/8/1986 | 1115 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 3 | 1697 | CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO | 28/8/1967 | 1115 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 4 | 2077 | EVILENE BURGOS SIRVINO | 16/11/2001 | 1115 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 5 | 1355 | FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS | 4/11/1994 | 1115 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 6 | 2327 | GISNEIDE CORREIA DA SILVA | 26/4/1978 | 1115 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 7 | 1246 | JUCELIA MIRANDA COSTA | 26/4/1981 | 1115 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 8 | 18 | ROSILENE SANTOS SILVA | 31/3/1980 | 1115 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 20 |
| 1210- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2131 | GEIJIANE SANTANA | 6/10/1976 | 1210 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 2 | 2606 | IVONETE DA COSTA DE LIMA | 12/9/1988 | 1210 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 3 | 2814 | LUZINETE HORTÊNCIO DE BARROS MATIAS | 19/12/1967 | 1210 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 4 | 711 | MARIA MAIZA PEREIRA NEVES DE MOURA | 14/12/1994 | 1210 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 5 | 2367 | NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA | 19/12/1975 | 1210 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 6 | 454 | THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA | 26/11/1994 | 1210 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 1211- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2898 | ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA | 24/12/1980 | 1211 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 2 | 102 | ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU | 7/7/1988 | 1211 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 3 | 1957 | ANGELICA GONCALVES DE SOUZA | 24/7/1988 | 1211 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 4 | 2217 | DAMARES SOARES DA SILVA | 22/6/1984 | 1211 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 5 | 60 | EDUARDA CARVALHO CAMARGO | 17/5/1993 | 1211 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 6 | 84 | ELOIDE APARECIDA CARVALHO | 27/6/1968 | 1211 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 7 | 1416 | MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS | 15/12/1968 | 1211 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 8 | 2645 | MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA | 24/4/1982 | 1211 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 9 | 166 | NILDA RODRIGUES DA SILVA | 29/9/1989 | 1211 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 10 | 1989 | POLIANI PATRÍCIA DA SILVA GOULART | 26/4/1987 | 1211 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 11 | 2756 | SIRLEI NOGUEIRA LOPES | 8/7/1980 | 1211 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 12 | 1366 | VALDIANE FRANCISCA ALMEIDA VIVALDINI | 19/3/1993 | 1211 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 1362 - Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 244 | LEONICE LIMA DA SILVA | 17/6/1988 | 1362 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 2 | 1373 | LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA | 2/3/1979 | 1362 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 3 | 2564 | LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA | 7/1/1983 | 1362 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 4 | 1694 | MARIA HELENA SILVA DE MATOS | 22/8/1971 | 1362 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 5 | 1419 | PATRÍCIA RODRIGUES DE ABREU | 3/4/1994 | 1362 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1262 | ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA | 2/9/1978 | 1362 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 7 | 1211 | TAISNARA DE OLIVEIRA | 5/5/1992 | 1362 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 0881-Agente do Programa Acessuas Trabalho Pronatec | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2476 | EVERTON ERNESTO FAGUNDES TEIXEIRA | 27/3/2006 | 0881 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 2 | 1050 | GRAZIELI NASCIMENTO CUNHA | 27/5/2006 | 0881 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 3 | 2286 | JOÃO BOSCO GONÇALVES | 24/6/1954 | 0881 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 4 | 54 | JOAO CRISTIANO AVELINO FURTADO | 3/4/1991 | 0881 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 5 | 2509 | JOÃO VITOR SOUZA FONSECA | 27/3/2003 | 0881 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 6 | 1629 | JOSIANE NUNES VITOR | 21/8/1983 | 0881 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 7 | 1354 | MARIA MADALENA DE OLIVEIRA | 1/2/1983 | 0881 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 8 | 1670 | NOECY DELFINO DE SOUZA | 24/1/1980 | 0881 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 9 | 2111 | VIVIANE COSMO DA SILVA | 23/4/2000 | 0881 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 21 |
| 701 – Auxiliar Administrativo | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 3202 | ALAIN DELGADO PACHECO | 11/2/1977 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 2 | 2641 | ALANI GONCALVES ARAUJO | 15/6/1997 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 3 | 2325 | ALDAYR KLEYTON DA SILVA | 12/12/2006 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 4 | 2391 | ALINE DE PAULA RIBEIRO | 1/10/1993 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 5 | 401 | AMANDA MIRANDA DA SILVA | 17/1/2000 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 6 | 1186 | ANA BEATRIZ LUCENA AZEVEDO BIESDORF | 16/6/1988 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 7 | 3280 | ANANDA CAROLINE PEREIRA DA SILVA | 21/6/2001 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 8 | 1954 | ANE CAROLINE DE OLIVEIRA | 26/10/1992 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 9 | 1391 | ARIELI FELIX DA SILVA | 26/1/2000 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 10 | 662 | BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS | 14/8/1988 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 11 | 536 | CLEBIANA OLIMPIO DA SILVA | 30/4/1990 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 12 | 3308 | DAIANE STEMPKOSKI | 26/1/1999 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 13 | 2888 | DÉBORA PRADO VIEIRA | 24/3/2005 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 14 | 652 | EDUARDA MOYA PEREIRA | 17/12/2003 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 15 | 2693 | ELAINE MOREIRA DOS SANTOS | 24/5/2003 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 16 | 521 | EMANUELLE KETLYN MELONI DE OLIVEIRA | 15/2/1999 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 17 | 744 | ÉRIKA CRISTINA FONTES DOS SANTOS | 14/8/2004 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 18 | 2789 | EVELLYN VITÓRIA DA SILVA | 18/9/2005 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 19 | 2955 | EVELYN KAMILY COSTA DIAS | 2/8/2005 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 20 | 1394 | FERNANDA GUIMARÃES DE OLIVEIRA | 19/7/1984 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 21 | 736 | FLADSON LIMA MENDES DA ROCHA | 16/5/2006 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 22 | 2488 | GUILHERME LUSTOSA DE SOUSA | 24/1/2007 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 23 | 2828 | GUILHERME VICTOR CLARINDO COELHO | 13/10/2000 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 2557 | HEMILY LAYSA DE ASSIS SILVA | 28/12/2006 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 25 | 1414 | IOMARA DE BRITO NUNES | 2/11/1995 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 26 | 279 | ISABEL CATARINA PEZARICO | 18/8/1994 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 27 | 2144 | ISADORA FERREIRA DA SILVA SALVADOR | 5/6/2006 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 28 | 606 | IVALDO PARECI | 1/5/1979 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 29 | 3233 | JANDERSON RIBEIRO DE SOUZA MENDES | 10/4/1992 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 30 | 2525 | JAQUELINE MARIA SANTOS DA SILVA | 26/5/1995 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 31 | 337 | JEAN SOUZA SANTOS | 7/1/1994 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 32 | 1813 | JELLY ANE DE SOUZA RAMOS BARROS | 17/12/1992 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 33 | 119 | JOÃO VICTOR SILVA GOMES | 22/3/2004 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 34 | 2778 | JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA | 27/11/2000 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 35 | 2937 | JOSE AUGUSTO BARBOZA | 13/4/2001 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 36 | 2379 | JOSÉ WANDERSON DE OLIVEIRA | 27/6/1992 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 37 | 3227 | KAREN DAIANE DA SILVA GOES OLIVEIRA | 13/7/1993 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 38 | 748 | KETHILLYN MAYARA DE SOUZA VIEIRA | 12/4/2007 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 39 | 2887 | LAIANY GOMES GUSMÃO | 16/3/2004 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 40 | 170 | LARISSA SALVADOR MORAES | 23/7/1992 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 41 | 975 | LEANDRA MENDONÇA SURIANO | 1/3/2006 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 42 | 3296 | LETÍCIA CONDE CARVALHO | 2/9/2002 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 43 | 193 | LUCAS BARBOSA DE SOUZA | 21/5/2005 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 44 | 1248 | LUCAS EDUARDO GRAGEL DE OLIVEIRA | 17/3/2004 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 45 | 2090 | LUCAS FABRICIO GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS | 21/3/2005 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 46 | 2157 | MARCO ANTONIO GUARACHI POMA | 24/10/1982 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 47 | 28 | MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS OSÓRIO | 2/6/2004 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 48 | 3284 | MARIA LUIZA ALVES DA ROCHA | 22/9/2006 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 49 | 1562 | MARIANA FREITAS LIMA | 2/7/2000 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 50 | 1444 | MATEUS VITORINO CUNHA | 19/11/2004 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 22 |
| 51 | 560 | MORIA SUTIL DADON | 9/5/1996 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 52 | 2956 | NEIVA APARECIDA PEREIRA FILHO | 22/2/1985 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 53 | 3001 | PAMELA EDUARDA DO VAL PANTALIÃO | 6/2/1998 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 54 | 2793 | PAULO HENRIQUE DITOTE FERREIRA | 21/9/1999 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 55 | 1609 | RAISSA RAYANE DOS REIS DOBLER | 7/9/2002 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 56 | 2330 | RUAN SANTOS MENDES | 8/12/2001 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 57 | 184 | RUTE BARBOSA DOS SANTOS SOUZA | 14/4/1976 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 58 | 2154 | RYAN MARCIONILO PIMENTEL MENESES | 14/5/2004 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 59 | 75 | SIMONE BAPTISTA CABIANCA LEITE | 27/3/1974 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 60 | 58 | SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA | 25/3/1992 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 61 | 1005 | STEFFANNE GABRIELLE MAGALHÃES | 21/4/2003 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DOS SANTOS | | | | |
| 62 | 2442 | STEPHANIE DA SILVA OLIVEIRA | 31/3/2004 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 63 | 358 | SUELLEN BONETTI | 15/10/1989 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 64 | 1917 | SUELLEN GUILHERME DA SILVA | 27/11/1999 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 65 | 205 | TALITA LOUZEIRO LOPES | 20/6/2003 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 66 | 2477 | THALYSON SILVA DE LIMA | 2/4/2004 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 67 | 2550 | THAYS GONZAGA DOS SANTOS | 16/3/2003 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 68 | 3207 | VANDERLEIA CHERES DACHARI | 26/12/1979 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 69 | 2176 | VITOR DE SOUZA DA SILVA | 1/4/2007 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 70 | 1879 | VIVIANE BEZERRA DOMINGOS | 6/3/1998 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 71 | 3102 | WESLLEY MATEUS MARTINES | 5/12/1996 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 72 | 1644 | YASMIN GABRIELLY TERRA AMORIM | 30/9/2007 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 73 | 100 | YOLANDA MORAES RODRIGUES | 24/5/2005 | 701 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 23 |
| 0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 3209 | ADO LUCIANO DA SILVA | 8/6/1978 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 2 | 1579 | DAIANE CAROLINY CRUZ DE SOUZA | 23/4/2001 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 3 | 1933 | DANIEL CRUZ DA ROCHA | 3/5/1979 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 4 | 3071 | DANIELE DE FATIMA STETESKI | 26/1/1986 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 5 | 2036 | EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS | 4/3/1991 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 6 | 686 | ELIAS DE JESUS ESTEVAO | 23/5/1998 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 7 | 666 | FABIANO FERREIRA LIMA | 20/3/1978 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 8 | 7 | GUILHERME DOS ANJOS SILVA | 22/6/2001 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 9 | 275 | KAUANY DEODATO | 4/6/1999 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 10 | 644 | KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA | 24/7/1991 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 11 | 3094 | LENIRA DE BRITO | 1/12/1981 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 12 | 2272 | LILIAN MICHELLI RODRIGUES DE ARAÚJO | 4/10/1993 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 13 | 2450 | LUCAS MAGALHAES DE SOUZA | 13/7/1995 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 14 | 1901 | MAIKON DOS SANTOS DE JESUS | 28/11/1197 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 15 | 322 | MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA | 7/9/1983 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 16 | 3159 | OZIANE SILVA LOURENÇO | 9/9/1979 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 17 | 2306 | SABINO MANOEL DA SILVA | 16/1/1984 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 18 | 1973 | SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA | 10/8/1986 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 19 | 2132 | SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX | 1/1/1997 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 20 | 1422 | SUELI CRISTINA APRINIO DO NASCIMENTO | 11/1/1988 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 21 | 1150 | VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA | 17/11/1988 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 22 | 2711 | VANESSA FERREIRA DA SILVA | 9/9/1992 | 0659 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 24 |
| 0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3201 | ADRIANO BERNARDO DOS SANTOS | 18/10/1984 | 0651 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 2 | 2837 | DENES CARVALHO SILVEIRA | 24/2/1981 | 0651 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 3 | 177 | EDNAN HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA | 25/4/1996 | 0651 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 4 | 2210 | FÁTIMA EDIR DE FRANÇA | 8/6/1976 | 0651 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 5 | 727 | ISABELLE KETHELYN PEREIRA ROMÃO | 6/4/2001 | 0651 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 6 | 217 | JESSICA TRINDADE DOS SANTOS | 16/6/1999 | 0651 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 7 | 2969 | JOABE GIRAO DA SILVA | 23/9/1983 | 0651 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 8 | 1077 | JOSAMAR VAZ DA SILVA | 6/2/1980 | 0651 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 9 | 3214 | JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS | 26/4/1987 | 0651 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 10 | 163 | KETHELYN DE LIMA PAZ | 3/9/1996 | 0651 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 11 | 2449 | MARIA DE LOURDES SANTOS BERNARDES | 6/2/1999 | 0651 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 12 | 2164 | MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA | 26/8/1996 | 0651 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 13 | 1157 | ROSANGELA APARECIDA GODINHO CORREIA | 2/4/1973 | 0651 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 14 | 1560 | ROZINEIDE PEREIRA ALVES DE FRANÇA | 11/12/1989 | 0651 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 15 | 3176 | TATIANE REGINA DE BRUM | 4/11/1984 | 0651 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 16 | 245 | VARLINDA DE CAMPOS LEITE | 7/8/1972 | 0651 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 17 | 2521 | ZELMON BARBOSA DOS SANTOS | 3/11/1967 | 0651 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 1159-Professor De Futsal | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2943 | MATHEUS MARTINS DE FRANÇA | 27/3/2000 | 1159 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 2 | 2109 | OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR | 16/11/1975 | 1159 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 3 | 3261 | SAMILA AZEVEDO SILVA | 24/2/1991 | 1159 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 1160- Professor De Basquetebol | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 728 | MICHELLI STUCHI DE SOUZA | 2/11/1983 | 1160 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 1161-Professor De Voleibol | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2655 | JONAS RODRIGUES NOGUEIRA | 2/6/1999 | 1161 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 2 | 1347 | KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART | 13/1/1997 | 1161 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 3 | 2547 | LUANA FERREIRA DOS SANTOS | 28/4/1995 | 1161 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 4 | 2118 | MARCOS APARECIDO FURLAN | 28/7/1969 | 1161 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 25 |
| 0771 – Agente Social | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1965 | ELIETE RAMOS ALVES | 10/10/1974 | 0771 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 2 | 1525 | EVANIR APARECIDA DE ARRUDA BARROS | 22/4/1972 | 0771 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 3 | 2842 | FERNANDA FERNANDES PEREIRA | 17/4/1999 | 0771 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 4 | 758 | MARCILENE FERREIRA DA SILVA | 14/1/1977 | 0771 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 159 | MARCOS PEREIRA NASCIMENTO GRINIVALD | 7/7/1992 | 0771 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 6 | 2885 | MARIA APARECIDA DE BARROS | 14/8/1974 | 0771 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 7 | 210 | MARIA JÚLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 2/12/1972 | 0771 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 8 | 1966 | ROSANGELA MARIA COELHO CASTRO | 7/6/1978 | 0771 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 9 | 283 | TAMIRES ROBERTA DA SILVA | 21/3/1988 | 0771 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 10 | 2526 | TATIANE TEIXEIRA | 10/5/1994 | 0771 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 11 | 433 | VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA | 25/4/1987 | 0771 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 0770 – Orientador Social | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2549 | BERENICE GONZAGA DE CASTRO | 24/1/1975 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 2 | 3239 | CLAUDINÉIA DOS SANTOS ALVES | 23/4/1986 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 3 | 3069 | DENILSA PEREIRA DA SILVA | 23/5/1987 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 4 | 1415 | EMANUELLY SIQUEIRA LOURENÇO | 12/11/2001 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 5 | 1859 | EMANUELY OLIVEIRA SANTOS | 19/5/2004 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 6 | 584 | EVILYN YURI KAKO | 31/5/1994 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 7 | 1650 | GELVANA MARIA DE OLIVEIRA | 19/4/1978 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 8 | 607 | ISADORA LIMA DA SILVA | 12/12/1996 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 9 | 2273 | JIENIFER KODAMA SILVA | 6/9/1991 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 10 | 1779 | KARIELLY MARINHO DE OLIVEIRA | 11/9/2006 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 11 | 1012 | KATIA CAROLINA PRATES DA SILVA | 21/10/1989 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 12 | 2232 | KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA | 12/5/1999 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 13 | 109 | LORRAYNE VECHI | 30/11/2002 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 14 | 3167 | LUCAS FLORES RELIQUIAS | 21/5/1987 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 15 | 1290 | LUCRECIA AURELIANA DA SILVA | 9/4/1991 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 16 | 1537 | LURDES DA COSTA VILANOVA | 30/1/1973 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 17 | 2761 | MARIA JOSE CONCEIÇÃO SANTOS MAGALHÃES | 29/4/1986 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 18 | 2598 | MAYCON DOUGLAS FELIX DELMONDES | 25/1/2000 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 19 | 2650 | NILZELI CARDOSO MOREIRA | 27/9/1989 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 20 | 263 | PAULO GARCIA LOPES JUNIOR | 7/4/1986 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 21 | 2923 | REJANE MARQUES ARRUDA | 23/1/1973 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 22 | 1428 | SIRLENE SEVERINA NUNES | 23/10/1980 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 23 | 1782 | SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 19/12/1966 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 24 | 2894 | TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES | 5/9/1994 | 0770 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 27 |
| 385 – Aux. Cirurgião Dentista - PSF | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1710 | ANA BEATRIZ GUEDES NOGUEIRA | 4/12/2007 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 2 | 2375 | ANA PAULA GODOY DE ALMEIDA | 27/5/1999 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 3 | 2357 | ANDRESSA CALDEIRA | 7/9/1997 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1497 | ATAIS STRIESKI | 27/6/1993 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 5 | 301 | CAROLINA CRISTIELEN MARQUES CHAVES | 10/10/1996 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 6 | 2310 | CRIDIANE FERNANDES | 24/2/1993 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 7 | 1967 | CRISLAINY NEPOMUCENO DE SOUZA | 9/12/1995 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 8 | 3187 | CRISTIANI RODRIGUES DA SILVA | 11/11/2000 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 9 | 311 | ERIC ROCHA CONTI | 10/11/2005 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 10 | 2938 | EVELLY LORRAYNE SILVA OLIVEIRA | 19/7/2004 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 11 | 2963 | GERUZA DE SOUZA SILVA | 5/5/1993 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 12 | 1314 | GÉSSICA BEATRIZ DA SILVA FONTES FERREIRA | 26/12/2003 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 13 | 1477 | JESSICA SANTOS DA SILVA | 15/12/1997 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 14 | 62 | KESIA RAIANE TAVARES BRUMATTI | 31/7/1996 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 15 | 3232 | LIDIANE MARIA DOS SANTOS FERREIRA | 10/6/1995 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 16 | 70 | LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA | 24/9/1978 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 17 | 2569 | MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 8/5/1979 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 18 | 1238 | MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO | 12/5/1967 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 19 | 1343 | NATALINA RIBEIRO | 25/12/1983 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 20 | 1996 | ROSICLEIDE SILVA NASCIMENTO | 25/12/1983 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 21 | 2903 | ROZELI GULBERTO DA SILVA | 6/11/1979 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 22 | 13 | VANESSA BARROS DE OLIVEIRA | 21/11/1984 | 0385 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 959 - Agente Administrativo II | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 314 | ADRIELE SANTANA DA SILVA | 13/8/1995 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 2 | 1178 | ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS | 26/5/1998 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 3 | 3048 | ALIFER DE SOUZA COSTA | 11/11/1993 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 4 | 1682 | ALINE ANDRADE DE MELO | 8/7/1998 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 5 | 1926 | ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA | 28/8/1982 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 6 | 1524 | AMANDA DE OLIVEIRA | 23/3/2001 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 7 | 1173 | ANDRE MOURA DA COSTA | 9/5/2005 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 8 | 3181 | ANDRELISA ALMEIDA DE JESUS | 26/10/1978 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 9 | 1988 | BEATRIZ AMORIM DE FREITAS | 28/8/2003 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 10 | 3091 | BIANCA CONSTANCI | 27/3/2007 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 11 | 3027 | CASSIANA PEREIRA GONÇALVES | 15/6/1994 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 12 | 2407 | DAIANE CAROLINE GOBBI DE MATOS | 1/10/1990 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 13 | 1283 | DAVID WILKEUSON VERISSIMO DA SILVA | 29/11/1996 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 28 |
| 14 | 1635 | DEBORA VILARINHO DA SILVA | 23/1/2003 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 15 | 175 | DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA | 6/1/1995 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 16 | 307 | DIEGO VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS | 13/8/2005 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 17 | 286 | ELIANE AGRIPINO DOS SANTOS | 16/5/1983 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 2165 | ELICIENE RODRIGUES SANTANA | 23/6/1989 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 19 | 1746 | ELIEL MAYCON FURLAN DA COSTA | 27/9/1994 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 20 | 3051 | ELISAMA VITORINO | 18/7/1997 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 21 | 3213 | EMILY MORAES DA CUNHA | 22/2/2006 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 22 | 1625 | ENZO VIDAL SOUZA | 17/2/2007 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 23 | 2732 | ERNANI JOSÉ FRUCHI | 9/4/1964 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 24 | 693 | EVA TATIANA DELMONDES DE SOUZA | 26/5/1992 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 25 | 3204 | EVELYN MORAES DA CUNHA | 27/8/2004 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 26 | 2522 | FABIANA DE FREITAS DIAS | 19/2/1983 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 27 | 767 | FABIANE THAÍS RODRIGUES | 26/9/1988 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 28 | 3327 | FATIMA ALVES TOLENTINO | 11/11/1975 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 29 | 2682 | FLÁVIO CARLOS PAULINO DOS SANTOS | 25/7/1975 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 30 | 1810 | FRANCISCO JOSÉ FLÔR | 22/6/1970 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 31 | 2101 | GABRIEL MARIO VIEIRA EHLE | 17/12/2000 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 32 | 1642 | GLAUBER RODRIGUES DE OLIVEIRA | 4/8/1999 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 33 | 2897 | GUILHERME RIBEIRO CAMPOS LIMA | 28/4/2007 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 34 | 2892 | GUSTAVO RIBEIRO CAMPOS LIMA | 28/4/2007 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 35 | 3312 | HALINE TURINO | 20/1/1993 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 36 | 3332 | IONE SABINO MEIRA | 5/5/1996 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 37 | 2680 | ISABELI FERREIRA SILVA | 27/1/2006 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 38 | 2382 | JAYLAINE DE SOUZA SILVA | 3/2/2001 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 39 | 1873 | JEANE PRAXEDES DA COSTA | 20/11/2000 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 40 | 2718 | JULIAH HOFFMANN DAMACENA | 27/2/2006 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 41 | 869 | KAMILLY VITORIA SOARES DA SILVA | 8/3/2005 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 42 | 2659 | KARINA KAREN GARCIA CHAVES | 19/1/1996 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 43 | 80 | KATIANY CORADINI PIMENTEL | 15/7/1995 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 44 | 1280 | KAUANY VITORIA MARTINS DE SOUSA | 14/10/2004 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 45 | 2827 | LAIS FERREIRA DA CRUZ | 28/11/2002 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 46 | 922 | LEIDI DAIANI DE SOUZA | 20/5/1990 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 47 | 2905 | LEONARDO SOUZA LIMA | 7/8/1996 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 48 | 2957 | LETICIA SILVA FERREIRA | 2/3/2001 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 49 | 1968 | LIVIA TEIXEIRA DA SILVA | 16/10/2003 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 29 |
| 50 | 1256 | LUCAS GABRIEL DE MOURA ALENCAR | 9/2/2003 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 51 | 2864 | LUCAS PRADO VIEIRA | 30/12/2001 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 52 | 1958 | LUCIMAR DA SILVA NUNES | 5/11/1997 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 53 | 2516 | MARENIL A SILVA ANRADE | 30/3/1981 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 54 | 3012 | MARIA CLARA ARAUJO BULHÕES | 13/11/2006 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 55 | 2616 | MARIA DO ROSÁRIO ALVES | 1/10/1977 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 56 | 2171 | MARIA HELIA SANDIS SILVA | 2/5/1965 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 57 | 2805 | MARIA IZABELA BATISTA | 17/9/2001 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | 3331 | MARIANA MARTINS DA SILVA | 4/9/1997 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 59 | 1223 | MARLENE DE SOUZA MEIRELES | 19/5/1988 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 60 | 1443 | MILENA CECÍLIA LIMA BERBEL | 25/6/2003 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 61 | 2720 | NATALÍCIO PEREIRA DA SILVA | 23/12/1996 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 62 | 2581 | NÚBIA JARDINI FURLAN | 28/2/1998 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 63 | 189 | PABLO AUGUSTO DUARTE RIBEIRO | 14/7/1987 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 64 | 1088 | PABLO PATRICK FERREIRA DOS SANTOS | 10/11/2000 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 65 | 445 | PATRICIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA | 4/8/2005 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 66 | 303 | RAFAEL DA ROSA SANTOS | 29/10/1992 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 67 | 71 | RENATA EUSTAQUIO BARBOSA | 5/11/2004 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 68 | 2353 | RENATA MENDONÇA DE SOUZA | 20/5/2004 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 69 | 1513 | SAFYRA DOS SANTOS POLL | 23/10/2006 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 70 | 3242 | SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA | 30/10/1975 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 71 | 3031 | TAINARA OLIVEIRA DA ROCHA | 7/12/1995 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 72 | 2078 | THAIS VITÓRIA PEREIRA DE LOYOLA DOS SANTOS | 11/11/2003 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 73 | 1140 | THAMIRYS AMARAL DE LARA | 24/10/2000 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 74 | 2760 | VALÉRIA FERREIRA DA SILVA | 27/11/1992 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 75 | 3184 | VITORIA ALMEIDA SILVA | 17/7/2000 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 76 | 2665 | VIVIANE SANTOS DA CRUZ | 24/4/1996 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 77 | 2241 | WAGNER ROBERTO ALVES PERES | 13/3/1986 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 78 | 1014 | WESLLEY WAGNEY SOUZA CANDIA | 28/9/1997 | 959 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 1338 -Assistente Social - 30H -SMS | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1969 | DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA | 27/4/1992 | 1338 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 2 | 2023 | EDVAN VIEIRA DA COSTA | 14/10/1984 | 1338 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 3 | 3177 | ELIZABETE DA SILVA LEMES | 19/11/1981 | 1338 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 4 | 1255 | ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA | 27/5/1985 | 1338 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 5 | 2744 | HIARA HERNANDE | 3/8/1977 | 1338 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 1158-Professor De Atletismo | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 562 | BRUNA CELI DA SILVA | 23/3/1990 | 1158 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 2 | 3335 | MAYARA DA SILVA BENTO | 7/4/1992 | 1158 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 30 |
| 733 – Técnico em Enfermagem | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1528 | ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA | 3/11/1988 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 2 | 427 | ADRIANA NONATO QUEIROZ | 29/11/1989 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 3 | 557 | ADRIANA OLIVEIRA FERREIRA | 4/12/1998 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 4 | 1486 | ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA | 8/6/1981 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 772 | ALAIS DOS SANTOS TEODORO | 11/8/1983 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 6 | 1544 | ALCIONE NUNES DE SOUSA | 24/4/1976 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 7 | 79 | ALEALDO SAMPAIO BARRETO | 12/7/1980 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 8 | 1546 | ALESSANDRA SOLEDAD TERTULIANO DOS SANTOS | 9/7/1986 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 9 | 2378 | ALINE CONCEICAO DE PAULA | 19/11/1997 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 10 | 1472 | ALINE DE OLIVEIRA HAWEROTH | 19/9/1988 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 11 | 2084 | ALINE PEREIRA DE ARAUJO | 26/7/1985 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 12 | 2032 | ALINE SANTOS COSTA FERREIRA | 30/5/1992 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 13 | 1844 | ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA | 24/8/1992 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 14 | 959 | ANA LUCIA LEMES DE SOUZA | 25/8/1988 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 15 | 1633 | ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS | 23/1/1991 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 16 | 442 | ANA PAULA MAGALHAES | 14/6/1987 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 17 | 1286 | ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA | 17/1/1978 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 18 | 2686 | ANGELA PRISCILA SABINO DE OLIVEIRA | 21/1/1989 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 19 | 2909 | ANGELA VIANA ALVES | 2/9/1978 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 20 | 2061 | ANGÉLICA VIEIRA DOS SANTOS | 20/4/1992 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 21 | 825 | ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA | 13/6/1990 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 22 | 1387 | APARECIDA VICENTE DOS SANTOS | 28/2/1971 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 23 | 34 | ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA | 25/12/1972 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 24 | 818 | ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA | 22/2/1991 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 25 | 355 | AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA VILL | 15/1/1979 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 26 | 1075 | AURINDA DERMONDES DE AGUIAR | 6/1/1974 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 27 | 2773 | BENEDITA JOSEFINA DA SILVA | 11/9/1960 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 28 | 460 | BENVINDA DO NASCIMENTO | 8/10/1974 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 29 | 364 | BRUNA KICHEL ZUFFO | 15/9/1988 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 30 | 2578 | CAMILA DE JESUS SANTOS | 28/4/1989 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 31 | 822 | CAMILA PEREIRA DA SILVA | 14/6/1989 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 32 | 1142 | CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA | 24/10/1977 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 33 | 2584 | CELI PEREIRA | 15/1/1974 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 34 | 668 | CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA | 10/9/1985 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 35 | 1403 | CINARIA BATISTA COIMBRA | 9/1/1983 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 31 |
| 36 | 1494 | CLÁUDIA FÁTIMA VILELA | 18/3/1986 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 37 | 2360 | CLEIDE PEREIRA DE SOUZA | 5/1/1975 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 38 | 519 | CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA | 30/12/1972 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 39 | 977 | CRISTIANE VAZ DE AQUINO | 23/5/1976 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 40 | 2610 | CRISTINA PEREIRE DE SOUSA | 25/11/1973 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 41 | 796 | DANIELE ALBINO DA SILVA | 10/8/1992 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 42 | 1689 | DAYANE BISPO PEREIRA | 16/11/1995 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 43 | 2246 | DAYSILAINE SILVA MAGALHAES | 9/3/1991 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SANTOS | | | | |
| 44 | 499 | DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS | 4/9/1998 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 45 | 1638 | DEBORA STEFFANI PEREIRA | 17/11/1987 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 46 | 1867 | DEGMAR FERNANDES RIBEIRO | 27/4/1987 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 47 | 765 | DENISE DE SOUSA VIEIRA | 17/2/1975 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 48 | 620 | DILMA DE SOUSA VIEIRA | 5/7/1971 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 49 | 2123 | DYANA KARLA NEVES SOARES | 12/3/1989 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 50 | 95 | EDILANE CARDOSO DE ARAUJO | 4/7/1983 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 51 | 77 | EDJANIA DOS SANTOS | 21/3/1983 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 52 | 1817 | ELAINE DE SOUZA DIAS | 20/11/1989 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 53 | 61 | ELAINE FERREIRA DA SILVA | 30/12/1984 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 54 | 2714 | ELENA OLIVEIRA DA SILVA | 24/8/1972 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 55 | 2612 | ELIANA DE SOUZA | 22/4/1978 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 56 | 3107 | ELIANE MACHADO MIRANDA DOS REIS ALMEIDA | 15/2/1983 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 57 | 1634 | ELIDIORRAINE DE MOURA | 1/1/1994 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 58 | 1197 | ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS | 4/12/1981 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 59 | 2097 | ELZA LUCIA GOTTEMS DE SOUZA | 14/9/2000 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 60 | 1905 | ERIANE ROSA DE AMORIM | 3/5/1989 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 61 | 2085 | ERICA PEREIRA BARBOSA | 12/12/1990 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 62 | 1330 | ERIK CLEMENTINO DE OLIVEIRA | 9/4/1998 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 63 | 1908 | ERIKA ROSA SARTÓRIO | 20/3/1987 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 64 | 1876 | ESTEVÃO JUNIOR LOPES | 2/7/1994 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 65 | 1027 | EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS | 5/9/1981 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 66 | 941 | EVANILDES APARECIDA MORAIS | 9/10/1978 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 67 | 476 | FABIANA DOS SANTOS CARVALHO | 15/8/1989 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 68 | 1184 | FABIANA MARIA DA SILVA | 13/11/1990 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 69 | 1485 | FAGNA PEREIRA DA SILVA | 28/5/1999 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 70 | 2810 | FERNANDA DE PAULA MARQUES | 2/1/1978 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 32 |
| 71 | 591 | FLÁVIA OLIVEIRA RAMOS | 10/7/1998 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 72 | 290 | GABRIELA MARCELE RODRIGUES VIEIRA | 29/4/1996 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 73 | 2835 | GEISE AQUINO LARREA | 26/10/1980 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 74 | 1385 | GEMES MARIA DE FONSECA | 3/9/1984 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 75 | 2997 | GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS | 27/3/1994 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 76 | 1288 | GILMARA CONSTANCIO DE LUNA | 23/10/1982 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 77 | 50 | GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA | 27/10/1974 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 78 | 1219 | GILVANIA DA SILVA VIEIRA | 2/11/1984 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 79 | 1411 | GISELE APARECIDA RODRIGUES | 29/3/1982 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 80 | 2484 | GISELLE GRIPP DA SILVA | 21/4/1986 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 81 | 1302 | GISLAINE DOS SANTOS DE SOUZA | 28/1/1998 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 82 | 2788 | GISLAINE SEVIERI FARIA | 7/3/1983 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 83 | 1940 | GISLEY APARECIDA DA SILVA | 5/7/1987 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 84 | 512 | GRACIELY PESSOA BARROS | 10/10/1993 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 85 | 1463 | GUDNEIDE HERMÍNIA DA SILVA | 27/5/1996 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 86 | 1397 | HORLEANE DE FREITAS DIAS | 23/6/1996 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 87 | 1147 | IOLANDA MENDES DE ARAUJO | 12/12/1999 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 88 | 209 | IONARA LIRIO PERES | 25/6/1994 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 89 | 17 | IRYS ISABELLE AMARO DA SILVA | 3/5/2001 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 90 | 2891 | JAQUELINE APARECIDA DA SILVA LIMA | 15/12/1987 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 91 | 777 | JEANE GOMES DA CRUZ | 13/10/1983 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 92 | 1071 | JENIFER KETHELY DE LIMA ALVES | 23/2/1997 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 93 | 1838 | JENNIFER MARTINS SZUBRIS DA SILVA | 4/7/1998 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 94 | 250 | JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO | 1/11/1995 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 95 | 1875 | JESSICA TAINE MORINI DOS ANJOS | 6/11/1992 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 96 | 1641 | JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO | 22/5/1992 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 97 | 532 | JOSEANE ROCHA DA SILVA | 12/2/1992 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 98 | 737 | JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS | 3/3/1992 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 99 | 525 | JOSÉLIA FERREIRA RODRIGUES | 27/11/1984 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 100 | 223 | JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA | 12/7/1993 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 101 | 296 | JULIANA MARQUES MARTINEZ | 31/7/1995 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 102 | 1832 | JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO | 20/2/1985 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 103 | 3268 | JULIANY DA COSTA MELO | 9/3/1987 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 104 | 2184 | KAMILA ALVES DE ALMEIDA | 8/1/1999 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 105 | 3226 | KAMILA ARTIAGA DE SOUZA | 11/9/1994 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 33 |
| 106 | 2489 | KARINA DOS SANTOS PIRES | 23/2/1996 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 107 | 1061 | KARINA DOS SANTOS SILVA | 9/7/1995 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 108 | 483 | LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA | 21/10/1996 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 109 | 502 | LEIDIANE ALVES TEIXEIRA | 13/5/1984 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 110 | 1400 | LEONICE GOMES CORDEIRO | 16/7/1979 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 111 | 2774 | LEONILDE CLAUDIA VARGAS | 10/5/1981 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 112 | 2054 | LILIANE SOARES VIEIRA | 21/10/1987 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 113 | 1381 | LUCELIA JESUS DE CARVALHO | 15/5/1990 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 114 | 326 | LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI | 4/10/1976 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 115 | 802 | LUCIANA BATISTA DE SOUZA | 9/5/1985 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 116 | 708 | LUCIANA EVILLIM DE ARAÚJO | 4/11/1993 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 117 | 2691 | LUCIANA SANTANA | 24/2/1978 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 118 | 788 | LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA | 15/4/1980 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 119 | 2481 | LUCIENE MARIA DA SILVA | 28/3/1983 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 120 | 2456 | LUCILENE DOS SANTOS BORBA | 2/11/1989 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 121 | 482 | LUCILENE MENDES NERES | 14/2/1979 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 122 | 2014 | LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO | 4/12/1985 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 123 | 738 | MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA | 1/12/1989 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 124 | 2016 | MARCELA DE FRANÇA SMITH | 8/5/1986 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 125 | 2086 | MARCIA ALBRECHT | 26/3/1976 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 126 | 201 | MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS | 24/12/1971 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 127 | 805 | MARCIA REGINA DA SILVA | 21/12/1975 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 128 | 2019 | MARIA APARECIDA ABREU RODRIGUES | 30/4/1972 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 129 | 2961 | MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA | 28/7/1996 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 130 | 1289 | MARIA CAROLINA KAWACHI | 20/12/1997 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 131 | 1563 | MARIA CRISTINA GOMES | 6/9/1974 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 132 | 639 | MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO | 20/2/1997 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 133 | 640 | MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA | 29/8/1982 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 134 | 770 | MARIA DE LOURDES DA CRUZ | 3/7/1975 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 135 | 687 | MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA | 16/9/2003 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 136 | 1229 | MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA | 10/10/1980 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 137 | 1357 | MARIA HELENA ALVES DE BRITO | 28/1/1968 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 138 | 1058 | MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO | 21/11/1981 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 139 | 2155 | MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES | 13/3/1998 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 140 | 2003 | MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS | 20/7/1977 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 34 |
| 141 | 663 | MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO | 15/1/1982 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 142 | 2673 | MARIA REGINA PEREIRA MARCELO | 21/7/1976 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 143 | 587 | MARIANA GOMES FERREIRA | 6/6/1997 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 144 | 672 | MARIANE MAZALLI ARAUJO | 28/11/1991 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 145 | 1783 | MARICELMA CORREIA DA SILVA | 27/4/1986 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 146 | 467 | MARIELE ALVES DE ALMEIDA | 15/6/1992 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 147 | 3320 | MARLENE RIBEIRO DA COSTA | 25/5/1974 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 148 | 1363 | MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO | 28/9/1994 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 149 | 41 | MICHELI PASCHOAL RIBEIRO | 16/12/1989 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 150 | 795 | MONICA PIZZATTO | 14/6/1985 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 151 | 518 | NADIR SANDES ESPINDOLA | 24/8/1971 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 152 | 2784 | NALDILENE SALU DOS SANTOS MELO | 30/3/1995 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 153 | 626 | NATALIA FRANCINE ALVES DOS SANTOS | 31/8/1995 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 154 | 64 | NATAN WILKER SANTOS DE OLIVEIRA | 9/2/1996 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 155 | 3194 | NATYLLA DA SILVA DUARTE | 18/8/1998 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 156 | 2823 | NAYARA DAYANE CARDOSO | 26/4/1988 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 157 | 98 | NEUZA GLORIA DA SILVA | 26/5/1985 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 158 | 1073 | NITA DE LIMA | 6/5/1983 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 159 | 2420 | ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA | 14/11/1979 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 160 | 449 | ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR | 7/9/1993 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 161 | 1918 | PAMELA KAROLINA ESTEVAM | 14/2/1997 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 162 | 459 | PATRICIA DE SOUZA | 15/12/1985 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 163 | 2280 | PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA | 18/7/1988 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 164 | 2802 | PAULINA SOARES DA SILVA | 21/10/1999 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 165 | 1192 | RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS | 25/9/1975 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 166 | 2948 | RANIELE FELIX DOS SANTOS | 10/3/1991 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 167 | 2689 | RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA | 25/1/1976 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 168 | 549 | RAYANE LIMA DOS SANDOS | 26/11/2003 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 169 | 986 | REGINA DOS SANTOS HENRIQUE | 29/12/1987 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 170 | 771 | REJANE DO NASCIMENTO SILVA | 25/5/1980 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 171 | 420 | ROSALIA OLIVEIRA VIANA | 26/12/1971 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 172 | 2227 | ROSALINA MARTINS DA SILVA | 23/11/1978 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 173 | 1113 | ROSANA DO NASCIMENTO BOY DA CRUZ | 6/8/1970 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 174 | 486 | ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA | 6/2/1987 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 175 | 3046 | ROSEANE VICENTE DA SILVA | 22/5/1981 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 35 |
| 176 | 1194 | ROSELAINE BARBALHO DA SILVA SALES | 16/2/1979 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 177 | 1700 | ROSELENE BARBOSA DE SOUZA | 4/6/1975 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 178 | 761 | ROSELI DA CRUZ SALES | 14/6/1985 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 179 | 798 | ROSELI RODRIGUES DE SOUZA | 9/12/1965 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 180 | 1022 | ROSELI TEIXEIRA BATISTA | 15/11/1979 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 181 | 2073 | ROSENILDA ANGELICO DE ARAUJO | 19/1/1978 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 182 | 2563 | ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO | 29/12/1979 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 183 | 2586 | ROSENILDO DE LIMA SILVA | 22/11/1989 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 184 | 264 | ROSICLEA SIMIÃO DINIZ RODRIGUES | 21/1/1993 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 185 | 981 | ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA | 12/9/1979 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 186 | 3237 | ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS | 4/10/1979 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 187 | 820 | SANDRA DO PRADO SILVA | 22/5/1985 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 188 | 350 | SANDRA ELIANE BUREI MARTINS | 10/3/1974 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 189 | 2738 | SELMA CRISTINA DOS SANTOS | 12/6/1978 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 190 | 471 | SEVERINO OSMAN SEVERO | 22/1/1985 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 191 | 1672 | SILVIA MARIA BARBOSA BERNARDINO | 26/10/1986 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 192 | 497 | SIMONE DUDA MENEZES | 7/4/1985 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 193 | 627 | SIRLEI RAMOS DA SILVA | 31/3/1987 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 194 | 821 | STEFÂNIA DA SILVA ABRANTES | 12/6/1992 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 195 | 2951 | SUELEN TANILA RODRIGUES DO SANTOS | 11/7/1992 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 196 | 2523 | SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA | 15/10/1983 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 197 | 2844 | TATIANE DO CARMO | 28/4/1984 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 198 | 1712 | VALDIRENE APARECIDA DA SILVA | 28/3/1987 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 199 | 1902 | VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER | 3/9/1972 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 200 | 1209 | VALDIRENE PEREIRA ALVES | 6/8/1977 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 201 | 285 | VANILDA APARECIDA DA SILVA | 9/12/1986 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 202 | 91 | VANUSA CARAFINI SANTOS | 1/6/1991 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 203 | 623 | VERA LUCIA DE LIMA | 12/8/1974 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 204 | 1808 | WÉLIDA PATRÍCIA SENA SOUZA CARVALHO DE MACÊDO | 29/8/1993 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 205 | 2441 | WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO | 21/3/1990 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 206 | 551 | WELMA PARA PINTO | 6/6/1992 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 207 | 2865 | ZÉLIA DE SOUZA COSTA | 10/12/1989 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 208 | 2915 | ZERLI DOS SANTOS | 23/7/1980 | 733 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 36 |
| 1345 – Psicólogo | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2543 | ALESSANDRA ALMEIDA DE OLIVEIRA | 5/9/1999 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 2 | 3245 | ALEXANDRE LEUDE CALOR | 24/4/2001 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 3 | 1218 | AMANDA REGGIANI MALTEZO | 23/1/1999 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 4 | 706 | ANA CRISTINA SUTO VALENÇA MARQUES | 5/1/1974 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 5 | 2305 | ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES | 1/6/1984 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 6 | 378 | ANA PAULA MUNHOZ RIO | 19/5/2001 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 7 | 2818 | DANIELI PIM LAVAGNOLLI | 22/3/1985 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 8 | 254 | DIENE FIALHO CÂNDIDO | 1/1/1991 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 9 | 1155 | ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA | 12/3/1991 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 10 | 1948 | FABIANA COSMO DA SILVA | 13/5/1995 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 11 | 435 | HANNA VASSOLER | 29/5/1998 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 12 | 124 | INARA CELINY TAVARES CHAVE | 16/11/1999 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 13 | 455 | JANNE MARQUES SANTANA | 6/4/1983 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 14 | 132 | JESSICA OLIVEIRA DE PAULA | 19/8/1997 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 15 | 1898 | JOSANA ANTONIA MEDEIROS DA COSTA | 30/1/1995 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 16 | 878 | KARINA VERONEZ SANTANA | 9/10/1995 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 17 | 3070 | KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA | 13/12/1997 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 18 | 703 | LAIS STEDTEN VITORASSI | 22/7/2002 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 19 | 321 | LUANA MARIA DOS SANTOS DIAS | 16/8/1999 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 20 | 2409 | MARIA APARECIDA NEVES DA ROCHA | 19/1/1984 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 21 | 48 | MARINALVA BRITO DOS SANTOS | 17/6/1971 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 22 | 2182 | NICOLI DA ROSA LEAL | 27/2/2000 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 23 | 114 | RAISSA KURY COSTA PEREIRA | 16/10/1997 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 24 | 1312 | RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES | 23/6/1999 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 25 | 1474 | SUELI KRAMPE | 4/3/1999 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 3203 | THAÍS WOUNNSOSCKY DE CAMPOS | 9/7/1999 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 27 | 1881 | YASMIM ARAUJO SALES BARBOSA | 14/1/2001 | 1345 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 1339 - Psicólogo - 40 H -SMS | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 295 | ADELVANA PEREIRA QUEIROZ | 27/9/1992 | 1339 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 2 | 3129 | AMANDA EIDT SILVA | 27/1/2002 | 1339 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 3 | 431 | AMANDA FELIPE BORGES | 30/8/1999 | 1339 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 4 | 2279 | AMANDA LOURENÇO DA COSTA | 20/3/2000 | 1339 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 5 | 1995 | BÁRBARA CACYRA ALMEIDA GENOUD | 10/11/1977 | 1339 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 6 | 2746 | CINTIA REISDORFER | 11/5/1973 | 1339 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 7 | 2455 | EVA GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA | 20/5/1993 | 1339 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 8 | 1887 | JAQUELINE MARIA DE JESUS SOARES | 11/4/1998 | 1339 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 37 |
| 9 | 2996 | LUCIARA LAURINI DA ROCHA | 26/8/1988 | 1339 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 40 |
| 10 | 200 | MARCELO PINHEIRO MARTINS | 6/7/1974 | 1339 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 40 |
| 11 | 1425 | MARCELO VERNO SCHABARUM | 20/1/1988 | 1339 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 40 |
| 12 | 3338 | MATEUS FARIAS IRYCYK | 17/10/1998 | 1339 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 40 |
| 13 | 2411 | MICHELI FÉLIX CÂNDIDO | 11/12/1996 | 1339 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 40 |
| 14 | 1581 | NERLI ALMEIDA RIBEIRO | 17/2/1982 | 1339 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 40 |
| 15 | 101 | THAÍS KAROLYNE RECKZIEGEL | 2/4/1997 | 1339 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 40 |
| 16 | 1790 | TUANNE DE ALMEIDA PEREIRA | 25/10/1990 | 1339 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 40 |
| 1367 – Educador Físico | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2215 | ALLEPH MIQUÉIAS PEREIRA DE ALMEIDA | 11/4/1996 | 1367 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 40 |
| 2 | 2587 | ANGELA LICELIA DE FREITAS | 2/12/1977 | 1367 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 40 |
| 3 | 1991 | ERICA DA SILVA OLIVEIRA | 2/3/1999 | 1367 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 40 |
| 4 | 1264 | KELEN DAIANE DA SILVA | 26/1/1986 | 1367 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 40 |
| 5 | 226 | NAILSON PEREIRA DA SILVA | 2/4/1984 | 1367 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 40 |
| 6 | 2347 | RENILDA ALVES DE ALMEIDA | 28/11/1973 | 1367 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 40 |
| 1344 – Assistente Social | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 3096 | ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES | 23/4/1988 | 1344 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 40 |
| 2 | 853 | DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA | 11/7/1965 | 1344 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 40 |
| 3 | 113 | RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO | 29/12/1986 | 1344 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 40 |
| 1080– Médico Psiquiatra | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 257 | RAPHAEL MENEZES PINTO | 30/10/1985 | 1080 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 1371- Médico Hansenologista | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1529 | RENATO GONÇALVES VACCARI | 27/1/1969 | 1371 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 599 – Médico Pediatra | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 1001 | ALEXANDRE VENDRAME PANTOLFI | 24/4/1989 | 599 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 706 - Médico Regulador – SAMU | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 650 | CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO | 5/11/1978 | 706 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 2 | 1221 | DIEGO ALBERTO BARACAT CARVALHO | 17/5/1984 | 706 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 3 | 56 | DIEGO AUGUSTO CUNHA DA SILVA | 28/8/1991 | 706 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 4 | 2207 | DIEGO BETT MANFRIM | 17/11/1986 | 706 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 5 | 2485 | ELMA OLIVEIRA ALVES MONTEIRO | 15/5/1984 | 706 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 6 | 3333 | FABIANY ANDRADE SILVA | 23/4/1996 | 706 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 7 | 787 | FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS | 14/6/1992 | 706 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 8 | 2715 | JANAINA NARDY MARTINS | 5/12/1992 | 706 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 9 | 3224 | JOSDEMAR MUNIZ DE MORAES JUNIOR | 5/6/1993 | 706 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 10 | 2250 | MIRELA GOMES DE CARVALHO | 18/4/1992 | 706 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 11 | 3155 | MIRELA VIANA BOIN | 20/3/1997 | 706 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 12 | 2414 | RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ | 4/9/1976 | 706 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 13 | 2809 | TAINA CALOI | 26/1/1993 | 706 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 14 | 313 | UBERDAN PIMENTA DE FARIAS | 18/10/1983 | 706 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 15 | 248 | WELITON TEIXEIRA DOS REIS | 2/6/1986 | 706 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 16 | 3015 | YARA SANTANA | 17/9/1993 | 706 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 41 |
| 797 – Médico Clinico Geral - Lei 4334 | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2299 | ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA | 15/7/1990 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 2 | 2307 | ALESSANDRA FISCHER TEZA | 25/8/2000 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 3 | 3252 | ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA | 5/6/1982 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 4 | 634 | ALLAN AUGUSTO DOS SANTOS | 18/12/1995 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 5 | 540 | ALLINI DO AMARAL | 8/10/1998 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 6 | 3315 | AMANDA BORGES BARBERO | 9/1/2000 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 7 | 104 | AMANDA CAROLINE RIO | 20/10/1998 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 8 | 2152 | AMANDA VIEIRA ALVES | 18/1/1998 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 9 | 1292 | ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE | 30/7/1985 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 10 | 2178 | ANTONIO FARIA DE AZAMBUJA | 16/6/1950 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 11 | 1010 | AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT | 17/10/1991 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 12 | 2156 | BRUNO KOBAYASHI COLOMBO | 14/8/1988 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 13 | 2709 | CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÂO | 8/4/2005 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 1504 | CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS | 25/1/1990 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 15 | 2590 | CAMILA VILANOVA RIGHETTO | 11/3/2001 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 16 | 2833 | CARLA CRISTINA SEGURA | 6/9/1993 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 17 | 1619 | CICIANNI BERNARDO VIANA | 20/12/1984 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 18 | 3121 | CLAUDIO NOVAIS SILVA | 23/11/1976 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 19 | 2274 | DIEGO FRANCISCO FERREIRA BOTASSIN | 4/10/1990 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 20 | 1018 | DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR | 31/7/1986 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 21 | 96 | EDOMIR MACIEL DUTRA | 11/5/1979 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 22 | 3185 | ERICA MACHADO MARTINS | 22/8/1993 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 23 | 496 | EVERTON BEVILACQUA | 22/6/1988 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 24 | 342 | EZEQUIEL FABIO MARTINS DO NASCIMENTO | 1/8/1995 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 25 | 1606 | FERNANDA CRISTINA VIEIRA ARANTES | 19/12/1987 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 26 | 1852 | GABRIELA DA SILVA SCHIO | 15/6/1995 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 27 | 1543 | GEFFERSON AUGUSTO ALVES PEDRA | 25/6/1992 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 28 | 1191 | GIOVANA DALLA ROSA BARBOSA | 12/2/2001 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 29 | 2596 | HELBER PEREIRA DA SILVA | 4/3/1989 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 30 | 1254 | JADIR GOMES | 27/9/1974 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 31 | 3135 | JAINE DA SILVA LOBO | 22/8/1968 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 32 | 2899 | JANETE CARVALHO COSTA | 5/10/1975 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 33 | 1688 | JAQUELINE PERASSOLO | 10/2/1984 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 34 | 1882 | JERRY DA SILVA MOTA | 26/6/1989 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 35 | 385 | JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO | 4/6/1988 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 36 | 1604 | JOSLAINE APARECIDA WAINER | 21/2/1991 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 42 |
| 37 | 3163 | KÁSSILA BARRÊTO PEREIRA | 8/8/2000 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 38 | 138 | KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA | 28/4/1997 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 39 | 383 | LEANDRO ALVES DA CUNHA | 9/10/1991 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 40 | 1605 | LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA | 6/10/1981 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 41 | 2350 | LETICI A FERNANDA DE LIMA | 11/2/1994 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 42 | 1268 | LUESSA VALERIO | 16/11/1990 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 43 | 2336 | LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO | 3/6/1979 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 44 | 2319 | LUIZ ANONIO FERREIRA DA SILVA | 21/9/1970 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 45 | 1758 | MARCELO LOPES DE SOUZA | 25/5/1981 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 46 | 961 | MARCOS AURELIO BORGES SABINO | 1/4/1997 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 47 | 333 | MARIANA DE BRITO MENDES | 6/7/1997 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 48 | 2663 | MATHEUS SANTOS DE BORBA | 17/6/1999 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 49 | 121 | MAYARA SANTOS CORREIA | 17/3/1994 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 50 | 1673 | MICAELLY KARINE ACKERMANN SOUZA | 20/10/1994 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 51 | 2083 | MORGANA MASSAROLI | 10/10/1998 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 52 | 1152 | MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ | 19/2/1991 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | 819 | NAFTALI ARAÚJO | 7/1/1992 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 54 | 1762 | PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA | 25/11/1985 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 55 | 2708 | PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA | 26/10/1992 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 56 | 848 | PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR | 14/12/1990 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 57 | 2677 | RAFAEL BORGES PEREZ | 27/6/2002 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 58 | 179 | RAQUEL SANTANA SANTOS | 15/7/1982 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 59 | 2688 | RAYANNI FREIRE ALVES PEDROSO | 8/1/2003 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 60 | 1939 | RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI | 14/1/1994 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 61 | 33 | ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA | 11/1/1992 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 62 | 1457 | ROGERIO MACIEL DUTRA | 3/5/1982 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 63 | 910 | ROGERS DE OLIVEIRA PIMENTEL | 13/11/1981 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 64 | 580 | SABRINA FERNANDA FIGUEIREDO COELHO | 8/6/2000 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 65 | 144 | TAINARA PELISAO | 1/7/1998 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 66 | 846 | TAYLINE DE OLIVEIRA | 22/3/1999 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 67 | 611 | THAMIRES AUGUSTA MAGALHÃES | 25/5/1998 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 68 | 1681 | THAYS SOARES MARQUES | 10/10/1989 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 69 | 529 | THIAGO LIMA MARINHO | 1/1/1985 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 70 | 1179 | THIAGO SERTAO DA COSTA | 30/3/1994 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 71 | 2057 | VINÍCIUS NOGUEIRA TAMEIRÃO | 10/10/1978 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| 72 | 2058 | YAMIRKA TORRES PEREZ | 16/8/1975 | 797 | DEFERIDO | UNEMAT – SALA 43 |
| **1450 – Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos e Origem Animal** | | | | | | |
| **Qtdade** | **Insc.** | **Nome do Candidato** | **Data de Nascimento** | **Código do Cargo** | **SITUAÇÃO** | **LOCAL DA PROVA/SALA** |
| 1 | 963 | ALAN DJANGO PRIMON DA SILVA | 7/3/1991 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 2 | 3301 | ALEKSSANDER AUGUSTO VIEIRA BATISTA | 8/4/1996 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 3 | 1855 | ALEXANDRA LIMA DE PAULA | 2/3/1999 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 4 | 1588 | ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA | 2/6/2002 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 5 | 2381 | ALIR SEBASTIAO ANDRADE | 5/7/1972 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 6 | 3078 | ALTEMAR LIMA JUNIOR | 11/4/1994 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 7 | 2907 | ALYSON DO NASCIMENTO ALMEIDA | 26/2/1995 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 8 | 3097 | ANA KARINA CAMPOS | 22/12/1994 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 9 | 3 | ANA KAROLINY CARVALHO SILVA | 15/9/1994 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 10 | 188 | ANGELICA LIMA CORSINO | 3/4/1994 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 11 | 423 | ANTONIO RODRIGUES DE ÁVILA BÔA | 31/5/2001 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 12 | 1188 | BRUNO BARBOSA DA COSTA | 21/6/1994 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 13 | 1878 | BRUNO KELVY MENDES | 5/9/1996 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 14 | 896 | BRYANN DIAS LOPES | 31/7/2003 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 15 | 1338 | CRISTIANE ALVES PEDROSO | 30/3/1998 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 16 | 1070 | DANIELLY BEATRIZ PAZ KUREK | 2/3/2004 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 17 | 2237 | DAYANE REIS DA SILVA SOARES | 5/1/2000 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 1103 | DOUGLAS SANTOS DO ROSARIO | 16/6/2003 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 19 | 1640 | DUILIO LEANDRO RODRIGUES SANT'ANA | 8/1/1999 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 20 | 1777 | EDUARDO HENRIQUE PEREIRA LEME | 14/12/2006 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 21 | 265 | ELIAS RIBEIRO FILOMENO | 2/2/1979 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 22 | 3125 | ELIZABETH ARAÚJO PEREIRA | 7/9/1979 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 23 | 1831 | ELIZIA BEATRIZ RAMOS DE SOUZA | 17/5/2003 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 24 | 2729 | EMANUELY DIETER DE FREITAS | 12/3/2004 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 25 | 1620 | EMILLY CRISTINA FRANCISCA DA SILVA | 18/3/2005 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 26 | 1436 | EMILY DIOGENES SIQUEIRA DE OLIVEIRA | 3/7/2001 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 27 | 2100 | FELIPE PEREIRA DA SILVA | 21/8/2002 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 28 | 1709 | FERNANDA OTOWICZ DA SILVA | 15/7/1991 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 29 | 2799 | GABRIEL ULTADO ANDRADE | 2/8/2000 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 30 | 410 | GLAUCO LAURENTINO DE BRITO | 21/2/1994 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 31 | 2463 | GLEICY KELLY SALES DOS SANTOS FIRMINO | 21/4/1998 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 32 | 148 | GUILHERME NUNES FILHO | 24/2/1991 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 33 | 2676 | ISABELLY BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS | 26/11/2004 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 34 | 2063 | IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA | 14/9/1977 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 35 | 1072 | JESSÉ KALEBE SOARES ANDRADE | 24/1/2002 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 36 | 596 | JOSE MIKAEL SANTOS DA CONCEIÇÃO | 7/11/2001 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 37 | 781 | JOSE PEDRO DA COSTA | 5/5/1969 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 38 | 2364 | JOSEMAR DE ALMEIDA GAMA | 18/1/1991 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 39 | 2939 | JOSIMAR MIRANDA DA SILVA | 19/9/1989 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 40 | 3127 | LAYS PAULA SANTOS DA SILVA | 8/8/1993 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 41 | 436 | LEIDIANE LILA DA SILVA | 13/6/1997 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 42 | 603 | LETÍCIA KOCH | 1/11/2000 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 43 | 354 | LUANA SANTOS CALHAU | 18/1/1991 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 44 | 1370 | LUCAS MARQUES GUEDES QUIRINO | 18/12/1997 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 45 | 647 | LUIS HENRIQUE MEIRELES SILVA | 17/5/2006 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 46 | 3101 | MARA TÂNIA NOVES CORDEIRO | 14/8/2001 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 47 | 2091 | MARINA CONCEIÇÃO PEREIRA DA LUZ | 31/12/1999 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 48 | 2158 | MATHEUS PATRÍCK VIEIRA BATISTA | 2/7/1997 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 49 | 2415 | MAYSA DE OLIVEIRA | 18/11/2003 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 50 | 2190 | MIRIAN BORGES DOS SANTOS | 15/6/1982 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 51 | 1551 | MÔNICA BASTOS DA SILVA | 18/4/1992 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 52 | 68 | PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO | 20/2/1998 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 53 | 1189 | RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA | 21/5/1999 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 54 | 1003 | RENATA DA SILVA | 1/6/1994 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 55 | 2717 | ROBSON SANTOS ROSSI | 9/4/1991 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | 2559 | ROSIANE APARECIDA BARBOSA ZAGO | 1/3/1996 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 57 | 3238 | SERGIO REIS PEREIRA | 21/12/1983 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 58 | 1202 | SUSANA PINHEIRO DOS SANTOS | 26/1/1997 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 59 | 1693 | TACIANE DOS SANTOS VALERIO RODRIGUES | 29/6/1994 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 60 | 2724 | VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS | 3/2/2004 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 61 | 2614 | WILLIS LONGARETTI SARRY | 18/11/1995 | 1450 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 1333 – Auxiliar De Farmácia | | | | | | |
| Qtdade | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Código do Cargo | SITUAÇÃO | LOCAL DA PROVA/SALA |
| 1 | 2142 | ADRIELY CASSEMIRO DOS SANTOS | 10/6/1996 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 2 | 3019 | ALANA KARINE URBANO BORGES DA SILVA | 1/9/1995 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 3 | 2925 | ALEX SANDRO VIEIRA | 19/4/1976 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 4 | 2863 | ANA CAROLINA MENEZES DA COSTA | 30/11/2003 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 5 | 1820 | ANA FLAVIA MATEUS | 4/3/1996 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 6 | 1488 | ANDRÉ LUCAS GOMES CARDOSO SILVA | 12/10/2001 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 7 | 135 | ÂNGELO GABRIEL DA SILVA MADEIRA | 5/8/2005 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 8 | 3259 | ARIANE CLAUDIA DA SILVA | 15/5/1988 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 9 | 950 | BEATRIZ CARVALHO MIRANDA | 5/11/2003 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 10 | 2348 | CAMILA FERREIRA DE FREITAS | 22/8/1997 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 11 | 2332 | CRISLAINE LIMA DE OLIVEIRA | 8/10/1999 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 12 | 2185 | DANIELA GARLET COCCO | 18/5/2006 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 13 | 2900 | DONATO LUIZ DE AMORIM JUNIOR | 11/8/2001 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 14 | 3138 | EDIJANE SILVA CALIXTO | 19/11/1997 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 15 | 2639 | EDVANEA DE OLIVEIRA | 7/10/1995 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 16 | 3095 | ELDA ALVES DA SILVA ASSIS | 18/8/1983 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 17 | 139 | ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD | 3/8/1996 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 18 | 2840 | ELIZANGELA MARTINS | 11/8/1987 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 19 | 86 | ERLAINE SILVA DE CAMARGO | 4/11/1985 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 20 | 1540 | EUNICE BRAGA DE OLIVEIRA | 15/1/1976 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 21 | 2329 | FERNANDA FERMINO LOPES | 6/5/1985 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 22 | 685 | FERNANDA PESSOA DE SOUZA | 18/8/1998 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 23 | 156 | FLAVIO DOMINGOS DA SILVA | 20/12/1993 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 24 | 2049 | GABRIELA OLIVEIRA MACHADO | 22/3/2007 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 25 | 712 | GISELI GONÇALVES DA SILVA | 15/8/2000 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 26 | 11 | HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS | 10/10/1998 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 27 | 2801 | HEVERCI RODRIGUES DE SIQUEIRA | 16/5/1986 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 28 | 1977 | INGRID CAMARGO DE MOURA | 5/6/1993 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 29 | 2244 | IRACELIA FERREIRA RAMOS | 13/2/1985 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 30 | 689 | IVANEIDE GOMES | 10/6/1979 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 31 | 3103 | JENNY LUCY DA SILVA | 28/3/1995 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 3295 | JESSICA DE OLINDA ROSA | 1/10/1998 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 33 | 3161 | JHONATTAN EDUARDO PALMIER DE MATOS | 5/7/2000 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 34 | 2037 | JOSIANE DE SOUZA DA SILVA | 2/1/1986 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 35 | 3116 | JULIANA APARECIDA DA SILVA | 6/7/1984 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 36 | 999 | KAINA FELLIPE OLIVEIRA DE LIMA | 8/12/2003 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 37 | 2402 | KARINE CHAVES ALMEIDA | 9/8/1996 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 38 | 351 | KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS | 28/10/1990 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 39 | 89 | KELWEY GABRIEL DE OLIVEIRA LUNA | 4/4/2007 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 40 | 2694 | KEROLAY DA SILVA NASCIMENTO | 14/12/1994 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 41 | 2980 | LAYS LORENA ORTIZ MARTINS | 12/10/2001 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 42 | 1676 | LEONARDO RAMON SILVEIRA LIMA | 27/3/1999 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 43 | 3196 | LETICIA MIRANDA DA SILVA | 14/6/2003 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 44 | 2567 | LIVIA NICOLY TAVARES CHAVE | 15/12/2004 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 45 | 1056 | LUANA PAULA DE SOUZA TEIXEIRA | 18/4/2003 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 46 | 3003 | LUCI MARIA DE MORAES | 7/11/1972 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 47 | 1483 | LUCIANO CARVALHO DA SILVA | 11/8/1996 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 48 | 1492 | LUCIENE GOMES FERREIRA | 13/4/1990 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 49 | 2942 | LUDIMILA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA | 4/1/1991 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 50 | 824 | MAIKEL RAFAEL PEREIRA | 16/11/1988 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 51 | 2011 | MARCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA | 8/1/1984 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 52 | 3060 | MARIA KAROLINY SOUZA FERREIRA | 30/7/2003 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 53 | 3309 | MARIA PEREIRA DE ALMEIDA | 16/2/1964 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 54 | 2143 | MARIA SÔNIA GOMES DA SILVA | 7/11/1975 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 55 | 1108 | MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS | 10/8/1974 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 56 | 1163 | MAYARA KAROLINE TENÓRIO COSTA | 2/2/1199 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 57 | 2994 | MICAEL MEDEIRO DE ARAUJO | 3/9/2005 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 58 | 1241 | MICHELE COSTA DA CUNHA SANTOS | 25/5/1992 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 59 | 2998 | NEUZIMAR MEDEIRO DE SOUZA | 21/9/1979 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 60 | 609 | PAULA NASCIMENTO DA SILVA | 20/11/1976 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 61 | 400 | ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS | 6/12/1981 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 62 | 323 | SAMARA DE OLIVEIRA CAMPOS | 16/8/2005 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 63 | 2002 | SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA | 4/11/1989 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 64 | 984 | STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA | 1/8/2001 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 65 | 2710 | TAIAN FRANCO BOLZAN | 11/1/1998 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 66 | 1736 | TATIANE PEREIRA DE VASCONCELOS | 7/5/1994 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 67 | 3244 | VICTOR JUAN GOMES GUSMÃO | 23/2/2003 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 68 | 2422 | VITOR OLIVEIRA DE TOLDA | 26/5/1999 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 69 | 2870 | VITÓRIA BARBOSA SILVA DE OLIVEIRA | 9/5/2000 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 70 | 78 | VITÓRIA NUNES DE SOUZA ARROIO | 4/11/2005 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | 524 | WALISSON SANTOS DA SILVA | 30/3/2000 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |
| 72 | 2386 | ZULEIDE APARECIDA MATIAS | 18/1/1977 | 1333 | DEFERIDO | UNEMAT – AUDITÓRIO |

**2. Local das Escolas:**

- **UNEMAT -** Universidade Do Estado De Mato Grosso - Campus Universitário de Tangará da Serra. Endereço: Av. Inácio Bittencourt, 6967 E - Jardim Aeroporto, Tangará da Serra - MT, 78301-532.
- **Escola Estadual 13º de Maio.** Endereço: Av. Brasil - Centro, Tangará da Serra - MT, 78300-000.
- **Escola Estadual João Batista.** Endereço: Av. Ismael José do Nascimento, 892-N - Jardim Europa, Tangará da Serra - MT, 78300-152.

**3.** Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de abril de 2025.

**Vander Alberto Masson**
**Prefeito Municipal**

**Marcelo dos Santos Ferro**
**Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 040/2025.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Profº. Vagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº040/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE FONTE INVERSORA (MÁQUINA DE SOLDA) PARA ATENDER EQUIPE DE APOIO MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 03 de Abril de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.156/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, do Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,a fim de atender às necessidades das secretarias deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br.... Tangará da Serra-MT, 03.04.2025. Marlon Diego Alves de Sousa– Pregoeiro – Portaria nº 307/2025.**

## DECRETO N.º 172, DE 02 DE ABRIL DE 2025

**ALTERA Decreto n.º 453, de 19 de julho de 2024, QUE NOMEOU A COMPOSIÇÃO DO CONFFBHI, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que a Lei Complementar n.º 198, de 21 de novembro de 2014, dispõe sobre a criação do fundo especial para recuperação das bacias hidrográficas do Município de Tangará da Serra/MT;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 9.851/2025/1Doc;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica alterada a alínea 'd', inciso I, do art. 1º do Decreto n.º 453, de 19 de julho de 2024, passando a conter a seguinte composição:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

**d) Representante do SAMAE:**

1. Titular: Genislene Mendonça de Lima Silva

2. Suplente: Jaime Luís Ott

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

## AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 039/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 039/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MOTOR DO GERADOR DE ENERGIA DO PAÇO MUNICIPAL., através da empresa LUBRICENTER – G.BORGES PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.299.100/0001-87, na importância de R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 03 de Abril de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

## DECRETO N.º 170, DE 02 DE ABRIL DE 2025

**APROVA O PROJETO DE DESDOBRO DO LOTE URBANO 21, 22 E 23 05 DA QUADRA 15 DO LOTEAMENTO "NOVO TARUMÃ" NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.196/2024/1Doc,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 21, 22 e 23 da Quadra 15, do Loteamento Novo Tarumã, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área total de 750,00 m², matriculado sob n.º 39.086 no RGI desta Comarca de propriedade da **IRANÍ APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n.º 367.419.499-68 e **DAMARIS ALVES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob n.º 513.802.261-04, tendo como resultante os lotes a seguir discriminados conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – **Lote 21/22/23-A da Quadra 15**, com a área total de 375,00 m², com o valor venal de R$ 98.595,00 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais) conforme Certidão de Valor Venal n.º 017/2025 em anexo;

II – **Lote 21/22/23-B da Quadra 15**, com a área total de 375,00 m², com o valor venal de R$ 98.595,00 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais) conforme Certidão de Valor Venal n.º 017/2025 em anexo;

**Art. 2º** O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ADÃO LEITE FILHO**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 038/2025.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, através da Secretária a Sra. Laura Pereira, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº038/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE 80 CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DO PERT/2025, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA., através da empresa TANGARÁ UNIFORMES – LUCILENE BELEM DE SOUZA, inscrita sob o CPNJ nº 50.345.330/0001-97, na importância de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 03 de Abril de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 048/2024 – 003 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2024.**

**AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 048/2024 – 003 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2024.** Objeto: R**EGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual:**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O município de Tangará da Serra, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **cancelamento do item 06 da Ata de Registro de Preços,** registrado em favor da fornecedora **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.995.377/0001-69**, tendo em vista que o produto foi descontinuado pela Nestlé. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 03 de abril de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

**DECRETO N.º 167, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018 de 18/12/2018, divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, homologado via Decreto n.º 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição n.º 3.223;

**CONSIDERANDO** o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

**CONSIDERANDO** os termos do memorando n.º 9.987/2025/1Doc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

| QTD | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | MÉDIA FINAL | CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17845 | CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA | RECEPCIONISTA | 03/03/22 | 13/03/25 | 45,56 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 2 | 13673 | CLEONICE ROSA DA SILVA | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 02/08/21 | 22/02/25 | 45,08 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 3 | 15012 | IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE | PSICÓLOGO | 28/11/19 | 13/07/22 | 48,38 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 4 | 12673 | JULIANA JANDER ANDRADE | NUTRICIONISTA | 03/03/22 | 21/03/25 | 45,12 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 5 | 17159 | LARISSA CRISTINE VARANDA VENTRESQUI GUEDES | PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 13/01/22 | 27/01/25 | 49,95 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 6 | 17627 | LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ | AGENTE ADMINISTRATIVO II | 16/02/22 | 06/03/25 | 46,71 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 7 | 18063 | LENILSON RODRIGUES CHAVES | OPERADOR DE MAQUINAS | 18/03/22 | 18/03/25 | 49,26 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 8 | 17222 | NAIR CATARINA DA SILVA | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | 21/01/22 | 08/03/25 | 46,25 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |

**Art. 2º** Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3.424/2010, de 29 de setembro de 2010.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de **Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 101/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3.129/2025. OBJETO:**Inexigibilidade de Licitação para CURSO PRESENCIAL DE PLANEAMENTO, ETP E TR COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, através da empresa AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA – LTDA, inscrita através do CNPJ: 44.448.585/0001-82, para atender a demanda das Secretarias deste município, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, cujo valor total é de** e **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), **torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. **Tangará da Serra-MT, 03.04.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.**

**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. Objeto:PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1.523/2025– MENOR PREÇO POR ITEM.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de saúde deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, por pedido edeterminação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no princípio da autotutela e segurança jurídica e demais princípios que regem a administração pública, será necessário a realização de melhorias no Termo de Referência, do Edital, conforme consta nos autos. Assim, o certame acima, cuja data da sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, que estava marcada para o dia 09 de Abril de 2025, às 09:00 horas, plataforma – LICITANET– www.licitanet.com.br, foi SUSPENSO, "SINE DIE". Após as devidas adequações, o edital será republicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do link:** https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=l... ou telefone 65-3311-4809**.Tangará da Serra-MT, 03 de Abril de 2025. Márcio de Oliveia Lopes – Pregoeiro- portaria nº307/2025.**

**DECRETO N.º 168, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

**HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipais do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, nº. 3232 de 22/05/2019, homologado via Decreto nº.162 de 07/06/2019, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, nº. 3671 de 18/02/2021;

**CONSIDERANDO** o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3.676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando n.º 9.975/2025/1Doc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

| QTD | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DA CONCLUSÃO DOS 03 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO | MÉDIA FINAL | DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA MÉDIA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17513 | ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° - 30H | 09/02/22 | 14/02/25 | 49,96 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 2 | 17567 | ALLAN GOMES FRASSETTO | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – MATEMATICA – 30H | 09/02/22 | 15/02/25 | 49,21 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 3 | 17694 | ANA CELIA PIMENTEL | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO – 30H | 16/02/22 | 10/03/25 | 50,00 | EXCELENTE SERVIDORA |
| 4 | 14404 | ANA CLAUDIA ARANTES MOURA | TÉCNICO DE APOIO INFANTIL | 22/07/19 | 01/01/25 | 46,17 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 5 | 17472 | ANGELICA MASSAROLLI | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – CIENCIAS NATURAIS – 30H | 09/02/22 | 15/02/25 | 49,87 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 6 | 13345 | ELAINE CRISTINA DA SILVA | TECNICO DE APOIO INFANTIL | 16/02/22 | 04/03/25 | 48,76 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 7 | 12831 | ELAINE DE SOUZA RIBEIRO | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H | 15/03/21 | 03/10/24 | 49,99 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 8 | 12483 | LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS | 15/03/22 | 27/03/25 | 49,99 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 9 | 14017 | LUIZ CLAUDIO DA SILVA | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO - 30H | 09/02/22 | 19/02/25 | 46,52 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 10 | 17474 | PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO - 30H | 17/03/22 | 31/03/25 | 50,00 | EXCELENTE SERVIDORA |
| 11 | 14420 | ROSELAINE MEZZ | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – MATEMATICA – 30H | 23/07/19 | 23/12/23 | 48,86 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 12 | 3426 | ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° - 30H | 09/02/22 | 09/02/25 | 49,79 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 13 | 11935 | SIRLEI MARCELINO DIAS | PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° - 30H | 09/02/22 | 11/03/25 | 48,75 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |
| 14 | 18031 | TANIA CRISTINA DA SILVA | PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – MATEMATICA – 30H | 21/03/22 | 25/03/25 | 49,67 | BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA |

**Art. 2º** Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária nº 3424/2010, de 29 de setembro de 2010.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 –CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, CONSTANTE DA TABELA SIA/SUS MUNICIPAL**, Para os fins de complementação da Rede Municipal de Saúde nos serviços de apoio, no âmbito municipal, destinados aos pacientes atendidos nas unidades de saúde ambulatoriais, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal de Tangará da Serra, visando ao atendimento da demanda própria, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com os termos da tabela disposta no Anexo VIII, no que couber com as normas da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. A Secretária Municipal de Saúde, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue. Credenciado: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE TANGARA DA SERRA LTDA** devidamente inscrito no **CNPJ: 11.482.117/0001-75** para o lote 1**,** o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.Tangará da Serra-MT, 03.04.2025. Gustavo Leonne de Souza – **Agente de Contratação.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 007/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 018/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER O PROGRAMA LRPD CREDENCIADA PELO MUNICIPIO JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME POLITICA NACIONAL DE SAUDE BUCAL – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE**.**

**VENCEDORES:**

SOLANGE A. SANCHES - ME

CNPJ: 19.175.113/0001-56

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 02 DE ABRIL DE 2025.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

**PREGOEIRO/OFICIAL**

---

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO IN 014/2025**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**OBJETO:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. ART. Nº 74, Inciso III, Letra “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA**

**CNPJ:** 48.748.185/0001-43

**VALOR GLOBAL:** R$ 300.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 03 de Abril de 2025.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

---

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 006/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 017/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PISCICULTURA NO INTERIOR E SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/M.

**VENCEDORES:**

JAILSON BAUMGARTNER LTDA

CNPJ: 17.020.529/0001-70

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 01 DE ABRIL DE 2025.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

**PREGOEIRO/OFICIAL**

---

**PREVITER**
**PORTARIA N.º 05/2025**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora* Sra. ***Silvana Aparecida Leite Silva”.***

**O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 89, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.386 de 06 de junho de 2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, e o último reajuste concedido pela Lei Complementar nº 139 de 12 de fevereiro de 2025 que autoriza o reajuste do Piso Salarial relativo ao exercício de 2025 aos profissionais do Magistério do Município de Terra Nova do Norte;

**Resolve**:

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **Silvana Aparecida Leite Silva,** brasileira, portadora do RG n.º 1057943-5 SESP/MT e CPF n.º 787.222.331-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe “C”, Nível ‘’10’’, devidamente matriculada sob n. 146, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 29 (vinte e nove) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2025.04.00003P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir 02 de abril de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 02 de abril de 2025.

**MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI Diretora Executiva do PREVITER**

**Homologo:**

**PASCOAL ALBERTON**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 01/2025**

O Excelentíssimo Senhor **O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO ROSSO, SR. PASCOAL ALBERTON**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal N° 13.465/17, pela Lei Municipal n°113/2022, **FAZ SABER que os terrenos urbanos denominados LARGO COMERCIAL 1/5;** neste Município, com **Matrícula nº 1.107** do 1º CRI da Comarca de Terra Nova do Norte; **LARGO COMERCIAL 2/5;**, com **Matrícula nº 11649**, do 1º CRI da Comarca de Terra Nova do Norte e; e **Lote: 01Quadra: 06** com **Matrícula nº 11649**, sendo estes de formato irregular, e passando as seguintes descrições:

**LARGO COMERCIAL 1/5 de Matrícula nº 1.107**

O **Lote de terreno sob nº 01 do LARGO COMERCIAL 1/5**, localizado na **AVENIDA B**, no município de , comarca de Terra Nova do Norte - MT, na quadra formada pelas**, TRAVESSA VEREADOR JOAO DE MATOS, TRAVESSA 20C, TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS e AVENIDA B**, localizado na esquina da AVENIDA B com a TRAVESSA VEREADOR JOAO DE MATOS, de formato regular, abrangendo uma área de **700,00 m²** (setecentos metros quadrados) e um perímetro de 110,00 m.

Para quem da AVENIDA B olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: **-10°35'39,752"**, Long: **-55°07'14,130"** e Altitude: , no azimute de **128°38'46"** com uma distância de **35,00 m** de frente até o vértice de coordenada Lat: **-10°35'40,458"**, Long: **-55°07'13,227"** e Altitude: **0,00**, confrontando com **AVENIDA B**, daí deflete à direita no azimute de **218°38'46"** com uma distância de **20,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: **-10°35'40,969"**, Long: **-55°07'13,634"** e Altitude: , confrontando com **TRAVESSA VEREADOR JOAO DE MATOS**, daí deflete à direita no azimute de **308°38'46"** com uma distância de **35,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada Lat: **-10°35'40,263"**, Long: **-55°07'14,538"** e Altitude: , confrontando com **Lote nº: 02, casa nº: de ASSOSSIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS ATAP (), CPF nº: 02.560.922/0001-89, RG nº: (), Nacionalidade: , Profissão: , Mãe: , Pai: , Nome do cônjuge: , CPF do cônjuge nº:, RG do cônjuge nº: (), regime de união: , Mãe do cônjuge: , Pai do cônjuge: , Matrícula: , Endereço: TRAVESSA VEREADOR JOAO DE MATOS, nº , Complemento: , Bairro: CENTRO, no Município: TNN**, daí deflete à direita no azimute de **38°38'46"** com uma distância de **20,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada Lat: **-10°35'39,752"**, Long: **-55°07'14,130"** e Altitude: , confrontando com **Lote nº: 04, casa nº: de CASA DE RETAGUARDA (), CPF nº: 01.978.212/0001-00, Endereço: AVENIDA CLOVES FELICIO VETORATO, nº , Complemento: , Bairro: CENTRO, no Município: TERRA NOVA DO NORTE-MT**.

,

**LARGO COMERCIAL 2/5**, com **Matrícula nº 11649**

O **Lote de terreno sob nº LC 2/5 da Quadra 5**, localizado na **AVENIDA B**, no município de TNN - MT, comarca de TNN - MT, na quadra formada pelas **, AVENIDA B, matriculas 6656,6657,6658,5758,9848,1922,9479, matriculas 7488,7403,6689,3025,3026 e matriculas 3791,7341,4459,10467,7640,7059**, localizado na esquina da AVENIDA B com a matriculas 6656,6657,6658,5758,9848,1922,9479, de formato irregular, abrangendo uma área de **2.867,55 m²** (dois mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 215,57 m.

Para quem da AVENIDA B olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: **-10°35'42,222"**, Long: **-55°07'10,983"** e Altitude: **299,87**, no azimute de **129°34'05"** com uma distância de **47,63 m** de frente até o vértice de coordenada Lat: **-10°35'43,202"**, Long: **-55°07'09,769"** e Altitude: **298,17**, confrontando com **AVENIDA B**, daí deflete à direita no azimute de **219°32'18"** com uma distância de **59,70 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: **-10°35'44,708"**, Long: **-55°07'11,010"** e Altitude: **295,40**, confrontando com **matriculas 6656,6657,6658,5758,9848,1922,9479**, daí deflete à direita no azimute de **308°57'17"** com uma distância de **48,03 m** ao fundo até o vértice de coordenada Lat: **-10°35'43,732"**, Long: **-55°07'12,244"** e Altitude: **297,74**, confrontando com **matriculas 7488,7403,6689,3025,3026**, daí deflete à direita no azimute de **39°54'57"** com uma distância de **60,21 m** do lado direito até o vértice de coordenada Lat: **-10°35'42,222"**, Long: **-55°07'10,983"** e Altitude: **299,87**, confrontando com **matriculas 3791,7341,4459,10467,7640,7059**, daí deflete à esquerda no azimute de **0°00'00"** com uma distância de **0,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada Lat: **-10°35'42,222"**, Long: **-55°07'10,983"** e Altitude: **299,87**, confrontando com **AVENIDA B**, fechando assim uma área de 2.867,55 m² (dois mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 215,57 (duzentos e quinze metros e cinquenta e sete centímetros).

**Lote: 01Quadra: 06** com **Matrícula nº 11649**,

O **Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 6**, abrangendo uma área de **20. 000,00 m²** (vinte mil metros quadrados) e um perímetro de 600,00 m.

Para quem da MATRICULAS 11649,7886,1107 olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice na coordenada Lat: **-10°35'39,112"**, Long: **-55°07'14,775"** e Altitude: , no azimute de **219°16'33"** com uma distância de **200,00 m** de frente até o vértice de coordenada Lat: **-10°35'44,175"**, Long: **-55°07'18,909"** e Altitude: , confrontando com **MATRICULAS 11649,7886,1107**, daí deflete à direita no azimute de **309°16'33"** com uma distância de **100,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada Lat: **-10°35'42,130"**, Long: **-55°07'21,467"** e Altitude: , confrontando com **AVENIDA NORBERTO SCHWANTES**, daí deflete à direita no azimute de **39°16'33"** com uma distância de **200,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada Lat: **-10°35'37,067"**, Long: **-55°07'17,334"** e Altitude: , confrontando com **AVENIDA PASTOR NILSON BRAGA**, daí deflete à direita no azimute de **129°16'33"** com uma distância de **100,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada Lat: **-10°35'39,112"**, Long: **-55°07'14,775"** e Altitude: , confrontando com **AVENIDA CLOVES FELICIO VETORATO MATRICULA 11649**.

**FOI DEMARCADO** pelo município de **TERRA NOVA DO NORTE** conforme planta, memorial descritivo, certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Na qualidade de promovedora da regularização fundiária deste parcelamento implantado por iniciativas particulares do imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na Lei Federal nº 13. 465.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

**PASCOAL ALBERTON**

***Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte***

---

**PREVITER**
**PORTARIA N.º 06/2025**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Roseli Velozo Gomes"**.*

**O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 89, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.386 de 06 de junho de 2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, e o último reajuste concedido pela Lei Complementar nº 139 de 12 de fevereiro de 2025 que autoriza o reajuste do Piso Salarial relativo ao exercício de 2025 aos profissionais do Magistério do Município de Terra Nova do Norte;

**Resolve**:

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **Roseli Velozo Gomes,** brasileira, portadora do RG n.º 09390154 SSP/MT e CPF n.º 792.134.301-59, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível ''10'', devidamente matriculada sob n. 144, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 10

(dez) dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2025.04.00004P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir 02 de abril de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 02 de abril de 2025.

**MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI Diretora Executiva do PREVITER**

**Homologo:**

**PASCOAL ALBERTON**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

ADESÃO DE ATA Nº 002/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PEQUENO PORTE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TESOURO-MT, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR À EQUIPE A MOBILIDADE NECESSÁRIA PARA DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS, VISITAS TÉCNICAS E PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES COM ENTIDADES DE SAÚDE, VISANDO OTIMIZAR OS PROCESSOS OPERACIONAIS E APRIMORAR A GESTÃO PÚBLICA.**

**ADJUDICO** o item supracitado desta licitação, a Empresa **SEBBA MOTORES LTDA** - CNPJ sob nº 02.050.048/0001-30 no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), nos art. 86, da Lei Federal n° 14.133/2021

Registre-se.

Publique-se.

**Tesouro/MT, 03 de março de 2025.**

**FLÁVIO OLIVEIRA SILVA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Portaria nº 014/2025

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PEQUENO PORTE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TESOURO-MT, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR À EQUIPE A MOBILIDADE NECESSÁRIA PARA DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS, VISITAS TÉCNICAS E PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES COM ENTIDADES DE SAÚDE, VISANDO OTIMIZAR OS PROCESSOS OPERACIONAIS E APRIMORAR A GESTÃO PÚBLICA.**

Tendo em vista o disposto no art. 86, da Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Registre-se.

Publique-se.

**Tesouro/MT, 03 de março de 2025.**

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

**Prefeito Municipal de Tesouro MT**

### TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2025

**Nº 001/2025**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TESOURO - MT/ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE MONTANHISMO, ESCALADA E SLACKLINE (AMES).**

O **MUNICIPIO DE TESOURO**/ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua Humberto Marcilio, Nº 173, Centro, Tesouro/MT, pessoa jurídica de direitos públicos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo então chefe do poder executivo **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, portador do CPF sob nº 006.xxx.xxx-09 e do RG sob nº xxxxx1x-2 SSP/MT, com domicílio e residência na Rua Epifânio Duarte, nº 158 Tesouro MT, CEP 78.775-00, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE MONTANHISMO, ESCALADA E SLACKLINE (AMES)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o n.º 55.951.683/0001-54, situada à Rua Dos Flamboyants, nº 547, Bairro Centro, cidade de Nova Mutum - MT, neste ato representada por Sr. **JONATHAN LUZ PIRES CRIZANATO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.xxx.xxx-67, doravante denominada "AMES",, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, Lei Municipal n°. 815, de 07 de março de 2025, onde reconhecida situação de dispensa de chamamento, com fulcro no artigo 29 da Lei 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do evento **"Festival de Highline Tesouro nas Alturas"**, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante do presente termo de fomento.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações do MUNICÍPIO:**

**2.1**. Exercer a função de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria durante todo o prazo de sua execução;

**2.2.** Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento, repassando-os à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

**2.3.** Fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

**2.4.** Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**2.5.** Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

**2.6.** Fiscalizar, através do Gestor designado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento, a execução do objeto desta Parceria, inclusive com visitas ***in loco*** para verificação do desenvolvimento das ações, seu monitoramento e avaliação;

**2.7.** Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público, ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o MUNICÍPIO deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades, viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos, manter em seu sítio oficial na internet, plataforma eletrônica para divulgação da relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

**São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**2.8.** Promover a execução do objeto, nos precisos termos pactuados e descritos no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada no Plano de Trabalho, manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo igual ou superior a um mês, manter os recursos aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para um período inferior a um mês, efetuar os pagamentos somente mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços, procedendo-se à mencionada movimentação, por intermédio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (DOC, TED, crédito), sejam eles pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, sendo vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

**2.9.** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com autorização do MUNICÍPIO, poderá realizar pagamentos durante a parceria. Sempre que possível, os pagamentos devem ser feitos por transferência eletrônica, caso isso não seja viável, será permitido o pagamento em espécie, desde que comprovada a impossibilidade de outra forma de pagamento. A Secretaria Municipal de Turismo avaliará cada situação e poderá autorizar essa modalidade conforme critérios previamente estabelecidos, todos os pagamentos devem ser registrados com transparência, incluindo notas fiscais que comprovem a destinação dos recursos. O objetivo é garantir o bom uso do dinheiro público e a eficiência na execução da parceria, fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas, responsabilizar-se exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, pela manutenção de sua plena regularidade documental e fiscal ao longo de toda a parceria, mantendo atualizadas todas as certidões negativas de débito, manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas, divulgar esta Parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo no mínimo as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo e quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

**2.10.** Garantir a afixação de placas indicativas da participação do MUNICÍPIO/ Secretaria de Turismo em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos, apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos do previsto deste Termo de Fomento, comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras e/ou reformas de imóvel, cuja titularidade seja atribuída à Organização da Sociedade Civil, é vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-C da Lei 13.019/14 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA CONTRAPARTIDA**

**3.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**4.2.** Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 01 (uma) única parcela, recurso oriundo recurso proprios da prefeitura muncipal de Tesouro/MT, conforme cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, constante do Plano de Trabalho anexo.

**4.3.** Para fazer face às despesas inerentes à execução do objeto, o MUNICÍPIO utilizará recursos financeiros constantes da Dotação Orçamentária:

FICHA: 106

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

**4.4.** A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pela Administração Pública.

**4.5.** A pedido da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a critério do MUNICÍPIO, poderá ser autorizado, por escrito e justificadamente, no caso de atraso na liberação dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilize-se de recursos próprios para cobrir despesas identificadas como objeto do Termo de Fomento a título de antecipação do repasse.

**4.6.** Os recursos eventualmente depositados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão ressarcidos pelo MUNICÍPIO cabendo àquela promover a retirada do numerário, no seu exato valor, por ocasião da efetivação da transferência do recurso.

**4.7.** A inadimplência da administração pública não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

**4.8.** A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

**4.9.** É vedada a liberação de recursos em parcela única para atividades de ação continuada ou nos instrumentos de parceria em que a aplicação dos recursos seja prevista em prazo superior a um mês.

**CLÁUSULA QUINTA DAS DESPESAS**

**5.1.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas a realização das despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho.

**5.2.** Fica vedada a utilização dos recursos vinculados à parceria nos seguintes casos:

**5.3.** remunerar pessoas físicas integrantes da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil, que tenham sido condenadas por crimes, contra a Administração Pública ou o patrimônio público, eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**5.4.** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres, realizar despesas, a título de taxa de administração, de gerência ou similar, em finalidade diversa da estabelecida no referido instrumento, ainda que em caráter de emergência, em data anterior ou posterior ao prazo de execução da parceria, salvo, neste último caso, se o fato gerador da despesa ocorrer durante a sua vigência, bancárias, exceto aquelas indispensáveis à manutenção da conta aberta especificamente para receber os recursos vinculados à parceria, mais precisamente concernentes às operações realizadas necessariamente para movimentação regular da conta-corrente, com publicidade, exceto aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que, direta ou indiretamente, caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público, caso em que o gasto pretendido ficará condicionado à expressa anuência e autorização da autoridade administrativa competente, com pagamento de multas, juros e/ou compensação financeira decorrentes do cumprimento intempestivo de obrigações junto a fornecedores, de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, dentre outros;

com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

**5.5.** Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:

**5.6.** receita própria; ou pagamento da Administração Pública por serviços por elas prestados.

**5.7.** A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:

**5.8.** onerar o objeto do Termo de Fomento; ou restringir a sua execução.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO**

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigerá por até 03 (três) meses, a contar de sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos da legislação de regência.

**6.2.** O presente Termo de Fomento também poderá ser alterado, nos exatos limites previstos na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016 (Regulamento) e em eventuais normas infralegais do Município de Tesouro.

**6.3.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo MUNICÍPIO quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL após emissão de nota de EMPENHO, e mediante assinatura de recibo, vinculada ao objeto, na agência n.º 0XX-X, do Banco C6 na Conta Corrente n.º 3XXXXXX-4.

**7.2.** Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

**7.3.** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos

**7.4.** A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**8.1.** O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

**8.2.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica.

**8.3.** As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à Parceria.

**8.4.** Caberá ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/14, acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.5.** Compete ao Município, através da Secretaria de Turismo, fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.

**8.6.** As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

**8.7.** O MUNICÍPIO deverá, através de seus agentes, realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

**8.8.** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica ***in loco*** com antecedência mínima de três dias úteis.

**8.9.** No caso de Parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal 13.019/14.

**CLÁUSULA NONA**

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** Das Prestações de Contas Parcial e Final

**9.2.** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

**9.3.** Quando se referir à prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela;

**9.4.** Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência do termo de fomento.

**9.5.** Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/ pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior, quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária, a partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sobre ela se pronunciar, avaliando como, regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria, regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**9.6.** Será considerado irregular, caracterizando desvio de recursos, e, tornando intempestiva a restituição ao Erário Municipal, o valor correspondente ao pagamento de despesas, que não tenham sido previstas e autorizadas no Plano de Trabalho, em relação às quais não tenham sido identificado os beneficiários finais.

**9.7.** Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação, na impossibilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado, em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria, a decisão sobre a Prestação de Contas Final caberá à autoridade responsável por celebrar a Parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, assim determinado mediante ato administrativo devidamente publicizado e disponibilizado para a Parceria, vedada a subdelegação.

**9.8.** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão de que trata, apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo uma vez, por igual período, exaurida a fase recursal, o MUNICÍPIO deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, publicizar as causas das ressalvas; e no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou solicite o ressarcimento ao erário por meio de Ações Compensatórias de Interesse Público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/14.

**9.9.** Na hipótese do não ressarcimento ao erário ensejará, a instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente, o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Processo Administrativo próprio e publicitação dos motivos determinantes da rejeição e a correspondente cobrança judicial quando se fizer necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES**

**10.1.** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de legislações específicas, a Administração Pública poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**10.2.** É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais, a advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**10.3.** A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração ou execução e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

**10.4.** A declaração de inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**10.5.** Ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

**11.1.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

**11.2.** Qualquer das partes poderá rescindir a presente Parceria, a qualquer tempo, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que haja comunicação prévia com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

**11.3.** Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido de ofício pelo MUNICÍPIO, e ainda nos casos em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

**11.4.** Deixar de acatar, sem a devida justificativa, as orientações de correção procedimental apresentadas pelo Gestor da Parceria ou por qualquer representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**11.5.** Incidir em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1**. Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, no que couber, com base na Lei Federal nº. 13. 019/14 e no Decreto Federal nº 8.726/2016 (Regulamento), cujas normas ficam incorporadas ao presente Instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A publicação resumida deste Termo de Fomento ficará a cargo do Município de Tesouro - MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Guiratinga/MT, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Fomento.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento para que se produzam seus efeitos regulares.

Autorizo a celebração do Termo de Fomento. O Plano de Trabalho está de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

**Tesouro/MT, 02 de abril de 2025**

***JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO***

***PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT***

**JONATHAN LUZ PIRES CRIZANTO**

CPF: 023.xxx.xxx-67

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE

MONTANHISMO, ESCALADA E SLACKLINE (AMES)

**Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

### EXTRATO DO CONTRATO 0160/2025

**EXTRATO DO CONTRATO 0160/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,**

**CREDENCIAMENTO 06/2025**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.**

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 29.205,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 02/04/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**432** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA: JOSE TEODORO VIANA 61720682100,** inscrita no CNPJ sob nº 47.837.330/0001-08.

### LEI MUNICIPAL Nº. 1291/2025

Lei Municipal Nº. 1291/2025

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA /2025, e LDO/2025, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa O Projeto/ Atividade existente no orçamento corrente no valor de **R$ 176.000,00** (Cento e setenta e seis mil).

03 – Secretaria Municipal de Administração

03-01 Gabinete do Secretário

**04.122.3010.1036 – Desapropriação e Aquisição de Imóveis**

449061.00 – Aquisição de Imóveis..... R$ 176.0000,00

Fonte: 2.755

**Total.....R$ 176.000,00**

**Art. 2º** - **-** Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de Superávit Financeiro, apurado no balanço anterior, conforme estabelecidos na Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, de acordo com o disposto do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

**Art. 4º-** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 03 de abril de 2025.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 1290/ 2025

**LEI Nº 1290/ 2025**

***"Dispõe sobre a autorização para firmar Termo de Cooperação Técnica com repasse de recursos financeiros à instituição que menciona".***

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com repasse financeiro no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais à DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL DE BARRA DO GARCAS - POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, situada na Rua Manoel Carmerino de Carvalho, 761, Setor Maria Lúcia, Barra do Garças.

**Art. 2°**- Os recursos a serem repassados têm por objetivo auxílio financeiro à delegacia regional na contratação de pessoal para atender, **necessidade temporária de excepcional interesse público e visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos ali prestados, possibilitando assim, melhor atendimento das demandas da população torixorina**.

**Parágrafo único:** Os repasses deverão ser realizado por meio da conta do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Torixoréu/CONSEG, inscrito no CNPJ nº 39.379.418/0001-97, o qual se incumbirá de proceder com o repasse integral a entidade.

**Art. 3º-** O Termo de Cooperação resultante desta lei, terá duração inicial de 01 (um) ano, limitado ao exercício financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual e sucessivos períodos.

**Art. 4º-** Compete à Delegacia Regional de Polícia Civil de Barra do Garças:

**I** – Aplicar os valores para o fim especifico exclusivamente que destina a presente Lei em prol da Delegacia de Polícia de Torixoréu MT, sob pena de restituir ao Município, os valores devidamente atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável;

II- Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei;

III- Restituir ao Município o valor repassado atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos credito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objetivo da avença;

b) Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentar, a prestação de contas.

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa de estabelecida no Art. 2º.

IV- Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias junto aos órgãos competentes.

**Art. 5°** - Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU:

I - Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos este sendo aplicados na forma estabelecida no Art. 20. Contas do Estado de Mato Grosso;

II - Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 6º-** O Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

**Art. 7°**- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentaria prevista no orçamento vigente:

*FUNÇÃO 06 SEGURANÇA PÚBLICA*

*Proj.Atividade Manutenção e Cooperação PM e PC e outros*

*3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES*

***Fonte: 1.1.500.0***

**Art. 8°**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 03 dias do mês de abril de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

**Prefeito Municipal**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 099/ 2025**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 099/ 2025**

***"Institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Torixoréu-MT, e dá outras providências.".***

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° Fica a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, autorizada a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos nos Anexos I, II e III desta lei.**

**Parágrafo único: A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta lei constituirá Receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMA, que reverter-se-á em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.**

**Art. 2° É sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo único da Resolução CONSEMA nº 85/2014 ou outra que sucedê-la.**

**Art. 3° A Taxa é devida por atividade licenciável pelo município no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal e os seus valores são os fixados nos Anexos I, II e III desta lei.**

**Art. 4º A SEMMA estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os seguintes limites:**

**I – Licença Prévia: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos;**

**II – Licença de Instalação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos;**

**III – Licença de Operação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

**Art. 5º Fica isenta do pagamento de licenciamento ambiental a implantação de obras públicas municipais e unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas.**

**Art. 6º Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos que atenda, a pelo menos, um dos itens abaixo:**

**1) utilizem resíduos para reciclagem;**

**2) utilizem resíduos para geração de energia;**

**3) reaproveitem a água utilizada;**

**4) disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento;**

**5) implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;**

**6) sejam de responsabilidade direta de Prefeituras, órgãos do Governo Estadual, órgãos do Governo Federal, Organização não Governamental - ONG e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.**

**§ 1º Os descontos não serão cumulativos.**

**§ 2º A comprovação da existência dos itens de que trata o caput será feitas na ocasião das vistorias.**

**§ 3º Para ter acesso a um dos descontos acima mencionado o empreendedor deverá preencher declaração do Anexo VIII na ocasião do pedido.**

**§ 4º O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade. A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.**

**Art. 7º Fica assegurado o desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia -LP e de Licença de Instalação –LI quando o requerimento de renovação for realizado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença em vigor.**

**Parágrafo único: Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UPF/MT da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.**

**Art. 8º Fica a SEMMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:**

**I - ingresso: até 10% (dez por cento) de 1 (uma) UPF/MT;**

**II - uso do espaço físico: de 10 a 150 UPF/MT;**

**III - utilização de imagens: de 10 a 80 UPF/MT.**

**Parágrafo único O valor do ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos será definido em decreto.**

**Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 03 dias do mês de abril de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

EMISSÃO DE CERTIDÕES

| | |
|---|---|
| Serviço | Certidões Diversas |
| Taxa | CD = 1,5 UFP/MT |

**ANEXO II**

EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA

| | |
|---|---|
| Serviço | Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais |
| Taxa | Cexped. = 1,0 UPF/MT |

**ANEXO III**

CADASTRO

| | |
|---|---|
| Serviço | Cadastros |
| Taxa | Pr = 5 UPF/MT<br>Pr = 5 UPF/MT + ST (para os empreendimentos de reduzido impacto ambiental) |

## EXTRATO DO CONTRATO 0161/2025

**EXTRATO DO CONTRATO 0161/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 14.322,50 (QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

027 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

050 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

432 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 3 .1 .500 .1002

083 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** CR 2 .1 .500 .1001

507 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 4 .1 .500 .0

695 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

590 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

451 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA: CAPP-JORNAL O MAIS POSITIVO-EIRELI,** inscrita no CNPJ sob Nº 37.025.897/0001-18.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2025

**LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2025**

***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º Fica criado na Estrutura Organizacional do Município de Torixoréu-MT, no Anexo II, da Lei Municipal nº 44/2022, integrando o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, o cargo de:**

| CARGO | VAGAS | REQUISITOS ESPECÍFICOS | VENCIMENTOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|
| Analista Ambiental | 02 | Ensino Superior Completo em área ambiental, com Diploma com graduação em nível superior reconhecido pelo MEC. Registro profissional no órgão fiscalizador da profissão que possibilite a realização de análise de processos de licenciamento, emissão de parecer, fiscalização e outros; Conhecimentos básicos de informática e de internet, Carteira Nacional de Habilitação categoria AB. | R$ 3.795,00 | 40 HORAS |

**Art. 2º O cargo de Analista Ambiental criado no Caput do artigo será vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, tendo como atribuição o exercício das atividades de:**

**I - Dar início e concluir a ação de fiscalização;**

**II - Deflagrar a ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Analista Ambiental;**

**III - Elaborar de laudos e documentos técnicos, assinar licenças ambientais quando expedidas pela Administração Pública Municipal;**

**IV - Livre acesso a órgão público, estabelecimento privado, veículo, embarcação, aeronave, imóveis e a toda e qualquer documentação e informação de interesse fiscal, quando no exercício de suas atribuições;**

**V - Acesso, sob sigilo funcional, das informações constantes do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário (de atividades econômicas) do município, a fim de subsidiar a ação fiscal;**

**VI - Requisitar e obter o auxílio da força policial para assegurar o desempenho de suas funções;**

**VII - Lavrar autos de vistorias, auto de notificação, auto de infração;**

**VIII - Lavrar auto de interdição e embargo. Fiscalizar e monitorar queimadas urbanas e rurais;**

**IX - Participar e promover ações de Educação Ambiental, cursos, palestras, seminários, workshops e eventos desenvolvidos pelo órgão ambiental municipal;**

**X - Lavrar/Emitir autos de infração e aplicar multas de acordo com as irregularidades encontradas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente;**

**XI - Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização em área ambiental;**

**XII - Desenvolver e apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município;**

**XIII - Efetuar todas as atividades relacionadas à área ambiental com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código Municipal Do Meio Ambiente do Município de Torixoréu-MT, assim como resoluções do CONSEMA e CONAMA, e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente;**

**XIV - Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento do órgão ambiental;**

**XV - Planejar, executar, acompanhar e avaliar planos, projetos, inclusive de organização e métodos, programas ou estudos ligados à área de educação ambiental;**

**XVI - Emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade;**

**XVII - Executar, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência ambiental municipal, de conformidade com a legislação em vigor;**

**XVIII - Executar o levantamento, a organização e a manutenção do cadastro municipal de atividades que alteram o meio ambiente;**

**XIX - Propor, fomentar e coordenar programas e projetos de modernização institucional voltado para potencialização dos serviços e resultados, bem como representar a Coordenadoria juntos aos órgãos, entidades ou grupos de estudo no âmbito municipal e estadual, relacionados ao processo de gestão do meio ambiente;**

**XX - Orientar contribuições visando ao exato cumprimento da Legislação Ambiental;**

**XXI - Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção;**

**XXII - Realizar cálculos de multas e correções;**

**XXIII - Realizar pesquisas, estudos técnicos, inventários, censos, diagnósticos e monitoramento dos recursos ambientais como: solo, cobertura vegetal, biodiversidade e das áreas degradadas visando subsidiar o planejamento das atividades, o estabelecimento de indicadores ambientais, a implantação de medidas que assegurem à conservação, a preservação, a recuperação dos recursos ambientais**

**XXIV - Orientar os munícipes quanto à legislação referente à matéria ambiental.**

**XXV - Registrar e comunicar irregularidades que afrontem à legislação ambiental pertinente.**

**XXVI - Proceder às diligências e outros atos determinados por legislação ambiental específica.**

**XXVII - Participar da escala de plantão fiscal, examinar processos, emitir relatórios técnicos dos resultados da fiscalização, planilhas informativas, laudos e pareceres sobre a matéria ambiental, propondo planos de ação.**

**XXVIII - Elaborar projetos de educação e preservação ambiental e prevenção da área de atuação.**

**XXIX - Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros quantitativos e qualitativos de limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental.**

**XXX - Participar de ações e eventos desenvolvidos pelo órgão ambiental municipal;**

**XXXI - Elaborar estudos na área de atuação visando recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental.**

**XXXII - Emitir pareceres em processos de concessões de licenças para localização e funcionamento de atividades reais ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais.**

**XXXIII - Desenvolver estudos na área de atuação visando elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental.**

**XXXIV - Acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental.**

**XXXV - Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente.**

**XXXVI - Levantar dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais.**

**XXXVII - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;**

**XXXVIII - Executar e controlar procedimentos administrativos vinculados às atividades de patrimônio, suprimentos, de arquivo, comunicações administrativas, bem como atendimento a usuários dos serviços públicos para orientar e prestar informações;**

**XXXIX - Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.**

**Art. 3º Para efeitos desta Lei, sobre a remuneração concedida poderá incidir as progressões verticais e horizontais, de acordo Lei nº 44/2022, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT, considerando os reajustes salariais concedidos.**

**Art. 4º A carga horária do Analista Ambiental será de 40 (Quarenta) horas semanais de trabalho em 02 (dois) turnos diários, em regime de dedicação plena, podendo a escala de serviço abranger dias de sábado, domingo ou feriado em horários diurnos ou noturnos, conforme necessidade da Administração.**

**Art. 5º A contratação de Analista Ambiental deverá ser procedida através de concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

**Parágrafo único: Excepcionalmente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá o Poder Executivo realizar contratação por tempo determinado nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.**

**Art. 6º As despesas correntes com execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do município.**

**Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 03 dias do mês de abril de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

EMISSÃO DE CERTIDÕES

| | |
|---|---|
| Serviço | Certidões Diversas |
| Taxa | CD = 1,5 UFP/MT |

**ANEXO II**

EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA

| | |
|---|---|
| Serviço | Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais |
| Taxa | Cexped. = 1,0 UPF/MT |

**ANEXO III**

CADASTRO

| | |
|---|---|
| Serviço | Cadastros |
| Taxa | Pr = 5 UPF/MT<br>Pr = 5 UPF/MT + ST (para os empreendimentos de reduzido impacto ambiental) |

**EXTRATO DO CONTRATO 0151/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**

**VALOR GLOBAL CONTRATADO** R$ 19.440,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 01/04/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**431** 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .100200

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA: NATALIA MARA SABADIN**, pessoa física, inscrita sob **CPF: 073.XXX.XXX-46**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 019 E EXTRATO DO CONTRATO 0152/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 043/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025, **AUTORIZO** a contratação direta 23.098.409 JHONATAS BARBOSA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.098.409/0001-98, com sede na Rua 24 de outubro, Setor Central, Baliza-GO, CEP: 76.250-000, endereço eletrônico: jhonatasbarbosablz@gmail.com, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de decoração de eventos em gerais**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 02 de abril de 2025.

***Thiago Timo Oliveira***

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO 0152/2025**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

**OBJETO: "**A contratação direta 23.098.409 JHONATAS BARBOSA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.098.409/0001-98, com sede na Rua 24 de outubro, Setor Central, Baliza-GO, CEP: 76.250-000, endereço eletrônico: jhonatasbarbosablz@gmail.com, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de decoração de eventos em gerais**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT."**

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 02/04/2025 a 31/12/2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha: 050 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0

**CONTRATANTE:** Munícipio de Torixoréu-MT

**PREFEITO:** Thiago Timo Oliveira

**CONTRATADA:** 23.098.409 JHONATAS BARBOSA DOS SANTOS - CNPJ sob o nº 23.098.409/0001-98

**EXTRATO DO CONTRATO 0153/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 0153/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,**

**CREDENCIAMENTO 06/2025**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.**

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 19.647,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 02/04/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**432** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA: 49.704.123 DHOMINI ALENCAR DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob nº 49.704.123/0001-00.

**EXTRATO DO CONTRATO 0154/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 0154/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,**

**CREDENCIAMENTO 06/2025**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.**

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 02/04/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**507** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 .1 .500 .0

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA: KAMILA CAMPOS SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.734.618/0001-02.

---

**EXTRATO DO CONTRATO 0155/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 0155/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,**

**CREDENCIAMENTO 06/2025**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.**

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 02/04/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO 727

Fonte 2.600.0

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA: MARINA NERY NEVES,** inscrita no CPF sob nº 029. XXX.XXX-05.

---

**EXTRATO DO CONTRATO 0158/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,**

**CREDENCIAMENTO 06/2025**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.**

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 13.662,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 02/04/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**432** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA: 60.057.374 BEATRIZ BORANGA SILVA,** inscrita no CNPJ sob nº 60.057.374/0001-75.

---

**EXTRATO DO CONTRATO 0159/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 0159/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,**

**CREDENCIAMENTO 06/2025**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.**

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 29.205,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** Início em 02/04/2025 e termo 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**432** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .100200

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA: 60.065.726 DIOGO DE FREITAS SILVA,** inscrita no CNPJ sob nº 60.065.726/0001-34.

---

**EXTRATO DO CONTRATO 0156/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 0156/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$** 22.500,00 **(VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA: Início em 02/04/2025 e termo 31/12/2025.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**083** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CR 2 .1 .500 .1001000

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA: ROBSON DA GUARDA ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº41.824.207/0001-68.**

---

**EXTRATO DO CONTRATO 0157/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 0157/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE 010/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$** 36.000,00 **(TRINTA E SEIS MIL REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA: Início em 02/04/2025 e termo 31/12/2025.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**506** 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4 .1 .500 .0

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA: DANIELY PATRICIO NOGUEIRA,** inscrita no CPF sob nº 027.XXX.XXX-00

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 020 E EXTRATO DO CONTRATO 0162/2025

**FICAÇÃO DE DISPENSA**

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 044/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025, **AUTORIZO** a contratação direta **49.145.038/0001-41 CELSO RICARDO DA SILVA BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.145.038/0001-41, com sede na Av. D, n° 85, Setor Residencial Altos do Parque II, Cuiabá-MT, CEP: 78096-440: celso.r.barbosa@gmail.com, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte de mudas frutíferas**, do município de Cuiabá até a cidade de Torixoréu, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Torixoréu-MT**.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 03 de abril de 2025.

***Thiago Timo Oliveira***

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO 0162/2025**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**

**OBJETO: "**A contratação direta 49.145.038/0001-41 CELSO RICARDO DA SILVA BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.145.038/0001-41, com sede na Av. D, n° 85, Setor Residencial Altos do Parque II, Cuiabá-MT, CEP: 78096-440*: celso.r.barbosa@gmail.com*, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte de mudas frutíferas**, do município de Cuiabá até a cidade de Torixoréu, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Torixoréu-MT**."

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 10.000,00 (dez mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 03/04/2025 a 30/04/2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha: 451 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0

**CONTRATANTE:** Munícipio de Torixoréu-MT

**PREFEITO:** Thiago Timo Oliveira

**CONTRATADA:** 49.145.038/0001-41 CELSO RICARDO DA SILVA BARBOSA - CNPJ sob o nº 49.145.038/0001-41

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021 E EXTRATO DO CONTRATO 0163/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 045/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025, **AUTORIZO** a contratação direta **ELETRICA PARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.615/0001-05, com sede na Av. FEB, n° 937, Bairro Ponte Nova, município de Várzea Grande - MT, CEP: 78.115-810, no valor global de R$ 20.701,66 (vinte mil, setecentos e um reais e sessenta e seis centavos), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um motor trif 40 cv 4p 220/380/440v b3d ir3 premium, para atender as demandas do sistema de abastecimento e tratamento de água, relativas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de**Torixoréu-MT.**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 03 de abril de 2025.

***Thiago Timo Oliveira***

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO 0163/2025**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

**OBJETO: "**A contratação direta **ELETRICA PARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.615/0001-05, com sede na Av. FEB, n° 937, Bairro Ponte Nova, município de Várzea Grande - MT, CEP: 78.115-810, no valor global de R$ 20.701,66 (vinte mil, setecentos e um reais e sessenta e seis centavos), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um motor trif 40 cv 4p 220/380/440v b3d ir3 premium, para atender as demandas do sistema de abastecimento e tratamento de água, relativas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município deTorixoréu-MT."

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 20.701,66 (vinte mil, setecentos e um reais e sessenta e seis centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 03/04/2025 a 30/04/2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha: 672 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0

**CONTRATANTE:** Munícipio de Torixoréu-MT

**PREFEITO:** Thiago Timo Oliveira

**CONTRATADA:** Eletrica Parana - CNPJ sob o nº 08.139.615/0001-05

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2025

**Unidade compradora:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamentomenor preço,na hi-

pótese do *art. 75*, inciso II, **nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** Consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento técnico e elaboração de laudo para determinação de Valor de Terra Nua (VTN), a fim de definir base de cálculo para o imposto territorial rural – ITR no município de União do Sul/MT

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.125,17 (dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos).**

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 09 de abril de 2025, às 09:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78. 543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

**A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

União do Sul, 03 de abril de 2025.

**MARCILENI MAAS**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 036/2025**

## EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

**ESPÉCIE:** II Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023, de Prestação de Serviços de Assessoria, e Consultoria na Gestão da Atenção Básica de Saúde.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL - EIRELI

**CNPJ:** 17.286.917/0001-05

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** As partes resolvem, de comum acordo e conforme estabelecido na Cláusula Quarta, prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria, Prestações de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde sob o nº 23/2023, assinado em 06 de abril de 2023, fixando seu vencimento em **06 de abril de 2026**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria, Prestações de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde sob o nº 23/2023, assinado em 06 de abril de 2023 e I Termo Aditivo assinado em 04 de Abril de 2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

**Data de assinatura do II Termo Aditivo:** 04/04/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**JHONY NICACIO CLEMENTE**

Pela Contratada.

## EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2024

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato **Administrativo de Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Fossa Séptica de nº 043/2024.**

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada: CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS - LTDA**

**CNPJ:** 36.634.810/0001-47

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: Considerando que o saldo inicialmente programado é insuficiente para o atendimento da demanda até o final da vigência do presente Contrato, as partes, de comum acordo, resolvem aditivar o valor total do Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2024, assinado em 16 de agosto de 2024, em 25% (vinte e cinco por cento) no seu quantitativo, equivalente a R$ 10.472,00 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais) alterando a Cláusula Segunda, cujo Valor Total passa a ser de R$ 54.496,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais), nos termos do Art 124, Inciso II, alínea d e Art 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Ofício nº 035/2025), conforme abaixo:

| COD. UG | OBJETO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **31226** | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA UTILIZANDO CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE E BOMBA DE SUCÇÃO. CARRADA COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS | M³ | 77 | R$ 136,00 | R$ 10. 472,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO -** Ficam ratificadas e mantidas inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 043/2024 assinado em 16 agosto de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 03/04/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA

Pela Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato Nº 076/2024 de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** 42.188.368 KEROLYN CRIS MIRANDA OJEDA

**CNPJ:** 42.188.3680001-75

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: As partes de comum acordo resolvem prorrogar por mais 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 076/2024, de acordo com o previsto na Cláusula Quarta do referido instrumento, estabelecendo sua vigência até **21 de setembro de 2025**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços nº 076/2024 assinado em 21 de novembro de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura:** 03/04/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

KEROLIN CRIS MIRANDA OJEDA

Pela Contratada.

## PORTARIA Nº 204/2025

Data: 01/04/2025.

Dispõe sobre a nova composição do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto no art. 19 e no art. 19-A e seus §§ e incisos, da Lei Municipal nº 774, de 25 de novembro de 2021;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os novos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do Município de União do Sul, sendo 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

**I –** GOVERNAMENTAL:

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:**

1. **SUELI TERESINHA DE MARCH – Conselheira Titular.**

2. NATÁLIA CRISLEI DO VALE - Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

**1. SELMA MARIA MAXIMIANO - Conselheira Titular.**

2. RAIANE SUELEN ZANQUI – Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. SUSAMAR GRISA – Conselheira Titular.

2. RAYRA ALVES DE SOUZA - Conselheira Suplente.

II – NÃO GOVERNAMENTAL:

**Representantes de Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social:**

**1. RUTH FRANCISCO DA SILVA - Conselheira Titular.**

2. JÚLIA VIEIRA TORRES BATISTA – Conselheira Suplente.

**Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social:**

**1. LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS – Conselheira Titular.**

2. IRACEMA FRANDOLOSO – Conselheira Suplente.

**Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social:**

1. **ADRIANA NEVES BRAUN – Conselheira Titular.**

2. DAIANE PUKES DE ALMEIDA – Conselheira Suplente.

**§ 1º**. O mandato dos Conselheiros acima nomeados é de 02 (dois) anos, contados da data de posse, permitida única recondução por igual período.

**§ 2º.** Os Conselheiros representantes do Poder Público Municipal foram indicados pelo Prefeito Municipal.

**§ 3º.** Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil e Entidades não governamentais foram escolhidos em foro próprio e indicados para nomeação pelo Prefeito Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

**§ 1º.** O CMAS também terá um Vice-Presidente, eleito na ocasião da eleição do Presidente.

**§ 2º.** São dirigentes do Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes membros:

a) Presidente: Conselheira Adriana Neves Braun;

b) Vice-Presidente: Conselheira Daiane Pukes de Almeida;

c) Secretária: Conselheira Rayra Alves de Souza.

**§ 3º.** Deve-se observar, ao término de cada mandato de 02 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

**§ 4º.** Nas eventuais ausências ou impedimentos do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente do CMAS, a presidência do Conselho será exercida por um(a) Conselheiro(a) indicado(a) pelo Plenário.

**Art. 3º.** O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do(a) presidente ou da maioria dos membros.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato **Administrativo de Prestação de Serviços Fornecimento de Portas e Vidros Temperados de nº 084/2024.**

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada: BRUNA THALIA BREMM 04857334127**

**CNPJ:** 20.072.453/0001-30

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: Considerando que o saldo inicialmente programado é insuficiente para o atendimento da demanda até o final da vigência do presente Contrato, as partes, de comum acordo, resolvem aditivar o valor total do Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2024, assinado em 16 de dezembro de 2024, em 25% (vinte e cinco por cento) no seu quantitativo, equivalente a R$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais) alterando a Cláusula Segunda, cujo Valor Total passa a ser de R$ 25.646,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais), nos termos do Art 124, Inciso II, alínea d e Art 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Ofício nº 034/2025), conforme abaixo:

| ITEM | COD.UG | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 31301 | VIDRO TEMPERADO 8MM COM PELÍCULA E PUXADORES, COM INSTALAÇÃO INCLUSA. | M² | 7,50M2 | R$ 300,00 | R$ 2.250,00 |
| 2 | 31302 | VIDRO TEMPERADO 10MM COM PELÍCULA E PUXADORES, COM INSTALAÇÃO INCLUSA. | M² | 7,20M2 | R$ 400,00 | R$ 2.880,00 |
| **R$ 5.130,00** | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO -** Ficam ratificadas e mantidas inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 084/2024 assinado em 16 de dezembro de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 03/04/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

BRUNA THALIA BREMM

Pela Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 26/2025**

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogado por 01(um) ano, o prazo de validade do Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, conforme o item 9.1, correspondente ao edital 01/2024, homologado em 30 de Abril de 2024.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 03 de Abril de 2025.

***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**ATO Nº 356/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,** Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR Gerson Ronei Scarton Junior, no cargo em comissão de Subsecretário – DNS 02, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 01 de abril 2025.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2025.

***Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal***

**ATO Nº. 358/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,** Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR José Carlos Miranda de Andrade,** no cargo em comissão de Subsecretário – DNS 02, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal***

**PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 52/2.025**

Dispõe sobre a substituição de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **2° termo aditivo ao Contrato n° 220/2022** firmado pelo Município de Várzea Grande.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designado a Senhora**, ELYZANDRA ARRUDA BENEVIDES TOMINAGA,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeira,matrícula n° 132980 com o e-mail elizandratominaga@hotmail.com , como **Fiscal Titular** em **substituição** ao servidor Sr. KLEBER GOMES DE OLIVEIRA, firmado entre o Locatário Sr. JOSIAS DOS SANTOS GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o n° XXX.521.XXX-XX, cujo o objeto é "referente a locação do imovél urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alojar o centro de Especialidades de Saúde – CES, e o Centro de Reabilitação – CER, no Município de Várzea Grande/MT", com o prazo de vigência até **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

**Art. 3º -** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º -** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/01/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de março de 2025.

**Deisi de Cassia Bocalon Maia**

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

---

**RESOLUÇÃO/SMAS/VG Nº. 004/2025**

***Homologação do resultado da eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – para finalizar Biênio 2023 - 2025.***

*A Secretária Municipal da Assistência Social de Várzea Grande MT, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei municipal 5.346/2024,*

***Considerando a necessidade de garantir a representatividade da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social;***

***Considerando o cumprimento das disposições legais e normativas que regem o processo de escolha dos representantes deste conselho;***

***Considerando o resultado da eleição realizada no dia 03/04/2025, conforme registrado em ata pela Comissão Eleitoral designada;***

***RESOLVE:***

***Art. 1º – Homologar o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande (CMAS/VG) no biênio 2023-2025, conforme relação abaixo:***

***I – Representantes das Entidades e Organização de Assistência Social:***

***1. Aparecida Gomes Torres – Associação Beneficente Vida Nova (1º Titular)***

***2. Maria Domingas Assunção – Associação Caminhando para Mais um Sonho (1º Suplente)***

***II – Representantes dos Usuários da Assistência Social:***

***1. Raimunda dos Santos Gomes – Conselho Central de Várzea Grande (1º Titular)***

***2. Elis Regina Prates – Coletivo de Mulheres Essência (2º Titular)***

***3. Rubia Cristina de Jesus Silva – Movimento Nacional da População em Situação de Rua MT – (1º Suplente)***

***4. Maria Aparecida do Nascimento – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis Mato Grosso Sustentável – (2º Suplente)***

***III – Representantes dos Trabalhadores do SUAS:***

***1. Isis Katia Novais Hauer – SIMVAG (1º Titular)***

***2. Marcia Melo da Silva Sabino – CRESS (2º Titular)***

***Art. 2º – O mandato dos conselheiros ora homologados terá duração até novembro de 2025 para finalização do Biênio 2023 - 2025, conforme estabelecido pelo Edital 001/2025 GAB/SMAS/VG/MT.***

***Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.***

**Publique-se, Cumpra-se.**

Várzea Grande-MT, 03 de abril de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

---

**ATO Nº 371/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,** Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR Milton Antonio Dall Pizzolo, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão – DNS 02, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2025.

***Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal***

---

**ATO Nº 370/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,** Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR, a pedido, Sirley Tayane Pereira, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2025.

***Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal***

**PORTARIA Nº 01/2025/CGM-VG/MT**

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 17/2025 firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**

**Elizangela Batista de Oliveira**, Controladora Geral do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida por esta Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado Fiscal de Contrato o senhora **Ivanilde Nogueira Ramos Vaz**, Brasileira, Casada, Servidora Pública, cargo: Ouvidor, portador da Cédula de Identidade RG nº ***0248-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 405.***.861-**, Matrícula nº 20384 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 017/2025**, para esta Controladoria Geral, firmado com a empresa **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, tendo como objeto a prestação de serviços de operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**Art. 2º.** Fica designada a Senhor **Sandra Elisa Miranda**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***892 SSP/MT e inscrita no CPF nº 405***0991-**, servidora pública municipal, exercendo o cargo de Assessor Técnico matrícula nº 168049, como **suplente do fiscal de contrato** da Senhora **Ivanilde Nogueira Ramos Vaz**.

**Art. 3º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I –** ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II –** AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III –** ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV –** OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V –** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI –** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII –** ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 4º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 5º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2025

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 03 de abril de 2025.

**Elizangela Batista de Oliveira**

Controladora Geral do Município.

**ATA ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS/VG/2023/2025**

Aos três dias do mês de abril do ano de 2025, às 09:00 horas, na sede do centro de referência especializada de assistência social - CREAS, situada à Av. Castelo Branco, realizou-se a Assembleia Geral para a eleição para representação da sociedade civil, sob a condução da Comissão Eleitoral, previamente designada conforme as normas estatutárias.

A Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros Taynara Moraes Humbelino de Jesus; José Renan Andrade do Nascimento; e Clariana Zacarkim Barão declarou aberta a sessão, dando início ao processo de votação.

Após a verificação do quórum e a leitura do regulamento eleitoral, passou-se à apresentação dos representantes.

Após as devidas explanações e esclarecimentos, procedeu-se à votação, sendo adotado o sistema de voto secreto. Finalizada a apuração dos votos, o resultado foi o seguinte:

• Representando Trabalhador do SUAS:

Isis Katia Novais Hauer – SIMVAG – 8 Votos – 1ª Titular

Marcia Melo da Silva Sabino – CRESS – 4 Votos – 2º Titular

• Representando Entidade e Organização de Assistência Social:

Aparecida Gomes Torres – Associação Beneficente Vida Nova – 7 Votos – 1ª Titular

Maria Domingas Assunção – ACAMIS – 4 Votos – 1º Suplente

Celi Minas Novas – Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso – 1 Voto

• Representando Organização representante do Usuário:

Raimunda dos Santos Gomes – Conselho Central de Várzea Grande – 4 Votos – 1ª Titular

Elis Regina Prates – Coletivo de Mulheres Essência – 3 Votos – 2º Titular

Rubia Cristina de Jesus Silva – Movimento Nacional da População em situação de Rua MT – 3 Votos – 1º Suplente

Maria Aparecida do Nascimento – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis Mato Grosso Sustentável – 2 Votos – 2º Suplente

Após toda apresentação dos resultado os participantes pontuaram para que o conselho posteriormente inclua critério no regimento eleitoral solução para alguns casos específicos para conselheiros que não possa comparecer no dia da votação indicando dois representantes apto a votar e representar a instituição.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Eleitoral encerrou a sessão e solicitou que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2025.

**LISTA DE PRESENÇA ELEIÇÃO BIENIO 2023-2025 do CMAS /VG/ 2025- 03/04/2025**

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| ISIS KATIA NOVAIS HAUER | |
| MARCIA MELO DA SILVA SABINO | |
| TATIANE FAGUNDES | |
| APARECIDA GOMES TORRES | |
| MARIA DOMINGAS ASSUNÇÃO | |
| CELI MINAS NOVAS | |
| SCHEILA CARLA DE QUEIROZ GOMES | |
| RAIMUNDA DOS SANTOS GOMES | |
| RUBIA CRISTINA DE JESUS SILVA | |
| MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO | |
| ELIS REGINA PRATES | |
| SOLANGE ANATOLE MARIE J R VEROTIANA | |
| ANA PAULA ELIAS SILVA | |
| KETTY SONAIRA TEIXEIRA | |
| CLARIANA ZACARKIM BARÃO | |

## PORTARIA N° 15 SMAS/VG DE 03 DE ABRIL 2025

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 017/2025 -** Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 017/2025**.

**RESOLVE:**

1º. Fica designado a Senhor (a) Eliete Moraes da Conceição , Brasileira, inscrita no CPF nº 009.xxx.072-xx Matrícula nº 166617, como **FISCAL TITULAR** , e como **FISCAL SUPLENTE** , a Senhora Leticia Cristina Griggi Costa, portadora do CPF nº 050.xxx.621-xx,matricula nº 154997 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 017/2025, entre a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE,** inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55 e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, tem por objeto a dispensa emergencial para Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei n° 11.788/2008, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 03 de abril de 2025.

**Cristina Satsuco Siqueira Saito**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

## ATO Nº 369/2025

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,** Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR, a pedido, Antônio Benedito Jacinto,** no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01de abril de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2025.

***Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal***

## PORTARIA Nº 372/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N°. 01 do Ato 388/2020;

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 357/2023, ref. Licença para tratar de assuntos particulares que concedeu à servidora **KATIA ISABEL SEGURA SERPA, matrícula nº 132909**, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada na AMM no dia 02 de abril de 2025, pág. 714, edição nº 4709,

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 357/2023

LEIA-SE:

PORTARIA N° 357/2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2025.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

PORTARIA N° 087/2025

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande - Estado de Mato Grosso/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1733/1997, alterada pela Lei n. 1866/1998, conforme Parecer Jurídico n. 049/2025/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1°- Averbar em favor do(a) servidor(a) MICHELLE STUY ROSADA, matrícula 573, servidor(a) efetivo(a) lotado(a) no DAE/VG, exercendo o cargo profissional de nível médio, na função de Agente de Saneamento/Aux. Saneamento, o tempo de contribuição referente ao serviço prestado junto a iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição, Protocolo n. 03001040100069252, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, totalizando o tempo de 3.274 (três mil duzentos e setenta e quatro) dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade, conforme descrito na Lei Municipal n. 1.164/1991.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de abril de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente

**PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº .57/2.025**

Dispõe sobre a substituição de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **1° Termo Aditivo ao Contrato n° 227/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, §2° c/c art. 65 §8° da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designado ao Senhor**, ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIM,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo,matrícula n° 141232 com o e-mail alm.tierre@gmail.com como **Fiscal Titular** e como **Fiscal Suplente** o Sr. **CLAUDIO VINICIOS DE ARRUDA GOMES ,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestor Publico,matrícula n° 172454, com o e-mail claudioviniii@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **1° Termo Aditivo ao Contrato nº 227/2023**, firmado com a empresa **IONETE DORCELINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF n° xxx.105.902-xx cujo o objeto é "Locação de imóvel urbano destinado única e exclusivamente para alojar temporariamente a ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) NOSSA SENHORA DA GUIA", com o prazo **de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, §2° c/c art. 65 §8° da Lei n° 8.666/1993.**

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

**Art. 3º -** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º -** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/01/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de abril de 2025.

**Deisi de Cassia Bocalon Maia**

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

**ERRATA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 24.01.2025, edição 4667, pág. 853 a 855, **PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 006/2025,** que seja corrigido a data de período de gozo:

**Onde se lê:**

| LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | ***PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 130091 | WALLISON PRADO DE ARRUDA | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2021/2022 | 03/02/2025 A 10/02/2025 (08 DIAS) |

**Leia-se:**

| LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | ***PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 130091 | WALLISON PRADO DE ARRUDA | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2021/2022 | 06/02/2025 A 13/02/2025 (08 DIAS) |

**Onde se lê:**

| LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | ***PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 130091 | WALLISON PRADO DE ARRUDA | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2022/2023 | 11/02/2025 A 17/02/2025 (07 DIAS) |

**Leia-se:**

| LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | ***PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 130091 | WALLISON PRADO DE ARRUDA | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2022/2023 | 14/02/2025 A 20/02/2025 (07 DIAS) |

**Onde se lê:**

| LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | ***PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 130091 | WALLISON PRADO DE ARRUDA | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2023/2024 | 18/02/2025 A 27/02/2025 (10 DIAS) |

**Leia-se:**

| LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | ***PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 130091 | WALLISON PRADO DE ARRUDA | EFETIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 2023/2024 | 21/02/2025 A 02/03/2025 (10 DIAS) |

Várzea Grande, 03 de abril de 2025.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

**Secretária de Saúde SMS/VG**

---

**ERRATA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 20.03.2025, edição 4707, pág. 1137 a 1140, **PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 48/2025,** que seja corrigido a data de período aquisitivo:

**Onde se lê:**

| LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | ***PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 135013 | LETICIA WISNIESKI BETT | EFETIVO | MEDICA-GINECOLOGISTA | 2020/2021 | 14/04/2025 A 28/04/2025 (15 DIAS) |

**Leia-se:**

| LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO (A) SERVIDOR (A)** | **VÍNCULO** | **CARGO** | ***PERÍODO AQUISITIVO** | **PERÍODO DE GOZO** |
| 135013 | LETICIA WISNIESKI BETT | EFETIVO | MEDICA-GINECOLOGISTA | 2021/2022 | 14/04/2025 A 28/04/2025 (15 DIAS) |

Várzea Grande, 03 de abril de 2025.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

**Secretária de Saúde SMS/VG**

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2025/COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

| Nome / Razão Social | CPF/CNPJ | Notificação |
|---|---|---|
| VALDECI MANOEL DA SILVA | 840.425.081-20 | AIIM INFRAÇÃO TRIBUTO 2502/2025 |
| MIGUELITO DE ALMEIDA BOABAID | 077.776.041-04 | AIIM INFRAÇÃO TRIBUTO 2551/2025 |

| Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária |
|---|
| Nome: Alexandro Pereira dos Santos<br>Matrícula: 152237<br>Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal |

**PORTARIA/PGM/VG Nº 24/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 017/2025, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, e dá outras providências.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO,** Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o Senhor **CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Matrícula nº166640, como **Fiscal Titular,** e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **JULIANA GRIMA DOS SANTOS**, brasileira, Matrícula nº151812, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto **do Contrato nº 017/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n° 61.600.839/0001-55**, cujo objeto é:"Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano", **nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.**

**Art. 2º** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I –** ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II –** AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III –** ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV –** OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V –** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI –** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII –** ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 03 de abril de 2025.

**MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO**

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

**PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 51/2.025**

Dispõe sobre a substituição de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **3° Termo aditivo ao Contrato n° 033/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II, §2° da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designado a Senhora**, MARIA GABRIELA REVELES PEREIRA,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo Agente Administrativo AS-SUS, matrícula n° 167852 com o e-mail revelesmariagabriela206@gmail.com , como **Fiscal Titular**, em **substituição** ao servidor Sr. CESAR LUIZ PEREIRA LEITE, para acompanhar e fiscalizar a execução do **3° Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2022**, firmado com a empresa **INEMAT – INSTITUTO NEFROLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 73.814.550/0001-18 cujo o objeto é "Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços médicos em nefrologia, hemodiálise e parecer/avaliação nefrológica, visitas e prescrições de pacientes adultos e pediátricos para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT", com o prazo de vigência de **12 (doze) meses** nos termos do art. 57, II, §2° da Lei n° 8.666/1993, para atender a ATENÇÃO SECUNDÁRIA.

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

**Art. 3º -** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º -** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/01/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de março de 2025.

**Deisi de Cassia Bocalon Maia**

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

---

**ATO Nº. 359/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,** Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Gerson Ronei Scarton Junior,** no cargo em comissão de Assessor de Gestão – DNS 02, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal***

---

**PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.55/2.025**

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **1° Termo Aditivo ao Contrato n° 186/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designado ao Senhor **LUIZ ROBERTO DOS SANTOS ,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador do Almoxarifado Central da Saúde,matrícula n° 166683, com o e-mail saude.almoxarifado@varzeagrande.mt.gov.br, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente** o Sr. **DAVID DE VASCONCELOS,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo,matrícula n° 132850, com o e-mail saude.almoxarifado@varzeagrande.mt.gov.br, para acompanhar e fiscalizar a execução do **1° Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2023**, firmado com a empresa **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.049.599/0001-62, cujo o objeto é "Contratação de pessoa juridica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT", com o prazo de vigência de, nos **12 (doze) meses** termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

**Art. 3º -** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º -** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 01 de abril de 2025.

**Deisi de Cassia Bocalon Maia**

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

---

**ATO Nº. 368/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,** Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Sebastião Mario de Almeida Silva,** no cargo em comissão de Coordenador de Transporte – DNS 04, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal***

---

**ATO Nº. 367/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,** Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Mateus Gomes Silva,** no cargo em comissão de Coordenador de Projetos e Orçamento – DNS 04, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal***

---

**ATO Nº 366/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,** Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR Sebastião Mario de Almeida Silva, no cargo em Comissão de Coordenador de Projetos e Orçamento – DNS 04, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2025.

***Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal***

---

**PORTARIA Nº 088/2025**

**Sandro dos Anjos Azambuja –** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

**Considerando** os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

**Considerando** os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 – BRADDO CONSULTORIA LTDA – DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA PÚBLICA Nº 001/2024**

**Objeto do contrato**: Contratação de consultoria jurídica e assessoria técnica sobre a regulamentação do novo regime de licitações e contratos trazido pela Lei nº 14.133/21, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT.

**Objeto do aditivo:** Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA, cujo percentual restou em 4,55% sobre o valor global de R$**72.000,00 (setenta e dois mil reais), cujo reajuste passa a ser R$ 75.283,11 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e onze centavos), conforme amparo legal. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 28/02/2025 a 28/02/2026, ou ainda, até que seja homologado um novo certame licitatório, a depender do interesse da** Administração Pública.

**Fiscal:** Iury Patric Seixas Magalhães

Matrícula nº 2526

**Suplente de Fiscal:** Eduardo Saulo Silva Moraes

**Matrícula n.º:** 726

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I.**Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.**

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

**Art. 3°.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores**.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de abril 2025.

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

**DIRETOR PRESIDENTE**

---

**PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº .58/2.025**

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **1° Termo Aditivo ao Contrato n° 186/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, II da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designado ao Senhor **ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIM,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo,matrícula n° 141232, com o e-mail alm.tierre@gmail.com , como **Fiscal Titular** em **substituição** ao servidor Sra. ADRIANA DE OLIVEIRA MATOS, e como **Fiscal Suplente** o Sr. **CLAUDIO VINICIOS DE ARRUDA GOMES,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestor Público,matrícula n° 172454, com o e-mail claudioviniii@gmail.com, em **substituição** ao servidor Sra. NELY DIAS SOARES, para acompanhar e fiscalizar a execução do **1° Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2023**, firmado com a empresa **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.049.599/0001-62, cujo o objeto é "Contratação de pessoa juridica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

de Várzea Grande-MT", com o prazo de vigência de, nos **12 (doze) meses** termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

**Art. 3º -** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º -** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/01/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de abril de 2025.

**Deisi de Cassia Bocalon Maia**

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

---

**ATO Nº 365/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,** Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR Mateus Gomes Silva, no cargo em Comissão de Coordenador de Transporte – DNS 04, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2025.

***Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal***

---

**ATO Nº 363/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,** Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR, a pedido, Gessica Brugnhago Vitalino,** no cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 05, na Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2025.

***Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal***

---

**ATO Nº. 372/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,** Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Milton Antonio Dall Pizzolo, no cargo em comissão de Subsecretário – DNS 02, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 01 de abril 2025.**

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo** ***Prefeita Municipal***

---

**PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº .56/2.025**

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 016/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/21, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica designado ao Senhor**, ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIM,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo,matrícula n° 141232 com o e-mail alm.tierre@gmail.com como **Fiscal Titular** e como **Fiscal Suplente** o Sr. **CLAUDIO VINICIOS DE ARRUDA GOMES ,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestor Publico,matrícula n° 172454, com o e-mail claudioviniii@gmail.com , para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 016/2025** firmado com a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n° 07.657.198/0001-20, cujo o objeto é " Contratação de empresa na execução de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde nas seguintes etapas: coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final, de acordo com as normas técnicas (ANVISA E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato (bombonas), a serem instalados nas unidades de saúde de Várzea Grande, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT", com o prazo **de vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 14.133/21.**

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

**Art. 3º -** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º -** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/01/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de abril de 2025.

**Deisi de Cassia Bocalon Maia**

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRONICO Nº. 38/2024.

**Processo n° 1012444/2024.** O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica a Reabertura do **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição no **fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, ARLA 32, DIESEL S-10),** através de rede de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO LINEAR, no dia **22/04/2025 às 10:30hs (Horário de Brasília)** na plataforma eletrônica www.bll.com.br, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O pregão será conduzido pela Pregoeira Dalciney Fidelis Nogueira, designada conforme Portaria 048/2025. O Edital retificado completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bll.com.br e http://www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 03 de abril de 2025. **ANILTON NOAVIS –** Secretário Municipal de Administração.

## PORTARIA Nº 086/2025

**Sandro dos Anjos Azambuja –** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

**Considerando** os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

**Considerando** os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos, conforme planilha abaixo:

| NOME | OBEJETO | N º CONTRATO (A SER FISCALIZADO) |
|---|---|---|
| **Fiscal:** Jonathan Eleazar Borges Santa Matrícula nº 2.540 **Suplente:** Luan Rodrigues Rosa da Silva Matrícula nº 693 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras digital multifuncional monocromática, com funções de copiadora, impressora (outsourcing de impressão) e scanners, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. | **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº º010/2023, MARCOS BIUDES LTDA** |
| **Fiscal:** Jonathan Eleazar Borges Santa Matrícula nº 2.540 **Suplente:** Luan Rodrigues Rosa da Silva Matrícula nº 693 | Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. | **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº º005/2022 CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP** |
| **Fiscal:** Jonathan Eleazar Borges Santa Matrícula nº 2.540 **Suplente:** Luan Rodrigues Rosa da Silva Matrícula nº 693 | Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. | **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº º011/2023 CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP** |
| **Fiscal:** Jonathan Eleazar Borges Santa Matrícula nº 2.540 **Suplente:** Luan Rodrigues Rosa da Silva Matrícula nº 693 | Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT | ***3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022* STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** |
| **Fiscal:** Gilmar França Santos | futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vídeo monitoramento, central de monitoramento e registro de ponto eletrônico, para | **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2024/ ARCADE TECNOLOGIA** |

| | | |
|---|---|---|
| Matrícula nº 2.528 **Suplente:** Jonathan Eleazar Borges Santa Matrícula nº 2.540 | atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT | **PROJETOS E ENGENHARIA LTDA / FERNANDO AUTOCOM LTDA** |
| **Fiscal:** Jonathan Eleazar Borges Santa Matrícula nº 2.540 **Suplente:** Luan Rodrigues Rosa da Silva Matrícula nº 693 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento web para criar um site institucional e criação de 50 e-mails profissionais, o site será desenvolvido com base em um layout aprovado por um designer fornecido por esta autarquia e todo o código-fonte será de propriedade do DAE-VG, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. | **CONTRATO Nº012/2024 SC2 – CONSULTORIA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA** |
| **Fiscal:** Marcio Santos Murta Matrícula nº 2.549 **Suplente:** Anubia Maria Tolomeu Rosa **Matrícula n.º:** 252 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software, **CHATTERBOT**, com os serviços e integração ao Sistema GSAN licitado, nas plataformas Facebook Messenger, Instagram, Telegram, WhatsApp e Web, com serviços de apresentação de visões e dashboards em tempo real com hospedagem, operação e processamento do sistema, impressão de documentos e Gestão Técnica e Operacional de Ambientes, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. | **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022-*LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIRO LTDA*** |
| **Fiscal:** Marcio Santos Murta Matrícula nº 2.549 **Suplente:** Anubia Maria Tolomeu Rosa **Matrícula n.º:** 2525 | Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Call Center - 0800, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. | **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2024-SOMADATTA INFORMATICA LTDA** |
| **Fiscal:** Alexandre Oliveira Molina Matrícula nº 619 **Suplente:** Jonathan Eleazar Borges Santa Matrícula nº 2.540 | Contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, sob o modelo de computação em nuvem, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. | **6ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2020 STAF SISTEMAS LTDA** |
| **Fiscal:** Alexandre Oliveira Molina Matrícula nº 619 **Suplente:** Jonathan Eleazar Borges Santa Matrícula nº 2.540 | Contratação de empresa especializada em telefonia móvel, com o fornecimento de plano corporativo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. | **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020 CLARO S/A** |

**Art. 2°.** A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato extingue-se com o término da sua vigência.

**Art. 3°.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores**.**

**Art. 4º.** Os Servidores acima listados devem comparecer ao setor de Licitações e Contratos para assinatura da ciência do termo de Ciência e Compromisso – Fiscal de Contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de abril de 2025.

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

**DIRETOR PRESIDENTE**

## PORTARIA/N° 60/2025

Dispõe sobre a Inclusão da Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **a Ata de Registro de Preços n° 08/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia,** Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei n° 14. 133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a Senhora, **Marcela Consolini**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente Administrativo no CAPS AD, Matrícula n°167834, como **FISCAL TITULAR** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços **n°08/2025,** Pregão eletrônico **nº 36/2024,** firmado com a empresa: **PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHA LTDA**, inscrita no CNPJ **n° 06.194.097/0001-05,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPERTE E LAZER, ASSSITENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE,** para atender as necessidades do **CAPS ALCOOL E DROGAS,** com prazo de vigência de 12 (doze) mesescontados da data da sua assinatura.

**Art. 2º**. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I -** ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II -** AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III -** ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV -** OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V -** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI -** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII** - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3°.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4°.** Dê ciência formal aos servidores designados.

**Art. 5°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 28/03/2025.

**Várzea Grande - MT, 02 de abril de 2025.**

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

**PORTARIA/N°.59/2025**

Dispõe sobre a Inclusão da Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **a Ata de Registro de Preços n° 06/2025, Pregão eletrônico 36/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia,** Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei n° 14. 133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a Senhora, **Marcela Consolini**, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, Exercendo o cargo de Agente Administrativo no CAPS AD, Matrícula n°167834, como **FISCAL TITULAR** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços **n°06/2025,** Pregão eletrônico **nº 36/2024,** firmado com a empresa: **B. DA P. C. FARIAS** inscrita no CNPJ **n° 13.509.893/0001-47** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES E LEITES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPERTE E LAZER, ASSSITENCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE,** para atender as necessidades dos **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial,** com prazo de vigência de 12 (doze) mesescontados da data da sua assinatura.

**Art. 2º**. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I -** ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II -** AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III -** ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV -** OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V -** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI -** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII** - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3°.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4°.** Dê ciência formal aos servidores designados.

**Art. 5°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 28/03/2025.

**Várzea Grande - MT, 02 de abril de 2025.**

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

**ATO Nº 357/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,** Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR José Carlos Miranda de Andrade, no cargo em comissão de Subsecretário – DNS 02, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2025.

***Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal***

**PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº.54/2.025**

Dispõe sobre a inclusão da Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do **3° Termo Aditivo ao Contrato n° 191/2021**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 57, §2° c/c art. 65 § 8° da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designado a Senhora**, GISELY FERREIRA NEVES,** lotado na Secretária Municipal de Saúde – unidade CAPS III - TM, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem,matrícula n° 167363 com o e-mail caps3vg@gmail.com , como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **3° termo aditivo ao Contrato nº 192/2021**, firmado com o Locatário o Sr. LUCIO DUARTE GUIMARÃES inscrito no CPF n° xxx. 616.211-xx, cujo o objeto é “ Locação de imóvel urbano do tipo residencial, localizado na Rua 24 de Maio, n. 303, Centro Sul, Várzea Grande – MT, CEP 78.110-215, destinado único e exclusivamente para alojar a **UNIDADE DE SAÚDE CAPS AD III 24 HORAS** do Município de Várzea Grande”, com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, §2° c/c art. 65 § 8° da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

**Art. 3º -** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º -** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/01/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 01 de abril de 2025.

**Deisi de Cassia Bocalon Maia**

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

---

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 22/2025**

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa GONCALO SOTERO DE BARROS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 39.958.517/0001-35.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da lei Federal n Lei n. 14.133/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 001/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1030517/2025. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a execução da para a Contratação por Dispensa emergencial de empresa especializada para fornecimento de aterro atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de várzea grande/MT. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500/01759. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura ou até que finalize o processo licitatório. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscais deste contrato os seguintes servidores: Fiscal do contrato: VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, Matrícula nº 168615 lotado na Secreta de Viação e Obras, Fiscal suplente: GIOVANI FIRMINO COSTA, Matrícula nº 1 lotado na Secreta de Viação e Obras.

DATA DE ASSINATURA: 02.04.2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação E Obras

Contratante

GONCALO SOTERO DE BARROS

Contratada

---

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 23/2025**

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa MR3 COM. DE MATERIAIS BASICOS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 13.087.401/0002-53.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da lei Federal n Lei n. 14.133/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 001/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1030517/2025. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a execução da para a Contratação por Dispensa emergencial de empresa especializada para fornecimento de aterro atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de várzea grande/MT. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 523.125,00 (Quinhentos e vinte e três mil cento e vinte e cinco reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500/01759. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura ou até que finalize o processo licitatório. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscais deste contrato os seguintes servidores: Fiscal do contrato: VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, Matrícula nº 168615 lotado na Secreta de Viação e Obras, Fiscal suplente: GIOVANI FIRMINO COSTA, Matrícula nº 1 lotado na Secreta de Viação e Obras.

DATA DE ASSINATURA: 02.04.2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação E Obras

Contratante

MR3 COM. DE MATERIAIS BASICOS PARA CONSTRUCAO LTDA

Contratada

---

**PORTARIA Nº 346/2025**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1039769/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder ao **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG- VG**, por mais **01** (um) ano a partir de **01/04/2025 a 01/04/2026** a servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**, matrícula n° 84675, exercendo o cargo de Bioquímica, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária **(Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG- VG)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 1° de abril de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 299/CPSPAD/SAD/2025**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021**, objeto da Sindicância nº 004/2024.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 20 de março de 2025.

Anilton Novais

**Secretário Municipal de Administração**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 24/2025**

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa ANADINA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 28.613.773/0001-62.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da lei Federal n Lei n. 14.133/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 001/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1030517/2025. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a execução da para a Contratação por Dispensa emergencial de empresa especializada para fornecimento de aterro atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de várzea grande/MT. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 301.956,27 (Trezentos e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500/01759. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura ou até que finalize o processo licitatório. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscais deste contrato os seguintes servidores: Fiscal do contrato: VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, Matrícula nº 168615 lotado na Secreta de Viação e Obras, Fiscal suplente: GIOVANI FIRMINO COSTA, Matrícula nº 1 lotado na Secreta de Viação e Obras.

DATA DE ASSINATURA: 02.04.2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação E Obras

Contratante

ANADINA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR - EDITAL N.º 001/2025/SMAST**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho torna público o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular**, cujo objetivo é selecionar profissionais para atuar na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho** e no **Centro de Referência de Assistência Social** do Município de **Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de **Mato Grosso**.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 04 de abril de 2025.

_____

**Angélica L. Canteiro Bringsken**

**Secretária Mun. de Assistência Social e Trabalho**

**Portaria N° 012/2025**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

| Classificação | Nome | Data de Nasc. | CPF | Pontuação | Observação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IGOR IURY DE CAMPOS MONTEIRO | 08/06/1997 | 050.XXX.XXX-80 | 78 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 2 | JULIANA NILZA DE CARVALHO | 23/05/1962 | 326.XXX.XXX-15 | 31 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 3 | JONNY WEDER DE ALMEIDA FERNANDES | 18/05/1990 | 033.XXX.XXX-00 | 28 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 4 | MICAELLY DE PAULA RAMOS | 01/06/1996 | 044.XXX.XXX-24 | 22 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 5 | THAIS CRUZ DOS SANTOS | 16/01/1999 | 062.XXX.XXX-80 | 22 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 6 | ERICA APARECIDA DA SILVA | 06/10/1998 | 067.XXX.XXX-41 | 19 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 7 | MARIA REGINA RUMÃO | 06/06/1986 | 020.XXX.XXX-44 | 18 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 8 | THAYLA DA SILVA SEVERINO | 05/04/2002 | 049.XXX.XXX-05 | 18 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 9 | ALESSANDRA APARECIDA VERDECIO MUNIZ | 20/09/1991 | 046.XXX.XXX-90 | 16 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 10 | RAUANA JACOBINO DE SOUSA | 05/06/2001 | 095.XXX.XXX-99 | 16 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 11 | SILVÂNIA MACIEL SOUZA | 02/08/1978 | 645.XXX.XXX-00 | 14 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 12 | SUZY ALLYNYS DE ALMEIDA FERNANDES | 10/11/1993 | 045.XXX.XXX-55 | 11 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 13 | MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ | 24/02/1973 | 939.XXX.XXX-34 | 10 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 14 | MAURINA RODRIGUES DE SOUZA | 15/05/1994 | 062.XXX.XXX-21 | 10 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 15 | AGNER VINICIUS GERALDES DA COSTA | 16/06/2000 | 066.XXX.XXX-74 | 10 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 16 | HENDRIK DE OLIVEIRA SOLIS | 17/10/2005 | 046.XXX.XXX-01 | 10 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 17 | KELLY CHISTINA TEIXEIRA MARQUES | 17/05/1989 | 031.XXX.XXX-06 | 9 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 18 | LUDIMILLA KEROLIN NEPOMUCENO DE MORAES | 10/06/1997 | 033.XXX.XXX-42 | 8 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 19 | EUDENICE DA SILVA GOMES | 19/12/1997 | 703.XXX.XXX-10 | 8 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 20 | LESSA DE OLIVEIRA BUENO | 05/07/1999 | 031.XXX.XXX-81 | 8 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 21 | ROSENI EVANGELISTA FRANÇA COELHO | 27/08/2003 | 061.XXX.XXX-78 | 8 | APROVADO(A) POR NOTA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | ÉRICA DA SILVA CAMPOS SOUZA | 22/02/1992 | 037.XXX.XXX-05 | 6 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 23 | JAHIR RAMOS VELASCO | 29/04/1993 | 052.XXX.XXX-51 | 6 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 24 | NATHALLY VITORIA DA SILVA SOUZA | 11/02/2006 | 056.XXX.XXX-85 | 6 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 25 | PEDRO HENRIQUE GOMES MACIEL | 15/11/1996 | 125.XXX.XXX-77 | 5 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 26 | DANYELLE DE ALMEIDA SÁ | 05/04/2000 | 033.XXX.XXX-12 | 5 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 27 | JEFERSON DE CAMPOS PEDRAÇA | 29/02/1996 | 703.XXX.XXX-62 | 4 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 28 | INDYANARA SOARES RAMOS DE ALBUQUERQUE | 31/12/1997 | 703.XXX.XXX-80 | 4 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 29 | MATHEUS SOARES CARDOSO DOS SANTOS | 07/04/2004 | 097.XXX.XXX-51 | 4 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 30 | LUCIANA MARIA LEITE | 04/07/1982 | 010.XXX.XXX-65 | 2 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 31 | MARCILENE MERCADO SUPEPI | 10/11/1994 | 051.XXX.XXX-46 | 2 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 32 | ANDRÉIA EUGENIA RAMOS | 07/07/2000 | 083.XXX.XXX-50 | 2 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 33 | KENNEDY GABRIEL OLIVEIRA FRANÇA | 09/06/2000 | 051.XXX.XXX-80 | 2 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 34 | MARCILENE DA SILVA OLIVEIRA | 11/11/2004 | 082.XXX.XXX-89 | 2 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 35 | ADRIELLY KAROLINE MENDES SANTOS | 15/02/2007 | 710.XXX.XXX-74 | 0 | REPROVADO(A) |
| 36 | THAIARA RICARTE SOARES | 02/02/2007 | 063.XXX.XXX-90 | 0 | REPROVADO(A) |
| 37 | AMANDA LEITE LEANDRO | 17/01/2007 | 061.XXX.XXX-90 | 0 | REPROVADO(A) |
| - | ALEXANDRA DA SILVA NERIS | 27/11/1984 | 009.XXX.XXX-06 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | MARCIA BARBOSA DA SILVA | 29/10/1985 | 015.XXX.XXX-01 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | CINTIA CAMILA S. LOPES | 14/09/1987 | 019.XXX.XXX-13 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | ROSIANE AIRES CRUZ | 21/06/1993 | 046.XXX.XXX-65 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | BERLIN CELENA ALGARANAZ CAMBARA | 21/02/1997 | 717.XXX.XXX-67 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | LAÍS AMANDA ABREU SILVA | 04/08/1998 | 061.XXX.XXX-31 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | LUCAS KAWAN DE OLIVEIRA SOUZA | 20/04/2003 | 703.XXX.XXX-04 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | GABRIEL ORTIZ MONTEIRO | 18/07/2006 | 711.XXX.XXX-71 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | YASMIN KULCA DUTRA | 24/01/2008 | 086.XXX.XXX-41 | - | DESCLASSIFICADO(A) |

**ORIENTADOR SOCIAL**

| Classificação | Nome | Data de Nasc. | CPF | Pontuação | Observação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IGOR IURY DE CAMPOS MONTEIRO | 08/06/1997 | 050.XXX.XXX-80 | 78 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 2 | SUELI SOUZA DA SILVA | 26/03/1979 | 662.XXX.XXX-15 | 36 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 3 | APARECIDO DOS SANTOS MELO | 11/08/1997 | 044.XXX.XXX-38 | 34 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 4 | JULIANA NILZA DE CARVALHO | 23/05/1962 | 326.XXX.XXX-15 | 31 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 5 | ROSIANE DA SILVA FRAZÃO | 25/07/1981 | 996.XXX.XXX-68 | 31 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 6 | ADEMILSON NELIO MENDES LEITE | 05/05/1980 | 887.XXX.XXX-68 | 29 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 7 | SUZIENE CRUZ DE OLIVEIRA | 08/12/1980 | 004.XXX.XXX-73 | 26 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 8 | MADALENA AMARO DOURADO | 27/03/1980 | 014.XXX.XXX-01 | 24 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 9 | MICAELLY DE PAULA RAMOS | 01/06/1996 | 044.XXX.XXX-24 | 24 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 10 | THAYLA DA SILVA SEVERINO | 05/04/2002 | 049.XXX.XXX-05 | 24 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 11 | TANGRIANE MIRANDA DA SILVA MEDEIROS | 08/11/1987 | 030.XXX.XXX-40 | 22 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 12 | JONNY WEDER DE ALMEIDA FERNANDES | 18/05/1990 | 033.XXX.XXX-00 | 22 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 13 | THAIS CRUZ DOS SANTOS | 16/01/1999 | 062.XXX.XXX-80 | 22 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 14 | KATIANE VALEIJA GOMES | 26/09/1979 | 000.XXX.XXX-51 | 18 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 15 | ALESSANDRA APARECIDA VERDÉCIO MUNIZ | 20/09/1991 | 046.XXX.XXX-90 | 16 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 16 | RAUANA JACOBINO DE SOUSA | 05/06/2001 | 095.XXX.XXX-99 | 16 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 17 | SUZY ALLYNYS DE ALMEIDA FERNANDES | 10/11/1993 | 045.XXX.XXX-55 | 11 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 18 | MICHELE FERREIRA DE SOUZA | 02/08/1986 | 025.XXX.XXX-67 | 10 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 19 | ANTONIA CEBALHO GONÇALVES | 13/06/1989 | 030.XXX.XXX-22 | 10 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 20 | FABIOLA DOS SANTOS SILVA | 04/07/1987 | 032.XXX.XXX-50 | 8 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 21 | ROSANGELA DE LOURDES SOARES ARAUJO | 21/12/1997 | 048.XXX.XXX-80 | 8 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 22 | LUANA RAMOS VERGINIO | 27/12/2000 | 118.XXX.XXX-20 | 8 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 23 | KELLY CRISTINA TEIXEIRA MARQUES | 17/05/1989 | 031.XXX.XXX-06 | 7 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 24 | LRISSA RAMOS MORAIS | 24/12/1991 | 703.XXX.XXX-07 | 6 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 25 | BRUNO GABRIEL LEÃO ARANHA | 27/08/2003 | 062.XXX.XXX-70 | 6 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 26 | ERIK ANDY LEAL DE OLIVEIRA | 24/10/2004 | 044.XXX.XXX-08 | 6 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 27 | SILVÂNIA MACIEL SOUZA | 02/08/1978 | 645.XXX.XXX-00 | 5 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 28 | LAIR RIBEIRO MEDEIROS | 28/01/1979 | 979.XXX.XXX-49 | 5 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 29 | JEFERSON DE CAMPOS PEDRAÇA | 29/02/1996 | 703.XXX.XXX-62 | 4 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 30 | INDYANARA SOARES RAMOS DE ALBUQUERQUE | 31/12/1997 | 703.XXX.XXX-80 | 4 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 31 | ROSENI EVANGELISTA FRANÇA COELHO | 27/08/2003 | 061.XXX.XXX-56 | 4 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 32 | GENEFFER RICARTE DA SILVA | 13/08/1998 | 703.XXX.XXX-71 | 2 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 33 | ANDREIA EUGENIA RAMOS | 07/07/2000 | 083.XXX.XXX-50 | 2 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 34 | MARCILENE DA SILVA OLIVEIRA | 11/11/2004 | 082.XXX.XXX-89 | 2 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 35 | ROMANY CIBELY PACHECO CAMPOS | 14/12/2005 | 077.XXX.XXX-99 | 2 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 36 | LIDIA CRISTINA MEDEIROS | 16/03/1989 | 039.XXX.XXX-74 | 0 | REPROVADO |
| 37 | SILVIA GOMES SOARES | 20/06/1986 | 045.XXX.XXX-61 | 0 | REPROVADO |
| 38 | LOHANNE BORGES PEREIRA | 01/07/1986 | 022.XXX.XXX-05 | 0 | REPROVADO |
| 39 | CLEIDE ALVES CORDEIRO | 06/05/1984 | 012.XXX.XXX-47 | 0 | REPROVADO |
| 40 | ALINE HURTADO CORIA | 31/10/2003 | 710.XXX.XXX-51 | 0 | REPROVADO |
| 41 | DANIELE MATOS SUCORE | 06/03/2007 | 059.XXX.XXX-66 | 0 | REPROVADO |
| 42 | LUDIMILA FERNANDES LEITE DE OLIVEIRA | 28/05/2005 | 105.XXX.XXX-35 | 0 | REPROVADO |
| - | CINTIA CAMILA SILVA LOPES | 14/09/1987 | 019.XXX.XXX-13 | - | DESCLASSIFICADA |
| - | GABRIEL ORTIZ MONTEIRO | 19/07/2006 | 711.XXX.XXX-71 | - | DESCLASSIFICADA |
| - | INGRYDES THAYANNE RAMOS DE BRITO | 27/02/1995 | 044.XXX.XXX-00 | - | DESCLASSIFICADA |
| - | ALICEIA PACHURI | 13/03/2000 | 079.XXX.XXX-77 | - | DESCLASSIFICADA |

**ASSISTENTE SOCIAL**

| Classificação | Nome | Data de Nasc. | CPF | Pontuação | Observação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1° | ANNE DANIELLA BAIAO SILVA | 29/06/1985 | 011.XXX.XXX-48 | 51 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 2° | CLARINDA RODRIGUES SOARES DA SILVA | 09/10/1976 | 017.XXX.XXX-10 | 7 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 3° | DEBORA CARVALHO FERREIRA | 11/12/1993 | 044.XXX.XXX-06 | 7 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 4° | CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA | 17/12/1978 | 015.XXX.XXX-88 | 5 | APROVADO(A) POR NOTA |
| - | KATIANE VALEJO GOMES | 26/09/1979 | 000.XXX.XXX-51 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | MARIA ELIANE GAMA PEREIRA MALDONADO | 19/04/1977 | 808.XXX.XXX-87 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | RIANA MORAES DE ALMEIDA | 31/07/2006 | 063.XXX.XXX-29 | - | DESCLASSIFICADO(A) |

**INSTRUTOR DE ARTESANATO**

| Classificação | Nome | Data de Nasc. | CPF | Pontuação | Observação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1° | APARECIDO DOS SANTOS MELO | 11/08/1997 | 044.XXX.XXX-38 | 34 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 2° | MADALENA AMARO DOURADO | 27/03/1980 | 014.XXX.XXX-01 | 24 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 3° | LUDIMYLLA KAROLIN NEPOCENDO DE MORAES | 10/06/1997 | 033.XXX.XXX-42 | 8 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 4° | LAIR RIBEIRO MEDEIROS | 28/01/1979 | 979.XXX.XXX-49 | 5 | APROVADO(A) POR NOTA |
| - | INGRYDES THAYANNE RAMOS DE BRITO | 27/02/1995 | 044.XXX.XXX-00 | 0 | REPROVADO(A) |

**MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**

| Classificação | Nome | Data de Nasc. | CPF | Pontuação | Observação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADEMILSON NELIO MENDES LEITE | 05/05/1980 | 887.XXX.XXX-68 | 29 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 2 | SILVIO RIBEIRO JÚNIOR | 21/101986 | 024.XXX.XXX-09 | 18 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 3 | MARIO LEITE RIBEIRO | 20/06/1958 | 156.XXX.XXX-34 | 12 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 4 | GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA | 21/11/1973 | 594.XXX.XXX-72 | 8 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 5 | ADÃO RODRIGUES TOMICHA | 19/09/1983 | 013.XXX.XXX-19 | 2 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 6 | THIAGO ANDRÉ FERNANDES DE BRITO | 20/07/1988 | 023.XXX.XXX-43 | 0 | REPROVADO(A) |
| 7 | BRAZ MARCELO DA SILVA | 13/12/1988 | 018.XXX.XXX-11 | 0 | REPROVADO(A) |
| 8 | KLEBERSON RUIZ DUTRA | 29/04/1982 | 756.XXX.XXX-53 | 0 | REPROVADO(A) |
| - | EDVAN VALERIO DE OLIVEIRA BABOSA | 10/03/1975 | 654.XXX.XXX-53 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | YGOR YURI DE CAMPOS MONTEIRO | 08/06/1997 | 050.XXX.XXX-80 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | RYAN LUCAS RIBEIRO RAMOS | 13/11/2002 | 095.XXX.XXX-81 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | PEDRO HENRIQUE DA SILVA ALVES | 18/09/2003 | 102.XXX.XXX-35 | - | DESCLASSIFICADO(A) |

**PSICÓLOGO (A)**

| Classificação | Nome | Data de Nasc. | CPF | Pontuação | Observação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1° | NAYANY KAROLINY MARQUES RIBEIRO | 09/09/1995 | 010.XXX.XXX-06 | 8 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 2° | GABRIELA ANTUNES DE MENDONÇA SILVA | 27/05/2000 | 030.XXX.XXX-09 | 2 | APROVADO(A) POR NOTA |

**ZELADOR**

| Classificação | Nome | Data de Nasc. | CPF | Pontuação | Observação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1° | SUELI SOUZA DA SILVA | 26/03/1979 | 662.XXX.XXX-15 | 38 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 2° | IZADORA RAMOS DE MORAIS | 07/10/1991 | 033.XXX.XXX-60 | 22 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 3° | MICHELE FERREIRA DE SOUZA | 02/08/1986 | 025.XXX.XXX-67 | 12 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 4° | MAURINA RODRIGUES DE SOUZA | 15/05/1994 | 062.XXX.XXX-21 | 10 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 5° | INGRYDES THAYANNE RAMOS DE BRITO | 27/02/1995 | 044.XXX.XXX-00 | 6 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 6° | MARIA AUXILIADORA MENDEZ | 07/08/1985 | 013.XXX.XXX-57 | 4 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 7° | THAINARA MICAYANE FERNANDES | 27/01/1995 | 044.XXX.XXX-08 | 4 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 8° | BRUNA LETICIA DE ALMEIDA MORAES | 22/02/1983 | 047.XXX.XXX-64 | 2 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 9° | MARIA DE OLIVEIRA MELO DOS SANTOS | 17/05/1986 | 020.XXX.XXX-79 | 2 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 10° | CLAUDENICE CHARUPA | 06/01/1994 | 044.XXX.XXX-58 | 2 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 11° | GENEFFER RICARTE DA SILVA | 13/08/1998 | 703.XXX.XXX-71 | 2 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 12° | LUIZ FERNANDO DA SILVA | 21/09/2005 | 043.XXX.XXX-96 | 2 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 13° | LETÍCIA DURAN DA SILVA | 06/09/1978 | 669.XXX.XXX-82 | 0 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 14° | TEREZA RAMOS JAVANI | 15/10/1978 | 074.XXX.XXX-95 | 0 | APROVADO(A) POR NOTA |
| 15° | PERLA LIMA FERREIRA VIEIRA | 04/08/1993 | 409.XXX.XXX-61 | 0 | REPROVADO(A) |
| 16° | LORRAINE SANTANA SOARES | 22/04/1994 | 044.XXX.XXX-23 | 0 | REPROVADO(A) |
| 17° | ELAINE SOARES FRANÇA DA SILVA | 11/01/2003 | 033.XXX.XXX-01 | 0 | REPROVADO(A) |
| - | JURACY RAMOS ROMAO | 02/03/1967 | 771.XXX.XXX-53 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | ANDRÉIA RAMOS SILVA | 11/03/1980 | 041.XXX.XXX-30 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | LUCIA MARIA DE SOUSA GOMES | 11/01/1991 | 061.XXX.XXX-16 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | LAÍS AMANDA ABREU SILVA | 04/08/1998 | 061.XXX.XXX-31 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | ALINE FRANCIELE PEREIRA LOURENÇO | 05/03/2000 | 061.XXX.XXX-31 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | SANDRA ORTIZ SANTOS OZEBIO | 22/08/1990 | 038.XXX.XXX-45 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | IZABEL CAMBARÁ | 05/09/1977 | 010.XXX.XXX-30 | - | DESCLASSIFICADO(A) |
| - | GENY DA SILVA SANTANA | 15/07/1975 | 017.XXX.XXX-63 | - | DESCLASSIFICADO(A) |

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N°017/2024.**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N°017/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°017/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E W S GRANZOTO, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a **W S GRANZOTO**, doravante denominada contratada, re-

presentada por WILLIAN SOUZA GRANZOTO, conforme nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°017/2024, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **R$ 2.894. 700,00** (Dois Milhoes, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil e Setecentos Reais) referente ao Contrato n°017/2024, decorrente da ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°038/2023, PROVENIENTE DO PREGAO ELETRONICO N°036/2023, realizado pelo Município de Jauru – MT, com fulcro na Lei n°8.666/93 de 21 de Junho de 1993, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | TOTAL DE ITENS |
|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO DE SOM - SISTEMA DE SOM PROFFISIONAL DE MEDIOPORTE, COMPOSTOCORNETA, DRIVER, TRANSFORMADOR, MICROFONE, AMPLIFICADOR, PEDESTAL, COM INSTALACAO, PARA ATENDER 600 PESSOAS. | 21 |
| 2 | CONJUNTO DE SOM - SISTEMA DE SOM PROFFISIONAL DE PEQUENOPORTE, COMPOSTOCORNETA, DRIVER, MICROFONE, AMPLIFICADOR, PEDESTAL, COM INSTALACAO PARA ATENDER 400 PESSOAS,. | 28 |
| 3 | DECORAÇAO PARA PORTAL TAMANHO IO X 10, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA. | 24 |
| 4 | LOCAÇAO DE DECORAÇAO DECAMARIM TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM ASEXIGENCIAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA. | 24 |
| 5 | LOCACAO DE GRID ALUMINIO, Q30, MEDINDO IO,OOM X 2.00M, COM LONAINCLUINDO DESENVOLVIMENTO E IMPRESSAO DA LONA. | 23 |
| 6 | LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - LOCACAO DEESTRUTURA DE PALCO MEDINDO 10,00 X 8,00 M (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) COM SOM E ILUMINACAO. | 6 |
| 7 | LOCAÇAO DE PAINEL DE LED P-IO 4X2 OU 2X4 - LOCAÇAO<br>DE PAINEL DE LED P-IODISTANCIA ENTRE PIXELS•. 10 MM,<br>ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 1400, ANGULO DE VISAO<br>VERTICAL: 1400, DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75<br>MM(LXAXP),- RESOLUÇAO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS,<br>CONSTRUÇAO DOGABINETE: ALUMINIO,- BRILHO >1100<br>CD/M2, NIVEIS DE CINZA: 4096,<br>CORES: 16,7 MILHOES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME<br>RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 | 30 |
| 8 | LOCACAO DE PALCO 12X10 MT, ESTRUTURA METALICA EM TRELICA, COBERTURAEM LONA ESPECIAL REFORCADA ANTI-CHAMA, PISO COM ALTURA VARIADA EMESTRUTURA METALICA COM CHAPA DE COMPENSADO 20 MM, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM. | 17 |
| 9 | LOCAÇAO DE PALCO TAMANHO 7X5 LOCAÇAO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 7M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 5M DE PROFUNDIDADE COMPEDIREITO DE ATE 5 METROS PARA CENARIO POR 1 METRO DO SOLO PISO DECOMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇAO DE LUZ NO TETO DE ATE 1.000 KILOSDISTRIBUIDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACKOUT NA CORCINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICASPRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM | 22 |
| 10 | LOCAÇAO DE SOM PARA ATE 800 PESSOAS LOCAÇAO DE SOM - 01 MESA DE SOM12 CANAIS COM O OPERADOR, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 2EQUALIZADORES GRAFICOS DE 31 BANDAS, 08 CAIXAS ACUSTICAS DE SOM DE500WATTS CADA, 08 PEDESTAIS PARA AS CAIXAS DE SOM, 01 CD PLAYER, 01 TAPEDECK, 01 MD PLAYER/REC, COMATE 02 MICROFONES SEM FIO UHF EMICROFONES COM FIO. PARA ATENDER ATE 800 PESSOAS. | 22 |
| 11 | LOCAÇAO DE SONORIZAÇAO PARA ATENDER 2.000 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO: 02 MESASDIGITAIS DE 48 CANAIS, C/ 8 GRUPOS DE VCA, 06 CAIXASLINE ARRAY 12”, 01 DRIVER TITANIUM DE 2” EM NEO DIMMER POR CAIXA, 08SUBWOOFER C/ 02ALTO FALANTE DE 18”, 07 AMPLIFICADORES, 24 PEDESTAISGIRAFA, 06 REGUAS DE ENERGIA, 20 MICROFONES COM FIO E 8 SEM FIO, 30CABOS DE AUDIO XLR, 02 REGUAS DE ENERGIA DE 20METROS, 01 NOTEBOOK E01 CABO P2/P10. | 16 |
| 12 | PRESTACAO DE SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOSINSTITUCIONAIS, COM IMAGENS PRODUZIDA E EDITADAS EM ALTA RESOLUÇAOENTREGUE EM PENDRIVE | 43 |
| 13 | SERVIÇO DE ELABORAÇAO DE LAYOUT DE PREVENÇAO E COMBATE E PANICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROSMILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO. | 16 |
| 14 | SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS<br>PARA REALIZACAO DEEVENTOS - DO TIPO CONTRATACAO<br>DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESTACAO DE SERVICO<br>DE SONORIZACAO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE, PARA<br>UM PUBLICO ESTIMADO ATE 3.000 PESSOAS, EM AMBIENTES EXTERNOS:SONORIZACAO<br>DESMONTAGEM, COM DURACAO APROXIMADA DE 06 HORAS DEEVENTO, DESCRICAO DO PRODUTO:<br>1 DIDIDESIGNE VENUE 48 CANAIS, OUSIMILAR, 01 YAMAHA PM5D OU SIMILAR, SISTEMA DE PA. 12X8 LS AUDIO OUSIMILAR QUE ATENDA O LOCAL ( TAL COMO 24<br>LINE ARRAY LS AUDIO OU SIMILAR,16 SUB LS AUDIO OU<br>SIMIAR, SISTEMA DE FRONT-FILL 04 LINE ARRAY LS AUDIO210 OU SIMILAR, GERENCIAMENTO DE ENERGIA MAIN POWER TOTALMENTEATERRADO, 1 COMUNICACAO<br>ENTRE MONITOR & PA, 01 SUB BATERIA, 01SUBPARA PERCUSSAO, 01 CUBO DE GTR MARSHALL OU SIMILAR, 1<br>CUBO DE BASSHARTKE 2500 OU OUSIMILAR, 01 CORPO DE<br>BATERIA, 20 PRATICAVEIS ROSCOEXPEROGRAFICO OU<br>SIMILAR, 30 PEDESTAIS GRANDES, 10 PEDESTAISPEQUENOS,<br>10 GARRAS LP, 12 REGUAS DE AC 110<br>DISTRIBUIDORES 01MULTICABO DE 48 VIAS, 26 (DI)DIR | 19 |
| 15 | SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DEESTRUTURAS PARA REALIZACAO DEEVENTOS - DO TIPO ILUMINACAO, DE PEQUENO PORTE. | 22 |
| 16 | SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - TIPO PALCO, TAMANHO 10 X 10 LOCACAOE MONTAGEM DE ESTRUTURA<br>METALICA PARA MONTAGEM DE PALCO, COBERTOEM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL<br>COM BLACK-OUT NACOR CINZA E PRETA MED.10M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10MPROFUNDIDADE COM PE<br>DIREITO DE ATE 8.00 METROS PARA CENARIO POR 2. 00DO<br>SOLO AO PISO COM SUSTENTACAO DE LUZ NO TETO DE<br>ATE 2.000 KILOSDISTRIBUIDOS E COM MARCACAO DE LIMITE DE SEGURANCA DE PALCO FIXADONO PISO COM<br>FITA FOTO LUMINESCENTE, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EMTELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE<br>MONTAGEM, DEVENDO ESTARDISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADOS PREVIAMENTE, COMHOUSE MIX PARA MESA E CONTROLE DE SOM<br>E COM AREA DE SERVICOCOBERTA LATERAL AO PALCO,<br>PARA SUPORTE DE SHOW E EVENTO | 16 |
| 17 | SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SOM DEPEQUENO PORTE ,04 PA<br>PARA ATENDER SHOWS E EVENTOS COM OU SEM BANDAEM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS COM ATE 1.500<br>PESSOAS, CONTENDO 08CAIXAS MEDIO GRAVE, 03 MICROFONES PARA BATERIA, 03 MICROFONES PARAPERCUSSAO, 06 MICROFONES VOCAIS SENDO 02 SEM<br>FIO, 08 CAIXAS GRAVE, 04POTENCIAS DE 4000 W, 04 POTENCIAS DE 3000 W, 04 POTENCIAS DE 2000 W, 01MESA DE 32 CANAIS, 01 MESA DE 24 CANAIS, 03 EQUALIZADOR, 01 CROSSOVER,01 COMPRESSOR, 01 CAMARA DE ECO, 01 MULTICABO 32 VIAS, 02 CD PLAYER,<br>04MONITORES, 01 SID DE BATERIA, 04 SID DE PALCO, 03<br>CUBOS SENDO 01 PARA OBAIXO, 01 PARA GUITARRA E 01<br>PARA TECLADO, COM OPERADOR, COM ART, INCLUSO TRANSPORTE ATE<br>O LOCAL DO EVENTO | 24 |
| 18 | SERVICO DE LOCUCAO EM EVENTOS - LOCUCAO POR EVENTO | 41 |
| 19 | SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SEGURANCA PARA EVENTO | 322 |
| 20 | SERVIÇOS DE SHOW PIROTECNICO PARA APRESENTAÇAO NOTURNA, TIPO 1, CONTENDO FOGOS ECOLOGICOS PERSONALIZADOS E CORES DIVERSAS COMDURAÇAO MINIMA DE 15 MIN, INCLUINDO MAO DE | 12 |

| | | |
|---|---|---|
| | OBRA PARA OPERAÇAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. | |
| | **VALOR TOTAL DO ACRESCIMO** | **R$ 2.894.700,00** |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1 Após a implementação dos acréscimos de valores previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato n°017/2024 passará a ser de R$ 4.614.100,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Quatorze Mil e Cem Reais).**

**3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO**

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o **Prazo de Vigência será por mais 12 meses, a contar do dia 05/04/2025**.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**

**Projeto Atividade: 1.266 – Realização do Festival Artístico Municipal – FAM**

**Ficha 83-3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**Natureza: 1.500**

**Natureza: 1.701**

**Projeto Atividade: 1.350 – Apoio a Realização da Marcha para Jesus**

**Ficha: 89-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**Natureza: 1.500**

**Natureza: 1.701**

**Projeto Atividade: 2.181 – Apoiar as manifestações Artísticas e Culturais**

**Ficha: 94-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**Natureza: 1.500 – Valor: 20.000,00**

**Valor Total: R$1.147.500,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:**

**1.346 – Apoio/Realização do Festival de Pesca**

**Ficha 269 – 3.3.90.00.00.00.00.00**

**1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**

**1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado**

**1.349 – Decoração Natalina**

**272 – 3.3.90.00.00.00.00.00**

**1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**

**1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado**

**1.347 – Réveillon**

**270 – 3.3.90.00.00.00.00.00**

**1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado**

**1.348 – Bellafolia**

**271 – 3.3.90.00.00.00.00.00**

**1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos**

**1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado**

**Valor Total: R$ 877.150,00 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil e Cento e Cinquenta Reais).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO:**

**12.003 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social e Trabalho / Fundo Municipal de Assistência Social**

**2.40 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

**252 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**12.003 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social e Trabalho / Fundo Municipal de Assistência Social**

**2064 – Atenção a Família**

**245 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos**

**Valor Total: R$ 295.800,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Oitocentos Reais).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Projeto / Atividade: 2.238 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer**

**Despesa: 232 – Material de Consumo**

**Natureza: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Valor Total: R$ 266.500,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**2.262 – Manutenção da Secretaria de Igualdade Racial**

**1.361 – Apoio as Festividades da Consciência Negra**

**2.324 – Apoio as Festividades do Dia de Tereza de Benguela**

**2.325 – Apoio as Festividades do Dia da Chiquitania Vilabelense**

**293 – 3.3.90 – Aplicações Diretas**

**1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos**

**Valor Total: R$ 307.750,00 (Trezentos e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**

**5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

**5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n°017/2024. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.**

Vila Bela da Santíssima Trindade, 03 de Abril de 2025.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE** | W S GRANZOTO<br>WILLIAN SOUZA GRANZOTO<br>CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| NÚBIA F. B. DA SILVEIRA<br>ADM. DE LICITAÇOES E CONTRATOS<br>PORTARIA 125/2025 | AIRTON SAUCEDO<br>GERENTE DE LICITAÇOES<br>PORTARIA 273/2023 |

**PORTARIA N.262/2025**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **MARCELO ALVES DA COSTA, Funcionário Municipal Efetivo**, **Licença-Prêmio,** por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **18.02.2018 a 17.02.2023.** Tendo início **26.03.2025** e término em **25.04.2025.**

.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 26 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 263/2025**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA LAURA DA SILVA POHU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciado, solicitou junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 02 de junho de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar, a pedido a servidora **LAURA DA SILVA POHU,** ocupantedos cargos efetivos de Professora de Pedagogia concurso 001/2006 e Professora de Pedagogia concurso 001/2007, **com efeitos retroativos a 02 de junho de 2008.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2008, revogadas disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

***JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL***

---

**CONVOCAÇÃO 16 - EDITAL 04/2025/SME**

**ZONA URBANA**

**Merendeira**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4° | JOCIARA TEIXEIRA GAMA | 2,0 | 12/09/1991 |

**OBS:** Esta contratação se faz necessária em virtude da candidata ELIANE GONÇALVES NEVES convocada no dia 28/03/2025 não ter comparecido na atribuição da vaga disponível.

**VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 03 DE ABRIL DE 2025.**

**GEISIELI RAFAELA DA SILVA**

**Secretária Municipal de Educação**

**Portaria n° 521/2023**

**OBSERVAÇÃO:** ATRIBUIÇÃO DIA **04/04/2025** NO PERÍODO **MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.**

---

**DECRETO N. 040/2025**

**DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** o falecimento do **SR. ROSALINO MORAES;**

**CONSIDERANDO** sua importância para a Comunidade Palmarito, sendo um dos pioneiros da região, pai de seis filhos, homem simples, honesto e trabalhador;

C**ONSIDERANDO** sua fé inabalável em Jesus Cristo, que propagou fielmente a palavra de Deus por onde passou.

**CONSIDERANDO** que sua trajetória foi marcada pela generosidade e pelo auxílio ao próximo, sempre compartilhando o que tinha de bom grado e guiando muitas pessoas com sua sabedoria e maturidade;

**CONSIDERANDO** o consternamento da comunidade vilabelense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que sua partida gera;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com sua vida e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, em homenagem póstuma ao **SR. ROSALINO MORAES.**

**Art. 2º.** Durante este período, todas as repartições públicas municipais permanecerão em sinal de pesar e respeito.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL E VINTE CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.262/2025**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **MARCELO ALVES DA COSTA,** Funcionário Municipal Efetivo, **Licença-Prêmio,** por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **18.02.2018 a 17.02.2023.** Tendo início **26.03.2025** e término em **25.04.2025.**

.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 26 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 027/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB:1068189**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de preço para e futura e eventual aquisição de produtos químicos para estação de tratamento de água – ETA

**REALIZAÇÃO:** 17/04/2025.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 03 de abril de 2025.

**CRISTINA MAGALHAES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 212/2025**

De 03 de abril de 2025.

**João Salomão Pimenta**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder FG 03(três) a servidora ANDREA PACIENTE HORA, matricula 1043, lotada na Secretaria de Educação no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, conforme Art. 66 da Lei Municipal nº 750/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela mesma ser responsável pelo programa Busca Ativa e para supervisionar o Censo Escolar das demais unidades de rede municipal de ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17/03/2025.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

***João Salomão Pimenta***

Prefeito Municipal

## UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

**PORTARIA- PONTO FACULTATIVO - ANIVERSÁRIO DE CUIABÁ-UCMMAT**

**PORTARIA Nº 002/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025**

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT NO PERÍODO DE 07 EM VIRTUDE DO ANIVERSÁRIO DE CUIABÁ DIA 08 DE ABRIL DE 2025.”

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO DIA 07/04/2025 (Segunda-feira) no âmbito da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, em virtude do Aniversário de Cuiabá/MT, dia 08/04/2025(Terça-feira) feriado Municipal.

Art. 2º - As atividades administrativas da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, retornarão o expediente ordinário no dia 09/04/2025 em seu horário normal de funcionamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 03 de abril de 2025

Vereador Bruno Lins Rios

Presidente

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
| | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Thu Apr 03 22:42:57 UTC 2025 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |